Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2447 | Segunda-feira - 05 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alfredo Wagner 22
Alto Bela Vista 23
Anchieta 26
Anitápolis 27
Antônio Carlos 28
Apiuna 34
Arabutã 40
Arvoredo 41
Ascurra 44
Atalanta 45
Aurora 49
Balneário Piçarras 50
Bandeirante 52
Barra Bonita 58
Barra Velha 60
Belmonte 66
Biguaçu 90
Blumenau 94
Bom Jardim da Serra 95
Bom Jesus do Oeste 97
Bom Retiro 99
Braço do Trombudo 100
Brunópolis 107
Brusque 108
Caçador 110
Caibi 113
Camboriú 114
Campo Alegre 116
Campo Erê 125
Campos Novos 142
Canelinha 144
Canoinhas 145
Capinzal 148
Caxambu do Sul 151
Celso Ramos 152
Chapadão do Lageado 163
Chapecó 168
Cocal do Sul 179
Concórdia 181
Cordilheira Alta 190
Coronel Freitas 191
Coronel Martins 192
Correia Pinto 193
Corupá 196
Cunha Porã 197
Cunhataí 203
Curitibanos 204
Dionisio Cerqueira 221
Doutor Pedrinho 224
Ermo 234
Flor do Sertão 235
Formosa do Sul 239
Forquilhinha 240
Fraiburgo 242
Garopaba 260
Garuva 261
Gaspar 268
Governador Celso Ramos 273
Grão Pará 283
Gravatal 287
Guaraciaba 288
Guaramirim 295
Guarujá do Sul 304
Herval d'Oeste 305
Ibiam 313
Ibirama 314
Ilhota 315
Imarui 317
Imbituba 324
Imbuia 331
Indaial 332
Iomerê 416
Ipira 420
Ipuaçú 421
Iraceminha 425
Iratí 426
Irineópolis 427
Itá 428
Itaiópolis 434
Itapiranga 435
Itapoá 437
Jaborá 438
Jacinto Machado 441
Jaraguá do Sul 442
Joaçaba 445
José Boiteux 468
Jupiá 469
Lacerdópolis 470
Lages 471
Lauro Muller 472
Lebon Regis 474
Lindóia do Sul 475
Luiz Alves 502
Luzerna 513
Mafra 548
Maravilha 549
Marema 554
Massaranduba 555
Matos Costa 556
Modelo 557
Morro da Fumaça 558
Morro Grande 559
Nova Erechim 560
Nova Trento 564
Nova Veneza 580
Novo Horizonte 589
Orleans 590
Otacílio Costa 591
Ouro Verde 592
Paial 593
Palhoça 594
Palma Sola 596
Palmeira 599
Palmitos 601
Paraíso 613
Passos Maia 614
Penha 615
Pescaria Brava 619
Petrolândia 620
Pinhalzinho 621
Pinheiro Preto 622
Piratuba 629
Planalto Alegre 630
Ponte Alta do Norte 631
Ponte Serrada 632
Porto Belo 633
Porto União 634
Pouso Redondo 652
Presidente Castello Branco 691
Presidente Nereu 694
Princesa 719
Quilombo 721
Rancho Queimado 722
Rio das Antas 725
Rio do Campo 726
Rio do Oeste 770
Rio dos Cedros 779
Rio do Sul 771
Rio Fortuna 872
Romelândia 873
Salto Veloso 875
Santa Rosa do Sul 880
Santa Terezinha do Progresso 881
Santiago do Sul 882
São Bento do Sul 883

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2447 | Segunda-feira - 05 de Fevereiro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bernardino 894
São Bonifácio 924
São Carlos 926
São Domingos 928
São João Batista 994
São João do Oeste 997
São João do Sul 998
São Joaquim 1000
São José 1032
São José do Cedro 1050
São Lourenço do Oeste 1056
São Miguel da Boa Vista 1062
São Miguel do Oeste 1063
São Pedro de Alcântara 1064
Schroeder 1069
Seara 1080
Serra Alta 1081
Sombrio 1084
Sul Brasil 1085
Tangará 1086
Tigrinhos 1096
Tijucas 1099
Timbé do Sul 1102
Timbó 1105
Timbó Grande 1127
Três Barras 1128
Treze Tílias 1129
Tunápolis 1132
Turvo 1207
União do Oeste 1212
Urubici 1213
Urupema 1215
Urussanga 1216
Vargem Bonita 1217
Videira 1223
Vitor Meireles 1241
Xanxerê 1246
Xaxim 1248
Zortéa 1249

Associações

AMAI 1251
AMMVI 1257
AMOSC 1262
AMEOSC 1262

Consórcios

ARIS 1264
CIGA 1264
CIMCATARINA 1266
CIMVI 1267
CIS/AMFRI 1271
CIS/AMREC 1271
CIAPS 1272
CIASAMREC 1357
CIRSURES 1358

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°059/2018

Publicação Nº 1510986

PORTARIA N.º 59/2018 DE 05 DE FEVEIREIRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar n.º 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores, e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata,
Considerando a implantação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no município de Agronômica e necessária a formação de uma equipe para a execução dos serviços e ações nele ofertados,

RESOLVE:

1-) Fica designada a partir de 05/02/2018 (cinco de fevereiro de dois mil e dezoito) a servidora municipal Sra. Rosana Maria Machado, brasileira, matrícula n.º 329, portadora da carteira de identidade n.º 4.088.365, inscrita no CPF/MF sob o n.º 008.076.469-03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor II, lotação no Departamento de Saúde, Saneamento e Assistência Social para desempenhar a função de Educadora Social junto a equipe do CRAS.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de janeiro de 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

071/2018

Publicação Nº 1510764

PORTARIA N° 71/2018 – DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDER LICENÇA LUTO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com Lei Complementar 015/99, Art. 63
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 8 dias consecutivos em razão do falecimento da mãe, a partir de 30/01/2018, conforme art. 63 da Lei complementar nº 015/99, conforme Declaração de óbito anexa, para a servidora CLEONIR ALVES DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

072/2018

Publicação Nº 1511063

PORTARIA N° 072/2018 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor HILARIO BARTZ, inscrito no CPF n° 543.834.129-04, efetivo no cargo de Mecânico, no período de 05/02/2018 até 06/03/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de fevereiro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO Nº. 8/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2018

Publicação Nº 1509987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2018
PREGÃO PRESENCIAL 8/2018
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 8/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual contratação de serviços de arbitragem, teve sua data de abertura alterada para dia 19/02/2018 às 08h00, em virtude de alterações no edital. Alterações disponíveis em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 02 de fevereiro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Município de Água Doce - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**23.852.004,53**	**23.852.004,53**	**6.194.254,44**	**25,97**	**32.038.127,90**	**134,32**	**-8.186.123,37**
RECEITAS CORRENTES	**23.652.004,53**	**23.652.004,53**	**5.783.927,83**	**24,45**	**30.420.133,12**	**128,62**	**-6.768.128,59**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.561.777,07	1.561.777,07	543.103,66	34,77	2.356.383,27	150,88	-794.606,20
IMPOSTOS	1.335.304,83	1.335.304,83	531.270,82	39,79	2.168.262,00	162,38	-832.957,17
TAXAS	203.672,24	203.672,24	11.832,84	5,81	186.481,50	91,56	17.190,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	1.639,77	7,19	21.160,23
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	430.997,13	430.997,13	124.627,12	28,92	726.176,86	168,49	-295.179,73
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	210.997,13	210.997,13	66.619,47	31,57	390.432,46	185,04	-179.435,33
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	220.000,00	220.000,00	58.007,65	26,37	335.744,40	152,61	-115.744,40
RECEITA PATRIMONIAL	252.084,66	252.084,66	59.654,79	23,66	549.582,67	218,02	-297.498,01
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	250.584,66	250.584,66	59.654,79	23,81	549.582,67	219,32	-298.998,01
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2,00	0,04	4.998,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2,00	0,04	4.998,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.229.407,99	21.229.407,99	5.007.989,87	23,59	26.442.158,45	124,55	-5.212.750,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.526.705,99	20.526.705,99	4.860.320,74	23,68	25.459.625,23	124,03	-4.932.919,24
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.515,55	0,00	-4.515,55
TRANSF. DE CONV.	702.702,00	702.702,00	147.669,13	21,01	978.017,67	139,18	-275.315,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	172.737,68	172.737,68	48.552,39	28,11	345.829,87	200,21	-173.092,19
MULTAS E JUROS DE MORA	23.181,36	23.181,36	4.399,19	18,98	34.029,90	146,80	-10.848,54
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	63.942,25	63.942,25	22.409,94	35,05	187.024,18	292,49	-123.081,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	38.614,07	38.614,07	6.702,22	17,36	42.515,11	110,10	-3.901,04
RECEITAS DIVERSAS	47.000,00	47.000,00	15.041,04	32,00	82.260,68	175,02	-35.260,68
RECEITAS DE CAPITAL	**200.000,00**	**200.000,00**	**410.326,61**	**205,16**	**1.617.994,78**	**809,00**	**-1.417.994,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	360.063,74	0,00	-360.063,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	360.063,74	0,00	-360.063,74
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00	120.000,00	410.326,61	341,94	1.257.931,04	1.048,28	-1.137.931,04
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	410.326,61	341,94	1.257.931,04	1.048,28	-1.137.931,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**221.910,00**	**221.910,00**	**33.887,19**	**15,27**	**207.974,47**	**93,72**	**13.935,53**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.073.914,53**	**24.073.914,53**	**6.228.141,63**	**25,87**	**32.246.102,37**	**133,95**	**-8.172.187,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Água Doce - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.073.914,53**	**24.073.914,53**	**6.228.141,63**	**25,87**	**32.246.102,37**	**133,95**	**-8.172.187,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	24.073.914,53	24.073.914,53	6.228.141,63	25,87	32.246.102,37	133,95	-8.172.187,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	3.282.114,38	—	—
Superávit Financeiro	—	4.085.578,82	—	—	3.268.999,38	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	13.115,00	—	—	13.115,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.852.004,53**	**32.777.640,86**	**5.729.171,26**	**29.510.583,94**	**3.267.056,92**	**5.910.753,56**	**28.887.190,18**	**3.890.450,68**	**28.833.266,12**	**623.393,76**
DESPESAS CORRENTES	**22.470.699,53**	**29.675.853,08**	**5.330.520,68**	**27.194.303,86**	**2.481.549,22**	**5.564.035,81**	**26.902.520,44**	**2.773.332,64**	**26.848.596,38**	**291.783,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.568.455,60	15.736.801,86	3.102.151,58	15.047.948,49	688.853,37	3.102.151,58	15.047.948,49	688.853,37	15.047.948,49	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	96.300,00	44.800,00	5.170,49	31.873,07	12.926,93	5.170,49	31.873,07	12.926,93	31.873,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.805.943,93	13.894.251,22	2.223.198,61	12.114.482,30	1.779.768,92	2.456.713,74	11.822.698,88	2.071.552,34	11.768.774,82	291.783,42
DESPESAS DE CAPITAL	**1.323.305,00**	**3.043.787,78**	**398.650,58**	**2.316.280,08**	**727.507,70**	**346.717,75**	**1.984.669,74**	**1.059.118,04**	**1.984.669,74**	**331.610,34**
INVESTIMENTOS	595.405,00	2.264.387,78	256.343,37	1.537.373,71	727.014,07	204.410,54	1.205.763,37	1.058.624,41	1.205.763,37	331.610,34
AMORTIZACAO DA DIVIDA	727.900,00	779.400,00	142.307,21	778.906,37	493,63	142.307,21	778.906,37	493,63	778.906,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**58.000,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**	**58.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**221.910,00**	**247.699,00**	**33.887,19**	**207.974,47**	**39.724,53**	**33.887,19**	**207.974,47**	**39.724,53**	**207.974,47**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.073.914,53**	**33.025.339,86**	**5.763.058,45**	**29.718.558,41**	**3.306.781,45**	**5.944.640,75**	**29.095.164,65**	**3.930.175,21**	**29.041.240,59**	**623.393,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Água Doce - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.073.914,53**	**33.025.339,86**	**5.763.058,45**	**29.718.558,41**	**3.306.781,45**	**5.944.640,75**	**29.095.164,65**	**3.930.175,21**	**29.041.240,59**	**623.393,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.527.543,96	—	—	3.150.937,72	—	3.204.861,78	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.073.914,53	33.025.339,86	5.763.058,45	32.246.102,37	—	5.944.640,75	32.246.102,37	—	32.246.102,37	623.393,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**221.910,00**	**221.910,00**	**33.887,19**	**15,27**	**207.974,47**	**93,72**	**13.935,53**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**221.910,00**	**221.910,00**	**33.887,19**	**15,27**	**207.974,47**	**93,72**	**13.935,53**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	221.910,00	221.910,00	33.887,19	15,27	207.974,47	93,72	13.935,53
Contribuições Sociais	221.910,00	221.910,00	33.887,19	15,27	207.974,47	93,72	13.935,53

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**221.910,00**	**247.699,00**	**33.887,19**	**207.974,47**	**39.724,53**	**33.887,19**	**207.974,47**	**39.724,53**	**207.974,47**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	221.910,00	247.699,00	33.887,19	207.974,47	39.724,53	33.887,19	207.974,47	39.724,53	207.974,47	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1509771

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**988.814,52**	**1.134.954,04**	**853.724,44**	**616.654,26**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	358.268,38	335.114,80	244.655,84	568.961,60
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	358.268,38	335.114,80	244.655,84	568.961,60
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Paç	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	630.546,14	799.839,24	609.068,60	47.692,66
DEDUÇÕES (II)	**8.708.357,61**	**10.226.329,73**	**10.081.844,90**	**10.256.790,80**
Disponibilidade de Caixa	8.708.357,61	10.226.329,73	10.081.844,90	10.256.790,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.752.290,82	10.586.556,08	10.552.667,46	10.310.714,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.933,21	360.226,35	470.822,56	53.924,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.521.234,29**	**27.765.250,48**	**29.490.188,10**	**29.995.828,96**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,73%**	**4,09%**	**2,89%**	**2,06%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.825.481,15**	**33.318.300,58**	**35.388.225,72**	**35.994.994,75**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.642.933,03**	**29.986.470,52**	**31.849.403,15**	**32.395.495,28**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	9.242,78	1.137,61	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.426.397,70	3.442.293,79	2.732.548,90	2.085.542,18
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

FONTE:

Município de Água Doce - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0(

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.852.004,53	32.777.640,86	5.729.171,26	29.510.583,94	99,30	3.267.056,92	5.910.753,56	28.887.190,18	99,29	3.890.450,68	623.393,76
Legislativa	844.748,00	894.748,00	166.698,03	828.337,25	2,79	66.410,75	166.698,03	828.337,25	2,85	66.410,75	0,00
Ação Legislativa	844.748,00	894.748,00	166.698,03	828.337,25	2,79	66.410,75	166.698,03	828.337,25	2,85	66.410,75	0,00
Administração	2.843.800,00	3.093.695,00	577.452,67	2.979.915,67	10,03	113.779,33	594.055,64	2.929.332,37	10,07	164.362,63	50.583,30
Administração Geral	2.843.800,00	3.093.695,00	577.452,67	2.979.915,67	10,03	113.779,33	594.055,64	2.929.332,37	10,07	164.362,63	50.583,30
Segurança Pública	292.600,00	432.196,79	68.255,40	362.424,70	1,22	69.772,09	69.879,50	355.129,40	1,22	77.067,39	7.295,30
Policiamento	15.000,00	41.879,13	5.411,60	30.113,56	0,10	11.765,57	5.633,60	30.113,56	0,10	11.765,57	0,00
Defesa Civil	277.600,00	390.317,66	62.843,80	332.311,14	1,12	58.006,52	64.245,90	325.015,84	1,12	65.301,82	7.295,30
Assistência Social	1.507.683,04	2.383.851,45	298.724,48	1.576.562,26	5,30	807.289,19	318.697,65	1.564.577,33	5,38	819.274,12	11.984,93
Assistência ao Portador de Deficiência	2.390,00	2.390,00	912,34	2.372,86	0,01	17,14	912,34	2.372,86	0,01	17,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	164.760,00	227.610,22	-468,50	75.775,51	0,25	151.834,71	4.216,50	75.775,51	0,26	151.834,71	0,00
Assistência Comunitária	1.340.533,04	2.153.851,23	298.280,64	1.498.413,89	5,04	655.437,34	313.568,81	1.486.428,96	5,11	667.422,27	11.984,93
Saúde	4.814.907,20	7.670.641,02	1.187.736,77	6.574.873,21	22,12	1.095.767,81	1.353.817,54	6.557.802,66	22,54	1.112.838,36	17.070,55
Atenção Básica	3.790.216,20	6.243.790,44	963.181,60	5.386.955,94	18,13	856.834,50	1.087.583,21	5.374.650,27	18,47	869.140,17	12.305,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.420,00	486.915,47	79.236,66	486.912,43	1,64	3,04	118.854,99	486.912,43	1,67	3,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	472.304,00	799.506,21	123.578,83	584.050,00	1,97	215.456,21	123.606,75	580.141,80	1,99	219.364,41	3.908,20
Vigilância Sanitária	76.967,00	140.428,90	21.739,68	116.954,84	0,39	23.474,06	23.772,59	116.098,16	0,40	24.330,74	856,68
Educação	6.143.223,78	8.809.118,96	1.614.419,41	8.590.090,05	28,90	219.028,91	1.646.206,80	8.573.718,61	29,47	235.400,35	16.371,44
Alimentação e Nutrição	183.224,00	201.148,25	34.401,66	198.912,10	0,67	2.236,15	34.401,66	198.912,10	0,68	2.236,15	0,00
Ensino Fundamental	4.625.837,78	6.806.662,96	1.269.504,03	6.695.272,31	22,53	111.390,65	1.294.852,86	6.691.655,84	23,00	115.007,12	3.616,47
Ensino Médio	79.486,00	93.597,95	12.138,82	68.152,62	0,23	25.445,33	12.183,57	68.152,62	0,23	25.445,33	0,00
Ensino Superior	160.000,00	244.000,00	27.019,68	218.470,62	0,74	25.529,38	27.019,68	218.470,62	0,75	25.529,38	0,00
Educação Infantil	1.082.676,00	1.439.709,80	271.355,22	1.386.018,40	4,66	53.691,40	277.749,03	1.373.263,43	4,72	66.446,37	12.754,97
Educação Especial	12.000,00	24.000,00	0,00	23.264,00	0,08	736,00	0,00	23.264,00	0,08	736,00	0,00
Cultura	300.500,00	404.000,00	53.497,14	387.067,13	1,30	16.932,87	114.699,96	384.517,13	1,32	19.482,87	2.550,00
Difusão Cultural	300.500,00	404.000,00	53.497,14	387.067,13	1,30	16.932,87	114.699,96	384.517,13	1,32	19.482,87	2.550,00
Urbanismo	2.010.078,00	2.623.308,26	460.014,82	2.233.271,62	7,51	390.036,64	473.519,44	2.056.909,75	7,07	566.398,51	176.361,87
Infra-Estrutura Urbana	105.000,00	421.123,01	100.440,95	393.569,54	1,32	27.553,47	69.561,35	279.903,28	0,96	141.219,73	113.666,26
Serviços Urbanos	1.905.078,00	2.202.185,25	359.573,87	1.839.702,08	6,19	362.483,17	403.958,09	1.777.006,47	6,11	425.178,78	62.695,61
Habitação	13.000,00	13.000,00	0,00	116,39	0,00	12.883,61	0,00	116,39	0,00	12.883,61	0,00
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00	0,00	116,39	0,00	7.883,61	0,00	116,39	0,00	7.883,61	0,00
Saneamento	45.000,00	45.000,00	8.572,40	20.090,41	0,07	24.909,59	8.572,40	20.090,41	0,07	24.909,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	8.572,40	20.090,41	0,07	24.909,59	8.572,40	20.090,41	0,07	24.909,59	0,00
Gestão Ambiental	16.080,00	30.626,18	657,72	3.669,56	0,01	26.956,62	2.107,72	3.669,56	0,01	26.956,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	581,91	2.931,91	0,01	2.068,09	2.031,91	2.931,91	0,01	2.068,09	0,00
Controle Ambiental	11.080,00	25.626,18	75,81	737,65	0,00	24.888,53	75,81	737,65	0,00	24.888,53	0,00
Agricultura	921.050,00	1.499.050,00	474.879,07	1.415.282,07	4,76	83.767,93	225.238,42	1.154.994,45	3,97	344.055,55	260.287,62
Vigilância Sanitária	50.000,00	113.000,00	20.349,27	108.476,21	0,37	4.523,79	20.349,27	108.476,21	0,37	4.523,79	0,00
Extensão Rural	851.050,00	1.366.050,00	456.085,74	1.289.424,30	4,34	76.625,70	203.826,65	1.029.136,68	3,54	336.913,32	260.287,62
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-1.555,94	17.381,56	0,06	2.618,44	1.062,50	17.381,56	0,06	2.618,44	0,00

Continua 1/

Município de Água Doce - SC

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.852.004,53	32.777.640,86	5.729.171,26	29.510.583,94	99,30	3.267.056,92	5.910.753,56	28.887.190,18	99,29	3.890.450,68	623.393,76
Indústria	30.000,00	30.000,00	449,08	18.759,87	0,06	11.240,13	12.841,27	13.759,87	0,05	16.240,13	5.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	449,08	18.759,87	0,06	11.240,13	12.841,27	13.759,87	0,05	16.240,13	5.000,00
Comércio e Serviços	62.900,00	65.600,00	13.034,91	65.522,60	0,22	77,40	13.434,91	65.522,60	0,23	77,40	0,00
Turismo	62.900,00	65.600,00	13.034,91	65.522,60	0,22	77,40	13.434,91	65.522,60	0,23	77,40	0,00
Comunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	555,81	0,00	1.444,19	0,00	555,81	0,00	1.444,19	0,00
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	555,81	0,00	1.444,19	0,00	555,81	0,00	1.444,19	0,00
Transporte	1.567.965,66	1.875.889,06	415.042,23	1.812.780,85	6,10	63.108,21	355.545,52	1.736.892,10	5,97	138.996,96	75.888,75
Transporte Rodoviário	1.567.965,66	1.875.889,06	415.042,23	1.812.780,85	6,10	63.108,21	355.545,52	1.736.892,10	5,97	138.996,96	75.888,75
Desporto e Lazer	345.000,00	667.808,06	-22.613,99	509.743,16	1,72	158.064,90	129.687,64	509.743,16	1,75	158.064,90	0,00
Desporto Comunitário	345.000,00	667.808,06	-22.613,99	509.743,16	1,72	158.064,90	129.687,64	509.743,16	1,75	158.064,90	0,00
Encargos Especiais	2.033.468,85	2.179.108,08	412.351,12	2.131.521,33	7,17	47.586,75	425.751,12	2.131.521,33	7,33	47.586,75	0,00
Previdência Básica	993.200,00	993.200,00	184.466,35	961.943,59	3,24	31.256,41	184.466,35	961.943,59	3,31	31.256,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	824.200,00	824.200,00	147.477,70	810.779,44	2,73	13.420,56	147.477,70	810.779,44	2,79	13.420,56	0,00
Outros Encargos Especiais	216.068,85	361.708,08	80.407,07	358.798,30	1,21	2.909,78	93.807,07	358.798,30	1,23	2.909,78	0,00
Reserva de Contingência	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Reserva de Contingência	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	221.910,00	247.699,00	33.887,19	207.974,47	0,70	39.724,53	33.887,19	207.974,47	0,71	39.724,53	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.400,72	8.373,01	0,03	1.626,99	1.400,72	8.373,01	0,03	1.626,99	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.400,72	8.373,01	0,03	1.626,99	1.400,72	8.373,01	0,03	1.626,99	0,00
Administração	55.300,00	55.300,00	5.432,88	34.233,58	0,12	21.066,42	5.432,88	34.233,58	0,12	21.066,42	0,00
Administração Geral	55.300,00	55.300,00	5.432,88	34.233,58	0,12	21.066,42	5.432,88	34.233,58	0,12	21.066,42	0,00
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	462,93	2.666,70	0,01	333,30	462,93	2.666,70	0,01	333,30	0,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	462,93	2.666,70	0,01	333,30	462,93	2.666,70	0,01	333,30	0,00
Assistência Social	6.000,00	6.500,00	729,42	4.377,28	0,01	2.122,72	729,42	4.377,28	0,02	2.122,72	0,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.500,00	729,42	4.377,28	0,01	2.122,72	729,42	4.377,28	0,02	2.122,72	0,00
Saúde	27.000,00	58.500,00	9.680,99	58.273,40	0,20	226,60	9.680,99	58.273,40	0,20	226,60	0,00
Atenção Básica	27.000,00	58.500,00	9.680,99	58.273,40	0,20	226,60	9.680,99	58.273,40	0,20	226,60	0,00
Educação	90.100,00	80.409,00	12.664,58	76.617,75	0,26	3.791,25	12.664,58	76.617,75	0,26	3.791,25	0,00
Ensino Fundamental	60.600,00	56.374,00	8.664,32	52.589,64	0,18	3.784,36	8.664,32	52.589,64	0,18	3.784,36	0,00
Educação Infantil	29.500,00	24.035,00	4.000,26	24.028,11	0,08	6,89	4.000,26	24.028,11	0,08	6,89	0,00
Cultura	2.500,00	2.500,00	237,54	1.806,63	0,01	693,37	237,54	1.806,63	0,01	693,37	0,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	237,54	1.806,63	0,01	693,37	237,54	1.806,63	0,01	693,37	0,00
Urbanismo	8.810,00	8.810,00	407,76	2.487,66	0,01	6.322,34	407,76	2.487,66	0,01	6.322,34	0,00
Serviços Urbanos	8.810,00	8.810,00	407,76	2.487,66	0,01	6.322,34	407,76	2.487,66	0,01	6.322,34	0,00
Agricultura	3.000,00	6.375,00	557,83	4.908,70	0,02	1.466,30	557,83	4.908,70	0,02	1.466,30	0,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	48,17	898,17	0,00	101,83	48,17	898,17	0,00	101,83	0,00
Extensão Rural	2.000,00	5.375,00	509,66	4.010,53	0,01	1.364,47	509,66	4.010,53	0,01	1.364,47	0,00
Comércio e Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	11.500,00	11.500,00	1.498,20	9.431,45	0,03	2.068,55	1.498,20	9.431,45	0,03	2.068,55	0,00
Transporte Rodoviário	11.500,00	11.500,00	1.498,20	9.431,45	0,03	2.068,55	1.498,20	9.431,45	0,03	2.068,55	0,00

Continua 2/

3

3

Município de Água Doce - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	221.910,00	247.699,00	33.887,19	207.974,47	0,70	39.724,53	33.887,19	207.974,47	0,71	39.724,53	0,00
Desporto e Lazer	4.200,00	4.805,00	814,34	4.798,31	0,02	6,69	814,34	4.798,31	0,02	6,69	0,00
Desporto Comunitário	4.200,00	4.805,00	814,34	4.798,31	0,02	6,69	814,34	4.798,31	0,02	6,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.073.914,53	33.025.339,86	5.763.058,45	29.718.558,41	100,00	3.306.781,45	5.944.640,75	29.095.164,65	100,00	3.930.175,21	623.393,76

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

3

Município de Água Doce - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**23.623.329,87**	**30.078.524,92**	**26.297.105,66**
Receita Tributária	1.561.777,07	2.356.383,27	1.883.958,88
I.P.T.U.	299.920,00	274.217,45	248.263,38
I.S.S.	593.439,67	744.921,08	653.570,18
I.T.B.I.	110.000,00	539.555,59	270.073,86
I.R.R.F.	331.945,16	609.567,88	470.430,04
Outras Receitas Tributárias	226.472,24	188.121,27	241.621,42
Receita de Contribuição	652.907,13	934.151,33	915.345,71
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	652.907,13	934.151,33	915.345,71
Receita Patrimonial Líquida	1.500,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	252.084,66	549.582,67	801.063,24
(-) Aplicações Financeiras	250.584,66	549.582,67	801.063,24
Transferências Correntes	21.229.407,99	26.442.158,45	23.199.047,34
F.P.M.	5.389.600,00	5.681.691,09	5.873.586,98
I.P.V.A.	536.464,40	646.012,46	587.338,26
I.C.M.S.	8.693.337,10	11.878.429,09	9.358.062,99
Convênios	702.702,00	978.017,67	569.757,01
Outras Transferências Correntes	5.907.304,49	7.258.008,14	6.810.302,10
Demais Receitas Correntes	177.737,68	345.831,87	298.753,73
Dívida Ativa	38.614,07	42.515,11	38.534,64
Diversas Receitas Correntes	139.123,61	303.316,76	260.219,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**200.000,00**	**1.617.994,78**	**3.486.365,53**
Operações de Crédito (III)	0,00	360.063,74	935.520,37
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	120.000,00	1.257.931,04	2.550.845,16
Convênios	120.000,00	1.257.931,04	2.550.845,16
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**120.000,00**	**1.257.931,04**	**2.550.845,16**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**23.743.329,87**	**31.336.455,96**	**28.847.950,82**

Município de Água Doce - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**29.923.552,08**	**27.402.278,33**	**24.441.553,77**	**27.110.494,91**	**24.383.142,04**	**291.783,42**	**58.411,73**
Pessoal e Encargos Sociais	15.984.500,86	15.255.922,96	13.552.439,47	15.255.922,96	13.552.439,47	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	44.800,00	31.873,07	1.817,66	31.873,07	1.817,66	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.894.251,22	12.114.482,30	10.887.296,64	11.822.698,88	10.828.884,91	291.783,42	58.411,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**29.878.752,08**	**27.370.405,26**	**24.439.736,11**	**27.078.621,84**	**24.381.324,38**	**291.783,42**	**58.411,73**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.043.787,78**	**2.316.280,08**	**5.082.743,65**	**1.984.669,74**	**2.732.427,86**	**331.610,34**	**2.350.315,79**
Investimentos	2.264.387,78	1.537.373,71	4.704.968,23	1.205.763,37	2.354.652,44	331.610,34	2.350.315,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	779.400,00	778.906,37	377.775,42	778.906,37	377.775,42	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.264.387,78**	**1.537.373,71**	**4.704.968,23**	**1.205.763,37**	**2.354.652,44**	**331.610,34**	**2.350.315,79**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**58.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**32.201.139,86**	**28.907.778,97**	**29.144.704,34**	**28.284.385,21**	**26.735.976,82**	**623.393,76**	**2.408.727,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.457.809,99**	**2.428.676,99**	**-296.753,52**	**3.052.070,75**	**2.111.974,00**	**30.713.062,20**	**26.439.223,30**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**3.352.315,71**	**-**	**3.282.114,38**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	3.339.200,71	-	3.268.999,38	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	13.115,00	-	13.115,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Município de Água Doce - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC - PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL INFANCIA ADOLESCENCIA AGUA DOCE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	29.995.828,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.045.055,86	50,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.197.747,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.387.860,26	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.994.994,75	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.599.082,37	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.799.332,63	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.099.708,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	623.393,76	8.794.642,38

FONTE:

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 6º BIMESTRE 2017

Publicação Nº 1509788

Município de Água Doce - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.073.914,53
Previsão Atualizada	24.073.914,53
Receitas Realizadas	32.246.102,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.282.114,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.073.914,53
Créditos Adicionais	8.951.425,33
Dotação Atualizada	33.025.339,86
Despesas Empenhadas	29.718.558,41
Despesas Liquidadas	29.095.164,65
Despesas pagas	29.041.240,59
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	623.393,76
Superavit Orçamentário	3.150.937,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.718.558,41
Liquidadas	29.095.164,65
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	623.393,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.995.828,96

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	2.428.676,99	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.426.397,70	361.744,75	1.602.504,53	1.462.148,42
EXECUTIVO	3.426.397,70	361.744,75	1.602.504,53	1.462.148,42
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.933,21	0,00	43.933,21	0,00
EXECUTIVO	43.933,21	0,00	43.933,21	0,00
TOTAL:	**3.470.330,91**	**361.744,75**	**1.646.437,74**	**1.462.148,42**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	360.063,74	-360.063,74
Despesa de Capital Líquida	2.316.280,08	727.507,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	64.455,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.338.009,20	15,00	17,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Alfredo Wagner

Prefeitura

003

Publicação Nº 1510760

PORTARIA N°003/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KARINA AMORIN GELSLEICHTER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora KARINA AMORIN GELSLEICHTER matricula n°3203 referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017, a partir de 03 de janeiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 09 de janeiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

01

Publicação Nº 1510754

PORTARIA N°001/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR ANILDO ALVES DE JESUS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio ao servidor, ANILDO ALVES DE JESUS ocupante do cargo de motorista na Secretaria de Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 01/04/2009 a 01/005/2014, a partir de 02 de janeiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 09 de janeiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

02

Publicação Nº 1510758

PORTARIA Nº 002/2018.
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECUNIA AO SERVIDOR JOÃO ADRIANO DEUCHER.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, artigo93, Item XII Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 em pecúnia ao servidor JOÃO ADRIANO DEUCHER referente ao ano de 03/01/2016 a 02/01/2017, a partir de 03 de janeiro de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 09 de janeiro de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.546, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509242

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. PEDRO LORENZETTI¸ inscrito no CPF sob nº 348.062.029-91, portador da cédula de Identidade nº 701.461 – SSP/SC, para o cargo de GERENTE DE INFRAESTRUTURA com as atribuições estabelecidas no art. 15, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 2.535, de 04 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 1º de fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.547, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509245

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. VINÍCIUS HENRIQUE TESSMANN¸ inscrito no CPF sob nº 063.776.699-76, portador da cédula de Identidade nº 3.922.560 – SSPDC/SC, para o cargo de GERENTE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com as atribuições estabelecidas no art. 14, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 1º de fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.548, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509930

DECRETA OS PONTOS FACULTATIVOS DO EXERCÍCIO 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º - Serão considerados Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, durante o exercício de 2018 as datas abaixo relacionadas:
a) Dia 12 de fevereiro em comemoração ao Feriado de Carnaval;
b) Dia 01 de Junho em comemoração ao Feriado de Corpus Christi;
c) Dia 16 de Novembro em comemoração ao Feriado da Proclamação da República;
d) Dia 24 de Dezembro em comemoração ao Feriado de Natal; e
e) Dia 31 de Dezembro em comemoração ao Feriado da Confraternização Universal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 02 de fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PORTARIA Nº 018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509241

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CATIA TESSMANN REICHERT, PrefeitA Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
114	ELOI VITOR ROSSET	17/12/2016	16/12/2017	01/02/2018	15/02/2018
760	ALICE HOFFMANN MALTAURO	10/01/2017	09/01/2018	01/02/2018	02/03/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, 1º de Fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 19, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509299

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, IDENE WEBER GOSENHEIMER, matrícula 757, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 10 (dez) dias, a contar de 1º de fevereiro de 2018, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Alexandre A. Koerich CREME-SC 8519.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 1º a 10 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 1º de Fevereiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1509781

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018
Objeto: Aquisição de uma colhedora de forragem nova.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h50 do dia 20/02/2018.
Abertura: às 09h do dia 20/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 30 de janeiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1509769

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
Objeto: Aquisição de peças novas para conserto do trator de esteiras Komatsu D-51, patrimônio nº 3077, locado na Gerência Municipal de Agricultura.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 20/02/2018.
Abertura: às 13h do dia 20/02/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.altobelavista.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua do Comércio, 1015, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3455-9022.
Alto Bela Vista, SC, 30 de janeiro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 011/2018 - PM

Publicação Nº 1509346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 011/2018
OBJETO: Contrato para ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da 11.107/05.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.
É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.
VALOR TOTAL R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais) Período de 12 meses.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: GENÉSIO BRESSIANI.
Anchieta, 01 de fevereiro de 2018.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 004/2018 - PM

Publicação Nº 1510953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 004/2018. Contratação de apresentação (show) da Banda Canto Nativo (NATALIN ANTONIO BIDO), no dia 17 de março de 2018, durante a 12ª Expo Anchieta e 6ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, evento em comemoração aos 55 anos do município, com show de 2 à 3 horas de duração, iniciando as 20:30hrs até as 23:00hrs, na Praça Municipal Orestes Gheller.
Contratado: Banda Canto Nativo (NATALIN ANTONIO BIDO)
VALOR R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Fundamento Legal: disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Anchieta, 02 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 005/2018 - PM

Publicação Nº 1510955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na modalidade Inexigibilidade 005/2018. Contratação de apresentação (show) da Banda Céu e Cantos, no dia 18 de março de 2018, durante a 12ª Expo Anchieta e 6ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, evento em comemoração aos 55 anos do município, com show de 3 horas de duração, iniciando as 18:0hrs até as 21:00hrs, na Praça Municipal Orestes Gheller.
Contratado: BANDA CÉU E CANTOS.
Fundamento Legal: disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
VALOR R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Anchieta, 02 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N 006/2018 - PM

Publicação Nº 1510101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 006/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Por Lote, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ESTRUTURAS MÓVEIS e MONTÁVEIS, COM PLANO DE MONTAGEM, ART, SERVIÇO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA DAS ESTRUTURAS MENCIONADAS, PARA A REALIZAÇÃO DA 12ª EXPO ANCHIETA E 6ª FESTA DAS SEMENTES CRIOULAS. ESTA DESPESA ESTÁ AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.354 DE 30/01/2018. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 20/02/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 02 de fevereiro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1510708

PREGAO PRESENCIAL RPR Nº 007/2018 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 20/02/2018, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de material de expediente para o Centro de Educação Infantil Vovó Margarida e para a Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa da Secretaria Municipal de Educação de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 05/02/2018, a partir das 8:30 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br , na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis e no site da prefeitura: www.anitapolis.sc.gov.br. FONE: (48) 3256-0131. Anitápolis, 02/02/2018. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018

Publicação Nº 1509721

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ALTERAÇÃO DO EDITAL do Processo Licitatório nº 018/2018, Pregão Presencial nº 012/2018, comunicando a todos os interessados que:

Onde se lê:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE I : RETROESCAVADEIRA

Item	Quant.	Especificação		Valor total Máximo
1	1	Retroescavadeira Nova, fabricação nacional; Ano: 2018, tração 4x4 seguintes especificações: 1.1 Motor diesel, turboalimentado, com potência mínima de 79HP, 4 cilindros; 1.2 - Peso operacional mínimo de 7.600 kg; 1.3 - Transmissão com 4 marchas avante e 4 à ré; 1.4 - Direção Hidráulica nas rodas dianteiras; 1.5 - Caçamba da carregadeira frontal de volume nominal mínimo de 0,80 m3, 1.7 - Caçamba da retroescavadeira com 700 mm de largura, profundidade de escavação de 4,40m, 1.6 - Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); 1.7 - Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança; 1.8 - Ar condicionado (quente e frio); 1.9 - Pneus traseiros 16,9x24 (10 lonas) ou superior, fornecidos no mercado nacional; 1.10 - Pneus dianteiros 12,5x18, 10 lonas e fornecidos no mercado nacional; 1.11 - Espelhos retrovisores externos; 1.12 - Faróis de trabalho dianteiros e traseiros para trabalhos noturnos; 1.13 - Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; 1.14 - Alarme de deslocamentos a ré; 1.15 - Lavadores e limpadores do para-brisa (vidro dianteiro). 1.16- O Motor do equipamento deve ser o mesmo da fabricante da retroescavadeira.		R$ 215.000,00
			VALOR TOTAL	R$ 215.000

· A licitante deverá possuir revenda e oficina própria ou autorizada que efetue a assistência técnica e reposição de peças num raio de no máximo 100 km da sede do município.
· O Item cotado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.

Valor total do lote: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Leia-se:

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
QUADRO DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO

LOTE I : RETROESCAVADEIRA

Item	Quant.	Especificação	Valor total Máximo
1	1	Retroescavadeira Nova, fabricação nacional; Ano: 2018, tração 4x4 seguintes especificações: 1.1 Motor diesel, turboalimentado, com potência mínima de 79HP, 4 cilindros; 1.2 - Peso operacional mínimo de 7.600 kg; 1.3 - Transmissão com 4 marchas avante e 4 à ré; 1.4 - Direção Hidráulica nas rodas dianteiras; 1.5 - Caçamba da carregadeira frontal de volume nominal mínimo de 0,80 m3, 1.7 - Caçamba da retroescavadeira com 700 mm de largura, profundidade de escavação de 4,40m, 1.6 - Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais); 1.7 - Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança; 1.8 - Ar condicionado (quente e frio); 1.9 - Pneus traseiros 16,9x24 (10 lonas) ou superior, fornecidos no mercado nacional; 1.10 - Espelhos retrovisores externos; 1.11 - Faróis de trabalho dianteiros e traseiros para trabalhos noturnos; 1.12 - Lanternas de freio, luzes de alerta e setas direcionais; 1.13 - Alarme de deslocamentos a ré; 1.14 - Lavadores e limpadores do para-brisa (vidro dianteiro). 1.15- O Motor do equipamento deve ser o mesmo da fabricante da retroescavadeira.	R$ 215.000,00
		VALOR TOTAL	R$ 215.000

· A licitante deverá possuir revenda e oficina própria ou autorizada que efetue a assistência técnica e reposição de peças num raio de no máximo 100 km da sede do município.
· O Item cotado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas.

Valor total do lote: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

As demais disposições permanecem inalteradas.
Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Publicação Nº 1509984

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 005/2018; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 – Processo Licitatório nº 003/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME; Objeto: Aquisição parcelada de cestas básicas (gêneros alimentícios) destinados a famílias carentes do Município de Antônio Carlos S/C, para distribuição gratuita na secretaria municipal de saúde e assistência social. Valor: Empresa vencedora do lote 01, no valor estimado de R$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta reais). Prazo: 01/02/2018 - 01/02/2019.

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

Publicação Nº 1509992

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 006/2018; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 10/2018 – Processo Licitatório nº 016/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ERROL PICKERING - ME; Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação dos profissionais envolvidos com a rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do Lote 1, no valor estimado de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Prazo: 01/02/2018 - 01/02/2019.

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018

Publicação Nº 1509997

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 007/2018; Origem: Edital de Pregão Presencial nº 08/2018 – Processo Licitatório nº 014/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ADBX – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; Objeto: Aquisição de material esportivo para uso nas aulas de educação física dos alunos dos anos iniciais e ensino fundamental do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor estimado de R$ 9.366,00 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais).Prazo: 02/02/2018 - 02/02/2019.

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

Publicação Nº 1509409

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014; Origem: Processo Licitatório nº 001/2014 – Pregão Presencial nº 001/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES S.A. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de crédito/auxílio alimentação (cartão alimentação) aos empregados da contratante, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" através de redes de estabelecimento credenciados", conforme Processo Licitatório nº 001/2014 – Pregão Presencial nº 001/2014". Aditamento: 12 (doze) meses. Novo Vencimento: 06 de fevereiro de 2019.
Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

Publicação Nº 1509433

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2015; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: DMI DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.; Objeto: presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e reajustar o valor do contrato, que consiste na "contratação de empresas/clinicas da saúde para realização de serviços de exames USG (ultrassonografia) relacionados no Anexo I do Edital, para pacientes do Município de Antônio Carlos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante agendamento prévio, em empresa/clínica, desde que localizados nos Municípios de Antônio Carlos, Biguaçu, São José, Palhoça ou Florianópolis", conforme Processo Licitatório nº 001/2015 – Credenciamento nº 01/2015. Reajuste: Fica reajustado o valor dos serviços da Tabela de Preços do Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2015 pelo INPC em 2,06%. Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 10 de fevereiro de 2019.
Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 030/2018

Publicação Nº 1510795

PORTARIA Nº 030/2018

Nomeia cargo comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ESPORTE, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 031/2018

Publicação Nº 1510798

PORTARIA Nº 031/2018
Dispensa servidor ACT

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido EMILENE BALBINO BARBOSA do cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria nº 487/2017.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 032/2018

Publicação Nº 1510800

PORTARIA Nº 032/2018
Conceder a estabilidade funcional ao servidor público municipal aprovado no estágio probatório.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o parecer da comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeado através da portaria

nº 512/2014.

NOME	CARGO
ELISIANE JACI SAGAS	PROFESSOR GRADUAÇÃO LIC. PLENA
JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 033/2018

Publicação Nº 1510803

PORTARIA Nº 033/2018

Designa Secretário Escolar.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1.356/2011;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar ELISIANE JACI SAGAS ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA, para a função gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR, na ESCOLA MUNICIPAL DOM AFONSO NIEHUES, a partir de 05 de fevereiro de 2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 034/2018

Publicação Nº 1510805

PORTARIA Nº 034/2018
Concede licença para tratar de assuntos particulares.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, por 02 anos à servidora JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 035/2018

Publicação Nº 1510807

PORTARIA Nº 035/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, GISILENE XAVIER DA CUNHA, para o cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 05 de fevereiro de 2018, em substituição a servidora efetiva JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA, de licença para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 036/2018

Publicação Nº 1510812

PORTARIA Nº 036/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, a relação abaixo:

NOME	CARGA HORÁRIA
SIMONE SANTOS	40 horas
IZADORA ROSA PETRY	30 horas
LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI	40 horas
ARLEIDE SCHMITT	40 horas
SIBELE NILDA BERNARDO	40 horas
TANIA DE FATIMA PACHECO DE ARAÚJO	40 horas
CLEUSA MARIA PITZ JUNKES	40 horas
GABRIELA DE SOUZA MARTINS PAULI	40 horas

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 037/2018

Publicação Nº 1510814

PORTARIA Nº 037/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, ANA PAULA LAUREANO RICARDO, para o cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 05 de fevereiro de 2018, em substituição a servidora efetiva ALESSANDRA BASEI, de licença para tratamento de saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 038/2018

Publicação Nº 1510816

PORTARIA Nº 038/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, CRISTIANY DECKER, para o cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, para atuar como professor auxiliar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 039/2018

Publicação Nº 1510818

PORTARIA Nº 039/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, FABIANA LOHN, para o cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H, a partir de 05 de fevereiro de 2018, em substituição a servidora efetiva Veronika Pauzer, de licença maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 040/2018

Publicação Nº 1510819

PORTARIA Nº 040/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, LAIS DA SILVA ANTUNES DE OLIVEIRA NOVAIS, para o cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 05 de fevereiro de 2018, em substituição a servidora efetiva Francielle Schtuz, de licença maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 041/2018

Publicação Nº 1510820

PORTARIA Nº 041/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, ANA MARGARETE PEPPLER BESEN, para o cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 30H, a partir de 05 de fevereiro de 2018, em substituição a servidora efetiva Pamela Assunção Cristofolini, de licença maternidade.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 042/2018

Publicação Nº 1510821

PORTARIA Nº 042/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, RAFAELA PAULA DE FREITAS, para o cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Silvia Zimmermann Pereira Guesser.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 043/2018

Publicação Nº 1510822

PORTARIA Nº 043/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, EMILENE BALBINO BARBOSA, para o cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Eliane Goedert de Souza.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N 044/2018

Publicação Nº 1510824

PORTARIA Nº 044/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, SEZIANE TURATTO GUESSER, para o cargo temporário de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, a partir de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de dezembro de 2018, em substituição a servidora efetiva Elisiane Jaci Sagás.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de fevereiro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1510141

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017.

OBJETO: Fica alterada a CLÁUSULA V, do item 5.1 e sub-item 5.1.1, referente ao prazo de execução da obra, passando a ser de mais 30 (trinta) dias, na forma estabelecida pelo § 1º - item I, do artigo 57 da Lei de licitações 8666/93, na qual passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a 210 (duzentos e dez) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias no período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 – A vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.

CONTRATADO: VANDER INCORPORADORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME – CNPJ: 09.118.425/0001-74

JUSTIFICATIVA: Por motivos de força maior a empresa ficou impedida de entregar a obra no prazo previsto e em comum acordo ficou definida a prorrogação de prazo pelo período de 30 dias.

Antônio Carlos, 02 de fevereiro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 5/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018

Publicação Nº 1509585

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ ALARMES INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS/ESCOLAS/CHECHES DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 10/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO/ALARMES INSTALADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS/ESCOLAS/CHECHES DESTE MUNICÍPIO, conforme quantitativos e condições a seguir:

Lote: 1 - LOTE 1

172472 - WIECTZYCOSKI &SIMON LTDA - EPP

Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MULTI HD COM PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFOMANCE, ENTRADAS DE VÍDEO 16 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 18 CANAIS IP NO MODO NVR¹, SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES) 1 HDMI, 1 VGA E SAÍDA ANALÓGICA BNC, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE GRAVAÇÃO 1080N (TECNOLOGIA ANALÓGICA) E 5 MP² (TECNOLOGIA IP) ENTRADAS DE ÁUDIO 1 CANAL SAÍDAS DE ÁUDIO 1 CANAL ENTRADAS DE ALARME SAÍDAS DE ALARME CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1 HD SATA DIMENSÕES (L X P X A) 1U, 260 MMX220MMX 40MM .		50	R$640,0000	R$ 32.000,00
2	CÂMERA MULTI HD COM INFRAVERMELHO COM SENSOR 1/2.7" 2 MEGAPIXELS CMOS PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), LINHAS HORIZONTAIS 1920 H RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) ANALÓGICO (600 TVL) LENTE 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO 95° (H) X 46° (V) ALCANCE IR 20 M IR INTELIGENTE SIM (AJUSTÁVEL) DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), COLORIDO, P&B CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) ON COMPENSAÇÃO DA LUZ DE FUNDO (BLC) ON/OFF CONSUMO MÁXIMO 2,7 W (220 MA) TENSÃO 12 VDC GRAU DE PROTEÇÃO IP66 LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO.		200	R$175,0000	R$ 35.000,00
3	BALUN PASSIVO COM ENTRADA DO SINAL DE VÍDEO CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO, SAÍDA DE VÍDEO (BNC FÊMEA), ALCANCE COM TECNOLOGIA ANALÓGICA 400 METROS¹, ALCANCE COM IMAGEM P & B (ANALÓGICO) 600 METROS¹, ALCANCE COM TECNOLOGIA HDCVI 350 METROS (720P) E 200 METROS (1080)¹, ALCANCE COM TECNOLOGIA HDTVI 200 METROS (720P)¹, ALCANCE COM TECNOLOGIA AHD 250 METROS (720P), PROTEÇÃO DA ENTRADA/ SAÍDA DE VÍDEO 2 KV (MODO DIFERENCIAL) 10-700 US. FILTRO CONTRA RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS. PADRÃO DE VÍDEO NTSC.		100	R$26,0000	R$ 2.600,00
4	DISCO RIGIDO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2TB, -TIPO: SATA FORM FACTOR: 3.5", SÉRIE: ROXA , RPM: INTELLIPOWER, CARGA/DESCARGA DE CICLOS DE NO MÍNIMO 300.000, DIMENSÕES: 147 X 101.6 X 25.4MM, PERFORMANCE : CACHÊ: 64 MB, INTERFACE: SATA 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 145 MB/S, DISSIPAÇÃO DE ENERGIA:LEITURA/GRAVAÇÃO: 4.40 WATTS, INATIVO: 4.10 WATTS, STANDBY: 0,60 WATTS, TEMPERATURA OPERACIONAL: -0º ~ 65º C, NÃO OPERACIONAL: -40º ~ 70ºC, ACÚSTICA: IDLE MODE: 23 DBA (MÉDIA), MODO DE BUSCA: 24 DBA (MÉDIA)		100	R$430,0000	R$ 43.000,00
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO METÁLICA COM ENTRADA DE TENSÃO 100 240 VAC^, FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 50 HZ OU 60 HZ SAÍDA DE TENSÃO 12,8 VDC (±5%) CORRENTE 10A POTÊNCIA 128 W PROTEÇÃO ENTRADA CONTRA SURTO E SOBRECORRENTE SAÍDA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRETENSÃO INFORMAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES (L X A X P) 98 X 39 X 160 MM PESO 480 G.		100	R$80,0000	R$ 8.000,00

6	CABO DE REDE COM NO MÍNIMO CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CONDUTOR COBRE NÚ COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24AWG, ISOLAMENTO POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL 0.9MM, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 M?.KM, QUANTIDADE DE PARES 4 PARES 24 AWG PAR OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR, OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS , DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI, CÓDIGO DE CORES PAR CONDUTOR "A" CONDUTOR "B" 1 AZUL BRANCO / LISTRA AZUL 2 LARANJA BRANCO / LISTA LARANJA 3 VERDE BRANCO / LISTRA VERDE 4 MARROM BRANCO / LISTRA MARROM NÚCLEO OS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO , FORMANDO O NÚCLEO DO CABO, BLINDAGEM NÃO BLINDADO (U/UTP), CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA, DIÂMETRO NOMINAL 4,8 MM COR AZUL CLARO, CINZA, BRANCO, PRETO. PESO DO CABO 26 KG/KM		2000	R$1,2000	R$ 2.400,00
Total Fornecedor:			R$ 123.000,00		
Total Lote:			R$ 123.000,00		
Total Geral:			R$ 123.000,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 10/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 02/02/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria responsável. O local da entrega será SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL, EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
150.3.1.2030.344905224000000.1000000
165.6.1.2060.333903026000000.1000000
178.4.1.2047.333903026000000.1010000
182.4.1.2048.344905224000000.1010000
192.3.1.2030.333903026000000.1000000
220.4.1.2048.333903026000000.1010000
222.4.1.2047.344905224000000.1010000
229.6.1.2060.344905224000000.1000000
242.5.1.2050.344905224000000.1020000
280.5.1.2050.333903026000000.1020000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo

37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 02 de fevereiro de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
WIECTZYCOSKI &SIMON LTDA - EPP EMERSON DA SILVA ALVES Contratada		

DECRETO Nº 2905

Publicação Nº 1509286

DECRETO N° 2905/2018
De 29/01/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado os vínculo de recurso 33.506 - SUAS/União-IGDSUAS, 33.504 - Trans/Suas/União-Pessoa Portadora Deficiência Física,

36.501 - Trans/Suas/Estado-Cofinanciamento, 36.503 - Transferência-FEAS- (Investimentos/Custeio), 33.502 - Transf.Suas/União-Serviço de Conviv. Fort. De Vínculo, 33.503 - Transf.Suas/União-Programa Bolsa Família, 33.501 - Transf.Suas/União-Piso Básico Fixo e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC, no valor R$ 111.315,65 (Cento e onze mil, trezentos e quinze Reais e sessenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

09	Fundo Municipal de Assistência Social	
001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.506	SUAS/União-IGDSUAS	9.425,17
	Subtotal	9.425,17
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.504	Trans/Suas/União-Pessoa Portadora Deficiência Física	3.966,55
	Subtotal	3.966,55
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
36.501	Trans/Suas/Estado-Cofinanciamento	29.668,59
	Subtotal	29.668,59
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
36.503	Transferência-FEAS- (Investimentos/Custeio)	242,37
	Subtotal	242,37
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.502	Transf.Suas/União-Serviço de Conviv. Fort. De Vículo	1.002,84
	Subtotal	1.002,84
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.503	Transf.Suas/União-Programa Bolsa Família	476,20
	Subtotal	476,20
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000	Despesas Correntes	
3300000000000	Outras Despesas Correntes	
3390000000000	Aplicações Diretas	
33.501	Transf.Suas/União-Piso Básico Fixo	26.653,93
	Subtotal	26.653,93
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
3000000000000	Despesas Correntes	
3100000000000	Pessoal e Encargos Social	
3190000000000	Aplicações Diretas	
33.501	Transf.Suas/União-Piso Básico Fixo	37.000,00
	Subtotal	37.000,00
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
4000000000000	Despesas de Capital	
4400000000000	Investimentos	
4490000000000	Aplicações Diretas	
33.503	Transf.Suas/União-Programa Bolsa Família	2.880,00
	Subtotal	2.880,00
	TOTAL	111.315,65

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 29 de Janeiro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0025/2018

Publicação Nº 1509503

PORTARIA Nº 0025/2018
De 23 de janeiro de 2018

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR SOLICITAÇÕES E
RECEBIMENTOS DE ATOS ISENTOS EXTRAJUDICIAIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei,
RESOLVE

DESIGNAR as servidoras:
JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de Auxiliar de Escritório, e HELLEN DE LIZ, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, como responsáveis por realizar requerimentos e recebimentos de atos isentos junto às serventias extrajudiciais.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0026/2018

Publicação Nº 1509502

PORTARIA Nº 0026/2018
De 23 de janeiro de 2018
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
RUBIANE THAISE LOPES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a RUBIANE THAISE LOPES, a partir de 21/01/2018 à 20/05/2018, conforme certidão de nascimento

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para RUBIANE THAISE LOPES de 21/05/2018 à 19/07/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de janeiro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018

Publicação Nº 1509354

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 25/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 19/02/2018 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 19/02/2018 – Às 14 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 027-2018 CORRETA

Publicação Nº 1509512

PORTARIA Nº 027/2018
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de janeiro de 2018, com base na Lei Complementar nº 123 de 01 de março de 2013 conforme anexo I "D", MAICOL HENRIQUE KÖPSEL, inscrito no CPF-MF sob nº 087.009.289-84, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Esportes.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), 31 de janeiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 030-2018

Publicação Nº 1509494

PORTARIA Nº 030/2018
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora LUCIANE CASSOL, inscrita no CPF sob nº. 008.287.019-54, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Odontóloga, licença maternidade conforme art.104 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 26 de janeiro de 2018.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 23 de janeiro de 2018
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de fevereiro de 2017.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 031-2018

Publicação Nº 1509538

PORTARIA Nº 031/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade a servidora EVA JACOVAS inscrita no CPF sob nº. 728.045.569-72, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo Agente de Copa e Higienização, no percentual de 10%(dez por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, I, letra "b", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da portaria nº116 de 11 de fevereiro 2015, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 02 de fevereiro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 10.2018

Publicação Nº 1510732

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

Objeto: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE INVERNO PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 19/02/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 19/02/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 02 de Fevereiro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 008/2018

Publicação Nº 1510154

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE Arvoredo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
MODALIDADE: PREGÃO Nº 008/2018

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal do Município de Arvoredo(SC), torna público que estará adquirindo 01(um) veículo tipo micro ônibus novo, conforme especificações contidas no edital e anexos. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 15 de fevereiro de 2018. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos envelopes da habilitação e propostas em caso de ausência de recursos na fase de habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 02 de fevereiro de 2018.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

PORTARIA 039/2018

Publicação Nº 1510164

DESIGNA PREGOEIRO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do art. 100, VIII, da Lei Orgânica do Município, do art. 53 da Lei 8.666/93; RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal Edson Ezequiel Battiston, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador para o exercício das funções atribuídas como pregoeiro oficial substituto no processo licitatório nº 05/2018, 06/2018 e 07/2018 modalidade de pregão nº 005/2018, 006/2018 e 007/2018 a ser realizado pelo Município de Arvoredo.

Art. 2º. Pelo exercício das atribuições decorrentes da designação acima, o servidor não receberão remuneração adicional, sendo o mesmo dispensado da atribuição do cargo quando das sessões públicas de licitações na modalidade de pregão, bem como para a preparação de todas suas fases.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), em 22 de janeiro de 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra
JACIR NARDI
Responsável pela Publicação

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1510170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 040, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo em que consta o Cid Z409
RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor JOEL ZANCO, que ocupa o cargo de Gari, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 24 a 28 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 041/2018

Publicação Nº 1510173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 041, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.13 de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a necessidade declarada do Poder Executivo Municipal, em convocar o servidor para o trabalho.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocado o servidor, AIRTON LUIS CAUDURO, que ocupa o cargo de Gerente de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 30/01/2018 até 13/02/2018.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de 15 (quinze) dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 26 DE JANEIRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 042/2018

Publicação Nº 1510175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 042, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que a servidora foi convocada para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido à servidora JUCELI STELA CAOVILLA ALBERTTI, que ocupa o cargo de Diretor de Programas de Saúde, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 31/01/2018 até 16/02/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que a servidora foi convocada a trabalhar nas férias (17 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 26 DE JANEIRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 043/2018

Publicação Nº 1510178

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 043, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido à servidora JULIANE ROSÁRIO, que ocupa o cargo de Técnica em Enfermagem, do Quadro Geral de Cargo Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 01/02/2018 até 02/03/2018.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 03-02-2017 Á 03-02-2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 fevereiro de 2018.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 26 DE JANEIRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN JULIANE ROSÁRIO
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO Servidora

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 044/2018

Publicação Nº 1510179

PORTARIA Nº. 044, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso VI, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 002/2017, homologado em, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora, CRISTIANE CARLA ALBRECHT, brasileira, casada, portadora do RG. 5.238.542 e CPF. 096.269.599-83, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, – Centro – Arvoredo - SC, para o cargo de Enfermeiro, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitida em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN CRISTIANE CARLA ALBRECHT
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2018 FMS

Publicação Nº 1509586

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário da Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 19/2/2018 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTACAO SERVICOS DIVERSOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE PARA 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 5 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Enilson Erley de Freitas
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2018

Publicação Nº 1509587

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 15/2/2018 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU E TRANSPORTES DIVERSOS, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 5 de fevereiro de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 001/2018

Publicação Nº 1510197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 001/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e IX da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, para a função de Servente a Senhora DANUZA WILL, a partir de 04 de janeiro de 2018, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, no item 9, subitem 9.1 e conforme o Comunicado Oficial de 21 de novembro de 2017.

ATALANTA (SC), 04 de janeiro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2018

Publicação Nº 1510200

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 002/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e IX da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, para a função de Servente a Senhora MARLI DO CARMO MAY, a partir de 04 de janeiro de 2018, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, no item 9, subitem 9.1 e conforme o Comunicado Oficial de 21 de novembro de 2017.

ATALANTA (SC), 04 de janeiro de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2018

Publicação Nº 1510204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 003/ 2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado as seguintes docentes, a partir de 08 de janeiro de 2018, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, no item 9, subitem 9.1 e conforme o Comunicado Oficial de 21 de novembro de 2017.

Nome	Função	Nível	Classe
Rubia Maria Carvalho	Professor 35 horas semanais	II	A
Jany Guedes da Rocha Pilar	Professor 35 horas semanais	II	A
Patricia Berger Jochem	Professor 40 horas semanais	II	A

ATALANTA (SC), 08 de janeiro de 2018.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 004/2018

Publicação Nº 1510208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº. 004/ 2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o Artigo 1º, inciso I e VIII da Lei nº. 1177/2010,

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado as seguintes docentes, a partir de 08 de janeiro de 2018, conforme o Edital nº 03/2016/ SMECE, no item 9, subitem 9.1 e conforme o Comunicado Oficial de 21 de novembro de 2017.

Nome	Função	Nível	Classe
Marelice Pesenti Nunes	Professor 40 horas semanais	II	A
Gabriela dos Santos Alberton	Professor 35 horas semanais	II	A

ATALANTA (SC), 08 de janeiro de 2018.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 005/2018

Publicação Nº 1510211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VI da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar por Aposentadoria a Servidora SALETE KLAUMANN, do cargo de Servente, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de fevereiro de 2018
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 006/2018

Publicação Nº 1510215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 35 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:

Exonerar RAMON VOSS, do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de fevereiro de 2018
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 007/2018

Publicação Nº 1510219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear o Senhor MACIONIR WATERKEMPER, para o cargo de Secretário de da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de fevereiro de 2018
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 008/2018

Publicação Nº 1510223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 008/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011 e o artigo 9, inciso I da Lei nº 940/2006,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório e conceder promoção a Servidora SIMONE DEFREIN GOMES, no Cargo de Professora de Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 009/2018

Publicação Nº 1510240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011 e o artigo 9, inciso I da Lei nº 940/2006,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório e conceder promoção a Servidora ANA CLAUDIA LICHTENFELS WALZBURGER, no Cargo de Professora de Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 010/2018

Publicação Nº 1510336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 010/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011 e o artigo 9, inciso I da Lei nº 940/2006,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório e conceder promoção a Servidora ELITA PEZENTI PASSAURA, no Cargo de Professora de Educação Infantil, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 011/2018

Publicação Nº 1510430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 23, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Aprovar em estágio probatório o Servidor JOSE ANTONIO DEMARCHI, no Cargo de Motorista, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
01 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 012/2018

Publicação Nº 1510523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:

Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora CÁTIA REGINA DA LUZ, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 013/2018

Publicação Nº 1510620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 013/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora MARIZE BOENG, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
02 de fevereiro de 2018.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em exercício

Aurora

Prefeitura

ADITIVO PREGÃO Nº 004/2017

Publicação Nº 1510072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE – AURORA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa CLÍNICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ACQUA CENTRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.496.668/0001-83.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DANÇA ESCOLAR E AULAS DE MÚSICA".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sétima – (Do Prazo).
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em término em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma da Lei, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Eliane Capistrano Souza pela empresa Clínica de Ativ. Fis. Acqua Centro.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 011/2018 FMT

Publicação Nº 1510030

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Processo Licitatório nº 010/2018-FMT
Inexigibilidade nº 009/2018-FMT
Contrato 011/2018 - FMT
O Fundo Municipal de Turismo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da SC MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.962.663/0001-15, para realização DO EVENTO SHOW NACIONAL CIDADE NEGRA, na data de 10 de fevereiro de 2018. Valor do Contrato: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Vigência: 30/03/2018. Balneário Piçarras/SC, 18 de janeiro de 2018. Susan Corrêa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo.

PORTARIA 008/2018

Publicação Nº 1509804

PORTARIA N.º 008/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 328/2017 de 14 de agosto de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, do cargo de ASSESSORA PEDAGOCICA, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Senhora ESTER DOS PASSOS CARVALHO, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 029.517.379-39, e inscrição na CI nº. 3.634.258 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 22 de janeiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 026/2018

Publicação Nº 1509810

PORTARIA N.º 026/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de ASSESSORA PEDAGOCICA, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Senhora ALBERTINA APARECIDA SCHMITT BONATO, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 402.395.199-49, e inscrita na CI nº. 1.308.247 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 027/2018

Publicação Nº 1509812

PORTARIA N.º 027/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 041/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO, para o cargo de CHEFE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, com as atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. PRISCILLA CARDOSO JORGE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 050.561.729-36, inscrita na CI nº 4.638.244, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Município.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA N 06/2018

Publicação Nº 1509382

PORTARIA Nº 006/2018
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, de 11/09/2017, NOMEIA para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO da Câmara Municipal o Dr. PAULO RICARDO DEBATIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 28.037.747-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 271.258.508-98 e OAB/SC nº 27345, residente e domiciliado na Rua Antônio Agnelo Santana, 660, casa 1, centro, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA N 07/2018

Publicação Nº 1509385

PORTARIA Nº 007/2018
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 134/2017, de 11/09/2017, NOMEIA para o cargo de ASSESSORA DE ATENDIMENTO À CIDADANIA da Câmara Municipal a Sra. ROSELI SANTHIAGO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 1483051 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 481.217.469-49, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio da Platina, 124, centro, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Bandeirante

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 02 2018

Publicação Nº 1510052

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N ° 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irão atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2018. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 13h30min do dia 06 de Fevereiro de 2018.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE ARTES	40h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	28/02/2018
SEGUNDO PROFESSOR	20h	ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI	18/12/2018

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Cursando habilitação na área;
3º Tempo de serviço no magistério;

Bandeirante-SC, 05 de Fevereiro de 2018.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

DF Nº 002/2018

Publicação Nº 1509547

Decreto Financeiro nº 002, de 05 de fevereiro de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.254/2018, Lei Municipal nº 1.255/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.031,20 (cento e quarenta e oito mil e trinta e um reais e vinte centavos), a seguir:
R$

06.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.2058 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-Salário Educação (cc=116.311-6)	88.195,19
06.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.2018 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-FUNDEB (cc=128.193-3)	49.309,10
3.3.90.00.00.00.00.2061 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	2.745,76
06.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.2037 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-Brasil Carinhoso (cc=046.529-1)	1.752,70
3.3.90.00.00.00.00.2061 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	488,47
06.01.12.362.0001.2.011 Gestão dos Serviços do Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.2061 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	784,13
10.02.08.243.0003.2.030 Gestão dos Serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas Recursos de Superávit dos Recursos Próprios do FIA (cc=108.609-X)	4.755,85
Total da Suplementação	148.031,20

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos

os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 88.195,19 (oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), oriundos do Recurso nº 2058 – Recursos de Superávit do FNDE – Salário Educação, depositados na conta corrente bancária nº 116.311-6, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 49.309,10 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e dez centavos), oriundos do Recurso nº 2018 – Recursos de Superávit do FNDE – FUNDEB, depositados na conta corrente bancária nº 128.193-3, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 4.018,36 (quatro mil e dezoito reais e trinta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 2061 – Recursos de Superávit do FNDE – PNATE, depositados na conta corrente bancária nº 117.029-5, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 1.752,70 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), oriundos do Recurso nº 2037 – Recursos de Superávit do FNDE – Brasil Carinhoso, depositados na conta corrente bancária nº 046.529-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 4.755,85 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2000 – Recursos de Superávit dos Recursos Próprios do FIA, depositados na conta corrente bancária nº 108.609-X, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de fevereiro de 2018.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

DF Nº 003/2018

Publicação Nº 1509550

Decreto Financeiro nº 003, de 05 de fevereiro de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.251/2017, Lei Municipal nº 1.252/2017, Lei Municipal nº 1.253/2017, Lei Municipal nº 1.254/2018, Lei Municipal nº 1.256/2018 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.791,64 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), a seguir:
R$

10.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas Recursos de Superávit dos Próprios (cc=106.783-4 e cc=108.636-7)	23.553,80
10.01.08.243.0003.2.033 Gestão dos Serviços do SCFV Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.2050 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do SCFV Custeio Estadual (cc=107.841-0)	13.190,14
10.01.08.243.0003.1.016 Equipar os Serviços do SCFV	
4.4.90.00.00.00.00.2050 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do SCFV Investimento Estadual (cc=108.604-9)	2.587,90
10.01.08.244.0003.2.035 Gestão dos Serviços do IGD Bolsa Família	
3.3.90.00.00.00.00.2063 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do IGD Bolsa Família Federal (cc=108.890-7)	4.263,81
10.01.08.244.0003.2.034 Gestão dos Serviços do IGD SUAS	

3.3.90.00.00.00.00.2063 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do IGD SUAS Federal (cc=108.893-9)	5.467,04
10.01.08.243.0003.2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2050 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do SCFV Federal (cc=108.899-8)	73.410,80
10.01.08.244.0003.2.036 Gestão dos Serviços do CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.2052 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do CRAS Federal (cc=108.899-8)	52.318,15
Total da Suplementação	174.791,64

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 23.553,80 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), oriundos do Recurso nº 2000 – Recursos de Superávit dos Próprios, depositados na conta corrente bancária nº 106.783-4 e 108.636-7, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 3º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 13.190,14 (treze mil, centos e noventa reais e quatorze centavos), oriundos do Recurso nº 2050 – Recursos de Superávit do SCFV Custeio Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 107.841-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 2.587,90 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), oriundos do Recurso nº 2050 – Recursos de Superávit do SCFV Investimento Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 108.604-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 4.263,81 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), oriundos do Recurso nº 2063 – Recursos de Superávit do IGD Bolsa Família Federal, depositados na conta corrente bancária nº 108.890-7, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 5.467,04 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 2063 – Recursos de Superávit do IGD SUAS Federal, depositados na conta corrente bancária nº 108.893-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 73.410,80 (setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), oriundos do Recurso nº 2050 – Recursos de Superávit do SCFV Federal, depositados na conta corrente bancária nº 108.899-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 8º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 52.318,15 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos), oriundos do Recurso nº 2052 – Recursos de Superávit do CRAS Federal, depositados na conta corrente bancária nº 108.899-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 9º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de fevereiro de 2018.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1255/2018

Publicação Nº 1509542

LEI Nº 1.255, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 148.031,20 (cento e quarenta e oito mil e trinta e um reais e vinte centavos), a seguir:
R$

06.01.12.361.0001.1.003 Obras nas Escolas do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.2058 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-Salário Educação (cc=116.311-6)	88.195,19
06.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.2018 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-FUNDEB (cc=128.193-3)	49.309,10
3.3.90.00.00.00.00.2061 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	2.745,76
06.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.2037 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-Brasil Carinhoso (cc=046.529-1)	1.752,70
3.3.90.00.00.00.00.2061 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	488,47
06.01.12.362.0001.2.011 Gestão dos Serviços do Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.2061 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do FNDE-PNATE (cc=117.029-5)	784,13
10.02.08.243.0003.2.030 Gestão dos Serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas Recursos de Superávit dos Recursos Próprios do FIA (cc=108.609-X)	4.755,85
Total da Suplementação	148.031,20

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 88.195,19 (oitenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e dezenove centavos), oriundos do Recurso nº 2058 – Recursos de Superávit do FNDE – Salário Educação, depositados na conta corrente bancária nº 116.311-6, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 49.309,10 (quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e dez centavos), oriundos do Recurso nº 2018 – Recursos de Superávit do FNDE – FUNDEB, depositados na conta corrente bancária nº 128.193-3, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 4.018,36 (quatro mil e dezoito reais e trinta e seis centavos), oriundos do Recurso nº 2061 – Recursos de Superávit do FNDE – PNATE, depositados na conta corrente bancária nº 117.029-5, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 1.752,70 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), oriundos do Recurso nº 2037 – Recursos de Superávit do FNDE – Brasil Carinhoso, depositados na conta corrente bancária nº 046.529-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 4.755,85 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), oriundos do Recurso nº 2000 – Recursos de Superávit dos Recursos Próprios do FIA, depositados na conta corrente bancária nº 108.609-X, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de fevereiro de 2018.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1256/2018

Publicação Nº 1509543

LEI Nº 1.256, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.251/2017, de 26/12/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 1.252/2017, de 26/12/2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2018 e a Lei Municipal

nº 1.253/2017, de 26/12/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2018, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.791,64 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), a seguir:
R$

10.01.08.244.0003.2.040 Gestão dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.2000 Aplicações Diretas Recursos de Superávit dos Próprios (cc=106.783-4 e cc=108.636-7)	23.553,80
10.01.08.243.0003.2.033 Gestão dos Serviços do SCFV Estadual	
3.3.90.00.00.00.00.2050 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do SCFV Custeio Estadual (cc=107.841-0)	13.190,14
10.01.08.243.0003.1.016 Equipar os Serviços do SCFV	
4.4.90.00.00.00.00.2050 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do SCFV Investimento Estadual (cc=108.604-9)	2.587,90
10.01.08.244.0003.2.035 Gestão dos Serviços do IGD Bolsa Família	
3.3.90.00.00.00.00.2063 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do IGD Bolsa Família Federal (cc=108.890-7)	4.263,81
10.01.08.244.0003.2.034 Gestão dos Serviços do IGD SUAS	
3.3.90.00.00.00.00.2063 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do IGD SUAS Federal (cc=108.893-9)	5.467,04
10.01.08.243.0003.2.037 Gestão dos Serviços do SCFV Federal	
3.3.90.00.00.00.00.2050 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do SCFV Federal (cc=108.899-8)	73.410,80
10.01.08.244.0003.2.036 Gestão dos Serviços do CRAS	
3.3.90.00.00.00.00.2052 Aplicações Diretas Recursos de Superávit do CRAS Federal (cc=108.899-8)	52.318,15
Total da Suplementação	174.791,64

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 23.553,80 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), oriundos do Recurso nº 2000 – Recursos de Superávit dos Próprios, depositados na conta corrente bancária nº 106.783-4 e 108.636-7, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 13.190,14 (treze mil, centos e noventa reais e quatorze centavos), oriundos do Recurso nº 2050 – Recursos de Superávit do SCFV Custeio Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 107.841-0, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 5º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 2.587,90 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), oriundos do Recurso nº 2050 – Recursos de Superávit do SCFV Investimento Estadual, depositados na conta corrente bancária nº 108.604-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 6º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 4.263,81 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), oriundos do Recurso nº 2063 – Recursos de Superávit do IGD Bolsa Família Federal, depositados na conta corrente bancária nº 108.890-7, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 7º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 5.467,04 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), oriundos do Recurso nº 2063 – Recursos de Superávit do IGD SUAS Federal, depositados na conta corrente bancária nº 108.893-9, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 8º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 73.410,80 (setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), oriundos do Recurso nº 2050 – Recursos de Superávit do SCFV Federal, depositados na conta corrente bancária nº 108.899-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 9º Para complementação da cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R$ 52.318,15 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e quinze centavos), oriundos do Recurso nº 2052 – Recursos de Superávit do CRAS Federal, depositados na conta corrente bancária nº 108.899-8, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste (SC).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de fevereiro de 2018.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1257/2018

Publicação Nº 1509546

LEI Nº 1.257, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de área de terras identificada e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste – CRISMO sob nº 41.202, localizada no Distrito Industrial João Manoel de Freitas, no Município

de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Bandeirante Estado de Santa Catarina, a realizar doação de área de terras identificada e matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste – CRISMO sob nº 41.202, com área total de 5.015,65 m², visando contribuir com o cumprimento das ações e serviços propostos no Macroobjetivo IV – Fortalecimento da produtividade e geração de emprego e renda, constante do Plano Plurianual 2018-2021 – "Melhor Qualidade de Vida da Nossa Comunidade Bandeirante", objetivando o desenvolvimento econômico e social local.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 16, Inciso XIII, na Lei Municipal nº 302/2002, de 25/09/2002, Lei Municipal nº 735/2009, de 06/11/2009, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a efetivar procedimento licitatório na modalidade de concorrência para doação de área de terras a empresas que tenham interesse em se instalar ou ampliar suas atividades no segmento industrial no Município de Bandeirante, SC.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 05 de fevereiro de 2018.
VOLMIR JOSÉ LAMB
Prefeito Municipal em exercício

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO Nº17/2018

Publicação Nº 1510096

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº17/2018

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão, objetivando Contratação de profissional para ministrar aula de violão popular, gaita de fole e teclado, com experiência comprovada por empresa idônea, 10 horas/aula semanais. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 02 de fevereiro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito

PORTARIA N.º 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510194

PORTARIA N.º 034, de 02 de fevereiro de 2018.

"Altera carga horária de servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 038/2011, de 01 de dezembro de 2011.

Resolve;

Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária da Servidora, Nadia Maria Ferronatto Bernardi, ocupante do Cargo de Professora, Anexo III, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 15 horas semanal, para 30 horas semanais, para atuar na disciplina de Geografia e Ensino religioso com exercício na Escola M. Olavo Bilac da Linha Treze de Maio, pelo período de 02 de fevereiro ate o fim do ano letivo de 2018, sob regime estatutário e regime geral de Previdência Social e vencimentos previstos em Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N.º029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510044

PORTARIA N.º029 de 01 de fevereiro de 2018.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.
Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Eliane dos Santos	418402	02.02.2017 a 01.02.2018
Jessica Bergmann	331702	17.10.2016 a 16.10.2018
Joel Andrigo de Rocco	382401	21.11.2016 a 20.11.2017
Julio Cezar Dias Teo	420301	02.03.2016 a 01.03.2017
Laureci F. F. Meneguzzo	159602	03.10.2016 a 02.10.2017
Marcia Terezinha C. Polla	264703	01.04.2016 a 31.03.2017

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510099

PORTARIA N.º030, de 01 de fevereiro de 2018

Designa servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município,

Resolve,

Art.1º. Fica designado a servidor Marcelo Cenci, ocupante do cargo de Motorista para desempenhar as funções de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei .

PORTARIA N.º033, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509809

PORTARIA N.º033, de 02 de fevereiro de 2018.

"Designa servidora e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art.19, da Lei Complementar nº038/2011.

Resolve;

Art. 1º - Fica designada a servidora, Tania de Fátima Barbosa Sturmer, matricula nº419401, ocupante do Cargo de Professora, Anexo II, Grupo I, nível II, do Quadro de Pessoal do Magistério, e lotação no Órgão Central da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar a função de Assessor Pedagógico junto a secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 02 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA N°.028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509732

PORTARIA N°.028 DE 01 de fevereiro de 2018.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 .

RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Viação e Obras, Agricultura, Assistência Social, Motorista do Transporte Escolar e ao servidor designado a serviço da CASAN, no mês de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510150

PORTARIA Nº 031 de 01 de fevereiro de 2018.
Concede Licença-Prêmio ao servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio ao servidor André Pavanatto, matrícula nº306102, ocupante do Cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período de 20.09.2011 a 20.09.2016, indenizando-a no mês de março de 2018, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 032 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510181

PORTARIA Nº 032 de 01 de fevereiro de 2018.
Concede Licença-Prêmio a servidora e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio a servidora Inez Francisca Giongo Lazarotto, matrícula nº20205, ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período de 20.02.2011 a 20.02.2016, indenizando-a no mês de fevereiro de 2018, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 a 30 de março de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/FUNDEMA

Publicação Nº 1510736

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BARRA VELHA - FUNDEMA
Processo Administrativo nº 001/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018
CONTRATADA: ALLEANZA PROJETO E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Elaboração de análises de concepção e projeto relativo à erosão marítima e de recuperação da faixa de areia, conforme m fundamento no Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 1.182 de 29 de setembro de 2017.

Valor do Contrato: R$ 340.000,0 (Trezentos e quarenta mil reais).
Fund. Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 1.182 de 29 de setembro de 2017.

Barra Velha(SC), 30 de janeiro de 2018.

DAYSI NASS DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
LEANDRO HAUPT
Presidente FUNDEMA

Câmara Municipal

PORTARIA 12/2018

Publicação Nº 1509714

PORTARIA Nº 12/2018

"Dispõe sobre a concessão da compensação financeira auxílio escola à servidor público efetivo".

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 120/2011, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barra Velha, em seu art. 54, inciso IV, alínea "d" trata da compensação financeira intitulada auxílio escola;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 122/2011, alterada pela Lei Complementar nº 217/2017, fixou o percentual da compensação financeira em 50% do custo;

RESOLVE:
Art. 1º Deferir ao servidor público efetivo RUBENS TIVES, nomeado nos termos da Portaria nº 07/2016 no cargo de controlador interno, a compensação financeira da espécie auxílio escola, enquanto durar o curso de Mestrado em Ciências Contábeis na instituição de ensino FURB.

Art. 2º O servidor público deverá apresentar perante o Departamento de Pessoal os comprovantes de pagamento das despesas educacionais para recebimento de reembolso da compensação financeira.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência retroagidos à data do protocolo do pedido em 14 de dezembro de 2017.

Sala da Presidência, 22 de janeiro de 2018.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 13/2018

Publicação Nº 1509717

PORTARIA Nº 13/2018

"Dispõe sobre a concessão da compensação financeira auxílio escola à servidor público efetivo".

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 120/2011, a qual dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barra Velha, em seu art. 54, inciso IV, alínea "d" trata da compensação financeira intitulada auxílio escola;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 122/2011, alterada pela Lei Complementar nº 217/2017, fixou o percentual da compensação financeira em 50% do custo;

CONSIDERANDO que o servidor público efetivo comprovou a despesa mensal;

RESOLVE:
Art. 1º Deferir ao servidor público efetivo JONAS NESTOR DA SILVA, nomeado ao cargo de contador, a compensação financeira da espécie auxílio escola, enquanto durar o curso de MBA em licitações e contratos na instituição de ensino FAEL.

Art. 2º O servidor público deverá apresentar perante o Departamento de Pessoal os comprovantes de pagamento das despesas educacionais para recebimento de reembolso da compensação financeira.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos e início de vigência na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 01 de fevereiro de 2018.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PROCON - Barra Velha

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 1509931

RECLAMAÇÃO: FA Nº 42.004.001.17-0001787
RECLAMANTE: SAMUEL MARCON– CPF: 977.183.510-68
RECLAMADA:HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO– CNPJ: 79.379.491/0026-31

PARECER JURÍDICO

1. BREVE RELATO DOS FATOS

O Consumidor acima qualificado compareceu neste Órgão em 17.07.2017e relata os seguintes fatos:
"Esteve na loja Havandesta cidade no dia 02/07/2017, para realizar a troca de alguns brinquedos, no qual seu filho teria ganhado em sua festa de aniversário, e muitos dos brinquedos teriam sido repetidos pelos convidados.
O consumidor então após de Dirigir ao balcão de troca de mercadorias e efetuar a devolução dos brinquedos, recebeu da atendente um comprovante de crédito com o valor correspondente de R$: 399; 95. (Trezentos e noventa e nove e noventa e cinco centavos).
"Ocorre que quando se dirigiram ao departamento de brinquedos, seu filho escolheu um brinquedo IMAGINEXT, que estava com a etiqueta no valor de R$: 119;99, (Cento e dezenove e noventa e nove reais) ao chegar no caixa, e a operadora registrar o produto na caixa, o mesmo apresentou outro valor R$: 549;90, (Quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
O consumidor então informou a operadora do caixa que o valor ofertado no brinquedo era outro, no caso o valor de R$: 119; 99 conforme fotos em anexo.
Neste momento foi então chamado a gerente Jenifer para a mesma resolver o problema, Ocorre que o consumidor então relatou todo o ocorrido, explicando que todos os produtos referentes aquele brinquedo se encontravam com os mesmos valores, conforme fotos batidas pelo consumidor.
A gerente se negou a vender o produto pelo valor que estava na caixa, e ainda insinuou que foi o consumidor que trocou os valores dos brinquedos.
Consumidor então constrangido com a situação, pois comprou o produto, pagou um parte a vista, e parcelou o restante no cartão Havan em 10x. Consumidor deseja ser reembolsado do valorpago no ato da compra, pois o brinquedo ofertado na etiqueta era de R$: 119; 00 (cento e dezenove reais).
Para comprovar o alegado o consumidor apresenta documento de identidade, notificação de punho pessoal apresentada a empresa Reclamada, cupom fiscal, algumas fotos que demonstram a diferença de preços no brinquedo supra, que seguem anexados junto a fls 11 a 24.
No dia04 de Julho de 2017 ás 14h33minh foi enviado e-mail por este órgãoa empresa reclamada, com cópia das fotos e da reclamação para posterior análise, e quando do recebimento solicitaram 10 (dez) dias para respostavide fls. 25.
Designado audiência para o dia 15/08/2017 as 15h00min, conforme termo de fls 71, a reclamada quedou-se inerte, não viabilizando qualquer proposta de acordo.
Ato contínuo, a Reclamada juntou Defesa Administrativa a fls 33/39 juntamente com os anexos de fls 40/63 em síntese pugnando pela extinção da presente reclamatória.
Não havendo demais informações, ascenderam os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise do mérito e possível descumprimento às Leis Consumeiristas.
É o breve relato. Opina-se.
DO JULGAMENTO DO MÉRITO
1.1 - Artigos Legais Infringidos da Lei 8.078/90
Art. 6º São direitos básicos do consumidor;
II - a educação e divulgação sobre o consumo adequado dos produtos e serviços, asseguradas a liberdade de escolha e a igualdade nas contratações;
III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características,

composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;
IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;
VI - a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;
Não há qualquer dúvida que toda relação de consumo deva primar por informações claras e inequívocas, fazendo-se necessário que a oferta de todos os produtos e serviços levados ao mercado de consumo seja pautado pelos princípios da transparência e boa fé;

Art. 30. Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.
Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;
Art. 35. Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:
I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;
Ainda conforme no procedimento, resta mencionado que a referida prática é ofensiva ao determinado na legislação de defesa do consumidor, que preceitua:
Art. 37. É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.
§ 1° É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.
Sendo assim, o CDC exige que a publicidade seja verdadeira, correta e pautada na honestidade, afim de que o consumidor possa fazer sua escolha de maneira consciente.
Ademais, sobre as práticas abusivas, o Código determina que:
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
IV - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

2. DOS FUNDAMENTOS JURIDICOS
Inicialmente, cumpre destacar que é legítima a atuação do PROCON desta comarca sempre que condutas praticadas no mercado de consumo atingir diretamente o interesse de consumidores, no regular exercício do poder de polícia que lhe foi conferido pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90)
Nessa senda, é o entendimento jurisprudencial:
[...] sempre que condutas praticadas no mercado de consumo atingirem diretamente o interesse de consumidores, é legítima a atuação do Procon para aplicar as sanções administrativas previstas em lei, no regular exercício do poder de polícia que lhe foi conferido no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor." (STJ, REsp nº 1.138.591/RJ, Rel. Min. Castro Meira, j. em 22 de setembro de 2009).
Parece inegável que o caso em voga se sujeita às relações jurídicas de consumo, advindas da Lei nº 8.078/90, uma vez que o Reclamante é consumidor e a Reclamada é fornecedora,nos termos do que dispões os art. 2º e 3º do CDC.
Ultrapassada essa questão, passa-se a análise de mérito.
Compulsando os autos, se verifica que foram devidamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ambos insculpidos no art. 5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Isso porque, a empresa Reclamada teve pleno conhecimento do teor da infração que lhe é imputada e fora-lhe facultado apresentar defesa para argumentar provas que demonstrassem a eventual insubsistência dos fatos narrados na reclamação.
Ademais, as defesas apresentados pela reclamada são genéricas e não rebateram nenhum ponto em que se baseou o reclamante para postular seu direito, singelamente anota que não existe nexo de causalidade entre o ato praticado pela reclamada e o dano experimentado pelo consumidor.
A conduta da reclamada gerou frustração ao consumidor, que o desestabilizou emocionalmente, certo que,pagou por um produtosem a conscientização correta de seu real valor, visto que a publicidade restou ineficiente e enganosa.
Nesta senda, devidamente caracterizado desrespeito as normas consumeristas, na hipótese em tela, pois a conduta da ré se traduziu em verdadeira desconsideração com a pessoa do consumidor.

No mesmo sentido, a desídia da empresaincide na hipótese vertente, prática que deve ser considerada como infrativacapituladas nos artigos. 12, inciso V, VI, alínea b, c, d, e 13 incisoI e IV do Decreto Federal n. 2.181/97. In verbis:

Art. 12. São consideradas práticas infrativa:
V - prevalecer-se da fraqueza ou ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços;
VI - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;
Art. 13. Serão consideradas, ainda, práticas infrativas, na forma dos dispositivos da Lei nº 8.078, de 1990:
I - ofertar produtos ou serviços sem as informações corretas, claras, precisa e ostensivas, em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados relevantes;
IV - deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projetos, fabricação, construção, montagem, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, ou por informações insuficientes ou inadequadas sobre a sua utilização e risco;
Art. 14. É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, esmo por omissão, capaz de induzir a erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e de quaisquer outros dados sobre produtos ou serviços.

§ 1º É enganosa, por omissão, a publicidade que deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço a ser colocado à disposição dos consumidores.
É evidente que não poderia aplicar entendimento diferente, visto que a informação está diretamente ligada ao direito de liberdade de escolha, pois quando o fornecedor oferta seus produtos e serviços sem o fiel cumprimento ao princípio da informação acabam tirando do consumidor a possibilidade da real análise acerca do produto a ser adquirido ou da publicidade apresentada.
O CDC adotou um critério finalístico, ao considerar publicidade enganosa a simples veiculação de análise de anúncio publicitário, que seja capaz de induzir o consumidor a erro. Desse modo, leva-se em conta a potencialidade lesiva da publicidade, não sendo necessário que o consumidor tenha sido efetivamente enganado.
Conforme se percebe de todo o aduzido,é comprovada a ocorrência da infração ás normas de proteção ao consumidor, tendo em vista a prática infrativa comentada anteriormente.
Sendo assim, comprovadas as infrações cometidas pela empresa reclamada, o CDC prevê a aplicação legal da pena de multa:

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - multa;
Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)
Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993);

Nesse contexto, trazemos o entendimento relatado e discutido nos Autos da Apelação nº0600596-39.2013.8.26.0014, da Comarca de São Paulo, em que é apelantePAES MENDONÇA S/A, são apelados FAZENDA DO ESTADO DE SÃOPAULO.

Rejeição dos embargos Pretensão de reforma Impossibilidade Admissibilidade de inscrição em dívida ativa do débito consubstanciado na multa Aplicação do art. 2º da Lei nº 6.830/80 Infração à legislação consumerista constatada por agente público Exposição à venda de produtos sem qualquer informação de preço ou com preços diferentes aos apresentados nas gôndolas, bem como com data de validade expirada - Presunção de legitimidade e veracidade do ato administrativo não ilidida, na hipótese Multa aplicada de acordo com os parâmetros legais, observados os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade Precedentes Apelação a que se nega provimento; Apelação nº 0600596-39.2013.8.26.0014 Recorrente: Paes Mendonça Recorrida: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Comarca: Execuções Fiscais Estaduais de São Paulo Seção de Processamento Juiz: Dr. Felipe de Melo Franco APELAÇÃO Embargos à execução fiscal Multa imposta pelo PROCON Infração aos arts. 18, §6º, I, e 31 da Lei nº 8.078/90;

"PROCON. RECLAMAÇÃO EFETUADA POR CONSUMIDOR. =[...] 2) IMPOSIÇÃO DE MULTA POR DANO INDIVIDUAL CAUSADO A CONSUMIDOR. POSSIBILIDADE. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA.
"1. A recorrente visa desconstituir título executivo extrajudicial correspondente à multa aplicada por Procon municipal à concessionária do serviço de telefonia. A referida penalidade resultou do descumprimento de determinação daquele órgão de defesa do consumidor concernente à instalação de linha telefônica no prazo de 10 (dez) dias.
[...] 5. Sempre que condutas praticadas no mercado de consumo atingirem diretamente o interesse de consumidores, é legítima a atuação do Procon para aplicar as sanções administrativas previstas em lei, no regular exercício do poder de polícia que lhe foi conferido no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Tal atuação, no entanto, não exclui nem se confunde com o exercício da atividade regulatória setorial realizada pelas agências criadas por lei, cuja preocupação não se restringe à tutela particular do consumidor, mas abrange a execução do serviço público em seus vários aspectos, a exemplo, da continuidade e universalização do serviço, da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e da modicidade tarifária." (REsp n. 1.138.591/RJ, rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, j. 22-9-2009) (AC n. 2012.077001-8, de Balneário Camboriú, j. 18-11-2014).

No mesmo sentido:

É possível a aplicação de multa ao fornecedor que, instado pelo PROCON a prestar informações de interesse do consumidor, em reclamação por este formulada, nada esclarece no prazo dado. Ainda mais quando há descumprimento, por parte do fornecedor, da obrigação de prestar informações sobre reclamação formulada por consumidor. Não é nula a multa fixada pelo PROCON em decisão administrativa, após cumprido o devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, devendo o valor ser aplicado com razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica da empresa infratora, dentro dos limites estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor. (AC n. 2014.091841-8, de Chapecó, rel. Des. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 26-3-2015). "

A propósito, do Superior Tribunal de Justiça:

"PROCESSUAL CIVIL". CONSUMIDOR. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. MULTA APLICADA PELO PROCON. COMPETÊNCIA DO PROCON.
1. O entendimento do Tribunal de origem, de que o Procon não possui competência para aplicar multa em decorrência do não atendimento de reclamação individual, não está em conformidade com a orientação do STJ.
2. A sanção administrativa prevista no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor funda-se no Poder de Polícia - atividade administrativa de ordenação - que o Procon detém para cominar multas relacionadas à transgressão dos preceitos da Lei 8.078/1990, independentemente de a reclamação ser realizada por um único consumidor, por dez, cem ou milhares de consumidores.
3. O CDC não traz distinção quanto a isso, descabendo ao Poder Judiciário fazê-lo. Do contrário, o microssistema de defesa do consumidor seria o único a impedir o sancionamento administrativo por infração individual, de modo a legitimá-lo somente quando houver lesão coletiva.
4. Ora, há nesse raciocínio clara confusão entre legitimação para agir na Ação Civil Pública e Poder de Polícia da Administração. Este se justifica tanto nas hipóteses de violações individuais quanto nas massificadas, considerando-se a repetição simultânea ou sucessiva de ilícitos administrativos, ou o número maior ou menor de vítimas, apenas na dosimetria da pena, nunca como pressuposto do próprio Poder de Polícia do Estado.
5. Recurso Especial provido." (REsp 1.523.117/SC, rel. Ministro Herman Benjamin, j. em 21/05/2015) [grifou-se]

Outrossim, no caso em tela denota-se o cometimento de violação aos direitos do consumidor, o que converge para prática infrativa ao Código de Defesa do Consumidor.
3. CONCLUSÃO

CONSIDERANDO que a defesa do Consumidor traduz-se em direito fundamental reconhecido pela Constituição da República Federativa de 1988 (CF, art. 5,XXXII), bem como princípio geral da atividade econômica, na forma do art. 170, V, da mesma carta;

CONSIDERANDO que a Lei 8.708/90 estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social (art. 1 da Lei 8.708/90);

CONSIDERANDO Ser direito básico do consumidor a proteção contra a métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas abusivas, bem como a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO que a teoria da qualidade se concentra no objeto da prestação contratual (produto ou serviço) porque visualiza o resultado da atividade dos fornecedores de modo a imputar-lhes objetivamente o dever de qualidade dos produtos que ajudam a colocar no mercado, e que o CDC assegura a proteção do consumidor, garantindo seu ressarcimento, evitando novos danos, e exigindo das partes contratantes respeito e lealdade em todas as fases do processo da relação de consumo, no intuito de garantir a

segurança dos consumidores.
Ainda, dentre as responsabilidades emanadas pelo Código de Defesa do Consumidor, não se obteve êxito em reduzir o desequilíbrio entre as partes através de uma composição extrajudicial e orientada o consumidor na oportunidade que deve ser dirimida as questões de direito perante o Poder Judiciário e, nesse sentido, recomenda-se a aplicação da pena de multa como sanção sobre a conduta lesiva da reclamada às Leis Consumeristas.
Por todo o exposto, com fulcro no art. 43 do Decreto nº 2.181/97, essa assessoria Jurídica OPINA por aplicar sanção de multa à empresa Reclamada em desrespeito ao § 4º, do art. 55 da Lei nº 8.078/1990 c/c aos artigos 12, inciso V, VI, alínea b, c, d, e 13inciso I e IV do Decreto Federal n. 2.181/97.
Neste sentido, esta Assessoria Jurídica SUGERE que seja julgado procedente o processo administrativo FA Nº 42.004.001.17-0001787, em desfavor da empresaHAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOe, por conseguinte, a imposição de multa por descumprimento as leis consumeiristas é medida que impõe ao caso em tela.

É o parecer.
À consideração superior.
Barra Velha, SC 02 de Fevereiro de 2018.

JOSCINEI PEDRONI
Assessor Jurídico do PROCON/Barra Velha - SC
Matrícula N. 312959

DECISÃO FINAL
Visto e examinado estes autos de procedimento administrativo FA nº 42.004.001.17-0001787, esta revestido das formalidades estabelecidas na legislação, acato o parecer da Assessoria Jurídica e verifico que existem provas suficientes da inobservância aos preceitos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, mostrando-se necessária a intervenção deste Órgão.
Importa ainda destacar que compulsando os autos, se verifica que o presente Processo Administrativo tramitou em consonância com as normas do Decreto Federal n° 2.181 de 1997. Isso porque, não restou configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal n° 2.181/97).
No tocante a penalidade de multa sugerida, destaca-se que a sanção administrativa tem o caráter disciplinar, pedagógico com vistas a coibir possíveis violações ao Código, pois como é impossível de mensurar o número de consumidores atingidos por esta prática da empresa, utiliza-se o Poder Sancionador dos Órgãos de Proteção ao consumidor.
De maneira abrangente, podemos definir que a Teoria do Valor do Desestímulo é um instituto, onde devido ao cometimento de uma conduta lesiva, seja ela no âmbito do direito moral ou material, o lesante venha a ser ademais de responsável pelo ressarcimento ou compensação de sua conduta, terá de pagar ainda uma soma a ser arbitrada pelo magistrado a título de punição, para que esta sua conduta não venha a ser tornar repetitiva, servindo assim de exemplo a toda sociedade, para que a mesma também não venha a dar ensejo à mesma ou similar conduta.
A teoria do valor do desestímulo, em seu bojo não tem toda a dimensão e sentido que tem se buscado a imputá-la. Não devendo ser combatida se corretamente empregada, com a junção de uma soma de critérios que o caso concreto venha a requerer.
TJRJ - APELACAO: APL 27765314200881900001 RJ 0277653-14.2008.8.19.0001 APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA AUTO DE INFRAÇÃO – SANÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON/RJ – LEGITIMIDADE – MULTA FIXADA DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –LEGALIDADE. O PROCON, como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, tem competência para instaurar procedimento administrativo e aplicar penalidades decorrentes do descumprimento da legislação consumeirista, conforme previsto nos artigos 55 e 56 da Lei 8.078/90.
A propósito, valiosa a lição extraída do julgado pelo c. Superior Tribunal de Justiça:
Ocorre que o entendimento do Sodalício de origem, de que o Procon não possui competência para aplicação de multa em decorrência do não atendimento de uma reclamação individual (fl. 211/STJ), não está em conformidade com a orientação desta Corte Superior.
A sanção administrativa prevista no art. 57 do Código de Defesa do Consumidor funda-se no Poder de Polícia – atividade administrativa de ordenação – que o Procon detém para cominar multas relacionadas à transgressão dos preceitos da Lei n. 8.078/1990, independentemente de a reclamação ser realizada por um único consumidor, por dez, cem ou milhares de consumidores.
O CDC não traz qualquer distinção quanto a tal, descabendo ao Poder Judiciário fazê-lo. Do contrário, o microssistema de defesa do consumidor seria o único a impedir o sancionamento administrativo por infração individual, de modo a legitimá-lo somente quando houver lesão coletiva.
Ora, há nesse raciocínio clara confusão entre legitimação para agir na Ação Civil Pública e Poder de Polícia da Administração. Este se justifica tanto nas hipóteses de violações individuais quanto nas massificadas, considerando-se a repetição simultânea ou sucessiva de ilícitos administrativos, ou o número maior ou menor de vítimas, apenas na dosimetria da pena, nunca como pressuposto do próprio Poder de Polícia do Estado (AgRg no REsp. n. 1.415.934/SC, rel. Min. Herman Benjamin, DJ de 17-10-2014).
Dentre as sanções administrativas cabíveis está a multa, com previsão no art. 56, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, cuja aplicação compete à autoridade administrativa, decorrente do seu poder de polícia.
A imposição da sanção deve ser norteada pela proporcionalidade e pela razoabilidade, esta é a dicção do art. 57 da Lei n. 8.078/90 (CDC):
"Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos."
Vale destacar a seguinte ponderação tecida pelo eminente Desembargador Luiz Cézar Medeiros:
O valor da multa administrativa imposta ao fornecedor por infração às normas de defesa do consumidor devem observar os critérios de quantificação de que trata o art. 57 do Código Consumerista, quais sejam, a gravidade da infração, a vantagem auferida com o ilícito e a condição econômica do fornecedor. Além disso, a multa aplicada, a par de punir o abuso, deve servir de desestímulo, pelo menos sob o prisma econômico, à repetição da prática tida por ilegal. (Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2004.023323-0, de Chapecó, Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros, j. 21.12.2004)
Assim, os fatos narrados, por si só, permitem a aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 56 do CDC, conforme disposição do art. art. 33, § 2º, do Decreto n. 2.181/97, entendimento confirmado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao julgar que:
"a recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do SNDC caracterizam desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis". (Apelação Cível n. 2011.058499-5 (Acórdão), de Concórdia. Órgão Julgador: Segunda Câmara de Direito Público. Relator: Francisco Oliveira Neto. Julgado em: 28/08/2012).
Em face das razões e fatos constantes da Abertura de Reclamação, e com base na manifestação técnica acima, tem-se por configurada, no Procedimento Administrativo em epígrafe, por conseguinte, julgo procedente o Processo Administrativo FA nº 42.004.001.17-0001787.
Destarte, passo a conclusão desta decisão.
CONCLUSÃO:

Ante todo o exposto, nos termos do art. 44 da Lei Federal n.º 8.078/90 e art. 59 do Decreto Federal n.º 2.181/97, determino que o nome da fornecedora HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOseja inscrito no cadastro no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas. Determino, ainda, que as informações relativas a este Procedimento Administrativo seja disponibilizada ao SINDEC, para formulação dos respectivos Cadastros Estadual e Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto Federal n.º 2.181/97.
Além disso, julgo a Reclamada como incursa na prática das infrações administrativas previstas nos artigos 12, inciso V, VI, e 13, inciso I e IV do Decreto Federal n. 2.181/97;

Levando em consideração a natureza leve das infrações, aplico à Reclamada a sanção de multa pecuniária prevista no art. 56, inciso I, do CDC.

Atento ao art. 56 do CDC e ao art. 24 e seguintes do Decreto n.º 2.181/97, passo à graduação da pena administrativa:

a) A conduta da Reclamada violou norma preconizada artigos 12, inciso V, VI, e art.13 inciso I e IV do Decreto Federal n. 2.181/97, consideradas leves;

b)A extensão do dano patrimonial causado aoconsumidor foi considerado alto, vez quepagou por um produtosem a conscientização correta de seu real valor, visto que a publicidade restou ineficiente e enganosa.

c) Paralelamente, a vantagem auferida com a infração pela Reclamada foi no tocante ao valor cobrado do consumidor pelo produto veiculado através de publicidade enganosa.

d) A condição econômica da Reclamada não pode ser contabilizada, já que não apresentou seu faturamento bruto;

e) Retratadas a gravidade da infração, a extensão do dano patrimonial causado ao consumidor, a vantagem auferida e condição econômica da Reclamada, fixo-lhe a pena base no valor correspondente a 5.500; 00 (Cinco mil e quinhentos) Ufir (Unidade Fiscal de Referência), com fulcro no disposto no art. 57, parágrafo único, do CDC;

f) Considerando que a Reclamada é infratora primária (art. 25, inciso II, do Decreto Federal n.º 2.181/97), atenuo a sanção em 1/3;

g) Considerando que as práticas infrativas preconizadas nos artigos.12, inciso V, VI, e 13, inciso I, eIV, do Decreto Federal n.º 2.181/97), agravo a sanção em 1/9;

Desse modo, sopesadas as atenuantes e agravantes ao caso fixo a sanção definitivamente no valor correspondente a 4.704; 00 (Quatro mil setecentos e quatro) Ufir que, atualizada pelo IPCA-e (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), conforme despacho n. 571, contido do Processo n. 08012.000250/2011-83, do Ministro da Justiça em 8 de julho de 2011 que adotou - para os fins e efeitos do art. 42 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 - o Parecer n.º 56/2011/CEP/CGLEG/CONJUR/MJ, corresponde ao valor de R$13.403;43 (Treze mil quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos).

Notifique-se a Reclamada na forma do artigo 42, §1º, inciso II, do Dec. 2.181/97 para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o recolhimento da multa, ou apresente recurso, (artigo 46, §2º, do Dec. 2.181/97),que deverá ser revertida para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMDC) - previsto no capítulo IV da Lei Municipal Ordinária n.º 1.109, de 5 de outubro de 2011 - nos termos do artigo 57, parágrafo único, do CDC, artigo 29, caput, do Decreto Federal n.º 2.181/97 e artigo 15, inciso II, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.109/2011. Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em dívida ativa, para subsequente cobrança executiva (art. 55, do Decreto Federal n.º 2.181/97).

Por fim, salienta-se que a aplicação de multa por infração ao Código de Defesa do Consumidor serve para compensar as conseqüências danosas do ato ilícito e também para desestimular a repetição de tal comportamento por parte de todos os fornecedores (ESPINDOLA, Alberí, Capacitação em Direito do Consumidor, SENASP/MJ, 2009).
Notifique-se, ainda, para eventual interesse recursal (art. 49 do Decreto Federal n.º 2.181/97). O recurso deverá ser interposto ao Chefe do Poder Executivo (art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.109/2011), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, sob pena de intempestividade (art. 51 do Decreto Federal n.º 2.181/97).
Salienta-se que caso a Reclamada apresente a peça via postal, deverá comprovar a data da postagem do referido Recurso junto com a defesa escrita, para fins de certificação da tempestividade do documento.
Por fim, na ausência do recurso ou após o seu improvimento, este órgão empreenderá esforços no sentido de recolher o valor devido para o FMDC, inclusive, em caso de não pagamento, com a inscrição em Dívida Ativa e a conseqüente Execução Fiscal.
Registre-se. Intime-se a Reclamada, juntando-se cópia dessa decisão.
Nos termos do art. 57 do Decreto Federal n.º 2.181/97, Publique-se.

Barra Velha, SC02 de Fevereiro de 2018.

AMANDA ELISÂNGELA PROVESI DE AGUIAR.
Coordenadora Executiva doPROCON de Barra Velha/SC.

Belmonte

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Publicação Nº 1509605

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto, no Loteamento Continentes na sede do Município, com área de 2.589,73 m², conforme projeto, com recursos Contrato Rep. nº 1.041.075-37, convenio nº 845983/2017 entre o Município de Belmonte e o Ministério das Cidades, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 22/02/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA DEZEMBRO/2017

Publicação Nº 1509612

Folha: 1/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ABASTECEDORA IRMAOS SIGOLIN LTDA - EPP
CNPJ: 05.518.695/0001-11
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2016 **Número do Processo:** 61/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2017-03/2017
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, COM FORNECIMENTO PARA O ANO DE 2017, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 01/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/12/2017
Vigência: 01/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 984,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 73/2017
Fundamento Legal:
Objeto: Pelo presente Contrato de Programa o município de Belmonte outorga ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER a realização de SERVIÇOS DE COMPRAS COLETIVAS das quais, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados.

Data da Assinatura: 20/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 20/12/2017 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,01 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.956.777/0001-24
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2016 **Número do Processo:** 27/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017-45/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DA CONTRATADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, TAIS COMO: TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO EXETO PAPEL,PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, UNIDADES ESCOLARES E DELEGACIA DE POLICIA,CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.700,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 31/2015 **Número do Processo:** 69/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2017-21/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 176.752,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VILA OESTE TUR LTDA -ME
CNPJ: 72.135.510/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2015 **Número do Processo:** 15/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2017-29/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EXCLUSIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELMONTE, NO PERÍODO NOTURNO, COM ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 40 LUGARES, COM SAÍDA DE LINHA BELA UNIÃO PASSANDO PELO CENTRO DA CIDADE DE BELMONTE COM DESTINO A SÃO MIGUEL DO OESTE NOS SEGUINTES LOCAIS: IFSC, SENAC, UNOESC E OUTROS, PARA ANO LETIVO 2015.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 05.06 12.364.0006 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 67.183,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CLOVIS MULINARI - ME
CNPJ: 74.095.290/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 40/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2017-63/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS ESPICIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 110.865,30 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L. W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 17.708.886/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-37/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PROMAZI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
CNPJ: 13.461.680/0001-92
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-49/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.800,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANDIR DE OLIVEIRA 65609646987
CNPJ: 22.134.374/0001-32
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2016 **Número do Processo:** 44/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017-75/2016
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA (CAPINA MANUAL, RASPAGEM, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO, PINTURA DE MEIO-FIO E ROÇADA DE PASSEIOS NÃO PAVIMENTADOS, EM VIAS URBANAS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 07.02 15.452.0009 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 51.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: DEBORA ELISABETE SCHUTZ RIESE 98757334900
CNPJ: 27.154.337/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-53/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.780,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KELLIN CLERIS WUNSCH 04746595933
CNPJ: 27.064.988/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-52/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: KELLIN CLERIS WUNSCH 04746595933
CNPJ: 27.064.988/0001-09
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-54/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ELISETE TURATTI 07225590979
CNPJ: 27.206.095/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-51/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 17.600,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: ELISETE TURATTI 07225590979
CNPJ: 27.206.095/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 28/2017 **Número do Processo:** 38/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-55/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.300,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 8/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.514.001/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-56/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
CNPJ: 03.514.001/0001-42
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-48/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 06.01 13.392.0008 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 9/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONCI E ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.486.083/0001-82
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 8/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-24/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA E/OU DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE REFORMA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 01/03/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: MARCELO BEVILAQUA 06805871956
CNPJ: 17.741.038/0001-18
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 42/2017 **Número do Processo:** 59/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-063/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.705,60 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 10/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAURO ELEODORO 05402146985
CNPJ: 23.730.136/0001-52
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2017 **Número do Processo:** 19/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-50/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTR. DE SERV. PARA ATUAÇÃO EM PROGR. E PROJETOS DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMÍLIA, PAIF, GRUPO DE IDOSOS, CLUBES DE MÃES E OUTROS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 27.168,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VALDEMAR MARAN
C.P.F.: 132.740.319-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2013 **Número do Processo:** 11/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 7/2017-4/2013
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO TELE CENTRO COMUNITÁRIO, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 417/99 E SEDE PARA O ESCRITÓRIO DA EMPRESA BARBARA MANNRICH DORNEL - EEP, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1412/2011, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.241,08 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 11/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DIONISIO RORATTO
C.P.F.: 829.051.859-53
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 11/2013 **Número do Processo:** 26/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 8/2017-20/2013
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA BARBARA MANNRICH DORNEL EPP, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1412/2011, COM RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 08.01 23.691.0014 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.203,84 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: HENTZ COMERCIO DE INFORMÁTICA E CURSOS LTDA-ME
CNPJ: 10.484.623/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 32/2017 **Número do Processo:** 43/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-59/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA CURSO HORAS/AULA PARA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VINCULADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.243.0003 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.754,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 12/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANS MAESTRI LTDA - ME
CNPJ: 09.367.994/0001-53
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2017 **Número do Processo:** 25/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-33/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM CAMINHÃO PRANCHA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 18 TONELADAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 07.01 26.782.0015 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IS ASSESSORIA E CONSULTORIA SC LTDA
CNPJ: 04.958.648/0001-26
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2017 **Número do Processo:** 55/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-67/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO ÀS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PLANEJAMENTO, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E PREVIDENCIÁRIA E DE CONTROLE INTERNO, DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E DE FORMA REMOTA, MEDIANTE ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA TELEFONE, CORREIO ELETRÔNICO OUTRAS FACILIDADES TECNOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 61.800,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 13/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES COM. PAMPEIRO LTDA.
CNPJ: 07.078.578/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 29/2016 **Número do Processo:** 63/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO BOVINO, SEM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DIÁRIO COM DISPONBLIDADE NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM DESLOCAMENTO PRÓPRIO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA PROTIVIDADE LEITEIRA NO MUNICIPIO.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 11.01 20.602.0013 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 59.250,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2017 **Número do Processo:** 29/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-35/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.976,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 14/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 82.891.805/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 6/2014 **Número do Processo:** 10/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2017-28/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA EVENTUAIS EMERGÊNCIAS OU EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 18.343,56 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 07.753.029/0001-93
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 69/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2017-87/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE INTERNO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 02.02 04.124.0002 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.180,88 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 15/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: L. W. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 17.708.886/0001-25
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2017-18/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DE FUTSAL DE ACORDO COM O PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 06.02 27.812.0016 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.464,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPORTIVO JONI LT
CNPJ: 04.092.244/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2017 **Número do Processo:** 5/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2017-21/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO DESENVOLVIMENTO DE TREINAMENTOS ESPECÍFICOS NA MODALIDADE DE FUTSAL DE ACORDO COM O PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 06.02 27.812.0016 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.464,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 16/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PRECISA GESTAO EM TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. - ME
CNPJ: 10.954.970/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 25/2014 **Número do Processo:** 69/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2017-88/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTROLE INTERNO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 09.01 08.244.0003 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 9.930,12 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: TUCANO OBRAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 3/2013 **Número do Processo:** 52/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2017-01/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA LIMPEZA PÚBLICA, NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DE BELMONTE, SENDO NA SEDE E COMUNIDADE DE LINHA BELA UNIÃO, PARA EXECUÇÃO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2014.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 07.02 15.452.0009 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 106.441,92 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 17/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EPAGRI-EMPR. DE PESQ. AGROP. E EXT. RUR.
CNPJ: 83.052.191/0001-62
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 1/2014 **Número do Processo:** 1/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2017-6/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EPAGRI-EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E ASSESSORAMENTO TÉCNICO RELACIONADO A ÁREA DA AGRICULTURA, PARA O ANO DE 2014.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 11.01 20.606.0013 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 33.905,64 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 80/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 74/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM PEDRAS BASÁLTICAS, COM ÁREA DE 77,70 M² A SER CONSTRUÍDO JUNTO A RUA EUROPA A FACE DA PARTES DA CHÁCARA Nº 66 E 67 NO MUNICÍPIO DE BELMONTE - SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/12/2017
Vigência: 29/12/2017 a 28/02/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.988,32 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 18/19

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/08/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 71.040,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: VILA OESTE TUR LTDA -ME
CNPJ: 72.135.510/0001-87
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2017 **Número do Processo:** 26/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017-39/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE BELMONTE A ITAPIRANGA - FAI FACULDADES, NO PERÍODO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 05.06 12.364.0006 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 53.980,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE S
CNPJ: 04.310.564/0001-81
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 42/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-41/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATUE COMO AGENTE DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO OU NÃO, OBJETIVANDO A OFERTA E SELEÇÃO DE VAGAS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, SENDO ATÉ 04 (QUATRO) VAGAS PARA NÍVEL SUPERIOR

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.030,56 **Forma de Pagamento:** À Vista

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE DEZEMBRO/2017

Publicação Nº 1509611

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANDERLEI JANTSCH - ME
CNPJ: 17.135.451/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2015 **Número do Processo:** 2/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 04/2017-07/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, COM RECURSOS MAC.

Data da Assinatura: 06/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/12/2017
Vigência: 06/12/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.829,93 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2/2017-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 2/4

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017 **Número do Processo:** 12/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-12/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.376,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 82.891.805/0001-37
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2014 **Número do Processo:** 2/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2017-8/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE ALARME, COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 2014.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.076,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 3/4

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TUCANO OBRAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2013 **Número do Processo:** 24/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2017-3/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRAT. DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE- RSS SENDO GRUPO A1, A4 E A, GRUPO B (QUÍMICOS/MEDICAMENTOS) JUNTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, P/ EXECUÇÃO A PARTIR DO EXERCÍCIO 2014.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.396,36 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD
CNPJ: 12.234.834/0001-40
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 8/2015 **Número do Processo:** 12/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4/2017-13/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, SEM LIMITES DE NÚMERO DE EQUIPAMENTOS E USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.664,68 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 4/4

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Dezembro/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: VANDERLEI JANTSCH - ME
CNPJ: 17.135.451/0001-39
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 2/2015 **Número do Processo:** 2/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5/2017-7/2015
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS, COM RECURSOS MAC.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 10.01 10.302.0012 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 94.872,18 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FUNDACAO MEDICA ASSIST. DOS TRAB. RURAIS
CNPJ: 83.520.122/0001-36
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 1/2016 **Número do Processo:** 20/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2017-6/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE ENTIDADE HOSPITALAR DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM HORÁRIOS PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO.

Data da Assinatura: 29/12/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/01/2018
Vigência: 29/12/2017 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 23.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 009/18

Publicação Nº 1510968

DECRETO N° 009/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.
Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, da Lei Municipal n° 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 2.268.038,36 (Dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos), por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.2.28.000119 - Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar e 0.1.70.000020 - Convênio Ministério das Cidades – Habitações Populares, conforme abaixo especificado:
SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
10	FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE	2.053.000,00
01	Fundo Municipal de Saúde	2.053.000,00
10	SAÙDE	2.053.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.053.000,00
0004	Mais saúde, mais dignidade	2.053.000,00
2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	2.053.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.053.000,00
0.2.28.000119	Teto Municipal MAC Ambulatorial e Hospitalar	2.053.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	215.038,36
01	Fundo Municipal de Habitação	215.038,36
16	HABITAÇÂO	215.038,36
482	Habitações Urbanas	215.038,36
0006	Consolidação do SUAS	215.038,36
1017	Biguaçu Meu Lar	215.038,36
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	215.038,36
0.1.70.000020	Convênio Ministério das Cidades – Habitações Populares	215.038,36

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.
Ramon Wollinger
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publ. n/data
Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente.

DECRETO Nº 010/2018

Publicação Nº 1510969

DECRETO N° 010/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Receita	50.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.
Ramon Wollinger
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CC222/2017-PMB

Publicação Nº 1509918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 222/2017-PMB

O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório CC222/2017-PMB, prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, modernização, ampliação, eficientização, projetos, inventário com cadastro georefernciado, teleatendimento informatizado, com fornecimento de materiais para gestão dos serviços de iluminação pública, área urbana e rural do sistema de iluminação pública do Município de Biguaçu, conforme especificações e memoriais anexos, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: EMPRESA: ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA: Valor: R$ 4.686.777,03.
Data da Homologação: 01/02/2018.
Biguaçu 02 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1510878

PORTARIA Nº 123, de 30 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010, e considerando a conclusão do Processo Administrativo nº 7455/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, com fundamento na conclusão do Processo Administrativo nº 7455/2017 do servidor EDUARDO JOSÉ COSTA, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, portador da matrícula funcional nº 693, os seguintes registros em seus assentamentos funcionais:

I – Exoneração do cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio e Controle de Materiais em 23/05/1990;
II – Nomeação no cargo comissionado de Diretor de Almoxarifado em 24/05/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 30 de janeiro de 2018.
VILSON NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1510879

PORTARIA nº 126 de 02 de fevereiro de 2018

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ARIANE CIDRAL, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DE CADASTRO TÉCNICO E CONTROLE DE ÍNDICES URBANÍSTICOS, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 30/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/01/2018.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2018

Publicação Nº 1510880

PORTARIA nº 127 de 02 de fevereiro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JANAINA DE JESUS MOREIRA do cargo de provimento temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 03/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/02/2018.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/2018

Publicação Nº 1510882

PORTARIA nº 128 de 02 de fevereiro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) PATRICIA FELICIDADE CATARINA BARON do cargo de provimento temporário de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 30/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/01/2018.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129/2018

Publicação Nº 1510883

PORTARIA nº 129 de 02 de fevereiro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) MARCOS LEVI POERSCH DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2018.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1510884

PORTARIA nº 130 de 02 de fevereiro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) CRISTINA CHAOUI SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III (INGLÊS), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 07/02/2018.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1510905

PORTARIA nº 131 de 02 de fevereiro de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, FABIANA MARTINS CORREIA, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR II (CEIM JARDIM JANAINA), na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1510930

PORTARIA nº 132 de 02 de fevereiro de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ECLAIR DARLETE CONSTANCIO, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR II (CEIM LAR FELIZ), na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 405/2018 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1510711

PORTARIA Nº. 405/2018

Nomeia Maíra Tatiane Schweder, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo, CC-3.

RODRIGO ROGERIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR

MAÍRA TATIANE SCHWEDER, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Arquivos Históricos, Símbolo CC-3, lotada no Departamento Histórico/Museológico, a partir do dia 02 de fevereiro de 2018.

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018
RODRIGO ROGERIO RAMOS
Presidente

EXTRATO Nº 108/2018 - FURB

Publicação Nº 1510725

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 018/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 013/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 025/2018/PROGEF e demais alterações, para a Contratação do professor Wellington Silva Baldo para atuar no curso de especialização Lato Sensu Sustentabilidade: Ambientes Urbanos e Edificações. Contratado: Wellington Silva Baldo (CPF Nº. 302.685.718-13). Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina e entrega de Nota Fiscal. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 017/2018/PROGEF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.639,80 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 02 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Publicação Nº 1510776

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I e II nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 1º A Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado responsável pela operacionalização do Edital Nº 01/2017, deverá proceder a Chamada Pública nº 001/2018.

A Chamada Pública destina-se ao preenchimento de 05(cinco) vagas temporárias na categoria de Professor Municipal I e II para suprir as vagas existentes na Escola Básica Municipal Altos da Boa Vista e na Escola de Educação Básica Municipal São Gerônimo, 02 (duas) vagas para atender todas as escolas do município, e 01 (uma) vaga para Motorista de Transporte Escolar, até a realização do concurso público ou enquanto houver a necessidade.

Art. 2º - Para a vaga de Motorista de Transporte Escolar os candidatos deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Venâncio Borges de Carvalho nº 70, Centro. Munidos de documentos pessoais, CNH categoria D (no mínimo), comprovantes dos Cursos de Transporte Escolar e Coletivos, comprovante de tempo de serviço na área.

Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

2.1 – Maior tempo de atuação de motorista na área (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
2.2 – Maior Idade.
2.3 – Maior número de filhos.

Art. 3º Para as outras vagas os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Venâncio Borges de Carvalho nº 70, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

2.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox.
2.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos para a vaga de professor Municipal I e II deverão ser apresentados juntamente com os originais.
2.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor, deverá ser expedido pela instituição a qual trabalhou.

Art. 3º O presente Edital de Chamada Pública Nº 001/2018, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, Na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
Art. 4º O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
Art. 5º A Escolha da vaga disponível será dia 07/02/2018, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Os candidatos classificados deverão assumir 10h (dez), 20h (vinte horas) ou 40h (quarenta horas), e ter disponibilidade de horário.
Art. 7º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 001/2018 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 8º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

8.1 – Diploma de Doutorado na área da Educação em disciplina afins .
8.2 – Diploma de Mestrado na área da Educação em disciplina afins.
8.3 – Diploma de Pós Graduação na área de Educação em disciplina afins.
8.4 – Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
8.5 – Frequência Curso Superior Licenciatura Plena Pedagogia; 8ª Fase.
8.6 – Frequência Curso Superior Licenciatura Plena Pedagogia; 7ª Fase.
8.7 – Frequência Curso Superior Licenciatura Plena Pedagogia; 6ª Fase.
8.8 – Frequência Curso Superior Licenciatura Plena Pedagogia; 5ª Fase.
8.9 – Diploma / Certificado de Magistério.

Art. 9º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

9.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público (mediante apresentação do respectivo comprovante original).

9.2 – Maior Idade.
9.3 – Maior número de filhos.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 30 de janeiro de 2018.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO Nº 1

QUADRO DE VAGAS

Nº Vagas	Vagas	Carga Horária	Local
01	Professor Municipal I	40 h	Escola De Educação Básica Municipal São Gerônimo (Professor SALA AEE)
01	Professor Municipal II	20 h	Escola De Educação Básica Municipal São Gerônimo (Professor de matemática) Para substituição de licença prêmio.
01	Professor Municipal I	40 h	Professor de Educação Física para Atendimento de um projeto em todas as escolas
01	Professor Municipal I	20 h	Professor de Educação Física para Atendimento de um projeto em todas as escolas
01	Professor Municipal II	20 h	Escola Básica Municipal Altos da Boa Vista (professor Geografia)
02	Professor Municipal I	40 h	Escola De Educação Básica Municipal São Gerônimo (Professor anos iniciais)
01	Motorista	40 h	Transporte escolar (Linha Rabungo)

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5136/2018

Publicação Nº 1510006

==========

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

==========

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5136/2018 de 02 de fevereiro de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0108/2018 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº. 0108/2018, que tem por objeto Aquisição de Doses de Sêmen Bovino, Luvas descartáveis e Bainhas para Inseminação e para Inseminação do Rebanho Bovino no Município para o exercício de 2018.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Vanelli Agropecuária Ltda.	Sêmen bovino touro holandês importado com as seguintes características mínimas: com prova atualizada pelo USDA ou INTERBULL, referente a dezembro de 2017. PTA leite igual ou superior a 2000 LBS POS; PTA tipo igual ou superior a 1.30 POS: TPI igual ou superior a 2400 POS; proteína e gordura igual ou superior a 40 libras; CCS igual ou inferior a 2.90 POS; composto de úbere igual ou superior a 1.00 POS, composto de perna e pés igual ou superior a 1.00 POS. Dificuldade de parto igual ou menor de 7.0 %; confiança na prova de produção igual ou superior a 95%; DPR igual ou superior a 2.00 POS; altura de úbere igual ou superior a 2.00 POS. largura de úbere igual ou superior a 2.00 POS; forma leitei	400	9.416,00
2	Vanelli Agropecuária Ltda.	Sêmen bovino touro holandês importado com as seguintes características mínimas: com prova atualizada pelo USDA ou DAIRY BULLS referente a dezembro de 2017; PTA leite igual ou superior a 1000 LBS POS; PTA tipo igual ou superior a 1.90 POS; TPI igual ou superior a 2.400; CCS igual ou inferior a 3.00; composto de úbere igual ou superior a 2.00 POS; composto de pernas e pés igual ou superior a 2.00 POS; vida produtiva igual ou superior a 2.50 POS; dificuldade de parto igual ou inferior a 7.00 %; confiança de produção igual ou superior a 92%; PTA % gordura igual ou superior a 0,05 % POS; PTA % proteína igual ou superior a 0,10 % POS; angulosidade igual ou superior a 1.70 POS	300	9.300,00
4	Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.	Sêmen bovino touro da raça gir leiteiro com as seguintes características mínimas: touro em teste de progene; Pai provado pelo sumario PMGZ com TPA leite acima de 800 Kg; mão com lactação superior a 12.000 Kg, avô materno, também provado pelo sumário PMGZ com TPA leite superior a 1.000 Kg	200	3.398,00
5	Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.	Sêmen bovino raça jersey provado com as seguintes características mínimas: JPI igual ou superior a 175; PTA leite igual ou superior a 1000; PTA tipo igual ou superior a 1.20; vida produtiva igual ou superior a 5.0; composto de úbere (JUI) igual ou superior a 8.0; PTA % proteína igual ou superior a 0.02 ; PTA % gordura igual ou superior a 0.02	350	8.225,00
6	Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.	Sêmen bovino raça jersey provado com as seguintes características mínimas: JPI igual ou superior a 135; PTA leite igual ou superior a 800; PTA tipo igual ou superior a 1.80; vida produtiva igual ou superior a 4.5; composto de úbere (JUI) igual ou superior a 20.0; PTA % proteína igual ou superior a 0.02 ; PTA % gordura igual ou superior a 0.02	300	8.850,00
9	Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.	Luvas descartáveis em polietileno cano longo para inseminação artificial em caixas com 100 unidades	25	1.290,00
3	Genutri Comércio de Sêmen Ltda. ME	Sêmen bovino da raça nelore com as seguintes características mínimas; peso ao nascer igual ou maior 0.00; P P120 - em ; TOP 25 ou melhor; TM120: TOP 5%ou melhor; GPD: TOP 1% ou melhor; PES: TOP 5% ou melhor; AOL: TOP 1% ou melhor;IQG : TOP 2 % ou melhor	200	3.580,00

7	Genutri Comércio de Sêmen Ltda. ME	Sêmen da raça Red Angus provado com provas pela Associação Americana RED ANGUS primavera 2017 com as seguintes características mínimas: CED 2 (69) 77 %; BW 0.9 (77) 81 %; WW 80 (75) 7 %; YW 115 (75) 18%; MILK 19(68) 62 %; ME 5 (41) 79%; HPG 9(43) 77 %; CEM 13 (68) 3%; STRAY 10 (47) 40 %; MARB - 0.15 (33) 99 %; YG 0.26 (30) 98 %; CW 39 (55) 16 %; REA - 0.06 (28) 78 %; FAT 0.05 (30) 92 %	450	8.230,50

Dezoito mil setecentos e dezesseis reais	18.716,00
Vinte e um mil setecentos e sessenta e três reais	21.763,00
Onze mil oitocentos e dez reais e cinquenta centavos	11.810,50

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 02/02/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509222

PORTARIA Nº 026/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Carlos Rafael Bottin	04.03.16 a 03.03.17	05.02.18 a 24.02.18	623-8
Charlaine Kreuz	10.04.12 a 31.10.17	19.02.18 a 28.02.18	369-7
Cleide Fachini Senger	01.10.16 a 02.10.17	05.02.18 a 24.02.18	166-0
Ediane F. Da S. Bruisma	27.09.16 a 26.09.17	05.02.18 a 24.02.18	164-3
Elisandro Vargas	11.07.16 a 16.07.17	01.02.18 a 10.02.18	736-6
Fernanda Borgheti	21.07.16 a 25.07.17	14.02.18 a 15.03.18	688-2
Hari Schmidt	13.02.16 a 12.02.17	05.02.18 a 06.03.18	353-0
Gilmar Luiz Werlang	13.02.17 a 12.02.18	05.02.18 a 06.03.18	355-7
Loreni Seider	16.05.16 a 15.05.17	01.02.18 a 15.02.18	673-4
Marli Antoninha Ambrósio	23.08.16 a 24.08.17	15.02.18 a 16.03.18	159-7
Oneide Roeder Wilsmann	10.02.17 a 09.02.18	15.02.18 a 16.03.18	719-6
Valdecir Senger	01.02.16 a 31.01.17	05.02.18 a 06.03.18	345-0

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de fevereiro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 32/2018 A 44/2018

Publicação Nº 1510257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 32/2018 Pregão Presencial 09/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Alfredo Comercio Varejista Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 169.391,00 (cento e sessenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais)

Extrato Contrato 33/2018 Pregão Presencial 09/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Antenor Júlio Gadotti 38125277900.
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Extrato Contrato 34/2018 Pregão Presencial 09/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Juliana Polman 06646813957.
Objeto: Aquisição de frutas, verduras e legumes, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais)

Extrato Contrato 35/2018 Pregão Presencial 10/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro - FMAS
Contratado: Alfredo Comercio Varejista Ltda. ME.
Objeto: Fornecimento mensal de 20 (vinte) cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, para pessoas economicamente vulneráveis, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais)

Extrato Contrato 36/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Alfredo Comercio Varejista Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 126.628,60 (cento e vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
Extrato Contrato 37/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Luiz Antônio Junckes. ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 147.425,10 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

Extrato Contrato 38/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Célia Regina Wambommel ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 92.244,79 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Extrato Contrato 39/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 9.639,50 (nove mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Extrato Contrato 40/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Copal Alimentos Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 76.469,00 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Extrato Contrato 41/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Cleiton de Souza Comercial ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 77.211,60 (setenta e sete mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Extrato Contrato 42/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: AP Oeste Comércio Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 109.585,00 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
Extrato Contrato 43/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Aline Raitz ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 50.596,00 (cinquenta mil quinhentos e noventa e seis reais).

Extrato Contrato 44/2018 Pregão Presencial 11/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Carlos Rogério Vieira 05473585981
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e matérias de limpeza e higiene, para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 47.225,00 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais).
Bom Retiro, 05 de fevereiro de 2018.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 3 2018 SRP

Publicação Nº 1508647

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 3/2018 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 20/02/2018, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção dos caminhões Mercedes 2418, Volkswagem 11130, Volkswagem 26220, Mercedes 1718, Mercedes 2726 e Mercedes 2729 da Secretaria de Obras de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 1 de fevereiro de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedras de 6m x 70 cm x 30cm (20136)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	228,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	228,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	232,5800	3
2	Pedras de 4m x 70 cm x 30cm (20137)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	155,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	155,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	158,1000	3
3	Pedras de 3 m x 70 cm x 30cm (20138)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3
4	Pedras de 4 m x 1 m x 26 cm (20139)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	219,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	219,5000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	222,5000	3
5	Pedras de 3 m x 1 m x 26 cm (20140)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	165,2000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	165,3000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	168,2300	3
6	Pedras de 2 m x 1 m x 26 cm (20141)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,2000	2
7	Pedras de 4 m x 1 m x 20 cm (20142)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	186,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	186,3000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	190,4400	3
8	Pedras de 3 m x 1 m x 20 cm (20143)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	164,8000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	165,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	168,2300	3
9	Pedras de 2 m x 1 m x 20 cm (20144)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,5000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	Pedras de 4 m x 1 m x 18 cm (20145)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	219,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	219,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	222,5000	3
11	Pedras de 2 m x 1 m x 18 cm (20146)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	116,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	116,1000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	118,9900	3
12	Pedras de 2 m x 2 m x 16 cm (20147)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	145,0000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	145,4000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	148,3000	3
13	Pedras de 2 m x 1,5 m x 16 cm (20148)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	113,5000	1
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	113,7000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	116,2900	3
14	Brita Ardósia número 2 (20149)	M3	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	35,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	36,0000	2
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	36,0000	3
15	Pedras de 1 m x 30 cm x 6 cm (20150)	UND	ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA	0	5,1000	1
			NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - (9608)	Prada	0	5,1500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro:** 03/08/2017 **Válido até:** 03/08/2018

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me (9429)	Mineração Itau	0	5,3000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2017

Número do Registro de Preços: 15/2017 **Data do Registro: 03/08/2017** **Válido até: 03/08/2018**

Objeto da Compra: Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

PROCESSO Nº 26/2017

(8209) - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA

(9429) - Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me

(9608) - NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -

Braço do Trombudo, 3 de Agosto de 2017.

Brunópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 017-2018

Publicação Nº 1509363

PORTARIA Nº 017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º) Nomear o Srº RICARDO GONÇALVES BETIOLO, portador do CPF nº 074.762.939-08, para o cargo comissionado de Chefe da Patrulha Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis em 02 de fevereiro de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2018

PORTARIA Nº 019-2018

Publicação Nº 1509566

PORTARIA Nº 019 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIODOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º) Nomear o Srª LEILA MARIA DILL, portadora do CPF nº 068.271.239-60, para o cargo comissionado de diretor de programas Sociais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis em 02 de fevereiro de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2018

PORTARIA Nº 020-2018

Publicação Nº 1509695

PORTARIA Nº 020 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;

RESOLVE:
Artigo 1º) Nomear o Srª ANDREIA APARECIDA FONTANA DEMENECK, portadora do CPF nº 914.154.209-63, para o cargo comissionado de Secretária de Educação Cultura e Desporto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis em 02 de fevereiro de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2018

Brusque

Prefeitura

DECRETO N° 8097-2018

Publicação Nº 1510852

DECRETO Nº 8.097, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre o reajuste do valor da tarifa de lixo a ser aplicada no Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Contrato de Concessão de Serviços Públicos nº 195/03, firmado com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda., em 30 de setembro de 2003,
Considerando o disposto nas Leis n.ºs 8666/93 e 8987/95, e artigo 82, inciso XX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o acúmulo de 2,95% do IPCA no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017,
Considerando a decisão do Processo Administrativo nº 050/2017 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, cujo objeto é o reajuste tarifário anual dos serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares no município de Brusque/SC, prestados pela Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda. (anexa),

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustada a Tarifa de Lixo do Município de Brusque em 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de fevereiro de 2018.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito em exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL N° 012-2017-RETIFICAÇÃO N° 03- 2018

Publicação Nº 1510853

RETIFICAÇÃO Nº 03/2017 DO EDITAL Nº 012/2017

A diretora, no uso de suas atribuições legais, considerando a não disponibilização da prova escrita do edital 012/2017, para a redação dos recursos,

Resolve:

Retificar o Edital nº 012/2017, nos seguintes termos:

• ACRESCENTAR:
11.2 - Os cadernos de provas serão divulgados no portal da UNIFEBE (www.unifbe.edu.br) a partir das 18:00 horas no dia 02 de fevereiro de 2018.

• ALTERAR:
ONDE SE LÊ:
12.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser realizado por meio do portal da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br), exclusivamente das 08:00 horas às 18:00 horas do dia 13 de dezembro de 2017.

12.4- A divulgação dos resultados finais será realizada em 18 de dezembro de 2017, a partir das 18:00 horas no Portal da UNIFEBE(www.unifebe.edu.br)

LEIA-SE:
12.1- O candidato poderá interpor recurso contra a prova do Processo Seletivo. O recurso deverá ser realizado por meio do portal da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br), exclusivamente das 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2018 às 18:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2018.

12.4- A divulgação dos resultados finais será realizada em 23 de fevereiro de 2018, a partir das 18:00 horas no Portal da UNIFEBE(www.unifebe.edu.br)

Brusque, 02 de fevereiro de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO ADITIVO N°4 CONTRATO Nº 03-2016 -LEGISLATIVO

Publicação Nº 1510855

Extrato do Aditivo 4 Contrato nº 03/2016
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: GDA Combustíveis Ltda. Processo Licitatório nº 04/2016 – Dispensa nº 01/2016; objeto: fornecimento de gasolina comum; aumento do valor da unidade: R$ 3,95; Dotação orçamentária: 0101-Câmara de Vereadores, 3390.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos; data da assinatura: 09/01/2018.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 06-2015- LEGISLATIVO

Publicação Nº 1510856

Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 06/2015
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.; Processo Licitatório Pregão nº 05/2015; objeto: serviços de telefonia móvel; Dotação orçamentária: 33903964; data da assinatura: 20/12/2017; vigência: doze meses.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004-2018 SAMAE

Publicação Nº 1510861

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 004/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para reforma

dos painéis da ETA Central. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011-2018

Publicação Nº 1510866

PREGÃO n° 006/2018
Processo Licitatório n° 011/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E IMOVEIS DO PODER PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 21/02/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 06/02/2018

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral do Departamento de Infraestrutura
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N°005-2018 - SAMAE

Publicação Nº 1510864

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 005/2018, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de ferramentas. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PORTARIA N° 0312-2018

Publicação Nº 1510872

PORTARIA Nº 0312/2018, de 02 de fevereiro de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2017, instaurado pela Portaria nº 3218/2017 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo para a análise ordenada e pautada das defesas, no intuito de garantir e assegurar a prevalência das condições estabelecidas pelos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório, consoante assegura o art. 5º, inciso LV, da CF/88;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2017, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 7.056/2013, em desfavor do servidor EDIMAR DE PINHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, inscrito no CPF sob nº 077.935.289-05 (matrícula nº 672289-01) lotado na Secretaria de Obras desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 796/2017, de 18/09/2017, e anexos; bem como do despacho de 18/09/2017, exarado pela Diretora de Recursos Humanos desta Municipalidade, na forma do art. 208 e 210, II da Lei Complementar 147/2009 c/c Decreto nº 7.056/2013, tendente a apurar a autoria dos atos infracionais em desfavor do servidor supra-mencionado, bem como em verificação de que as condutas praticadas se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta aos artigos 174 (São deveres do servidor), IV (discrição), V (tratar com cortesia as pessoas) e VI (observar as normas legais e regulamentares); e 175 (Ao servidor público é proibido), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho) e XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, V (incontinência pública e conduta escandalosa em serviço), VI (insubordinação grave em serviço); VII (ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque), c/c disposições do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40);

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de fevereiro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - TP01/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1509730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2018
Tomada de Preço NºTP01/2018

Reuniram-se no dia 01/02/2018 às 14:10, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, centro, Caçador/SC, os membros da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.383/2018, para deliberar e julgar a documentação de habilitação das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ. Constatou-se a participação das seguintes empresas: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-ME, MINEROCHA CATARINENSE LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Registra-se a presença dos representantes da empresa MINEROCHA CATARINENSE LTDA, Sr. Mauro e Sr. Bruno e da ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC. Passou-se, então, à análise da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. A Comissão decidiu habilitar as empresas VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, MINEROCHA CATARINENSE LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A por atenderem todos os requisitos do Edital e seus Anexos, assim como inabilitar as seguintes empresas: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-ME, pois os valores apresentados no balanço não são os mesmos utilizados no cálculo do ILG, bem como a data de fechamento do último balanço exigível, conforme item 2.1, alínea o do edital, sendo que foi somente apresentando o balanço até 31/06/2017. Ademais, a empresa apresentou a CND do FGTS vencida, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia 02/02/2018, prorrogáveis por igual período, para apresentar sua situação regular.A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 02 de fevereiro de 2018, ficando aberto o prazo para recurso até 09 de fevereiro de 2018. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 16 de fevereiro de 2018, às 14h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas por correio eletrônico, para apresentarem suas contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

EMERSON SCHMIDT – Presidente

CAROLINA FRUET DE LIMA – Membro

LUCAS FILIPINI CHAVES – Membro

MINEROCHA CATARINENSE LTDA

EDITAL BOLSA ATLETA - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - ERRATA Nº 01/2018

Publicação Nº 1509827

ERRATA Nº 01/2018
EDITAL Nº 001/2018
PROGRAMA BOLSA ATLETA

Retifica o Edital do programa Bolsa Atleta da Fundação Municipal de Esportes de Caçador - FMEC, publicado em 31 de janeiro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2443.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011, e suas alterações, RETIFICA o Edital do programa Bolsa Atleta no forma que segue:

ALTERAÇÃO Nº 01
No item 1 do Edital ficam acrescidas as modalidades de "Tênis M e F" e "Tênis de mesa M e F.

ONDE SE LÊ:

"1. DAS MODALIDADES E VERBAS
Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.809, de 08 de Abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011, torna público a Fundação Municipal de Esportes de Caçador, as modalidades e naipes de seu programa anual para 2018, atletas, guias e técnicos poderão ser contemplados pelo PROGRAMA BOLSA ATLETA, bem como suas respectivas verbas.

Modalidades:

A. Atletismo M e F (Atleta e Técnico)
B. Basquetebol M (Atleta)
C. Bocha M e F (Atleta)
D. Bolão 16 M e F (Atleta)
E. Ciclismo M e F (Atleta)
F. Futebol M e F (Atleta e Técnico)
G. Futsal M e F (Atleta)
H. Handebol M e F (Atleta e Técnico)
I. Judô M e F (Atleta e Técnico)
J. Natação M e F (Atleta e Técnico)
K. Paradesporto M e F (Atleta e Guia)
L. Taekwondo M e F (Atleta)
M. Tiro de armas curtas M (Atleta)
N. Tiro de armas longas M (Atleta)
O. Voleibol M e F (Atleta)
P. Vôlei de Areia M e F (Atleta)
Q. Xadrez M e F (Atleta)
Obs. Sendo M (Masculino) e F (Feminino)."

LEIA-SE:

"1. DAS MODALIDADES E VERBAS
Em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.809, de 08 de Abril de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.793, de 24 de março de 2011, a Fundação Municipal de Esportes de Caçador torna pública as modalidades e naipes de seu programa anual para 2018, atletas, guias e técnicos poderão ser contemplados pelo PROGRAMA BOLSA ATLETA, bem como suas respectivas verbas.

Modalidades:

A. Atletismo M e F (Atleta e Técnico)
B. Basquetebol M (Atleta)
C. Bocha M e F (Atleta)
D. Bolão 16 M e F (Atleta)
E. Ciclismo M e F (Atleta)
F. Futebol M e F (Atleta e Técnico)
G. Futsal M e F (Atleta)
H. Handebol M e F (Atleta e Técnico)
I. Judô M e F (Atleta e Técnico)
J. Natação M e F (Atleta e Técnico)
K. Paradesporto M e F (Atleta e Guia)
L. Taekwondo M e F (Atleta)
M. Tênis M e F (Atleta)
N. Tênis de mesa M e F (Atleta)
O. Tiro de armas curtas M (Atleta)
P. Tiro de armas longas M (Atleta)
Q. Voleibol M e F (Atleta)
R. Vôlei de Areia M e F (Atleta)
S. Xadrez M e F (Atleta)
Obs. Sendo M (Masculino) e F (Feminino.)."

ALTERAÇÃO Nº 02
No item 3, "A.1.2" do Edital, que trata da documentação, fica alterado o link para acesso aos formulário de inscrição.

ONDE SE LÊ:

" A.1.2) DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão comparecer no local e horário indicado para fazer sua inscrição, munidos de um envelope A4 contendo na frente o nome do atleta/guia/técnico e a modalidade, no mesmo deverá conter o formulário de inscrição digitado e impresso, que estará disponível no site www.cacador.sc.gov.br/bolsaatleta2018, juntamente com os documentos abaixo relacionados."

LEIA-SE:

"A.1.2) DA DOCUMENTAÇÃO
Os interessados deverão comparecer no local e horário indicados para fazer sua inscrição, munidos de um envelope A4 contendo na frente o nome do atleta/guia/técnico e a modalidade, no mesmo deverá conter o formulário de inscrição digitado e impresso que estará disponível no site www.cacador.sc.gov.br/portalhome/editais/cat_view/70-licitacoes-/312-editais/536-editais-2018, juntamente com os documentos abaixo relacionados."

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Fundação Municipal de Esportes, em 1º de fevereiro de 2018.

ENEMIR COROZZOLA – Presidente da FMEC

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1510071

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR

ERRATA

EDITAL: Processo Licitatório nº 05/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NAS LOCALIDADES RURAIS.

Fica excluído de edital o seguinte:

XXII - Caso venha a ser necessária a disponibilização de um MONITOR (devidamente capacitado e uniformizado para atendimento aos educandos) para cada veículo de um dado item, o Município, por meio da Secretaria de Educação, poderá determinar a contratação do mesmo, fato que ensejará a revisão do preço do quilômetro rodado;

A data de abertura continua inalterada: 14/02/2018 ás 14:00 horas.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacao.pref@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 31 de janeiro de 2018.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.796

Publicação Nº 1510907

PORTARIA Nº 28.796, de 29 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 223 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR o prazo de conclusão do Processo Administrativo n° 03/2017 instaurado pela Portaria nº. 28.290 de 08 de agosto de 2017 e publicada em 28 de agosto de 2017, uma vez que o referido Processo encontra-se em fase de instrução, levando em consideração que a Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos encontra-se com 05 (cinco) processos/sindicâncias tramitando simultaneamente junto ao setor, considerando ainda o período de férias dos Servidores em dezembro/janeiro e a suspensão do procedimento através da portaria n° 28.734 de 21 de dezembro de 2017, motivo pelo qual não foi possível concluir a instrução do processo no prazo estabelecido inicialmente.

Art. 2º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de janeiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.798

Publicação Nº 1510911

PORTARIA Nº 28.798, de 29 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 223 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 05/2017 instaurada pela Portaria nº. 28.414 de 20 de setembro de 2017 e publicada em 22 de setembro de 2017, considerando que a Comissão Sindicante encontra-se com 05 (cinco) Processos/Sindicâncias tramitando simultaneamente, considerando ainda o período de férias dos Servidores em dezembro/janeiro e a suspensão do procedimento através da portaria n° 28.734 de 21 de dezembro de 2017, motivo pelo qual não foi possível concluir a instrução da sindicância.

Art. 2º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de janeiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.799

Publicação Nº 1510913

PORTARIA Nº 28.799, de 29 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 223 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE

Art. 1º. PRORROGAR o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 04/2017, instaurada pela Portaria nº. 28.398 de 06 de setembro de 2017 e publicada em 11 de setembro de 2017, uma vez que não foi concluída no prazo inicial estabelecido, em virtude de diversos incidentes de procedimento, oitivas de testemunhas e uma vez que a Comissão Sindicante encontra-se com 05 (cinco) Processos/Sindicâncias tramitando simultaneamente, considerando ainda o período de férias dos Servidores em dezembro/janeiro e a suspensão do procedimento através da portaria n° 28.734 de 21 de dezembro de 2017, motivo pelo qual não foi possível concluir a instrução da sindicância.

Art. 2º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de janeiro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 1509948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 13/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 06-2018-PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E CAIXARIAS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR -SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/02/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES:20/02/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais.

Caçador, 01 de fevereiro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018

Publicação Nº 1510066

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018
A Comissão Especial de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 04/2018, de 17/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/02/2018, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 3/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, , podendo ser acessado em www.camaracacador.sc.gov.br ou solicitada cópia digital pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov,br.
Objeto da Licitação:
O presente Pregão tem por objeto a contratação de serviço de segurança patrimonial especializada, com locação de equipamentos eletrônicos de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com pronto atendimento na cidade de Caçador/SC, atendendo no mínimo as especificações descritas no edital. A referida contratação será por um período de 12 meses e tem a finalidade de proteger e preservar as instalações da Câmara Municipal, com área total de 2.236,00 m², situada a Rua Fernando Machado, nº 139 – Caçador SC
Caçador, 2 de Fevereiro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Caibi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 019/2018

Publicação Nº 1510501

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 019/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 008/2018, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportiva a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, do tipo Menor Preço – Global cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi–SC 02 de Fevereiro de 2018. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1509763

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 018/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2018 que tem por objeto Aquisição de (01) um Trator Cortador de Grama Novo para Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Caibi –SC do tipo menor preço – Unitário, cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 16 de Fevereiro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 02 de Fevereiro de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Publicação Nº 1510328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 020/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2018 que tem por objeto Aquisição de Veiculo Novo para Atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caibi –SC do tipo menor preço – Unitário, cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 02 de Fevereiro de 2018. Sidnei Bellé. Secretário de Saúde.

DECRETO 20/2018

Publicação Nº 1509554

DECRETO Nº. 020/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.523,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.1.043 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1317) Fonte: 3138 Superávit SUS / ECD ..... R$ 27.427,20
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1318) Fonte: 3838 Superávit SUS / Vigilância Sanitária ..... R$ 6.770,88
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1319) Fonte: 3000 Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 15.843,96
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1320) Fonte: 3002 Superávit Receita de Impostos – Saúde ..... R$ 8.481,29

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017 das fontes 3000 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 15.843,96, 3002 superávit recursos da Receita de Impostos – Saúde no valor de R$ 8.481,29, 3138 Superávit SUS / ECD no valor de R$ 27.427,20 e 3838 Superávit SUS / Vigilância Sanitária no valor de R$ 6.770,88, totalizando o valor de R$ 58.523,33.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 01 de fevereiro de 2018.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO
Contador

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL129/2017 - PMC

Publicação Nº 1509813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 129/2017 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 005/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, COM O INTUITO DE IDENTIFICÁ-LOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, E TAMBÉM PARA RESTABELECER O ESTOQUE ATUAL PARA POSTERIOR REPOSIÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TROCA DO UNIFORME, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/02/2018
1ª Publicação.

PREGÃO 003 - PMC

Publicação Nº 1510869

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018-PMC - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, REDES E IMPRESSORAS PARA O PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 19 (Dezenove) de Fevereiro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 02 de Fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS 29/01 A 02/02 DE 2018

Publicação Nº 1509817

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

FMAS

Contrato Nº001/2018
Processo: Dispensa Licitatória Nº 001/2018
Contratado: ERVINO SCHROEDER
Data: 30/01/2018
Prazo: 31/01/2019
Valor: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 400 M2, SENDO SALA 01 E 02, SITUADO A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 329, CENTRO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ESTE ESPAÇO SERÁ UTILIUZADO PARA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO AS DROGAS, VINCULADO AO CREAS.

Contrato Nº002/2018
Processo: Dispensa Licitatória Nº 002/2018
Contratado: ANTÔNIO CARLOS STOLFI
Data: 01/02/2018
Prazo: 31/01/2019
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 137 M2, CONSTITUIDO DE SALA 03, SITUADA NA RUA MAURÍCIO GARCIA, Nº 64, CENTRO, CAMBORIÚ/SC, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ESTE ESPAÇO SERÁ UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DE FACÇÃO COORDENADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FMC

Contrato Nº001/2018
Processo: Inexigibilidade Licitatória Nº 001/2018
Contratado: ESCA PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 01/02/2018
Prazo: 15/04/2018
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE UMA PEÇA TEATRAL, QUE SERÁ DISPONIBILIZADA AOS MUNICIPES DE FORMA GRATUITA, AO AR LIVRE, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2018, ESSE ESPETACULO SERÁ PARTE INTEGRANTE DO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES NO MÊS DE ABRIL DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

ADITIVOS

FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 012/2017
Processo: Dispensa Licitatória 017/2017
Contratado: MARIA DE LOURDES BERNARDES ROSSI
Data: 26/01/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 90M2 SITUADA NA RUA URIAS BERNARDES NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PARA AS INSTALAÇÕES DO CEDIT DA SECRETARIA DE SAÚDE

Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 06 (seis) meses, vigorando de 27 de janeiro de 2018 até 26 de julho de 2018, e o valor contratual total no correspondente a R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme solicitação da Secretaria.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 014/2017
Processo: Dispensa Licitatória 019/2017
Contratado: TSUGUIO NARUZAWA
Data: 01/02/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 40M2 SITUADO NA RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, Nº1510, VÁRZEA DO RANCHINHO NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 02 de fevereiro de 2018 até 01 de agosto de 2018, e o valor contratual total no correspondente a R$ 9.000,00 (nove mil e reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Tomada de Preço Nº 003/2017
Contratado: SECON CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Data: 29/01/2018
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEI JOÃO DE SOUZA, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, de 30 de janeiro de 2018 a 29 de março de 2018, em virtude da solicitação de reajuste de valor em andamento para que seja possível finalizar a obra, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

PMC

Décimo Oitavo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 31/01/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), conforme a requisição do Gabinete do Prefeito.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/18 - FME

Publicação Nº 1509697

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital da Tomada de Preços 001/2018- FME, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA DE CAMPO ADOLFO OVIDIO COPPI, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO",sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado o Aviso de Licitação que saiu no DOM/SC na edição de 01/02/2018.
- onde lê-se: TP 001/18 - PMC
- leia-se: TP 001/18 - FME
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 02 de fevereiro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01/2018

Publicação Nº 1508539

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: CLEITON JESIEL DA MAIA, no Cargo Público de Professor IX exercendo a Função de Professor de História, portador do CPF/MF nº 052.230.769-82, residente domiciliado na Rua Carlos Manuel Linzmeyer, nº 1682, Rio Vermelho Estação, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso IX e X do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição do Servidor Público Municipal Ernani dos Santos que está exercendo Função Gratificada "diretor de Escola", conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 01/2018.

PRAZO: Início: 05 de fevereiro de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.883,90 (Um oitocentos e oitenta e três reais, noventa centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratado é de 30 (trinta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 05 de fevereiro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	CLEITON JESIEL DA MAIA Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2018

Publicação Nº 1510723

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: EDERSON IDALÊNCIO, no Cargo Público de Professor IV exercendo a Função de Professor de Inglês – Não Habilitado, portador do CPF/MF nº 004.571.509-20, residente domiciliado na Rua Leoberto Leal, nº 39, Santo Antonio, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso IX e X do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária devido à substituição da Servidora Pública Brigitte Van Den Akker Steuernagel que assumiu função gratificada, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 01/2018.

PRAZO: Início: 05 de fevereiro de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.841,51 (Um mil oitocentos e quarenta e um reais, cincoenta centavos). PISO NACIONAL

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 30 (trinta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40

da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 05 de fevereiro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	EDERSON IDALÊNCIO Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONVOCAÇÃO Nº 030/2018

Publicação Nº 1510738

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 030/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CARLA SIMONE BERNARDES inscrita no CPF/MF sob nº 067.564.389-99, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CASCATAS (VILA CEDRO) para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 02 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1510740

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CARLA SIMONE BERNARDES inscrita no CPF/MF sob nº 007.382.689-84, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CASCATAS (VILA CEDRO) para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 02 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

Publicação Nº 1510741

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017
CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. FRANCIELE PALOMA MAIBERG, inscrita no CPF/MF sob nº 084.170.529-17, aprovada em 9º lugar no Processo Seletivo nº 002/2017-/PMCA, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR da EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de fevereiro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 02 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.080 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509443

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.080 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com a Srª. CARLA SIMONE BERNARDES SLOMINSKY, registro no sistema sob nº 955734, do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido de exoneração devidamente assinado pela Servidora Contratada, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de janeiro de 2018 sob nº 000304.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.081 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509616

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.081 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os incisos IX e XI do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar CLEITON JESIEL DA MAIA, registro no sistema sob nº 955752, no Cargo Público de Professor VI, para exercer a Função de Professor de Matemática, Atividades de Nível Superior, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 05 de fevereiro de 20187 a 19 de dezembro de 2018, em substituição ao Professor Titular Ernani dos Santos, matrícula funcional nº 000526, registro no sistema sob nº 954626, que assumiu o cargo de Função Gratificada de Diretor de Escola.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.883,90 (um mil oitocentos e oitenta e três reais, noventa centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de TIAGO LOPES RODRIGUES, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2017 homologado pelo Decreto nº 10.952 em data de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.082 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510221

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.082 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos incisos IX e X do Art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Contratar EDERSON IDALÊNCIO, registro no sistema sob nº 955753, no Cargo Público de Professor IV, para exercer a Função de Professor de Inglês, Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 05 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018, em substituição a Professora Titular Brigitte Sueli Van Den Akker Steuernagel, matrícula funcional nº 000475, registro no sistema sob nº 954480, que assumiu Função Gratificada –"Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Anna Gorniack Buchmann".

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, do Piso Nacional no valor de R$ 1.841,51 (um mil, oitocentos e quarenta e um reais, e cincoenta e um centavos) mensais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de EDERSON IDALÊNCIO, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2017 homologado pelo Decreto nº 10.952 em data de 13 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.083 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510222

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.083 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de

setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com CRISTIANE DOS SANTOS SLOMINSKI, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no Sistema sob o nº 955739, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.084 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510752

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.084 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com DINACIR GERTLER DREVECK, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no Sistema sob o nº 955665, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.085 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510753

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.085 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com ELISANGELA ADRIANA MICHALSKY, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no Sistema sob o nº 955698, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.086 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510756

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.086 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com EMILLI TALITA ROHDE RIBEIRO, do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no Sistema sob o nº 955707, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.087 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510761

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.087 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no Sistema sob o nº 955684, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.088 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510767

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.088 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com FLAVIA BIANCA DE LIMA, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no Sistema sob o nº 955693, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.089 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510774

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.089 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com KALITA DAMARES GARCIA, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no Sistema sob o nº 955697, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.089 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510780

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.090 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com KALITA DAMARES GARCIA, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no Sistema sob o nº 955697, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.090 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510799

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.090 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com KARMEM FABIANE CAVALHEIRO, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no Sistema sob o nº 955694, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510825

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.091 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com KETLIN DE PAULA CHAVES, do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no Sistema sob o nº 955673, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510826

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.092 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com LISDAIANI TEIXEIRA CARVALHO, do Cargo Público de Agente Operacional e na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob o nº 955700, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510836

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.093 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com PAULO FELLIPE CIPRIANI, do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob o nº 955696, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.094 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510838

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.094 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com ROGÉRIO JORGE SCARPIM, do Cargo Público de Professor II, na Função de Professor de Educação Física, registro no sistema sob o nº 955687, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.095 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510841

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.095 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do artigo 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK, do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob o nº 955685, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N° 25/2018

Publicação Nº 1509304

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada e acreditada pelo INMETRO, ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, nos serviços de Amostragem e Ensaios Analíticos, para execução de coleta de 16 (dezesseis) amostras de água subterrânea em Campo Alegre/SC e elaboração de laudo técnico com resultados comparativos das amostras com os parâmetros listados na Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA 420, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e ainda com os parâmetros de pH, DBO, DQO, sólidos suspensos totais, nitrogênio amoniacal, fósforo total e coliformes, consoante do processo licitatório nº 102/2017, modalidade Pregão.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.124	Manutenção e Coordenação das Ativ. da Secretaria de Saneamento Ambiental
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: 01/02/2018 A 31/12/2018
Do valor total: R$15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais).
Contratado: FREITAG LABORATORIOS LTDA

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

Publicação Nº 1509239

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na prestação de serviços de publicidade legal (obrigatória) e institucional (divulgação de atos e ações) da Administração Pública Municipal de Campo Alegre - SC, em jornal com circulação local (no Município de Campo Alegre), com frequência mínima de 06 (seis) edições semanais, de acordo com as solicitações do Município.
Dotação orçamentária: 03.01.2.102.3.3.90.39.00.00.00.0896, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Manutenção e Coordenação das Atividades, dos órgãos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. No caso de prorrogação de contrato será utilizado dotação orçamentária da mesma categoria.
Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018
Do valor total: R$ 10.000,00 (dez mil)
Contratada: EDITORA GAZETA DO NORTE. CNPJ 00.506.497/0001-14
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1510730

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: EDERSON IDALÊNCIO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: PROFESSOR IV – INGLÊS Não Habilitado
CARGA HORÁRIA: 30 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$1.841,51 (Hum mil oitocentos e quarenta e um reais, cincoenta e um centavos) PISO NACIONAL

CAMPO ALEGRE/SC., 05 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.303 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.303 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARIA CLAUDETE DE MELO SANTOS, matrícula funcional nº 000883, registro no sistema sob nº 955612, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Social, por motivo de doença, pelo período de 25 de janeiro de 2018 a 02 de março de 2018.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 25 de janeiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018; o período de 09 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.304 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1509614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.304 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os parágrafos do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora FRANCIÉLI NATALY MUNHOZ SZYMANSKI, matrícula funcional nº 000744, registro no sistema sob nº 955285, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Posto de Informações Turísticas "Egon Larsen" por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2018 a 05 de abril de 2018.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de outubro de 2017, sob nº 13529.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de fevereiro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/02/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PREGÃO 4/2018 FMS

Publicação Nº 1510086

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 4/2018 - FMS
Objeto: Fixar percentual de desconto que será concedido sobre os valores dos medicamentos constantes da Revista ABC Farma, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, em vigor, para futuras aquisições de medicamentos que não compõe a farmácia básica municipal. Medicamentos estes prescritos por médicos, necessários e imprescindíveis para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde
- A previsão orçamentária para os gastos com os medicamentos (referente ao objeto da licitação) é de R$ é de R$ R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
O critério de julgamento será pelo requisito MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados na Revista ABC Farma, da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, em vigor
- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 20/02/2018, no protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data/horário/local para início da realização da sessão pública do Pregão 20/02/2018, às 10 horas, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 91.06 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico; Programa: 57 – Assistência Farmacêutica; Projeto: 2.030 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos Eletivos; Elemento de Despesa: 3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita; Recurso: 00.01.0099 – Receita Impostos e Transf. De Impostos - Saúde;
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "4/2018 - FMS" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município. Campo Alegre, 02 de fevereiro de 2018.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Campo Erê

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2018/FMS

Publicação Nº 1509360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - FMS
EXTRATO DE EDITAL
O Fundo Municipal de Saúde do Município De Campo Ere - SC, representado por seu Gestor GELSO PALOSCHI, TORNA PÚBLICO que a partir a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, pelo prazo de 180 dias, a comissão de análise e classificação estará recebendo os documentos para a habilitação e proposta dos interessados no objeto do edital de Chamada Publica para Credenciamento n° 03/2018 - FMS para entidades Privadas, Filantrópicas e/ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de CAMPO ERÊ, Santa Catarina, conforme especificado neste Edital. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7h às 13h, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br, Campo Erê - SC, 02 de fevereiro de 2018. GELSO PALOSCHI - Gestor do FMS.

Decreto 1.338/2017

Publicação Nº 1509588

DECRETO Nº. 1.338 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 102.061,75 (cento e dois mil sessenta e um real e setenta e cinco centavos) conforme abaixo especificado:
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 Secretaria Municipal de Educação
123611201.1.024000 Ampliação da Rede Física da Educação
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (1265) ..... R$ 102.061,75
Fonte de Recursos 01.32 Transferências de Convênio União/ Educação

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 102.061,75 (cento e dois mil sessenta e um real e setenta e cinco centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundos do termo de compromisso PAR n° 32288/2014, referente parcela liberada e credita na conta 2365-5 junto ao banco do Brasil desta cidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.339/2017

Publicação Nº 1509589

DECRETO Nº. 1.339, DE 15 DEDEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n. 11/202 e Legislações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público n. 001/2017, do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Regina Maria Brito – Professor Ensino Fundamental;
b) Dorlei Marcos da Veiga – Assistente Administrativo.
II – Representantes dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis:
a) Joice C. Backes Rorigues – Professor de Ensino Infantil;
b) Maria Regina Costa – Assistente Administrativo;
c) Noeli Romann Ross Sassi – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Os Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público não serão remunerados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.340/2017

Publicação Nº 1509590

DECRETO Nº. 1.340, DE 15 DEDEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS PROVAS PRATICAS DO CONCURSO PÚBLICO E O PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n. 11/202 e Legislações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento das provas praticas do Concurso Público n. 001/2017 e do Processo seletivo n. 003/2017, do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Odenir Maffissoni – Assistente Administrativo;
b) Cristina A da Silva Pagliochi – Assessor de Gabinete.
II – Representantes dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis:
a) Altair Alves dos Santos – Motorista;
b) Delmar da Rosa de Oliveira – Motorista;
c) Nilson Piazza dos Santos – Motorista.

Art. 2º. Os Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público não serão remunerados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.341/2017

Publicação Nº 1509591

DECRETO Nº. 1.341, DE 15 DEDEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n. 11/202 e Legislações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo n. 003/2017, do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Margarete Cadore Viega – Diretor de Gestão Fazendária;
b) Vera Lucia Dotto – Professor de Ensino Infantil.
II – Representantes dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis:
a) Marines Vuelma Picinini – Professor de Ensino Fundamental;
b) Eliane Ines Werlang – Professor de Ensino Fundamental;
c) Cleusa Ines Lasarin Bodaneze – Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2º. Os Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público não serão remunerados.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.342/2017

Publicação Nº 1509592

DECRETO Nº. 1.342, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, e Alínea "j" do Art. 76, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Processo Administrativo para apurar possíveis divergências no contrato Prestação de Serviços do Processo Licitatório 051/2011.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo para apuração dos fatos a saber :
a) Dário Ferlin – Técnico em Contabilidade;
b) Maria Regina Costa – Assistente Administrativo;
c) José Edson Bau – Engenheiro Agrônomo.
Parágrafo único. Os Membros da Comissão não serão remunerados.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para apurar os fatos o elaborar relatório conclusivo, ao chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.343/2017

Publicação Nº 1509593

DECRETO Nº. 1343, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:
14.01 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.014000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (5986) .....R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 01.02 Receitas de Impostos e de Transferências

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.344/2017

Publicação Nº 1509595

DECRETO Nº. 1344, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

REVOGA PROCESSO LICITATÓRIO 2.301/2017 – PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 85/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e os arts. 40, VIII, 49 §1º e 109, I, "c" todos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Considerando a Comunicação Interna nº. 0019/2017, e a sugestão da Comissão Permanente de Licitações;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Processo Licitatório n° 2.301/2017, Tomada de Preços n. 06/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a recuperação do trator John Deere 5705, Chassi nº BM 5705x090337, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, do Município de Campo Erê, SC.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.345/2017

Publicação Nº 1509596

DECRETO Nº. 1345, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082430802.2.074000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (1007) .....R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação abaixo discriminado
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082430802.2.074000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (1011) .....R$ 500,00
Fonte de Recursos 01.00 recursos ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.346/2017

Publicação Nº 1509597

DECRETO Nº. 1346, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no

uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 Secretaria Municipal de Educação
123611201.2.02600 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (1402) .....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação abaixo discriminado
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 Secretaria Municipal de Educação
123611201.2.02600 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (1414) .....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 01.01 Receitas de Impostos e Transferências
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.347/2017

Publicação Nº 1509599

DECRETO Nº. 1347, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 120.961,60 (cento e vinte mil novecentos e sessenta e um real e sessenta centavos), conforme abaixo especificado:
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 Secretaria Municipal de Educação
123611201.2.02600 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (1410) .....R 120.961,60
Fonte de Recursos 01.19 Transferência do Fundeb
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 120.961,60 (centos e vinte mil novecentos e sessenta e um real e sessenta centavos), de que trata o artigo 1º a redução de dotação abaixo discriminado
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 Secretaria Municipal de Educação
123611201.2.02600 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (1406) .....R$ 120.961,60
Fonte de Recursos 01.18 Transferências do Fundeb
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.348/2017

Publicação Nº 1509600

DECRETO Nº. 1348, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 135.430,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais), conforme abaixo especificado:
05.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
05.01 Secretaria Municipal de Educação
123651201.2.028000 Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (2180) .....R$ 135.430,00
Fonte de Recursos 01.18 Transferência do Fundeb 60%

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 135.430,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais), de que trata o artigo 1º o excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.349/2017

Publicação Nº 1509601

DECRETO Nº. 1.349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Mun. Da Agricultura e Infraestrutura Rural
07.01 Secretaria Mun. Da Agricultura e Infraestrutura Rural
267822601.1.04000 Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrículas
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (4085) ....R$ 97.500,00
Fonte de Recursos 01.34 Transferência de Convênio União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1º o excesso de arrecadação do exercício oriundo do contrato de repasse n° 833525/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.350/2017

Publicação Nº 1509603

DECRETO Nº. 1.350, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Mun. Da Agricultura e Infraestrutura Rural
07.01 Secretaria Mun. Da Agricultura e Infraestrutura Rural
267822601.1.04000 Aquisição de Maquinas, Veículos e Implementos Agrículas
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (4085) ....R$ 117.000,00
Fonte de Recursos 01.34 Transferência de Convênio União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), de que trata o artigo 1º o excesso de arrecadação do exercício oriundo do contrato de repasse n° 833583/2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.351/2017

Publicação Nº 1509604

DECRETO Nº. 1.351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103021001.2.017000 Manutenção do MAC Ambul. E Hosp. E Lim. Finan.
3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (6769) ....R$ 165.000,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferência do sistema único de saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 165.000,00 (cento e sessenta mil reais), de que trata o artigo 1º o excesso de arrecadação do exercício oriundo da proposta n° 36000.1438902/01-700.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.352/2017

Publicação Nº 1509606

DECRETO Nº. 1.352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.0030000 Manutenção das Ativ. Do Gabinete de Plan. E Gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (0525) .....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação abaixo discriminado
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.0030000 Manutenção das Ativ. Do Gabinete de Plan. E Gestão
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (0518) .....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.353/2017

Publicação Nº 1509607

DECRETO Nº. 1.353, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.985/2016, de 29/12/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e no Fundo Municipal de Saúde, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), conforme abaixo especificado:
08.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
08.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
264521501.2.039000 Manutenção da Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (4740) .....R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.016000 Manutenção Piso de Atenção Básica Variável
3.3.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (6257) .....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º a redução de dotação abaixo discriminado

08.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
08.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
264521501.2.039000 Manutenção da Sec. Mun. Da Cidade e Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (4736) .....R 40.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.016000 Manutenção Piso de Atenção Básica Variável
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (6353) .....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 1.38 Transferências do Sistema Único de Saúde

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 21 de dezembro de 2017.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

Decreto 1.354/2017

Publicação Nº 1509609

DECRETO Nº. 1.354, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com a Lei nº 934/97 de 15/12/97 e suas alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Campo Erê, para o exercício de 2018, para o pagamento dos tributos municipais instituídos pela Lei nº 934/97 e suas alterações posteriores, conforme consta do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Serviços Urbanos em uma única parcela, terá isenção de:
I - 15% (quinze por cento) sobre o valor originário do IPTU, para pagamento do Imposto, até o dia 30 de abril de 2018;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor originário do IPTU, para pagamento do Imposto, até o dia 30 de maio de 2018;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor originário do IPTU, para pagamento do Imposto, até o dia 29 de junho de 2018.

Art. 3º. O Cadastro Imobiliário que não registrar débito para com a Fazenda Pública Municipal, até o último dia útil do mês de Dezembro do exercício de 2017, fará jus a um desconto adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018.

Art. 4º. Os tributos municipais serão recolhidos através de autenticação mecânica nas instituições financeiras conveniadas, de acordo com o que dispõe os atos administrativos próprios.

Art. 5º. Os impostos taxas e contribuições não listadas no Anexo Único deverão ser pagos de acordo com a ocorrência do fato gerador ou conforme regulamentação específica.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 02 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Matr. 00784-6

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 1.354

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018

TRIBUTO	PARCELA	DATA
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E/OU PERMANÊNCIA	Única	30 de março de 2018 (sexta-feira).
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Única	30 de março de 2018 (sexta-feira).
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE SERVIÇOS URBANOS E FUNREBOM.	Cota Única - 1ª opção, com 15% de desconto no IPTU	30 de abril de 2018 (segunda-feira).
	Cota Única – 2ª opção com 10% de desconto no IPTU	30 de maio de 2018 (quarta-feira)
	Cota Única – 3ª opção com 05% de desconto no IPTU	29 de junho de 2018 (sexta-feira).
	1ª parcela	30 de abril de 2018 (segunda-feira).
	2ª parcela	30 de maio de 2018 (quarta-feira).
	3ª parcela	29 de junho de 2018 (sexta-feira).
	4ª parcela	31 de julho de 2018 (terça-feira).
	5ª parcela	31 de agosto de 2018 (sexta-feira).
	6ª parcela	28 de setembro de 2018 (sexta-feira).
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS		Pagamento até o ultimo dia útil do mês imediatamente subsequente ao do fato gerador
FUNREBOM		Pagamento anexo ao carnê de IPTU a vista ou parcelado conforme vencimentos do IPTU.

Decreto 1.355/2017

Publicação Nº 1509618

DECRETO Nº. 1.355, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA E CONSOLIDA O QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 8º. da Lei Complementar nº. 073/2014;

DECRETA

Art. 1°. Fica alterado e consolidado o Quadro das Funções de Confiança dos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	CODIGO	VALOR	DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA COM ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Contador Geral	FC-1-001	800,00	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária – Contadoria Geral do Município	Servidor ocupante de cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade com registro no CRC/SC, com adicional de Titulação de graduação e/ou de pós graduação.
Supervisor Administrativo	FC-1-002	800,00	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Administrativa	Servidor ocupante de cargo de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade,
Supervisor de Tributação.	FC-1-003	800,00	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo de Contador ou Auditor de Tributos e Técnico em Tributação.
Coordenador de Setor – Recursos Humanos	FC-2-001	700,00	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Técnico em contabilidade, Técnico em Administração

Coordenador de Setor – Centro de Especialidades	FC-2-002	700,00	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Técnico em Administração, Assistente Administrativo, Auxiliar de enfermagem.
Coordenador de Setor – Gestão em Tributação	FC-2-003	700,00	Gabinete de Planejamento e Gestão	Servidor ocupante de cargo de Auditor de Tributos, Técnico em Tributação, Fiscal de Tributos, obras e Posturas, Assistente Administrativo.
Coordenador de Setor – Gestão em Planejamento	FC-2-004	700,00	Gabinete de Planejamento e Gestão	Servidor ocupante de cargo de Assistente administrativo ou Técnico em Administração.
Supervisor de Equipe I – Gestão em Saúde Pública	FC-3-001	500,00	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de nível superior na área da Saúde Pública.
Supervisor de Equipe I - Controle Interno	FC-3-002	500,00	Gabinete de Planejamento e Gestão.	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Administração, Assistente Administrativo, ou Técnico em Contabilidade.
Supervisor de Equipe I – Gestão do Movimento Econômico	FC-3-003	500,00	Gabinete de Planejamento e Gestão	.Servidor ocupante de cargo de Técnico em Administração e Assistente Administrativo.
Supervisor de Equipe I – Gestão em Fiscalização	FC-3-004	500,00	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Tributação, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais e Auditor de Tributos.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Sistemas de Educação	FC-4-001	400,00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Servidor ocupante de cargo de Professor.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Sistemas de Saúde Pública	FC-4-002	400,00	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Auxiliar de Enfermagem ou ocupante de cargo de nível técnico profissional ou técnico científico na área da saúde pública.
Supervisor de Equipe II – Gestão em Desenvolvimento Rural	FC-4-003	400,00	Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo ou Técnico em Agropecuária, Técnico em Atividades de Engenharia ou Engenheiro Agrônomo.
Supervisor de Equipe II – Gestão de Pessoal	FC-4-004	400,00	Gabinete de Planejamento e Gestão	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Agente Administrativo, Técnico em Administração ou Técnico em Contabilidade.
Supervisor de Equipe II- Gestão de Programas Sociais	FC-4-005	400,00	Secretaria Municipal de Assistência Social	Servidor ocupante de cargo de, Assistente Social, Psicólogo, Assistente Administrativo, Agente Administração e Auxiliar de Serviços Gerais.
Supervisor de Equipe II – Gestão de Fiscalização e Notificações	FC-4-006	400,00	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária.	Servidor ocupante de cargo de Contador, Téc. em Contabilidade Auditor de Tributos, Fiscal de Tributos e Obras
Supervisor de Equipe II Gestão de Licitações e Contratos	FC-4-007	400,00	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Administrativa.	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade ou Técnico em Administração.
Supervisor de Equipe III – Eventos Esportivos	FC-5-001	300,00	Gabinete do Prefeito Diretoria de Esportes e Juventude	Servidor ocupante de cargo de Monitor Social, Assistente Administrativo e Professor de Educação Física.
Supervisor de Equipe III – Enfermagem	FC-5-002	300,00	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e auxiliar de Enfermagem
Supervisor de Equipe III - Manutenção Rodoviária	FC-5-003	300,00	Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural.	Servidor ocupante de cargo de Motorista, Operador de Equipamentos Rodoviários, Operador de Máquinas Agrícolas, Técnico em Agropecuária ou Engenheiro Agrônomo.

Supervisor de Equipe III - Equipes de Saúde Pública	FC-5-004	300,00	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Auxiliar de Enfermagem.
Supervisor de Equipe III – Gestão de Cadastros	FC-5-005	300,00	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Tec. Contabilidade, Ass. Administrativo e Agente Administrativo
Supervisor de Equipe III – Gestão em Nutrição	FC-5-006	300,00	Secretaria Municipal de Saúde Pública	Servidor ocupante de cargo de Técnico em Enfermagem e Nutricionista
Supervisor de Equipe III - Tesouraria	FC-5-007	300,00	Gabinete de Planejamento e Gestão – Diretoria de Gestão Fazendária	Servidor ocupante de cargo de Assistente Administrativo, Técnico em Administração, Técnico em contabilidade ou Contador.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.317, de 30 de outubro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 02 de janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Tec. em, Contabilidade mat. 00784-6

Decreto 1.356/2017

Publicação Nº 1509621

DECRETO Nº. 1.356, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 3º. DO DECERTO N. 1.279, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado na íntegra o Art. 3º. do Decreto n. 1.279, de 05 de Setembro de 2017, a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 02 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

Decreto 1.357/2017

Publicação Nº 1509624

DECRETO Nº. 1.357, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PROROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Art. 57 Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Art. 4º. Do Decreto n. 1.311 estabeleceu o prazo de até o dia 10 de Janeiro de 2018 para pagamento dos tributos com vencimento no período de 22 a 30 de Dezembro de 2017;
Considerando a dificuldade na parametrização do sistema contábil e financeiro de abertura do orçamento para 2018, até esta data, impossibilitando a emissão de documentos de arrecadação;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para até o dia 22 de Janeiro de 2018, o prazo para pagamento dos tributos municipais com vencimento no período de 22 a 30 de Dezembro de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para Campo Erê, SC, 10 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

Decreto 1.358/2017

Publicação Nº 1509625

DECRETO Nº. 1.358, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Art. 51 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente de Licitações que passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Membros Titulares:
a) Matheus Bruno Poli Valgoi;
b) Margarete Cadore Viega;
c) Edeson Sacardo.
II - Membros Suplentes:
a) Cristina de Almeida Pagliochi;
b) Lucineia da Silva Cavalheiro;
c) Daniela Vaz.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação está vinculada ao Gabinete do Prefeito, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 3º. A Presidência da referida Comissão será executada pelo membro Matheus Bruno Poli Valgoi, sendo que em caso de ausência ou impedimento dela ou de qualquer outro membro, serão substituídos pelos membros suplentes e na respectiva ordem.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 1.132/17 e 1.167/17.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

De Florianópolis para Campo Erê, SC, 15 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

Decreto 1.359/2017

Publicação Nº 1509646

DECRETO Nº. 1.359, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA ATUAR COMO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores; considerando o disposto no Art. 10º do Decreto Presidencial 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, considerando ainda o Decreto Municipal 079/2007.
DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem nos processos licitatórios na modalidade de Pregão (presencial e/ou eletrônico) na qualidade de Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo:
I - PREGOEIRO: Matheus Poli Valgoi – iretor de Gestão Administrativa;
II - SUPLENTE: Margarete Cadore Viega – Diretora de Planejamento
III - EQUIPE DE APOIO: Fabiana Ebertz – Contadora, Odenir Mafissoni – Assistente Administrativo, e Claudete Wagner – Monitora Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.114, de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC, 15 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

Decreto 1.361/2018

Publicação Nº 1509655

DECRETO Nº. 1.361, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

ADAPTA ANEXOS DE VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E EMPREGADOS, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o que dispõe o Art. 3º. da Lei n. 2.037/2018, de 19 de Janeiro de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Ficam adaptados e consolidados os Anexos dos vencimentos, subsídios e empregos dos servidores ativos, inativos e dos empregados, bem como, a codificação, a nomenclatura e a quantidade de cargos ou empregos, respectivamente, com base na Lei Complementar nº 012/2002 e suas alterações posteriores, a partir de 01 de janeiro de 2018, de acordo com os Anexos I a III, a seguir especificados:
I – ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
II – ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE SUBSIDIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;
III – ANEXO III – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
IV - ANEXO IV – QUADRO DAS FUNCÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Campo Erê, SC, 23 de Janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula n. 10662-3

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GRUPO	CÓD	CARGO	QUANT. CARGOS	VECTO EM R$
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	11.01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	70	1.103,78
	11.02	VIGIA	02	1.103,78
2- SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	21.01	AGENTE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO	02	1.116,62
	21.02	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	1.129,45
	21.03	MOTORISTA	35	1.334,81
	21.04	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10	1.238,55
	21.05	MECANICO	01	1.569,68
	21.06	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS	05	1.392,57
	21.07	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIARIOS	20	1.569,68
	21.08	AGENTE DA DEFESA CIVIL	04	1.301,80
	21.09	MÃE SOCIAL	04	1.103,78
	21.10	DESENHISTA	01	1.409,25
3- SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)				
	31.01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17	1.533,75
	31.02	FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS MUNICIPAIS	05	1.533,75
	31.03	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	02	1.533,75
	31.04	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇAO	02	1.251,38
	31.05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01	1.392,57
	31.06	AUXILIAR DE CONSULT. ODONTOLÓGICO	06	1.277,05

	31.07	MONITOR SOCIAL I	02	1.277,05

4- TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)

	41.01	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇAO	05	2.375,71
	41.02	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	03	2.375,71
	41.03	TÉCNICO EM AGROPECUARIA	03	2.375,71
	41.04	TÉCNICO EM TRIBUTAÇAO	01	2.375,71
	41.05	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	01	2.375,71
	41.06	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA	01	2.094,63
	41.07	TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	02	1.837,53
	41.08	MONITOR SOCIAL II	09	1.791,55
	41.09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	1.837,53

5- TÉCNICO CIENTIFICO (TEC)

	51.01	ENGENHEIRO AGRONOMO	02	3.193,29
	51.02	MÉDICO VETERINARIO	01	3.193,29
	51.03	MÉDICO 20 HORAS SEMANAIS AMBULATORIO	02	7.391,57
	51.04	MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS – ESF	05	16.266,87
	51.05	ODONTOLOGO – 40 HORAS SEMANAIS	06	5.555,12
	51.06	ASSISTENTE SOCIAL	06	3.193,29
	51.07	BIOQUIMICO – 40 HORAS SEMANAIS	02	5.504,85
	51.08	CONTADOR	01	2.842,91
	51.09	ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAIS	01	4.476,78
	51.10	ENFERMEIRO	08	3.193,29
	51.11	FARMACEUTICO	02	3.193,29
	51.12	PROCURADOR MUNICIPAL 20 HORAS/SEM	01	2.842,91
	51.13	AUDITOR DE TRIBUTOS	02	2.842,91
	51.14	MONITOR CULTURAL	02	1.908,52
	51.15	MONITOR DESPORTIVO	02	1.908,52
	51.16	PSICÓLOGO	05	3.193,29
	51.17	NUTRICIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS	02	3.193,29
	51.18	FONODIÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS	01	1.647,97
	51.19	FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS	02	3.193,29
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			292	

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE SUBSÍDIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COD	NIVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VALOR EM R$
Gabinete do Prefeito				
99.3.01	PM	Prefeito Municipal		17.279,66
99.1.04	CC-1	Assessor Jurídico	01	5.015,76
99.1.05	CC-2	Consultor Jurídico	01	3.863,49
99.2.06	CC-2	Diretor de Esportes e Juventude	01	3.863,49
99.2.07	CC-2	Diretor de Defesa Civil e Cidadania	01	3.863,49
99.2.08	CC-4	Assessor de Gabinete	01	2.440,10
Gabinete do Vice-Prefeito				
99.3.02	VP	Vice-Prefeito Municipal		7.764,03
Gabinete de Planejamento e Gestão				
99.2.11	CC-2	Diretor de Planejamento	01	3.863,49
99.2.12	CC-2	Diretor de Gestão Administrativa	01	3.863,49
99.2.13	CC-2	Diretor de Gestão Fazendária	01	3.863,49
99.2.14	CC-2	Diretor de Gestão de Pessoas	01	3.863,49
99.2.15	CC-4	Assessor de Gabinete	01	2.440,10
99.2.16	CC-3	Coordenador de Projetos e Convênios	01	3.389,01
Secretaria Municipal de Saúde Pública				
99.3.21	AP-2	Secretário Municipal	01	5.471,88
99.2.22 CC-3 Coordenador de Saúde Pública			01	3.389,01
99.2.23	CC-4	Assessor de Secretaria	01	2.440,10
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				

99.3.31	AP-3	Secretário Municipal	01	5.471,88
99.2.32	CC-3	Coordenador de Cultura e Eventos	01	3.389,01
99.2.33	CC-4	Assessor de Secretaria	02	2.440,10
99.2.34	CC-3	Coordenador de Transporte Escolar	01	3.389,01
99.2.35	CC-MAG-1	Diretor de Centro Educacional Municipal	01	4.148,52
99.2.36	CC-MAG-1	Diretor de Centro de Educação Infantil	01	4.148,52
99.2.37	CC-MAG-2	Diretor Adjunto – Nível I	01	2.914,56
99.2.38	CC-MAG-3	Diretor Adjunto – Nível II	01	2.440,08
Secretaria Municipal de Assistência Social				
99.3.41	AP-4	Secretário Municipal	01	5.471,88
99.2.42	CC-3	Coordenador de Centro de Referência	01	3.389,01
99.2.43	CC-4	Assessor de Secretaria	01	2.440,10
99.2.44	CC-3	Coordenados de Desenvolvimento Comunitário	01	3.389,01
Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural				
99.3.51	AP-5	Secretário Municipal	01	5.471,88
99.2.52	CC-3	Coordenador de Agricultura Familiar	01	3.389,01
99.2.54	CC-3	Coordenador de Transportes Rodoviários	01	3.389,01
99.2.55	CC-4	Assessor de Secretaria	01	2.440,10
Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento				
99.3.61	AP-6	Secretário Municipal	01	5.471,88
99.2.63	CC-4	Assessor de Secretaria	01	2.440,10

ANEXO III

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.03	Agente Comunitário de Saúde	35	1.240,50
11.04	Agente de Combate às Endemias	03	1.240,50

ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR EM R$
FC-1	03	R$ 824,00
FC-2	04	R$ 721,00
FC-3	04	R$ 515,00
FC-4	07	R$ 412,00
FC-5	07	R$ 309,00

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR EM R$
FC-1	06	R$ 824,00
FC-3	02	R$ 515,00

Decreto 1.362/2018

Publicação Nº 1509658

DECRETO Nº. 1.362, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

ATUALIZA O VENCIMENTO DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008, que estabelece que o piso salarial dos docentes da Educação Básica;
Considerando o reajuste de 6,81%, sobre o piso salarial dos Professores de Nível Médio para todo o país;
Considerando ainda as disposições da Lei Municipal n. 2.037/2018, de 19 de janeiro de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado o vencimento base do quadro permanente dos servidores do Magistério Publico Municipal, em R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de janeiro de 2018, conforme consta a saber:
I - Anexo I, servidores enquadrados no ANEXO XI do Art. 30 da Lei Complementar 12/2002;
II - Anexo II, servidores enquadrados no ANEXO XI-A do Art. 11 da Lei Complementar n. 073/2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Campo Erê, SC, 23 de Janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula n. 10662-3

ANEXO I – Art. 30, ANEXO XI, L.C. 12/2002

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
JANEIRO 2017

CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENC. 01	VENC 02	VENC. 03	VENC. 04	VENC. 05
61.01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1°a 4° SÉRIES	70	2.455,35	3.683,02	4.174,09	4.542,39	4.910,69
61.02	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL	50	2.455,35	3.683,02	4.174,09	4.542,39	4.910,69
61.03	PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA	12		3.683,02	3.907,96	4.542,39	4.910,69
61.04	PROFESSOR DE ARTES	05		3.683,02	3.907,96	4.542,39	4.910,69
61.05	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	05	2.455,35	3.683,02	3.907,96	4.542,39	4.910,69
61.06	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5°a 8° SERIES	10		3.683,02	3.907,96	4.542,39	4.910,69
61.07	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA	05		3.683,02	3.907,96	4.542,39	4.910,69
ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS							
71.01	ADMINISTRADOR ESCOLAR		3.683,02				
71.02	SUPERVISOR ESCOLAR		3.683,02				
71.03	ORIENTADOR EDUCACIONAL		3.683,02				

OBS.: O valor do vencimento estabelecido neste anexo é correspondente a 40 horas semanais, sendo que para as cargas horárias de 10, 20 e 30 horas semanais, os vencimentos serão proporcionais ao estabelecido neste anexo.
*Vencimento 01 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com habilitação mínima para o exercício do cargo público.
*Vencimento 02 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com licenciatura plena na área de atuação específica.
*Vencimento 03 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com pós-graduação-especialização na área específica de atuação.
*Vencimento 04 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com mestrado na área específica de atuação.

*Vencimento 05 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com doutorado na área específica de atuação.

ANEXO II – Art. 11, ANEXO XI-A L.C. 073/2014
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES
SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
JANEIRO 2017

CÓDIGO	CARGO	NÚMERO DE CARGOS	VENC. 01	VENC 02	VENC. 03	VENC. 04
61.01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1°a 4° SÉRIES	70	2.455,35	2.700,88	2.823,65	2.946,41
61.02	PROFESSOR DE EDUCAÇAO INFANTIL	50	2.455,35	2.700,88	2.823,65	2.946,41
61.03	PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA	12		2.700,88	2.823,65	2.946,41
61.04	PROFESSOR DE ARTES	05		2.700,88	2.823,65	2.946,41
61.05	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	05	2.455,35	2.700,88	2.823,65	2.946,41
61.06	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5°a 8° SERIES	10		2.700,88	2.823,65	2.946,41
61.07	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA	05		2.700,88	2.823,65	2.946,41
71.01	ADMINISTRADOR ESCOLAR	2.700,88				
71.02	SUPERVISOR ESCOLAR	2.700,88				
71.03	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2.700,88				

OBS.: O valor do vencimento estabelecido neste anexo é correspondente a 40 horas semanais, sendo que para as cargas horárias de 10, 20e 30 horas semanais, os vencimentos serão proporcionais ao estabelecido neste anexo.
*Vencimento 01 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com habilitação mínima para o exercício do cargo público.
*Vencimento 02 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com licenciatura plena na área de atuação específica.
*Vencimento 03 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com pós-graduação-especialização na área específica de atuação.
*Vencimento 04 - vencimento inicial para o membro do magistério público municipal, com mestrado na área específica de atuação.

Decreto 1.363/2018

Publicação Nº 1509687

DECRETO Nº.1363, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2029/2017, de 11/12/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.01 Diretoria de Esportes e Juventude
278122701.1061000 Ampliação da Rede Esportiva
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (409) .....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.64 Transferência de Convênios do Estado

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1º o excesso de arrecadação do exercício oriundo do contrato de apoio financeiro n°. 2017/TR1783.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 23 de janeiro de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. n° 10662-3

Decreto 1360/2017

Publicação Nº 1509651

DECRETO Nº. 1.360, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO, O EMPENHAMENTO E O PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 37, da Lei 4.320/64;
Considerando que ficou efetivamente demonstrada a realização da despesa referente aos serviços prestado pelo CONINS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, com sede em Pato Branco – PR, ao Município de Campo Erê, referente ao mês de novembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida administrativamente a despesa do exercício de 2017, no valor total de R$ 53.501,42 (cinquenta e três mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), referente ao pagamento dos serviços prestado pelo CONINS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, com sede em Pato Branco – PR, ao Município de Campo Erê, referente ao mês de novembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão empenhadas e pagas, sendo consignadas no orçamento em vigor na dotação:
12 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.034000 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.90.92.00.00.00 Despesas de Exercício anteriores (.....) 53.501,42
Fonte de Recursos 102 Recursos Ordinários

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 18 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Técnico em Contabilidade. Mat. 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 11/2018

Publicação Nº 1510875

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2018 às 15 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS DE TACÓGRAFOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS CAMINHÕES PERTECENTES A DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h00min diariamente.

Campos Novos, 02 de Fevereiro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EX CT 005/2018

Publicação Nº 1509782

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 005/2018

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar de Operações.
CONTRATADO: Jayson Francisco Ribeiro
VALOR: R$ 1.410,97 (Um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 01 de Fevereiro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 006/2018

Publicação Nº 1509787

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 006/2018

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar de Operações.
CONTRATADO: Samuel Augusto Cordeiro dos Santos
VALOR: R$ 1.410,97 (Um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 01 de Fevereiro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 007/2018

Publicação Nº 1509791

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 007/2018

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar de Operações.
CONTRATADO: Alefe Domingos de Andrade
VALOR: R$ 1.410,97 (Um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 01 de Fevereiro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 008/2018

Publicação Nº 1509793

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 008/2018

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Encanador.
CONTRATADO: Paulo Henrique Vicente
VALOR: R$ 2.111,97 (Dois mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 01 de Fevereiro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 009/2018

Publicação Nº 1509796

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 009/2018

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Operador de Máquinas.
CONTRATADO: Argeu Gonçalves Thibes
VALOR: R$ 2.111,97 (Dois mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 01 de Fevereiro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 010/2018

Publicação Nº 1509799

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 010/2018

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2018
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Oficial Técnico.
CONTRATADO: Luciano Chiamolera Andonini
VALOR: R$ 3.725,08 (Três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 01 de Fevereiro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 011/2018

Publicação Nº 1510089

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO - 011/2018

DATA DE ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2018
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar de Operações.
CONTRATADO: Igor Dionathan Machado
VALOR: R$ 1.410,97 (Um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2018

Campos Novos – SC, 02 de Fevereiro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 021/2018

Publicação Nº 1510087

PORTARIA SAMAE CNO 021/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, IGOR DIONATHAN MACHADO, para o cargo de Auxiliar de Operações, Padrão 03, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar desta data com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº012/PMC/2018

Publicação Nº 1509582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública nº 012/PMC/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender os alunos matriculados nas Creches, Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Canelinha/SC, para o 1º Semestre de 2018, com recursos do FNDE. PERÍODO DE CADASTRO: 06 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2018. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de fevereiro de 2018. MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/PMC/18

Publicação Nº 1509450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/PMC/2018
OBJETO: Contratação dos serviços profissionais especializados para revisão e reestruturação de minuta para aprovação do projeto de lei e sobre o plano de carreira e remuneração do magistério de canelinha sc.
CONTRATADA: PRAXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ME.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais),
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 02 de fevereiro de 2018. MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/FHMC/18

Publicação Nº 1511024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 008/FMHC/2018
OBJETO: O presente pregão tem por objeto, a aquisição de um conjunto radiológico digital para manutenção das atividades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha SC. conforme especificações descritas no Anexo, parte integrante do Pregão. DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2018, às 10h00min INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 05 de fevereiro de 2018. VANDERLEIA ROSA – Diretora Administrativa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/PMC/18

Publicação Nº 1509339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 010/PMC/2018
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição parcelada, conforme necessidade, de Materiais de Expediente, para manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2018, às 07h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 02 de fevereiro de 2018. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 002/2018 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1509828

EDITAL Nº. 002/2018
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/SMDR/2017

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 01/SMDR/2017;
Considerando a necessidade de convocação do candidato aprovado para preencher o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público de MÉDICO VETERINÁRIO, o candidato GUSTAVO BERVIAN DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 01/SMDR/2017, a comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br).
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local, indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) concursado(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.

3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 01 de fevereiro de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 005/SME/2018

Publicação Nº 1510766

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 005/SME/2018
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICIPIO DE CANOINHAS, representado pelo Prefeito

Municipal, o Excelentíssimo Senhor GILBERTO DOS PASSOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 5.528, de 25 de março de 2015, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ALTERA-SE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, o qual passa a constar conforme segue:

DATA	EVENTOS
05/02/2018	Divulgação do resultado dos recursos de notas das Provas Objetiva e de Títulos e convocação para Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
06/02/2018	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)

1.1. As demais disposições do Edital nº 006/SME/2017 permanecem válidas e inalteradas.

2. RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS: Tendo sido julgada procedente parte dos recursos interpostos, fica divulgado novo Relatório de Notas das Provas Objetiva e de Títulos, conforme Anexo deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Canoinhas e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

3. RELATÓRIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Tendo sido julgado procedente o recurso interposto, fica divulgado novo Relatório de candidatos inscritos para concorrer pela reserva de vagas destinada às Pessoas com Deficiência, conforme Anexo deste Edital.

4. CONVOCAÇÃO PARA ATO PÚBLICO DE SORTEIO DE DESEMPATE: Ficam convocados os candidatos, com notas empatadas nas Funções de Assistente Técnico Administrativo, Instrutor Agrícola, Monitor de Educação Especial, Monitor de Educação Infantil, Habilitado – Pedagogo, Professor de Anos Iniciais (ambos), Professor de Educação Infantil (ambos) e Servente/Feminino, para o Ato Público de SORTEIO de desempate e definição da Classificação Final, a realizar-se no dia 06/02/2018, às 9h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos Ltda. O Anexo deste Edital contém o Relatório Preliminar de Classificação com empates.
4.1. A presença do candidato ao Ato Público de Sorteio não é obrigatória. Os candidatos poderão fazer-se presentes ou serem representados (por meio de ato formal). O não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.

5. O Relatório de Classificação Final, após o Ato Público de Sorteio de Desempate, estará disponível a partir do dia 07/02/2018.

6. O Anexo deste Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmc.sc.gov.br.

Canoinhas, 05 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2018

Publicação Nº 1510182

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 01/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA LOCALIDADE DE BONETES, SITIO DOS CORREA ATÉ AS ANTENAS (LOCAL ONDE O ONIBUS RECOLHE OS ALUNOS) E FORQUILHA, EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA ATENDER O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.
Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas-SC, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pela Sra. Karina de C. Kohler Wendt, Sr. Luis Gustavo Vieira de Britto e Sra. Camila Machado dos Santos Melo, nomeados pela Portaria nº 013/2018, sob a presidência da primeira "ad doc", a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação das empresas LUCIAN FERREIRA 06449162902, representada pelo Sr Lucian Ferreira, empresa JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI 03133023160, representada pelo Sr. Laudemir Falkievecz, empresa ELIO FRANCISCO CORREA - MEI, representada pelo Sr. Elio Francisco Côrrea; empresa TIAGO FERREIRA DOS SANTOS, representado pelo Sr. Tiago Ferreira dos Santos e empresa HELAUTUR TRANSPORTES LTDA, sem representante presente. Primeiramente foi verificado o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Os envelopes das propostas foram rubricados pela comissão de licitação e representantes presentes, os quais foram acondicionados em envelope maior, o qual foi igualmente rubricado pela comissão de licitação e representantes presentes. Dando sequência aos tramites, foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação das participantes, os quais foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes e pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Luis Fernando da Cruz Vieira Magalhães. Após análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão decidiu abrir o prazo de 01 dia (06/02/2018), a contar da data da publicação deste no DOM, para diligência de verificação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas LUCIAN FERREIRA 06449162902, JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI 03133023160, TIAGO FERREIRA DOS SANTOS 10218193955. A comissão solicita que as empresas apresentem notas dos serviços mencionados ou outro documento que comprove a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, no prazo acima mencionado. Fica marcada a data de 07/02/2018, às 08;30hs, para análise da documentação solicitada através da diligência. O envelope contendo as propostas de preços ficará acondicionado no cofre do Município, a até a abertura das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Karina de C. Kohler Wendt
Presidente "ad doc"

Luis Gustavo Vieira de Britto
Secretário "ad doc"

Camila Machado dos Santos Melo
Membro Suplente "ad doc"

Luis Fernando da Cruz Vieira Magalhães
Representante da Secretaria Municipal de Educação

LUCIAN FERREIRA 06449162902
Lucian Ferreira

JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI 03133023160
Laudemir Falkievecz

ELIO FRANCISCO CORREA – MEI
Elio Francisco Côrrea

TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
Tiago Ferreira dos Santos

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº FMS 03/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1509972

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 03/2018
PREGÃO N.º FMS 03/2018 (ELETRÔNICO)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão Nº FMS 03/2018 (Eletrônico) que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE EPIDEMIOLOGIA E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA AQUISIÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Motivo: Alteração no Termo de Referência. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 01/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1509974

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 02/2018
PREGÃO N.º PMC 01/2018 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO
Nº PMC 01/2018 (PRESENCIAL), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET, EM FIBRA ÓPTICA, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HOT SPOT (WI-FI), PARA PROVER INTERNET DISTRIBUÍDA POR MEIO DE WI-FI EM PRAÇAS DO MUNICÍPIO, TERMINAL RODOVIÁRIO, PAÇO MUNICIPAL E PARQUE DE EXPOSIÇÃO OURO VERDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I. Motivo: Licitação fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 130/2017 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1509439

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 195/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 130/2017 (PRESENCIAL)
2ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 20/02/2018, às 10h30min, licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET, A SER INSTALADO EM DIVERSOS LOCAIS DO CENTRO, BAIRROS E ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 10h25min do dia 20/02/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1.095

Publicação Nº 1509480

RESOLUÇÃO Nº 1.095, de 01/02/2018
CONCEDE LICENÇA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida licença a Vereadora Zenici Dreher Herbst, para desempenho de cargo em comissão, nos termos do § 1° do Art. 31, da Lei Orgânica do Município – LOM, combinado com o Art. 198, IV, do Regimento Interno, a partir de 01 de fevereiro de 2018, nos termos da Portaria Executiva nº 061/2018.

Art. 2º Fica convocado a partir de 01 de fevereiro de 2018, o 4º suplente de Vereador Edmilson Luiz Werka para assumir a vaga durante o período da licença.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 01 de fevereiro de 2018.
Vereador Coronel Mário Vereadora Telma Bley
Presidente Segunda Secretária

Capinzal

Prefeitura

PMC CHAMAMENTO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 1510136

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO N. 001/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.616/0001-09, com sede Administrativa localizada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, CEP 89.665-000, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, por meio de sua Prefeita em exercício, Sra. Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio, TORNA PÚBLICO que, em obediência às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à consulta de interessados na locação de imóveis urbanos para abrigar instalações do Município de Capinzal-SC, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Edital.

DO OBJETO: O presente Edital tem por objeto promover o chamamento público de interessados na locação de imóveis urbanos para abrigar instalações do Município de Capinzal-SC, que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Edital.

PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser protocolados e entregues no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, localizado no prédio da Prefeitura de Capinzal, situada na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal-SC, até às 17h00min do dia 20 de fevereiro de 2018. Não serão recebidos envelopes após a data e horário definidos.

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL: O Edital de Chamamento Público será publicado em sua íntegra no site oficial do Município de Capinzal (www.capinzal.sc.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos poderão ser feitos em horário de expediente da Prefeitura de Capinzal, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pessoalmente, por meio de contato telefônico, através dos números (049) 3555-8739 e (049) 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal-SC, 02 de fevereiro de 2018.
Noemia Maria Bonamigo Pizzamiglio
Prefeito de Capinzal, em exercício.

PMC CONTRATO 0026/2018

Publicação Nº 1510139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0026/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: JACKSON NASCIMENTO DOS SANTOS - ME Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais) Vigência ..... : Início: 31/01/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação da profissional ANA MARIA FALCÃO DE ARAGÃO, cujo representante é vinculado à pessoa jurídica denominada Jackson Nascimento dos Santos - ME, CNPJ 14.839.854/0001-70, com sede na Rua Ouro Grosso, 938, Casa Verde, São Paulo/SP, para ministrar palestra com o tema "Por que somos tão importantes ao trabalhar com a educação", aos professores da rede municipal de ensino, no evento de abertura do ano letivo de 2018. Com Recursos Salário-Educação
Capinzal, 2 de Fevereiro de 2018

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 006/2018

Publicação Nº 1510091

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 006/2018
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratado: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
Licitação: Pregão Presencial nº 004/2018 Processo Licitatório nº 005/2018
Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018
Valor: 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais)
Objeto: O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC.
Recursos: 3.3.90.40.04.00.00.00 – Comunicação de dados
Capinzal, 01 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2018

Publicação Nº 1510093

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 007/2018
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratado: ELETRÔNICA RECH - LTDA ME
Licitação: Processo Licitatório Nº 006/2018 - Dispensa de Licitação Nº 002/2018
Vigência: 01/02/2018 a 05/05/2019
Valor: 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais)
Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição Mixer (mesa de som) para a Câmara Municipal de Vereadores do município de Capinzal. Recursos Próprios.
Recursos: 4.4.90.30.29.00.00.00 - Material para áudio, vídeo e foto
Capinzal, 01 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.224.442,37	0,00
Pessoal Ativo	1.224.442,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.224.442,37**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**70.767.845,60**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**70.767.845,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.224.442,37**	**1,73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.246.070,74**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.033.767,20**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.821.463,67**	**5,40**

FONTE:

Publicação Nº 1509466

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/05/2018

Publicação Nº 1510733

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/05/2018
Processo Licitatório N° CAO/0044/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma, adequação e pintura das instalações do SIMAE (com fornecimento de ART de execução), compreendendo a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento dos materiais, observadas as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 22 de fevereiro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 05 de fevereiro de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 015/2018

Publicação Nº 1509291

DECRETO Nº 015/2018

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a) para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 01/02/2018, o(a) Sr(a). VANESSA BRESSAN, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF nº 058.369.159-54 e da Cédula de Identidade sob o nº 5.137.768, residente e domiciliado na Linha Dom José, no Interior do Município de Caxambu do Sul.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/02/2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se
Caxambu do Sul/SC, 30 de janeiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 012/2018

Publicação Nº 1509224

PORTARIA N° 12/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal JULIANE PEGORARO GHELLER, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 à 12/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 14/02/2018 à 28/02/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 31 de janeiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 020/2018

Publicação Nº 1509226

PORTARIA N° 020/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal INEDIO ANTELMO TOMASI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 à 02/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 05/02/2018 à 06/03/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 31 de janeiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA N° 024/2018

Publicação Nº 1509427

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 024/2018

Na Portaria Nº 005/2017, de 03 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, de 17 de janeiro de 2018, Edição nº 2433, página nº 73, onde se lê: Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal CLARICE DALMAGRO DITTADI, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018;
Leia-se: Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal CLARICE DALMAGRO DITTADI, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Caxambu do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

ATA 02

Publicação Nº 1509271

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018
CONTRATOS: 24 ao 27/2018

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado Pelo Exmo. Sr. ELCIO JUNIOR PELOZATO, Prefeito em exercício, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas:
SUPERMERCADO SEMPRE MAIS, inscrita no CNPJ n° .07.950.195-0001/80, com sede na RUA DOM DANIEL HOSTIM – CENTRO – CELSO RAMOS/SC, neste ato representada pela sua representante legal CAMILA MARTINELLI;
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ: 05.919.156/0001-94, com sede na ruaXanxere 250 – Bairro Lider – Chapecó/SC, neste ato representado pelo seu representante legal RAFAEL DE LARA;
CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.556.616/0001-37, com sede na AV Santa Catarina – Centro – Coronel Freitas/SC, neste ato representado pelo seu representante legal JONATHAN DE LIMA PINTO;
FERNANDO FABRIS, CNPJ: 19.677.071/0001-51,com sede em Celso Ramos/SC, neste ato representada pelo seu representante legal FERNANDO FABRIS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO OS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.

2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº022018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelos Detentores.
2.1- DOS ITENS

* CONFORME TABELA RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES POR PROCESSO

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.1.2 – Os produtos que não se encontrarem em bom estado de conservação e apresentação serão devolvidos, podendo o fornecedor ser notificado por descumprimento de clausulas do presente contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega dos itens deverá ser de maneira imediata, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município. Caso os objetos a serem fornecidos sejam entregue via frete, será concedido o prazo máximo de 5 dias úteis para sua respectiva entrega.
3.4.1 – O atraso na entrega das mercadorias acarretará em Advertência, sendo que a reincidência possibilitará a rescisão contratual por parte da Administração.
2.5 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 2018.
2.6 - As notas fiscais deverão sem enviadas no endereço: compras@celsoramos.sc.gov.br, logo após a sua emissão. A administração não se responsabilizará por notas que não chegarem até o departamento de Compras.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 5 dias se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo deRecebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços,a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para

menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 31 JANEIRO/2018 a 31 JANEIRO/2019.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018:
08 Gabinete do Prefeito
11 Secretaria de Administração
16 Secretaria de Agricultura
26 - Secretaria da Cidade e meio Ambiente
36 - Secretaria de Transporte e Obras
43, 45, 41 – Secretaria do Esporte, turiismo e Cultura
54, 65, 47, 58, - Secretaria de Educação
72, 68, 69, 76, 81 - Fundo de Assistência Social
100 - Fundo Municipal do Idoso
10, 14, 18, - Secretaria Municipal de Saúde

12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

PREFEITO EM EXERCICIO
ELCIO JUNIOR PELOZATO

JOÃO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURÍDICO

DETENTORES:

APOESTE CATARINENSE COM. DE ALIMENT

SUPERMERCADO SEMPRE MAIS

FERNANDO FABRIS

EDITAL 13/2018

Publicação Nº 1509441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
PROCESSO: 13/2018

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 6/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a: AQUISIÇÃO DE KIMONOS E TATAMES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: "JODÔ PARA TODOS", CONFORME TERMO DE REFERENCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 20/02/2018, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 05 de fevereiro de 2048.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**		**Data da Homologação: 31/01/2018**					
Fornecedor: 9927		**- SUPERMERCADO SEMPRE MAIS**							
2	2357	ABACAXI, fruto de tamanho médio, limpo, primeira qualidade	klaus	UN	1.600,000	0,0000	4,9900	7.984,00	Venceu
4	2359	ACELGA, de primeira qualidade, fresca, limpa	klaus	UN	500,000	0,0000	2,4900	1.245,00	Venceu
12	2475	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em garrafão de 20 litros	puris	UN	200,000	0,0000	12,9900	2.598,00	Venceu
16	6770	ARROZ INTEGRAL, embalagem de 1kg	amboni	UN	15,000	0,0000	2,8900	43,35	Venceu
24	2370	BATATA DOCE, de primeira qualidade, lavado ou escovado	klaus	KG	2.000,000	0,0000	1,9900	3.980,00	Venceu
25	2371	BATATA INGLESA, variedade monalisa, de primeira qualidade	klaus	KG	3.500,000	0,0000	1,7700	6.195,00	Venceu
34	2380	BRÓCOLIS. de primeira qualidade.	klaus	UN	300,000	0,0000	2,1900	657,00	Venceu
37	6862	CALDO DE GALINHA COM 12 TABLETES 126G	maggi	UN	200,000	0,0000	2,1900	438,00	Venceu
41	6754	CANJICA DE MILHO, classe amarela, tipo 1.	carol	UN	500,000	0,0000	1,1900	595,00	Venceu
42	2386	CANJICA DE MILHO, classe branca, tipo 1	carol	UN	200,000	0,0000	1,7500	350,00	Venceu
44	2388	CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade,	Frigorifico Neis	KG	3.100,000	0,0000	11,1400	34.534,00	Venceu
45	2389	CARNE BOVINA PICADA EM CUBOS, de primeira qualidade	Frigorifico Neis	KG	2.100,000	0,0000	14,0900	29.589,00	Venceu
46	2390	CARNE SUÍNA - LOMBO. de primeira qualidade	Afrib	KG	2.600,000	0,0000	8,3900	21.814,00	Venceu
47	2391	CEBOLA, de cabeça. Branca	klaus	KG	1.100,000	0,0000	1,5000	1.650,00	Venceu
54	6296	CHOCOLATE GRANULADO 500G	incas	UN	300,000	0,0000	7,1800	2.154,00	Venceu
55	2396	COCO RALADO, sem adição de açúcar, embalagem integra de 100g	apti	UN	300,000	0,0000	1,4400	432,00	Venceu
58	2399	COUVE-FLOR, hortaliça fresca, de primeira qualidade	klaus	UN	350,000	0,0000	1,9900	696,50	Venceu
59	2400	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO. Congelada	levida	KG	3.600,000	0,0000	4,3900	15.804,00	Venceu
61	6755	CREME DE LEITE. 200g	tirol	UN	500,000	0,0000	1,5400	770,00	Venceu
66	68	EMUSTAB PARA BOLO 200G	seleta	UN	150,000	0,0000	6,2800	942,00	Venceu
67	2405	ENDRO, embalagem de 15 gramas.	carol	UN	100,000	0,0000	0,9900	99,00	Venceu
69	70	ERVA MATE 1KG	nosswits	UN	1.000,000	0,0000	6,5900	6.590,00	Venceu
71	76	ESSENCIA DE BAUNILHA EM PO - FRASCO 30G	carol	UN	200,000	0,0000	2,8900	578,00	Venceu
76	6772	FARINHA INTEGRAL. Embalagem de 1Kg.	roseflor	UN	10,000	0,0000	3,5600	35,60	Venceu
80	2418	FILÉ DE TILÁPIA, de primeira qualidade	rio Viva	KG	700,000	0,0000	24,9900	17.493,00	Venceu
81	2419	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO - SASSAMI	levida	PCT	2.500,000	0,0000	9,8900	24.725,00	Venceu
82	2421	FLOCOS DE CEREAIS - trigo, cevada e aveia.	nestle	UN	200,000	0,0000	8,7900	1.758,00	Venceu
85	6775	GELATINA DIET, diversos sabores, com embalagem de 12g.	dr oetker	UN	100,000	0,0000	1,9900	199,00	Venceu
88	6774	IOGURTE NATURAL, embalagem de 170g.	vigor	UN	100,000	0,0000	2,5000	250,00	Venceu
90	6762	LEITE 0% LACTOSE, embalagem de 1 litro.	tirol	UN	100,000	0,0000	3,4700	347,00	Venceu
93	2429	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT	tirol	UN	1.000,000	0,0000	2,0700	2.070,00	Venceu
97	6771	MACARRÃO INTEGRAL, embalagem de 500g.	casaredo	UN	20,000	0,0000	3,8700	77,40	Venceu

Publicação Nº 1509272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**		**Data da Homologação: 31/01/2018**					
Fornecedor: 9927		**- SUPERMERCADO SEMPRE MAIS**							
98	2433	MAMÃO, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento,	klaus	KG	2.100,000	0,0000	3,0400	6.384,00	Venceu
99	2434	MANGA, de primeira qualidade colhida recentemente	klaus	KG	3.100,000	0,0000	3,3900	10.509,00	Venceu
101	2435	MARGARINA cremosa com sal, de boa qualidade. Embalagem com 5	claybon	UN	300,000	0,0000	3,3900	1.017,00	Venceu
106	2440	MELÃO, produto de primeira qualidade, sem manchas/amassados	klaus	KG	1.500,000	0,0000	4,8900	7.335,00	Venceu
107	2441	MILHO DE PIPOCA. Embalagem de 500 gramas	carol	PCT	500,000	0,0000	2,2900	1.145,00	Venceu
109	5764	NATA - Creme de leite pasteurizado. Embalagem 300g	tirol	UN	500,000	0,0000	3,9400	1.970,00	Venceu
114	6773	PÃO FATIADO INTEGRAL, embalagem de 500g.	sta terezinha	UN	30,000	0,0000	5,4400	163,20	Venceu
115	6765	PÃO FATIADO, 500G, dentro do prazo de validade.	sta terezinha	UN	1.000,000	0,0000	5,4400	5.440,00	Venceu
116	2450	PÃO FRANCÊS, unidade com 50 gramas	sta terezinha	KG	1.000,000	0,0000	6,9800	6.980,00	Venceu
117	2453	PÊRA PAKANS OU DANJU,primeira qualidade	klaus	KG	1.000,000	0,0000	8,3900	8.390,00	Venceu
120	6766	PRESUNTO COZIDO, sem capa de gordura. 1KG	delisabore	UN	1.100,000	0,0000	26,9900	29.689,00	Venceu
121	6767	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. 1KG	delisabore	UN	1.100,000	0,0000	22,3900	24.629,00	Venceu
123	2461	REPOLHO ROXO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade,	klaus	UN	550,000	0,0000	1,9900	1.094,50	Venceu
125	2465	SAL REFINADO, iodado, em embalagem de 1 kg.	daju	UN	500,000	0,0000	0,9900	495,00	Venceu
126	6852	SALGADINHOS CENTO - SORTIDOS ASSADO OU FRITOS	sta terezinha	CENT	100,000	0,0000	79,9900	7.999,00	Venceu
127	2469	SALSICHA KG	perdigão	KG	500,000	0,0000	6,7900	3.395,00	Venceu
128	6861	SUCO EM PO 250G	piko	UN	500,000	0,0000	2,4900	1.245,00	Venceu
132	5765	VINAGRE MAÇA - produto de primeira qualidade, embalagem 750m	koller	UN	200,000	0,0000	2,9900	598,00	Venceu
133	2473	VINAGRE TINTO, produto de primeira qualidade	koller	UN	300,000	0,0000	3,3900	1.017,00	Venceu
				Total do Fornecedor ------->	45.025,000			306.187,55	
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**		**Data da Homologação: 31/01/2018**					
Fornecedor: 10014		**- AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**							
7	2361	AÇÚCAR MASCAVO	2931BELA	PCT	350,000	0,0000	4,3000	1.505,00	Venceu
9	6769	ADOÇANTE, dietético 100% stévia, 80ml	2420ADOCYL	UN	5,000	0,0000	8,0000	40,00	Venceu
10	2476	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 500 ML	2645TREZE TILIAS	UN	500,000	0,0000	1,1000	550,00	Venceu
11	2474	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 500 ML	2644TREZE TILIAS	UN	500,000	0,0000	1,0800	540,00	Venceu
15	2365	AMIDO DE MILHO, embalagem de 500 gramas	2824BELA	UN	250,000	0,0000	2,1800	545,00	Venceu
18	2367	AVEIA, em flocos, embalagem de 500 gramas.	2850BELA	UN	250,000	0,0000	8,3000	2.075,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**		**Data da Homologação: 31/01/2018**					
Fornecedor: 10014		**- AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**							
19	6751	AVEIA, flocos finos 200g	2849BELA	UN	100,000	0,0000	3,9000	390,00	Venceu
22	5760	BARRA CEREAL INTEGRAL 22 A 25G	NATURALE	UN	8.000,000	0,0000	1,0200	8.160,00	Venceu
29	6819	BISCOITO DOCE, tipo ROSCA - Embalagem de aprox 650g	PRODASA	UN	1.000,000	0,0000	5,1500	5.150,00	Venceu
32	2379	BISCOITO SALGADO, tipo integral.	20589COROA	PCT	500,000	0,0000	4,3500	2.175,00	Venceu
33	6818	BISCOITO SALGADO,tipo Cream Cracker. EMBALAGEM DE APROX 700G	*2422PRODASA	UN	1.500,000	0,0000	4,7300	7.095,00	Venceu
36	2382	CAFÉ, solúvel granulado.	4539OURO	UN	250,000	0,0000	12,3500	3.087,50	Venceu
38	6753	CAMOMILA 10G	2811BELA	UN	100,000	0,0000	0,9500	95,00	Venceu
39	2385	CANELA, em pó. Embalagem em tubos de 35 gramas.	2720BELA	UN	120,000	0,0000	1,9000	228,00	Venceu
40	2384	CANELA, em rama. Não deverá apresentar resíduos de impurezas	2719BELA	UN	120,000	0,0000	1,3000	156,00	Venceu
43	2387	CANJIQUINHA, quirera de milho amarela.	1871DALLA	UN	500,000	0,0000	1,0800	540,00	Venceu
49	2394	CEREAL INFANTIL DE MILHO	2893NUTRIBOM	UN	150,000	0,0000	4,4000	660,00	Venceu
50	2395	CEREAL MATINAL, flocos de milho com açúcar, enriquecido com	2266GOLDFLAKE	UN	3.000,000	0,0000	8,5000	25.500,00	Venceu
56	2398	COLORIFICO. Não deverá apresentar resíduos de impurezas	2809BELA	UN	150,000	0,0000	2,9000	435,00	Venceu
60	2401	CRAVO, Embalagem contendo 10 gramas.	2723BELA	UN	100,000	0,0000	1,6000	160,00	Venceu
65	2404	DOCE DE LEITE, embalagem com 400 gramas.	3126DOCITO	UN	300,000	0,0000	3,7000	1.110,00	Venceu
68	2406	ERVA DOCE, embalagem com 15 gramas.	2872BELA	UN	150,000	0,0000	0,9000	135,00	Venceu
73	6758	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	2034BELA	UN	450,000	0,0000	3,9500	1.777,50	Venceu
77	2412	FEIJÃO PRETO, tipo 1, selecionado, da última safra	1274BRIGHENTI	KG	500,000	0,0000	4,0000	2.000,00	Venceu
79	2417	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Validade de no mínimo 6 meses	2120TRISANTE	UN	350,000	0,0000	4,2000	1.470,00	Venceu
83	6759	FORMULA INFANTIL 6 MESES	MILUPA 2	UN	1.000,000	0,0000	39,3900	39.390,00	Venceu
84	6760	FORMULA INFANTIL, 10 MESES	APTAMIL 3	UN	1.000,000	0,0000	39,3900	39.390,00	Venceu
86	2422	GELATINA, em pó, de diversos sabores, embalagem de 85 gramas	BELA	UN	2.100,000	0,0000	0,7500	1.575,00	Venceu
87	6761	GRANOLA 250G	3877NATURALLE	UN	500,000	0,0000	5,2000	2.600,00	Venceu
91	2424	LEITE CONDENSADO. Produto de boa qualidade.	2476PIRANCAJUI	UN	600,000	0,0000	2,6200	1.572,00	Venceu
92	2425	LEITE EM PÓ integral instantâneo. Produto de boa qualidade.	BELAC	PCT	3.700,000	0,0000	6,9400	25.678,00	Venceu
103	2436	MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO.	2146ROSANE	PCT	500,000	0,0000	2,8500	1.425,00	Venceu
104	2437	MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE.	2804BORTOLINI	PCT	1.000,000	0,0000	2,2000	2.200,00	Venceu
108	6865	MILHO VERDE, EM CONSERVA 2KG	2032PREDILECTA	UN	400,000	0,0000	14,1000	5.640,00	Venceu
110	6863	NOZ MOSCADA - EMBALAGEM DE 7 GRAMAS - FAB RECENTE	2722BELA	UN	100,000	0,0000	2,4000	240,00	Venceu
112	6864	OREGANO, EMBALAGEM DE 15 GR - FABR RECENTE	2787BELA	UN	350,000	0,0000	2,1000	735,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**	**Data da Homologação: 31/01/2018**						
Fornecedor: 10014		**- AP OESTE DIST E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**							
124	2462	SAGU, de primeira qualidade, pacotes de 500 gramas.	2242BELA	PCT	400,000	0,0000	3,6000	1.440,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		30.845,000			187.464,00	
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**	**Data da Homologação: 31/01/2018**						
Fornecedor: 10084		**- CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**							
6	2360	AÇÚCAR CRISTAL, produto em forma cristalizada	DOCESUCAR	PCT	340,000	0,0000	10,6200	3.610,80	Venceu
8	2362	AÇÚCAR REFINADO, produto processado da cana-de-açúcar	SABOR DOCE	PCT	1.300,000	0,0000	10,8200	14.066,00	Venceu
14	6750	ALIMENTO ACHOCOLATADO 800G	APTI	UN	2.200,000	0,0000	7,9000	17.380,00	Venceu
17	2366	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1.	MOENDA	PCT	500,000	0,0000	8,4200	4.210,00	Venceu
26	6752	BEBIDA LACTEA FERMENTADA	TIROL	UN	4.200,000	0,0000	3,8200	16.044,00	Venceu
28	6817	BISCOITO DOCE, tipo MARIA - EMBALAGEM APROX DE 700 G	LUAM	UN	1.500,000	0,0000	4,9000	7.350,00	Venceu
30	2376	BISCOITO DOCE, tipo sortido.	LUAM	PCT	1.500,000	0,0000	5,1300	7.695,00	Venceu
31	2377	BISCOITO SALGADO, de gergelim.	PRODASA	PCT	500,000	0,0000	4,7000	2.350,00	Venceu
35	2381	CAFÉ, em pó, torrado e moído, embalado a vácuo.	DUAS MARIAS	UN	400,000	0,0000	7,9500	3.180,00	Venceu
51	2489	CHA DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM COM 10 UN	DA CHINA	CX	350,000	0,0000	2,5000	875,00	Venceu
52	2397	CHÁ MATE, embalagens de 40 gramas, contendo 25 sachês	CHILENO	UN	160,000	0,0000	3,8500	616,00	Venceu
53	2488	CHA PARA CHIMARRAO EMBALAGEM 30G	CHILENO	UN	320,000	0,0000	3,2500	1.040,00	Venceu
63	2403	DOCE DE FRUTAS - uva, figo, morango, goiaba, pêssego, maçã.	DA SERRA	UN	450,000	0,0000	3,4700	1.561,50	Venceu
70	6757	ERVILHA em conserva contendo 1kg	GOIAS VERDE	UN	230,000	0,0000	7,7000	1.771,00	Venceu
72	6756	EXTRATO DE TOMATE 340 gramas	BONARE	UN	1.300,000	0,0000	2,2500	2.925,00	Venceu
75	2411	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1	NORDESTE	PCT	500,000	0,0000	11,9000	5.950,00	Venceu
78	2416	FERMENTO BIOLÓGICO, seco e instantâneo	PACMAYA	UN	200,000	0,0000	3,8500	770,00	Venceu
94	2430	LENTILHA, de primeira qualidade, classe graúda, tipo 1; isen	DAJU	PCT	300,000	0,0000	5,2500	1.575,00	Venceu
102	2439	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO. Produto de primeira qualidade,	MAESTRO	PCT	800,000	0,0000	2,2700	1.816,00	Venceu
105	2438	MASSA COM OVOS, TIPO LETRINHAS	GERMANI	PCT	400,000	0,0000	2,7000	1.080,00	Venceu
111	2444	ÓLEO DE SOJA, refinado, embalagem com 900 ml.	SOYA - CONCORDIA	UN	2.500,000	0,0000	3,2600	8.150,00	Venceu
118	2454	POLVILHO AZEDO, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	PRATA	UN	350,000	0,0000	4,3500	1.522,50	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**		**Data da Homologação: 31/01/2018**					
Fornecedor: 10084		**- CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**							
119	2455	POLVILHO DOCE, embalagem de 500 gramas, fabricação recente.	PRATA	UN	150,000	0,0000	3,9500	592,50	Venceu
129	6768	SUCO: Suco INTEGRAL sabor uva, 500ML	BELA VITTA	UN	1.100,000	0,0000	5,4500	5.995,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		21.550,000			112.125,30	
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**		**Data da Homologação: 31/01/2018**					
Fornecedor: 10086		**- FERNANDO FABRIS 06903008918**							
1	6749	ABACATE, fruto integro, maduro.	FABRIS	UN	1.200,000	0,0000	4,6500	5.580,00	Venceu
3	2358	ABOBRINHA, fruto sadio, limpo, de primeira qualidade	FABRIS	KG	600,000	0,0000	2,4600	1.476,00	Venceu
13	2364	ALHO, bulbo de tamanho médio, com características íntegras	FABRIS	KG	280,000	0,0000	21,8000	6.104,00	Venceu
20	2368	BANANA CATURRA, de primeira qualidade, limpa.	FABRIS	KG	5.000,000	0,0000	1,4900	7.450,00	Venceu
21	2369	BANANA-MAÇÃ, de primeira qualidade, limpa	FABRIS	KG	1.200,000	0,0000	4,3000	5.160,00	Venceu
27	2373	BETERRABA, produto de primeira qualidade	FABRIS	KG	1.500,000	0,0000	2,7600	4.140,00	Venceu
48	2392	CENOURA. De primeira qualidade,	FABRIS	KG	1.300,000	0,0000	2,8000	3.640,00	Venceu
74	2410	FARINHA DE MILHO - FUBÁ	FABRIS	KG	600,000	0,0000	1,2500	750,00	Venceu
89	2423	LARANJA, de primeira qualidade, fruto de tamanho médio	FABRIS	KG	7.000,000	0,0000	1,0400	7.280,00	Venceu
95	2431	MAÇÃ ARGENTINA, de primeira qualidade, colhida recentemente.	FABRIS	KG	1.000,000	0,0000	7,7000	7.700,00	Venceu
96	2432	MAÇÃ FUJI OU GALA	FABRIS	KG	3.200,000	0,0000	2,5000	8.000,00	Venceu
113	2448	OVOS DE GALINHA, frescos, tipo grande	SURDI	DZ	700,000	0,0000	5,4000	3.780,00	Venceu
122	2460	REPOLHO BRANCO, tamanho médio, fresco, de primeira qualidade	FABRIS	UN	550,000	0,0000	1,5000	825,00	Venceu
130	2471	TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento.	FABRIS	KG	2.000,000	0,0000	3,4500	6.900,00	Venceu

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 2/2018		**Licitação: 2/2018 - PR**		**Data da Homologação: 31/01/2018**					
Fornecedor: 10086 - FERNANDO FABRIS 06903008918									
131	2472	VAGEM, com aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor ve	FABRIS	KG	1.000,000	0,0000	7,3800	7.380,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		27.130,000			76.165,00	

Celso Ramos, 2 de Fevereiro de 2018.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
255	3/2018	02/02/2018	31/12/2018	6/2018	Não	8.400,00		SERVIÇO DE CREDENCIAMEN	INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTENCIA A SAUDI

Objeto: CREDENCIAMENTO DE UNIDADE PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E/OU PROFISSIONAIS PARA OS PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM: CARDIOLOGIA, CIRURGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E/OU EXAMES DE: ULTRA SOM GINECOLÓGICO, ULTRA SOM OBSTÉTRICO E ELETROCARDIOGRAMA, OBEDECENDO AOS RESPECTIVOS GRUPOS, SUBGRUPOS E NÍVEIS DE ORGANIZAÇÃO DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Total: 1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
686	28/2018	02/02/2018	31/12/2018	14/2018	Não	5.042,50		SERVIÇOS POÇOS ARTESIAN(	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS 054922
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOMBA COMUNIDADE SÃO PEDRO E CONSERTO DE BOMBA COMUNIDADE IMACULADA CONCEIÇÃO.								

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

057.2018

Publicação Nº 1509622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 057/2018

- CONSIDERANDO, a rescisão contratual realizada em 22.12.2017, conforme Portaria nº 183/2017;

- CONSIDERANDO, o desconhecimento por parte da Servidora e consequentemente por parte da Administração Municipal, da gestação na data da rescisão contratual;

- CONSIDERANDO, o artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Transitórias, (ADCT/88) que confere a gestante a estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez;

- CONSIDERANDO, a apresentação do requerimento e comprovação através de Laudo Médico;

- CONSIDERANDO, as disposições do Parecer Jurídico exarado em 26.01.2018.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo art.50, XXV, da Lei Orgânica do Município e, nos termos do art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria n. 183/2017, de 28/03/2017, que admitiu em caráter temporário PATRICIA PEREIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 16 horas, Nível I, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na disciplina de Ensino Religioso, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 22.12.2017, até o término da Licença Maternidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

058.2018

Publicação Nº 1509713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN ° 055/2018
- CONSIDERANDO, O Termo de Compromisso, celebrado entre a Agencia Regional de Educação da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Ituporanga/CEJA e a Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, referente a implantação e manutenção da unidade descentralizada, em Nível de Ensino Fundamental e Ensino Médio – CEJA.
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do Artigo 50 e Inciso II do Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC.
RESOLVE:
Art.1º Designar, GERUSA ANACLETO ocupante do Cargo Efetivo de Professor – 20 horas, Nível III para exercer suas funções como Coordenadora do Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, a partir de 07.02.18 a 31.12.2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

059.2018

Publicação Nº 1509631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 059/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARY SILVIA KERSBAUM MEDEIROS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 01 ano, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

060.2018

Publicação Nº 1509659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 060/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DENISE MACHADO KLETTENBERG, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 01 ano, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 05.02.2018 a 22.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

061.2018

Publicação Nº 1509633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 061/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARIA LUIZA GOEDERT JEREMIAS, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 01 ano, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

062.2018

Publicação Nº 1509635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 062/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário BEATRIZ KARNOSKI JASPER SEBOLD, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 03 anos, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

062.2018

Publicação Nº 1509640

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 064/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário LUCIANA ESPINDOLA BITTENCOURT, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma do Pré II, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

063.2018

Publicação Nº 1509636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 063/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário PATRICIA MACHADO HINCKEL, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40

horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma do Pré I, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

065.2018

Publicação Nº 1509643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 065/2018

- CONSIDERANDO que a professora titular GERUSA ANACLETO, foi designada para exercer suas funções como Coordenadora do Centro de Educação de Jovens e Adulto – CEJA, através da Portaria 055/2018.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ELOIZA DA SILVA BETTOLY, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nos anos iniciais na turma do 4º ano, período matutino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

066.2018

Publicação Nº 1509645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 066/2018

- CONSIDERANDO que a professora titular SOLANGE DA SILVEIRA, foi designada para responder pela Direção do Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, através da Portaria 063/2017.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ELOIZA DA SILVA BETTOLY, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nos anos iniciais na turma do 4º ano, período vespertino, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

067.2018

Publicação Nº 1509648

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 067/2018

CONSIDERANDO, o recebimento pelo Município de Chapadão do Lageado – SC do Ofício n. 1063/2014/01PJ/ITU – Procedimento Preparatório n. 06.2014.00001542-5 (SIG/MP) encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 0085, de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006, de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008, de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MARINELMA RAYMUNDO, para exercer as funções do cargo de Professora de Anos Iniciais ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na residência da menina Maisa Vitória Montibeller, localizada na comunidade de Figueiredo, Estrada Geral, s/n, Município de Chapadão do Lageado -SC, pelo período de 05.02.2018 a 21.012.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

068.2018

Publicação Nº 1509649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 068/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário EVILANEA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar nos anos iniciais na turma do 3º ano, no Centro Educacional de Ensino Fundamental Professor Verny Passig, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

070.2018

Publicação Nº 1509652

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 069/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99, e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017- SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário DEIVID DIONI MONTEIRO, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Física - ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Escolinha de Futsal, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e na Divisão de Esportes, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

070.2018

Publicação Nº 1509653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 070/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital n° 004/2017-SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário LUANA FRANZ DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 40 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na área de Educação Infantil na turma de 01 ano, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, pelo período de 05.02.2018 a 21.12.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

071.2018

Publicação Nº 1509656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 071/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, o servidor público, CLAUDINEI FRANÇA, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 03 de fevereiro de 2018, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

Publicação Nº 1509669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 19 de fevereiro de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Madeira Serrada Quadrada e em Pranchas a serem utilizadas na construção de pontes e bueiros nas localidades do Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela contratada, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 05 de Fevereiro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 02, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 02, de 30 de JANEIRO de 2018.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano Senhor Valmor Júnior Scolari, dando cumprimento à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida pelo Ministério Público de Santa Catarina nº 8000056-58.2017.8.24.0000, faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, ficam notificados do teor do COMUNICADO descrito abaixo, conforme especificado:

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 33.654 de 31/01/2017), ao suspender a exigência prévia da acessibilidade para a concessão de alvará de localização, foi questionado judicialmente pelo Ministério Público de Santa Catarina;

Considerando, que a respectiva ação judicial promovida pelo MP (nº. 8000056-58.2017.8.24.0000), foi julgada parcialmente procedente dando o prazo até 22/06/2018 para que as pequenas empresas e microempresas promovam as adequações relativas à acessibilidades em seus estabelecimentos;

COMUNICA FORMALMENTE que:

Os estabelecimentos sem ADEQUAÇÃO ÁS REGRAS DE ACESSIBILIDADE que receberam alvará de localização através do Decreto acima citado, deverão até o dia 22/06/2018, promover as medidas necessárias para cumprir a LEI DE ACESSIBILIDADE (artigos 53 ao 62 da LEI FEDERAL 13.146/2015), sob pena de CANCELAMENTO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA, por força da aplicação do Art. 60, parágrafo primeiro da mesma Lei.

Por determinação do Tribunal de Justiça, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverá proceder à vistoria de todos estes estabelecimentos para averiguar o cumprimento da decisão judicial.

Os casos pontuais serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Atenciosamente,

Chapecó, 17 de Janeiro de 2018.

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE
28.323.881/0001-09	A J Chagas Contabilidade
28.021.816/0001-10	Aldir Clarindo Eberling
003.147.930-89	Aline Heming
27.964.635/0001-65	André Fossa Sociedade Individual de Advocacia
28.152.929/0001-55	Ari Jorge dos Reis
28.403.180/0001-71	Arquitete Ambientes Planejados
17.143.919/0001-37	Celso Ferreira Cordova
28.135.632/0001-81	Chapecó Monitoramento Locação e Comércio de Equipamentos
27.151.806/0003-07	CJA Salvados
28.368.604/0001-04	Climatizar Manutenção e Instalação de Ar Condicionado
17.571.069/0002-59	Elaine Teixeira Maia Me

27.855.046/0001-49	Estela Palma Durlo
28.330.509/0001-11	Fabiane Prado
27.831.808/000177	Garra - Comércio de Bebidas
28.110.376/0001-78	Geni dos Santos Carvalho
27.736.889/0001-26	Gonsales Comercio de Peças Eireli Me
28.199.221/0001-50	Gtek Chapecó Informática
28.889.010/0001-49	Igreja Evangélica Pentecostal Plenitude
28.532.626/0001-68	Igteck Comércio e Manutenção de Equipamentos
27.998.629/0001-29	Je Comércio e Distribuidora Eireli Me
28.071.122/0001-98	Jeferson Vertuoso Me
074.977.779-63	Katiamara Zanella
28.240.010/0001-13	Leliane Andreia Rubas
27.970.962/0001-20	Lindoca Roupas e Acessórios
27.796.954/0001-09	Loja Berte Vestuário
28.030.703/0001-81	Loja do Marceneiro Chapecó
28.527.918/0001-80	Lola Pet Club Ltda. Me
28.038.294/0001-60	Luiz André Alberguini
28.028.833/0001-80	Maldalosso Administração
26.128.243/0001-01	Maria de Gois
27.840.176/0001-08	Maria de Oliveira
28.902.871/0001-10	Marli Zimmermann Mohamed
28.428.489/0001-16	Marluci Pozzan
28.552.011/0001-01	Mateus Muller Mender
02.613.031/0001-43	Mecanica Dondoni Ltda
27.801.119/0001-10	MG Prestadora de Serviços Mecânicos
28.532.324/0001-90	Milenar Comercio de Alimentos
28.194.208/0001-08	Mirian Cristina Hoff
059.531.256-07	Paula Fabricia Froes
28.267.602/0001-29	Penal Industrial Eireli Me
07.648.681/0003-00	Qnet Telecom Ltda Me
067.052.669-02	Ricardo Koempfer
14.047.359/0001-29	Robson Marcussi Fernandes Me
28.874.679/0001-67	Snooker Dulce
28.061.345/0001-74	Sushi Kilo Grill
27.879.773/0001-46	Thays Winckler
27.816.410/0001-61	Viviane Cristina Berdia Justo
27.768.885/0001-20	VJ09 Confecções Eireli

Chapecó, 30 de Janeiro de 2018.

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Secretário de Desenvolvimento urbano

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510115

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 03, de 1º de FEVEREIRO de 2018.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano Senhor Valmor Júnior Scolari, dando cumprimento à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida pelo Ministério Público de Santa Catarina nº

8000056-58.2017.8.24.0000, faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, ficam notificados do teor do COMUNICADO descrito abaixo, conforme especificado:

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 33.654 de 31/01/2017), ao suspender a exigência prévia da acessibilidade para a concessão de alvará de localização, foi questionado judicialmente pelo Ministério Público de Santa Catarina;

Considerando, que a respectiva ação judicial promovida pelo MP (nº. 8000056-58.2017.8.24.0000), foi julgada parcialmente procedente dando o prazo até 22/06/2018 para que as pequenas empresas e microempresas promovam as adequações relativas à acessibilidades em seus estabelecimentos;

COMUNICA FORMALMENTE que:

Os estabelecimentos sem ADEQUAÇÃO ÁS REGRAS DE ACESSIBILIDADE que receberam alvará de localização através do Decreto acima citado, deverão até o dia 22/06/2018, promover as medidas necessárias para cumprir a LEI DE ACESSIBILIDADE (artigos 53 ao 62 da LEI FEDERAL 13.146/2015), sob pena de CANCELAMENTO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA, por força da aplicação do Art. 60, parágrafo primeiro da mesma Lei.

Por determinação do Tribunal de Justiça, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverá proceder à vistoria de todos estes estabelecimentos para averiguar o cumprimento da decisão judicial.

Os casos pontuais serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Atenciosamente,

Chapecó, 17 de Janeiro de 2018.

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE
28.810.073/0001-68	A Loja do Preço Baixo Ltda
27.961.172/0001-88	Ana Renata Tretto Santa Catarina
23.778.635/0002-09	Bocc Comércio de Perfumaria Eireli
18.268.008/0001-07	Camila R do Prado & Cia LTDA
40.432.544/0224-69	Claro S.A.
10.832.189/0001-32	Dal Bianco & Cia LTDA
28.784.126/0001-13	Eduardo Henrique Techio
27.042.250/0001-40	Eduardo Von Platen Slussarek Me
27.246.510/0001-08	Elite Móveis Para Escritório
10.893.150/0001-25	Empilhaoeste - Empilhadeiras, Comércio de Placas e Serviços
010.094.340-39	Glenio Marchezan Gutjahr
28.368.635/0001-65	Gpd Odontologia
24.840.199/0001-24	Guinchos Chapecó
28.731.548/0001-20	Iguaçu Obras e Serviços
28.291.184/0001-05	K2 Lanches
28.552.119/0001-96	Ouro Truck Service Eireli Epp
91.802.041/0404-50	Refeições Naturais
17.095.741/0001-04	Ribeiro & Ribeiro Imóveis LTDA
28.348.224/0001-08	Sejr Incorporadora e Administração de Condomínios
27.885.593/0001-77	SWM Prestadora de Serviços
02.558.157/0518-24	Telefonica Brasil
28.553.488/0001-01	Vatntec Comércio de Tratamento de Efluentes

Chapecó, 1º de Fevereiro de 2018.

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Secretário de Desenvolvimento urbano

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 04, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 04, de 2 de FEVEREIRO de 2018.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, SC, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano Senhor Valmor Júnior Scolari, dando cumprimento à decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade promovida pelo Ministério Público de Santa Catarina nº 8000056-58.2017.8.24.0000, faz saber que os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e não sabido, ficam notificados do teor do COMUNICADO descrito abaixo, conforme especificado:

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 33.654 de 31/01/2017), ao suspender a exigência prévia da acessibilidade para a concessão de alvará de localização, foi questionado judicialmente pelo Ministério Público de Santa Catarina;

Considerando, que a respectiva ação judicial promovida pelo MP (nº. 8000056-58.2017.8.24.0000), foi julgada parcialmente procedente dando o prazo até 22/06/2018 para que as pequenas empresas e microempresas promovam as adequações relativas à acessibilidades em seus estabelecimentos;

COMUNICA FORMALMENTE que:

Os estabelecimentos sem ADEQUAÇÃO ÁS REGRAS DE ACESSIBILIDADE que receberam alvará de localização através do Decreto acima citado, deverão até o dia 22/06/2018, promover as medidas necessárias para cumprir a LEI DE ACESSIBILIDADE (artigos 53 ao 62 da LEI FEDERAL 13.146/2015), sob pena de CANCELAMENTO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA, por força da aplicação do Art. 60, parágrafo primeiro da mesma Lei.

Por determinação do Tribunal de Justiça, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano deverá proceder à vistoria de todos estes estabelecimentos para averiguar o cumprimento da decisão judicial.

Os casos pontuais serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Atenciosamente,

Chapecó, 17 de Janeiro de 2018.

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE
27.045.664/0001-23	Associação de Tiro Caça e Pesca Armeria
27.246.510/0001-08	Elite Móveis Para Escritório
009.750.669-94	Guilherme Miotto Rafaeli
27.683.686/0001-19	Higo Colombiano Zago
27.364.319/0001-52	L.E Psiquiatras Associados
14.798.114/0001-33	Maria de Fátima Oliveira
18.602.233/0001-20	MSD Hotelaria S.A.
28.111.157/0001-03	Orlando Bugiareki
83.021.816/0001-29	Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul
04.206.050/0128-63	Tim Celular S.A.

Chapecó, 02 de Fevereiro de 2018.

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Secretário de Desenvolvimento urbano

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1510119

NOTIFICAÇÃO

A Diretora de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar municipal n. 339/2009 NOTIFICA o (a) Sr. (a). MARINEZ LUIZA GONÇALVES, pré-selecionado(a) para o Loteamento Expoente, localizado no Bairro Seminário, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC à comparecer na Diretoria de Habitação- DIHAB localizada na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC até o dia 02 (dois) de fevereiro de 2018 a fim de ser certificada sobre deferimento de benefício habitacional.
.O não atendimento no prazo estipulado acarretará a exclusão do referido programa e a abertura de vaga ao primeiro suplente sorteado entre os demais inscritos. Comparecer na DIHAB para fins de conhecer o imóvel, qual será beneficiada, se comprovar os critérios.

Chapecó – SC, 29 de fevereiro de 2018.
Tatiane Cristine Bodigheimer
Diretoria de Habitação
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017

Publicação Nº 1510874

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017

COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, destinado provimento em caráter efetivo, de vagas existentes e formação de cadastro reserva, no Quadro do Magistério Público Municipal, Edital nº 001/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	DESPACHO	DECISÃO
709	ALINE GONCALVES PAVOSKI	Improcedente	Manter Decisões
709	ALINE GONCALVES PAVOSKI	Improcedente	Manter Decisões
773	CINTIA SCHNEIDER	Deferido	Conceder Isenção
843	EDREANE LAMPERTI MARCHETTI	Improcedente	Manter Decisões
56	HELEN FRANSEZ ROSA	Improcedente	Manter Decisões
266	IEDA MARLISE HOMRICH	Improcedente	Manter Decisões
810	JULIETE ILHA PARTICHELLI	Improcedente	Manter Decisões
642	LEDIANI JUSSARA ZUFFO	Improcedente	Manter Decisões
1485	MARILENE DE FATIMA DO PRADO	Improcedente	Manter Decisões
1488	MARILI APARECIDA DO PRADO	Improcedente	Manter Decisões
158	RENATO ANTONIO RUGUZZONI	Improcedente	Manter Decisões
1879	SABRINA NARCISO	Improcedente	Manter Decisões
133	SILVANA MISURA DE RE	Improcedente	Manter Decisões
1426	SILVIA REGINA MACHADO	Improcedente	Manter Decisões
85	TATIANE SOARES FLOSS	Improcedente	Manter Decisões
163	VANESSA GLOVACKI LAVINICKI	Improcedente	Manter Decisões
62	VANESSA PEREIRA GIORDANI	Improcedente	Manter Decisões

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados, fica retificado o Resultado dos Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição, publicado em 22/01/2018, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	DESPACHO
773	CINTIA SCHNEIDER	Deferido

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas

aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico http://concursoeducacaopmc.fepese.org.br

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 31 de janeiro 2018.

DECRETO Nº. 34.936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1510107

DECRETO Nº. 34.936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
Abre Crédito Orçamentário pelo Excesso de arrecadação no Orçamento programa de 2017.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 6920/16 de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
03 - SECRETARIA DA FAZENDA
03.03 - Secretaria da Fazenda
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-1000 - Aplicação Direta 967.777,65

05 - SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE
05.05 - Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
(105) 3.3.30.00.00.00.00.00.2.072-1006 – Transfe. a Estados e ao Distrito Federal 387.301,92

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(142) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.111-1180 - Aplicação Direta 1.502.891,95

13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
13.13 - Encargos Gerais do Município
(360) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.972-1000 - Aplicação Direta 330.683,14

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação com base na tendência do exercício nas fontes de recursos abaixo relacionadas:
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordiinários
Fonte de Recurso: 1373 – Recursos Ordinários - Fundo Policia Militar
Fonte de Recurso: 1180 – Transf. Do FUNDEB (Apl Rem Profis. Magist efet exerc. EB)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de dezembro de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 34.990, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510109

DECRETO Nº. 34.990, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2018 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(280) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.074-1010 - Aplicações Diretas 8.315.891,58

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.074-1000 - Aplicações Diretas 8.315.891,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 18 de janeiro de 2018.
ÉLIO FRANCISCO CELLA
Prefeito Municipal, em exercício.

DECRETO Nº. 35.015, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510892

DECRETO Nº. 35.015, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, no Orçamento programa de 2018.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 7.098/17 de 20 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
05 - Secretaria de Educação - SEDUC
05.05 - Secretaria de Educação - SEDUC
(283) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.079-3370 - Aplicação Direta 518.420,80
(282) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.010-3660 - Aplicação Direta 587.151,53
(281) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.070-3660 - Aplicação Direta 290.000,00

06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
06.06 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
(284) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.021-3340 - Aplicação Direta 376.875,57

42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
(24) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.901-3355 - Aplicação Direta 36.255,92
(19) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.901-3353 – Transf. a Instituicoes Privadas sem Fins Lu 43.593,00
(18) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.901-3352 - Aplicação Direta 23.686,09
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.901-3353 - Aplicação Direta 378.100,87
(17) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.901-3351 - Aplicação Direta 120.380,00
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.901-3354 - Aplicação Direta 131.466,12
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.901-3352 - Aplicação Direta 213.174,86

(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.901-3610 - Aplicação Direta 174.605,05
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.901-3354 - Aplicação Direta 13.777,82
(27) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.901-3355 - Aplicação Direta 84.597,00
(28) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.901-3610 - Aplicação Direta 75.281,66

42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
42.42 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS
(20) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.901-3351 - Aplicação Direta 1.084.475,67
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro produzido na fonte de recurso abaixo relacionada:
Fonte de Recurso: 3370 - Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Transf. do FNDE
Fonte de Recurso: 3660 - Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. Legais e Const. do Estado p/ Desen. Educação
Fonte de Recurso: 3340 - Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. de Conv. - União - Outros
Fonte de Recurso: 3351 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB
Fonte de Recurso: 3352 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC
Fonte de Recurso: 3353 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC
Fonte de Recurso: 3354 - Superavit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS
Fonte de Recurso: 3355 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF
Fonte de Recurso: 3610 - Superávit - Transferências de Convênios - Estado - Assist Social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 29 de janeiro de 2018.
ÉLIO FRANCISCO CELLA
Prefeito Municipal, em exercício.

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1510123

NOTIFICAÇÃO

A Diretora de Habitação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar municipal n. 339/2009 NOTIFICA o (a) Sr. (a). VANILDE APARECIDA DOS SANTOS, pré-selecionado(a) para o Loteamento Monte Castelo I, localizado no Bairro Seminário, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC à comparecer na Diretoria de Habitação- DIHAB localizada na Rua Clevelândia, n. 727 – E, Arena Condá, Ala Sul, Bairro Centro, Chapecó –SC até o dia 07 (sete) de fevereiro de 2018 a fim de regularizar sua inscrição e manifestar-se quanto ao seu interesse em participar no referido programa.
.O não atendimento no prazo estipulado acarretará a exclusão do referido programa e a abertura de vaga ao primeiro suplente sorteado entre os demais inscritos.

Chapecó – SC, 01 de fevereiro de 2018.
Tatiane Cristine Bodigheimer
Diretoria de Habitação
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

PROCON EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1510870

PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador Municipal de Defesa do Consumidor, de conformidade com o que determina a LEI 8078/90 e Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, Art. 42, parágrafo 1º, inciso I e II, parágrafo 2º e LC nº 054/98, NOTIFICA as Empresas a seguir, para que tome conhecimento do DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI), como segue:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	MUNICIPIO	PROC ADM	* AI/NI/NF	RECLAMANTE
A. SKRAVONSKI - ME	21263873/0001-67	R: BARÃO DO CERRO AZUL EDIF GUIM AR REZENDE SALA 01, 1244 CENTRO	CASCAVEL/PR	33747/16	5040/17 AI	KIARA BUSNELLO SFREDO
AGM ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO LTDA ME	17211869/0001-88	AV ATILIO FONTANA, 3213-E, SALA BAIRRO EFAPI	CHAPECÓ/SC	32701/15	5076/17 AI	CLARO PEDRO WIECZYNSKI
AGUA SUL POÇOS ARTESIANOS	17271128/0001-92	AV LEOPOLDO SANDER, 605, SALA 01 BAIRRO ELDORADO	CHAPECÓ/SC	32257/15	4973/17 AI	RENAN JOSE V. WESCINSKI
AMERICA MÓVEIS E ELTROD. LTDA	03432734/0022-62	R: SEN. ATILIO FONTANA, 2788-E B. EFAPI	CHAPECÓ/SC	32838/16	4961/17 AI	JOÃO MARIA TOMAZ
AQUILES INCORPORADORA LTDA	09459409/0001-45	R: PADRES FRANCISCOS, 270. APT 302 B. NOSSA SENHORA DA SALETE	CONCORDIA/SC	32676/15	5075/17 AI	CLELIA FLORES

ATRATIVA MÓVEIS E COM. ELETROD.	21874014/0001-04	AV NILO PEÇANHA, 442, CONJ 1188 CENTRO	RIO DE JANEIRO/RJ	34233/17	4915/17 DF	FELIPE DE MORAES
ATUA GRAF	10214284/0001-72	R: JOSÉ C. FERREIRA, 115, CASA, CENTRO	CHAPECÓ/SC	30831/14	4791/17 DF	REINALDO SOUZA OLIVEIRA
BARCELONA SP MOVEIS LTDA - EPP	19114318/0001-21	R: CLARICE BUENO DE MIRANDA, 254 BAIRRO CIDADE MPVA SÃO MIGUEL	SÃO PAULO/SP	33566/16	4899/17 DF	FERNANDA LEMOS SIMIONI
BLASHOP COMERCIAL LTDA - ME	03733558/0001-74	R: FELIX FAGUNDES, 327 JD.GERMANIA	SÃO PAULO/SP	30598/14	4625/15 NPP	JESSICA DE SOUSA OLIVEIRA
CETELEM PROMOTORA DE NEGOCIOS	03722919/0001-87	AV PAULISTA, 1106, BAIRRO BELA VISTA	SÃO PAULO/SP	30947/14	4822/17 DF	JUÇARA I. DE P. DOS SANTOS
CLASSE MOVEIS PLANEJADOS LTDA	13200666/0001-35	R: DR. MARURI, 404 D CENTRO	CONCORDIA/SC	31058/14	4816/17 DF	INEZ DOS SANTOS POHLIG
CLATEL POÇOS ARTESIANOS	85327633/0001-61	R: PORTO ALEGRE, 534 D, CENTRO	CHAPECÓ/SC	30550/14	4725/16 NPP	ADELINO CASAGRANDE
CLATEL POÇOS ARTESIANOS	85327633/0001-61	R: PORTO ALEGRE, 534 D, CENTRO	CHAPECÓ/SC	30636/14	4721/16 NPP	RUI CARLOS HOMRICH
REGINALDO A. CAPUTO - COMPUCEL	05325308/0001-20	R: NOVE DE JULHO, 1016, CENTRO	OLIMPIA/SP	33800/16	4916/17 DF	CESAR PAULO L. MELLO
COMERCIO DE MATERIAS FOTOGRAF. AGUIAR LTDA ME	61609780/0001-66	R: CONEGO CIPIÃO, 319, CENTRO	CAMPINAS/SP	34377/17	13990/17 NI	NILCE FATIMA SCHEFFER
COSTA BRASIL LAZER E TURISMO	02852990/0001-11	AV BRASIL, 2638, SL 5, 2º ANDAR B. JD BELA VISTA	ESTANCIA VELHA/RS	29790/14	4728/16 DF	JOSÉ MASSOLINI
CRICIUMA CONSTRUÇÕES (RCF INC)	10746753/0001-02	ROD. LUIZ ROSSO, 1090, SL 16 B. FABIO S.	CRICIUMA/SC	30526/14	4710/16 DF	MARCIO A. COLUSSI ONOFRE
CRONOS BRASIL COML – EIRELLI-ME	23005795/0001-26	R: DONA ELISA, 1760, B. BARRA FUNDA	SÃO PAULO/SP	32921/15	4914/17 DF	NILACIR A. DA SILVA ACOSTA
CLUBE FINACAP MULTI DE INVEST.	01645915/0001-17	AV PAULISTA, 2439, 11 AND, JDM PAULISTA	SÃO PAULO/SP	30050/14	4698/16 DF	EDSON LUIZ DAL PIVA
D'CASA PLANEJADOS ME	17220644/0002-79	RUA CONDÁ, 590-E, EDIF. CANASVIEIRA, BAIRRO MARIA GORETTI	CHAPECÓ/SC	34378/17	5066/17 AI	EZAQUIEL COPROSKI
DIMASEL COM. DE PEÇAS LTDA ME	10762207/0001-57	RUA TENENTE DJALMADUTRA, 3215, CENTRO	S.JOSE DOS PINHAIS/PR	34258/17	4893/17 DF	CONCENTO TRANSPORTES LT
EASY FOR PAYMENT ADMINISTRAD. CARTÕES DE CREDITO LTDA	17544604/0001-00	RUA DOUTOR SANARELI, 326 B. VILA PRUDENTE	SÃO PAULO/SP	34333/17	4957/17 AI	ELZA DE ÁVILA
EDER COM. DE AUTOMOVEIS ME	22058766/0001-60	RUA LAURO MULLER, 512-D B; JD ITALIA	CHAPECÓ/SC	32633/15	5077/17 AI	ALEXSANDRO G. PINHEIRO
EDUCAR CURSOS PROFISSIONALIZ. LTDA ME	11407777/0001-91	R: OTTO AUGUSTO MUEHLAUSEN, 85 SL.02 CENTRO	PRESID. GETULIO/SC	34502/17	14114/17 NI	CARMEM DILETA SCUSSIATO
EFS PARTICIPAÇÕES EIRELI	17069074/0001-87	RUA BAGUAÇU, 26, SL 201, B. ALPHAVILLE	CAMPINAS/SP	29978/14	4693/16 NPP	KARLA C. COLUSSI GROSELLI
EPLAST MADEIRAS PLASTICAS – FABIANA REISDORFER ME	14435520/0001-31	R: ALBERTO TRESSOLDI, 87 B. ROSA LINDA	CORDILHEIRA ALTA/SC	30296/14	4716/16 NPP	MARCIO FERNANDO MASCHIO
EXCLUSIVA LISTAS TELEF E GUIAS DE SITES LTDA.	07045454/0001-28	RUA PRAIA DE MUCURIPE, 230, 2 ANDAR BAIRRO JD NORDESTE	SÃO PAULO/SP	29643/13	4723/16 NPP	CETRIC – CENTRAL DE TRAT. DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
FERNANDA MARTINS FERNANDES – BARATINHO MESMO	19394953/0001-00	AVENIDA DAS AMERICAS, 3500 BAIRRO BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO/RJ	31181/14	4800/17 DF	GISELE BARCELOS CANSIAN
FERRAZ ELETRONICOS	23286002/0001-94	RUA ORATORIO, 5439, SALA B, B. BANGU	SANTO ANDRE/SP	33995/17	5000/17 AI	MARA LALANA
FONTES E FONTES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	09491869/0001-50	R: SETE DE SETEMBRO, 4979, SALA 2, BAIRRO AGUA VERDE	CURITIBA/PR	33598/16	4960/17 AI	GILBERTO PIRES
GETELCLAS EDITORA DE CATALOGOS LTDA ME	14557203/0001-98	RUA CONSELHEIRO CRISPINIANO, 398 CONJ.601, BAIRRO REPUBLICA	SÃO PAULO/SP	30335/14	4724/16 DF	E.V. ARTE DECORAÇÕES LTDA

GIORDANA STAATZMANN - ME	19965569/0001-10	AV. SENADOR ATILIO FONTANA, 301-E BAIRRO ENGENHO BRAUN	CHAPECÓ/SC	34736/17	14357/17 NI	JANETE DA LUZ
GUIA ONLINE TOUR SERVIÇOS ON LINE	18305024/0001-14	R: JERONIMO DOS SANTOS, 06, VILA BARBOSA	SÃO PAULO/SP	34766/17	14387/17 NI	MONUMENTAL IND. E COM. DE TROFEUS LTDA ME
ITTEM COMPRAS VAREJISTAS LTDA	14740445/0001-12	R: FREI EVERALDO, 436, GALPÃO 1, CENTRO	CHOPINZINHO/PR	32021/15	4892/17 AI	MARISA KAPPAUN
JFR COMERCIO ELETRONICO EIRELLI	11372775/0001-04	AV. MINAS GERAIS, 2480. B. GRA-DUQUESA	GOV. VALADARES/MG	34735/17	14354/17 NI	FELIPE MORANDI
LCB IMOVEIS LTDA	07614783/0001-42	R: MARTINHO LUTERO, 180, SALA N-1 B. SÃO CRISTOVÃO	CHAPECÓ-SC	34073/17	13682/17 NI	SELMA SALETE DE SOUZA
LCB IMOVEIS LTDA	07614783/0001-42	R: MARTINHO LUTERO, 180, SALA N-1 B. SÃO CRISTOVÃO	CHAPECÓ-SC	34076/17	13685/17 NI	JAISON DE SOUZA
LARMOVEL COM DE MOVEIS LTDA ME	04130631/0001-86	AV. INDEPENDENCIA, 4616 JD. SANTA ROSA	VINHEDO/SP	33908/16	13518/16 NI	NANDIS COM DE GASES ATM.
LUCIANO BRIGHENTI RAMOS ME	10915209/0001-39	RUA BENJAMIN CONSTANT, 55-E, CENTRO	CHAPECÓ/SC	33631/16	13246/16 NI	SABADINI COM. DE CARNES
MARK VIAGENS E TURISMO LTDA	79939666/0001-60	R: ANITA GARIBALDI, 60, SL 21 CENTRO	FLORIANOPOLIS/SC	32649/15	4984/17 NI	REJANE MEZALIRA
MAX BR MÓVEIS LTDA EPP	18752294/001-73	R: MAX GERLACH, 252, B. JARDIM VICO	FERRAS DE VASCONCELOS/SP	33392/16	4896/17 DF	MICHAEL HARTMANN
MAX BR MÓVEIS LTDA EPP	18752294/001-73	R: MAX GERLACH, 252, B. JARDIM VICO	FERRAS DE VASCONCELOS/SP	33107/16	4903/17 DF	UNIMED CHAPECO – COOP TRAB MED OESTE CAT LTDA
MAXIMA EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA ME	04384494/0001-06	ROD. D. GABRIEL PAULINO BUENO, S/N, CASA, BAIRRO PINHAL	CABREUVA/SP	31940/15	4913/17 DF	LUIS FELIPE C. ANDRETTI
MEGA VENDAS ONLINE EIRELI MEGAZINET	19304719/0001-44	R: CLAUDIO PEDRO ANDRE, 30 JD MORUMBI	SOROCABA/SP	32480/15	4683/16 NPP	CAMILA DE FREITAS TOSETTO
MEGA VENDAS ONLINE EIRELI MEGAZINET	19304719/0001-44	R: CLAUDIO PEDRO ANDRE, 30 JD MORUMBI	SOROCABA/SP	33001/16	5010/17 AI	MARCELO DE MATTOS
MEGA VENDAS ONLINE EIRELI MEGAZINET	19304719/0001-44	R: CLAUDIO PEDRO ANDRE, 30 JD MORUMBI	SOROCABA/SP	32447/15	4763/16 NPP	MONICA MARCANTE
MOVEIS LUMINUS	18948908/0001-97	ROD BR 101, 2140 ANEXO 5, B. ESPINHEIROS	ITAJAÍ/SC	32428/15	4992/17 AI	MAGDA TERESA L. MERCURIO
MULTIPLOTTERS COMERCIO E IMP. DE IMPRESSORAS E PLOTTER	15870823/0001-45	RUA TUPACIGUARA, 410 B. NOSSA SENHORA APARECIDA	UBERLANDIA/MG	28818/13	4668/16 NPP	RICARDO JOSE DA SILVA
NATURAL SHOP CALL CENTER LTDA	11565936/0001-96	R: ALFREDO GUEDES, 72, CJ.44, B. SANTANA	SÃO PAULO/SP	32046/15	4999/17 AI	ELITON CORDEIRO SANCHES
NILO STAHELIN	18968645/0001-88	R: 15 DE NOVEMBRO, 759, ANDAR 3 CENTRO	BLUMENAU/SC	33894/16	4891/17 DF	CORATO INCORP. E CONSTR.
NNK NARDI PRE MOLDADOS LTDA	14429649/0001-37	LINHA SÃO PAULO, INTERIOR	SEARA/SC	34015/17	5023/17 AI	ITACIR BUENO
N. TUBOS LTDA ME	09651638/0001-67	R: JOHANN OHF, 2941, B. AGUA VERDE	BLUMENAU/SC	34694/17	14316/17 NI	CRISTAL POÇOS ARTES. LTDA
PENIEL VIDROS E ACABAM. LTDA ME	14248779/0001-73	RUA XANXERÊ, 250, BAIRRO LIDER	CHAPECÓ/SC	30648/14	4792/17 DF	CLADEMIR LUIZ TOGNON
PERIMETRAL SINALIZ. E MANUT. LTDA	10432190/0001-70	R: 14 DE AGOSTO, 421 D, B. SANTA MARIA	CHAPECÓ/SC	34585/17	14201/17 NI	DANIEL WAGNER POTRICH
PINHEIRO EQUIPAMENTOS – COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELLI	24868418/0001-83	AV DAS NAÇOES UNUIDAS, 12551, ANDAR 9 B. BROOKLIN PAULISTA	SÃO PAULO/SP	34556/17	14170/17 NI	THOMAS CEREZA
REGINALDO CASSIANO MAQUINAS ME	58839200/0001-12	R: VENANCIO LISBOA, 213-E JD NSA CARMO	SÃO PAULO/SP	34643/17	14260/17 NI	DAIAN EDUARDO MULLER

RETIFICA DE MOTORES MEDIO VALE	21776538/0001-62	AV GETULIO VARGAS, 3940-D, B. LIDER	CHAPECÓ/SC	33271/16	5011/17 AI	ARLINDO CANSAN
REVENDA ECONOMICA	18940462/0001-54	Q SBS QUADRA 2, 206, BL E, B. ASA SUL	BRASILIA/DF	32681/15	4900/17 DF	HENRIQUE SAQUETTI
RODRIGUES E SILVA IND E COM MAQ.	09059823/0001-67	R: ALMIRANTE TAMANDARÉ, 50, B. NITEROI	CANOAS/RS	31032/14	4821/17 AI	MARILIM SALETE NOGUEIRA
ROMERO & CHAVES COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	19534772/0001-31	AV NOSSA SENHORA DO LORETO, SL 3, 1076, VILA MEDEIROS	SÃO PAULO/SP	32924/16	4898/17 DF	PEDRO ADEMIR VOLTOLINI
ROTA POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	13943091/0001-40	R: CUNHA PORÃ, 37-E, SL 3, BAIRRO EFAPI	CHAPECÓ/SC	29314/13	4703/16 NPP	OFICINA MECAN. ONGHERO
ROTA POÇOS ARTESIANOS LTDA ME	13943091/0001-40	R: CUNHA PORÃ, 37-E, SL 3, BAIRRO EFAPI	CHAPECÓ/SC	29540/13	4697/16 NPP	ASSOC. COND. P.ART B.LIDER
SIDNEY CINTI JUNIOR ME	11290876/0001-36	R: MARQUES DO HERVAL, 365, CENTRO	TAUBATE/SP	29601/13	4671/16 NPP	ALEXANDRE ROCHA BOTELHO
SHOP EXTRA COMERCIO DIGITAL LTDA ME	20343465/0001-52	AV LIBERDADE, 327, 2º ANDAR, BAIRRO MORADA DA COLINA	UBERLANDIA/MG	34104/17	5012/17 AI	JARDEL ANTON
SPEZIA PNEUS (TOP CAR AUTO CENTER)	19779091/0001-33	AV GETULIO VARGAS, 731-S, CENTRO	CHAPECÓ/SC	33297/16	5005/17 AI	MARIO AUGUSTO MOROZO
STAATZMANN COM DE VEICS LTDA	09419320/0001-55	AV SENADOR ATILIO FONTANA, 255-E, EFAPI	CHAPECÓ/SC	33170/16	4969/17 AI	JOSE AUGUSTO R. MARTINS
XCONTO WEB SERV DIGITAIS EIRELI	16995486/0001-85	AV SANTA CRUZ, 46, SL 202, B. REALENGO	RIO DE JANEIRO/RJ	30268/14	4783/17 AI	ADRIANA F. DE AMORIN LEAL

· (DF) = DESPACHO FINAL; (NPP) = NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO; (C48) = CARTA 48H; (AI) = AUTO DE INFRAÇÃO; (NI) = NOTIFICAÇÃO INICIAL.
· FICA NOTIFICADA AINDA, QUE PODE APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO/DEFESA ADM, COM REFERÊNCIA AO DESPACHO FINAL(DF), NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO(NPP), CARTA 48H(C48H), AUTO DE INFRAÇÃO(AI), NOTIFICAÇÃO INICIAL(NI), NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Chapecó – SC, 02 FEVEREIRO de 2018.

PAULO LUIZ BALANCELLI IVANA I. CAVAGNOLI GEHM
Coordenador Executivo Setor Administrativo
PROCON – CHAPECÓ/SC PROCON – CHAPECÓ/SC

RESUMO DE DECRETOS - 05/02/2018

Publicação Nº 1510127

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
35000	26/01/2018	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, a servidora pública municipal CLEUSA DILETA SOTTILI VALCARENGHI
35001	26/01/2018	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal ARLINDO JUSTIMIANO DUARTE
35002	26/01/2018	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal SOLANGE MACIEL
35003	26/01/2018	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal MARIA MAFESONI
35004	26/01/2018	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal JOÃO ALVES FIORENTIN
35005	26/01/2018	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal MARINEZ AMABILE ANTONIOLLI
35006	26/01/2018	Concede Aposentadoria voluntária por Idade, a servidora pública municipal LECI MARIA FERREIRA
35007	26/01/2018	Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor público municipal MARIO INACIO BUSS
35008	26/01/2018	Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, a servidora pública municipal ADRIANA MARIA ALBERTON DOS SANTOS
35009	26/01/2018	Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, a servidora pública municipal SUELI MARIA TONINI

35010	29/01/2018	Revoga afastamento para Servir a outro Órgão ou Entidade da servidora pública municipal ROSAURA LANZARIN
35011	29/01/2018	Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº. 31.814, de 09 de dezembro de 2015 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, à servidora pública municipal TEREZA NADIR TESSARO GRIGOLO
35012	29/01/2018	Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº. 32.731, de 03 de junho de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal ELIANE DE OLIVEIRA
35013	29/01/2018	Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº. 31.978, de 18 de janeiro de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal GIOVANA APARECIDA MARCHIORI DA PAIXÃO
35014	29/01/2018	Altera o caput do artigo 1º do Decreto nº. 22.831, de 21 de outubro de 2010, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor público municipal TOBIAS RIBEIRO

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 16/18

Publicação Nº 1509340

DECRETO SAF/N. 16/18, de 22 de janeiro de 2018.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e, tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00,

DECRETA

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cocal do Sul autorizada a cancelar restos a pagar do ano de 2010, do credor: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 95.867.065/0001-45, os seguintes empenhos: 3124/2010 no valor de R$ 10.100,00 e 3384/2010 no valor de R$ 4.800,00.
Parágrafo único. O cancelamento dos restos a pagar oriundos dos Contratos 58/2010 e 84/2010 firmados com o credor para realizar compensações tributárias do INSS para recuperação do terço de férias pagas, sendo considerados irregulares conforme processos de Auditoria Administrativa da Receita Federal, Processos 51.022.943-3 e 37.374.940-6, com os respectivos autos de infração nº 11516.720047/2013-22 e 11516.720046/2013-88. Ação Civil Pública 0900042-82.2016.24.0078, que trata da regularidade da contratação dos serviços de compensação tributária.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de janeiro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 17/18

Publicação Nº 1509342

DECRETO SAF/Nº. 17/18, de 23 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

ALEXANDRE MACHADO DE AGUIAR, portador do CPF nº. 070.782.149-51, Gari I, ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 272/14, de 05 de maio de 2014, a partir de 23 de janeiro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 23 de janeiro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 23/18

Publicação Nº 1509351

DECRETO SAF/Nº. 23/18, de 01 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

FAZER CESSAR

os efeitos do Decreto SAF/N. 12/17, de 02 de janeiro de 2017, que designou SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ, para responder INTERINAMENTE ao cargo em comissão de SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de fevereiro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 24/18

Publicação Nº 1509352

DECRETO SAF/Nº. 24/18, de 01 de fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ÂNGELA MARIA MENDES ANJO, portadora do CPF nº. 298.454.839-68, RG n°. 454.853, no cargo em comissão de SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E DA FAMÍLIA, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de fevereiro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1509667

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2018
DATA: 30/JANEIRO/2018
CONTRATADA: RAMON CASAGRANDE OENING - ME
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AUTOMAÇÃO COMPLEMENTAR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA INCLUINDO AS PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME O ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.
VALOR: R$ 44.590,00(QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS
DATA: 02/FEVEREIRO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1509670

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2018 – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017
DATA: 30/JANEIRO/2018
CONTRATADA: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADITIVADO DO DIA 31/01/2018 AO DIA 30/06/2018.
VALOR: MANTIDO O VALOR INICIALMENTE CONTRATADO.
PRAZO DO CONTRATO: ATÉ DIA 30/06/2018
DATA: 02/FEVEREIRO/2018
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1509986

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado pela sua Gestora, Denise Justi Lopes, declara como dispensável o Chamamento Público com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, senhor MAURO KROHN, CPF nº. 006.798.619-63 e RG nº.4.319.044-8, localizado na Rua Tereza Bósio Peruzin nº 66, Bairro Poente do Sol, nesta cidade de Concórdia SC. Casado, Técnico Agrícola.
O Objeto de tal dispensa é o repasse de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o Serviço de Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência mental, no campo da assistência social e Serviço e/ou Programa de Defesa e Garantias de Direitos visando realizar doze atividades mensais.
O valor de: R$ 9.818,18 (nove mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) em até 11 parcelas, podendo chegar ao valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), no prazo de até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.
As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos na justificativa 04, a qual é parte integrante do presente ato e foi publicada no Diário Oficial do dia 1º de fevereiro de 2018, o qual não houve impugnação.
Face ao disposto no art. 30, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

Concórdia SC, 6 de fevereiro de 2018.

Denise Justi Lopes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento social,
Cidadania e Habitação

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 149/2017 E ALTERAÇÕES

Publicação Nº 1509387

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 149/2017 e alterações.

Considerando:
- o disposto no art. 215 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações;
- a análise do processo protocolizado sob nº 12754/2017, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 70/2018, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

Verifica-se que não restou comprovada a imputação atribuída ao servidor RUDIMAR LOPES, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, devendo ser considerado INOCENTE das imputações que lhe foram atribuídas, diante da inexistência de provas capazes de ensejar sua culpabilidade.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, à Secretaria Municipal de Transportes e à Diretoria de Recursos Humanos, para conhecimento, e notifique-se o procurador do servidor.

Após, arquive-se.

Concórdia, SC, 30 de janeiro de 2018.
EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal, em exercício

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 229/2016, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 E ALTERAÇÕES

Publicação Nº 1510067

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 229/2016, de 26 de dezembro de 2016 e alterações.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 20281/2016, em 9 de novembro de 2016, em todas as suas peças;

- o Parecer nº 1222/2017, da Assessoria Jurídica do Município;

- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo dá ensejo à condenação do servidor, pela infringência ao disposto nos arts. 151, I, II, III e IX, e 152, VIII, da Lei Complementar nº 90/1994, de 27 de junho de 1994 e alterações.

Diante disso, deverá ser aplicada a penalidade de DEMISSÃO ao servidor V. P. C., ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, matrícula 83666-00, nos termos do art. 168, V e XIV, da LC nº 90/1994 e alterações.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e à SEMURB, para conhecimento; notifique-se o Procurador do servidor e, após, remeta-se à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 2 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 27/2016 - FMS

Publicação Nº 1509521

Contrato Nº : 27/2016
Aditivo Nº : 2TA CT 27/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : EUCLIDES BATISTA BOLSI
Licitação : Dispensa de Licitação 4/2016
Objeto : Locação de imóvel localizado na rua Doutor Maruri, nº 1342, 2º andar, centro, para abrigar a nova sede do Fundo Municipal de Saúde
Vigência : Início: 11/01/2018 Término: 10/01/2019
Assinatura : 10/01/2018
Valor R$: 160.094,88 (Cento e Sessenta Mil, Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 213 - 13.001.2101.333903615000000.01020000

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 6/2016 - FMS

Publicação Nº 1509517

Contrato Nº : 6/2016
Aditivo Nº : 2TA CT 6/2016/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PANIFICADORA E RESTAURANTE PADOKAS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 26/2015
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, que estão em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico na cidade de Chapecó - SC
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 07/01/2019
Assinatura : 05/01/2018
Valor R$: 15.289,20 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903941000000.02000000

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 31/2015 - FMS

Publicação Nº 1509523

Contrato Nº : 31/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 31/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PHYSIUS CENTRO AVANÇADO DE FISIOTERAPIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial n° 2.801 de 14 de maio de 1998, Portaria Ministerial n° 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 01/01/2019
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 32/2015 - FMS

Publicação Nº 1509524

Contrato Nº : 32/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 32/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA CORPUS FISIOTERAPIA E REABILITAÇ
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial n° 2.801 de 14 de maio de 1998, Portaria Ministerial n° 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 01/01/2019
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 68.983,20 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 33/2015 - FMS

Publicação Nº 1509526

Contrato Nº : 33/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 33/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA BONNA SALUTE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial n° 2.801 de 14 de maio de 1998, Portaria Ministerial n° 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 01/01/2019
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 50.176,80 (Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 34/2015 - FMS

Publicação Nº 1509534

Contrato Nº : 34/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 34/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS NIEDERAUER LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial n° 2.801 de 14 de maio de 1998, Portaria Ministerial n° 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 01/01/2019
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 2.908,80 (Dois Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 36/2015 - FMS

Publicação Nº 1509528

Contrato Nº : 36/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 36/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : OFTALMOCENTER CONCORDIA SOCIEDADE SIMPLES S S
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial n° 2.801 de 14 de maio de 1998, Portaria Ministerial n° 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 01/01/2019
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 2.908,80 (Dois Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 37/2015 - FMS

Publicação Nº 1509530

Contrato Nº : 37/2015
Aditivo Nº : 3TA CT 37/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BONATO SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2015
Objeto : Locação de imóvel objetivando instalação do almoxarifado de medicamentos, salas para arquivos morto, sala para o Conselho Municipal de Saúde e sala destinada para a Equipe da Dengue, imóvel localizado na Rua Leonel Mosele, 285.
Vigência : Início: 08/01/2018 Término: 07/01/2019
Assinatura : 05/01/2018
Valor R$: 40.799,40 (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 235 - 13.001.2105.333903910000000.01020000

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 2/2015 - FMS

Publicação Nº 1509513

Contrato Nº : 2/2015
Aditivo Nº : 4TA CT 2/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 20/2014
Objeto : Aquisição de gás oxigênio medicinal, bem como a locação de equipamentos concentradores de oxigênio para pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 05/01/2018 Término: 04/03/2018
Assinatura : 05/01/2018
Valor R$: 7.454,16 (Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos)

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903912000000.01020000

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 35/2015 - FMS

Publicação Nº 1509532

Contrato Nº : 35/2015
Aditivo Nº : 4TA CT 35/2015/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLINICA DE OLHOS FURLANETTO S/S
Licitação : Inexigibilidade 3/2015
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial n° 2.801 de 14 de maio de 1998, Portaria Ministerial n° 35 de 04 de Fevereiro de 1999 e Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Vigência : Início: 02/01/2018 Término: 01/01/2019
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 27.720,00 (Vinte e Sete Mil e Setecentos e Vinte Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 1/2014 - FMS

Publicação Nº 1509508

Contrato Nº : 1/2014
Aditivo Nº : 7TA CT 1/2014/2018
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : REUNIDAS TURISMO S.A.
Licitação : Pregão Presencial 23/2013
Objeto : Aquisição de passagens visando à utilização dos serviços de transporte coletivo regular intermunicipal pelos pacientes que necessitam de tratamento médico-hospitalar fora do Município de Concórdia (TFD)
Vigência : Início: 03/01/2018 Término: 02/05/2018
Assinatura : 02/01/2018
Valor R$: 20.336,70 (Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 228 - 13.001.2103.333903301000000.01020000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

Publicação Nº 1509896

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) KATIA REGINA PATZLAFF inscrito(a) no CPF sob nº 891.961.049-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 15/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

Publicação Nº 1509940

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) SIRLEI LISANE WEDIG inscrito(a) no CPF sob nº 477.283.709-44, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 15/01/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

Publicação Nº 1509942

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELE GASPERINI inscrito(a) no CPF sob nº 071.229.979-36, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

Publicação Nº 1509944

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DANIELI FLORINDA VORTMANN inscrito(a) no CPF sob nº 087.245.729-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

Publicação Nº 1509947

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DENISE ZARPELON VERREL inscrito(a) no CPF sob nº 951.022.720-04, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 15/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

Publicação Nº 1509949

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) DILEMA PERKA KIRST inscrito(a) no CPF sob nº 026.469.989-02, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

Publicação Nº 1509951

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) IDONES APARECIDA CITTADIN inscrito(a) no CPF sob nº 029.789.619-96, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 16/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

Publicação Nº 1509952

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JAQUELINE GARGHETTI inscrito(a) no CPF sob nº 621.188.549-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 17/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

Publicação Nº 1509955

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JOANA ZANATTA inscrito(a) no CPF sob nº 081.885.529-09, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 18/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

Publicação Nº 1509966

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JOÃO BATISTA REUS BIAZUS DE MELO inscrito(a) no CPF sob nº 542.493.419-68, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 16/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

Publicação Nº 1509967

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) LEONARDO GASPAROTTO inscrito(a) no CPF sob nº 009.524.039-00, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

Publicação Nº 1509970

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARCIA SUELI MARCHESI GALEAZZI inscrito(a) no CPF sob nº 584.108.489-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 15/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

Publicação Nº 1509973

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIA DE LURDES KIRSCH PAVAN inscrito(a) no CPF sob nº 923.774.249-53, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 20 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1.481,81 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 1509975

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROSANE SALETE DE COSTA RITTER inscrito(a) no CPF sob nº 521.855.249-68, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 22/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

Publicação Nº 1509976

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VANDERLEIA SALETE CADORIN BISON inscrito(a) no CPF sob nº 079.421.349-97, no cargo de Professor ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.963,62 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

Publicação Nº 1509979

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

ESPÉCIE: Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) VERA LUCIA BEE inscrito(a) no CPF sob nº 423.470.339-72, no cargo de Professor ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais, por prazo determinado.

VALOR: O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 2.517,36 (dois mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 18/01/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1510830

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 – PMC

O Secretário Municipal de Educação, em exercício, torna público que ratificou o ato da Senhora Telma Fátima De Cunha Suzin, Diretora Pedagógica, que declarou inexigível a licitação, nos termos do art 25, II c/c art. 13, VI da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 31/01/2018, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de ministrar palestra reflexiva e motivacional na abertura do Ano Letivo de 2018, para os professores da Rede Pública Municipal.; a favor de PONDE COMUNICAÇÃO E CONTEUDO LTDA no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil).

Concórdia, 31 de janeiro de 2018

Fernando Svillen
Secretário Municipal de Educação, em exercício

EXTRATO DO CONTRATO N° 1/2018 - FMS

Publicação Nº 1509510

Contrato Nº : 1/2018
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Pregão Presencial 8/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva elétrica, hidráulica, reparos na

construção civil, pintura, serviços de carpintaria e marcenaria dos imóveis pertencentes às unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 29/01/2018 Término: 28/01/2019
Assinatura : 29/01/2018
Valor R$: 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais)

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903916000000.01380002

Dotação : 218 - 13.001.2102.333903916000000.01020000

EXTRATO DO CONTRATO N° 9/2017 - FMEC

Publicação Nº 1510876

Contrato Nº : 9/2017
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 4/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Desarmada e Monitoramento Eletrônico nas dependências da Fundação de Esportes e Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 26/12/2017
Valor R$: 146.309,88 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Dotação : 311 - 17.001.2454.333903977000000.01000001

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 – FMAS

Publicação Nº 1509390

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 – FMAS

ESPÉCIE:Termo de Colaboração 03/2018, celebrado na data de 1º de fevereiro de 2018, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.585.795/0001-63, representado por seu Gestor, DENISE JUSTI LOPES e a SOCIEDADE CASA DE APOIO MÃO SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 12.505.298/0001-70, representada pela sua Presidente, senhora Lenir Terezinha Kobs.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na Modalidade Casa de Passagem.

VALOR: R$ 9.272,72 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), que será repassado em até 11 (onze) parcelas, podendo chegar ao valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de assinatura do termo de Fomento.

PORTARIA FMC Nº 07/2018

Publicação Nº 1509981

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 07/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e considerando;

- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 5 de fevereiro de 2018, horário especial de trabalho ao servidor RODRIGO ANDRÉ JACOVAIS, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, na forma abaixo:

I – Segunda, terça, quarta e sexta-feira: Das 7h35 às 11h35 e das 13h35 às 17h35;
II – Quinta-feira: Das 7h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada, a partir de 5 de fevereiro de 2018, a Portaria nº 06/2017, de 20 de janeiro de 2017.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 02 de fevereiro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA FMC Nº 3/2018

Publicação Nº 1509358

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CUTURA

PORTARIA FMC Nº 3/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c n Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, nos arts. 25, 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 4.068, de 26 de janeiro de 1999.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I do Art. 2º da Portaria nº 19/2013, de 16 de abril de 2013, que constitui comissão especial com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais da Fundação Municipal de Cultura – FMC, para efeitos de estágio probatório, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - presidente: FÁBIO JEAN D'AVILA DOS SANTOS

Art. 2º Em face do disposto no Art. 1º desta Portaria, fica concedido ao servidor Fábio Jean D'Avila dos Santos, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função

de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurar os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 4/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 7/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura - FMC.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 01 de fevereiro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA FMC Nº 4/2018

Publicação Nº 1509359

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 4/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c n Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor TIAGO ROBERTO D'AVILLA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de chefia, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura - FMC.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 01 de fevereiro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA FMC Nº 5/2018

Publicação Nº 1509361

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 5/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c n Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompida, a partir de 8 de fevereiro de 2018, a licença para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria FMC nº 10/2017, de 06 de fevereiro de 2017, à servidora CLECI BISON, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura - FMC.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 01 de fevereiro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA FMC Nº 6/2018

Publicação Nº 1509362

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 6/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c n Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Cultura, a servidora CLAURICE MAURA ZOLET, ocupante do cargo de Técnica Artística II, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura - FMC.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 01 de fevereiro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA FUMDEMA Nº 4/2018

Publicação Nº 1509368

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA FUMDEMA Nº 4/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000, c/c o disposto na Lei Complementar Municipal nº 401, de 27 de abril de 2005, c/c o disposto no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:
- a anuência da servidora expressa por requerimento em 31 de janeiro de 2018,
- o Parecer nº152/2015, emitido em 09.02.2015, da Assessoria Jurídica do Município;
- a Lei 3.752 de 31 de julho de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar horário especial de trabalho à servidora IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Biólogo, no período de 14 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018, na forma abaixo:

I – Segundas, terças e quartas-feiras: das 8h às 12h e das 13h às 17h;
II –Quintas e sextas-feiras: das 12:30h às 18h;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 93/2018

Publicação Nº 1511030

DECRETO Nº 93/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, atendendo a Lei Orgânica Municipal de Cordilheira Alta e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 02 de fevereiro de 2018, a servidora Municipal Sra. CRISTIANE FAREZIN TOSATI, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, com carga horária integral, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 02 de Fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 94/2018

Publicação Nº 1511032

DECRETO Nº 94/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde do Servidor Municipal, Sr. ERNA DOMBROVSKI, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, Matricula n° 1341003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 02 de Fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 95/2018

Publicação Nº 1511033

DECRETO Nº 95/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal c/c dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar nº 18/2001), do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Complementar nº 92/2013) e (lei Complementar n° 93/2013),

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2018, a Sra. PATRICIA MARCHI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, com carga horária integral, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 05 de Fevereiro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1510207

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 06/2018.
Contratado: INCOESME INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS. (com medidas diferenciadas).
Valor total: R$ 6.000,00
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8.666/93.
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Coronel Freitas (SC) 02 de fevereiro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ERRADA DECRETO Nº 014/2018

Publicação Nº 1509442

ERRATA REFERENTE O DECRETO Nº. 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

A presente Errata consiste na Alteração no teor do Decreto nº 014, de 26 de Janeiro de 2018, a qual onde lê-se:

DECRETO Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
Leia-se:

DECRETO Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de Fevereiro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1509391

PORTARIA Nº 025, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:

Art. 1º. O Senhor Marcio Pozzer, Servidor público municipal, ocupante do Cargo de Motorista na secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Coronel Martins-SC, para fazer parte e prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação a Partir do dia 15/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ´
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 31 de Janeiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Sec. Mun. De Administração,
Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1509428

PORTARIA Nº. 027 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 12/02/2018 á 13/03/2018.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Jeferson Alceu de Olveira	Auxiliar de serviços Gerais	09/07/2016 á 08/07/2017

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 02 de Fevereiro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 008.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1510122

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 08/2018 - PMCP

CASIMIRO REUTER DE LIZ, Prefeito em exercício do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA os candidatos inscritos e aprovados abaixo relacionados, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
1	ROBERTO MASSAKI SUZUKI	Operador de Equip.Terraplanagem
2	TELMO SEBASTIÃO ALVES WOLFFE	Operador de Equip.Terraplanagem

Correia Pinto SC, 31 de Janeiro de 2018.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito em Exercício

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

DECRETO Nº 1267/2018

Publicação Nº 1509501

DECRETO Nº 1267/2018
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 860, de 11 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, e com base no parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, DECRETA:

"CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE TERRAS NA ÁREA INDUSTRIAL VIII À EMPRESA COZER BANDIERA MADEIRAS LTDA EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso de uma área de terras localizada na Área Industrial VIII, à empresa "COZER BANDIERA MADEIRAS LTDA EPP", inscrita no CNPJ sob nº 03.872.274/0002-40, com área superficial de 14.000,00m² (quatorze mil metros quadrados), sob matrícula nº 3.342, do Registro de Imóveis de Correia Pinto, em processo de desmembramento, situada na localidade de Fazendas dos Alves (ou Fazenda dos Fundos), com as seguintes confrontações: ao Norte, 182,28m com terreno de propriedade do Município de Correia Pinto; ao Sul 262,01m com rua projetada; ao Leste 102,19m com terreno de propriedade do Sr. Luiz Alves Rodrigues; e ao Oeste, 63,93m com terreno de propriedade do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Ficará a cargo da empresa beneficiada todas as medidas necessárias para a regularização de APP – Área de Preservação Permanente e implantação do empreendimento, bem como as respectivas licenças e alvarás.

Art. 3º - A empresa beneficiada deverá apresentar cronograma de implantação do projeto no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
Correia Pinto, em 02 de fevereiro de 2018.

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1268/2018

Publicação Nº 1509567

DECRETO Nº 1268/2018
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, DECRETA:

"ALTERA O INCISO I E II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 1264 DE 17 DE JANEIRO DE 2018, QUE ESTABELECE PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e II, do art. 1º do Decreto n. 1264, de 17 de janeiro de 2018, que estabelece prazo de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que passará a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º .....
.....
I – Parcela única (IPTU)
-até 06 de março de 2018 com 20% de desconto
-até 20 de março de 2018 com 15% de desconto
-até 29 de março de 2018 com 10% de desconto

II – Parcelamento (IPTU)
1ª Parcela: 29 de março de 2018
2ª Parcela: 30 de abril de 2018
3ª Parcela: 30 de maio de 2018"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1269/2018

Publicação Nº 1510832

DECRETO Nº 1269/2018
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei 1010/2001;
CONSIDERANDO que a lista de candidatos aprovados através do Processo Seletivo nº 05/2017, da Secretaria Municipal de Educação, para as disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Ciências, Educação Física, e Profissional de Apoio à Inclusão (libras e Braile), não foram/serão suficientes para suprir a necessidade temporária para substituição de acordo com as vagas existentes ou que possam surgir:
DECRETA:
"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Cleomara Fiamoncini Rodrigues – Presidente

II - Daiane Pereira Mesquita

III - Angela Maria Goulart

IV - Dr. Julio César Pereira Furtado

V - Vilma das Graças da Silva Wolinger Costa

VI - Nilce Chaves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2018.
Aa

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO - 0165/2018 FHMCP

Publicação Nº 1510734

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: 00165/2018 FHMCP
Partes: Município de Correia Pinto/SC e MARCIA THUM, CPF: 651.511.430-34.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, EM CORREIA PINTO.

Valor total: R$ 3.950,00.

Vigência: até 25/06/2018.
CASIMIRO REUTER DE LIZ
Prefeito e. e.

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 01/2018 - PROCESSO 03/2018 PMCP

Publicação Nº 1510809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 01/2018 PMCP
PROCESSO 03/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA DE LINHA LEVE E PESADA, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, conforme planilha de valores ofertados pelo Município, em anexo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – Processo 03/2018 PMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa PEDRO PAULO DA SILVA,
CNPJ: 11.549.365/0001-96
Instrumentos:
0166/2018 PMCP
0167/2018 FMS
0168/2018 FMAS
0169/2018 FHMCP
0170/2018 FMEC

ANEXO - PLANILHA DE PROPOSTA

A LICITANTE ACIMA DESCRITA, DECLARA que possui, infraestrutura física e operacional, dispondo de ferramentas, materiais e funcionários suficientes para cumprir adequadamente com os valores e as condições dos serviços, conforme a baixo:

Item credenciado	Descrição do veículo	Quant.	Valor Unitário R$
01	Lavação - carros pequenos (menos motor)	-	-
02	Lavação - carros pequenos (com motor)	-	-
03	Lavação – Kombi, Micro-ônibus, Toyota, C 10, Van, Ambulância (menos motor)	2.000	60,00
04	Lavação – Kombi, Micro-ônibus, Toyota, C 10, Van, Ambulância (com motor)	100	65,00
05	Lavação de caçamba, ônibus (menos motor)	-	-
06	Lavação de caçamba, ônibus (com motor)	-	-
07	Lavação de patrola, retroescavadeira, carregadeira	-	-
08	Lavação de trator agrícola, rolo compactador	-	-

Vigência: até 31/12/2018

Correia Pinto/SC 01 de Fevereiro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO Nº 001/18

Publicação Nº 1504670

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
Modalidade Tomada de Preço nº 001/18
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração de Estudo Ambiental Simplificado e demais projetos como meios à obtenção da Licença Ambiental de Operação Corretiva em atendimento a Instrução Normativa nº 52 da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, bem como elencar as obras necessárias para remediação de possíveis potenciais poluidores do Cemitério Público Municipal de Corupá, localizado na Rua da Saudade, Bairro Seminário.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 09 horas do dia 05/02/2018 às 09 horas do dia 20/02/2018.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 20/02/2018.
TIPO: Menor Preço.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500
Fica estipulada a data máxima do dia 15/02/218 para que as empresas interessadas realizem a visita técnica e o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
Corupá, 05 de fevereiro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO 012/2018

Publicação Nº 1510512

DECRETO Nº 012, de 29 de janeiro de 2018.

"APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra orçamentários,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 - Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017 na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.
Parágrafo único. Na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso estão incluídos os dados das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E
DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E
DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.
§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.
§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.
§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput poderá ser alterada:
I - no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;
II - para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;
III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V - no pagamento da contribuição ao PASEP;
VI - no pagamento da dívida pública; e,
VII - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária especifica para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º. Os repasses mensais no exercício atenderão:
§ 1º. Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.
§ 2°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.
§ 3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.
§ 4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III
Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais
e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º. Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 9º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12. A Gerência de Planejamento e a Secretaria de Administração e Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único. A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15. Os Diretores deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.718, de 21 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretaria Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria de Administração e Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2018.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KÄFER
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO 013/2018

Publicação Nº 1510582

DECRETO Nº 013, de 29 de janeiro de 2018.
CONCEDE INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.079/2003.

ALENCAR JAMES POST, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Municipal 2.079, de 21 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 001/2015/CMDE;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Diretoria de Desenvolvimento;

DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.079, de 21 de novembro de 2003, são concedidos por este instrumento, a título de incentivo econômico, a isenção do ALVARÁ DE LICENÇA para o exercício 2018, das empresas relacionadas no ANEXO I.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2018.
ALENCAR JAMES POST
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KÄFER
Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO I

NOME	CNPJ
AGROPECUÁRIA BENDLIN LTDA-ME	29.049.593/0001-62
AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EIRELI- ME	27.245.234/0001-55
DIRCEU BAUERMANN KOLL-ME	27.235.669/0001-19
ELOI DARCI AREND- ME	27.329.833/0001-57
FRUTEIRA E MINIMERCADO MITTMANN LTDA- ME	07.867.499/0001-88
G.O. ASSESSORIA EM DOCUMENTOS EEIRELI- ME	26.845.112/0001-37
INDÚSTRIA DE URNAS SETA EIRELI-ME	28.454.548/0001-20
INOVAR COMERCIO DE VIDROS E ABERTURA EIRELI- ME	28.606.683/0001-44
MPS VISTORIA VEICULAR EIRELI- ME	27.373.736/0001-61
RESTAURANTE SAN JOHN´S LTDA- ME	28.345.907/0001-01
RRC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME	27.391.534/0001-42
WZ TRANSPORTES LTDA-ME	27.074.512/0001-59

DECRETO 014/2018

Publicação Nº 1510660

DECRETO Nº 014, de 05 de fevereiro de 2018.
APROVA DESDOBRO DO LOTE URBANO N° (2), QUADRA Nº (4)), LOTEAMENTO PANORÂMICO, E UNIFICA PARTE DO LOTE URBANO Nº (2), QUADRA Nº (4), LOTEAMENTO PANORAMICO AO LOTE URBANO Nº (3), QUADRA Nº (10), LOTEAMENTO BELA VISTA II, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESDOBRO do Lote Urbano n° (2), quadra nº (4), Loteamento Panorâmico, com área de (568,64m²) dos proprietários MARIA LOURDES AREND – CPF 656.047.509-30, FABRICIO AREND – CPF 066.748.739-50, LEANDRO AREND – CPF 029.237.889-07, casado com e ELI MARIA SAGAIS AREND, objeto da matricula 5.696 do Cartório de Registro da Comarca de Cunha Porã, em duas partes, cuja descrição passa a ser:
I - LOTE "A" – Parte do Lote Urbano nº (2), da quadra nº (4), do Loteamento Panorâmico, com área de (416,25m²), M. 5.696, situado no município e Comarca de Cunha Porã/SC, com benfeitorias, de Maria Lourdes Arend, Fabricio Arend e Leandro Arend, confrontando: Ao Norte: Do vértice p4, segue confrontando com o Lote Urbano nº (14), da quadra nº (10), do Loteamento Bela Vista II, de Lirio Valdirio Dumke e Elenice Dumke – M 316, com a seguinte distância: 19,76 m até o vértice p5; Ao Sul: Do vértice p6, segue confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco, com a seguinte distância: 17,86 m até o vértice p7; Ao Leste: Do vértice p5, segue confrontando Com o Lote Urbano nº (01), da quadra nº (04), do Loteamento Panorâmico, de Lorete Maria Galvan – M. 3.971, com a seguinte distância: 21,78 m até o vértice p6; Ao Oeste: Do vértice p7, segue confrontando Com o Lote B – Parte do Lote Urbano nº (2), da quadra nº (4), do Loteamento Panorâmico, de Maria Lourdes Arend, Fabricio Arend e Leandro Arend, com a seguinte distância: 12,28 m até o vértice p2; do vértice p2, segue confrontando Com o Lote Urbano nº (3), da quadra nº (10), do Loteamento Bela Vista II, de Adelar Paulo de Walle - M. 454, com a seguinte distância: 2,64 m até o vértice p3; deste, segue confrontando Com o Lote Urbano nº (4), da quadra nº (10), do Loteamento Bela Vista II, de Edson Ailton Rossoni e Eliane Wonz Rossoni – M. 399, com a seguinte distância: 8,00 m até o vértice p4. Localizado no lado "PAR" da Rua Visconde do Rio Branco, distando 17,50 metros da esquina formada por esta com a Rua Clóvis Beviláqua. Conforme Cadastrado Municipal de Cunha Porã sob nº 7070958-0;
II - LOTE "B" - Parte do Lote Urbano nº (2), da quadra nº (4), do Loteamento Panorâmico, com área de (152,39m²) em formato triangular, situado no município e Comarca de Cunha Porã/SC, sem benfeitorias, de Maria Lourdes Arend, Fabricio Arend e Leandro Arend, confrontando: Ao Noroeste: Do vértice p1, segue confrontando Com o Lote Urbano nº (3), da quadra nº (10), do Loteamento Bela Vista II, de Adelar Paulo de Walle - M. 454, com a seguinte distância: 26,40 m até o vértice p2; Ao Sul: Do vértice p7, segue confrontando Com a Rua Visconde do Rio Branco, com a seguinte distância: 25,00 m até o vértice p1; Ao Leste: Do vértice p7, segue confrontando Com o Lote A – Parte do Lote Urbano nº (2), da quadra nº (4), do Loteamento Panorâmico, de Maria Lourdes Arend, Fabricio Arend e Leandro Arend – M. 5.696, com a seguinte distância: 12,28 m até o vértice p2. Localizado no lado "PAR" da Rua Visconde do Rio Branco, distando 35,36 metros da esquina formada por esta com a Rua Clóvis Beviláqua. Conforme Cadastrado Municipal de Cunha Porã sob nº 7070957-0. Dito imóvel será unificado ao Lote Urbano nº (3), quadra nº (10), Loteamento Bela Vista II, matrícula nº 454.

Art. 2º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO do Lote B, parte do Lote Urbano n° (2), quadra nº (4), Loteamento Panorâmico, com área de (152,39m²), oriundo do desdobro descrito no Artigo 1º do presente decreto, ao Lote Urbano n° (3), quadra nº (10), objeto da matricula 454, com área de (395,52m. Proprietário: ADELAR PAULO DE WALLE - CPF 591.228.629-00. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, cuja descrição passa a ser:
I- Lote Urbano nº (3), da quadra nº (10), do Loteamento Bela Vista

II, com área de (395,52m²), e Lote B – Parte do Lote Urbano nº (2), da quadra nº (4), do Loteamento Panorâmico, com área de (152,39m²), situado nesta Cidade de Cunha Porã-SC, perfazendo a área superficial total de (547,91m²) QUINHENTOS E QUARENTA E SETE METROS, E NOVENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS, sem benfeitorias. CONFRONTANDO: Ao Norte: Do vértice p1, segue confrontando Com o Lote Urbano nº (4), da quadra nº (10), do Loteamento Bela Vista II, de Edson Ailton Rossoni e Eliane Wonz Rossoni – M 399, com a seguinte distância: 39,23 m até o vértice p2; Ao Sul: Do vértice p3, segue confrontando com a Rua Visconde do Rio Branco, com a seguinte distância: 39,36 m até o vértice p4; Ao Leste: Do vértice p2, segue confrontando Com o Lote A – Parte do Lote Urbano nº (2), da quadra nº (4), do Loteamento Panorâmico, de Maria Lourdes Arend, Fabricio Arend e Leandro Arend – M. 5.696, com a seguinte distância: 14,92 m até o vértice p3; Ao Oeste: Do vértice p4, segue confrontando Com a Travessa Dom Pedro II, com a seguinte distância: 13,17 m até o vértice p1. Localizado no lado "PAR" da Rua Visconde do Rio Branco, esquina formada por esta com a Rua Dom Pedro II. Conforme Cadastro Municipal de Cunha Porã sob o n° 7020904-0.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2018.
JAIRO RIBELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO 015/2018

Publicação Nº 1510689

DECRETO Nº 015, de 05 de fevereiro de 2018.

APROVA DESDOBRO DO LOTES URBANOS N° (317 e 318), DA QUADRA Nº (04), LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o DESDOBRO Do lotes urbanos n° (317 e 318), quadra nº (04), Bairro Cidade Alta, com área superficial de (927,12m²), localizado no lado ímpar da Rua Augusta Zimermann, esquina formada por esta com a Rua Fernando Ferrari, objeto da matricula 7.206 do Cartório de Registro da Comarca de Cunha Porã, em duas partes: A primeira denominada lote "A", lote urbano nº (318), com área superficial de (303,64m²). A segunda denominada lote "B" lote urbano nº (317), com área superficial de (623,48m²). Proprietária: CLADES LUEDKE - CPF: 219.535.629-49, cuja descrição passa a ser:
I - LOTE "A" – LOTE URBANO Nº 318, com a área de 303,64 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, situado a uma distância de 13,73 metros da esquina formada pela Rua Augusta Zimermann e Rua Fernando Ferrari. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 98°32'34" e 13.73 até o vértice 3 confrontando com a Rua Augusta Zimermann; 188°27'17" e 21.99 até o vértice 4, confrontando com a Rua Fernando Ferrari; 278°10'03" e 13.83 até o vértice 5, confrontando com Lote Urbano nº 323, de Clades Luedke, M. 3.296; 8°43'51" e 22.08 até o vértice 2, vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o Lote "B" - Lote Urbano nº 317, de Clades Luedke, M. 7.206. Localizado no lado "IMPAR" da Rua Augusta Zimermann, nº 1633, esquina formada por esta com a Rua Fernando Ferrari. Conforme Cadastrado Municipal de Cunha Porã sob nº 2080590-0;
II - LOTE "B" – LOTE URBANO Nº 317, com a área de 623,48 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado a uma distância de 30,09 metros da esquina formada pela Rua Augusta Zimermann e Rua Fernando Ferrari, na quadra nº 04. Deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 98°32'34" e 16.36 até o vértice 2, confrontando com a Rua Augusta Zimermann; 188°43'51" e 22.08 até o vértice 5, confrontando com o Lote "A" - Lote Urbano nº 318, de Clades Luedke; 188°43'51" e 16.58 até o vértice 6, confrontando com o Lote Urbano nº 323, de Clades Luedke, M. 3.296; 278°10'35" e 15.85 até o vértice 7, confrontando com o Lote Urbano nº 322, de Delesia Salete Farias, M. 2.656; 7°58'35" e 38.76 até o vértice 1, vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o Lote Urbano nº 316, de Evanise Laci Gewehr Hermann e Edio Luiz Hermann, M. 5.838. Localizado no lado "IMPAR" da Rua Augusta Zimermann, nº 1621, distando 13,73 metros da esquina formada por esta com a Rua Fernando Ferrari. Conforme Cadastrado Municipal de Cunha Porã sob nº 2080591-0.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2018.
JAIRO RIBELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO 016/2018

Publicação Nº 1510690

DECRETO Nº 016, de 5 de fevereiro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S. DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial a Lei 1.631, de 13 de Outubro de 1993 com a dada pela Lei 2.525, de 29 de Novembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde, a seguir relacionados:

I – Representantes do Governo:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Alexandre Lencina Fagundes
Suplente: Lauri Lucia Krieser
b) Um representante da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;
Titular: Derlaine Wommer
Suplente: Rosangela Maria Santin Jung
c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular: Noili Simara Nilson
Suplente: Eliane Becker

II – Representantes dos prestadores de serviço:
a) Um representante da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã;
Titular: Raquel de Moura
Suplente: Debora Rizzi
b) Um representante do Serviço Social;
Titular: Ilhana Aguiar Piazzolo
Suplente: Claudia Wiebelling
c) Um representante do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã.
Titular: Sergio Hernandez Abreu
Suplente: Gilmar de Oliveira

III – Representantes dos profissionais da saúde:
a) Um representante dos profissionais de enfermagem;
Titular: Veridiana Zordan
Suplente: Liziane Sander Koch
b) Um representante dos profissionais de odontologia;
Titular: Natan Martinelli
Suplente: Ademir Bernardi
c) Um representante dos Agentes Comunitários de Saúde.
Titular: Celene Maria Oestreich
Suplente: Velanir Maria Huf
IV – Representantes dos usuários:
a) Uma representante das mulheres agricultoras;
Titular: Neli Catarina Laufer
Suplente: Erica Eberhard
b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Lirio Egon Koch
Suplente: Andressa Zummach Poltronieri
c) Um representante dos clubes de serviços;
Titular: Selsi Inês Weimer
Suplente: Cladis Guarda
d) Uma representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
Titular: Noeli Terezinha Kist
Suplente: Gudrun Marta Christ
e) Um representante da Escola Especial Renascer - APAE;
Titular: Aline Jahnel
Suplente: Francieli Pandolfo
f) Um representante das lideranças religiosas;
Titular: Tiago Huff
Suplente: Ana Valéria Galina
g) Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;
Titular: Elaine Echelmeier
Suplente: Taciane Fernanda Oesterreich
h) Um representante dos grupos de idosos;
Titular: Rui Drehmer
Suplente: Lira Markendorf
i) Um representante da Associação de Pais e Professores:
Titular: Rosani Santi Bueno
Suplente: Henrique Winckler

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos contados de 26 de novembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro de 2018
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N°11/2018

Publicação Nº 1510224

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2018;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018 e Superávit Financeiro do Exercício de 2017 no valor de R$ 887.012,62 (oitocentos e oitenta e sete mil e doze reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:
ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.451.0014.1.007 – Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas
(1728) Fonte: 0.3.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários R$ 50.000,00
(1726) Fonte: 0.1.64.00.00 – Excesso de Arrecadação Transf. Conv. – Estado/Outros R$ 350.000,00
(1727) Fonte: 0.1.34.00.00 – Excesso de Arrecadação Transf. Conv. – União/Outros R$ 292.500,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.: 08.244.0006.2.035 – Manut. Das Ações da Política da Assist. Social
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas.
(1785) Fonte: 0.3.35.00.00 – Sup. Transf. Sist. Único Assist. Social R$.. 65.832,87

Proj/Ativ.: 08.244.0006.2.036 – Manut. Das Ações da Proteção Social Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas.
(1786) Fonte: 0.3.35.00.00 – Sup. Transf. Sist. Único Assist. Social R$...82.454,36
(1787) Fonte: 0.3.65.00.00 – Sup. Transf. Sist. Único Assist. Social R$...27.875,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.0000 – Aplicações Diretas.
(1788) Fonte: 0.3.65.00.00 – Sup. Transf. Sist. Único Assist. Social R$...11.783,86

Proj/Ativ.: 08.244.0006.2.037 – Manut. Ações Prot. Social Especial – Média Comp.
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas.
(1789) Fonte: 0.3.35.00.00 – Sup. Transf. Sist. Único Assist. Social R$ 6.566,53

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de

que trata o Art. 1º, no valor de 244.512,62 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos) será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício de 2017 e no valor de 642.500,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.71.0000 – Transf. a Consócios Públicos
(1161) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Imp. e de Transf. de Imp .... R$ 5.350,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. Dec. De Oper. De Org. Fund. e Ent.
(1168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Imp. e de Transf. de Imp .... R$ 5.350,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Finanças

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1509711

PORTARIA Nº. 013/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 008/2013, de 14 de maio de 2013 e a Lei Complementar 016/2015, de 24 de junho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 05 de fevereiro de 2018, a servidora pública municipal, LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob nº. 031.078.619-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento, Lotada no Gabinete do Prefeito, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 05 de fevereiro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL Nº 001/2018 DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1509818

EDITAL Nº 001/2018
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o ano de 2018, no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Programa Bolsa Família.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família para o ano de 2018, consistente em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos munícipes.

1.2 O quadro abaixo ilustra as modalidades disponíveis:

OFICINAS
MODALIDADE: PACHWORK
MODALIDADE: PINTURA EM TECIDO
MODALIDADE: TRICÔ
MODALIDADE: BISCUIT
MODALIDADE: REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS
MODALIDADE: BOAS PRATICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
MODALIDADE: MUSICALIZAÇÃO
MODALIDADE: CORAL
MODALIDADE: DANÇA
MODALIDADE: TEATRO
MODALIDADE: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
MODALIDADE: GRAFITE
MODALIDADE: EDUCADOR FISICO
MODALIDADE: BRINQUEDO RECICLADO
MODALIDADE: MEDITAÇÃO
MODALIDADE: PINTOR DE PAREDE
MODALIDADE: JARDINAGEM
MODALIDADE: HORTICULTURA
MODALIDADE: MANICURE
MODALIDADE: DECORAÇÃO DE UNHAS

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários. Elas terão uma estruturação em horas-aula por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de usuários que justifique a prestação do serviço.

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficineiro deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender o serviço.

2.3 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1 Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada.
3.2 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma modalidade, desde que cumpra o exigido no parágrafo anterior;
3.3 Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;
3.4 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Curitibanos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia 01 de FEVEREIRO de 2018, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min até 31 de DEZEMBRO de 2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Barão do Rio Branco – 359 - Centro, mediante a entrega no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; Anexo I deste edital.

4.1.2 Carteira de identidade (fotocópia);

4.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto à Receita Federal (fotocópia);

4.1.4 Curriculum Vitae, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficineiro com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.5 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital; Anexo II deste edital.

4.1.6 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de CURITIBANOS- SC - Anexo II;

4.1.7 O candidato que se inscrever em mais que uma modalidade deverá apresentar os documentos elencados acima para cada modalidade.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2 A Comissão de credenciamento será composta por três membros, todos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3 Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

6.1 A Comissão de credenciamento será responsável pela analise e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

6.2 Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no site do município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.3 Os candidatos serão chamados conforme ordem de credenciamento, estando cientes que poderá ter revezamento dependendo do numero de inscritos por modalidade, visando dar possibilidade de todos os inscritos exercerem sua atividade, devendo sempre haver continuidade no trabalho de forma sincronizada.

7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar da publicação dos resultados.

8.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades dos equipamentos e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e em cada uma das duas áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 Os selecionados serão convocados através do site do município ou por correspondência oficial e terão o prazo de até 03 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:
§ Cópia da cédula de identidade;
§ Cópia do CPF;
§ Cópia do titulo de eleitor;
§ Cópia do comprovante de residência;
§ Cópia do PIS/PASEP/NIT;
§ Certidão Negativa de Tributos Municipais;
§ Certidão Negativa estadual;
§ Certidão Negativa federal;
§ Certidão Negativa débitos trabalhistas;
§ Documento da especialização referente - certificado;
§ Alvará da prefeitura;

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Os facilitadores receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R$ 23,00 (vinte e três reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino médio e R$ 28,00 (vinte e oito reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino superior na área de atuação.

10. DAS PENALIDADES

0.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social e Habitação, ouvidas as áreas competentes.

Curitibanos, 01 de fevereiro de 2018.

Marcio Poletto
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Visto Jurídico:
Em ..... de ..... de .....

Número de inscrição: _____

Anexo I

Ficha de Inscrição

Nome: _____
_____

Data de Nascimento:___/___/ _____

RG: _____ CPF: _____ Endereço: Rua: _____ _____ N: _____
Bairro: _____
_____

Fone: _____
_____
Email: _____
_____
Escolarização: _____
_____
Oficina (S) Pretendida (S): _____
_____

Disponibilidade de período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

Assinatura do Candidato

Curitibanos, ____/____/ _____ .

Anexo II

Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função publica municipal na cidade de Curitibanos.

Assinatura do Candidato

Curitibanos, ____/____/ _____ .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2018

Publicação Nº 1510018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2018, Processo Licitatório nº. 7/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TIJOLOS PARA USO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6313	CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	
8718	FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME	
11796	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	1
11540	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	08.273.827/0001-80	Sidinei P da Silva	583.442.929-72
FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME	14.003.169/0001-00	Filipi C. Bitencourt	050.801.929-09
NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LT	13.192.721/0002-73	Eusébio Frontorio	015.691.769-65
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	27.286.283/0001-36	Rodrigo A. de Campos	080.057.959-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TIJOLOS PARA USO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11796 - NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24.	UN	constrular	8.000,000	0,5700	4.560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,1 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA	CNPJ: 08.273.827/0001-80	_____
FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME	CNPJ: 14.003.169/0001-00	_____
NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD	CNPJ: 13.192.721/0002-73	_____
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME	CNPJ: 27.286.283/0001-36	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2018

Publicação Nº 1510860

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 9/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2018, Processo Licitatório nº. 9/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE REVISTA DE EDIÇÃO MENSAL, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNICIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7746	MARIANA POMERENING STEFANES ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIANA POMERENING STEFANES ME	12.905.851/0001-62	ANDERSON SILVA STEFANES	915.873.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE REVISTA DE EDIÇÃO MENSAL, PARA DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNICIPES DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7746 - MARIANA POMERENING STEFANES ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE REVISTA DE EDIÇÃO MENSAL, PARA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	CMCL	Fique de Olho	3.300,000	15,3000	50.490,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,1 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIANA POMERENING STEFANES ME CNPJ: 12.905.851/0001-62 _____

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DISPENSA DE LIC. 006-2018 - CONTRATO - FMS

Publicação Nº 1509977

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 004-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CLAITON EBERHARDT 96648937068
Valor ..... : 7.299,88 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e
oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA
SAUDE: ESFs IDAMAR, SEDE MARINA, SÃO PEDRO TOBIAS, GAUCHA, JORGE LACERDA, BELA VISTA DO PEPERI, 3 FRONTEIRAS, BAIRRO UNIAO, CENTRO, SECRETARIA DA SAUDE, FARMACIA MUNICIPAL, CEO, CAPS, E LABORATORIO MUNICIPAL DO
MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Dionísio Cerqueira, 2 de Fevereiro de 2018

EXTRATO DISPENSA 14/2018 - PMDC

Publicação Nº 1509917

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/18
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/18
CONTRATADO: PROSOLO PROJETOS E ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REFERENTES A LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E LOCAÇÃO DE LOTES DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 02/02/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO 10/2018 - FMS

Publicação Nº 1509537

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, promove Processo Licitatório nº10/2018, Edital de Pregão Nº10/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR, PROTESES TOTAL MAXILAR, PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, E PROTESES PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC, THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 13/2018 - PMDC

Publicação Nº 1509336

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 13/2018, Edital de Pregão Nº 13/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE 6 POSTES DE CONCRETO CIRCULAR DE 12 M, PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DOS POSTES E ENTREGA DOS MESMOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 19/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 9/2018 - FMS

Publicação Nº 1509426

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 9/2018, Edital de Pregão Nº 9/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, bem como FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLINICAS. Recebimento, abertura e julgamento às 10:30 horas do dia 19/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIB. LIC. 04-2018 - CONTRATO - FMS

Publicação Nº 1509448

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 003-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: REUNIDAS TURISMO S.A.
Valor ..... : 46.309,50 (quarenta e seis mil trezentos e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, ENCAMINHADOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (TFD).
Dionísio Cerqueira, 2 de Fevereiro de 2018

PREGÃO PRESENCIAL 34-2017 - DISTRATO - FMS

Publicação Nº 1509991

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DIONÍSIO CERQUEIRA.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35-2017.

Código Sequencial Contrato nº.418.

Processo Licitatório Nº 034/2017 – Pregão Presencial.

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Washington Luiz S/N nº 1.200, Inscrito com CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, portador do CPF: 022.804.389-17, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Dom Pedro II, nº 129, bairro, centro, em Dionísio Cerqueira -SC, doravante denominado, de Contratante e de outro lado a empresa JOSE GONÇALVES DE SOUZA SAVI - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.213.124/0001-01, com sede na Rua Dante Moreira, nº.20, Apto 303, centro, município de Dionísio Cerqueira - SC, neste ato representada pela Sra. Jôse Gonçalves de Souza Savi, inscrito no CPF/MF n.º 779.497.492-53, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este distrato:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES: (GINECOLOGIA E OBSTETRICIA) E (PEDIATRIA), COM 40 HORAS SEMANAIS CADA, PARA ATUAR NAS EQUIPES ESTRATEGICAS DE SAUDE DA FAMILIA (ESF) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA:

O presente termo de rescisão dar-se-á com fulcro ao Art. 79, incisos II, da Lei nº.8.666/93. Verificada a conveniência para a contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da contratante e da contratada, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:

As partes dão por terminado o contrato de que se trata a Cláusula Primeira (a partir 25/01/2018), bem como os seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindindo. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação nº.034-2017 – Pregão Presencial. As partes exoneram-se de qualquer reclamação, referente a remuneração, verbas trabalhistas, futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

PARAGRAFO ÚNICO: As partes concordam que a partir do dia 25 de Janeiro de 2018, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia

expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, 25 de Janeiro de 2018.

THYAGO W. GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE GONÇALVES DE SOUZA SAVI - ME
Jôse Gonçalves de Souza Savi.

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 33122

Testemunha:

Jean Robson Wust
CPF: 050.092.569-08

Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070/87

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

Publicação Nº 1510214

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIADOR JUNTO À CASA DA CIDADANIA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado FELIPE TIAGO DE CASTILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nro. 059 054 379 20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 325, Bairro Centro do Municipio de Doutor Pedrinho/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de outro lado MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 002, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado por sua Prefeita Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, brasileira, casada, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 321, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, portadora da cédula de identidade n.º 1.848.690, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO atuará como MEDIADOR junto à Casa da Cidadania do Município de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados semanalmente na Casa da Cidadania do Município de Doutor Pedrinho, sempre às 3ª feiras no período matutino, ficando o CONTRATADO à disposição por 04 (quatro) horas, ou o tempo necessário a resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O CONTRATADO providenciará e ficará responsável, junto ao respectivo Conselho de Classe no Estado, pelas obrigações legais, referentes ao serviço mencionado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para Atender as Despesas:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1442200152021	MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA
3300000	DESPESAS CORRENTES
3330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3339000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO, o valor total de R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), em 11 (onze) parcelas, no valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) cada uma delas, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento terá seu início em 01 de fevereiro de 2018 e seu término na data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO.

O presente contrato não gera vinculo empregatício, não tendo o CONTRATADO qualquer dever de subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO.

O CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquele o direito de regresso em caso de eventual condenação.

CLAUSULA NONA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem seu fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e no Convênio n° 008/2007 celebrado entre o CONTRATANTE e o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, gerando obrigação ao CONTRATADO de obedecer aos deveres ali impostos.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO.

As partes elegem o foro da comarca de Timbó/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Doutor Pedrinho, 22 de janeiro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA DE DOUTOR PEDRINHO
CONTRATANTE

FELIPE TIAGO DE CASTILHO
CONTRATADO

TASSIANA OURIQUES BECKER

JANAINA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2018

Publicação Nº 1510697

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 006/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO ESTADO DE SANTA CATARINA, E PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, 02, CEP 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Simoni Mercia Mesch Nones, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 682.523.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 09.209.146/0001-16 com sede à Rua Mirador n° 55, Sala 04 – Centro de Presidente Getúlio-SC, CEP 89.150-000, neste ato representada por seu representante legal, Nilcélio Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.208.379-05, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE SOFTWARE, CONFORME SEGUE:

Item	Descrição
01	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GOV GESTÃO_SIOPS
02	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GOV GESTÃO_SIOPE
03	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GOV GESTÃO_SICONFI
04	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GOV GESTÃO_GERENCIAL
05	LOCAÇÃO DE SOFTWARE GOV GESTÃO_IN20
06	INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO AO USUÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 7,975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, pagável em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

03 – SEC. UM. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33903911 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
b) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
c) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos, no preço, prazo e forma estipulado;
d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
e) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela.
f) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
g) Garantir a preservação do conteúdo das informações que lhe forem confiadas;
h) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
i) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

DOUTOR PEDRINHO/SC, 30 de janeiro de 2018.

SIMONI MERCIA MESCH NONES Prefeita de Doutor Pedrinho CONTRATANTE

NILCELIO MARCELINO PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2018

Publicação Nº 1510700

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL E CESSÃO DE PARTE DO MATERIAL DA JAZIDA MINERAL

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, cidade de Doutor Pedrinho – SC, neste ato representado pela Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro o Sr. CONRAD ZICKUHR, portador do CPF no 046.136.849/86, residente na Rua Holanda – Alto Benedito, Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL RURAL E CESSÃO DE MATERIAL, fundamentado na Lei nº 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O CONTRATADO é legítimo proprietário de um terreno rural situado a 2.500 metros da Escola Leopoldo Koprowski no Município de Benedito Novo, contendo sobre este uma jazida mineral licenciada pela FATMA e registrada no DNPM, dando-o em locação parcial para o CONTRATANTE, com cessão de parte do material existente na jazida (saibro, argila e/ou gnaisse) para aplicação no revestimento primário e/ou na macadamização de estradas e outros fins, durante os meses de Fevereiro a Dezembro de 2018, mediante o recebimento da importância prevista na cláusula seguinte.

Cláusula Segunda:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de locação parcial do imóvel, o valor de R$ 22.896,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais), pagáveis em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 2.081,45 (dois mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), obtendo o direito de uso parcial do imóvel e a garantia de cessão sem ônus adicional de parte do material existente na jazida mineral, conforme suas necessidades.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do CONTRATANTE a manutenção do licenciamento da área da jazida por si explorada, bem como a recuperação ambiental posterior, se necessário.

Cláusula Terceira:

O uso do imóvel e do material descrito no objeto deste contrato não será de exclusividade do CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO locar, ceder ou alienar parte deste ao Município de Benedito Novo, para uso do material existente nas suas estradas municipais, e a CEE-SAM – Cooperativa de Energia Elétrica Santa Maria, para uso na manutenção de suas atividades, com pagamento à parte, conforme valores negociados entre estes, ressalvado, em qualquer caso, o direito ora contratado.

Cláusula Quarta:

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de dotação do Orçamento-Programa 2018 do CONTRATANTE, com a seguinte descrição:

04 - SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
01 - SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV. URBANOS
2006 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903615 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
100000- RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores condicionadas à aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.
Cláusula Sexta:

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, para dirimir qualquer dúvida referente ao presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias, na presença de duas testemunhas.

Doutor Pedrinho - SC, 01 de fevereiro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	CONRAD ZICKHUR
Prefeita Municipal	CPF: 046.136.849/86
CONTRATANTE	CONTRATADO

PORTARIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1510714

PORTARIA No 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigo 4° da Lei no 587, de 07 de abril de 2005, combinado com a Lei nº 340 de 14 de maio de 1998; resolve:

1. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com mandato de dois (02) anos, a contar desta data, até 22 de janeiro de 2020, composto pelos seguintes membros:

I -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:	
	1. EXECUTIVO MUNICIPAL	
a)	Titular :	Paulo Andrey Vicente
	Suplente :	Geroneia Cordeiro
	2. LEGISLATIVO MUNICIPAL	
a)	Titular :	Luizinho Pereira da Silva
	Suplente :	Valmir Farias

	3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
a)	Titular :	Izolda Lenzi
	Suplente :	Vania de Lourdes Ferreira
	4. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
a)	Titular :	Olandir Giacomozzi
	Suplente :	Ramariz Mateus Uber
	5. EPAGRI	
a)	Titular :	Valdir André Bagio
	Suplente :	Carlos Alberto Ramlow
II -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:	
	1. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
a)	Titular :	Robison Purim
	Suplente :	Nilza Packer
b)	Titular :	Rodrigo Uber
	Suplente :	Adolfo Cristofolini
c)	Titular :	Rubens Tomelin
	Suplente :	Arno Cristofolini
d)	Titular :	Laerte Nones
	Suplente :	Rento Buzzi
e)	Titular :	Rodrigo Kertischka
	Suplente :	Valmir Dana
f)	Titular :	Jair Stulzer
	Suplente :	Cleiton Fronza
g)	Titular :	Cesar Girelli
	Suplente :	Jaime Frainer
h)	Titular :	Egidio Buzzi
	Suplente :	Nelson Marcarini
i)	Titular :	Ronald de Czecus
	Suplente :	Patrícia Giacomozzi
	2. SETOR INDUSTRIAL E COMERCIAL:	
a)	Titular :	Ademar Gessner
	Suplente :	Roni Dalabrida

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 23 de janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1510716

PORTARIA No 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.
Nomeia membros para o Conselho Municipal de Entorpecentes.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, combinado com o artigo 4º da Lei Municipal nº 364 de 08 de abril de 1999, resolve:

1. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES – COMEN, com mandato de dois (02) anos, a contar de 24 de janeiro de 2018 até 23 de janeiro de 2020, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Titular :	Neuza Fátima Girelli
Suplente :	André Luiz Mazzi
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular:	Juranice Aparecida Buzzi Rode
Suplente:	Edite Oliveira de Jesus
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular:	Vania de Lourdes Ferreira
Suplente:	Ines Odorizzi Valcanaia
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Titular :	Janaina Lenzi de Castilho
Suplente :	Jessica Lenz Maas
REPRESENTANTES DO ÓRGÃO DA POLICIA CIVIL OU MILITAR NO MUNICÍPIO:	
Titular :	Edem de Souza Real
Suplente :	Alexandre de Souza
REPRESENTANTES DA IGREJA ASSSEMBLÉIA DE DEUS	
Titular :	Luiz Dalabrida
Suplente :	Sergio Engels
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA	
Titular :	Lúcia Fátima Kisner Moser
Suplente :	Tercilio João Moser
REPRESENTANTES DA IGREJA LUTERANA DO BRASIL	
Titular:	Dorothea Schurt Roeder
Suplente:	Diether Ralf Roeder
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO	
Titular :	Amélio Alves Fernandes
Suplente :	Luiz Henrique Stollmeier
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
Titular :	Ruth Ana Bowens
Suplente :	Cristina Andreia Bagio
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOUTOR PEDRINHO	

Titular :	Jair Carlos Stulzer
Suplente :	Nilza Packer Borges
REPRESENTANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FREI LUCINIO KORTE	
Titular :	Nilton Bruno Tomelim
Suplente :	Silvia Odete P. Kisner
REPRESENTANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME	
Titular :	Márcio Travaglia
Suplente :	Clério Ricardo Uller

2. PRORROGAR a Portaria nº 112, de 09/10/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Entorpecentes, pelo período de 09 de outubro de 2015 à 08 de outubro de 2017, até a presente data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 24 de janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA Nº 003/2018

Publicação Nº 1510718

PORTARIA No 003, de 25 de Janeiro de 2018.
Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e em conformidade com o artigos 3º e 7º da Lei no 561, de 22 de junho de 2004, resolve:

1. NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, com mandato de dois (02) anos, a contar de 25 de janeiro de 2018 até 24 de janeiro de 2020, composto pelos seguintes membros:

I -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS	
	1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
a)	Titular :	Onorita Buzzi
	Suplente :	Patricia Pessatto da Silva
b)	Titular :	Vanderlei Becker
	Suplente :	Jaqueline Cesário Giacomozzi
	2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
a)	Titular :	Miriam Aparecida Floriano Kisner
	Suplente :	Patricia Pereira Nones
	3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
a)	Titular :	Geroneia Cordeiro
	Suplente :	Roseli Vieira
	4. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOUTOR PEDRINHO	
a)	Titular :	Merquides Martins
	Suplente :	Tony Tadeu Nones
II -	REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
	1. GRUPOS DE IDOSOS	

a)	Titular :	Nilva Hager	
	Suplente :	Marlene Fronza	
b)	Titular :	Arnaldo Vicente	
	Suplente :	Osnir José Danna	
	2. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS		
a)	Titular :	Mansueto Galkowski	
	Suplente :	Arno Cristofolini	
	3. DIRETORIA DE IGREJAS		
a)	Titular :	Tereza Giovanella	
	Suplente :	Risolete Cristofolini Martes	
	4. COMANDANTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR		
a)	Titular :	Edem de Souza Real	
	Suplente :	Alexandre dos Santos	

2. PRORROGAR a Portaria nº 106, de 10/09/2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal do Idoso, pelo período de 10 de setembro de 2015 até 09 de setembro de 2017, até a presente data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

PORTARIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1510737

PORTARIA no 004, de 26 de Janeiro de 2018.
Concede Progressão por Habilitação ao Servidor Público Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 09 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e
Considerando-se o requerimento formulado pelo servidor com a comprovação de Conclusão do Ensino Médio;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito do requerente; resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO

Ao servidor do município de Doutor Pedrinho, abaixo identificado, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Ademir Klitzke	Pedreiro	16/01/2018	23.1	23.2

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 26 de janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 005/2018

Publicação Nº 1510743

PORTARIA no 005, de 27 de Janeiro de 2018.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Concurso Público nº 01/2016, a previsão do edital de contratação para suprir vagas temporárias, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR

O período de contratação da servidora LILLIAN ROEDER, nas funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais e salário correspondente a R$ 1.242,52 (Um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), previsto na Portaria nº 049 de 07/04/2017, alterada pela Portaria nº 085 de 20/09/2017 e Portaria nº 103 de 12/12/2017, que passa a ser de 07/04/2017 à 31/05/2018.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 006/2018

Publicação Nº 1510745

PORTARIA no 006, de 31 de Janeiro de 2018.
Concede exoneração ao Servidor Tarcísio Lenzi.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e artigo 49, VII, da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006; resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO

Ao servidor TARCÍSIO LENZI, ocupante do emprego público de Assessor de Desporto e Cultura, lotado na Secretaria de Desporto e Cultura, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 022, de 01/02/2017, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 007/2018

Publicação Nº 1510748

PORTARIA no 007, de 31 de Janeiro de 2018.
Concede dispensa a servidora do exercício de Função Gratificada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e fundado no art. 37, V, da CF, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no art. 15 da Lei Complementar nº 32, de 06/04/2004, e no art. 16 da LC nº 49, de 06/10/2006; resolve;

CONCEDER DISPENSA DA FUNÇÃO GRATIFICADA

A servidora TASSIANA OURIQUES BECKER, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, para a qual foi designada pela Portaria n° 003/2017, a contar desta data.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 31 de janeiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 008/2018

Publicação Nº 1510749

PORTARIA no 008, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR

O servidor, abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data:

LOTAÇÃO/NOME	CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
Arnaldo Vicente	252.783.129-04	Secretário (DAS-1)	R$ 3.008,52

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de fevereiro de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 19/2018

Publicação Nº 1510191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 19/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando aquisição de pneus para serem utilizados nas máquinas e veículos da frota municipal, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h00min, do dia 20/02/2018 e abertura às 08h15min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083 e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO Nº. 106/2018

Publicação Nº 1509924

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 106/2018
Pregão Presencial Nº. 03/2018
As 09:30 horas do dia 02 de fevereiro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 034/2018, para realizar a abertura dos envelopes, classificação da proposta de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes proponentes:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
2214	IDACIR PERIN – ME
2604	DANIELA MARIZETE BARBOSA - ME

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, sendo que todas as empresas participantes do certame se enquadram, como ME, onde a empresa IDACIR PERIN – ME era a única empresa residida no Município de Flor do Sertão e ter a vantagem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." (NR), com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora a empresa DANIELA MARIZETE BARBOSA - ME, conforme item abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNIT.
1	14.256,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO SEGUINDO SENTIDO A SC161 ATÉ O TREVO DE ACESSO A BR 282, SEGUINDO PELA MESMA ATÉ O TREVO DE ACESSO A SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO NA AVENIDA WILLY BARTH, ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA BARÃO DO RIO BRANCO NAS PROXIMIDADES DO POSTO PINHEIRINHO, PEGANDO A ESQUERDA SENTIDO A UNOESC, ATÉ A RUA MARECHAL FLORIANO, SEGUINDO NA MESMA (SENTIDO SENAC) ATE A RUA 7 DE SETEMBRO, SEGUINDO NESTA ATÉ O SENAC, SEGUINDO PELA AVENIDA SALGADO FILHO, ATÉ NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO ATÉ O SENAI E UNOESC, PERCORRENDO 66Km DIÁRIOS DE SEGUNDA – FEIRA ATE O SÁBADO OU CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	R$ 2,24
2	720,00	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COM O SEGUINTE TRAJETO: INICIANDO O TRAJETO NA UNOESC SÃO MIGUEL DO OESTE SEGUINDO PELA RUA RAPOSO TAVARES, SEGUINDO NA MESMA ATE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO, SEGUINDO NA MESMA ATE A AVENIDA SALGADO FILHO, NESTA SEGUINDO ATE O SENAC NO CRUZAMENTO COM A RUA 7 DE SETEMBRO, NESTA SEGUINDO ATE A RUA MARCILIO DIAS, NESTA SEGUINDO (PASSANDO A TRAZ DA RODOVIÁRIA) ATÉ A RUA 22 DE ABRIL(GARAGEM DA REUNIDAS), SEGUINDO NESTA ATE O IFISC, PERCORRENDO 8Km DIÁRIOS, SENDO NECESSÁRIO ESTE TRAJETO SOMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS – FEIRAS OU CONFORME A NECESSIDADE DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 2,24

O valor total estimado é de R$ 33.546,24 (Trinta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Encerada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances, o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou a proponente pois atendeu todas as exigências contidas no edital.
Findos os trabalhos de classificação da proposta, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALMIR DE JESUS PINTO	DIOGO DE BEM	VANDERLEI KUHN
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 204/2018

Publicação Nº 1510195

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 204/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 05/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário Por item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de fevereiro de 2018, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018.

RENATO PERIN		DIOGO DE BEM
CPF: 893.665.229-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 205/2018

Publicação Nº 1510802

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 205/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 01/2018
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO COM ÁREA TOTAL DE 139,70m²

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 06 de fevereiro de 2018, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2018. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

RENATO PERIN		DIOGO DE BEM
CPF: 893.665.229-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO		PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº. 20/2018

Publicação Nº 1509926

DECRETO nº. 20/2018

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão de licitação, no processo licitatório nº. 106/2018, e dá outras providências.
RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 034/2018, sobre o processo de licitação nº. 106/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO ATE A CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

DANIELA MARIZETE BARBOSA ME	R$ 33.546,24

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

RENATO PERIN	LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal em Exercício	Secretario de Administração

PORTARIA Nº 054/2018

Publicação Nº 1509487

PORTARIA Nº 054/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal ALINE MARA ENGEL por ter concluído Especialização (Pós-graduação) na ordem de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.
RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 055/2018

Publicação Nº 1509490

PORTARIA Nº 055/2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Funcionaria Municipal JULIANA PAULA SKIERZYNSKI, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018, relativo ao período aquisitivo 02/17 a 02/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 056/2018

Publicação Nº 1509491

PORTARIA Nº 056/2018
EXONERA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal MARGARETE MAFESSONI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 057/2018

Publicação Nº 1509492

PORTARIA Nº 057/2018
EXONERA FUNCIONARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADA a Funcionaria Municipal CLEIDE GONÇALVES DE AZEVEDO BACH, ocupante do cargo de Assessor de Administração I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 058/2018

Publicação Nº 1509493

	PORTARIA Nº 058/2018
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ANGELA GIGLIOLI, ocupante do Cargo de Técnica Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, relativo ao período aquisitivo 08/16 a 08/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2018.

RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 059/2018

Publicação Nº 1509496

	PORTARIA Nº 059/2018
	CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Conselheira Tutelar EDUARDA MARIA POPPE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar, no período de 05/02/2018 a 06/03/2018, relativo ao período aquisitivo 01/17 a 01/18.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2018.

RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1509498

	PORTARIA Nº 060/2018
	DISPÕE SOBRE EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria, EFETIVADA nesta data, como Servidora Pública Concursada, por cumprimento do período de estágio probatório, percebendo vencimento em conformidade com o quadro próprio, os seguintes servidores:

NOME	CARGO
NELI DE FREITAS NORONHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2018.

RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4391/2018

Publicação Nº 1511039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4391, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, o art. 9.º do Estatuto dos Servidores Públicos e considerando o resultado do Concurso Público N.º 001/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal RODRIGO ZANCHET, para o Cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante do Grupo Serviços Operacionais (SOP), Código 21003, da Lei Complementar Municipal n.º 19, de 08 de março de 2007.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto será utilizado os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 05 de fevereiro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509343

DECRETO Nº. 018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, MURIEL ZANETTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor MURIEL ZANETTE do Cargo em Comissão de Secretário de Governo, matrícula 5417.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 31 de janeiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de janeiro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

Publicação Nº 1509393

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2017.
OSC PROPONENTE: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de prevenção de fortalecimento da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.

VALOR: R$ 47.995,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).00,

VIGENCIA: 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 189 – 1002.2029 Fonte de recurso 3350 100.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2018

Publicação Nº 1509397

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2017.
OSC PROPONENTE: Associação de Clubes de Mães de Forquilhinha.

OBJETO: Promover o desenvolvimento de atividades e ações que despertem a consciência participativa e comunitária, a qualificação profissional com vistas a geração/incremento de renda e a emancipação da pessoa humana, buscando a melhoria da qualidade de vida das mulheres de Forquilhinha.

VALOR: R$ 411.335,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais)

VIGENCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28 – 0401.2010 Fonte de recurso 3350 100

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2018

Publicação Nº 1509395

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2018

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2017.
OSC PROPONENTE: Associação Forquilhinhense dos Grupos da Terceira Idade

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2017, tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de assistência a velhice assegurando o atendimento ao idoso, preconizando a valorização do ser humano por meio de programas de integração social, atividades culturais e recreativas e demais ações que propiciem a proteção e a inclusão dos idosos residentes em Forquilhinha com a consequente melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 158.767,39 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGENCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38 – 0401.2010 Fonte de recurso 3350 100

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/PMF/2018

Publicação Nº 1509584

NOTA DE REVOGAÇÃO 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/PMF/2018

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática incluindo cartuchos, toners e equipamentos, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: No dia dois de fevereiro de dois mil e dezoito, a comissão de pregão, juntamente com a Srta. Tainara Silveira Redivo, pregoeira substituta e o requerente do pedido de licitação o Sr. Eduardo Damásio Dutra, constataram que há alguns equívocos nos descritivos dos itens do edital, portanto os mesmos decidiram por revogar o devido processo licitatório para uma melhor adequação. Diante do exposto fica revogado o Pregão Presencial nº. 04/PMF/2018.

Forquilhinha/SC, 02 de fevereiro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1509431

PUBLICAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de crédito, pelo lançamento de Taxa de Outorga Onerosa e Multa Compensatória, exercícios fiscais 2015 e 2016.
Em acordo com a lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em divida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO
36749	17/01/2018	597,42	JERSON DA SILVA MOTA	IMÓVEL: 1914
36750	24/01/2018	2.185,09	REGINA CORADELI	CONTRIBUINTE: 23407

Forquilhinha/SC, 02 de Fevereiro de 2017

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças.

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 030 - 2018

Publicação Nº 1510103

DECRETO Nº 030, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.1.015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agropecuários		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9290 (304)	R$	97.500,00
Total	R$	97.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Contrato de Repasse: Contrato de Repasse 862.300/2017 celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 9290, tendo como objeto Aquisição de Patrulha Agrícola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

PORTARIA Nº 04182018

Publicação Nº 1510104

PORTARIA Nº 0418, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0348/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil; considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Carlos Gomes visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JAQUELINE RIBEIRO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.263.789-31, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04192018

Publicação Nº 1510105

PORTARIA Nº 0419, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 0328/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISELE RODRIGUES LEMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.108.079-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04202018

Publicação Nº 1510106

PORTARIA Nº 0420, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0350/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Marceli Maria Diska, a qual foi cedida para a Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA MORESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.408.599-27, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04212018

Publicação Nº 1510108

PORTARIA Nº 0421, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0351/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Patricia Fragoso Possa, a qual assumiu a direção do CEI São Sebastião;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANGELA DORNELLES NEVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04222018

Publicação Nº 1510110

PORTARIA Nº 0422, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0352/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Anita Ines Szczepanski Feltrin, a qual assumiu a direção da EM Nossa Senhora Aparecida e EM 24 de Junho;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RITA PRATES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.809.089-23, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04232018

Publicação Nº 1510111

PORTARIA Nº 0423, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0353/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EVA SIMONE THOMAZ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.629-41, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04242018

Publicação Nº 1510114

PORTARIA Nº 0424, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0354/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA DE FREITAS WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04252018

Publicação Nº 1510116

PORTARIA Nº 0425, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0355/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Ivone Verona Alves da Silva, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04262018

Publicação Nº 1510118

PORTARIA Nº 0426, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0356/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04272018

Publicação Nº 1510120

PORTARIA Nº 0427, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0357/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JACINTA PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 005.790.269-06, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04282018

Publicação Nº 1510121

PORTARIA Nº 0428, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0358/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARINA MACHADO DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.802.319-41, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04292018

Publicação Nº 1510124

PORTARIA Nº 0429, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0359/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário GLEICIMER DOMINGUES DE ABREU, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001.085.049-05, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04302018

Publicação Nº 1510126

PORTARIA Nº 0430, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0360/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.622.069-27, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04312018

Publicação Nº 1510129

PORTARIA Nº 0431, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0360/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Daiane Cristina Ferreira de Deus Belotto, a qual se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDIANE MOLIM BITENCOURT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.214.099-71, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04322018

Publicação Nº 1510130

PORTARIA Nº 0432, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0362/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Ibanês Aparecida de Oliveira Mena Barreto, a qual se encontra em Auxílio Doença;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVETE FATIMA SEGALA PUHL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.766.899-04, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04332018

Publicação Nº 1510131

PORTARIA Nº 0433, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0363/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUZIA DE MENECH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 025.801.929-80, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04342018

Publicação Nº 1510132

PORTARIA Nº 0434, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0364/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas a professora efetiva Salete Marines Fattori, a qual foi cedida para o Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.360.199-18, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04352018

Publicação Nº 1510133

PORTARIA Nº 0435, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0365/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLÁUDIA LAZARIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.657.429-24, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04362018

Publicação Nº 1510134

PORTARIA Nº 0436, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0366/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Alessandra Zonta, a qual assumiu a direção CEI Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDRESSA MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.310.749-52, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04372018

Publicação Nº 1510135

PORTARIA Nº 0437, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0367/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo,

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04382018

Publicação Nº 1510137

PORTARIA Nº 0438, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0330/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CAROLINA PAULINO FRAGOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.417.129-61, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04392018

Publicação Nº 1510142

PORTARIA Nº 0439, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0331/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.938.459-06, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04402018

Publicação Nº 1510143

PORTARIA Nº 0440, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0332/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.462.139-60, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04412018

Publicação Nº 1510144

PORTARIA Nº 0441, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0333/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FELIPE ESGANZELA RALDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 092.988.819-75, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04422018

Publicação Nº 1510145

PORTARIA Nº 0442, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0334/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RENATA ALVES MENDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.957.719-78, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04432018

Publicação Nº 1510147

PORTARIA Nº 0443, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0335/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LETÍCIA SCOPEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.997.179-48, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04442018

Publicação Nº 1510148

PORTARIA Nº 0444, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0336/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FELIPE JOMBRA CORREA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.612.039-99, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04452018

Publicação Nº 1510149

PORTARIA Nº 0445, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0337/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVIA PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.737.049-50, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04462018

Publicação Nº 1510151

PORTARIA Nº 0446, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0338/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLECIANE ALEXANDRA BEHR TROMBETTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.141.069-85, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04472018

Publicação Nº 1510152

PORTARIA Nº 0447, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0339/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.670.449-01, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04482018

Publicação Nº 1510153

PORTARIA Nº 0448, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0340/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELA CORREIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.616.799-41, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04492018

Publicação Nº 1510155

PORTARIA Nº 0449, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em

conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0341/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CARLA VIVIANE PACHECO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 946.593.389-91, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04502018

Publicação Nº 1510157

PORTARIA Nº 0450, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0342/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINES MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 960.845.539-15, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04512018

Publicação Nº 1510159

PORTARIA Nº 0451, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0342/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GERALDO FELIPE PICHETTI VARGAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 099.362.399-97, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04522018

Publicação Nº 1510160

PORTARIA Nº 0452, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0344/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SINTIA LUCAS KURVER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 067.473.049-69, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04532018

Publicação Nº 1510162

PORTARIA Nº 0453, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0345/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIO JOMBRA CORRÊA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.393.549-98, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04542018

Publicação Nº 1510163

PORTARIA Nº 0454, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0346/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA LETÍCIA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.819.629-83, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04552018

Publicação Nº 1510165

PORTARIA Nº 0455, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0347/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário NELI TEREZINHA DE ASSIS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 458.564.199-87, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04562018

Publicação Nº 1510168

PORTARIA Nº 0456, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DIEGO ROBERTO WEBER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 061.437.859-10, no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04572018

Publicação Nº 1510169

PORTARIA Nº 0457, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANO LEONHARDT, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 753.932.399-04, no cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04582018

Publicação Nº 1510172

PORTARIA Nº 0458, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação em
caráter de Regime Especial.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2349 de 09 de dezembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2017 do Poder Executivo, para contratação em Regime Especial de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter de Regime Especial, nos termos da Lei Municipal 2349, de 09 de dezembro de 2016, JANILDES PIRES RIBEIRO RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 601.276.199-68, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04592018

Publicação Nº 1510176

PORTARIA Nº 0459, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 005/2018 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio

Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IZAIR PEREIRA LEMOS FORESTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 853.979.629-53, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2018 até de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04602018

Publicação Nº 1510180

PORTARIA Nº 0460, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 005/2018 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO LUIZ BLEICH-VHL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 573.692.679-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2018 até de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04612018

Publicação Nº 1510183

PORTARIA Nº 0461, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 30 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 015/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário WAGNER CONTE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 074.500.119-05, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2018 até de 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04622018

Publicação Nº 1510696

PORTARIA Nº 0462, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0318/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Marli de Fatima Fernandes Bento, a qual assumiu a função de diretora no CEM Macieira;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Valeria Mathias, a qual assumiu a Coordenação na Secretaria de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.971.299-69, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04632018

Publicação Nº 1510699

PORTARIA Nº 0463, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0319/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Eliane Fatima Andreis, a qual assumiu a função de diretora no CEM Antonio Porto Burda;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISLAINE DA SILVA CARACHO MACIEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.902.349-78, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04642018

Publicação Nº 1510701

PORTARIA Nº 0464, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0320/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Rose Mari Gaio Bianchi, a qual assumiu a Coordenação dos Anos Iniciais na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAINE DUARTE DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 078.758.019-82, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04652018

Publicação Nº 1510702

PORTARIA Nº 0465, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0321/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a professora efetiva Rosana Molin, a qual se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDRÉA VICENTE RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.160.819-29, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04662018

Publicação Nº 1510703

PORTARIA Nº 0466, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0323/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Maria Elizete Ribas Fragoso, a qual assumiu a função de diretora adjunta no CEM São Miguel;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSELI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.338.319-22, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04672018

Publicação Nº 1510704

PORTARIA Nº 0467, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0324/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Aricler Domingues Pepes, a qual assumiu a função de diretora na CEM Arnoldo Frey;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARICLEIA PIROLA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 051.357.689-47, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04682018

Publicação Nº 1510705

PORTARIA Nº 0468, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0325/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva Bernadete Aparecida Pierdoná Sartori, a qual assumiu a função de diretora adjunta na EM José de Anchieta;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA LOPES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.661.249-50, na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04692018

Publicação Nº 1510707

PORTARIA Nº 0469, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0313/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados 3 professores de História;

Considerando que a contratação temporária de Professor de História visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.159-90, na função de PROFESSOR – HISTÓRIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04702018

Publicação Nº 1510709

PORTARIA Nº 0470, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0316/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados 2 professores de Geografia;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Geografia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEJANDIR OLIVIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 636.886.709-49, na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04712018

Publicação Nº 1510710

PORTARIA Nº 0471, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0317/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados 2 professores de Geografia;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Geografia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA ANGELITA DE ALMEIDA MOREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 974.218.559-04, na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 04722018

Publicação Nº 1510713

PORTARIA Nº 0472, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0314/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram efetivados 3 professores de Artes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALVINA ALVES DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 960.843.329-00, na função de PROFESSOR – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de fevereiro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE010/2018

Publicação Nº 1509919

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de eletrodomésticos e equipamentos para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 19/02/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 19/02/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de fevereiro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR003/2018

Publicação Nº 1510787

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações do município de Garopaba administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, distribuídos em toda a extensão do município de Garopaba. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 15h00min do dia 19/02/2018. A sessão se dará a partir das 15h10min do dia 19/02/2018, no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba – SC, 02 de fevereiro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL002/2018

Publicação Nº 1510201

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso III do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Processo nº. 012/2018; IL n°. 002/2018; Contratada: MISTERIO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME; CNPJ: 10.259.995/0001-63; Objeto: Contratação de empresa para realizar as apresentações musicais para a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes que acontece nos dias 02 a 04 de fevereiro em Garopaba; Valor: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); Data da Homologação: 31/01/2018.

Garopaba - SC, 02 de fevereiro de 2018.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 037/2018

Publicação Nº 1509688

DECRETO Nº. 037 de 02 de fevereiro de 2018

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Euclides Felippi, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
ART. 1o. – Fica nomeado o senhor EUCLIDES FELIPPI, inscrito no CPF sob nº 292.252.569-49, para cargo comissionado de Assessor Administrativo – CC5, subordinado a Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1509236

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 001/2018
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Médico Psiquiatra e Técnico em Radiologia, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família, Núcleo de Especialidades – NES e a Unidade de Pronto Atendimento, localizadas neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Psiquiatra e Técnico em Radiologia, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Psiquiatra	110	Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no CRM/SC	01 + RT	Salário Base R$ 6.824,53 + Auxílio Alimentação.
Técnico em Radiologia	120	Diploma de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem; Registro no COREN/SC.	02 + RT	Salário Base R$ 1.912,19 + Auxílio Alimentação.

0.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para as inscrições será de 02 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.
2.2. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro, das 09:00 às 13:00h.
2.3. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• CPF;
• Comprovante de Residência;
• 01 foto 3x4;

3. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

3.1. A prova será aplicada no dia 20/02/2018, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

3.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

3.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

3.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e segunda via do comprovante de inscrição.

3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

3.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.

4. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

4.2. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo I).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5 (cinco) pontos na prova teórico-objetiva.

4.4. A Nota Final da Prova escrita será publicada no dia 22/02/2018, no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e numero de filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

5. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO GABARITO, DAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E DO CURSO INTRODUTÓRIO – PRELIMINAR

5.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº.012/2018, no dia 23/02/2018, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci nº. 656, no horário das 9:00h às 13:00h.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Classificação final será divulgada no dia 26/02/2018 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO
7.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato será por tempo determinado, dependendo da necessidade desta prefeitura, não podendo exceder o prazo máximo dois anos.
8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia de CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
• Fotocópia do título de eleitor;
• Atestado Médico (físico e mental);
• Comprovante de residência;

• Certificado de Reservista (MAS);
• PIS/PASEP;
• 01 foto 3x4;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Copia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo;
• Comprovante de votação nas 02 (duas) últimas eleições;
• Inscrição no CRM-SC (Médicos);
• Diplomas de Nível Superior em Medicina e Especialização em Psiquiatria (Médicos);
• Inscrição no CRTR/SC (Tec. Em Radiologia);
• Diplomas de Ensino Médio e Técnico em Radiologia (Tec. Em Radiologia);

8.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9. DA RESERVA
9.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (Dois) anos.
9.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

10 – DOS RECURSOS
10.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito, em qualquer fase do processo seletivo, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
11.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 012/2018.

Garuva, 01 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 012/2018

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 003/2018

Publicação Nº 1509237

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 003/2018
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 018/2002, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional Médico Clínico Geral e Enfermeiro, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família, Núcleo de Especialidades – NES e a Unidade de Pronto Atendimento, localizadas neste município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissional Médico Clínico Geral e Enfermeiro, conforme quadro abaixo:

Nomenclatura	Carga Horária Mensal	Requisitos	Vagas	Remuneração
Médico Clínico Geral	220	Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no CRM/SC	RT	Salário Base R$ 13.649,06 + Auxílio Alimentação.
Enfermeiro	220	Diploma de Conclusão do Curso de Enfermagem; Registro no COREN/SC.	RT	Salário Base R$ 5.675,40 + Auxílio Alimentação.

0.2 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para as inscrições será de 02 de fevereiro de 2018 a 09 de fevereiro de 2018.
2.2. O local das inscrições: Secretaria Municipal de Saúde de Garuva, Rua Eugênio Avanci, 656 – Centro, das 09:00 às 13:00h.
2.3. Os documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• CPF;
• Comprovante de Residência;
• 01 foto 3x4;

3. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

3.1. A prova será aplicada no dia 20/02/2018, às 19 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

3.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

3.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

3.4. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e segunda via do comprovante de inscrição.

3.6. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

3.9. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.

4. DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

4.1. A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

4.2. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo I).

4.3. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5 (cinco) pontos na prova teórico-objetiva.

4.4. A Nota Final da Prova escrita será publicada no dia 22/02/2018, no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e numero de filhos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filho prevalecerá sobre o outro.

5. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO GABARITO, DAS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E DO CURSO INTRODUTÓRIO – PRELIMINAR

5.1. Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº.016/2018, no dia 23/02/2018, conforme cronograma de execução item 1.2. e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci nº. 656, no horário das 9:00h às 13:00h.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A Classificação final será divulgada no dia 26/02/2018 no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DO REGIME EMPREGATÍCIO
7.1 - Os habilitados e classificados no teste serão admitidos em caráter temporário com base na Lei Complementar 018/2002 e estarão sob o regime da Lei Complementar Municipal n. 001/98, demais normas pertinentes e de Convênio. O contrato será por tempo determinado, dependendo da necessidade desta prefeitura, não podendo exceder o prazo máximo dois anos.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia de CPF;
• Carteira de Trabalho;
• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
• Fotocópia da carteira de vacinação do(s) filho(s) menores de 14 anos;
• Fotocópia do título de eleitor;
• Atestado Médico (físico e mental);
• Comprovante de residência;
• Certificado de Reservista (MAS);
• PIS/PASEP;
• 01 foto 3x4;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Copia autenticada do comprovante de habilitação exigida para o cargo;
• Comprovante de votação nas 02 (duas) últimas eleições;
• Inscrição no CRM-SC (Médicos);
• Diplomas de Nível Superior em Medicina (Médicos);
• Inscrição no COREN/SC (Enfermeiro);
• Diplomas de Nível Superior em Enfermagem (Enfermeiro);

8.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9. DA RESERVA
9.1. Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (Dois) anos.
9.2. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

10 – DOS RECURSOS
10.1 – Caberá recurso, através de requerimento escrito, em qualquer fase do processo seletivo, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
11.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 016/2018.

Garuva, 01 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 016/2018

ERRATA EDITAL 003/2018

Publicação Nº 1509581

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 003/2018

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 003/2018, no uso de suas atribuiçõe legais, torna pública a Errata ao processo seletivo para a vaga de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Onde se lê:
Graduação em Medicina com especialização em Psiquiatria e Registro no CRM/SC

Leisa-se:
Graduação em Medicina e Registro no CRM/SC

Garuva, 02 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 016/2018

PORTARIA N° 019/2018

Publicação Nº 1509689

PORTARIA Nº. 19 de 02 de fevereiro de 2018

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, Processo n° 353/2018;
CONSIDERANDO, Ofício 010/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária mensal da servidora JÉSSICA EVARISTO de 20 horas para 40 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de fevereiro

de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N° 001/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1509234

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2018
ANEXO I
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

MÉDICO PSIQUIATRA E TÉCNICO DE RADIOLOGIA – LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Interpretação de textos.
1.1 Leitura e compreensão de informações.
1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.
1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos lingüísticos.
3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.
3.2 Relação entre letras e fonemas.
3.3 Família de palavras.
3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.
3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.
3.8 Sinais de pontuação:
3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
3.8.3 Emprego dos dois pontos.
3.8.4 Uso do travessão.

MÉDICO PSIQUIATRA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
1. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.
2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da língua portuguesa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
3. NICOLA, José De; INFANTE, Ulisses. Gramática contemporânea da língua portuguesa. São Paulo: 1997.
4.PEREIRA, Teresa Avalo; Biblioteca Central – UNIFESP/EPM. Principais Regras da Nova Ortografia da Língua Portuguesa. Disponível em: http://www.bibliotecacsp.unifesp.br/Documentos-Apostila/nova-ortografia-completo
LEGISLAÇÃO:
• Legislação Básica do SUS; Constituição Federal (artigos 196 a 200); Emenda Constitucional n. 29, de 13/9/2000; Lei 8.080, de 19/9/91990; Lei 9.836, de 23/9/1999; Lei 11.108, de 07/4/2005; Lei 10. 424, de 15/4/2002; Lei 8.142, de 28/12/1990; Portaria 2.203, de 05/11/1996; Portaria 373, de 27/2/2002; Resolução 399, de 22/2/2006.
Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/legislacao
• Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Política Nacional de Praticas Integrativas e Complementares no SUS; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
1- Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular, fígado, pâncreas, baço e tecido mieloide.
2- Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear e computadorizado. Princípios da tomografia.
3- Angiógrafos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos.
4- Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos e acessórios.
5- Estudo das propriedades físicas do Raio-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. Higiene das Radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações. Legislações do SUS: Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
6- Elementos da Radiologia (Mamografia, Ultrassonografia, densitometria, tomografia, ressonância magnética). Microbiologia, parasitologia e imunologia. Epidemiologia. Biofísica.

Garuva, 01 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 012/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1509238

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 003/2018
ANEXO I
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMEIRO – LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Interpretação de textos.
1.1 Leitura e compreensão de informações.
1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.
1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos lingüísticos.
3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.
3.2 Relação entre letras e fonemas.
3.3 Família de palavras.
3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.
3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.
3.8 Sinais de pontuação:
3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
3.8.3 Emprego dos dois pontos.
3.8.4 Uso do travessão.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.
2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo Dicionário da língua portuguesa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
3. NICOLA, José De; INFANTE, Ulisses. Gramática contemporânea da língua portuguesa. São Paulo: 1997.
4.PEREIRA, Teresa Avalo; Biblioteca Central – UNIFESP/EPM. Principais Regras da Nova Ortografia da Língua Portuguesa. Disponível em: http://www.bibliotecacsp.unifesp.br/Documentos-Apostila/nova-ortografia-completo

LEGISLAÇÃO:

• Legislação Básica do SUS; Constituição Federal (artigos 196 a 200); Emenda Constitucional n. 29, de 13/9/2000; Lei 8.080, de 19/9/91990; Lei 9.836, de 23/9/1999; Lei 11.108, de 07/4/2005; Lei 10. 424, de 15/4/2002; Lei 8.142, de 28/12/1990; Portaria 2.203, de 05/11/1996; Portaria 373, de 27/2/2002; Resolução 399, de 22/2/2006.
Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/legislacao

• Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Política Nacional de Praticas Integrativas e Complementares no SUS; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.
Disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php

ENFERMEIRO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1- Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.
2- Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, pré-parto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto -parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo e esterilização.

Garuva, 01 de fevereiro de 2018.
Isabela Aragao Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 016/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1509849

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
OBJETO: Contratação de consultoria técnica em Gestão de Pessoas, para desenvolvimento e revisão de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos. ENTREGA ENVELOPES: até às 09hs do dia 09/03/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra Edital site: www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar (SC), 02/02/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1509469

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
OBJETO: Aquisições de aparelhos desfibriladores para uso médico ambulatorial. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09hs do dia 19/02/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 02/02/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509302

DECRETO Nº 7.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2016, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LUIZ HENRIQUE DIAS ALVES FILHO	MEDICO DERMATOLOGISTA	10	1ª	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.876, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1511067

DECRETO Nº 7.876, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA JOANA MARIA PEREIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 01º de fevereiro de 2018, JOANA MARIA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 080.153.199-35, para o exercício

de cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 33, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.879, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1511070

DECRETO Nº 7.879, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
EXONERA CLAUDIA LENI JOVINSKI HARADA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM ATÉ 200 ALUNOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 25 de janeiro de 2018, a servidora CLAUDIA LENI JOVINSKI HARADA, inscrita no CPF sob o nº 005.578.829-74, do cargo em comissão de Diretora de Centro de Educação Infantil com até 200 alunos, ref. 50, do CDI Natália Andrade dos Santos, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.828, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 25 de janeiro de 2018.

Gaspar, 31 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 7.882, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1511071

DECRETO Nº 7.882, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

TORNA SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DE CANDIDATAS QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito as nomeações feitas através do Decreto nº 7.865, de 26 de janeiro de 2018, das candidatas habilitadas em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2014, para os cargos abaixo descritos, em virtude da desistência da vaga:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MAYARA SCHRAMM	PROF EDUCAÇAO INFANTIL	ATÉ 40 HORAS	53ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HILDA MARIA DAUDT	PROFESSOR ANOS INICIAIS	ATÉ 40 HORAS	18ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 7.883, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1511073

DECRETO Nº 7.883, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas em caráter efetivo, as candidatas habilitadas em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
CLAUDIA LENI JOVINSKI HARADA	PROF EDUCAÇÃO INFANTIL	Até 40 HORAS	54ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
KATIA VARGAS SOARES	PROFESSOR ANOS INICIAIS	Até 40 HORAS	21ª	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

INEXIGIBILIDADE Nº11/2018

Publicação Nº 1509594

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 33/2018
Inexigibilidade nº11/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores/funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADOS: Andre Murcheski - Coletivo Caturani (13.679.560/0001-66), Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA (27.274.241/0001-85), Nosso Sistema de Ônibus Brusque (11.516.898/0001-71), Santa Teresinha Transportes e Turismo LTDA (82.988.858/0001-70), Viação Nossa Senhora dos Navegantes LTDA (00.070.408/0001-30), Viação Verde Vale LTDA (83.131.995/0001-57), Reunidas AS Transporte Coletivo (83.054.395/0059-59), Empresa de Transporte Coletivo de Itajaí (84.290.329/0001-24), com valor total julgado de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 18 de Janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA Nº 5.367, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1504710

PORTARIA Nº 5.367, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA H.B.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e considerando o teor do Memorando nº 78/2017 - SMS, da cópia de agendamento de consulta datado de 26 de outubro de 2017, e demais documentos anexos ao referido memorando,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora H.B., matrícula 9670, empregada pública ocupante do cargo de Médica, pela suposta prática de conduta irregular relatada no Memorando nº 78/2017 - SMS.
Art. 2º O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann, e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 482, alíneas "a" e "b" da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas

em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.368, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1504706

PORTARIA Nº 5.368, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR C.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do Memorando nº 77/2017 – SMS, e do e-mail datado de 25 de outubro de 2017, encaminhado pelo responsável do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde à Diretoria Administrativa desta Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor C.S., matrícula 13.117, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pela suposta prática de condutas irregulares relatadas no Memorando nº 77/2017 – SMS, e no e-mail datado de 25 de outubro de 2017, encaminhado pelo responsável do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann, e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará o servidor sujeito à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I e X, e artigo 147, incisos I, XIV e XVII da Lei Municipal n° 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.372, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1511065

PORTARIA Nº 5.372, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA MARIA JOSE MONTEIRO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Rose da Silva Porto, a partir de 30 de janeiro de 2018, a servidora MARIA JOSE MONTEIRO, inscrita no CPF sob o nº 292.622.018-93, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Sonia Gioconda B. Buzzi, passando a ter lotação de 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.373, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1511064

PORTARIA Nº 5.373, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

REMOVE POR PERMUTA A SERVIDORA ROSE DA SILVA PORTO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 34 da Lei nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Remover por permuta, com a servidora Maria Jose Monteiro, a partir de 30 de janeiro de 2018, a servidora ROSE DA SILVA PORTO, inscrita no CPF sob o nº 005.830.639-00, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada com 40 horas semanais no CDI Thereza Beduschi, passando a ter lotação de 40 horas semanais no CDI Sonia Gioconda B. Buzzi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de janeiro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 009 - 2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1510727

DECRETO Nº 009/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 77, V, considerando a tradicional Festa de Carnaval, realizada anualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e autarquia do Município de Governador Celso Ramos, o expediente dos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, respectivamente: segunda-feira e terça-feira.

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais do dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) será das 13h00min às 19h00min.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis do serviço Público Municipal, tais como Saúde, Coleta de Lixo, Secretaria da Fazenda e SAMAE.

Art. 4º - Ficam estipulados horários especiais para as festividades de Carnaval no Município de Governador Celso Ramos para: BAILES PÚBLICOS; CASAS NOTURNAS; SOCIEDADES E BLOCOS; bem como BARES E RESTAURANTES.

§1º - O horário estipulado para funcionamento desses estabelecimentos fica definido como do horário de sua abertura e encerramento até às 3:00 (três horas) da madrugada.

§2º - Se o estabelecimento comercial ultrapassar o horário estabelecido por esse decreto, poderá ser fechado imediatamente pelos órgãos de polícia, ou fiscalização da Prefeitura.

Art. 5º - É prerrogativa do Poder Executivo, emitir autorizações especiais de horários em casos que considerar procedente.

Art. 6º - Para os eventos realizados em espaços Públicos, não poderá haver a cobrança de ingressos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governador Celso Ramos, 17 de janeiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1.246 - 2018 - CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1510637

LEI Nº 1.246 / 2018
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R$: 30.000,00 (trinta mil reais), a entidade denominada Associação dos Oficiais de Arbitragem de futsal da Grande Florianópolis sob CNPJ 09.355.148/0001-13, Rua: José Agenor da Luz n- 268 – Real Parque – São José –SC.

Art. 2º - Esta contribuição financeira é destinada à realização do XXVI campeonato Municipal de Futebol de salão amador de 2018, para pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os times que participarão deste campeonato Municipal de futebol.

Art. 3º - a referida contribuição será repassada em duas parcelas a 1ª de 50% (cinquenta por cento) e a 2ª de até 50% (cinquenta por cento)
§1º – A primeira parcela será liberada mediante apresentação de todos os documentos elencados nas normas do controle interno no item 3.1.17.5 do decreto municipal nº 263/11 e atualizações.
§2º – A segunda parcela será liberada mediante prestação de contas do primeiro repasse, anexando todos os documentos comprobatórios

das despesas efetuadas.
§3º – A prestação de contas da segunda parcela será efetuada em até 15 dias após o encerramento das atividades mencionados no artigo segundo, comprovando com documentos as despesas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - 15.02.27.812.0005.2036 - Apoio esporte amador

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 1.247 - 2018 - CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1510849

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

LEI COMPLEMENTAR N° 1.247 / 2018

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, constante na tabela abaixo:

NOMENCLATURA DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NUMEROS DE CARGOS	VENCIMENTOS INICIAL
MERENDEIRA	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30	40	R$ 1.025,00

Art. 2º - São atribuições do Cargo:

- Sob subordinação ao setor a que estiver lotado: preparar e distribuir refeições segundo o cardápio nas unidades públicas municipais, em qualquer de seus órgãos.
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Preparar os alimentos, segundo o cardápio estabelecido, evitando escassez ou desperdício;
- Orientar a distribuição ou quando necessário, distribuir as refeições preparadas;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e orientar a armazenagem dos gêneros alimentícios, verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará- los;
- Manter limpos os utensílios de cozinha;
- Supervisionar a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;
- Executar outras atribuições afins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante do anexo nº 01 da Lei complementar nº 1086/2016 a seguinte tabela de progressão do cargo criado de merendeira para 30 horas semanais.

CARGO	JORNADA	ESCOLARIDADE	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
Merendeira	30	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	I	1.025,00	1.055,75	1.087,42	1.120,04	1.153,64	1.188,25	1.223,90	1.260,61	1.298,43	1.337,38	1.377,50
	30	ENSINO MÉDIO	II	1.127,50	1.161,32	1.196,16	1.232,04	1.269,01	1.307,08	1.346,29	1.386,68	1.428,28	1.471,13	1.515,26
	30	NÍVEL SUPERIOR	III	1.240,25	1.277,45	1.315,78	1.355,25	1.395,91	1.437,78	1.480,92	1.525,35	1.571,11	1.618,24	1.666,79
	30	ESPECIALIZAÇÃO	IV	1.364,27	1.405,20	1.447,35	1.490,78	1.535,50	1.588,56	1.629,01	1.677,88	1.728,22	1.780,06	1.833,47

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 02 de fevereiro de 2018.

Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 060 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA ISABEL CRISTINA PERES, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510949

Portaria nº 060 /2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, ISABEL CRISTINA PERES, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 5ª a 8ª série, disciplina de inglês, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 061 - 2018 - CONCEDER AO SERVIDOR MÁRIO JOSÉ SARTORATO COSTA, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510954

Portaria nº 061 /2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, MARIO JOSÉ SARTORATO COSTA, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª à 4ª série, disciplina de Educação Física, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 062 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA FLÁVIA SILVA FRANÇA, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510946

Portaria nº 062 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, FLÁVIA SILVA FRANÇA, profissional do magistério com cargo efetivo de Educador Infantil, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 063 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA RAQUEL DAVINA ALVES DE SOUZA, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510898

Portaria nº 063 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, RAQUEL DAVINA ALVES DE SOUZA, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 064 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA ROZANI DIVALMA DA SILVA, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510903

Portaria nº 064 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, ROZANI DIVALMA DA SILVA, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 065 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA CLARICE SANTOS DE CARVALHO MANZKE, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510908

Portaria nº 065 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, CLARICE SANTOS DE CARVALHO MANZKE, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 066 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA ANDRÉIA DA SILVA, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510921

Portaria nº 066 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, ANDRÉIA DA SILVA, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 067 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA GIANE SILVI FLORES, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510937

Portaria nº 067 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, GIANE SILVI FLORES, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 068 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA MARINÉSIA VALDA SOARES, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510943

Portaria nº 068 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, MARINÉSIA VALDA SOARES, profissional do magistério com cargo efetivo de Educador Infantil, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 069 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA REGIANE ZENITE DE MELLO, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510944

Portaria nº 069 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, REGIANE ZENITE DE MELLO, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 070 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA ROSIMAR NILDA DE OLIVEIRA, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510945

Portaria nº 070 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, ROSIMAR NILDA DE OLIVEIRA, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 071 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA CLAUDIANE DORVALINO ZEFERINO DA CRUZ, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510893

Portaria nº 071 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, CLAUDIANE DORVALINO ZEFERINO DA CRUZ, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 072 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA MARIA DAS NEVES IDÉSIA SAGAS, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510888

Portaria nº 072 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, MARIA DAS NEVES IDÉSIA SAGAS, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 073 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510886

Portaria nº 073 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS, profissional do magistério com cargo efetivo de Educador Infantil, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 074 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA MARISA MONTEIRO DA SILVA OCKER, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510885

Portaria nº 074 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, MARISA MONTEIRO DA SILVA OCKER, profissional do magistério com cargo efetivo de Educador Infantil, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 075 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA SELMA FRANCISCA GONÇALVES DE ÁVILA, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510881

Portaria nº 075 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, SELMA FRANCISCA GONÇALVES DE ÁVILA, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 076 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA LUCIANA DOS SANTOS KLAUSEN, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510877

Portaria nº 076 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, LUCIANA DOS SANTOS KLAUSEN, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 077 - 2018 - CONCEDER A SERVIDOR JOÃO BATISTA DE SOUZA, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 30 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510871

Portaria nº 077 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, JOÃO BATISTA DE SOUZA, profissional do magistério com cargo efetivo de Professor de 5ª A 8ª série, disciplina de português, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA 078 - 2018 - CONCEDER A SERVIDORA LUCIMERI MARIA DOS SANTOS ALVES, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 PARA 40 HORAS SEMANAIS

Publicação Nº 1510858

Portaria nº 078 / 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Art. 70, 71 e 72, da Lei nº 566 de 29 de novembro de 2007, conforme processo de alteração de carga horária permanente regulamentado pelo Edital nº 010/2017 e considerando o que consta no termo de homologação;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora, LUCIMERI MARIA DOS SANTOS ALVES, profissional do magistério com cargo efetivo de Professora de 1ª a 4ª série, disciplina de inglês, "AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PERMANENTE DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS" com reenquadramento na tabela de vencimento do cargo em que ocupa em nível e referência equivalente a jornada ampliada, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS — Prefeito Municipal
ADILSON COSTA — Secretário Educação

PORTARIA Nº 079 - 2018 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1510380

PORTARIA Nº 079 / 2018.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial ao disposto na Lei 1.244/2018 e,
CONSIDERANDO, a necessidade de proceder à Avaliação Especial de Desempenho do servidor civil estatutário, em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade do nomeado em virtude de aprovação em concursos públicos para cargos de provimento efetivo deste Município de Governador Celso Ramos.

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir comissão avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade do nomeado, em virtude de aprovação em concurso público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:
Membro Titular: Hugo Alves Filho, matricula nº 151 – Representante do Poder Executivo.
Membro Titular: Zélio Mauricio Koerich, matricula nº 317 – Representante do Sindicato.
Membro Titular: Arildo Waldemar Sagas, matricula nº 972

– Representante do Departamento Pessoal.
1º Suplente: Antônio Marcos Testoni, matricula nº 74
2º Suplente: Cristiano Idelfonso Nazário, matricula nº 493
3º Suplente: Manoel Marcelo da Cunha, matricula nº 34

Parágrafo Único - No impedimento da presença dos Servidores Titulares na composição das Comissões, automaticamente fica autorizado o preenchimento das Comissões pelos Servidores Suplentes.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários.

Art. 4º - Em atendimento ao art. 20, §1º e §2º da Lei 1.244/2018, os membros titulares que compõem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, receberão gratificação mensal por exercício das atividades inerentes as suas funções, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração, e será paga mensalmente, e especificada em folha de pagamento como gratificação participação em comissão. (Art. 95, V da lei 1085/2016).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 DL

Publicação Nº 1509927

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 2/2018

Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2018 DL
PROCESSO Nº 2/2018

Objeto: MAO DE OBRA PARA REFORMA COMPLETA DO BANHEIRO PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES INCLUINDO: RETIRADA DAS PORTAS, DEMOLIÇÃO DIVISÓRIAS, COLOCAÇÃO DE 44 METROS DE PISO, INSTALAÇÃO DE DOIS VASOS SANITÁRIOS, REQUADRO DA PORTA DE ACESSO, RETIRADA HIDRO, SERVIÇO DE ENCANAMENTO, TROCA FECHADURAS. A REFORMA SE FAZ NECESSÁRIO, DEVIDO AOS PROBLEMAS RECORRENTES. VAZAMENTO EM ENCANAMENTOS E HIDRA, PORTAS CONDENADAS POR PRAGAS (CUPINS), ALÉM DE PRECISAR FAZER ADEQUAÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.
Empresa: SERGIO MURILO NUNES
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Prazo/Validade: 31/01/2018 à 20/02/2018.
Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Governador Celso Ramos, 31 de Janeiro de 2018.
REINALDO ERNI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 DL

Publicação Nº 1510966

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 3/2018

Câmara Municipal de Governador Celso Ramos
CNPJ: 82.703.018/0001-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 DL
PROCESSO Nº 3/2018

Objeto: MÃO DE OBRA COM MATERIAIS INCLUSO PARA TROCA DE 20 LAMPADAS FLORESCENTES POR LED, INTALAÇÃO DE 04 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, INSLAÇÃO DE 05 BLOCOS AUTONOMOS DE EMERGENCIA E INSTALAÇÃO DE 11 PONTOS ELÉTRICOS NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. SERVIÇO NECESSÁRIO PARA CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DO BOMBEIRO E ADAPTAÇÃO DAS NORMAS DA ABNT, BEM COMO GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MESMO EM DIAS COM FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. O PROCESSO RESPEITOU O INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8666/93 E A REFERIDA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSA A 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "a", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR DA LEI 8.666/93 (R$ 8.000,00).
Empresa: BEATRIZ TOMAZ ME
Valor: R$ 2.300,00 (Dois Mil e trezentos reais)
Prazo/Validade: 02/02/2018 à 12/02/2018.
Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2018.
REINALDO ERNI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 59/2017

Publicação Nº 1510868

DECRETO Nº 59/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.
"REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 32/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 32/2017, que assim dispõe: "Art. 1º. Fica SUSPENSO, por prazo indeterminado, o pagamento das verbas decorrentes de despedida voluntária prevista no art. 20 da Lei Municipal nº 991/2000."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
20 de dezembro de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 20 de dezembro de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO DF 04/2018 - ORÇAMENTO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1510693

DECRETO DF N. 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADEMIR BONETTI, Prefeito em Exercício de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.094, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0317	Aplicações Diretas	R$	14.865,33
3.3.90.00.00.00.00.00.0356	Aplicações Diretas	R$	1.732,74
2.009	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO CIVIL E MILITAR		
3.3.90.00.00.00.00.00.0354	Aplicações Diretas	R$	10.379,28
3.3.90.00.00.00.00.00.0355	Aplicações Diretas	R$	2.346,86
4.4.90.00.00.00.00.00.0354	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
2.010	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E SINISTROS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0390	Aplicações Diretas	R$	23.718,51
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.00.00.00.00.00.0318	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0359	Aplicações Diretas	R$	969,20

3.3.90.00.00.00.00.00.3207	Aplicações Diretas	R$	2.560,48
2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0318	Aplicações Diretas	R$	32.928,41
2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.0358	Aplicações Diretas	R$	972,25
3.3.90.00.00.00.00.00.3115	Aplicações Diretas	R$	150,79
3.3.90.00.00.00.00.00.3145	Aplicações Diretas	R$	21,03
2.020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO		
3.3.90.00.00.00.00.00.3116	Aplicações Diretas	R$	0,04
3.3.90.00.00.00.00.00.3146	Aplicações Diretas	R$	9,61
2.047	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.00.00.00.00.00.3109	Aplicações Diretas	R$	2.624,74
3.3.90.00.00.00.00.00.3113	Aplicações Diretas	R$	1.332,04
2.048	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00.00.00.3110	Aplicações Diretas	R$	2.904,20
2.049	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.3111	Aplicações Diretas	R$	3.352,74
2.050	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00.00.00.3112	Aplicações Diretas	R$	2.905,55
10.00	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS		
10.01	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.030	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0316	Aplicações Diretas	R$	437,94
3.3.90.00.00.00.00.00.0344	Aplicações Diretas	R$	4.073,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0345	Aplicações Diretas	R$	1.394,22
15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
15.01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.031	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO IDOSO		
3.3.90.00.00.00.00.00.3203	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
2.032	MANUTENÇÃO DO CRAS		
3.3.90.00.00.00.00.00.3201	Aplicações Diretas	R$	8.097,00
2.033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3.3.90.00.00.00.00.00.3203	Aplicações Diretas	R$	32.547,06
2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.3206	Aplicações Diretas	R$	2,72
4.4.90.00.00.00.00.00.3202	Aplicações Diretas	R$	10.974,13
15.02	BLOCO DA PROT. SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		

2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
3.3.50.00.00.00.00.00.0349	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R$	1.552,18	
16.00	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
16.01	DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
2.038	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
3.3.90.00.00.00.00.00.0377	Aplicações Diretas	R$	14.926,87	
4.4.90.00.00.00.00.00.0377	Aplicações Diretas	R$	5.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0316	Contribuição de Int. do Dominio Econômico (CIDE) - Superávit Financeiro	437,94
0317	Contribuição p/Custeio Iluminação Pública (COSIP) - Superávit Financeiro	14.865,33
0318	Transferências do Fundef - 60% - Superávit Financeiro	42.928,41
0344	Fundo Especial do Petróleo - FEP - Superávit Financeiro	4.073,00
0345	Outras Transf. Decor. de Comp. Financ. pela Exploração de Recursos Naturais - Superávit Financeiro	1.394,22
0349	Programa Pessoa Portadora de Deficiência (PPD) - Superávit Financeiro	1.552,18
0354	Convênio Trânsito - Militar - Superávit Financeiro	15.379,28
0355	Convênio Transito - Civil - Superávit Financeiro	2.346,86
0356	Convênio Trânsito - Prefeitura - Superávit Financeiro	1.732,74
0358	Salário Educação - Superávit Financeiro	972,25
0359	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Superávit Financeiro	969,20
0377	FIA Imposto de Renda - Superávit Financeiro	19.926,87
0390	Outras Especificações - Convênio Bombeiros - Superávit	23.718,51
3109	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Creche - Superávit Financeiro	2.624,74
3110	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola - Superávit Financeiro	2.904,20
3111	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundamental - Superávit Financeiro	3.352,74
3112	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - EJA - Superávit Financeiro	2.905,55
3113	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - AEE - Superávit Financeiro	1.332,04
3115	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) - Fundamental - Superávit Financeiro	150,79
3116	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) - Ensino Médio - Superávit Financeiro	0,04
3145	Transf. de Convênios - Educação - Transporte Escolar Estadual - Fundamental	21,03
3146	Transf. de Convênios - Educação - Transporte Escolar Estadual - Médio	9,61
3201	Programa de Atenção Integral a Família - Piso Básico Fixo (PBF) - Superávit Financeiro	8.097,00
3202	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - Superávit Financeiro	10.974,13
3203	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - Superávit Financeiro	47.547,06
3206	Transferências de Convênios - Estado - Benefícios Eventuais - Superávit Financeiro	2,72
3207	Transferência de Convênios - Apoio a Creches - Educação - União - Superávit	2.560,48

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
01 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito em Exercício de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1510863

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO-PARÁ - CERGAPA possui valores em haver do Município de Grão-Pará, desde o ano de 2017; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de energia elétrica e a iluminação pública são serviços públicos essenciais, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: COOPERATIVA DE ELETRICIDADE GRÃO-PARÁ - CERGAPA
Restos a Pagar (PMGP): 0085, 0566, 0616, 0617, 0618, 0619, 0620, 0621, 0622, 0623, 0624, 0625, 0626, 0627, 0628, 0629, 0630, 0631, 0632, 0633, 0657, 0789, 0840, 0841, 0842, 0843, 0844, 0845, 0846, 0847, 0848, 0849, 0850, 0851, 0852, 0853, 0854, 0855, 1003, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1347, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394 e 2511.
Restos a Pagar (FMS): 0021, 0034, 0057, 0114 e 0190.
Valor Global (PMGP e FMS): R$ 69.710,77.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 02 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1510867

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa CLARO S.A. possui valores em haver do Município de Grão-Pará, referentemente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que os serviços de telefonia são serviços públicos essenciais, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: CLARO S.A.
Restos a Pagar: 0587, 0637, 0667, 0906, 1014, 1016 e 2486.
Valor: R$ 4.457,63.

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 02 de fevereiro de 2018.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1509325

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017
OBJETO:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL
CNPJ: 05.996.593/0001-01
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de colaboração nº 04/2017, encerrando em 31 de maio de 2018.

Gravatal/SC, 19 de Dezembro de 2017.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

RETIFICAÇÃO 02 - SELETIVO SOCIAL

Publicação Nº 1510833

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais torna público a presente retificação do edital do processo seletivo simplificado 001/2018:

ONDE SE LÊ:
*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 04 PONTOS

LEIA-SE:
*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 05 PONTOS

Os demais itens permanecem ratificados.

Gabinete do Prefeito de Gravatal, 01 de Fevereiro de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº3 DE ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA 01.2018.DOC

Publicação Nº 1509928

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, conforme Lei n° 11.947 de 16/07/2009.

ATA Nº 3 DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2018, às 14h00min, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 005/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para o fornecimento do objeto constante da Chamada Pública n° 01/2018.
Inicialmente, abriram-se os envelopes contendo os documentos referentes à proposta de preço (Projeto de Venda), os quais foram rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo que os proponentes apresentaram as seguintes propostas:
Fornecedor INDIVIDUAL:
Antonio José Knob

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
2	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	525,00	4,50	2.362,50
3	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	500,00	1,70	850,00
8	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	1,90	760,00
9	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	175,00	2,00	350,00
			Total		4.322,505

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 4.322,50 (Quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Darci Filimbert

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
6	BATATA DOCE de boa qualidade, isenta de lesões, com cor uniforme.	KG	65,00	1,88	122,20
8	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	2,05	820,00
9	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	175,00	2,05	358,75
			Total		1.300,95

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.310,95 (um mil trezentos reais e noventa e cinco centavos).

Loreni Hubner

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
13	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	160,00	4,50	720,00
17	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem plástica, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	40,00	16,30	652,00
			Total		1.072,00

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

Celso Rossetti

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
7	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	205,00	4,82	988,10

8	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	2,05	820,00
9	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	175,00	2,05	358,75
			Total		2.166,85

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 2.166,85 (dois mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Grupo Formal:
· ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BALBINOT – CNPJ n° 11.220.494/0001-36.
Agricultor: Vanderlei Balbinot

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
16	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	140,00	23,79	3330,60
			Total		3.330,60

Total do projeto Grupo Formal ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BALBINOT R$ 3.330,60 (três mil trezentos e trinta reais e sessenta centavos).

Grupo Formal:
· ASSOCIAÇÃO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI – CNPJ nº 09.656.068/0001-06
Agricultor: Moacir José Letrari

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
10	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	95,00	19,89	1.889,55
11	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	250,00	18,80	4.700,00
			Total		6.589,85

Agricultor: Iseo Sartori

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
12	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	225,00	9,38	2.110,50
15	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	150,00	10,68	1.062,00
			Total		3.172,50

Agricultor: Neoli Sartori

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
16	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	140,00	21,90	3.066,00
19	CARNE BOVINA - QUARTO	KG	225,00	18,79	4.227,75
			Total		7.293,75

Total do projeto Grupo Formal ASSOCIAÇÃO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI R$ 17.595,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

· Grupo Formal COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPERFLOR CNPJ – 10.912.094/0001-29

Agricultor: Marlene Maria Frantz Cavacini

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
1	BEBIDA LÁCTEA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1L, VÁRIOS SABORES, CONSISTÊNCIA CREMOSA ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS.	LT	3.000,00	3,23	9690,00
4	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	2.550,00	2,23	5686,50
5	CHUCHU	KG	115,00	2,52	289,80
16	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	140,00	23,79	3330,60
			Total		10.995,90

Agricultor: Alberto Fachin

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
3	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	500,00	1,75	875,00

			Total		875,00

Agricultor: Alice Linberger

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
6	BATATA DOCE de boa qualidade, isenta de lesões, com cor uniforme.	KG	65,00	1,88	122,20
8	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	2,05	820,00
9	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	175,00	2,05	358,75
13	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	160,00	4,66	745,60
14	LARANJA, fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	275,00	1,96	539,00
			Total		2.585,55

Agricultor: Sadi Vinceguerra

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
18	NATA (creme de leite pct 300gr)	KG	40,00	16,71	668,40
20	MANTEIGA - 1 KG	KG	30,00	36,26	1087,80
			Total		1.756,20

· Total do Grupo Formal Grupo Formal COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPERFLOR R$ 24.213,65 (vinte e quatro mil duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

· GRUPO FAMILIAR MARODANEL CNPJ – 04.226.590/0001-26

Agricultores: DAURI ROSARIO GASPERIN/MARCELO GASPERIN/MAURICIO GASPERIN

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
10	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	95,00	22,07	2.096,65
11	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	250,00	19,47	4.867,50
12	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	225,00	9,41	2.117,25
15	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	150,00	11,99	1.798,50
19	CARNE BOVINA - QUARTO	KG	225,00	19,47	4.380,75
			Total		13.260,65

· Total do Grupo Formal Grupo Formal GRUPO FAMILIAR MARODANEL R$ 13.260,65 (treze mil duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Da Análise das propostas:
Em seguida passou-se para a fase de análise e comparação dos mesmos, aplicando-se o disposto no item 5 do edital. Desta, verificou-se que os proponentes, estão aptos e classificados a fornecerem os produtos conforme abaixo especificado e que os preços cotados estão de acordo com o estabelecido no mercado local, ficando os itens distribuídos da seguinte forma:
Fornecedor INDIVIDUAL:
Antonio José Knob

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
2	OVOS DE GALINHA, tipo grande, casca limpa, não trincados.	DZ	525,00	4,50	2.362,50
3	REPOLHO, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	KG	500,00	1,70	850,00
8	ALFACE fresca, de primeira, bem desenvolvida. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto orgânico.	UN	400,00	1,90	760,00
9	TEMPERO VERDE, maço de aprox. 180 gr	UN	175,00	2,00	350,00
			Total		4.322,50

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 4.322,50 (Quatro mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Darci Filimbert

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
6	BATATA DOCE de boa qualidade, isenta de lesões, com cor uniforme.	KG	65,00	1,88	122,20
			Total		122,20

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 122,20 (cento e vinte e dois reais e vinte centavos).

Loreni Hubner

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
13	MANDIOCA, sem casca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho uniforme devendo ser bem desenvolvida.	KG	160,00	4,50	720,00
17	DOCE DE FRUTA(CHIMIA), acondicionada em embalagem plástica, vários sabores, consistência cremosa, isenta de corpos estranhos.	KG	40,00	16,30	652,00
			Total		1.072,00

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

Celso Rossetti

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
7	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	205,00	4,82	988,10
			Total		988,10

TOTAL DO AGRICULTOR INDIVIDUAL R$ 988,10 (novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Grupo Formal:
· ASSOCIAÇÃO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI – CNPJ nº 09.656.068/0001-06
Agricultor: Moacir José Letrari

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
10	PRESUNTO FATIADO, resfriado.	KG	95,00	19,89	1.889,55
11	CARNE DE GADO DE 1ª MOÍDA, congelada, sem gordura e sebo, acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente, porção de 1kg.	KG	250,00	18,80	4.700,00
			Total		6.589,55

Agricultor: Iseo Sartori

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
12	CARNE SUÍNA SEM PELE - PERNIL, congelada, deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, porção de 1kg.	KG	225,00	9,38	2.110,50
15	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA, sabor e odor característico. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plásticas atóxicas.	KG	150,00	10,68	1.602,00
			Total		3.712,,50

Agricultor: Neoli Sartori

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
16	QUEIJO COLONIAL de consistência firme, cor e odor característicos.	KG	140,00	21,90	3.066,00
19	CARNE BOVINA - QUARTO	KG	225,00	18,79	4.227,75
			Total		7.293,75

Total do projeto Grupo Formal ASSOCIAÇÃO FAMILIAR PLETSCH & SARTORI R$ 17.595,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

· Grupo Formal COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPERFLOR CNPJ – 10.912.094/0001-29

Agricultor: Marlene Maria Frantz Cavacini

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
1	BEBIDA LÁCTEA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1L, VÁRIOS SABORES, CONSISTÊNCIA CREMOSA ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS.	LT	3.000,00	3,23	9.690,00
4	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro.	LIT	2.550,00	2,23	5.686,50
5	CHUCHU	KG	115,00	2,52	289,80
			Total		15.665,30

Agricultor: Alice Linberger

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
14	LARANJA, fresca, de primeira, compacta e firme. Sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida.	KG	275,00	1,96	539,00
			Total		539,00

Agricultor: Sadi Vinceguerra

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Médio	Preço Total
18	NATA (creme de leite pct 300gr)	KG	40,00	16,71	668,40
20	MANTEIGA - 1 KG	KG	30,00	36,26	1087,80
			Total		1.756,20

· Total do Grupo Formal Grupo Formal COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COOPERFLOR R$ 17.960,50 (dezessete mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL DA COMPRA R$ 43.061,00 (quarenta e três mil e sessenta e um reais)

Obs: As amostras dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar, deverão ser entregues até as 17h30min do dia 08 de fevereiro de 2018, na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.
Guaraciaba, 02 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI– Presidente da Comissão: .....
ADRIANA OMIZZOLLO – Membro da Comissão: .....
Elizete Benachio Ludwig Membro/Suplente da comissão: .....
PROPONENTES presentes:

ANTONIO JOSÉ KNOB

Darci Filimbert

GRUPO FAMILIAR MARODANEL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 05.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1509334

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018
PROCESSO Nº 5/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA COMPOSTA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, CONFORME PREVÊ A LEI N° 2535/2013, A SEREM DISTRIBUIDAS NO DECORRER DO ANO DE 2018.

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1509743

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
PROCESSO Nº 6/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE LANCHES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DIARIAMENTE E AOS GRUPOS PAIF, OFERTADOS SEMANALMENTE PELO CRAS SENDO OFERTADOS AOS GRUPOS DA LINHA OURO VERDE E BAIRRO SANTA TEREZINHA, AOS GRUPOS DE CUIDADORES, CONVIVÊNCIA E GRUPOS DE PAIS SCFV. TAMBÉM AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMILIA.

CONTRATADO: PANIFICADORA GUARACIABA EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.737,30 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 27.18 AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS CONSERTO CAIXA CAMINHÃO PLACA MDT 8025 .DOC

Publicação Nº 1510759

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 33/18, Edital de Pregão Presencial Nº 27/18, Objeto: Aquisição de peças e serviços para conserto com troca de peças para conserto da caixa de câmbio do caminhão Ford Cargo 2622 Placa MDT 8025; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 16/02/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 16/02/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 02 de fevereiro de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 28.18 CONTRATAÇÃO DE HORA MAQUINA MOTONIVELADORA.DOC

Publicação Nº 1510817

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 34/18, Edital de Pregão Presencial Nº 28/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE HORA MÁQUINA SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 16/02/18; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 16/02/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 02 de FEVEREIRO de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1511017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 06/2018
Dispõe sobre a Regulamentação de Benefício Eventual na forma de Aluguel Social à munícipes em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.549 de 03 de julho de 2013 e,
CONSIDERANDO: a deliberação da Plenária realizada no dia 02 de fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO: o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social ☐ LOAS, (Lei 8.742 de
07/12/1993) dispõe sobre Benefícios Eventuais em especial no ☐§ 2º Poderão ser estabelecidos outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública☐;
CONSIDERANDO: o Decreto nº. 6.307/07 que regulamenta o art. 22 da Lei 8.742/93 e
dispõe sobre o pagamento de benefícios eventuais aos cidadãos e às famílias em situações de
vulnerabilidade temporária e calamidade pública. ☐Art. 1º Benefícios eventuais são provisões
suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, (...) Art.8º. Para
atendimento das vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993. Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se por estado de
calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes☐.
Considerando a Lei Municipal nº 2535/2013 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais, especificamente na seção três e quatro que dispõe da Situação de Vulnerabilidade Temporária e Auxílio a Situações de Calamidade Pública e de Emergências:

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/SC o Benefício Eventual, na modalidade de Aluguel Social.
Art. 2º - Fica entendido por Aluguel Social, um recurso assistencial mensal, destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, sendo um subsídio concedido por um período determinado, de até quatro meses e prorrogado dependendo da avaliação técnico social. O Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social é de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - Fica instituído o Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social, que visa
disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante
concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
§1º Para efeitos da presente Resolução, família em situação de emergência é aquela que
teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia.
§2º O subsídio do Benefício Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.
Art. 4º - O Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social para ser concedido deverá haver reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, ou, em casos individuais interdição do imóvel mediante Laudo Técnico elaborado pela Defesa Civil, utilizando-se os meios técnicos e legais aplicáveis ao caso.
§1º A condição de vulnerabilidade socioeconômica deverá ser avaliada mediante Parecer Técnico Social emitido por profissional assistente social do CRAS e/ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os critérios definidos na Lei Municipal. Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios mas se encontram em situação peculiar e excepcional de vulnerabilidade social, o profissional de assistência social, mediante estudo sócio econômico, poderá encaminhar o pedido do benefício.
§2º Para fazer jus ao benefício não pode o beneficiário nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer das esferas governamentais em outro imóvel.
Art. 5º - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do Benefício Aluguel Social, a seleção será feita pela equipe técnica do CRAS e/ou CREAS e pela Defesa Civil, na seguinte ordem de prioridade:
I – maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no Laudo da Defesa Civil;
II □ famílias com maior número de crianças/adolescentes;
III– famílias com pessoas com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas que impossibilitem para o trabalho, mediante a apresentação de laudo médico;
IV – famílias com pessoas idosas;
V – famílias chefiadas por mulheres;
VI – famílias com maior número de dependentes.

Art. 6º - O Benefício do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial e limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de meio salário mínimo por família.
§1º Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do Benefício Aluguel Social.
§2º É vedada à concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada.
§3º Nos casos de separação conjugal ou dissolução da união estável, emancipação de
dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar, não haverá concessão de outro benefício.
Art. 7º O benefício do Aluguel Social será concedido em prestações mensais, mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado.
§1º A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

§2º O pagamento do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes;
§3º A continuidade do pagamento está condicionada a apresentação mensal do recibo de
quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão do benefício.
§4º O beneficiário será o responsável por arcar com o pagamento das despesas de telefone, energia elétrica, gás, água e esgoto, bem como das despesas de manutenção da moradia.
Art. 8º - Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Benefício criado por esta
Resolução, imóveis que estejam localizados no Município de Guaraciaba/SC, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
§1º A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação com os
proprietários ou respectivos representantes legais e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.
§2º A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário
Art. 9º - O benefício Aluguel Social cessará:
I – por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II – pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
III – por alteração de dados cadastrais, que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
IV – pelo descumprimento do beneficiário, das obrigações estabelecidas na presente Resolução;
V – pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
VI – quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Benefício.

Art. 10º A gestão e a execução do Benefício Aluguel Social serão feitas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará equipe de
trabalho para:
I – organização e manutenção dos dados cadastrais das famílias atendidas pelo Benefício,
II – acompanhamento das condições de trabalho e renda das famílias que estão sendo
beneficiadas com o Benefício e elaboração de relatórios sugerindo a sua manutenção ou exclusão do Benefício.
Art. 11º Caberá ao Poder Executivo, na concessão do Benefício Aluguel Social:
I – estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual os recursos reservados para a concessão do benefício;
II □ zelar pelo acompanhamento da pontualidade no pagamento do Benefício Aluguel Social aos beneficiários.

Art. 12º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar e avaliar os procedimentos utilizados na execução do Benefício Eventual na modalidade de Aluguel Social.

Art. 13º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Jussara Scapin
Presidente do CMAS

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 879/2018

Publicação Nº 1509853

DECRETO N°. 879/2018
Abre crédito especial no valor de R$ 279.167,70 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 279.167,70 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4488/2018, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde em ação com a população.
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	200.000,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde em ação com a população.
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000	Aplicações Diretas
03000000	Recursos Ordinários
Total Ação	73.167,70

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde em ação com a população.
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
333900000000000	Aplicações diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	6.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	206.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém também do superávit de exercícios anteriores na fonte de recurso 30.000 – ordinários, no valor de R$ 73.167,70 (setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – PMG.

Publicação Nº 1509957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO CAMINHÃO AGRALE 7000 D 1993, PLACA MAE-4329.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA – EPP, sob o CNPJ n° 76.844.869/0001-84, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba, n° 3635, Bairro Vieira, Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Guaramirim (SC), 02 de fevereiro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – FMAS

Publicação Nº 1509410

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 – FMAS
Processo Licitatório nº 20/2017 – FMAS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para serviço de funerária às famílias que necessitam de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042,

bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Funerária Guaramirim Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 95.872.156/0001-79, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 811, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 30/01/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 2 de fevereiro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4488/2018

Publicação Nº 1509847

LEI Nº. 4488/2018
Abre crédito especial no valor de até R$ 279.167,70 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de até R$ 279.167,70 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos) a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde em ação com a população.
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	200.000,00

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde em ação com a população.
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000	Aplicações Diretas
03000000	Recursos Ordinários
Total Ação	73.167,70

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
02	Gabinete do Prefeito
02.001	Gabinete do Prefeito
02.001.0010	Saúde
02.001.0010.0301	Atenção Básica
02.001.0010.0301.0006	Saúde em ação com a população.
02.001.0010.0301.0006.1044	Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
333900000000000	Aplicações diretas

01640000	Transf.convênio -estado/outros		
Total Ação	6.000,00		

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém da anulação das dotações abaixo relacionadas:

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
08	Secretaria de Infra-estrutura
08.001	Secretaria de Infra-estrutura
08.001.0015	Urbanismo
08.001.0015.0451	Infra-Estrutura Urbana
08.001.0015.0451.0011	Infra-estrutura
08.001.0015.0451.0011.1013	Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
344900000000000	Aplicações Diretas
01640000	Transf.convênio -estado/outros
Total Ação	206.000,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provém também do superávit de exercícios anteriores na fonte de recurso 30.000 – ordinários, no valor de R$ 73.167,70 (setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4489/2018

Publicação Nº 1509848

LEI Nº. 4489/2018
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim "Bombeiros Voluntários", para a manutenção de toda a estrutura da entidade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Guaramirim "Bombeiros Voluntários", declarado de utilidade pública pela Lei nº. 1574/1992, de 10 de julho de 1992, para a manutenção de toda a estrutura da entidade.

Art. 2º. Para execução do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo da Defesa Civil de Guaramirim à entidade, subvenção social no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), em 13 (treze) parcelas.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 829/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 15/2018

Publicação Nº 1509856

PORTARIA N°. 015/2018

Aprova Aline Fatima Pires de Castilho Altini no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Aline Fatima Pires de Castilho Altini, na função de Professora de Artes, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 10 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 16/2018

Publicação Nº 1509858

PORTARIA N°. 016/2018
Aprova Ligia de Souza no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Ligia de Souza, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 11 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 17/2018

Publicação Nº 1509859

PORTARIA N°. 017/2018
Aprova Eliane Kroin no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Eliane Kroin, na função de Merendeira, 20 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 18/2018

Publicação Nº 1509860

PORTARIA N°. 018/2018
Aprova Cristiane Graciele Marcelino Strelow no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Cristiane Graciele Marcelino Strelow, na função de Agente Escolar, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 19/2018

Publicação Nº 1509863

PORTARIA N°. 019/2018

Aprova Daniel Lira Mendes Junior no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Daniel Lira Mendes Junior, na função de Motorista de Ônibus, vinculado à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 20/2018

Publicação Nº 1509865

PORTARIA N°. 020/2018
Aprova Jean Fabian Dalbianco Francisco no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Jean Fabian Dalbianco Francisco, na função de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 21/2018

Publicação Nº 1509868

PORTARIA N°. 021/2018

Aprova Scheila Richartz no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Scheila Richartz, na função de Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 22/2018

Publicação Nº 1509870

PORTARIA N°. 022/2018

Aprova Terezinha Aparecida Rosa no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Terezinha Aparecida Rosa, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 23/2018

Publicação Nº 1509872

PORTARIA N°. 023/2018

Aprova Cesar Augusto Vieira no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Cesar Augusto Vieira, na função de Professor III, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 24/2018

Publicação Nº 1509874

PORTARIA N°. 024/2018

Aprova Marcia Hamerschmitt da Roza no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Marcia Hamerschmitt da Roza, na função de Professora III, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 25/2018

Publicação Nº 1509876

PORTARIA N°. 025/2018

Aprova Eliane Lisboa de Oliveira no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Eliane Lisboa de Oliveira, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 26/2018

Publicação Nº 1509877

PORTARIA N°. 026/2018

Aprova Helena Maria Firmo da Costa no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Helena Maria Firmo da Costa, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 27/2018

Publicação Nº 1509879

PORTARIA N°. 027/2018

Aprova Mariana Vieira no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Mariana Vieira, na função de Merendeira, 20 horas semanais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 28/2018

Publicação Nº 1509880

PORTARIA N°. 028/2018

Aprova Mariza Nene de Lemos no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Mariza Nene de Lemos, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 29/2018

Publicação Nº 1509882

PORTARIA N°. 029/2018

Aprova Rosilene Lenfers no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Rosilene Lenfers, na função de Merendeira, 40 horas semanas, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 30/2018

Publicação Nº 1509884

PORTARIA N°. 030/2018

Aprova Vanessa Regina Barbosa no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Vanessa Regina Barbosa, na função de Coordenadora Pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 31/2018

Publicação Nº 1509886

PORTARIA N°. 031/2018

Aprova Adriana do Rosário no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Adriana do Rosário, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 03 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 32/2018

Publicação Nº 1509887

PORTARIA N°. 032/2018

Aprova Roselene Gonçalves dos Santos no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Roselene Gonçalves dos Santos, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 33/2018

Publicação Nº 1509888

PORTARIA N°. 033/2018

Aprova Valdirene Gonçalves dos Santos no Estágio Probatório.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Efetivar Valdirene Gonçalves dos Santos, na função de Agente de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de janeiro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

REPETIÇÃO DO CONVITE Nº 001/2018

Publicação Nº 1509388

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

CONVITE Nº 001/2018
AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO DO CONVITE Nº 001/2018

Processo nº 001/2018
Edital: Convite/Menor Preço/Preço Global
Objeto: Contratação de Empresa para Orientação Didático-Pedagógica ao Programa Vereador Mirim da Câmara Municipal de Guaramirim.

Entrega dos envelopes: 08:45 horas do dia nove de fevereiro de 2018.
Abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia nove de fevereiro de 2018.
O Edital e esclarecimentos podem ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, nos dias úteis, de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (47) 3373-0002.
Guaramirim, 01 de fevereiro de 2018.
Aurélio Tadeu Tomaselli
Comissão Permanente de Licitação.

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -FMAS CD 02/2018

Publicação Nº 1509223

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 02/2018
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de material e serviço para revisão obrigatória de 50.000 km do veículo Fiat palio Fire MLP 9627, utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fornecedor: GAMBATTO VEICULO SÃO MIGUEL LTDA
Valor Total - R$ 608,89 (Material R$ 312,89 / Serviço R$ 296,00)

Guarujá do Sul, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelise de Oliveira,
Prefeita Municipal de Exercicio.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 07E 08/2018

Publicação Nº 1509420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2018
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso XIII da Lei nº. 8666/93 comunica Contratação de prestação de serviço de Assessoria Pedagógica para elaboração de Propostas Pedagógicas, Oficinas e Encontros continuados para todos os professores da Rede Municipal de Ensino do município de Guaruja do Sul.
FORNECEDOR: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC
VALOR R$ 14.750,00
EXECUÇÃO: Fevereiro a outubro.
Guarujá do Sul, 02 de fevereiro de 2018.
Adelise de Oliveira;
Prefeita Municipal em Exercício.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 08/2018 - Pregão Presencial Nº. 04/2018
Objeto: contratação de empresa especializada em Serviços de Administração (apoio técnico e logístico) para a realização de Campeonatos Municipal durante o ano de 2018.
Propostas e Habilitação: 20/02/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 05 de fevereiro de 2018.
Adelise de Oliveira,
Prefeita Municipal em Exercicio.

Herval d'Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - EDITAL 004/2018/SMECE

Publicação Nº 1510797

ADITIVO AO EDITAL Nº 004/2018/SMECE

Primeiro Termo Aditivo ao Edital de Chamada Pública nº 004/2018/SMECE a fim de incluir vaga e estabelecer o que segue:

[...]

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/Período
01	CMEI Criança Feliz	Professor de Educação Infantil	Vespertino	40h	Até o término do ano letivo ou realização de Processo Seletivo ou Concurso Público
01	CMEI Valdete Souza Nodari	Professor de Educação Infantil	Vespertino	40h	Até o término do ano letivo ou realização de Processo Seletivo ou Concurso Público

[...]

6.3. As demais disposições permanecem inalteradas.

6.4. Este Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação.

Herval d'Oeste-SC, 02 de fevereiro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

CONVOCAÇÃO - JANAINA CAMARGO

Publicação Nº 1509231

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora JANAINA CAMARGO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.327.049-99, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Monitor Social, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____ _____
JANAINA CAMARGO

CONVOCAÇÃO - SIMONE APARECIDA PEREIRA

Publicação Nº 1509229

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora SIMONE APARECIDA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.628.629-54, aprovada em 6º (sexto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Agente de Serviços Gerias, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. A candidata, após a liberação do Departamento Pessoal, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação da candidata.

Herval d´Oeste, 23 de janeiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____ _____
SIMONE APARECIDA PEREIRA

CONVOCAÇÃO - VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO

Publicação Nº 1509230

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.520.569-19, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Monitor Social, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d'Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____ _____
VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO

PORTARIA Nº 134/2018

Publicação Nº 1510000

PORTARIA Nº 134/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 01 de fevereiro de 2018, a servidora CIBELE TEREZINHA COPPI (MATRÍCULA 69), ocupante do cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICO, Nível - 10/2, Referência - I, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2018

Publicação Nº 1510001

PORTARIA Nº 135/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ANTONIO ADECIR DE ALMEIDA (MATRÍCULA 433), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - I, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de setembro de 2016 e 12 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1510004

PORTARIA Nº 136/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SELMIRO ALBERTO BEHREND (MATRÍCULA 204), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - H, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de março de 2014 e 29 de outubro de 2017, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2018

Publicação Nº 1510005

PORTARIA Nº 137/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora SILVANA REGINA BUSSACRO (MATRÍCULA 4152), ocupante do cargo de

provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de junho de 2016 e 28 de junho de 2017, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2018

Publicação Nº 1510007

PORTARIA Nº 138/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora ROSENILDE PEDROZO DE ALMEIDA (MATRÍCULA 3022), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, Nível - 15, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de abril de 2017 e 11 de maio de 2018, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2018

Publicação Nº 1510010

PORTARIA Nº 139/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA DE BARROS (MATRÍCULA 2730), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, Nível - 15, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2016 e 17 de abril de 2017, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2018

Publicação Nº 1510011

PORTARIA Nº 140/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1035/2017, a servidora LUCIVANI APARECIDA GALVAN CAMARGO (MATRÍCULA 2853), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de agosto de 2015 e 29 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2018

Publicação Nº 1510012

PORTARIA Nº 141/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1035/2017, a servidora DANIELA GAN (MATRÍCULA 4339), a qual ocupa o cargo de BIOQUÍMICO, Nível - 10/2, Referência - A, 20 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de julho de 2016 e 10 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1510013

PORTARIA Nº 142/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ (MATRÍCULA 516), ocupante do cargo de provimento efetivo de ADMINISTRADOR, Nível - 12/1, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 05 de abril de 2016 e 06 de abril de 2017, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2018

Publicação Nº 1510014

PORTARIA Nº 143/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ANA CÉLIA DE ANDRADE SEVERO DOMINGUES (MATRÍCULA 1075), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 e 23 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2018

Publicação Nº 1510015

PORTARIA Nº 144/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor CELSO LUIS RODRIGUES DOMINGUES (MATRÍCULA 1376), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - E, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2015 e 31 de março de 2017, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2018

Publicação Nº 1510016

PORTARIA Nº 145/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor GERALDO BALLER (MATRÍCULA 118), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - J, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2011 e 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 12 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2018

Publicação Nº 1510017

PORTARIA Nº 146/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, ao servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 1381), ocupante do cargo em provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 04 de fevereiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2018

Publicação Nº 1510019

PORTARIA Nº 147/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JOÃOZINHO VALDELIRO GALVÃO PEREIRA (MATRÍCULA 434), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - I, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de setembro de 2016 e 07 de setembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2018

Publicação Nº 1510020

PORTARIA Nº 148/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 01 de fevereiro de 2018, com fulcro no artigo 105, IV, §5º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora MARIA CAROLINA PEREIRA TOIGO (MATRÍCULA 2561), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - D, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2018

Publicação Nº 1510021

PORTARIA Nº 149/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR que a servidora KARGIANA DA SILVA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4699), a qual exerce a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, exerça suas atividades, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2018 e 24 de fevereiro de 2018, junto à unidade do CMEI Criança Feliz, vinculada a vaga da servidora Ana Célia de Andrade Severo Domingues, a qual encontra-se em gozo de licença prêmio.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2018

Publicação Nº 1510023

PORTARIA Nº 150/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 707/2017, a servidora LOVANE OSTROWSKI SIMON (MATRÍCULA 3592), a qual ocupa o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível - 12/1, Referência - A, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de julho de 2015 e 02 de julho de 2016, para serem gozadas a partir de 02 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2018

Publicação Nº 1510025

PORTARIA Nº 151/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DA SERVIDORA, a partir de 02 de fevereiro de 2018, JOSSIANE SCHLINDWEIN (MATRÍCULA 4384), a qual exercia a função de RECEPCIONISTA, Nível - 4/3, Referência - A, 44 horas semanais, art. 10 da Lei Complementar nº 320/2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2018

Publicação Nº 1510026

PORTARIA Nº 152/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora SANDRA KANGERSKI BOTTEGA (MATRÍCULA 4261), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, da EBM Estação Luzerna, para o CME Pequeno Príncipe, turno matutino, a partir de 01 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Edital nº 037/2017/SMECE, com o Decreto nº 3.763/2017 de 20 de novembro de 2017 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2018

Publicação Nº 1510027

PORTARIA Nº 153/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora IVONETE MARCON (MATRÍCULA 4482), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, da ERM Professor Alcino Fernandes, para o EBM Cruz e Sousa, turno vespertino, a partir de 01 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Edital nº 037/2017/SMECE, com o Decreto nº 3.763/2017 de 20 de novembro de 2017 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2018

Publicação Nº 1510028

PORTARIA Nº 154/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora LOURDES FERREIRA BRANDÃO (MATRÍCULA 3721), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino, da CMEI Valdete Souza Nodari, para o CMEI Criança Feliz, turno matutino/vespertino, a partir de 01 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Edital nº 037/2017/SMECE, com o Decreto nº 3.763/2017 de 20 de novembro de 2017 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2018

Publicação Nº 1510029

PORTARIA Nº 155/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora MARA TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS KÜHL (MATRÍCULA 58), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 8, Referência - B, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino, da CMEI Valdete Souza Nodari, para o CMEI Criança Feliz, turno matutino/vespertino, a partir de 01 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Edital nº 037/2017/SMECE, com o Decreto nº 3.763/2017 de 20 de novembro de 2017 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2018

Publicação Nº 1510031

PORTARIA Nº 156/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REMOVER E LOTAR, a servidora MARIZETE COMARETTO (MATRÍCULA 3746), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas semanais, turno matutino, da EBM Cruz e Sousa, para o GEM Professor Adolfo Becker, turno matutino, a partir de 01 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Edital nº 037/2017/SMECE, com o Decreto nº 3.763/2017 de 20 de novembro de 2017 e a Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2018

Publicação Nº 1510033

PORTARIA Nº 157/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AMPLIAR E LOTAR EM CARÁTER DEFINITIVO a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LIVONIR MENDES BALESTRIN (MATRÍCULA 3741), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - B, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no GEM Nossa Senhora de Fátima, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Edital nº 039/2017/SMECE e Decreto nº 3.779/2017 de 06 de dezembro de 2017 e artigos 51 a 53 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2018

Publicação Nº 1510037

PORTARIA Nº 158/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AMPLIAR E LOTAR EM CARÁTER DEFINITIVO a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ALINI ALVES CABRAL (MATRÍCULA 3722), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, no GEM Nossa Senhora de Fátima – 20 (vinte) horas, turno vespertino e EBM Cruz e Sousa – 20 (vinte) horas, turno matutino, a partir de 01 de fevereiro de 2017, conforme Edital nº 039/2017/SMECE e Decreto nº 3.779/2017 de 06 de dezembro de 2017 e artigos 51 a 53 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2018

Publicação Nº 1510038

PORTARIA Nº 159/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à servidora MARILENE DE LURDES ALVES (MATRÍCULA 3590), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Nível - 6, Referência - C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, lotada 20 (vinte) horas junto ao CME Pequeno Príncipe, para atuar 10 (dez) horas junto ao EBM Cruz e Sousa, vinculada a vaga da servidora Sabrina Rover e 10 (dez) horas junto ao Departamento de Esportes – Escolinha de Judô, a contar de 01 de fevereiro de 2018 até o término do ano letivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2018

Publicação Nº 1510039

PORTARIA Nº 160/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à servidora TAIZE SABEI (MATRÍCULA 4095), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 (vinte) horas

semanais, lotada junto ao CME Pequeno Príncipe, turno vespertino, para o GEM Professor Adolfo Becker, turno matutino, vinculada a vaga da servidora Viviane Aparecida Campagnol Sbrusi, a contar de 01 de fevereiro de 2018 até o término do ano letivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2018

Publicação Nº 1510040

PORTARIA Nº 161/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à servidora FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO (MATRÍCULA 2564), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 7, Referência - B, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, turno matutino/vespertino, para o CMEI Tio Zezinho, turno matutino/vespertino, vinculada a vaga da servidora Claudete Bertotti, a contar de 01 de fevereiro de 2018 até o término do ano letivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2018

Publicação Nº 1510041

PORTARIA Nº 162/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ATRIBUIÇÃO DE EXERCICIO, à servidora SIRLANDA MARIA RODRIGUES PASINATO (MATRÍCULA 2572), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 10, Referência - C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 (quarenta) horas semanais, lotada junto ao CMEI Criança Feliz, turno matutino/vespertino, para o CMEI Tio Zezinho, turno matutino/vespertino, vinculada a vaga da servidora Simone Aparecida Radavelli, a contar de 01 de fevereiro de 2018 até o término do ano letivo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2018

Publicação Nº 1510061

PORTARIA Nº 163/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DA SERVIDORA, a partir de 02 de fevereiro de 2018, MARIA JULIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA (MATRÍCULA 4705), a qual exercia a função de MÉDICO, Nível - 14, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA 360 - HOMOLOGA MATERIAIS DIVERSOS - CRAS

Publicação Nº 1509705

PORTARIA Nº 360, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 048/2017 E ADJUDICA O OBJETO ÁS EMPRESAS VENCEDORAS

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 048/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de materiais diversos para o CRAS, e adjudica o objeto licitado às empresas:

I – ARAÚJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 75.408.153/0001-71, pelos preços unitários: itens: 01 – R$ 156,00, item 09 – R$ 277,20, item 10 – R$ 258,00, totalizando R$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos);

II – MÓVEIS LAZZARI LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.900.257/0001-98, pelos preços unitários: itens: 02 – R$ 255,60, item 12 – R$ 295,80, totalizando R$ 551,40 (quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos);

III – MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 23.518.341/0001-59, pelos preços unitários: item 03 – R$ 195,00, item 08 – R$ 88,00, item 13 – R$ 375,00, item 14 – R$ 267,00, totalizando R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais);

IV – L.A CN INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 11.924.851/0001-47, pelos preços unitários: item 04 – R$ 199,00, item 05 – R$ 88,90, item 06 – R$ 89,00, item 07 – R$ 89,50, item 11 – R$ 40,00 totalizando R$ 506,40 (quinhentos e seis reais e quarenta centavos);

V – JOSÉ THIAGO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob N.º 12.532.054.0001/87, pelos preços unitários: item 15 – R$ 760,00, totalizando R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO Nº 13/2018

Publicação Nº 1509337

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO Nº 13/2018.
Objeto: Credenciamento de imprensa televisiva, com abrangência no mínimo no município de Ibirama, para transmissão de programa institucional do município de Ibirama (Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde), com inserções de 30 segundos, abordando temas do poder executivo através de vídeos institucionais. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 07/02/2018. Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 02 de fevereiro de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018

Publicação Nº 1509556

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2018.
Objeto: Serviços especializados destinados para manutenção e ajardinamento de praças, canteiros e jardins centrais deste município, na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 20 de fevereiro de 2018, as 09h00min. Abertura: 20 de fevereiro de 2018, as 09h15min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 01 de fevereiro de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO POR ERRO PORTARIA 10/2018

Publicação Nº 1509225

PORTARIA Nº 010/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DA MESMA, a Sra Simone Spaniol, do cargo de DENTISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV),com 75 horas mês, a partir de 25 de janeiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 30 de janeiro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MINUTA DO CONTRATO 001/2017

Publicação Nº 1509890

MINUTA DO CONTRATO 001/2017

Contrato: 001/2017
Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo 01/2018
Valor do Contrato: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)
Prazo de Validade: 31/12/2018
Objeto do Contrato: LEGISLADOR WEB

MINUTA DO CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1509845

MINUTA DO CONTRATO 001/2018

Contrato: 001/2018
Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
Valor: R$ 4.647,00 (Quatro mil e seiscentos e quarenta e sete e reais)
Prazo de Validade: 31/12/2018
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DO SISTEMA LEGISLADOR

MINUTA DO CONTRATO 002/2017

Publicação Nº 1509900

MINUTA DO CONTRATO 002/2017

Contrato: 002/2017
Contratada: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo 01/2018
Valor do Contrato: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
Prazo de Validade: 31/12/2018
Objeto do Contrato: LEGISLADOR PORTAL

MINUTA DO CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1509861

MINUTA DO CONTRATO 002/2018

Contrato: 002/2018
Contratada: ANTÔNIO DOS SANTOS
Valor do Contrato: R$ 61.296,00 (sessenta e um reais e duzentos e noventa e seis reais)
Prazo de Validade: 31/12/2018
Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHOTA

MINUTA DO CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 1509910

MINUTA DO CONTRATO 003/2018

Contrato: 003/2018
Contratada: LANCE TELECOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Valor: R$ 2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais)
Prazo de Validade: 31/12/2018
Objeto do Contrato: ACESSO A REDE MUNDIAL INTERNET COM CONEXÃO VIA FIBRA OPTICA DE 20MB DOWNLOAD E 5MB DE UPLOAD ILIMITADO.

MINUTA DO CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 1509915

MINUTA DO CONTRATO 004/2018

Contrato: 004/2018
Contratada: L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
Valor: R$ 7.611,31 (Sete mil, seiscentos e onze reais e trinta e um centavos)
Prazo de Validade: 31/07/2018
Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGINE E UTENSILIOS DE COZINHA.

RESOLUÇÃO MD 09/2018

Publicação Nº 1509350

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09/2018
NOMEIA MARLI TREGLIA GIL, EM CARATER TEMPORÁRIO, DE ACORDO COM O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 AO CARGO DE SERVENTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. É nomeada, em 01 de fevereiro de 2018, Marli Treglia Gil, no cargo de Servente, conforme Processo Seletivo nº 001/2018, lotada no Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ilhota, nos termos da Lei nº 1785/2014, anexo I.

Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Ilhota, 02 de fevereiro de 2018.
Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509327

DECRETO Nº. 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 1.532.335,47, conforme segue:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.02	ATENÇÃO BASICA			
PROJ/ATIV. – 2.101	MANUTENÇÃO DO PAB FIXO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.064	Aplicações Diretas	712.310,30
PROJ/ATIV. – 2.102	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		6.064	Aplicações Diretas	68.347,65
PROJ/ATIV. – 2.104	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – ESF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		6.064	Aplicações Diretas	11.933,05
PROJ/ATIV. – 2.105	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.064	Aplicações Diretas	1.788,87
3.3.90.00.00.00.00.00		6.167	Aplicações Diretas	6.594,61
4.4.90.00.00.00.00.00		6.167	Aplicações Diretas	3.427,70
PROJ/ATIV. – 2.107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		6.064	Aplicações Diretas	55.677,69
UNIDADE – 14.03	VIGILANCIA EM SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITARIA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.066	Aplicações Diretas	4.911,31
3.3.90.00.00.00.00.00		6.165	Aplicações Diretas	14.500,05
PROJ/ATIV. – 2.109	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PSVPS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.066	Aplicações Diretas	27.527,63
UNIDADE – 14.04	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
PROJ/ATIV. – 2.110	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FAMACIA BASICA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.067	Aplicações Diretas	13.766,22
UNIDADE – 14.05	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
PROJ/ATIV. – 2.111	MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.065	Aplicações Diretas	51.025,38
UNIDADE – 14.06	INVESTIMENTO			
PROJ/ATIV. – 1.103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00		6.033	Aplicações Diretas	560.525,01
Total				1.532.335,47

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior (a) serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro (conforme extrato de conta bancaria no dia 31/12/2017 menos restos a pagar em 31/12/2017 – por fonte de recurso), totalizando os valores por recurso:

RRecurso	Descrição	Valor
00.6.033	Superávit -Transferências de Convênios - União/Saúde	560.525,01
00.6.064	Superávit - Atenção Básica	850.057,56
00.6.655	Superávit - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	51.025,38

00.6.066	Superávit - Vigilância em Saúde	32.438,94
00.6.067	Superávit - Assistência Farmacêutica Básica	13.766,22
00.6.165	Superávit - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	14.500,05
00.6.167	Superávit - Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	10.022,31
	Total	1.532.335,47

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 31 de janeiro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509329

DECRETO Nº. 008, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 327.246,59, conforme segue:

ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	135	1.164	Aplicações Diretas	327.246,59

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior (a) serão utilizados recursos proveniente do aditivo do convenio do FUNDAM- Fundo de Apoio aos Municípios celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Imaruí através do Convenio nº 2014TR001867 no valor de R$ 327.246,59 (Trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais, cinquenta e nove centavos).

Total Suplementação	327.246,59

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 31 de janeiro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509331

DECRETO Nº. 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do corrente Exercício, na importância de R$ 192.262,26, conforme segue:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.035	Aplicações Diretas	68.584,57
UNIDADE – 15.02	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			

PROJ/ATIV. – 2.202	PROGRAMA PISO BASICO FIXO – PAIF/CRAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		6.035	Aplicações Diretas	45.443,28
3.3.90.00.00.00.00.00		6.035	Aplicações Diretas	3.313,10
PROJ/ATIV. – 2.203	SERVIÇO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL –SAC- FEAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.665	Aplicações Diretas	12.468,22
4.4.90.00.00.00.00.00		6.665	Aplicações Diretas	15.408,32
UNIDADE – 15.03	BLOCO DE FINANC.PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA COMPL.			
PROJ/ATIV. – 2.205	PROTEÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00		6.035	Aplicações Diretas	2.808,97
UNIDADE – 15.04	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
PROJ/ATIV. – 2.206	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- BL BF			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.035	Aplicações Diretas	18.977,09
4.4.90.00.00.00.00.00		6.035	Aplicações Diretas	10.000,00
UNIDADE – 15.05	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS			
PROJ/ATIV. – 2.207	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BL SUAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00		6.035	Aplicações Diretas	15.258,71
Total				192.262,26

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior (a) serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro (conforme extrato de conta bancaria no dia 31/12/2017 menos restos a pagar em 31/12/2017 – por fonte de recurso), totalizando os valores por recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0.6.035	Superávit - Transf.do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	164.385,72
0.6.665	Superávit -Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	27.876,54
	Total	192.262,26

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 31 de janeiro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509333

DECRETO Nº. 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito do Município de Imaruí-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo aos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí-SC, em virtude das comemorações do Carnaval de 2018, nos seguintes dias:
- Dia 12 e 13 de fevereiro de 2018 – Ponto Facultativo;
- Dia 14 de fevereiro de 2018, até às 13hs – Ponto Facultativo.

Parágrafo único - Não será Ponto Facultativo nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de janeiro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2017 – PMI

Publicação Nº 1511001

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2017 – PMI
Convite PMI Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 09.194.351/0001-55. Contratado: Oeding Assessoria Contábil Ltda Epp. O contrato foi celebrado em 24/07/2017, com valor inicial de R$ 60.600,00 e duração até 31/12/2017. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, até 01/03/2018. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 22/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Jorge Eyng.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2017 – PMI

Publicação Nº 1511003

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2017 – PMI
Convite PMI Nº 008/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 11.924.161/0001-98. Contratado: Lívia Rodrigues Vicentin ME. Vigência: 23/08/2018. Considerando que o contrato ainda possui saldo financeiro que pode ser utilizado no exercício de 2018 e que todas as obrigações ainda não foram cumpridas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Rosângela Rodrigues Vicentin.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2017 – PMI

Publicação Nº 1511004

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2017 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº 023/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 01.943.630/0001-62. Contratado: Labore – Soluções para Administração Pública Ltda. Vigência: 30/06/2018. Considerando que ainda possuem obrigações contratuais bem como serviços a serem prestados pela empresa. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Oldacir Rech Dos Santos.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2017 – PMI

Publicação Nº 1511005

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/2017 – PMI
Chamada Pública PMI Nº 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 10.202.167/0001-99. Contratado: Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS. Vigência: 13/09/2018. Considerando que o contrato ainda possui saldo financeiro que pode ser utilizado no exercício de 2018. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Valmir de Souza Mendonça.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2017 – PMI

Publicação Nº 1511006

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2017 – PMI
Chamada Pública PMI Nº 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 09.263.339/0001-55. Contratado: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e toda Santa Catarina - COOPERFAMÍLIA. Vigência: 13/09/2018. Considerando que o contrato ainda possui saldo financeiro que pode ser utilizado no exercício de 2018. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Lino de Souza.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2017 – PMI

Publicação Nº 1511007

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2017 – PMI
Chamada Pública PMI Nº 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CPF do Contratado: 020.018.449-05. Contratado: Nelson Antônio da Rocha. Vigência: 13/09/2018. Considerando que o contrato ainda possui saldo financeiro que pode ser utilizado no exercício de 2018. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Nelson Antônio da Rocha.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2017 – PMI

Publicação Nº 1511008

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/2017 – PMI
Chamada Pública PMI Nº 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CPF do Contratado: 579.932.709-87. Contratado: Dourival Ido Teixeira. Vigência: 13/09/2018. Considerando que o contrato ainda possui saldo financeiro que pode ser utilizado no exercício de 2018. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Dourival Ido Teixeira.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2017 – PMI

Publicação Nº 1511009

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2017 – PMI
Chamada Pública PMI Nº 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CPF do Contratado: 042.720.559-09. Contratado: Edson Antônio da Rocha. Vigência: 13/09/2018. Considerando que o contrato ainda possui saldo financeiro que pode ser utilizado no exercício de 2018. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Edson Antônio da Rocha.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2017 – PMI

Publicação Nº 1511010

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 043/2017 – PMI
Chamada Pública PMI Nº 005/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 83.731.927/0041-16. Contratado: Cooperativa Regional Auriverde. Vigência: 13/09/2018. Considerando que o contrato ainda possui saldo financeiro que pode ser utilizado no exercício de 2018. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Vitor Henrique Kollet.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2017 – PMI

Publicação Nº 1510988

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2017 – PMI
Dispensa de Licitação PMI Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 09.427.503/0001-12. Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA. Fica alterada a cláusula segunda que trata da vigência do contrato, que passa para a seguinte redação: "O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93." os valores para o exercício de 2018 não sofreram alterações, conforme Resolução Ciga nº 123 de 18/09/2017. Valor Total: R$ 6.660,00. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 22/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Gilsoni Lunardi Albino.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 008/2017 – PMI

Publicação Nº 1510990

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 008/2017 – PMI
Dispensa de Licitação PMI Nº 002/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 04.310.564/0001-81. Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE. Fica alterada a cláusula sextas que trata da vigência do contrato, que passa para a seguinte redação: "O prazo de execução será mensal e com duração de até 31/12/2018 para a execução completa do objeto desta contratação, sendo contados todos os prazos a partir da assinatura do contrato." Os valores para o exercício de 2018 não sofreram alterações. Valor Total: R$ 40,00 (quarenta) reais referente à taxa de operacionalização por estagiário efetivamente contratado. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 20/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Anibal Dib Mussi.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2017 – PMI

Publicação Nº 1510992

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2017 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº 004/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 17.153.227/0001-70. Contratado: Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eirele - ME. Vigência: 01/06/2018. Valor Total: R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 04/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Antônio Carlos Teixeira.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 017/2017 – PMI

Publicação Nº 1510993

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 017/2017 – PMI
Tomada de Preço PMI Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 83.073.536/0001-64. Contratado: Serrana Engenharia Ltda. Vigência: 31/12/2018. Valor Total: R$ 661.398,20 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 22/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Odair Josè Mannrich.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018/2017 – PMI

Publicação Nº 1510995

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 018/2017 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº 006/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 04.572.854/0001-01. Contratado: Dat Informática Ltda - ME. Vigência: 31/12/2018. Valor Total: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 22/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Vilmar Antonio Inocenti.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2017 – PMI

Publicação Nº 1510996

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 020/2017 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº 016/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 08.780.186/0001-50. Contratado: Ponto Sat Conect Ltda - ME. Vigência: 31/12/2018. Valor Total: R$ 11.362,50 (onze mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data de assinatura: 22/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Diana Chris de Souza Fernandes.

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2017 – PMI

Publicação Nº 1510998

EXTRATO - 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 021/2017 – PMI
Pregão Presencial PMI Nº 016/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IMARUÍ. CNPJ do Contratado: 07.019.075/0001-63. Contratado: Eghert Informática Ltda - ME. Vigência: 31/12/2018. Valor Total: R$ 12.559,50 (doze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente

Termo Aditivo. Data de assinatura: 22/12/2017. Signatário pelo Município: Rui José Candemil Júnior, pela contratada: Helton Florentino Eghert.

TERMO DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO Nº. 001/2018

Publicação Nº 1509580

TERMO DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO Nº. 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMARUÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMARUÍ - APAE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

Lei municipal nº 2018/2018, repasse Governo Federal.
O MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 82.538.851/0001-57, com sede na Rua José Inácio das Rocha, nº. 109, Centro, Imaruí/SC, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Rui José Candemil Júnior, brasileiro, agente político, casado, inscrito no CPF sob nº. 950.653.509-49, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imaruí - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80987829/0001-69, com sede neste Município de Imaruí/SC, doravante denominado simplesmente APAE, neste ato representada pelo Sr. Alcides Limas, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº. 344.928.609-91, sujeitando-se às cláusulas e condições previstas no presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para a APAE, com a finalidade de custear despesas advindas da manutenção da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO
O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento da execução do objeto, designando um servidor para atuar enquanto Órgão Gestor nas ações de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO
O presente instrumento tem lastro na Lei Municipal nº 2018, de 25 de janeiro de 2018, Art. 22, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Imaruí/SC e Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O valor do repasse de até R$ 10.165,77 (dez mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete reais) na seguinte forma: uma parcela R$ 2.808,97 (dois mil oitocentos e oito reais e noventa e sete centavos), no mês de janeiro e 11 (onze) parcelas na importância de R$ 668,80 (seiscentos e sessenta e oito reais com oitenta centavos) na forma do Plano de Trabalho nos termos da Lei 13.019/2014, e em observância a efetividade dos repasses realizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O repasse do valor mencionado no caput deste artigo dependerá da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO, podendo ser mitigado.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O valor do repasse somente poderá ser majorado por força de Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão aplicados nos programas mantidos pela entidade, conforme objeto disposto neste termo, bem como em consonância com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os saldos de recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança em instituição financeira vinculada ao banco central, se a previsão de uso for superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão for inferior a um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As receitas oriundas das aplicações referidas no parágrafo anterior serão computadas a crédito do convênio e aplicadas obrigatoriamente em seu objeto, estando sujeitas às mesmas condições de prestações de contas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do consignadas no Orçamento da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: 3.3.50.00.00.00. 00.00.0.1.176.000000.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
I – À CONCEDENTE compete:

a) Repassar os recursos financeiros à Conveniada, em consonância com as metas pactuadas e observando a sua disponibilidade financeira;

b) prestar, quando solicitado, orientações à Direção da entidade para perfeita aplicação dos recursos repassados;

c) acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades.

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento da conveniada;

e) Exigir e analisar a prestação de contas;

II – À CONVENENTE compete:

a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados neste termo;

b) executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários á execução do objeto que trata este convenio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

c) aplicar os recursos recebidos do MUNICIPIO, e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado, ainda que em caráter de emergência;

d) não repassar os recursos recebidos a outra entidade de direito público ou privado;

e) não firmar convênio ou contratos com empresas ou entidades em situação de débito, mora, inadimplemento ou irregularidades para com o Estado ou Município;

f) promover as aquisições e/ou contratações através de ampla consulta de preços e condições mais vantajosas, aplicando, quando for o caso, o procedimento análogo previsto na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;

g) arcar com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrente da execução deste convenio;

h) restituir o Governo do Município de Imaruí o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira na data de conclusão ou rescisão do convenio;

i) Prestar contas, mensalmente da aplicação dos recursos apresentando documentação comprobatória, nos exatos termos do Decreto municipal nº 001/2014 e Lei nº 13.019/2014, sendo indispensáveis:

- Extrato da conta bancária na qual o valor repassado foi depositado, bem como com a movimentação completa do período;

- documentos fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas;

- Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques, se for o caso.

j) solicitar, quando necessária à prorrogação de vigência do convenio original no mínimom 30 (trinta) dias antes do termino com a devida justificativa;

l) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do convenio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convenio se ocorrer comprovado inadimplemento de suas cláusulas ou condições, por mútuo consenso das partes, pela superveniência de normas legais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou ainda:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convenio;
c) Quando não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO
Nas hipóteses elencadas acima, exceto nos casos de mútuo acordo ou superveniência de norma legal que o torne material e formalmente inexeqüível, o convenente deverá restituir ao MUNICIPIO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A convenente fica obrigada a apresentar a prestação de contas, preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias, e impreterivelmente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela. As contas deverão ser apresentadas em consonância com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto municipal nº. 001/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO
Não poderão ser pagas com recursos deste convenio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquela decorrente de multas, juros, taxa de mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto do presente termo será fiscalizada pelo Órgão Gestor e pelo Sistema de Controle Interno da concedente.

I – O Órgão Gestor, em atendimento á Lei nº 13.019/2014, indicará um servidor público como responsável técnico pelo encaminhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto e será responsável pela emissão dos seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, onde deverá documentar qualquer atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto;
b) Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do presente termo.

II – Ao Controle Interno compete, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto de transferência, a observância ás normas legais e regulamentares pertinentes ás cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2018, e a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS
O presente convênio poderá sofrer alterações ou ter sua vigência prorrogada através de Termos Aditivos, desde que em mútuo consenso das partes, exceto no tocante aos prazos para prestação de contas.

Parágrafo único: é vedado aditar o convênio com o intuito de modificar se objeto, ainda que parcialmente, mesmo que sem alteração da categoria de programação de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imaruí.

E, por estarem de acordo, assinam o presente convênio em cinco três vias de igual teor.

Imaruí, 30 de janeiro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí

ALCIDES LIMAS
Diretor Financeiro da APAE

TCHALLES CORRÊA LINO
Procurador Jurídico
OAB/SC 16253
Testemunhas:

ROMOALDO RAIMUNDO
CPF: 290.438.919-91
HELTON LAURINDO EVANGELISTA
CPF: 063.019.029-12

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510958

DECRETO PMI Nº 015, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASTH, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL
Art. 2º À Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de assistência social, especialmente:
a) implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
b) formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Administração Municipal e em articulação com os demais órgãos municipais;
c) elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
1. dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
2. da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
3. da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
4. da pessoa idosa e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta.
d) manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
e) apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
f) promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
g) desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;
h) realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
i) prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
j) contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
k) assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
l) planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
m) prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
n) acompanhar e monitorar o serviço de habilitação e reabilitação na comunidade da pessoa com deficiência;
o) promover e participar de cursos, seminários, campanhas, pesquisas, fóruns e conferências na área de assistência social;
p) prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos, e ou psíquicos, abuso sexual, uso de substância psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
q) promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
r) garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
s) oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência, e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
t) desenvolver e executar programas e políticas públicas de atendimento ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
u) desenvolver diretamente e/ou estabelecer parceria com o governo federal, os programas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, visando erradicar o trabalho infantil;
v) cadastrar as famílias e pessoas carentes;
x) desenvolver e executar programas de atendimento as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, nos regimes de orientação e apoio sóciofamiliar, apoio sócioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida e semiassistida, em consonância com a legislação vigente;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de promoção do trabalho e geração de renda, especialmente:

a) formação profissional e orientação, visando a organização dos trabalhadores;
b) identificação de oportunidade de trabalho e emprego para inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
c) articulação com entidades de direito público interno ou externo de todas as esferas de governo e entidades de direito privado nacionais ou estrangeiras;
d) propiciar condições e iniciativas que estimulem a promoção do trabalho decente para todos;
e) participar de atividades que estimulem o desenvolvimento sustentável, o enfrentamento da pobreza e o exercício da cidadania, como políticas de promoção do trabalhador;
f) desenvolver ações destinadas à qualificação profissional, inclusão do trabalhador no mercado de trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio ao trabalhador desempregado.
III – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de habitação de interesse social, especialmente:
a) planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação de interesse social e regularização fundiária;
b) atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
c) proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
d) realização de estudos e pesquisas sobre a realidade socioeconômica e habitacional do Município;
e) estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
f) monitoramento, junto com a Defesa Civil, de áreas de risco para reassentamento de famílias;
g) coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
h) fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da habitação e regularização fundiária;
i) planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais de interesse social, em conjunto com o órgão municipal responsável pelo saneamento;
IV – promover em conjunto com os conselhos as Conferências Municipais;
V – intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
VI – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VII – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
VIII – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
IX – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
X – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XI – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009;
XII – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Diretoria de Administração, Planejamento e Gestão
1. Unidade Gestora Organizacional Técnico-Administrativa
1.1. Departamento de Orçamento e Finanças
1.2. Supervisão de Transferência e Complementação de Renda
1.3. Coordenação de Suprimentos

b) Gerência das Proteções Sociais (Média e Alta Complexidade)

1. Coordenadoria do Centro de Atenção à Pessoa Idosa
1.1. Coordenadoria Executiva do Grupo de Mães e Idosos
2. Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social
2.1. Coordenadoria de Projetos para a Infância e Adolescência
2.2. Coordenadoria do Centro de Referência Especializado da Assistência Social
2.3. Coordenadoria do Programa Acalento
2.3.1. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infantil
2.3.2. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Juvenil
2.3.3. Supervisão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projetos musicais.

c) Superintendência de Direitos Humanos, Cidadania e Inclusão Social
1. Diretoria de Inclusão a Minorias Sociais
1.1. Coordenação de Captação para Emprego e Geração de Renda
1.2. Coordenadoria de Carteira de Trabalho e Economia Solidária
1.3. Coordenação de Transparência e Participação Democrática

d) Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária

1. Gerência de Habitação		

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Gestor do Telecentro Comunitário;
d) Conselho Municipal do Idoso;
e) Conselho Municipal Antidrogas;
f) Conselho Municipal da Juventude;
g) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
h) Conselho Municipal de Habitação;
i) Conselho Municipal do Trabalho e Emprego;
j) Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil;
k) Comissão Municipal de Enfrentamento a Violência Infanto Juvenil.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Superintendente	Superintendência	2	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	1.900,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Coordenação Executiva	1	Remuneração	1.600,00
Chefe de Departamento	Departamento	1	Remuneração	1.300,00
Assistente de Chefe de Departamento	Assessoria	6	Remuneração	1.000,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Superintendente	Gratificação	2.200,00
Diretor(a)	Gratificação	950,00
Coordenador(a) Executivo(a)	Gratificação	800,00
Chefe de Departamento	Gratificação	650,00
Assistente de Chefe de Departamento	Gratificação	500,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Secretário(a)	2	Gratificação	2.200,00
Gestor(a) Organizacional	1	Gratificação	1.600,00
Gerente	2	Gratificação	800,00
Coordenador(a)	9	Gratificação	550,00
Supervisor(a)	4	Gratificação	250,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 6o Revoga-se o Decreto PMI nº 014, de 01 de fevereiro de 2018, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quais ficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL SEAD Nº 008/2018

Publicação Nº 1510965

EDITAL SEAD Nº 008/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 06 de Fevereiro a 06 de Março de 2018, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 008/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente de Combate as Endemias
Jair Sebastião Junior

PORTARIA PMI/SEAD Nº 51/2018

Publicação Nº 1510894

PORTARIA PMI/SEAD Nº 51, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projetos Musicais - SEASTH, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de fevereiro de 2018, o Sr. JEAN CARLOS NUNES, brasileiro, Professor, inscrito no CPF sob o n.º 671.528.809-72, para exercer o cargo de Supervisor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projetos Musicais - SEASTH, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O servidor de carreira nomeado para a função gratificada de Supervisor, perceberá gratificação, nos termos do Art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 52/2018

Publicação Nº 1510959

PORTARIA PMI/SEAD Nº 52, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de fevereiro de 2018, a Sra. AMANDA FLORENTINO GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 099.361.349-74, para exercer o cargo de Assistente de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 018/2018

Publicação Nº 1509708

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 2041/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Salon Alves, s/n, Guaiúba, Imbituba-SC, percorrendo também as áreas representadas pelas Ruas Silviano Martinho e Virgilino Soares, ao Sr. LEONARDO MAXIMIANO, inscrito no CPF sob o nº 081.901.049-93, domiciliado na Rua dos Ipê, nº 38, Guaiúba, Imbituba-SC, para a realização do evento de carnaval "1ª GUAIUBEIRA 2018", no dia 13/02/2018, a partir das 15:00h até as 22:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º da presente, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 019/2018

Publicação Nº 1509836

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 019, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 326/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na esquina da Rua A-6 com a Av. B-8, Itapirubá, Imbituba-SC, a ITAPIRA BEACH ENTRETENIMENTO LTDA. ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.463.584/0001-25, instalada na Rua Vilmar Goulart Pereira, nº 112, Paes Leme, Imbituba-SC, Ap. 401 E, para a realização do evento de carnaval, bloco carnavalesco "ITAPIRA BEACH", no dia 10/02/2018.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º da presente, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 020/2018

Publicação Nº 1509945

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 020, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 2207/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Irineu Bornhausen, Imbituba-SC, ao lado do Hotel Sozi, ao Sr. CÍCERO FRANCELINO DA SILVA, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.558.646/0001-29, domiciliado na Rua Estrada Geral, nº 60, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a venda/comercialização de meias e panos de prato, de segunda-feira a sábado, das 08:00h as 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 011/2018

Publicação Nº 1510831

PORTARIA CMI nº 011/2018
"Altera a Designação de Orlando Machado Miguel para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar a nomeação, efetuada através da Portaria CMI n° 003/2017, do Senhor Orlando Machado Miguel, do cargo em comissão de Coordenador de Cerimoniais e Eventos para o cargo em comissão de Secretário Administrativo, na forma do art. 18, Anexo I, da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 012/2018

Publicação Nº 1510834

PORTARIA CMI nº 012/2018
"Altera a Designação de Jadson Braga de Freitas para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Cerimonial e Eventos"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar a nomeação, efetuada através da Portaria CMI n° 072/2017, do Senhor Jadson Braga de Freitas, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial e Eventos, na forma do art. 18, Anexo I, da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/02/2018.

PORTARIA CMI Nº 013/2018

Publicação Nº 1510835

PORTARIA CMI Nº 013/2018
"Nomeia Gisele Stofelli para exercer a Função de Representação de Chefe do Departamento Administrativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 6º da Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 1991, a senhora Gisele Stofelli, portadora do RG de n° 5.233.799 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n° 070.823.999-44, nomeada no emprego público de provimento efetivo de Técnica Legislativa pela Portaria CMI nº 058/2014, para exercer a função de representação de Chefe do Departamento Administrativo, fazendo jus a gratificação correspondente, nos termos do anexo VI, do artigo 22, da Lei Complementar n° 1.145/1991.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2018.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/02/2018.

Imbuia

PREFEITURA

EDITAL 11/2018

Publicação Nº 1509505

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018.
Tipo "Menor Preço" (POR ITEN), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual "Contratação de Empresa/Liga/Associação Especializada em Arbitragem para Realização de Campeonato de Futebol de Campo e Futebol Suíço (FUTSAL), no Município de Imbuia", conforme o Edital de Licitação n. º 11/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e o Edital. ABERTURA: 14/02/2018 às 09:00hs, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-1103 no Departamento de Licitações.
Em 02/02/2018. JOÃO SCHWAMBACH - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 1509577

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente contrato, a execução de Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, compreendendo a coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares localizados na área urbana e rural (Coleta Domiciliar) e a coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares depositados em contentores com basculamento mecanizado (Coleta Mecanizada), no Município de Indaial, conforme anexos IV e V do edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.755.126,15
PRAZO: 29 de janeiro de 2018 até 29 de janeiro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.

CONTRATO Nº 004/2018

Publicação Nº 1509460

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 004/2018
CONTRATADA: RSUL EIRELI EPP
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material gráfico, conforme quantitativos e especificações.
VALOR MENSAL: R$68.880,00
PRAZO: 29 de janeiro de 2018 até 30 de março 2018..
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.

CONTRATO Nº 005/2018

Publicação Nº 1509467

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 005/2018
CONTRATADA: ACABIMAX EIRELI ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a aquisição de material gráfico, conforme quantitativos e especificações.
VALOR MENSAL: R$52.616,25
PRAZO: 29 de janeiro de 2018 até 30 de março 2018.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.

CONTRATO Nº 249/2017

Publicação Nº 1509444

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 249/2017
CONTRATADA: AGEMED SAÚDE S/A
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, contratação de operadora de Plano de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, para a operação de serviços de assistência à saúde, destinados aos servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, em regime de contratação coletivo empresarial, em conformidade com a legislação vigente no país.
VALOR MENSAL: R$ 486.883,40
PRAZO: 17 de janeiro de 2018 até 16 de julho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2017.

DECRETO Nº 037/18

Publicação Nº 1509419

. DECRETO Nº 37/18
. De 31 de janeiro de 2018
HOMOLOGA RESULTADO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2017 / PMI / FIC / INDAPREV

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 92, inciso VIII, XI e Art. 22 da Lei Orgânica do Município, art. 10 da lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, a realização de Concurso Público para provimento em cargo efetivo e a necessidade de convocação dos profissionais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2017, para provimento nos cargos abaixo, conforme a classificação final constante dos Anexos I, II e III, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo Único – A Classificação Final, com as informações adicionais encontra-se publicada no site www.ibam-concursos.org.br e www.indaial.sc.gov.br.
Art. 2º. A validade será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade e interesse da Administração.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 31 de janeiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ANEXO I - PMI

	CARGO 01- ARQUITETO
CLAS	NOME
1	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO
2	DEBORAH LURDES TRICHES ACORDI
3	CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA
4	ISABELA GONCALVES ORNELAS ECHTERHOFF
5	ANDRE GUSTAVO PINHEIRO
6	HELOISA CRISTINA FLORES
7	GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBERG DARUI
8	ISABEL WEGNER SCHRAMM
9	MIRIAN DOS SANTOS MELIM
10	LUIZA BEDIN
11	MARIA EDUARDA BLEINROTH JORGE
12	LESY DUARTE DE ANDRADE
13	LETICIA CAZORLA KARPINSKI
14	MARINA PAMPLONA MEDEIROS
15	SUELEN ARTUSO
16	KARINE STOLF DE SOUZA
17	DANIELI SAMULEWSKI STRUCK
18	MARIANI FORMAGI

19	ANA LUCIA ABRAO LATRONICO
20	TAMARA ALINE CARDOSO
21	ANAMELIA REGINA ZIBELL
22	LUCAS MATIAS UHLMANN
23	VICTOR HENRIQUE DESCHAMPS
24	BRUNA JULIANA POLSIN
25	ETIENE KETTI SCHOENFELDER
26	JAMILE RIBEIRO
27	BEATRIZ FOSSA BERNARDY
28	TAMIRES JORDYN STEDILE BONONOMI
29	FELIPE EDGAR GEHLEN
30	JULIANA DE SOUZA E SILVA
31	MAURICIO JOAO DA COSTA
32	VANDERLEIA FILIPPI
33	NICOLI PADILHA
34	JOSE FLAVIO CAMPEDELLI NASSAR
35	ALINE WIESE
36	JESSICA BARINGER
37	JULIA MARIA BECKER
38	ELIZA CRISTINA SCHNEIDER
39	DANIELLA STORINO
	CARGO 02- ASSISTENTE SOCIAL
CLAS	NOME
1	PAULA GABRIELA LAURENTINO
2	LAIS DE GOIS JACOBI
3	CAMILA FERREIRA SOARES
4	JULIANA LINO DA SILVA BIAGIO
5	LENIR AJARDA
6	GLAUCE MERY PAJENKAMP
7	ROSANE DE MOURA
8	IVONETE TEREZINHA TOMIO FILIPPI
9	ELENA SEVILHA DA SILVA
10	TELMA RAQUEL MARCILIO
11	SAMANTA MARCELE JACINTO PROCHNOW
12	AMANDA DOS SANTOS SANTIAGO
13	MIRIAN TERESINHA NUNES
14	DANIELLE PATRICIA VALERIANO GOMES SPAGNOLLO
15	ROSELI DA SILVA PEIXE
16	TALYTA STRUCK
17	JENIFER DE LIMA WILLRICH
18	KRISLAINE BONA
19	RAFAELA ETELVINA KREUSCH QUINTINO
20	THAIANE LUISE BINDELLI
21	LILIANE DA SILVA CARESIA
22	VANIA CRISTINA CAMPREGHER
23	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
24	PAMELA CAROLINE SCHARF DE ANDRADA
25	ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
26	THAMARA LOSS SOTTILI
27	KARLA DANIELLI COSTA DA MATTA CAIRES
28	ERTON MARQUES DE OLIVEIRA
29	SILVIA LEMOS DA CRUZ
30	NAIARA MAY
31	JOUCEMARA RECK
32	MARLETE DOERLITZ SEVEGNANI
33	ANA PAULA VARGAS RONSANI
34	ROSEMERY DE F CORDEIRO
35	MARINA RODRIGUES DA SILVA
36	DEBORA RAQUEL GIL ROSA BENEDICTO
	CARGO 03- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLAS	NOME
1	FABIO AGUILAR PEREIRA
2	TAINA FERNANDA VITALI SANTOS
3	EVERSON ARNDT
4	MATHEUS FIGUEIREDO IRION DA SILVA
5	ROMULO FISCHER
6	LUCIANE YONEKAWA SCHELBAUER
7	ALYSSON DOUGLAS FERNANDES
8	LAERCIO NUNES
9	BRUNO GUIMARAES MUNHOZ
10	FILLIPE WESSLER
11	ELISABETH DE ANDRADE GERMER
12	CARLA MYLAINE DE CAMARGO
13	RODRIGO KUREK
14	MARCELO ARTUR EHRAT
15	LORENA KLAUBERG
16	EDUARDO LUIZ DA SILVA
17	LUANA SENS
18	VIVIANE EWALD
19	JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI
20	GIOVANI KULPA
21	RUBEM QUIRINO DOS SANTOS
22	VANIA TUSSET
23	SARAH PAMELLA CLEMENTINO PEREIRA
24	ELSA BERKENBROCK DA ROCHA
25	SULLIVAN PEREIRA ARAUJO
26	PAULA CURBANI KNOTH
27	KATIA ANTONIA VANIN
28	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA
29	DAYSE CRISTINA LANG
30	EDAMARA SILVA
31	EVERTON TRAJANO MENDES
32	ALEXANDRE JOSE VOLKWEIS
33	PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ
34	MARCOS ANDRE DE ARAUJO ALMEIDA
35	ELIEZER CAMPOS DO PRADO
36	FERNANDO TAFNER
37	MARCOS J B MENEGAZZI
38	DIEGO FAGUNDES DE LIMA
39	ISTELA SOUZA RIBEIRO

40	JULIANA WEBER
41	GISLENE TOLEDO AMARAL
42	JHONNY BUSCH DOS SANTOS
43	ANDREA KULPA
44	MORGANA CRISTINE HEMMER
45	DIEGO KRAEMER
46	PAMELA MENDES BIRAL
47	MARIA ROSELY MARTINELLE
48	DAIENE PFIFFER BRANDT
49	ELOISE CRISTINA SCHNEIDER MARQUARDT
50	FRANCINE KUCHARSKI LANAU
51	LEANDRO VIEIRA
52	PATRICIA LOPES DE ALBUQUERQUE
53	ANDRIELE DA CUNHA FRANCA
54	FABRICIO SCHMITT
55	DANIELLE AVELINO PESSOA
56	ADON BONFIM SILVA
57	ODAIR JOSE PETRI
58	TIAGO MONERETTO
59	JESSICA KESKE
60	JEFFERSON LUSTRIANO
61	JESSICA TANDARA GRASSMANN
62	GUSTAVO BUZZI
63	PAULO ROBERTO DO AMARAL
64	FERNANDA HOEPERS AGUIAR
65	SIRLENE BEATRIZ KESTRING PUSSININI
66	SUELEN MARCELA DADALT
67	DARLENE SUELEN SCHLUTER
68	CLAUDINEIA LUCIA DE ANDRADE
69	RODRIGO HECK DE MATTOS
70	VANESSA BRANDES
71	LUCIANA DE ABREU LOURENCO
72	ISABEL ZIBERT DA SILVA
73	JAQUELINE DIRKSEN
74	NATHALIA BORGES DOS SANTOS
75	ROBERTA MATHIUSSI
76	MARILEI CALISTRO RODRIGUES
77	CILMARA REGINA TAMBOSI
78	JANAINA CRISTINA ENGEL MACHADO
79	LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ
80	FLAVIO FERNANDO FURTADO PAMPLONA
81	MARGARETE CRISTINA SOARES
82	ROSILENE PENZ
83	ADEMIR FRANCISCO
84	ROSANA ALFART
85	VERIDIANE DOS ANJOS ROSA
86	GISELLE FEUSTEL
87	AGATA PRATA SOEIRO DE BARROS DALPIAZ
88	KARINA VICENTE
89	RUI HUMM
90	PATRICIA DA LUZ
91	ANDRE DA SILVA FERREIRA
92	CAMILA ALESSANDRA COSTA
93	GRAZIELA RIBEIRO TECARI ROPELATO
94	CESAR AUGUSTO MICHELI
95	HELIO GESSI MIRANDA DA SILVA
96	RUBENS STUDNICHA
97	BIANCA LANGE NASCIMENTO
98	CREMILDA GUEDES DA LUZ
99	CARLOS ALBERTO FIDELIS DE SOUZA
100	FRANCISLEI RIBEIRO DE JESUS
101	VALDINEI WEISS
102	AMANDA MAIA COVIZZE
103	RAFAEL MATEUS ZAMPIERI
104	ALAN GUSTAVO POSSAMAI
105	THAIS LIBERATO
106	ANDERSON EDUARDO PEDRELLI
107	ERIKA GARBIN NOGUEIRA
108	VERA LUCIA ULLER
109	DAIANE MULLER
110	LUCIANE DANKER
	CARGO 03- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLAS	NOME
1	FABIO AGUILAR PEREIRA
2	TAINA FERNANDA VITALI SANTOS
3	EVERSON ARNDT
4	MATHEUS FIGUEIREDO IRION DA SILVA
5	ROMULO FISCHER
6	LUCIANE YONEKAWA SCHELBAUER
7	ALYSSON DOUGLAS FERNANDES
8	LAERCIO NUNES
9	BRUNO GUIMARAES MUNHOZ
10	FILLIPE WESSLER
11	ELISABETH DE ANDRADE GERMER
12	CARLA MYLAINE DE CAMARGO
13	RODRIGO KUREK
14	MARCELO ARTUR EHRAT
15	LORENA KLAUBERG
16	EDUARDO LUIZ DA SILVA
17	LUANA SENS
18	VIVIANE EWALD
19	JULIANA DE OLIVEIRA BALSINI
20	GIOVANI KULPA
21	RUBEM QUIRINO DOS SANTOS
22	VANIA TUSSET
23	SARAH PAMELLA CLEMENTINO PEREIRA
24	ELSA BERKENBROCK DA ROCHA
25	SULLIVAN PEREIRA ARAUJO
26	PAULA CURBANI KNOTH
27	KATIA ANTONIA VANIN

28	CARLOS HENRIQUE ANCHIETA DE SOUSA
29	DAYSE CRISTINA LANG
30	EDAMARA SILVA
31	EVERTON TRAJANO MENDES
32	ALEXANDRE JOSE VOLKWEIS
33	PAMELA CAMILA PEREIRA DA LUZ
34	MARCOS ANDRE DE ARAUJO ALMEIDA
35	ELIEZER CAMPOS DO PRADO
36	FERNANDO TAFNER
37	MARCOS J B MENEGAZZI
38	DIEGO FAGUNDES DE LIMA
39	ISTELA SOUZA RIBEIRO
40	JULIANA WEBER
41	GISLENE TOLEDO AMARAL
42	JHONNY BUSCH DOS SANTOS
43	ANDREA KULPA
44	MORGANA CRISTINE HEMMER
45	DIEGO KRAEMER
46	PAMELA MENDES BIRAL
47	MARIA ROSELY MARTINELLE
48	DAIENE PFIFFER BRANDT
49	ELOISE CRISTINA SCHNEIDER MARQUARDT
50	FRANCINE KUCHARSKI LANAU
51	LEANDRO VIEIRA
52	PATRICIA LOPES DE ALBUQUERQUE
53	ANDRIELE DA CUNHA FRANCA
54	FABRICIO SCHMITT
55	DANIELLE AVELINO PESSOA
56	ADON BONFIM SILVA
57	ODAIR JOSE PETRI
58	TIAGO MONERETTO
59	JESSICA KESKE
60	JEFFERSON LUSTRIANO
61	JESSICA TANDARA GRASSMANN
62	GUSTAVO BUZZI
63	PAULO ROBERTO DO AMARAL
64	FERNANDA HOEPERS AGUIAR
65	SIRLENE BEATRIZ KESTRING PUSSININI
66	SUELEN MARCELA DADALT
67	DARLENE SUELEN SCHLUTER
68	CLAUDINEIA LUCIA DE ANDRADE
69	RODRIGO HECK DE MATTOS
70	VANESSA BRANDES
71	LUCIANA DE ABREU LOURENCO
72	ISABEL ZIBERT DA SILVA
73	JAQUELINE DIRKSEN
74	NATHALIA BORGES DOS SANTOS
75	ROBERTA MATHIUSSI
76	MARILEI CALISTRO RODRIGUES
77	CILMARA REGINA TAMBOSI
78	JANAINA CRISTINA ENGEL MACHADO
79	LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ
80	FLAVIO FERNANDO FURTADO PAMPLONA
81	MARGARETE CRISTINA SOARES
82	ROSILENE PENZ
83	ADEMIR FRANCISCO
84	ROSANA ALFART
85	VERIDIANE DOS ANJOS ROSA
86	GISELLE FEUSTEL
87	AGATA PRATA SOEIRO DE BARROS DALPIAZ
88	KARINA VICENTE
89	RUI HUMM
90	PATRICIA DA LUZ
91	ANDRE DA SILVA FERREIRA
92	CAMILA ALESSANDRA COSTA
93	GRAZIELA RIBEIRO TECARI ROPELATO
94	CESAR AUGUSTO MICHELI
95	HELIO GESSI MIRANDA DA SILVA
96	RUBENS STUDNICHA
97	BIANCA LANGE NASCIMENTO
98	CREMILDA GUEDES DA LUZ
99	CARLOS ALBERTO FIDELIS DE SOUZA
100	FRANCISLEI RIBEIRO DE JESUS
101	VALDINEI WEISS
102	AMANDA MAIA COVIZZE
103	RAFAEL MATEUS ZAMPIERI
104	ALAN GUSTAVO POSSAMAI
105	THAIS LIBERATO
106	ANDERSON EDUARDO PEDRELLI
107	ERIKA GARBIN NOGUEIRA
108	VERA LUCIA ULLER
109	DAIANE MULLER
110	LUCIANE DANKER
	CARGO 04- BIOQUIMICO
CLAS	NOME
1	ELOI PRETTI JUNIOR
2	SUELI APARECIDA NOGUEIRA
3	WILSON PEDRO SAMPAIO JUNIOR
4	THAYS KUSTER
5	FABIO RODRIGO MESQUITA BORGES
6	PAULO AFONSO LANG
7	MAUREEN LIANA LADEHOFF SCHUTZ
8	GORETE YNAQUIEVI DE REZENDE FOCHESATO
9	NIEGE CAROLINA JAQUES GONCALVES
10	GIANCARLO SOARES DA SILVA
11	BRIAN EHRAT
12	MARLONN HENRIQUE BRASSIANI LOCATELLI
13	MARA FRANCINE DA SILVA
14	LAIS CRISTINA THEINDL
15	BRUNO DA SILVA FELIPE

16	SAMUEL MENDES DE CORDOVA
17	MICHELE CRISTINA MICHELS
18	NARIANA REGINA PEREIRA
19	MARCELO CLEYTON DE CASTRO
	CARGO 05- EDUCADOR SOCIAL
CLAS	NOME
1	RUDNEY DANIEL BITENCOURT
2	ANDREA MACHADO
3	ADRIEL DE FARIAS RIBEIRO
4	GABRIELA BOEMER AMARAL MORETTO
5	PEDRO FERNANDES LEITE DA LUZ
6	AMANDA FISCHER MIGUEL
7	IVONEIA COLACO
8	WENDELL SANTOS GOMES
	CARGO 06- EDUCADOR DE TRANSITO
CLAS	NOME
1	WILLIAM GONZAGA DIAS
	CARGO 07- ENFERMEIRO
CLAS	NOME
1	NADIA LISIESKI
2	DULCINEIA OZELAME DE SOUZA
3	VANESSA ODORRIZZI BARUKI
4	KEZIA MERCEDES OLIVEIRA DOS SANTOS
5	DANIELE ARENDARTCHUK
6	ELIANE CRISTINA ALMEIDA
7	NICOLE RUDIGER FORST
8	DIENATA FERNANDES DE LIMA
9	PAMELLA NAIANA DIAS DOS SANTOS
10	JOSIANE VINCI
11	LUIZ MARCOS TEIXEIRA
12	VALDETE CECILIA REZINI DE SOUZA
13	VANESSA CRISTINA PROCHNOW DI BERNARDI
14	NATALIA PEREIRA KREZCHMAR
15	ALISON FABIO DE ALMEIDA
16	FERNANDO LIMA DE SOUZA
17	SIMONE ISABEL STEFFENS DA SILVA
18	ANA LUISA PEDRON BONA
19	ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
20	KATIA GUSTMANN
21	MARILAINE DE OLIVEIRA DAVIDE DE OLIVEIRA
22	BRUNA KAROLINE COSTA BATISTA
23	MARIA ODILA DOS SANTOS
24	PATRICIA BAGGIO VIEIRA
25	VIVIANA MARIA DRAEGER
26	GEOVANA PFLEGER
27	MARLENE KRUCYNSKI DA SILVA
28	REGINA LEDO BENERI DE ALBUQUERQUE
29	GABRIELA PORTO MANFREDINI
30	MILENA CAMILA MOSER
31	AURILENE DE MACEDO ALVES
32	MARCIO DIOVANE DA SILVA ARAMBURU
33	ELIANE DE SOUZA TEIXEIRA
34	HELLEN CARLA GOMES FERRANTE
35	GALIA MARIANA MOROSKY
36	MARIANA BRAGA
37	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
38	JANIA INEZ ULER
39	ANA PAULA DA SILVA NUNES DE ASSUMPCAO
40	DEIDIANE DO AMARAL
41	KARINA PASSERO
42	CLAUDIA EUGENIA DE OLIVEIRA
43	JOSIANE KARINA BORCK
44	JOVANCA ALMEIDA PEREIRA
45	ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES
46	ROMANA RAQUEL EBELE
47	VIVIANE DOS SANTOS
48	CARMINE CONY CONEGATTO
49	MAURICIO CECHIN
50	ROSANE MARIA GERHARD BREIER
51	NATALIA NUNES DOS SANTOS
52	SERGIO ADRIANO LUCINI
53	SABINO SCIPIECZ
54	FERNANDA JANAINA LACERDA FAVRETO
55	NARA TOBIAS CAMARGO CORREA
56	CARLA JANSEN
57	THAIS CRISTINA HERMES
58	ADRIANA BERGAMO
59	JAQUELINE ALMEIDA GIESTA
60	FABIANE MEDINA BISOGNIN
61	MURYEL CRISTINE DALLABRIDA VARGAS
62	ANDREIA SOARES
63	FABIA LUIZA SESTREM
64	VANESSA SCHNEIDER PADILHA
65	PRISCILA APARECIDA PARRI ZAMINIANI RIBEIRO
66	CAMILA ALECSANDRA GIACOMOZZI
67	GIZELE PEREIRA
68	ROGERIO MAIRESSE MARTINS
69	FERNANDA VALCANAIA
70	BRUNA COELHO
71	GIORDANA LICIA WRUBLESKI DA ROCHA
72	JOSIANA JULIO
73	LETICIA TELES MENDES
74	FRANCISCO ORLANDO SILVA JUNIOR
75	RAQUEL NUNES TORQUATO NOGUEIRA
76	RAQUEL MIGNONI
77	ZILDA APARECIDA DA SILVA BUENO DE CAMARGO
78	TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVAO
79	WALQUIRIA GUMIERO
80	ADRIANA BOFF
81	BIANCA RAFAELA HENKELS

82	HELLEM CRISTINA MACHADO CAMPOS
83	KATHY ELLEN VOGEL
84	ANGELICA ROCHA LOURENCO LISZKIEVICH
85	CAROLINE BERTOLDO
86	ANDREIA JEANINE GARCIA OSS-EMER
87	GISELE ELOA NEVES
88	KATIA POSSAMAI
89	TAINA ZAMONELLI UREL DA SILVA
90	FERNANDO ANTONIO COSTA PITTALUGA
91	KATIA CRISTINA VARJAO TOTO FRANCISCO
92	RENATA GAMA DA SILVA FERREIRA
93	FABIAN ROPKE PEREIRA
94	PRISCILLA THAIS LELES MANSO
95	MARIA LUISA DA SILVA DE JESUS
96	LUCELIA BRAGAGNOLO DOS SANTOS
97	ELI REGINA BOLFE
98	MAITE LUIZA WALDRICH
99	FRANCIELLE AMORIM
100	JAQUELINE LONGEN
101	RAFAEL SANTOS DE BARBA
102	ELSON REIS DANTAS
103	MAIARA CASTELLEN SANDER ROWE
104	DANDARA DAUANY TRENTINI
105	MARILU DE OLIVEIRA CRIZEL
106	VERA LUCIA SOARES CARDOSO MERCES
107	DEBORA APARECIDA MULLER
108	EVILASIO KRIEGER
109	KELLY ZIMMERMANN MEURER
110	FABIANA RUDOLF NASCIMENTO SILVA
111	JOICE COLZANI GROH
112	ANA CLAUDIA SILVA ARAUJO
113	MARLY GONCALVES STARICK
114	KARLAFABIANA SEIBT
115	LUCIANA PEROSSO
116	MARCELLA FERNANDES RANGEL PEREIRA
117	ERIVALDO MODESTO VIEIRA
118	GABRIELA SCHUCK KERN
119	DANIELA NOTARI DE OLIVEIRA
120	CARLA ALEXANDRA CORSO DA ROSA
121	FRANCISLENE TRINDADE MOURA
122	MARCIANA MISCH FIDELIS LUCIANO
123	DENISE VAN DE MEENE
124	ANA PAULA PADILHA
125	JULIANE DE GODOI

	CARGO 08- ENGENHEIRO AMBIENTAL
CLAS	NOME
1	MARIA PIRES PRATES
2	JOVANIA REGINAFORMIGHIERI
3	MATEUS NASCIMENTO VIEIRA DE MELO
4	CAIO BARBOSA DE CARULICE
5	MAURICIO DE JESUS
6	CHARLES MICHELON BALDIN
7	LAURA CECILIA MULLER
8	FELIPE AUGUSTO LOTTI
9	RAFAELA QUINTAS SCHUTZ
10	EMANUEL FUSINATO
11	CAMILA CASSULY TELES
12	RAIMARA FERNANDA RIBEIRO CASSIANO
13	JOSE EDUARDO MUNHOZ MARTINS
14	VITOR MORETZSOHN ROSA CESARINO
15	CAMILA SALETE GRUNWALDT
16	FILIPE XAVIER DE OLIVEIRA
17	ANA LUIZA BERTANI DALL AGNOL
18	EDUARDO CELEZINSKI
19	RONALD WELTER
20	ANDERSON MARLON GRASEL
21	CAMILA DA SILVA
22	THIAGO CAMARA DE VICARI
23	DIOGO DA SILVA
24	STELA LOPES DE LIMA
25	ANDRE DE MELO CORREA
26	VINICIUS FERRETTI
27	FELIPE SOUZA FAGUNDES
28	ARY HAUFFE NETO
29	DOUGLAS RODRIGUES
30	GUILHERME RAMOS MARTINS
31	MAIRA VIOLA LIMA
32	CHARLES WEIDER SILVEIRA
33	CAMILA LANER TORRES
34	FRANCIELE DOS SANTOS
35	BEATRIZ BARBOSA DE BRITO
36	GUSTAVO FERRARI
37	MARCIA FERREIRA DA COSTA
38	ALEXANDRE DE ARAUJO
39	JULIANE CHIARELLI CRISTOFOLINI
40	SAMARA HOFMA DA SILVA
41	MATHEUS DELLA TONIA MARCHESI
42	TAIARA DAMKE
43	LARA DAIANE SERENA
44	MARLON BRUNO NICOLETTI
45	JOANA ANDREAZZA CLAUDINO DOS SANTOS
46	PRISCILA WEILER
47	MARYANA DA SILVA
48	JEAN CARLOS VANDERLINDE
49	PRISCILLA VEIGA BERNARDELLI
50	GUILHERME TRAMONTINI
51	GUSTAVO BOVETO MASQUETTO
52	EDUARDA DE CASTRO
53	GUILHERME GAIOVICZ
54	LUANA SPERRY

55	TIAGO FRANCISCO FERREIRA
56	ALEXIA RUEDIGER
57	RODRIGO DE OLIVEIRA REIS
58	SILVANA DOS SANTOS
59	MILENA NASATO
60	JESSICA DA SILVA COSTA
61	MARIANA JUNG RODRIGUES
62	JONATAN MICHEL KRIESER
63	ANDRE RUEDIGER
	CARGO 09- ENGENHEIRO CIVIL
CLAS	NOME
1	VINICIUS DO NASCIMENTO LAUS
2	VITOR HOFFMANN PASSERO
3	ANDREY ANGELO VOLTOLINI
4	CHARLES WILLIAM STELA
5	EDUARDO DEUSCHLE
6	EVANDRO CARLOS SANTOS
7	LUCAS MANENTI SERAFIM
8	FELIPE CARBONARI PEREIRA
9	ALEXANDRE THOMAZ SEDLACEK
10	SHALOM SCHMITT
11	FERNANDA ANSELMO
12	GABRIEL PEDRO PEREIRA
13	EDUARDO FERREIRA DO VALLE
14	CLAYTON ROBERTO AMARANTE
15	LUIS FELIPE DE SOUZA ANDRADE
16	BRUNO RAMOS BETTINELLI
17	HENRIQUE DELA BRUNA NORONHA
18	CLAUDINEI ADRIANO FAGUNDES
19	FERNANDO ANDRE DOS SANTOS
20	TARSUS RUDOLFO TESKE
21	LUCAS FELIPE FINK
22	PAOLO ADRIANO FERACIN
23	MATEUS VALANDRO
24	MARCIO STANO
25	RONALD SOMMERFELD
26	VAGNER CASTRO DE OLIVEIRA
27	GIANE DA SILVA
28	ALISON DE ARAUJO BEVERVANCO
29	ROMULO CANEVER LUCION
30	RICARDO FONTANA SIRTOLI
31	BRUNO GUSTAVO DE OLIVEIRA
32	HERMON ALMEIDA
33	JULIO HIDEKI WATANABE
34	LARISSA MARTINS LAMARQUE
35	GUNTER EDUARDO STEFAN
36	ELAINE RIBEIRO PEREIRA
37	SAMARA WOLFF SAVOLDI
38	VANESSA CARLA DANCOSKI
39	MARCOS ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
40	RAFAEL CHIES DE OLIVEIRA
41	BRUNA BEPPLER MELO
42	MAURO WALTER BRAATZ
43	ALESSANDRO GODINHO PAES
44	CINTHIA MAYARA GEISS
45	GUSTAVO FREDERICO MARDER
46	SILVERIO SCHMITZ
47	LEANDRO EDUARDO TESTONI
48	LEONARDO TSCHA
49	HENRIQUE MATEUS MERLIN ORZENN
50	BRUNA RUDOLF
51	DALILA FERNANDA DE OLIVEIRA
52	MARCELO POSSER
53	AUGUSTO DE PAULA TUFANINI
54	HELMUTE LITTIG JUNIOR
55	PAULA CRISTINA GONCALVES
56	ABEL CASPERS
57	TAIS UTIMI FOSSA
58	HENRIQUE DA COSTA ALVES
59	ANGELICA GRIS CRESTANI
60	FERNANDA CONEJO DA SILVA BERTO
61	GUILHERME CARVALHO FORTE
62	MAGNO LUIZ REICHERT
63	RENATO MARTENDAL
64	PAULO FELIPE DA ROCHA
65	HAVENER AUGUSTO DEGGAU
66	RICARDO HENRICO PASQUALINI
67	DORVAL RONCAGLIO
68	CHARLES ANDERSON PRIM
69	CICERO TEIXEIRA COUTINHO
70	TOMAS NUNES NOBRE
71	SABRINA FOGUESATTO
72	VILSON SCHWITZKY JUNIOR
73	CLARICE SCHMITZ
74	MARCOS KOOKI JOUTI
75	PATRICIA GONCALVES DA CUNHA
76	MARALINE FERNANDA CERUTI
77	JEFERSON ROGERIO BARBOSA
78	LEONARDO JAIR DE OLIVEIRA
79	SABRINA LOPES ARCENEGO
80	CLOVIS DA SILVA SEGALIN
81	GUILIANN MATHEUS PEDRON
82	FABIO ARAUJO PRADA
83	JESSICA LUCIANI VIGETA
84	RAFFAEL SOUZA AUGUSTO
85	THAYNA RAPHAEL FREITAS
86	GUSTAVO HENRIQUE VERONESE VIEIRA
87	PAULINA BERTOTTI
88	MARIANE CAROLINE WIECZORKIEWICZ
89	ADRIANO MATTOS E PINTO

90	JEAN CARLOS PRIM
91	GIANCARLO ALBINO SAUSEN
92	GERSON SILVEIRA REIS JUNIOR
93	PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA
94	RAFAELA MARCELE BRESSAN BARBOZA
95	EVELLYN DE CARVALHO OLIVEIRA
96	CLEITON DA SILVA DUARTE
97	VITOR AUGUSTO MACHADO SARAIVA
98	FELIPE RAMOS DOS SANTOS
99	SABRINA STEFANI FELIPPI
	CARGO 10- FISIOTERAPEUTA
CLAS	NOME
1	ANDERSON RAFAEL ANTULINI
2	CHAIAN GUIMARAES LINHARES
3	KEYLA MARA DOS SANTOS
4	KATIA REGINA STRUTZ
5	FLAVIA LETICIA DOS SANTOS
6	LARISSA OLIVEIRA FREDRICH
7	LECIANE GONZAGA
8	CASSIO NORONHA MARTINS
9	VANESSA WAGNER PRAUN
10	VANESSA BESKOW SILVEIRA
11	JESSICA TORRES DANTAS
12	RODRIGO ABILHOA
13	NADJA KERTISCHKA
14	TACIARA PATIAS
15	BARBARA LETICIA DIAS NITSCHE
16	LIANE STAUB
17	HALINE LOUISE UHLMANN MAAS
18	SARA REGINA STEIN
19	BRUNA DALLABONA
20	FERNANDA DE SOUZA PINTO
21	JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTOS
22	ANACLEIA FERNANDA MORETTO
23	JESSICA MARTINS DE FREITAS
	CARGO 11- FONOAUDIOLOGO
CLAS	NOME
1	LARISSA NUNES SCAPINI
2	SHIRLLEY DE ANDRADE TEIXEIRA LUEDERS
3	GRIZIA DE AMORIM AVILA BOCCA
4	MARIA EDILEIA RIBEIRO DA SILVA
5	PATRICIA ILSI WELTER
6	LISIANE EMILI DINIZ
7	DAIANA KIENEN
8	RAFAELLA TRILHA
9	STEFANO REUSCH CUNHA
10	PATRICIA TUSSET DA SILVEIRA
11	JANAINA QUINTINO
	CARGO 12- MEDICO CLINICO GERAL II 40H
CLAS	NOME
1	JONAS MELLO
2	GUILHERME CESAR GADOTTI
3	KAREN TATIELE IDZI
4	JULIANO CANELLO CAPRA
5	KARINA ABREU VIEIRA DA CUNHA
6	BRUNA FERNANDA DIAS
7	FERNANDA AUGUSTA DA MOTTA CABRAL CARON
8	LAERCIO RAPOSO DA SILVA FILHO
9	ROMULO VIEIRA MELLO DE OLIVEIRA
10	MARIANA NAOMI KASHIWAGUI
11	FABIO OLIVEIRA GOMES
12	JULIO MASSUO MAKIMORI
13	GUSTAVO DE PAULA LEITE
14	ANA MARIA BAZZAN
15	GUSTAVO AYALA DUARTE
16	RAFAELA RAMOS SILVA
17	DANIELLA THOMAZ
18	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO
19	ROMULO CAVALCANTE SERPA
20	VITOR ANDREI ARAUJO
21	CAMILA FERREIRA GOMEZ
22	DARLEN JOSILDA DA SILVA ESPINDOLA
23	ANDRESSA BUBA
24	CAMILA MAIARA FRANCO GONCALVES
25	LEANDRO PICCART
26	KELLY SCHLOTE
27	KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA
28	MARCIO PEIXOTO ROCHA DA SILVA
29	PATRICIA HELENA MACHADO
30	JAQUELINE HERMANN PELISSON
	CARGO 13- MEDICO CLINICO GERAL I 30H
CLAS	NOME
1	LYVIA SOUSA GOMES DE VASCONCELOS
2	PAULO ROBERTO RODRIGUES
3	JULIANA TASSO CANDIDO DE LIMA
4	TARCICIO LUIS LUDOVICO
5	TATIANA BUENO DE TOLEDO
6	KARINA KHRISTINE MANDELLI
7	ANA MIRTA ISABELGIMENEZ
	CARGO 15- MEDICO DERMATOLOGISTA
CLAS	NOME
1	DANIELA LIMA GONTIJO
2	CARLA CHESKY
3	LAYLA COMEL CORSO
4	ALINE KNAK
5	THAIANA SANTORO CAMPOS ROSA
	CARGO 16- MEDICO ENDOCRINOLOGISTA
CLAS	NOME
1	ESTELA ALVARES SPAGNUOLO
2	MARTA AMARO DA SILVEIRA DUVAL

3	RAISA RODRIGUES WEBER
	CARGO 18- MEDICO GERIATRA
CLAS	NOME
1	CLAUDIO VIANA SILVEIRA FILHO
2	JACIARA RAITER
3	MARIANY PIRES NIERO
	CARGO 19- MEDICO INFECTOLOGISTA
CLAS	NOME
1	JOSE AMARAL ELIAS
	CARGO 20- MEDICO NEUROLOGISTA
CLAS	NOME
1	LUCAS TORRES DA CUNHA PRATA
	CARGO 22- MEDICO OFTALMOLOGISTA
CLAS	NOME
1	JOAO PAULO SUCENA ALENCAR
2	KURT KRHISTOFF WEIRICH
	CARGO 25- MEDICO PSIQUIATRA
CLAS	NOME
1	ANTONIO REGIS JESUS DE CARVALHO
	CARGO 27- MEDICO UROLOGISTA
CLAS	NOME
1	JULIANO SPADA
	CARGO 28- MEDICO VETERINARIO II
CLAS	NOME
1	BRUNA EDUARDA MOMO
2	MELISSA JULIETE MEISEN
3	FERNANDO KRAMBECK
4	WAGNER BORGES RODRIGUES
5	THAIS REGINA LEMFERS
6	MARIANA BERTOLDI
7	ANDRESSA FERNANDA KUNZ
8	KAREN SUZANE FUCHS
9	FILIPE RECH
10	HILTON LUIZ OURIQUES
11	MARCELLA DE SOUZA ROSAR
12	JONATHAN CALEGARI FIGUEIREDO
	CARGO 29- NUTRICIONISTA
CLAS	NOME
1	DANIELLA MIRANDA DA SILVA
2	JULIEANNE REID ARCAIN
3	CARLA LUISA MATIOLA MOSER
4	ANDRESSA MENEZES DA SILVA NASCIMENTO
5	JESLEY DO ROCIO LECHINHOSKI
6	JENIFFER CRISTOVAO MOSER
7	JULIANA MALKOWSKI
8	DANIELLE MORENO PARREIRA
9	LUIZA DE MORAES HORN
10	LAURA WOLF
11	MAIRA FACHINI BOLDUAN
12	GABRIELA ELIS STRINGARI
13	PAULA BEATRIZ SALLES OLIVEIRA
14	ANNE CRISTINA GESSER
15	JOSEANE COLZANI
16	BRUNA TAYSE FARIAS FERNANDES
17	ITAMARA KURECK
18	ANGELA CRISTINA DA SILVA CASCAES
19	JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA
20	JOSEANE DA SILVA PELENTIR PETERS
21	MAYARA ANTUNES
22	SABRINA VILELA RIBEIRO
23	SILVIA DA SILVA
24	DIULIANA NUNES ALVES
25	ANA PAULA ECKARDT
26	JESSICA ZIMERMMANN
	CARGO 30- ODONTOLOGO III
CLAS	NOME
1	CAROLINA DE MIRANDA MEURER
2	RAFAEL BRESSANELLI
3	FERNANDA KERPEL
4	MARCOS FERNANDO TRONCO JUNIOR
5	CAROLINE CRISTINE VARELA
6	CRISTINE NEVES BEZ
7	CAROLINA BRUNS KRUGER
8	ELIANA LACERDA LEITE
9	SARAH SIMON FLAUSINO
10	MAIRA TONELLI
11	STEPHANIE CAMILA LOPES DO NASCIMENTO AMARAL
12	DIEGO TIMBONI
13	JOHANNA KOCH SCHMITZ
14	CAMILA VILELA PEREIRA GOMES
15	DANIELI LUCHTEMBERG WALKER
16	SABRINA EHMKE
17	SHANSHALY COSTA
18	DEBORA SCHARF
19	SERGIO CUNHA DO NASCIMENTO
20	JOAQUIM GABRIEL DE ANDRADE COUTO
21	CINTHIA SCHEIDT MEINICKE
22	FERNANDA KRUG
23	MARCELO CARDOSO
24	LARISSA VIVIANE LADEHOFF
25	MARIANA BORTOLON
26	JESSICA CRISTINA DE BARROS
27	FABIANA LUSTOSA SFORZA
28	WALDIR GALBERTO DE BRITO
29	PRICYLLA HAGEMANN
30	GRAZIELA DA ROSA BRUN
31	TAIANY MULLER
32	MARIANGELA ERMINIA ZONTA
33	ANDRE EZIDIO SANTOS
34	JULIANA BRAGA

35	ALANA DAGNONI
	CARGO 31- PEDAGOGO
CLAS	NOME
1	ROSANI HACKBARTH
2	MEURI GOBBATO LABES
3	SIMONE ELISA MAI
4	MICHEL LENZI
5	MARCIA PRISCILA HAUT
6	JACKSON REINICKE
7	SANDRA ZANIZ
8	SOLANGE SCHUSSELLER KOTH
9	DEBORA SAMPAIO GALDINO FERREIRA
10	LUCIANA DOS SANTOS
11	MIRIAN DAIANA VOIGT
12	JAQUELINE FUSINATO
13	ANGELA MARIA KLEMANN
14	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS NASATO
15	TALITA VIVIANI MANFRINI
16	DENIZE MERI AUGUSTINHAK
17	ZOREIDE MARIVONE CLEN
18	DAIANA OLIANI FELIPPE
19	ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA
	CARGO 32-PROCURADOR
CLAS	NOME
1	GIANNA THALITA GIRARDI
2	BRUNO ASSUNCAO DOS SANTOS
3	KATIA ZAMBON
4	ALEXANDRE SCHLOEGEL
5	RICARDO RIBEIRO FUKUCHIMA
6	DAVITH FOGACA SANO RUSSI
7	SILVIO VEIGA DA LUZ
8	SUSANA SOUZA OLIVEIRA DA SILVA
9	GIOVANE GETULIO MENEGAZ
10	ALEXANDRE VELAME MIRANDA DA SILVA
11	BRUNO CURT ROEDER
12	RODRIGO DE PAULA STADLER
13	JOSE LUCIANO RODRIGUES PEREIRA
14	LUIZ HENRIQUE SAUL MELLO
15	MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR
16	JULIANA NUERNBERG BRISTOT
17	KAROLINI DE SOUZA RODRIGUES
18	PAULO VINICIUS MOSTASSO ROCHA
19	FERNANDA COELHO
20	MARIA EDUARDA HILLESHEIM
21	MARIANA DO NASCIMENTO MIGUEL
22	DIOGO EVANDRO BAULER
23	RODRIGO CORDEIRO
24	SAMIR LEONARDO HALLACK MOKDISSE
25	SUELEN LUANA MORETTI
26	MICAELE LAIS BOOS HABECK
27	RENATO BEIRAO SCHMITZ
28	INGOMAR RICARDO ZIPPERER NETO
29	NILTON HENING
30	DANIELA FERNANDA DA SILVA
31	SIDNEI CARDOSO
32	DANIEL FELLIPE DALLAROSA
33	DANIEL MATIAS GHIZONI
34	AMARU BARROS SALMOM DE SOUZA
35	FRANCISCO NUNES
36	LUCAS LEONARDO SOUZA SANTOS
37	LUCAS ROTTA SILVA
38	ELISA BENTO BOSENBECKER
39	BRUNA GABRIELA DOS ANJOS
40	CRISTINA VENTURA NEVES
41	LUIZ RICARDO BORTOLOTTO
42	MAYCON FRANCISCO MARAFIGO
43	FERNANDO BEIRAO SCHMITZ
44	THIAGO GRETTER
45	JOCIANE KUBICHEN
46	JEFFERSON BARROS BARBOSA
47	FERNANDO PEREIRA DA SILVA
48	FLAVIA CAROLINE BUSANA
49	LARISSA SCHEIDT BREDA
50	JULIANA PEREIRA
51	SHENIA SCHUBERT
52	THADEU BADALOTTI
53	FERNANDA TESSAROLO ESPINDOLA
54	JESSICA REIS NUNES
55	GISLAINE MAYER
	CARGO 33- PROFESSOR DE ARTE
CLAS	NOME
1	LIRIA BEWIAHN MAAS
2	CATIA CELENE NASCIMENTO MONTIBELER
3	ANDRESSA GEANE BAGATTOLI WACKERHAGE
4	GABRIELA BENTO PORTO
5	LEDINEI AVI
6	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA
7	SABRINA TRIDAPALLI
8	MARCIA DE AMORIM DRAEGER
9	ANA LUCIA CAETANO BERGAMO
10	JEAN CLAVER DE BORBA
11	MANUELA ARREVILLAGA
12	LAISLA CRISTINA LAMIN
13	DENISE DE FATIMA MENDES NEVES
14	JOANDRA APARECIDA PILAR RIBEIRO
15	PHATRICIA CORREA DE SOUZA SANTOS
16	TAINA STOLF
17	CALEBE DOS SANTOS PRADO
18	LEIDE DAIANA SEIDE
	CARGO 34- PROFESSOR EDUCACAO ESPECIAL

CLAS	NOME
1	FABIANE DIETRICH
2	DANIELA DA ROSA SIQUEIRA MARQUES
3	PATRICIA GOMES DE CAMPOS
4	JOCIANE MIRANDA
5	ROZANI MATIOLA
6	VALDENICE DE SOUZA
7	JOSIANE VANESA SATURNO
8	ROZANGELA TEREZINHA MATIOLA
	CARGO 35- PROFESSOR DE CIENCIAS
CLAS	NOME
1	WILIAM BEZERRA DE SANT''ANNA
2	LETICIA SCHRAMM DALL''ASTA
3	CAROLINE BEATRIZ SILVA
4	ANGELA APARECIDA POYER
5	IRACI ALVES
6	DUANE DE FATIMA GUESSER
7	IARA BRUNS STUHLERT
8	CAROLINE KRUG VIEIRA
9	FELIPE GALVAO DUARTE
10	ALEXANDRE TAKIO KITAGAWA
11	YARA ROECKER
	CARGO 36- PROF. EDUCACAO FISICA
CLAS	NOME
1	FRANKLIN ARTHUR VITORINO
2	DENISE REZENDE FLORA KIRSTEN
3	RODRIGO CORREA DE LIMA
4	MARCELO LABES
5	FERNANDA DANIELA FRARE ROSA
6	ANA PAULA DEMETRIO
7	TAIS FABIANE SCHROEDER EVALD
8	MIRNA SEIDE LUTKEMAIER
9	CLAYCE ALVES RIBEIRO
10	ISABELLE DOS SANTOS
11	GABRIEL KRUEGER
12	PRICILA CAROLINA DOEGE
13	ELTON JHON CARVALHO DA SILVA
14	ROGER DANIEL PEYERL DREWS
15	DANIELA LEOPOLDO DA SILVA OLIVEIRA
16	GUILHERME DUARTE DORNELLES
17	SIDNEY PINTO
18	ANDRE ANASTACIO
19	WELLINGTON ALLAN OECHSLER
20	PEDRO RODRIGUES FRANCO
21	PRISCILA ALEXANDRE
22	CLAUDIA DOS SANTOS
23	PAULO FELIPE BRANDL
24	MARIA EDUARDA MACHADO E SILVA
25	MARISTELA SIEWERT KERSCHER
26	LEANDRO FERREIRA GANG
27	JONAS MARTINS DAY
28	ANDRE CRISTIANO PAROLLI
29	MARLON CRISTIANO RAHN
30	PATRICIA DESCHAMPS MARQUES
31	ANDREIA ENGEL
32	GISIELE BALDUSSI
33	IVANIRA FARIA VENTURA
34	ADRIANA GOLOWNICHY
35	JOILSON SANTOS MORAIS
36	WILIAN ROBSON TIZON
37	FABRICIO FERREIRA
	CARGO 37-PROF. EDUCACAO INFANTIL
CLAS	NOME
1	ANA PAULA DE OLIVEIRA ITEN
2	ANGELITA PERRONY
3	IVANIA OLINA DA ROCHA
4	PATRICIA VOSS
5	LINDA SIMONE RIBEIRO
6	PATRICIA FELIZARI
7	LENIZE TERESINHA DA SILVA
8	FERNANDA SILVA CARDOSO FORST
9	CLEOMILDA FRANKE DA SILVA
10	ROSEMERI SANDRI
11	ADRIANE CRISTINA CARLINI
12	PRISCILA RADDATZ
13	JOSIANE BETTO
14	YASMIN OTTONI SIRONI
15	NELMA TEREZINHA BAMBINETTI
16	TATIANE KOCH
17	JESSICA ANDRADE WIRTH
18	DANIELLA FLOHR METZGER
19	ANDREIA CORREA DE OLIVEIRA
20	TATIANE PRIEBE
21	ELISANGELA M KLUG FABICHASKI
22	RICARDO SCHERS DE GOES
23	KERLY BIA MAAYER
24	DAIANI MARIA HERMES
25	FRANCIELE CARLOS GONCALVES
26	SHIRLEI CANDIDO
27	JAQUELINE STREY
28	JULIA SCHNEIDER
29	CINTIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
30	IDETE DA ROCHA PAES
31	VIVIANA DA SILVA
32	ROSENILDE KAMMER RODRIGUES
33	KARIN DAIANE BARTH
34	ELIANE GRACIELE LOPES GOMES
35	JACQUELINE FUCKNER GONCALVES
36	PRISCILA CAROLINE DALPIAZ
37	CHARLENE PEREIRA THONERN

38	PATRICIA MICHELE STEDILE
39	ANA FERNANDA BUSCH
40	ANA PAULA FERRARI
41	LETICIA GEISLER
42	JESSICA RITA BERNARDO
43	ISABEL CRISTINA OSTROWSKI TAIS
44	BEATRIZ LOPES DOS SANTOS SIMSEN
45	MARCIELI TAISE VOSS
46	TANIA APARECIDA DE OLIVEIRA
47	VANESSA CRISTINA DA SILVA
48	ROSANA DOS SANTOS
49	GILMARA CRISTINA DA SILVA
50	ELIANA RIBEIRO MACIEL RIBEIRO
51	LUCINEIA DOS SANTOS
52	MARLENE SCHROR LEBER
53	ALESSANDRA NATALINA GRANDO
54	ROSELI VANELLI
55	ANA PAULA DA SILVA AGOSTINI
56	CATIUCIA ALVES LORENZI
57	GISELI DA CRUZ ROSA DALAQUA
58	CAROLINE BINELLO KOZLOWSKI
59	MARILZA KIESKI
60	EXPEDITA PEREIRA DE SOUSA NETA
61	ANA CRISTINA DA SILVA
62	LUANA CUNHA
63	FLAVIA KIECKHOEFEL
64	VANESSA APARECIDA SILVA BACH
65	LUANA NAISA DA SILVA
66	ROSANA ZAMPROGNA
67	ARIELA KARINA MORA JUNK
68	CAMILA MARIA PAVANELLO GONCALVES DA LUZ
69	ELIZABETE DE JESUS PRIMO DA ANUNCIACAO
70	JOSIANE SCHMITZ
71	ELITEIA DIAS
72	MORGANA CRISTINA GALKOWSKI
73	MARIA DE FATIMA DA CUNHA CASTRO
74	ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
75	MARISA BARON JACINTO
76	SILVIA FEUSER GRAMKOW
77	ADRIANA BARZ
78	CLARICE TEREZINHA JUNCKES JOENCK
79	MARINA ROSA GHICA
80	DIRLEI CRISTIANE MULLER
81	NELCI MAGALHAES DE ABREU
82	ANADIA LIPINSKI
83	VALDIRENE ENTER
84	FABRICIA DOS SANTOS ESKELSEN
85	JANAINA PATRICIA GEISLER
86	CELMA APARECIDA VIEIRA PACO
87	PATRICIA BUNN CAVALHEIRO PERES
88	DAIANE ANTUNES DA SILVA
89	ISABEL CRISTINA TOMASELLI FERNANDES
90	CATIA REGINA BARTH
91	RUBIA FOZINA BREHMER
92	EDILAINE BRUNO
93	MARLENE REITER DRZENISCKI
94	JORLENE CARVALHO
95	DANIELLE GRACIANO
96	PRISCILA ROBERTA ELISIO
97	FRANCIELY FARIAS
98	CAMILA DO AMARAL
99	CAROLINE ADRIANE PASTORE
100	LUCILENE VANDERLINDE DA CONCEICAO
101	LARISSA GOMES KISNER
102	ALINE BERKEMBROCK
103	ELIANA DOMINGOS BACURAU
104	CRISTIANE METZNER
105	MARLUCI MARTINS PEDROSO
106	MAIKE GIELOW
107	MAYARA CAROLINE BORGES
108	STELLA DE CASSIA SILVA DA SILVA
109	TATIANE NOVAES VERGIL
110	LUCIANE FORMENTIN
111	IRANI COSTA MARQUES
112	JULIANA APARECIDA POSSAMAI
113	AMANDA JARDIM PFIFFER
114	FLAVIANE CHAVES DE SOUZA
115	ELISANDRA SOLANGE METTE
116	NILVA STEDILE ROCHA
117	JOSIANE KWIECIEN
118	JOCELI LISBOA DE SOUZA
119	DAIANA MARIANO BATISTA
120	PATRICIA SASSO MOTA
121	SANDRA DE FATIMA ANDRE
122	SOLANGE DO NASCIMENTO MASSON
123	JOSEANE JACQUES
124	GLAUCIA APARECIDA BASSANI CECHELERO
125	TAINARA RODRIGUES
126	DEBORA KADES CHRISTOVAO
127	AMANDA CAROLINE FELIPPE
128	ANDREIA JARDIM DALAQUA
129	TAYSA GLORIA DA VEIGA

CARGO 38- PROF. ENSINO FUNDAM (1AO5)

CLAS	NOME
1	CLAGISA REIS REINERT
2	ANDREIA MARIA KRUEGER TOMELIN
3	SUELI FATIMA LOPES LINHARES
4	MARIA JOSE MONTEIRO
5	NOELI KORC AGOSTINI
6	VIVIANE AGOSTINI

7	CARLA LANG
8	DAMIELLY GRAZZIELLY APARECIDA DA ROCHA
9	LUCIANE DE ZUTTER OLIVEIRA
10	SANDRA MARIA NICHELATTI
11	LUCIANA DE CASSIA DE ARAUJO GONCALVES
12	ANA PAULA GEBHARDT
13	SUSANE BUGMANN SCHIRMER
14	MARCOS ALVES DE LIMA
15	ANNA CHRISTINA DE CASTRO LANGE GOLLNICK
16	JAIRO GEBIEN
17	RAQUEL ZIMMERMANN DE FAVERI
18	NAIR ARNOLD DOS SANTOS
19	HELOISE DE OLIVEIRA
20	KATIA DENISE HELBIG MAUS
21	VANUSA MARTINS
22	SIMONE CATAFESTA
23	ROSELI FRANCA
24	SUELENE AVI KNOP SIQUELA
25	FERNANDA SOUZA DIAS CAGNETI
26	DANIELA SCOLARI FAUSTO HEINEBERG
27	VITOR ARTHUR DIETRICH
28	KATIANE REGINA DA SILVA DE MATTOS
29	ANDREA MARINA BREHMER PETERS
30	CLAUDIA FATIMA BARTZEN PORTO
31	CHEILA OLIVEIRA FREITAS TESKE
32	GISLEINE MICHELI NIENKOTTER
33	NILZA STEFFEN
34	ELAINE CHRISTINA REBOUCAS DE ARAUJO
35	WANDERLEIA REGINA NECKEL GESSNER
36	PAULO ARNOLDO KOGLIN
37	ANA CLAUDIA KOGLIN STROBEL
38	JULIANA JANETE NEGHERBON GONZAGA
39	LARISSA REGINA LEAO
40	LUANA STEDILE WANZUITA
41	LUIZA FRANZOI
42	BIANCA MATOS COSTA
43	ELLEN DAIANE DOS SANTOS RAMOS
44	CRISTIANE RAQUEL WELTER EWALD
45	MIRIAM THOMSEN DE ESPINDOLA
46	MARCIA MELANIA GARCIA
47	FERNANDA SCHROEDER CUBIAK
48	DANIELE CANI
49	BRUNA REGINA VALCANAIA JUNKES
50	JESSICA APARECIDA KRAISCH
51	RENATA OJEDA
52	SIMONE HACK
53	SABRINA ALVES LOURENCO EYNG
54	ROSANE BUSE BERRI
55	VIVIANE CRISTINE DE SOUZA SIQUEIRA
56	JAQUELINI LUANA DEVEGILI CARDOSO
57	GABRIELLE PAULA SILVA DE SOUZA
58	SUELI DE LOURDES ROPKE VALCANAIA
59	ROSELI FERRETTI
60	ALINE FERNANDA MENGARDA
61	SUELI NAIR MULLER
62	ESTER MORE THOMAZ
63	NILVANE MAURICE HOSS
64	ANA PAULA FACHINI TISO
65	ADILENE ELIDIANE BAGATTOLI CORREIA
66	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
67	DANUBIA MABA
68	ELAINE ALESSANDRA DA ROSA
69	VALDECIRA_GIMENES@HORMAIL.COM
70	MARLETE RAASCH TANCON
71	ROSLEINE BASSANI TOMIO
72	SABRINA LIPPEL CRISTOFOLINI
73	JULIANA SOARES JACINTO
74	DAYANA CAVILHA CRISTOFOLINI
75	JACKELINE PEZZINIKRUEGER
76	JAINE CASAS
77	DAMARIS FERREIRA DA SILVA POLLEZA

	CARGO 40- PROFESSOR GEOGRAFIA
CLAS	NOME
1	GABRIEL GIRARDI
2	PATRICIA DE FATIMA COELHO
3	KAROLINE KOLOSINSKI OBAL
4	VILMA SCHMITZ
5	SEBASTIAO FERREIRA
6	ANDERSON MIGUEL BONA
7	DEBORA ORZECHOWSKI
8	GEOVANI MOREIRA
9	REBECA SAO TIAGO
10	KATIA VAN BOEMEL

	CARGO 41-PROFESSOR DE HISTORIA
CLAS	NOME
1	GUILHERME RAUL BLAESE PASOLD
2	FELIPE NUNES NOBRE
3	RAFAEL EDMUNDO DA SILVA
4	MARILU ANTUNES
5	TIAGO NILSON DA SILVA
6	JOSIMAR TAIS
7	ARGEMIRO LINS DE OLIVEIRA JUNIOR
8	CRISTIANO PESSATTI DE MATOS
9	CLEITON NESPOLO
10	ERON CARLOS CARDOZO
11	GUSTAVO DE OLIVEIRA COELHO
12	EDISON LUCAS FABRICIO
13	OSMAR PRIM
14	DANIEL HENRIQUE FRANCA LUNARDELLI
15	LEANDRO LOPES COSTA

16	ALAN EVARISTO MENGARDA
17	FELIPE ROSENTHAL RABELO
18	BRIANA BEATRIZ BEIRAO
19	SUELY VEHMUTH
20	JORDAN LUCAS TIEDT
21	MAYARA TAHUANA SCHWARZWALD
22	SHAYAN DESDEWALLE
23	LUCIANA VIEIRA DE ALMEIDA DALFOV
24	DAIANE ROCHA CALABREZ RIBEIRO DOS SANTOS
25	EDEGAR JEAN TESTONI
26	ROBERTO CHAVES DE OLIVEIRA
27	DAIANA DOS SANTOS
	CARGO 42- PROF. INFORMATICA PEDAGOGICA
CLAS	NOME
1	DOUGLAS JOSE DIEL
2	RAQUEL NAGEL
3	CASSIANO KUMMER
4	ROBERTO KROPLIN
5	MAURO BERGLER NUNES
6	IVAN RODRIGO GOES
7	FRANCISCO AURELIO DA SILVA
8	PAULO RODRIGO REITER CARDOSO
9	SANDRO ALEX NORONHA LIMA
	CARGO 43- PROFESSOR DE INGLES
CLAS	NOME
1	CLAUDIA LEYTCHELE IMME ATANAZIO
2	ISABEL CRISTINA DA SILVA
3	HANNA FLAVIA FLORES
4	DELVAN ARAUJO DA SILVA
5	CIBELLE STAHNKE LEHMKUHL
6	MANOEL TAVARES FILHO
7	CAROLINE BONA
8	MAYTE MELISSA KLOCK
9	ROSANA REGUSE
10	MARCUS ALEXANDRE EHRESMANN
11	JOHN ERICK GRUNDMANN
12	MARCIA ANDREIA LEITE GONZAGA.
13	DEBORA CRISTOFOLINI
14	BRENDA EDUARDA DE MELLO XAVIER
	CARGO 44-PROF. LINGUA PORTUGUESA
CLAS	NOME
1	DEISE STOLF KRIESER
2	CELIO ANTONIO SARDAGNA
3	TATIANA APARECIDA ALEGRE
4	LAIZE JESSICA KERTZENDORFF
5	TAMARA BEIMS GUA?ABENS ALTENBURG
6	ROBSON BORGES BUZZELLO
7	MONICA PRISCILA FERREIRA
8	ELENICE HERMES
9	JANAINA DA SILVA CANDIDO

10	GRACIANA LIVIA LENZI
11	CRELSON BATISTA FERREIRA
12	IRINEU CHOMA
13	CHIRLE APARECIDA SEBOLD POYER
14	BIANCA SULIEE KORC CORREA
15	DENER KOPSCH ALVES
16	EMANOELA DA SILVA
17	ELIANA MARIA PAMPLONA CASAS
	CARGO 45- PROFESSOR DE MATEMATICA
CLAS	NOME
1	NILSOMAR PAUL
2	PATRICIA ADRIANE LUZZI
3	MANUELA DE AVIZ SCHULZ
4	VIVIANE APARECIDA PEDRO SIMAO
5	MONIQUE VIEIRA BONA
6	WILLIAM ROBERTO PACKER
7	AMANDA PACHER
8	EDILSON RIEG
	CARGO 46- PSICOLOGO
CLAS	NOME
1	CASSIA RAQUEL DREHER
2	ROBSON TSCHA GIRARDELLO
3	ESTHER LAEMMEL
4	JERUSA WILBERT
5	FERNANDO ANTONIO PORTELA JAEPELT
6	BEATRIZ ISABEL ZENDRON RANGE
7	MARA SALVADOR PETRIS
8	VERIDIANA SIMETTE GRABAS
9	MAYARA DA SILVA
10	LUCAS ANDRADE ANANIAS
11	CAMILA PAPPIANI
12	CRISTIANI LUZIA BADALOTTI
13	ALFRANIO ADRIANI TARTARI JUNIOR
14	VANDERLEIA BATISTA
15	ALINE VINENTE ROTTA
16	CAMILLA GONCALVES LABREA
17	KARINA MARTINS MORENO
18	BRUNA VALERIA DALL ACQUA
19	TIAGO CARDOZO
20	ALLINE MENDES
21	DANIELA DALLA LANA MOREIRA
22	LARISSA FETTER WEGNER
23	CAMILA GABRIELA DOS SANTOS
24	FLAVIA TRIDAPALLI BUECHLER
25	BRUNA DE MELO CUNHA
26	VALDINELE BATISTA SCHULZE
27	ADRIANA LOBO MULLER
28	FRANCIERI BEATRICE SABEL WOSTEHOFF
29	CHARLENE FERNANDA THUROW
30	FERNANDA GRACA DE GASPER

31	JANAINA TAPPARO BRAIER
32	FRANCIANI MARIA DE SOUZA
33	ANASTACIO SADZINSKI JUNIOR
34	MAIRA KRAETZER ALVES
35	ALINE DANELUZ CARLETTO
36	THAIS NILES DE LIMA
37	MAYARA BILCK VIGARANI
38	RICARDO ROGER SANCHES
39	CAROLINA FRANCIELLE TONIN
40	JULIANA MACIEL MOTTA
41	ADRIANA GRABNER CORREA
42	MARIO VITOR DE SOUSA ARRUDA
43	KETILLYN CRISTINA KOHLER
44	DIANA SCHMIDT
45	CARLA LAVARDA CONCENTINO CAETANO
46	ELOISA DE LACERDA
47	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO
48	VIRGINIA SIMONATO SANTOS
49	FABIANA PATRICIA LOEWEN
50	JANISE CRISTIANE FREES
51	CLEIDI MARA DOS SANTOS
52	LOURENCO LUCIANO CARNEIRO FILHO
53	PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO
54	LUIZ FILIPI MARQUES
55	SARA BORGES
56	SARA BOEGE PICKLER
57	ALINE MARIA DA SILVA RODRIGUES
58	BARBARA EVERS
59	INGRID MILANEZ FERNANDES
60	LUCIANA ANTUNES BRUM BOLINA
61	MICHELLE VITORIO MARCHETTO
62	FERNANDA LUISA DA SILVA
63	LAIS DANIEL PASQUALINI
64	GRAZIELLE MONICA GUETHS PANSARD
65	NICOLAS LINDNER
66	IVANIA APARECIDA LUIZ
67	FRANCIANE CRISTINA TEIXEIRA
68	PAULO ROBERTO WOVST LEITE
69	SAMARA ALMEIDA CONCIANI LINHARES
70	MARTA ALINE METTE MABA
71	SILENE LUZIA MULLER VIEIRA
72	MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA RIGOTTO
73	DAYANE PAOLA NUNES
74	SUELLEN THAIS BORCHARDT
75	ADALGISA DA SILVA NASCIMENTO
76	CRISTIANE ROSS LANG
77	ALINE STRINGARI
78	ALINE S SCHMIDT
79	CLAUDIA CRISTINA CARDOSO MARTINS DA SILVA
80	STEPHANIE VIEIRA DA COSTA
81	EDINARA KOVALSKI
82	MAIRA TARTARE BUTKE
83	FRANCIELE SASSE
84	ALINE BOER
85	THIAGO WANDERWEGER
86	ANGELITA APARECIDA FORLIN
87	SUELEN TATIANA SEIBT
88	DAIANE ESTER SEGUNDO
89	BRUNA DOS SANTOS FRAINER
90	KETELYN LUNELLI
91	MARA HARDT ALCANTARA SANTOS
92	DANIELA PREBIANCA JACOBOVSKI
93	LUIS FABIANO ALVES DA CUNHA
94	PAMELA FARIAS
95	ALESSANDRA APARECIDA CAGNETI
96	MIRIAN MARIA PEYERL
	CARGO 47- TERAPEUTA OCUPACIONAL
CLAS	NOME
1	CAROLINE LOPES GOMES DE ABREU
2	JULIANA SILVA RAMOS
3	ALEXSANDRA PELEGRINI
4	NATHALIE DA COSTA NASCIMENTO
5	TARCIANA MARIA BORDIGNON
6	JULIANA PRESTES FERIGOLLO
7	VINICIUS TADEU ANDRADE LUCCA
8	LILIAN FLOOR QUADRADO
9	SINARA CARVALHO GIORDANI
10	JOAQUIM RENATO DA COSTA E SILVA
11	AMANDA SABINO SOUZA
12	ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO
13	MILENA MERY DA SILVA
14	MARYANA GNOCALVES MARINHO
15	JESSICA ALINE RIBEIRO
	CARGO 48- AGENTE DE TRANSITO
CLAS	NOME
1	MATHEUS DA ROSA NAIDON
2	GEOVANE DA ROCHA
3	NELSON LUIS PEREIRA PAGANELA
4	LUIS GUILHERME RIOS BEZERRA
5	DIOGO SOARES SA
6	CLEBER JONES DOS SANTOS BARROSO
7	ANDERSON BARTH
8	EVERTON DE SOUZA QUEIROZ
9	DARCI ALFREDO TOBIAS JUNIOR
10	HELIO CIPRIANO FILHO
11	LORIVAN DE MELLO
12	JONATAM DOS SANTOS CAMILOTTI
13	ROMEU MOSKORZ FILHO
14	PATRICIA REGINA MAIA
15	EDUARDO EBLE

16	JULIO CESAR FORTE
17	DEOCLECIO MORETTI
18	GABRIEL KRUEGER
19	MARCELO BARCELAR BASTOS
20	AGNALDO ALVES GARCIA JUNIOR
21	EDUARDO SCHLINDWEIN
22	ADAO PEDRO CARVALHO
23	ALUISIO MAURO DE SOUZA
24	MAYKO ANDRE DAHLKE
25	EDSON LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
26	BRUNO CESAR TAMBOSI
27	MAURICIO TRINDADE
28	CLAUDIR VINCI
29	DAVISON EDUARDO CORDEIRO DE SOUZA
30	VALDECIR QUADRA MORAES
31	TIBOR LEONARDO BERNDT
32	ALEXANDER DAVID
33	CLESIO WAMSER
	CARGO 49- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLAS	NOME
1	LUCAS NATHANIEL DA SILVA
2	LUIZA MARIA SAMULEWSKI
3	MARINA DALLABONA BUENO
4	MARA LUCIA DA SILVA
5	BRENO GONCALVES VERCOSA
6	KAMILA SORAIA BRANDL
7	MARIA GISELE FARRIAS FORTE
8	JULIA ELISABETH KLITZKE
9	ATACISIO MOLINARI VOIGT
10	ANDRESSA RACHINHAS DE ALMEIDA
11	ALEXANDRE DA SILVA FARIA
12	CAROLINE WEHMUTH
13	ROBERTA MATHIUSSI
14	JOANA MARIA BACHMANN
15	CLEYTON FERNANDO BAULER
16	EDGAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
17	WALTER BUENO RIBEIRO JUNIOR
18	CLARA CRISTINA COTA
19	EDUARDO ROBERGE FRUTUOSO
20	LUAN CAIKE BUSE
21	TALLES FILIPE DOLBERTH
22	ANA PAULA DE MELO RICARDO
23	SARAH JULIANA NEVES BATISTA
24	LETICIA CRISTIANE DE SOUZA
25	IGOR DE GODOY POLUCENO
26	SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILA
27	HELENA CRISTINA BRASSIANI ODELLI
28	RICARDO WILLIAN DA SILVA
29	DEBORA JUSSARA DE SOUZA
30	ROSMERI GRUN
31	EDUARDO GARROZZI
32	CAMILA TSCHOEKE VOLACO
33	JANAINA CRISTINA ENGEL MACHADO
34	VITOR HUGO BRAATZ
35	DJENIFER EMANUELE DRZENISCKI
36	MATEUS PORTO CALSON
37	JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO
38	HELANE MENDONCA MORAIS
39	LORENA DE OLIVEIRA
40	ARIANNE REGINA DA SILVA MORI
41	DANIELA CAROLINE DA CRUZ
42	GUILHERME WETZEL
43	JAQUELINE ANGELA DE SOUZA
44	GABRIEL HILLESHEIM
45	JANICE SEIBT
46	CHEICK EDUARDO BOELL
47	RONAN ALCESTE FRANZOI
48	RODRIGO BORGONOVO
49	TAMIRES SCHWANZ
50	JULIA LATZKE
51	TAINARA ZIMERMANN
52	KALINE CRISTINA TORETTI PIAZ
53	EUGENIO FELIPE CAPRISTANO
54	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS
55	ANGELA APARECIDA BONETTI
56	JAQUELINE VIEIRA
57	HEVELYN SABINA DE SOUZA
58	FELIPE HENRIQUE CORREA
59	HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
60	ADRIEL JOSE MARTINS
61	GELCI PAULA DA SILVA
62	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES
63	BARBARA LUISA MARTHENDAL
64	PATRICIA DE OLIVEIRA DA SILVA
65	EVERTON TRAJANO MENDES
66	MAICO TADEU BECKHAUSER
67	BIANCA ALVES DOMINGOS
68	ROBERTSON CESAR FRARE
69	WILIAN DALABILIA
70	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
71	CAROLINE DO NASCIMENTO
72	JORGE ANDERSON DE ASSIS SEVERO
73	MARIA HILDA FUCHTER CANANI
74	HELENA LUISA SCHMIDT
75	FLAVIA DE ABREU LOURENCO
76	MIRIAN ODORIZZI
77	GABRIELLY SAIBER LOPES
78	ADRIANA DE SOUZA VIANA DANTAS
79	BARBARA CASTAGNA LOVATO
80	WILSONEY GONCALVES

81	LUCAS PAOLO PELLIN
82	EVERTON MATEUS ROSA DA SILVA
83	SANDRA REGINA SCHNEIDER RAMOS
84	DANIELLE NAYARA DA SILVA
85	LISANDRA HILDA DOS SANTOS
86	NORTON RUAN MAFRA
87	ODAIR JOSE PETRI
88	JOSIANE CRISTINE VINOTTI
89	MARIA DE FATIMA MARQUES
90	MARIEL BARROS DA SILVA NETO
91	MANUELA ALICE COSTA FERNANDES
92	LUCIANE TERESINHA HABOWSKI
93	CASSIANA AUGUSTIN
94	ANA PAULA POTRICH HICKMANN
95	DAIANI LAIS CARVALHO BORCHARDT
96	BARBARA LAIS GIOVANELLA
97	ADRIELE KESTRING
98	NATAN FELIPE LINHARES
99	ERICKA DE ALMEIDA
100	MURILO LINI NUNES
101	BIRATAN ROEDEL
102	TANIA CRISTINA PIRONI LEMOS
103	ROSELI FATIMA MARTINES DE ASSIS
104	JULIANA CATIA VANDERLINDE VOGEL
105	CREMILDA GUEDES DA LUZ
106	RAUL CEZAR LINHARES
107	MARISA NUNES DE CARVALHO
108	EVANDRO TAYLOR RAISKI
109	ALEX RECK
110	MARCOS CURY TEIXEIRA RIBEIRO
111	HARRI FIEBES
112	KARINA LISBOA BONFIM
113	LUCIANA APARECIDA DOMINGOS
114	GUILHERME HENRIQUE ZANDONAI
115	JONATAS ALMEIDA
116	BRUNA DE OLIVEIRA MEIRELLES
117	ALESSANDRA DEL PRA BUSARELLO DE SOUZA
118	ANA LETICIA KOENIG
119	DENER FANTON DA SILVA
120	RAPHAEL ELEAZAR MULLER
121	VALESKA ZAIRA REIMER LEITE
122	JOAO VICTOR AGOSTINHO
123	VICTORIA MEIRA RENNER
124	GLAUCIELI DA SILVA
125	VINICIUS ROSSI
126	DJENIFER BALANSIN DE ANDRADE
127	SUZIMARA CONCEICAO DO NASCIMENTO
128	RAMATHIS MACEDO DA ROCHA
129	DARLAN AUGUSTO SANGUINETTE
130	BRUNA LETICIA CLEMENTE
131	ELVIS DOMINGUES
132	ALINE JESSICA DE OLIVEIRA
133	SONILDA GARCIA DA SILVA
134	JANAINE GIORDANO
135	MARCOS VICENTE PEDROSA CAVALCANTI
136	NATANAEL PEREIRA
137	CLAUDINEIA MACHADO SCHROEDER
138	JOAO MARCOS DE LIMA
139	BRUNELA PINHEIRO
140	MILENA HACK
141	CINTHIA PINA VIEIRA
142	MATHEUS HILLESHEIM
143	VILKER DO AMARAL PEREIRA
144	JACQUELINE SIMAO
145	PAULA ADRIANA LARSEN
146	CLAUDIAMARA DA LUZ
147	MARCIA CLAUDETE LIMA
148	CAROLINA ALBUQUERQUE SCHIL
149	VANDERLEIA PATRICIA ZICK
150	FABIO CESAR FARIAS
151	PRISCILA MARIA PAVANELLO
152	TERESA CRISTINA SCHERNER
153	JAMYLLE CARDOSO DA SILVA
154	ANA PAULA AFFMANN ZUCHI
155	TANITY LALESKA DE AMORIM
156	EDSON CARLOS PETINI DE LIMA
157	CASANDRA RECKELBERG
158	JOICE ANTUNES GUTHNER
159	CRISTIAN RALF HOMEM
160	DANIEL SILVEIRA SABEL
161	GEOVANE GUBER DE CAMPOS
162	STEPHANIE SUSAN KOGLIN MULLER
163	ROSANGELA CARDOSO
164	CLEBER ANDERLE
165	ISABEL CRISTINA DE MELLO LEMES
166	CLAUDEMIR THEIS
167	JACKSON FERNANDO DALMAGRO
168	VICTOR ROBERTO ERBS CENZI
169	FELIPE RIBAS
170	MARCELO RODRIGUES ARAUJO
171	MATHEUS NUNES FERREIRA
172	LAIS DE BARCELOS DE AGUIAR
173	EDUARDO LUIZ BLOSFELD
174	GERALDO BECKER BOSENBECKER
175	JOAO VICTOR MEIRA DA SILVA
176	MARIA IZABELA CEBRE
177	FERNANDA SILVA DE MORAES
178	LEONARDO BATISTA DE QUEIROZ
179	ALEXANDRE SOARES
180	ALEXANDRE DAVI MARQUES DA SILVA

181	DOUGLAS EMILIO RAUH
182	CESAR PAULO TOPAZIO
183	ROBERTO JULIANO GUSKI
184	GIZELI LUZIA DAGOSTIN
185	ALEXANDRE GIELOW
186	JOICE REGINA DALCANALE
187	LUCIA MARIA ZANON
188	GISELLE KOPROWSKI SABEL RECKELBERG
189	BRUNNA KOPSCH SALLES
190	ANDRE LUIZ RODRIGUES LEONEL DOS SANTOS
191	ROSANE DE LIMA PIRES
192	ANDIELE REZER MERQUES CHAVES
193	BRUNO MENDES
194	MAYLA TALISSA CUNHA
195	TAIZE KRUGER
196	WINICIUS LUCOLI FERREIRA RODRIGUES
197	ALVARO KWIRANT
198	ONEIDE ALDOMAR TRAMONTIN
199	SIMONE ANDRADE DA SILVA DE MEDEIROS
200	TANIA REGINA WECKER TANCON
201	ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO
202	FRANCISCO ALEXSANDRO ALVES BATISTA BARBOSA
203	BIANCA LUIZA MORAES
204	GABRIEL DE ANDRADE
205	FERNANDA CAROLINA MELGACO CUNHA
206	ANDERSON SOARES
207	LEILA DE AVIZ
208	ANA PAULA MIRANDA
209	SARA COSTA DE OLIVEIRA
210	JESSICA BONFIM ANDREATTO
211	DEBORA GRACH POLICARPO
212	LETICIA SANSON LIRIA
213	MATHEUS CORREA FRANCO MORAES
214	CAROLINA BOLES KOINOWSKI
215	JAIR GILMAR GONZAGA
216	SUZANA SPILERE
217	ANA CLAUDIA BUBLITZ
218	LETICIA DE ARRUDA DIAS
219	RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS
220	LUIS VALDEMIR CORREA
221	JULIANA DELLANDREA PEREIRA
222	ADRIANA PERPETUA DA SILVA
223	RICARDO LUIZ MONTIBELLER
224	MARINA VELOSO
225	DOUGLAS MARIANO DA SILVA
226	LEILANE JACQUES
227	RODRIGO NOVAES
228	KIRA NASCIMENTO
229	CARL HENRIQUE REINICKE NETO
230	MAYKON JIMI MACHADO
231	SIMONE CARDOSO
232	DULCINEIA HENKELS
233	FERNANDO AUGUSTO BARTOLOMEU
234	TIAGO LUIZ NASCIMENTO
235	DEJANIRA KOWALSKI GOMES FERRANTE
236	VALERIA ALVES ROFRIGUES
237	ELISANGELA BRACIANI
238	BIANCA MOREIRA DA SILVA NASCIMENTO
239	CARLOS ERNESTO KRAUSE
240	NATALIA PROCHNOW TIRONI
241	FERNANDA STEFFENS
242	LUCAS DANIEL DA VEIGA
243	LUCAS HENRIQUE WITTICH
244	VANDERLEI NEVES
245	ANDREI KAYO LAMIM
246	MAICON BLOCK
247	DOUGLAS FERNANDES
248	REGINA BARBARESCO
249	JAINE ALEXIA TESTONI
250	INGRID OLIVEIRA MOTA
251	DENISE MARIA DE NASCIMENTO MIGUEL
252	CILENE FRANCA
253	JEFERSON HELEANDRO IRENO MEDEIROS
254	LARISSA CLEONICE VOGEL
255	ROMULO MORAES DINIZ
256	RENATA SOARES ANTUNES
257	ODETE KUJASKI
258	MATEUS AMARO POLEZA
259	DALILLA DE SOUZA GIACOMOZZI
260	ERICK DAVID DE LIMA
261	CHRISTIAN PEDRO CUSTODIO
262	FLAVIA LOUISE ZUNINO COTA
263	EVANDRO CESAR PISETTA
264	NATANI THAINA FIEDLER
265	JADIEL MAURO LEYENDECKER
266	MICHEL TOMIO
267	DEISE REGINA DE AMORIM
268	LUCAS GEISLER
269	GABRIELA PORTELA AZEVEDO
270	CAROLINE SCHWARZWALD
271	ELCIO BORGES
272	SANDY LUARA VETTER
273	CLEUSA MARIA ROZANSKI
274	GISELE APARECIDA RIBEIRO MAROWSKI
275	JESSICA TAIS KUNKEL
276	LUCAS RAFAEL WITHOEFT
277	GUSTAVO WILLIAN GUSTMANN
278	CAROLINE TAMIRES SANDRI
279	WALMOR VOIGT
280	DEBORA APARECIDA VIEIRA

281	JUAN MARCOS GOUVEIA
282	ANA CAROLINA STROBEL
283	MAYARA REGINA SCHULZ
284	ALESSANDRA MAYARA SEIBT
285	TAYNA SCHMUCK
286	ROSANE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA
287	VANUSA MEZNEROVICZ
288	ANDREIA JOSIANE SEHN
289	KARLA LUIZA KIENEN
290	HORTENCIA DOS SANTOS CASTRIA LOPES
291	MONICA TATIANA TARUHN ANTUNES
292	CARINA RECKELBERG
293	HELENA MANTOANELLI
294	PATRICIA RODRIGUES DE BRITO
	CARGO 50- AUXILIAR DE CRECHE
CLAS	NOME
1	TARUANA GRACIANO
2	SUELI MARIA MENDES
3	MARJORIE AMANDA PINTO FOGACA
4	ROSANGELA DE SOUZA SAUCEDO MARQUES
5	FABIANA DANIEL BOYEN
6	JOSIANE APARECIDA DE SELES DA SILVA PEREIRA
7	JUDY ISABEL WEINGARTNER VOIGT
8	RAFFAELLA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO REZENDE
9	ANA PAULA GEBHARDT
10	LUCINEIA APARECIDA WINTER
11	LARISSA GOMES KISNER
12	DIELLI LARISSE ALMEIDA SANTOS
13	TAIANA MADALENA ERTEL HENZ DE LIMA
14	ALEXIA TRIDAPALLI
15	MAGDIANE DE SOUZA CHAVES
16	ANDREIA LUFT DINIZ
17	ALICE JESSICA SILVA MACEDO DE SOUSA
18	ANA PAULA RADTKE
19	ANDHREYA ALYNNE TAVARES PINHEIRO
20	SHEILA ESTEVAO
21	RAFAELA GOMES KISNER
22	LARISSA LOCH
23	CHARLENE ZERMIANI
24	SILVINA PEREIRA
25	FABIANE BERTELA DOS SANTOS
26	ANA PAULA KRAUSE FLORENCIO
27	DEBORA THALIA JANUARIO ANTUNES
28	PRISCILLA ANTUNES GOMES
29	GABRIELLE APARECIDA RADDATZ
30	ADRIANA DOLBERTH BELIZARIO
31	MAIARA BASTOS
32	LUCIANE PRESTES
33	ANDREA DOS SANTOS
34	ILANE MARIZETE DA SILVA
35	GLAUCIE MARA DA SILVA GUEDES
36	SUELI FERREIRA PINTO
37	BIANCA COELHO MODESTO
38	THAIS MEDEIROS
39	JOSEANE CUNHA
40	TUANY THIARA DE OLIVEIRA PEREIRA
41	PATRICIA GASPARETTO DA SILVA
42	RAFAELI DA SILVA SOARES
43	NOELI APARECIDA PEREIRA
44	MARTA CESARIO DA COSTA
45	JULIANA GONCALVES KEHL GRZYBOVSKI
46	ANNA VANESSA KLOEHN
47	LETICIA APARECIDA SAMPAIO
48	EDNA NESPOLO
49	JAQUELINE RUPREST DA SILVA
50	GABRIELLE ALVES DE SOUZA
51	KELLI APARECIDA CORDEIRO
52	JUCELIA PEREIRA
53	AMANDA CAROLINE FELIPPE
54	JANAINA DE SOUZA
55	CARINA IMME
56	ELIZANGELA APARECIDA DEITOS DE ABREU
57	SIRLEI APARECIDA DE ANDRADE
58	TALITA SANTOS GIRARDI
59	ELIAS ANDRE REIS DOS SANTOS
60	PATRICIA CANDIDA FERREIRA SILVA
61	MALIES MAIKE KURTH
62	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES
63	DANIELA KLITZKE
64	DENISE MILMERSTED DE MATOS
65	KELLY CRISTINE BINELLO BERTELLI
66	MARA REGINA UESLER
67	CLEIDIANE MIRANDA
68	JOSIANE FREIBERGER
69	MARCELA LOPES VIEIRA
70	SIMONE IMME HEINZ
71	MARILEIA NUNES
72	ALINE NEPOMUCENO DA LUZ
73	JESSICA REGINA FRANZ
74	EMELANI CRISTINA GEBHARDT
75	HILDA NISTOR
76	ANDREIA RIBEIRO MACIEL RICHTER
77	MIRTES ISABEL RODRIGUES DE LIMA
78	CAMILA RAFAELLI
79	ALINE DE FREITAS MAAS
80	TATIANA CARDOSO DE AGUIAR DA SILVA
81	GRAZIELE DE FATIMA DE OLIVEIRA LIMA
82	EVERLETE KOLTZ
83	LEANE KAMCHEN
84	MARIANNE DE SOUZA HERTEL

85	LUANA HILDA STREY KNOTH
86	DENIZE RUDELL CHICHORRO
87	EDUARDA CAROLINA JUNKES
88	LUCINEIA PAGEL
89	FABIANA LEMONIE SALVADOR
90	TAYNA VENTURA RODRIGUES
91	VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN
92	JUSSARA DE ANDRADE MARAFIGO
93	VIVIANE KUHNEN
94	ANA PAULA SOARES DE MOURA
95	ANA CLAUDIA TARNOWSKI KORC
96	PRISCILA VOSS REZINI
97	RUTE RODRIGUES DA ROSA PASSULD
98	CRISTIANE MARCAL DE JESUS
99	CARINA FEY DE OLIVEIRA
100	JESSICA APARECIDA QUINTINO
101	TATIANE PIRES SOARES
102	TANIA CRISTINA BAGATTOLI ZUMACH
103	SUELEN ZILS PARIS
104	ALEXANDRA METZNER KORB
105	IANKA KELLY DE SOUZA
106	ROSANA CORDEIRO NEVES ALVES
107	ALINE REGINA LAMIM
108	GUIOMAR DE SOUZA REICHELT
109	JESSICA FEUSER MARCOLINO DE SOUZA
110	SCHEILA MOREIRA DO PRADO
111	ESTEFANI BLUNK
112	ANNE MARIELLE DE SOUZA BELARMINO
113	ANA PAULA LOPES DE MORAES
114	SOLANGE MARIA SCHWARZ
115	ELIANE RODRIGUES DA C FONSECA
	CARGO 51- FISCAL DO MEIO AMBIENTE
CLAS	NOME
1	RAIMARA FERNANDA RIBEIRO CASSIANO
2	RAFAEL FERREIRA DE ANDRADE
3	FLAVIO LOPES ZANIZ
4	LUIZ MARTINS GONCALVES NETO
5	INGRID SANTANA MONTEIRO
6	ANA PAULA MICHELS
7	MATEUS NASCIMENTO VIEIRA DE MELO
8	LEANDRO MACIEL
9	JANINE KERVALD LIKOSKI
10	MAURICIO CHISTE
11	PABLO DENILSON LAMIN
12	MARCELA CLAUDIA PAGANO
13	VITOR AUGUSTO SCHLUHN
14	CLEISON CIPRIANI MACANEIRO
15	ADRIANA RODL
16	EDUARDO JOSE FREITAS RODRIGUES
17	ELIZA BIANCHINI DE PAULA

18	STELA LOPES DE LIMA
19	WILLIAM DAVID HERMES
20	GUILHERME AUGUSTO TOMASELLI
21	REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI
22	TAIARA DAMKE
23	RAQUEL ISOTON GOBBI
24	DIOGO DA SILVA
25	AIME CARDOZO
26	MAIRON ATILIO ARCENO
27	JULIO CESAR KNAUL
28	LUIZ GUSTAVO ANDREGUETTO
29	DAVID CLENEI DELIBERALI DE ALMEIDA
30	FERNANDO LUIZ DRAEGER
31	NAYARA FRANCIELLE RIBEIRO CASSIANO
32	LUIS EDUARDO PEIXE
33	RUBENS DA PAIXAO MESQUITA
34	MARINA DOS SANTOS HOFFMANN
35	VALNICE MOTTA
36	RODRIGO RAFAEL DE SOUZA
37	ADOLAR DA SILVA
38	DIANE APARECIDA LINHARES
39	AYRTON ADAO SCHMITT JUNIOR
40	RAFAEL MANSUR ROCCO
41	RAFAEL FELIPE HAMMES
42	EDUARDA DE CASTRO
43	MAGDIEL JUNIOR CHAVES
44	MAICON FERNANDO DA SILVA
45	RICHARD LUCIANO VAILATI
46	JEFFERSON JORGE DE SOUZA
47	RODRIGO DA SILVA
48	TIMBERLI TATIANE WEIZENMANN
49	ADRIANA MARIA CARDOSO MIRANDA
50	FABIO MAURICIO VIEIRA
51	LEONIR LACH
52	PAULA CRISTINA DE MORAIS
53	RAQUEL WELINSKI DE ABREU
54	GABRIELA SCHAEFER
55	JOHANN GAEDKE
56	LETICIA DOMINGUES
57	WELLINGTON AUGUSTO CARDOSO SARALE
58	IZAIR CENSI
59	MAICON JEFERSON DA SILVA
60	MATHEUS ENEAS SCHEFER GERVIN
61	TUANI DAIANA PETERS
62	THOMAS SALVIANO HAAS
63	ANA CAROLINA PEREIRA WOTMEYER
64	WERNER PLAUTZ HOLTRUP
65	RODRIGO KUREK
66	JAIR ZANELLA JUNIOR
67	CLAUDENIR AUGUSTO GESSNER

68	ANDRE CLAUDIO DE ASSUNCAO
69	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
70	IARA BRUNS STUHLERT
71	VALTER GOMES FERNENDES
72	TIAGO DE SOUZA
73	GISELE PATRICI NUNES
74	RODRIGO GAVRONSKI
75	FERNANDO FERREIRA
76	GUSTAVO ARTHUR WETZEL
77	MONIQUE DE ARAUJO
78	LIGIA DEBONE PIAZZA
79	CEFAS DOS SANTOS QUEROIS
80	CAMILA FERNANDA ZORZO
81	ALYNE REGINA RUGGIERO
82	FERNANDO DALLAROSA
83	FERNANDO EBERHARDT
84	JONATAN BRAGA RIBEIRO
85	ANDRESSA CAROLINA SCHULER SOMMERFELD
86	REBECA SCHNITZER DE LIMA
87	ISAEL THIAGO DA SILVA
88	GUILHERME RIBEIRO GOMES
89	LEIDIANE CRISTINE ARIOTTI
90	AMANDA THAIS DOS SANTOS
91	ALEXANDRA DOS SANTOS SBORSZ
92	NELSON VOIGT
93	LEONEL OSVALDO BUTZKE
94	LUIZ CARLOS NARDE
95	LEANDRO ANDRE JAQUES
96	ANDREY HENRIQUE WAMSER
97	GABRIELA AZEVEDO DE SOUZA
98	SIDINEI FRANK
99	ALEXSANDER DE SOUZA MACHADO
100	RODINEI LUIZ DOS SANTOS
101	ILSON GROSSKLAGS
102	TELMO GONCALVES DUARTE JUNIOR
103	JANAINA ELOA DA SILVA
104	PERCIO RENATO SOUZA DOS SANTOS
105	WANESSA FERRAZ RUFINO
106	LEANDRO LUIZ OLIANI
107	LUCAS LUAN LORENZ
108	FABIOLA MILENA CRISTOVAO
109	FLAVIA ELISA LUTKE
110	JOSE ILTON DA CUNHA DOS SANTOS
111	JANNES BENTO
112	ELTON RAFAEL SCHUTZ
113	RAFAELA DJESSICA HOFFMANN MAAS
114	MAICON MARCELO MOHR
115	VERONA CRISTOFOLINI
116	ALCEU DOS ANJOS SOARES
117	ANDERSON LUIZ SCHMIT
118	ERNILDO HIROKAZU MURAOKA
119	CLEITON GUESSER DE MELO
120	DIOGO CORREA DE OLIVEIRA
121	RAFAEL RAMON SARDA
122	FERNANDA PATRICIA OURIQUES
123	RAFAEL SOARES PATEIS
124	CLEONIR DEVIGILI
125	TATIANE DE AMORIM
126	FERNANDA ALVES LICHTENFELZ
127	CAMILA SILVA DE MELO
128	CEZARINO INACIO DE LIMA FILHO
129	DIEGO REIS DE FARIA CARDOSO
130	WILLIAM MONTEIRO
131	SABRINA MAURISSENS
132	BRUNO HENRIQUE BELEM DO NASCIMENTO
133	ADRIANA MARIA SEVEGNANI
134	GABRIELA CRISTINA DOEGE SCHUMANN
135	EVANDRO BONA
136	JACKSON EDUARDO MANKE
137	ADRIANO NAHIRNEI
138	ROBSON DAMASIO MAZZI
139	JANAINA RAQUEL DE SIMAS
140	LAURO CATAFESTA
141	EVERTON FRONZA
142	JOHN DENNIS KRUGER
143	ALEX JOSE SARDAGNA
144	ADENILSON ALVIM MATIAS
145	LUCCA PAZINI MORATELLI
146	EDUARDO HEINIG JUNIOR
147	ALAN GIOVANI ZANELATTO
148	JONADAS CRISTIANO GLATZ
149	JORGE HEIDERSCHEIDT
150	YARA ROECKER
151	FRANCIELE DAIANE SABINO
152	JOZELITA TSCHA VALENTE CESTARI
153	TIAGO FERNANDES MACHADO
154	LEONARDO DO NASCIMENTO
155	CEZAR MORETTI CANTERLE
156	LUCAS JOAQUIM CARDOSO
157	FERNANDO NARCISO FELIZARDO
158	CHRISTIAN RUAN TESKE
159	LUCIANE BARTH
160	VICTOR REIMER LEITE
161	EVERTON ALBINO TESSMER PORTO
162	CAROLINE PEZZI
163	SARAH HOSCH
164	JULIA LARA ANTUNES
165	JOAO PIRES DAMASCENO
166	JOAO RAMALHO ROCHA
167	MARCELO ALEXANDRE SOBIERANSKI

168	LUCAS FELIPE BEBER
169	NILO PERINI
170	JOSE CARLOS DA CRUZ COSTA
171	DANIEL DE OLIVEIRA NUNES
172	FERNANDA REIF THOMSEN
173	FRED HORST MANKE JUNIOR
174	DILSO ROECKER JUNIOR
175	BARBARA DE SOUZA MARLOCH
176	EDENILSON DA COSTA
177	MANOELA BUENO CONINCK
178	JESSICA LUANA MANDEL
179	RODRIGO ANDRE PEREIRA ANGREVES
180	TAIRINE GABRIELA PEREIRA LOPES
181	SAMIR MAURO HASS DE FARIAS
182	KLEBER VOSS
183	DANRLEY DE GODOI
184	BRUNO ROBERTO DA CONCEICAO
185	SAMIRA AMARILDO
186	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE
187	ALZIRO JOSE LEITE
188	FABRICIO ZEFERINO DE SOUZA
189	ADRIEL SENEM
190	VOLNIR POTTMAIER
191	RICARDO AUGUSTO MICHELS
192	FRANCIANA KANDIONARA WILL
193	LARISSA VOLTOLINI
194	ALEX JUNIOR PERES
195	HELOISA MARANGONI CANAL
196	TATIANA ALVES SERPA PINHEIRO
197	KAROLINE KEILA CASAS NUNES
198	VILMAR CORDEIRO
199	GIULIO DIOLA FERREGUETTI
200	SANDRO FRITZ
201	ANDERSON QUINTINO
202	MARCOS ROBERTO DALEPIANE
203	ANA CELIA DA SILVA LIMA
204	CASSIA GEOVANA DA ROSA
205	JEAN MANOEL SIQUEIRA BALELO
206	MARCELO DA SILVA PORTO
207	SIDINEI GOMES
208	LUIZ DIOGO DA SILVA
209	THIAGO AUGUSTO DA CRUZ
210	ANDRESSA DERINGER BILENKI
211	NELSON BILK
212	DIEGO HENRIQUE DE JESUS FRATA
213	CLAUDIA NATIELE AGUIAR DE PAULA
214	LIS SILVA VIEIRA
215	GISLEINE REGINA LIMA
216	MARCOS JACIEL CHAVES
217	JACKSON JULIANO KNOTH
218	ELVIS RUEDIGER
219	JESSICA KISTNER
220	SABRINA BEATRIZ MARTINS
221	RAFAEL JOSE PAUL
222	VANESSA DAIANA DA SILVA
223	JULIO GABRIEL GUBER
224	LEONICE FATIMA DOS SANTOS
225	VALDEREZ VALVERDE DIAS DA SILVA
226	TAUANA LAIZ SCHMIDT PONTIZELLI
227	LAUDENIR BARBOSA DOS SANTOS
228	LUIS CARLOS TROINA BRINKERHOFF
229	GUILHERME DE MELO CORREA
230	VICTOR BONGIORNO NADAL
231	QUIRINO HUGO SCHMITZ
232	SHIRLEY FABIANA DOS SANTOS
233	KATHLEEN CARDOSO DA SILVA

	CARGO 52- FISCAL DE POSTURAS
CLAS	NOME
1	DANIELA BEDUSCHI SCHWAB
2	REGINALDO MIGUEL
3	HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA
4	MARCOS DA ROCHA
5	JOSE RUBEM SANTOS DE SOUSA JUNIOR
6	MARCOS EDUARDO MACIEL
7	JORDAN STRUCK
8	JOSE CLINTON NEVES BATISTA
9	ELENICE DE LURDES BRISOLA
10	LEONARDO IAGO RODRIGUES
11	SIBELE NILDA BERNARDO
12	RHAVY MARCEL MOSER
13	EDUARDO GUILHERME BRANDT
14	MURILO FARIA GRISOLIA
15	JONAS ARLAN FRITZKE
16	MARCELO ROEPCKE
17	DENIS FRANCIONEI ZUNINO
18	ABRAAO LINHARES
19	SANDRO LUIZ REIS
20	JORGE LUCENA DE OLIVEIRA
21	FERNANDO DE SANTANA FERREIRA
22	LAIS CRISTINA HOBUS
23	DANIELI SAMULEWSKI STRUCK
24	ALBERTO KIN BOGO AGOSTINI
25	ALESSANDRO ROPELATO
26	RAFAEL VOIGT
27	ROBERTO MATHIUSSI
28	JOSE ALTAIR DO AMARAL
29	JANAINA CRISTOVAO
30	DIOGO HENRIQUE KREISSIG
31	ROBSON DA SILVA
32	ROGER MICHEL KNIPERS

33	LUCAS FELIPE FINK
34	ROMALDO HACK JUNIOR
35	NARA BENTA LYRA DE SOUZA
36	MARIA DALVA BRASSIANI MAFRA
37	CELIA ZUCHI
38	JOEMIR CLAUDIO DE SOUZA
39	ROBERTO HONORIO DE ALMEIDA JUNIOR
40	KADU HENRIQUE HILDINGER
41	PAULO CESAR PIRES
42	RUBIA LIANI PAPP NUNES
43	RAFAEL BARTH
44	LAIO FURTADO SCHVABE
45	PRISCILA DE ANDRADE
46	KEROLINE RANGEL PINTO
47	DANIEL DIAS DE MORAES
48	MARCELO TAMBANI CAGNETI
49	RAFAEL AUGUSTO NUNES
50	FABIO ARAUJO PRADA
51	SHEILA PIERITZ BRITTO
52	JACSON SCHERER SOARES
53	BRUNA MOSER
54	ANDERSON DE OLIVEIRA
55	ROGERIO BRASSIANI
56	GIOVANI RENATO ZONTA
57	LUCIANO DOMINGUES DO NASCIMENTO
58	JAISON CARDOSO DE AGUIAR
59	ANDRE LUIZ MARTINS AVILA
60	PRISCILA JESSICA CAMARGO DE FREITAS
61	BRUNO ANDROCELIS METZDORF
62	JOSE WALEF GOMES DA SILVA
63	FELIPE CESAR SCOZ DA SILVA
64	DIEGO DAMBROWSKI
65	ROMALDO HACK
66	ADRIANO ROSA
67	MAICON ALVES
68	RAFAEL RODRIGUES CARVALHO
69	ELIZANDRO LOURENCO RUIVO
70	RAFAEL DE OLIVEIRA
71	ELIVELTO JULIANO LAVINISKI
72	CAROLAINE DE LIMA BOHMANN
73	VANDERLEIA ELIDIANA GONCALVES
74	EDERSON JOSE JOAQUIM
75	WILLIAM AUGUSTO ZWANG
76	THAYNARA GIOVANELLA
77	GUILHERME SCHMITZ
78	ANDRE LUIZ BRACIANI
79	JEFFERSON LUSTRIANO
80	JOAO PEDRO IWASHIMA BATISTA
81	ADALBERT EHRAT FILHO
82	MARIA SALETE GISLON SOARES METZNER
83	ANTONIO SERGIO DA ROSA
84	CARLOS FELIPE BARTH
85	ROGER RECKELBERG JUNIOR
86	VANESSA PODEGURSKI
87	GUILHERME DA SILVA
88	DANIELA MATTOS SOARES
89	RODRIGO SANTANA
90	ALOISIO FONSECA ALVES
91	EVANDRO FREESE
92	REGIVALDO PAZ ALVES
93	EMANUELLE MONIQUE MIRANDA
94	TATIANE FERRARI
95	AGUILA KLOCK MARQUARDT
96	DYLVANNE ALVES DOS SANTOS
97	ROSANA RUSKOVSKI TOMIO
98	MARCOS HUGO HANSEN
99	ARTUR BASTIAN DA SILVA
100	LUIZ FELIPE GARCIA DE VARGAS
101	ULYSSES BISPO PEREIRA
102	BRUNA LETICIA HEINZ
103	EDY EDERSON VIEIRA
104	GUILHERME MEIRELLES DE PAULA BOTELHO
105	KARINA RECKELBERG EHRAT
106	TAUANA GEISSLER
	CARGO 53- FISCAL DA SAUDE
CLAS	NOME
1	DANIEL REIS PEDROSO DE ALBUQUERQUE
2	GUILHERME LUIZ VENTURA
3	MONALISA RIBEIRO CAMARGO
4	ELAINE CRISTINA WRUCK
5	ALINE STRINGARI
6	SUELEN RADTKE
7	THAIS CRISTINA DOS SANTOS
8	JEFFERSON EDUARDO DE SOUZA
9	ADRIANE DA SILVEIRA GAM
10	JOSEANE COLZANI
11	ROBERTO GAZOLA
12	JAINE ALVES PEREIRA HAELSNER
13	MISLENE NAZARIO CORREA
14	VLADIMIR MOLINA JACOME
15	ROBERTO DILL
16	CAROLINE BUSE
17	SIDNEI DANIEL MACEDO
18	ALAIR STRUCK
19	RHUAN VINICIUS INACIO
20	LUCIOLA BOGO PETRY KRENKEL
21	TIAGO BERNARDI
	CARGO 54- FISCAL DE TRIBUTOS
CLAS	NOME
1	MICHELE VANESSA JENICHEN CARVALHAES DE PAIVA

2	JUCILAINE OLENIK
3	RUBENS BARTEL JUNIOR
4	CRISTIAN VANZUITA
5	CELSO LUIS VARGAS
6	OMAR KARIAN DABBOUS
7	LIANA MARTINI FINK
8	PRISCILLA NEVES BATISTA
9	CARLA ESTEFANIA PIRES ROCHA
10	ANDRE LUIZ DOS SANTOS
11	GABRIEL DA CUNHA RAMOS
12	SONIA PACIFICO DE CASTRO MONTIBELER
13	MONIKE BUZZI
14	TARCISIO OECKSLER
15	ADRIELLE SULCZINSKI LAUREANO
16	SAMIRA DAROS
17	LETICIA ZICKUHR
18	JORGE DE LUCAS PAVANELLO
19	ELAINE CRISTINA HENKELS
20	KATIA ANTONIA VANIN
21	TAFFAREL PEREIRA HOSTINS
22	JEDIAEL NILTON POLLEZA
23	EDENILSON TRAPASOLLI
24	CLAITON JOSE PEREIRA
25	VALMIR BROLINI
26	DARLENE SUELEN SCHLUTER
27	ANDRE FELIPE ALVES
	CARGO 55- LICITADOR
CLAS	NOME
1	TAINA FERNANDA VITALI SANTOS
2	ANDREA SOUTO SILVA
3	VIVIANE CRISTINA ARMINDO
4	DEBORA SANDRINI LARROYD
5	DJESSICA BACHMANN
6	ELISABETH MAIER
7	VANESSA MARTINS
8	DEBORAH MARIA DAROLT WILLE
9	GUSTAVO CELANT ROEDEL
10	SANDRA PATRICIA MORSCH
11	EVERALDO VIEIRA DA ROSA
12	FREDERICO OZANAM CARVALHO DE REZENDE
13	FLAVIO ANTONIO PESSOA SANTOS JUNIOR
14	PAULO HENRIQUE WELTER
15	GIOVANNI FELLINI
16	TALITA KOSER DA VEIGA
17	FERNANDA BUTZKE GARCIA
18	GABRIEL FRONZA MARCOS
19	RAFAEL FELIPE DE SOUZA SEVERINO
20	ROBSON ROSA DOS SANTOS
21	NATALIA CORDEIRO DOS SANTOS
22	JEFERSON WILLIAN DE MELLO PADILHA
23	ELIZANGELA CRISTINA OLIVEIRA
24	RODRIGO CORADINI DE MORAIS
25	THAISE POMMERENING
26	THAIS CRISTINA KOLM
27	LUIZ FERNANDO MELLO CASTILLO
28	CESAR RICARDO STROBEL
29	TATIANA NAZARE DA SILVA
30	ADRIEL DE FARIAS RIBEIRO
31	PAOLA MOTA
32	MARCELO AUGUSTO TROPARDI
33	ANDRESSA LAISA CARDOSO MONTIBELER
34	MARA CRISTINA KOEPSEL
35	LUIS FELIPE OBREGON MARTINS
36	ANNELIESE WAGNER
37	NICOLE MAYARA DA SILVA
38	MARCO AURELIO SUCHARSKI BARG
39	GEORGE DE LIMA FERREIRA
40	SABRINA LEHNEN STOLL
41	ALAN DOS SANTOS
42	JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
43	ODAIR DA VEIGA MOREIRA
44	CRISTIAN ALEXANDER MACIEL BORBA
45	DAVI AUGUSTO BERRI
46	TULIO PEREIRA VALLE GOMES
47	MAURENE FRANZ
48	ALINE TEREZA GONCALVES
49	DAIANA PITTOL ALVES
50	HERVERSON BASSI PEREIRA
51	ALTAIR LUIS ROLING
52	CLAUDIA ELENA VEDOVATTO
53	DELVAN ARAUJO DA SILVA
54	ALINE FRAGA BRAMBATI
55	PERACIO SOUSA DOS SANTOS
56	MARIANA FLORIANO
57	ADRIANO COMACHIO ZAGO
58	JAINE EUGENIA PAZETTO
59	CAMILA APARECIDA JURIS
60	ISTELA SOUZA RIBEIRO
61	THIAGO AZEVEDO ARNHOLD
62	TAINARA TEYCZ
63	RENALDO PRUST
64	ALISSON JNATAN CLEN
65	JONATAN LUNKES MACHADO
66	CARLA MEURER
67	ADRIANA CUQUI KOEHLER
68	DAIANE PAULA FERNEDA
69	MARCOS CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA
70	FERNANDO RIBEIRO SERRA AZUL JUNIOR
71	PAULO COSTA NETO
72	ANA PAULA QUISINSKI

	CARGO 56- MONITOR SOCIAL
CLAS	NOME
1	JOVANCA ALMEIDA PEREIRA
2	MONICA DIAS OLMEDO
3	VANESSA CAROLINE VANELLI
4	TIAGO CELESTINO DE SOUSA
5	ELIJANE KARDIELLE NUNES CHAVES
6	BEATRIZ ISABEL ZENDRON RANGE
7	ANA PAULA FERRARI
8	CARLA BEATRIZ GONCALVES
9	VANESSA MICHELS
10	MARILENE MIGLIOLI BOAVENTURA
11	ADRIANO HENRIQUE DA MOTA
12	SABRINA TRIDAPALLI
13	WALIANA RAUTENBERG
14	ANDRE AUNIBERT FLOR DA SILVA
15	TAUANY REGINA DEMETRIO
16	CLAUCIANE CONCEICAO APARECIDA DOS REIS
17	BEATRIZ PEDRINI
18	LURIAM TRATIS
19	SUZANA PAULA POFFO
20	ALESSANDRA PETRI
21	CLEIVESON ANTONIO DE NAZARE NUNES
22	ALESSANDRA ENGEL AVILA
23	MARCELO DA SILVA
24	JACQUELINE CRISTINA THOMAZELLI
25	JAMILLE RIBEIRO DA SILVA
26	MONIQUE BEATRIZ DE FREITAS
27	RENATA PATATT
28	JOSE NANATAN PEREIRA CRISPIM
29	AMANDA PAULA DE SA SILVA
30	VANESSA DE OLIVEIRA NEVES
31	JEAN RODRIGO ESPINDOLA
32	NAIARA DA SILVA FLORIANO
33	NOEMIA PAULO DA CUNHA BARROS
34	DALVA TEREZINHA GRAH DOS SANTOS
35	TATIANE ISABEL BATISTA
36	RUDNEY DANIEL BITENCOURT
37	BEATRIZ DE FATIMA MAJCHSZAK VIEIRA
38	ANDRESSA SUELEN GEISLER
39	JOYCE HOFFMANN DALANDREA
40	JANAINE BUSCHIROLLI
41	THAIS CAMBRAIA PEREIRA FAGUNDES
42	JURANDIR DE FATIMA ALVES DE SOUZA
43	SIBELE FISCHER MIGUEL CORREA
44	JOSE PEDRO KAFFER
45	NOELIA OLIVEIRA SANTOS
46	ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
47	MARCELA PAULA MIRESKI
48	JANAINA DUTRA GONCALVES
49	ROSIANE LUIZA DIAS JAEGER NITSCHE
50	OSVALDO JOSE AMORIM
51	JONAS RODRIGO PAMPLONA
52	VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS SA
53	FABIANA MARIA CRUZ DUARTE NASCIMENTO
54	LENIZE TERESINHA DA SILVA
55	RAFAELLA LOPES LESSA
56	LEDA ESTEVES MONTEIRO
57	GUILHERME BARTH DA SILVA
58	KARINE GUARDA
59	ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA
60	JUSSARA SANTAREM RAMOS
61	CAMILA NATALLY GUTZ
62	ELIZANDRA ITTNER
63	ERICA LORENI SATUR DOS SANTOS
64	PATRICIA LUNELLI
65	JUCELIA CATARINA DE FAVERI
66	PATRICIA ALEXANDRA NAU DE MELLO CORDEIRO
67	MARIO BENONI MELLO FILHO
68	NOELI LAURENTINO PETRY
69	KAWANNY CAROLINE VIEIRA CORDEIRO
	CARGO 57- SECRETARIO ESCOLAR
CLAS	NOME
1	ALEXANDRA HORST LEMES
2	LEONITA NUNES
3	MARCELO VOIGT
4	RAFAEL SILVIO MAFRA
5	JULIA SCHNEIDER
6	PAULA DO VALE OLIVEIRA
7	MARIE JO CANTUARIA
8	NATALI JORDAN
9	FRANKLIN LIMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
10	FABIO AGUILAR PEREIRA
11	ANA PAULA LINGNER
12	WILSON DE SOUZA
13	JANE DE OLIVEIRA
14	JESSICA DOS SANTOS DE SOUZA RASSWEILER
15	MARCIA REGINA PRASS OLIVEIRA
16	MILENA PEIXER REINERT
17	MICHEL LENZI
18	TATIANA APARECIDA ALEGRE
19	GENECI VELASKI STRECK
20	LIDIANE DA SILVA CRUZ
21	MAIRA ROMMY DA CONCEICAO
22	THAYNA MARCELLY DA SILVA
23	BARBARA JEUZUR
24	MARCIA MARIA ALVES TEYCZ
25	DAIANE PAULINE ESPINDOLA
26	GISIELE BALDUSSI
27	PATRICIA MATIAS

28	CLAUDIA REGINA MASSON
29	JESSICA GABRIELE EVANGELISTA SASAKI
30	VAGNER LUIZ MEZZOMO
31	ANA PAULA SILVA DE ANDRADE
32	RUBERSON DA SILVA
33	MARCOS KLABUNDE
34	LUCIANE FLORES DE OLIVEIRA WOLFF
35	JESSICA BEATRIZ DA SILVEIRA
36	AMABILE FERNANDA DA ROSA
37	LUCIANA APARECIDA GUERRA POSSAMAI
38	ROBSON LANA
39	SHIRLEY LETICIA DE SOUZA
40	MARCIO DA SILVA OLIVEIRA
41	KELE LAURA DE SOUZA
42	ANGELA VANDERLINDE
43	ALAN CARLOS ELISIO
44	LAIS DE FARIA EWALD
45	JEFERSON ARIANO MICHELS
46	HELOISE DE OLIVEIRA
47	PATRICK PRIETO DA SILVA
48	CAINAN RODRIGUES DA SILVA
49	ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA
50	FELIPE MAXIMO DOS SANTOS
51	CAMILA MILCHERT
52	HUGO CESAR DE LIMA SALES
53	JULICA RESNER DITTRICH
54	JOBSON BISPO MASCARENHAS
55	GLEISE DE FATIMA PRESTES
56	NICOLLE ANTUNES
57	BRUNA CAROLINA BRAATZ
58	DANIELA PINHEIRO VILANOVA
59	AURELIO CESAR PANINI
60	ARTHUR GABRIEL KADES
61	LUCINEIA BATISTA GAIO
62	VILSON REBLIN
63	ROSANE APARECIDA FELIPPI
64	KATJA JUNQUEIRA BOHMANN
65	PATRICIA FELIZARI
66	GILVANIA MARIA DE ANDRADE SOUSA DA SILVA
67	JOSEANE BOAVENTURA
68	EVELIN PRISCILA SCHERPINSKI MULLER DA SILVA
69	MONICA BEATRIZ KIRMESS
70	HEGLE MARTINS GOULART
71	GIOVANI KULPA
72	FLAVIA ELEN FERREIRA LONGO
73	VANESSA CUNHAGO
74	MARILU ANTUNES
75	GISLAINE AP? DOS SANTOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
76	ANDRE VIEIRA
77	ROGERIO COTRIM DALAQUA
78	CRISLAINE LECTICIA DADA
79	VIVIANE APARECIDA PEDRO SIMAO
80	LUIZ FERREIRA
81	MARA LIGIA VIEIRA DOS SANTOS TRAVASSOS
82	PATRICIA FEY
83	FERNANDA SOUZA DIAS CAGNETI
84	ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA
85	VINICIUS RODRIGO BERNARDES
86	LIRIA BEWIAHN MAAS
87	NEILEANE OLIVEIRA SCHAFRANSKI
88	KARIANE ELOISA HERMES DOS SANTOS
89	DIEGO ROBERTO PORTALETE
90	ANNA KARINE PLAUTZ
91	ANDRESSA EDUARDA MALKOVSKI MOSER
92	LARISSA ADAO
93	MAYRA APARECIDA MAIDL
94	YASMIN OTTONI SIRONI
95	ELOI DAL" ANOLO
96	ALINE DA PAZ SOARES
97	CRISTIAN BERKEMBROCK
98	VITOR HUGO VICENTE BATISTA
99	ROSEMAR DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
100	ELIZANGELA AGOSTINI VOLANI
101	RAFAELA UNCINI GRACIA
102	LEONARDO CERUTTI KRETZER
103	SILVIA BEATRIZ FISCHER
104	CRISTIANE LUZIA BELETTI
105	KATIA DE CASSIA REZENDE
106	JOCEMAR GONCALVES DOBNER
107	ROSANA INES MARTINS RODRIGUES
108	LUANA CUNHA
109	CINTIA MANSKE
110	JULIANA DOS SANTOS
111	KAYSE MAYLAEL BURKHARDT
112	JANICE MARCARINI
113	LEONIR VICENTE JUNIOR
114	RODRIGO THIAGO DA COSTA
115	NAYARA GONZAGA
116	WILLYAN MANOEL POSSAMAI PEREIRA
117	FLAVIO KONRAD
118	MAIARA SANTINA VOGEL
119	DAIANE PRISCILA METZNER
120	IVANIA OLINA DA ROCHA
121	GUSTAVO SCHREINER PERING
122	MARINETE DE MELO BARROSO
123	CRISTINA LEIRIA DE OLIVEIRA
124	DIRCEU WALTER TAMANINI
125	LARISSA MAIOCHI HINSCHING
126	JOSE RINGO CREMONINI FAGUNDEZ
127	CAMILA DA COSTA

128	KENIA GABRIELA NUNES
129	JOICE BACHMANN BUSNARDO
130	CARINA MAIA SALVADOR
131	ANDRESSA JAQUELINE FELIPPE
132	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS
133	ALICE KUIPERS
134	LUCIA FATIMA KISNER MOSER
135	JESSICA APARECIDA KRAISCH
136	FABRICIA MICHELE BEGALKE
137	KEVIN WILSON DE ARRUDA SOUZA
138	LARISSA REGINA LEAO
139	RAFAELA SABATKE SCHICOVSKI
140	TAIZE DUWE
141	ANTONIO MARCOS DA SILVA
142	ANA CRISTINA DA SILVA
143	CARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
144	DANIELLE THAIS FELIPPI
145	JOANARA GRACIELA POSSAMAI MATUSZAKI
146	AIAIDES BERTOTTI
147	ROSILENE DE ALMEIDA RODRIGUE LOPES
148	EVALDO FREITAS GRAHL
149	LEIA MARTINS DA CUNHA ROCHA
150	DAIANE GONCALVES KEHL
151	SILVIA KARLA DE CAMPOS
152	TIAGO COSTA BIAGIO
153	JOSIELE APARECIDA FABRIS
154	MARLISE HARDT
155	ADRIANA SCHOEFFEL
156	JESSICA GEOVANA ALVES DA VEIGA
157	ELISEU DIAS
158	ARTHUR SILVA FELIX
159	CYNTHIA REGINA LUNELLI
160	FABRICIA LOPES PEREIRA BATISTA
161	ROBERTA REGINA COELHO LOPES
162	CLEVERSON JUNE SYSKA
163	ANDRE JEAN LOES
164	GRASIELA MASSONI BOCCA
165	BARBARA CRISTINA BITTENCOURT
166	JORGE LUIS PEREIRA DE FREITAS
167	GABRIELI CRISTINA BOJO
168	JOAO PAULO HOFMANN
169	ACELINO ROBERTO DA SILVA WOLFF
170	SULLIVAN PEREIRA ARAUJO
171	JESSICA RITA BERNARDO
172	JESSICA NAYARA RICHTER
173	ROSANGELA KEMPNER
174	DANIELA LEOPOLDO DA SILVA OLIVEIRA
175	DAYANA GOMES KOCH
176	EVELIN ALINE PEDRINI
177	FABRICIA DOS SANTOS ESKELSEN
178	LUCILENE VANDERLINDE DA CONCEICAO
179	PAOLA BARTH
180	MARIA ELISIANA HANK
181	MABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
182	CARINA ERONDINA BERNARDES
183	GISALAINE GISELE DIRSCHNABEL RODRIGUES
184	ANDRESSA LUZIA POFFO
185	RANIERI SOARES DE ARAUJO
186	MARCIA SANTOS LEVANDOWSKI
187	SABRINY SABINO HERSING
188	ALINE LUANA FERIGOTTI
189	JORDI ARNON TONET
190	ROSA MACHADO PAUL
191	GLAUCIA APARECIDA BASSANI CECHELERO
192	CARLYSON JUNIOR DA SILVA TRINDADE
193	ROGER FERREIRA
194	MARCIA REGINA ANGIOLETI
195	HELEN KAROLINE FELSKI
196	RODRIGO DOS REIS RIBEIRO

	CARGO 58- TEC. LAB ANALISES CLINICAS
CLAS	NOME
1	ANDRE STEFFEN
2	BRUNA TAYSE FARIAS FERNANDES
3	GIOVANA MUNDSTOCK
4	SILVANA CARLA DE ANDRADE
5	JULIANA REGINA DE SIMAS
6	SCHAIANA B FROZZA
7	KALIANE DE SOUZA
8	MARAISA SALVADOR
9	PRISCILA DA COSTA
10	RODRIGO FRANCO MUNIZ
11	PAMELA CAROLINE ZILS
12	EDERSON JOSE GIRELLI
	CARGO 59- TEC. ENFERMAGEM
CLAS	NOME
1	LUIZ MARCOS TEIXEIRA
2	SILVANA MARIA SANTOS SILVA
3	ANDREZA BARINOV NUNES
4	MARA PIRES DE MELLO ESKELSEN
5	LUCIANE CRISTINA BRUSKE LACH
6	PATRICIA LOPPNOW
7	MARINA EMILIA MOSER DOS SANTOS
8	FELIPE AUGUSTO MARTINS
9	SOLANGE APARECIDA MAIDEL
10	CRISTIANE CLAUDIA CAMILLO
11	OSNI PADILHA CORREA
12	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA
13	JOCIANE PIRES
14	ADELY RUBIA PEREIRA METZNER CANTO DA SILVA
15	CRISTIANE ANDRADE BORGES

16	ALINE BESEN
17	GLAUCE MERY PAJENKAMP
18	MARIANA DE SOUZA GOMES CARNEIRO
19	MARCOS WILLIAM GOMES DA SILVA
20	CRISTIANA FERRETTI
21	CRISTINA VALENTE SANCHES
22	ELEN CRIS DELLAJUSTINA
23	BIANCA RAFAELA HENKELS
24	ELIZANDRA DE FATIMA MOSERLE ESTEVES
25	MARCIO LIMA ESTEVES
26	LIDIEINE AMARO DA SILVA
27	PATRICIA SELHORST
28	VANESSA DEBATIN
29	ANGELA MARIA MANTOANI
30	FERNANDA VALCANAIA
31	KARINE DAIANE DE BRITO
32	ANGELITA DE FATIMA MOJE GOMES
33	EDIANE ALINE SOARES
34	MARLISE BAMBINETTI DOROW
35	SIMONE SANTOS QUEIROZ
36	CINTIA ELISA GROHS DE ARAUJO
37	CLAUDINARA LUCIA SEPP TONET
38	CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
39	ARLEDI APARECIDA DO AMARAL
40	JAQUELINE BONETTI BIANCO
41	PATRICIA LANA DE SOUZA
42	VALMIR BORGES
43	JANETE CAMPOS
44	ANA CARLA SILVEIRA
45	LORIANA SIEWERT
46	LARISSA APARECIDA SILVEIRA
47	ADRIANE FRANZ
48	FLAVIA AGUILAR PEREIRA
49	SIDIANE MEIRA
50	TAYNARA LAIS MASSANERO
51	EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
52	FABIA LUIZA SESTREM
53	TANIA MARIA JULIAO
54	RAFISA BIRINO PEREIRA
55	LUCIANA BRIDAROLLI
56	DEBORAH CRISTINA DE MEDEIROS PEREIRA CUNHA
57	JAQUELINE SANTANA CORREA
58	GABRIELA VACHELI RODRIGUES
59	EDENIZE PIMENTEL
60	TATIANA ANESI CARLINI
61	JEFERSON ROGERIO BARBOSA
62	EDLEIVANE DA ROCHA
63	SALETE LOPES DE OLIVEIRA
64	FERNANDA FERREIRA DA SILVA
65	CHRISTIANE BAUMGARTEN ODEBRECHT
66	CLAUDIOMARA FATIMA SEPP
67	ANDILEIA BALDASSARI DE OLIVEIRA
68	JUCELIA TERESINHA RAIMUNDO
69	PAULA ISABEL MENEGHELLI
70	VANDERLINA FRANCA
71	JESSICA LUANA DE OLIVEIRA LEMOS
72	VANESA THEILACKER
73	ZENAIDE LUCHETTA MOREIRA
74	PRISCILA DUTRA DE AVIZ
75	SIRLEI ALMEIDA SANTOS
76	DARLENE RODRIGUES
77	DEBORA HAMES
78	MARLI MOREIRA DA SILVEIRA
79	ISABEL AMELIA GOERTZ
80	CHARLES DE OLIVEIRA
81	MARLEI MACHADO ZAVALHIA
82	TAYSE APARECIDA MACHADO
83	CRISTIANE VOLTOLINI CORDEIRO
84	ELISA VENERANDA ALEXANDRE DE FREITAS
85	CLEBER RIBEIRO GOMES
86	DEBORA LOUISEWICHINHESKI THOMAZ CARVALHO
87	TAISE CERIENE RIOS
88	RUBIA DUWE
89	DANIELA BAMBINETTI NASATO
90	MARCIA G VOIGT
91	ROSA SAMARA SIQUEIRA DOS SANTOS
92	NILCEIA RAMOS DE OLIVEIRA
93	CARLA JANSEN
94	GILMAR ALVES TRINDADE FILHO
95	ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL
96	JANAINA FRANCIELY DA SILVA FEIFERBERG
97	AMANDA SACRAMENTO DA CONCEICAO
98	KALINKA KATRINA ELISIO SCHEIDT
99	CARLOS CESAR GROSS DEMOURA
100	SABRINA NUNES PESSOA
101	VIVIANE CENSI DE SOUZA
102	ANE MARJORIE PESSOTTI
103	VIVIANE DANKER VALCANAIA
104	WANDERSON MAGALHAES DE OLIVEIRA
105	DANIELE DE LIMA LOPES
106	JULIANA APARECIDA BARBOSA TIRLONI
107	SILVANA MARIA KIENEN
108	SIDNEI FOSSA
109	JOILCE DE FATIMA SALES DE OLIVEIRA
110	LUCIANA PINTO FERREIRA
111	DAIANE DE BAIRROS SPIELMANN
112	CARLA MAYSA WENDERLICH WESSLING
113	ALDRIN PAUSEN CAMILO
114	LUANA HELLMANN RAUTENBERG
115	JANETTE DE FREITAS

116	FABIO ROBERTO LEAL
117	MARILIA APARECIDA DOS SANTOS BECHTOLD
118	JAISON BENTO
119	ADRIANA DA SILVA
120	ROSANGELA WOLFF MONTEIRO
121	GRACIENE MORAES DE SOUZA
122	CLEMENTINO COSTA E SILVA
123	ROSELI BONACOLSI
124	VERONICA DIAS SOARES AMARAL
125	MARLENE DURANTI DE ALMEIDA DE MEIRELES
126	ROSANI GRADE
127	MARI CRISTINA FURTADO
128	ANA PAULA CUSTODIO
129	JESSICA DAIANE PFIFFER
130	DORALETE BOEHRINGER
131	MARLISE SPIESS
132	SALETE DO AMARAL
133	TATIANE SILVA DE MOURA
134	MARISTELA PRUBE VIEIRA
135	NILDA FERREIRA SANTOS
136	ELVIS PAULO FRANCA
137	MARILUCI LENZ
138	CLAUDEMIR ANTONIO DA SILVA
139	DIEGO LINS DE MELO BARROCA
140	MARLI TEREZINHA ALEXANDRINI DOS SANTOS
141	RITA DE CASSIA APARECIDA RIBEIRO
142	SANDRA SCHONS DE MACEDO
143	JAQUELINE MACIEL DOS SANTOS
144	ADRIANA GONCALVES DEMARCH
145	JOICE TAVARES MARIAN
146	WESLEY CARDOSO SARALE
147	EDUARDA PEREIRA DA SILVA
148	ISOLETE FERNANDES DOS SANTOS
149	JAQUELINE CLAUBERG SILVA
150	DANIELA ARIANA ESSER
151	MARGARETE LEAL CARDOSO
152	WANESSA RAQUEL SCHMIDT
153	ANGELITA ANGEL DA SILVA ANDRADE
	CARGO 60- TECNICO EM INFORMATICA
CLAS	NOME
1	ANDRE CARLOS HOLETZ
2	FABRICIO EVANDRO MOSER
3	LEANDRO EGER
4	JADER ALBERTO FERNANDES CARDOSO
5	MATEUS FERNANDES PAULO
6	LEANDRO RADMANN
7	SAMUEL RODRIGUES BORGES
8	WILLIAN DE FRAIN
9	JOAO MANUEL DE MELLO ANTUNES
10	FILIPE MELLO MAFRA
11	SANDRO ROBERTO LIMOLI SILVA
12	RICHARD MATHEUS MIRANDA
13	JONATHAN LARGURA
14	LEONEL CARDOZO BACAICOA
15	HAROLDO NOGUEIRA SOARES
16	SAMUEL FACHINI
17	TIAGO MUHLBAUER
18	AGNALDO DO CARMO JUNIOR
19	ANDRE FELIPE HANNEMANN
20	RAFAEL SENEM
21	YUJI FARUK MURAKAMI FELES
22	FERNANDO TAMBANI CAGNETI
23	RENAN FROZZA
24	NICHOLAS MAICON KLOCK
25	LUCIANO SCHNEIDER
26	JULIANO ZANELLA
27	DANILO ZIMATH
28	LINDOMAR JOSE FUNK
29	EMERSON DA SILVEIRA
30	DAVID HENRIQUE REIF
31	CRISTINO BUTZKE
32	ODECIO PEREIRA
33	RENAN WILLIAM BAUMGARTEL
34	RUAN RICARDO DA ROSA
35	EDUARDO IZDEBSKI
36	MARCELO KAIPERS
37	LUCAS HENRIQUE SCHNEIDER
38	MARCELO VERDI
39	ALAN KLEIN CORREA
40	MARCOS ORLANDO HUNKEL SCHIOCHET
41	JEAN CARLOS MOISSA
	CARGO 61- TECNICO DE SAUDE BUCAL
CLAS	NOME
1	KEYLLA SUELLEN DIGNART MICHEL
2	ARIANA NANC"I DONNER
3	ILER GEISLER
4	LUANA PAULA BRAGAGNOLO
5	THAIS BARROSO
6	MIRELA CAMILA KOEPSEL DE ANDRADE
7	AMANDA CAROLLINY MADER COELHO
8	GABRIELA BUCCI
9	CANDICE DANIELE SOARES CORDEIRO
10	BARBARA NUNES CANTERLE
11	ELAINE CRISTINA JANSEN
12	FERNANDA CASTELLAIN
13	BIANCA PEREIRA NUNES
14	DEBORA WEINGARTNER
15	REGIANE ROSA CAMPOS
16	VANESSA DO AMPARO DAMASCENO
17	JENNIFER SABRINA MENESTRINA

18	THIAGO MENDES DA SILVA
19	JOSIMARA DE SOUZA
20	SHARLENE LUCIANE ESKELSEN
21	CLEIA CESARINO
22	MAGDA CRISTIANE PEREIRA
	CARGO 62- TECNICO SANITARISTA
CLAS	NOME
1	GRACIELA ROZZA
2	SILVIA IMME
3	EMANUEL FUSINATO
4	SAMANTA CRHYSTYNA BERNARDI
5	ANDERSON GENTIL CORDEIRO
6	CAMILA ALVES DE MATTOS
7	JACIRA ALVES DO AMARAL RODRIGUES
8	VANESSA MEURER DA SILVA
	CARGO 63- TEC. SEGURANCA DO TRABALHO
CLAS	NOME
1	GUILHERME DOS SANTOS TEIXEIRA
2	VALCIRIO RODRIGO FRANCISCO
3	PATRICIA BARNI
4	DANIEL MATHEUS KROENKE
5	ODETE APARECIDA GUSKI FLORIANO
6	SONIA CRISTINA DOS SANTOS
7	CAMILA FORNARI
8	LEANDRO AQUINO NEVES
9	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
10	GIOVANI TESTONI FELIPPI
11	VANESSA CARINE CAETANO
12	ANTONIO DA MATA SILVA
13	CARLA VANESSA DOS SANTOS
14	DANIELA DO ROSARIO FIER
15	LAERSON MENEGAZZO
16	THIAGO KRUGER
17	EDUARDO LUIZ PINTO JUNIOR
	CARGO 64- TOPOGRAFO
CLAS	NOME
1	RICHARD VIEIRA CORDEIRO
	CARGO 65- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLAS	NOME
1	OSVALDO JOSE AMORIM
2	BRENO GONCALVES VERCOSA
3	ALLAN RICHARD BARTEL
4	NOEL BENTO DA SILVA
5	ALUISIO MAURO DE SOUZA
6	CLAUDIO ARANI NUNES
7	ADEMAR DA SILVEIRA
8	HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR
9	LEAZER ALVES DE SOUZA
10	MAURICIO LUIZ KNIPERS
11	PETERSON ANTONIO RAMIRES FREITAS
12	CHRISTIAM WILLIAM PASSIG
13	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
14	GELCI PAULA DA SILVA
15	FRANCISCO PEREIRA COSTA JUNIOR
16	MYRIAN DE SOUSA DIAS OLIVEIRA
17	FERNANDO STRELOW
18	VALMOR DAVID MICHELS
19	MAX JOSE JENDIG
20	RONY PAULINO MACIEL
21	MAIKON COELHO
22	EVANDRO FREESE
23	FELIPE TEIXEIRA SANTOS
24	ILZE HULSE
25	IVANILDE RUBIO
26	BRUNO PEREIRA DA SILVA
27	JEAQUE FERNANDO LADEWIG
28	LUIZ SEGIO GARBARI
29	MARCIOADRIANO
30	SILVANA MARIA SANTOS SILVA
31	RONALDO XIMENES FARIAS
32	LUIZ SERGIO SANTOS CUNHA
33	VANUSA APARECIDA MILMERSTED DE MATOS
34	DJACY DE SOUSA SILVA
35	AURELIO LAURENTINO
36	HUMBERTO DOS SANTOS
37	CLAUDEMIR THEIS
38	RAFAEL CARIOCA DOS SANTOS
39	SORAIA REGINA BISATTO
40	GABRIEL HAU
41	CAROLINA IMME
42	WILMA RUTH MODESTO FERREIRA
43	INACIO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR
44	ISMAEL VERGIL
45	MARLON DOMINGOS SILVA DOS SANTOS
46	PAULO CEZAR MENGER
47	KLEITON FURTADO SCHVABE
48	MARLON ANDRE SCHROEDER
49	ISAIAS PEREIRA
50	HARRY JUNIOR BARTH
51	GISELLE PEREIRA
52	JOAQUIM DAVID BENOLIEL DA SILVA
53	ALICE HELIA SCHULLE
54	VILMAR GOMES DAS ALMAS
55	PAULO ADRIANO DE ANDRADE PAZ
56	JONADAS CRISTIANO GLATZ
57	JEAN CARLOS BECINSKI
58	CLAUDIO WALLNER
59	JOSE CARLOS MANDEL
60	ELENICE SILVA MACEDO COSTA
61	MARIANA CRISTINA FREITAS FRANCA

62	EDILAINE DOS SANTOS CARDOSO COSTA
63	DAVID DANIEL SANTOS LOURENCO
64	MAICON FABRICIO BENTO OLIVEIRA CHAVES
65	SEBASTIANA DE SOUSA SILVA ARAUJO
66	ALEXANDRA PREILIPPER
67	JOAO CARLOS OLIVEIRA DE OLIVEIRA
68	SAMOEL DAVID BARRETO BIAVA
69	DAIANA PEREIRA DA SILVA
70	MARILDE LUCIA DOS SANTOS REIF
71	ADILSON KANIS
72	SUSAN ADRIANO HELFENSTELLER
73	SIDNEY LEITZKE
74	JANAINA DOS SANTOS
75	ONIMIA VALCI SIRLENE RADDATZ LIMA
76	CAMILA CRISTINA CAMPOS DE SOUZA
77	ALAN DIEGO HOELTGEBAUM
78	LUIZ FILANDIANI
79	MANOEL DE JESUS DOS SANTOS
80	RAMON CARLOS DE SOUZA ARAUJO
81	ANDREY DE LIMA KUSS
82	ERMENES GILDO POSSAMAI
83	LUCIANO DIAS DE MORAES
84	PAULO RICARDO DOS SANTOS
85	DANILO GABRIEL PEREIRA LEAL
86	DANIEL MARCOS BORGES
87	SANDRO MARCIO FLOR DA SILVA
88	ISABEL EMILIA MORETTI CANTERLE
89	MARCELO ALVES DA SILVA
90	ALEXANDRE LASCOSKI
91	GABRIEL DA COSTA
92	DALVA SUELI KNIPERS
93	CLAUDIONEI RODRIGO PRIM
94	JUNIA PATRICIA DE OLIVEIRA NARDE
95	AIRTO PETROSKI
96	HILARIO PERTILE
97	JANICE BENSCH
98	MARCOS ALEXANDRE OEXLER
99	RAQUEL GOULART ROCHA
100	MARCIONEI DA ROSA
101	VELCI ANTONIO DE OLIVEIRA NUNES
102	MAICRO DOS SANTOS
103	VANTUIR CRISTOVAO
104	NEUCI DE OLIVEIRA DA VEIGA
105	SIMONE ALBERTON GARBARI
106	TARCISIO LAMIM
107	MICHELI JULIANA RAMOS
108	MARILEIA NUNES
109	VANESSA GONCALVES NOGUEIRA SILVA
110	PATRICK DO NASCIMENTO AMORIM
111	BRUNO CESAR DOS SANTOS
112	VERA LUCIA DELLAZARI FORTES
113	SANDRA REGINA FERREIRA
114	VALDECIR KISSNER
115	SERGIO PAULO BISPO
116	KARIN ALINE GARCIA DA SILVA
117	RAFAEL BACKES DA LUZ
118	ANDERSON SCHON
119	LUCAS ZANARDI BEHREND
120	ANDREIA JOSIANE SEHN
121	DANIEL VICTOR BARBOSA
122	ROSILENE DA CUNHA SILVA LEMOS
123	DJONATTAN PORTO
124	OZILENE CARVALHO SOUSA
125	EDUARDO IZDEBSKI
126	ORLANDO NUSS
127	ADILSO ALVES DE ALMEIDA
128	ALEXANDRE DE MELO
129	PATRICK BREHMER
130	SIGMUNDO KOSLOP
131	SHEILA ESTEVAO
132	CARLOS DA ROSA
133	LUAN ROHDE
134	GEORGE LUCIO FORTES
135	JJOAO GERALDO LUCINI
136	NATALIA DE FREITAS LEAL DAHLKE
137	DOUGLAS LUNELLI
138	ROSIMERI FARIAS MARTINS DE SOUZA
139	GRAZIELI SABINO
140	TATIEGE PEREIRA FERREIRA
141	GERONIMO DA ROSA
142	EDVALDO VIEIRA
143	CARLOS ALBERTO PEDROSO
144	PEDRO VICENTE MAFRA JUNIOR
145	ELZA DA SILVA
146	ODAIR HENRIQUE TOMAZ
147	ROSANGELA RODRIGUES
148	DIANA APARECIDA WOLFF
149	VILSON TOZZI
150	GISELI KISTNER
151	SUZANE DE FREITAS
152	CARLOS HENRIQUE CLEN
153	MARCIO GONCALVES
154	LEONILSO VIEIRA DA ROCHA
155	INES NISTOR
156	ANA PAULA LERNER MARCOLINO
157	MARIA DA GLORIA PAMPLONA
158	JEFERSON LUIZ PATERNO
159	VANDERLEI DA SILVA NUNES
160	THIAGO ROGERIO DE OLIVEIRA
161	JAIME PICKLER

162	MAURICIO FRANZEN
163	ANDRE CLAUDIO LAVINSKI
164	ROSANA LIMA SOARES
165	TATIANE KELLE DA SILVA GOMES
166	GILMARA ALVES GONCALVES
167	ALCIONE MULLER
168	ANDRE FELIPE MAIOLI DE ANEVAO
169	VELONI TERESINHA TESCHE AGOSTINHO
170	MAIRA CRISTINA DE ARAZAO
171	DEODORA JULIANA LAMB
172	FABIANA BORGES LOURENCO
173	ALCEU JOAO DEBACKER
174	ROSANGELA MUNIZ DE MELLO
175	MARCIA KREUTZFELT
176	SOLON LEMOS GERMANO
177	ELENIR DA VEIGA
178	THAIS MARA DA SILVA DO NASCIMENTO
179	DEIVIDY DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA
180	SERGIO INVALDO CORREA
181	LUCIANO DA SILVA
182	MICHELY GOMES DA SILVA SANTOS
183	MARIA ADRIANA ARRUDA DA SILVA
184	FABIANA LOPES DE OLIVEIRA
185	JOAO CARLOS MUNIZ DE MELLO
186	EDMILSON MIRANDA MOTA
187	ADENIL FERREIRA CARDOSO
188	ROBSON DE PAULA CORDEIRO
189	RENATO HOSANG
190	NADIR CORDEIRO DOS SANTOS
191	ROSALVO SILVIO RAFAEL
192	JOSOEL FERREIRA
193	PATRICIA APARECIDA SARDINHA CARDOSO
194	CLOVIS RICARDO NUNES
195	LAURETE BASTOS DE MORAES
196	JULIO CESAR SENABIO
197	GIZELY SILVA DE SOUZA AGUIAR
198	LIDIOMAR PEREIRA DA VITORIA
199	MARCOS FELICIANO DOMELA
200	ADENILTON ROCHA DOS SANTOS
201	MARLI PIRES DE LIMA KIENEN
202	LAYSSA CONCEICAO SILVA
203	ROSELINDA ZERMIANI SEHNEM
204	CARLA OLIVEIRA CASARES
205	ROSANA MARIA SARDAGNA MACHADO
206	LOTHAR METZNER
207	IRLAN ALBERTO XAVIER
208	DEBORAH LENICE ALVES DO AMARAL
209	RAFAEL MORAES
210	PALOMA DIAS PEREIRA
211	VERA LUCIA DE RAMOS
212	ROSANGELA PEREIRA DRAPZINSKI
213	ULYSSES BISPO PEREIRA
214	NOEMI CORREA
215	MARCOS ALEXANDRE MATTHES
216	MARIA ANGELICA CAMBRAIA PEREIRA
217	ISAQUE MAGDIEL DE SOUZA
218	SILVIO ANDREY DA SILVA PIMENTEL
219	IVANIR CORDEIRO DOS SANTOS
220	DEISE MUNIZ DE MELLO
221	ANA CLAUDIA DUTRA FERREIRA
222	JHONATAN LEITE
223	ANTONIO CELSO ANACLETO
224	MARINALVA MARTINS DOS SANTOS E SANTOS
225	ADRIANO LEMOS DE MELLO
226	FRANCIELE RODRIGUES
227	MAYARA DE OLIVEIRA ALENCAR
228	LUZIA OCHNER
229	DANIELA DA SILVA KEHL
230	LUCIO KUHNEN
231	EDSON ADRIANO DA SILVA
232	JAIR MAFRA
233	MARCIA DA SILVA DANTAS
234	SANDRA MARLENE SCHMOELLER RAIESKI
235	MARIA DE FATIMA MOURA OLIVEIRA
236	MARIANE APARECIDA DA COSTA
237	SILVANA BARBOZA DA SILVA
238	NILZA DE FATIMA BORTOLI
239	FABIO OLIVEIRA DA SILVA
240	CLENICE BRUCKER
241	MARIA EDUARDA CASTRIA LOPES
242	JOSE LINO PEREIRA
243	IRACI TESKE
244	DIEGO ANDRE SPILMANN
245	MARIA CAROLINA NETO
246	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS
247	ADAILTON KANIS
248	LUIZ DA SILVA
249	MARIA PROCOPIO DE MIRANDA
250	JANETE FATIMA DE ALMEIDA
251	MARCIO BORTULUZZI
252	SILZZA NAYANE MARTINS DE SOUSA
253	ELIEL PINTO COSTA
254	CLEITON CHAVES DE CASTRO
255	EUCLIDES BATISTA TOMACHEUSKI
256	CARLOS HENRIQUE MICHELI
257	ROSELI DE FREITAS BATISTA
258	FERNANDO NUNES PEREIRA
259	MERI TEREZINHA PRESTES DOS SANTOS
260	BRUNA KAROLINE TEYCZ
261	GERSON EVERALDO GIACOMASSI

262	MARIA ENI DO NASCIMENTO DUTRA
263	FRANCIMAR JOSE DE SOUZA
264	SILVANIA ALVES FERREIRA
265	MARIA ZILDA GONCALVES LEITE NETA
266	ELIANE FRECH
267	PRISCILA APARECIDA MATHEUS
268	SUELI SIMAS DA SILVA
269	REINALDO ROSA BUENO
270	JESSICA PRISCILA KRAUSE
271	MARCOS BARBOSA DE SOUZA
272	EDILSON FRANCOENI SOUZA DE JESUS
273	MIGUELINA FERREIRA MACHADO
274	ADRIANA LAURINDO
275	OSMAR MUCKENBERGER
276	VANUSA DE FATIMA OLIVEIRA
277	RENATA DOS SANTOS SILVA MELO
278	CINTIA REGIANE FERNANDES
279	JUCELINO CARNEIRO DA SILVA
280	PEDRO LOCH
281	RONALDO BATISTA BAHLS
282	MARIANE HOLNIK
283	OTILIA BORGHEZAN
284	JOEL MORENO
285	LUCIANA ANDREIA BECKER
286	LEILA MARIA DE LIMA ALMEIDA
287	ERNANI DOS SANTOS FILHO
288	ALEXANDRE DA SILVA
289	ROSELIA FORTES
290	ROGERIO WOLFF
291	CHARLES RICARDO JENNERICH
292	ELUCIDA DA SILVA
293	ADEMAR ULER
294	MARIA DA CONCEICAO NUNES
295	SINEZIO MELIN
296	MARILEI ALVES NUNES
297	MARISANDRA APARECIDA PEREIRA
298	SILVANA FERNANDES DOS SANTOS
299	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS
300	YOUNA SUELY LIMA ALENCAR
301	CARLOS ALEXANDRE BUTKE
	CARGO 66- CALCETEIRO
CLAS	NOME
1	LUCAS EROM MARTINS SOUSA SANTOS
2	ADAIAS LEOCADIO DA SILVA
3	NIVAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
4	ELOI VINICIUS ANTUNES
5	DANIEL DEMARCHI
6	ANILSON DE FREITAS LEAL
7	MAIKON RAFAEL DAVID KRYZANOWSKI
8	ADELIR ALVES DE MOURA

	CARGO 67- CARPINTEIRO
CLAS	NOME
1	CICERO RAMON DE OLIVEIRA LAGO
2	SEBASTIAO INACIO
3	CLEYTON JOSE DE MORAES
4	JAIR BENTO LOURENCO
	CARGO 68- ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
CLAS	NOME
1	TALLES FILIPE DOLBERTH
2	PATRICK SVEN ISLEB
3	PAULO CESAR THOMAZ CARVALHO
4	EDSON BITTENCOURT
5	FERNANDO PASSOLD
6	PATRICK PRIETO DA SILVA
7	JASIEL RIBEIRO GOMES
8	CEZAR MORETTI CANTERLE
9	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA
10	PERICLES JOSIEL FAGUNDES
11	HENRIQUE DA CUNHA
12	EDILSON LUIS RODRIGUES
13	LAERCIO FOGACA DE ALMEIDA
14	LUIS EDUARDO BANDEIRA
	CARGO 69- MEC. MAQ CAMINHOES E EQUIP. AG
CLAS	NOME
1	JAIME JOEL MICHELSON
2	SIDINEI FRANK
3	NILTON LEITE
4	MARCELO DOS SANTOS PINHEIRO
5	LEONARDO MARCOS BOEVING
6	FABIANO DIAS DO PRADO
7	MAYCON JONATHAN KRUGER
8	JOSEMAR CRISTINO TAMABNI
9	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO FILHO
10	RICHARD ANDERSON LANGARO
11	CARLOS ANCINI
12	INGOMAR PITTAK
13	DJALMO BRAATZ VARELA
14	ERVINO BOETTGER
15	ADRIANO DE SOUZA TRAVASSOS
16	DORISETE KIENEN
17	MARCIO WILSON POLINI
18	FABRICIO DUWE
19	ALCIOLI IVANIS RIBEIRO
20	RODRIGO STOLF
21	GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
	CARGO 70- MOTORISTA DE CAMINHAO
CLAS	NOME
1	ROMEU MOSKORZ FILHO
2	GIULIO DIOLA FERREGUETTI
3	MOACIR JOSE BLUNK

4	FABIO SCHOENAU
5	ADILSON FORMIGARI
6	CLEVERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
7	ALEXSANDRO MEDEIROS
8	FERNANDO DE BRITO ALCANTARA
9	CARLOS LUIZ GONCALVES
10	FABIO DE SOUZA DORNELLES
11	ZELMO PINTO DE FARIAS
	CARGO 71- MOTORISTA DE MICRO-ONIBUS
CLAS	NOME
1	AMARILDO PEGORETTI
2	CARLOS HENRIQUE RICARDO
3	WILSON PEREIRA MOTA
4	HARRI FIEBES
5	CLAUDEMIRO ARILSON CUNHA
6	BIANCA COELHO MODESTO
7	MAIKEL CARDOZO LOPES
	CARGO 72- MOTORISTA
CLAS	NOME
1	VALMIR WOTMEYER
2	FREDERICO OZANAM CARVALHO DE REZENDE
3	REGIVALDO PAZ ALVES
4	REGIS MEURER DA SILVA
5	PAULO CESAR RUBIO
6	HELIO CIPRIANO FILHO
7	SERGIO ANTONIO VENDRAMIN
8	MAURO CARDOSO FERREIRA
9	ALEXANDRO KRAFT
10	JOSEMAR MARIAN
11	ROGERIO SCHWARZ
12	SERGIO ALONSO DE OLIVEIRA
13	RUDIBERTO WEGNER
14	ANTONIO JOSE MACHINIK
15	JAIR RAMOS
16	NATANAEL PEREIRA
17	WILMAR KISNER
18	MARCO AURELIO REGUSE
19	ISAEL CARLOS MIRANDA
20	JOAO EDSON PEREIRA MEIRA
21	JOSE FERMINO DOS SANTOS
22	CLEITON ARNHOLD
23	ROLF JUNIOR TIMM
24	JOSE ROBERTO ZUNINO
25	EDILSON REINHOLD
26	MICHAEL POSSAMAI
27	GEAN ALVES XAVIER
28	RAFAEL ALEXANDRE CARDOSO
29	ALDORIM VOLPI
30	RENALDO KURTEN
31	FLAVIO FIEBES
32	GIOVANI DECKER
33	CARLOS ANTONIO ASSING MATTIELLO
34	ANDERSON MULLER
35	RICARDO AUGUSTO MICHELS
36	ALECIO ENGEL DA COSTA
37	EDUARDO VANELLI
38	ADILSON PEREIRA
39	EVERALDO DE ARAUJO
40	BRUNO CABRAL E SILVA
41	MOISES KREIDLOW
42	FRANCISCO SEHNEM
43	JOAO BATISTA DE ROCCO
44	CLAIR ALVES XAVIER
45	EVERALDO LAMIM
46	THAISON THAINAN DE SOUZA
47	OTAVIO GRETTER JUNIOR
48	RUDIMAR SANDRIN
49	TASSIANO ANDRE MACHADO
50	MARCELO BARCELAR BASTOS
51	JEAN CARLOS DA CONCEICAO
52	RIBAMAR ROSA
53	PABLO OIRAM DOS SANTOS FREITAG
54	GEOVANI GONCALVES DE OLIVEIRA
55	FABIO SAVIO
56	VALMOR LUIS SOARES
57	GUIDO SASSE
58	JONATAM DOS SANTOS CAMILOTTI
59	CLOVIS MENDONCA
60	GERMANO KLEGIN
61	CARLOS DELISIO AGOSTINI
62	AMARILDO CEZAR VELTER
63	JULIANO DE MELLO
64	GLEVERSON ROBERTO DE OLIVEIRA PASSOS
65	OSMAR LAERCIO TUCHINSKI FERREIRA
66	JULIO CESAR CAMILO
67	ALBERT RENE FARIAS GIL
68	CHARLES CAVILIA
69	TERESA CRISTINA BUSE SCHMIDT
70	NILTON CESAR DA CRUZ
71	JOVENCO RODRIGUES PEREIRA
72	LAUDIR HERCHEN
73	ANTONIO CARLOS COELHO
74	EDSON DE SOUZA BARBOZA DOURADO
75	MOISES DE OLIVEIRA
76	HEINZ THOMSEN
77	CLEVERSON DE OLIVEIRA LOCH
78	SAMUEL ELVIS CONCEICAO
79	MILSON MOACIR DUWE
80	MARIO C DA SILVA
81	WILSON JARDIM DE OLIVEIRA

82	DALTO EDUARDO ODORIZZI
83	LEONARDO PREILIPPER
84	VINICIUS DA CUNHA
85	RUAN CARLOS DA SILVA
86	WILSON SIDNEY STEUCK
87	ANDRE HUEBES
88	VANDERLEI SCHROEDER
89	AYRTON WILLIAN PASOLD
90	JAILSON BERKEMBROCK
91	MARIA VANDERLEIA DE ANDRADE
92	MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
93	EDEMAR MAURICIO KRIEGER
94	ALMIR ALVES DE OLIVEIRA
95	FRANK MARCOS BUTZKE
96	VALDEMIR MAAS
97	ALEXSANDRO FONTANA MARTINS
98	EDSON DINIZ
99	CLEITON SOUSA DA COSTA
100	RICARDO MACHADO DA ROSA
101	VANDERLEI NARDES FANFA
102	FABIO SERGIO TIRONI
103	PEDRO ANTONIO BRANDELERO
104	HARCEU CARLOS GOLLNICK
105	ADILSON LOCH
106	ISAC DO NASCIMENTO
107	MAICON SANDRI
108	AGNALDO ALBERTON
109	MARIO CELIO ZEREDO
	CARGO 73- OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CLAS	NOME
1	EDSON KOPSCH
2	ELIEL GOMES SOARES
3	RAUL THALES DE FREITAS
	CARGO 74- OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
CLAS	NOME
1	ANTONIO WANDENILSON MARTINS SILVA
	CARGO 75- OPERADOR DE MAQUINA ROTATIVA
CLAS	NOME
1	EVANDRO CESAR PISETTA
	CARGO 77- OP. DE RETROESCAVADEIRA
CLAS	NOME
1	DOUGLAS DE AGUIAR
2	HANZ EGON KUNZER
3	RAIMUNDO RENATO MARQUES DE SOUSA
4	ALEX CRISTOVAO
5	JOSIAS FERREIRA DOS SANTOS
6	VALDELINO CORVALAN
7	ANDERSON CORVALAN
	CARGO 78- OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CLAS	NOME
1	GELSON FINKENAUER DE CANDIDA
2	OSMAR MARON
3	VALDIR JOSE ANACLETO
4	LUIZ POSSAMAI
5	VALDELINO NELCIDES PFEIFER
	CARGO 79-PEDREIRO
CLAS	NOME
1	PAULO SERGIO METZNER
2	PETERSON XAVIER VOIGTLANDER
3	JOSEVALDO FE DO NASCIMENTO
4	JOEL GALDINO
5	ANTONIO MACHADO DE LIMA
6	WILFRIED SCHROEDER
7	ALMIR JUNIOR BRANDAO DIAS
8	SIDINEI FRARE
9	FABRICIO DA CUNHA
10	OZEIAS MORAES DA SILVA
11	DANIEL DIAS DE MORAES
12	JULIO FERNANDO VENSKE
13	EDEMILSON GODOY DE LIMA
14	ALCEU PERDONA
15	MARCUS HENRIQUE HARBS
16	WALDIR GAULKE
17	DEVANEI LUIZ BOLZON
18	DIONI FORMENTIN
19	GEAN GONCALVES DE OLIVEIRA
20	MARCIO CEBRE
21	SEBASTIAO CANDIDO
22	MARCIO ROBERTO SIRONI
23	ALCI MAIA RODRIGUES
24	ALEXSSANDRO BORGES
25	SANDRO VALMOR SCHWEIZER
26	VALCIR MARTINS DA SILVA
27	ADEMIR DA SILVA
28	ATAIDE FRANCISCO DOS SANTOS
29	MARCIEL MARIA
30	AIRTON FERREIRA
31	EDEMIR MACHADO
32	ZEILTO DA SILVA
33	JHONATAN WILLIAN DE OLIVEIRA GONCALVES

ANEXO II - FIC

CARGO 090-BIBLIOTECARIO	
CLAS	NOME
1	LUANA SAMA COSTA
CARGO 091 - PROFESSOR DE DANCA	
CLAS	NOME
1	JULIANA DA SILVEIRA
2	MICHELE TSCHA GIRARDELLO
3	GABRIELA FREYGANG VICCARI
CARGO 092 - PROFESSOR REGENTE CORAL	
CLAS	NOME
1	HUGO HENRIQUE GRAH

2	ALINE DALLAZEM
3	CAIO FERNANDO MACIEL DE OLIVEIRA
4	ALAINE LUIZ MACHADO MARTINS
5	ELVIS KARPOVICZ MACIEL
CARGO 093 - PROFESSOR VIOLINO/VIOLA	
CLAS	NOME
1	LEONARDO CESAR FARIAS
2	MARCO AURELIO SILVEIRA
CARGO 094 - AUX SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
1	DAYSE CRISTINA LANG
2	VALDINEY SIGNORELLI
3	LARISSA FLAUSINO
4	JEANE PRIESTER
5	JOSE PAULO SNATIAGO GORGES
6	EMANUEL ROBERTO DA SILVA
7	RAFAEL LORENZI
8	MARCOS ALEXANDRE DE LIZ
9	BIANCA DE SOUZA
10	MICHELLY DA SILVA BENAZZI
11	CLEBERSON MANUEL DE LIMA
12	ANDREIA MARIA FERRARI
13	CLAUDIA GIZELI ALVES FRANCA
14	CIRLENE DA CRUZ
15	RAFAEL SCHROEDER
16	SONIA MARGARETE DALFOVO
17	JEAN BOSIO
18	WILMAR SCOZ

ANEXO III – INDAPREV

	CARGO 101 - ADVOGADO
CLAS	NOME
1	LUAN TOMAZ VAGNER
2	FELIPE CAVICHIOLI
3	ELISABETH MAIER
4	ATENA DAIANA SCHNEIDER FERLA
5	ANA CLARA GRACIOSA SEIBEL
6	GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI
7	FRANCIELE LIPPEL LAUBENSTEIN
8	FRANCINE STUPP
9	THAIS BECKER
10	RUAN HENRIQUE NARDI ROCHA
11	ANA PAULA KASPER DE MORAES
	CARGO 102 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CLAS	NOME
1	LUCAS NATHANIEL DA SILVA
2	PRISCILLA NEVES BATISTA
3	GUILHERME DA SILVA FERREIRA
4	BRUNA LARESSA GONZAGA
5	RAFAELA KRIESER DOS SANTOS
6	LUIZ FELIPE NASS
7	MAERCIO BURIJAN GOMES CARNEIRO
8	ROBERTO MATHIUSSI
9	SAMIRA DAROS
10	JACKELINE MARCELA DALMARCO
11	CASANDRA RECKELBERG
12	WALTER BUENO RIBEIRO JUNIOR
13	EMILY FERRARI
14	DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA
15	JOICE KAROLINA PIAZZA
	CARGO 103 - CONTADOR
CLAS	NOME
1	VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
2	CAMILA BERTOLI
3	ANELISE AMORIM DA ROSA
4	ANDRE LUIZ KUHLEMANN
5	JEAN RODRIGO DA SILVA
6	CARINA BACHMANN
7	GREYCE NARDELLI
8	ELIZANDRA GONZAGA GONCALVES
9	JUAN PAULO DA SILVA
10	WILLIAN KREUTZFELD
11	DANIEL MATTHES
12	ALINE LANGA BENECKE
13	EVANDRO JOSE NOGUEIRA
14	SURISADAI NASCIMENTO SANTOS
15	JULIANA MULLER SILVEIRA
16	GILMAR GIRARDI
17	IVONEI MARCOS PASQUALIN
18	SCHEILA DE ANDRADE

DECRETO Nº 041/18

Publicação Nº 1510084

. DECRETO Nº 41/18
. De 01 de fevereiro de 2018
REGULAMENTA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DESLIGAMENTO REFERENTE AOS PROGRAMAS BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO, INSTITUÍDOS PELA LEI 5465, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5465, de 19 de setembro de 2017.
DECRETA:
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art.1º A Fundação Municipal de Esportes de Indaial – FME publicará no início de cada ano o Edital para inscrição dos interessados em receber os benefícios elencados pelos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, previstos pela Lei n.º 5465 de 19 de setembro de 2017.

Parágrafo Único – Os benefícios serão concedidos nas diversas modalidades esportivas e dar-se-ão através de auxílio financeiro para apoio na alimentação, saúde, educação, moradia, transporte, material esportivo, taxas para participação em eventos esportivos e taxas de federação.

Art. 2º. O processo de seleção dos inscritos será conduzido pela Comissão Técnica e compreenderá três etapas consecutivas e eliminatórias, sendo:

I – análise da documentação apresentada;
II – entrevista;

III - julgamento e classificação.

DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 3º. A Comissão Técnica a que se refere o art. 18 da Lei n. 5465/2017 será composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes governamentais;
II – 02 (dois) representantes não-governamentais.

DA BOLSA-ATLETA MUNICIPAL

Art. 4º. A Bolsa-Atleta Municipal será concedida para atletas e paratletas distribuídos nas seguintes categorias, respeitando-se os seguintes requisitos mínimos:

I – Bolsa-Atleta I, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 100,00 (cem reais):
a) Idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;
b) Estar regularmente matriculado em instituição pública ou privada de ensino;
c) Ter participado de competição do calendário FESPORTE ou do calendário estadual da modalidade, no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a Bolsa.

II – Bolsa-Atleta II, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 200,00 (duzentos reais):
a) Idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedida a bolsa;
b) Ter participado de competição do calendário FESPORTE ou do calendário estadual da modalidade no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a Bolsa.

III – Bolsa-Atleta III, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 400,00 (quatrocentos reais):
a) Idade mínima de 14 anos completos no ano em que for concedido a bolsa;
b) Ter participado de competição no ano imediatamente anterior àquele em que está pleiteando a Bolsa, tendo obtido a seguinte classificação: 1º ao 3º lugar no evento ou competição com abrangência mínima regional promovida pela Federação da respectiva modalidade ou pela FESPORTE ou que tenham obtido classificação para fase estadual Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, excluídos aqueles atletas que participaram dos JASC sem a necessidade de classificação prévia.

Parágrafo Único - A participação e a obtenção da premiação de que tratam os incisos anteriores, deverá ter ocorrido mediante representação do Município de Indaial ou através de entidades parceiras da Fundação Municipal de Esportes – FME sediadas no município.

DA BOLSA-TÉCNICO MUNICIPAL

Art. 5º A Bolsa-Técnico Municipal será distribuída nas seguintes categorias, respeitando-se os respectivos requisitos mínimos:

I – Bolsa-Técnico I, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 500,00 (quinhentos reais)

a) Profissional que venha a atuar como Técnico ou Auxiliar Técnico de modalidade, time ou delegação que represente ou tenha expectativas de representar Indaial em eventos municipais, regionais e estaduais, bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esportes - FME;
b) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;
c) Nas modalidades de artes marciais, é exigida somente faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.

II – Bolsa-Técnico II, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 1.000,00 (um mil reais):

a) Profissional que venha a atuar como Técnico de modalidade, time ou delegação que represente ou tenha expectativas de representar Timbó em eventos municipais, regionais e estadual; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esportes – FME;
b) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;
c) Nas modalidades de artes marciais, é exigido somente faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.

III – Bolsa-Técnico III, cujo valor do auxílio mensal será de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais):

a) Profissional que venha a atuar como Técnico de modalidade, time ou delegação que represente ou tenha expectativas de representar Timbó em eventos municipais, regionais e estadual; bem como em atividades do desporto escolar, conforme planejamento da Fundação Municipal de Esportes – FME;
b) Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e estar em dia com as obrigações cadastrais e financeiras mediante apresentação de certidão de regularidade;
c) Nas modalidades de artes marciais, é exigido somente faixa preta com registro na federação ou confederação da modalidade.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

Art.6º. São obrigações do beneficiário do Programa Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico:

• Representar, exclusivamente, o município de Indaial, nas equipes da FME ou entidade parceira, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes – FME;
• Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes – FME;
• Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos no Parágrafo Único do art. 1º do presente Decreto;
• Apresentar à Fundação Municipal de Esportes – FME relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro;
• Apresentar prestação de contas à Comissão Técnica em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do auxílio financeiro;

Parágrafo Único. O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

DA PRESTAÇAO DE CONTAS

Art.7º. Os atletas beneficiados com o Programa Bolsa-Atleta ou Bolsa-Técnico deverão apresentar a prestação de contas à Comissão Técnica que emitirá parecer quanto à respectiva aprovação.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá conter:

I – Declaração própria, ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título de Bolsa Atleta e/ou Bolsa-Técnico foram utilizados para custear as despesas do beneficiário com a sua manutenção pessoal e esportiva, de acordo

com o plano de trabalho;
II – Declaração da respectiva entidade esportiva, ou da Fundação Municipal de Esportes – FME, atestando estar o beneficiário em plena atividade esportiva ou afastado por motivo de saúde, neste caso, acompanhado do atestado médico original;
III – Declaração do estabelecimento de ensino fundamental ou médio atestando a matrícula e o boletim de aproveitamento escolar do beneficiário;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. As bolsas serão concedidas aos atletas classificados pelo prazo de 10 (dez) meses, no período compreendido entre março e dezembro.

Art. 9º - A FME poderá conceder bolsa a atletas e/ou técnicos, com reconhecido potencial, que não atenderem aos requisitos previstos nas alíneas 'c' do inciso I e alíneas 'b' dos incisos II e III do artigo 4º e alíneas 'b' dos incisos I, II e III do artigo 5º a fim de melhorar a competitividade das equipes que representam o Município de Indaial."

Art. 10 - A concessão da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico é eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiário atender as condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

Art. 11 - O processo de desligamento dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 12 - Em caso de desligamento do beneficiário a Comissão Técnica convocará atleta ou técnico constante da lista de espera, que será beneficiado pelo tempo restante para a conclusão do período concedido ao substituído.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

Publicação Nº 1509775

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 007/2018
Edital de Pregão Presencial n° 004/2018-10430
REGISTRO DE PREÇOS

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de locação de banheiros químicos para eventos de município.
Entrega dos envelopes: 20/03/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 20/03/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

Publicação Nº 1509778

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 008/2018
Edital de Pregão Presencial n° 005/2018-10430
REGISTRO DE PREÇOS

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de equipamentos de sonorização e iluminação para realização dos eventos do município.
Entrega dos envelopes: 20/03/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 20/03/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

Publicação Nº 1509780

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 009/2018
Edital de Pregão Presencial n° 006/2018-10430
REGISTRO DE PREÇOS

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de estruturas, palcos e tendas para realização dos eventos do município.
Entrega dos envelopes: 19/03/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 19/03/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 083/2016

Publicação Nº 1509468

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 083/2016

Pelo presente Termo Aditivo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 79.485.892/0001-18, com sede na rua Alberto Francisco Junkes, n° 55, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Mário Jorge de Souza, brasileiro, sócio/diretor, inscrito no CPF sob 312.809.609/06 e Cédula de Identidade

nº 614.210-9, residente à Rua Itapema, n° 54, na cidade Gaspar – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a Cláusula Quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplanagem, drenagem pluvial, rede de tratamento de esgoto, rede de distribuição de água, pavimentação asfáltica em CBUQ, pavimentação de passeios em blocos de concreto intertravados, sinalização viária, do trecho 08 da Rua Marechal Floriano Peixoto, com extensão de 2.064,00 metros (inicio: defronte residência 5.388 – estaca 266+1,00 PP; término: interseção com a Rua Ribeirão das Pedras – estaca 369+5,00 PF), conforme anexos VI, VII e VIII do edital mencionado na Cláusula Primeira do contrato, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo do presente contrato é de 27 de janeiro de 2018 até 26 de julho de 2018, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 26 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Mário Jorge de Souza Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	106.646.781,51	1.776,46
Pessoal Ativo	89.276.147,48	1.776,46
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.370.634,03	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	18.200.252,31	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.677.514,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	57.613,18	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	16.465.124,80	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.446.529,20	1.776,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.683.987,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	178.683.987,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	88.448.305,66	49,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	96.489.353,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	91.664.885,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	86.840.417,99	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:52:50.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.672.354,68	15.370.434,47	21.561.850,44	25.524.189,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.672.354,68	15.370.434,47	21.561.850,44	25.524.189,28
Empréstimos	9.969.778,37	14.730.658,08	20.984.026,73	25.007.471,01
Internos	9.969.778,37	14.730.658,08	20.984.026,73	25.007.471,01
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	702.576,31	639.776,39	577.823,71	516.718,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	702.576,31	639.776,39	577.823,71	516.718,27
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.265.591,46	16.721.245,03	20.375.612,81	11.608.838,85
Disponibilidade de Caixa	11.112.109,82	16.558.304,47	20.194.627,57	11.436.283,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.466.757,60	16.618.496,18	20.194.627,57	13.759.109,20
(-) Restos a Pagar Processados	3.354.647,78	60.191,71	0,00	2.322.825,51
Demais Haveres Financeiros	153.481,64	162.940,56	180.985,24	172.555,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	1.186.237,63	13.915.350,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	169.519.150,81	167.694.361,96	175.683.395,49	178.683.987,63
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	6,30	9,17	12,27	14,28
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,68	7,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	203.422.980,97	201.233.234,35	210.820.074,59	214.420.785,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	183.080.682,87	181.109.910,92	189.738.067,13	192.978.706,64

Publicação Nº 1509544

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	264.633.192,01	264.633.192,01	264.633.192,01	242.913.479,72
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.271.591,55	1.540.274,06	1.379.843,14	1.210.221,40
RP NÃO-PROCESSADOS	1.103.284,49	536.388,85	449.671,87	1.944.175,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:54:27.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

05/02/2018 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2447 Página 375

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

CRC - 033.776/O-SC

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.519.150,81	167.694.361,96	175.683.395,49	178.683.987,63
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	37.294.213,18	36.892.759,63	38.650.347,01	39.310.477,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	33.564.791,86	33.203.483,67	34.785.312,31	35.379.429,55

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:53:10.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF - AN04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º QUADRIMESTRE/2017

Publicação Nº 1509548

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.915.413,63	16.165.239,74
Interna	4.915.413,63	16.165.239,74
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	4.915.413,63	16.165.239,74
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**4.915.413,63**	**16.165.239,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	178.683.987,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	16.165.239,74	9,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.589.438,02	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	25.730.494,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.507.879,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:53:27.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**95.826.991,26**	**0,00**	**910.393,89**	**0,00**	**706.078,63**	**0,00**	**94.210.518,74**	**1.214.792,25**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	577.385,90	0,00	174.684,29	0,00	336.730,35	0,00	65.971,26	56.820,55	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	399.584,13	0,00	129.404,69	0,00	50.913,76	0,00	219.265,68	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	213.449,96	0,00	0,00	0,00	753,68	0,00	212.696,28	212.546,38	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	108.323,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.323,77	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	682.512,50	0,00	447.958,82	0,00	157.745,75	0,00	76.807,93	73.547,79	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.263.922,40	0,00	135.547,34	0,00	52.330,36	0,00	2.076.044,70	408.817,22	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	1.618.164,16	0,00	22.481,97	0,00	165,01	0,00	1.595.517,18	182.830,71	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	84.671.593,80	0,00	0,00	0,00	107.423,55	0,00	84.564.170,25	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	124.476,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.476,34	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	9.976,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.976,99	9.976,99	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.157.601,31	0,00	316,78	0,00	16,17	0,00	5.157.268,36	270.252,61	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**5.315.161,72**	**0,00**	**1.410.909,39**	**0,00**	**611.566,32**	**0,00**	**3.292.686,01**	**597.543,61**	**0,00**
Recursos Ordinários	5.315.161,72	0,00	1.410.909,39	0,00	611.566,32	0,00	3.292.686,01	597.543,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**101.142.152,98**	**0,00**	**2.321.303,28**	**0,00**	**1.317.644,95**	**0,00**	**97.503.204,75**	**1.812.335,86**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:54:46.

* A coluna "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)" poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RGF - AN06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2017

Publicação Nº 1509551

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 18,101,195,204,206,9237,10989,11031
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	178.683.987,63

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	88.448.305,66	49,50
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	96.489.353,32	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	91.664.885,65	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.065.625,85	7,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	214.420.785,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.310.477,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	16.165.239,74	9,05
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	28.589.438,02	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	12.507.879,13	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.812.335,86	97.503.204,75

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 13:03:09.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	% (b/a)	Até Dezembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	276.215.577,53	276.215.577,53	37.212.809,53	13,47	202.431.611,09	73,29	73.783.966,44
RECEITAS CORRENTES	227.071.155,53	227.071.155,53	34.009.543,78	14,98	185.062.857,82	81,50	42.008.297,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	37.421.694,77	37.421.694,77	4.456.908,19	11,91	34.344.726,23	91,78	3.076.968,54
Impostos	27.211.085,00	27.211.085,00	3.985.864,53	14,65	27.175.266,81	99,87	35.818,19
Taxas	9.655.709,71	9.655.709,71	462.912,32	4,79	7.120.124,93	73,74	2.535.584,78
Contribuição de Melhoria	554.900,06	554.900,06	8.131,34	1,47	49.334,49	8,89	505.565,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.535.173,94	6.535.173,94	1.895.639,38	29,01	10.820.128,99	165,57	(4.284.955,05)
Contribuições Sociais	3.835.173,94	3.835.173,94	1.344.590,21	35,06	7.586.098,94	197,80	(3.750.925,00)
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	2.700.000,00	2.700.000,00	551.049,17	20,41	3.234.030,05	119,78	(534.030,05)
RECEITA PATRIMONIAL	19.801.069,59	19.801.069,59	3.197.842,49	16,15	11.669.746,60	58,93	8.131.322,99
Receitas Imobiliárias	106.000,00	106.000,00	8.596,86	8,11	29.360,33	27,70	76.639,67
Receitas de Valores Mobiliários	16.895.069,59	16.895.069,59	815.245,63	4,83	9.266.386,27	54,85	7.628.683,32
Receita de Concessões e Permissões	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.374.000,00	0,00	2.374.000,00	0,00	(2.374.000,00)
Outras Receitas Patrimoniais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	304.175,00	304.175,00	4.161,50	1,37	23.989,04	7,89	280.185,96
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	304.175,00	304.175,00	4.161,50	1,37	23.989,04	7,89	280.185,96
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.449.043,75	1.449.043,75	60.395,59	4,17	1.395.879,04	96,33	53.164,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.893.373,20	138.893.373,20	22.856.338,41	16,46	120.861.982,96	87,02	18.031.390,24
Transferências Intergovernamentais	129.202.373,20	129.202.373,20	22.676.262,68	17,55	119.747.711,39	92,68	9.454.661,81
Transferências de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	29.801,20	19,87	47.395,54	31,60	102.604,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Transferências de Convênios	9.351.000,00	9.351.000,00	150.274,53	1,61	1.066.876,03	11,41	8.284.123,97
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.666.625,28	22.666.625,28	1.538.258,22	6,79	5.946.404,96	26,23	16.720.220,32
Multas e Juros de Mora	9.574.750,00	9.574.750,00	419.834,89	4,38	1.992.567,38	20,81	7.582.182,62
Indenizações e Restituições	2.555.470,00	2.555.470,00	60.624,09	2,37	738.363,89	28,89	1.817.106,11
Receita da Dívida Ativa	5.146.711,25	5.146.711,25	1.040.482,49	20,22	3.084.095,52	59,92	2.062.615,73

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.389.694,03	5.389.694,03	17.316,75	0,32	131.378,17	2,44	5.258.315,86
RECEITAS DE CAPITAL	49.144.422,00	49.144.422,00	3.203.265,75	6,52	17.368.753,27	35,34	31.775.668,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	34.500.000,00	34.500.000,00	2.987.799,64	8,66	16.165.239,74	46,86	18.334.760,26
Operações de Crédito Internas	34.500.000,00	34.500.000,00	2.987.799,64	8,66	16.165.239,74	46,86	18.334.760,26
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.438.922,00	11.438.922,00	17.841,50	0,16	1.005.888,92	8,79	10.433.033,08
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	283.212,65	0,00	(283.212,65)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	11.438.922,00	11.438.922,00	17.841,50	0,16	722.676,27	6,32	10.716.245,73
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.155.500,00	3.155.500,00	197.624,61	6,26	197.624,61	6,26	2.957.875,39
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	3.155.500,00	3.155.500,00	197.624,61	6,26	197.624,61	6,26	2.957.875,39
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.084.422,47	13.084.422,47	2.726.551,04	20,84	13.744.368,60	105,04	(659.946,13)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	289.300.000,00	289.300.000,00	39.939.360,57	13,81	216.175.979,69	74,72	73.124.020,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	289.300.000,00	289.300.000,00	39.939.360,57	13,81	216.175.979,69	74,72	73.124.020,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**289.300.000,00**	**289.300.000,00**	**39.939.360,57**	**13,81**	**216.175.979,69**	**74,72**	**73.124.020,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.352.979,12	0,00	0,00	8.774.154,28	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.352.979,12	0,00	0,00	8.774.154,28	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ DEZEMBRO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro		Novembro à Dezembro	Até Dezembro			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	269.050.911,53	286.815.821,41	32.787.166,36	192.856.100,50	93.959.720,91	42.153.601,75	190.911.925,42	95.903.895,99	189.086.867,04	1.944.175,08
DESPESAS CORRENTES	196.507.017,90	213.652.290,83	30.412.089,90	168.636.439,84	45.015.850,99	36.792.277,54	167.522.829,04	46.129.461,79	165.782.610,52	1.113.610,80
Pessoal e Encargos Sociais	105.353.763,32	114.354.069,27	20.460.254,53	100.569.826,29	13.784.242,98	20.470.446,47	100.568.049,83	13.786.019,44	100.031.299,79	1.776,46
Juros e Encargos da Dívida	1.350.000,00	1.778.045,76	204.660,16	1.583.547,44	194.498,32	204.660,16	1.583.547,44	194.498,32	1.583.547,44	0,00
Outras Despesas Correntes	89.803.254,58	97.520.175,80	9.747.175,21	66.483.066,11	31.037.109,69	16.117.170,91	65.371.231,77	32.148.944,03	64.167.763,29	1.111.834,34
DESPESAS DE CAPITAL	71.993.893,63	72.613.530,58	2.375.076,46	24.219.660,66	48.393.869,92	5.361.324,21	23.389.096,38	49.224.434,20	23.304.256,52	830.564,28
Investimentos	68.793.893,63	69.263.530,58	1.791.136,17	22.857.342,45	46.406.188,13	4.777.383,92	22.026.778,17	47.236.752,41	21.941.938,31	830.564,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.200.000,00	3.350.000,00	583.940,29	1.362.318,21	1.987.681,79	583.940,29	1.362.318,21	1.987.681,79	1.362.318,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.084.422,47	14.458.243,82	2.582.561,45	12.402.862,21	2.055.381,61	2.582.561,45	12.402.862,21	2.055.381,61	11.905.095,08	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	282.135.334,00	301.274.065,23	35.369.727,81	205.258.962,71	96.015.102,52	44.736.163,20	203.314.787,63	97.959.277,60	200.991.962,12	1.944.175,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	282.135.334,00	301.274.065,23	35.369.727,81	205.258.962,71	96.015.102,52	44.736.163,20	203.314.787,63	97.959.277,60	200.991.962,12	1.944.175,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.917.016,98	-	-	10.917.016,98	-	15.184.017,57	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**282.135.334,00**	**301.274.065,23**	**35.369.727,81**	**216.175.979,69**	-	**44.736.163,20**	**214.231.804,61**	-	**216.175.979,69**	**1.944.175,08**
RESERVA DO RPPS	7.164.666,00	7.164.666,00	0,00	0,00	7.164.666,00	0,00	0,00	7.164.666,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	% (b/a)	Até Dezembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.084.422,47	13.084.422,47	2.726.551,04	20,84	13.744.368,60	105,04	(659.946,13)
RECEITAS CORRENTES	13.084.422,47	13.084.422,47	2.726.551,04	20,84	13.744.368,60	105,04	(659.946,13)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.084.422,47	13.084.422,47	2.594.311,27	19,83	12.964.859,28	99,09	119.563,19
Contribuições Sociais	13.084.422,47	13.084.422,47	2.594.311,27	19,83	12.964.859,28	99,09	119.563,19
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	132.239,77	0,00	779.509,32	0,00	(779.509,32)
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	132.239,77	0,00	779.509,32	0,00	(779.509,32)
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ DEZEMBRO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (f)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.084.422,47	14.458.243,82	2.582.561,45	12.402.862,21	2.055.381,61	2.582.561,45	12.402.862,21	2.055.381,61	11.905.095,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.084.422,47	14.458.243,82	2.582.561,45	12.402.862,21	2.055.381,61	2.582.561,45	12.402.862,21	2.055.381,61	11.905.095,08	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	10.884.422,47	10.050.443,82	1.806.541,30	8.545.637,39	1.504.806,43	1.806.541,30	8.545.637,39	1.504.806,43	8.047.870,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200.000,00	4.407.800,00	776.020,15	3.857.224,82	550.575,18	776.020,15	3.857.224,82	550.575,18	3.857.224,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 11:26:07.

* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro	%		Novembro à Dezembro	Até Dezembro	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁI	276.215.577,53	293.980.487,41	32.787.166,36	192.856.100,50	93,96	101.124.386,91	42.153.601,75	190.911.925,42	93,90	103.068.561,99	1.944.175,08
LEGISLATIVA	5.652.313,01	5.652.313,01	578.577,69	4.142.103,48	2,02	1.510.209,53	858.394,89	4.010.264,26	1,97	1.642.048,75	131.839,22
Ação Legislativa	5.652.313,01	5.652.313,01	578.577,69	4.142.103,48	2,02	1.510.209,53	858.394,89	4.010.264,26	1,97	1.642.048,75	131.839,22
JUDICIÁRIA	4.160.000,00	4.657.624,61	3.332.816,33	3.428.974,02	1,67	1.228.650,59	3.334.692,03	3.428.974,02	1,69	1.228.650,59	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judic	4.160.000,00	4.657.624,61	3.332.816,33	3.428.974,02	1,67	1.228.650,59	3.334.692,03	3.428.974,02	1,69	1.228.650,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	26.446.781,24	25.468.990,51	1.697.052,50	11.846.113,67	5,77	13.622.876,84	2.597.949,68	11.771.883,94	5,79	13.697.106,57	74.229,73
Administração Geral	22.874.541,24	21.446.750,51	1.226.551,83	8.909.249,93	4,34	12.537.500,58	1.890.364,26	8.869.553,37	4,36	12.577.197,14	39.696,56
Tecnologia da Informação	1.012.240,00	662.240,00	1.263,19	187.575,98	0,09	474.664,02	18.673,17	176.794,38	0,09	485.445,62	10.781,60
Formação de Recursos Humanos	1.730.000,00	2.430.000,00	418.630,13	2.256.187,13	1,10	173.812,87	634.574,24	2.241.506,46	1,10	188.493,54	14.680,67
Administração de Receitas	400.000,00	500.000,00	25.575,63	380.078,62	0,19	119.921,38	34.743,90	378.467,18	0,19	121.532,82	1.611,44
Comunicação Social	430.000,00	430.000,00	25.031,72	113.022,01	0,06	316.977,99	19.594,11	105.562,55	0,05	324.437,45	7.459,46
SEGURANÇA PÚBLICA	8.554.000,00	8.763.980,00	54.084,73	1.680.111,30	0,82	7.083.868,70	373.489,38	1.535.071,68	0,76	7.228.908,32	145.039,62
Policiamento	3.880.000,00	4.089.980,00	(55.094,90)	1.075.415,16	0,52	3.014.564,84	261.990,49	931.510,46	0,46	3.158.469,54	143.904,70
Defesa Civil	3.774.000,00	3.774.000,00	(2.319,26)	27.239,61	0,01	3.746.760,39	0,00	26.104,69	0,01	3.747.895,31	1.134,92
Demais Subfunções	900.000,00	900.000,00	111.498,89	577.456,53	0,28	322.543,47	111.498,89	577.456,53	0,28	322.543,47	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.216.124,11	16.596.786,90	1.477.786,70	8.627.069,70	4,20	7.969.717,20	1.577.181,81	8.538.879,74	4,20	8.057.907,16	88.189,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	588.600,00	642.697,67	70.560,22	373.861,63	0,18	268.836,04	75.664,57	360.481,63	0,18	282.216,04	13.380,00
Assistência Comunitária	4.005.000,00	4.331.565,12	229.377,96	1.721.755,81	0,84	2.609.809,31	323.668,72	1.646.945,85	0,81	2.684.619,27	74.809,96
Demais Subfunções	11.622.524,11	11.622.524,11	1.177.848,52	6.531.452,26	3,18	5.091.071,85	1.177.848,52	6.531.452,26	3,21	5.091.071,85	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.670.000,00	18.670.000,00	4.107.340,27	16.824.621,11	8,20	1.845.378,89	4.107.340,27	16.824.621,11	8,28	1.845.378,89	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.670.000,00	18.670.000,00	4.107.340,27	16.824.621,11	8,20	1.845.378,89	4.107.340,27	16.824.621,11	8,28	1.845.378,89	0,00
SAÚDE	44.196.767,78	48.569.522,12	7.046.725,93	37.623.209,39	18,33	10.946.312,73	7.339.497,21	37.029.222,73	18,21	11.540.299,39	593.986,66
Atenção Básica	32.024.653,84	33.503.725,32	4.557.074,98	24.467.154,52	11,92	9.036.570,80	4.719.214,22	23.994.793,15	11,80	9.508.932,17	472.361,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.601.698,88	14.238.776,04	2.406.362,07	12.598.118,75	6,14	1.640.657,29	2.522.060,74	12.495.982,63	6,15	1.742.793,41	102.136,12
Suporte Profilático e Terapêutico	111.000,00	289.137,68	34.302,20	224.700,76	0,11	64.436,92	37.578,74	213.873,46	0,11	75.264,22	10.827,30
Vigilância Sanitária	186.018,22	156.018,22	5.036,07	45.878,12	0,02	110.140,10	5.343,23	43.612,04	0,02	112.406,18	2.266,08
Vigilância Epidemiológica	147.896,84	256.364,86	43.004,65	212.361,90	0,10	44.002,96	38.891,48	205.966,12	0,10	50.398,74	6.395,78
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	945,96	23.083,34	0,01	36.916,66	3.430,81	23.083,34	0,01	36.916,66	0,00
Demais Subfunções	65.500,00	65.500,00	(0,00)	51.912,00	0,03	13.588,00	12.977,99	51.911,99	0,03	13.588,01	0,01
EDUCAÇÃO	58.420.300,00	64.000.625,24	9.820.712,78	57.890.542,63	28,20	6.110.082,61	11.501.973,85	57.463.588,05	28,26	6.537.037,19	426.954,58
Ensino Fundamental	34.008.300,00	31.428.415,09	4.913.362,03	28.314.072,25	13,79	3.114.342,84	5.622.880,42	28.135.950,53	13,84	3.292.464,56	178.121,72
Educação Infantil	24.332.000,00	32.492.210,15	4.906.336,62	29.539.454,88	14,39	2.952.755,27	5.873.391,30	29.292.681,02	14,41	3.199.529,13	246.773,86
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	1.014,13	37.015,50	0,02	42.984,50	5.702,13	34.956,50	0,02	45.043,50	2.059,00
CULTURA	4.067.300,00	4.281.179,03	344.657,37	1.734.181,08	0,84	2.546.997,95	579.852,48	1.732.482,65	0,85	2.548.696,38	1.698,43
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológic	2.030.000,00	2.207.535,30	134.049,42	662.880,74	0,32	1.544.654,56	367.707,03	661.182,31	0,33	1.546.352,99	1.698,43
Difusão Cultural	277.300,00	277.300,00	0,00	9.225,00	0,00	268.075,00	1.537,50	9.225,00	0,00	268.075,00	0,00
Demais Subfunções	1.760.000,00	1.796.343,73	210.607,95	1.062.075,34	0,52	734.268,39	210.607,95	1.062.075,34	0,52	734.268,39	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	367.000,00	434.142,08	2.530,20	63.911,55	0,03	370.230,53	13.576,13	63.814,05	0,03	370.328,03	97,50
Custódia e Reintegração Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	80.000,00	80.000,00	1.625,60	61.384,20	0,03	18.615,80	12.671,53	61.286,70	0,03	18.713,30	97,50
Demais Subfunções	267.000,00	334.142,08	904,60	2.527,35	0,00	331.614,73	904,60	2.527,35	0,00	331.614,73	0,00
URBANISMO	58.521.499,63	61.191.724,06	2.962.326,82	33.881.163,72	16,51	27.310.560,34	6.696.972,34	33.530.482,87	16,49	27.661.241,19	350.680,85

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

Infra-Estrutura Urbana	48.359.499,63	49.591.894,10	1.386.925,61	24.575.663,26	11,97	25.016.230,84	4.875.856,57	24.387.415,17	11,99	25.204.478,93	188.248,09
Serviços Urbanos	700.000,00	660.000,00	7.018,19	242.458,96	0,12	417.541,04	55.503,36	237.195,67	0,12	422.804,33	5.263,29
Demais Subfunções	9.462.000,00	10.939.829,96	1.568.383,02	9.063.041,50	4,42	1.876.788,46	1.765.612,41	8.905.872,03	4,38	2.033.957,93	157.169,47
HABITAÇÃO	1.635.000,00	1.635.000,00	(3.053,39)	43.630,76	0,02	1.591.369,24	15.944,72	41.210,76	0,02	1.593.789,24	2.420,00
Habitação Urbana	1.635.000,00	1.635.000,00	(3.053,39)	43.630,76	0,02	1.591.369,24	15.944,72	41.210,76	0,02	1.593.789,24	2.420,00
SANEAMENTO	9.890.789,76	9.182.852,09	264.792,51	6.829.030,17	3,33	2.353.821,92	1.506.471,36	6.754.983,29	3,32	2.427.868,80	74.046,88
Saneamento Básico Urbano	7.634.744,00	7.124.852,09	(80.182,36)	5.048.969,87	2,46	2.075.882,22	1.151.746,49	4.976.699,44	2,45	2.148.152,65	72.270,43
Demais Subfunções	2.256.045,76	2.058.000,00	344.974,87	1.780.060,30	0,87	277.939,70	354.724,87	1.778.283,85	0,87	279.716,15	1.776,45
AGRICULTURA	4.019.212,00	4.019.212,00	269.594,47	1.855.649,94	0,90	2.163.562,06	295.329,67	1.824.782,61	0,90	2.194.429,39	30.867,33
Abastecimento	1.190.000,00	1.040.000,00	28.811,86	358.383,21	0,17	681.616,79	28.511,50	353.484,68	0,17	686.515,32	4.898,53
Extensão Rural	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.399.212,00	2.549.212,00	240.782,61	1.497.266,73	0,73	1.051.945,27	266.818,17	1.471.297,93	0,72	1.077.914,07	25.968,80
INDÚSTRIA	1.210.000,00	1.120.000,00	91.179,59	574.343,95	0,28	545.656,05	130.072,97	573.525,94	0,28	546.474,06	818,01
Promoção Industrial	200.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.010.000,00	1.010.000,00	91.179,59	574.343,95	0,28	435.656,05	130.072,97	573.525,94	0,28	436.474,06	818,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.961.884,00	1.971.884,00	(1.718,11)	458.634,89	0,22	1.513.249,11	10.961,06	455.864,89	0,22	1.516.019,11	2.770,00
Turismo	1.861.884,00	1.871.884,00	(3.203,56)	448.495,03	0,22	1.423.388,97	9.691,75	448.145,03	0,22	1.423.738,97	350,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	1.485,45	10.139,86	0,00	89.860,14	1.269,31	7.719,86	0,00	92.280,14	2.420,00
DESPORTO E LAZER	4.961.940,00	4.921.940,00	(46.840,48)	2.406.943,49	1,17	2.514.996,51	425.301,45	2.386.407,18	1,17	2.535.532,82	20.536,31
Desporto Comunitário	2.552.940,00	2.512.940,00	(239.771,92)	1.289.182,72	0,63	1.223.757,28	189.063,02	1.270.120,43	0,62	1.242.819,57	19.062,29
Lazer	1.126.000,00	1.126.000,00	2.538,27	146.961,26	0,07	979.038,74	45.845,26	145.487,24	0,07	980.512,76	1.474,02
Demais Subfunções	1.283.000,00	1.283.000,00	190.393,17	970.799,51	0,47	312.200,49	190.393,17	970.799,51	0,48	312.200,49	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.550.000,00	5.128.045,76	788.600,45	2.945.865,65	1,44	2.182.180,11	788.600,45	2.945.865,65	1,45	2.182.180,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.550.000,00	5.128.045,76	788.600,45	2.945.865,65	1,44	2.182.180,11	788.600,45	2.945.865,65	1,45	2.182.180,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	7.164.666,00	7.164.666,00	0,00	0,00	0,00	7.164.666,00	0,00	0,00	0,00	7.164.666,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.084.422,47	14.458.243,82	2.582.561,45	12.402.862,21	6,04	2.055.381,61	2.582.561,45	12.402.862,21	6,10	2.055.381,61	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**289.300.000,00**	**308.438.731,23**	**35.369.727,81**	**205.258.962,71**	**100,00**	**103.179.768,52**	**44.736.163,20**	**203.314.787,63**	**100,00**	**105.123.943,60**	**1.944.175,08**

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro (b)	% (b/III b)		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.084.422,47	14.458.243,82	2.582.561,45	12.402.862,21	6,04	2.055.381,61	2.582.561,45	12.402.862,21	6,10	2.055.381,61	0,00
LEGISLATIVA	237.337,39	237.337,39	27.037,50	119.195,94	0,06	118.141,45	27.037,50	119.195,94	0,06	118.141,45	0,00
Ação Legislativa	237.337,39	237.337,39	27.037,50	119.195,94	0,06	118.141,45	27.037,50	119.195,94	0,06	118.141,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.800.000,00	5.360.000,00	950.319,77	4.924.582,84	2,40	435.417,16	950.319,77	4.924.582,84	2,42	435.417,16	0,00
Administração Geral	3.800.000,00	5.360.000,00	950.319,77	4.924.582,84	2,40	435.417,16	950.319,77	4.924.582,84	2,42	435.417,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.085.085,08	1.099.585,08	105.245,13	468.439,62	0,23	631.145,46	105.245,13	468.439,62	0,23	631.145,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	113.000,00	127.500,00	0,00	10.532,32	0,01	116.967,68	0,00	10.532,32	0,01	116.967,68	0,00
Demais Subfunções	962.085,08	962.085,08	105.245,13	457.907,30	0,22	504.177,78	105.245,13	457.907,30	0,23	504.177,78	0,00
SAÚDE	2.032.000,00	2.032.000,00	409.577,20	1.828.772,07	0,89	203.227,93	409.577,20	1.828.772,07	0,90	203.227,93	0,00
Atenção Básica	2.032.000,00	2.032.000,00	409.577,20	1.828.772,07	0,89	203.227,93	409.577,20	1.828.772,07	0,90	203.227,93	0,00
EDUCAÇÃO	5.530.000,00	5.329.321,35	1.048.873,49	4.864.637,04	2,37	464.684,31	1.048.873,49	4.864.637,04	2,39	464.684,31	0,00
Ensino Fundamental	3.290.000,00	2.626.943,96	505.568,89	2.379.507,13	1,16	247.436,83	505.568,89	2.379.507,13	1,17	247.436,83	0,00
Educação Infantil	2.240.000,00	2.702.377,39	543.304,60	2.485.129,91	1,21	217.247,48	543.304,60	2.485.129,91	1,22	217.247,48	0,00
CULTURA	300.000,00	300.000,00	33.171,42	157.218,53	0,08	142.781,47	33.171,42	157.218,53	0,08	142.781,47	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	33.171,42	157.218,53	0,08	142.781,47	33.171,42	157.218,53	0,08	142.781,47	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	8.336,94	40.016,17	0,02	59.983,83	8.336,94	40.016,17	0,02	59.983,83	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	8.336,94	40.016,17	0,02	59.983,83	8.336,94	40.016,17	0,02	59.983,83	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:19:51.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.352.067,64	14.436.004,66	14.962.477,36	15.171.050,62	22.487.961,06	16.011.371,73	17.430.343,53	17.573.609,57	15.770.703,78	15.642.176,93	14.571.942,74	22.107.132,85	200.516.842,47	245.494.556,25
Receita Tributária	1.149.379,19	1.387.941,24	2.275.578,48	1.924.065,73	9.166.365,76	3.297.766,80	2.785.139,01	2.961.562,75	2.542.063,76	2.397.955,32	1.802.895,53	2.654.012,66	34.344.726,23	37.421.694,77
IPTU	90.204,70	46.555,26	48.036,26	105.514,84	5.456.128,82	945.104,87	803.396,96	880.479,52	644.426,97	558.101,15	180.622,58	209.651,54	9.968.223,47	14.300.000,00
ISS	468.223,44	486.378,34	623.560,50	597.763,86	720.565,68	725.884,05	667.530,03	681.269,74	702.778,23	705.486,97	677.100,89	793.729,30	7.850.271,03	6.961.085,00
ITBI	264.378,94	226.957,05	341.189,35	265.650,13	299.988,53	375.229,75	340.882,08	333.550,10	257.658,93	284.440,87	285.654,76	340.954,76	3.616.535,25	2.500.000,00
IRRF	223.395,60	313.790,72	472.888,72	382.316,57	496.658,94	520.226,09	413.537,11	488.981,33	472.192,48	458.098,80	451.137,68	1.047.013,02	5.740.237,06	3.450.000,00
Outras Receitas Tributárias	103.176,51	314.259,87	789.903,65	572.820,33	2.193.023,79	731.322,04	559.792,83	577.282,06	465.007,15	391.827,53	208.379,62	262.664,04	7.169.459,42	10.210.609,77
Receita de Contribuições	1.227.980,59	809.304,71	812.901,09	893.299,67	876.992,12	885.628,60	856.804,97	858.785,94	849.010,28	853.781,64	873.322,61	1.022.316,77	10.820.128,99	6.535.173,94
Receita Patrimonial	1.200.475,10	661.994,32	899.302,22	923.477,29	560.485,97	452.496,53	648.965,05	1.957.152,21	260.429,89	907.125,53	488.536,43	2.709.306,06	11.669.746,60	19.801.069,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	1.833,26	1.999,92	1.833,26	1.333,28	2.499,90	3.333,20	1.999,92	1.661,60	1.666,60	1.666,60	1.661,60	2.499,90	23.989,04	304.175,00
Receita de Serviços	36.871,69	70.056,44	178.160,95	49.882,35	47.473,16	39.571,45	46.991,93	58.418,63	736.559,52	71.497,33	34.350,08	26.045,51	1.395.879,04	1.449.043,75
Transferências Correntes	10.543.447,99	11.242.143,41	10.426.560,30	11.028.873,47	11.382.953,00	10.934.668,82	12.134.574,77	11.287.025,83	10.885.994,47	10.923.855,33	10.705.917,29	14.819.952,93	136.315.967,61	157.316.773,92
Cota-Parte do FPM	2.230.894,36	2.859.946,54	1.791.931,75	2.158.973,08	2.448.982,35	2.257.265,55	2.914.477,36	1.977.157,83	1.660.146,66	1.881.420,00	1.935.172,23	3.723.380,17	27.839.747,88	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.838.540,28	3.414.498,28	3.580.828,98	3.715.717,93	3.399.562,23	3.570.570,23	3.569.269,84	3.643.018,77	3.987.166,02	3.762.281,72	3.836.525,59	4.102.615,61	44.420.595,48	45.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	293.541,68	390.870,71	606.622,90	567.730,62	717.137,84	623.544,56	622.651,54	643.961,22	594.586,79	581.626,40	414.243,45	312.463,61	6.368.981,32	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	213,61	522,46	58,93	208,16	148,14	168,34	3.477,65	9.670,61	748,50	527,70	15.744,10	15.300,00
Transferências da LC 87/1996	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	13.084,89	157.018,68	301.703,58
Transferências da LC 61/1989	48.306,81	53.118,23	41.741,58	50.403,08	47.292,17	47.549,26	53.415,76	49.984,64	53.389,48	67.378,78	55.018,58	75.909,67	643.508,04	1.800.000,00
Transferências do FUNDEB	2.942.135,56	2.816.332,22	2.902.026,92	2.970.037,67	2.867.408,45	2.986.224,17	2.776.389,05	2.892.184,96	3.027.052,99	2.983.203,75	2.914.243,23	3.211.849,62	35.289.088,59	32.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.176.944,41	1.694.292,54	1.490.109,67	1.552.403,74	1.889.426,14	1.436.222,00	2.185.138,19	2.067.465,18	1.547.089,99	1.625.189,18	1.536.880,82	3.380.121,66	21.581.283,52	32.999.770,34
Outras Receitas Correntes	192.079,82	262.564,62	368.141,06	350.118,83	451.191,15	397.906,33	955.867,88	449.002,61	494.979,26	486.295,18	665.259,20	872.999,02	5.946.404,96	22.666.625,28
DEDUÇÕES (II)	2.108.232,94	1.751.824,00	1.626.468,48	1.730.785,10	1.761.167,96	1.759.452,96	2.180.186,97	1.730.967,77	1.724.644,47	1.726.753,13	1.712.006,42	2.020.364,64	21.832.854,84	21.338.574,66
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	823.359,55	405.481,48	419.583,98	429.498,86	435.812,84	457.008,65	450.337,25	449.473,35	446.354,22	447.740,69	445.127,82	595.932,00	5.805.710,69	2.915.173,94
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529.467,56	15.920,17	15.920,17	15.920,17	15.920,17	5.859,26	599.007,50	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.284.873,39	1.346.342,52	1.206.884,50	1.301.286,24	1.325.355,12	1.302.444,31	1.200.382,16	1.265.574,25	1.262.370,08	1.263.092,27	1.250.958,43	1.418.573,38	15.428.136,65	18.423.400,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.243.834,70**	**12.684.180,66**	**13.336.008,88**	**13.440.265,52**	**20.726.793,10**	**14.251.918,77**	**15.250.156,56**	**15.842.641,80**	**14.046.059,31**	**13.915.423,80**	**12.859.936,32**	**20.086.768,21**	**178.683.987,63**	**224.155.981,59**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:20:01.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL. - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	20.834.666,00	20.834.666,00	28.044.744,53	26.459.637,92
Receita de Contribuições dos Segurados	2.915.173,94	2.915.173,94	5.805.710,69	5.041.050,10
Civil	2.915.173,94	2.915.173,94	5.805.710,69	5.041.050,10
Ativo	2.890.173,94	2.890.173,94	5.644.503,81	4.949.723,21
Inativo	25.000,00	25.000,00	161.206,88	91.326,89
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.756.857,36	7.756.857,36	8.363.191,57	5.887.473,23
Civil	7.756.857,36	7.756.857,36	8.363.191,57	5.887.473,23
Ativo	7.756.857,36	7.756.857,36	8.363.191,57	5.887.473,23
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.843.134,70	7.843.134,70	8.576.923,86	10.963.616,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.843.134,70	7.843.134,70	8.202.781,46	10.963.616,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	374.142,40	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	14.200,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.319.500,00	2.319.500,00	5.284.718,41	4.567.497,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	599.007,50	0,00
Demais Receitas Correntes	2.319.500,00	2.319.500,00	4.685.710,91	4.567.497,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**20.834.666,00**	**20.834.666,00**	**28.044.744,53**	**26.459.637,92**

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL. - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016	Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	13.670.000,00	18.670.000,00	16.824.621,11	12.303.611,54	16.824.621,11	12.303.611,54	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	16.465.124,80	11.859.098,23	16.465.124,80	11.859.098,23	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	13.485.975,58	9.634.109,09	13.485.975,58	9.634.109,09	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.715.981,82	1.474.280,47	1.715.981,82	1.474.280,47	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.263.167,40	750.708,67	1.263.167,40	750.708,67	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.670.000,00	18.670.000,00	359.496,31	444.513,31	359.496,31	444.513,31	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.670.000,00	18.670.000,00	359.496,31	444.513,31	359.496,31	444.513,31	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**13.670.000,00**	**18.670.000,00**	**16.824.621,11**	**12.303.611,54**	**16.824.621,11**	**12.303.611,54**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**7.164.666,00**	**2.164.666,00**	**11.220.123,42**	**14.156.026,38**	**11.220.123,42**	**14.156.026,38**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL. - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	75.533.752,71

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.164.666,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.516.985,29	7.555,47
Investimentos e Aplicações	83.981.141,19	75.526.197,24
Outro Bens e Direitos	244.082,41	244.082,41

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INDAPREV - INST.APOS.PENS.SERV.PUBL.INDL.. Emissão: 26/01/2018, às 13:03:57.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

ALTAIR BOGO
Contador
CPF: 400.185.719-72
CRC: 16.475/O-1/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - AN05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 6º BIMESTRE/2017

Publicação Nº 1509515

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2016 (a)	Em 31/Outubro/2017 (b)	Em 31/Dezembro/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.672.354,68	23.119.482,69	25.524.189,28
DEDUÇÕES (II)	11.265.591,46	20.650.563,38	11.608.838,85
Disponibilidade de Caixa	11.112.109,82	20.465.614,96	11.436.283,69
Disponibilidade de Caixa bruta	14.466.757,60	20.465.614,96	13.759.109,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	3.354.647,78	0,00	2.322.825,51
Demais Haveres Financeiros	153.481,64	184.948,42	172.555,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	2.468.919,31	13.915.350,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	2.468.919,31	13.915.350,43

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Novembro à Dezembro (VIc -VIb)	Até Dezembro (VIc - VIa)
VALOR	11.446.431,12	13.915.350,43

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	9.547.928,47

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:20:36.

ANDRE LUIZ MOSER Prefeito CPF: 045.251.719-28	SILVIO CESAR DA SILVA Secretário de Administração e Finanças	ISRAEL ANTONIO MORETTI Contador CPF: 705.366.009-53 CRC - 033.776/O-SC	VLADIMIR STEINER Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	225.360.508,41	189.540.840,15	173.648.086,78
Receitas Tributárias	37.421.694,77	34.344.726,23	29.167.113,16
IPTU	14.300.000,00	9.968.223,47	7.638.921,50
ISS	6.961.085,00	7.850.271,03	7.688.040,35
ITBI	2.500.000,00	3.616.535,25	3.333.509,77
IRRF	3.450.000,00	5.740.237,06	4.103.865,55
Outras Receitas Tributárias	10.210.609,77	7.169.459,42	6.402.775,99
Receitas de Contribuições	19.619.596,41	23.784.988,27	19.111.154,52
Receitas Previdenciárias	12.872.031,30	16.995.434,94	12.654.369,21
Outras Receitas de Contribuições	6.747.565,11	6.789.553,33	6.456.785,31
Receita Patrimonial Líquida	5.006.000,00	2.403.360,33	26.979,94
Receita Patrimonial	19.801.069,59	11.669.746,60	12.427.041,01
(-) Aplicações Financeiras	14.795.069,59	9.266.386,27	12.400.061,07
Transferências Correntes	138.893.373,20	120.861.982,96	118.368.196,94
Cota Parte FPM	26.400.000,00	20.426.799,37	21.510.086,58
Cota Parte ICMS	36.000.000,00	35.536.477,46	31.469.551,36
Cota Parte IPVA	9.600.000,00	5.094.916,10	4.865.398,67
Convênios	9.351.000,00	1.066.876,03	898.369,86
Outras Transferências Correntes	57.542.373,20	58.736.914,00	59.624.790,47
Demais Receitas Correntes	24.419.844,03	8.145.782,36	6.974.642,22
Dívida Ativa	5.146.711,25	3.084.095,52	1.843.161,24
Diversas Receitas Correntes	19.273.132,78	5.061.686,84	5.131.480,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	49.144.422,00	17.368.753,27	8.558.264,66
Operações de Crédito (III)	34.500.000,00	16.165.239,74	7.113.990,04
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	13.600,00
Transferências de Capital	11.438.922,00	1.005.888,92	1.430.674,62
Convênios	11.438.922,00	722.676,27	1.430.674,62
Outras Transferências de Capital	0,00	283.212,65	0,00
Outras Receitas de Capital	3.155.500,00	197.624,61	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	14.594.422,00	1.203.513,53	1.430.674,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	239.954.930,41	190.744.353,68	175.078.761,40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016	Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	228.110.534,65	181.039.302,05	156.684.032,70	179.925.691,25	156.136.536,22	1.113.610,80	547.496,48
Pessoal e Encargos Sociais	124.404.513,09	109.115.463,68	94.153.039,93	109.113.687,22	94.149.001,89	1.776,46	4.038,04
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.778.045,76	1.583.547,44	1.019.905,75	1.583.547,44	1.019.905,75	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	101.927.975,80	70.340.290,93	61.511.087,02	69.228.456,59	60.967.628,58	1.111.834,34	543.458,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	226.332.488,89	179.455.754,61	155.664.126,95	178.342.143,81	155.116.630,47	1.113.610,80	547.496,48
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	72.613.530,58	24.219.660,66	16.603.433,96	23.389.096,38	16.310.153,96	830.564,28	293.280,00
Investimentos	69.263.530,58	22.857.342,45	14.867.644,14	22.026.778,17	14.574.364,14	830.564,28	293.280,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.350.000,00	1.362.318,21	1.735.789,82	1.362.318,21	1.735.789,82	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	69.263.530,58	22.857.342,45	14.867.644,14	22.026.778,17	14.574.364,14	830.564,28	293.280,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	7.164.666,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	303.310.685,47	202.313.097,06	170.531.771,09	200.368.921,98	169.690.994,61	1.944.175,08	840.776,48
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(63.355.755,06)	(11.568.743,38)	4.546.990,31	(9.624.568,30)	5.387.766,79	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.774.154,28	-	8.774.154,28	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(31.335.500,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:32:25.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	187.756,55	2.155.495,91	2.341.671,75	1.580,71	0,00	262.508,01	840.776,48	608.206,55	609.652,55	493.631,94	0,00	0,00
Executivo	187.756,55	2.155.495,91	2.341.671,75	1.580,71	0,00	262.508,01	817.720,71	587.090,78	588.536,78	491.691,94	0,00	0,00
Demuttin	0,00	23.590,83	23.590,83	0,00	0,00	0,00	5.908,36	4.908,36	4.908,36	1.000,00	0,00	0,00
Fundação Indaialense de Cultura Victor Petters	0,00	622,39	622,39	0,00	0,00	0,00	8.098,50	5.123,91	5.123,91	2.974,59	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	37.800,70	37.800,70	0,00	0,00	0,00	2.075,80	656,93	656,93	1.418,87	0,00	0,00
Fundo de Habitação	0,00	3.802,35	3.802,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Reequip. Pol. Militar - Funrepom	0,00	19.934,28	19.934,28	0,00	0,00	0,00	8.039,53	8.039,53	8.039,53	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saneamento Ambiental	0,00	59.108,14	59.108,14	0,00	0,00	0,00	58.246,62	58.246,62	58.246,62	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.990,00	19.990,00	19.990,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	159.049,56	159.049,56	0,00	0,00	0,00	56.120,57	49.058,94	49.058,94	7.061,63	0,00	0,00
Fundo Municipal de Defesa Civil - Fumdec	0,00	2.634,36	2.634,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	1.510,50	1.510,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Pavimentação - Fumpav	0,00	1.552,50	1.552,50	0,00	0,00	253.104,07	0,00	91.900,95	91.900,95	161.203,12	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	155.057,52	155.057,52	0,00	0,00	0,00	64.945,05	58.540,84	58.540,84	6.404,21	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	146.591,45	146.591,45	0,00	0,00	0,00	10.626,18	10.626,18	10.626,18	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	101.627,00	101.492,29	134,71	0,00	121,48	96.015,79	35.153,18	35.153,18	60.984,09	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura	0,00	20.841,34	20.841,34	0,00	0,00	0,00	9.232,76	9.232,76	9.232,76	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	680.938,76	680.938,76	0,00	0,00	0,00	319.097,53	128.272,30	128.272,30	190.825,23	0,00	0,00
Secretaria de Obras	0,00	204.665,40	204.665,40	0,00	0,00	6.302,68	92.800,01	54.388,17	54.388,17	44.714,52	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento	187.756,55	230.502,22	416.812,77	1.446,00	0,00	2.979,78	65.801,45	52.259,55	53.705,55	15.075,68	(0,00)	(0,00)
Secretaria de Saneamento Básico	0,00	305.666,61	305.666,61	0,00	0,00	0,00	722,56	692,56	692,56	30,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.055,77	21.115,77	21.115,77	1.940,00	0,00	0,00
Camara de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.055,77	21.115,77	21.115,77	1.940,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.011.395,32	1.011.395,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	1.011.395,32	1.011.395,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes - Fme	0,00	6.011,12	6.011,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	50.985,29	50.985,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	197.484,99	197.484,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	236.079,82	236.079,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	520.834,10	520.834,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**187.756,55**	**3.166.891,23**	**3.353.067,07**	**1.580,71**	**0,00**	**262.508,01**	**840.776,48**	**608.206,55**	**609.652,55**	**493.631,94**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:33:17.

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

ANDRE LUIZ MOSER Prefeito CPF: 045.251.719-28	SILVIO CESAR DA SILVA Secretário de Administração e Finanças	ISRAEL ANTONIO MORETTI Contador CPF: 705.366.009-53 CRC - 033.776/O-SC	VLADIMIR STEINER Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	33.031.085,00	33.031.085,00	29.183.363,99	88,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.800.000,00	17.800.000,00	11.538.414,08	64,82
1.1.1- IPTU	14.300.000,00	14.300.000,00	9.968.223,47	69,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	1.570.190,61	44,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	3.616.535,25	144,66
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	3.616.535,25	144,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.281.085,00	9.281.085,00	8.288.177,60	89,30
1.3.1- ISS	6.961.085,00	6.961.085,00	7.850.271,03	112,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.320.000,00	2.320.000,00	437.906,57	18,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.450.000,00	3.450.000,00	5.740.237,06	166,38
1.4.1- IRRF	3.450.000,00	3.450.000,00	5.740.237,06	166,38
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	92.117.003,58	92.117.003,58	79.445.595,50	86,24
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	27.839.747,88	84,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	33.000.000,00	25.533.498,82	77,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	2.306.249,06	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	44.420.595,48	98,71
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	301.703,58	301.703,58	157.018,68	52,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000,00	1.800.000,00	643.508,04	35,75
2.5- Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	15.744,10	102,90
2.6- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	6.368.981,32	53,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	125.148.088,58	125.148.088,58	108.628.959,49	86,80

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.391.300,00	4.391.300,00	5.053.405,30	115,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.456.000,00	3.456.000,00	3.737.976,85	108,16
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	910.300,00	910.300,00	1.232.230,58	135,37
5.4- Transferência Diretas do PNATE	25.000,00	25.000,00	35.235,20	140,94
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	47.962,67	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	760.000,00	760.000,00	900.453,39	118,48
6.1- Transferências de Convênios	760.000,00	760.000,00	882.551,06	116,13
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	17.902,33	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	361.756,96	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	5.151.300,00	5.151.300,00	6.315.615,65	122,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.423.400,72	18.423.400,72	15.428.136,65	83,74
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.600.000,00	6.600.000,00	5.106.699,45	77,37
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.000.000,00	9.000.000,00	8.884.118,02	98,71
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	60.340,72	60.340,72	31.403,64	52,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	360.000,00	360.000,00	128.701,60	35,75
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.060,00	3.060,00	3.148,72	102,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.274.065,22	53,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.200.000,00	32.200.000,00	35.379.108,86	109,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	32.200.000,00	32.200.000,00	35.289.088,59	109,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	90.020,27	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	13.776.599,28	13.776.599,28	19.860.951,94	144,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	13.776.599,28	13.776.599,28	19.860.951,94	144,16
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro	%	Até Dezembro	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	29.140.000,00	33.201.578,04	33.201.489,86	100,00	33.201.489,86	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	12.340.000,00	16.689.893,18	16.689.805,00	100,00	16.689.805,00	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	16.800.000,00	16.511.684,86	16.511.684,86	100,00	16.511.684,86	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.060.000,00	2.403.165,93	2.345.329,36	97,59	2.132.782,98	97,59	212.546,38
14.1- Com Educação Infantil	1.250.000,00	1.460.477,88	1.460.420,74	100,00	1.352.737,36	100,00	107.683,38
14.2- Com Ensino Fundamental	1.810.000,00	942.688,05	884.908,62	93,87	780.045,62	93,87	104.863,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	32.200.000,00	35.604.743,97	35.546.819,22	99,84	35.334.272,84	99,84	212.546,38

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	396.276,65
17.1- FUNDEB 60%	396.276,65
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	396.276,65

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	35.150.542,57
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	92,72
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	6,63
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	396.276,65
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	396.276,65

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Dezembro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Dezembro (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.704.000,00	28.714.635,26	27.417.353,67	95,48	27.283.100,45	95,48	134.253,22
22.1- Creche	21.704.000,00	28.714.635,26	27.417.353,67	95,48	27.283.100,45	95,48	134.253,22
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.590.000,00	18.150.371,06	18.150.225,74	100,00	18.042.542,36	100,00	107.683,38
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.114.000,00	10.564.264,20	9.267.127,93	87,72	9.240.558,09	87,72	26.569,84
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	30.791.000,00	27.185.108,71	25.071.393,48	92,22	24.938.338,77	92,22	133.054,71
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.610.000,00	17.454.372,91	17.396.593,48	99,67	17.291.730,48	99,67	104.863,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.181.000,00	9.730.735,80	7.674.800,00	78,87	7.646.608,29	78,87	28.191,71
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.315.000,00	6.315.000,00	3.597.685,57	56,97	3.539.273,17	56,97	58.412,40
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	58.810.000,00	62.214.743,97	56.086.432,72	90,15	55.760.712,39	90,15	325.720,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.860.951,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	90.020,27
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	396.276,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	20.347.248,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	32.141.498,29
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,59

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Dezembro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Dezembro (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.456.000,00	3.810.522,43	3.787.689,11	99,40	3.686.735,86	99,40	100.953,25
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.695.300,00	2.778.018,05	2.360.188,13	84,96	2.359.907,13	84,96	281,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.151.300,00	6.588.540,48	6.147.877,24	93,31	6.046.642,99	93,31	101.234,25
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	63.961.300,00	68.803.284,45	62.234.309,96	90,45	61.807.355,38	90,45	426.954,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.199.510,94	105.811,58
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	35.289.088,59	3.737.976,85
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	44.356.879,98	4.122.272,36
48.1- Orçamento do Exercício	43.890.936,22	4.098.506,68
48.2- Restos a Pagar	465.943,76	23.765,68
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	90.020,27	23.782,07
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(7.778.260,18)	(254.701,86)
51- (+) Ajustes	8.383.895,40	415.312,15
51.1- Retenções	8.383.895,40	415.312,15
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	605.635,22	160.610,29

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:35:04.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

RREO - AN09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 6º BIMESTRE/2017

Publicação Nº 1509529

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	34.500.000,00	16.165.239,74	18.334.760,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	72.613.530,58	24.219.660,66	23.389.096,38	830.564,28	48.393.869,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	72.613.530,58	24.219.660,66	23.389.096,38	830.564,28	48.393.869,92

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(38.113.530,58)**	**(8.054.420,92)**	-	-	**(30.059.109,66)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 13:02:06.

* A linha "RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO" refere-se as Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	33.031.085,00	33.031.085,00	29.183.363,99	88,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.300.000,00	14.300.000,00	9.968.223,47	69,71
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	3.616.535,25	144,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.961.085,00	6.961.085,00	7.850.271,03	112,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.450.000,00	3.450.000,00	5.740.237,06	166,38
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	1.280.000,00	1.280.000,00	133.581,30	10,44
Dívida Ativa dos Impostos	2.090.000,00	2.090.000,00	1.608.913,29	76,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.450.000,00	2.450.000,00	265.602,59	10,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.117.003,58	92.117.003,58	77.139.346,44	83,74
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	25.533.498,82	77,37
Cota-Parte ITR	15.300,00	15.300,00	15.744,10	102,90
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	12.000.000,00	6.368.981,32	53,07
Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	44.420.595,48	98,71
Cota-Parte IPI-Exportação	1.800.000,00	1.800.000,00	643.508,04	35,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	301.703,58	301.703,58	157.018,68	52,04
Desoneração ICMS (LC 87/96)	301.703,58	301.703,58	157.018,68	52,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**125.148.088,58**	**125.148.088,58**	**106.322.710,43**	**84,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	11.589.070,34	11.589.070,34	12.524.251,71	108,07
Provenientes da União	10.849.658,78	10.849.658,78	11.309.036,72	104,23
Provenientes dos Estados	739.411,56	739.411,56	1.072.863,81	145,10
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	142.351,18	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	370.250,00	370.250,00	129.614,44	35,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.959.320,34**	**11.959.320,34**	**12.653.866,15**	**105,81**

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro (f)	% (f/e) x 100	Até Dezembro (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	42.400.167,78	47.225.298,40	38.838.916,72	82,24	38.547.396,95	81,62	291.519,77
Pessoal e Encargos Sociais	24.982.969,08	25.778.133,21	20.468.963,72	79,40	20.468.963,71	79,40	0,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.417.198,70	21.447.165,19	18.369.953,00	85,65	18.078.433,24	84,29	291.519,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.828.600,00	3.376.223,72	613.064,74	18,16	310.597,85	9,20	302.466,89
Investimentos	3.828.600,00	3.376.223,72	613.064,74	18,16	310.597,85	9,20	302.466,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**46.228.767,78**	**50.601.522,12**	**39.451.981,46**	**77,97**	**38.857.994,80**	**76,79**	**593.986,66**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro (h)	% (h/IVf) x 100	Até Dezembro (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	75.542,54	0,19	75.542,54	0,19	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.829.070,34	16.186.819,68	13.281.447,34	33,66	12.761.008,47	32,84	520.438,87
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.589.070,34	15.746.037,39	12.934.368,29	32,79	12.525.551,07	32,23	408.817,22
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	240.000,00	440.782,29	347.079,05	0,88	235.457,40	0,61	111.621,65
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**11.829.070,34**	**16.186.819,68**	**13.356.989,88**	**33,86**	**12.836.551,01**	**82,52**	**520.438,87**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**34.399.697,44**	**34.414.702,44**	**26.094.991,58**	**66,14**	**26.021.443,79**	**75,83**	**73.547,79**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	24,54

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	10.073.037,23

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	20.122,84	3.663,17	16.459,67	0,00	20.122,84
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**20.122,84**	**3.663,17**	**16.459,67**	**0,00**	**20.122,84**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro (l)	% (l/total l) x 100	Até Dezembro (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	34.056.653,84	35.535.725,32	26.295.926,59	66,65	25.823.565,22	66,46	472.361,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.601.698,88	14.238.776,04	12.598.118,75	31,93	12.495.982,63	32,16	102.136,12
Suporte Profilático e Terapêutico	111.000,00	289.137,68	224.700,76	0,57	213.873,46	0,55	10.827,30
Vigilância Sanitária	186.018,22	156.018,22	45.878,12	0,12	43.612,04	0,11	2.266,08
Vigilância Epidemiológica	147.896,84	256.364,86	212.361,90	0,54	205.966,12	0,53	6.395,78
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.000,00	23.083,34	0,06	23.083,34	0,06	0,00
Outras Subfunções	65.500,00	65.500,00	51.912,00	0,13	51.911,99	0,13	0,01
TOTAL	**46.228.767,78**	**50.601.522,12**	**39.451.981,46**	**100,00**	**38.857.994,80**	**100,00**	**593.986,66**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 11:37:59.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	169.519.150,81	178.683.987,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 12:36:15.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

Publicação Nº 1509539

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Dezembro
RECEITAS	
Previsão Inicial	289.300.000,00
Previsão Atualizada	289.300.000,00
Receitas Realizadas	216.175.979,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.774.154,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	282.135.334,00
Créditos Adicionais	19.138.731,23
Dotação Atualizada	301.274.065,23
Despesas Empenhadas	205.258.962,71
Despesas Liquidadas	205.258.962,71
Despesas Pagas	200.991.962,12
Superávit Orçamentário	10.917.016,98

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Dezembro
Despesas Empenhadas	205.258.962,71
Despesas Liquidadas	205.258.962,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Dezembro
Receita Corrente Líquida	178.683.987,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Dezembro
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	11.220.123,42
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	28.044.744,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	16.824.621,11
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	11.220.123,42

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	9.547.928,47	13.915.350,43	145,74
Resultado Primário	(31.335.500,00)	(9.624.568,30)	30,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.354.647,78	1.580,71	3.353.067,07	0,00
Poder Executivo	3.354.647,78	1.580,71	3.353.067,07	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.103.284,49	493.631,94	609.652,55	0,00
Poder Executivo	1.080.228,72	491.691,94	588.536,78	0,00
Poder Legislativo	23.055,77	1.940,00	21.115,77	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.457.932,27	495.212,65	3.962.719,62	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.141.498,29	25,00	29,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	32.805.213,21	60,00	92,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	16.165.239,74	18.334.760,26
Despesa de Capital Líquida	24.219.660,66	48.393.869,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	(920.627,82)	(6.382.378,68)	(10.425.253,10)	(10.946.302,20)
Receitas Previdenciárias (IV)	5.045.866,01	4.495.666,74	3.919.060,91	2.817.447,64
Despesas Previdenciárias (V)	5.966.493,83	10.878.045,42	14.344.314,01	13.763.749,84
Resultado Previdenciário(VI) = (IV - V)	(920.627,82)	(6.382.378,68)	(10.425.253,10)	(10.946.302,20)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.906,39	48.093,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	26.951,80	48.093,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.021.443,79	15,00	24,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 10:22:44.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO – AN10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 6º BIMESTRE/2017

Publicação Nº 1509531

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	5.074.249,13	5.519.429,75	(445.180,62)	21.252.543,06
2018	5.045.866,01	5.966.493,83	(920.627,82)	20.331.915,24
2019	5.000.482,77	6.433.498,43	(1.433.015,66)	18.898.899,58
2020	4.930.808,53	6.902.243,29	(1.971.434,76)	16.927.464,82
2021	4.913.451,19	7.350.659,62	(2.437.208,43)	14.490.256,39
2022	4.877.402,52	7.831.657,35	(2.954.254,83)	11.536.001,56
2023	4.817.869,35	8.341.906,95	(3.524.037,60)	8.011.963,96
2024	4.738.648,16	8.859.986,67	(4.121.338,51)	3.890.625,45
2025	4.691.348,24	9.371.503,60	(4.680.155,36)	(789.529,91)
2026	4.632.419,05	9.891.310,01	(5.258.890,96)	(6.048.420,87)
2027	4.559.043,98	10.416.868,19	(5.857.824,21)	(11.906.245,08)
2028	4.495.666,74	10.878.045,42	(6.382.378,68)	(18.288.623,76)
2029	4.459.627,01	11.280.874,05	(6.821.247,04)	(25.109.870,80)
2030	4.399.433,59	11.646.565,44	(7.247.131,85)	(32.357.002,65)
2031	4.344.886,08	12.003.628,82	(7.658.742,74)	(40.015.745,39)
2032	4.270.356,68	12.386.429,64	(8.116.072,96)	(48.131.818,35)
2033	4.222.480,68	12.758.767,39	(8.536.286,71)	(56.668.105,06)
2034	4.152.687,74	13.108.342,39	(8.955.654,65)	(65.623.759,71)
2035	4.099.397,92	13.431.649,68	(9.332.251,76)	(74.956.011,47)
2036	4.027.877,09	13.750.954,48	(9.723.077,39)	(84.679.088,86)
2037	3.978.551,88	14.049.464,49	(10.070.912,61)	(94.750.001,47)
2038	3.919.060,91	14.344.314,01	(10.425.253,10)	(105.175.254,57)
2039	3.864.660,01	14.626.118,72	(10.761.458,71)	(115.936.713,28)
2040	3.795.016,38	14.889.923,80	(11.094.907,42)	(127.031.620,70)
2041	3.746.567,46	15.094.509,34	(11.347.941,88)	(138.379.562,58)
2042	3.696.141,72	15.247.042,70	(11.550.900,98)	(149.930.463,56)
2043	3.644.226,12	15.356.076,92	(11.711.850,80)	(161.642.314,36)
2044	3.591.239,48	15.404.281,72	(11.813.042,24)	(173.455.356,60)
2045	3.306.056,19	15.379.570,05	(12.073.513,86)	(185.528.870,46)
2046	3.256.664,26	15.304.900,03	(12.048.235,77)	(197.577.106,23)
2047	3.211.026,23	15.180.972,92	(11.969.946,69)	(209.547.052,92)
2048	3.160.534,08	15.022.238,74	(11.861.704,66)	(221.408.757,58)
2049	3.042.097,88	14.826.562,40	(11.784.464,52)	(233.193.222,10)
2050	2.990.299,11	14.597.337,53	(11.607.038,42)	(244.800.260,52)
2051	2.936.138,73	14.340.244,83	(11.404.106,10)	(256.204.366,62)
2052	2.878.433,04	14.061.185,23	(11.182.752,19)	(267.387.118,81)
2053	2.817.447,64	13.763.749,84	(10.946.302,20)	(278.333.421,01)
2054	2.752.826,38	13.448.099,52	(10.695.273,14)	(289.028.694,15)
2055	2.684.812,71	13.115.841,26	(10.431.028,55)	(299.459.722,70)
2056	2.613.519,50	12.767.559,85	(10.154.040,35)	(309.613.763,05)
2057	2.539.668,60	12.406.783,57	(9.867.114,97)	(319.480.878,02)
2058	2.463.281,86	12.033.619,25	(9.570.337,39)	(329.051.215,41)
2059	2.384.393,73	11.648.235,12	(9.263.841,39)	(338.315.056,80)
2060	2.303.288,35	11.252.019,28	(8.948.730,93)	(347.263.787,73)
2061	2.220.498,93	10.847.576,58	(8.627.077,65)	(355.890.865,38)
2062	2.136.396,55	10.436.719,83	(8.300.323,28)	(364.191.188,66)
2063	2.049.773,64	10.013.549,79	(7.963.776,15)	(372.154.964,81)
2064	1.964.482,26	9.596.884,53	(7.632.402,27)	(379.787.367,08)
2065	1.878.885,87	9.178.729,23	(7.299.843,36)	(387.087.210,44)
2066	1.793.597,27	8.762.077,55	(6.968.480,28)	(394.055.690,72)
2067	1.709.010,55	8.348.854,65	(6.639.844,10)	(400.695.534,82)
2068	1.624.911,58	7.938.014,54	(6.313.102,96)	(407.008.637,78)
2069	1.541.852,52	7.532.254,61	(5.990.402,09)	(412.999.039,87)
2070	1.460.362,19	7.134.158,21	(5.673.796,02)	(418.672.835,89)
2071	1.380.601,34	6.744.510,72	(5.363.909,38)	(424.036.745,27)
2072	1.302.615,28	6.363.533,35	(5.060.918,07)	(429.097.663,34)
2073	1.226.778,77	5.993.056,99	(4.766.278,22)	(433.863.941,56)
2074	1.153.809,68	5.636.588,56	(4.482.778,88)	(438.346.720,44)
2075	1.083.544,95	5.293.331,45	(4.209.786,50)	(442.556.506,94)
2076	1.015.979,91	4.963.262,85	(3.947.282,94)	(446.503.789,88)
2077	951.307,37	4.647.324,73	(3.696.017,36)	(450.199.807,24)
2078	889.626,30	4.346.000,51	(3.456.374,21)	(453.656.181,45)

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017

2079	831.480,03	4.061.944,46	(3.230.464,43)	(456.886.645,88)
2080	776.983,90	3.795.720,08	(3.018.736,18)	(459.905.382,06)
2081	726.177,31	3.547.519,82	(2.821.342,51)	(462.726.724,57)
2082	678.991,32	3.317.006,92	(2.638.015,60)	(465.364.740,17)
2083	635.655,95	3.105.305,10	(2.469.649,15)	(467.834.389,32)
2084	595.945,71	2.911.312,70	(2.315.366,99)	(470.149.756,31)
2085	559.828,62	2.734.873,56	(2.175.044,94)	(472.324.801,25)
2086	827.185,24	2.575.404,21	(1.748.218,97)	(474.073.020,22)
2087	498.035,97	2.433.004,24	(1.934.968,27)	(476.007.988,49)
2088	0,00	0,00	0,00	(476.007.988,49)
2089	0,00	0,00	0,00	(476.007.988,49)
2090	0,00	0,00	0,00	(476.007.988,49)
2091	0,00	0,00	0,00	(476.007.988,49)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 09:35:36.

* A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

SALVADOR BASTOS
PRESIDENTE
CPF: 146.753.159-68

ALTAIR BOGO
Contador
CPF: 400.185.719-72
CRC: 16.475/O-1/SC

MUNICÍPIO DE INDAIAL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	1.906,39	48.093,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	1.906,39	48.093,61
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	85.022,40	36.928,79	26.951,80	26.951,80	9.976,99	0,00	58.070,60
DESPESAS DE CAPITAL	85.022,40	36.928,79	26.951,80	26.951,80	9.976,99	0,00	58.070,60
Investimentos	85.022,40	36.928,79	26.951,80	26.951,80	9.976,99	0,00	58.070,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	35.022,40	(25.045,41)	9.976,99

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE INDAIAL. Emissão: 26/01/2018, às 08:06:40.

ANDRE LUIZ MOSER
Prefeito
CPF: 045.251.719-28

SILVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ISRAEL ANTONIO MORETTI
Contador
CPF: 705.366.009-53
CRC - 033.776/O-SC

VLADIMIR STEINER
Controlador Interno

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3145/2018

Publicação Nº 1509364

PORTARIA N° 3145 DE 12 DE JANEIRO DE 2018
Nomeia VERA LUCIA CORREA RIBEIRO para o cargo efetivo de Faxineira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 43 de 15 de maio de 2015:

RESOLVE
Art. 1º Nomear VERA LUCIA CORREA RIBEIRO, brasileira, casada, residente em Iomerê/SC, portadora da cédula de identidade n° 4.623.216 e CPF n° 032.551.149-77, aprovada no concurso público nº 01/2015, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo de Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 12 de janeiro de 2018.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal e.e.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3146/2018

Publicação Nº 1509367

PORTARIA Nº 3146 DE 05 DE JANEIRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal SIBELE AP. MORELATTO FIORENTIN , pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 08/07/2017 a contar de 15/01/2018 a 13/02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de janeiro de 2018
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3147/2018

Publicação Nº 1509369

PORTARIA Nº 3147 DE 05 DE JANEIRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal EDUARDO PAULO RIEDTMANN DA SILVA , pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017 a contar de 15/01/2018 a 13/02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de janeiro de 2018
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3148/2018

Publicação Nº 1509372

PORTARIA Nº 3148 DE 05 DE JANEIRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal MARINES CRESTANI FRANCO , pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017 a contar de 15/01/2018 a 13/02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 12 de janeiro de 2018
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3149/2018

Publicação Nº 1509374

PORTARIA Nº 3149 DE 16 DE JANEIRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal HELIN PERAZZOLI , pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 a contar de 22/01/2018 a 20/02/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 16 de janeiro de 2018
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3150/2018

Publicação Nº 1509378

PORTARIA N° 3150 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Altera portaria nº 3096 de 14 de dezembro de 2017 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE
Art. 1° Alterar a portaria nº 3096 de 14 de dezembro de 2017 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal, incluindo a servidora Neila Kenia Pires de Lima da Secretaria de Saúde e Ação Social:

Gabinete do Prefeito
Luciano Paganini

Secretaria de Administração e Finanças
Carina Falchetti Peretti
Douglas Francisco Zardo
Helin Perazzoli
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jurandir Crestani Nunes

Secretaria de Educação
Ana Maria Epeling Turmina
Carla Candiago
Francislaine Baroncello
Hércules Jacó Paganini
Maria Fátima Savaris Colissi
Maria Lucélia Deluque Gaspareto
Mauricio Bridi
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Roseli Ap. F. da Rosa Civiero
Simone Cantu Centofanti
Sonia Mara dos Santos
Valério Peretti
Veslaine Abati
Yuri Piccoli Hentz

Secretaria de Agricultura
Adilson Sartorel
Adriano Luiz Baseggio
Claudemir Agostini
Helio Miguel de Jesus
Itacir Balbinot
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Moacir Ernesto Crestani
Roni Marcelo Meneguzzi

Secretaria de Infraestrutura
Alvacir Antonio Paganini
Ferminio Sovrani
Juarez Antonio Lima
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Quagliotto
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Odacir Antonio Menegatt
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti

Secretaria de Saúde e Ação Social
Ademir Alves dos Passos
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon
Aniel Marangoni
Cleide Colombo Nava
Cristiane Peretti
Daniele Wilmsen
Denis Perico
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Grazielle Faletti
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Ivanir Perosa Pelle
Jordana Zanferrari Colle
Jussara Tiepo
Karoline Rodrigues Fachini
Leonilde Ferronato Faccin
Marcelo Maraninchi Pavesi
Maria Ines Colombo Oltramari
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Mayara Perazzoli
Milto Luiz Borga
Monalisa Giazzoni
Neila Kenia Pires de Lima
Odir Pagno
Patricia Crestani
Roselene Rodrigues Pelle
Sergio Buffon
Sibele Orsatto
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Valdir Foschiera
Valeria Grifante
Veriano Modena

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 18 de janeiro de 2018.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal em Exercício

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3151/2018

Publicação Nº 1509379

PORTARIA N° 3151 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Nomeia DOGLAS ANSILIERO para o cargo efetivo de Professor de Ensino Religioso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 43 de 15 de maio de 2015:

RESOLVE
Art. 1º Nomear DOGLAS ANSILIERO, brasileiro, solteiro, residente em Iomerê/SC, portadora da cédula de identidade n° 4.784.009 e CPF n° 047.338.659-37, aprovado no concurso público nº 01/2015, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo de Professor de Ensino Religioso, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 22 de janeiro de 2018.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal e.e.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3152/2018

Publicação Nº 1509380

PORTARIA N° 3152 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Nomeia MELÂNIA APARECIDA VOLPATO BARICHELLO para o cargo de Faxineira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 43 de 15 de maio de 2015:

RESOLVE
Art. 1º Nomear MELÂNIA APARECIDA VOLPATO BARICHELLO, brasileira, casada, residente em Iomerê/SC, portadora da cédula de identidade n° 4.005.943 e CPF n° 008.205.029-52, aprovada no concurso público nº 01/2015, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo de Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 22 de janeiro de 2018.
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal e.e.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3153/2018

Publicação Nº 1509383

PORTARIA N° 3153 DE 22 DE JANEIRO DE 2018
Nomeia JAQUELINE MARIA MENEGUZZI para o cargo de Professora de Educação Física.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 43 de 15 de maio de 2015:

RESOLVE

Art. 1º Nomear JAQUELINE MARIA MENEGUZZI, brasileira, residente em Iomerê/SC, portadora da cédula de identidade n° 4.443.290 e CPF n° 006.007.859-63, aprovada no concurso público nº 01/2015, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO
Iomerê, 22 de janeiro de 2018.
MILTON LUIZ BORGA
Prefeito Municipal E.E

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3154/2018

Publicação Nº 1509384

PORTARIA Nº 3154 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal ELIZETE BARICHELLO BALDO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016 a contar de 01/02/2018 a 02/03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de fevereiro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3155/2018

Publicação Nº 1509396

PORTARIA Nº 3155 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a servidora municipal PATRICIA CRESTANI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 a 07/01/2018 a contar de 01/02/2018 a 02/03/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de fevereiro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3156/2018

Publicação Nº 1509399

PORTARIA Nº 3156 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Exonera por aposentadoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° Exonerar por aposentadoria a Servidora SIMONE VALMORBIDA CENDRON, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de fevereiro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

PORTARIA 3157/2018

Publicação Nº 1509400

PORTARIA Nº 3157 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Declara Vacância

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.32 da lei complementar 44/2015
RESOLVE

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor de Ed. Infantil Séries Iniciais, ocupado pela servidora INES KUMIECHICK MARIANI, matrícula 127, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32 da lei complementar 44/2015

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de fevereiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Sec. de Adm e Finanças

Ipira

Prefeitura

CONTRATOS 12.13.14.15.16 E 17- PMI

Publicação Nº 1509579

01/02/2018 01/02/2019 01/02/2018 2018 2 2178 12/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal. 14915,00 6124 Abatedouro FELIPON Ltda. J 1 65 2018 0 36 C 0 0 13 PR 1 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
01/02/2018 01/02/2019 01/02/2018 2018 2 2179 13/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal. 15965,65 102522 COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM - EIRELI - ME J 1 65 2018 0 36 C 0 0 13 PR 1 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
01/02/2018 01/02/2019 01/02/2018 2018 2 2180 14/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal. 3395,20 6143 Cooperativa de Prod.e Consumo Concórdia - Ipira J 1 65 2018 0 36 C 0 0 13 PR 1 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
01/02/2018 01/02/2019 01/02/2018 2018 2 2181 15/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal. 9978,65 102523 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS POUSO NOVO LTDA - ME J 1 65 2018 0 36 C 0 0 13 PR 1 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
01/02/2018 01/02/2019 01/02/2018 2018 2 2182 16/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal. 15979,15 102000 MERCADO MUNARI LTDA - ME J 1 65 2018 0 36 C 0 0 13 PR 1 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA
01/02/2018 01/02/2019 01/02/2018 2018 2 2183 17/2018 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição, conforme a necessidade, de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, das escolas da rede municipal. 11370,40 10004 Supermercado Port Ltda- ME J 1 65 2018 0 36 C 0 0 13 PR 1 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATOS 2,3 E 4 - FMS

Publicação Nº 1510829

01/02/2018 31/12/2018 01/02/2018 2018 1 662 2/2018 0 1 Serviços especializados na área Exames Laboratoriais. 8991,62 7055 Leda Maria Forgiarini dos Santos - ME J 1 10 2018 0 34 C 0 0 9 IL 1 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
01/02/2018 31/12/2018 01/02/2018 2018 1 663 3/2018 0 1 Serviços especializados na área Exames Laboratoriais. 8991,62 8996 G. Pasteur Lab. de Análises Clínicas e Patol. Ltda J 1 10 2018 0 34 C 0 0 9 IL 1 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA
01/02/2018 31/12/2018 01/02/2018 2018 1 664 4/2018 0 1 Serviços especializados na área Exames Laboratoriais. 8991,62 8996 G. Pasteur Lab. de Análises Clínicas e Patol. Ltda J 1 10 2018 0 34 C 0 0 9 IL 1 2018 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Ipuaçú

PREFEITURA

DECRETO Nº 021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicação Nº 1509247

DECRETO Nº 021
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratadas temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, as servidoras abaixo relacionadas, iniciando em 01/02/2018 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
ANDREIA MARA BAZZI DE OLIVEIRA	Professor II	10h	01/02/2018
MARINIZE FIORINI DA ROSA POGGERE	Professor II	10h	01/02/2018
TAINÁ NARCISO	Monitor Educacional	20h	01/02/2018
VANIA FÁTIMA GIROTTO	Professor II	20h	01/02/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicação Nº 1509248

DECRETO Nº 022
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando a concessão de licença maternidade a Servidora Pública, conforme Portaria 021 de 10 de janeiro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 01/02/2018 e estendendo-se até a posse de servidora para o mesmo cargo nomeada por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
CLAUDIA MARA SOCCOL BASSO	Professor II	20h	01/02/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1509249

DECRETO Nº 023
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 011 de 14 de Junho de 2005; Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005 e Lei Complementar nº 060/2016, de 23 de Dezembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
ITACIR RODRIGUES	Diretor de Transportes e Obras	01/02/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1509250

DECRETO Nº 024
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 011 de 14 de Junho de 2005; Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
VAGNER ROBERTO PERIN	Diretor de Educação Infantil	01/02/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 025 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Publicação Nº 1509253

DECRETO Nº 025
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 011 de 14 de Junho de 2005; Lei Complementar n° 013/2005, de 14 de junho de 2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Servidor abaixo relacionado, NOMEADO para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
MAURO IVAN DE OLIVEIRA	Diretor de Saúde	01/02/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Publicação Nº 1509256

DECRETO Nº 026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando a concessão de licença maternidade a Servidora Pública, conforme Portaria 021 de 10 de janeiro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, a servidora abaixo relacionada, iniciando em 02/02/2018 e estendendo-se até a posse de servidora para o mesmo cargo nomeada por concurso público ou até o retorno da servidora que se encontra em gozo de licença maternidade, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência

administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
ALEXSANDRA BASSO	Professor II	20h	02/02/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1509911

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE IPUAÇU – ADAI
OBJETO: Constitui o objeto do presente, o repasse à Associação de Acadêmicos de Ipuaçu – ADAI, o valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais por universitário, desde que cumpridas às condições previstas neste instrumento, limitando-se a 10 (dez) prestações ao ano.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Termo de Colaboração terá efeitos a contar da presente data, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer à rescisão antecipada nos termos da cláusula sexta deste instrumento.
DATA E ASSINATURAS: Ipuaçu/SC, 01 de fevereiro de 2018, Clori Peroza, Prefeita de Ipuaçu, Giovani Gondolo, Presidente da Associação de Acadêmicos de Ipuaçu - ADAI.

PORTARIA Nº 037 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 1509246

PORTARIA Nº 037
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
DANIELA PAULA DAL ZOT MEZZALIRA	Agente Administrativa	01/02/2016 à 31/01/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
IRONI MARIA ZANCO	Agente Comunitária de Saúde	14/05/2016 à 13/05/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
LEONIR PAULO MOTTIN	Almoxarife	01/11/2015 à 31/10/2016	01/02/2018 à 02/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

VIGESIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 1510763

VIGESIMO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.
CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 16 de fevereiro de 2018, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

SERVIDORA	CH	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
JANAINA DOS SANTOS VIDAL	40h	Agente de Copa e Limpeza	Matutino/Vespertino

A candidata supra relacionada deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 02 de fevereiro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Câmara Municipal

PORTARIA 04/2018 DO PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 1510008

PORTARIA Nº 004/2018
DESIGNA CONDUTOR DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA PARA VIAGEM À FLORIANÓPOLIS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, promulga e publica o seguinte:

PORTARIA LEGISLATIVA:
Art. 1º. Fica designado, nomeado responsável motorista do veículo oficial do Poder Legislativo, o Sr. Leonir Tedesco Vereador da Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, para transportar exclusivamente os Vereadores Lucindo Mick e Wanderlei Ramilo, com a finalidade de participação no Curso "A Gestão Pública Municipal".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Vereadores de Ipuaçu – SC, em 02 de fevereiro de 2018.
Wanderlei Ramilo
Presidente

Esta Portaria foi registrado e publicado em data supra.

Leonir Tedesco
1º Secretário

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 021/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509251

PORTARIA N° 021/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar n° 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - MANTER CONTRATAÇÃO, da Sra. ROSANI DIEL, eleita primeira suplente, para atuar como de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 20 horas semanais e com vencimentos constantes na Lei Municipal n° 1.169/2013 de 20 de Maio de 2013, a partir 14 e Fevereiro de 2018, em decorrência do período de férias da Servidora Pública Municipal, ROSILEI BALBINOT.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 01 de Fevereiro de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Iratí

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2018 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1510138

DECRETO Nº 018/2018
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS,

CONSIDERANDO, que compareceu apenas uma única empresa para credenciamento de habilitação para participar do pregão.

CONSIDERANDO, que a empresa participante deixou de apresentar o REGISTRO DA EMPRESA NO CRA, documento exigido no item 8.1.5 do edital, sendo o fato registrado em ata do referido Pregão.

CONSIDERANDO, parecer da Comissão Permanente para Julgamento de Processos Licitatórios, declarando a Empresa NBS SEREVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME, inabilidade por deixar de apresentar documento não fiscal, exigido no item 8.1.5 do edital.

CONSIDERANDO, que no edital de Processo Administrativo nº 015/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, item 2 – OBJETO, consta o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que no Quadro de Cargos vigente todas as vagas já estão preenchidas.

CONSIDERANDO, que para abertura de nova vaga do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, faz-se necessário Projeto de Lei Complementar alterando a Legislação vigente.

Neuri Meurer, Prefeito Municipal de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado em sua totalidade o processo de licitação administrativo nº 015/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, pelas razões que consta na exposição de motivos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Notifique-se a Empresa participante e Publique-se, no Mural Público do Município, no sitio do Município irati@irati.sc.gov.br, no DOM Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Neuri Meurer
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume. Sérgio Pacheco Secretário de Administração	Certifico que este documento foi afixado no Mural Publico conforme Portaria 069/2017. Em ____/____/2018, Publicação Nº _____2018. Maurício Eduardo Zanella Responsável p/ publicação

PREGÃO Nº 007/2018-PMI - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Publicação Nº 1509961

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 021/2018
Processo Licitatório Nº 021/2018
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 007/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPI – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA
Entrega dos Envelopes: Às 08:45 horas do dia 20/02/2018
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 20/02/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 02 de fevereiro de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇÃO 002/2018

Publicação Nº 1510964

Hospital Municipal Bom Jesus
CNPJ 83.145.375/0001-77
E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a sentença judicial nos autos de Ação Civil Pública nº 5002802-12.2012.4.04.7211/SC a qual condenou o Hospital Municipal Bom Jesus a contratar ou manter, caso já tenham sido contratados, enfermeiros em número suficiente a sua necessidade, de modo que exista pelo menos um profissional enfermeiro para atuar presencialmente em suas dependências durante todo o período de funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta –TAC nº 06/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal veda apenas a acumulação remunerada de cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31.03.2018, os efeitos da Resolução nº 40/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora ROSANE ÁPARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer as atividades de Enfermeira (40 horas semanais) junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição a servidores no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.02.2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 31 de janeiro de 2018.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1510967

Hospital Municipal Bom Jesus
CNPJ 83.145.375/0001-77
E – MAIL: hospital@irineopolis.sc.gov.br

RUA PARANÁ, 168 – FONE (47) 3625.1122 - CEP 89440 000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e, amparada no que dispõe o Art. 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento a sentença judicial nos autos de Ação Civil Pública nº 5002802-12.2012.4.04.7211/SC a qual condenou o Hospital Municipal Bom Jesus a contratar ou manter, caso já tenham sido contratados, enfermeiros em número suficiente a sua necessidade, de modo que exista pelo menos um profissional enfermeiro para atuar presencialmente em suas dependências durante todo o período de funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta –TAC nº 06/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal veda apenas a acumulação remunerada de cargos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até a data de 31.03.2018, os efeitos da Resolução nº 39/2017, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora SOLANGE LECH, para exercer as atividades de Enfermeira (40 horas semanais) junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, visando suprir necessidades temporárias e emergenciais, em substituição a servidores no período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.02.2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 31 de janeiro de 2018.
WIANEY DE CASSIA O. G. TELES DOS SANTOS
Presidente

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018, PP 006/2018

Publicação Nº 1509446

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dois do mês de fevereiro de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Joseane Passoni, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, objetivando a aquisição de estrutura pera realização do carnaval de rua no dia 09 de fevereiro de 2018, conforme convênio com o Estado de Santa Catarina. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: DECANDIDO SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME, BRASIL SUL EVENTOS LTDA ME, BANXAP BANHEIROS MOVEIS LTDA ME e PROPALARE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, neste ato, representada pelos Senhores: Arlindo Decândido, Valério Zawadzki Netto, Amauri Fernando Beal e Marcos Miguel Franz. As empresas ECANDIDO SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME, BRASIL SUL EVENTOS LTDA ME, BANXAP BANHEIROS MOVEIS LTDA ME comprovaram a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a as empresas atenderam à disposição da Lei. Abertos os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: BANXAP BANHEIROS MOVEIS LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 02 e 03, do edital com o valor total de R$ 4.352,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais);a empresa: BRASIL SUL EVENTOS LTDA ME se sagrou vencedora nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09 e 11, do edital com o valor total de R$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais);a empresa: PROPALARE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA se sagrou vencedora no item 10, do edital com o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). O item 08 não houve participantes. O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR as empresas vencedoras por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente às licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla Silviane Carla Mertins
Pregoeiro Equipe de Apoio

Joseane Passoni
Equipe de apoio

DECANDIDO SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI ME
Licitante

BRASIL SUL EVENTOS LTDA
Licitante

BANXAP BANHEIROS MOVEIS LTDA ME
Licitante

PROPALARE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Licitante

DECRETO 003/2018

Publicação Nº 1509270

Decreto nº003, de 10 de Janeiro de 2018
"Designa Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e de conformidade com o art. 70 c/c o art. 69, Incisos VII, IX, XV e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o período de férias da Senhora Secretária Municipal de Saúde de 15/01/2018 a 04/02/2018.

Considerando que há necessidade de manter-se um responsável, para responder pelos atos do Fundo Municipal de Saúde, bem como assinar todos os documentos necessários, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor ROMEU DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, para responder pelos atos Secretaria de Saúde e como Ordenador da Despesa do Fundo Municipal de Saúde no período de 15/01/2018 a 04/02/2018 período de férias da Secretária Joice Anita Sartoretto Zotti.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá –SC,
10 de Janeiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretaria de Administração e Fazenda

DECRETO N.010/2018

Publicação Nº 1509228

DECRETO N° 010/2018
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO LOTE URBANO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto Lei n. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e demais legislações aplicáveis à espécie, e,

Considerando que nos últimos tempos da cidade velha, formou-se a comunidade denominada Vila Jandira sobre parte de uma área de terras pertencente à família Pille, composta por uma Igreja, uma pequena casa de comércio e 23 (vinte e três) casas de moradia, em meio às quais passava uma rua de chão batido que dava acesso à SC 154 (à época não asfaltada), que continua sendo utilizada pela população da cidade nova como meio de acesso ao Lago Usina Hidrelétrica Itá;

Considerando que após a criação da cidade nova, o Município de Itá editou a Lei autorizativa n° 1.507, de 29/05/ 2001, com fundamento na qual indenizou e/ou realocou todas as famílias da Vila Jandira para o Bairro Palmeiras, incluindo a área onde eles residiam no Projeto de Urbanização da cidade nova, ou seja, como parte do Loteamento Sitio Altos do Itá, cuja rua de chão batido, atualmente passou a ser parte do lote urbano de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), matrícula R-3-3.064, do Registro de Imobiliário da Comarca de Itá;

Considerando os relatos que aportaram ao nosso gabinete dando conta de que os proprietários pretendem construir benfeitorias exatamente no local onde passa dita rua de chão batido, bem como os requerimentos que foram protocolados na Prefeitura, solicitando que o Poder executivo tome as providências cabíveis com vistas a impedir que o referido acesso ao lago seja definitivamente fechado;

Considerando que o levantamento preliminar feito pelo setor de engenharia e agrimensura da Prefeitura Municipal, indica que a faixa do terreno necessária ao acesso, mede 10 (dez) metros de largura, perfazendo a quantia aproximada de 410,00m² (quatrocentos e dez metros quadrados);

Considerando, finalmente, a prerrogativa delegada ao chefe do poder executivo pelos incisos VI e VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, c/c a legislação antes referida,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terras 10 (dez) metros de largura que atravessa o Lote Urbano de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), constituído pelo lote 01 com área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e parte do lote 02, com área de 500,00 (quinhentos metros quadrados), ambos, do Loteamento Sítio Altos do Itá, inscrito na matrícula R-3-3.064, do Registro de Imobiliário da Comarca de Itá, onde consta pertencer ao senhor JULIANO COPETTI SANTOS, convivente em união estável com MARIA ELISA EUZ, e ao senhor PEDRO JOSÉ ALCÂNTARA MENDONÇA, casado com PRISCILA DE CARVALHO LIMA MENDONÇA pelo regime da Separação de Bens na vigência da Lei n° 6.515/77, cuja faixa mede aproximadamente 410,00m² (quatrocentos e dez metros quadrados), tendo por finalidade, viabilizar o acesso ao Lago Usina Hidrelétrica Itá para toda a população;

Art. 2º Determino ao Departamento de Engenharia que proceda a medição e o mapeamento, identificando e definindo com exatidão a metragem da área exproprianda, para fins de indenização aos proprietários, podendo, se necessário, solicitar apoio técnico dos profissionais de Agrimensura da AMAUC;

Art. 3º Após a medição da área ora declarada de utilidade pública, solicito que a mesma seja avaliada por uma Comissão Especial, que desde já nomeio, com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:
I – JULCIMAR ZOTTI, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina;

II – MARTA BENDER SARTORETTO, brasileira, casada, servidora pública municipal, residente e domiciliada nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina;

III – DELSO MINSKI, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina;

Art. 4º - Determino ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que proceda a publicação do presente Decreto e, após os procedimentos de medição, oficie os membros da Comissão Especial de Avaliação ora nomeada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à avaliação e emita o respectivo laudo, para fins de pagamento aos proprietários, ou depósito judicial, se for o caso.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Itá/SC, 1° de fevereiro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTITOLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CONVOCAÇÃO PS 003/2017

Publicação Nº 1510088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatados, conforme abaixo, classificados no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de fevereiro às 14h para escolha de aula, conforme já publicado no Edital do Processo Seletivo 003/2017

Pedagogia

Posição	Candidato	Assinatura
1	Joane Camila Schiavini Nicoden	
2	Denise Simon	
3	Nelci Maria Stroeher Mocellin	
4	Chaiane Oliveira Kadzerski	

História - Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Ivonete Denis Wollmann Burnier	
2	Analice Barufke	

Língua Portuguesa - Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Fatima Caumo	
2	Ediandra Mascarello de Prá	

Matemática - Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Tauane Bruna Gritti	

Inglês - Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Cristiane Nardino de Camargo Mutzemberg	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Educação Física - Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Luana Fatima dos Santos	
2	Luana Maria da Costa	
3	Lucinei Fatima Deves	
4	Emerson Luiz Bonadase	

Música - Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Luan Hochwart	

Informática - Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Fabrício Orlando	

Informática – Projeto - Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Fabrício Orlando	

Arte – Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Joanildes Maribel Schwingel	
2	Elizangela Griebler	
3	Patricia Gasparin	

Arte – Não Habilitado

Posição	Candidato	Assinatura
1	Gisiane Seibel	
2	Nadia Regina Fernandes	

Itá, 02 de fevereiro de 2018

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

QUADRO DE VAGAS PS 003/2017

Publicação Nº 1510090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

QUADRO DE VAGAS PS 003/2017

DISCIPLINA	QUANT.	LOTAÇÃO
Pedagogia	04 vagas	20h - EMEB João Henrique Pille (vespertino) 20h - EMEB João Henrique Pille (vespertino) 20h - EMEB João Henrique Pille (vespertino) 20h - EMEB João Henrique Pille (vespertino)
História	02 vagas	20h – EMEB João Henrique Pille (matutino) 20h – EMEB Valentin Bernardi (mat/vesp)
Língua Portuguesa	02 vagas	20h – EMEB Valentin Bernardi (matutino) 20h – EMEB Valentin Bernardi (matutino)
Matemática	01 vaga	20h – EMEB Valentin Bernardi e EMEB João Henrique Pille (matutino)
Inglês	01 vaga	15h – CEI Cantinho da Pedrita e EMEB João Henrique Pille (vespertino)
Educação Física	04 vagas	20h – EMEB Valentin Bernardi (matutino) 20h – EMEB João Henrique Pille (matutino) 20h - CEI Cantinho da Pedrita e EMEB Valentin Bernardi (vespertino) 20h – EMEB João Henrique Pille e Pré Escola Sítio do Pica Pau Amarelo (vespertino)
Música	01 vaga	15h – CEI Cantinho da Pedrita
Informática	01 vaga	20h – EMEB Valentin Bernardi
Informática - Projeto	01 vaga	40h – Projeto Inclusão Digital (mat/vesp/not)
Arte	05 vagas	20h – EMEB Valentin Bernardi (matutino) 20h - EMEB Valentin Bernardi e EMEB João Henrique Pille (matutino) 20h – EMEB João Henrique Pille (matutino e vespertino) 20h – CEI Cantinho da Pedrita (vespertino) 20h – EMEB Valentin Bernardi (vespertino)

Itá, 02 de fevereiro de 2018

Câmara Municipal

ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ

Publicação Nº 1509996

Ata nº: 3.652
Sessão Extraordinária
Presidência: Alcir José Hall
Secretário: Cleo Carlos Mocellin

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dez horas, nesta Cidade, Comarca de Itá, Estado de Santa Catarina, em sua sede própria, sito Rua 01, nº 357, reuniram-se os Senhores Vereadores sob a presidência do Vereador Alcir José Hall. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente sob a proteção de Deus e, em nome do povo de Itá, declarou aberta a primeira Sessão Extraordinária do mês de dezembro. Saudou os Vereadores e visitantes. Dispensou-se a leitura da ata da Sessão anterior para proceder ao andamento dos trabalhos, nos termos do art. 190, § 3º do Regimento Interno. O senhor Presidente passou a palavra ao primeiro secretário para fazer a leitura do material do expediente que constou; Edital de Convocação para eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o ano de 2018 ou até julgamento em definitivo de Ação Direta de Inconstitucionalidade. Requerimento dos vereadores do bloco PP/PMDB. O Presidente da Casa interrompeu a Sessão por três minutos para a formação das chapas. Em resposta ao requerimento do bloco PP/PMDB composto pelos vereadores Augustinho Squena, Cezar Lorcheiter, Everaldo Salvi e Maiquer Gritti, foi oportunizado pela bancada de oposição o cargo de segundo secretário. O vereador Maiquer Gritti falou em nome dos demais vereadores do bloco, solicitou transcrição de sua fala em ata na integra, afirmou que em comum acordo entre eles, entenderam por bem, que, pelo tamanho dos partidos PP e PMDB, com dois vereadores em cada bancada, seria o mínimo de justiça que fizessem parte da Mesa Diretora num cargo de relevância, como vice-presidente ou primeiro secretário, não havendo esse entendimento, agradecem, mas não aceitam o convite para ser segundo secretário, e adiantam a abstenção dos votos para a chapa apresentada. Esgotado o prazo, o senhor Presidente solicitou que fossem registradas as chapas com os nomes dos candidatos para iniciar a votação. Foi apresentada apenas uma chapa assim constituída: Presidente; Mario Gabriel, vice-presidente; Alcir José Hall, primeiro secretário; Jusselei Edson Perin, segundo secretário; Cleo Carlos Mocellin. Após lida a chapa, o senhor Presidente colocou a mesma em votação; aprovada por cinco votos favoráveis e quatro abstenções. Em seguida, solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura das comissões constituídas; - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Presidente: Jusselei Edson Perin (PDT), relator: Nilso Martello (PSDB), membro: Maiquer Gritti (PP). - Comissão de Finanças e Orçamento: Presidente: Nilso Martello (PSDB), relator: Alcir José Hall (PR), membro: Cezar Lorscheirter (PMDB). - Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Presidente: Cleo Carlos Mocellin (PR), relator: Jusselei Edson Perin (PDT), membro: Everaldo Salvi (PMDB). - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; Presidente: Augustinho Squena (PP), relator: Cezar Lorscheiter (PMDB), membro: Alcir José Hall (PR). O senhor Presidente vereador Alcir solicitou que as indicações para líder de governo e líderes de bancadas sejam feitas na primeira sessão ordinária da próxima sessão legislativa. Parabenizou a nova diretoria da Mesa, desejando muito empenho, tornando possível a continuidade dos trabalhos de interesse do município. Agradeceu a presença de todos, marcando a próxima Sessão Ordinária para dia 02 de fevereiro de 2017 em horário regimental. E para constar, eu Silvana Colossi servidora designada, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Itá 15 de dezembro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1509993

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 002/2018
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação: Objeto: 1º Termo Aditivo considerando a alteração do elemento de despesa conforme tabela publicada pelo Tribunal de Contas/SC, após elaboração e assinatura do contrato vigente; sendo assim,RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 – As despesas decorrentes da Locação do Sistema objeto do presente contrato passarão a ocorrer conforme dotação nº3.3.90.40.01 (Locação de equipamentos e softwares) específica do orçamento do exercício de 2018.
Contratada: INFO DIGITALLE, CNPJ 86.731.494/001-08, com sede na Rua Ernesto Prada, N°280 Bairro Vila Nova, TROMBUDO CENTRAL - SC
Período:02.02.2018 a 31.12.2018
Data Assinatura: 02.02.2018

Itá, SC, 02 de Janeiro de 2018
MÁRIO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 06/2018

Publicação Nº 1510102

Pregão Presencial nº 06/2018 – Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel S500 e S10) e aditivo Arla 32. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 21 de fevereiro de 2018, até às 09h15min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 21 de fevereiro de 2018, às 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de fevereiro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 28/2018

Publicação Nº 1510073

Portaria nº 28 de 1º de fevereiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, Marilene Sehnem Fernandes matrícula nº 11822/15, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Programas da Educação com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 580, classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29/2017

Publicação Nº 1510074

Portaria nº 29 de 1º de fevereiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, Rafaela Thums Ebeling matrícula nº 14955/05, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 561, classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 30/2018

Publicação Nº 1510076

Portaria nº 30 de 1º de fevereiro de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Daniele Fengler matrícula nº 5834/15, no período de 30/1/2018 até 30/7/2018.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 1º de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 31/2018

Publicação Nº 1510077

Portaria nº 31 de 2 de fevereiro de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º. Remover a servidora municipal Elis Rother matricula nº 11867/08 da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de fevereiro de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 E 002/2018 - COMASI

Publicação Nº 1509438

COMASI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITAPIRANGA – SC

RESOLUÇÃO Nº 001/2018
Dispõe aprovação da prestação de contas e reprogramação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente ao Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica do ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA – COMASI, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.741/93 e a Lei Municipal n° 2.889/2013 e, considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 02 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente aos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Serviços de Proteção Social Básica – Custeio e Investimento do ano de 2017;

Art. 2º Aprovar a reprogramação de 100% do saldo dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Serviços de Proteção Social Básica - Custeio, sendo este um valor de R$ 24.828,57;

Art. 3º Aprovar a reprogramação de 100% do saldo dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Serviços de Proteção Social Básica - Investimento, sendo este um valor de R$ 2.858,47;

Art. 4º Os recursos reprogramados nos artigos 2º e 3ª dessa Resolução serão aplicados de acordo com o Projeto Técnico já elaborado e aprovado anteriormente;

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 02 de Fevereiro de 2018.
Andreia Fagundes da Silva Soethe
Presidente do COMASI
COMASI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITAPIRANGA – SC

RESOLUÇÃO Nº 002/2018
Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para vigência de 2018/2021.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social em âmbito municipal;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social;

Considerando a Resolução n° 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de quatro anos, tanto para estados quanto para municípios;

Considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 02 de fevereiro de 2018, o Conselho Municipal de Assistência Social de Itapiranga - COMASI, em conformidade com a Lei Municipal 2.889/2013, e, representado por sua Presidente, Sra. Andreia Fagundes da Silva Soethe, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social com vigência para o quadriênio 2018-2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 02 de Fevereiro de 2018.
Andreia Fagundes da Silva Soethe
Presidente do COMASI

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO N° 115/2017 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Publicação Nº 1510212

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao segundo dia do mês de fevereiro de 2018, a partir das 15:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA e MARIZA APARECIDA FILLA, nomeados pelo (a) Decreto nº 3307/2017, e apoio do servidor da Secretaria de Saúde, o Sr. FÁBIO ANTÔNIO DA PAIXÃO, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 115/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP	HARI TIALIS VICENTE
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITAR PORTOALEGRENSE LTDA	SERGIO CARLOS ZIPF
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP	22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 61, 64, 67, 70, 71, 72, 1, 4, 8, 14, 17, 19, 21	R$ 73.866,75
DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITAR PORTOALEGRENSE LTDA	27, 29, 38, 42, 63, 2, 7, 16	R$ 24.895,60
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	32, 34, 37, 39, 43, 44, 49, 50, 56, 58, 59, 60, 62, 65, 66, 68, 69, 73, 3, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15, 18, 20	R$ 55.986,40

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 02 de fevereiro de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro	MARIZA APARECIDA FILLA Membro

Licitantes:

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC	DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITAR PORTOALEGRENSE LTDA SERGIO CARLOS ZIPF
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP HARI TIALIS VICENTE	

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018

Publicação Nº 1510186

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Contrato Administrativo nº: 100/2018.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE CEDÊNCIA ONEROSA, DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E MATERIAL DE ATERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
Contratada: AVELINO CUMERLATO, inscrito no CPF sob o nº 347.378.559-87.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

Publicação Nº 1509935

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 3/2018.
Contrato Administrativo nº: 91/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: BASE - GAS REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.577/0001-47.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2018

Publicação Nº 1509936

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 3/2018.
Contrato Administrativo nº: 92/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 220,00(duzentos e vinte reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: BASE - GAS REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.577/0001-47.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018

Publicação Nº 1509937

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 3/2018.
Contrato Administrativo nº: 93/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: MASSON & MASSON LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.136/0001-43.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018

Publicação Nº 1509938

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 3/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 3/2018.
Contrato Administrativo nº: 94/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES VAZIOS E CARGAS DE GÁS DE COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.
Valor: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: MASSON & MASSON LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.908.136/0001-43.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018

Publicação Nº 1510166

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 4/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 4/2018.
Contrato Administrativo nº: 95/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2018.
Valor: R$ 3.531,12 (três mil quinhentos e trinta e um reais e doze centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: ADEMAR SAVOLDI & CIA. LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.917/0001-03.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018

Publicação Nº 1510171

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 4/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 4/2018.
Contrato Administrativo nº: 96/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2018.
Valor: R$ 1.461,20 (Hum mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: PANIFICADORA E DELÍCIAS DA DAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.007.669/0001-17.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018

Publicação Nº 1510174

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 4/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 4/2018.
Contrato Administrativo nº: 97/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2018.
Valor: R$ 3.610,26 (três mil seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2018

Publicação Nº 1510177

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Contrato Administrativo nº: 98/2018.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE CEDÊNCIA ONEROSA, DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E MATERIAL DE ATERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
Contratada: NELSON FRANCISCO RABAIOLI, inscrita no CPF sob o nº 425.078.559-91.

Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2018

Publicação Nº 1510185

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Contrato Administrativo nº: 99/2018.
Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE CEDÊNCIA ONEROSA, DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E MATERIAL DE ATERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
Contratada: ANTONIO CORADI, inscrito no CPF sob o nº 313.983.839-53.
Jaborá, SC, 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018FMS

Publicação Nº 1509497

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaborá, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Adelir Manoel Inacio, Prefeito Municipal em exercício, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 16 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM FARMÁCIA, REGULAMENTADOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EXCEPCIONALIDADES E MEDICAMENTOS EM FALTA OU QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 02 de fevereiro de 2018.
Adelir Manoel Inacio
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1509261

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 040, de 01 de fevereiro de 2018.
NOMEAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor IVAN DE OLIVEIRA, para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/fevereiro/2018.
ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02/fevereiro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1/2018

Publicação Nº 1510747

EXTRATO DE CONTRATOS - Janeiro de 2018

– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2018
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: INTERLIGA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, de Jacinto Machado (SC)
Objeto: Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na forma de provedor de internet banda larga por Fibra Óptica, no Plano de Acesso Mensal - 10 Download / 10 Upload - para o exercício de 2018
Valor total: R$ 7.980,00, em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 665,00 cada
Dotação: 2.002 - 3.3.90.39.97 – despesas de teleprocessamento
Vigência: de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2018

– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2018
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: OEDING CONTABILIDADE LTDA, de Criciúma (SC)
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica Especializada nas áreas contábil, administrativa e financeira para o exercício de 2018
Valor total: R$ 7.488,00, no valor de R$ 156,00 à hora e tempo global estimado de 48 horas/ano
Dotação: 2002 – 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
Vigência: de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2018
Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Presidente
..

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2017.

Publicação Nº 1511058

Convocação de Processo Seletivo 002/2017.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria JADER FILHO FONSECA CARREIRO, convocados(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 002/2017 Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1510078

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista que os demais proprietários de imóveis da mesma rua que apresentavam situação semelhante (ausência de calçada) foram notificados, com fundamento nos termos dos artigos 230 e 231 da Lei 1182/88, e artigo 2º da Lei 470/73, CIENTIFICA os contribuintes abaixo identificados acerca das notificações emitidas:

Notificado (a)	CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Deisy Soares	044.762.189-03	23116/2017	Construir a calçada no imóvel cadastro 24885, localizado na rua 11 – Roberto Ziemmann	60 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art 123 do Código Tributário Municipal e/ou do Art. 8° da Lei Ordinária 470/73, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 001/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1510080

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 001/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-A da Lei 1182/88, Art. 54 Caput e Art. 54 §4 da Lei Municipal 3528/2004, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
MARIAS PROMOÇÕES SHOWS E EVENTOS	02.069.178/0001-14	2452/2017	Publicidade em via pública através de panfletos colocados nos veículos estacionados na R. Marechal Deodoro da Fonseca, Jaraguá do Sul/SC. Notificação Preliminar dispensada conforme L. M 3528/2004 Art. 54 §4º.	R$ 523,74	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2018.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017

Publicação Nº 1511023

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.334/2017, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 138/2017, que a empresa CELENA PART. E SERVIÇOS EM MARKETING S.A protocolou tempestivamente no dia 29/01/2018, sob o protocolo nº 965/2018 e a empresa PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA ME protocolou tempestivamente no dia 02/02/2018, sob o protocolo nº 1402/2018, RECURSOS ADMINISTRATIVO referente às suas manifestações em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contra-razões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 06/02/2018 encerrando em 08/02/2018.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de fevereiro de 2018.
Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeira - Decreto nº 11.334/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 330/2017

Publicação Nº 1509698

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO Nº 330/2017
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para reforma do espaço físico na Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, localizado na Rua 108 Amazonas, esquina com a Rua 232 Nelson Nasato e Rua 577 Silvino Stinguem s/nº, Centro, em Jaraguá do Sul SC, para funcionamento do CAM – Centro de Atenção à Mulher, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21/01/2018 com término em 22/03/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 34.092,20 (trinta e quatro mil noventa e dois reais e vinte centavos), correspondentes a 47,20% (quarenta e sete inteiros e dois décimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original; Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 106.314,42 (cento e seis mil trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.02.10.301.0751.2.661	Prestar assistência à saúde da família	4.4.90 – Aplicações Diretas	137	1094

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 21 de maio de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.534/2017, servidor público Engenheiro Felipe Kutzner, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Lincon Truppel Machado.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 7.557/2018

Publicação Nº 1510985

LEI Nº 7.557/2018
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 3.074/2002, de 04 de Junho de 2002, Alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.485/2006, de 08 de Novembro de 2006, e 6.669/2013, de 15 de Julho de 2013, Que Fixam Normas para Execução do Serviço de Transportes Especiais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 20, inciso I, alínea "g", da Lei Municipal Nº 3.074/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.20.
I ...

g) apólice do seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) no valor mínimo de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)."

Art.2º O artigo 20, inciso II, alínea "e", da Lei Municipal Nº 3.074/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.20.
...

II ...

e) apólice de seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) no valor mínimo de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) por veículo."

Art.3º Revoga-se a alínea "g", do inciso II, do artigo 20, da Lei Municipal Nº 3.074/2002.

Art.4º O artigo 43, §3º, da Lei Municipal Nº 3.074/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.43.
...

§3º É obrigatória, por parte do autorizatário, a manutenção de um Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), cujo valor deverá ser, no valor mínimo de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)."

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 02 de fevereiro de 2018.
UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº: 014/2018

Publicação Nº 1510082

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 014/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PRÉ FABRICADA COM COBERTURA EM TELHAS TERMO ACÚSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/02/2018, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às14 horas do dia 21/02/2018
DATA DA ABERTURA: 21/02/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Câmara Municipal

DECRETO Nº 2/2018

Publicação Nº 1509284

DECRETO Nº 2/2018
Concede licença sem remuneração
ao Prefeito Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Prefeito Municipal, Antídio Aleixo Lunelli, licença sem remuneração, no período de 02 de fevereiro até o dia 12 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.329 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510970

DECRETO N° 5.329 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 374.090,97 (trezentos e setenta e quatro mil, noventa reais e noventa e sete centavos), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.065.0 - R$ 11.773,57
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.065.0 - R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 120.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 36.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 20.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.065.0 - R$ 1.279,82
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.065.0 - R$ 12.923,14
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 84.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 20.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.146 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – GSUAS
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 7.899,01
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 4.500,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.148 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUASTRAB
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 2.502,61

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.149 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 40,01

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.147 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - GBF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 4.575,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 1.000,00

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.150 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 20.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.035.0 - R$ 5.390,18
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.000.0 - R$ 375,33
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.000.0 - R$ 0,04
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.000.0 - R$ 1.405,50
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.000.0 - R$ 426,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 02 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.145 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510865

LEI Nº 5.145 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA PRACA DA CATEDRAL PARA EXPLORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL DE BLOCOS DO ANO DE 2018, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica o Município de Joaçaba autorizado a outorgar à Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval D'Oeste

- LIESJHO, a título precário, o USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA especificamente da 'PRACA DA CATEDRAL' e imediações, para exploração e organização do Carnaval de Blocos do ano de 2018.

§ 1º – A autorização de que trata o "caput" deste artigo se estende pelo período de montagem e desmontagem das estruturas.

§ 2º – A estrutura para a realização do evento a ser executado deverá ser previamente aprovado pelo Poder Público Municipal e demais órgãos competentes, cabendo à LIESJHO a obtenção de todas as licenças do evento.

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei sujeitar-se-á a fiscalização pelo Poder Concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos envolvidos.

Art. 3º Cabe a LIESJHO a execução direta e pessoal do serviço permitido, devendo responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público e a terceiros.

Parágrafo único – Em caso de retirada/danificação de sinalização de trânsito, a LIESJHO é responsável pela recolocação ou reparo da mesma.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.325 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510896

DECRETO N° 5.325 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, EM CARÁTER PROVISÓRIO DE PONTO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido, temporariamente, o PONTO DE TÁXI Nº 01, localizado na Avenida XV de Novembro - Praça Adolfo Konder, para a Rua Sete de Setembro, em frente ao Hotel do Comércio, lado direito da via pública, por ocasião dos Festejos Carnavalescos do ano de 2018 que perdurarão até 13 de fevereiro do corrente ano.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 31 de janeiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.326 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510899

DECRETO N° 5.326 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
"PRORROGA O USO DE BANDEIRA II EM PERÍODO, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto nº 5.265/2017 que autoriza o uso de BANDEIRA II para os serviços de táxi no Município de Joaçaba.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Joaçaba (SC), 31 de janeiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.330 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510971

DECRETO N° 5.330 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 1.903,33 (Um mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 06 Gerência de Controle de Frota
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000-225 Aplicações Diretas	

Valor: R$ 1.903,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de fevereiro de 2018
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ESCALA DE FEVEREIRO

Publicação Nº 1509925

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA- SC
COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS- CMSF

Obedecendo ao disposto na Lei nº 4.085/2011 e suas alterações, de acordo com o art. 3º, § 2º segue a escala de plantão mensal da Central de Óbitos de Joaçaba – SC:

ESCALA PLANTÃO - MÊS DE FEVEIRO/2018

FUNERÁRIA	INÍCIO PLANTÃO	FIM DO PLANTÃO
FREI BRUNO	05/02/2018 AS 7:30H	12/02/2018 AS 7:30H
SÃO RAFAEL	12/02/2018 AS 7:30H	19/02/2018 AS 7:30H
SÃO JOÃO BATISTA	19/02/2018 AS 7:30H	26/02/2018 AS 7:30H
FREI BRUNO	26/02/2018 AS 7:30H	05/03/2018 AS 7:30H

Telefone de plantão: (49) 99808-9747

Inês Maria Picoli
Presidente Comissão

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 01/2018 - PMJ

Publicação Nº 1509985

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018-PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. (nome do prefeito) , doravante denominado CONCEDENTE.
E a LIESJHO- Liga Independente das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste, pessoa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 01.122.214/0001-01, com sede administrativa no Município de Joaçaba, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dhiego Joe Muller, doravante denominada CONVENENTE.
Que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria de Transparência e Controladoria-Geral do Município de Joaçaba/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE
O presente Convênio visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Convênio, cuja finalidade é a realização do desfile das Escolas de Samba de Joaçaba e Herval d' Oeste, a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESPESAS
VALOR
I - O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 600.000,00 em parcela única do exercício em curso, a partir de 05 de fevereiro de 2018, parte integrante deste Convênio.
II - A CONVENENTE não empregará contrapartida neste convênio.

DESPESAS
II - As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade e do Orçamento do exercício financeiro de

ORGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02.02 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E EVENTOS
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE EVENTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
DA CONVENENTE
I - Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Convênio;
II - Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III - Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste convênio;
IV - Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V - Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI - Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII - Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX - A entidade vencedora deverá auxiliar o Município na realização dos seguintes eventos:

a) Festividades de Páscoa do município, compreendendo na produção de elementos e decoração do município.
b) Festividades natalinas do Município, compreendendo a parada de natal e na decoração do município;
c) Divulgações do evento - Desfile das Escolas de Samba, dentro e fora do estado.

Parágrafo único: para arquivamento e cumprimento integral das obrigações da CONVENENTE é necessário comprovação formal das atividades descritas no inciso IX da cláusula terceira.

DO CONCEDENTE
I - Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
II - Publicar extrato resumido do Convênio;
III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 90 dias do recebimento da parcela, de forma individualizada.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;
X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em

conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO
I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizada pela CONCEDENTE, mediante fiscalização mensal;
II – Ficam nomeados os servidores (Severino De Dea, Jessica Dayane Aparecido da Silva Eliane Zardo Schumautz), para exercerem as funções de fiscais do presente Termo de Convênio;
III - Os fiscais acima designados deverão emitir relatórios de visitas de acompanhamento, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA - DA PROIBIÇÃO
Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito publico ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITO DE PROPRIEDADE
O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência do presente Convênio é de 90 dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE
DA CONVENENTE
I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respetiva parcela , bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.

DO CONCEDENTE
I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Instrução Normativa 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba-SC, 01 de fevereiro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito do Município de Joaçaba

Dhiego Joe Müller
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 351 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510887

LEI COMPLEMENTAR Nº 351 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31/97 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso I do art. 19; §1º do art. 23; caput, § 3º e § 4º do Art. 229; caput do art. 343; todos da Lei Complementar nº 31/1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)
I - anual, ocorrendo o fato gerador no primeiro dia de cada exercício, excepcionalmente os imóveis concluídos em meio de exercício, terão o imposto lançado proporcionalmente ao número de meses restantes, sendo considerado para cobrança o mês integral em que ocorreu a vistoria ou a constatação da viabilidade de utilização do imóvel;

Art. 23 (...)
§ 1º Em caso de indeferimento do pedido de isenção ou revisão de IPTU formulado pelo contribuinte, e lançamentos realizados durante o exercício, o débito apurado poderá ser parcelado no valor mínimo, de acordo com o número de parcelas vigente no ano de lançamento e estabelecido no CATRIM.

Art. 229 - Os Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, depois de acrescidos dos encargos moratórios, conforme legislação vigente e nos termos do artigo 226 do Código Tributário Municipal, poderão a critério do órgão fazendário, ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

(...)
§ 3º O não pagamento de 3 (três) parcelas, nas datas fixadas no referido parcelamento, importará no vencimento imediato das demais parcelas vincendas viabilizando a propositura de ação de execução fiscal, sendo possível a realização de um único novo parcelamento.

§ 4º Fica estabelecido que em caso de parcelamento, o valor da parcela não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

Art. 343. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 2º - Ficam revogados o inciso VI do art. 35; inciso XIII do art. 78; inciso III, "b" do art. 178; inciso III, "b" e § 3º do art. 179; todos da Lei Complementar nº 31/1997.

Art. 3º - Fica revogada a Taxa de Ocupação de Logradouro Público a ser cobrada dos veículos utilitários prevista no Anexo XI da Lei Complementar nº 31/1997.

Art. 4º O artigo 3º da Lei Complementar nº 31/1997, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam instituídos os seguintes tributos:
(...)
XX – Taxa de Embarque;

Art. 5º - Ficam inseridos o Artigo 191-A, §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º, na Lei Complementar nº 31/1997 com a seguinte redação:

DA TAXA DE EMBARQUE

Artigo 191-A. A Taxa de Embarque para utilização da estação rodoviária municipal é cobrada de todas as empresas operadoras que a utilizam para embarque com vendas de passagens.

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

§ 1º. A Taxa de Embarque tem como fato gerador a prestação de serviços relativos à manutenção das instalações do Terminal Rodoviário para embarque de passageiros, sendo estes os contribuintes da taxa.

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

§ 2º. A Taxa de Embarque é cobrada por passagem vendida, de linha intermunicipal/interestadual com característica urbana, com valor inicial de 3% da Unidade Fiscal de Referência Municipal - U.R e será lançada em nome da empresa prestadora de serviço, no ato da aquisição do bilhete de passagem, junto às empresas concessionárias dos serviços de transportes, usuárias do Terminal Rodoviário.

DA ARRECADAÇÃO

§ 3º. A Taxa de Embarque será paga às empresas concessionárias dos serviços de transporte, na condição de responsáveis, no ato da aquisição do respectivo bilhete de passagem.

§ 4º. As empresas prestadoras de serviços com guichê de venda de passagens no Terminal Rodoviário ficam responsáveis pela cobrança e obrigadas a apresentar mensalmente, até 1º (primeiro) dia útil do mês, um relatório emitido por sistema eletrônico homologado, contendo o número de passagens vendidas no mês anterior para que seja emitida a guia de recolhimento das taxas ao Município.

§ 5º. O valor da Taxa de Embarque arrecadada no mês pelas empresas concessionárias responsáveis, será integralmente recolhido para a municipalidade até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da arrecadação.

§ 6º. A não observância do disposto no parágrafo anterior acarretará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) do valor originário.

Art. 6º - Ficam inseridos o Artigo 191-B, §1º e §2º, na Lei Complementar nº 31/1997 com a seguinte redação:

DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Artigo 191-B. A Taxa de Vistoria de Acessibilidade (Lei Federal Nº 10.098/2000 e alterações) é decorrente do Serviço de Verificação de Acessibilidade – SVA, prestado através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e tem como fato gerador a prestação de serviços relativos certificados de acessibilidade para edifícios ou unidades imobiliárias públicas ou privadas de uso coletivo localizadas no Município de Joaçaba, sendo proprietários ou possuidores dos imóveis os contribuintes da taxa.

DA BASE DE CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

§ 1º. A Taxa de Vistoria de Acessibilidade será lançada em nome do Requerente no valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) da Unidade Fiscal de Referência Municipal - U.R por metro quadrado, tendo como valor mínimo o montante equivalente a 29% (vinte e nove por cento) do valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal - U.R e como valor máximo de 4.200m² (quatro mil e duzentos metros quadrados).

DA ARRECADAÇÃO

§ 2º. A Taxa será recolhida e o comprovante apresentado quando da formulação do requerimento de vistoria junto ao Município.

Art. 7º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, respeitados aos princípios da anterioridade e anualidade nas situações em que a Lei assim determinar.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 352 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510889

LEI COMPLEMENTAR Nº 352 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 211, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDACIONAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica alterado número de vagas do cargo código 5.1 da categoria 10 do Anexo I, da Lei Complementar n. 211/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PADRÕES DE VENCIMENTO INICIAL
(...)

Categorias	Grupo	Código do Cargo	Nomenclaturas	Número de vagas	Carga horária semanal	A-I R$
10	V - TEC	5.1	Fonoaudiólogo	2	35	2.299,47

Art. 2º Ficam alteradas as Responsabilidades e Atribuições do cargo de Nutricionista (5.2) na categoria 10 do Anexo I da Lei Complementar n. 211/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

NUTRICIONISTA:
No âmbito de atuação na Secretaria de Educação: Planejar e elaborar cardápios, baseando-se nas técnicas de preparação dos alimentos atendendo às exigências do MEC; Acompanhar o trabalho dos funcionários que atuam na merenda escolar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, validade dos produtos; recebimento dos gêneros alimentícios e seu armazenamento, verificando o cumprimento do cardápio elaborado; Articular junto à equipe pedagógica atividades de educação alimentar; Orientar o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, auxiliando na fiscalização; Realizar atividades educativas junto à comunidade escolar; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação saudável e elaborar projetos e /ou formas de aproveitamento das sobras de alimento; Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; Realizar palestras em nutrição, bem como assessoria e consultoria quando necessário e elaborar capacitações para os profissionais atuantes nesta área, orientando sobre a estocagem, manipulação e controle de estoques;
No âmbito de atuação na Secretaria de Saúde: Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Nutrição, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
· Implementar hábitos alimentares saudáveis, aconselhando e instruindo a população, sugerindo refeições balanceadas, com base na observação de aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, relacionando a patologia com a deficiência nutricional, procedente ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas. Adotar e cumprir procedimentos e/ou instruções elaboradas pelos profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde referentes à sua área de atuação, fornecendo subsídios para o planejamento e execução das Políticas de Saúde.
No âmbito de atuação geral: Preparar o processo de compras conforme cardápios com base no número de refeições a serem servidas e estoque; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Capacitar os profissionais atuantes na área para a execução nas receitas indicadas no cardápio; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Promover a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações bem como, participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas. Articular informações, juntamente com profissionais de outras áreas e instituições, públicas ou privadas, preparando informes, atestados, laudos, pareceres e demais documentos, a fim de possibilitar o entendimento global das ações referentes à sua atribuição técnica.
· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando, discutindo, trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Emissão de laudos e pareceres na área afim. Executar outras tarefas afins.

Art. 3º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA N.º 1.947

Publicação Nº 1510906

PORTARIA Nº 1.947 DE 24 DE JANEIRO DE 2018
"RETIFICAR PORTARIA Nº 1.796/2017"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 1.796/2017 que prorroga o contrato de trabalho até 20 de dezembro de 2018, do(a) Servidor(a) GILBERTO DA SILVEIRA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 20º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Onde lê-se: "até 20 de dezembro de 2018."

Leia-se: "até 31 de janeiro de 2018."

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de dezembro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de janeiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.948

Publicação Nº 1510910

PORTARIA Nº 1.948 DE 29 DE JANEIRO DE 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO ao Servidor(a) CLAUDETE MARIA TOSCAN DA SILVA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Técnico de Administração, Classe "L-III", para a Classe "L-IV" de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, em 29 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.949

Publicação Nº 1510912

PORTARIA Nº 1.949 DE 29 DE JANEIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) KARLA VANESSA SIMAS durante o período de 29 de janeiro de 2018 a 29 de julho de 2018, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 12º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição da Sra. Juliani de Oliveira de Andrade que encerra contrato em 31/01/2018 e até a realização de concurso público de acordo com o memorando 734/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 29 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.950

Publicação Nº 1510914

PORTARIA Nº 1.950 DE 29 DE JANEIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DIRLEI MARIA TRINDADE DOS SANTOS durante o período de 29 de janeiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 28º lugar no edital de Teste Seletivo nº 014/2016 da Secretaria Municipal de Educação, até a realização de concurso público para atuar no Centro de Educação Infantil Anzolin.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de janeiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.951

Publicação Nº 1510915

PORTARIA Nº 1.951 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 31 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) Sr.(a) DALVA MARIA ANTUNES CARNEIRO das funções de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 013/2016 da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), de acordo com o memorando n.º 99/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 31 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.952

Publicação Nº 1510916

PORTARIA Nº 1.952 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 76/2003, resolve:

Art. 1º – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO, até 31 de julho de 2018, do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARIA EDUARDA DE MENEZES das funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 8º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o memorando n.º 98/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 31 de janeiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.953

Publicação Nº 1510917

PORTARIA Nº 1.953 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 31 de janeiro de 2018, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) GILBERTO DA SILVEIRA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 20º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.954

Publicação Nº 1510918

PORTARIA Nº 1.954 DE 31 DE JANEIRO DE 2018
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) JOSIANE REGINA HABECH, Professor Nível I – (Licenciatura), para exercer a função de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014, em especial a Lei Complementar n.º 330/2016, conforme memorando n.º 39/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 23 de janeiro de 2018, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 31 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.955

Publicação Nº 1510919

PORTARIA Nº 1.955 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 01 de fevereiro de 2018, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) JULIANE DE OLIVEIRA DE ANDRADE das funções de ENFERMEIRO - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação em 6º lugar no edital de processo seletivo n.º 001/2016/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.956

Publicação Nº 1510920

PORTARIA Nº 1.956 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) CATIA APARECIDA WIEST, do cargo de Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.957

Publicação Nº 1510923

PORTARIA Nº 1.957 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ELZIRA MEYER, do cargo de Professor Com Magistério Nível III (Pós Graduação – cargo em extinção), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.958

Publicação Nº 1510925

PORTARIA Nº 1.958 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) IZOLDE GUILHERMINA WIEST, do cargo de Auxiliar de Creche Nível I (Magistério – cargo em extinção), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.959

Publicação Nº 1510926

PORTARIA Nº 1.959 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TRANSFERIR SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

DIOCLESIO RAGNINI, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sra. KELLY CAROLINE BROETTO, Assessor de Secretaria, lotado no Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira para o Gabinete do Prefeito, conforme memorando n° 13/2018 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de fevereiro de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.960

Publicação Nº 1510928

PORTARIA Nº 1.960 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELOI ADÃO NORA durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 1º lugar no edital n.º 004/2017 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, para atuar no Terminal Rodoviário até a realização de concurso público, conforme memorando nº 576/2017 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.961

Publicação Nº 1510931

PORTARIA Nº 1.961 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JOSE EVERALDO TIBES durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Motorista Socorrista do SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 04/2017, em substituição ao servidor Clodomar Natal Casarim que solicitou demissão do cargo, conforme memorando n.º 784/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.962

Publicação Nº 1510933

PORTARIA Nº 1.962 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VALMOR LOURENÇO durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Motorista Socorrista do SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 006/2017, em substituição ao servidor Jose Everaldo Thibes que solicitou demissão do cargo do seletivo 001/2017, em especial para fechamento da escala de atendimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.963

Publicação Nº 1510934

PORTARIA Nº 1.963 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) GILBERTO DA SILVEIRA DA COSTA durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Externos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 4º lugar no edital n.º 004/2017 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, para atuar na demanda de manutenção dos prédios públicos, conforme memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.964

Publicação Nº 1510936

PORTARIA Nº 1.964 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DAIANE VIEIRA BARON durante o período de 01 de janeiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 24º lugar no edital de Teste Seletivo nº 014/2016 da Secretaria Municipal de Educação, até a realização de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.965

Publicação Nº 1510939

PORTARIA Nº 1.965 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005, resolve;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Senhor(a) JAQUELINE ELIZARIA TORTATO ISSLER durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, e em virtude de sua aprovação em 3º lugar no edital de Teste Seletivo nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, até a realização de concurso público, conforme memorando 735/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 1.967

Publicação Nº 1510940

PORTARIA Nº 1.967 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SHIRLEN FERREIRA TONET durante o período de 01 de fevereiro de 2018 a 27 de maio de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 13º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar na EM Nossa Senhora de Lourdes, em substituição a servidora Djwlly Kanaa Rosa da Silva em licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 1.968

Publicação Nº 1510941

PORTARIA Nº 1.968 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
"RETIFICAR PORTARIA N.º 1.907/2018."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,
Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA N.º 1.907/2018 na qual nomeia a servidora LUIZA MATTEVI, Técnico de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, para o recebimento de baixas e arquivos de retorno de cobrança referentes a todas as carteiras vinculadas à conta do Banco do Brasil S/A BB – Agência 0137-6 – Conta Corrente 21669-0.

Onde lê: "... para o recebimento de baixas e arquivos de retorno de cobrança referentes a todas as carteiras vinculadas à conta do Banco do Brasil S/A BB – Agência 0137-6 – Conta Corrente 21669-0".

Leia-se: "... para o recebimento de baixas e arquivos de retorno de cobrança referentes a todas as carteiras vinculadas à conta do Banco do Brasil S/A BB – Agência 0137-6 – Conta Corrente 18921-9".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de fevereiro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1510942

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo(a) candidato(a) Sr(a) CARLO ADRIANO SOLAR LEITE, Cargo de Técnico Administrativo, referente ao edital de teste seletivo n.º 002/2017, classificado em 18º lugar, fica a mesma encaminhada ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de janeiro de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.109.172,80	283.992,63
Pessoal Ativo	58.744.069,81	102.178,51
Pessoal Inativo e Pensionista	9.134.007,51	0,02
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.231.095,48	181.814,10
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.895.796,72	0,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	715.385,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	417.056,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.763.354,31	0,02
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**59.213.376,08**	**283.992,61**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**132.581.641,17**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**132.581.641,17**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**59.497.368,69**	**44,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**71.594.086,23**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**68.014.381,92**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**64.434.677,61**	**48,60**

FONTE:

Publicação Nº 1510770

(RETIFICADO) RGF 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 1510771

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.961.879,51**	**2.039.149,29**	**1.614.883,53**	**1.480.151,04**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	1.043.935,77	687.370,91	568.843,51	123.365,21
Outras Dívidas	917.943,74	1.351.778,38	1.046.040,02	1.356.785,83
DEDUÇÕES (II)	**37.997.553,32**	**50.039.589,61**	**53.031.934,40**	**52.047.684,21**
Disponibilidade de Caixa	37.997.553,32	50.039.589,61	53.031.934,40	52.047.684,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	38.267.871,17	51.486.420,35	54.446.883,73	52.487.513,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	270.317,85	1.446.830,74	1.414.949,33	439.829,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**124.469.788,94**	**128.863.139,43**	**132.749.422,20**	**132.581.641,17**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,58%**	**1,58%**	**1,22%**	**1,12%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**149.363.746,73**	**154.635.767,32**	**159.299.306,64**	**159.097.969,40**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**134.427.372,06**	**139.172.190,58**	**143.369.375,98**	**143.188.172,46**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	52.939.900,49	52.939.900,49	52.939.900,49	71.942.618,06
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	102.199,54	884.348,41	922.899,44	82.987,15
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.515.233,13	30.425.150,77	22.502.204,33	9.193.776,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Continua 1/2

02/02/2018

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

FONTE:

02/02/2018

(RETIFICADO) RGF 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 1510772

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**124.471.620,24**	**128.863.139,43**	**132.749.422,20**	**132.581.641,17**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**27.383.756,45**	**28.349.890,67**	**29.204.872,88**	**29.167.961,06**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**24.645.380,81**	**25.514.901,60**	**26.284.385,59**	**26.251.164,95**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

02/02/2018

(RETIFICADO) RGF 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 1510773

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	617.733,78	1.357.306,78
Interna	617.733,78	1.357.306,78
Empréstimo	617.733,78	1.357.306,78
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**617.733,78**	**1.357.306,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**132.581.641,17**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**1.357.306,78**	**1,02**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**21.213.062,59**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**19.091.756,33**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.280.714,88**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

02/02/2018

(RETIFICADO) RGF 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1510785

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	132.581.641,17

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.391.701,29	46,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	79.548.984,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	75.571.535,47	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	159.097.969,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.167.961,06	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.357.306,78	1,02
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.213.062,59	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.280.714,88	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	5.638.910,62	127.088.350,35

FONTE:

02/02/2018

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.647.836,20**	**11.547.879,63**	**12.231.999,01**	**17.836.953,72**	**11.854.691,58**	**11.359.325,38**	**12.221.022,81**	**11.235.289,59**	**10.919.045,57**	**10.679.882,25**	**10.497.084,81**	**14.350.884,76**	**145.381.895,31**	**126.787.519,25**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.160.148,28	1.876.579,99	2.643.768,85	8.619.921,75	2.589.993,05	2.019.251,08	1.973.971,56	2.090.365,26	1.948.111,43	1.912.047,89	1.947.928,37	2.316.874,97	31.098.962,48	26.261.214,15
I.P.T.U.	4.089,36	82.548,71	872.103,64	5.567.717,98	808.172,17	458.590,25	415.197,45	495.527,86	394.676,28	386.199,24	382.158,87	162.313,73	10.029.295,54	7.487.900,00
I.S.S.	824.926,45	704.090,34	752.855,58	808.720,33	804.910,57	880.207,91	831.736,79	847.053,56	803.177,79	884.413,19	880.202,11	970.499,72	9.992.794,34	9.872.200,00
I.T.B.I.	102.391,50	234.497,20	124.960,88	158.397,55	278.717,21	146.438,12	174.438,96	211.618,14	198.975,51	120.235,28	149.919,93	201.374,62	2.101.964,90	2.242.806,78
I.R.R.F	95.399,92	395.568,19	462.287,14	181.252,71	313.435,62	321.179,44	316.874,02	316.004,67	312.044,77	314.230,83	311.881,04	839.567,92	4.179.726,27	2.223.174,29
Outras Receitas Tributárias	133.341,05	459.875,55	431.561,61	1.903.833,18	384.757,48	212.835,36	235.724,34	220.161,03	239.237,08	206.969,35	223.766,42	143.118,98	4.795.181,43	4.435.133,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	249.520,79	684.309,09	686.803,24	887.705,05	708.051,00	693.795,02	677.772,41	702.500,96	695.943,70	681.881,06	693.547,85	1.382.884,01	8.744.714,18	8.479.173,18
RECEITA PATRIMONIAL	1.354.850,94	1.304.460,12	1.230.616,80	818.119,10	869.414,00	934.847,61	1.545.328,61	1.141.785,35	1.008.881,83	776.291,11	625.308,08	896.982,30	12.506.885,85	6.096.733,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	951.012,35	973.006,91	815.500,15	493.273,06	447.349,70	540.447,90	1.161.380,96	759.547,26	700.412,37	466.778,74	357.121,78	605.647,02	8.271.478,20	3.300.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.180.446,79	1.344.769,39	1.673.307,55	1.555.532,69	1.626.521,61	1.608.385,16	1.657.529,46	1.704.134,80	1.639.848,41	1.693.566,59	1.753.748,06	1.793.581,30	19.231.371,81	17.233.827,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.598.318,92	5.962.152,42	5.594.518,71	5.621.782,21	5.757.972,67	5.828.387,51	6.077.958,32	5.345.890,35	5.320.746,20	5.347.552,53	5.205.922,92	7.645.725,84	69.306.928,60	65.266.098,58
Cota-Parte do F.P.M.	1.301.355,04	1.668.302,16	1.045.293,53	1.259.400,96	1.428.573,03	1.316.738,23	1.700.111,78	1.153.342,08	968.418,89	1.097.495,01	1.128.850,47	2.171.971,77	16.239.852,95	16.330.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.880.507,97	1.676.962,09	1.758.652,08	1.824.900,05	1.669.626,54	1.753.613,69	1.751.899,99	1.788.120,31	1.957.141,31	1.846.438,73	1.882.902,12	2.013.586,87	21.804.351,75	18.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	256.562,78	323.434,10	470.160,16	398.056,14	476.063,91	437.832,39	467.769,99	477.174,81	413.731,18	453.911,40	277.404,31	167.639,05	4.619.740,22	4.470.000,00
Cota-Parte do ITR.	47,12	30,82	43,87	375,71	447,88	18,94	39,87	38,18	2.647,25	12.759,46	363,93	141,54	16.954,57	10.648,00
Outras Transferências Correntes	1.046.358,84	1.224.122,93	1.225.109,12	1.014.498,53	1.098.019,54	1.191.076,23	1.096.738,35	837.841,73	812.678,52	817.986,54	809.947,85	2.066.113,32	13.240.491,50	13.027.450,58
Transferências da LC 61/1989	23.724,92	26.087,94	20.500,54	24.754,44	23.226,59	23.352,86	26.234,08	24.548,95	26.221,18	33.091,72	27.021,26	37.281,51	316.045,99	283.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	6.426,38	77.116,56	75.000,00
Transferências do FUNDEB	1.083.335,87	1.036.786,00	1.068.333,03	1.093.370,00	1.055.588,80	1.099.328,79	1.028.737,88	1.058.397,91	1.133.481,49	1.079.443,29	1.073.006,60	1.182.565,40	12.992.375,06	12.270.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.104.550,48	375.608,62	402.983,86	333.892,92	302.739,25	274.659,00	288.462,45	250.612,87	305.514,00	268.543,07	270.629,53	314.836,34	4.493.032,39	3.450.471,72
DEDUÇÕES (II)	**1.260.899,02**	**1.049.462,15**	**968.273,83**	**1.010.137,63**	**1.029.409,39**	**1.014.858,32**	**962.907,60**	**998.671,13**	**984.950,07**	**997.269,06**	**975.905,73**	**1.547.510,21**	**12.800.254,14**	**11.777.952,78**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	550.642,63	36.951,38	37.186,42	35.823,79	37.197,89	37.197,89	37.199,11	37.199,11	37.199,11	37.199,11	40.542,06	0,00	924.338,50	200.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	16.531,77	272.262,25	270.872,33	271.498,37	271.338,86	270.048,31	271.844,76	271.542,09	272.833,90	270.045,63	270.770,20	800.530,93	3.530.119,40	3.810.223,18
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	693.724,62	740.248,52	660.215,08	702.815,47	720.872,64	707.612,12	653.863,73	689.929,93	674.917,06	690.024,32	664.593,47	746.979,28	8.345.796,24	7.767.729,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.386.937,18**	**10.498.417,48**	**11.263.725,18**	**16.826.816,09**	**10.825.282,19**	**10.344.467,06**	**11.258.115,21**	**10.236.618,46**	**9.934.095,50**	**9.682.613,19**	**9.521.179,08**	**12.803.374,55**	**132.581.641,17**	**115.009.566,47**

FONTE:

JOACABA , 31/01/2018

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇABA

31/01/2018

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	17.322.468,33	17.322.468,33	22.022.935,73	22.731.690,85
Receita de Contribuições dos Segurados	3.810.223,18	3.810.223,18	3.530.119,40	3.141.678,84
Civil	3.810.223,18	3.810.223,18	3.530.119,40	3.141.678,84
Ativo	3.773.223,18	3.773.223,18	3.368.392,78	3.020.720,71
Inativo	30.000,00	30.000,00	147.153,74	106.636,14
Pensionista	7.000,00	7.000,00	14.572,88	14.321,99
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.775.446,35	7.775.446,35	7.060.200,71	6.516.457,17
Civil	7.775.446,35	7.775.446,35	7.060.200,71	6.516.457,17
Ativo	7.545.446,35	7.545.446,35	6.736.747,07	6.274.687,62
Inativo	220.000,00	220.000,00	318.206,97	241.769,55
Pensionista	10.000,00	10.000,00	5.246,67	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.300.000,00	3.300.000,00	8.271.478,20	9.270.822,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.300.000,00	3.300.000,00	8.271.478,20	9.270.822,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.236.798,80	2.236.798,80	2.236.798,92	1.954.484,40
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	924.338,50	1.848.248,31
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	200.000,00	200.000,00	924.338,50	1.848.248,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**17.322.468,33**	**17.322.468,33**	**22.022.935,73**	**22.731.690,85**

Continua 1/3

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.195.000,00	1.085.000,00	565.181,01	986.277,56	420.457,88	981.069,76	144.723,13	5.207,80
Despesas Correntes	845.000,00	900.000,00	549.747,01	986.277,56	405.023,88	981.069,76	144.723,13	5.207,80
Despesas de Capital	350.000,00	185.000,00	15.434,00	0,00	15.434,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	10.520.000,00	10.520.000,00	9.763.580,69	7.132.620,83	9.763.580,67	7.132.620,83	0,02	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	9.134.007,53	7.132.620,83	9.134.007,51	7.132.620,83	0,02	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	7.387.888,45	5.765.018,56	7.387.888,43	5.765.018,56	0,02	0,00
Pensões	0,00	0,00	1.746.119,08	1.367.602,27	1.746.119,08	1.367.602,27	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.520.000,00	10.520.000,00	629.573,16	0,00	629.573,16	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.520.000,00	10.520.000,00	629.573,16	0,00	629.573,16	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**11.715.000,00**	**11.605.000,00**	**10.328.761,70**	**8.118.898,39**	**10.184.038,55**	**8.113.690,59**	**144.723,15**	**5.207,80**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**5.607.468,33**	**5.717.468,33**	**11.838.897,18**	**14.618.000,26**	**11.838.897,18**	**14.618.000,26**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	5.912.468,33

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	931.999,55
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	1.212.651,42	647.713,16

Continua 2/3

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Investimentos e Aplicações	77.465.867,45	66.646.534,29
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

JOACABA , 02/02/2018

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMIN	PREFEITO DE JOAÇABA

02/02/2018

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA PREGÃO 0005/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1509500

ERRATA

Simae - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Pregão Presencial JHL 0005/2018
Licitação nº 0006/2018
Protocolo 0116/2018
Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção e conservação com fornecimento de peças genuínas, exceto as que o Simae dispor em registro de preços específico, e serviço de transporte em caminhão prancha para as retroescavadeiras utilizadas pelas áreas técnicas do SIMAE

O Diretor Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0005/2018, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo e item 7.1 do Edital)

a) Fica alterada a data de recebimento dos Envelope nº 1º (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) para: até às 14h do dia 21/02/2018;

b) Fica alterada a data de abertura da sessão pública e credenciamento para: dia 21/02/2018 às 14h 10min.

2º Alteração – Alteração do Anexo I do Edital

Onde se lê:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	700,00	DESC	120,55	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)
2	300,00	DESC	138,75	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)
3	100,00	DESC	121,00	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)
4	100,00	DESC	129,17	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESACAVADEIRAS)
5	120,00	SV	300,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA

Leia-se:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	700,00	HR	120,55	SERVIÇO DE MECANICA GERAL PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)
2	300,00	HR	138,75	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)
3	100,00	HR	121,00	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRAS)
4	100,00	HR	129,17	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS (RETROESACAVADEIRAS)
5	120,00	SV	300,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA EM CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA

Joaçaba, 02 de fevereiro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018 REFERENTE MELHOR OFERTA PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO EXPORTIVO MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 1509968

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 01/2018

O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Concessão, no dia 07/03/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE MELHOR OFERTA PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO EXPORTIVO MUNICIPAL MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 02 de Fevereiro 2018.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

Publicação Nº 1509262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 4/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de gêneros alimentícios – cestas básicas e kit de alimentos, sendo que as propostas serão abertas no dia 21 de fevereiro de 2018 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico tesouraria@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 02 de fevereiro de 2018.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 07 18 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.

Publicação Nº 1510002

DECRETO Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
"Nomeia membros para fazerem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi, Prefeita em Exercício do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.235/97 de 09 de julho de 1997.
DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto das seguintes Entidades e respectivos membros:
I – Entidades Governamentais
a) Executivo Municipal:
Titular: Tatiane Lorenzet
Suplente: Adriane Rossa Slongo

b) – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ticiana Goreti Moreira
Suplente: Marizane Triques Dall'Orsoletta

c) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Titular: Neidler Vera Grimes
Suplente: Mônica Rabaioli

d) Colégio estadual Joaquim D'Agostini
Titular: Claudia Inês Tessaro Zanon
Suplente: Maria Ângela Papini

e) Polícia Militar
Titular: Anderson Xavier de Almeida
Suplente: Ademar Tiago Prando

f) Câmara de Vereadores
Titular: Maria Elena Prando Trevisan
Suplente: Carlos Alberto Dall'Oglio

II - Entidades não Governamentais
a) Comércio e Industria
Titular: Emanueli Da Cas
Suplente: Ana Paula Dall'Orsoletta

b) Clube de Mães
Titular: Ivete Scapini
Suplente: Adiles de Lima Miazzi

c) Associação de Moradores do bairro Nossa Senhora Aparecida
Titular: Patrícia Trindade Isoton
Suplente: Rosa Varela

d) Igreja Católica
Titular: Domingos Proner
Suplente: Dirce Prezoto

e) Pastoral da Criança
Titular: Edemir Gehn
Suplente: Elenita Dambrós

f) Associação dos Acadêmicos de Lacerdópolis
Titular: Gabriela Zaccaron Prando
Suplente: Maurício Poyer

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoando as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 02 de fevereiro de 2018
Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Prefeita de Lacerdópolis em Exercício

Lages

Prefeitura

EXTRATO 3° ADT ARP 04-A/2017 PML

Publicação Nº 1509691

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 04-A/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
PROCESSO Nº 02/2017
Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE LAGES, através do Setor de Licitações e Contratos, lavra este 3° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) 04-A/2017, referente ao Pregão Eletrônico 01/2017, constituindo-se este Termo em um documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/15, no Decreto 7.892/2013 e pelo Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis para uso nos veículos e máquinas da frota do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Saúde
CENTRO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL DOM PEDRO II INSCRITA NO CNPJ N.º 08.824.026/0001-66, COM SEDE A AVENIDA DOM PEDRO II, 1131ª – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – CEP 88509-000 – LAGES/SC.
Conforme Solicitação de Realinhamento, interposta pela Empresa, com cálculo e análise técnica, ratificada pelo setor de coordenação de contabilidade ofício SAF/COORD./OF. 04/2018, com parecer jurídico favorável n. ° 110/2018, favorável, fica aditado da seguinte forma, retroagindo à data e o período do requerimento:
• Gasolina Comum – passando do de R$ 3,9033 o litro o litro para R$ 4,033 o litro.
Retroagindo a data do requerimento 12/01/2018.

Lages, 02 de fevereiro de 2018
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2016 PML

Publicação Nº 1509416

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016 PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADA: STC SERVIÇOS TERRAPLANEGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º79.242.434/0001-58, estabelecida Rua São Cristóvão, 220 Coqueiros Florianópolis/SC CEP 88.080-320 – stcengenharia@globo.com
resolvem celebrar este 3º termo aditivo ao Contrato nº 57/2016, Conforme Parecer Jurídico n. 108/2018. Processo Licitatório nº 36/2016, correlato à Concorrência Pública nº 02/2016, aberta em 15/04/2016 e homologada em 20/07/2016, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário do Projeto Ponte Grande, com fornecimento de material.
Conforme solicitação de acréscimo contratual, efetuada pela secretaria, ofício ° 022/2018/SPO; Parecer jurídico n. ° 108/2018, favorável, fica aditado ao valor inicialmente contratado a quantia de R$ 316.863,62 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 02 de fevereiro de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 09/2018

Publicação Nº 1509232

DECRETO Nº 009/2018.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001, 002, 03 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos Cargos Públicos Efetivos;

CONSIDERANDO que o ente público dispõe do prazo de 02 (dois) anos para convocação dos candidatos aprovados no certame,

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADA a candidata aprovada no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citada abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

· Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- PATRÍCIA APARECIDA MEDEIROS

Art. 2° - O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a presente convocação, será reclassificados como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados, sendo que o candidato será convocado somente por 2 (duas) oportunidades.

Art. 3° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 4° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 31 DE JANEIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 10/2018

Publicação Nº 1509243

DECRETO Nº 010/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, TARCÍSIO PADILHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Agricultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 11/2018

Publicação Nº 1509244

DECRETO Nº 011/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, HELOÍSA RAMOS GAZOLA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/PMLM/2018

Publicação Nº 1509408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 20/02/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para retífica de motores de motores de veículos pertencente ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/PMLM/2018

Publicação Nº 1509801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 20/02/2018 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de profissional/empresa para efetuar serviços de coveiro nos Cemitérios Santa Barbara, localizado no Bairro Santa Barbara e Cemitério Santa Clara localizado no distrito de Guatá, incluído os serviços de manutenção, limpeza e conservação.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/FMS/2018

Publicação Nº 1510113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 22/02/2018 às 10h30min.
Alteração: Alterações no termo de referencia e prorrogação da data de abertura.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para aquisição de material permanente (móveis e equipamentos) conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo, bem como emenda parlamentar de número 11292.440000/1160-02.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/PMLM/2018 – 09/FMS/2018

Publicação Nº 1509227

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/PMLM/2018 – 09/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 16/02/2018 às 10h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Aviso: informamos que houveram alterações quanto ao valor do item 5 do edital de contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição baterias para veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de fevereiro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1509830

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Lebon Régis, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo decreto 027/2017, leva ao conhecimento dos interessados que para os itens: 22-ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO; 24-MOCHILA ESCOLAR; 25-MOCHILA ESCOLAR; fica retificado o prazo de apresentação das amostras e o prazo de entrega, passando a ser o prazo para apresentação de amostras de 05 (cinco) dias, e o prazo para entrega do objeto que lhe for adjudicado em até 30 (trinta) dias. Demais itens permanecem inalterados. Obtenção do edital e maiores informações: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br; pelo e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 02 de fevereiro de 2018.
José Vanderlei de Campos - Pregoeiro.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 10/2018 PMLS

Publicação Nº 1510075

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018
GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema de Registro de Preços na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição marmitas e de gêneros alimentícios, as 08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2018, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 02 de fevereiro de 2018.
GENIR LOLI- Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509375

PORTARIA Nº 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Férias a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de Férias Regulares ao Senhor Ítalo Zanelatto, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018, para gozo no período de 01 a 15 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.347.800,00**	**19.347.800,00**	**3.633.810,18**	**18,78**	**18.186.055,67**	**94,00**	**1.161.744,33**
RECEITAS CORRENTES	**19.242.700,00**	**19.242.700,00**	**3.486.563,27**	**18,12**	**17.713.173,11**	**92,05**	**1.529.526,89**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.085.030,00	1.085.030,00	157.968,23	14,56	988.666,13	91,12	96.363,87
IMPOSTOS	860.000,00	860.000,00	145.630,70	16,93	823.459,99	95,75	36.540,01
TAXAS	215.030,00	215.030,00	5.862,72	2,73	141.301,51	65,71	73.728,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	6.474,81	64,75	23.904,63	239,05	-13.904,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	253.800,00	253.800,00	42.877,41	16,89	213.634,07	84,17	40.165,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	98.800,00	98.800,00	21.878,92	22,14	89.662,55	90,75	9.137,45
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	155.000,00	155.000,00	20.998,49	13,55	123.971,52	79,98	31.028,48
RECEITA PATRIMONIAL	242.020,00	242.020,00	24.112,81	9,96	267.214,12	110,41	-25.194,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	25.000,00	3.760,00	15,04	6.792,04	27,17	18.207,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	217.020,00	217.020,00	20.352,81	9,38	260.422,08	120,00	-43.402,08
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	96.500,00	96.500,00	23.906,52	24,77	123.261,11	127,73	-26.761,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.316.400,00	17.316.400,00	3.208.840,13	18,53	15.924.995,72	91,96	1.391.404,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.113.400,00	17.113.400,00	3.191.750,60	18,65	15.719.754,88	91,86	1.393.645,12
TRANSF. DE PESSOAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSF. DE CONV.	200.000,00	200.000,00	17.089,53	8,54	205.240,84	102,62	-5.240,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.950,00	245.950,00	28.858,17	11,73	195.401,96	79,45	50.548,04
MULTAS E JUROS DE MORA	151.000,00	151.000,00	16.154,14	10,70	129.076,11	85,48	21.923,89
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.850,00	24.850,00	1.562,26	6,29	7.088,64	28,53	17.761,36
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	65.100,00	65.100,00	5.782,75	8,88	50.067,12	76,91	15.032,88
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	5.359,02	107,18	9.170,09	183,40	-4.170,09
RECEITAS DE CAPITAL	**105.100,00**	**105.100,00**	**147.246,91**	**140,10**	**472.882,56**	**449,94**	**-367.782,56**
ALIENAÇÃO DE BENS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.100,00	54.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	51.000,00	51.000,00	6.455,12	12,66	71.859,90	140,90	-20.859,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	140.791,79	0,00	401.022,66	0,00	-401.022,66
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	140.791,79	0,00	401.022,66	0,00	-401.022,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**29.570,50**	**26,36**	**118.954,74**	**106,02**	**-6.754,74**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**3.663.380,68**	**18,83**	**18.305.010,41**	**94,06**	**1.154.989,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.460.000,00**	**19.460.000,00**	**3.663.380,68**	**18,83**	**18.305.010,41**	**94,06**	**1.154.989,59**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	203.577,22	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	19.460.000,00	19.460.000,00	3.663.380,68	18,83	18.508.587,63	95,11	951.412,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	1.742.325,53	—	—
Superávit Financeiro	—	1.978.487,68	—	—	1.742.325,53	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.460.000,00**	**22.035.439,85**	**2.803.289,37**	**19.098.279,09**	**2.937.160,76**	**4.434.278,19**	**18.508.587,63**	**3.526.852,22**	**18.468.317,30**	**589.691,46**
DESPESAS CORRENTES	**18.364.700,00**	**20.306.076,31**	**2.381.554,39**	**17.749.885,64**	**2.556.190,67**	**4.038.875,27**	**17.699.466,79**	**2.606.609,52**	**17.687.470,95**	**50.418,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.765.100,00	9.137.010,48	1.647.167,96	8.334.548,58	802.461,90	1.670.719,19	8.334.548,58	802.461,90	8.334.548,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.000,00	12.000,00	-2.275,51	9.724,49	2.275,51	1.124,52	9.724,49	2.275,51	9.724,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.585.600,00	11.157.065,83	736.661,94	9.405.612,57	1.751.453,26	2.367.031,56	9.355.193,72	1.801.872,11	9.343.197,88	50.418,85
DESPESAS DE CAPITAL	**1.092.800,00**	**1.726.863,54**	**421.734,98**	**1.348.393,45**	**378.470,09**	**395.402,92**	**809.120,84**	**917.742,70**	**780.846,35**	**539.272,61**
INVESTIMENTOS	1.058.800,00	1.711.863,54	427.227,02	1.338.885,49	372.978,05	394.346,48	799.612,88	912.250,66	771.338,39	539.272,61
INVERSOES FINANCEIRAS	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	17.000,00	15.000,00	-5.492,04	9.507,96	5.492,04	1.056,44	9.507,96	5.492,04	9.507,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.500,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.460.000,00**	**22.035.439,85**	**2.803.289,37**	**19.098.279,09**	**2.937.160,76**	**4.434.278,19**	**18.508.587,63**	**3.526.852,22**	**18.468.317,30**	**589.691,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.460.000,00**	**22.035.439,85**	**2.803.289,37**	**19.098.279,09**	**2.937.160,76**	**4.434.278,19**	**18.508.587,63**	**3.526.852,22**	**18.468.317,30**	**589.691,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17.715.318,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.460.000,00	22.035.439,85	2.803.289,37	19.098.279,09	—	4.434.278,19	18.508.587,63	—	18.468.317,30	18.305.010,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**112.200,00**	**112.200,00**	**29.570,50**	**26,36**	**118.954,74**	**106,02**	**-6.754,74**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**112.200,00**	**112.200,00**	**29.570,50**	**26,36**	**118.954,74**	**106,02**	**-6.754,74**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	112.200,00	112.200,00	29.570,50	26,36	118.954,74	106,02	-6.754,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	112.200,00	112.200,00	29.570,50	26,36	118.954,74	106,02	-6.754,74

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 01/02/2018

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	54.100,00	0,00	54.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	54.100,00	0,00	54.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.319,54
Despesas de Capital	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.319,54
Investimentos	95.014,54	8.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.319,54

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	52.165,16	0,00	52.165,16

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	927.200,00	927.200,00	896.573,69	96,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	150.169,16	75,08
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	107.756,28	56,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	358.979,10	119,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	206.555,45	121,50
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.000,00	35.000,00	32.852,09	93,86
Dívida Ativa dos Impostos	18.700,00	18.700,00	26.407,84	141,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.500,00	13.500,00	13.853,77	102,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.365.000,00	17.365.000,00	15.196.433,74	87,51
Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.667.153,12	81,31
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	10.112,64	67,42
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	401.954,43	83,74
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.973.419,15	93,80
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	115.589,96	82,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	28.204,44	94,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	28.204,44	94,01
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.292.200,00**	**18.292.200,00**	**16.093.007,43**	**87,98**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	729.020,00	729.020,00	827.421,02	113,50
Provenientes da União	527.420,00	527.420,00	476.014,25	90,25
Provenientes dos Estados	62.400,00	62.400,00	39.456,55	63,23
Outras Receitas do SUS	139.200,00	139.200,00	311.950,22	224,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	41.950,00	41.950,00	25.814,53	61,54
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**770.970,00**	**770.970,00**	**853.235,55**	**110,67**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.524.400,00	4.952.694,85	4.353.010,36	87,89	4.351.557,14	87,86	1.453,22
Pessoal e Encargos Sociais	1.573.100,00	1.729.742,36	1.599.144,80	92,45	1.599.144,80	92,45	0,00

Continua 1/5

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.524.400,00	4.952.694,85	4.353.010,36	87,89	4.351.557,14	87,86	1.453,22
Outras Despesas Correntes	2.951.300,00	3.222.952,49	2.753.865,56	85,45	2.752.412,34	85,40	1.453,22
DESPESAS DE CAPITAL	167.720,00	157.720,00	60.259,23	38,21	9.329,28	5,92	50.929,95
Investimentos	167.720,00	157.720,00	60.259,23	38,21	9.329,28	5,92	50.929,95

Continua 2/5

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	167.720,00	157.720,00	60.259,23	38,21	9.329,28	5,92	50.929,95
Investimentos	167.720,00	157.720,00	60.259,23	38,21	9.329,28	5,92	50.929,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.692.120,00	5.110.414,85	4.413.269,59	86,36	4.360.886,42	85,33	52.383,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	729.020,00	1.167.706,17	792.515,54	17,96	741.357,97	17,00	51.157,57
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	729.020,00	1.104.288,41	729.097,78	16,52	677.940,21	15,55	51.157,57
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	63.417,76	63.417,76	1,44	63.417,76	1,45	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	729.020,00	1.167.706,17	792.515,54	17,96	741.357,97	17,00	51.157,57

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.963.100,00	3.942.708,68	3.620.754,05	82,04	3.619.528,45	83,00	1.225,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	22,50
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.206.802,94

Continua 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	239.475,10	1.716,10	238.475,10	1.000,00	0,00
TOTAL	**239.475,10**	**1.716,10**	**238.475,10**	**1.000,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	4.609.800,00	5.028.094,85	4.393.333,03	99,55	4.341.064,68	99,55	52.268,35
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	13.179,96	0,30	13.179,96	0,30	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	6.756,60	0,15	6.641,78	0,15	114,82
TOTAL	**4.692.120,00**	**5.110.414,85**	**4.413.269,59**	**100,00**	**4.360.886,42**	**100,00**	**52.383,17**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o

Continua 4/5

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026

NADA A DECLARAR

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 01/02/2018

Flavio Luiz Benini
Secretário de Administração

Genir Loli
Prefeito Municipal

Geneci Dellai
Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.460.000,00
Previsão Atualizada	19.460.000,00
Receitas Realizadas	18.305.010,41
Déficit Orçamentário	203.577,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.742.325,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.460.000,00
Créditos Adicionais	2.575.439,85
Dotação Atualizada	22.035.439,85
Despesas Empenhadas	19.098.279,09
Despesas Liquidadas	18.508.587,63
Despesas pagas	18.468.317,30
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	589.691,46
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.098.279,09
Liquidadas	18.508.587,63
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	589.691,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.663.063,70

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	434.000,00	0,00	0,00
Resultado Primário	403.320,00	-1.106.318,21	-274,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	880.511,90	72.607,34	791.964,56	15.940,00
EXECUTIVO	880.511,90	72.607,34	791.964,56	15.940,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85.821,74	57,92	85.763,82	0,00
EXECUTIVO	85.821,74	57,92	85.763,82	0,00
TOTAL:	**966.333,64**	**72.665,26**	**877.728,38**	**15.940,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.877.362,56	25%	29,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.709.809,83	60%	92,74

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	1.348.393,45	378.470,09

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	54.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	33.770,99	61.243,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.620.754,05	15,00	22,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL , 01/02/2018

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	22.035.439,85	2.803.289,37	19.098.279,09	100,00	2.937.160,76	4.434.278,19	18.508.587,63	100,00	3.526.852,22	589.691,46
Legislativa	382.600,00	382.600,00	44.555,05	300.257,43	1,57	82.342,57	49.076,20	300.257,43	1,62	82.342,57	0,00
Ação Legislativa	382.600,00	382.600,00	44.555,05	300.257,43	1,57	82.342,57	49.076,20	300.257,43	1,62	82.342,57	0,00
Administração	2.752.650,00	3.314.273,30	724.275,48	2.964.588,75	15,52	349.684,55	970.372,78	2.948.254,11	15,93	366.019,19	16.334,64
Administração Geral	2.752.650,00	3.314.273,30	724.275,48	2.964.588,75	15,52	349.684,55	970.372,78	2.948.254,11	15,93	366.019,19	16.334,64
Segurança Pública	82.000,00	104.802,53	15.848,42	54.375,50	0,28	50.427,03	21.956,99	54.375,50	0,29	50.427,03	0,00
Policiamento	62.000,00	84.802,53	15.848,42	54.016,50	0,28	30.786,03	21.956,99	54.016,50	0,29	30.786,03	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	359,00	0,00	19.641,00	0,00	359,00	0,00	19.641,00	0,00
Assistência Social	1.090.200,00	1.269.118,88	101.204,49	946.030,96	4,95	323.087,92	185.542,41	939.538,96	5,08	329.579,92	6.492,00
Administração Geral	270.000,00	291.000,00	53.368,56	281.248,44	1,47	9.751,56	53.415,56	281.248,44	1,52	9.751,56	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	-166,39	14.578,29	0,08	10.421,71	1.679,76	14.578,29	0,08	10.421,71	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	17.779,46	0,00	4.647,09	0,02	13.132,37	426,00	4.647,09	0,03	13.132,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	370.000,00	366.393,45	6.627,41	261.244,78	1,37	105.148,67	47.096,63	261.090,99	1,41	105.302,46	153,79
Assistência Comunitária	412.200,00	568.945,97	41.374,91	384.312,36	2,01	184.633,61	82.924,46	377.974,15	2,04	190.971,82	6.338,21
Saúde	4.692.120,00	5.110.414,85	377.788,38	4.413.269,59	23,11	697.145,26	816.464,15	4.360.886,42	23,56	749.528,43	52.383,17
Atenção Básica	4.609.800,00	5.028.094,85	379.740,99	4.393.333,03	23,00	634.761,82	813.074,26	4.341.064,68	23,45	687.030,17	52.268,35
Vigilância Sanitária	42.100,00	42.100,00	-1.501,49	13.179,96	0,07	28.920,04	3.240,93	13.179,96	0,07	28.920,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	40.220,00	40.220,00	-451,12	6.756,60	0,04	33.463,40	148,96	6.641,78	0,04	33.578,22	114,82
Educação	5.220.000,00	5.328.324,87	699.049,09	4.478.147,27	23,45	850.177,60	930.999,18	4.477.486,20	24,19	850.838,67	661,07
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	12.270,66	123.162,56	0,64	16.837,44	22.545,75	123.162,56	0,67	16.837,44	0,00
Ensino Fundamental	3.789.000,00	3.696.324,87	479.038,60	3.143.259,04	16,46	553.065,83	594.333,10	3.143.210,04	16,98	553.114,83	49,00
Ensino Médio	58.000,00	50.000,00	-23.650,00	16.350,00	0,09	33.650,00	2.350,00	16.350,00	0,09	33.650,00	0,00
Ensino Superior	171.000,00	175.000,00	2.600,88	167.385,97	0,88	7.614,03	45.530,22	167.385,97	0,90	7.614,03	0,00
Educação Infantil	1.045.000,00	1.250.000,00	229.788,95	1.016.043,30	5,32	233.956,70	263.717,91	1.015.431,23	5,49	234.568,77	612,07
Educação Especial	17.000,00	17.000,00	-1.000,00	11.946,40	0,06	5.053,60	2.522,20	11.946,40	0,06	5.053,60	0,00
Cultura	106.000,00	546.000,00	295.859,08	491.717,74	2,57	54.282,26	72.131,01	232.629,12	1,26	313.370,88	259.088,62
Difusão Cultural	106.000,00	546.000,00	295.859,08	491.717,74	2,57	54.282,26	72.131,01	232.629,12	1,26	313.370,88	259.088,62
Urbanismo	615.000,00	663.597,78	31.503,87	558.136,40	2,92	105.461,38	109.396,68	557.586,40	3,01	106.011,38	550,00
Serviços Urbanos	615.000,00	663.597,78	31.503,87	558.136,40	2,92	105.461,38	109.396,68	557.586,40	3,01	106.011,38	550,00
Habitação	39.000,00	25.000,00	2.055,85	21.029,64	0,11	3.970,36	7.604,60	21.029,64	0,11	3.970,36	0,00
Habitação Urbana	39.000,00	25.000,00	2.055,85	21.029,64	0,11	3.970,36	7.604,60	21.029,64	0,11	3.970,36	0,00
Saneamento	255.000,00	263.260,00	0,00	258.251,69	1,35	5.008,31	64.666,47	257.051,69	1,39	6.208,31	1.200,00
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	263.260,00	0,00	258.251,69	1,35	5.008,31	64.666,47	257.051,69	1,39	6.208,31	1.200,00
Gestão Ambiental	68.000,00	40.000,00	17.436,67	31.571,01	0,17	8.428,99	11.009,75	14.476,09	0,08	25.523,91	17.094,92
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	17.436,67	31.571,01	0,17	8.428,99	11.009,75	14.476,09	0,08	25.523,91	17.094,92
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.616.200,00	1.644.200,00	169.234,75	1.481.910,23	7,76	162.289,77	437.273,71	1.481.850,23	8,01	162.349,77	60,00
Saneamento Básico Rural	35.000,00	15.000,00	0,00	570,80	0,00	14.429,20	17,15	570,80	0,00	14.429,20	0,00
Abastecimento	258.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,31	0,00	62.500,00	250.000,00	1,35	0,00	0,00
Extensão Rural	1.142.200,00	1.214.200,00	156.726,03	1.072.922,26	5,62	141.277,74	356.801,00	1.072.862,26	5,80	141.337,74	60,00
Promoção da Produção Agropecuária	181.000,00	165.000,00	12.508,72	158.417,17	0,83	6.582,83	17.955,56	158.417,17	0,86	6.582,83	0,00

Continua 1/

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.460.000,00	22.035.439,85	2.803.289,37	19.098.279,09	100,00	2.937.160,76	4.434.278,19	18.508.587,63	100,00	3.526.852,22	589.691,46
Indústria	254.500,00	78.013,86	0,00	74.514,24	0,39	3.499,62	0,00	74.514,24	0,40	3.499,62	0,00
Promoção Industrial	254.500,00	78.013,86	0,00	74.514,24	0,39	3.499,62	0,00	74.514,24	0,40	3.499,62	0,00
Transporte	2.106.230,00	2.912.333,78	300.917,30	2.720.947,28	14,25	191.386,50	668.633,49	2.510.941,72	13,57	401.392,06	210.005,56
Transporte Rodoviário	2.106.230,00	2.912.333,78	300.917,30	2.720.947,28	14,25	191.386,50	668.633,49	2.510.941,72	13,57	401.392,06	210.005,56
Desporto e Lazer	151.000,00	324.000,00	31.328,49	284.298,91	1,49	39.701,09	86.969,81	258.477,43	1,40	65.522,57	25.821,48
Desporto Comunitário	151.000,00	324.000,00	31.328,49	284.298,91	1,49	39.701,09	86.969,81	258.477,43	1,40	65.522,57	25.821,48
Encargos Especiais	27.000,00	27.000,00	-7.767,55	19.232,45	0,10	7.767,55	2.180,96	19.232,45	0,10	7.767,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	27.000,00	27.000,00	-7.767,55	19.232,45	0,10	7.767,55	2.180,96	19.232,45	0,10	7.767,55	0,00
Reserva de Contingência	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Reserva de Contingência	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.460.000,00	22.035.439,85	2.803.289,37	19.098.279,09	100,00	2.937.160,76	4.434.278,19	18.508.587,63	100,00	3.526.852,22	589.691,46

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 01/02/2018

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.593.545,74**	**1.742.423,59**	**1.584.757,52**	**1.651.566,15**	**1.907.665,48**	**1.669.978,59**	**1.807.921,56**	**1.580.516,14**	**1.575.567,30**	**1.610.752,83**	**1.575.565,22**	**2.434.994,79**	**20.735.254,91**	**22.715.700,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.979,89	51.616,79	96.357,90	85.397,96	219.630,03	66.907,06	67.569,91	62.935,16	82.500,16	68.803,04	54.962,51	103.005,72	988.666,13	1.085.030,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	16.355,65	117.372,12	5.133,70	3.946,41	2.862,62	2.062,55	549,59	526,73	1.359,79	150.169,16	200.000,00
I.S.S.	25.578,42	24.612,36	30.793,25	28.796,43	28.801,80	33.386,72	26.405,61	31.045,00	35.300,38	26.410,72	30.949,30	36.899,11	358.979,10	300.000,00
I.T.B.I.	3.203,46	974,43	15.181,06	9.078,16	7.571,59	4.772,93	16.844,07	9.136,74	26.654,79	5.047,94	3.500,00	5.791,11	107.756,28	190.000,00
I.R.R.F	73,52	12.112,67	12.694,55	17.143,52	14.997,50	16.574,28	16.426,27	17.030,07	16.357,75	16.540,66	17.065,84	49.538,82	206.555,45	170.000,00
Outras Receitas Tributárias	124,49	13.917,33	37.689,04	14.024,20	50.887,02	7.039,43	3.947,55	2.860,73	2.124,69	20.254,13	2.920,64	9.416,89	165.206,14	225.030,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.583,28	17.504,06	17.250,78	18.813,45	17.611,24	18.326,00	17.299,47	17.708,90	17.695,41	17.964,07	17.530,25	25.347,16	213.634,07	253.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.978,99	26.060,46	32.107,44	23.325,02	28.041,11	23.390,50	23.284,64	22.974,57	17.072,75	15.865,83	13.816,70	10.296,11	267.214,12	242.020,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.574,59	8.832,58	9.197,21	8.097,27	14.395,01	14.734,32	10.919,21	8.756,92	7.196,64	8.650,84	9.529,30	14.377,22	123.261,11	96.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.505.789,93	1.630.933,36	1.396.994,02	1.496.099,50	1.590.249,50	1.517.031,19	1.665.774,29	1.453.059,00	1.436.824,55	1.482.606,91	1.463.832,22	2.268.329,91	18.907.524,38	20.789.400,00
Cota-Parte do F.P.M.	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	6.959.936,98	8.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	688.221,18	613.327,96	643.205,05	667.434,43	610.645,10	641.362,32	640.482,38	653.729,56	715.546,86	674.998,63	688.334,68	736.131,00	7.973.419,15	8.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	15.047,14	31.011,89	38.319,38	39.443,75	48.090,36	43.805,44	35.826,90	42.685,88	37.322,25	37.484,15	21.549,77	11.367,52	401.954,43	480.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	39,52	8,02	122,21	45,69	0,00	0,00	66,18	3.432,38	6.248,00	132,55	18,09	10.112,64	15.000,00
Outras Transferências Correntes	80.505,23	112.987,22	106.478,63	83.257,63	159.028,77	101.118,37	103.247,69	101.109,85	94.837,35	124.464,18	105.859,69	406.552,70	1.579.447,31	1.474.400,00
Transferências da LC 61/1989	8.677,11	9.541,35	7.497,82	9.053,64	8.494,83	8.541,02	9.594,79	8.978,49	9.590,06	12.102,91	9.882,70	13.635,24	115.589,96	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	2.350,37	28.204,44	30.000,00
Transferências do FUNDEB	153.265,31	146.688,42	151.151,82	154.694,19	149.348,81	155.537,27	145.652,82	149.849,21	158.708,62	154.603,67	151.929,40	167.429,93	1.838.859,47	1.950.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.639,06	7.476,34	32.850,17	19.832,95	37.738,59	29.589,52	23.074,04	15.081,59	14.277,79	16.862,14	15.894,24	13.638,67	234.955,10	245.950,00
DEDUÇÕES (II)	**254.403,69**	**281.713,83**	**235.103,84**	**259.840,06**	**263.867,03**	**259.785,19**	**232.277,32**	**248.000,39**	**243.974,25**	**248.024,69**	**248.479,82**	**296.721,10**	**3.072.191,21**	**3.571.800,00**
Contribuição para o FAM - Ativo	0,00	7.117,19	6.886,05	7.865,40	7.147,56	7.343,37	7.092,65	7.213,71	6.951,81	6.950,14	6.904,49	13.873,70	85.346,07	90.000,00
Contribuição para o FAM - Inativo	0,00	345,30	345,30	345,30	345,30	366,91	366,91	366,91	366,91	366,91	366,91	733,82	4.316,48	8.800,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	254.403,69	274.251,34	227.872,49	251.629,36	256.374,17	252.074,91	224.817,76	240.419,77	236.655,53	240.707,64	241.208,42	282.113,58	2.982.528,66	3.473.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.339.142,05**	**1.460.709,76**	**1.349.653,68**	**1.391.726,09**	**1.643.798,45**	**1.410.193,40**	**1.575.644,24**	**1.332.515,75**	**1.331.593,05**	**1.362.728,14**	**1.327.085,40**	**2.138.273,69**	**17.663.063,70**	**19.143.900,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 01/02/2018

Flavio Luiz Benini	Genir Lolli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	111.731,71	103.280,19	102.223,75
DEDUÇÕES (II)	3.393.211,65	3.250.410,19	2.387.401,01
Disponibilidade de Caixa	3.393.211,65	3.250.410,19	2.387.401,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.479.033,39	3.652.581,67	2.427.671,34
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	85.821,74	402.171,48	40.270,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**434.000,00**

FONTE:

LINDOIA DO SUL , 01/02/2018

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**19.137.880,00**	**17.571.705,77**	**17.300.417,18**
Receita Tributária	1.085.030,00	988.666,13	808.969,09
I.P.T.U.	200.000,00	150.169,16	139.891,97
I.S.S.	300.000,00	358.979,10	249.814,58
I.T.B.I.	190.000,00	107.756,28	114.851,06
I.R.R.F.	170.000,00	206.555,45	181.053,44
Outras Receitas Tributárias	225.030,00	165.206,14	123.358,04
Receita de Contribuição	366.000,00	332.588,81	325.366,03
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	366.000,00	332.588,81	325.366,03
Receita Patrimonial Líquida	25.000,00	6.792,04	88.021,79
Receita Patrimonial	242.020,00	267.214,12	421.537,39
(-) Aplicações Financeiras	217.020,00	260.422,08	333.515,60
Transferências Correntes	17.316.400,00	15.924.995,72	15.470.645,32
F.P.M.	6.560.000,00	5.683.262,38	5.873.586,98
I.P.V.A.	384.000,00	321.564,49	341.225,68
I.C.M.S.	6.800.000,00	6.378.736,41	5.324.181,85
Convênios	200.000,00	205.240,84	157.655,27
Outras Transferências Correntes	3.372.400,00	3.336.191,60	3.773.995,54
Demais Receitas Correntes	345.450,00	318.663,07	607.414,95
Dívida Ativa	65.100,00	50.067,12	21.078,93
Diversas Receitas Correntes	280.350,00	268.595,95	586.336,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**105.100,00**	**472.882,56**	**430.179,94**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	51.000,00	71.859,90	35.788,29
Alienação de Ativos (V)	54.100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	401.022,66	394.391,65
Convênios	0,00	401.022,66	394.391,65
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**401.022,66**	**394.391,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**19.137.880,00**	**17.972.728,43**	**17.694.808,83**

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**20.306.076,31**	**17.749.885,64**	**15.676.195,16**	**17.699.466,79**	**15.626.471,67**	**50.418,85**	**49.723,49**
Pessoal e Encargos Sociais	9.137.010,48	8.334.548,58	7.700.247,52	8.334.548,58	7.700.247,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	12.000,00	9.724,49	4.623,47	9.724,49	4.623,47	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.157.065,83	9.405.612,57	7.971.324,17	9.355.193,72	7.921.600,68	50.418,85	49.723,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**20.294.076,31**	**17.740.161,15**	**15.671.571,69**	**17.689.742,30**	**15.621.848,20**	**50.418,85**	**49.723,49**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.726.863,54**	**1.348.393,45**	**1.561.828,77**	**809.120,84**	**792.390,36**	**539.272,61**	**769.438,41**
Investimentos	1.711.863,54	1.338.885,49	1.556.646,55	799.612,88	787.208,14	539.272,61	769.438,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.000,00	9.507,96	5.182,22	9.507,96	5.182,22	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.711.863,54**	**1.338.885,49**	**1.556.646,55**	**799.612,88**	**787.208,14**	**539.272,61**	**769.438,41**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**2.500,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.008.439,85**	**19.079.046,64**	**17.228.218,24**	**18.489.355,18**	**16.409.056,34**	**589.691,46**	**819.161,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.870.559,85**	**-1.106.318,21**	**466.590,59**	**-516.626,75**	**1.285.752,49**	**17.383.036,97**	**16.875.646,93**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**1.799.593,69**	**-**	**1.742.325,53**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	1.799.593,69	-	1.742.325,53	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	403.320,00

FONTE:

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LINDOIA DO SUL , 01/02/2018

Flavio Luiz Benini	Genir Loli	Geneci Dellai
Secretário de Administração	Prefeito Municipal	Contadora CRC 016795/O

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)			(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	85.821,74	85.763,82	57,92	0,00	61.350,00	819.161,90	791.964,56	791.964,56	72.607,34	15.940,00	15.940,00
EXECUTIVO	0,00	85.821,74	85.763,82	57,92	0,00	61.350,00	819.161,90	791.964,56	791.964,56	72.607,34	15.940,00	15.940,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	85.821,74	85.763,82	57,92	0,00	61.350,00	819.161,90	791.964,56	791.964,56	72.607,34	15.940,00	15.940,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	7.636,52	7.578,60	57,92	0,00	0,00	245.210,20	242.178,50	242.178,50	3.031,70	-0,00	-0,00
Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	9.681,62	9.681,62	0,00	0,00	0,00	22.882,61	22.867,61	22.867,61	15,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	0,00	21.751,59	21.751,59	0,00	0,00	0,00	228.014,48	159.419,22	159.419,22	68.595,26	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AM	0,00	675,00	675,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	45.921,81	45.921,81	0,00	0,00	48.750,00	266.445,13	313.235,13	313.235,13	0,00	1.960,00	1.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOC	0,00	155,20	155,20	0,00	0,00	0,00	54.229,48	53.264,10	53.264,10	965,38	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**85.821,74**	**85.763,82**	**57,92**	**0,00**	**61.350,00**	**819.161,90**	**791.964,56**	**791.964,56**	**72.607,34**	**15.940,00**	**15.940,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	927.200,00	927.200,00	891.944,36	96,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	224.500,00	224.500,00	160.184,27	71,35
1.1.1- IPTU	200.000,00	200.000,00	150.169,16	75,08
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.500,00	24.500,00	10.015,11	40,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	107.756,28	56,71
1.2.1- ITBI	190.000,00	190.000,00	107.756,28	56,71
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	342.700,00	342.700,00	417.448,36	121,81
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	358.979,10	119,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.700,00	42.700,00	58.469,26	136,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	206.555,45	121,50
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.365.000,00	17.365.000,00	15.489.217,60	89,20
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	6.959.936,98	84,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.200.000,00	8.200.000,00	6.667.153,12	81,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	292.783,86	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.973.419,15	93,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	30.000,00	30.000,00	28.204,44	94,01
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	115.589,96	82,56
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	10.112,64	67,42
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	401.954,43	83,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.292.200,00	18.292.200,00	16.381.161,96	89,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	339.000,00	339.000,00	308.083,29	90,88
5.1- Transferências do Salário-Educação	210.000,00	210.000,00	203.534,75	96,92
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	1.440,00	36,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	49.306,00	98,61
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00	45.420,68	60,56
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	8.381,86	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	216.078,84	108,04
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	216.078,84	108,04
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	555.000,00	555.000,00	524.162,13	94,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.473.000,00	3.473.000,00	2.982.528,66	85,88
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	1.276.674,60	77,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.594.682,74	93,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	5.640,84	94,01
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.000,00	28.000,00	23.118,10	82,56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	2.022,44	67,41
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	80.389,94	83,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.960.000,00	1.960.000,00	1.843.674,99	94,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.950.000,00	1.950.000,00	1.838.859,47	94,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.815,52	48,16
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.523.000,00	-1.523.000,00	-1.143.669,19	75,09
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.180.000,00	1.789.268,12	1.709.809,83	95,56	1.709.809,83	95,56	0,00
13.1- Com Educação Infantil	300.000,00	500.000,00	491.916,90	98,38	491.916,90	98,38	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	880.000,00	1.289.268,12	1.217.892,93	94,46	1.217.892,93	94,46	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	780.000,00	180.000,00	117.418,53	65,23	117.418,53	65,23	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	780.000,00	180.000,00	117.418,53	65,23	117.418,53	65,23	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.960.000,00	1.969.268,12	1.827.228,36	92,79	1.827.228,36	92,79	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	9.268,12
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	9.268,12
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	9.268,12

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.817.960,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.268,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	9.268,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.045.000,00	1.250.000,00	1.016.043,30	81,28	1.015.431,23	81,23	612,07
22.1- Creche	335.000,00	310.000,00	221.108,31	71,33	220.911,24	71,26	197,07
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	335.000,00	310.000,00	221.108,31	71,33	220.911,24	71,26	197,07
22.2- Pré-escola	710.000,00	940.000,00	794.934,99	84,57	794.519,99	84,52	415,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	500.000,00	491.916,90	98,38	491.916,90	98,38	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	410.000,00	440.000,00	303.018,09	68,87	302.603,09	68,77	415,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.300.000,00	3.128.268,12	2.731.270,30	87,31	2.731.221,30	87,31	49,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.660.000,00	1.469.268,12	1.335.311,46	90,88	1.335.311,46	90,88	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.640.000,00	1.659.000,00	1.395.958,84	84,14	1.395.909,84	84,14	49,00
24- ENSINO MÉDIO	58.000,00	50.000,00	16.350,00	32,70	16.350,00	32,70	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	171.000,00	175.000,00	167.385,97	95,65	167.385,97	95,65	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.574.000,00	4.603.268,12	3.931.049,57	85,40	3.930.388,50	85,38	661,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.143.669,19
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	4.815,52
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	8.804,71
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.130.048,96
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.877.362,56
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	210.000,00	281.391,67	156.981,08	55,79	156.981,08	55,79	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	329.000,00	336.665,08	304.367,14	90,41	304.367,14	90,41	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	539.000,00	618.056,75	461.348,22	74,64	461.348,22	74,64	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.113.000,00	5.221.324,87	4.392.397,79	84,12	4.391.736,72	84,11	661,07

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	41.621,38	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.890.128,06	203.534,75
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.910.850,21	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.889.098,62	0,00
48.2 Restos a Pagar	21.751,59	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.815,52	6.090,02
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.714,75	209.624,77
51- (+) Ajustes	6.200,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	6.200,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	31.914,75	209.624,77

LINDOIA DO SUL , 01/02/2018

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.726.863,54	1.348.393,45	809.120,84	539.272,61	378.470,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.726.863,54**	**1.348.393,45**	**809.120,84**	**539.272,61**	**378.470,09**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.726.863,54**	**-1.348.393,45**	**-**	**-**	**-378.470,09**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 07/2018

Publicação Nº 1509829

DECRETO N.º 07/2017
Dispõe sobre a delegação de poderes para transigir em convênios que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Sr. Valmir Felisbino, funcionário público municipal ocupante do cargo de Assessor de Desenvolvimento Municipal, autorizado e credenciado a transigir em assuntos referentes à gestão de controle de convênios envolvendo a participação do Município de Luiz Alves, por meio de sua administração direta e indireta, junto às esferas do Governo Estadual e Federal.
Parágrafo único. Fica igualmente designado para transigir em assuntos referentes à gestão de controle de convênios que tramitam junto à Caixa Econômica Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de janeiro de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO Nº 12/2018

Publicação Nº 1509933

DECRETO N° 12/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e, de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, Lei Municipal n° 1.704/2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 274.504,36 (Duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde.
(31) 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Transferências à Instituições Privadas em Fins Lucrativos R$11.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico.
(6) 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos R$ 156.504,36
(7) 4.4.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transferências à Consórcios Públicos
R$ 107.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0013.2.035 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde.
(30) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 9.000,00
(35) 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
17.512.0018.2.051 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico.
(2) 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transferências à Consórcios Públicos
R$ 1.000,00
(3) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(4) 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Transferências à Consórcios Públicos
R$ 1.000,00
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 260.504,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de Fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1509456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PROCEDER A REFORMA DA COBERTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.
Tipo: Menor Preço Global.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Entrega da Documentação e Proposta: Até as 09h00min horas do dia 01/03/2018.
Abertura: às 09h15min horas do dia 01/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 05 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1509478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO.
Tipo: Menor Preço Global.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação e Proposta: Até as 09h00min horas do dia 26/02/2018.
Abertura: às 09h15min horas do dia 26/02/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 05 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 04/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1509454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - COM COTA RESERVADA PARA O ITEM 02.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMERAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 22/02/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 22/02/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 05/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1509470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E PENEIRADO PARA USO EM VIAS PÚBLICAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 28/02/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 28/02/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 02 de fevereiro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 92/2018

Publicação Nº 1509867

PORTARIA N.º 92/2018
Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato do servidor Sr. OSMAR RAMOS, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 100/2018

Publicação Nº 1509891

PORTARIA N.º 100/2018
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ANA BEATRIZ DE PAULO, para o cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 101/2018

Publicação Nº 1509892

PORTARIA N.º 101/2018
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª JANE MERY SCHVEITZER REINERT, para o cargo de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 102/2018

Publicação Nº 1509893

PORTARIA N.º 102/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª FENANDA REGINA RINCUS LENOIR, para desempenhar a função de professora de artes, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 103/2018

Publicação Nº 1509894

PORTARIA N.º 103/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARCELA DARETTI, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 104/2018

Publicação Nº 1509895

PORTARIA N.º 104/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARIANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA GONÇALVES, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 105/2018

Publicação Nº 1509897

PORTARIA N.º 105/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ERICA APARECIDA SOUZA DA SILVA, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 106/2018

Publicação Nº 1509898

PORTARIA N.º 106/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOSIANE APARECIDA PAGANINI, para desempenhar a função de professora de educação física, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 107/2018

Publicação Nº 1509899

PORTARIA N.º 107/2018
Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. MARIO

SERGIO GONÇALVES JUNIOR, para desempenhar a função de professor de educação física, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 108/2018

Publicação Nº 1509901

PORTARIA N.º 108/2018

Exonera Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora JOSIANE KARINA BORCK, a pedido desta, do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 109/2018

Publicação Nº 1509902

PORTARIA N.º 109/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JOSIANE KARINA BORCK, para desempenhar a função de enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 02 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 55/2018

Publicação Nº 1509835

PORTARIA N.º 55/2018

Contrata servidores em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, para desempenharem a função de operário braçal junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, em razão de suas aprovações no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017:
I – NATAL LOPES SANCHES;
II – OSVALDO SEBASTIÃO PIRES;
III – AMARAL AVELANGE MOREIRA;
IV – FRANCISCO ALDO ALVES.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 79/2018

Publicação Nº 1509839

PORTARIA N.º 79/2018
Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. OSMAR RAMOS, para desempenhar a função de operário braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 80/2018

Publicação Nº 1509840

PORTARIA N.º 80/2018
Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. LUIZ FELIPE HENNING WUST, para desempenhar a função de auxiliar administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 81/2018

Publicação Nº 1509841

PORTARIA N.º 81/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª KELLY CRISTINA SCOLA, para desempenhar a função de atendente de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 82/2018

Publicação Nº 1509843

PORTARIA N.º 82/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARIA GORETE BALBINO PEREIRA, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 83/2018

Publicação Nº 1509844

PORTARIA N.º 82/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARIA GORETE BALBINO PEREIRA, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 84/2018

Publicação Nº 1509846

PORTARIA N.º 84/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª VANIA GISELI CORREA, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 85/2018

Publicação Nº 1509850

PORTARIA N.º 85/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª JULIANA LILI BEENKE PICCOLI, para desempenhar a função de professora de anos iniciais, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 86/2018

Publicação Nº 1509852

PORTARIA N.º 86/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MAURINA LUÇOLI, para desempenhar a função de cozinheira, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 87/2018

Publicação Nº 1509854

PORTARIA N.º 87/2018
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ELAINE TAYANE STEIN PASQUALI, para o cargo de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 88/2018

Publicação Nº 1509857

PORTARIA N.º 88/2018
Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ELAINE TAYANE STEIN PASQUALI, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 89/2018

Publicação Nº 1509862

PORTARIA N.º 89/2018

Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª GIRLES CONRADI FERREIRA, para o cargo de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 90/2018

Publicação Nº 1509864

PORTARIA N.º 90/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª GIRLES CONRADI FERREIRA, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 91/2018

Publicação Nº 1509866

PORTARIA N.º 91/2018

Nomeia Chefe de Divisão de Comunicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª BIANCA MONDINI para o cargo de Chefe de Divisão de Comunicação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 93/2018

Publicação Nº 1509869

PORTARIA N.º 93/2018

Nomeia Secretária de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN para o cargo de Secretária Municipal de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 94/2018

Publicação Nº 1509871

PORTARIA N.º 94/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª MARTA FÁTIMA DA SILVA WICKERT, para desempenhar a função de instrutora de artes, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 95/2018

Publicação Nº 1509878

PORTARIA N.º 95/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª BRUNA GOLINSKI, para desempenhar a função de professora de educação física, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 96/2018

Publicação Nº 1509881

PORTARIA N.º 96/2018

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. JONATAR CESAR VIEIRA, para desempenhar a função de motorista, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 97/2018

Publicação Nº 1509883

PORTARIA N.º 97/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ROSANA BACHMANN LOPES, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 98/2017

Publicação Nº 1509885

PORTARIA N.º 105/2018

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ERICA APARECIDA SOUZA DA SILVA, para desempenhar a função de professora de educação infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 99/2018

Publicação Nº 1509889

PORTARIA N.º 99/2018

Nomeia Diretora do Departamento de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª CAROLINA WUST SCHMITZ para o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 010.18

Publicação Nº 1510094

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 010/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PML

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tiroleza, nº 240, Bairro Frei Bruno, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.493.908/0001-83, neste ato representada por seu sócio administrador FERNANDO REGENSBURGER, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 340.034 e inscrito no CPF/MF nº 196.410.609-53, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços, para aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados à reposição e manutenção do sistema de drenagem pluvial (tubos, manta, gradas, quadro chumbador e tampa metálica), em diversas ruas e bairros do município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Total	Preço Total
1	TUBO CONCRETO 20x100cm	UN	200,00	11,50	2.300,00
4	TUBO CONCRETO 50x100cm	UN	100,00	33,00	3.300,00
6	TUBO CONCRETO ARMADO 100X100 cm	UN	30,00	160,00	4.800,00
7	TUBO CONCRETO ARMADO 200X100 cm	UN	30,00	1.539,00	46.170,00

1.2. O FORNECEDOR responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 56.570,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta e setenta reais)

1.2.1. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos, de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.

1.2.2. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.1.5. O proponente licitante é obrigado a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

1.2.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos produtos.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR, promover a substituição, observado os prazos contratuais.
1.2.5.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.6. O FORNECEDOR responsabiliza-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o produto encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.8. Responsabiliza-se ainda o FORNECEDOR, pelas inconformidades decorrentes do produto entregue em desconformidade com o disposto nesta Ata e no Edital de Licitação.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos para os itens licitados constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.1.6. Apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR

juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Ações (projeto/atividade/operação especial):
04.001.15.451.0400.2402-Serviços Integrados de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento André Diesel e Juliana Corbani.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

FERNANDO REGENSBURGER
CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 011.18

Publicação Nº 1510095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 011/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PML

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – DELCIR BOESING ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303, nº 770-Galpão, Bairro Vila Bressan, na cidade de Pinheiro Preto/SC, CEP: 89.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, neste ato representado por seu sócio administrador DELCIR BOESING, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.518.038 e inscrito no CPF/MF nº 513.966.029-68, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços, para aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados à reposição e manutenção do sistema de drenagem pluvial (tubos, manta, gradas, quadro chumbador e tampa metálica), em diversas ruas e bairros do município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Total	Preço Total
2	TUBO CONCRETO 30x100cm	UN	400,00	15,89	6.356,00
5	TUBO CONCRETO 60x100cm	UN	100,00	44,99	4.499,00
12	QUADRO CHUMBADOR EM CANTONEIRA METÁLICA, AÇO 3/16"x2, DIMENSÕES 60x60CM PARA SUPORTE DE GRADE DE BOCA DE LOBO.	UN	40,00	124,99	4.999,60

1.2. O FORNECEDOR responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 15.854,60 (quinze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos, de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.

1.2.2. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.1.5. O proponente licitante é obrigado a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

1.2.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos produtos.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR, promover a substituição, observado os prazos contratuais.
1.2.5.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.6. O FORNECEDOR responsabiliza-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o produto encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.8. Responsabiliza-se ainda o FORNECEDOR, pelas inconformidades decorrentes do produto entregue em desconformidade com o disposto nesta Ata e no Edital de Licitação.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos para os itens licitados constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.1.6. Apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim,

a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Ações (projeto/atividade/operação especial):
04.001.15.451.0400.2402-Serviços Integrados de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento André Diesel e Juliana Corbani.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

DELCIR BOESING
DELCIR BOESING ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 012.18

Publicação Nº 1510098

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 012/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PML

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

3 – GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 540, sala 01na cidade de Joaçaba/SC CEP 89600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.138/0001-52, neste ato representada por seu sócio administrador LUIZ CARLOS GHIGGI, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/C 545.810-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.775.229-53, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços, para aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados à reposição e manutenção do sistema de drenagem pluvial (tubos, manta, gradas, quadro chumbador e tampa metálica), em diversas ruas e bairros do município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Total	Preço Total
8	MANTA GEOTEXTIL PARA DRENO	M2	1.000,00	4,40	4.400,00
9	GRADE METÁLICA PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES 60X60 CM, COM PERFIL CHATO 2''X1/4 COM ESPAÇAMENTO DE 4 CM	UN	20,00	355,00	7.100,00
10	GRADE METÁLICA PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES 80X80 CM, COM PERFIL CHATO 2''X1/4 COM ESPAÇAMENTO DE 4 CM	UN	20,00	509,00	10.180,00
11	GRADE PARA BOCA DE LOBO 0,30x0,30M, COM PERFIL CHATO 2''x1/4 COM ESPAÇAMENTOI DE 4 CM, INCLUSO QUADRO CHUMBADOR EM CANTONEIRA METÁLICA , AÇO 3/16x2.	UN	2,00	299,00	598,00

1.2. O FORNECEDOR responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 22.278,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos, de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.

1.2.2. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.1.5. O proponente licitante é obrigado a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

1.2.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos produtos.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR, promover a substituição, observado os prazos contratuais.
1.2.5.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.6. O FORNECEDOR responsabiliza-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o produto encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.8. Responsabiliza-se ainda o FORNECEDOR, pelas inconformidades decorrentes do produto entregue em desconformidade com o disposto nesta Ata e no Edital de Licitação.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos para os itens licitados constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.1.6. Apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente,

por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Ações (projeto/atividade/operação especial):
04.001.15.451.0400.2402-Serviços Integrados de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento André Diesel e Juliana Corbani.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS GHIGGI
GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013.18

Publicação Nº 1510100

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PML

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – VILMAR DA SILVA AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Frei Crespin, nº 71, Loteamento Parizotto, na cidade de Capinzal/SC CEP 89.655-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.525.139/0001-05, neste ato representado por seu administrador VILMAR DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 04293399628 e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.772.319-04, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificadas para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 005/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços, para aquisição, de forma parcelada, de materiais destinados à reposição e manutenção do sistema de drenagem pluvial (tubos, manta, gradas, quadro chumbador e tampa metálica), em diversas ruas e bairros do município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Total	Preço Total
3	TUBO CONCRETO 40x100cm	UN	400,00	22,90	9.160,00

1.2. O FORNECEDOR responsável pelo fornecimento dos itens descritos acima, receberá o valor global total de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais).

1.2.1. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos, de forma parcelada, de acordo com a demanda e as solicitações do Município, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais, nos locais indicados pelo setor requisitante, nas quantidades e especificações solicitadas.

1.2.2. Os produtos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
1.2.1.5. O proponente licitante é obrigado a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.

1.2.4. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e entrega dos produtos.

1.2.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR, promover a substituição, observado os prazos contratuais.
1.2.5.1. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.6. O FORNECEDOR responsabiliza-se pela troca dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que o produto encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

1.2.8. Responsabiliza-se ainda o FORNECEDOR, pelas inconformidades decorrentes do produto entregue em desconformidade com o disposto nesta Ata e no Edital de Licitação.

1.2.9. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.10. Os quantitativos descritos para os itens licitados constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.10.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP);
2.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
2.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.
2.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.8. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.9. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar por e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na presente Ata, no Edital e seus anexos, em especial o descrito na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contrato;
4.1.4.Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5.Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para o fornecimento dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.1.6. Apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados neste item, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.5. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, inexecução parcial ou total do

contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.6.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços ou entrega das mercadorias, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), equivalente a 07 (sete) dias corridos do atraso, o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.6.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.6.1;
5.6.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
5.6.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR;
5.6.4.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.6.4.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
5.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços ou do atraso na entrega de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.
5.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.8.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou do atraso na entrega, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.8.2. Todos os serviços executados ou do objeto contratado que não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços.
5.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
5.9.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

Ações (projeto/atividade/operação especial):
04.001.15.451.0400.2402-Serviços Integrados de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma;
9.2.A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento André Diesel e Juliana Corbani.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 01 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

VILMAR DA SILVA AZEVEDO
VILMAR DA SILVA AZEVEDO - ME
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 014.18

Publicação Nº 1510808

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 014/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PML

Ao 2º (segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

01 - BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Nereu Ramos, 719, Centro, na cidade de Herval D'Oeste/SC, CEP 89610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.257/0001-27, neste ato representada por seu sócio administrador MARCOS NATALINO BRAGHIROLLI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 858.894 e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.194.009-59, doravante denominado FORNECEDOR 01;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme as especificações em anexo, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Unit.	Preço Total
5	2.000,00	KG	Laranja Pera	2,20	2,14	4.280,00
9	600,00	DZ	Ovos de Granja	5,60	5,35	3.210,00
10	2.500,00	KG	Batatinha	2,59	2,40	6.000,00
12	2.000,00	KG	Tomate	3,30	3,20	6.400,00
18	2.000,00	KG	Cebola	2,95	2,80	5.600,00

1.2. O FORNECEDOR 1, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 25.490,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

1.2.1. O proponente vencedor deverá atender às especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo o proponente vencedor proceder à entrega de forma imediata, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no horário determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.2.1.1. Os gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues diariamente, até às 09 horas do período matutino, na sede do Corpo de Bombeiros, sito à Avenida Caetano Natal Branco, nº 1242, Bairro Frei Bruno, Joaçaba/SC.

1.2.2. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.3. Os gêneros alimentícios deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".

1.2.4. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.2.5. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.6. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.2.7. O proponente vencedor deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Corpo de bombeiros, sem custos adicionais.

1.2.8. O proponente vencedor deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Corpo de Bombeiros.

1.2.9. Caberá ao proponente vencedor obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.10. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.

1.2.11. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo 2ª Ten. BM Rafael Vieira Vilela, Chefe da seção B-4 do 11ºBBM, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ações (projeto/atividade/operação especial):

04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros

G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
020 – Corpo de Bombeiros CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

MARCOS NATALINO BRAGHIROLLI
GUILHERME BRAGHIROLLI ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 015.18

Publicação Nº 1510811

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 015/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PML

Ao 2º (segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Avenida Beira Rio, nº 663, Centro, na cidade de Herval D'Oeste/SC, CEP 89610-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.257/0001-27, neste ato representada por seu sócio administrador ODARI LOPES RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.307.155 e inscrito no CPF/MF sob o nº 445.456.069-20, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme as especificações em anexo, conforme

tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	2.500,00	KG	Banana Caturra	1,85	4.625,00
2	550,00	KG	Melão	4,35	2.392,50
3	2.000,00	KG	Mamão	3,90	7.800,00
4	2.500,00	KG	Maçã	3,80	9.500,00
7	1.000,00	KG	Melancia	1,20	1.200,00
8	300,00	KG	Manga	3,50	1.050,00
11	100,00	KG	Alho	19,50	1.950,00
13	250,00	UN	Couve-flor	3,15	787,50
14	800,00	UN	Alface	1,80	1.440,00
15	150,00	KG	Abobrinha	2,90	435,00
16	800,00	KG	Beterraba	2,49	1.992,00
17	300,00	UN	Brócolis	2,85	855,00
19	1.000,00	KG	Cenoura	2,75	2.750,00
20	150,00	KG	Pimentão	5,90	885,00
21	350,00	KG	Vagem	7,20	2.520,00
22	500,00	KG	Repolho	2,40	1.200,00
23	500,00	UN	Tempero Verde	1,90	950,00

1.2. O FORNECEDOR 2, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 42.332,00 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e dois reais).

1.2.1. O proponente vencedor deverá atender às especificações do Anexo I do presente Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo o proponente vencedor proceder à entrega de forma imediata, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no horário determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.2.1.1. Os gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues diariamente, até às 09 horas do período matutino, na sede do Corpo de Bombeiros, sito à Avenida Caetano Natal Branco, nº 1242, Bairro Frei Bruno, Joaçaba/SC.

1.2.2. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

1.2.3. Os gêneros alimentícios deverão estar em perfeito estado. Não serão aceitas as frutas e/ou verduras que se apresentarem "batidas" ou "machucadas".

1.2.4. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

1.2.5. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

1.2.6. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.2.7. O proponente vencedor deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Corpo de bombeiros, sem custos adicionais.

1.2.8. O proponente vencedor deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Corpo de Bombeiros.

1.2.9. Caberá ao proponente vencedor obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.10. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.

1.2.11. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.12. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.2.12.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo 2ª Ten. BM Rafael Vieira Vilela, Chefe da seção B-4 do 11ºBBM, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:
Ações (projeto/atividade/operação especial):
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros

G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s):

3.3.90. Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas

Fonte (s):
020 – Corpo de Bombeiros CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do presente certame.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ODARI LOPES RODRIGUES
ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 016.18

Publicação Nº 1510901

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 016/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - PML

Ao 2º (segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Francisco Lindner, nº 660, fundos, Centro, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89.609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.532.632/0001-04, neste ato representada por CÉSAR ANTONIO DAL VESCO, portador da cédula de identidade RG nº 11/R 857.212 SSP/SC e inscrito no CPF sob o número 448.258.709-53, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
5	750,00	UN	ESFIRRAS GRANDE DE: FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO, COM CARTUCHOS DE PAPEL INDIVIDUAL.	3,70	2.775,00
10	450,00	UN	PASTEL ASSADO COM RECHEIOS DE CARNE, FRANGO, PIZZA, SERVIDOS EM CARTUCHOS INDIVIDUAIS.	3,60	1.620,00
11	900,00	UN	PASTEL FRITO GRANDE COM RECHEIOS DE CARNE, FRANGO, PIZZA, EMBALADOS EM CARTUCHOS DE PAPEL INDIVIDUAIS.	2,80	2.520,00
15	1.200,00	UN	SONHO COM RECHEIO (DOCE DE LEITE E GOIABADA) ASSADO GRANDE (COM CARTUCHOS DE PAPEL INDIVIDUAIS)	2,75	3.300,00

1.1.1. O FORNECEDOR 1 -, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 10.215,00 (dez mil duzentos e quinze reais).
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega de forma IMEDIATA, após a solicitação do Setor de Assistência Social, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.4. As bebidas, exceto o leite, deverão ser entregues refrigeradas no local do encontro de idosos, conforme solicitação do setor requisitante, devendo a entrega ser diária.
1.5. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.6. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.7. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.8. O FORNECEDOR deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Setor de Assistência Social, sem custos adicionais;
1.9. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Assistência Social.
1.10. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.11. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.
1.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4.A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (projeto/atividade/operação especial):
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma;
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Tatiane Schmitz.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

CÉSAR ANTONIO DAL VESCO
DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 017.18

Publicação Nº 1510902

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 017/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PML

Ao 2º (segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2018, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

2 - LUISA SALETE ZAGO CORSO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 187 sala E-11, na cidade de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.859/0001-06, neste ato representada por seu procurador LAÉRCIO CORSO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.600 e inscrito no CPF/MF sob o nº 824.227.109-72, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo do Edital, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	KG	BOLACHA CASEIRA SORTIDA	16,50	825,00
2	100,00	KG	BOLO COM RECHEIO - DIVERSOS RECHEIOS, COM PRATO PARA BOLO E EMBALAGEM PLÁSTICA	26,50	2.650,00
3	36,00	CX	CAIXAS DE SUCO PRONTO PARA BEBER, 1000ML, DIVERSOS SABORES, BEBIDA NÃO GASEIFICADA, NÃO FERMENTADA, PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO. NÃO CONTEM GLUTÉN.	6,50	234,00
4	120,00	KG	CUCA GRANDE RECHEADA DE FAROFA, BANANA, FRUTAS, DOCE DE LEITE, ETC., COM COBERTURA	12,00	1.440,00
6	50,00	KG.	GROSTOLI	17,00	850,00
7	36,00	LT	LEITE INTEGRAL	3,00	108,00
8	6.000,00	UN	MINI SALGADINHOS PARA FESTA, SENDO: 500 UN DE BOLINHA DE QUEIJO; 500 UN DE CROQUETE; 500 UN DE RISOLIS; 500 UN DE PASTEIS FRITOS (RECHEIOS DE CARNE, FRANGO E QUEIJO); 750 UN DE ASSADO DE SALSICHA; 750 UN DE CASQUINHA DE BRÓCOLIS COM RICOTA; 750 UN DE CROASSANT DE PRESUNTO E QUEIJO.	0,75	4.500,00
9	40,00	KG	PÃOZINHO TIPO FRANCÊS (MINI)	8,50	340,00
12	400,00	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS DE BOA QUALIDADE (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, LIMÃO, UVA, COLA, 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS330 E CONSERVADOR 211	7,90	3.160,00
13	1.500,00	UN	SALADA DE FRUTAS 200 ML (INDIVIDUAL)	2,50	3.750,00
14	2.000,00	UN	SANDUÍCHES (CONTENDO: PÃO TIPO FRANCÊS, APRESUNTADO, QUEIJO), EM EMBALAGEM PLASTICA.	3,10	6.200,00

1.1.1. O FORNECEDOR 2 -, responsável pelo fornecimento dos itens descritos no quadro a cima, receberá o valor global total de R$ 24.057,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e sete reais).

1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, devendo o FORNECEDOR, proceder à entrega de forma IMEDIATA, após a solicitação do Setor de Assistência Social, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
1.3. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos gêneros alimentícios, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
1.4. As bebidas, exceto o leite, deverão ser entregues refrigeradas no local do encontro de idosos, conforme solicitação do setor requisitante, devendo a entrega ser diária.
1.5. Todos os itens, descritos em anexo, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.
1.6. Os produtos, quando for o caso, deverão possuir inscrição junto ao Ministério da Agricultura e observar as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
1.7. Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo que o produto esteja dentro do prazo de validade.
1.8. O FORNECEDOR deverá trocar o alimento fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do Setor de Assistência Social, sem custos adicionais;
1.9. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos descritos no edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo Setor de Assistência Social.
1.10. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
1.11. O aceite dos gêneros alimentícios não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade, qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificados posteriormente, e pelas eventuais consequências delas decorrentes.
1.12. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.13. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.14. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
2.1.Os preços não serão reajustados;
2.2.O preço registrado poderá ser revisado, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
2.4.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art.65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5.Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7.Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS
3.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente;
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4.A apresentação de documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1. Cabe ao FORNECEDOR:
4.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no Edital e seus anexos e na Cláusula Primeira desta Ata;
4.1.2. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do processo licitatório;
4.1.5. Exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR a da ordem de serviços.
5.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.7.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao Registro de Preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7.A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
8.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (projeto/atividade/operação especial):
06.002.08.241.0601.2610 – Administração e execução do Fundo do Idoso
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO
9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma;
9.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º 2º 4º, 5º 6º e 8º do mesmo artigo.
9.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
9.3.1. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento, Tatiane Schmitz.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do §1º do art.65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 02 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

LAÉRCIO CORSO
LUISA SALETE ZAGO CORSO ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:
1. .
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

CONTRATO FMS Nº 004.18

Publicação Nº 1509276

CONTRATO FMS Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 - FMS

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 4.620.388, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.234.739-46, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e SERGIO LUIZ CEVEY BARBIERI, pessoa física, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 077.975.559-66 e portador da cédula de identidade nº 51558764, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, acordam em celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. 1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física destinada a prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, clínico geral, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Saúde da Família "Vila Alemanha", 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo fixado o valor de:

Item	Descrição	Valor (R$)
1.1	Contratação de pessoa física destinada a prestação de serviços médicos, sendo a contratação de profissional formado na área da Medicina, clínico geral, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções junto a Unidade de Saúde da Família "Vila Alemanha", 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias,	R$ 8.113,00

2. O atendimento ao munícipe, usuários do Sistema Único de Saúde, deverá seguir os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que deles necessitem, dentro dos limites fixados pelo FMS, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS e da OMS (Organização Mundial da Saúde).

3. O prestação de serviços médicos será prestado na Unidade de Saúde da Família "Vila Alemanha", 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E REAJUSTE

1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços médicos, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, período de 30 (trinta) dias, o valor R$ 8.113,00 (oito mil cento e treze reais).

2. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luzerna, sito a Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços. Anexo a Nota Fiscal, a credenciada deverá apresentar relatório de produção, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.
2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

3. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

O presente Contrato será válido para o período improrrogável de 30 (trinta) dias iniciando em 23 de janeiro de 2018 e findado em 22 de fevereiro.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Despesas com publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
4. Coordenar as consultas médicas.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, responsáveis ou prepostos, qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
4. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
5. Demostrar compatibilidade com as obrigações assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto ao Município Contratante;
6. Não gerar nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;
7. Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
8. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade nos serviços;
9. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
10. Indenizar danos causados aos pacientes, ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
11. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o

presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
12. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
13. Nos casos de urgência e emergência, encaminhar os pacientes para uma unidade hospitalar que disponha de condições físico-funcionais para tal tipo de atendimento, obedecendo as normatizações de encaminhamento da unidade hospitalar;
14. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
15. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
16. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou acompanhantes, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
17. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
18. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
1. Advertência;
2. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 2.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

2. Fica designada para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo a Sra. GABRIELA MAZZARINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 30 de janeiro de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
CONTRATANTE

SERGIO LUIZ CEVEY BARBIERI
CPF 077.975.559-66
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. .	2. ----------
Ass.	Ass.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 009.18

Publicação Nº 1509903

CONTRATO PML Nº 009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 009/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0001-55, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Bairro Itacorubi, Município de Florianópolis/SC, CEP 88034-001, representada por seu Diretor, SILVANA MENEGHINI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 892.834.909-59 e portador da cédula de identidade nº 2.634.756, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente Contrato objetiva a CONTRATAÇÃO COM O SERVIÇO

NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO PARA MINISTRAR OS CURSOS QUE COMPÕEM A MATRIZ CURRICULAR DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADO AOS ALUNOS DO 7º, 8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, SÉRIES FINAIS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO E ALUNOS DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 1543 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
2.1 O CONTRATADO se obriga a cumprir o Programa de Trabalho previamente apresentado ao CONTRATANTE e por este aprovado, em conteúdo e prazo, bem como, ceder os Laboratórios de Eletrônica e de Informática para a realização das aulas práticas.
2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora contratados.
2.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pelo CONTRATADO, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.
2.4. O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civis e tributários decorrentes das relações com empregados ou prepostos seus, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE.
2.5. Os alunos cursantes receberam do CONTRATADO, material didático para a execução dos cursos do Programa de Orientação Profissional.
2.6. O CONTRATADO deverá fornecer aos alunos todos os EPI'S necessários para a realização das praticas, tendo a obrigação de treina-los para o uso dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÂO
As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ações:
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da educação - fundamental
07.001.12.363.0702.2721 – Manutenção do ensino profissionalizante
Modalidade de Aplicação:
3.3.90 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
001- Receitas e Transferências de Impostos – Educação CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor a ser pago para a execução dos serviços será de R$ 163.908,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e oito reais), pagos em 10 (dez) parcelas, referente aos:
a) Programa de Orientação Profissional – Nível I – R$ 32.944,00 (duas turmas - matutino e vespertino);
b) Programa de Orientação Profissional – Nível II – R$ 32.944,00 (duas turmas – matutino e vespertino);
c) Programa de Orientação Profissional – Nível III – R$ 27.040,00 (uma turma - vespertino);
d) Programa de Orientação Profissional – Nível IV – R$ 23.660,00 (uma turma – vespertino);
e) Programa de Orientação Profissional – Nível V – R$ 23.660,00 (uma turma – vespertino);
f) Programa de Orientação Profissional – Nível VI – R$ 23.660,00 (uma turma – vespertino).
4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
4.4. O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
4.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA
5.1. O presente Contrato terá validade de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, § 1º, incisos II, III, IV e VI, da Lei nº 8.666/93.
5.2. O Contrato somente terá sua validade se o CONTRATADO mantiver durante toda a sua vigência as mesmas condições da habilitação inicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, REGINA C. J. CUREAU, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
7.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
7.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4°, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO DO CONTRATO
Pela inexecução total ou parcial do objeto o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato com fundamento nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações sendo que pela inexecução total ou parcial do Contrato fica estipulada multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de janeiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO DE LUZERNA
CONTRATANTE

SILVANA MENEGHINI
SENAI LUZERNA/SC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. . 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 006/2018 - PP 005/2018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) - CORPO DE BOMBEIROS - PML

Publicação Nº 1509406

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 006/2018 - PML
Pregão Presencial nº 005/2018 - PML

O Sr. Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 006/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), de forma parcelada, destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme as especificações em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* BRAGHIROLLI ALIMENTOS LTDA – ME;
* ODARI LOPES RODRIGUES & CIA LTDA – ME.
- Valor total: R$ 67.822,00

Luzerna (SC), 2 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 007/2018 - PP 006/2018 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA GRUPOS DA TERCEIRA IDADE - PML

Publicação Nº 1509995

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 007/2018 - PML
Pregão Presencial nº 006/2018 - PML

O Sr. Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 007/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Grupos da Terceira Idade do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações em anexo ao presente Edital.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA – ME;
* LUISA SALETE ZAGO CORSO LTDA – ME.
- Valor total: R$ 34.272,00

Luzerna (SC), 2 de fevereiro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018.

Publicação Nº 1510049

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 001/2018.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 22/02/2018, às 09h05min na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na João Cleto Mourão, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal nº 1.040.775-71/2017 SIAFI 845359, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 22/02/2018, até às 09:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3642-4009 .

Mafra, 02 de fevereiro de 2018
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 191/2018

Publicação Nº 1509285

DECRETO Nº 191, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 708, de 18 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 2 de fevereiro de 2018 a 1º de fevereiro de 2019, DARLAN HENRIQUE PAULO, brasileira, portador do RG nº 43067577, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 192/2018

Publicação Nº 1509430

DECRETO Nº 192, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018
Dispõe sobre luto oficial e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto declarado luto oficial de três dias no Município de Maravilha/SC, em decorrência do falecimento de Fábio de Azevedo (Fabinho Bahiano), treinador do CRM e Apaf.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 2 de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2018

Publicação Nº 1509335

EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº 02/2018

SANDRO DONATI, Prefeito Municipal em Exercício de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei nº 195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal nº 1942/93 de 15 de dezembro de 1993 e Lei Complementar nº 90/2016 de 23 de agosto de 2016, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Maravilha lança EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário público municipal, dos valores despendidos nas obras de pavimentação asfáltica, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Maravilha:

1 DELIMITAÇÃO DAS ZONAS BENEFICIADAS:

1.1 Rua General Eurico (trecho compreendido entre a Rua do Imigrante e a Rua Monteiro Lobato) com área total de 3.942,57m².

1.2 Rua Monteiro Lobato (trecho compreendido entre a Rua Duque de Caxias e a Rua Abyr Diehl) com área total de 4.843,52m².

1.3 Rua Pastor Armando Claas (trecho compreendido entre a Rua 15 de Novembro e a Rua Santa Catarina) com área total de 1.463,53m².

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 065/2016 na modalidade de Concorrência n. 02/2016, e de acordo com o orçamento global da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.
2.2 As obras compreenderão os seguintes serviços:
1. Placa da obra e serviços preliminares;
2. Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q;
3. Controle Tecnológico;
4. Drenagem Pluvial;
5. Execução de remendos profundos;
6. Sinalização viária;
7. Obras complementares.

3 CUSTO TOTAL DAS OBRAS

3.1 Os custos totais para a realização das obras com as melhorias realizadas, de acordo com as planilhas quantitativas e orçamentárias publicadas no Edital de Contribuição de Melhoria nº. 07/2016 de 06 de setembro de 2016 foram os seguintes:

3.1.1 RUA GENERAL EURICO: R$ 252.082,34 (Duzentos e cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos).
3.1.2 RUA MONTEIRO LOBATO: R$ 253.480,16 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).
3.1.3 RUA PASTOR ARMANDO CLAAS: R$ 83.788,21 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

4.1 A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo das obras (item 3 do edital) computadas as despesas de estudo, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona de influência.

4.2 A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de 95% (noventa e cinco por cento) da contrapartida do Município para a execução da obra. O Município participa no custo da obra com a importância de 5% (cinco por cento) da contrapartida do valor da obra.

5 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

5.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base a valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra da rua e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo, realizado por comissão designada.

6 OPÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos poderão ser efetuados nas seguintes formas:
- em até 3 (três) parcelas fixas, mensais e consecutivas com desconto de 5% (cinco por cento);
- em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.
O vencimento da primeira parcela será no dia 16 de abril de 2018.

6.2 De acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei Complementar nº 090/2016, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.3 Ficará a critério do contribuinte a opção pela condição de pagamento que melhor lhe convir.

7 DISPOSIÇOES GERAIS

7.1 São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e a respectiva valorização, conforme anexo I do presente edital.

7.2 Os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis beneficiados com a obra de que trata este edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

7.3 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e número de prestações.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte na Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 02 de fevereiro de 2018.
SANDRO DONATI
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO
AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 02/2018

RUA GENERAL EURICO

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
11300-0	RONEI VAZ PINHEIRO	3	13	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
11400-0	MARLOS BASSO MIRANDA	3	14	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
11500-0	MARLOS BASSO MIRANDA	3	15	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
11600-0	MARLOS BASSO MIRANDA	3	16	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
11700-0	MARLOS BASSO MIRANDA	3	17	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
7100-0	GIRLEI POLAZZO	4	33	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
7200-0	MOACIR KRAUSE	4	34	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
7300-0	ALBERI DE LIMA	4	35	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
7400-0	PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA	4	36	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
7500-0	DARCI SIMON	4	37	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
3000-0	PAULO ROBERTO VINA	11	91	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
3100-0	PEDRO GLIER	11	92	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
3200-0	NILSON LUIZ DELALIBERA	11	93	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
3300-0	DIRCEU CESAR VENDRUSCOLO	11	94	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
3400-0	JANIR ANTONIO SIGNOR	11	95	95.970,00	7.941,77	103.911,77	196,16
1100-0	LORENIR CAVERZAN	12	122B	111.837,04	9.254,81	121.091,85	228,59
200-0	MARLI BRAGANHOLLI	12	122A	94.336,23	7.806,57	102.142,80	192,82
129400-0	LORENA REGINA PAN	12	1	102.249,18	8.461,39	110.710,57	209,00
129300-0	MUNICIPIO DE MARAVILHA	14	5	124.666,75	10.316,50	134.983,25	254,82
1500-0	MUNICIPIO DE MARAVILHA	14	123J	94.050,33	7.782,91	101.833,24	192,24
1600-0	LORENIR CAVERZAN	14	123I	127.503,00	10.551,21	138.054,21	260,61
5800-0	JONAS DALL'AGNOL	13	115	158.670,40	13.130,40	171.800,80	324,32
4400-0	MOBIL CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	13	101	158.670,40	13.130,40	171.800,80	324,32
10000-0	PAULO ADELMAR JUNG	6	P/71	113.336,00	9.378,85	122.714,85	231,66
8500-0	PAULO LANIUS	6	57	204.004,80	16.881,94	220.886,74	416,98
13800-0	SILVESTRE BEDUSCHI	5	56	158.670,40	13.130,40	171.800,80	324,32
12700-0	MARLA R. NONNEMACHER	5	43	158.670,40	13.130,40	171.800,80	324,32

RUA MONTEIRO LOBATO

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
129000-0	ARMANDO SCHUAB	14	1	122.225,00	7.010,67	129.235,67	173,16
128900-0	NILDON JOSÉ DONDOERFER	14	2	125.902,28	7.221,59	133.123,88	178,37

129100-0	NEI GUZATTI	14	3	136.987,14	7.857,40	144.844,54	194,08
129200-0	MUNICIPIO DE MARAVILHA	14	4	117.571,16	6.743,73	124.314,89	166,57
129300-0	MUNICIPIO DE MARAVILHA	14	5	124.666,75	7.150,72	131.817,47	176,62
129400-0	LORENA REGINA PAN	12	1	105.251,80	6.037,11	111.288,91	149,12
129500-0	NEUSA IVETE WIEBBERLLING	12	2	92.559,92	5.309,12	97.869,04	131,14
129600-0	CARLOS ALBERTO DREYER	12	3	90.569,00	5.194,92	95.763,92	128,31
129700-0	NERY BRAGANHOLI	12	4	93.318,50	5.352,63	98.671,13	132,21
129800-0	OTICAR ADOALDO KONIG	12	5	96.350,00	5.526,51	101.876,51	136,50
129900-0	PEDRO ANTONIO MOLON	12	6	99.640,00	5.715,22	105.355,22	141,17
130000-0	TAUDE MARIA PAVANATTO	12	7	102.974,65	5.906,49	108.881,14	145,89
130100-0	NILVA SALETE SBRUSSI	12	8	105.045,00	6.025,25	111.070,25	148,82
130400-0	RENI FERRI DE MORAES	10	2	85.869,00	4.925,33	90.794,33	121,66
130500-0	AIRTON JOSÉ MICHELON	10	3	102.685,51	5.889,91	108.575,41	145,48
130600-0	GENICE LORENZATO REIS	10	4	105.389,89	6.045,03	111.434,91	149,31
130700-0	FLORI BECKERT	10	5	108.094,27	6.200,15	114.294,41	153,14
130800-0	EDIVAL PEDRO RISSON	10	6	110.648,62	6.346,66	116.995,28	156,76
130900-0	NELSON FOCKINK	10	7	113.505,00	6.510,50	120.015,50	160,81
131000-0	EDEGAR LUIZ REDIN BULEGON	10	8	116.201,48	6.665,17	122.866,65	164,63
131100-0	NEWERTON JUNIOR SOARES	10	9	78.960,00	4.529,04	83.489,04	111,87
135700-0	MIL E UMA UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	19	9	94.752,00	5.434,85	100.186,85	134,24
135800-0	GEOVANI LEIDA	19	10	94.752,00	5.434,85	100.186,85	134,24
135900-0	ADERI REINOR KRUGER	19	11	94.752,00	5.434,85	100.186,85	134,24
136000-0	ELIZABET FIGUEIREDO	19	12	94.752,00	5.434,85	100.186,85	134,24
136100-0	HILARIO RIFFEL	19	13	94.752,00	5.434,85	100.186,85	134,24
136200-0	VENDELINO JOSE ABECK	19	14	94.752,00	5.434,85	100.186,85	134,24
136300-0	EDEMAR REMPP	19	15	85.869,00	4.925,33	90.794,33	121,66
133900-0	ALCEU JOMMERTZ	20	9	105.045,00	6.025,25	111.070,25	148,82
134000-0	DILTON BENTIM DA SILVA	20	10	112.800,00	6.470,06	119.270,06	159,81
134100-0	DEYSE KATIA FERREIRA PASQUALOTTO	20	11	112.800,00	6.470,06	119.270,06	159,81
134200-0	VALDIR FIORENTIN	20	12	112.800,00	6.470,06	119.270,06	159,81
134300-0	VILSON HALMENSCHLAGER	20	13	112.800,00	6.470,06	119.270,06	159,81
134400-0	ELDIR OSVALDO WALKER	20	14	112.800,00	6.470,06	119.270,06	159,81
134500-0	LUCIA ROLOFF	20	15	105.750,00	6.065,68	111.815,68	149,82
132200-0	KATIA CZERVENSKI	21	8	131.130,00	7.521,45	138.651,45	185,78
132300-0	NORMELIO ALBERTO RANZI	21	9	122.388,00	7.020,02	129.408,02	173,39
132400-0	ENI TEREZINHA PAN	21	10	122.388,00	7.020,02	129.408,02	173,39
132500-0	LUIZ CARLOS RANZI	21	11	122.388,00	7.020,02	129.408,02	173,39
132600-0	LUIZ FRANCISCO BONAFIM	21	12	122.388,00	7.020,02	129.408,02	173,39
132600-0	GRAZIELA ZANOTO	21	13	134.937,00	7.739,81	142.676,81	191,17

RUA PASTOR ARMANDO CLAAS

Cadastro	Proprietário	Qd.	Lt.	Valor venal territorial antes da obra (R$)	Valorização (R$)	Valor venal territorial após a obra (asfalto) (R$)	Valor da Contribuição de Melhoria (R$)
272600-0	RADIO FM 103 LTDA	38	1	228.932,00	11.473,62	240.405,62	283,40
272700-0	MAICO ORLEI SCHIMMELPFENNIG	38	P/11	156.090,00	7.822,92	163.912,92	193,23
272800-0	DIRCEU CARLOS BASSO	38	P/11-12	156.090,00	7.822,92	163.912,92	193,23
272801-0	DIRCEU CARLOS BASSO	38	P/11	145.684,00	7.301,39	152.985,39	180,34
272900-0	PEDRO LINDOLFO SCHUH	38	10	234.135,00	11.734,38	245.869,38	289,84
273000-0	PEDRO LINDOLFO SCHUH	38	9	234.135,00	11.734,38	245.869,38	289,84
273200-0	DARCI VALGOI	38	8-A	77.914,93	3.904,94	81.819,87	96,45
273201-0	ELI SALETE SICHELERO MANN	38	8-B	75.573,58	3.787,60	79.361,17	93,55
268304-0	AGENOR ANTONIO MOCELLIN	37	E	102.168,00	5.120,46	107.288,46	126,48
268305-0	PEDRO CLAUDIO KNORST	37	F	89.397,00	4.480,40	93.877,40	110,67
268400-0	MARIA FRANCISCA CAVALLI	37	8	171.699,00	8.605,21	180.304,21	212,55
268501-0	DANIELLI CRISTINA TURATTI	37	"B" P/8	85.849,50	4.302,61	90.152,11	106,27

268500-0	ISMAEL ANDRÉ SULZBACHER	37	"A" P/8	85.849,50	4.302,61	90.152,11	106,27
268600-0	FRANCISCA CAVALLI	37	P/7	173.775,00	8.709,26	182.484,26	215,12
268700-0	ESPÓLIO DE WILLIBALDO EMILIO RUNTZEL	37	P/7	108.553,50	5.440,48	113.993,98	134,38
268800-0	GABRIEL PEDRO PRADO PEREIRA	37	"C" P/6	76.328,01	3.825,41	80.153,42	94,49
268900-0	PIO GENIO TURATTI	37	"B" P/6	78.045,00	3.911,46	81.956,46	96,61
269000-0	RADIO FM 103 LTDA. - EPP	37	"A" P/6	76.275,98	3.822,80	80.098,78	94,42

EXTRATO RETIFICAÇÃO N.001/18 PREGÃO PRESENCIAL N.009/18

Publicação Nº 1510047

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Pregão de Presencial n. 009/2018
RETIFICAÇÃO N. 001/2018.
O Senhor Prefeito em Exercício de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2018 ao Edital de Pregão Presencial n. 009/2018, a qual passa a alterar o item 4 do anexo I do TR. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 20 de fevereiro de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 02 de fevereiro de 2018. SANDRO DONATI – Prefeito em Exercício de Maravilha.

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2018

Publicação Nº 1509988

DECRETO nº 014/2018
De 02/02/2018
NOMEIA ADMINISTRADOR DO FIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente o art. 21 DA Lei Municipal n° 1014 de 30/07/2013 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a Sra SALETE TOMÉ GASPARI, CPF n° 631.295.409-97, Administradora do FIA no Município de Marema/SC.
§ 1°. A nomeada é Presidente do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente.
§ 2°. A nomeação encontra amparo na Lei n° 1014/2013, Art. 21.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CO 02.2018 - ANDREY E CATSARINI SERVIÇOS MÉDICOS SS

Publicação Nº 1511048

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADO: ANDREY E CATSARINI SERVIÇOS MÉDICOS SS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA.
VALOR CONTRATADO: R$ 106,86 (CENTO E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) POR HORA PLANTÃO.
VIGÊNCIA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018 À 02 DE FEVEREIRO DE 2019
MASSARANDUBA, 02 DE FEVEREIRO 2018.
SUZANE E.F.REINKE – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARMINDO SESAR TASSI – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO 06.2018 PP 06.2018 - MATERIAL E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1510712

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 19/02/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 19/02/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 29 de janeiro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 07.2018 PP 07.2018 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DE TRATOR DE PNEUS

Publicação Nº 1510731

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS ROTATIVAS DOS TRATORES DA FROTA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 19/02/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 19/02/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 29 de janeiro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 02 2018 PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1509371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

O Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2017, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de até 02 (dois) dias, munidos da documentação exigida, para fins de contratação/admissão no cargo para a qual foi classifica.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO

Nº Inscrição	Nome	Nota Final	Colocação
13	MARIA TRINDADE KOBER ALMEIDA	79,0	1°
40	SCHEILA GISELI TEODORO	72,0	2º
29	LUCIANE SCHEFFER GOMES	71,5	3º

Matos Costa, 02 de Fevereiro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Publicação Nº 1509777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo nº: 192/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO DESTINADO PARA OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO, LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS, MELHORIAS DE PAVIMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DA PAVIMENTAÇÃO PÚBLICA / PASSEIOS PÚBLICOS
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 16 de fevereiro de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08h:00min às 12h:30min e 13h:30min às 17h:30min, ou a qualquer horário pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 02 de fevereiro de 2018.
ALDECIR ANTÔNIO BOLIS
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 CMDCA

Publicação Nº 1509305

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.249 de 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o turno da jornada de trabalho das 20 (vinte) horas semanais, dos cinco Conselheiros Tutelares Titulares do município de Modelo/SC, sendo que o atendimento no período matutino é das 07:30 horas as 11:30 horas e no período vespertino das 13:30 horas as 17:30 horas:

Turno Matutino:
• Cleilamar Biazebetti;
• Edinéia Kelly Kath.

Turno Vespertino:
• Silvana Albani;
• Adriane Edineia Jung Tesche;
• Talita Vitória Rosa Farfus.

Art.2 -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 02 de fevereiro de 2018.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2018

Publicação Nº 1509668

DECRETO Nº 019/2018, em 30 de Janeiro de 2018.
"INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BEM USADO".

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o interesse da administração em realizar procedimento licitatório para a aquisição de um caminhão usado, cujas especificações já foram analisadas pela Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer a qualidade do bem a ser adquirido;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a comissão para avaliação de bem móvel usado, abaixo descrito, e acompanhamento de processo licitatório para sua aquisição.
Parágrafo único- o bem a ser adquirido deverá conter as seguintes características: Caminhão com ano de fabricação superior a 2010, com capacidade de carga mínima de 12.000 kgs, motor Diesel, 06 cilindros, potência mínima 220 cv, torque máximo –kgfm RPM 820/1.500, bateria nova, alternador(v/a) 28/80, revisado de caixa, diferencial, motor e parte elétrica,com cabine e pintura sem danos, trucado com estepe conforme legislação e pneus 275/80rx22,5 em ótimo estado de conservação, freios de serviço a ar com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e válvula sensível a carga, freio do motor válvula tipo borboleta no tubo do escapamento eletropneumático, direção hidráulica, dimensões em (mm), comprimento total mínimo 10.200, distância entre eixos mínimo 5.300, plataforma de carga mínimo 7.800, distância entre eixo traseiros 1.224. Veiculo sem alienação e isento de multas e/ou processos judiciais. Veículo com procedência.
Art. 2º A comissão para avaliação de bem e acompanhamento de processo licitatório será composta por cinco representantes, dentre eles 02 (dois) servidores da Secretaria de Infraestrutura, 01 (um) mecânico, Coordenador da frota municipal e 01 (um) motorista da Secretaria do Sistema de Educação, sendo eles:
- Edmar Bckmann CPF 397.690.890-87
- Marcioney José Garcia CPF 454.233.509-72
- Jair Frasson CPF 344.236.219-91
- Humberto Geremias 730.167.059-15
- Jozete Niehues CPF 592.125.789-34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 30 de Janeiro de 2018.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

DECRETO Nº 024/2018

Publicação Nº 1509692

DECRETO Nº 024/2018, de 01 de fevereiro de 2018.
"REGULAMENTA O ARTIGO 416, §5º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo, nos termos do artigo 416, §5º do Código Tributário do Município- Lei Complementar 002, de 21 de Dezembro de 2009- poderá utilizar-se de um redutor de valores para a TLL (Taxa de Licença para Localização) e a TVPNU (Taxa para Verificação de posturas e normas urbanísticas).

Art.2º Para os contribuintes previstos no item 14 do CNAE será concedido:

I – 75% de redução para os contribuintes de pequeno porte.
II – 50% de redução para os contribuintes de médio porte.

§ 1º- Fica entendida como contribuinte de pequeno porte, para fins de aplicação da lei complementar municipal e deste decreto, a empresa que possui de 1 a 10 empregados.
§ 2º- É considerada contribuinte de médio porte, para fins de aplicação da lei complementar municipal e deste decreto, a empresa que possui de 11 a 40 empregados.

Art. 3º Nos termos do inciso III, do §5º, do artigo 416, do Código Tributário do Município, os contribuintes de grande porte não terão direito ao benefício de redutor de valores, sendo assim consideradas as empresas com 41 ou mais empregados.

Art. 4º A autoridade fiscal, poderá se utilizar de outro critério, se necessário, a fim de buscar a melhor aplicação da lei municipal ao caso concreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 012/1018.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 01 de fevereiro de 2018.
EDUARDO SARTOR GUOLLO
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Morro Grande

Prefeitura

EDITAL 06-2018 - PS 1-2017

Publicação Nº 1511074

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 EDITAL Nº 006/2018
Divulga o Resultado Final relativamente ao Processo Seletivo destinado a Vagas Temporárias do Quadro de Pessoal da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Morro Grande, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morro Grande – SC, Sr. VALDIONIR ROCHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2017 conforme lista Anexo I deste Edital.

O anexo I encontra-se disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Morro Grande - SC, 02 de fevereiro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO 015/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2018

Publicação Nº 1510158

DECRETO nº 15, de 02 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a homologação do resultado definitivo dos aprovados no Processo Seletivo n° 01/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício RAMIREZ TAPIA de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o Edital do Processo Seletivo n° 01/2018, de 19 de janeiro de 2018.

DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o Resultado definitivo do Processo Seletivo Público concernente ao Edital 01/2018 á vista do Relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para preenchimento do cargo de Estagiários no Serviço Público Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2º - O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - As vagas existentes no quadro de estagiários, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, em 02 de fevereiro de 2018.
Ramirez Tapia
Prefeito Municipal em Exercício

Classificação Definitiva do Processo Seletivo 01/2018
Estagiárias Cursando Ensino Superior

Classificação	Nome	Pontos
1ª	Pamela Rigo	32
2ª	Karise Grando Dias	28,2
3ª	Leticia Rodrigues	27,1
4ª	Thalia Aparecida Cardoso	24,5
5ª	Graziele Bassoli	21,5
6ª	Marcia dos Santos	21
7ª	Ariane Torres de Moura	19,6
8ª	Elizandra Paula de Oliveira	18,5
9ª	Marines Pereira Vaz Gallo	18,4
10ª	Maria Regina Corso	18,1
11ª	Deisi Daiana Pappen	18,1
12ª	Elizandra Norberto Neres	17,9
13ª	Renata Minusculi	17,5
14ª	Tatiana Carla Della Riva	16,5
15ª	Janaina M. dos Santos Ferreira	16,2
16ª	Tandara Caroline Solivo	16,1
17ª	Larissa Aparecida Kercher	13,7
18ª	Diana Letícia Land	13,4
19ª	Mayara Vicari	11,1
20ª	Amanda Ellen Nichelle	11
21ª	Leoclesia Maria Cavassini Malagutti	8,8
22ª	Aleksandra Fátima Cecatto Genero	8,8
23ª	Gislaine Venceslau de Brito Almeida	8,5
24ª	Jessica Tais Boesing	8,4
25ª	Marinelse May	8,3
26ª	Raiana Anara Battistoni	8,2
27ª	Jairene Seben Motter	7,2

Classificação Definitiva do Processo Seletivo 01/2018

Estagiárias Cursando Ensino Médio

Classificação	Nome	Pontos
1ª	Natalia Tironi	9,0
2ª	Thuany Alexsia Utzig Correa	8,9
3ª	Amanda Belusso Fiametti	8,7
4ª	Ana Lara Cecatto Genero	8,4
5ª	Kely Cristina Daga	8,3
6ª	Ana Paula Delevatti Gomes	8,2
7ª	Rafaela Neires Sartori Marocco	8,0
8ª	Matheus Antony Pedrosa	7,9
9ª	Andressa Alves Moreira	7,4
10ª	Aline Soares de Souza	7,3
11ª	Camila Secco	Desclassificada

DECRETO 05/2018 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 1509401

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 005, de 23 de Janeiro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$32.000,00 (Trinta e dois mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	1010	AMPL. E REFORMA DO CENTRO MUNIC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.58	R$32.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 23 de Janeiro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 06/2018 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 1509402

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 006, de 23 de Janeiro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	1033	AQUISIÇÃ DE BENS MÓVEIS-ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.58	R$16.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 23 de Janeiro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO 14/2018 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Publicação Nº 1509404

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 014, de 23 de Janeiro de 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1851, de 28 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	365	Educação Infantil	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	1010	AMPL. E REFORMA DO CENTRO MUNIC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE SOL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.58	R$20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1851/2017 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 23 de Janeiro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

ERRATA 001/2018

Publicação Nº 1510065

ERRATA Nº 001/2018

ERRATA Nº 001/2018 REFERENTE AO DECRETO Nº. 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

A presente Errata consiste na Alteração do teor do Decreto nº. 001, de 11 de janeiro de 2018, a qual onde lê-se:

Considerando que a receita referente a serviço de máquina foi lançada indevidamente.

Leia-se:

Considerando que as receitas referente a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e, Alvará Sanitário foram lançadas indevidamente.

Art. 1º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 361/2017

Publicação Nº 1509558

Decreto nº 361, de 22 de dezembro de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária na Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
0701 - Secretaria Municipal de Obra, Serviços Urbanos e Planejamento:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	2.724,63
0701.2.018	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.00.00.00.00.00 .3.70.000044	Aplicações Diretas	2.724,63
	SUPLEMENTAÇÃO	2.724,63
0701.2.018	Pavimentação de Ruas	
3.3.20.00.00.00.00.00 .3.70.000044	Aplicações Diretas	2.724,63

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado presente decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 362/2017

Publicação Nº 1509559

Decreto nº 362, de 22 de dezembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 12.625,53 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na Fonte "00", Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):

0701 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	12.625,53
0701.1.018	Pavimentação de ruas	
3.3.20.00.00.00.00.00 0.3.81.000009	Aplicações Diretas	12.625,53

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 363/2017

Publicação Nº 1509560

Decreto nº 363, de 22 de dezembro de 2017
Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora:

Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal nº 2.624/2016:
1001 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	2.800,00
1001.2.027	Manutenção do Hospital	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	2.800,00
	SUPLEMENTAÇÃO	2.800,00
1001.2.027	Manutenção do Hospital	
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	2.800,00
	REDUÇÃO	1.000,00
1001.2.029	Manutenção do Hospital	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000148	Aplicações Diretas	1.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
1001.2.029	Manutenção do Hospital	
3.1.91.00.00.00.00.00 0.2.28.000148	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orç.	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Scretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 364/2017

Publicação Nº 1509562

Decreto nº 364, de 22 de dezembro de 2017

Faz Remanejamento de dotação Orçamentária na Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 13.458,34 (treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2016, Lei Municipal nº 2.624/2016:

0201 – Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	250,00
0201.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	212,39
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	37,61
	SUPLEMENTAÇÃO	250,00
0201.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra orçament.	250,00

0401 - Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	400,00
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas	400,00
	SUPLEMENTAÇÃO	400,00
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçament.	400,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	9.500,00
0401.2.012	Rem. Profis.Mag.em Efetivo Exercício-Ensino Fund. (FUNDEB)	
3.1.90.00.00.00.00.00 .1.12.000000	Aplicações Diretas	9.500,00
	SUPLEMENTAÇÃO	9.500,00
0401.2.012	Rem. Profis.Mag.em Efetivo Exercício-Ensino Fund. (FUNDEB)	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.12.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçament.	9.500,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	158,50
0401.2.014	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas	148,19
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.13.000000	Aplicações Diretas	10,31
	SUPLEMENTAÇÃO	158,50
0401.2.014	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.00 .1.13.000000	Aplicações Diretas	10,31
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçament.	148,19
	REDUÇÃO	2.303,64
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas	2.303,64
	SUPLEMENTAÇÃO	2.303,64
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçament.	2.303,64

0601 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	6,20
0601.2.047	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	6,20
	SUPLEMENTAÇÃO	6,20
0601.2.047	Manutenção da Secretaria da Agricultura	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçament.	6,20

0801 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	20,00
0801.2.045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	20,00
	SUPLEMENTAÇÃO	20,00
0801.2.045	Funcionamento e Manutenção do FMAS (BF)	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçament.	20,00

1801 - Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	570,00
1801.2.037	Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	570,00
	SUPLEMENTAÇÃO	570,00
1801.2.037	Manutenção da Biblioteca Pública	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçament.	570,00
	REDUÇÃO	250,00
1801.2.038	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer	
3.3.90.00.00.00.00.00 .1.00.000000	Aplicações Diretas	250,00
	SUPLEMENTAÇÃO	250,00
1801.2.038	Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e lazer	
3.1.91.00.00.00.00.00 .1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orçament.	250,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 365/2017

Publicação Nº 1509564

Decreto nº 365, de 22 de dezembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 39.860,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte "00" Recursos Próprios, no valor de R$ 6.400,00, na Fonte "01" - 25%: Educação, no valor de R$ 22.160,00 e na Fonte "12', FUNDEB - 60%, no valor de R$ 11.300,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0301 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	2.600,00
0301.2.007	Manutenção da Casa da Cidadania	2.600,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orç.	2.600,00

0401 - Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	10.600,00
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	10.600,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas -Oper. Intra Orç.	10.600,00
0401.2.014	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar	4.360,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orç.	4.360,00
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	7.200,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orç.	7.200,00
0401.2.017	Rem. Profis. Mag.em Efetivo Exercício - Educ. Infantil FUNDEB	11.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.12.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orç.	11.300,00
0601-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
0601.2.047	Manutenção da Secretaria da Agricultura	3.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	3.800,00

Decreto nº 365/2017
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 365/2017

Publicação Nº 1509561

Decreto nº 365, de 22 de dezembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 39.860,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte "00" Recursos Próprios, no valor de R$ 6.400,00, na Fonte "01" - 25%: Educação, no valor de R$ 22.160,00 e na Fonte "12', FUNDEB - 60%, no valor de R$ 11.300,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0301 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	2.600,00
0301.2.007	Manutenção da Casa da Cidadania	2.600,00

3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orç.	2.600,00

0401 - Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	10.600,00
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	10.600,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas -Oper. Intra Orç.	10.600,00
0401.2.014	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar	4.360,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orç.	4.360,00
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	7.200,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orç.	7.200,00
0401.2.017	Rem. Profis. Mag.em Efetivo Exercício - Educ. Infantil FUNDEB	11.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.12.000000	Aplicações Diretas-Oper. Intra Orç.	11.300,00
0601-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
0601.2.047	Manutenção da Secretaria da Agricultura	3.800,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	3.800,00

Decreto nº 365/2017
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 367/2017

Publicação Nº 1509565

Decreto nº 367, de 22 de dezembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte "00" Recursos Próprios, no valor de R$ 520,00, na Fonte "01" – 25%: Educação, no valor de R$ 5.490,00 e na Fonte "12', FUNDEB – 60%, no valor de R$ 9.960,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0201 – Gabinete do Prefeito

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	520,00
0201.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	520,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	520,00

0401 – Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	3.050,00
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	3.050,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	3.050,00
0401.2.012	Rem. Profis. Mag.em Efetivo Exercício – Ens. Fund. FUNDEB	1.550,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.12.000000	Aplicações Diretas	1.550,00
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	2.440,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	2.440,00
0401.2.017	Rem. Profis. Mag.em Efetivo Exercício – Educ. Infantil FUNDEB	8.410,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.12.000000	Aplicações Diretas	8.410,00

Decreto nº 367/2017
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 369/2017

Publicação Nº 1509568

DECRETO N° 369, de 29 de dezembro de 2017.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 10.868,74 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) por conta do superávit financeiro apurado na fonte: 313 FUNDEB-60%, a dotação abaixo identificada e constante da Lei Orçamentária Anual de 2017:

0401. Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	10.868,74
3.1.90.00.00.00.00.00 0.3.13.000000	Aplicações Diretas	10.868,74

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 29 de dezembro de 2017.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 370/2017

Publicação Nº 1509569

DECRETO N° 370, de 29 de dezembro de 2017
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017,

Considerando, a necessidade de recursos das fontes 0.1.12.000000, Aplicações Diretas-, 0.1.12.000000-Aplicações Diretas-Operações Intra Orçamentárias (Projeto/Atividade-2.012), 0.1.13.000000-Aplicações Diretas (Projeto/Atividade-2.014), 0.1.13.000000-Aplicações Diretas (Projeto/Atividade-2.016) e 0.1.12.000000 (Projeto/Atividade-2.017) e 0.1.13.000000-Aplicações Diretas (Projeto/Atividade-2.058, para a ação de governo n° 2.011-Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental;

Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos das ações 2.012-Rem. Profis. Mag. Em Efetivo Exercício-Ensino Fundamental (FUNDEB), 2.014-Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar; 2.016-Funcionamento e Manutenção da educação Infantil-Creche, 2.017-Rem.Profis. Mag. Em Efetivo Exercício-Educação Infantil (FUNDEB), e 2.058- Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para esta Secretaria; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 2.624/2016:

0401. Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	5.123,33
0401.2.012	Rem.Profis. Mag. Em Efetivo Exercício-Ensino Fundamental (FUNDEB)	39,14
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.12.000000	Aplicação Direta	3,48
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.12.000000	Aplicação Direta-Oper.Intra orç.	35,66
0401.2.014	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar	825,67
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta	825,67
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	3.774,22
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.13.000000	Aplicação Direta	3.774,22
0401.2.017	Rem.Profis. Mag. Em Efetivo Exercício-Educação Infantil (FUNDEB)	60,57
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.12.000000	Aplicação Direta-Oper.Intra orç.	60,57
0401.2.058	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola	423,73
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.13.000000	Aplicação Direta	423,73
	SUPLEMENTAÇÃO	
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	5.123,33
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.13.000000	Aplicação Direta	5.123,33

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 29 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 371/2017

Publicação Nº 1509571

DECRETO N° 371, de 29 de dezembro de 2017
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º e art. 17, §4° da Lei Municipal nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017,

Considerando, a necessidade de recursos das fontes 0.1.01.000000, Aplicações Diretas- Operações Intra Orçamentárias, 0.1.01.000000-Aplicações Diretas (Projeto/Atividade-2.011), 0.1.01.000000 (Projeto/Atividade-2.014), 0.1.01.000000-Aplicações Diretas (Projeto/Atividade-2.016) e 0.1.01.000000 (Projeto/Atividade-2.058), para a ação de governo n° 2.011-Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental;

Considerando, que essa necessidade de recursos pode ser atendida com o remanejamento de recursos das ações 2.011-Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental, 2.014-Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar; 2.016-Funcionamento e Manutenção da educação Infantil Creche e 2.058- Funcionamento e

Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das ações programadas para esta Secretaria; DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2017, Lei Municipal n° 2.624/2016:

0401. Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	19.230,18
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	81,97
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta-Oper.Intra orç.	81,93
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta	0,04
0401.2.014	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar	1.036,94
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta	1.029,51
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta-Oper.Intra orç.	7,43
0401.2.016	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil - Creche	15,72
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta	4,52
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta-Oper.Intra orç.	11,20
0401.2.058	Funcionamento e Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola	18.095,55
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta	12.248,08
3.1.91.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta-Oper.Intra orç.	4.188,63
3.3.90.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta	1.658,84
	SUPLEMENTAÇÃO	19.230,18
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	19.230,18
3.1.90.00.00.00.00.00.0 1.01.000000	Aplicação Direta	19.230,18

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 29 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 372/2017

Publicação Nº 1509572

Decreto nº 372, de 29 de dezembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 23,490,20 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado até a presente data, através de recursos próprios, na Fonte "00", no valor de R$ 3.907,35e na Fonte "01" – 25% - Educação, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0401 – Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	19.582,85
0401.2.011	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	19.582,85
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	19.582,85
0501 – Secretaria M. de Cultura e Turismo		
	SUPLEMENTAÇÃO	3.907,35
0501.2.046	Realização da festa Incanto Trentino	3.907,35
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	3.907,35

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 373/2017

Publicação Nº 1509573

Decreto nº 373, de 29 de dezembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 5.434,77 (cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado até a presente data, na Fonte 01 – 25% Educação, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
0401 – Secretaria Municipal da Educação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR

	SUPLEMENTAÇÃO	5.434,77
0401.2.014	Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.01.000000	Aplicações Diretas	5.434,77

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 374/2017

Publicação Nº 1509576

Decreto nº 374, de 29 de dezembro de 2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2017 – Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.623/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 17.557,91 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "746" – Transferências de recursos do SUS/União – Detalhamento: 143 – ASPS – Ações com Agentes Comunitários de Saúde, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2017, (Lei Municipal nº 2.624/2016):
1001 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	17,557,91
1001.2.023	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000143	Aplicações Diretas	17,557,91

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 29 de dezembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 614/2017

Publicação Nº 1511041

PORTARIA Nº 614, de 05 de setembro de 2017
Abre Processo Administrativo.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Considerando o Parecer Técnico apresentado pelo Engenheiro Civil, sobre visita técnica realizada na obra de execução da ponte José Tridapalli:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Interno, para apuração dos fatos relatados no Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil Celso M. Fujihara, CREA/SC nº 31.382-8.

Art. 2º Constituir Comissão Provisória de Processo Administrativo, com a atribuição de apurar possíveis irregularidades na execução dos serviço de construção das cabeceiras da ponte José Tridapalli e apontar responsabilidades.

§ 1º Nomear como membros titulares desta comissão os servidores municipais efetivos, Ivana Regina Cadore, matrícula 81, no cargo efetivo de Assistente Administrativo e nomeada no cargo em comissão de Diretora de RH, na qualidade de Presidente, Maria Cipriani, matrícula 213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Giovani Voltolini, matrícula 7072, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática.

Art. 3º Determinar que a Comissão de Processo Administrativo faça a citação dos envolvidos para que tomem conhecimento do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para as suas inquirições, cientificando-os de que o não comparecimento no dia e horário designados implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se realizar pessoalmente, pelo Presidente da Comissão, devendo ainda, constar data e horário em que deverá comparecer na Prefeitura, em local a ser designado pela Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de ser inquirido.

Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão, bem como a Secretária indicada pelo Presidente para desempenhar as funções de Secretária desse processo, terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverão colher depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da primeira reunião, para a conclusão do processo e apresentação do relatório final, dando ciência à autoridade imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de setembro de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

Publicação Nº 1511025

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 2/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 2 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 2/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TATAME TAPETE EVA
INFANTIL, COLCHONETES E LENÇÓIS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO
EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8982	LIVRARIA MOHR LTDA. ME.	1
11004	LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964	3
11006	POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA	2
11005	S. SCHNEIDER - EPP	
10631	VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOE	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIVRARIA MOHR LTDA. ME.	07.261.562/0001-38	HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR	634.582.509-30
LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964	27.236.708/0001-00	LUIZA SCHMITZ REGIS 47 32752730	061.339.869-64
POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA	28.042.169/0001-23	MARCO DIOGO MANETTA 473397438	027.190.399-69
S. SCHNEIDER - EPP	28.629.492/0001-06	GABRIEL SILVA SOARES 5136372902	004.628.150-99
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHC	09.174.668/0001-20		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE TATAME TAPETE EVA
INFANTIL, COLCHONETES E LENÇÓIS PARA UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I DO
EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8982 - LIVRARIA MOHR LTDA. ME.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TAPETE TATAME EVA	UND	HT	350,000	31,9000	11.165,00

Fornecedor: 11004 - LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	LENÇOL	UND	REAL RC	200,000	15,8900	3.178,00

Fornecedor: 11006 - POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	COLCHONETES	UND	POLIPRO	150,000	39,5000	5.925,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,2 de Fevereiro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

LIVRARIA MOHR LTDA. ME.	CNPJ: 07.261.562/0001-38	_____
LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964	CNPJ: 27.236.708/0001-00	_____
POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA	CNPJ: 28.042.169/0001-23	_____
S. SCHNEIDER - EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06	_____
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOE	CNPJ: 09.174.668/0001-20	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Nova Trento

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 00011/2017-01 SEQUENCIAL 00015/2018

Publicação Nº 1509445

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CONTRATO Nº: 00011/2017-01 Sequencial 00015/2018

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

O Sr. Diretor do SAMAE de Nova Trento/ SC, comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação no Diário Oficial do Municípios/SC, Edição nº 2435 de 19/01/2018 referente ao extrato do Contrato nº 00011/2017- 01 Sequencial 00015/2018, entre o Samae de Nova Trento/Sc e a Empresa Conagua Consultoria e Saneamento Eirelli ME.

Nova Trento, 23 de Janeiro de 2018.
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

CONTRATO Nº 00016/2018- CONAGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI -ME

Publicação Nº 1509451

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

_____ Resumo dos Instrumentos de CONTRATO JANEIRO/2018

Contrato: CONAGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI-ME
CNPJ: 23.955.190/0001-04
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Número do Contrato: Nº 00016/2018
Processo nº: 27/2018 CD
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: Constitui –se objeto do presente termo serviço de consultoria técnica em engenharia sanitária, na área de abastecimento de água relativo a 02 meses do Exercicio de 2018. O serviço deverá ser efetuado conforme necessidade do CONTRATANTE, via telefone, e-mail, fax e visitas técnicas no local, com engenheiro Sanitarista disponibilizado pela CONTRATADA durante a vigência do Exercício.

Data da Assinatura: 24/01/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/02/2018
Vigência:24/01/2018 a 24/03/2018
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00
Valor: 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1509472

PORTARIA Nº 001/2018

Maria de Lourdes Rover, Diretor(a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, designada pela portaria nº 001/2018, e conforme lei de criação nº 2.474/2012.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para a Função de Coordenadora do SAMAE, a Srª EMILIANA SPERANZINI ZANANDREA, servidora desta autarquia, tendo como provimento em comissão nível 3005 padrão AM-6, conforme Anexo I- Artigo 5º da Lei nº 1.466/96.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 02 de Janeiro de 2018.
Registrada e publicada a presente Portaria em 02 de Janeiro de 2018
Maria de Lourdes Rover
Diretora do Samae

PORTARIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1509481

PORTARIA Nº 002/2018

Maria de Lourdes Rover, Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação para o período de 1(um) ano, conforme relação abaixo, sob a presidência do primeiro para elaborar, analisar e julgar os processos licitatórios nas suas respectivas modalidades e Pregão Presencial .

Emiliana Speranzini Zanandrea _____ Presidente
Maria de Lourdes Rover _____ Membro
Carlos Henrique Piazza _____ Membro

Art.2º - A servidora Maria de Lourdes Rover pertencerá a Comissão a partir de 22 de janeiro, quando retorno do Diretor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 02 de Janeiro de 2018.

Registrada e publicada a presente Portaria em 02 de Janeiro de 2018
Maria de Lourdes Rover
Diretora do Samae

PORTARIA Nº 003/2018

Publicação Nº 1509484

PORTARIA Nº 003/2018

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1º- Art. 1º Conceder Férias individuais para o Servidor Carlos Henrique Piazza, servidor com cargo de Auxiliar Técnico, nível 000400- AM-04 , setor de manutenção desta autarquia, sendo referente ao período de aquisição 10/02/2016 -09/02/2017, com gozo de 01/02/2018 á 02/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 31 de Janeiro de 2018

Registrada e publicada a presente Portaria, em 31 de janeiro de 2018
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 004/2018

Publicação Nº 1509486

PORTARIA Nº 004/2018

Ivã Alessandro Franzoi, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04/07/91 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e os arts.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela portaria nº 016/2017,

RESOLVE:
Art.1ºArt. 1º - Designar para a Função de Coordenadora do SAMAE, a Srª MARIA DE LOURDES ROVER, servidora desta autarquia, tendo como provimento em comissão nível 3005 padrão AM-6, conforme Anexo I- Artigo 5º da Lei nº 1.466/96.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 01 de Fevereiro de 2018

Registrada e publicada a presente Portaria, em 01 de Fevereiro de 2018
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509716

DECRETO Nº. 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
Termino de contrato temporário da servidora LUCIANA DA SILVA NAZARIO SPRICIGO, contratada na categoria funcional Professor - ACT.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora LUCIANA DA SILVA NAZARIO SPRICIGO contratada na categoria funcional de Professor - ATC, Educação Infantil, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, conforme Decreto nº 224, de 13 de março de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509719

DECRETO Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
Nomeia a servidora, IVONE ZOCCHE para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.228 de 09 de novembro de 1995, Lei nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora IVONE ZOCCHE, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 02 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 02 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509720

DECRETO Nº. 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera a pedido o servidor, RENATO PIERI nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento – CC-1.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor RENATO PIERI, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento – CC-1, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 03 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 03 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509722

DECRETO Nº. 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a servidora, ERICA MONDARDO MORELLI BROGNI para o cargo em comissão de Diretor de Departamento – CC4.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ERICA MONDARDO MORELLI BROGNI, brasileira, maior, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento – CC4, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 08 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 08 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509723

DECRETO Nº. 006, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
Contrata em caráter temporário o servidor AIRTON SANGALETTI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor AIRTON SANGALETTI, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 09 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 09 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509724

DECRETO Nº. 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera a pedido o servidor, ELZIO JOSÉ MILANEZ nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação – CC-1.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor ELZIO JOSÉ MILANEZ, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação – CC-1, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 10 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 10 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509725

DECRETO Nº. 008, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
Exonera a servidora JANE MARIA VIOLA DA SILVA nomeada através de Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, em decorrência de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JANE MARIA VIOLA DA SILVA nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira através do Edital nº 01/99, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 201 de 12 de junho de 2000, em decorrência de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 11 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509726

DECRETO Nº. 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia o servidor GUILHERME EVERTON VIEIRA para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação – CC-1.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Lei 1.986 de 21 de dezembro de 2009 e Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o servidor GUILHERME EVERTON VIEIRA, brasileiro, maior, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação – CC-1, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 11 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509727

DECRETO Nº. 010, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor ANTONIO ABEL PAIM PADILHA ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Art. 17 a 20 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ao servidor ANTONIO ABEL PAIM PADILHA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, Progressão por Antiguidade, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2005 a 08 de fevereiro de 2010, consistindo na movimentação da referência 03 para referência 04, com vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 11 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 11 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509728

DECRETO Nº. 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor ANTONIO VALDIR KUQUERTT, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor ANTONIO VALDIR KUQUERTT, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509729

DECRETO Nº. 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
Concede Progressão por Antiguidade ao servidor ANTONIO ABEL PAIM PADILHA ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.830 de 26 de junho de 2007 e Art. 17 a 20 da Lei Complementar 001 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ao servidor ANTONIO ABEL PAIM PADILHA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, Progressão por Antiguidade, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2010 a 08 de fevereiro de 2015, consistindo na movimentação da referência 04 para referência 05, com vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509731

DECRETO Nº. 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora SILVA NARA GOMES SERAFIM DE ARAUJO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora SILVA NARA GOMES SERAFIM DE ARAUJO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509734

DECRETO Nº. 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ANDREZA CORAL GOULART MORO, na categoria funcional de Professor – ACT.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ANDREZA CORAL GOULART MORO, na categoria funcional de Professor – ACT, MAG LP 1-A, 40 (quarenta) horas aulas/semanais, na Educação Infantil, com regência de classe, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509736

DECRETO Nº. 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
Contrata em caráter temporário a servidora CRISTIANE REGINA VIOLA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora CRISTIANE REGINA VIOLA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509738

DECRETO Nº. 027, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.
Contrata em caráter temporário a servidora DARLEN DONDOSSOLA PASETTO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora DARLEN DONDOSSOLA PASETTO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509739

DECRETO Nº. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora GREIZIELA ELIEGE LOPES MANENTI VIANA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora GREIZIELA ELIEGE LOPES MANENTI VIANA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509740

DECRETO Nº. 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora SILVIA NARA GOMES SERAFIM DE ARAUJO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora SILVIA NARA GOMES SERAFIM DE ARAUJO, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509741

DECRETO Nº. 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora STHEFANE HENRIQUE PAVEI, na categoria funcional de Odontólogo - PEST.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.603 de 14 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, a servidora STHEFANE HENRIQUE PAVEI, na categoria funcional de Odontólogo, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Atendimento do Programa Especial Saúde do Trabalhador – PEST, com término em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509742

DECRETO Nº. 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor BENITO MONDARDO, na categoria funcional de Odontólogo - PEST.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.603 de 14 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor BENITO MONDARDO, na categoria funcional de Odontólogo, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Atendimento do Programa Especial Saúde do Trabalhador – PEST, com término em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509744

DECRETO Nº. 032, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário o servidor JULIO CESAR DE SOUZA BORTOLUZZI, na categoria funcional de Odontólogo - PEST.

SERGIO ALBERTO SPILERE, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Lei nº 2.603 de 14 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratado em caráter temporário, o servidor JULIO CESAR DE SOUZA BORTOLUZZI, na categoria funcional de Odontólogo, 20 (vinte) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar no Atendimento do Programa Especial Saúde do Trabalhador – PEST, com término em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 15 de janeiro de 2018.
SERGIO ALBERTO SPILERE
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada, em 15 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509745

DECRETO Nº. 033, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora LUCIMAR TERESINHA ROMAGNA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora LUCIMAR TERESINHA ROMAGNA, na categoria funcional de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Educacional Nonna Angelina Nazari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 16 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 034, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509746

DECRETO Nº. 034, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora ELIZIANE VIEIRA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012 e Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário, a servidora ELIZIANE VIEIRA, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, no Centro Educacional Terezinha Paseto Spillere.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 037, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509748

DECRETO Nº. 037, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Prorroga a contratação do servidor GUSTAVO GORINI contratado em caráter temporário na categoria funcional Farmacêutico.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar nº 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação do servidor GUSTAVO GORINI contratado em caráter temporário na categoria funcional de Farmacêutico, conforme Decreto nº 338 de 01 de junho de 2017, em substituição a Erica Spillere Ronchi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 038, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509750

DECRETO Nº. 038, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora LAYS FIGUEREDO, na categoria funcional de Médico – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2.501 de 09 de dezembro de 2015, Leis Complementares nº 005 de 09 de dezembro de 2015, nº 007 de 10 de março de 2016, nº 008 08 de junho de 2016 e nº 009 de 29 de junho de 2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora LAYS FIGUEREDO, na categoria funcional de Médico – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509751

DECRETO Nº. 039, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora, ANA CLAUDIA ZIMMERMANN para atuar na categoria funcional de Médica Ginecologista – NASF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal e Lei 2.348 de 28 de março de 2014.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora ANA CLAUDIA ZIMMERMANN, na atuar na categoria funcional de Médica Ginecologista - NASF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento do Programa Especial – NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 18 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 040, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509752

DECRETO Nº. 040, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a pedido a servidora, ANA PAULA PREIS ZANELLATO nomeada através de Processo Seletivo na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2478 de 02 de setembro de 2015, Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015 Art. 4º e Edital de Processo Seletivo Público 002/2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora ANA PAULA PREIS ZANELLATO, brasileira, maior, nomeado através de Processo Seletivo na categoria de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 254 de 21 de junho de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 22 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 041, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509753

DECRETO Nº. 041, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Demite a pedido o servidor, JOSE DIONEI RODRIGUES contratado temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido o servidor JOSE DIONEI RODRIGUES contratado em caráter temporário na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 294 de 03 de maio de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 25 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509754

DECRETO Nº. 042, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora, VALDETE VIOLA para atuar na categoria funcional de Técnica de Enfermagem.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora VALDETE VIOLA, para atuar na categoria funcional de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração fixada em Lei, em substituição a Juliane Comin Viola, licença maternidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 29 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 043, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509755

DECRETO Nº. 043, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Contrata em caráter temporário a servidora, RAIANA BORTOLUZZI ZANELLATO para atuar na categoria funcional de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2478 de 02 de setembro de 2015, Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário a servidora RAIANA BORTOLUZZI ZANELLATO, na categoria funcional de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 29 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 044, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509756

DECRETO Nº. 044, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Termino de contrato temporário da servidora GESLANE SPILLERE BARONI, contratada na categoria funcional Auxiliar de Biblioteca.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1.416 de 29 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida por Término de Contrato Temporário a servidora GESLANE SPILLERE BARONI contratada na categoria funcional de Auxiliar de Biblioteca, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 205, de 02 de março de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 29 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509757

DECRETO Nº. 045, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Termino de contrato temporário do servidor NARCISIO WATERKEMPER, contratado na categoria funcional Motorista II.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade com o inciso IX, artigo 53, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares 001 e 002 de 03 de abril de 2012.
DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido por Término de Contrato Temporário o servidor NARCISIO WATERKEMPER contratado na categoria funcional de Motorista II, 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 071 de 01de fevereiro de 2016, a partir de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 29 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 046, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509758

DECRETO Nº. 046, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Demite a pedido a servidora, HELENA DONDOSSOLA BALDESSAR contratada temporariamente para atuar na categoria funcional de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, usando das atribuições legais e de conformidade a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2478 de 02 de setembro de 2015, Lei Complementar nº 005 de 09 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica demitido a pedido a servidora HELENA DONDOSSOLA BALDESSAR, contratada temporariamente na categoria funcional de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Decreto nº 342 de 05 de junho de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza/SC, de 29 de janeiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de janeiro de 2018.

OSNIR ANGELO GHELLERE
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 18/2018 - SUSPENSÃO

Publicação Nº 1509875

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Objeto:
Aquisição de materiais de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Nova Veneza/SC.

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que o processo licitatório em epígrafe, encontra-se SUSPENSO, bem como, que a sessão pública designada para o dia 05 de fevereiro de 2018 está cancelada em razão da necessidade de readequação do Anexo I – Termo de Referência constante no edital.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 02 de fevereiro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL 30/2018

Publicação Nº 1509570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para confecção de bloco de nota fiscal de produtor rural.

Abertura: às 10:30 horas do dia 20/02/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 02 de fevereiro de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

AVISO DO RESULTADO DO CONVITE PM Nº 001/2018

Publicação Nº 1510167

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – CONVITE Nº 001/2018 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC. Que no dia de sua realização 02/02/2018 às 09:00 horas, que houve a participação das empresas FELIPE B. BOTTEGA ME, LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA, MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA em análise da documentação das empresas participantes do certame, constatou-se que as empresa estão HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital. O Presidente da Comissão de Licitações solicitou ao representante presente a intenção de interpor recursos quanto a esta fase do certame de onde o representante presente não manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão da CPL.
Novo Horizonte (SC), em 02 de Fevereiro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 – CONVITE Nº 001/2018 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC. Que no dia de sua realização 02/02/2018 às 09:00 horas, passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços da empresa habilitada, verificando-se que a proposta apresenta todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação da proposta apresentada encerra a fase de julgamentos das propostas a CPL sendo que a empresa FELIPE B. BOTTEGA ME foi vencedora do item 8 com valor total de 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta). A empresa LUBRIPECAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PECAS LTDA foi vencedora dos itens 1-5-6-7 e 11 com valor total 19.765,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais) e a empresa MECANICA E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA, foi vencedora dos itens 2-3-4-9-10-12-13-14 e 15 com valor total de 18.901,00 (dezoito mil, novecentos e um real). A CPL declara que o representante presente declara não ter intenção de interpor recursos, os autos seguirão para análise, homologação e adjudicação da autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 02 de Janeiro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO FMS PM Nº 003/2018

Publicação Nº 1510187

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2018

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 003/2018 – para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA E PUERICULTURA NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS, COM NO MÍNIMO 16 ATENDIMENTOS NO PERÍODO VESPERTINO. Que na data de sua realização: Dia 31/01/2018 às 14:00 hs, que teve como a única empresa participantes a saber: LARICE DA SILVEIRA FURRER e que a mesma teve a documentação analisada quanto a comprovação de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira verificada de onde constatou-se que a mesma apresentou a Certidão Conjunta de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união sob nº E19D.30B3.1B47.1919 com data de vencimento em 21/05/2016 portanto vencida. A Pregoeira e Equipe de apoio tendo em vista está situação, como a empresa declarou ser microempresa, com base na Lei Completar 123/2016 e na Lei Complentar nº 147/20147, no seu Art 43, paragrafo 1º " Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa" resolve abrir o prazo legal para regularização da pendências apresentadas. A pregoeira e equipe de apoio registra que o vencimento do prazo legal se encerra no dia seis de fevereiro do ano de dois mil e dezoito em horário de expediente da prefeitura municipal. O representante presente visitou a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certamente.

Novo Horizonte/SC, em 31 de Janeiro de 2.018.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 14/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1509922

PROCESSO Nº 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 02/03/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 02/03/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 02 de Fevereiro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 15/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1510744

PROCESSO Nº 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA DELEGACIA DE POLICIA DA COMARCA DE ORLEANS CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 02/03/2018 às 14h:00min.
Abertura das Propostas: dia 02/03/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 02 de Fevereiro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 16/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1510757

PROCESSO Nº 16/2018
TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 1/2018
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, CICLOVIAS E READEQUAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 05/03/2018 às 08h30min.
Abertura das Propostas: dia 05/03/2018, às 09h00min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 02 de Fevereiro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO 2603

Publicação Nº 1510813

DECRETO Nº 2.603/2018
Revoga o Decreto nº 2.516/2017 que delegava competência para o servidor ocupante do cargo de agente operacional, assinar e responder por atos referentes ao cargo de Superintendente de Previdência

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 2.516 de 06 de julho de 2017, que delegava competência para o servidor ocupante do cargo de agente operacional, assinar e responder por atos referentes ao cargo de Superintendente de Previdência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 03 de janeiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.

Otacílio Costa, 03 de janeiro de 2018
CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 001

Publicação Nº 1510806

PORTARIA Nº 001/2018
Nomeia presidente do ipam, SR. gilberto carlos rodrigues

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. GILBERTO CARLOS RODRIGUES, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DO IPAM, a que se refere a alínea " a ", do inciso XX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 08 de janeiro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de janeiro de 2018.
CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 001/2018

Publicação Nº 1510083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 001/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de aquisição de tintas para demarcação viária das ruas e avenidas do Município. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 21/02/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 01/01/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 025/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 1510156

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 025/2017
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição de carro 0 km para uso da Secretaria de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 15:30 h. do dia 21/02/2018 e abertura da sessão será às 15:45 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 49- 3221-8014.

Otacílio Costa, 02/02/2018.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE EDITAL Nº001/2018

Publicação Nº 1510046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE EDITAL Nº001//2018. O Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, Sr. AMÉLIO REMOR JUNIOR, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Prova escrita para a contratação de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ouro Verde – SC, de acordo com a Lei nº.11.350/2006. Inscrições:de 05/02/2018 a 23/02/2018, Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no mural Publico e no site:www.ouroverde.sc.gov.br a partir da data de abertura das inscrições. Ouro Verde, 05 de fevereiro de 2018. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1509457

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal em Exercício de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Dispensa de Licitação n. 001/2018, no dia 02 de fevereiro de 2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Contrato Nº..: 03/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: AUTO POSTO PAIAL EIRELI - ME
Valor ..... : R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
Vigência ..... : Início: 02/02/2012 Término até a homologação do Processo Licitatório 004/2018.
As demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 24 de Janeiro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº 002/2018

Publicação Nº 1510895

PORTARIA Nº 002/2018
Solicita Inspeção do Contrato/Processo Licitatório que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 2.306, de 11 de janeiro de 2018; e

Considerando a Notícia de suposta irregularidade do contrato/processo licitatório 230/2013, que trata da obra da praça do Brejaru,

RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a inspeção do contrato/processo licitatório nº 230/2013 pela Comissão Permanente de Inspeção de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos.

Art. 2º Sugere-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2018.
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

PORTARIA Nº 002/2018/SMS

Publicação Nº 1510900

PORTARIA Nº 002/2018/SMS
Solicita Inspeção do Contrato/Processo Licitatório que específica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 2.306, de 11 de janeiro de 2018; e

Considerando a notícia de suposta irregularidade do contrato/processo licitatório 052/2013, que trata da reforma da Unidade Básica de Saúde da Enseada de Brito,

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar a inspeção do contrato/processo licitatório nº 052/2013 pela Comissão Permanente de Inspeção de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos.

Art. 2º Sugere-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2018.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 003/2018/SMS

Publicação Nº 1510904

PORTARIA Nº 003/2018/SMS

Solicita Inspeção do Contrato/Processo Licitatório que específica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 2.306, de 11 de janeiro de 2018; e

Considerando a notícia de suposta irregularidade do contrato/processo licitatório 019/2014, que trata da reforma do prédio do SAMU,

RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a inspeção do contrato/processo licitatório nº 019/2014 pela Comissão Permanente de Inspeção de Processos Licitatórios e Contratos Administrativos.

Art. 2º Sugere-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2018.
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

CREDENCIAMENTO Nº 02/2018

Publicação Nº 1509816

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 02/2018, objeto: contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – Subgrupo 03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica, do dia 05 de fevereiro de 2018 à 19 de fevereiro de 2018, recebimento dos invólucros contendo as documentções e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5585 e 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Comissão Especial

CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

Publicação Nº 1509819

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, CREDENCIAMENTO nº 03/2018, objeto: seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – GRUPO 02 – Diagnóstico por - Subgrupo 05, ultrassonografia, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", do dia 05 de fevereiro de 2018 à 06 de março de 2018, recebimento dos invólucros contendo as documentções e ofertas de serviços na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fone: (48) 3047-5557/5585, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Comissão Especial de Contratualização

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1509823

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2018, objeto: aquisição de 03 geladeiras para armazenamento e conservação de medicamentos termolábeis, distribuídos pelo SUS deste Município, no dia 19 de fevereiro de 2018, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos sites: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Publicação Nº 1509825

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, objeto: aquisição de agulhas, lancetas e seringas para os pacientes insulinodependentes deste Município, no dia 20 de fevereiro de 2018, às 13:30h, recebimento, abertura das propostas, lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como nos sites: palhoca.atende.net e www.saudepalhoca.sc.gov.br. Maiores informações fone: (48) 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Publicação Nº 1509826

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2018, objeto: aquisição de materiais permanente enfermagem para a Unidade de Pronto Atendimento e para as Unidades de Saúde da rede municipal, no dia 22 de fevereiro de 2018, às 13:30h, recebimento e abertura das propostas e no dia 28 de fevereiro de 2018, às 13:30h lances e abertura dos envelopes de habilitação, na Sala de Licitações da Sec. de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani-Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5557 e 3047-5585, das 13:00 às 19:00 horas.

Palhoça, 02 de fevereiro de 2018.
Eronete Gilda Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS

Publicação Nº 1509662

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 009/2018.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Consumo, Higiene e Limpeza e Outros
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/CREDENCIAMENTO: até às 17:30 h do dia 21/02/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 22/02/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 02 de fevereiro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

Publicação Nº 1510189

CONTRATO: 015//2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: A REALIDADE – CONSULTORIA E ESTATISTICA LTDA - ME.

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO.

VALOR MENSAL: 6.150,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 004 AO 014/2018

Publicação Nº 1509630

CONTRATO: 004//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PANIFICADORA GUARDINI – LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)

VALOR TOTAL: 24.325,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 005//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RONALDO ALGAYER & CIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)

VALOR TOTAL: 53.057,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 006//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SABRIGÁS COMERCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA (SEC. DE EDUCAÇÃO/ALUNOS)

VALOR TOTAL: 4.050,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 007//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CLAIRTO AIRTON RUSCH

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 49.218,500

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 008//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUPERMERCADO PEROTONI LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 55.509,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 009//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 43.682,50

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 010//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: A.E.M - OESTE COMERCIAL LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 71.444,30

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 011//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 49.348,00

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 012//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 19.183,85

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 013//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 16.163,25

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 014//2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: AUTHORIA EDITORA E PROJETOS PEDAGÓGICOS LTDA- EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O PROJETO DE MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COMTEMPLANDO A LEI FEDERAL Nº. 11.769 DE AGOSTO DE 2008.
VALOR TOTAL: 29.245,50

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 02/02/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1364_2018_NOMEIA DIRETOR DE CADASTROS

Publicação Nº 1510957

DECRETO Nº 1.364/2018
NOMEIA A SENHORA ELIZIANE APARECIDA DE SOUZA, NO CARGO DE DIRETOR DE CADASTROS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a senhora Eliziane Aparecida de Souza, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.446.602 e no CPF sob nº 082.699.219-63, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Cadastro, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 02 de fevereiro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 1365_2018_NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS

Publicação Nº 1510960

DECRETO Nº 1.365/2018
NOMEIA A SENHORA MARLI DE FARIAS DE SOUZA, NO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a senhora Marli de Farias de Souza, brasileira, inscrita no RG sob nº 3.483.337 e no CPF sob nº 043.960.989-52, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Externos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 02 de fevereiro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 1366_2018_NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS

Publicação Nº 1510961

DECRETO Nº 1.366/2018
NOMEIA A SENHORA DILAIR RODRIGUES DA SILVA, NO CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a senhora Dilair Rodrigues da Silva, brasileira, inscrita no RG sob nº 10.196.174-5 e no CPF sob nº 075.310.129-79, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços Externos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 02 de fevereiro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 1367_2018_NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Publicação Nº 1510962

DECRETO Nº 1.367/2018
NOMEIA A SENHORA PATRÍCIA XAVIER ATANAZIO COELHO MELLO, NO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a senhora Patrícia Xavier Atanazio Coelho Mello, brasileira, inscrita no RG sob nº 3314010 e no CPF sob nº 016.693.849-18, no cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta de Assistência e Promoção Social, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 02 de fevereiro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2018.

DECRETO N.º 1368_2018_NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA

Publicação Nº 1510963

DECRETO Nº 1.368/2018
NOMEIA A SENHORA LUCEMARA AP. ANTUNES BATISTA DO AMARAL, NO CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a senhora Lucemara Ap. Antunes Batista do Amaral, brasileira, inscrita no RG sob nº 38257700 e no CPF sob nº 032.977.629-00, para exercer o cargo de Diretora do Núcleo Municipal Professor Benício, de acordo com a Lei Complementar 31/2007.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2018.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 02 de fevereiro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2018.

PL_07_PP_05_MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1510079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de materiais de expediente, material escolar e produtos de papelaria, de acordo com a necessidade do Município no ano de 2018". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Avenida Roberto Hemkemaier, 200, Centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 20.02.2018 e a abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta-corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 03 (três) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 02 de fevereiro de 2018. SIMONE SILVEIRA SILVA MELO – Pregoeira.

Município de Palmitos - SC

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.533.806,47	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.900.000,00**	**1.780.000,00**	**238.387,56**	**1.533.806,47**	**246.193,53**	**376.276,77**	**1.533.806,47**	**246.193,53**	**1.533.806,47**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**1.600.000,00**	**1.628.787,15**	**230.612,79**	**1.426.272,83**	**202.514,32**	**273.571,65**	**1.426.272,83**	**202.514,32**	**1.426.272,83**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	219.101,47	1.121.826,77	78.173,23	219.101,47	1.121.826,77	78.173,23	1.121.826,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	428.787,15	11.511,32	304.446,06	124.341,09	54.470,18	304.446,06	124.341,09	304.446,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**300.000,00**	**151.212,85**	**7.774,77**	**107.533,64**	**43.679,21**	**102.705,12**	**107.533,64**	**43.679,21**	**107.533,64**	**0,00**
INVESTIMENTOS	300.000,00	151.212,85	7.774,77	107.533,64	43.679,21	102.705,12	107.533,64	43.679,21	107.533,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Palmitos - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.900.000,00**	**1.780.000,00**	**238.387,56**	**1.533.806,47**	**246.193,53**	**376.276,77**	**1.533.806,47**	**246.193,53**	**1.533.806,47**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.900.000,00**	**1.780.000,00**	**238.387,56**	**1.533.806,47**	**246.193,53**	**376.276,77**	**1.533.806,47**	**246.193,53**	**1.533.806,47**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.900.000,00	1.780.000,00	238.387,56	1.533.806,47	—	376.276,77	1.533.806,47	—	1.533.806,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Palmitos, 19/01/2018

ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Camara

SIDINEI ENDLER
CONTADOR CRC/SC 023497/O-9

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Palmitos, 19/01/2018

ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Camara

SIDINEI ENDLER
CONTADOR CRC/SC 023497/O-9

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGA NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.900.000,00	1.780.000,00	238.387,56	1.533.806,47	100,00	246.193,53	376.276,77	1.533.806,47	100,00	246.193,53	0,(
Legislativa	1.900.000,00	1.780.000,00	238.387,56	1.533.806,47	100,00	246.193,53	376.276,77	1.533.806,47	100,00	246.193,53	0,(
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.780.000,00	238.387,56	1.533.806,47	100,00	246.193,53	376.276,77	1.533.806,47	100,00	246.193,53	0,(
TOTAL (III) = (I + II)	1.900.000,00	1.780.000,00	238.387,56	1.533.806,47	100,00	246.193,53	376.276,77	1.533.806,47	100,00	246.193,53	0,(

FONTE:

Palmitos, 19/01/2018

ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Camara

SIDINEI ENDLER
CONTADOR CRC/SC 023497/O-9

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

,00
.R
S
00
00
00
00

Município de Palmitos - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.400,00	313.497,31	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.400,00	313.497,31	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.400,00	313.497,31	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Palmitos, 19/01/2018

ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Camara

SIDINEI ENDLER
CONTADOR CRC/SC 023497/O-9

Publicação Nº 1510935

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1510924

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	38.896.360,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.121.826,77	2,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.333.781,63	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.217.092,55	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.557.199,31	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.223.417,68	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.722.745,23	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Palmitos, 19/01/2018

ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Camara

SIDINEI ENDLER
CONTADOR CRC/SC 023497/O-9

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 1510938

Município de Palmitos - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Liquidadas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Me
Resultado Nominal	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	-1.533.806,47	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	S a
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.400,00	0,00	5.400,00	
LEGISLATIVO	5.400,00	0,00	5.400,00	
TOTAL:	**5.400,00**	**0,00**	**5.400,00**	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais A	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Apli Bi
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	

R$ 1,00
0,00
0,00
0,00
1.533.806,47
0,00
1.900.000,00
-120.000,00
1.780.000,00
1.533.806,47
1.533.806,47
1.533.806,47
0,00
0,00
1.533.806,47
1.533.806,47
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
ı Relação à eta (b/a)
0,00
0,00
Saldo Pagar
0,00
0,00
0,00
Anuais
icado até o mestre
0,00
0,00

Continua 1/2

Município de Palmitos - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS

LRF, Art. 48 - Anexo 14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo na
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	107.533,64	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional A	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Apli Bi
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquid em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas est segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exe força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Palmitos, 19/01/2018

ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Camara

SIDINEI ENDLER
CONTADOR CRC/SC 023497/O-9

Continuação 2/2

	R$ 1,00
ão Realizado	
	43.679,21
2050	
	0,00
	0,00
	0,00
a Realizar	
	0,00
	0,00
nual	
icado até o mestre	
	0,00
	0,00

dadas inscritas tão

ercício, por

DEMONSTRATVO DA DESPESA COM PESSAOL

Publicação Nº 1510927

MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PALMITOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.121.826,77	0,00
Pessoal Ativo	1.121.826,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.121.826,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**38.896.360,49**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**38.896.360,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.121.826,77**	**2,88**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.333.781,63**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.217.092,55**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.100.403,47**	**5,40**

FONTE:

Palmitos, 19/01/2018

ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Camara

SIDINEI ENDLER
CONTADOR CRC/SC 023497/O-9

Paraíso

Prefeitura

PR 04/2018 FMS

Publicação Nº 1509965

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018 FMS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (49 36270090), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 02 de Fevereiro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012/2018

Publicação Nº 1509774

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0004/2018

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para Contratação de prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural, contendo as ações descritas no plano anual de trabalho - PAT.
Valor: R$ 26.500,00
Amparo Legal: Art.24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.

Passos Maia, 02 de Fevereiro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-PMP

Publicação Nº 1509280

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura execução de serviços de limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, serviço de hidrojateamento e desentupimento de canos a serem realizados nas Unidades Escolares e no prédio sede da Secretaria de Educação e Cultura, conforme solicitação nº 12/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Conforme questionamentos acerca do valor total previsto no item 4, visto que não confere com a quantidade prevista, verificada a real necessidade de correção, a presente errata busca RETIFICAR as quantidades dos itens conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO R$ TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de limpeza de fossa séptica, com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Metro cúbico M³	500	R$ 112,50	R$ 56.250,00
2	Serviço de limpeza de caixa de gordura com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Metro cúbico M³	300	R$ 140,00	R$ 42.000,00
3	Serviço de hidrojateamento em canos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Hora	300	R$ 168,00	R$ 50.400,00
4	Serviço de desentupimento de encanamento e ralos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	UN	2.000	R$ 160,00	R$ 48.000,00
TOTAL GERAL				R$ 196.650,00	

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO R$ TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de limpeza de fossa séptica, com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Metro cúbico M³	500	R$ 112,50	R$ 56.250,00
2	Serviço de limpeza de caixa de gordura com retirada de resíduos com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Metro cúbico M³	300	R$ 140,00	R$ 42.000,00
3	Serviço de hidrojateamento em canos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	Hora	300	R$ 168,00	R$ 50.400,00
4	Serviço de desentupimento de encanamento e ralos com retirada de resíduos, com veículo apropriado, pessoal qualificado e devidamente equipado.	UN	300	R$ 160,00	R$ 48.000,00
TOTAL GERAL				R$ 196.650,00	

Considerando que a presente Errata somente retificou a quantidade prevista, por equívoco na digitação, não alterando o valor unitário e total estimado, e, considerando que a retificação não irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, permanecem inalteradas a data de abertura e entrega de envelopes.

Publique-se.

Penha, 02 de fevereiro de 2018.
Liamar Magda Soler
Secretária de Administração

Elton Cantenor Teixeira
Pregoeiro Oficial

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1509563

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2018
ALTERA ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº96/2015 E LEI COMPLEMENTAR 105/2016 E SEUS ANEXOS, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSOLIDAÇÕES DAS LEIS RELATIVAS A ESTRUTUTRA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORES DE PENHA, A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 96/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações, modificações e revogações:

"Art. 5º O Grupo Ocupacional de Nível Superior abrange as categorias funcionais de:

cargo comissÃO	nº de vagas
diretor geral(revogado)	
*PROCURADOR GERAL	01

oBS.: *JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

Art. 6º O Grupo Ocupacional de Nível Médio abrange as categorias funcionais de:

cargo comissÃO	nº de vagas
CHEFE DE GABINETE	01
ASSESSOR LEGISLATIVO	02

oBS.: JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

.....

Art. 16 Aos funcionários de provimentos efetivos designados para compor comissões de natureza e atividade permanente, para atenderem atribuições específicas, não contempladas pelos cargos efetivos, será atribuída uma gratificação de função no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara de Vereadores de Penha.

...

Art. 17 A gratificação por função é uma vantagem pecuniária, acessória do vencimento, paga ao servidor efetivo em razão de encargos de chefia, assessoria, e pelo desempenho de atividades específicas e responsabilidades no gerenciamento de ações e projetos, não incluídos nas atribuições regulamentadas no cargo efetivo.

§ 1º Somente o servidor efetivo poderá ser designado para o exercício de função gratificada e o valor será de até 60% sobre o vencimento do cargo de Chefe de Gabinete.

§ 2º. Ao servidor designado para desenvolver trabalhos técnicos e científicos, bem como para participar de comissões de trabalho, será devida uma gratificação por função, conforme artigo 16.

§ 3º. A gratificação por função será arbitrada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por Portaria, indicando a Resolução que criou a função.

§ 4º. A vantagem paga pela gratificação por função não será incorporada ao vencimento do cargo efetivo.

Art. 2 º Os Anexos da Lei Complementar nº 96/2015 passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	HABILITAÇÃO
ASSESSOR JURÍDICO	Revogado	
ASSESSOR DE IMPRENSA	Revogado	
DIRETOR GERAL	Revogado	
PROCURADOR GERAL	Prestar serviços de ordem jurídica administrativa de acordo com os interesses do Poder Legislativo Municipal, representando-o judicialmente na área cível, penal, trabalhista e administrativa em todos os graus de jurisdição. Defender, judicial ou extrajudicial, os interesses e direitos da Câmara. Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara. Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara. supervisionar a execução dos serviços legislativos e administrativos conforme determinar a Presidência.	Curso Superior Bacharelado em Direito com inscrição na OAB-SC

OBS: * JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO COMISSIONADO
GRUPO OPERACIONAL DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS COMISSIONADOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	HABILITAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora nas tarefas diárias, provendo os serviços de secretária necessários à Mesa Diretora e ao bom andamento e controle dos trabalhos legislativos. Representá-los em solenidade. Apoiar o funcionamento das Reuniões da Câmara de Vereadores de Penha. Observar regras de diplomacia entre os Poderes. Prestar serviços de ordem administrativa de acordo com os interesses da Mesa Diretora.	Curso de nível médio ou curso técnico com no mínimo de 800 horas, e experiência de 1 (um) no serviço público

ASSESSOR LEGISLATIVO	Auxiliar o Procurador Geral, o Chefe de Gabinete e a Secretaria em todas suas atividades. Assessorar os Vereadores no âmbito político. Fazer redigir todas as proposições, bem como sua feitura, conferindo sua redação e digitação (artigo 99 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Penha). Redigir correspondências diretamente dos Vereadores. Lavrar as atas das reuniões e das audiências públicas da Câmara. Fornecer documentação necessária ao desempenho dos os trabalhos legislativos dos vereadores. Auxiliar a Secretaria e Jurídico na confecção de projetos e processos mais complexos e que exijam maior poder de discernimento e análise. realizar pesquisas, estudos, relatórios e demais documentos objetivando oferecer subsídio na elaboração de suas proposições Auxiliar na organização de pautas das reuniões Executar outras tarefas afins determinadas pelo Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Secretaria ou pela presidência e Mesa Diretora da Câmara. Executar as gravações de todas as reuniões da Câmara de Vereadores de Penha, bem como, das cópias que lhe forem solicitadas Assessorar na manutenção regular do som, mantendo-o em perfeito funcionamento a serviço da edilidade da Câmara de Vereadores recepcionar os visitantes que se dirigirem ao gabinete; Assessorar os serviços de máquinas copiadoras, encadernadoras e grampeadoras Zelar pelo Patrimônio do Legislativo Municipal.	Curso de nível médio completo com conhecimento em informática e sonorização, preferencialmente com conhecimento e experiência na área pública e processos legislativos.

OBS: JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

ANEXO V CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	VENCIMENTO
PROCURADOR GERAL	R$ 4.500,00

ANEXO VII CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO	
CARGOS COMISSIONADOS	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	R$ 3.500,00
...	...

...

Art. 3 º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, em 01 de fevereiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária de Administração

DECRETO N°3253/2018 ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3247/2018 QUE, DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1509555

DECRETO N°3253/2018
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3247/2018 QUE, DETERMINA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 3247/2018 do dia 04 de janeiro de 2018 que, passando a vigorar com a seguinte redação:

I. 12 de fevereiro, segunda-feira (ponto facultativo);
II. 13 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
III. 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até as 13h30)
IV. 30 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 01 de abril, domingo, Páscoa (feriado nacional);
VI. 21 de abril, sábado, Tiradentes (feriado nacional);
VII. 30 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);
VIII. 01 de maio, terça-feira, Dia do Trabalho (feriado nacional);
IX. 21 de maio, segunda-feira, Festa do Divino (feriado municipal)
X. 31 de maio, quinta-feira, Corpus Christi (feriado nacional);
XI. 01 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
XII. 19 de julho, quinta-feira (aniversário do Município de Penha);
XIII. 20 de julho, sexta-feira (ponto facultativo);
XIV. 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XV. 12 de outubro, sexta-feira, Nossa S. Aparecida (feriado nacional);
XVI. 28 de outubro, domingo, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XVII. 02 de novembro, sexta-feira, Finados (feriado nacional);
XVIII. 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
XIX. 16 de novembro, sexta-feira (ponto facultativo);
XX. 24 de dezembro, segunda-feira, Véspera de Natal (ponto facultativo);
XXI. 25 de dezembro, terça-feira, Natal (feriado nacional)
XXII. 31 de dezembro, segunda-feira, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 31 de janeiro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos trinta e um de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

LIAMAR MAGDA SOLER
Secretária da Administração

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL PR Nº 01-2018 (ÁGUA MINERAL)

Publicação Nº 1509455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 – PMPB/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – PMPB/FMS

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CASCOS DE GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO E FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA. Quantidades e especificações nos Anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor preço por item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 15/02/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 31 de janeiro de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 01 2018 - COMBUSTÍVEL FMS

Publicação Nº 1509449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de combustível (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel b s-10) para consumo das viaturas e motocicletas do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia. Empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.602.498/0001-25, valor R$ 205.550,00. Data: 02/02/2018. Valor Total: R$ 205.550,00. Vigência: 02/02/2018 a 01/02/2019. Petrolândia, 05 de fevereiro de 2018. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 06 2018 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1509274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para eventuais aquisições de gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel B S-10 para consumo dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Petrolândia. Empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.602.498/0001-25, valor R$ 1.136.000,00. Data: 02/02/2018. Valor Total: R$ 1.136.000,00. Petrolândia, 05 de fevereiro de 2018. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO 02 2018 - PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

Publicação Nº 1509287

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.209.146/0001-16. Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE SISTEMA GOVGESTÃO, MÓDULOS GERAÇÃO DE SICONFI, SIOPS E SIOPE. Data: 01/02/2018. Valor: R$ 5.775,00. Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018. Petrolândia, 05 de fevereiro de 2018. Irone Duarte – Prefeito Municipal em Exercício.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003-2018 - PMP

Publicação Nº 1509465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota municipal. (Exclusiva para ME e EPP)
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 16/02/2018
Abertura: dia 16/02/2018, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 05 de Fevereiro de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

TERMO ADITIVO 004/2018

Publicação Nº 1509294

TERMO ADITIVO 004/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO ADITADO 123/2017

Primeiro Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, e a empresa CLINICA DR. MIRANDA LTDA- ME, autorizado através do Processo nº 081/2017, Licitação nº 033/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: EMPRESA: CLINICA DR. MIRANDA LTDA- ME
CNPJ-MF nº. 02.472.621/0001-01
Endereço (sede): Rua Veneriano dos Passos, 213 – sala
Centro, Videira - SC.
Representada por: MAY SILVIO CHAGAS DA SILVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados, médico ortopedista, para realizar 20 (vinte) consultas mensais nas pessoas que necessitarem de atendimento, para atuar junto à Unidade Sanitária central de Pinheiro Preto, de acordo com as especificações constantes do Edital MODALIDADE pregão presencial nº 033/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

Fica o contrato aditado prorrogado por 30 dias, iniciando em 03/01/2018 e término em 31/01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 199/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 03 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CLINICA DR. MIRANDA LTDA- ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 4751

Publicação Nº 1509233

DECRETO Nº 4.751, DE 12 DE JANEIRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$55.213,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e treze reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários R$ 5.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:10 - Saúde
Subfunção:605 - Abastecimento
Programa:11 - Agua Potável
Ação:1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS
4.4.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários R$ 36.713,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários R$ 13.500,00

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 12 DE JANEIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CONVOCAÇÃO 21/18

Publicação Nº 1509413

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Pedro Rabuske, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2015, CONVOCA o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para apresentação de exames de saúde para análise de aptidão física:

CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime estatutário)
053.980.319-70	Rodrigo Vescovi	Agente Financeiro

O candidato acima relacionado deverá no prazo máximo de 10 dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar os seguintes exames de saúde:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;
b. Parcial de Urina;
c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;

e. Raio X de coluna P.A e perfil – cervical e lombar
d. ECG – eletrocardiograma com laudo.

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados pelo Município, através de agendamento junto a Secretaria de Administração, pelos telefones 3562-2022 ou 3562-2000.

2. Além dos referidos exames, o candidato deverá apresentar exames complementares caso haja solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto – SC, bem como os seguintes documentos:

a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado de Reservista;
h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
k. Carteira nacional do S.U.S;
l. Certidão de Casamento;
m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
o. Carteira de Trabalho (CTPS);
p. Comprovante de conta corrente bancária;
q. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
r.. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
s. Documentos exigidos para cargos específicos:
Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos exigidos.

Analisados os exames e sendo o candidato considerado apto, o mesmo será, então, nomeado para o cargo, através de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.
OBS: A presente convocação para apresentação de exames de saúde não gera direito à nomeação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de fevereiro de 2018.
Pedro Rabuske
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 073

Publicação Nº 1511019

PORTARIA Nº 073, DE 02 de fevereiro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA THAIS MARIANI BEE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora THAIS MARIANI BEE, ocupante do emprego público de Nutricionista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/05/2016 a 30/04/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 02 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 074

Publicação Nº 1511020

PORTARIA Nº 074, DE 02 fevereiro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SCHELEY RAAP DO NASCIMENTO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora SCHELEY RAAP DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeira, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/03/2016 a 20/03/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 02 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 075

Publicação Nº 1511021

PORTARIA Nº 075, DE 02 de fevereiro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA MADALENA APARECIDA DE BRITO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MADALENA APARECIDA DE BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 15/10/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 02 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 076

Publicação Nº 1511022

PORTARIA Nº 076, DE 02 de fevereiro DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A ANA PAULA DEMORI CARLETTO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ANA PAULA DEMORI CARLETTO, ocupante do cargo eletivo de Conselheira tutelar, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de fevereiro de 2018 a 02 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 02 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001/2018

Publicação Nº 1509322

TERMO ADITIVO 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO N.º: 295/2017

Termo Aditivo de Contrato de serviços de HIDROJATEAMENTO nos sistemas de coleta e saneamento básico do Município de Pinheiro Preto celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, autorizado através do Processo n.º 158/2017, Licitação 053/2017, modalidade REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME
CNPJ-MF n. º. 00.553.801/0001-84
Endereço: Rua João Foresti, Bairro Bom Jesus, Nº.: 12, Caçador - SC
Representada por: LEONI APARECIDA NHOATTO

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo Nº 158/2017 Licitação Nº053/2017, modalidade REGISTRO DE PREÇOS e de acordo com a Cláusula Sexta do contrato 295/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 11 de agosto de 2017, firmou contrato com a empresa WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME, contrato nº 295/2017, cujo objeto visa a prestação dos seguintes serviços:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	HORAS	Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos.	R$ 387,00
02	M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos.	R$ 160,00

1.2 Tendo em vista a necessidade da prestação de serviço no mês de janeiro e fevereiro; e
1.3 Considerando o lançamento da nova licitação a se realizar somente no mês de fevereiro de 2018, à necessidade de aditar o contrato nº 295/2017, aumentando o prazo do mesmo , na forma que dispõe o item 15.2 do edital e cláusula sexta do contrato.

Parágrafo Único. As partes acima epigrafadas acordam no aditivo de acréscimo de até 25%, referente aos serviços referente ao contrato nº295/2017.

Acordam também na prorrogação do prazo de execução para 28 de fevereiro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços serão assim acrescidos:

ITEM	QTDADE ACRESCIDA (ESTIMADA)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	10 HORAS	Serviço de desobstrução de tubulações, da rede interna e externa de esgotos	R$ 387,00
02	12 M³	Serviço de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos sépticos	R$ 160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 18 - Prevenção De Doenças
Ação: 1.12 - SANEAMENTO BÁSICO GERAL
Despesa 200 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 295/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 03 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO ADITIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1509458

TERMO ADITIVO Nº 006/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO 147/2017

Termo aditivo do contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, autorizado através do Processo nº 089/2017, Licitação nº 035/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – ME
CNPJ-MF n.º. 14.515.302/0001-07
Endereço: Rua Minas Gerais, E, nº 67,
Centro, Chapecó – SC.
Representada por: MARCELO KOPSTEIN

BASE LEGAL: O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

Contrato Administrativo, Licitação nº 035/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, contrato nº 147/2017, cujo objeto visa, em conformidade com a Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, a prestação de serviços técnicos profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho, consistentes na elaboração de laudo LTCAT, PPRA, Laudo de periculosidade/insalubridade, Treinamento EPIs, Assessoria Segurança do Trabalho, PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional), Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, Perícia, Exames complementares, treinamento, assistência técnica, indicação dos EPIs a ser utilizados e orientação quanto à substituição dos EPIs, em resumo:

a) LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho;
b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Objetivo: "preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
c) Laudo de periculosidade/insalubridade;
d) Treinamento EPIs – Haverá no mínimo dois treinamentos no ano, nas datas a serem determinadas pela Administração Pública;
e) Assessoria Segurança do Trabalho;
f) Criação, implantação e execução do PCMSO (Programa Controle Médico de Saúde Ocupacional) no ano;
g) Realização de exames: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional;
h) Perícia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Considerando que o contrato nº 147/2017 tem seu termo final para 31/12/2017;

2.2 Considerando a necessidade da administração municipal no fornecimento dos serviços de segurança e medicina no trabalho, para o mês de fevereiro;

2.3 Considerando o lançamento da nova licitação a se realizar somente no mês de fevereiro de 2018;

As partes acima epigrafadas acordam em PRORROGAR O PRAZO do contrato nº147/2017, onde seu término será para 28/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÃO FINAL

As demais cláusulas do contrato nº 147/2017 continuam inalteradas.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo

assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 30 de janeiro de 2018

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – ME

TESTEMUNHAS:
1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 522/2017

Publicação Nº 1509982

PORTARIA N°522/2017

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORES

A Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 025/2006 de 29 de novembro de 2.006, alterada pela lei complementar nº057/2012 de 14 de março de 2012, que autoriza a instituição da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, e dá outras providências e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, através do Decreto nº 780/2017, de 19 de maio de 2017.

PRORROGA

Nome	Portaria Contratação	Término Contrato
Daniel Fausto da Silva	311/2017	19/05/2019
Gustavo Luiz Oliveira Guimarães	304/2017	19/05/2019
Jessica Lopes da Cunha	295/2017	19/05/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 19 de maio de 2019.
Piratuba-SC, 28 de dezembro de 2017.

Simara Teixeira Petry
Superintendente
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 28 de dezembro de 2017

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDDL08_2018

Publicação Nº 1509953

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº DL/PM-008/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC.
Objeto: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2018, JUNTO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
A) Art . 24 .....
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).
B) Lei Municipal nº 077/1995.

Valor Total: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.

Planalto Alegre- SC em 01 de Fevereiro 2018.

JUARES BET

Prefeito

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 024/2018

Publicação Nº 1509672

PORTARIA N.024/2018

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidor municipal, EDILIO PEREIRA, matricula nº 656, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017 e gozada as férias, no período de 30 de Janeiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 025/2018

Publicação Nº 1509675

PORTARIA N.º 025/2018
EXONERA SERVIDOR DO CARGO SOB REGIME DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art. 1.º - Fica exonerado a pedido, do quadro de pessoal da Administração direta desta Prefeitura, a servidora ALINE RENATA FRANÇA BARCELOS, matrícula n.º 3536, nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime de emprego público.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de Fevereiro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2018 PORTAL OESTE MAIS

Publicação Nº 1509373

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018
CONTRATO Nº 26/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PORTAL OESTE MAIS LTDA ME
CNPJ: 15.264.097/0001-17
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO EM ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE ATIVIDADES/CAMPANHAS/EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor global de R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 02 de Fevereiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018. Ponte Serrada, 05 de Fevereiro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1510729

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento da documentação a partir do dia 06/02/2018. Início ás 07h:30m. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.
Ponte Serrada, 05 de fevereiro de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1757, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1510897

DECRETO Nº 1.757, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA: 77150

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 03 – Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 02.061.0002
Atividade: 2.005 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais):

Órgão: 02 ☐ Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 03 ☐ Procuradoria Geral do Município
Funcional Programática: 02.061.0002
Atividade: 2.005 – Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 ☐ Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 02 de fevereiro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1509701

Edital de Convocação 010/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 05 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JOSIELE REGIANE GROSSKLAUS SENFF	10º		
ELENIR ROSSA	11º		
PATRICIA GLIXINSKI	12º		
NEUSA MARIA VIER	13º		

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1509983

Edital de Convocação 011/2018
Processo Seletivo nº. 001/2017
Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 05 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:
• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP

• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;
• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;
Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
DANIELA RENATA HOLOVATE	17º		
REGINA DE FARIAS BATISTA	18º		
ELIZIANE RIBEIRO	19º		
GISLAINE APARECIDA DE CASTRO SCHNEIDER	20º		
PRISCILA CAROLINE GONCHO	21º		
AMANDA NIZER PORTELA	22º		
DANIELLY EMILIA STACHERA	23º		
ANITA KOCAN	24º		
DULCIMARA TOMKI DE LIMA	25º		
ELAINE BUNHAK	26º		
MAGALI KATCHOROSKI	27º		
DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO SCHIER	28º		
DAISY CALDAS DA FONSECA	29º		
PATRÍCIA GUIMARÃES	30º		
KARLA APARECIDA FERREIRA	31º		
KARINE ANTONIA DE MIRANDA	32º		
GEORGIA ELISA ZIMOLONG	32º		
ANDRIELE DA ROCHA LIMA	33º		
SUZAN GAEDKE SAIS	34º		

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1509990

Edital de Convocação 012/2018

Processo Seletivo nº. 001/2017

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº 001/2017 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 05 de fevereiro de 2018, às 8h, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 11 - DA CONTRATAÇÃO do Edital 001/2017, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2018:

• Certidão de Casamento;
• Carteira de Identidade;
• Carteira de Trabalho onde consta a foto e verso;
• Comprovante do PIS/PASEP
• Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
• Título de Eleitor;
• Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
• Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
• Comprovante de residência atualizado;
• Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
• Certificado de Especialização;

• Certidão de Nascimento dos filhos;
• Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração; (modelo CRH)
• Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público; (modelo CRH)
• Declaração de Bens ou Cópia da Declaração do IRRF;
• Declaração de Ficha Limpa (modelo CRH)
• Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS – CIÊNCIAS

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
KELI MARIA BORASKI	1º		

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001/2018 - RH

Publicação Nº 1509296

PORTARIA Nº 1º, de 02 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 02 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de agosto/2011 a agosto/2016, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor LUCIANA ROLLWAGEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Dar quitação do período aquisitivo de agosto/2011 a agosto/2016 em razão da servidora ter usufruído 30 (trinta) dias de Licença Prêmio de 10 de julho a 08 de agosto de 2017.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 002/2018 - RH

Publicação Nº 1509301

PORTARIA Nº 002, de 02 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 02 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2012 a fevereiro/2017, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor JUVENCIO PORTELA DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 02 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 003/2018 - RH

Publicação Nº 1509309

PORTARIA Nº 003, de 08 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 08 de janeiro a 17 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, a carga horária do servidor contratado Adriano Carvalho de Oliveira, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, de 10h (dez) horas semanais para 40h (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Centro de Especialidade Odontológica – CEO, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 004/2018 - RH

Publicação Nº 1509312

PORTARIA Nº 004, de 08 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a partir de 08 de janeiro de 2018, a carga horária da servidora efetiva Marahane Ayres Guerios de Oliveira, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, de 10h (dez) horas semanais para 40h (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto as Unidades Básicas de Saúde do Município, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 005/2018 - RH

Publicação Nº 1509315

PORTARIA Nº 005, de 08 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Thiago Henrique Padilha De Morais, matricula 2126701, do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), em 08 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOCAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 006/2018 - RH

Publicação Nº 1509318

PORTARIA Nº 006, de 10 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 10 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de junho/2007 a junho/2012, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor CRISTINA SIDOR NEUBAUER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 007/2018 - RH

Publicação Nº 1509319

PORTARIA Nº 007, 11 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 11 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 008/2018 - RH

Publicação Nº 1509320

PORTARIA Nº 008, 11 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 11 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 009/2018 - RH

Publicação Nº 1509321

PORTARIA Nº 009, de 12 de janeiro de 2018.
Conceder Quitação de Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER A QUITAÇÃO da Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de outubro/2003 a outubro/2008, da servidora RENILDA APARECIDA MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 12 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 010/2018 - RH

Publicação Nº 1509323

PORTARIA Nº 010, de 12 de janeiro de 2018.

Declarar Vacância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR VACANCIA, de acordo com o Artigo 56, Inciso VIII, da Lei Municipal 2055/94, de uma vaga para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, em razão do falecimento do servidor ONERI PICCININ, ocorrido no dia 12 de janeiro de 2018.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), em 12 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOCAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 011/2018 - RH

Publicação Nº 1509326

PORTARIA Nº 011, de 12 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Anelise Mayra Meister Dal Bó, matricula 2111701, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), em 12 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOCAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 012/2018 - RH

Publicação Nº 1509328

PORTARIA Nº 012, de 15 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 15 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de junho/2010 a junho/2015, de 15 (quinze) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora ROSELI MARIA COSTA CURTA DE BONA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 013/2018 - RH

Publicação Nº 1509330

PORTARIA Nº 013, de 19 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 19 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de julho/2012 a julho/2017, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora MARLI TEREZINHA MARTINS FIDEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 015/2018 - RH

Publicação Nº 1509994

PORTARIA Nº 015, de 23 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, KARIN DAIANE BARTH, matricula 2053703, do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Inicias, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), em 23 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOCAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 016/2018 - RH

Publicação Nº 1509345

PORTARIA Nº 016, de 23 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre nomeação de Diretora de Unidade Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Pedido de Renuncia das funções Diretora de Unidade Escolar do Núcleo Educacional do Legru, da servidora Kátia Cordeiro Ribeiro, através da Portaria nº 1.226 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando 002/2018 de 23 de janeiro de 2018, solicitando a nomeação das funções de Diretora de Unidade Escolar;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora efetiva Rosani Ester Schroh de Camargo, para desempenhar as funções de DIRETORA DO NÚCLEO EDUCACIONAL DO LEGRU, na carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 22 de janeiro de 2018, em razão do pedido de renuncia da servidora Kátia Cordeiro Ribeiro que desempenhava a função de DIRETORA DO NÚCLEO EDUCACIONAL DO LEGRU.
Art. 2º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE GESTÃO de Diretor de Escola de 15%, à servidora acima mencionada, de acordo com a alínea "c" do inciso IV do Art. 49 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, alterado pela Lei Municipal nº 3.929 de 18 de novembro de 2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2018.

Porto União - SC, em 23 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 017/2018 - RH

Publicação Nº 1509349

PORTARIA Nº 017, de 23 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 003/2017, no período de 23 de janeiro de 2018 a 22 de janeiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de MARIO RANKEL, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 23 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 041/2018 - RH

Publicação Nº 1509365

PORTARIA Nº 041, de 24 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 004/2017, no período de 24 de janeiro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de ILDO FERNANDES, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 042/2018 - RH

Publicação Nº 1509366

PORTARIA Nº 042, 24 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FAGNER DE RAMOS, das funções do cargo de Agente de Serviço Públicos Nivel Nivel 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 24 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 043/2018 - RH

Publicação Nº 1509370

PORTARIA Nº 043, de 25 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 25 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de novembro/2008 a novembro/2013, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora CLARICE MARISA BUDKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 044/2018 - RH

Publicação Nº 1509377

PORTARIA Nº 044, de 25 de janeiro de 2018.
Dispõe sob Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva Lidiane Regina Schreiner, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para a Classe "C", Referência "04", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 045/2018 - RH

Publicação Nº 1509381

PORTARIA Nº 045, de 25 de janeiro de 2018.
Dispõe sob Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção I da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva Marcia Isabel Ludke Brixner, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para a Classe "C", Referência "11", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e seus anexos, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 25 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 093/2018 - RH

Publicação Nº 1509386

PORTARIA Nº 093, de 29 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 29 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora VIVIAN JULIANE STASIAK CAMARGO SCHIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 094/2018 - RH

Publicação Nº 1509389

PORTARIA Nº 094, de 29 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 29 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro de 1999 a outubro de 2004, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor VALTER ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo isolado em extinção de Escriturário Datilógrafo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 095/2018 - RH

Publicação Nº 1509392

PORTARIA Nº 095, de 29 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 29 de janeiro a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Rosangela Kinal, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jangada do Sul, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 096/2018 - RH

Publicação Nº 1509394

PORTARIA Nº 096, de 29 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 29 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de agosto/2008 a agosto/2013, de 15 (quinze) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor ANTONIO MAURO MARCZYNSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 097/2018 - RH

Publicação Nº 1509403

PORTARIA Nº 097, de 29 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da professora efetiva Marli Ferrarez Glaner, pertencente ao quadro do magistério em extinção, no cargo de Professor Docente Leigo, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 29 de janeiro a 14 de dezembro de 2018, para atender a demanda junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, deste município.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 29 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 098/2018 - RH

Publicação Nº 1509405

PORTARIA Nº 098, de 30 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Jakeline Stocker Ruby, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, (SC), em 30 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOCAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 099/2018 A Nº 118/2018 - RH

Publicação Nº 1509411

PORTARIA Nº 099, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional Frei Deodato, da servidora efetiva ADRIELY APARECIDA DE BRITO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 100, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Comecinho da Vida com carga horária de 20 horas semanais e Núcleo de Educação Infantil Moranguinho com carga horária de 20 horas semanais, da servidora efetiva ANA PAULA KARPINSKI CASANOVA, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 101, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional do Legru com carga horária de 20 horas semanais e Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança com carga horária de 20 horas semanais, da servidora efetiva ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 102, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, da servidora efetiva RUTE DOS SANTOS RENNER, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 103, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Berçário Maria Luiza Waldraff com carga horária de 20 horas semanais e Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel com carga horária de 20 horas semanais, da servidora efetiva SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 104, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, da servidora efetiva SANDRA MARA PFLEGER SASS, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 105, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, da servidora efetiva SILVIA APARECIDA ROIEK CORRÊA, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 106, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, da servidora efetiva AGNES MARGARETE MULLER, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 107, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, da servidora efetiva CLEIDE MARIA ROSA GREGÓRIO, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 108, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, da servidora efetiva FERNANDA CONCEIÇÃO MARTINS, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 109, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, da servidora efetiva FERNANDA REGINA CALDAS, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 110, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, da servidora efetiva FERNANDA PADILHA VAZ ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 111, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, da servidora efetiva JOSEANE CRISTINA JUNG, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 112, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, da servidora efetiva LIDIANE REGINA SCHREINER, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 113, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, da servidora efetiva MARA CLARICE SCHORR JUNG, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 114, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, da servidora efetiva ZENAIDE MARIA LARSEN ZIMMERMANN, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 115, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional da Lança, da servidora efetiva GISELE GAJDECZKA, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 116, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, da servidora efetiva CLEUNICE REGINA KERECZ LISBÔA, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 117, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional Frei Deodato, da servidora efetiva LINDALVA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 118, de 31 de janeiro de 2018.

Definir Lotação de professor, dentro do Sistema de Ensino Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os Artigos 27 a 29 da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011;
CONSIDERANDO o Edital para a escolha de vaga, de 13 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º DEFINIR A LOTAÇÃO, no Núcleo Educacional João Fernando Sobral, do servidor efetivo TIAGO ANTONIO GOMES, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 31 de janeiro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
MIGUEL CHOKAILO NETO — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 1509464

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 006/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: A MAIS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME (CNPJ nº 17.980.346/0001-04).
Objeto: Aquisição de serviços gráficos e editoriais para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos e Editorais
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 002/2018 de 22/01/2018. Institui o Sistema de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas.

Publicação Nº 1510097

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
www.pousoredondo.sc.gov.br

DECRETO Nº 002/2018 de 22/01/2018.

Institui o Sistema de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas no Município de Pouso Redondo.

§ 1º – Os Laboratórios interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I, que está baseada na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º - Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

1 - Da Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
b) Contrato Social; Declaração de Firma Individual;

1.1 - Da Habilitação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) Certificados, currículos de profissionais;

1.2 - Da Habilitação Econômica

a) Certidão negativa de falência, concordata ou de protestos, expedida pelo cartório competente do domicílio do requerente;

1.3 - Da Habilitação Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte no Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
d) Prova ou declaração do ramo de atividade da empresa;
e) Certidão de regularidade com a fazenda federal e INSS, estadual e municipal da sede do requerente e com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS);
f) Alvará de Localização;
g) Alvará Sanitário;

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

1.4 - Requerimento e Declaração

a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município, prestando serviço de acordo com o que consta nos itens do presente Decreto.
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições impostas por este Decreto e seus anexos.
c) Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

§ 3º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 2º - Os laboratórios credenciados receberão o pagamento a cada trinta dias mediante prestação do serviço e apresentação de Nota fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 22 de janeiro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DO SISTEMA ÚNICO DA SAÚDE (SUS)

TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

ANEXO I

Procedimentos com finalidade diagnóstica	
Diagnóstico em laboratório clinico	
VALOR	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO
Exames bioquímicos	
3,51	CLEARANCE OSMOLAR
2,01	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
15,65	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
3,63	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
6,55	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5
3,68	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4
10,00	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
3,51	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
3,51	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
1,85	DOSAGEM DE ACETONA
2,01	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
1,85	DOSAGEM DE ACIDO URICO
9,00	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
3,68	DOSAGEM DE ALDOLASE
3,68	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
3,68	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
3,68	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
2,25	DOSAGEM DE AMILASE
3,51	DOSAGEM DE AMONIA
2,01	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
1,85	DOSAGEM DE CALCIO
3,51	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
2,01	DOSAGEM DE CAROTENO
3,68	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
1,85	DOSAGEM DE CLORETO
3,51	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
3,51	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
1,85	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
3,68	DOSAGEM DE COLINESTERASE
1,85	DOSAGEM DE CREATININA
3,68	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
4,12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
3,51	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
3,51	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
3,68	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
3,68	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
15,59	DOSAGEM DE FERRITINA
3,51	DOSAGEM DE FERRO SERICO
15,65	DOSAGEM DE FOLATO

2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
1,85	DOSAGEM DE FOSFORO
2,01	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
3,51	DOSAGEM DE GALACTOSE
3,51	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
1,85	DOSAGEM DE GLICOSE
3,68	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
3,68	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
7,86	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
3,68	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
3,51	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
3,68	DOSAGEM DE LACTATO
3,51	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
2,25	DOSAGEM DE LIPASE
2,01	DOSAGEM DE MAGNESIO
2,01	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
3,68	DOSAGEM DE PIRUVATO
3,51	DOSAGEM DE PORFIRINAS
1,85	DOSAGEM DE POTASSIO
1,40	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
1,85	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
1,85	DOSAGEM DE SODIO
2,01	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
2,01	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
4,12	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
3,51	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
3,51	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
1,85	DOSAGEM DE UREIA
15,24	DOSAGEM DE VITAMINA B12
3,68	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
4,42	ELETROFORESE DE PROTEINAS
15,65	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
3,68	PROVA DA D-XILOSE
6,55	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
Exames hematológicos e hemostasia	
6,48	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA
2,73	CONTAGEM DE PLAQUETAS
2,73	CONTAGEM DE RETICULOCITOS
2,73	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR
2,73	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)
2,73	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA
2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO
2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA
2,73	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE
9,00	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY
5,79	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS
2,85	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA
5,77	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP
2,73	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
2,73	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)
4,11	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE
6,48	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III
5,31	DOSAGEM DE FATOR II
7,61	DOSAGEM DE FATOR IX
4,73	DOSAGEM DE FATOR V
8,09	DOSAGEM DE FATOR VII
6,63	DOSAGEM DE FATOR VIII
15,00	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)

18,91	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
6,66	DOSAGEM DE FATOR X
9,11	DOSAGEM DE FATOR XI
10,51	DOSAGEM DE FATOR XII
6,66	DOSAGEM DE FATOR XIII
4,60	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
1,53	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
2,73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
2,73	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL
2,73	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
4,11	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
5,41	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
2,73	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
1,53	HEMATOCRITO
4,11	HEMOGRAMA COMPLETO
2,73	LEUCOGRAMA
25,00	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
4,11	PESQUISA DE CELULAS LE
2,73	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
2,73	PESQUISA DE FILARIA
2,73	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
0,00	PESQUISA DE PLASMODIO
2,73	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
4,11	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
2,73	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
2,73	PROVA DO LACO
2,73	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
12,00	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
2,73	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
2,73	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
Exames sorológicos e imunológicos	
15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
15,00	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
65,00	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)
96,00	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
9,25	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
2,83	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
9,25	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
15,06	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
16,42	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
13,55	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
17,16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
17,16	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
2,83	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
17,16	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
9,25	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
17,16	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
4,10	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
2,83	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
298,48	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
17,16	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
80,00	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0,00	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
10,00	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
8,67	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
85,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)

10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
5,74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
3,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
5,83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
9,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
2,83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA
10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
4,10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
5,50	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT
7,78	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
9,71	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD
9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
4,10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
2,83	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR
11,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
16,97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
30,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
11,61	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
10,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
9,25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI

18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS
20,00	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE
18,55	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
17,16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
13,35	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
18,55	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H
18,55	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
60,00	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
2,83	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
4,10	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
10,00	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA
9,25	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
10,00	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)
1,77	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
1,77	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
18,00	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
168,48	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
4,10	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
2,83	REACAO DE MONTENEGRO ID
2,83	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS
10,00	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
10,00	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
1,77	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
1,77	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
10,00	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
2,83	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
Exames coprologicos	
1,65	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
3,04	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
3,04	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
1,65	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
1,65	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
1,65	PESQUISA DE EOSINOFILOS
1,65	PESQUISA DE GORDURA FECAL
1,65	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
1,65	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
1,65	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
1,65	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
1,65	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
10,25	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
1,65	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
1,65	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
1,65	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
1,65	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
Exames de uroanalise	
3,70	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN
3,51	CLEARANCE DE CREATININA
3,51	CLEARANCE DE FOSFATO
3,51	CLEARANCE DE UREIA
2,04	CONTAGEM DE ADDIS
3,70	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
3,70	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
2,01	DOSAGEM DE CITRATO
8,12	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
3,68	DOSAGEM DE OXALATO
2,04	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)

3,04	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
3,70	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
3,70	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
2,04	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
3,70	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
2,04	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
2,40	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
2,04	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
2,04	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
3,70	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
2,04	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
2,04	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
3,36	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
0,00	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
2,04	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
2,04	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
3,70	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
2,04	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
4,44	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
2,04	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
2,04	PROVA DE DILUICAO (URINA)
Exames hormonais	
12,54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
12,54	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
14,69	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
10,20	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
6,72	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
6,72	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
6,72	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
14,12	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
11,89	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
12,01	DOSAGEM DE AMP CICLICO
11,53	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
14,38	DOSAGEM DE CALCITONINA
9,86	DOSAGEM DE CORTISOL
11,25	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
11,71	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
10,15	DOSAGEM DE ESTRADIOL
11,55	DOSAGEM DE ESTRIOL
11,12	DOSAGEM DE ESTRONA
14,15	DOSAGEM DE GASTRINA
15,35	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
7,85	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
10,21	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
7,89	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
8,97	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
8,96	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
10,17	DOSAGEM DE INSULINA
43,13	DOSAGEM DE PARATORMONIO
15,35	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
10,22	DOSAGEM DE PROGESTERONA
10,15	DOSAGEM DE PROLACTINA
13,19	DOSAGEM DE RENINA
15,35	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
13,11	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
10,43	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
13,11	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
15,35	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
8,76	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)

11,60	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
8,71	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
12,01	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
12,01	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
12,01	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
12,01	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
8,43	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	
2,06	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
2,23	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
3,68	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
2,04	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
15,65	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
3,51	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
2,01	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
27,50	DOSAGEM DE ALUMINIO
10,00	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
10,00	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
10,00	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
13,13	DOSAGEM DE BARBITURATOS
13,48	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
6,55	DOSAGEM DE CADMIO
17,53	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
4,11	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
8,83	DOSAGEM DE CHUMBO
58,61	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
3,51	DOSAGEM DE COBRE
8,97	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
15,65	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
35,22	DOSAGEM DE FENITOINA
2,05	DOSAGEM DE FENOL
3,51	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
2,25	DOSAGEM DE LITIO
2,04	DOSAGEM DE MERCURIO
4,11	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
10,00	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
10,00	DOSAGEM DE METOTREXATO
10,00	DOSAGEM DE QUINIDINA
2,01	DOSAGEM DE SALICILATOS
3,51	DOSAGEM DE SULFATOS
15,65	DOSAGEM DE TEOFILINA
3,68	DOSAGEM DE TIOCIANATO
15,65	DOSAGEM DE ZINCO
Exames microbiológicos	
4,98	ANTIBIOGRAMA
13,33	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
13,33	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR
4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
4,20	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)
2,80	BACTEROSCOPIA (GRAM)
5,62	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
4,33	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
4,33	CULTURA P/ HERPESVIRUS
5,63	CULTURA PARA BAAR
10,25	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
4,19	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS

2,80	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
11,49	HEMOCULTURA
5,63	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
4,33	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
2,80	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
4,33	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
2,80	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
4,33	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
2,80	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
5,04	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
Exames em outros líquidos biológicos	
1,89	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
5,79	ADENOGRAMA
4,33	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
4,33	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
1,89	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
1,89	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
6,56	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL
1,89	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
2,01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE
2,01	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
1,89	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
1,89	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
5,23	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
6,56	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
5,79	ESPLENOGRAMA
1,89	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE
5,79	MIELOGRAMA
9,70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
2,01	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA
1,89	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
1,89	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
1,89	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
4,80	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
1,89	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
9,70	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
1,89	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE
1,89	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
1,89	REACAO DE PANDY
1,89	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
1,89	TESTE DE CLEMENTS
4,69	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST
4,69	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
Exames de genética	
32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE
32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI
32,48	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D
Exames para triagem neonatal	
8,80	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
66,00	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA
66,00	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
5,50	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
12,10	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
20,90	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE
5,50	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
13,20	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
Exames Imunohematologicos	
10,65	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS

1,37	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
10,65	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
10,65	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE
5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
5,79	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
1,37	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
2,73	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
5,79	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

Pouso Redondo/SC, 22 de janeiro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA Nº 001/2017 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

Publicação Nº 1510196

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 2017

EDITAL CMDCA nº 001/2017
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares no Município de POUSO REDONDO/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 25 de julho de 2017, em sua sede localizada à Rua 23 de Julho, 241 – Bairro Centro, Município de Pouso Redondo/SC e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. 14 ao 27 da Lei Municipal 2459/2013 e Lei Municipal 2.598/2015, abre as inscrições para a escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pouso Redondo/SC, e dá outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas

1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros suplentes.

1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, em regime suplementar, o cargo de Conselheiro Tutelar referente ao mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.

1.3 O conselheiro tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a dois mandatos não poderá participar do presente processo.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 2.459/2013, Lei nº 2.598/2015 e Lei nº 2.663/2017 é assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais, ficando estabelecido o mês de maio como data base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município bem como a concessão dos efeitos financeiros respectivos;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – 13º salário
2.2.O servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar ficará licenciado do seu cargo definitivo, porém recebendo remuneração da função de Conselheiro Tutelar.

2.3 O décimo terceiro corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
2.5.1 Plantão noturno das 17h00 às 7h30 do dia seguinte.
2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os plantões noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.
2.6 A carga horário é de 20 horas semanais, sendo que o conselheiro deve cumprir os plantões conforme preconiza a lei municipal.

3. Do Processo de Escolha
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 09/08/2017 à 09/02/2018, em dias úteis, no horário de atendimento ao público 07:30 horas as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua 23 de Julho, nº 241, Bairro Centro, Município de Pouso Redondo/SC.
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento ou RG;
III – residir no município de Pouso Redondo, mediante apresentação de comprovante de residência (água, luz, contrato de aluguel, etc)
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio
V – Ser aprovado na prova teórica de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com 60% de aproveitamento;
V – Ser aprovado na prova prática de noções básicas de informática com 60% de aproveitamento.

3.1.2.1 O número a ser utilizado para a votação nos candidatos, será definido pela ordem sequencial das inscrições.

3.1.2.2 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 14/02/2018, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 15/02/2018 à 16/02/2018, no horário de atendimento ao público 07:30hs às 11:30hs e 13:00 as 17:00hs, na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua 23 de Julho, nº 241, Bairro Centro, Município de Pouso Redondo/SC.

3.2.2.1 O candidato impugnado poderá manifestar-se de forma escrita e o recurso deve ser entregue assinado e em envelope lacrado constando o nome do candidato, no período de 19/02/2018 à 20/02/2018, no horário de atendimento ao público 07:30hs às 11:30hs e 13:00 as 17:00hs na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua 23 de Julho, nº 241, Bairro Centro, Município de Pouso Redondo/SC.

3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período para apresentar resposta quanto às impugnações até o dia 23/02/2018.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 23/02/2018, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Fórum desta Comarca e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a cinco, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito suplementar (11/03/2018).

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos sem foto, constando apenas o número e o nome do candidato, ou através de curriculum vitae.

3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 11 de março de 2018, no horário de 08:00hs às 15:00hs, no seguinte local:
* Escola de Educação Básica Prefeito Arno Sieverdt, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 329, Centro.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.

3.4.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos nomes e números.

3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.

3.4.4.1. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.6 O eleitor votará uma única vez em um único candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada, sendo que as cédulas que tiverem assinaladas com mais de um voto, em branco ou rasuradas serão anuladas pela Comissão Eleitoral.

3.5 Do Voto
3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do candidato escolhido.

3.6 Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever, sendo que o apelido ficará registrado após o nome do candidato.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.7.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.1 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição

e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á no local de votação, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.8.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que :
a) aquele que conta com maior tempo de experiência em atuação na área da criança e do adolescente
b) o que possuir maior grau de escolaridade
c) o mais idoso
d) sorteio

4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 12/03/2018, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 Os cinco candidatos mais votados integrarão a lista de Conselheiros Suplentes, organizados de acordo com o número de votos e critério de desempate, do mais votado para o menos votado.

4.2.1 A posse dos candidatos eleitos seguirá critérios de suplência: havendo vacância dos Conselheiros Titulares, ou a critério do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente;

4.3 Os candidatos eleitos deverão participar de capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. Disposições Finais
5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 2.459/2013 e Lei Municipal 2.598/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade dos candidatos acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O conselheiro suplementar eleito perderá o direito de assumir o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 25 de julho de 2017.
CAMILO FREITAS MACHADO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE POUSO REDONDO/SC

Anexo I
Cronograma

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	09/08/2017
2.	Período de inscrições exclusivamente presenciais – Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua 23 de Julho, 241 – Centro	09/08/2017 a 09/02/2018
3.	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.	14/02/2018
4.	Prazo para impugnação de candidatura	15/02/2018 a 16/02/2018
5.	Prazo para Recurso	19/02/2018 a 20/02/2018
6.	Divulgação do resultado dos recursos sobre a impugnação das candidaturas	23/02/2018
7.	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	23/02/2018
8.	Aplicação da prova de conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da prova prática de informática. Local: Pólo da UFSC- Centro de Eventos	26/02/2018 Horário 19:00 horas
9.	Divulgação do gabarito da prova	27/02/2018
10.	Prazo de recurso sobre o resultado preliminar	28/02/2018 a 02/03/2018
11.	Publicação da lista dos aprovados na prova. Locais: Secretaria Mun. De Assistência Social e Mural da Prefeitura Municipal	05/03/2018
12.	Eleição- Local: Escola de Ensino Básico Prefeito Arno Siewerdt, das 08:00 às 15:00hs.	11/03/2018
13.	Divulgação dos eleitos a conselheiro suplementar.	11/03/2018 após o término da apuração dos votos E EM EDITAL NO DIA 12/03/2018

Pouso Redondo, 25 de julho de 2017.
Camilo Freitas Machado
Presidente do CMDCA de Pouso Redondo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2017, conforme segue:

RESULTADO FINAL

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
434	VERIANA DOS SANTOS	1,20	0,90	0,90	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	1º	21/12/1977
441	JEFERSON VERDI	0,30	0,90	0,90	3,85	1,10	7,05		7,05	APROVADO(A)	2º	20/05/1984
424	SUELEN HOFFMANN	0,60	0,90	0,90	2,75	1,65	6,80		6,80	APROVADO(A)	3º	24/07/1990
152	DANIELA DE SOUZA SCHMOELLER	0,90	0,90	0,30	3,85	0,55	6,50		6,50	APROVADO(A)	4º	10/03/1986
184	DANIELLA CATTONI	0,60	0,60	0,60	3,30	1,10	6,20		6,20	APROVADO(A)	5º	07/02/2000
514	CAROLINE TAMARA RISCAROLLI VOIGT	0,30	0,90	0,60	3,30	1,10	6,20		6,20	APROVADO(A)	6º	25/01/2000
308	TEREZINHA APARECIDA VARGAS DO CARMO	0,30	0,60	0,90	3,30	1,10	6,20		6,20	APROVADO(A)	7º	12/10/1991
381	INDIANARA BINI BUSS	0,30	1,20	0,60	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	8º	22/01/1992
301	IZABEL CRISTINA CORDEIRO RAFAEL	0,30	0,60	1,20	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	9º	27/11/1978
420	SUZANA BOSSY	0,60	0,60	0,90	2,20	1,65	5,95		5,95	APROVADO(A)	10º	23/01/1990
446	MARCELO CACHOEIRA	0,30	0,60	0,60	2,75	1,10	5,35		5,35	APROVADO(A)	16º PCD	05/01/1987
400	JEFFERSON MONTEIRO DE LIMA	0,60	0,90	0,30	2,75	1,10	5,65		5,65	APROVADO(A)	11º	01/05/1981
481	FERNANDA CRISTINA CIRICO	0,90	0,60	0,60	2,75	0,55	5,40		5,40	APROVADO(A)	12º	07/11/1993
328	DENIZE LILIANE LEANDRO DA CUNHA	0,60	0,60	0,90	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	13º	15/11/1989
217	EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS	0,60	0,30	1,20	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	14º	30/10/1995
138	LIANDRO KRAMEL	0,60	0,30	0,60	2,75	1,10	5,35		5,35	APROVADO(A)	15º	01/03/1997
334	FERNANDO MERIZ	0,60	0,60	1,20	2,20	0,55	5,15		5,15	APROVADO(A)	17º	20/05/1992
445	DANIELLI ANDRADE	0,60	1,20	0,00	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	18º	28/12/1998
511	ANDIARA PERON	0,60	0,60	0,60	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	19º	24/03/1993
12	LUCIANA TAUFENBACH	0,60	0,60	0,60	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	20º	27/03/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

260	JOICE MULLER BICHELS	0,30	0,60	0,90	2,20	1,10	5,10		5,10	APROVADO(A)	21º	04/01/1987
534	ROSANE DE ASSIS	0,90	0,60	0,30	1,65	1,65	5,10		5,10	APROVADO(A)	22º	09/02/1977
542	DIANI GARBARI	0,30	0,90	0,90	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	23º	15/09/1997
466	MARLIN TAISE HACKBARTH	0,60	0,30	1,20	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	24º	06/09/1995
310	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	1,20	0,30	0,60	1,10	1,65	4,85		4,85	APROVADO(A)	25º	25/01/1993
614	BEATRIZ REGINA MELLO	0,30	0,60	0,60	2,20	1,10	4,80		4,80	APROVADO(A)	26º	20/10/1992
156	CRISTIANE MARINO SCHULZ DIMAS	0,30	0,30	0,30	2,75	1,10	4,75		4,75	APROVADO(A)	27º	09/05/1988
105	ELIZÂNGELA SOLIGO LORENZETT	0,60	0,60	0,60	2,20	0,55	4,55		4,55	APROVADO(A)	28º	06/09/1980
584	MAILSON MACEDO	0,30	0,90	0,60	1,10	1,65	4,55		4,55	APROVADO(A)	29º	18/04/1989
273	JULIANA CACHOEIRA	0,60	0,30	0,30	2,75	0,55	4,50		4,50	APROVADO(A)	30º	12/06/1998
591	SABRINA LEMOS RIBEIRO	0,30	0,30	0,60	2,75	0,55	4,50		4,50	APROVADO(A)	31º	12/02/1996
432	JEAN CARLO CIESIELSKI	0,60	0,30	0,30	2,20	1,10	4,50		4,50	APROVADO(A)	32º	24/08/1988
6	JESSICA ARAUJO DOS SANTOS DE CARVALHO	0,30	0,00	0,30	2,75	1,10	4,45		4,45	APROVADO(A)	33º	06/07/1991
332	SUZAMAR HANG HAMMES	0,30	0,90	0,90	1,10	1,10	4,30		4,30	APROVADO(A)	34º	16/08/1988
58	NAYARA SASSE	0,60	0,30	0,60	1,65	1,10	4,25		4,25	APROVADO(A)	35º	15/07/1996
621	FRANCIANE POPENGA	0,60	0,00	0,90	1,65	1,10	4,25		4,25	APROVADO(A)	36º	20/10/1982
612	ANA KAROLINE RUDOLF	0,30	0,00	0,00	2,75	1,10	4,15		4,15	APROVADO(A)	37º	12/10/1998
AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - MASCULINO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**			**T.P.O.**		**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
63	SILVIO MARCOS DOS SANTOS	2,50	1,50	1,50	0,00	0,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	1º	12/08/1972
264	FABIO JUNIOR PRADO	2,50	1,50	0,50	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	2º	24/08/1984
531	ALTAIR RODOLFO ROSARIO	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	3º	10/09/1970
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**			**T.P.O.**		**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
416	TUANE PRICILA ESSER EIGEN	3,50	2,00	1,50	0,00	0,00	7,00		7,00	APROVADO(A)	1º	11/11/1991
353	KARLA EDITE MOREIRA CONSTANTE	3,50	2,50	0,50	0,00	0,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	2º	29/06/1991
28	LUZIA VARGAS	3,00	1,50	2,00	0,00	0,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	3º	25/09/1979
408	LUCIANA FRANÇA DA PAZ	2,50	2,50	1,50	0,00	0,00	6,50		6,50	APROVADO(A)	4º	24/04/1977
321	JOICE MULLER BICHELS	2,50	2,00	1,50	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	5º	04/01/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

59	GISELE ALKA FERNANDES	2,50	1,50	2,00	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	6º	27/09/1987
399	JULIANA CORREA	2,00	2,50	1,50	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	7º	19/03/1985
486	CLARICE SCHNEIDER	3,50	0,50	1,50	0,00	0,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	8º	21/09/1970
188	SANDRA REGINA BERWALD	2,00	2,00	1,50	0,00	0,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	9º	15/09/1966
80	CARMELITA CORREA	2,00	1,50	2,00	0,00	0,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	10º	22/03/1980
213	DAIANE PASSOLD	2,00	1,50	2,00	0,00	0,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	11º	18/10/1991
159	ROSANI KOHL BROERING	2,00	1,00	2,00	0,00	0,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	12º	08/03/1987
460	JANDIRA BLASIUS	1,50	2,00	1,50	0,00	0,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	13º	16/04/1986
588	CHELERSON DIAS	1,50	2,00	1,50	0,00	0,00	5,00		5,00	APROVADO(A)	14º	04/01/1999
544	BARBARA DE OLIVEIRA	2,50	1,00	1,00	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	15º	28/11/1991
183	JESSICA FERNANDA QUADRA FERNANDES	2,50	1,00	1,00	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	16º	28/01/1995
275	ELAINE ANDRADE BONESSI	2,50	0,50	1,50	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	17º	30/12/1978
236	ARLETE SARDO	2,00	1,50	1,00	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	18º	17/07/1977
407	SILVANA ADRIANO	2,00	1,50	1,00	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	19º	25/08/1984
559	SCHARLENE LOPES	2,00	1,00	1,50	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	20º	15/01/1982
592	SABRINA LEMOS RIBEIRO	2,00	1,00	1,50	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	21º	12/02/1996
84	PAULO SERGIO FLORIANI	1,50	2,00	1,00	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	22º	03/04/1994
613	MIRIA MARIA PALOSCHI BARON	1,50	1,00	2,00	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	23º	04/04/1966
406	MICHELLE MEENKEN	1,00	1,50	2,00	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	24º	21/12/1985
176	GERALDO ROGALESKI	3,00	0,50	0,50	0,00	0,00	4,00		4,00	APROVADO(A)	25º	03/04/1955
340	PAMELA CRISTINA DA SILVA	2,50	0,50	1,00	0,00	0,00	4,00		4,00	APROVADO(A)	26º	14/05/1997
356	IZABEL APARECIDA RAIS KRUEGER	2,00	0,50	1,50	0,00	0,00	4,00		4,00	APROVADO(A)	27º	06/04/1979
423	PRISCILA FERREIRA	1,50	1,50	1,00	0,00	0,00	4,00		4,00	APROVADO(A)	28º	01/11/1989
271	SOLANGE LEMOS RIBEIRO CAMARGO	1,50	0,50	2,00	0,00	0,00	4,00		4,00	APROVADO(A)	29º	21/08/1988
178	IRONITA DOS SANTOS DA SILVA	1,50	1,00	1,00	0,00	0,00	3,50		3,50	APROVADO(A)	30º	22/09/1972
244	MARLIZE RICHTER	1,50	0,50	1,50	0,00	0,00	3,50		3,50	APROVADO(A)	31º	24/05/1979
154	TALIA RIBEIRO SCHUMACKER	1,50	0,50	1,50	0,00	0,00	3,50		3,50	APROVADO(A)	32º	14/06/1997
417	NEIVA APARECIDA GIACOMINI	1,00	2,00	0,50	0,00	0,00	3,50		3,50	APROVADO(A)	33º	13/10/1970
148	JOIS MARA NUNES DE LIZ CARDOSO	1,00	1,50	1,00	0,00	0,00	3,50		3,50	APROVADO(A)	34º	02/03/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

374	ROSEMERE DA SILVA RIBEIRO	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	3,00		3,00	APROVADO(A)	35º	17/08/1968
162	EZIZIELA BARBOSA	1,50	1,00	0,50	0,00	0,00	3,00		3,00	APROVADO(A)	36º	02/12/1980
458	MARILÊIA HOFFMANN	1,50	0,50	1,00	0,00	0,00	3,00		3,00	APROVADO(A)	37º	14/01/1987
556	BRUNA ANDRADE	0,50	1,00	1,50	0,00	0,00	3,00		3,00	APROVADO(A)	38º	07/04/1994
ENGENHEIRO CIVIL												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**		**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
500	DANIEL UHLENDORF	1,20	1,50	1,20	2,75	1,65	8,30		8,30	APROVADO(A)	1º	15/09/1978
239	ANDERSON GUSTAVO BERTOLDI	0,60	1,50	1,50	3,30	1,10	8,00		8,00	APROVADO(A)	2º	06/09/1994
619	DIEGO VAMBASTEN KOPP	1,20	1,50	0,90	2,75	1,65	8,00		8,00	APROVADO(A)	3º	17/01/1994
345	NATHAN MERINI	0,60	1,20	1,20	3,30	1,65	7,95		7,95	APROVADO(A)	4º	12/06/1990
498	CHARLES ANDERSON PRIM	1,20	1,20	0,90	3,30	1,10	7,70		7,70	APROVADO(A)	5º	05/07/1992
563	CARLOS CAPRESTANO FERREIRA	1,20	0,90	1,50	2,20	1,65	7,45		7,45	APROVADO(A)	6º	25/01/1993
379	DAIANE RISCAROLLI	0,60	1,50	0,90	3,30	1,10	7,40		7,40	APROVADO(A)	7º	03/10/1994
444	ANTÔNIO CARLOS CHIQUETTI	0,30	1,20	1,20	2,75	1,65	7,10		7,10	APROVADO(A)	8º	31/08/1986
560	JONATAN ZANELLA SEULA	0,90	1,50	0,60	2,75	1,10	6,85		6,85	APROVADO(A)	9º	02/05/1994
555	NAIN LEOPOLDO NIQUELATTE	0,90	1,20	0,90	2,75	1,10	6,85		6,85	APROVADO(A)	10º	23/05/1986
428	EDEMIR ELOI CHIARELLI JUNIOR	0,90	1,20	0,90	2,75	1,10	6,85		6,85	APROVADO(A)	11º	29/04/1995
346	CRISTIANE PEIXER	0,60	0,90	0,90	2,75	1,65	6,80		6,80	APROVADO(A)	12º	09/03/1985
121	RAFAEL POFFO	1,20	1,20	1,50	1,10	1,65	6,65		6,65	APROVADO(A)	13º	11/03/1987
422	MAIRA MICHELI DE SOUZA	0,60	1,50	1,20	2,20	1,10	6,60		6,60	APROVADO(A)	14º	19/09/1990
546	WILSON RICARDO HECKMANN	0,00	1,50	0,60	2,75	1,65	6,50		6,50	APROVADO(A)	15º	25/10/1979
480	FERNANDA CRISTINA MEURER	1,20	1,20	0,60	2,20	1,10	6,30		6,30	APROVADO(A)	16º	19/02/1995
289	TIAGO FRANCISCO COMPER	0,30	0,90	1,20	2,75	1,10	6,25		6,25	APROVADO(A)	17º	13/01/1995
622	JOÃO EDUARDO SCHLICKMANN DE SOUZA	0,30	1,20	0,90	2,20	1,65	6,25		6,25	APROVADO(A)	18º	13/04/1994
250	VANESSA DE CARLI ZANOTTO	0,30	1,20	0,90	2,20	1,65	6,25		6,25	APROVADO(A)	19º	18/05/1994
529	DEIVID HEIDEMANN	0,30	1,20	0,30	2,75	1,65	6,20		6,20	APROVADO(A)	20º	21/03/1992
443	RICARDO COLZANI	0,90	1,50	0,90	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	21º	21/07/1986
229	MAIULA CHEQUETTO DE LIZ BALDINI	0,90	1,20	1,20	1,65	1,10	6,05		6,05	APROVADO(A)	22º	22/04/1996
103	EVA SCHEILA MARIANI ESSER	0,90	1,50	0,30	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	23º	06/07/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

75	DAIANI FRANCIÉLY ANDREANI WILHELM	0,60	1,20	0,90	2,20	1,10	6,00		6,00	APROVADO(A)	24º	26/09/1994
392	RAFAEL GÜNTER MÜLLER	0,90	1,20	0,90	1,65	1,10	5,75		5,75	APROVADO(A)	25º	16/12/1995
139	GUILHERME GOLLE FLORIANI	1,20	0,90	0,90	1,10	1,65	5,75		5,75	APROVADO(A)	26º	13/04/1993
354	MAYARA FERRARI	0,60	0,90	0,90	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	27º	04/03/1993
413	MORGANA CASATTI	0,90	1,50	0,30	2,20	0,55	5,45		5,45	APROVADO(A)	28º	25/11/1994
364	DEBORA LONGEN	0,90	1,20	0,30	2,20	0,55	5,15		5,15	APROVADO(A)	29º	27/10/1994
521	CARLOS ANTONIO ERPEN	0,60	0,90	0,90	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	30º	24/12/1970
461	LUCIANO FELIPE WEISS	0,30	1,20	0,90	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	31º	21/07/1994
609	ALANA CAROLINA MASSON	0,60	1,20	0,30	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	32º	27/05/1994
505	DJÉSSICA MADALENA	0,90	0,60	0,60	1,10	1,65	4,85		4,85	APROVADO(A)	33º	25/04/1994
238	CÁSSIA ANGÉLICA SENEM	0,90	1,20	0,30	1,10	1,10	4,60		4,60	APROVADO(A)	34º	07/12/1992
153	RODRIGO CATANIO	0,90	1,20	0,30	1,10	1,10	4,60		4,60	APROVADO(A)	35º	06/01/1996
135	EDUARDO SCHMOELLER	0,30	1,20	0,30	1,65	1,10	4,55		4,55	APROVADO(A)	36º	16/03/1990
370	PATRÍCIA LOCH	0,60	0,90	1,20	1,10	0,55	4,35		4,35	APROVADO(A)	37º	16/01/1991

ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO - A PARTIR DE 16 ANOS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
603	LUIZ GUSTAVO GONZAGA	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80		6,80	APROVADO(A)	1º	05/02/2001
101	ADRIAN KAUAN KRIECK	0,60	0,00	1,20	2,75	1,65	6,20		6,20	APROVADO(A)	2º	19/10/2001
549	ARMSTRONG AMON-RÁ CESAR DO PRADO	0,30	1,20	0,60	3,30	0,55	5,95		5,95	APROVADO(A)	3º	06/02/2001
342	CARLOS EDUARDO SCHULTZ	0,30	0,90	0,90	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	4º	27/06/2000
567	SUYANE JOMES CARDOSO DE AGUIAR	0,60	0,30	0,60	2,75	1,65	5,90		5,90	APROVADO(A)	5º	05/12/2001
415	LETICIA DANIELI RIBEIRO BUSS	0,90	0,30	1,20	2,20	1,10	5,70		5,70	APROVADO(A)	6º	09/12/2000
450	LÁIRA DE SOUSA	0,30	0,90	1,50	1,10	1,65	5,45		5,45	APROVADO(A)	7º	07/08/2001
41	ANA KETLELLE FUCK	0,90	0,30	0,90	2,75	0,55	5,40		5,40	APROVADO(A)	8º	09/02/2001
285	EDUARDA STRINGARI TAVARES	0,30	0,30	0,90	2,75	1,10	5,35		5,35	APROVADO(A)	9º	06/03/2001
246	ROBERTA RICHTER	0,90	0,60	0,90	2,75	0,00	5,15		5,15	APROVADO(A)	10º	24/01/2002
43	FABÍOLA LOPES DOS SANTOS	1,20	0,60	0,60	2,20	0,55	5,15		5,15	APROVADO(A)	11º	15/09/2000
610	MAÍRA BECKER	0,30	0,60	0,90	2,75	0,55	5,10		5,10	APROVADO(A)	12º	04/01/2002
537	LARISSA SOETHE	0,90	0,30	0,60	1,65	1,65	5,10		5,10	APROVADO(A)	13º	29/11/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

479	LUANA PINHEIRO DA SILVA	0,60	0,00	0,60	3,30	0,55	5,05		5,05	APROVADO(A)	14º	29/07/1999
54	JAINI BORGUESON	0,30	0,00	0,90	3,30	0,55	5,05		5,05	APROVADO(A)	15º	05/07/2001
587	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PISETTA	0,30	0,30	0,60	2,20	1,65	5,05		5,05	APROVADO(A)	16º	11/10/2001
589	BRUNA PETERS DE SOUZA	1,20	0,60	0,90	1,10	1,10	4,90		4,90	APROVADO(A)	17º	10/08/2001
578	ALLISON SILVA TEIXEIRA	0,90	0,30	0,90	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	18º	12/06/2000
616	SARAH MILENY DE ANDRADE BOLL	0,30	1,20	0,60	2,20	0,55	4,85		4,85	APROVADO(A)	19º	11/04/2000
404	MATEUS TAUA BONESSI	0,90	0,60	0,60	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	20º	29/10/1999
137	JOÃO VICENTE DOS SANTOS	0,60	0,30	0,60	2,75	0,55	4,80		4,80	APROVADO(A)	21º	20/07/2000
347	GABRIELA CARDOSO	0,30	0,30	0,90	2,75	0,55	4,80		4,80	APROVADO(A)	22º	30/05/2001
81	JAQUELINE SANTOS HOEFLING	0,60	0,60	0,30	2,20	1,10	4,80		4,80	APROVADO(A)	23º	27/04/1999
223	DJULIELI DE FREITAS	0,60	0,30	0,60	2,20	1,10	4,80		4,80	APROVADO(A)	24º	25/02/2001
375	VITÓRIA CRISTINE DOS SANTOS	0,30	0,90	0,30	2,20	1,10	4,80		4,80	APROVADO(A)	25º	08/09/2001
187	MARCELA APARECIDA PEREIRA	0,90	0,60	0,90	1,10	1,10	4,60		4,60	APROVADO(A)	26º	24/03/2001
383	CAMILA FERNANDA FERREIRA	0,90	0,60	0,30	2,20	0,55	4,55		4,55	APROVADO(A)	27º	10/11/2001
359	CAMILA GOULART	0,90	0,00	0,90	2,20	0,55	4,55		4,55	APROVADO(A)	28º	19/08/2001
338	BÁRBARA WERSDÖRFER LAMIN	0,60	0,30	0,90	2,20	0,55	4,55		4,55	APROVADO(A)	29º	08/01/2000
20	THAUANA BORBA DA SILVA	0,60	0,30	0,30	2,75	0,55	4,50		4,50	APROVADO(A)	30º	04/09/2001
288	GREICE KELI APARECIDA ZANLUCA	0,60	0,30	1,20	1,65	0,55	4,30		4,30	APROVADO(A)	31º	26/10/2000
33	GUILHERME FIGUEIREDO CONSTANTE	0,30	0,90	0,90	1,65	0,55	4,30		4,30	APROVADO(A)	32º	19/04/2001
598	STEFANI DE SOUZA LUIZ	0,30	0,90	0,90	1,65	0,55	4,30		4,30	APROVADO(A)	33º	18/06/2001
266	FERNANDA APARECIDA DE SOUSA	0,60	0,30	0,60	2,20	0,55	4,25		4,25	APROVADO(A)	34º	24/01/2001
180	ANDRESSA LEANDRA VENTURI	0,60	0,30	0,60	1,65	1,10	4,25		4,25	APROVADO(A)	35º	14/07/2000
543	DANIELLI SANTOS ARAUJO	0,90	0,30	0,60	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	36º	06/05/2001
467	VINICIUS PEIXER TILMANN	0,30	0,30	1,20	1,65	0,55	4,00		4,00	APROVADO(A)	37º	30/03/2001

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
418	TAYNÁ DA SILVEIRA	0,60	0,90	0,90	3,30	1,65	7,35		7,35	APROVADO(A)	1º	15/10/1996
281	LUCILENE BERTOLI	0,30	0,60	0,90	3,85	1,10	6,75		6,75	APROVADO(A)	2º	12/07/1993
259	JAQUELINE SCHLOSSER	0,30	0,30	0,60	3,85	1,65	6,70		6,70	APROVADO(A)	3º	30/03/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

49	LEONARDO LEOPOLDO SCHNEIDER CUNHA	0,60	0,60	0,90	3,30	1,10	6,50		6,50	APROVADO(A)	4º	17/08/1999
127	TAINÁRA DOBRANTZ	0,60	0,60	1,20	2,75	1,10	6,25		6,25	APROVADO(A)	5º	16/12/1998
489	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	0,30	0,90	0,60	3,30	1,10	6,20		6,20	APROVADO(A)	6º	19/05/1991
401	LUANA GOULART	0,90	0,30	0,90	2,75	1,10	5,95		5,95	APROVADO(A)	7º	15/05/1998
512	ANDIARA PERON	0,60	0,60	0,60	2,75	1,10	5,65		5,65	APROVADO(A)	8º	24/03/1993
174	JEICE TATIANA MOIK ZANELLA	0,60	0,30	0,30	3,30	1,10	5,60		5,60	APROVADO(A)	9º	02/04/1997
272	MATEUS TAUA BONESSI	0,90	0,60	0,60	2,20	1,10	5,40		5,40	APROVADO(A)	10º	29/10/1999
19	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	0,60	0,90	0,90	2,20	0,55	5,15		5,15	APROVADO(A)	11º	21/10/1988
265	MATHEUS FILIPPI KAULING	1,20	0,60	0,60	1,65	1,10	5,15		5,15	APROVADO(A)	12º	19/12/1998
179	GLEISI GRACIELLI DOS SANTOS	0,30	0,90	0,60	1,65	1,65	5,10		5,10	APROVADO(A)	13º	16/06/1990
582	GUSTAVO TESTONI	0,00	1,20	0,90	1,65	1,10	4,85		4,85	APROVADO(A)	14º	26/01/1994
550	JAQUELINE GONÇALVES	0,60	0,60	0,60	2,20	0,55	4,55		4,55	APROVADO(A)	15º	01/04/1998
540	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	1,50	0,00	0,00	1,65	1,10	4,25		4,25	APROVADO(A)	16º	02/01/1998
163	JAQUELINE BÜCHLING	0,30	0,00	0,60	2,20	1,10	4,20		4,20	APROVADO(A)	17º	16/04/1987

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
132	FLAVIANE LINZMEYER	0,60	0,60	0,60	3,30	1,65	6,75		6,75	APROVADO(A)	1º	17/02/1995
462	PRISCILA PISETTA	0,60	0,00	0,30	3,85	0,55	5,30		5,30	APROVADO(A)	2º	20/05/1993

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
349	ALISSON DOUGLAS DA SILVA	2,50	1,50	2,00	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	16/12/1998
530	SILVANO ALVES DOS SANTOS	2,00	2,50	1,50	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	2º	24/01/1979
8	FERNANDES DA SILVA JUNIOR	2,00	2,00	2,00	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	3º	29/07/1963
552	REGINALDO ROSA FOGAÇA	1,50	2,50	2,00	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	4º	04/11/1989
318	DELINTON RAMON DO CARMO	1,50	1,50	2,50	0,00	0,00	5,50		5,50	APROVADO(A)	5º	22/08/1990
270	MARCOS PAULO FERNANDES CAMARGO	1,50	1,50	1,50	0,00	0,00	4,50		4,50	APROVADO(A)	6º	03/10/1984
528	ADRIANO ALVES DE CAMPOS	1,50	0,50	1,50	0,00	0,00	3,50		3,50	APROVADO(A)	7º	14/03/1995
562	ADRIANO FERNANDES ROCHA	0,50	0,50	2,50	0,00	0,00	3,50		3,50	APROVADO(A)	8º	21/06/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDREIRO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA			T.P.O.		Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
547	HUNBERTO JUNIOR DA ROSA	2,50	1,50	2,00	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	1º	22/02/1979
173	EDSON JACINTO	2,00	2,50	1,50	0,00	0,00	6,00		6,00	APROVADO(A)	2º	11/07/1983
515	SILVIO DOBRANTZ	0,50	2,50	1,00	0,00	0,00	4,00		4,00	APROVADO(A)	3º	10/02/1979
296	EDELSON PETERS	0,50	2,00	0,50	0,00	0,00	3,00		3,00	APROVADO(A)	4º	07/06/1946
389	FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	1,00	0,00	0,00	3,00		3,00	APROVADO(A)	5º	17/12/1967

PROFESSOR ANOS INICIAIS - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
396	ANDRÉ ALEXANDRE HAUDT	0,90	1,20	0,90	2,20	1,65	6,85	5,00	6,30	APROVADO(A)	1º	31/07/1974
368	MARIA IRACY JOMES	0,90	0,60	1,20	1,65	1,65	6,00	4,80	5,64	APROVADO(A)	2º	02/01/1959
369	MARIA PEREIRA SILVA	1,20	0,00	0,60	3,30	0,55	5,65	4,89	5,42	APROVADO(A)	3º	03/05/1977
388	ANDRESSA BIEGING	0,60	1,20	0,30	2,20	1,10	5,40	5,00	5,28	APROVADO(A)	4º	13/03/1995
455	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	1,20	0,30	0,60	1,65	1,65	5,40	5,00	5,28	APROVADO(A)	5º	14/08/1991
483	ANA PAULA BINI	0,60	0,90	0,60	2,75	1,65	6,50	2,00	5,15	APROVADO(A)	6º	22/12/1993
208	KATIA KUHNEN	0,60	0,90	0,90	3,30	1,65	7,35	0,00	5,15	APROVADO(A)	7º	04/07/1995
398	BRUNA LAIS PRADA	0,90	0,60	0,00	3,30	1,10	5,90	3,00	5,03	APROVADO(A)	8º	13/10/1989
25	MARIZE TERESINHA FIGUEIREDO	0,60	0,90	0,30	2,20	1,10	5,10	4,60	4,95	APROVADO(A)	9º	17/10/1961
224	DANÚBIA GONZAGA	0,60	0,60	0,90	2,20	0,55	4,85	5,00	4,90	APROVADO(A)	10º	12/03/1981
112	FABIULA NICOLLETTI	0,60	0,30	1,20	1,65	1,10	4,85	5,00	4,90	APROVADO(A)	11º	01/10/1993
314	JOICE SUELEN DE ANDRADE	0,60	0,00	0,90	1,65	1,65	4,80	5,00	4,86	APROVADO(A)	12º	16/03/1986
397	JULIANA SALETE LOAT	0,90	0,60	0,60	2,75	1,10	5,95	2,00	4,77	APROVADO(A)	13º	21/05/1989
268	MARIO LUCHTENBERG	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	14º	12/01/1960
51	EDINARA MACHADO	0,90	0,00	0,60	2,75	1,10	5,35	3,00	4,65	APROVADO(A)	15º	18/05/1988
601	JANIR CATTONI	0,30	0,30	0,90	2,75	1,10	5,35	3,00	4,65	APROVADO(A)	16º	12/12/1961
625	SUSIANNE LISE DE BORBA	1,20	0,00	0,60	2,75	0,55	5,10	3,00	4,47	APROVADO(A)	17º	27/05/1983
10	THAIS FIGUEREDO	0,60	0,00	0,60	3,85	0,55	5,60	0,80	4,16	APROVADO(A)	18º	23/11/1994
312	SANDRA SOERENSEN	0,60	0,90	0,90	2,20	1,10	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	19º	31/12/1983
617	PATRICIA MURARA	0,90	0,30	0,30	2,20	1,10	4,80	2,00	3,96	APROVADO(A)	20º	24/12/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

433	SELMA BICHELS BLASIUS	0,60	0,60	0,90	1,10	1,10	4,30	2,00	3,61	APROVADO(A)	21º	11/03/1968
160	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	0,30	0,60	1,20	1,10	1,10	4,30	2,00	3,61	APROVADO(A)	22º	22/09/1965
134	FERNANDA VERDI MARCELINO	0,00	0,00	0,60	3,30	1,10	5,00	0,21	3,56	APROVADO(A)	23º	07/02/1996
190	MORGANA RIBEIRO	1,20	0,60	1,50	1,65	0,00	4,95	0,00	3,47	APROVADO(A)	24º	30/11/1994
193	CRISLAINE BENVENUTTI	0,30	0,30	1,20	1,10	1,10	4,00	0,00	2,80	APROVADO(A)	25º	05/03/1989
PROFESSOR ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
145	MARIANE RAMOS CONINCK	0,90	0,90	0,60	2,20	0,00	4,60	7,00	5,32	APROVADO(A)	1º	29/11/1991
538	DEISE RECH	0,30	0,30	0,90	1,65	1,10	4,25	6,00	4,78	APROVADO(A)	2º	16/01/1997
294	TAINARA WOELCKER EZIDIO	0,60	0,30	0,60	2,75	1,10	5,35	0,00	3,75	APROVADO(A)	3º	26/01/1997
373	SILVIA PERAZZOLI	0,60	0,00	0,60	2,75	1,10	5,05	0,00	3,54	APROVADO(A)	4º	06/02/1988
261	JESSICA ANDRE ALTHOFF	0,60	0,60	0,90	1,65	1,10	4,85	0,00	3,40	APROVADO(A)	5º	13/10/1993
282	DIÉSSICA MUNIZ PEREIRA	0,90	0,00	0,60	1,65	1,10	4,25	0,00	2,98	APROVADO(A)	6º	02/01/1998
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
431	ANDRESSA CONCENTIUS	0,30	0,60	0,90	2,75	1,10	5,65	3,00	4,86	APROVADO(A)	1º	18/12/1990
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
232	JAQUELINE SCHLOSSER	0,30	0,30	0,60	3,30	1,65	6,15	8,20	6,77	APROVADO(A)	1º	30/03/1997
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
579	ROSANA HENCKEL	0,60	0,30	0,60	3,85	1,10	6,45	0,00	4,52	APROVADO(A)	1º	09/08/1986
158	PÂMELA GOMES REGUEIRA	0,90	0,60	0,60	2,20	1,10	5,40	1,00	4,08	APROVADO(A)	2º	05/09/1987
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
309	HIAGO DANIEL DE LIZ NETO	0,60	0,00	1,20	2,20	1,10	5,10	0,00	3,57	APROVADO(A)	1º	25/01/1993
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (RECREADOR) - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
38	MARCOS VINICIUS BAUCHSPIESS DE ALMEIDA	0,60	0,30	1,20	3,30	1,10	6,50	5,00	6,05	APROVADO(A)	1º	23/02/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

570	LUAN GUSTAVO BOGO	0,30	0,60	0,60	2,20	1,10	4,80	5,00	4,86	APROVADO(A)	2º	02/03/1990
608	RAFAEL MIRANDA	0,60	0,90	0,90	1,65	1,10	5,15	1,84	4,16	APROVADO(A)	3º	27/08/1987
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (RECREADOR) - NÃO HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
182	RUDOLFO THIERSCH JUNIOR	0,30	0,60	0,90	2,75	1,65	6,20	6,00	6,14	APROVADO(A)	1º	23/10/1997
60	VINICIUS ZIMERMANN	0,90	0,30	0,60	3,30	1,65	6,75	0,00	4,73	APROVADO(A)	2º	05/08/1998
9	LEANDRO SCHNEIDER	0,60	0,30	0,90	2,75	1,10	5,65	0,12	3,99	APROVADO(A)	3º	02/04/1997
574	ADIR RIBEIRO	0,90	0,60	0,90	2,20	1,10	5,70	0,00	3,99	APROVADO(A)	4º	26/03/1995
168	JARDEL ALEXANDRE	0,60	0,60	0,90	1,65	1,10	4,85	0,12	3,43	APROVADO(A)	5º	12/08/1994
102	BIANCA HELGA ALVINA DE ANDRADE	0,60	0,30	0,60	1,65	1,65	4,80	0,00	3,36	APROVADO(A)	6º	13/12/1991
620	JAMILE MERINI COLZANI	0,30	0,30	0,30	2,20	1,65	4,75	0,00	3,33	APROVADO(A)	7º	12/04/1988
566	JAQUELINE CARDOSO	0,90	0,30	0,90	1,10	1,10	4,30	0,00	3,01	APROVADO(A)	8º	18/07/1996
472	EDSON DE LIMA	0,90	0,90	0,60	1,10	0,55	4,05	0,00	2,84	APROVADO(A)	9º	26/12/1996
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO												
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CGA**	**ESP**	**LEG**	**T.P.O.**	**Títulos**	**Total**	**Situação.**	**Class.**	**Dta. Nasc.**
201	JANELIZE SCHLOSSER TRENTINI	0,90	1,20	0,60	3,85	1,10	7,65	5,00	6,86	APROVADO(A)	1º	15/03/1994
235	DÉBORA LUCIA ESSER BERRI	0,90	0,90	0,90	3,85	1,10	7,65	5,00	6,86	APROVADO(A)	2º	17/03/1994
32	FABIANA HILLMANN TRENTINI	0,60	1,20	0,90	3,85	1,10	7,65	5,00	6,86	APROVADO(A)	3º	20/12/1988
64	VANESSA JOAQUIM	0,90	0,60	0,90	3,85	1,10	7,35	5,00	6,65	APROVADO(A)	4º	08/12/1994
35	FERNANDA APARECIDA BETONI NICOLLETTI	0,90	0,60	0,60	3,85	1,10	7,05	5,00	6,44	APROVADO(A)	5º	09/02/1996
494	CAROLINE VERDI	1,20	0,90	0,60	2,75	1,10	6,55	5,00	6,09	APROVADO(A)	6º	28/11/1989
26	JACIRA MOURA LOPES	0,90	1,20	0,90	2,20	1,10	6,30	5,00	5,91	APROVADO(A)	7º	30/09/1984
452	GISLAINE DRAPRINCHINSKI RECH	1,20	0,30	0,90	2,20	1,65	6,25	5,00	5,88	APROVADO(A)	8º	14/08/1991
315	JOICE SUELEN DE ANDRADE	0,60	0,00	0,90	2,75	1,65	5,90	5,00	5,63	APROVADO(A)	9º	16/03/1986
253	GLAZIELI ARALDI STUEPP	0,60	0,60	0,60	3,85	0,55	6,20	4,20	5,60	APROVADO(A)	10º	10/04/1992
382	DAIANY DE BRITO	0,90	0,60	0,90	2,75	1,10	6,25	3,92	5,55	APROVADO(A)	11º	23/07/1984
484	ANA PAULA BINI	0,60	0,90	0,60	3,30	1,65	7,05	2,00	5,54	APROVADO(A)	12º	22/12/1993
206	KATIA KUHNEN	0,60	0,90	0,90	3,85	1,65	7,90	0,00	5,53	APROVADO(A)	13º	04/07/1995
99	DEIZE DAL PRA MAY	0,30	0,30	0,60	3,85	1,10	6,15	4,00	5,51	APROVADO(A)	14º	18/03/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

52	MARIA PEREIRA SILVA	0,90	0,60	0,90	2,75	0,55	5,70	4,89	5,46	APROVADO(A)	15º	03/05/1977
376	CRISTIANI DE SOUSA	0,30	0,30	0,60	3,30	1,10	5,60	5,00	5,42	APROVADO(A)	16º	25/05/1989
402	KELLY CRISTINA DZIUBA	1,20	0,90	0,30	3,85	0,55	6,80	2,00	5,36	APROVADO(A)	17º	06/04/1985
386	ANDRESSA BIEGING	0,60	1,20	0,30	2,75	0,55	5,40	5,00	5,28	APROVADO(A)	18º	13/03/1995
218	MARCIA REGINA DA SILVA	0,60	0,60	0,90	2,20	1,10	5,40	5,00	5,28	APROVADO(A)	19º	28/11/1976
496	LISSI LEITE ESSER	0,60	0,60	0,90	2,20	1,10	5,40	5,00	5,28	APROVADO(A)	20º	25/03/1982
117	ALINE CLARINDA GOETTEN DE LIMA	0,30	0,90	0,30	2,75	1,10	5,35	5,00	5,25	APROVADO(A)	21º	16/05/1995
624	SUSIANNE LISE DE BORBA	1,20	0,00	0,60	3,85	0,55	6,20	3,00	5,24	APROVADO(A)	22º	27/05/1983
456	CHEILA NILSEN DAS NEVES	0,60	0,60	0,90	2,75	0,55	5,40	4,80	5,22	APROVADO(A)	23º	25/06/1988
207	MAGRID NAGEL MARTINS	0,90	0,60	1,20	2,75	1,10	6,55	2,00	5,19	APROVADO(A)	24º	08/11/1969
5	LINDACIR APARECIDA BORGES	0,60	0,30	0,60	3,85	1,10	6,45	2,00	5,12	APROVADO(A)	25º	06/03/1978
16	CATIANE DE JESUS	0,60	0,30	0,60	3,85	1,10	6,45	2,00	5,12	APROVADO(A)	26º	06/03/1985
451	KARINI DA SILVA BORBA	0,60	0,90	0,00	3,30	1,65	6,45	2,00	5,12	APROVADO(A)	27º	10/10/1989
111	FABIULA NICOLLETTI	0,30	0,30	1,20	2,20	1,10	5,10	5,00	5,07	APROVADO(A)	28º	01/10/1993
384	FABIANA DA SILVA DO CARMO	0,60	0,60	0,60	1,65	1,65	5,10	5,00	5,07	APROVADO(A)	29º	24/04/1995
123	SCHEILA ALMEIDA FERREIRA	0,30	0,30	0,60	2,75	1,10	5,05	5,00	5,04	APROVADO(A)	30º	27/05/1992
333	ELIANE CALIZARIO	0,60	0,90	0,30	3,30	1,10	6,20	2,00	4,94	APROVADO(A)	31º	19/05/1988
82	ADRIANA DA CRUZ	0,60	0,60	0,60	3,30	1,10	6,20	2,00	4,94	APROVADO(A)	32º	05/02/1978
221	DANÚBIA GONZAGA	0,60	0,60	0,90	2,20	0,55	4,85	5,00	4,90	APROVADO(A)	33º	12/03/1981
482	ELISABETE DA SILVA	0,90	0,90	0,30	1,65	1,10	4,85	5,00	4,90	APROVADO(A)	34º	02/12/1989
499	ANA CAROLINE CARDOZO STRINGARI	0,30	0,60	0,30	2,75	1,10	5,05	4,50	4,89	APROVADO(A)	35º	19/11/1994
107	ELISANE DE FATIMA FELICIO	0,00	1,20	0,00	3,30	1,10	5,60	3,20	4,88	APROVADO(A)	36º	10/08/1988
358	LEZIANE PASOLD	0,60	0,30	0,60	2,20	1,10	4,80	5,00	4,86	APROVADO(A)	37º	21/08/1978
214	LEILA ALMEIDA FERREIRA	0,60	0,30	0,60	2,20	1,10	4,80	5,00	4,86	APROVADO(A)	38º	09/07/1988
436	RODRIGO BORBA DE OLIVEIRA	0,60	0,30	0,90	2,20	1,65	5,65	3,00	4,86	APROVADO(A)	39º	29/10/1985
118	ODETE APARECIDA PEREIRA	0,30	0,30	0,60	2,75	1,65	5,60	3,00	4,82	APROVADO(A)	40º	12/07/1966
186	ELISETE POSSAMAI KREITLOW	0,60	0,60	0,30	3,30	1,65	6,45	0,84	4,77	APROVADO(A)	41º	13/01/1984
344	ODETE DA SILVA SILVEIRA	0,60	0,60	0,90	2,75	1,10	5,95	2,00	4,77	APROVADO(A)	42º	31/12/1957
94	LUCIMAR DA SILVA PORTO	0,30	0,30	1,20	1,65	1,10	4,55	5,00	4,69	APROVADO(A)	43º	01/03/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

585	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	0,60	0,00	0,60	2,20	1,10	4,50	5,00	4,65	APROVADO(A)	44º	13/05/1986
410	VÂNIA CARDOSO SCHMITZ	0,60	0,60	0,60	2,75	1,10	5,65	2,00	4,56	APROVADO(A)	45º	16/01/2018
471	JUCELIA ALVES DOS SANTOS	0,60	0,60	0,30	2,75	0,00	4,25	5,00	4,48	APROVADO(A)	46º	18/01/1981
189	MORGANA RIBEIRO	1,20	0,60	1,20	3,30	0,00	6,30	0,00	4,41	APROVADO(A)	47º	30/11/1994
228	FRANCIELI BONATTI	0,00	0,00	0,60	3,30	1,10	5,00	3,00	4,40	APROVADO(A)	48º	19/04/1988
339	SELMA BICHELS BLASIUS	0,60	0,60	0,90	2,20	1,10	5,40	2,00	4,38	APROVADO(A)	49º	11/03/1968
287	ENI OLIVEIRA BRANCO	0,60	0,90	0,90	2,75	1,10	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	50º	16/08/1966
234	JANAINA TAMBOSI	0,60	0,00	0,90	2,75	1,10	5,35	2,00	4,35	APROVADO(A)	51º	08/05/1986
96	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	0,30	0,60	0,60	2,75	1,10	5,35	2,00	4,35	APROVADO(A)	52º	25/05/1996
47	MARIANI PEREIRA	0,90	0,30	0,00	3,30	1,10	5,60	1,40	4,34	APROVADO(A)	53º	05/05/1995
240	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	0,30	0,00	1,50	1,65	0,55	4,00	5,00	4,30	APROVADO(A)	54º	04/11/1989
256	VANESSA TRUPPEL XAVIER	0,60	0,30	0,90	2,20	0,55	4,55	3,40	4,21	APROVADO(A)	55º	30/10/1987
618	PATRICIA MURARA	0,90	0,30	0,60	2,75	0,55	5,10	2,00	4,17	APROVADO(A)	56º	24/12/1994
292	MATEUS PEYERL	0,30	0,90	0,60	2,20	1,10	5,10	2,00	4,17	APROVADO(A)	57º	01/12/1996
11	THAIS FIGUEREDO	0,60	0,00	0,60	3,85	0,55	5,60	0,80	4,16	APROVADO(A)	58º	23/11/1994
2	FRANCIANE REGINA SERAFIM	0,60	0,30	0,30	3,30	0,55	5,05	2,00	4,14	APROVADO(A)	59º	16/12/1992
485	CIRLENE MORAES ESTEVAO	0,90	0,60	0,60	2,20	1,10	5,40	0,80	4,02	APROVADO(A)	60º	06/01/1969
88	SINARA CARDOSO DE AGUIAR	0,30	0,30	0,60	2,75	1,10	5,05	1,61	4,02	APROVADO(A)	61º	17/09/1988
73	SUELI KLAUMANN DA CUNHA	0,60	0,60	0,30	2,75	0,55	4,80	2,00	3,96	APROVADO(A)	62º	11/11/1973
36	FABIANA GOULART DE SOUZA	0,90	0,60	0,30	2,75	1,10	5,65	0,00	3,96	APROVADO(A)	63º	29/01/1989
258	CLAUDIA REGINA NEUMANN	0,90	0,30	0,00	3,30	1,10	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	64º	20/05/1994
357	IADINI SCHAFFER	0,90	0,60	0,60	2,75	0,55	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	65º	19/10/1989
335	JAQUELINE RODRIGUES DE BRITO	0,30	0,30	0,90	2,20	0,55	4,25	2,00	3,58	APROVADO(A)	66º	11/08/1993
133	FERNANDA VERDI MARCELINO	0,00	0,00	0,60	3,30	1,10	5,00	0,21	3,56	APROVADO(A)	67º	07/02/1996
360	JANICE BEIRÃO	0,60	0,30	0,30	2,75	1,10	5,05	0,00	3,54	APROVADO(A)	68º	18/01/1986
61	VIVIANE APOLINARIO	0,90	0,30	0,30	2,20	0,55	4,25	1,40	3,40	APROVADO(A)	69º	17/07/1981
351	SINDEL TORRES	0,30	0,30	0,90	2,75	0,55	4,80	0,00	3,36	APROVADO(A)	70º	27/06/1995
140	FABIANA CLAUDINO	0,30	0,30	0,30	2,75	1,10	4,75	0,00	3,33	APROVADO(A)	71º	13/12/1984
427	DEISE MERI ZANGHELINI	0,30	0,30	0,60	2,20	1,10	4,50	0,00	3,15	APROVADO(A)	72º	19/08/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

104	ELIZÂNGELA SOLIGO LORENZETT	0,30	0,30	0,30	2,75	0,55	4,20	0,00	2,94	APROVADO(A)	73º	06/09/1980
194	CRISLAINE BENVENUTTI	0,30	0,30	1,20	1,10	1,10	4,00	0,00	2,80	APROVADO(A)	74º	05/03/1989

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
69	FABRINI COELHO DE LIZ DA SILVA	0,30	0,90	0,90	3,30	1,10	6,50	10,00	7,55	APROVADO(A)	1º	19/05/1991
307	DÉBORA CRISTINA GUSKI	0,90	0,00	0,60	3,30	1,10	5,90	10,00	7,13	APROVADO(A)	2º	12/03/1977
124	LUANA MARCELLOS	0,60	0,00	1,20	3,85	1,10	6,75	7,70	7,04	APROVADO(A)	3º	23/03/1997
425	SUELEN HOFFMANN	0,60	0,90	0,90	3,30	1,65	7,35	6,00	6,95	APROVADO(A)	4º	24/07/1990
169	SILVIA COSTA	0,30	0,60	0,60	3,30	1,10	5,90	9,32	6,93	APROVADO(A)	5º	08/08/1974
128	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	0,30	1,20	0,30	2,75	1,65	6,20	8,00	6,74	APROVADO(A)	6º	23/03/1984
17	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	0,30	0,00	0,60	3,85	0,55	5,30	10,00	6,71	APROVADO(A)	7º	21/10/1988
147	ALINE VIEIRA DELLANI	0,60	0,90	0,60	2,75	1,10	5,95	8,48	6,71	APROVADO(A)	8º	25/07/1990
131	KARINE REGIS DA SILVA	0,90	0,60	0,90	2,20	1,10	5,70	8,20	6,45	APROVADO(A)	9º	11/06/1997
78	EDUARDA TAUANA SENEM MARTINS	0,90	0,30	0,60	3,30	0,00	5,10	9,00	6,27	APROVADO(A)	10º	19/03/1998
155	CRISTIANE MARINO SCHULZ DIMAS	0,30	0,30	0,30	2,75	1,10	4,75	9,00	6,03	APROVADO(A)	11º	09/05/1988
15	FRANCIELE MIRANDA FERNANDES	0,00	0,30	0,60	1,65	1,65	4,20	9,00	5,64	APROVADO(A)	12º	24/07/1990
300	IZABEL CRISTINA CORDEIRO RAFAEL	0,30	0,60	1,20	2,75	1,10	5,95	0,40	4,29	APROVADO(A)	13º	27/11/1978
242	MERY LANNE DA SILVA TINTI	0,60	0,60	0,30	3,30	1,10	5,90	0,00	4,13	APROVADO(A)	14º	24/04/1998
293	TAINARA WOELCKER EZIDIO	0,90	0,00	0,90	2,75	1,10	5,65	0,00	3,96	APROVADO(A)	15º	26/01/1997
355	ADINARA CRISTINA DA SILVA	0,60	0,60	0,60	2,75	1,10	5,65	0,00	3,96	APROVADO(A)	16º	18/11/1995
231	MARILEI BERRI CATTONI	0,90	0,00	0,90	2,75	0,55	5,10	0,17	3,62	APROVADO(A)	17º	25/09/1976
74	BARBARA GABRIELA DE ANDRADE	0,00	0,60	0,60	2,20	1,65	5,05	0,00	3,54	APROVADO(A)	18º	05/01/1999
225	ELSA HELENA REIF	0,90	0,60	0,90	1,10	1,10	4,60	0,00	3,22	APROVADO(A)	19º	19/03/1964
30	ELIANE RIBEIRO SCHUMACKER	0,30	0,00	0,90	2,20	1,10	4,50	0,00	3,15	APROVADO(A)	20º	10/01/1994
502	SILVIA FARIAS	0,30	0,60	1,20	2,20	0,00	4,30	0,00	3,01	APROVADO(A)	21º	28/03/1996
435	VERALI NEUMANN	0,60	0,30	0,60	1,65	1,10	4,25	0,00	2,98	APROVADO(A)	22º	17/05/1983
593	MARCELLA TAYLANI CIRICO	0,30	0,30	0,90	1,65	1,10	4,25	0,00	2,98	APROVADO(A)	23º	15/07/1997
492	GEANI CRISTINA MENSOR	0,30	0,30	0,30	2,20	1,10	4,20	0,00	2,94	APROVADO(A)	24º	21/02/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
377	ANDRÉ ARALDI	0,30	0,90	0,90	3,85	1,10	7,05	0,00	4,94	APROVADO(A)	1º	12/10/1984
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
89	DIEGO WEISS	0,90	0,90	0,60	3,30	1,10	6,80	8,00	7,16	APROVADO(A)	1º	03/07/1995
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
421	MATHEUS HENRIQUE CARDOSO	0,60	0,60	0,90	2,20	1,10	5,40	0,00	3,78	APROVADO(A)	1º	08/07/1996
204	LEDA DAIANE DA ROSA	0,30	0,90	0,90	2,20	0,55	4,85	0,00	3,40	APROVADO(A)	2º	08/04/1984
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
90	GIOVANI BARCELLOS	0,00	0,60	0,30	2,75	1,10	4,75	0,00	3,33	APROVADO(A)	1º	23/10/1980
PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
29	MARIO ANTONIO FLORES MORAN.	0,90	1,20	0,60	3,30	1,65	7,65	0,00	5,36	APROVADO(A)	1º	12/02/1962
142	LETÍCIA MARQUES DOS SANTOS	0,30	0,60	0,30	2,75	1,65	5,60	0,00	3,92	APROVADO(A)	2º	03/10/1986
216	ELAINE DEBIAZI	0,60	0,60	0,60	2,20	0,55	4,55	0,00	3,19	APROVADO(A)	3º	04/05/1992
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
4	ROSELI FIGUEIREDO	1,20	0,60	0,60	2,75	1,10	6,25	0,00	4,38	APROVADO(A)	1º	04/08/1973
143	LETÍCIA MARQUES DOS SANTOS	0,60	0,30	0,60	1,65	1,65	4,80	0,00	3,36	APROVADO(A)	2º	03/10/1986
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO											
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
203	BÁRBARA MARIA FELLER	0,90	1,20	0,60	3,85	1,10	7,65	5,00	6,86	APROVADO(A)	1º	07/02/1995
13	JANAINA GIACOMOZZI CARDOZO FELDAUS	1,20	1,20	0,60	2,75	1,10	6,85	0,00	4,80	APROVADO(A)	2º	26/01/1993
331	ANA CRISTINA TANQUELLA	1,20	0,90	0,30	3,30	1,10	6,80	0,00	4,76	APROVADO(A)	3º	21/08/1995
599	ALINE FINARDI	0,00	0,30	0,60	2,20	1,65	4,75	1,80	3,87	APROVADO(A)	4º	09/01/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
191	ALINE HACKBARTH	0,30	0,90	0,90	3,30	0,55	5,95	10,00	7,17	APROVADO(A)	1º	06/12/1996
606	JÚNIOR STOPA	0,60	1,20	0,00	2,75	1,10	5,65	7,00	6,06	APROVADO(A)	2º	02/01/1995
248	VALDIR RAZINI	0,00	0,30	0,30	2,75	1,10	4,45	0,00	3,12	APROVADO(A)	3º	14/06/1977
PROFESSOR II - HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
385	FABIANA DA SILVA DO CARMO	0,60	0,90	0,30	2,75	1,10	5,65	5,00	5,46	APROVADO(A)	1º	24/04/1995
454	KARINI DA SILVA BORBA	0,60	0,90	0,00	3,30	1,65	6,45	2,00	5,12	APROVADO(A)	2º	10/10/1989
497	LISSI LEITE ESSER	0,60	0,60	1,20	1,65	1,10	5,15	5,00	5,11	APROVADO(A)	3º	25/03/1982
95	LUCIMAR DA SILVA PORTO	0,30	0,30	1,20	2,20	1,10	5,10	5,00	5,07	APROVADO(A)	4º	01/03/1982
419	BRUNA LAIS PRADA	0,90	0,60	0,00	3,30	1,10	5,90	3,00	5,03	APROVADO(A)	5º	13/10/1989
219	MARCIA REGINA DA SILVA	0,60	0,60	0,90	2,20	0,55	4,85	5,00	4,90	APROVADO(A)	6º	28/11/1976
580	MICHELE GUTZ BERTOLI	0,90	0,30	0,60	2,75	1,10	5,65	3,00	4,86	APROVADO(A)	7º	04/04/1988
457	CHEILA NILSEN DAS NEVES	0,60	0,60	0,90	2,20	0,55	4,85	4,80	4,84	APROVADO(A)	8º	25/06/1988
210	MAGRID NAGEL MARTINS	0,60	0,90	1,20	2,20	1,10	6,00	2,00	4,80	APROVADO(A)	9º	08/11/1969
241	CIBELE CRISTINA FIAMONCINI	0,30	0,30	0,90	2,20	0,55	4,25	5,00	4,48	APROVADO(A)	10º	04/11/1989
53	EDINARA MACHADO	0,90	0,00	0,60	2,20	1,10	4,80	3,00	4,26	APROVADO(A)	11º	18/05/1988
343	ODETE DA SILVA SILVEIRA	0,60	0,60	0,60	2,20	1,10	5,10	2,00	4,17	APROVADO(A)	12º	31/12/1957
46	MARIANI PEREIRA	1,20	0,30	0,00	2,75	1,10	5,35	1,40	4,17	APROVADO(A)	13º	05/05/1995
269	MARIO LUCHTENBERG	0,90	0,60	0,60	2,75	1,10	5,95	0,00	4,17	APROVADO(A)	14º	12/01/1960
161	ROSANGELA ALTHOFF MIRANDA	0,30	0,60	1,20	1,65	1,10	4,85	2,00	4,00	APROVADO(A)	15º	22/09/1965
98	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	0,30	0,60	0,60	2,20	1,10	4,80	2,00	3,96	APROVADO(A)	16º	25/05/1996
65	VIVIANE APOLINARIO	0,90	0,30	0,30	2,75	0,55	4,80	1,40	3,78	APROVADO(A)	17º	17/07/1981
286	ENI OLIVEIRA BRANCO	0,60	0,30	0,90	1,65	1,10	4,55	0,00	3,19	APROVADO(A)	18º	16/08/1966
PROFESSOR II - NÃO HABILITADO												
Inscrição	Candidato	LP	MAT	CGA	ESP	LEG	T.P.O.	Títulos	Total	Situação.	Class.	Dta. Nasc.
125	LUANA MARCELLOS	0,60	0,00	0,90	3,85	1,10	6,45	7,70	6,83	APROVADO(A)	1º	23/03/1997
146	ALINE VIEIRA DELLANI	0,60	0,90	0,60	2,20	1,10	5,40	8,48	6,32	APROVADO(A)	2º	25/07/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

387	JAQUELINE BORGES MOURA SCHLOSSER	0,90	0,60	0,30	2,75	0,55	5,10	8,90	6,24	APROVADO(A)	3º	08/10/1990
541	DEISE RECH	0,30	0,30	0,90	2,75	1,10	5,35	6,00	5,55	APROVADO(A)	4º	16/01/1997
192	MARIANE RAMOS CONINCK	0,90	0,90	0,60	1,65	0,00	4,05	7,00	4,94	APROVADO(A)	5º	29/11/1991
576	VIVIANE GOETTEN DE SOUZA	0,60	0,00	0,90	1,65	1,10	4,25	2,00	3,58	APROVADO(A)	6º	15/02/1982
226	ELSA HELENA REIF	0,90	0,60	0,90	1,10	1,10	4,60	0,00	3,22	APROVADO(A)	7º	19/03/1964

LP = LÍNGUA PORTUGUESA
MAT = MATEMÁTICA
CGA = CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
ESP = ESPECÍFICAS
LEG = LEGISLAÇÃO
T.P.O. = TOTAL PROVA OBJETIVA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2018

OSCAR GUTZ
PREFEITO MUNICIPAL

JULGAMENTO DE RECURSOS NOTAS SELETIVO 001 2018

Publicação Nº 1510722

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

OSCAR GUTZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO EDITAL 02/2017, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos de inscrição nº 095 – 122 – 388 – 500 – 075 – 288 – 358 e 026, a revisão de seus cartões respostas, alegando que obtiveram mais acertos que o apresentado na publicação da classificação provisória.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. As notas dos candidatos estão de acordo com as marcações em seus cartões respostas. Cópia do cartão será enviado para o e-mail de cada candidato, para que os mesmos possam fazer a conferência.

RECURSO 002
Requer a candidata de inscrição nº 312 a revisão de sua nota de títulos, alegando que não foram computados horas de curso e pós-graduação em seu favor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A candidata enviou cópia simples dos referidos documentos, os quais não atendem ao exposto no anexo IV inciso I do referido edital.

RECURSO 003
Requer o candidato de inscrição nº 009 à revisão de sua nota de títulos, alegando não ter conseguido o atestado de frequência em tempo hábil, antes da realização da prova e entrega de títulos. O candidato enviou o atestado de frequência juntamente com o recurso, solicitando que o mesmo seja computado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. De acordo com o exposto no anexo IV inciso V do referido edital: V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.

RECURSO 004
Requer o candidato de inscrição nº 472 explicação sobre o motivo de constar nota 0,00 em sua nota de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: A nota 0,00 refere-se a não possuir títulos, sendo assim não computou nenhum índice de pontuação.

Demais candidatos enviaram recursos referentes à discordância de gabarito, os quais foram julgados em ato anterior, não merecendo prosperar.

Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2018
OSCAR GUTZ
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA 2 RETIFICANDO: EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR 001/2017 O CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ATENDENDO A RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE RETIFICAR O EDITAL 001/2017 DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR.

Publicação Nº 1510193

Nota 2 retificando: Edital de Eleição Suplementar 001/2017
O CMDCA, no uso de suas atribuições, atendendo a recomendações do Ministério Público resolve retificar o edital 001/2017 da eleição suplementar para conselheiro tutelar.

Onde se lê

"1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, em regime suplementar, o cargo de Conselheiro Tutelar referente ao mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020. Os demais formarão cadastro de reserva conforme o número de votos. (...)"

Leia-se:
"1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, em regime suplementar, o cargo de Conselheiro Tutelar referente ao mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020. (...)"

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2018
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

PROCESSO 005 2018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Publicação Nº 1510146

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº005/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 02.03.2018, Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e matérias médicos hospitalares para uso das Unidades de Saúde do Município.. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 02 de Fevereiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 010 2018 - DRONE

Publicação Nº 1509709

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 01.03.2018, Registro de preço para aquisição de Drones para uso do Departamento do Meio Ambiente do Município e da Polícia Civil. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 02 de fevereiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 011 2018 - KITS NATALIDADE

Publicação Nº 1510140

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 16.02.2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, PARA USO DA ASSISTENCIA SOCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.
Pouso Redondo, em 02 de Fevereiro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DA AGENDA DAS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POUSO REDONDO.

Publicação Nº 1510198

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do regimento interno e da agenda das assembleias ordinárias de 2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Redondo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competência estabelecida pela Lei municipal 2589/2015. E considerando a Lei 8.069/1990, art. 88, inciso II;
Resolve:
art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme anexo I;
art. 2° Aprovar a agenda de assembleias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme anexo II;
art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular Eleno Amancio – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Luiz Nelson Borghesan –Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Genoveva dos Santos Sôra – Titular Silvana Peters – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Letícia Possamai Eliane Scoz Schmoeler – Titular Angela Lidia Passing – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Anexo I
Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Redondo

Disposições preliminares

art. 1° O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Redondo, conforme lei municipal número 2.459 de 12 de março de 2013.

Natureza e Finalidade

art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão público e tem finalidade deliberativa, fiscalizatória, consultiva e controladora das políticas de atendimento da criança e adolescência;
§ 1st Como órgão, pertence a estrutura do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito (lei municipal 2.495/2013, art. 5º parágrafo único);
§ 2nd Como órgão normativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 3rd Como órgão consultivo emitirá parecer, por meio de comissões ou reuniões e aprovação da assembleia, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas;
§ 4th Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.
§ 5th Como órgão controlador visitará e fiscalizará as entidades, governamentais e não-governamentais, delegacias e unidades de aplicação de medidas socioeducativas, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, deliberando em plenário e dando solução adequada.
art. 3° É de competência do CMDCA de Pouso Redondo:
§ 1st Deliberar, controlar e articular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente para a efetiva promoção, defesa e garantia dos direitos, visando assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
§ 2nd Elaborar e modificar seu Regimento Interno, com participação no mínimo de dois terços do total de seus membros;
§ 3rd Cumprir e fazer cumprir, em âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, a presente Lei e toda a legislação atenta aos direitos e interesses da criança e do adolescente;
§ 4th Zelar pela execução dos direitos da criança e do adolescente, atendidas suas particularidades, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona rural ou urbana que se localizam;
§ 5th Assegurar, através da administração municipal, o apoio-técnico especializado de assessoramento ao CMDCA, visando efetivar os princípios, diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto;
§ 6th Participar do planejamento integrado e orçamentário do Município formulando as prioridades a serem incluídas no mesmo, no que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
§ 7th Estabelecer uma ação conjunta com a administração municipal na realização de eventos, estudos e pesquisas, no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;
§ 8th Elaborar e coordenar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 9th Promover e apoiar o aperfeiçoamento e atualização permanente dos servidores governamentais e empregados não-governamentais e outros personagens envolvidos no atendimento à família, à criança e ao adolescente;
§ 10th Deliberar sobre o regimento interno do Conselho Tutelar;
§ 11th Registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e inscrever todos os programas e serviços estabelecidos na lei municipal, fazendo cumprir normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando ao Conselho Tutelar e Autoridades Judiciárias;
§ 12th Deliberar e gerenciar sobre a política de captação e aplicação de recursos do FIA;
§ 13th Regulamentar assuntos de sua competência, por resoluções aprovadas por no mínimo dois terços do total de seus membros, inclusive do FIA;
§ 14th Proporcionar apoio ao Conselho Tutelar do município, integrando ações no sentido de garantir os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 15th Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar todas as providências que julgar cabíveis para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
§ 16th Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, declarar vago o posto por perda de mandato, conforme

legislação pertinente;
§ 17th Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser este regimento;
§ 18th Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato;
§ 19th Dispor integralmente sobre as normas que regulamentam o horário de atendimento do conselho tutelar, sua forma de plantão e escalas de plantões de que trata o artigo 31 da lei municipal 2.459/2013.

Composição e mandato

art. 4° A composição do CMDCA de Pouso Redondo, será de forma paritária, e segue lei municipal 2.459/2013, em seu artigo 7º:
§ 1st 4 conselheiros governamentais indicados pelo poder executivo, e seus suplentes;
§ 2nd 4 conselheiros representantes de entidades não-governamentais, eleitas pelo fórum municipal dos direitos da criança e do adolescente, com indicação dos respectivos suplentes;

art. 5° De acordo com art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
art. 6° Os conselheiros representantes governamentais e seus suplentes são nomeados pelo chefe do executivo municipal.
§ 1st O representante de órgão ou entidade governamental poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do Poder Executivo, procurando não prejudicar as tarefas do CMDCA;
§ 2nd O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho do Direito da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do conselho;
§ 3rd O chefe do executivo deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento que alude o parágrafo anterior
§ 4th O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.
art. 7° O mandato dos conselheiros representantes de entidades não governamentais será indicado pelas entidades eleitas no fórum municipal:
§ 1st Para eleição das entidades será designada uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
§ 2nd O mandato pertencerá a entidade que indicará um representante e o suplente;
§ 3rd O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.
§ 4th A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho
art. 8° São impedidos de exercer a função de Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente:
§ 1st Representantes de órgão de outras esferas governamentais;
§ 2nd Conselheiros Tutelares;
§ 3rd Autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca de Trombudo Central, bem como seus parentes em até segundo grau;
§ 4th Durante o mesmo mandato conselheiros que sejam cônjuge ou equivalente, parentes em até segundo grau (irmãos, avós, netos), parente por afinidade em até segundo grau (sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrasta, enteados);
art. 9° Terão o mandato suspenso ou cassado os Conselheiros que:
§ 1st Caso o conselheiro titular apresente três faltas consecutivas, ou cinco alternadas em assembleias ordinárias ou extraordinárias durante o mandato, sem justificativa, assumirá seu suplente de forma permanente;
a) As justificativas serão deliberadas em assembleia ordinária ou extraordinária;
b) No caso de reincidência das faltas pelo suplente representante de entidade não-governamental, a entidade perderá a vaga sendo substituída pela entidade suplente conforme ordem de classificação;
c) No caso de reincidência do suplente de entidade governamental, deve a presidência do CMDCA de ofício, informar a autoridade responsável pelo órgão que o conselheiro representa, e recomendar que indique novos conselheiros titular e suplente pelo Poder Executivo;
§ 2nd For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme artigos 191 a 193, da Lei nº 8.069/90; a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90; ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;
§ 3rd For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei nº 8.429/92;
Parágrafo único: A cassação implicará no que couber, estabelecimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o Estatuto do Servidor Público de Pouso Redondo, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

Deveres dos conselheiros dos direitos da criança e do adolescente

art. 10° São deveres do Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Procurar conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 2.459/2013 de criação do CMDC, FIA, Conselho Tutelar, e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas em legislação pertinente;
II. Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
III. Participar das Comissões, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Assembleia do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;
IV. Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;
V. Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI. Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível

conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;
VII. Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
§ 1st É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho, ou vincular as atividades do Conselho a Partidos Políticos;
§ 2nd Nenhum membro poderá deliberar em nome do Conselho da Criança e do Adolescente sem prévia autorização.

Funcionamento e Organização
Do funcionamento

art. 11° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente funcionará no mesmo prédio que o Centro de Referência da Assistência Social- CRAS do Município de Pouso Redondo, reunindo-se em assembleia ordinária toda última segunda-feira de cada mês, às 8:00 horas da manhã, horário oficial de Brasília.
§ 1st Pode o CMDCA deliberar sobre locais diferentes para as reuniões da Assembleia ordinária ou extraordinária, de forma episódica;
§ 2nd A decisão por alterar o local do funcionamento deve:
a. Ser eventual;
b. Justificada levando em consideração a necessidade e, conforme o caso, possibilitar a participação pública:
c. Ser publicada com 5 dias de antecedência ou constar na agenda aprovada no início de ano;

Dos Órgãos, Assembleia e Comissões.

art. 12° São órgãos do Conselho:
§ 1st Assembleia;
§ 2nd A Diretoria;
§ 3rd As Comissões Permanentes ou Especiais;
art. 13° Assembleia é o órgão máximo do CMDCA, composto pela reunião dos Conselheiros de Direito da Criança e do Adolescente em mandato pleno, e na falta destes seus suplentes, conforme dispõe este regimento. Compete a Assembleia deliberar naquilo que couber seu dever sobre a política de atendimento a criança e adolescente.
§ 1st Assembleia ordinária deve acontecer uma vez por mês, conforme lei municipal 2.459/2013 art. 8;
§ 2nd No início de cada ano, a primeira reunião deve deliberar sobre cronograma para ano, com data e horário de funcionamento;
§ 3rd O início de cada assembleia ordinária será com a leitura da ata da assembleia ordinária anterior e a leitura e decisão da pauta, aprovada por votação, seguida das discussões e deliberações;
§ 4th Assembleia extraordinária acontecerá:
I. Por solicitação da presidência;
II. Por solicitação das comissões instituídas;
III. Por solicitação de maioria de 2/3 dos conselheiros titulares e na falta destes dos suplentes.
§ 5th Disposições gerais das Assembleias
I. As assembleias iniciarão os trabalhos com no mínimo a presença de 2/3 dos conselheiros titulares e na falta destes, os suplentes;
II. As assembleias ordinárias serão públicas, salvo se tratarem de casos específicos sobre criança e adolescente;
III. Os demais presentes, que não sejam conselheiros titulares ou suplentes podem participar na discussão, desde que inscritos para fala no início da assembleia, sendo que a presidência ou mediador indicado deve garantir a sequência dos trabalhos;
IV. A pauta deve ser enviada aos conselheiros e publicada com antecedência de 3 dias úteis, aberta para inclusão de temas e matérias até sua aprovação por maioria simples no início da assembleia;
V. A pauta pode ser alterada durante a assembleia, desde que com aprovação unânime;
VI. As discussões em assembleia serão mediadas pela presidência, ou por conselheiro indicado pela presidência;
VII. As deliberações serão discutidas seguidas de votação, sendo aprovado por no mínimo 2/3 do total de membros;
VIII. De cada assembleia será lavrada ata, redigida pela secretaria, que deverá ser posteriormente digitada, aprovada pela assembleia seguinte e assinada;
IX. Todos os conselheiros presentes devem assinar livro de presença em cada assembleia;
X. É recomendado que os conselheiros suplentes se façam presentes mesmo não exercendo a titularidade, colaborando com as discussões;
XI. A declaração de impedimento de qualquer conselheiro durante votação/deliberação pode ser feita pelo próprio conselheiro, bem como pelos demais conselheiros titulares ou suplentes, desde que justificada, sendo acatada ou não através de votação simples dos titulares presentes, em caso de empate mantém-se o impedimento;
XII. A mudança de data, local e horário das assembleias ordinárias podem ocorrer com no mínimo 5 dias de antecedência, a alteração não pode ser superior a 10 dias úteis, e deve ser publicada no mural da prefeitura, da câmara de vereadores, e nos meios que o executivo dispuser (sítio, jornal, comunicação interna do executivo);
art. 14° Após assumirem os novos conselheiros, sob a coordenação do conselheiro mais antigo, elegem por meio de voto, a diretoria que será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário geral e um vice-secretário;
art. 15° A diretoria do CMDCA será formada conforme dispõe a lei municipal 2.495/2013, art. 10º, composta pela presidência, vice-presidência, secretário e vice-secretário;
art. 16° A diretoria é responsável pela administração do CMDCA, regula seus trabalhos, fiscalizando sua rotina, em conformidade com este regimento e com a lei municipal de criação deste conselho, e no que couber as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente.
§ 1st Presidência será exercida pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Redondo, no caso sua ausência ou impedimento, pelo vice-presidente;
§ 2nd Na ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, de forma atípica e pelo tempo mais breve possível, a presidência será exercida pela secretaria, e o secretariado desta reunião feita pela vice-secretária;
§ 3rd Ocorrendo a vacância do cargo de presidência, o resto do mandato será exercido pelo vice-presidente;
§ 4th Havendo vacância da presidência e da vice-presidência será feita nova eleição;
§ 5th Na ausência ou impedimento do secretário eleito, assume o vice;

§ 6th Na ausência de ambas a secretaria será exercida por conselheiro indicado pela presidência da assembleia;
§ 7th O mandato da diretoria será de 2 anos, prorrogáveis por igual período;
§ 8th A diretoria pode ser trocada mediante aprovação de pelo menos 2/3 dos conselheiros titulares, e na falta destes do suplente;
§ 9th Recomenda-se que presidência seja alternada por mandatos de representantes governamentais e não governamentais;
art. 17° São atribuições da presidência:
I. Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II. Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em Assembleia;
III. Convocar sessões ordinárias, extraordinárias;
IV. Proferir voto de desempate nas sessões Assembleia;
V. Organizar e distribuir as matérias às comissões permanentes e especiais;
VI. Nomear membros das comissões;
VII. Assinar a correspondência oficial do Conselho;
VIII. Representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
IX. Organizar a pauta junto da secretaria;
X. Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
XI. Providenciar junto ao Poder Público municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelar e da Criança e do Adolescente;
XII. Enviar ao Ministério Público competente, após aprovação da Assembleia, as listas com os nomes das pessoas e respectivos números das cédulas de identidade, para homologação bem como instituir o processo da eleição dos Conselhos Tutelares.
XIII. Ainda que a presidência tome decisões monocráticas, por situação de necessidade, emergência ou oportunidade, esta deve ser apresentada a Assembleia, para deliberação, devendo ser convalidada ou revertida.
XIV. A situação descrita no parágrafo anterior não vale para dispor sobre o FIA, em hipótese alguma.
art. 18° São atribuições da vice-presidência:
I. Substituir o presidente nas suas ausências ou
impedimentos;
II. Participar das discussões e votações nas sessões
plenárias;
III. Participar das comissões especiais quando indicado
pelo presidente.
art. 19° São Atribuições da Secretaria:
§ 1st Manter:
I. Arquivo da correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
II. Arquivo dos documentos produzidos pelo CMDCA;
III. Livro de ata das sessões plenárias;
IV. Livro com registro de presença
V. Cadastros das entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente conforme lei municipal 2.459/2013 e resolução deste Conselho;
VI. Registro de programas e serviços que atendem criança e adolescente conforme dispõe a lei 2.459/2013 e resolução deste Conselho;
VII. Secretariar as sessões do Conselho;
VIII. Encaminhar ao executivo fatos funcionais citados no art. 6, XIX da lei municipal 2.459/2013, dos Conselheiros Tutelares, após as deliberações da Assembleia quando necessárias;
IX. Prestar as informações que forem requisitadas em tempo razoável;
X. Propor ao presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho, para a execução dos serviços da Secretaria;
XI. Remeter à aprovação do Plenário os pedidos de registros das entidades governamentais e não-governamentais que prestam ou pretendem prestar atendimento à criança e ao adolescente;
XII. Orientar a atualização cadastral das entidades governamentais e não-governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente.
art. 20° A Secretaria do CMDCA deve contar com assessoria técnica e apoio administrativo de servidor, indicado pelo chefe do Executivo.
art. 21° A guarda de documentos deve ser feita na sede do CMDCA
art. 22° As comissões permanentes e especiais são órgãos para auxiliar as deliberações do CMDCA, tendo poder e autonomia, dentro do que for deliberado na sua criação, para fiscalizar, emitir parecer, realizar pesquisa.
§ 1st Podem participar das comissões qualquer Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente, titular ou suplente
§ 2nd O número de integrantes da comissão é decidido em Assembleia, nunca inferior a 2 integrantes conselheiros, constituída de forma paritária;
§ 3rd Caso necessário o CMDCA pode solicitar ao Executivo Municipal a participação de servidores ou especialista nas comissões para que apoiem por período determinado, ou para tarefa específica, colaborando com o parecer da comissão.
§ 4th São impedidos de participar nas comissões, parentes consanguíneos ou não, em até 2º grau;
§ 5th As comissões devem manter registro abreviado, com data, horário e local em que se reuniu. Suas decisões ou relato de visita deve ser reduzido a relatório simples, conforme determinar a resolução deste conselho, sendo enviado para secretaria do CMDCA arquivar conforme o prosseguimento dos trabalhos;
§ 6th Para dar celeridade e agilidade, podem as comissões funcionar em local diferente da sede do CMDCA, devendo nesse caso justificar para assembleia.
§ 7th As comissões terão autonomia para criar o parecer, sendo escolhido entre os conselheiros da própria comissão um relator responsável por apresentar o parecer ao CMDCA;
§ 8th É recomendado que votos divergentes sejam descritos nos relatórios, bem como os motivos da divergência;
§ 9th Os pareceres das comissões serão apreciados em assembleia e podem ser convertidas em resoluções;
§ 10th Caso não seja aprovado o parecer apresentado, um novo parecer deve ser feito por nova comissão;

art. 23° São permanentes as comissões:
XIII. Comissão da Política de Direitos Humanos da Criança e do Adolescente que acompanha o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
a) Sua Competência é organizar a fiscalização da política da criança e do adolescente e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Redondo
b) Fiscalizar, entidades governamentais e não governamentais que atuam na política dos direitos da criança e do adolescente;
XIV. Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
a) Competência para fiscalizar o gerenciamento do Fundo da Infância e Adolescência, solicitando atualizações do poder Executivo;
b) Realizar estudo de captação de recursos;
c) Fiscalizar a ordenação e os gastos dos recursos do FIA;
d) Emitir parecer sobre as situações do FIA;
e) Manter o CMDCA informado sobre a posição financeira do FIA;
f) Propor edital de cofinanciamento;
g) Propor o plano anual de ação do FIA, para o ano seguinte, até 1º de dezembro do ano corrente;
h) Realizar campanha de doação ao FIA;

art. 24° As comissões especiais serão criadas e extintas, conforme a necessidade, de forma a responder eventos ou questões transitórias. Além de outras, podem ser comissões especiais:
XV. Pesquisa sobre estratégia em gestão da política da criança e adolescência;
XVI. Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
XVII. Comissão para eleição do CT;
XVIII. De mobilização social;
XIX. Fórum do adolescente;
Parágrafo único: As comissões especiais serão criadas e extintas por resolução, e sua competência será definida no ato de criação, além de outras providências que sejam necessárias;

Das resoluções e pareceres

art. 25° As resoluções emitidas pelo CMDCA expressam as deliberações deste Conselho, serão proclamadas pela presidência, numeradas continuamente, seguida da datada publicação;
§ 1st As Resoluções devem ser publicadas o mais breve possível após a deliberação do CMDCA, seguindo os meios do Executivo Municipal e outras que sejam convenientes;
§ 2nd Devem constar os nomes dos conselheiros, titulares e suplentes, nas resoluções;
art. 26° Pedidos, solicitações, encaminhamentos de material ou comunicados devem ser feitos preferencialmente através de Ofício, conforme modelo do Manual de Redação da Presidência da República;
Parágrafo único: O ofício pode ser substituído de maneira oportuna por e-mail, devendo este ser impresso e arquivado junto a secretaria do CMDCA como correspondência oficial;
art. 27° Quando consultado o CMDCA, ou na conclusão de trabalhos das comissões, será feita resposta preferencialmente através Parecer seguindo o padrão ofício segundo o Manual da República de Correspondência Oficial;
Parágrafo único: Os pareceres necessitam ter os nomes dos conselheiros e demais integrantes de comissões, devendo ser um documento embasado e conclusivo.

Do estabelecimento de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

art. 28° Nos casos de denúncia envolvendo Conselheiro dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Conselheiro Tutelar, havendo indício suficiente, deverá o CMDCA estabelecer de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), garantido o contraditório e ampla defesa;
§ 1st A sindicância e PAD devem contar com a presença de pelo menos 2/3 dos conselheiros;
§ 2nd A Sindicância e PAD devem ser coordenados pelo presidente com assessoria necessária;
§ 3rd Os procedimentos seguirão, no que couber, o estatuto do servidor do município de Pouso Redondo;
§ 4th É recomendado que os procedimentos de Sindicância e PAD sejam acompanhados pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal, com vistas a dar segurança ao processo;

Dos trabalhos técnicos

art. 29° Deve haver a inscrição das entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e inscrever todos os programas e serviços estabelecidos na lei 8069/1990 e lei municipal 2459/2013.
§ 1st A inscrição será feita com supervisão da secretaria do CMDCA, e caso necessário, com apoio de servidor público solicitado ao poder executivo;
§ 2nd A forma da inscrição das entidades e programas será deliberado com parecer da secretaria do CMDCA, observando as resoluções do CONANDA, apreciado em assembleia e convertido em resolução;
§ 3rd Os registros devem ser atualizados a cada 2 anos, ou por necessidade da secretaria conforme deliberação do CMDCA.
§ 4th Apenas as entidades registradas no CMDCA poderão participar dos editais de cofinanciamento do FIA, bem como pleitear assento neste conselho;
§ 5th A reunião dos registros e a atualização bienal devem passar por aprovação da assembleia, e o resultado ser publicado na forma de resolução;
Disposições finais

art. 30° Este regimento pode ser alterado, com presença e aprovação de pelo menos 2/3 dos conselheiros titulares e na falta destes, dos

suplentes.
art. 31° Os casos omissos deste regimento devem ser decididos em assembleia, registrados em ata, publicados como resolução, e serão anexados a este regimento como alteração;
art. 32° Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura do Município de Pouso Redondo;

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Anexo II
Agenda de assembleias ordinárias do Conselho da Criança e do Adolescente de Pouso Redondo.
As reuniões acontecerão na sede do CMDCA, junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, iniciando as 8:00 horas.

Data da assembleia
26/02
26/03
30/04
28/05
25/06
30/07
27/08
24/09
29/10
26/11

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- ABEC- UNIDADE CENTRO SOCIAL MARISTA DE POUSO REDONDO, NO CMDCA.

Publicação Nº 1510210

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Associação Brasileira de Educação e Cultura- ABEC- unidade Centro Social Marista de Pouso Redondo, no CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competência estabelecida pela Lei municipal 2589/2015. E considerando a Lei 8.069/1990, art. 88, inciso II;
Considerando que a entidade não desenvolve mais ações neste município;
Resolve:
art. 1° Cancelar a inscrição da Associação Brasileira de Educação e Cultura- ABEC- unidade Centro Social Marista de Pouso Redondo, registrada no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
art. 2° Os documentos referentes ao histórico de registro desta entidade serão mantidos nos arquivos do CMDCA.

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular Eleno Amancio – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Luiz Nelson Borghesan –Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Genoveva dos Santos Sôra – Titular Silvana Peters – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Letícia Possamai Eliane Scoz Schmoeler – Titular Angela Lidia Passing – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 33/2018

Publicação Nº 1509943

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 33/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 16.898,70 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	01/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2018

Publicação Nº 1509946

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 34/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 7.577,00 (Sete mil, quinhentos e setenta e sete reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	01/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1509950

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 35/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 21.032,90 (Vinte e um mil, trinta e dois reais e noventa centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	01/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 1509954

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 36/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	S & R DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 44.911,58 (Quarenta e quatro mil, novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	01/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1509956

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 37/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 3.546,40 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	02/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1509958

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 38/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 4.575,80 (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	02/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2018

Publicação Nº 1509960

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 39/2018

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender a necessidade da rede municipal de saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 38.825,38 (Trinta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	02/02/2018 à 31/12/2018

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018

Publicação Nº 1510092

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2018

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de tubos de concreto para execução da rede pluvial nas vias públicas do Município de Presidente Castello Branco/SC no ano de 2018. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO Nº 03/2018 DE AUXILIO ALUGUEL: CONTRATA ESPAÇO FÍSICO, UM IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA PADRE DONATO, S/N, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU COMO AUXÍLIO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DE JOSE POSTINGUEL, CONFORME PARECER SOCIAL N° 005.

Publicação Nº 1509999

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, ELIANE FRANCISCO, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - 50 - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 13.735.201/0001-89 neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ELIANE FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob n.º 897.797.899-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é A contratante contrata espaço físico, um imóvel, localizado a Rua Estrada Geral Barra do Rio Antinha, no município de Presidente Nereu como auxílio Aluguel Social para a família de Nelson Hammes, conforme parecer social.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 1.182,00 (um mil cento e oitenta e dois reais) pagos em 03 parcelas de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4 - O pagamento será efetivado por Ordem Bancária até o 10º dia do mês subsequente.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução do objeto será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 03/01/2018 à 31/03/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se

obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 3 de janeiro de 2018.

ELIANE FRANCISCO
Contratada

IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTORA DO FUNDO

Testemunha:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF 018.560.459-51

LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF 001.009.730-94

CONTRATO Nº 03/2018 PARA ALUGUEL DE EXTRAÇÃO DE MACADAME PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 1509980

CONTRATO N° 03/2018

Pelo presente instrumento, o Sr. OLDEMAR SCHIMDT brasileiro, lavrador, casado, portador do CPF nº 665.584.099-68 CI .2282.426-0 residente e domiciliado na Localidade Barrinha, Interior, no município de Presidente Nereu – SC e sua CÔNJUGE, CLEONICE FUGAZZA SCHMIDT, brasileira, do lar, portadora do CPF: 824.211.969-49 e da CI 3R-2.124.876 de ora em diante meramente denominado OUTORGANTE, é possuidor e legítimo proprietário do: "Terreno rural, situado na localidade Barrinha, Município de Presidente Nereu, Comarca de Rio do Sul – SC,

distando 03 quilômetros da sede do município de Presidente Nereu, contendo a área de 363.400,00 m², matricula n.º 35.643 e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, na cidade de Presidente Nereu - SC, representado neste ato pelo Senhor Prefeito o senhor ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG: 262.858-1, CPF: 767.132.029-34, de ora em diante simplesmente denominado OUTORGADO, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato destina-se ao Aluguel de 4,79 (quatro hectares, setenta e nove ares) hectares de imóvel rural, matricula n.º 35.643 destinado à EXTRAÇÃO DE MACADAME conforme registro de declaração de registro de extração do DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, sob o N° de processo n° 815.191/2017 e sob declaração emitida pela FATMA – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, informando que de acordo com a portaria da FATMA n° 063/2017 de 19 de abril de 2017 a atividade de extração mineral a céu aberto, a ser executada pela Prefeitura municipal de Presidente Nereu-SC, na área referente ao Processo em epigrafe, é dispensada do licenciamento ambiental, estando assim em acordo com Legislação vigente. O referido terreno do OUTORGANTE, em sua totalidade, está situado no território do município do OUTORGADO, conforme descrito acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXTRAÇÃO - Os OUTORGANTES cedem ao OUTORGADO, ou a quem este confiar a área de 4,79 (quatro hectares, setenta e nove ares) hectares do imóvel descrito na cláusula primeira para extração de macadame, no interior do terreno acima descrito, durante o prazo estipulado, e autorizam através do presente contrato a passagem de maquinas e servidores do município até o local da extração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente termo de arrendamento de área é feito pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e terminando no dia 31 de dezembro 2018, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pelo arrendamento da área, o OUTORGADO pagará aos OUTORGANTES a importância de R$ 7.99200 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), em seis parcelas iguais de de R$ 666,00 (seis e sessenta e seis reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.
Os pagamentos serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

08
001
2016
33903910000000
01000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Caberá aos OUTORGANTES:

a) Manter a área do presente contrato livre e desimpedida, sem ônus para o OUTORGADO;

b) Demarcar a localização da área objeto da extração de macadame e disponibilizar acesso até a mesma.

Caberá ao OUTORGADO:

a) Obedecer as normas que regem à extração de macadame;

b) Pagar a importância ajustada obedecendo a suas datas, firmadas no preste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo do disposto em outras cláusulas deste instrumento, qualquer uma das partes poderá considerar rescindido o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, desde que, previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO - As partes comprometem-se, por si, herdeiros e sucessores a respeitar e cumprir as cláusulas deste termo de arrendamento de área, valendo as mesmas em caso de falecimento de qualquer dos signatários, aplicando-se no que couber e for omissas, as disposições previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES - O OUTORGADO terá toda autonomia sobre a área arrendada, podendo ceder o objeto deste contrato, sem prévio consentimento dos OUTORGANTES, para outros municípios, a terceiros ou a quem confiar.

CLÁUSULA NOVA - DO FISCAL DO CONTRATO - Fica designado para a fiscalização desse contrato o Sr. Salásio Pereira, secretário de Obras e Transportes do município de Presidente Nereu-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul - SC para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com tudo quanto se encontra no presente termo de arrendamento, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, em duas (2) vias de igual forma e teor.

Presidente Nereu – SC, 04 de janeiro 2018.

OLDEMAR SCHMIDT
OUTORGANTE

CLEONICE FUGAZZA SCHMIDT
CÔNJUGE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ISAMAR DE MELO
OUTORGADO

SALESIO PEREIRA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF:001.009.730-94

CONTRATO Nº 06/2018 SERVIÇOS DE INTERNET COM 2 MEGA, VIA RÁDIO A SEREM REALIZADOS NO NÚCLEO ESCOLAR ANITA KNIHS.

Publicação Nº 1509989

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, SEZERINO E CIA LTDA - ME, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON 50 Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e SEZERINO E CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 15.564.300/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) CARLOS ALBERTO SEZERINO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços complementares de manutenção, atualizações e assistência técnica de internet com 2 mega, via rádio a serem realizados no Núcleo Escolar Anita Knihs.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais conforme lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Direta
Por força do presente contrato a Contratada se compromete a: 1) Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar a internet; 2) Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do serviço; 3) Dar suporte na sede da contratante quando necessário, e quando o atendimento decorrer de defeito do aparelho fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços descritos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:
1.) Pelos serviços contínuos de manutenção, atualização e assistência técnica, a importância de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 90,00 (noventa reais).
1.1.) As parcelas mensais serão pagas até o último dia de cada mês.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.
CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 02/02/2018 à 31/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:
05.01- Depto Educação
2010 - Manut. Ensino Fundamental
3.3.90.39.97 –
Despesas de Teleprocessamento 1.010000 - Receitas de Impostos - Educação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:
1) Executar as atividades objeto deste contrato.
2) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
3) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.
4) Garantir que o sistema e suas respectivas atualizações entregues e instaladas desempenhem todas as funções e especificações necessárias ao bom cumprimento do contrato.
5) Manter a regularidade e a integridade do sistema.
6) Informar a CONTRATANTE sobre todas as atualizações realizadas no sistema, oferecendo a possibilidade de atualização de versão, desde que seja de interesse da CONTRATANTE;
7) Atender as chamadas destinados ao esclarecimento de dúvidas e solução de problemas;
8) A CONTRATADA prestará todo e qualquer suporte à CONTRATANTE, no sentido de solucionar pendências relativas à operacionalização do Sistema.
9) Fornecer o equipamento para pleno funcionamento dos serviços em regime de comodato.
Constituem obrigações da Contratante:
1) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente. 2) Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para locação dos sistemas e suas respectivas características de funcionamento.
3) Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, uso e obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA;
4) Não utilizar o Sistema em evidência, em quaisquer eventos, promoções ou publicações, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATADA;
5) Criar um ambiente operacional adequado e de acordo com a especificação da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma;
6) Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas ás quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os materiais e dados do link sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança do sistema. No caso de alguma violação se consumar contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a CONTRATANTE dará conhecimento dos fatos à CONTRATADA, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;
7) Fiscalizar o pleno serviço prestado, informando a contrata qualquer problema e falta de sinal que ocorrer;
8) A fiscalização dos serviços deste contrato ficarão por conta da Secretaria de Educação Senhora Rosilene Mainchain de Souza Brand.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites

permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a , por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.
11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 69, da Lei 8666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

13.4 – Em hipótese alguma este contrato formará vínculo empregatício e direitos trabalhistas entre Contratante e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Nereu, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 02 de fevereiro de 2018.

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO SEZERINO
SEZERINO E CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas

VALDECI JOSE COMANDOLI

LEANDRO SILVA DE MATOS

ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

Publicação Nº 1509357

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Departamento de Licitações e Compras
D PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS,
Onde se lê: COM ABERTURA PARA DIA 08/02/2018,
Lê-se: com abertura para o dia 20/02/2018 , abertura as 09:30 horas.
Devido a alterações no Edital, no item 02 do termo de referencia. Presidente Nereu, 02 de Fevereiro de 2018.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal.

EDITAL Pregão Presencial Nº4/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 4/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento total, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 19/02/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 19/02/2018 às 09:30:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 08/02/2018 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2017 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Conter marca do produto ofertado, modelo e indicação da assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no estado de Santa Catarina.
5.1.6 – Para efeito das composições de custo, o valor máximo admitido será o valor constante do ANEXO III deste Edital.
5.1.7 – Apresentar declaração que a garantia do produto será de 12 (doze) meses sem limites de horas.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:
1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de Menor Preço Por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita Menor Preço Por Item e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de Menor Preço Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será Menor Preço Por Item, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diario Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparencia no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal dePRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição 103 3449 0524 0000000 1830000 110 3449 0524 0000000 1830000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE,

acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados de forma TOTAL, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) DIAS após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido

o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 22 de janeiro de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE .....

1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

..... , ____ de _____ de 20....

Assinatura:	
_____ Prefeito Municipal	_____ Pregoeiro

Assinaturas fornecedores:		

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. .... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 4/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 22 de janeiro de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR ANTONIO CUCCHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237 ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA O SETOR DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2018, fabricação nacional, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, articulada, motor a diesel, de no mínimo 06 cilindros, turbo alimentado com potencia mínima 135 HP a 2.100 RPM, cabine do operador fechada com ar condicionado (quente e frio) transmissão tipo Power Schift automática com conversor de torque, com no mínimo 04 velocidades a frente e 03 a re, ângulo de articulação, de no mínimo 40° de cada lado, comando de elevação e inclinação acionado através de alavanca tipo Joystick, bomba hidráulica de engrenagens, com vazão mínima de 165 L/min., capacidade de carga na concha de no mínimo 2,00 m3, carga de tombamento de no mínimo 9.000 KGS em linha reta, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.800 KGF, vão livre de descarregamento na altura máxima de no mínimo 2.850 mm, pneus 20,5 x 25 L3, peso operacional mínimo de 11.500 KGS, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas.	R$355.000,00	R$ 355.000,00
2	1	UNIDADE	- Escavadeira hidráulica, nova, zero hora,fabricação nacional, ano de fabricação não inferior a 2018, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, peso operacional de no mínimo 12.900 kg, motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia liquida igual ou superior a 97 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes NO MNIMO Tier II, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, comprimento de lança no mínimo de 4,600 mm, comprimento do braço de no mínimo 2, 500 mm, altura máxima de escavação de no mínimo de no mínimo 8,330 mm, profundidade mínima de escavaca de 5,300 mm, largura total das sapatas de no mínimo 700 mm, comprimento total de no mínimo 7.590 mm, comprimento total da esteira de no mínimo 3.610 mm, velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, altura total (ate a parte superior da cabine)de no mínimo 2,760 mm, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 247 litros, esteira com largura de no mínimo 700 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 90 litros, vazão total de no mínimo 236 litros/minuto, força na barra de tração de no mínimo 12.500 kg/força, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas.	R$354.333,00	R$ 354.333,00

3	1	UNIDADE	Plataforma de auto-socorro, de no mínimo 6.500 mm (área útil) com no mínimo 1.350 de rebaixo e largura com no mínimo 2.800mm, trilho para o chassi em formato de ``I``, em aço de alta resistência, fabricado com chapa de no mínimo 6,3 mm, com travessas de no mínimo 4``.Malhal frontal, com altura mínima de 2.000 mm, do assoalho te a montagem com a viga ``I``- com travessas de contenção em vigas ``U`` no painel, traseira inclinada com no mínimo 1.350 mm com pés de apoio (patolas) um cada lado para apoio ao chão, quando necessário para carregamento de alguma maquina, rampa traseira, para carregamento, com sistema manual de acionamento possuindo no mínimo 900mm de largura cada rampa, travamento de esteiras, para não deslizar,suporte em viga ``I´´ já afixados no chassi, travamento por dentro das esteiras , no mínimo 03 argolas para amarração na dianteira e 3 para amarração em cada lateral, assoalho fabricado no mínimo com chapa de 6,35mm, revestidos na lateral com madeira em lei de no mínimo 2´´, no centro chapa em xadrez com no mínimo 3 mm de espessura, pintura devera ser de fundo anticorosivo naval, acabamento com tinta ´´PU´´, a instalação será afixada por abraçadeira de no mínimo 18 mm no sobre do chassi, pára-choque homologado de acordo com legislação, conf. 593/2016 ou a vigente, protetores laterais já homologados conf. 323/09 ou a vigente, toda parte elétrica e refletiva de acordo com a legislação vigente, no mínimo 1 barrica d'água, no mínimo 1 caixa de ferramentas, placa de sinalização traseira de excesso lateral com letreiro de acordo com a legislação vigente.	R$49.600,00	R$ 49.600,00
4	1	UNIDADE	Retroescavadeira de Fabricação Nacional - Ano de fabricação 2018 - Nova - Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - com conversor de toque, controles totalmente hidráulicos, Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros - potencia de motor liquida igual ou superior a 95 HP - Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm - caçamba retroescavadeira largura igual ou superior a 762 mm, com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³ com 02 (dois) cilindros de basculamento - pneus dianteiros dimensão mínima 12x16,5 - 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal - Acesso a cabine do operador por ambos os lados: lado direito e lado esquerdo - Limpador - Buzina de alerta de ré - Faróis dianteiros e traseiros e luz e ré- Buzina, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas.	R$221.666,00	R$ 221.666,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal. ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal. ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal. ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos

de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal. ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____ Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF: _____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de máquinas pesadas para o setor de obras da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	Pá carregadeira, nova, zero hora, ano de fabricação 2018, fabricação nacional, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, articulada, motor a diesel, de no mínimo 06 cilindros, turbo alimentado com potencia mínima 135 HP a 2.100 RPM, cabine do operador fechada com ar condicionado (quente e frio) transmissão tipo Power Schift automática com conversor de torque, com no mínimo 04 velocidades a frente e 03 a re, ângulo de articulação, de no mínimo 40° de cada lado, comando de elevação e inclinação acionado através de alavanca tipo Joystick, bomba hidráulica de engrenagens, com vazão mínima de 165 L/min., capacidade de carga na concha de no mínimo 2,00 m3, carga de tombamento de no mínimo 9.000 KGS em linha reta, força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.800 KGF, vão livre de descarregamento na altura máxima de no mínimo 2.850 mm, pneus 20,5 x 25 L3, peso operacional mínimo de 11.300 KGS, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas.	R$355.000,00	R$ 355.000,00
2	1	UNIDADE	- Escavadeira hidráulica, nova, zero hora, ano de fabricação não inferior a 2018, com sistema de monitoramento de fabrica, vai satélite, peso operacional de no mínimo 12.900 kg, motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, potencia liquida igual ou superior a 97 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes NO MINIMO Tier II, capacidade de concha de no mínimo 0,60m3, comprimento de lança no mínimo de 4,600 mm, comprimento do braço de no mínimo 2, 500 mm, altura máxima de escavação de no mínimo de no mínimo 8,330 mm, profundidade mínima de escavaca de 5,300 mm, largura total das sapatas de no mínimo 700 mm, comprimento total de no mínimo 7.590 mm, comprimento total da esteira de no mínimo 3.610 mm, velocidade de giro de no mínimo 11 RPM, altura total (ate a parte superior da cabine)de no mínimo 2,760 mm, capacidade de tanque de combustível de no mínimo 247 litros, esteira com largura de no mínimo 700 mm, cabine fechada com ar condicionado, reservatório hidráulico de no mínimo 90 litros, vazão total de no mínimo 236 litros/minuto, força na barra de tração de no mínimo 12.500 kg/força, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores esternos e garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas.	R$354.333,00	R$ 354.333,00

3	1	UNIDADE	Plataforma de auto-socorro, de no mínimo 6.500 mm (área útil) com no mínimo 1.350 de rebaixo e largura com no mínimo 2.800mm, trilho para o chassi em formato de ``I``, em aço de alta resistência, fabricado com chapa de no mínimo 6,3 mm, com travessas de no mínimo 4``.Malhal frontal, com altura mínima de 2.000 mm, do assoalho te a montagem com a viga ``I``com travessas de contenção em vigas ``U`` no painel, traseira inclinada com no mínimo 1.350 mm com pés de apoio (patolas) um cada lado para apoio ao chão, quando necessário para carregamento de alguma maquina, rampa traseira, para carregamento, com sistema manual de acionamento possuindo no mínimo 900mm de largura cada rampa, travamento de esteiras, para não deslizar,suporte em viga ``I´´ já afixados no chassi, travamento por dentro das esteiras , no mínimo 03 argolas para amarração na dianteira e 3 para amarração em cada lateral, assoalho fabricado no mínimo com chapa de 6,35mm, revestidos na lateral com madeira em lei de no mínimo 2´´, no centro chapa em xadrez com no mínimo 3 mm de espessura, pintura devera ser de fundo anticorosivo naval, acabamento com tinta ´´PU´´, a instalação será afixada por abraçadeira de no mínimo 18 mm no sobre do chassi, pára-choque homologado de acordo com legislação, conf. 593/2016 ou a vigente, protetores laterais já homologados conf. 323/09 ou a vigente, toda parte elétrica e refletiva de acordo com a legislação vigente, no mínimo 1 barrica d'água, no mínimo 1 caixa de ferramentas, placa de sinalização traseira de excesso lateral com letreiro de acordo com a legislação vigente.	R$49.600,00	R$ 49.600,00
4	1	UNIDADE	Retroescavadeira de Fabricação Nacional - Ano de fabricação 2018 - Nova - Tração 4x4, com transmissão de no mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré - com conversor de toque, controles totalmente hidráulicos, Motor Turbo Diesel ou Biodiesel de no mínimo 04 (quatro) cilindros - potencia de motor liquida igual ou superior a 95 HP - Profundidade de escavação padrão igual ou superior a 4.025mm - caçamba retroescavadeira largura igual ou superior a 762 mm, com capacidade de volume de carga de no mínimo 0,79 m³ com 02 (dois) cilindros de basculamento - pneus dianteiros dimensão mínima 12x16,5 - 10 Lonas - Pneus traseiros dimensão mínima 19,5x24 10 Lonas - Freios de serviço a disco em banho de óleo - Cabine aberta tipo toldo com para-brisa frontal - Acesso a cabine do operador por ambos os lados: lado direito e lado esquerdo - Limpador - Buzina de alerta de ré - Faróis dianteiros e traseiros e luz e ré- Buzina, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas.	R$221.666,00	R$ 221.666,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DISPENSA 02.2018 - COBRANÇA ÁGUA

Publicação Nº 1510225

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 08/2018-PM
Dispensa de Licitação 02/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de serviço de ARRECADAÇÃO DE CONTAS, padrão FEBRABAN, referente ao Serviço de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Princesa/SC". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 31 de janeiro de 2018. Edilson Miguel Volkwes – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018-FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018 FMS.

Publicação Nº 1509969

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 02/2018-FMS
Pregão Presencial 02/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS CONTROLADOS que compõem a FARMÁCIA BÁSICA, a LISTA MUNICIPAL e a LISTA REGIONALIZADA DO EXTREMO OESTE, para serem distribuídos gratuitamente à população do Município". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 22 de fevereiro de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 31 de janeiro de 2018. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

PORTARIA N°. 11 DE 02.02.2018

Publicação Nº 1509912

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinada com o Artigo 140 e anexo IV, da Lei Complementar nº 024, de 30 de dezembro de 2014, mais o que consta no Artigo 25 da Lei Complementar nº 023 de 30 de dezembro de 2014, além do constante no inciso I, do § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal de 1988 e Portaria n°. 72 de 10 de Abril de 2017, mais os motivos e as razões de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuída função gratificada, a título de adicional de função, no valor de R$ 756,65 (setecentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), a Servidora Municipal estável Sra. EDINÉIA INÊS WILLE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível AANM, Grupo III, em razão de desempenho de atividade especial de Chefe de Departamento da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.02.2018
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 02 de Fevereiro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal

PREGÃO 01.2018-FMS - MATERIAL AMBULATORIAL

Publicação Nº 1509715

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 01/2018-FMS
Pregão Presencial 01/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 20 de fevereiro de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de janeiro de 2018. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

PREGÃO 01.2018-FMS - MATERIAL AMBULATORIAL

Publicação Nº 1509702

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 01/2018-FMS
Pregão Presencial 01/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 15 de fevereiro de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de janeiro de 2018. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

Quilombo

PREFEITURA

EXTRATO 1/2018

Publicação Nº 1509703

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.:	001/2018.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE QUILOMBO-SC E A BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO.
Objeto ..... :	A execução, pela Conveniada de prestação de serviços hospitalares, técnico e profissionais, a serem prestados ao indivíduo do Sistema Único de Saúde/SUS, em Unidade Hospitalar localizada na sede do Município de Quilombo-SC
Valor estimado:	R$ 935.496,84 (novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	De 01/02/2018 a 31/05/2018.
Dotação ..... :	2.081 3.3.90.00 0.1.38
Quilombo, 31 de janeiro de 2018.	
Cátia Regina Backes Dezordi	
Secretária Municipal da Saúde	
	Extrato de Convênio

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 025-2018 CONCEDE FERIAS ALCEU MUNSFELDT

Publicação Nº 1509254

PORTARIA Nº 025/2018
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 02 a 31 de janeiro de 2018 a ALCEU MUNSFELDT, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018 e validade até 31 de janeiro de 2018.

Rancho Queimado, em 22 de janeiro de 2018.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 026-2018 CONCEDE QUINQUENIO AGLAE STAHL

Publicação Nº 1509255

PORTARIA Nº 026/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de janeiro de 2013 a janeiro de 2018, a servidora AGLAÉ STAHL, matrícula 90.

Rancho Queimado, em 29 de janeiro de 2018.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 027-2018 CONCEDE QUINQUENIO JULIANE H SCHILLER

Publicação Nº 1509259

PORTARIA Nº 027/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio) na ordem de 03% (três por cento) do vencimento, referente ao período de janeiro de 2013 a janeiro de 2018, a servidora JULIANE HASS SCHILLER, matrícula 93.

Rancho Queimado, em 29 de janeiro de 2018.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 028-2018 EXONERA ADRIANA WERLICH ASSESSOR DE GABINETE

Publicação Nº 1509260

PORTARIANº 028/2018
EXONERA ASSESSOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR ADRIANA WERLICH, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 01 de fevereiro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 029-2018 NOMEIA DANIEL MULBERSTEDT DIR DESPORTO

Publicação Nº 1509264

PORTARIANº 029/2018
NOMEIA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR DANIEL MULBERSTEDT, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DESPORTO, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Rancho Queimado, em 01 de fevereiro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 030-2018 CONCEDE FERIAS NIVALDO F FLORIANO

Publicação Nº 1509265

PORTARIA Nº 030/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018 a NIVALDO FERNANDES FLORIANO, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 01 de fevereiro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 031-2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO LUCIANA O SELL

Publicação Nº 1509266

PORTARIANº 031/2018
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018, a Servidora Efetiva LUCIANA OLIVIA SELL, referente ao período aquisitivo 1990/1995, conforme requerimento nº 146/2017.

Rancho Queimado, em 01 de fevereiro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 032-2018 NOMEIA ALESSANDRA CAVALCANTI ASSESSOR GABINETE

Publicação Nº 1509267

PORTARIANº 032/2018
NOMEIA ASSESSOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR ALESSANDRA CAVALCANTI, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Rancho Queimado, em 02 de fevereiro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 033-2018 NOMEIA ADRIANA WERLICH DIR PATRIMONIO

Publicação Nº 1509268

PORTARIANº 033/2018
NOMEIA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR ADRIANA WERLICH, para o cargo em comissão de DIRETOR DE PATRIMÔNIO, a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Rancho Queimado, em 02 de fevereiro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2018 - PMRA

Publicação Nº 1509459

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0007/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0010/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0007/2018 – PMRA, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS de Tubos de concreto de diversos medidas para a Unidade gestora Município de Rio das Antas nas diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e demais Fundos que necessitarem. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 20/02/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 02 de fevereiro de 2018/Jairo Biramar de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2018 - PMRA

Publicação Nº 1509461

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIALREGISTRO DE PREÇO Nº 0008/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0011/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0008/2018 – PMRA, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS de óleo diversos; destinados à substituição nas máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 21/02/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 02 de fevereiro de 2018/Jairo Biramar de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício

Rio do Campo

PREFEITURA

CONTRATO NR 06/ 2018 SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA

Publicação Nº 1509471

Contrato Nº : 06/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : SILVIO SERAFIM BALDO & FILHOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que será distribuída para os alunos das escolas e centros de educação infantis do município de Rio do Campo durante o exercício de 2018
Vigência : Início: 02/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/02/2018
Valor R$: 61.308,54 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

CONTRATO NR 07/2018 ALDEMIR LOSI & CIA LTDA

Publicação Nº 1509473

Contrato Nº : 07/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : ALDEMIR LOSI & CIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que será distribuída para os alunos das escolas e centros de educação infantis do município de Rio do Campo durante o exercício de 2018
Vigência : Início: 02/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/02/2018
Valor R$: 58.365,85 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CONTRATO NR 08/2018 AP OESTE

Publicação Nº 1509483

Contrato Nº : 08/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar que será distribuída para os alunos das escolas e centros de educação infantis do município de Rio do Campo durante o exercício de 2018
Vigência : Início: 02/02/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 02/02/2018
Valor R$: 42.827,15 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos)

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			Novembro à Dezembro	%	Até Dezembro	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.013.764,72	24.013.764,72	3.907.225,39	16,27	20.211.939,81	84,17	3.801.824,91
RECEITAS CORRENTES	20.386.521,72	20.386.521,72	3.811.172,00	18,69	19.261.519,99	94,48	1.125.001,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.547.926,95	1.547.926,95	218.205,82	14,10	1.730.758,72	111,81	(182.831,77)
Impostos	1.068.314,88	1.068.314,88	204.628,78	19,15	1.355.542,13	126,89	(287.227,25)
Taxas	251.477,81	251.477,81	13.577,04	5,40	375.216,59	149,20	(123.738,78)
Contribuição de Melhoria	228.134,26	228.134,26	0,00	0,00	0,00	0,00	228.134,26
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	815.528,74	815.528,74	125.545,17	15,39	737.866,27	90,48	77.662,47
Contribuições Sociais	674.131,74	674.131,74	89.099,55	13,22	519.178,39	77,01	154.953,35
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Cust. do Serv. Ilum. Publ.	141.397,00	141.397,00	36.445,62	25,78	218.687,88	154,66	(77.290,88)
RECEITA PATRIMONIAL	1.440.533,81	1.440.533,81	104.290,93	7,24	1.308.386,77	90,83	132.147,04
Receitas Imobiliárias	320,19	320,19	0,00	0,00	0,00	0,00	320,19
Receitas de Valores Mobiliários	1.440.213,62	1.440.213,62	104.290,93	7,24	1.308.386,77	90,85	131.826,85
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.098,34	128.098,34	3.687,84	2,88	108.761,84	84,90	19.336,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.071.500,74	16.071.500,74	3.297.460,90	20,52	15.010.821,78	93,40	1.060.678,96
Transferências Intergovernamentais	15.720.303,62	15.720.303,62	3.182.724,51	20,25	14.519.871,79	92,36	1.200.431,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	351.197,12	351.197,12	114.736,39	32,67	490.949,99	139,79	(139.752,87)
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	382.933,14	382.933,14	61.981,34	16,19	364.924,61	95,30	18.008,53
Multas e Juros de Mora	62.391,90	62.391,90	22.980,68	36,83	111.618,78	178,90	(49.226,88)
Indenizações e Restituições	281.810,00	281.810,00	22.271,68	7,90	93.635,19	33,23	188.174,81

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

Receita da Dívida Ativa	38.731,24	38.731,24	16.067,71	41,49	156.960,63	405,26	(118.229,39)
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	661,27	0,00	2.710,01	0,00	(2.710,01)
RECEITAS DE CAPITAL	3.627.243,00	3.627.243,00	96.053,39	2,65	950.419,82	26,20	2.676.823,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	5.835,49	0,83	328.626,00	46,95	371.374,00
Operações de Crédito Internas	700.000,00	700.000,00	5.835,49	0,83	328.626,00	46,95	371.374,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.902.243,00	2.902.243,00	90.217,90	3,11	621.793,82	21,42	2.280.449,18
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	90.217,90	0,00	98.130,24	0,00	(98.130,24)
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.902.243,00	2.902.243,00	0,00	0,00	523.663,58	18,04	2.378.579,42
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.301.080,04	2.301.080,04	314.027,81	13,65	1.760.889,22	76,52	540.190,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.314.844,76	26.314.844,76	4.221.253,20	16,04	21.972.829,03	83,50	4.342.015,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.314.844,76	26.314.844,76	4.221.253,20	16,04	21.972.829,03	83,50	4.342.015,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.314.844,76**	**26.314.844,76**	**4.221.253,20**	**16,04**	**21.972.829,03**	**83,50**	**4.342.015,73**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.341.615,15	0,00	0,00	1.248.304,50	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.341.615,15	0,00	0,00	1.248.304,50	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ DEZEMBRO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro		Novembro à Dezembro	Até Dezembro			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.192.628,72	27.955.507,47	2.376.850,72	19.771.303,44	8.184.204,03	4.206.382,66	19.771.303,44	8.184.204,03	19.150.618,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.512.472,05	20.277.021,41	2.642.859,29	18.431.579,80	1.845.441,61	3.764.124,41	18.431.579,80	1.845.441,61	18.103.496,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.390.961,70	11.625.217,87	2.462.692,40	11.146.152,53	479.065,34	2.462.692,40	11.146.152,53	479.065,34	11.116.620,02	0,00
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	40.600,00	11.143,04	39.671,39	928,61	11.143,04	39.671,39	928,61	39.671,39	0,00
Outras Despesas Correntes	7.091.510,35	8.611.203,54	169.023,85	7.245.755,88	1.365.447,66	1.290.288,97	7.245.755,88	1.365.447,66	6.947.205,16	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.322.801,44	5.321.130,83	(266.008,57)	1.339.723,64	3.981.407,19	442.258,25	1.339.723,64	3.981.407,19	1.047.121,46	0,00
Investimentos	4.097.308,44	5.066.137,83	(310.026,14)	1.085.548,60	3.980.589,23	398.240,68	1.085.548,60	3.980.589,23	792.946,42	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	225.493,00	254.993,00	44.017,57	254.175,04	817,96	44.017,57	254.175,04	817,96	254.175,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.357.355,23	2.357.355,23	0,00	0,00	2.357.355,23	0,00	0,00	2.357.355,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.122.216,04	2.116.658,75	417.848,10	1.872.916,41	243.742,34	417.848,10	1.872.916,41	243.742,34	1.631.280,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.314.844,76	30.072.166,22	2.794.698,82	21.644.219,85	8.427.946,37	4.624.230,76	21.644.219,85	8.427.946,37	20.781.898,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.314.844,76	30.072.166,22	2.794.698,82	21.644.219,85	8.427.946,37	4.624.230,76	21.644.219,85	8.427.946,37	20.781.898,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	328.609,18	-	-	328.609,18	-	1.190.930,47	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.314.844,76**	**30.072.166,22**	**2.794.698,82**	**21.972.829,03**	**-**	**4.624.230,76**	**21.972.829,03**	**-**	**21.972.829,03**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	% (b/a)	Até Dezembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.301.080,04	2.301.080,04	314.027,81	13,65	1.760.889,22	76,52	540.190,82
RECEITAS CORRENTES	2.301.080,04	2.301.080,04	314.027,81	13,65	1.760.889,22	76,52	540.190,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.301.080,04	2.301.080,04	314.027,81	13,65	1.760.889,22	76,52	540.190,82
Contribuições Sociais	2.301.080,04	2.301.080,04	314.027,81	13,65	1.760.889,22	76,52	540.190,82
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ DEZEMBRO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro		Novembro à Dezembro	Até Dezembro			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.122.216,04	2.116.658,75	417.848,10	1.872.916,41	243.742,34	417.848,10	1.872.916,41	243.742,34	1.631.280,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.122.216,04	2.116.658,75	417.848,10	1.872.916,41	243.742,34	417.848,10	1.872.916,41	243.742,34	1.631.280,53	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.122.216,04	2.116.658,75	417.848,10	1.872.916,41	243.742,34	417.848,10	1.872.916,41	243.742,34	1.631.280,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:25:02.
* As linhas "Transferências a Municípios" e "Demais Despesas Correntes" serão apresentadas somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	738.118,54	0,00
Pessoal Ativo	738.118,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1°da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1°do art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	738.118,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.656.849,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.656.849,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	738.118,54	3,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.119.410,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.063.440,42	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.007.469,87	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:32:21.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.280.950,40	0,00
Pessoal Ativo	9.534.053,77	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.746.896,63	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	3.228.614,70	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	481.718,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.746.896,63	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.052.335,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.656.849,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.656.849,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	9.052.335,70	48,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.074.698,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	9.570.963,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.067.228,86	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:32:52.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**13.156.341,34**	**45.142,51**	**485.574,50**	**308,00**	**47.878,21**	**0,00**	**12.577.438,12**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	94.304,61	55,00	73.431,88	308,00	20.149,64	0,00	360,09	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	75.604,43	15,56	27.914,69	0,00	4.188,39	0,00	43.485,79	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	41.028,95	0,00	8.910,79	0,00	1.516,76	0,00	30.601,40	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	116.818,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.818,97	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	76.862,40	8.006,49	39.122,27	0,00	15.207,49	0,00	14.526,15	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	860.324,93	30.172,81	175.445,32	0,00	5.138,07	0,00	649.568,73	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	255.519,03	0,00	9,38	0,00	390,94	0,00	255.118,71	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	11.023.744,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.023.744,30	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	140.968,29	1.728,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.240,29	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	78.496,80	0,00	6.035,51	0,00	0,00	0,00	72.461,29	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	392.668,63	5.164,65	154.704,66	0,00	1.286,92	0,00	231.512,40	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**304.586,13**	**10.749,89**	**376.746,79**	**0,00**	**93.602,73**	**0,00**	**(176.513,28)**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	304.586,13	10.749,89	376.746,79	0,00	93.602,73	0,00	(176.513,28)	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**13.460.927,47**	**55.892,40**	**862.321,29**	**308,00**	**141.480,94**	**0,00**	**12.400.924,84**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:34:49.

* A coluna "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)" poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

05/02/2018 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2447 Página 736

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1º Semestre	2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	813.282,18	682.123,17	880.764,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	813.282,18	682.123,17	880.764,59
Empréstimos	615.781,83	494.045,37	695.140,79
Internos	615.781,83	494.045,37	695.140,79
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.968,55	0,00	0,00
Internos	6.968,55	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	190.531,80	188.077,80	185.623,80
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	63.042,38	63.042,38	63.042,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	127.489,42	125.035,42	122.581,42
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.841.734,08	2.782.086,75	1.574.358,47
Disponibilidade de Caixa	1.745.639,01	2.685.210,34	1.474.619,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.327.041,63	2.777.686,59	2.392.938,53
(-) Restos a Pagar Processados	581.402,62	92.476,25	918.318,72
Demais Haveres Financeiros	96.095,07	96.876,41	99.738,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.965.245,90	18.766.991,53	18.656.849,50
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,53	3,63	4,72
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	21.558.295,08	22.520.389,84	22.388.219,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	19.402.465,57	20.268.350,85	20.149.397,46

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1º Semestre	2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	8.624.823,09	10.406.559,38	10.406.559,38
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	109.418,03	162.624,79	141.480,94
RP NÃO-PROCESSADOS	2.298,00	308,00	308,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:33:24.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

* A coluna "Excedente" em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro	%		Novembro à Dezembro	Até Dezembro	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.192.628,72	27.955.507,47	2.376.850,72	19.771.303,44	91,35	8.184.204,03	4.206.382,66	19.771.303,44	91,35	8.184.204,03	0,00
LEGISLATIVA	878.500,00	883.500,00	176.792,61	832.719,64	3,85	50.780,36	176.792,61	832.719,64	3,85	50.780,36	0,00
Controle Externo	878.500,00	883.500,00	176.792,61	832.719,64	3,85	50.780,36	176.792,61	832.719,64	3,85	50.780,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.239.155,13	3.505.037,57	29.023,49	2.970.552,42	13,72	534.485,15	690.931,69	2.970.552,42	13,72	534.485,15	0,00
Administração Geral	3.113.255,13	3.398.137,57	22.340,69	2.870.033,10	13,26	528.104,47	684.100,49	2.870.033,10	13,26	528.104,47	0,00
Normatização e Fiscalização	75.000,00	75.000,00	(18,40)	74.656,09	0,34	343,91	0,00	74.656,09	0,34	343,91	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.910,00	6.910,00	3.500,00	6.057,37	0,03	852,63	3.630,00	6.057,37	0,03	852,63	0,00
Administração de Receitas	38.990,00	24.990,00	3.201,20	19.805,86	0,09	5.184,14	3.201,20	19.805,86	0,09	5.184,14	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	116.814,18	122.246,93	14.670,14	99.321,21	0,46	22.925,72	19.511,47	99.321,21	0,46	22.925,72	0,00
Policiamento	41.829,18	74.261,93	4.391,62	57.337,64	0,26	16.924,29	4.391,62	57.337,64	0,26	16.924,29	0,00
Defesa Civil	50.175,00	17.175,00	(3.099,59)	12.974,62	0,06	4.200,38	571,74	12.974,62	0,06	4.200,38	0,00
Informação e Inteligência	24.810,00	30.810,00	13.378,11	29.008,95	0,13	1.801,05	14.548,11	29.008,95	0,13	1.801,05	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	196.317,64	446.724,68	135.348,38	288.297,32	1,33	158.427,36	153.033,61	288.297,32	1,33	158.427,36	0,00
Assistência ao Idoso	1.108,65	1.108,65	0,00	0,00	0,00	1.108,65	0,00	0,00	0,00	1.108,65	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.936,48	6.696,43	1.362,24	4.427,28	0,02	2.269,15	1.362,24	4.427,28	0,02	2.269,15	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.020,77	7.096,78	0,00	500,00	0,00	6.596,78	0,00	500,00	0,00	6.596,78	0,00
Assistência Comunitária	175.271,83	425.005,62	133.986,14	280.745,04	1,30	144.260,58	151.671,37	280.745,04	1,30	144.260,58	0,00
Demais Subfunções	6.979,91	6.817,20	0,00	2.625,00	0,01	4.192,20	0,00	2.625,00	0,01	4.192,20	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.340.656,55	2.905.656,55	682.378,83	2.893.056,73	13,37	12.599,82	682.378,83	2.893.056,73	13,37	12.599,82	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.340.656,55	2.905.656,55	682.378,83	2.893.056,73	13,37	12.599,82	682.378,83	2.893.056,73	13,37	12.599,82	0,00
SAÚDE	3.809.795,79	5.279.657,96	686.985,56	4.402.041,61	20,34	877.616,35	887.298,66	4.402.041,61	20,34	877.616,35	0,00
Atenção Básica	2.792.878,87	3.865.263,15	522.453,57	3.111.376,09	14,38	753.887,06	684.393,26	3.111.376,09	14,38	753.887,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	771.423,18	1.109.563,63	141.122,66	1.047.067,41	4,84	62.496,22	170.880,56	1.047.067,41	4,84	62.496,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	116.000,00	120.500,00	4.191,37	118.481,14	0,55	2.018,86	5.991,02	118.481,14	0,55	2.018,86	0,00
Vigilância Sanitária	59.156,65	97.711,35	5.578,56	64.866,90	0,30	32.844,45	9.581,78	64.866,90	0,30	32.844,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	44.608,09	61.590,83	10.972,06	54.225,54	0,25	7.365,29	13.784,70	54.225,54	0,25	7.365,29	0,00
Demais Subfunções	25.729,00	25.029,00	2.667,34	6.024,53	0,03	19.004,47	2.667,34	6.024,53	0,03	19.004,47	0,00
EDUCAÇÃO	4.912.488,87	5.739.653,06	537.178,22	4.492.794,74	20,76	1.246.858,32	883.111,02	4.492.794,74	20,76	1.246.858,32	0,00
Ensino Fundamental	2.069.199,60	2.994.522,29	268.650,74	2.274.020,20	10,51	720.502,09	415.649,76	2.274.020,20	10,51	720.502,09	0,00
Ensino Médio	202.219,71	202.687,07	(9.150,58)	152.923,26	0,71	49.763,81	26.813,33	152.923,26	0,71	49.763,81	0,00
Ensino Profissional	12.000,00	50,00	25,00	50,00	0,00	0,00	25,00	50,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	114.200,00	119.000,00	7.144,33	111.753,70	0,52	7.246,30	8.350,12	111.753,70	0,52	7.246,30	0,00
Educação Infantil	2.168.978,86	2.023.297,62	293.419,54	1.618.709,54	7,48	404.588,08	367.143,64	1.618.709,54	7,48	404.588,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	55.795,00	28.795,00	4.351,04	23.845,02	0,11	4.949,98	7.068,74	23.845,02	0,11	4.949,98	0,00
Educação Especial	72.900,00	84.400,00	13.250,00	78.750,00	0,36	5.650,00	13.250,00	78.750,00	0,36	5.650,00	0,00
Demais Subfunções	217.195,70	286.901,08	(40.511,85)	232.743,02	1,08	54.158,06	44.810,43	232.743,02	1,08	54.158,06	0,00
CULTURA	243.762,17	115.672,17	26.043,15	55.853,85	0,26	59.818,32	27.398,95	55.853,85	0,26	59.818,32	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Difusão Cultural	149.159,00	75.559,00	17.568,58	18.634,08	0,09	56.924,92	17.568,58	18.634,08	0,09	56.924,92	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

Demais Subfunções	92.603,17	40.013,17	8.474,57	37.219,77	0,17	2.793,40	9.830,37	37.219,77	0,17	2.793,40	0,00
URBANISMO	1.167.504,53	1.246.796,75	(98.358,14)	550.731,38	2,54	696.065,37	116.738,34	550.731,38	2,54	696.065,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	818.471,53	853.483,75	(136.615,88)	197.777,15	0,91	655.706,60	49.353,74	197.777,15	0,91	655.706,60	0,00
Serviços Urbanos	341.533,00	392.813,00	38.257,74	352.954,23	1,63	39.858,77	67.384,60	352.954,23	1,63	39.858,77	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	7.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	101.980,00	73.580,00	(3.334,30)	0,00	0,00	73.580,00	0,00	0,00	0,00	73.580,00	0,00
Habitação Urbana	86.200,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Demais Subfunções	15.780,00	3.580,00	(3.334,30)	0,00	0,00	3.580,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00	0,00
SANEAMENTO	320.125,89	315.830,54	58.067,63	288.751,95	1,33	27.078,59	67.746,84	288.751,95	1,33	27.078,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	320.125,89	315.830,54	58.067,63	288.751,95	1,33	27.078,59	67.746,84	288.751,95	1,33	27.078,59	0,00
AGRICULTURA	633.052,00	754.655,10	(26.438,19)	517.801,05	2,39	236.854,05	135.360,75	517.801,05	2,39	236.854,05	0,00
Abastecimento	6.000,00	14.099,00	0,00	14.018,70	0,06	80,30	0,00	14.018,70	0,06	80,30	0,00
Extensão Rural	132.690,00	90.999,10	(42.753,06)	50.019,75	0,23	40.979,35	10.189,68	50.019,75	0,23	40.979,35	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	247.000,00	378.195,00	(26.872,50)	196.663,00	0,91	181.532,00	78.443,00	196.663,00	0,91	181.532,00	0,00
Defesa Agropecuária	26.202,00	13.202,00	(2.279,94)	9.778,54	0,05	3.423,46	544,26	9.778,54	0,05	3.423,46	0,00
Demais Subfunções	221.160,00	258.160,00	45.467,31	247.321,06	1,14	10.838,94	46.183,81	247.321,06	1,14	10.838,94	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.192,00	142,00	0,00	0,00	0,00	142,00	0,00	0,00	0,00	142,00	0,00
Turismo	1.192,00	142,00	0,00	0,00	0,00	142,00	0,00	0,00	0,00	142,00	0,00
COMUNICAÇÕES	4.115,00	3.815,00	623,19	2.995,22	0,01	819,78	623,19	2.995,22	0,01	819,78	0,00
Telecomunicações	4.115,00	3.815,00	623,19	2.995,22	0,01	819,78	623,19	2.995,22	0,01	819,78	0,00
ENERGIA	269.045,00	270.645,00	55.016,99	241.030,80	1,11	29.614,20	60.006,99	241.030,80	1,11	29.614,20	0,00
Energia Elétrica	269.045,00	270.645,00	55.016,99	241.030,80	1,11	29.614,20	60.006,99	241.030,80	1,11	29.614,20	0,00
TRANSPORTE	2.535.291,50	2.780.361,69	32.014,70	1.513.127,26	6,99	1.267.234,43	211.945,81	1.513.127,26	6,99	1.267.234,43	0,00
Transporte Rodoviário	2.009.813,76	2.249.883,95	(65.393,16)	994.711,22	4,60	1.255.172,73	114.537,95	994.711,22	4,60	1.255.172,73	0,00
Demais Subfunções	525.477,74	530.477,74	97.407,86	518.416,04	2,40	12.061,70	97.407,86	518.416,04	2,40	12.061,70	0,00
DESPORTO E LAZER	809.984,24	749.584,24	15.677,85	220.342,29	1,02	529.241,95	38.343,29	220.342,29	1,02	529.241,95	0,00
Desporto Comunitário	87.900,00	91.400,00	1.732,50	50.079,44	0,23	41.320,56	9.440,50	50.079,44	0,23	41.320,56	0,00
Lazer	587.847,24	573.947,24	521,16	94.785,18	0,44	479.162,06	14.351,29	94.785,18	0,44	479.162,06	0,00
Demais Subfunções	134.237,00	84.237,00	13.424,19	75.477,67	0,35	8.759,33	14.551,50	75.477,67	0,35	8.759,33	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	255.493,00	404.593,00	55.160,61	401.885,97	1,86	2.707,03	55.160,61	401.885,97	1,86	2.707,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	255.493,00	404.593,00	55.160,61	401.885,97	1,86	2.707,03	55.160,61	401.885,97	1,86	2.707,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.357.355,23	2.357.355,23	0,00	0,00	0,00	2.357.355,23	0,00	0,00	0,00	2.357.355,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.122.216,04	2.116.658,75	417.848,10	1.872.916,41	8,65	243.742,34	417.848,10	1.872.916,41	8,65	243.742,34	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.314.844,76**	**30.072.166,22**	**2.794.698,82**	**21.644.219,85**	**100,00**	**8.427.946,37**	**4.624.230,76**	**21.644.219,85**	**100,00**	**8.427.946,37**	**0,00**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Novembro à Dezembro	Até Dezembro	%		Novembro à Dezembro	Até Dezembro	%		
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.122.216,04	2.116.658,75	417.848,10	1.872.916,41	8,65	243.742,34	417.848,10	1.872.916,41	8,65	243.742,34	0,00
LEGISLATIVA	68.500,00	63.500,00	14.008,35	61.248,53	0,28	2.251,47	14.008,35	61.248,53	0,28	2.251,47	0,00
Controle Externo	68.500,00	63.500,00	14.008,35	61.248,53	0,28	2.251,47	14.008,35	61.248,53	0,28	2.251,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO	353.143,00	320.143,00	65.110,63	301.229,73	1,39	18.913,27	65.110,63	301.229,73	1,39	18.913,27	0,00
Administração Geral	353.143,00	320.143,00	65.110,63	301.229,73	1,39	18.913,27	65.110,63	301.229,73	1,39	18.913,27	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.390,00	390,00	8,19	35,49	0,00	354,51	8,19	35,49	0,00	354,51	0,00
Defesa Civil	10.390,00	390,00	8,19	35,49	0,00	354,51	8,19	35,49	0,00	354,51	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SAÚDE	584.750,81	655.178,79	116.380,01	513.675,28	2,37	141.503,51	116.380,01	513.675,28	2,37	141.503,51	0,00
Atenção Básica	520.863,81	597.791,79	105.609,44	463.834,35	2,14	133.957,44	105.609,44	463.834,35	2,14	133.957,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.922,00	45.422,00	8.391,27	39.098,80	0,18	6.323,20	8.391,27	39.098,80	0,18	6.323,20	0,00
Vigilância Sanitária	11.842,00	10.842,00	2.314,32	9.861,49	0,05	980,51	2.314,32	9.861,49	0,05	980,51	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.123,00	1.123,00	64,98	880,64	0,00	242,36	64,98	880,64	0,00	242,36	0,00
EDUCAÇÃO	812.536,23	759.550,96	155.120,28	705.344,86	3,26	54.206,10	155.120,28	705.344,86	3,26	54.206,10	0,00
Ensino Fundamental	340.391,90	347.037,63	71.767,63	321.609,53	1,49	25.428,10	71.767,63	321.609,53	1,49	25.428,10	0,00
Ensino Superior	11.400,00	9.600,00	2.158,17	9.283,94	0,04	316,06	2.158,17	9.283,94	0,04	316,06	0,00
Educação Infantil	428.619,33	400.288,33	81.194,48	374.451,39	1,73	25.836,94	81.194,48	374.451,39	1,73	25.836,94	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.625,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00	0,00	0,00	2.625,00	0,00
Educação Especial	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	5.520,00	6.520,00	1.418,16	6.115,78	0,03	404,22	1.418,16	6.115,78	0,03	404,22	0,00
Demais Subfunções	5.520,00	6.520,00	1.418,16	6.115,78	0,03	404,22	1.418,16	6.115,78	0,03	404,22	0,00
URBANISMO	106.200,00	86.200,00	18.362,73	78.656,05	0,36	7.543,95	18.362,73	78.656,05	0,36	7.543,95	0,00
Serviços Urbanos	106.200,00	86.200,00	18.362,73	78.656,05	0,36	7.543,95	18.362,73	78.656,05	0,36	7.543,95	0,00
AGRICULTURA	60.500,00	65.500,00	14.886,68	64.060,45	0,30	1.439,55	14.886,68	64.060,45	0,30	1.439,55	0,00
Demais Subfunções	60.500,00	65.500,00	14.886,68	64.060,45	0,30	1.439,55	14.886,68	64.060,45	0,30	1.439,55	0,00
TRANSPORTE	94.600,00	135.600,00	29.313,22	131.701,17	0,61	3.898,83	29.313,22	131.701,17	0,61	3.898,83	0,00
Demais Subfunções	94.600,00	135.600,00	29.313,22	131.701,17	0,61	3.898,83	29.313,22	131.701,17	0,61	3.898,83	0,00
DESPORTO E LAZER	16.076,00	14.076,00	3.239,85	10.849,07	0,05	3.226,93	3.239,85	10.849,07	0,05	3.226,93	0,00
Demais Subfunções	16.076,00	14.076,00	3.239,85	10.849,07	0,05	3.226,93	3.239,85	10.849,07	0,05	3.226,93	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:25:56.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2016	3.681.787,54	2.168.552,02	1.513.235,52	10.407.559,38
2017	3.458.112,55	1.979.475,35	1.478.637,20	11.886.196,58
2018	4.394.881,46	2.078.317,98	2.316.563,48	14.202.760,06
2019	4.581.005,29	2.087.913,51	2.493.091,78	16.695.851,84
2020	4.847.030,14	2.409.686,51	2.437.343,63	19.133.195,47
2021	5.055.138,50	2.480.501,84	2.574.636,66	21.707.832,13
2022	5.264.193,05	2.515.228,87	2.748.964,18	24.456.796,31
2023	5.479.935,78	2.529.825,95	2.950.109,83	27.406.906,14
2024	5.747.013,95	2.719.879,43	3.027.134,52	30.434.040,66
2025	6.003.202,81	2.836.358,15	3.166.844,66	33.600.885,32
2026	6.277.804,37	2.995.314,18	3.282.490,19	36.883.375,51
2027	6.564.968,51	3.176.675,46	3.388.293,05	40.271.668,56
2028	6.874.026,66	3.425.497,77	3.448.528,89	43.720.197,45
2029	7.152.340,09	3.514.896,68	3.637.443,41	47.357.640,86
2030	7.452.360,53	3.648.149,50	3.804.211,03	51.161.851,89
2031	7.763.790,71	3.784.444,48	3.979.346,23	55.141.198,12
2032	8.125.178,12	4.096.668,65	4.028.509,47	59.169.707,59
2033	8.463.114,72	4.285.457,67	4.177.657,05	63.347.364,64
2034	8.786.920,02	4.365.856,49	4.421.063,53	67.768.428,17
2035	9.151.596,38	4.562.120,10	4.589.476,28	72.357.904,45
2036	9.608.578,57	5.128.446,34	4.480.132,23	76.838.036,68
2037	9.981.571,72	5.339.196,67	4.642.375,05	81.480.411,73
2038	10.397.183,43	5.695.740,23	4.701.443,20	86.181.854,93
2039	10.808.649,00	6.013.597,21	4.795.051,79	90.976.906,72
2040	11.228.275,78	6.339.237,82	4.889.037,96	95.865.944,68
2041	8.861.936,30	6.623.851,60	2.238.084,70	98.104.029,38
2042	9.050.560,75	6.766.237,15	2.284.323,60	100.388.352,98
2043	9.242.873,22	6.911.311,23	2.331.561,99	102.719.914,97
2044	9.405.254,53	6.905.966,36	2.499.288,17	105.219.203,14
2045	9.646.031,33	7.209.715,24	2.436.316,09	107.655.519,23
2046	9.861.842,97	7.415.633,38	2.446.209,59	110.101.728,82
2047	10.067.836,71	7.572.678,19	2.495.158,52	112.596.887,34
2048	10.277.760,43	7.732.666,79	2.545.093,64	115.141.980,98
2049	10.491.689,48	7.895.650,82	2.596.038,66	117.738.019,64
2050	10.721.909,34	8.117.175,67	2.604.733,67	120.342.753,31
2051	10.941.655,81	8.287.085,91	2.654.569,90	122.997.323,21
2052	11.165.454,23	8.460.162,66	2.705.291,57	125.702.614,78
2053	11.393.375,02	8.636.461,29	2.756.913,73	128.459.528,51
2054	11.625.489,79	8.816.038,09	2.809.451,70	131.268.980,21
2055	11.861.871,33	8.998.950,30	2.862.921,03	134.131.901,24
2056	12.102.593,66	9.185.256,10	2.917.337,56	137.049.238,80
2057	12.347.732,02	9.375.014,68	2.972.717,34	140.021.956,14
2058	12.597.362,93	9.568.286,18	3.029.076,75	143.051.032,89
2059	12.851.564,18	9.765.131,78	3.086.432,40	146.137.465,29
2060	13.110.414,86	9.965.613,67	3.144.801,19	149.282.266,48
2061	13.373.995,39	10.169.795,10	3.204.200,29	152.486.466,77
2062	13.642.387,52	10.377.740,34	3.264.647,18	155.751.113,95
2063	13.915.674,37	10.589.514,76	3.326.159,61	159.077.273,56
2064	14.179.108,75	10.737.767,97	3.441.340,78	162.518.614,34
2065	14.465.387,46	10.956.457,43	3.508.930,03	166.027.544,37
2066	12.297.632,83	11.179.165,59	1.118.467,24	167.146.011,61
2067	12.397.320,88	11.405.962,11	991.358,77	168.137.370,38
2068	12.489.838,55	11.565.645,58	924.192,97	169.061.563,35
2069	12.578.788,77	11.799.834,66	778.954,11	169.840.517,46
2070	12.659.493,64	11.965.032,35	694.461,29	170.534.978,75
2071	12.735.604,49	12.206.850,58	528.753,91	171.063.732,66
2072	12.802.255,11	12.453.094,57	349.160,54	171.412.893,20
2073	12.858.619,07	12.627.437,89	231.181,18	171.644.074,38
2074	12.908.400,07	12.881.694,62	26.705,45	171.670.779,83
2075	12.946.415,28	13.062.038,35	(115.623,07)	171.555.156,76
2076	12.976.400,55	13.324.563,90	(348.163,35)	171.206.993,41
2077	12.992.950,32	13.591.880,01	(598.929,69)	170.608.063,72
2078	12.994.978,27	13.782.166,33	(787.188,06)	169.820.875,66
2079	12.986.242,20	13.975.116,66	(988.874,46)	168.832.001,20
2080	12.965.943,89	14.254.980,65	(1.289.036,76)	167.542.964,44
2081	12.928.182,31	14.539.941,72	(1.611.759,41)	165.931.205,03
2082	12.871.611,50	14.743.500,90	(1.871.889,40)	164.059.315,63
2083	12.799.994,79	14.949.909,92	(2.149.915,13)	161.909.400,50
2084	12.712.266,28	15.248.236,87	(2.535.970,59)	159.373.429,91
2085	12.601.952,17	15.461.712,19	(2.859.760,02)	156.513.669,89
2086	12.472.796,51	15.769.714,61	(3.296.918,10)	153.216.751,79
2087	12.318.005,39	15.990.490,62	(3.672.485,23)	149.544.266,56
2088	12.141.282,58	16.214.357,49	(4.073.074,91)	145.471.191,65
2089	11.213.784,20	16.588.403,04	(5.374.618,84)	140.096.572,81
2090	10.963.036,55	16.820.640,68	(5.857.604,13)	134.238.968,68

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:28:06.

* A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

RODRIGO PREIS	MARIZETE AGOSTINI MORATELLI	ELITE ZANGHELINI
Prefeito Municipal	Contador	Controlador Interno
CPF: 039.027.009-12	SC-035985-O-8	CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.623.913,42	1.898.872,08	2.014.379,55	1.738.389,09	1.723.386,36	1.690.608,75	1.891.762,28	1.654.361,48	1.656.790,71	1.566.214,87	1.599.340,77	2.638.344,12	21.696.363,48	23.091.770,46
Receita Tributária	50.147,99	110.193,63	567.365,31	147.391,14	118.178,75	120.049,22	72.413,38	140.028,52	96.811,26	89.973,70	81.953,23	136.252,59	1.730.758,72	1.547.926,95
IPTU	0,00	19.399,67	278.629,14	25.588,38	25.088,31	20.000,42	2.415,34	8.011,89	12.591,78	2.527,13	308,15	15,01	394.575,22	302.402,06
ISS	16.913,87	18.453,87	21.829,74	31.252,46	17.423,92	21.686,56	26.074,40	33.513,64	27.711,41	29.133,92	23.017,20	20.229,06	287.240,05	263.571,76
ITBI	9.736,38	9.278,53	5.991,44	14.523,71	8.373,90	8.383,06	11.276,21	7.509,25	2.615,42	6.577,70	5.277,88	13.095,27	102.638,75	102.483,26
IRRF	17.762,03	43.003,09	69.837,72	23.909,10	34.108,97	47.364,70	23.388,06	79.368,18	44.902,69	44.757,36	45.934,63	96.751,58	571.088,11	399.857,80
Outras Receitas Tributárias	5.735,71	20.058,47	191.077,27	52.117,49	33.183,65	22.614,48	9.259,37	11.625,56	8.989,96	6.977,59	7.415,37	6.161,67	375.216,59	479.612,07
Receita de Contribuições	58.435,97	62.129,46	60.139,20	152.815,25	62.085,94	62.695,73	57.472,85	(22.510,47)	60.454,94	58.602,23	62.131,45	63.413,72	737.866,27	815.528,74
Receita Patrimonial	160.993,02	196.052,94	137.561,67	72.945,85	55.799,64	84.771,28	211.555,73	117.424,17	118.768,33	48.223,21	27.100,63	77.190,30	1.308.386,77	1.440.533,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.296,53	2.003,44	2.008,49	46.652,89	10.990,70	20.232,53	12.083,91	3.363,37	1.667,29	4.774,85	2.601,80	1.086,04	108.761,84	128.098,34
Transferências Correntes	1.338.000,39	1.513.555,87	1.224.456,85	1.309.246,48	1.455.057,47	1.383.808,50	1.519.843,32	1.392.289,75	1.259.792,53	1.325.640,32	1.400.039,71	2.323.934,08	17.445.665,27	18.776.749,48
Cota-Parte do FPM	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	6.959.936,98	8.356.001,62
Cota-Parte do ICMS	445.978,25	396.522,14	415.837,96	431.502,47	394.787,63	414.646,61	414.564,85	423.129,21	463.094,70	436.995,55	445.617,41	476.518,15	5.159.194,93	5.683.796,91
Cota-Parte do IPVA	24.545,74	28.793,53	59.498,37	40.979,45	57.698,61	57.221,90	45.330,88	50.475,66	45.657,48	47.818,22	32.248,12	21.735,31	512.003,27	492.619,38
Cota-Parte do ITR	612,71	335,03	13,24	954,14	120,01	171,36	135,93	2.078,28	3.742,81	11.185,82	5.192,93	2.151,07	26.693,33	17.130,58
Transferências da LC 87/1996	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	1.519,53	18.234,36	24.657,05
Transferências da LC 61/1989	5.611,29	6.168,60	4.847,68	5.853,25	5.491,99	5.521,86	6.203,12	5.804,67	6.200,06	7.824,61	6.389,23	8.815,28	74.731,64	85.026,96
Transferências do FUNDEB	187.163,04	179.257,97	184.712,44	189.041,27	182.508,95	190.071,55	177.749,26	182.877,41	193.703,89	188.663,12	185.394,93	204.337,32	2.245.481,15	2.044.578,90
Outras Transferências Correntes	114.846,24	185.972,44	110.044,70	99.653,09	200.685,18	150.339,29	145.720,41	232.115,53	130.837,40	161.278,47	239.884,50	678.012,36	2.449.389,61	2.072.938,08
Outras Receitas Correntes	15.039,52	14.936,74	22.848,03	9.337,48	21.273,86	19.051,49	18.393,09	23.766,14	119.296,36	39.000,56	25.513,95	36.467,39	364.924,61	382.933,14
DEDUÇÕES (II)	253.209,78	273.366,60	231.326,11	247.092,08	257.206,32	253.822,22	221.370,03	241.332,94	281.422,36	243.620,64	245.532,25	290.212,65	3.039.513,98	3.660.930,48
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	39.715,51	43.701,76	45.386,46	42.981,88	42.833,87	45.142,89	40.652,27	45.873,78	42.020,10	41.770,32	43.869,55	45.230,00	519.178,39	674.131,74
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	6.296,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.352,22	6.710,82	6.710,82	13.421,64	85.492,10	281.550,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	207.197,67	229.664,84	185.939,65	204.110,20	214.372,45	208.679,33	180.717,76	195.459,16	187.050,04	195.139,50	194.951,88	231.561,01	2.434.843,49	2.705.248,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.370.703,64**	**1.625.505,48**	**1.783.053,44**	**1.491.297,01**	**1.466.180,04**	**1.436.786,53**	**1.670.392,25**	**1.413.028,54**	**1.375.368,35**	**1.322.594,23**	**1.353.808,52**	**2.348.131,47**	**18.656.849,50**	**19.430.839,98**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:25:39.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	164.961,79	90.219,44	90.219,44	84.183,93	0,00	0,00	80.777,86
DESPESAS DE CAPITAL	164.961,79	90.219,44	90.219,44	84.183,93	0,00	0,00	80.777,86
Investimentos	164.961,79	90.219,44	90.219,44	84.183,93	0,00	0,00	80.777,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	155.280,79	(84.183,93)	71.096,86

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:28:35.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1º Semestre	2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.965.245,90	18.766.991,53	18.656.849,50
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	3.952.354,10	4.128.738,14	4.104.506,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	3.557.118,69	3.715.864,33	3.694.056,20

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017	
		1º Semestre	2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:34:58.

* A linha "Outras garantias nos Termos da LRF" inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	328.626,00	328.626,00
Interna	328.626,00	328.626,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	328.626,00	328.626,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	**328.626,00**	**328.626,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.656.849,50	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	328.626,00	1,76
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.985.095,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.686.586,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.305.979,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:35:18.

* Na linha "Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001" conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	17.965.245,90	18.656.849,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:30:51.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	700.000,00	328.626,00	371.374,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.321.130,83	1.339.723,64	1.339.723,64	0,00	3.981.407,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.321.130,83	1.339.723,64	1.339.723,64	0,00	3.981.407,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(4.621.130,83)**	**(1.011.097,64)**	-	-	**(3.610.033,19)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:27:50.

* A linha "RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO" refere-se as Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.099.821,43	1.099.821,43	1.519.544,92	138,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	302.402,06	302.402,06	394.575,22	130,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	102.483,26	102.483,26	102.638,75	100,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	263.571,76	263.571,76	287.240,05	108,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	399.857,80	399.857,80	571.088,11	142,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	2.128,09	2.128,09	9.317,43	437,83
Dívida Ativa dos Impostos	21.472,21	21.472,21	125.743,58	585,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.906,25	7.906,25	28.941,78	366,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.659.232,50	14.659.232,50	12.174.232,24	83,05
Cota-Parte FPM	8.356.001,62	8.356.001,62	6.383.374,71	76,39
Cota-Parte ITR	17.130,58	17.130,58	26.693,33	155,82
Cota-Parte IPVA	492.619,38	492.619,38	512.003,27	103,93
Cota-Parte ICMS	5.683.796,91	5.683.796,91	5.159.194,93	90,77
Cota-Parte IPI-Exportação	85.026,96	85.026,96	74.731,64	87,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.657,05	24.657,05	18.234,36	73,95
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.657,05	24.657,05	18.234,36	73,95
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.759.053,93**	**15.759.053,93**	**13.693.777,16**	**86,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.256.508,18	1.256.508,18	1.616.292,71	128,63
Provenientes da União	1.113.176,76	1.113.176,76	1.341.753,55	120,53
Provenientes dos Estados	142.022,14	142.022,14	234.701,04	165,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	1.309,28	1.309,28	39.838,12	3.042,75
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.168,09	22.168,09	(124.476,36)	(561,51)
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.278.676,27**	**1.278.676,27**	**1.491.816,35**	**116,67**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	3.992.767,62	5.164.344,58	4.516.779,67	87,46	4.516.779,67	87,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.293.199,56	2.911.649,71	2.533.884,58	87,03	2.533.884,58	87,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.699.568,06	2.252.694,87	1.982.895,09	88,02	1.982.895,09	88,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	401.778,98	770.492,17	398.937,22	51,78	398.937,22	51,78	0,00
Investimentos	401.778,98	770.492,17	398.937,22	51,78	398.937,22	51,78	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.394.546,60**	**5.934.836,75**	**4.915.716,89**	**82,83**	**4.915.716,89**	**82,83**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.279.508,22	2.737.798,37	1.910.818,79	38,87	1.910.818,79	38,87	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.260.659,39	2.684.373,28	1.872.990,89	38,10	1.872.990,89	38,10	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro (h)	% (h/IVf) x 100	Até Dezembro (i)	% (i/IVg) x 100	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	18.848,83	53.425,09	37.827,90	0,77	37.827,90	0,77	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.279.508,22**	**2.737.798,37**	**1.910.818,79**	**38,87**	**1.910.818,79**	**69,79**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.115.038,38**	**3.197.038,38**	**3.004.898,10**	**61,13**	**3.004.898,10**	**93,99**	**0,00**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	21,94
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	950.831,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	398,00	0,00	398,00	0,00	398,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**398,00**	**0,00**	**398,00**	**0,00**	**398,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro (l)	% (l/total l) x 100	Até Dezembro (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.313.742,68	4.463.054,94	3.575.210,44	72,73	3.575.210,44	72,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	813.345,18	1.154.985,63	1.086.166,21	22,10	1.086.166,21	22,10	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	116.000,00	120.500,00	118.481,14	2,41	118.481,14	2,41	0,00
Vigilância Sanitária	70.998,65	108.553,35	74.728,39	1,52	74.728,39	1,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	54.731,09	62.713,83	55.106,18	1,12	55.106,18	1,12	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	25.729,00	25.029,00	6.024,53	0,12	6.024,53	0,12	0,00
TOTAL	**4.394.546,60**	**5.934.836,75**	**4.915.716,89**	**100,00**	**4.915.716,89**	**100,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:29:34.

* A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
* Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
* O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
* O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
* O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.099.821,43	1.099.821,43	1.519.544,92	138,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	330.215,53	330.215,53	530.230,24	160,57
1.1.1- IPTU	302.402,06	302.402,06	394.575,22	130,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.813,47	27.813,47	135.655,02	487,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	102.484,26	102.484,26	102.770,20	100,28
1.2.1- ITBI	102.483,26	102.483,26	102.638,75	100,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1,00	1,00	131,45	13.145,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.263,84	267.263,84	315.456,37	118,03
1.3.1- ISS	263.571,76	263.571,76	287.240,05	108,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.692,08	3.692,08	28.216,32	764,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	399.857,80	399.857,80	571.088,11	142,82
1.4.1- IRRF	399.857,80	399.857,80	571.088,11	142,82
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.659.232,50	14.659.232,50	12.750.794,51	86,98
2.1- Cota-Parte FPM	8.356.001,62	8.356.001,62	6.959.936,98	83,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.356.001,62	8.356.001,62	6.383.374,71	76,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	283.778,41	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	292.783,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.683.796,91	5.683.796,91	5.159.194,93	90,77
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	24.657,05	24.657,05	18.234,36	73,95
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	85.026,96	85.026,96	74.731,64	87,89
2.5- Cota-Parte ITR	17.130,58	17.130,58	26.693,33	155,82
2.6- Cota-Parte IPVA	492.619,38	492.619,38	512.003,27	103,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.759.053,93	15.759.053,93	14.270.339,43	90,55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1,24	1,24	157,44	12.696,77
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	387.526,76	387.526,76	366.680,64	94,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	195.529,95	195.529,95	225.683,60	115,42
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.319,43	3.319,43	4.280,00	128,94
5.3- Transferência Diretas do PNAE	71.434,64	71.434,64	75.340,00	105,47
5.4- Transferência Diretas do PNATE	117.205,42	117.205,42	57.071,76	48,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	512,24	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	37,32	37,32	3.793,04	10.163,56
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	351.197,12	351.197,12	331.943,22	94,52
6.1- Transferências de Convênios	351.197,12	351.197,12	325.997,20	92,82
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	5.946,02	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	487.000,00	487.000,00	121.519,58	24,95
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.225.725,12	1.225.725,12	820.300,88	66,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.705.248,74	2.705.248,74	2.434.843,49	90,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.426.786,95	1.426.786,95	1.276.674,60	89,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.152.060,90	1.152.060,90	1.031.837,96	89,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.931,41	4.931,41	3.646,80	73,95
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.005,39	17.005,39	14.945,94	87,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.426,12	3.426,12	5.338,52	155,82
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	101.037,97	101.037,97	102.399,67	101,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.045.602,15	2.045.602,15	2.250.805,91	110,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.044.578,90	2.044.578,90	2.245.481,15	109,83
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.023,25	1.023,25	5.324,76	520,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(660.669,84)	(660.669,84)	(189.362,34)	28,66
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	28,66
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(660.669,84)	(660.669,84)	(189.362,34)	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro	%	Até Dezembro	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.227.354,82	1.434.577,82	1.424.285,74	99,28	1.424.285,74	99,28	0,00
13.1- Com Educação Infantil	985.727,33	1.105.750,33	1.097.167,14	99,22	1.097.167,14	99,22	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	241.627,49	328.827,49	327.118,60	99,48	327.118,60	99,48	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	778.483,27	781.125,00	761.755,70	97,52	761.755,70	97,52	0,00
14.1- Com Educação Infantil	181.238,76	172.519,76	163.831,50	94,96	163.831,50	94,96	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	597.244,51	608.605,24	597.924,20	98,24	597.924,20	98,24	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.005.838,09	2.215.702,82	2.186.041,44	98,66	2.186.041,44	98,66	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	7.875,73
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	7.875,73
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	7.875,73

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.178.165,71
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	63,28
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	33,49
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	7.875,73
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	7.875,73

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro	%	Até Dezembro	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.250.575,92	2.064.879,92	1.916.181,28	92,80	1.916.181,28	92,80	0,00
22.1- Creche	2.250.575,92	2.064.879,92	1.916.181,28	92,80	1.916.181,28	92,80	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.166.966,09	1.278.270,09	1.260.998,64	98,65	1.260.998,64	98,65	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.083.609,83	786.609,83	655.182,64	83,29	655.182,64	83,29	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.633.229,24	2.035.789,97	1.894.195,02	93,04	1.894.195,02	93,04	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	838.872,00	937.432,73	925.042,80	98,68	925.042,80	98,68	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	794.357,24	1.098.357,24	969.152,22	88,24	969.152,22	88,24	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	587.237,00	633.587,00	572.184,40	90,31	572.184,40	90,31	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.471.042,16	4.734.256,89	4.382.560,70	92,57	4.382.560,70	92,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(189.362,34)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	5.324,76
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	7.875,73
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	(176.161,85)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.986.538,15
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,94

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até Dezembro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Dezembro (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.402,27	248.361,43	231.766,23	93,32	231.766,23	93,32	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.046.356,61	1.283.359,35	587.615,59	45,79	587.615,59	45,79	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.234.758,88	1.531.720,78	819.381,82	53,49	819.381,82	53,49	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.705.801,04	6.265.977,67	5.201.942,52	83,02	5.201.942,52	83,02	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15,56	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	15,56	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	60.458,74	29.772,16
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.245.481,15	225.683,60
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.546.202,85	240.088,42
48.1- Orçamento do Exercício	2.505.808,80	240.088,42
48.2- Restos a Pagar	40.394,05	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.324,76	2.207,39
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(234.938,20)	17.574,73
51- (+) Ajustes	351.439,58	1.734,19
51.1- Retenções	351.439,58	1.734,19
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	116.501,38	19.308,92

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:28:34.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	4.680.011,78	4.680.011,78	3.532.196,68	3.995.982,91
Receita de Contribuições dos Segurados	674.131,74	674.131,74	519.178,39	564.353,74
Civil	674.131,74	674.131,74	519.178,39	564.353,74
Ativo	671.101,74	671.101,74	504.899,63	556.344,09
Inativo	2.480,00	2.480,00	13.685,91	7.446,37
Pensionista	550,00	550,00	592,85	563,28
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.301.080,04	2.301.080,04	1.760.889,22	1.885.085,49
Civil	2.301.080,04	2.301.080,04	1.760.889,22	1.885.085,49
Ativo	2.301.080,04	2.301.080,04	1.760.889,22	1.885.085,49
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.423.250,00	1.423.250,00	1.166.636,97	1.372.745,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.423.250,00	1.423.250,00	1.166.636,97	1.372.745,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	281.550,00	281.550,00	85.492,10	173.798,17
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	281.550,00	281.550,00	85.492,10	173.768,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	30,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	**4.680.011,78**	**4.680.011,78**	**3.532.196,68**	**3.995.982,91**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016	Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.340.656,55	2.905.656,55	2.893.056,73	2.166.848,04	2.893.056,73	2.166.848,04	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.746.896,63	2.104.383,85	2.746.896,63	2.104.383,85	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	1.919.592,08	1.549.431,36	1.919.592,08	1.549.431,36	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	532.065,04	401.572,04	532.065,04	401.572,04	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	295.239,51	153.380,45	295.239,51	153.380,45	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.340.656,55	2.905.656,55	146.160,10	62.464,19	146.160,10	62.464,19	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.340.656,55	2.905.656,55	146.160,10	62.464,19	146.160,10	62.464,19	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**2.340.656,55**	**2.905.656,55**	**2.893.056,73**	**2.166.848,04**	**2.893.056,73**	**2.166.848,04**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**2.339.355,23**	**1.774.355,23**	**639.139,95**	**1.829.134,87**	**639.139,95**	**1.829.134,87**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		10.392.413,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		2.339.355,23
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		1.045.157,99
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2017	**2016**
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.437,45	217.220,54
Investimentos e Aplicações	10.985.261,88	10.189.338,84
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. Emissão: 02/02/2018, às 12:26:31.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2016 (a)	Em 31/Outubro/2017 (b)	Em 31/Dezembro/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	813.282,18	1.539.682,60	880.764,59
DEDUÇÕES (II)	1.745.639,01	2.359.877,27	1.474.619,81
Disponibilidade de Caixa	1.745.639,01	2.359.877,27	1.474.619,81
Disponibilidade de Caixa bruta	2.327.041,63	2.452.353,52	2.392.938,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	581.402,62	92.476,25	918.318,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Novembro à Dezembro (VIc -VIb)	Até Dezembro (VIc - VIa)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(1.327.702,36)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:26:07.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.247.388,14	19.714.022,44	19.063.498,69
Receitas Tributárias	1.547.926,95	1.730.758,72	1.486.672,85
IPTU	302.402,06	394.575,22	333.769,91
ISS	263.571,76	287.240,05	354.212,69
ITBI	102.483,26	102.638,75	80.567,00
IRRF	399.857,80	571.088,11	476.908,44
Outras Receitas Tributárias	479.612,07	375.216,59	241.214,81
Receitas de Contribuições	3.116.608,78	2.498.755,49	2.666.885,59
Receitas Previdenciárias	2.975.211,78	2.280.067,61	2.449.439,23
Outras Receitas de Contribuições	141.397,00	218.687,88	217.446,36
Receita Patrimonial Líquida	320,19	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.440.533,81	1.308.386,77	1.524.954,61
(-) Aplicações Financeiras	1.440.213,62	1.308.386,77	1.524.954,61
Transferências Correntes	16.071.500,74	15.010.821,78	14.481.433,74
Cota Parte FPM	6.929.214,67	5.106.700,11	5.377.521,93
Cota Parte ICMS	4.531.736,01	4.127.356,97	3.704.074,33
Cota Parte IPVA	391.581,41	409.603,60	378.901,60
Convênios	351.197,12	490.949,99	289.930,99
Outras Transferências Correntes	3.867.771,53	4.876.211,11	4.731.004,89
Demais Receitas Correntes	511.031,48	473.686,45	428.506,51
Dívida Ativa	38.731,24	156.960,63	58.230,10
Diversas Receitas Correntes	472.300,24	316.725,82	370.276,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.627.243,00	950.419,82	1.139.408,78
Operações de Crédito (III)	700.000,00	328.626,00	226.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.902.243,00	621.793,82	913.408,78
Convênios	2.902.243,00	523.663,58	802.442,04
Outras Transferências de Capital	0,00	98.130,24	110.966,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.902.243,00	621.793,82	913.408,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.149.631,14	20.335.816,26	19.976.907,47

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016	Até Dezembro/2017	Até Dezembro/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.393.680,16	20.304.496,21	17.517.526,46	20.304.496,21	17.515.536,46	0,00	1.990,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.741.876,62	13.019.068,94	9.322.210,34	13.019.068,94	9.322.210,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.600,00	39.671,39	26.895,73	39.671,39	26.895,73	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.611.203,54	7.245.755,88	8.168.420,39	7.245.755,88	8.166.430,39	0,00	1.990,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.353.080,16	20.264.824,82	17.490.630,73	20.264.824,82	17.488.640,73	0,00	1.990,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.321.130,83	1.339.723,64	2.684.295,83	1.339.723,64	2.684.295,83	0,00	0,00
Investimentos	5.066.137,83	1.085.548,60	2.646.657,18	1.085.548,60	2.646.657,18	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	254.993,00	254.175,04	37.638,65	254.175,04	37.638,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.066.137,83	1.085.548,60	2.646.657,18	1.085.548,60	2.646.657,18	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.357.355,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.776.573,22	21.350.373,42	20.137.287,91	21.350.373,42	20.135.297,91	0,00	1.990,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(5.626.942,08)	(1.014.557,16)	(160.380,44)	(1.014.557,16)	(158.390,44)	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.248.304,50	-	1.248.304,50	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	25.589.844,76

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:26:38.

* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	25.375,95	423.906,94	393.285,46	0,00	55.997,43	308,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	0,00	308,00	56.305,43
Executivo	25.375,95	423.906,94	393.285,46	0,00	55.997,43	308,00	1.990,00	1.990,00	1.990,00	0,00	308,00	56.305,43
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	412,80	4.670,40	4.670,40	0,00	412,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412,80
Fundo de Saúde	7.127,97	118.591,88	88.202,40	0,00	37.517,45	0,00	398,00	398,00	398,00	0,00	0,00	37.517,45
FUNDO DE SAÚDE	701,85	0,00	0,00	0,00	701,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	701,85
Poder Excutivo Municipal	0,00	4.955,51	4.955,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	2.737,37	0,00	0,00	0,00	2.737,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.737,37
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	329,93	30.151,78	30.151,78	0,00	329,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329,93
Secretaria de Administração e finanças	5.538,82	55.319,06	55.319,06	0,00	5.538,82	0,00	1.592,00	1.592,00	1.592,00	0,00	0,00	5.538,82
Secretaria de Cultura e Turismo	375,00	2.615,50	2.615,50	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375,00
Secretaria de Educação	175,56	57.415,94	57.415,94	0,00	175,56	308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,00	483,56
Secretaria de Esportes e Lazer	22,80	15.210,07	15.210,07	0,00	22,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,80
Secretaria de Serviços Urbanos	7.243,65	45.122,70	44.890,70	0,00	7.475,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.475,65
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	709,20	89.854,10	89.854,10	0,00	709,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	132.119,73	132.119,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	132.119,73	132.119,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Assistência Social de Rio do Campo	0,00	5.265,88	5.265,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	37.395,67	37.395,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Agricult.Desenv.Econômico Meio Ambiente	0,00	5.560,48	5.560,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e finanças	0,00	13.744,32	13.744,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura e Turismo	0,00	413,13	413,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	54.691,69	54.691,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	948,04	948,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Urbanos	0,00	5.383,67	5.383,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Serviç.Públicos	0,00	8.716,85	8.716,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**25.375,95**	**556.026,67**	**525.405,19**	**0,00**	**55.997,43**	**308,00**	**1.990,00**	**1.990,00**	**1.990,00**	**0,00**	**308,00**	**56.305,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:27:06.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente líquida	18.656.849,50	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.790.454,24	52,48
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	11.194.109,70	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.634.404,22	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.388.219,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.104.506,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	328.626,00	1,76
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	2.985.095,92	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	1.305.979,47	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	12.400.924,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:42:11.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Dezembro
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.314.844,76
Previsão Atualizada	26.314.844,76
Receitas Realizadas	21.972.829,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.248.304,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.314.844,76
Créditos Adicionais	3.757.321,46
Dotação Atualizada	30.072.166,22
Despesas Empenhadas	21.644.219,85
Despesas Liquidadas	21.644.219,85
Despesas Pagas	20.781.898,56
Superávit Orçamentário	328.609,18

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Dezembro
Despesas Empenhadas	21.644.219,85
Despesas Liquidadas	21.644.219,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Dezembro
Receita Corrente Líquida	18.656.849,50

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Dezembro
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	639.139,95
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.532.196,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.893.056,73
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	639.139,95

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.327.702,36)	0,00	0,00
Resultado Primário	25.589.844,76	(1.014.557,16)	(3,96)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	581.402,62	0,00	525.405,19	55.997,43
Poder Executivo	581.402,62	0,00	525.405,19	55.997,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.298,00	0,00	1.990,00	308,00
Poder Executivo	2.298,00	0,00	1.990,00	308,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	583.700,62	0,00	527.395,19	56.305,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.986.538,15	25,00	27,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.424.285,74	60,00	63,28
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	328.626,00		371.374,00	
Despesa de Capital Líquida	1.339.723,64		3.981.407,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.478.637,20	3.388.293,05	4.642.375,05	2.705.291,57
Receitas Previdenciárias (IV)	3.458.112,55	6.564.968,51	9.981.571,72	11.165.454,23
Despesas Previdenciárias (V)	1.979.475,35	3.176.675,46	5.339.196,67	8.460.162,66
Resultado Previdenciário(VI) = (IV - V)	1.478.637,20	3.388.293,05	4.642.375,05	2.705.291,57

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017 / Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	90.219,44	74.742,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Dezembro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Dezembro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.004.898,10	15,00	21,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO. Emissão: 02/02/2018, às 12:37:13.

RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal
CPF: 039.027.009-12

MARIZETE AGOSTINI MORATELLI
Contador
SC-035985-O-8

ELITE ZANGHELINI
Controlador Interno
CPF: 074.954.569-06

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO N. 012/2018

Publicação Nº 1509583

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC. PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 012/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais que serão utilizados em uma pista de Skate. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 16/02/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 02 de fevereiro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO 6858

Publicação Nº 1510706

DECRETO N° 6858 de 25 de janeiro de 2018.

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 380 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e tendo em vista o disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº 380/17,

DECRETA:
Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A Gratificação de Produtividade instituída pela Lei Complementar n. 380, de 19 de dezembro de 2017, será devida aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Engenheiros e Arquitetos pelo desempenho das atividades específicas das áreas de atuação de cada servidor.

Parágrafo único - A gratificação referida no caput deste artigo somente será devida aos servidores nas seguintes situações:

I - que estiverem no efetivo exercício de suas funções;

II - quando designados para realizar serviços em regime especial;

III - ou que estiverem desempenhando as funções de chefia/direção de sua respectiva divisão/departamento

Capítulo II

DA PRODUÇÃO

Art. 2°. Os Engenheiros e Arquitetos enquadrados no presente Regulamento, têm por obrigação uma produção mínima que corresponde ao desempenho regular das atribuições do cargo, equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, equivalente a 1.000 (mil) pontos.

§ 1º - Somente será computado para efeito de Produtividade a ser gratificada, os pontos que ultrapassarem os limites fixados no caput deste artigo, não podendo, entretanto, exceder a 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico da carreira dos respectivos servidores.

§ 2º - Caso a produtividade ultrapasse o limite previsto no § 1º deste artigo, será considerada na apuração da produção do mês seguinte, limitando, entretanto, a 50% (cinquenta por cento) do excedente.

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS

Art. 3°. As atividades dos Engenheiros e Arquitetos inseridas no Anexo I de que trata a Lei Complementar nº 380, de 19 de dezembro de 2017 englobam:
I – Engenheiros Civis e Arquitetos
1. Vistorias para parcelamento de solo;
2. Vistoria de infraestrutura urbana e/ou edificações;
3. Atendimento responsável técnico;
4. Atendimento contribuinte;
5. Participação em reuniões, grupos de trabalho, Conselhos Municipais e similares;
6. Atendimento interno a outros departamentos/secretarias;
7. Análise prévia Estudo de Impacto de Vizinhança;
8. Revisão / estudo de legislação;
9. Participação em cursos e palestras de aperfeiçoamento;
10. Emissão de consultas de viabilidade;
11. Emissões de Certidões, Declarações e Atestados diversos;
12. Emissão de pareceres entre departamentos/setores;
13. Análise de processo no REGIN;
14. Análise e reanálise de projetos de parcelamento de solo (urbanístico, drenagem, pavimentação, terraplanagem);
15. Análise de projetos de movimentação de terra;

16. Análise e reanálise de projetos de construção civil (residenciais, comerciais e serviços, industriais, institucionais e mistos);
17. Emissão de laudos técnicos;
18. Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
19. Elaboração e revisão de projetos de parcelamento do solo (urbanístico, drenagem, pavimentação, terraplanagem);
20. Elaboração e revisão de projetos de construção civil;
21. Elaboração e revisão de memoriais, orçamentos e demais documentos para captação de recursos e/ou licitações;
22. Elaboração e revisão de projetos de sinalização viária;
23. Elaboração de estudos, levantamentos e diagnósticos;
24. Análise e apresentação de propostas referentes à questões urbanas;
25. Fiscalização de serviços públicos de infraestrutura e construção civil;
26. Execução de serviços públicos de infraestrutura e construção civil;
27. Consultoria técnica;
28. Condução de embarcação;
29. Participação em Ações Conjuntas com Outras Instituições
30. Atividade de Serviços de Organização, Manutenção, Aprimoramento do Local de Trabalho;
31. Projeto, Vistoria, Fiscalização e Análise de Obras de Arte.

II – Engenheiro Agrônomo
1. Visita técnica rural e urbana;
2. Atendimento ao produtor rural;
3. Coleta, preparo e envio do solo para análise;
4. Acompanhamento de produtores agrícolas;
5. Orientação técnica de equipes de trabalho;
6. Participação em reuniões, grupos de trabalho, Conselhos Municipais e similares;
7. Fiscalização agropecuária;
8. Atendimento interno a outros departamentos/secretarias;
9. Participação/coordenação em cursos e palestras de aperfeiçoamento;
10. Emissão de pareceres entre departamentos/setores;
11. Emissão de laudos técnicos;
12. Emissão de receituário agronômico;
13. Revisão e estudo de legislação;
14. Elaboração de estudos, levantamentos e diagnósticos;
15. Emissão de pareceres, certidões e declarações;
16. Elaboração de projetos e pareceres agropecuários;
17. Consultoria técnica;
18. Elaboração de material técnico informativo.

III – Engenheiro Florestal
1. Visita técnica
2. Orientação técnica de equipes de trabalho;
3. Elaboração de material técnico informativo;
4. Participação em reuniões, grupos de trabalho, Conselhos Municipais e similares;
5. Análise de documentação técnica referente à licenciamentos ambientais;
6. Atendimento interno a outros departamentos/secretarias;
7. Participação/coordenação em cursos e palestras de aperfeiçoamento;
8. Emissão de pareceres entre departamentos/setores;
9. Emissão de laudos técnicos;
10. Revisão e estudo de legislação;
11. Elaboração de estudos, levantamentos, inventários e diagnósticos;
12. Emissão de pareceres, certidões e declarações;
13. Elaboração de projetos de preservação, recuperação e expansão de recursos naturais;
14. Análise de projetos que utilizam recursos florestais;
15. Cadastro, mapeamento e monitoramento de imagens aéreas;
16. Assistência técnica;
17. Elaboração de projetos de controle e recuperação ambiental;
18. Elaboração de projetos de licenciamento ambiental;
19. Consultoria técnica

§ 1º - A pontuação será computada com base nos valores e unidades determinadas no Anexo I (Tabela de pontuação da produtividade) da Lei Complementar 380 de 19 de dezembro de 2017.

§ 2º -Das atividades de Vistoria e Fiscalização de obras públicas:

I- A atividade de fiscalização de obras será pontuada conforme progressão/evolução da obra e com base nos Boletins de medição emitidos. Sendo a fórmula para o cálculo a seguinte:

AT x Pbm x NP
Onde:
AT= Área total da obra.
Pbm = percentual executado no período apurado no boletim de medição (não acumulativo).

NP = Nº de pontos da atividade.

§ 3º - Da atividade de Análise de Projetos:
a) Os projetos deverão ser analisados seguindo a ordem de entrada no departamento de análise de projetos e plano diretor.
b) A Prefeitura terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a análise do projeto e expedição do Alvará de Construção, a contar da data de entrada do requerimento no Departamento ou da última chamada para esclarecimento, desde que não seja solicitado parecer de outro departamento, e se o(s) Projeto(s) apresentado(s) esteja(m) em condições de aprovação, de acordo com o artigo 113 da Lei Complementar 163 de 2006.
c) As análises feitas fora do prazo, terão um decréscimo de 50% da pontuação.

Capítulo III

DO RELATÓRIO E DOS DOCUMENTOS

Art. 4° - Compete aos Engenheiros e Arquitetos, elaborar individualmente relatório mensal de suas atividades, ao qual deverão anexar os documentos que comprovem os procedimentos/atividades efetuados no período com vistas a apuração da sua produtividade e remeter até o 15 de cada mês subsequente ao da competência, à Chefia Imediata do Departamento a que estiverem vinculados.

§ 1º - A Chefia Imediata de cada Departamento deverá elaborar Relatório de Produção, após a análise dos relatórios circunstanciados emitidos pelos Engenheiros e Arquitetos e encaminhará ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Secretário da pasta em que o profissional estiver lotado ou à disposição, para referendar os pontos de cada servidor com vistas a definição do valor da gratificação individual de produtividade.

§ 2º - Definidos os pontos e o valor da Gratificação de Produtividade Individual dos Engenheiros e Arquitetos, compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura ou ao Secretário da pasta em que o profissional estiver lotado ou à disposição, remeter até o dia 20 de cada mês, relatório à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda que incluirá os valores relativos a produtividade na folha de pagamento.

§ 3º - Para efeitos da Lei Complementar n. 380 de 19 de dezembro de 2017, considera-se o início do mês de competência do dia 11 ao dia 10 do mês subsequente.

§ 4º - Excepcionalmente na implantação da lei, no mês de janeiro de 2018, serão computados os pontos no período dos dias 01 ao dia 20.

Art. 5° - O Relatório circunstanciado emitido individualmente pelos Engenheiros e Arquitetos deverá conter as seguintes informações:
a) Identificação do servidor e do mês de competência;
b) Tipo de atividade;
c) Número do protocolo, se for o caso;
d) Metragem quadrada, metragem cúbica, unidade;
e) Valor unitário conforme Anexo I da Lei Complementar 380;
f) Pontuação diária;
g) Pontuação total.

Capítulo IV

DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

Art. 6°. O Teto Máximo da Gratificação de Produtividade para os Engenheiros e Arquitetos será de 10.000 (dez mil) pontos que corresponde a 100% (cem por cento) do salário base desta categoria de servidores, vedada sua incorporação para qualquer efeito.

Parágrafo Único – Aos engenheiros florestais e engenheiros agrônomos que estão vinculados a Diretoria Executiva de Agropecuária, terão seu teto em 5.000 (cinco mil) pontos que correspondera a 100% (cem por cento) do salário base desta categoria de servidores, vedada sua incorporação para qualquer efeito.

Capítulo V

DAS PENALIDADES

Art. 7°. Importa em falta grave, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos, as informações inverídicas ou improcedentes inclusas pelos Engenheiros e Arquitetos no relatório de sua produtividade mensal.

Parágrafo Único - Caso a Gratificação de Produtividade já tenha sido paga com base nas informações mencionadas no caput do presente artigo, estas deverão ser devolvidas imediatamente aos cofres públicos.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8°. O cálculo da pontuação terá critério de arredondamento de números após a vírgula, eliminando-se números inferiores a 0,5 e arredondando-se para cima os números superiores 0,5.

Art. 9°. Compete à chefia imediata supervisionar e controlar as atividades internas e externas, bem como assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura.

§ 1º - No caso dos engenheiros e arquitetos lotados em outra secretaria ou a serviço de outra secretaria, competirá ao Secretário da pasta em que o profissional estiver lotado ou à disposição, a aferição da pontuação.

§ 2º - O Secretário Municipal de Infraestrutura ou o Secretário da pasta em que o profissional estiver lotado ou à disposição, tem competência para, em casos excepcionais, abonar, a seu critério, os pontos de produção dos Engenheiros e Arquitetos lotados em sua Secretaria, por tarefas desenvolvidas, que não estejam previstas na tabela de produtividade prevista na Lei Complementar n. 380 de 19 de dezembro de 2017.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
25 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1509699

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 001/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
117/2017	21/12/17	DEIVIS ALBERTO NEVES	004.322.369-96
		Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1509696

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS, PENALIDADES, NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADES E CORRESPONDÊNCIAS, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
223/2017	02/10/17	AMILTO MICHELS 82441219987	22.142.337/0001-76
220/2017	29/09/17	IVONETE CUSTODIO DOS SANTOS ME	22.933.032/0001-82
2/2018	16/01/18	LUIZ FERNANDO QUINTINO 79836020900	27.824.554/0001-60
242/2017	17/11/17	MARLON ANDERSON CARDOSO ME	17.491.230/0002-84
4/2018	16/01/18	PRISCILA TELMA MICLES 00455594902	22.129.527/0001-53
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
211/2017	27/09/17	GUTO SALGUEIRO & CIA LTDA	17.893.725/0001-59
058/2017	18/12/17	IGREJA PENTECOSTAL CASA DE ORAÇÃO CONCERTO DA ALIANÇA COM DEUS	07.980.650/0001-90
NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CADASTRAL	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	16/01/18	DEMETERKO & CIA LTDA ME	11.471.078/0001-00
	16/01/18	MASPEM CONFECCOES LTDA EPP	15.401.795/0001-17
OFÍCIO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
200/2017	16/10/17	ADEMAR DIVULG. DE EVENTOS/TRANSP. LTDA ME	03.525.553/0001-56
		Rio do Sul, 02 de fevereiro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

JANINE CLARA MARHOLD - 2° TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1509939

	2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 274/2017, firmado em 10/10/2017, com término previsto para 22/12/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANINE CLARA MARHOLD, portador(a) do CPF n° 082.144.079-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 274/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 274 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2017 e encerrando-se em 29/01/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	JANINE CLARA MARHOLD Contratado(a)

PORTARIA 0052/DGP

Publicação Nº 1509269

PORTARIA Nº 0052/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 17/01/2018 até 15/02/2018, a servidora municipal VIVIANE MARIA WEHRMEISTER ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0060/DGP

Publicação Nº 1509765

PORTARIA N. 0060/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, a servidora SOLANGE REGINA ROSSETTI MERIZ ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2018 1 00117 274 0049340 52 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de BRENO MERIZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0053/DGP

Publicação Nº 1509790

PORTARIA N. 0053/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, a servidora ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2017 1 00117 061 0049129 18 do cartório de registro civil do município e comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de HENRIQUE FRONZA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Janeiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0059/DGP

Publicação Nº 1509776

PORTARIA Nº 0059/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-funeral, a LÚCIO BRANGER, (Protocolo 170297/2018), em virtude do falecimento ocorrido no dia 29/01/2018, da servidora pública municipal SOLANGE BRANGER, conforme Certidão de óbito n° 105262 01 55 2018 4 00051 242 0018746 98, de acordo com o Art. 275, da Lei Complementar nº. 309/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de Fevereiro de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2018

Publicação Nº 1509706

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERAIS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL 112/2017

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Gráfica CS Eireli EPP

0.1 Objeto: Este edital refere-se à contratação pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul de empresa para aquisição de livros da proposta curricular para professores da Secretaria de Educação, a ser fornecido pela Proponente Vencedora, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Qtd	Unid	Produto
01	300	Unidade	Livro Secretaria de Educação (capa + 300 páginas) / Tamanho 28x20,5 cm (fechado) – 56x20,5 cm (aberto) – Papel Capa couche 210g – miolo sulfite 75g / impressão capa 4x4 cores – miolo cor (preta) / Acabamento capa com verniz UV total frente, colado lombada quadrada (PUR). COM ELABORAÇÃO DA CAPA
02	600	Unidade	Livro Secretaria de Educação (capa + 44 páginas) / Tamanho 28x20,5 cm (fechado) – 56x20,5 cm (aberto) – Papel Capa couche 210g – miolo sulfite 75g / impressão capa 4x4 cores – miolo cor (preta) / Acabamento capa com verniz UV total frente, colado lombada quadrada (PUR). COM ELABORAÇÃO DA CAPA

Valor: R$ 9.891,00 (nove mil oitocentos e noventa e um reais);

Prazo de Fornecimento: Até 20 dias após a assinatura;

Recurso: 08.02.2029.3390.3014;

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 18 de janeiro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

VERA LUCIA HELMANN -5º TERMO ADITIVO - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1509962

	5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2017, firmado em 05/05/2017, com término previsto para 22/12/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA LUCIA HELLMANN, portador(a) do CPF n° 027.302.939-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 227 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 22/12/2017 e encerrando-se em 30/01/2018." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 08/01/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA Secretário Municipal de Administração e Fazenda	VERA LUCIA HELLMANN Contratado(a)

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 937, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1510890

RESOLUÇÃO No 937, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018

Ratifica resultado de Processo Licitatório n° 02/2018, representado pelo Processo de Dispensa de Licitação n° 02/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição, prevista no artigo 115 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul – Resolução n° 597/2010.
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar o resultado do Processo Licitatório n° 02/2018 representado pelo Processo de Dispensa de Licitação n° 02/2018, com fulcro no inciso V, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1050, de 2 de janeiro de 2018.

Art. 2o Fica autorizada, como consequência da ratificação, a contratação da Empresa Priscila Luciano Eireli – Pindonako Bebidas, CNPJ Nº 06.230.838/0001-58 para a aquisição parcelada de dezesseis galões retornáveis de água mineral de 20 litros para abastecimento do bebedouro da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 2 de fevereiro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Rio dos Cedros

Prefeitura

PARECER DA PROCURADORIA GERAL - ASSESSORIA JURÍDICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - IMPUGNANTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.033.589/0001-12 - PROTOCOLO Nº 204/2018

Publicação Nº 1510199

PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.033.589/0001-12
PROTOCOLO Nº 204/2018

PARECER

Trata-se de impugnação ao Pregão Presencial nº 001/2018, especificamente quanto aos itens 07, 66 e 69 , formulada pelo representante legal da pessoa jurídica acima mencionada sustentando, em apertada síntese, a necessidade de exigência de apresentação da AFE das empresas licitantes e das fabricantes do material cotado quanto ao item 07 e da comprovação de C.A. (certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), Registro na ANVISA e certificado do INMETRO para os demais itens.
Acostou documentos.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
A impugnação não comporta deferimento.
As pretensas exigências que a impugnante entende serem necessárias a descrição dos itens dizem respeito a regulamentações que se direcionam à própria fabricação e operação das atividades dos produtos e das empresas, sendo portanto desnecessária sua menção no Edital.
Outrossim, caso entenda que alguma das participantes ou dos produtos não detém condições técnicas para fornecimento, poderá valer-se dos prazos recursais para manejar sua irresignação no momento oportuno.
Outrossim, a licitação não deve ser conduzida pelo princípio de formalismo irracional e exagerado, cabendo quando da análise dos casos concretos ao departamento competente da municipalidade analisar cada situação e emitir seu posicionamento.
Ante o exposto é o PARECER pelo indeferimento dos pedidos ventilados na impugnação.
À Ilma. Secretária de Saúde e Bem Estar Social para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados:
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 02 de fevereiro de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.033.589/0001-12
PROTOCOLO Nº 204/2018

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Pregão Presencial nº 001/2018, especificamente quanto aos itens 07, 66 e 69 , formulada pelo representante legal da pessoa jurídica acima mencionada sustentando, em apertada síntese, a necessidade de exigência de apresentação da AFE das empresas licitantes e das fabricantes do material cotado quanto ao item 07 e da comprovação de C.A. (certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho), Registro na ANVISA e certificado do INMETRO para os demais itens.
Acostou documentos.
Parecer Jurídico encartado aos autos opinando pelo indeferimento dos pedidos veiculados na impugnação.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico encartado aos autos as quais utilizo como fundamento para a presente decisão e, com base nestes motivos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos ventilados na impugnação.
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 02 de fevereiro de 2018.

Miria Eliete S. Floriani
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 203/2017 DE 22/11/2017 DATA: 01/02/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME OBJETO: SUPRESSÃO DO ITEM 38

Publicação Nº 1510216

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 203/2017 de 22/11/2017
DATA: 01/02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: SUPRESSÃO DO ITEM 38
INÍCIO: 01/02/2018
TÉRMINO: 22/02/2018
VALOR: R$ 1.246,00 (um mil duzentos e quarenta e seis reais)

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016 DE 18/07/2016 DATA: 09/01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 6 – 73 – 83 - 102

Publicação Nº 1510218

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016 de 18/07/2016
DATA: 09/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 6 – 73 – 83 - 102
INÍCIO: 09/01/2018
TÉRMINO: 18/07/2017
VALOR: R$268,10 (duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2016 DE 18/07/2016 DATA: 09/01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME

Publicação Nº 1510220

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2016 de 18/07/2016
DATA: 09/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME
OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 47 e 87
INÍCIO: 09/01/2018
TÉRMINO: 18/07/2017
VALOR: R$18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos)

4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016 DE 18/07/2016 DATA: 09/01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 22 – 89 – 156 - 158

Publicação Nº 1510368

4º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2016 de 18/07/2016
DATA: 09/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 22 – 89 – 156 - 158
INÍCIO: 09/01/2018
TÉRMINO: 18/07/2017
VALOR: R$591,40 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016 DE 18/07/2016 DATA: 09/01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: M MOBILE EIRELI OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 7- 11- 137 – 162

Publicação Nº 1510691

4º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2016 de 18/07/2016
DATA: 09/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: M MOBILE EIRELI
OBJETO: ACRÉSCIMOS DOS ITENS 7- 11- 137 – 162
INÍCIO: 09/01/2018
TÉRMINO: 18/07/2017
VALOR: R$ 5.677,10 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)

4º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2016 DE 31/03/2016 DATA: 30/01/2018 CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME OBJETO: CONCESSÃO REAJUSTE DE VALORES PELO INPC/ IBGE

Publicação Nº 1510270

4º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 056/2016 de 31/03/2016
DATA: 30/01/2018
CONTRATO: ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
OBJETO: Concessão reajuste de valores pelo INPC/IBGE
INÍCIO: 31/01/2018
TÉRMINO: 30/11/2018
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº30/2016

6º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016 DE 29/06/2016 DATA: 04/01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016 CONTRATO: JOSE CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A

Publicação Nº 1510692

6º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2016 de 29/06/2016
DATA: 04/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016
CONTRATO: JOSE CESLAU FRAGA LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCIMO DO ITEM 69
INÍCIO: 04/01/2018
TÉRMINO: 28/06/2018
VALOR: Nos termos da Cláusula segunda deste termo Aditivo

6º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 DE 29/06/2016 DATA: 04/01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016 CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S/S LTDA OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCI

Publicação Nº 1510694

6º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2016 de 29/06/2016
DATA: 04/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO FUNDO DE SAÚDE Nº 003/2016
CONTRATO: LABORATÓRIO SEIBEL S/S LTDA
OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ACRÉSCIMO DO ITEM 69
INÍCIO: 04/01/2018
TÉRMINO: 28/06/2018
VALOR: Nos termos da Cláusula segunda deste termo Aditivo

6º TA AO CT. Nº020/ 2016 DE 01/02/2016 DATA: 30/01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2016. CONTRATO: GENTE SEGURADORA S.A., OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES

Publicação Nº 1510698

6º TA ao CT. Nº020/ 2016 de 01/02/2016
DATA: 30/01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2016.
CONTRATO: GENTE SEGURADORA S.A.,
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES
INÍCIO: a partir da 00:00h do dia 02/02/2018
TÉRMINO: 01/02/2019
VALOR: R$87.751,71 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e um setenta e um centavos)

ATA DE CONTINUAÇÃO E SUSPENSÃO SUBSEQUENTE DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 DATA: 02/02/2018 – HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00HORAS

Publicação Nº 1510188

ATA DE CONTINUAÇÃO E SUSPENSÃO SUBSEQUENTE DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
Data: 02/02/2018 – horário de início: 09:00horas

Em prosseguimento à sessão do Pregão Presencial nº 05/2018, o pregoeiro passou a fazer as seguintes considerações: O edital fez previsão de que a licitante deveria comprovar a disponibilidade dos bens que irão ser utilizados para prestação dos serviços, conforme item 6.4. A exigência encontra amparo no art.30, §6º da Lei 8.666/93, sendo importante frisar que não se exige comprovação da propriedade, mas sim da disponibilidade do bem. No caso da licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA (CNPJ 29.522.225/0001-90) a mesma apresenta contrato de comodato de ônibus (veículo de placas MCF9532) sendo tal instrumento firmado com Millatur Turismo Ltda. Ocorre que em consulta ao Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (placas MCF9532) apresentado pela mesma licitante, constata-se que o bem está em nome de CARLITO WEGNER, ou seja, pessoa diversa daquela que firmou o contrato de comodato. É de se ressaltar que a empresa Millatur Turismo Ltda firmou outro contrato de comodato com a licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA, referente ao veículo de placas DUJ2975, sendo que, em consulta ao Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (placas DUJ2975) constata-se que o bem é de propriedade da empresa Millatur. Assim, por serem pessoas distintas, não há como considerar válido o contrato de comodato apresentado relativo ao veículo de placas MCF9532. Ademais, considerando que a licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA apresentou outros dois veículos com a documentação de sua proposta e, tendo em vista que os lotes cotados (Lote 01, Lote 02 e Lote 03) demandam veículos em numero superior para a execução dos serviços, tendo em vista a coincidência de horários, tenho como não cumprida a determinação do item 6.4 do Edital, até mesmo porque, conferindo-se os trajetos e horários constata-se que seriam necessários pelo menos 03 veículos diferentes para a execução dos serviços, sendo que a licitante não apresentou documentação comprobatória, razão pela qual DESCLASSIFICO a proposta da licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA, pelo não cumprimento do disposto no item 6.4 do edital. No que se refere ao licitante LUIZ BERNARDO ROPELATO ME (CNPJ: 26.943.897/0001-80) o edital fez previsão de que a licitante deveria comprovar a disponibilidade dos bens que irão ser utilizados para prestação dos serviços, conforme item 6.4. A exigência encontra amparo no art.30, §6º da Lei 8.666/93, sendo importante frisar que não se exige comprovação da propriedade, mas sim da disponibilidade do bem. No caso da licitante LUIZ BERNARDO ROPELATO ME este apresentou somente um veículo para fazer todos os trajetos do Lote 05. Ocorre que o Lote 05 envolve a prestação de serviços para mais de um trajeto que deverá ocorrer no mesmo horário, conforme previsão editalícia. Desta forma, torna-se impossível ao licitante executar os trajetos do Lote 05 com apenas um veículo, razão pela qual tenho por não cumprida a exigência do item 6.4 do edital e DESCLASSIFICO a proposta da licitante LUIZ BERNARDO ROPELATO ME.
As demais empresas licitantes TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA (CNPJ 06.298.016/0001-09) e VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME (CNPJ: 11.664.269/0001-99) por preencherem os requisitos das propostas, foram classificadas.
SUSPENDO a sessão de proposta, sem a abertura da etapa de lances, em razão da abertura do prazo para apresentação de recurso.
O representante da licitante LUIZ BERNARDO ROPELATO ME, presente ao ato, renunciou ao prazo recursal, e, em razão do fato de que foi o único licitante a cotar o Lote 05 declaro a licitação ENCERRADA quanto à este, devendo os autos serem encaminhados a secretaria de educação para adoção das medidas que entender pertinentes.
No que se refere a licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA, presente seu representante legal no presente ato, o mesmo apresenta RECURSO ADMINISTRATIVO, fazendo consignar suas razões na presente ata, nos seguintes termos: "A empresa não concorda com a desclassificação da proposta e, justifica que a documentação apresentada relativamente aos bens mencionados, foi juntada em razão de que os veículos estão em processo de transferência perante o órgão de trânsito, para o nome da empresa licitante, não tendo havido tempo para que se promovessem as devidas transferências. Nesta ocasião junta cópia dos seguintes documentos: a) cópia da rescisão dos contratos de comodato; b) comprovante de compra e venda dos veículos devidamente reconhecido em cartório em nome da empresa licitante; c) cópia de procuração de Blunave Fretamento e Turismo Ltda ME em favor de Ademar Theilacker; d) cópia de alteração do contrato social de Blunave Fretamento e Turismo Ltda ME; e) cópia da inscrição no CNPJ de Blunave Fretamento e Turismo Ltda ME. Em razão do exposto, requer seja reformada a decisão do pregoeiro e classificada a proposta da licitante, renunciando ao prazo recursal. Os documentos são recebidos neste ato pelo Pregoeiro e Equipe de apoio. Os demais licitantes renunciam ao prazo para contrarrazões. Mantenho a decisão por seus próprios e jurídicos argumentos. Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para análise e emissão de parecer e, posteriormente, à Secretaria de Educação para decisão. Ficam as empresas, desde já intimadas do teor das decisões prolatadas na presente sessão. O envelope de habilitação da empresa LUIZ BERNARDO ROPELATO ME é devolvido incólume ao representante da licitante, neste ato. Designo o dia 06 (seis) de fevereiro do ano de 2018, às 14:00horas, neste mesmo local para sessão de continuação advirto que este Pregoeiro, sua equipe de apoio e demais setores da Administração responsáveis pela execução do processo licitatório permanecerão em atividade para consecução dos trabalhos.

Rio dos Cedros, 02 de fevereiro de 2018.

MIKAEL FELIPE SPIESS
Pregoeiro

Paula Wackernagel
Equipe de Apoio

Pedro Claudino dos Santos Júnior
Equipe de Apoio

DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA
(CNPJ 29.522.225/0001-90)

LUIZ BERNARDO ROPELATO ME
(CNPJ: 26.943.897/0001-80)

VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ ME
(CNPJ: 11.664.269/0001-99)

TRANSPORTE TURISTICO RO & SI TOUR LTDA
(CNPJ 06.298.016/0001-09)

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1510202

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 3.000,00

Para:
07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
002 – Diretoria de Cultura
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 3.000,00

Total 3.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de janeiro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de janeiro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de gabinete

DECRETO Nº 2.864, DE 02 DE JANEIRO DE 2018. REGULAMENTA OS ARTIGOS 395 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1510203

DECRETO Nº 2.864, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

REGULAMENTA OS ARTIGOS 395 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigos 395 e seguintes da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. A Taxa De Serviços de Irrigação tem sua estimativa diária de prestação de serviços para fins de enquadramento conforme caput do

artigo 397 da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de dezembro de 2017 efetuada considerando-se a ocorrência de tempo normal e não considerará os dias de feriado ou em que não houver expediente na repartição, levando-se em conta, todavia, a potencial disponibilização dos serviços para os demais dias.

Art.2º. A taxa dos serviços de irrigação tem como base de cálculo o custo do respectivo serviço, que será dividido proporcionalmente aos contribuintes beneficiados pela prestação do serviço, seja pessoa física ou jurídica.

Art.3º. A prestação dos serviços de irrigação ocorrerá nos logradouros abaixo discriminados conforme tabela que segue, tendo como contribuintes compulsórios os beneficiados pela prestação dos serviços para os respectivos trechos:

Nome do Logradouro	Trecho	Número de vezes diárias	Valor em UFM
Rua Holanda	Do nº 01 e 196 até o número 510	até 4	1,10
Rua Guilherme Marquardt	Inicio da Rua até o número 950	até 4	1,10
Rua Ricardo Hofmann	Inicio da Rua até o número 440	até 4	1,10
Rua Alemanha	Toda a Rua (Esquadribrás)	até 4	1,10
Rua Rio Grande do Sul	Toda a Rua (Inicio até o nº 225)	até 4	1,10
Rua Angelo Purin	Toda a Rua (Inicio até o nº 235)	até 4	1,10
Rua Tocantins	Toda a Rua (nº 38 e Carisma)	até 4	1,10
Rua Pietro Domenico Dallabrida	Inicio até o numero 138	até 4	1,10
Rua Ribeirão do Ouro	Número 525 até número 971	até 4	1,10
Rua Sete de Setembro	Número 909 até o número 1.239	até 4	1,10
RCD 451 (Tiroleses)	Inicio da rua até a residência de Carlos Alberto Pellin	até 4	1,10
Rua Boa Vista	Número 238 (que está dentro do calçamento) até 1.415	até 4	1,10
Rua João Silva	Toda a Rua	até 4	1,10
Rua João Berti	Toda a Rua	até 4	1,10
Rua Leandro Dorigatti	Do inicio até o número 517	até 4	1,10
Rua Francisco Trainotti	Inicio da Rua até a residência de Marili Bertoldi	até 4	1,10
Rua São Bernardo	Número 273 (que está dentro do calçamento) até 811	até 4	1,10
Rua Tercilho Berri	Toda a Rua	até 4	1,10
Rua Primeiro de Maio	Do nº 1027 até a residência de Laurita Uecker (Ponte pênsil)	até 4	1,10
Rua Giuseppe Maiola	Toda a Rua	até 4	1,10
Rua Colômbia	Toda a Rua	até 4	1,10
Rua Virgilho Bona	Casa nº 3795 (Da Avenida Anselmo Leitempherger - Zito Bona)	até 4	1,10
Rua José Lenzi	Toda a Rua	até 4	1,10
Rua Pietro Antônio Osti	Toda a Rua	até 4	1,10
São José	Do Fachini (nº 4934) até Igreja do Glória.	até 4	1,10
Rio Ada	Da Igreja do Glória até Serraria Mengarda (Entrada Rio Simão)	até 4	1,10
Glória	Toda a Rua	até 4	1,10
Caravágio	Toda a Rua	até 4	1,10
Dolorata	Toda a Rua até o inicio do asfalto	até 4	1,10
Rua Vitório Pedron	Toda a Rua	até 4	1,10
Rua Horácio Givanella	Nº 18 - Ademir Cristelli	até 4	1,10
Rua 15 de Setembro	Inicio da Rua até o Frigorifico Butzke	até 4	1,10

Cedro Alto	Fim do Asfalto até carregador de água (residência Egon Stein)	até 4	1,10
Rio Esperança	Carregador de Cedro Alto até Usina Palmeiras (Rio Esperança)	até 4	1,10
Rio Esperança	Da Ponte Rio Esperança até a residência de Arnaldo Libardo.	até 4	1,10
Rio Herta	da Usina de Rio Esperança até Rogério Purin	até 4	1,10
Rio Herta Fundos	Toda a Rua até o carregador de água	até 4	1,10
Rua Imigrantes	Da Residência de Miro Galke até Miguel.	até 4	1,10
Rio Rosina Fundos	Da Residência de Marlise Winter (Ado) até Emiliano Dalpiaz	até 4	1,10
Rio Rosina	Da Capitel São Cristovão até a residência do Ivo Carvalho	até 4	1,10
Palmeiras	Da Empresa RV Transportes até Horival Cruz	até 4	1,10
Rio Bonito	Da residência de Luiz Grandes até Osmar Grandes	até 4	1,10
Alto Palmeiras	Da Igreja São Sebastião até Bar do Gerso Bonette	até 4	1,10
Rio do Couro	Da Escolinha até a residência de Eleondino Ropelatto	até 4	1,10
Rio Milanês	Residência de Alcir Campestrini até Igreja São Miguel	até 4	1,10

Art.4º. Em regulamentação ao artigo 399 da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 288, de 13 de dezembro de 2017 fica fixado o dia 15 de cada um dos meses de vencimento como data para pagamento, após a qual incidirão os encargos e sanções previstas na legislação.

Art.5º. Caberá ao Departamento de Tributação promover as medidas necessárias para os fins de inscrição, lançamento e cobrança da taxa dos serviços de irrigação.

Art.6º. Caberá à Secretaria de Obras a execução dos serviços de irrigação observando-se as disposições contidas neste Decreto.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 02 de Janeiro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.867, DE 10 DE JANEIRO DE 2018. ALTERA O DECRETO Nº 2.858, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RUA AMAPÁ, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE C

Publicação Nº 1510206

DECRETO Nº 2.867, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.858, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXCLUSIVAMENTE PARA A RUA AMAPÁ, PELO REGIME DE MUTIRÃO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº216, DE 10 DE JULHO DE 2012, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 89/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012 dispõe que o Município poderá executar todo o serviço de pavimentação dos logradouros sob o regime de mutirão, de forma subsidiada, sendo que estes serviços compreendem várias etapas que poderão ser desmembradas, ou não, sob o encargo da municipalidade;

CONSIDERANDO que na redação originária do Decreto nº 2.858, de 27 de novembro de 2017, foram determinados serviços de forma geral, compreendendo diversos elementos que necessitam ser especificados;

CONSIDERANDO que a minuta do termo de acordo para mutirão constante do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012 objetiva apenas comprovar a adesão dos proprietários/possuidores e sua submissão aos termos da lei e sua regulamentação, tornando-se desnecessária caso sejam apresentados pela empresa credenciada os respectivos contratos individuais celebrados com cada um dos aderentes na forma especificada na regulamentação originária (Decreto nº 2.858, de 27 de novembro de 2017), evitando-se burocracia e desperdício de tempo;

DECRETA:
Art. 1º - Com a finalidade de aclarar determinadas situações nos termos dos considerandos acima efetuados, o artigo 9º do Decreto nº 2.858, de 27 de novembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Como contrapartida no Regime de Mutirão da Rua Amapá, nos termos da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, o Município realizará as seguintes obras:

I – Melhorias de drenagem com reposicionamento de bocas de lobo e complementação de tubulação;
II – Preparação e nivelamento da pista compreendendo o fornecimento de meio fio;
III – Fornecimento de colchão de areia para assentamento de lajota;
IV – Sinalização vertical, sem pintura de meio fio.

§1º - A Credenciada, antes da execução de seus trabalhos, deverá realizar aprofundado estudo sobre a situação do solo em que será realizada a obra de pavimentação bem como sobre os serviços que ficaram sobre a responsabilidade do Município.

§2º - Apurando a necessidade de regularização de qualquer parcela dos serviços que ficaram sob a incumbência do Município, no regime de mutirão de que trata o presente Decreto, a Credenciada deverá Notificar o Município, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, através de sua Secretaria de Obras, para que regularize a situação.

§3º - O início das obras pela Credenciada e/ou a ausência de manifestação no prazo mencionado no parágrafo anterior, afasta a responsabilidade do Município, inclusive sobre a parcela que executou, e implica a assunção pela Credenciada da obrigação de promover todas as eventuais correções que eventualmente sejam necessárias para regularização de problemas ocorridos com a pavimentação, inclusive os referentes as obras executadas originariamente pela municipalidade.

Art.2º - A apresentação dos contratos individuais celebrados entre a empresa Credenciada e cada um dos aderentes, na forma do art.10 do Decreto nº 2.858, de 27 de novembro de 2017 substitui, para todos os fins e efeitos, a utilização da minuta constante do Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº216, de 10 de julho de 2012, que tem caráter meramente exemplificativo podendo ser substituída por outros documentos que lhe fizerem às vezes.

Art.3º - Ficam autorizados os pagamentos pelos serviços realizados na forma do Decreto nº 2.858, de 27 de novembro de 2017 e aclaramentos que são efetuados através do presente ato.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 10 de Janeiro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 10 de Janeiro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

JUSTIFICATIVA DE PACTUAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE – CAGERE NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1510209

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DE PACTUAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE – CAGERE NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marildo Domingos Felippi, Chefe do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições e;

Considerando a aprovação pela Câmara de Vereadores do projeto que se converteu na Lei Municipal mencionada em epígrafe, autorizativa da celebração direta de convênio com entidade determinada;

Considerando os termos vinculativos da determinação legislativa acima citada, bem como os objetos da pactuação;

Considerando, ainda, o disposto nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações, os quais servem apenas de vetor para a presente diante do considerando anteriormente declinado;

Considerando o que consta do artigo 37, caput da Constituição da República, mister no que tange ao princípio da legalidade e a vinculação do Administrador ao que consta expressamente consignado na legislação, em especial na legislação municipal de referência citada no prólogo deste ato;

Conforme é de conhecimento público, a assistência social constitui direito constitucionalmente assegurado a todos, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito, conforme depreende-se dos artigos 203, caput, I e II, 226 caput e 227, §3º VI do texto constitucional abaixo transcritos:

"Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
[...]
Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
[...]
Art. 227.
[...]
§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:
[...]
VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;."

Diferente não é o entendimento traçado pela norma infraconstitucional, conforme se depreende da Lei nº 8.472/93 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências):

"Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).
...
Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Não restam dúvidas acerca da responsabilidade dos entes federativos no que tange a disponibilização de eficaz assistência de acolhimento aos idosos e portadores de necessidades especiais.

Buscando dar efetiva execução a tal atribuição, os entes federativos das mais diversas esferas de governo têm adotado alternativas que, em sua maioria, consistem na formação de parcerias com entidades particulares, geralmente através da formalização de convênios e/ou repasses/auxílios financeiros, buscando assim complementar, suplementar ou ainda promover, na íntegra, a execução dos mais diversos serviços relacionados ao tema em questão.

Tal postura encontra guarida inclusive em posicionamento consignado na Lei Orgânica da Assistência Social acerca da qual destacamos o segue:

"Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)"

Neste diapasão, não só a Administração Pública de Rio dos Cedros como também os demais municípios de nossa região, tem contado como aliado à consecução da manutenção dos serviços de acolhimento prestados pela CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE – CAGERE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, Centro, no Município de Brusque, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.317.532/0001-10, que mediante convênio, tem prestado com excelência serviços na área de assistência social.

Dentre as atuais atividades executadas por tal entidade estão o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, a partir de 18 anos, em condições inopiosas, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.

Diante deste fato, considerando a obrigação dos entes federados em disponibilizar aos cidadãos o direito constitucional à assistência social, e no anseio de dar efetividade a um atendimento de qualidade à nossa população no que tange também aos acolhimentos mostra-se necessária a pactuação.

Por todo exposto, buscando zelar pelas atribuições desta municipalidade no que tange a completa execução das atividades relacionadas ao objeto da pactuação, em especial o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais, a partir de 18 anos, em condições inopiosas, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros, o Município de Rio dos Cedros autorizado pela LEI ORDINÁRIA Nº 1.845, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, firma, independente de chamamento público, em razão da vinculação legislativa, pactuação com a CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE – CAGERE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, Centro, no Município de Brusque, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.317.532/0001-10, no intuito de repassar valores à aludida entidade, a título de contraprestação financeira como complementação dos custos inerentes aos serviços e materiais correlatos aos serviços prestados.

Assim, faz-se a presente JUSTIFICATIVA para dispensa de chamamento público, nos termos do 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, determinando sua imediata publicação, conjuntamente à publicação do diploma legislativo autorizador da pactuação, determinando sua regular publicação no sitio eletrônico da municipalidade.

P.R.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

JUSTIFICATIVA DE PACTUAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 20 DE ABRIL DE 2016 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA- BLUMENAU, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1510213

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA DE PACTUAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 20 DE ABRIL DE 2016
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA- BLUMENAU, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marildo Domingos Felippi, Chefe do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições e;

Considerando a aprovação pela Câmara de Vereadores do projeto que se converteu na Lei Municipal mencionada em epígrafe, autorizativa da celebração direta de convênio com entidade determinada;

Considerando os termos vinculativos da determinação legislativa acima citada, bem como os objetos da pactuação;

Considerando, ainda, o disposto nos artigos 31, II e 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações, os quais servem apenas de vetor para a presente diante do considerando anteriormente declinado;

Considerando o que consta do artigo 37, caput da Constituição da República, mister no que tange ao princípio da legalidade e a vinculação do Administrador ao que consta expressamente consignado na legislação, em especial na legislação municipal de referência citada no prólogo deste ato;

Conforme é de conhecimento público, a assistência social constitui direito constitucionalmente assegurado a todos, cabendo ao Poder Público de forma solidária em todas as suas esferas de governo, implementar medidas e ações relacionadas à garantia deste direito, conforme depreende-se dos artigos 203, caput, I e II, 226 caput e 227, §3º VI do texto constitucional abaixo transcritos:

"Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
[...]
Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
[...]
Art. 227.
[...]
§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:
[...]
VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;."

Diferente não é o entendimento traçado pela norma infraconstitucional, conforme se depreende da Lei nº 8.472/93 (Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências):

"Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).
...
Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Não restam dúvidas acerca da responsabilidade dos entes federativos no que tange a disponibilização de eficaz assistência de acolhimento aos idosos e portadores de necessidades especiais.

Buscando dar efetiva execução a tal atribuição, os entes federativos das mais diversas esferas de governo têm adotado alternativas que, em sua maioria, consistem na formação de parcerias com entidades particulares, geralmente através da formalização de convênios e/ou repasses/auxílios financeiros, buscando assim complementar, suplementar ou ainda promover, na íntegra, a execução dos mais diversos serviços relacionados ao tema em questão.

Tal postura encontra guarida inclusive em posicionamento consignado na Lei Orgânica da Assistência Social acerca da qual destacamos o segue:

"Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)"

Neste diapasão, não só a Administração Pública de Rio dos Cedros como também os demais municípios de nossa região, tem contado como aliado à consecução da manutenção dos serviços de acolhimento prestados pela CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA- BLUMENAU, com sede na Rua São Paulo, nº 2457, Itoupava Seca, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.598.577/0001-60, que mediante convênio, tem prestado com excelência serviços na área de assistência social.

Dentre as atuais atividades executadas por tal entidade estão o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas idosas a partir de 60 anos, em condições de abandono inópias, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.

Diante deste fato, considerando a obrigação dos entes federados em disponibilizar aos cidadãos o direito constitucional à assistência social, e no anseio de dar efetividade a um atendimento de qualidade à nossa população no que tange também aos acolhimentos mostra-se necessária a pactuação.

Por todo exposto, buscando zelar pelas atribuições desta municipalidade no que tange a completa execução das atividades relacionadas ao objeto da pactuação, em especial o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas idosas a partir de 60 anos, em condições de abandono inópias, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros, o Município de Rio dos Cedros autorizado pela LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 20 DE ABRIL DE 2016, firma, independente de chamamento público, em razão da vinculação legislativa, pactuação com a CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA- BLUMENAU, com sede na Rua São Paulo, nº 2457, Itoupava Seca, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.598.577/0001-60, no intuito de repassar valores à aludida entidade, a título de contraprestação financeira como complementação dos custos inerentes aos serviços e materiais correlatos aos serviços prestados.

Assim, faz-se a presente JUSTIFICATIVA para dispensa de chamamento público, nos termos do 32 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, determinando sua imediata publicação, conjuntamente à publicação do diploma legislativo autorizador da pactuação, determinando sua regular publicação no sitio eletrônico da municipalidade.

P.R.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 02 de Janeiro de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

PARECER DA PROCURADORIA GERAL - ASSESSORIA JURÍDICA -PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - RECURSO CONTRA DECSLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - RECORRENTE: DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 29.522.225/0001-90

Publicação Nº 1510192

PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
RECURSO CONTRA DECSLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
RECORRENTE: DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 29.522.225/0001-90

PARECER

Trata-se de impugnação à decisão de desclassificação da proposta formulada pelo representante da empresa acima identificada, o qual apresentou documentos na sessão de continuação do certame licitatório acima referenciado, ocorrida em 02/02/2018, sustentando, em apertada síntese que os veículos apresentados com sua proposta estão em processo de transferência tendo sido adquiridos pela recorrente, não havendo motivos para a desclassificação.
Acostou documentos durante a cessão.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
Primeiramente é bom se mencionar que o Pregoeiro ao desclassificar a proposta da licitante o fez nos seguintes termos:

"O edital fez previsão de que a licitante deveria comprovar a disponibilidade dos bens que irão ser utilizados para prestação dos serviços, conforme item 6.4. A exigência encontra amparo no art.30, §6º da Lei 8.666/93, sendo importante frisar que não se exige comprovação da propriedade, mas sim da disponibilidade do bem. No caso da licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA (CNPJ 29.522.225/0001-90) a mesma apresenta contrato de comodato de ônibus (veículo de placas MCF9532) sendo tal instrumento firmado com Millatur Turismo Ltda. Ocorre que em consulta o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (placas MCF9532) apresentado pela mesma licitante, constata-se que o bem está em nome de CARLITO WEGNER, ou seja, pessoa diversa daquela que firmou o contrato de comodato. É de se ressaltar que a empresa Millatur Turismo Ltda firmou outro contrato de comodato com a licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA, referente ao veículo de placas DUJ2975, sendo que, em consulta ao Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (placas DUJ2975) constata-se que o bem é de propriedade da empresa Millatur. Assim, por serem pessoas distintas, não há como considerar válido o contrato de comodato apresentado relativo ao veículo de placas MCF9532. Ademais, considerando que a licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA apresentou outros dois veículos com a documentação de sua proposta e, tendo em vista que os lotes cotados (Lote 01, Lote 02 e Lote 03) demandam veículos em numero superior para a execução dos serviços, tendo em vista a coincidência de horários, tenho como não cumprida a determinação do item 6.4 do Edital, até mesmo porque, conferindo-se os trajetos e horários constata-se que seriam necessários pelo menos 03 veículos diferentes para a execução dos serviços, sendo que a licitante não apresentou documentação comprobatória, razão pela qual DESCLASSIFICO a proposta da licitante DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA, pelo não cumprimento do disposto no item 6.4 do edital."

A recorrente agora pretende a juntada de novos documentos, inclusive com menção à rescisão de comodato do veículo de placas MCF9532, documento firmado em 27 de agosto de 2013 mas, estranhamento, somente com firma reconhecida em 01/02/2018.
De outro lado, trata-se de documento que deveria ter sido juntado oportunamente, até mesmo porque os prazos são preclusivos e não se renovam, impossibilitando a juntada de tais documentos nesta fase da licitação.
De outro lado, o documento de rescisão de comodotado é subscrito por pessoas totalmente diversas das que figuram nos documentos anteriormente apresentados pela licitante.
A lei 8.666/93 dispõe que:

Art. 43.
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

De outro lado, os documentos apresentados não são suficientes para desqualificar todos os argumentos traçados pelo Pregoeiro na decisão que motivou a desclassificação da recorrente, manejando a aplicação do disposto no item 6.4 do edital do certame como fundamento para a desclassificação promovida.
Ante o exposto é o PARECER pela improcedência do pedidos veiculados no recurso formulado.
À Ilma. Secretária de educação para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados:
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 02 de fevereiro de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
RECURSO CONTRA DECSLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
RECORRENTE: DALLA'S TOUR TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 29.522.225/0001-90

DECISÃO

Trata-se de impugnação à decisão de desclassificação da proposta formulada pelo representante da empresa acima identificada, o qual apresentou documentos na sessão de continuação do certame licitatório acima referenciado, ocorrida em 02/02/2018, sustentando, em apertada síntese que os veículos apresentados com sua proposta estão em processo de transferência tendo sido adquiridos pela recorrente, não havendo motivos para a desclassificação.
Acostou documentos durante a cessão.
Parecer Jurídico encartado aos autos opinando pela improcedência do recurso.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no parecer jurídico e na decisão do Sr. Pregoeiro, encartados aos autos as quais utilizo como fundamento para a presente decisão e, com base nestes motivos, NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto mantendo incólume a decisão do Pregoeiro.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 02 de fevereiro de 2018.

Roseli Samagaia
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO 2º BIMESTRE DE 2017

Publicação Nº 1511049

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2017

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004
Eduardo Osti- Agente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

COMPETÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2017

Artigo 5° da Resolução n° TC-16/94, alterada pela Resolução n° TC-11/2004

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Dispõe o artigo 31 da Constituição Federal que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas. Veja-se:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato. O artigo 59 da LRF dispõe:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

A nível estadual a Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000) dispõe sobre o controle interno em seus artigos 60 a 64. Importante salientar o conteúdo do artigo 61 do referido diploma legal:

Art. 61. No apoio ao controle externo, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; e
III - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 10 desta Lei.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através de decreto, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao 6º bimestre de 2017, priorizando-se as demonstrações relativas a:

-Planejamento

-Orçamento Fiscal

-Execução Orçamentária

-Limites Constitucionais e Legais

-Gerenciais

-Relação de Saldos Bancários

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal.

PLANO PLURIANUAL (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos hão de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o **PPA (Quadriênio 2014/2017),** através da Lei Municipal nº 1.799 01 de Outubro de 2013 , onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

O Município dispôs sobre o **PPA (Quadriênio 2018/2021),** através da Lei Ordinária Nº 1.961, de 13 de Setembro de 2017. Institui o Plano Plurianual do Município de RIO DOS CEDROS – SC para o período 2018 a 2021, definindo os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que ***a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.***

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da **Lei Orçamentária do exercício 2017** através da Lei Municipal nº 1.934 16 de Dezembro de 2016 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da **Lei Orçamentária do exercício 2018** através da Lei Municipal nº 1.963 de 26 de setembro de 2017 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
a) (VETADO)
b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2017 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.926 05 de Outubro de 2016 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

O orçamento para o exercício de 2018 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

AÇÕES DE INVESTIMENTOS

Um dos maiores desafios atuais da Administração Pública nas três esferas de governo é aumentar o nível de investimento principalmente em obras de infra-estrutura básica, mediante a redução dos gastos com a manutenção da chamada máquina pública (despesas com pessoal e encargos sociais e despesas de custeio),. Isso tudo, sem que haja aumento da carga tributária, já extremamente pesada.

Via de regra, o percentual empregado em investimentos em relação à arrecadação das receitas tributárias é extremamente baixo, tendo como consequência um pesado clima de descontentamento da população que paga seus tributos e não vislumbra a necessária contrapartida dos governos em projetos e ações administrativas para atendimento das necessidades essenciais desta mesma população. Isso é resultado de uma cultura política que prioriza as atividades-meio em detrimento das atividades-fim. O desafio dos administradores públicos é justamente mudar esta prática fazendo com que haja uma melhoria da qualidade do gasto público.

Em relação aos investimentos programados pelo Município no bimestre analisado, tem-se uma análise detalhada no demonstrativo abaixo.

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Ação: 0001 - Manut. da Divida Fundada da Administração							
330000000000000 - Despesas correntes	63,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332000000000000 - Juros e encargos da dívida	63,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332900000000000 - Aplicações diretas	63,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	63,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	168,52	0,00	168,52	0,00	0,00	0,00	0,00
346000000000000 - Amortização da dívida	168,52	0,00	168,52	0,00	0,00	0,00	0,00
346900000000000 - Aplicações diretas	168,52	0,00	168,52	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	168,52	0,00	168,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	231,52	0,00	231,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 0002 - Manut.da Divida Fundada Servicos Urbanos							
330000000000000 - Despesas correntes	153.300,00	0,00	90.000,00	63.300,00	10.878,66	56.810,99	6.489,01
332000000000000 - Juros e encargos da dívida	153.300,00	0,00	90.000,00	63.300,00	10.878,66	56.810,99	6.489,01
332900000000000 - Aplicações diretas	153.300,00	0,00	90.000,00	63.300,00	10.878,66	56.810,99	6.489,01
01000000 - Recursos Ordinários	153.300,00	0,00	90.000,00	63.300,00	10.878,66	56.810,99	6.489,01
340000000000000 - Despesas de capital	749.647,50	0,00	175.000,00	574.647,50	111.524,54	567.206,23	7.441,27
346000000000000 - Amortização da dívida	749.647,50	0,00	175.000,00	574.647,50	111.524,54	567.206,23	7.441,27
346900000000000 - Aplicações diretas	749.647,50	0,00	175.000,00	574.647,50	111.524,54	567.206,23	7.441,27
01000000 - Recursos Ordinários	749.647,50	0,00	175.000,00	574.647,50	111.524,54	567.206,23	7.441,27
Total Ação	902.947,50	0,00	265.000,00	637.947,50	122.403,20	624.017,22	13.930,28
Ação: 0003 - Encargos Inativos e Pensionistas - Administração							
330000000000000 - Despesas correntes	138.915,00	0,00	0,00	138.915,00	22.500,46	117.732,71	21.182,29
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	138.915,00	0,00	0,00	138.915,00	22.500,46	117.732,71	21.182,29

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

331900000000000 - Aplicações diretas	138.915,00	0,00	0,00	138.915,00	22.500,46	117.732,71	21.182,29
01000000 - Recursos Ordinários	138.915,00	0,00	0,00	138.915,00	22.500,46	117.732,71	21.182,29
Total Ação	138.915,00	0,00	0,00	138.915,00	22.500,46	117.732,71	21.182,29
Ação: 0004 - Encargos de Inativos e Pensionistas Ensino Fund.							
330000000000000 - Despesas correntes	64.827,00	4.500,00	0,00	69.327,00	12.869,32	67.319,23	2.007,77
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	64.827,00	4.500,00	0,00	69.327,00	12.869,32	67.319,23	2.007,77
331900000000000 - Aplicações diretas	64.827,00	4.500,00	0,00	69.327,00	12.869,32	67.319,23	2.007,77
01000000 - Recursos Ordinários	64.827,00	4.500,00	0,00	69.327,00	12.869,32	67.319,23	2.007,77
Total Ação	64.827,00	4.500,00	0,00	69.327,00	12.869,32	67.319,23	2.007,77
Ação: 0005 - Manut.da Previdencia Social Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	575.339,62	36.161,07	24.161,07	587.339,62	109.727,75	574.120,69	13.218,93
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	537.959,62	36.161,07	0,00	574.120,69	109.727,75	574.120,69	0,00
331900000000000 - Aplicações diretas	537.959,62	36.161,07	0,00	574.120,69	109.727,75	574.120,69	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	537.959,62	36.161,07	0,00	574.120,69	109.727,75	574.120,69	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	37.380,00	0,00	24.161,07	13.218,93	0,00	0,00	13.218,93
333900000000000 - Aplicações diretas	37.380,00	0,00	24.161,07	13.218,93	0,00	0,00	13.218,93
01000000 - Recursos Ordinários	37.380,00	0,00	24.161,07	13.218,93	0,00	0,00	13.218,93
Total Ação	575.339,62	36.161,07	24.161,07	587.339,62	109.727,75	574.120,69	13.218,93
Ação: 0006 - Manutenção Divida Fundada- Serviços							
330000000000000 - Despesas correntes	63,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332000000000000 - Juros e encargos da dívida	63,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332900000000000 - Aplicações diretas	63,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	63,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	168,52	0,00	168,52	0,00	0,00	0,00	0,00
346000000000000 - Amortização da dívida	168,52	0,00	168,52	0,00	0,00	0,00	0,00
346900000000000 - Aplicações diretas	168,52	0,00	168,52	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	168,52	0,00	168,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	231,52	0,00	231,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 1001 - Ampl. Rede Abastecimento Agua Tratada							
340000000000000 - Despesas de capital	694,57	0,00	578,81	115,76	0,00	0,00	115,76
344000000000000 - Investimentos	694,57	0,00	578,81	115,76	0,00	0,00	115,76
344900000000000 - Aplicacoes diretas	694,57	0,00	578,81	115,76	0,00	0,00	115,76
01000000 - Recursos Ordinários	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	115,76	0,00	0,00	115,76	0,00	0,00	115,76
Total Ação	694,57	0,00	578,81	115,76	0,00	0,00	115,76
Ação: 1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas							
340000000000000 - Despesas de capital	3.084.025,25	146.831,72	419.402,50	2.811.454,47	133.241,01	402.842,69	2.408.611,78
344000000000000 - Investimentos	3.084.025,25	146.831,72	419.402,50	2.811.454,47	133.241,01	402.842,69	2.408.611,78
344900000000000 - Aplicacoes diretas	3.084.025,25	146.831,72	419.402,50	2.811.454,47	133.241,01	402.842,69	2.408.611,78

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

01000000 - Recursos Ordinários	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	1.060.872,75	0,00	396.250,00	664.622,75	1.311,59	64.267,92	600.354,83
01640000 - Transf.convênio -estado/outros	0,00	55.800,97	0,00	55.800,97	55.800,97	55.800,97	0,00
01830000 - Oper. Créd. Interna -outros Programas	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	191.743,05	1.808.256,95
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	91.030,75	0,00	91.030,75	76.128,45	91.030,75	0,00
Total Ação	3.084.025,25	146.831,72	419.402,50	2.811.454,47	133.241,01	402.842,69	2.408.611,78
Ação: 1005 - Construção, Ampl. Ref. Espaços Esportivos							
340000000000000 - Despesas de capital	16.253,98	0,00	16.253,98	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	16.253,98	0,00	16.253,98	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	16.253,98	0,00	16.253,98	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	16.253,98	0,00	16.253,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	16.253,98	0,00	16.253,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 1007 - Construção de Pontes e Pontilhoes							
340000000000000 - Despesas de capital	111.242,15	30.902,20	4.841,71	137.302,64	0,00	48.852,99	88.449,65
344000000000000 - Investimentos	111.242,15	30.902,20	4.841,71	137.302,64	0,00	48.852,99	88.449,65
344900000000000 - Aplicacoes diretas	111.242,15	30.902,20	4.841,71	137.302,64	0,00	48.852,99	88.449,65
01000000 - Recursos Ordinários	23.152,50	24.000,00	4.841,71	42.310,79	0,00	41.950,79	360,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	88.089,65	0,00	0,00	88.089,65	0,00	0,00	88.089,65
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	6.902,20	0,00	6.902,20	0,00	6.902,20	0,00
Total Ação	111.242,15	30.902,20	4.841,71	137.302,64	0,00	48.852,99	88.449,65
Ação: 1008 - Construçao e Ampliaçao de Creches							
340000000000000 - Despesas de capital	115.762,50	115.762,50	214.762,50	16.762,50	0,00	0,00	16.762,50
344000000000000 - Investimentos	115.762,50	115.762,50	214.762,50	16.762,50	0,00	0,00	16.762,50
344900000000000 - Aplicacoes diretas	115.762,50	115.762,50	214.762,50	16.762,50	0,00	0,00	16.762,50
01000000 - Recursos Ordinários	115.762,50	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	115.762,50	99.000,00	16.762,50	0,00	0,00	16.762,50
Total Ação	115.762,50	115.762,50	214.762,50	16.762,50	0,00	0,00	16.762,50
Ação: 1009 - Construção e Ampliaçao de C e I							
340000000000000 - Despesas de capital	71.772,75	71.772,75	143.545,50	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	71.772,75	71.772,75	143.545,50	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	71.772,75	71.772,75	143.545,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	71.772,75	0,00	71.772,75	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	71.772,75	71.772,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	71.772,75	71.772,75	143.545,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 1012 - Ampliação da Rede de Esg. Sanit.pluvial Area Urb.							
340000000000000 - Despesas de capital	3.938.915,00	0,00	138.915,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
344000000000000 - Investimentos	3.938.915,00	0,00	138.915,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	3.938.915,00	0,00	138.915,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	138.915,00	0,00	138.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00

01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
Total Ação	3.938.915,00	0,00	138.915,00	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00
Ação: 1013 - Construçao do Portal da Cidade							
340000000000000 - Despesas de capital	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
344000000000000 - Investimentos	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
344900000000000 - Aplicacoes diretas	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	578,81	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
Total Ação	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
Ação: 1015 - Abertura de Novas Ruas							
340000000000000 - Despesas de capital	694,57	0,00	578,81	115,76	0,00	0,00	115,76
344000000000000 - Investimentos	694,57	0,00	578,81	115,76	0,00	0,00	115,76
344900000000000 - Aplicacoes diretas	694,57	0,00	578,81	115,76	0,00	0,00	115,76
01000000 - Recursos Ordinários	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	115,76	0,00	0,00	115,76	0,00	0,00	115,76
Total Ação	694,57	0,00	578,81	115,76	0,00	0,00	115,76
Ação: 1016 - Aquisição Imovel e Contrução Garagem							
340000000000000 - Despesas de capital	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
345000000000000 - Inversões financeiras	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
345900000000000 - Aplicações diretas	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	115,76	0,00	0,00	115,76	0,00	0,00	115,76
Total Ação	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
Ação: 1017 - Const. Muros de Arrimo e Proteções Laterais							
340000000000000 - Despesas de capital	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
344000000000000 - Investimentos	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
344900000000000 - Aplicacoes diretas	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	115,76	0,00	0,00	115,76	0,00	0,00	115,76
Total Ação	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
Ação: 1018 - Construção de Rotulas							
340000000000000 - Despesas de capital	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
344000000000000 - Investimentos	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
344900000000000 - Aplicacoes diretas	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	115,76	0,00	0,00	115,76	0,00	0,00	115,76
Total Ação	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
Ação: 1019 - Construção de Mirantes de Observação							
340000000000000 - Despesas de capital	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

344000000000000 - Investimentos	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
344900000000000 - Aplicacoes diretas	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	115,76	0,00	0,00	115,76	0,00	0,00	115,76
Total Ação	231,52	0,00	115,76	115,76	0,00	0,00	115,76
Ação: 1020 - Construção e Ampliação de Escolas							
340000000000000 - Despesas de capital	723.433,43	782.174,94	306.515,00	1.199.093,37	386.358,01	634.832,49	564.260,88
344000000000000 - Investimentos	723.433,43	782.174,94	306.515,00	1.199.093,37	386.358,01	634.832,49	564.260,88
344900000000000 - Aplicacoes diretas	723.433,43	782.174,94	306.515,00	1.199.093,37	386.358,01	634.832,49	564.260,88
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	782.174,94	306.515,00	475.659,94	359.189,81	475.659,94	(0,00)
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	159.173,43	0,00	0,00	159.173,43	27.168,20	159.172,55	0,88
01320000 - Transf.convênios-união/educação	404.260,00	0,00	0,00	404.260,00	0,00	0,00	404.260,00
01620000 - Transf.convênio -estado/educação	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
Total Ação	723.433,43	782.174,94	306.515,00	1.199.093,37	386.358,01	634.832,49	564.260,88
Ação: 1026 - Cimvi - Saneamento Basico							
330000000000000 - Despesas correntes	12.308,00	0,00	3.572,00	8.736,00	728,00	8.736,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	12.308,00	0,00	3.572,00	8.736,00	728,00	8.736,00	0,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	8.736,00	0,00	0,00	8.736,00	728,00	8.736,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	8.736,00	0,00	0,00	8.736,00	728,00	8.736,00	0,00
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	3.572,00	0,00	3.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	3.572,00	0,00	3.572,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	34.944,00	0,00	0,00	34.944,00	2.912,00	34.944,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	34.944,00	0,00	0,00	34.944,00	2.912,00	34.944,00	0,00
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	34.944,00	0,00	0,00	34.944,00	2.912,00	34.944,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	34.944,00	0,00	0,00	34.944,00	2.912,00	34.944,00	0,00
Total Ação	47.252,00	0,00	3.572,00	43.680,00	3.640,00	43.680,00	0,00
Ação: 1029 - Desassoreamento de Vias Fluviais							
340000000000000 - Despesas de capital	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
344000000000000 - Investimentos	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
344900000000000 - Aplicacoes diretas	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	578,81	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
Total Ação	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito							
330000000000000 - Despesas correntes	297.650,00	28.309,42	3.184,02	322.775,40	49.981,88	318.086,26	4.689,14
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	279.800,00	28.309,42	0,00	308.109,42	49.889,92	304.767,21	3.342,21
331900000000000 - Aplicações diretas	279.800,00	28.309,42	0,00	308.109,42	49.889,92	304.767,21	3.342,21
01000000 - Recursos Ordinários	279.800,00	24.447,52	0,00	304.247,52	46.028,02	300.905,31	3.342,21

03000000 - Recursos Ordinários	0,00	3.861,90	0,00	3.861,90	3.861,90	3.861,90	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	17.850,00	0,00	3.184,02	14.665,98	91,96	13.319,05	1.346,93
333900000000000 - Aplicações diretas	17.850,00	0,00	3.184,02	14.665,98	91,96	13.319,05	1.346,93
01000000 - Recursos Ordinários	17.850,00	0,00	3.184,02	14.665,98	91,96	13.319,05	1.346,93
340000000000000 - Despesas de capital	3.332,50	0,00	1.263,50	2.069,00	0,00	2.069,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	3.332,50	0,00	1.263,50	2.069,00	0,00	2.069,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	3.332,50	0,00	1.263,50	2.069,00	0,00	2.069,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	3.332,50	0,00	1.263,50	2.069,00	0,00	2.069,00	0,00
Total Ação	300.982,50	28.309,42	4.447,52	324.844,40	49.981,88	320.155,26	4.689,14
Ação: 2003 - Manutenção da Assessoria Juridica							
330000000000000 - Despesas correntes	73.670,00	79.157,36	536,89	152.290,47	37.721,25	150.834,87	1.455,60
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	71.400,00	79.157,36	0,00	150.557,36	37.661,25	149.205,31	1.352,05
331900000000000 - Aplicações diretas	71.400,00	79.157,36	0,00	150.557,36	37.661,25	149.205,31	1.352,05
01000000 - Recursos Ordinários	71.400,00	38.112,51	0,00	109.512,51	3.092,52	108.180,28	1.332,23
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	41.044,85	0,00	41.044,85	34.568,73	41.025,03	19,82
333000000000000 - Outras despesas correntes	2.270,00	0,00	536,89	1.733,11	60,00	1.629,56	103,55
333900000000000 - Aplicações diretas	2.270,00	0,00	536,89	1.733,11	60,00	1.629,56	103,55
01000000 - Recursos Ordinários	2.270,00	0,00	536,89	1.733,11	60,00	1.629,56	103,55
340000000000000 - Despesas de capital	1.575,62	0,00	1.575,62	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	1.575,62	0,00	1.575,62	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.575,62	0,00	1.575,62	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.575,62	0,00	1.575,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	75.245,62	79.157,36	2.112,51	152.290,47	37.721,25	150.834,87	1.455,60
Ação: 2004 - Manut. Atividades Diretoria Adminstrativa							
330000000000000 - Despesas correntes	1.097.200,00	454.192,46	18.646,45	1.532.746,01	281.254,72	1.453.492,57	79.253,44
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	874.600,00	303.384,51	0,00	1.177.984,51	212.965,55	1.137.164,24	40.820,27
331900000000000 - Aplicações diretas	874.600,00	303.384,51	0,00	1.177.984,51	212.965,55	1.137.164,24	40.820,27
01000000 - Recursos Ordinários	874.600,00	303.384,51	0,00	1.177.984,51	212.965,55	1.137.164,24	40.820,27
333000000000000 - Outras despesas correntes	222.600,00	150.807,95	18.646,45	354.761,50	68.289,17	316.328,33	38.433,17
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	110.250,00	2.760,00	16.546,45	96.463,55	20.371,00	90.536,00	5.927,55
01000000 - Recursos Ordinários	110.250,00	0,00	16.546,45	93.703,55	18.991,00	87.776,00	5.927,55
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	2.760,00	0,00	2.760,00	1.380,00	2.760,00	0,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	110.250,00	148.047,95	0,00	258.297,95	47.918,17	225.792,33	32.505,62
01000000 - Recursos Ordinários	110.250,00	22.547,95	0,00	132.797,95	9.145,93	111.274,26	21.523,69
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	125.500,00	0,00	125.500,00	38.772,24	114.518,07	10.981,93
340000000000000 - Despesas de capital	9.489,50	13.440,00	3.901,50	19.028,00	315,00	5.588,00	13.440,00
344000000000000 - Investimentos	9.489,50	13.440,00	3.901,50	19.028,00	315,00	5.588,00	13.440,00

344900000000000 - Aplicacoes diretas	9.489,50	13.440,00	3.901,50	19.028,00	315,00	5.588,00	13.440,00
01000000 - Recursos Ordinários	9.489,50	0,00	3.901,50	5.588,00	315,00	5.588,00	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	13.440,00	0,00	13.440,00	0,00	0,00	13.440,00
Total Ação	1.106.689,50	467.632,46	22.547,95	1.551.774,01	281.569,72	1.459.080,57	92.693,44
Ação: 2005 - Manut.atividades da Diretoria Fazendaria							
330000000000000 - Despesas correntes	745.649,62	229.252,43	4.598,06	970.303,99	133.553,30	915.779,53	54.524,46
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	403.604,62	222.006,82	0,00	625.611,44	118.817,47	625.401,44	210,00
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	105,00	3.857,05	0,00	3.962,05	321,43	3.857,05	105,00
01000000 - Recursos Ordinários	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	3.857,05	0,00	3.857,05	321,43	3.857,05	0,00
331900000000000 - Aplicações diretas	403.394,62	218.149,77	0,00	621.544,39	118.496,04	621.544,39	(0,00)
01000000 - Recursos Ordinários	403.394,62	209.588,06	0,00	612.982,68	109.934,33	612.982,68	(0,00)
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	8.561,71	0,00	8.561,71	8.561,71	8.561,71	0,00
331930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
01000000 - Recursos Ordinários	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	342.045,00	7.245,61	4.598,06	344.692,55	14.735,83	290.378,09	54.314,46
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	105,00	1.482,21	0,00	1.587,21	123,49	1.482,21	105,00
01000000 - Recursos Ordinários	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	1.482,21	0,00	1.482,21	123,49	1.482,21	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	330.500,00	5.763,40	1.588,06	334.675,34	13.782,52	281.491,06	53.184,28
01000000 - Recursos Ordinários	330.500,00	5.763,40	1.588,06	334.675,34	13.782,52	281.491,06	53.184,28
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	11.440,00	0,00	3.010,00	8.430,00	829,82	7.404,82	1.025,18
01000000 - Recursos Ordinários	11.440,00	0,00	3.010,00	8.430,00	829,82	7.404,82	1.025,18
340000000000000 - Despesas de capital	14.910,00	82,34	2.753,40	12.238,94	6,88	12.028,94	210,00
344000000000000 - Investimentos	14.910,00	82,34	2.753,40	12.238,94	6,88	12.028,94	210,00
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	105,00	82,34	0,00	187,34	6,88	82,34	105,00
01000000 - Recursos Ordinários	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	82,34	0,00	82,34	6,88	82,34	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	14.700,00	0,00	2.753,40	11.946,60	0,00	11.946,60	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	14.700,00	0,00	2.753,40	11.946,60	0,00	11.946,60	0,00
344930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
01000000 - Recursos Ordinários	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
Total Ação	760.559,62	229.334,77	7.351,46	982.542,93	133.560,18	927.808,47	54.734,46
Ação: 2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos							
330000000000000 - Despesas correntes	1.944.307,22	94.177,06	151.000,00	1.887.484,28	278.436,10	1.848.093,82	39.390,46
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.084.703,84	11.000,00	0,00	1.095.703,84	212.298,31	1.076.988,35	18.715,49

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

331900000000000 - Aplicações diretas	1.084.703,84	11.000,00	0,00	1.095.703,84	212.298,31	1.076.988,35	18.715,49
01000000 - Recursos Ordinários	1.084.703,84	11.000,00	0,00	1.095.703,84	212.298,31	1.076.988,35	18.715,49
333000000000000 - Outras despesas correntes	859.603,38	83.177,06	151.000,00	791.780,44	66.137,79	771.105,47	20.674,97
333900000000000 - Aplicações diretas	859.603,38	83.177,06	151.000,00	791.780,44	66.137,79	771.105,47	20.674,97
01000000 - Recursos Ordinários	851.500,00	0,00	151.000,00	700.500,00	34.314,28	694.108,89	6.391,11
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	8.103,38	0,00	0,00	8.103,38	429,28	7.660,71	442,67
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	55.543,01	0,00	55.543,01	27.328,23	52.670,91	2.872,10
03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	0,00	27.634,05	0,00	27.634,05	4.066,00	16.664,96	10.969,09
340000000000000 - Despesas de capital	48.400,00	5.032,00	0,00	53.432,00	0,00	52.850,66	581,34
344000000000000 - Investimentos	48.400,00	5.032,00	0,00	53.432,00	0,00	52.850,66	581,34
344900000000000 - Aplicacoes diretas	48.400,00	5.032,00	0,00	53.432,00	0,00	52.850,66	581,34
01000000 - Recursos Ordinários	48.400,00	1.000,00	0,00	49.400,00	0,00	48.818,66	581,34
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	4.032,00	0,00	4.032,00	0,00	4.032,00	0,00
Total Ação	1.992.707,22	99.209,06	151.000,00	1.940.916,28	278.436,10	1.900.944,48	39.971,80
Ação: 2007 - Manut. e Melhoria Iluminação Publica Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	470.050,00	453.912,07	1.050,00	922.912,07	172.191,55	889.605,07	33.307,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331900000000000 - Aplicações diretas	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.- Cosip	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	469.000,00	453.912,07	0,00	922.912,07	172.191,55	889.605,07	33.307,00
333900000000000 - Aplicações diretas	469.000,00	453.912,07	0,00	922.912,07	172.191,55	889.605,07	33.307,00
01080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.- Cosip	469.000,00	176.231,98	0,00	645.231,98	133.071,55	631.489,16	13.742,82
03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	0,00	277.680,09	0,00	277.680,09	39.120,00	258.115,91	19.564,18
340000000000000 - Despesas de capital	25.181,98	0,00	25.181,98	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	25.181,98	0,00	25.181,98	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	25.181,98	0,00	25.181,98	0,00	0,00	0,00	0,00
01080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.- Cosip	25.181,98	0,00	25.181,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	495.231,98	453.912,07	26.231,98	922.912,07	172.191,55	889.605,07	33.307,00
Ação: 2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviarios							
330000000000000 - Despesas correntes	2.101.712,89	471.345,85	19,49	2.573.039,25	265.590,62	2.102.536,66	470.502,59
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	888.990,55	58.019,49	0,00	947.010,04	159.336,86	874.492,59	72.517,45
331900000000000 - Aplicações diretas	888.990,55	58.019,49	0,00	947.010,04	159.336,86	874.492,59	72.517,45
01000000 - Recursos Ordinários	880.000,00	58.000,00	0,00	938.000,00	158.932,29	870.409,28	67.590,72
01070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	291,72	19,49	0,00	311,21	0,00	311,21	0,00
01394400 - Fundo Especial de Petróleo - Fep	1.528,06	0,00	0,00	1.528,06	178,53	988,58	539,48
01394500 - Transf.dec.comp.financ.expl.rec.naturais	7.170,77	0,00	0,00	7.170,77	226,04	2.783,52	4.387,25
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.212.722,34	413.326,36	19,49	1.626.029,21	106.253,76	1.228.044,07	397.985,14
333900000000000 - Aplicações diretas	1.212.722,34	413.326,36	19,49	1.626.029,21	106.253,76	1.228.044,07	397.985,14
01000000 - Recursos Ordinários	472.500,00	21.556,40	0,00	494.056,40	3.108,43	485.951,05	8.105,35

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

01070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	24.018,41	0,00	19,49	23.998,92	8.871,23	19.845,23	4.153,69
01394400 - Fundo Especial de Petróleo - Fep	125.810,70	0,00	0,00	125.810,70	28.462,81	84.295,63	41.515,07
01394500 - Transf.dec.comp.financ.expl.rec.naturais	590.393,23	0,00	0,00	590.393,23	14.014,13	256.054,43	334.338,80
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	308.947,00	0,00	308.947,00	51.797,16	299.106,46	9.840,54
03070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	0,00	14.379,79	0,00	14.379,79	0,00	14.378,40	1,39
03394400 - Fundo Especial de Petróleo - Fep	0,00	9.990,95	0,00	9.990,95	0,00	9.966,75	24,20
03394500 - Transf.dec.comp.financ.expl.rec.naturais	0,00	58.452,22	0,00	58.452,22	0,00	58.446,12	6,10
340000000000000 - Despesas de capital	24.137,88	179,28	21.556,40	2.760,76	179,28	2.760,76	(0,00)
344000000000000 - Investimentos	24.137,88	179,28	21.556,40	2.760,76	179,28	2.760,76	(0,00)
344900000000000 - Aplicacoes diretas	24.137,88	179,28	21.556,40	2.760,76	179,28	2.760,76	(0,00)
01000000 - Recursos Ordinários	24.137,88	0,00	21.556,40	2.581,48	0,00	2.581,48	(0,00)
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	179,28	0,00	179,28	179,28	179,28	0,00
Total Ação	2.125.850,77	471.525,13	21.575,89	2.575.800,01	265.769,90	2.105.297,42	470.502,59
Ação: 2009 - Manut. do Fundo Municipal da Cultura - Fmc							
330000000000000 - Despesas correntes	161.450,00	21.075,00	3.075,00	179.450,00	25.965,61	154.930,32	24.519,68
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	15.891,82	82.799,35	21.200,65
331900000000000 - Aplicações diretas	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	15.891,82	82.799,35	21.200,65
01000000 - Recursos Ordinários	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	15.891,82	82.799,35	21.200,65
333000000000000 - Outras despesas correntes	57.450,00	21.075,00	3.075,00	75.450,00	10.073,79	72.130,97	3.319,03
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	12.300,00	0,00	3.075,00	9.225,00	768,75	9.225,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	12.300,00	0,00	3.075,00	9.225,00	768,75	9.225,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	45.150,00	21.075,00	0,00	66.225,00	9.305,04	62.905,97	3.319,03
01000000 - Recursos Ordinários	45.150,00	13.075,00	0,00	58.225,00	9.305,04	55.577,43	2.647,57
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	7.328,54	671,46
340000000000000 - Despesas de capital	2.710,12	0,00	0,00	2.710,12	0,00	1.974,00	736,12
344000000000000 - Investimentos	2.710,12	0,00	0,00	2.710,12	0,00	1.974,00	736,12
344900000000000 - Aplicacoes diretas	2.710,12	0,00	0,00	2.710,12	0,00	1.974,00	736,12
01000000 - Recursos Ordinários	2.710,12	0,00	0,00	2.710,12	0,00	1.974,00	736,12
Total Ação	164.160,12	21.075,00	3.075,00	182.160,12	25.965,61	156.904,32	25.255,80
Ação: 2010 - Manut. e Desenv. Ensino Fundamental							
330000000000000 - Despesas correntes	2.587.247,96	386.906,97	28.807,00	2.945.347,93	654.707,51	2.887.005,49	58.342,44
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	2.170.331,63	372.352,18	0,00	2.542.683,81	561.502,64	2.538.852,26	3.831,55
331900000000000 - Aplicações diretas	2.170.331,63	372.352,18	0,00	2.542.683,81	561.502,64	2.538.852,26	3.831,55
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.050,00	129.987,02	0,00	131.037,02	128.276,27	131.037,02	0,00
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	2.168.231,63	134.706,92	0,00	2.302.938,55	433.226,37	2.300.157,00	2.781,55
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
03180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	0,00	107.658,24	0,00	107.658,24	0,00	107.658,24	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	416.916,33	14.554,79	28.807,00	402.664,12	93.204,87	348.153,23	54.510,89
333900000000000 - Aplicações diretas	416.916,33	14.554,79	28.807,00	402.664,12	93.204,87	348.153,23	54.510,89

01000000 - Recursos Ordinários	14.520,00	0,00	14.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	114.820,08	14.520,00	2.710,75	126.629,33	39.943,45	95.050,16	31.579,17
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	276.000,00	0,00	0,00	276.000,00	53.261,42	253.068,28	22.931,72
01360000 - Salário Educação	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00
03375900 - Outras Transf. Fnde - Pdde	0,00	34,79	0,00	34,79	0,00	34,79	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	75.289,52	215.225,75	31.050,05	259.465,22	186.008,00	237.944,26	21.520,96
344000000000000 - Investimentos	75.289,52	215.225,75	31.050,05	259.465,22	186.008,00	237.944,26	21.520,96
344900000000000 - Aplicacoes diretas	75.289,52	215.225,75	31.050,05	259.465,22	186.008,00	237.944,26	21.520,96
01000000 - Recursos Ordinários	1.050,05	0,00	1.050,05	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.050,00	195.050,05	0,00	196.100,05	172.111,00	175.124,00	20.976,05
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	73.189,47	0,00	30.000,00	43.189,47	13.897,00	42.644,56	544,91
03190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	0,00	20.175,70	0,00	20.175,70	0,00	20.175,70	0,00
Total Ação	2.662.537,48	602.132,72	59.857,05	3.204.813,15	840.715,51	3.124.949,75	79.863,40
Ação: 2011 - Manutençãode Creches							
330000000000000 - Despesas correntes	1.491.924,62	737.987,11	492.540,27	1.737.371,46	391.177,69	1.701.245,40	36.126,06
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.376.759,37	559.883,23	479.600,00	1.457.042,60	337.945,97	1.457.011,53	31,07
331900000000000 - Aplicações diretas	1.376.759,37	559.883,23	479.600,00	1.457.042,60	337.945,97	1.457.011,53	31,07
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	478.550,00	0,00	478.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	897.159,37	559.883,23	0,00	1.457.042,60	337.945,97	1.457.011,53	31,07
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	115.165,25	178.103,88	12.940,27	280.328,86	53.231,72	244.233,87	36.094,99
333900000000000 - Aplicações diretas	115.165,25	178.103,88	12.940,27	280.328,86	53.231,72	244.233,87	36.094,99
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	11.550,00	36.771,34	0,00	48.321,34	12.334,93	30.973,09	17.348,25
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	45.734,00	22.000,00	940,27	66.793,73	16.043,14	60.808,99	5.984,74
01376000 - Outras Transf. Fnde - Pnae	57.881,25	0,00	12.000,00	45.881,25	13.078,31	34.500,65	11.380,60
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	11.775,34	88.739,83	1.260,17
03010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	24.956,95	43,05
03376000 - Outras Transf. Fnde - Pnae	0,00	4.332,54	0,00	4.332,54	0,00	4.254,36	78,18
340000000000000 - Despesas de capital	14.689,57	104.990,27	17.771,34	101.908,50	84.096,02	92.604,52	9.303,98
344000000000000 - Investimentos	14.689,57	104.990,27	17.771,34	101.908,50	84.096,02	92.604,52	9.303,98
344900000000000 - Aplicacoes diretas	14.689,57	104.990,27	17.771,34	101.908,50	84.096,02	92.604,52	9.303,98
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	9.438,34	103.000,00	17.771,34	94.667,00	84.096,02	85.363,02	9.303,98
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	5.251,23	1.990,27	0,00	7.241,50	0,00	7.241,50	0,00
Total Ação	1.506.614,19	842.977,38	510.311,61	1.839.279,96	475.273,71	1.793.849,92	45.430,04
Ação: 2012 - Manut.centros Educaçao Infantil-jardins							
330000000000000 - Despesas correntes	461.617,87	193.307,37	12.268,12	642.657,12	134.951,00	616.829,10	25.828,02
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	411.899,25	115.489,25	7.530,00	519.858,50	114.439,25	517.104,04	2.754,46
331900000000000 - Aplicações diretas	411.899,25	115.489,25	7.530,00	519.858,50	114.439,25	517.104,04	2.754,46
01000000 - Recursos Ordinários	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

01010000 - Receitas de Impostos - Educação	409.799,25	1.050,00	6.480,00	404.369,25	0,00	402.664,79	1.704,46
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	0,00	114.439,25	0,00	114.439,25	114.439,25	114.439,25	0,00
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	49.718,62	77.818,12	4.738,12	122.798,62	20.511,75	99.725,06	23.073,56
333900000000000 - Aplicações diretas	49.718,62	77.818,12	4.738,12	122.798,62	20.511,75	99.725,06	23.073,56
01000000 - Recursos Ordinários	4.738,12	0,00	4.738,12	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	25.818,12	0,00	25.818,12	5.670,87	14.182,93	11.635,19
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	40.350,00	46.000,00	0,00	86.350,00	11.708,72	81.044,75	5.305,25
01375900 - Outras Transf. Fnde - Pdde	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
03010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	3.132,16	4.497,38	1.502,62
340000000000000 - Despesas de capital	18.796,50	80.515,00	20.600,00	78.711,50	49.092,60	49.610,50	29.101,00
344000000000000 - Investimentos	18.796,50	80.515,00	20.600,00	78.711,50	49.092,60	49.610,50	29.101,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	18.796,50	80.515,00	20.600,00	78.711,50	49.092,60	49.610,50	29.101,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	80.515,00	4.600,00	75.915,00	49.092,60	49.092,60	26.822,40
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	18.796,50	0,00	16.000,00	2.796,50	0,00	517,90	2.278,60
Total Ação	480.414,37	273.822,37	32.868,12	721.368,62	184.043,60	666.439,60	54.929,02
Ação: 2013 - Manut. Transp.escolar-ensino Fundamental							
330000000000000 - Despesas correntes	666.792,00	331.250,58	5.788,12	992.254,46	252.442,69	981.875,53	10.378,93
333000000000000 - Outras despesas correntes	666.792,00	331.250,58	5.788,12	992.254,46	252.442,69	981.875,53	10.378,93
333900000000000 - Aplicações diretas	666.792,00	331.250,58	5.788,12	992.254,46	252.442,69	981.875,53	10.378,93
01000000 - Recursos Ordinários	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	9.888,12	0,00	9.888,12	9.474,46	9.474,46	413,66
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	75.245,62	0,00	0,00	75.245,62	0,00	67.656,60	7.589,02
01360000 - Salário Educação	341.499,38	147.556,25	0,00	489.055,63	165.585,39	489.051,57	4,06
01376100 - Outras Transf. Fnde - Pnate	59.038,88	0,00	0,00	59.038,88	21.027,14	57.144,05	1.894,83
01620300 - Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar	185.220,00	46.400,00	0,00	231.620,00	46.401,35	231.549,43	70,57
03360000 - Salário Educação	0,00	68.102,55	0,00	68.102,55	9.954,35	68.102,55	0,00
03376100 - Outras Transf. Fnde - Pnate	0,00	15.174,27	0,00	15.174,27	0,00	15.170,99	3,28
03620300 - Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar	0,00	44.129,39	0,00	44.129,39	0,00	43.725,88	403,51
Total Ação	666.792,00	331.250,58	5.788,12	992.254,46	252.442,69	981.875,53	10.378,93
Ação: 2015 - Manutençao do Cemiterio Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	3.472,87	2.685,00	0,00	6.157,87	1.331,86	5.410,01	747,86
333000000000000 - Outras despesas correntes	3.472,87	2.685,00	0,00	6.157,87	1.331,86	5.410,01	747,86
333900000000000 - Aplicações diretas	3.472,87	2.685,00	0,00	6.157,87	1.331,86	5.410,01	747,86
01000000 - Recursos Ordinários	3.472,87	0,00	0,00	3.472,87	198,86	3.175,51	297,36
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	2.685,00	0,00	2.685,00	1.133,00	2.234,50	450,50
Total Ação	3.472,87	2.685,00	0,00	6.157,87	1.331,86	5.410,01	747,86
Ação: 2016 - Manutençao do Clube do Idoso							
330000000000000 - Despesas correntes	23.152,50	1.988,00	0,00	25.140,50	2.670,50	23.634,17	1.506,33

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

333000000000000 - Outras despesas correntes	23.152,50	1.988,00	0,00	25.140,50	2.670,50	23.634,17	1.506,33
333900000000000 - Aplicações diretas	23.152,50	1.988,00	0,00	25.140,50	2.670,50	23.634,17	1.506,33
01000000 - Recursos Ordinários	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50	2.670,50	21.646,77	1.505,73
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	1.988,00	0,00	1.988,00	0,00	1.987,40	0,60
Total Ação	23.152,50	1.988,00	0,00	25.140,50	2.670,50	23.634,17	1.506,33
Ação: 2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura							
330000000000000 - Despesas correntes	667.690,00	20.056,20	0,00	687.746,20	107.745,15	656.823,49	30.922,71
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	372.740,00	0,00	0,00	372.740,00	70.278,68	352.953,85	19.786,15
331900000000000 - Aplicações diretas	372.740,00	0,00	0,00	372.740,00	70.278,68	352.953,85	19.786,15
01000000 - Recursos Ordinários	372.740,00	0,00	0,00	372.740,00	70.278,68	352.953,85	19.786,15
333000000000000 - Outras despesas correntes	294.950,00	20.056,20	0,00	315.006,20	37.466,47	303.869,64	11.136,56
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	202.250,00	0,00	0,00	202.250,00	20.225,00	202.250,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	202.250,00	0,00	0,00	202.250,00	20.225,00	202.250,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	92.700,00	20.056,20	0,00	112.756,20	17.241,47	101.619,64	11.136,56
01000000 - Recursos Ordinários	92.700,00	1.556,20	0,00	94.256,20	10.216,37	84.882,54	9.373,66
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	18.500,00	0,00	18.500,00	7.025,10	16.737,10	1.762,90
340000000000000 - Despesas de capital	4.275,00	0,00	1.556,20	2.718,80	0,00	2.718,80	0,00
344000000000000 - Investimentos	4.275,00	0,00	1.556,20	2.718,80	0,00	2.718,80	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	4.275,00	0,00	1.556,20	2.718,80	0,00	2.718,80	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	4.275,00	0,00	1.556,20	2.718,80	0,00	2.718,80	0,00
Total Ação	671.965,00	20.056,20	1.556,20	690.465,00	107.745,15	659.542,29	30.922,71
Ação: 2018 - Desenvolv. de Programas de Reflorestamento							
330000000000000 - Despesas correntes	578,81	0,00	0,00	578,81	43,03	274,00	304,81
333000000000000 - Outras despesas correntes	578,81	0,00	0,00	578,81	43,03	274,00	304,81
333900000000000 - Aplicações diretas	578,81	0,00	0,00	578,81	43,03	274,00	304,81
01000000 - Recursos Ordinários	578,81	0,00	0,00	578,81	43,03	274,00	304,81
Total Ação	578,81	0,00	0,00	578,81	43,03	274,00	304,81
Ação: 2019 - Manut.transp. Escolar - Ensino Infantil							
330000000000000 - Despesas correntes	115.762,50	171.751,43	0,00	287.513,93	58.370,28	268.896,18	18.617,75
333000000000000 - Outras despesas correntes	115.762,50	171.751,43	0,00	287.513,93	58.370,28	268.896,18	18.617,75
333900000000000 - Aplicações diretas	115.762,50	171.751,43	0,00	287.513,93	58.370,28	268.896,18	18.617,75
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50	0,00	22.728,87	423,63
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	69.457,50	126.120,00	0,00	195.577,50	44.115,38	195.576,02	1,48
01376100 - Outras Transf. Fnde - Pnate	23.152,50	0,00	0,00	23.152,50	1.685,41	4.967,31	18.185,19
03010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	44.668,00	0,00	44.668,00	12.569,49	44.667,07	0,93
03376100 - Outras Transf. Fnde - Pnate	0,00	963,43	0,00	963,43	0,00	956,91	6,52
Total Ação	115.762,50	171.751,43	0,00	287.513,93	58.370,28	268.896,18	18.617,75
Ação: 2020 - Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial							
330000000000000 - Despesas correntes	57.881,25	62.118,75	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

333000000000000 - Outras despesas correntes	57.881,25	62.118,75	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	57.881,25	62.118,75	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25	0,00	57.881,25	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	62.118,75	0,00	62.118,75	0,00	62.118,75	0,00
Total Ação	57.881,25	62.118,75	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
Ação: 2021 - Manutençao e Conservação Canais de Irrigação							
330000000000000 - Despesas correntes	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2022 - Apoio a Especializaçao de Professores							
330000000000000 - Despesas correntes	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2023 - Man. do Cons. Tutelar da Crianca e Adolescente							
330000000000000 - Despesas correntes	85.771,87	29.146,22	3.250,66	111.667,43	21.971,47	108.249,84	3.417,59
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	69.301,87	29.146,22	0,00	98.448,09	20.333,44	96.210,29	2.237,80
331900000000000 - Aplicações diretas	69.301,87	29.146,22	0,00	98.448,09	20.333,44	96.210,29	2.237,80
01000000 - Recursos Ordinários	69.301,87	22.250,66	0,00	91.552,53	13.593,23	89.470,08	2.082,45
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	6.895,56	0,00	6.895,56	6.740,21	6.740,21	155,35
333000000000000 - Outras despesas correntes	16.470,00	0,00	3.250,66	13.219,34	1.638,03	12.039,55	1.179,79
333900000000000 - Aplicações diretas	16.470,00	0,00	3.250,66	13.219,34	1.638,03	12.039,55	1.179,79
01000000 - Recursos Ordinários	16.470,00	0,00	3.250,66	13.219,34	1.638,03	12.039,55	1.179,79
340000000000000 - Despesas de capital	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	86.821,87	29.146,22	4.300,66	111.667,43	21.971,47	108.249,84	3.417,59
Ação: 2024 - Manut.da Oficina Oficio Profissionalizante							
330000000000000 - Despesas correntes	1.156,43	0,00	1.156,43	0,00	0,00	0,00	0,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331900000000000 - Aplicações diretas	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	576,43	0,00	576,43	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	576,43	0,00	576,43	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	576,43	0,00	576,43	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

340000000000000 - Despesas de capital	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	1.736,43	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2025 - Gestão Administrativa na Educação							
330000000000000 - Despesas correntes	861.396,84	80.000,00	333.000,00	608.396,84	114.603,65	564.126,42	44.270,42
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	781.396,84	0,00	230.000,00	551.396,84	106.277,71	534.862,45	16.534,39
331900000000000 - Aplicações diretas	781.396,84	0,00	230.000,00	551.396,84	106.277,71	534.862,45	16.534,39
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	781.396,84	0,00	230.000,00	551.396,84	106.277,71	534.862,45	16.534,39
333000000000000 - Outras despesas correntes	80.000,00	80.000,00	103.000,00	57.000,00	8.325,94	29.263,97	27.736,03
333900000000000 - Aplicações diretas	80.000,00	80.000,00	103.000,00	57.000,00	8.325,94	29.263,97	27.736,03
01000000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	80.000,00	23.000,00	57.000,00	8.325,94	29.263,97	27.736,03
340000000000000 - Despesas de capital	12.610,00	35.610,00	12.610,00	35.610,00	12.774,30	25.275,20	10.334,80
344000000000000 - Investimentos	12.610,00	35.610,00	12.610,00	35.610,00	12.774,30	25.275,20	10.334,80
344900000000000 - Aplicacoes diretas	12.610,00	35.610,00	12.610,00	35.610,00	12.774,30	25.275,20	10.334,80
01000000 - Recursos Ordinários	12.610,00	0,00	12.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	35.610,00	0,00	35.610,00	12.774,30	25.275,20	10.334,80
Total Ação	874.006,84	115.610,00	345.610,00	644.006,84	127.377,95	589.401,62	54.605,22
Ação: 2026 - Manut. do Fundo Municipal de Turismo - Fumtur							
330000000000000 - Despesas correntes	68.360,00	25.000,00	15.000,00	78.360,00	20.405,23	70.344,10	8.015,90
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	35.280,00	25.000,00	0,00	60.280,00	9.969,46	54.990,77	5.289,23
331900000000000 - Aplicações diretas	35.280,00	25.000,00	0,00	60.280,00	9.969,46	54.990,77	5.289,23
01000000 - Recursos Ordinários	35.280,00	25.000,00	0,00	60.280,00	9.969,46	54.990,77	5.289,23
333000000000000 - Outras despesas correntes	33.080,00	0,00	15.000,00	18.080,00	10.435,77	15.353,33	2.726,67
333900000000000 - Aplicações diretas	33.080,00	0,00	15.000,00	18.080,00	10.435,77	15.353,33	2.726,67
01000000 - Recursos Ordinários	33.080,00	0,00	15.000,00	18.080,00	10.435,77	15.353,33	2.726,67
340000000000000 - Despesas de capital	2.255,12	0,00	0,00	2.255,12	0,00	0,00	2.255,12
344000000000000 - Investimentos	2.255,12	0,00	0,00	2.255,12	0,00	0,00	2.255,12
344900000000000 - Aplicacoes diretas	2.255,12	0,00	0,00	2.255,12	0,00	0,00	2.255,12
01000000 - Recursos Ordinários	2.255,12	0,00	0,00	2.255,12	0,00	0,00	2.255,12
Total Ação	70.615,12	25.000,00	15.000,00	80.615,12	20.405,23	70.344,10	10.271,02
Ação: 2027 - Manut. Merenda Escolar - Ensino Fundamental							
330000000000000 - Despesas correntes	162.067,50	81.122,41	0,00	243.189,91	19.680,99	181.931,85	61.258,06
333000000000000 - Outras despesas correntes	162.067,50	81.122,41	0,00	243.189,91	19.680,99	181.931,85	61.258,06
333900000000000 - Aplicações diretas	162.067,50	81.122,41	0,00	243.189,91	19.680,99	181.931,85	61.258,06
01000000 - Recursos Ordinários	115.762,50	0,00	0,00	115.762,50	6.767,91	84.616,89	31.145,61
01376000 - Outras Transf. Fnde - Pnae	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	12.696,52	16.305,88	29.999,12

03376000 - Outras Transf. Fnde - Pnae	0,00	81.122,41	0,00	81.122,41	216,56	81.009,08	113,33
Total Ação	162.067,50	81.122,41	0,00	243.189,91	19.680,99	181.931,85	61.258,06
Ação: 2028 - Manutenção da Patrulha Agricola Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	170.715,00	147.472,70	0,00	318.187,70	36.674,27	311.687,35	6.500,35
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	528,00	0,00	0,00	528,00	0,00	0,00	528,00
331900000000000 - Aplicações diretas	528,00	0,00	0,00	528,00	0,00	0,00	528,00
01000000 - Recursos Ordinários	528,00	0,00	0,00	528,00	0,00	0,00	528,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	170.187,00	147.472,70	0,00	317.659,70	36.674,27	311.687,35	5.972,35
333900000000000 - Aplicações diretas	170.187,00	147.472,70	0,00	317.659,70	36.674,27	311.687,35	5.972,35
01000000 - Recursos Ordinários	170.187,00	5.244,00	0,00	175.431,00	0,00	175.429,31	1,69
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	142.228,70	0,00	142.228,70	36.674,27	136.258,04	5.970,66
340000000000000 - Despesas de capital	5.244,00	0,00	5.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	5.244,00	0,00	5.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	5.244,00	0,00	5.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	5.244,00	0,00	5.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	175.959,00	147.472,70	5.244,00	318.187,70	36.674,27	311.687,35	6.500,35
Ação: 2029 - Desenv.projetos Preservaçao do Meio Ambiente							
330000000000000 - Despesas correntes	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2030 - Promoção de Eventos Esportivos							
330000000000000 - Despesas correntes	46.305,00	21.000,00	0,00	67.305,00	22.886,72	49.573,47	17.731,53
333000000000000 - Outras despesas correntes	46.305,00	21.000,00	0,00	67.305,00	22.886,72	49.573,47	17.731,53
333900000000000 - Aplicações diretas	46.305,00	21.000,00	0,00	67.305,00	22.886,72	49.573,47	17.731,53
01000000 - Recursos Ordinários	46.305,00	21.000,00	0,00	67.305,00	22.886,72	49.573,47	17.731,53
Total Ação	46.305,00	21.000,00	0,00	67.305,00	22.886,72	49.573,47	17.731,53
Ação: 2031 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico							
330000000000000 - Despesas correntes	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	5.788,12	0,00	5.788,12	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2032 - Manut. da Educação de Jovens e Adultos							

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

330000000000000 - Despesas correntes	17.364,37	8.080,15	4.500,00	20.944,52	2.109,52	20.944,52	(0,00)
333000000000000 - Outras despesas correntes	17.364,37	8.080,15	4.500,00	20.944,52	2.109,52	20.944,52	(0,00)
333900000000000 - Aplicações diretas	17.364,37	8.080,15	4.500,00	20.944,52	2.109,52	20.944,52	(0,00)
01000000 - Recursos Ordinários	17.364,37	0,00	4.500,00	12.864,37	0,00	12.864,37	(0,00)
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	8.080,15	0,00	8.080,15	2.109,52	8.080,15	0,00
Total Ação	17.364,37	8.080,15	4.500,00	20.944,52	2.109,52	20.944,52	(0,00)
Ação: 2033 - Man.fundo Mun. da Infancia e Adolescencia							
330000000000000 - Despesas correntes	138.605,00	0,00	122.508,23	16.096,77	0,00	16.096,77	0,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331900000000000 - Aplicações diretas	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	137.545,00	0,00	121.448,23	16.096,77	0,00	16.096,77	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	137.545,00	0,00	121.448,23	16.096,77	0,00	16.096,77	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	137.545,00	0,00	121.448,23	16.096,77	0,00	16.096,77	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	2.625,25	0,00	2.625,25	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	2.625,25	0,00	2.625,25	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	2.625,25	0,00	2.625,25	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.625,25	0,00	2.625,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	141.230,25	0,00	125.133,48	16.096,77	0,00	16.096,77	0,00
Ação: 2034 - Man.ampl.programa Habitaçao Social							
330000000000000 - Despesas correntes	1.157,62	400,00	0,00	1.557,62	63,23	1.137,88	419,74
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.157,62	400,00	0,00	1.557,62	63,23	1.137,88	419,74
333900000000000 - Aplicações diretas	1.157,62	400,00	0,00	1.557,62	63,23	1.137,88	419,74
01000000 - Recursos Ordinários	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62	21,23	870,76	286,86
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	400,00	0,00	400,00	42,00	267,12	132,88
340000000000000 - Despesas de capital	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
344000000000000 - Investimentos	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
Total Ação	2.207,62	400,00	0,00	2.607,62	63,23	1.137,88	1.469,74
Ação: 2035 - Man. Fundo Municipal de Assistencia Social							
330000000000000 - Despesas correntes	251.531,00	337.701,97	282.082,40	307.150,57	42.962,18	304.671,23	2.479,34
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	125.980,00	9.875,00	135.785,00	70,00	0,00	70,00	0,00
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	9.875,00	9.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	9.875,00	9.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331900000000000 - Aplicações diretas	125.980,00	0,00	125.910,00	70,00	0,00	70,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	125.980,00	0,00	125.910,00	70,00	0,00	70,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	125.551,00	327.826,97	146.297,40	307.080,57	42.962,18	304.601,23	2.479,34
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	30.000,00	128.002,00	105.362,00	52.640,00	0,00	52.640,00	0,00

01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00	128.002,00	105.362,00	52.640,00	0,00	52.640,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	95.551,00	199.824,97	40.935,40	254.440,57	42.962,18	251.961,23	2.479,34
01000000 - Recursos Ordinários	86.290,00	152.680,93	0,00	238.970,93	31.187,54	236.500,99	2.469,94
01356300 - Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	7.125,24	0,00	7.125,24	7.125,24	7.125,24	0,00
03356300 - Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F	0,00	40.018,80	31.674,40	8.344,40	4.649,40	8.335,00	9,40
340000000000000 - Despesas de capital	14.722,75	88.374,02	24.353,65	78.743,12	0,00	30.692,30	48.050,82
344000000000000 - Investimentos	14.722,75	88.374,02	24.353,65	78.743,12	0,00	30.692,30	48.050,82
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	0,00	29.625,40	9.885,40	19.740,00	0,00	19.740,00	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	29.625,40	9.885,40	19.740,00	0,00	19.740,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	14.722,75	58.748,62	14.468,25	59.003,12	0,00	10.952,30	48.050,82
01000000 - Recursos Ordinários	14.722,75	0,00	14.449,45	273,30	0,00	273,30	(0,00)
01356300 - Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
03356300 - Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F	0,00	49.487,62	18,80	49.468,82	0,00	10.679,00	38.789,82
Total Ação	266.253,75	426.075,99	306.436,05	385.893,69	42.962,18	335.363,53	50.530,16
Ação: 2036 - Manutencao Merenda Escolar - Ensino Infantil							
330000000000000 - Despesas correntes	57.881,24	74.753,71	0,00	132.634,95	13.154,70	100.806,30	31.828,65
333000000000000 - Outras despesas correntes	57.881,24	74.753,71	0,00	132.634,95	13.154,70	100.806,30	31.828,65
333900000000000 - Aplicações diretas	57.881,24	74.753,71	0,00	132.634,95	13.154,70	100.806,30	31.828,65
01000000 - Recursos Ordinários	43.410,93	0,00	0,00	43.410,93	0,00	43.379,56	31,37
01376000 - Outras Transf. Fnde - Pnae	14.470,31	12.985,23	0,00	27.455,54	5.087,93	18.897,93	8.557,61
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	8.066,77	26.789,16	23.210,84
03376000 - Outras Transf. Fnde - Pnae	0,00	11.768,48	0,00	11.768,48	0,00	11.739,65	28,83
Total Ação	57.881,24	74.753,71	0,00	132.634,95	13.154,70	100.806,30	31.828,65
Ação: 2037 - Manut. Transporte Escolar - Ensino Medio							
330000000000000 - Despesas correntes	208.372,49	358.660,07	1.736,43	565.296,13	121.754,43	437.165,11	128.131,02
333000000000000 - Outras despesas correntes	208.372,49	358.660,07	1.736,43	565.296,13	121.754,43	437.165,11	128.131,02
333900000000000 - Aplicações diretas	208.372,49	358.660,07	1.736,43	565.296,13	121.754,43	437.165,11	128.131,02
01000000 - Recursos Ordinários	1.736,43	0,00	1.736,43	0,00	0,00	0,00	0,00
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43	0,00	620,00	1.116,43
01376100 - Outras Transf. Fnde - Pnate	32.992,31	0,00	0,00	32.992,31	0,00	6.161,93	26.830,38
01620300 - Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar	173.643,75	0,00	0,00	173.643,75	72.916,73	75.023,13	98.620,62
03010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	2.650,00	0,00	2.650,00	2.650,00	2.650,00	0,00
03376100 - Outras Transf. Fnde - Pnate	0,00	8.014,86	0,00	8.014,86	0,00	7.840,48	174,38
03620300 - Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar	0,00	346.258,78	0,00	346.258,78	46.187,70	344.869,57	1.389,21
Total Ação	208.372,49	358.660,07	1.736,43	565.296,13	121.754,43	437.165,11	128.131,02
Ação: 2038 - Manut. Transporte Escolar- Ensino Superior							
330000000000000 - Despesas correntes	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25	4.818,74	57.876,55	4,70
333000000000000 - Outras despesas correntes	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25	4.818,74	57.876,55	4,70

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25	4.818,74	57.876,55	4,70
01000000 - Recursos Ordinários	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25	4.818,74	57.876,55	4,70
Total Ação	57.881,25	0,00	0,00	57.881,25	4.818,74	57.876,55	4,70
Ação: 2039 - Apoiar Acoes da Policia Civil							
330000000000000 - Despesas correntes	6.725,00	50.227,89	0,00	56.952,89	0,00	27,00	56.925,89
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
331900000000000 - Aplicações diretas	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	6.620,00	50.227,89	0,00	56.847,89	0,00	27,00	56.820,89
333900000000000 - Aplicações diretas	6.620,00	50.227,89	0,00	56.847,89	0,00	27,00	56.820,89
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	6.620,00	0,00	0,00	6.620,00	0,00	0,00	6.620,00
03110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	50.227,89	0,00	50.227,89	0,00	27,00	50.200,89
340000000000000 - Despesas de capital	799,56	0,00	0,00	799,56	0,00	0,00	799,56
344000000000000 - Investimentos	799,56	0,00	0,00	799,56	0,00	0,00	799,56
344900000000000 - Aplicacoes diretas	799,56	0,00	0,00	799,56	0,00	0,00	799,56
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	799,56	0,00	0,00	799,56	0,00	0,00	799,56
Total Ação	7.524,56	50.227,89	0,00	57.752,45	0,00	27,00	57.725,45
Ação: 2041 - Manutençao da Casa da Cidadania							
330000000000000 - Despesas correntes	35.994,00	114.950,00	14.000,00	136.944,00	23.916,50	120.607,91	16.336,09
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	1.050,00	114.950,00	0,00	116.000,00	20.837,86	104.608,83	11.391,17
331900000000000 - Aplicações diretas	1.050,00	114.950,00	0,00	116.000,00	20.837,86	104.608,83	11.391,17
01000000 - Recursos Ordinários	1.050,00	54.000,00	0,00	55.050,00	20.837,86	43.663,27	11.386,73
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	60.950,00	0,00	60.950,00	0,00	60.945,56	4,44
333000000000000 - Outras despesas correntes	34.944,00	0,00	14.000,00	20.944,00	3.078,64	15.999,08	4.944,92
333900000000000 - Aplicações diretas	34.944,00	0,00	14.000,00	20.944,00	3.078,64	15.999,08	4.944,92
01000000 - Recursos Ordinários	34.944,00	0,00	14.000,00	20.944,00	3.078,64	15.999,08	4.944,92
340000000000000 - Despesas de capital	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	37.044,00	114.950,00	15.050,00	136.944,00	23.916,50	120.607,91	16.336,09
Ação: 2042 - Cimvi - Residuos Solidos							
330000000000000 - Despesas correntes	105.989,40	19.338,09	10.903,04	114.424,45	25.158,25	111.599,80	2.824,65
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	10.903,04	0,00	10.903,04	0,00	0,00	0,00	0,00
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	5.376,00	0,00	5.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	5.376,00	0,00	5.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	5.527,04	0,00	5.527,04	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	5.527,04	0,00	5.527,04	0,00	0,00	0,00	0,00

333000000000000 - Outras despesas correntes	95.086,36	19.338,09	0,00	114.424,45	25.158,25	111.599,80	2.824,65
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	95.086,36	19.338,09	0,00	114.424,45	25.158,25	111.599,80	2.824,65
01000000 - Recursos Ordinários	95.086,36	10.903,04	0,00	105.989,40	16.723,20	103.164,75	2.824,65
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	8.435,05	0,00	8.435,05	8.435,05	8.435,05	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	90,60	0,00	0,00	90,60	0,00	0,00	90,60
344000000000000 - Investimentos	90,60	0,00	0,00	90,60	0,00	0,00	90,60
344930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	90,60	0,00	0,00	90,60	0,00	0,00	90,60
01000000 - Recursos Ordinários	90,60	0,00	0,00	90,60	0,00	0,00	90,60
Total Ação	106.080,00	19.338,09	10.903,04	114.515,05	25.158,25	111.599,80	2.915,25
Ação: 2043 - Atualização do Plano Diretor Municipal							
330000000000000 - Despesas correntes	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2044 - Manutencao do Programa Coleta Seletiva de Lixo							
330000000000000 - Despesas correntes	9.261,00	5.640,00	0,00	14.901,00	0,00	14.771,65	129,35
333000000000000 - Outras despesas correntes	9.261,00	5.640,00	0,00	14.901,00	0,00	14.771,65	129,35
333900000000000 - Aplicações diretas	9.261,00	5.640,00	0,00	14.901,00	0,00	14.771,65	129,35
01000000 - Recursos Ordinários	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00	0,00	9.131,65	129,35
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	5.640,00	0,00	5.640,00	0,00	5.640,00	0,00
Total Ação	9.261,00	5.640,00	0,00	14.901,00	0,00	14.771,65	129,35
Ação: 2045 - Aquisição Equipamento P/coleta e Compactação							
340000000000000 - Despesas de capital	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
344000000000000 - Investimentos	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
344900000000000 - Aplicacoes diretas	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	578,81	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	578,81
Total Ação	694,57	0,00	115,76	578,81	0,00	0,00	578,81
Ação: 2047 - Revitalização do Centro da Cidade							
330000000000000 - Despesas correntes	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	589.338,75	0,00	10.511,90	578.826,85	0,00	17.718,74	561.108,11
344000000000000 - Investimentos	589.338,75	0,00	10.511,90	578.826,85	0,00	17.718,74	561.108,11
344900000000000 - Aplicacoes diretas	589.338,75	0,00	10.511,90	578.826,85	0,00	17.718,74	561.108,11

01000000 - Recursos Ordinários	10.526,25	0,00	10.511,90	14,35	0,00	14,35	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	578.812,50	0,00	0,00	578.812,50	0,00	17.704,39	561.108,11
Total Ação	590.388,75	0,00	11.561,90	578.826,85	0,00	17.718,74	561.108,11
Ação: 2048 - Manutenção do Fundo Defesa Civil - Fumdec							
330000000000000 - Despesas correntes	16.314,37	0,00	14.280,00	2.034,37	300,00	1.200,00	834,37
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331900000000000 - Aplicações diretas	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	14.214,37	0,00	12.180,00	2.034,37	300,00	1.200,00	834,37
333900000000000 - Aplicações diretas	14.214,37	0,00	12.180,00	2.034,37	300,00	1.200,00	834,37
01000000 - Recursos Ordinários	14.214,37	0,00	12.180,00	2.034,37	300,00	1.200,00	834,37
340000000000000 - Despesas de capital	1.050,00	1.180,00	1.050,00	1.180,00	0,00	1.180,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	1.050,00	1.180,00	1.050,00	1.180,00	0,00	1.180,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.050,00	1.180,00	1.050,00	1.180,00	0,00	1.180,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.050,00	1.180,00	1.050,00	1.180,00	0,00	1.180,00	0,00
Total Ação	17.364,37	1.180,00	15.330,00	3.214,37	300,00	2.380,00	834,37
Ação: 2049 - Retificação de Estradas							
330000000000000 - Despesas correntes	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2050 - Recup. e Manut. de Pontes e Pontilhões							
330000000000000 - Despesas correntes	81.033,75	0,00	24.000,00	57.033,75	3.591,00	47.548,80	9.484,95
333000000000000 - Outras despesas correntes	81.033,75	0,00	24.000,00	57.033,75	3.591,00	47.548,80	9.484,95
333900000000000 - Aplicações diretas	81.033,75	0,00	24.000,00	57.033,75	3.591,00	47.548,80	9.484,95
01000000 - Recursos Ordinários	81.033,75	0,00	24.000,00	57.033,75	3.591,00	47.548,80	9.484,95
Total Ação	81.033,75	0,00	24.000,00	57.033,75	3.591,00	47.548,80	9.484,95
Ação: 2051 - Aquis.equip. Maq. e Veiculos para o Setor							
340000000000000 - Despesas de capital	185.836,98	1.355,15	185.836,98	1.355,15	0,00	1.355,15	0,00
344000000000000 - Investimentos	185.836,98	1.355,15	185.836,98	1.355,15	0,00	1.355,15	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	185.836,98	1.355,15	185.836,98	1.355,15	0,00	1.355,15	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	155.836,98	0,00	155.836,98	0,00	0,00	0,00	0,00
01640000 - Transf.convênio -estado/outros	0,00	1.355,15	0,00	1.355,15	0,00	1.355,15	0,00
01890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	185.836,98	1.355,15	185.836,98	1.355,15	0,00	1.355,15	0,00
Ação: 2053 - Capacitação de Servidores Municipais							
330000000000000 - Despesas correntes	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

333900000000000 - Aplicações diretas	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	578,81	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2054 - Informatização dos Serviços Administrativos							
340000000000000 - Despesas de capital	57.881,25	0,00	39.581,25	18.300,00	0,00	18.300,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	57.881,25	0,00	39.581,25	18.300,00	0,00	18.300,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	57.881,25	0,00	39.581,25	18.300,00	0,00	18.300,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	57.881,25	0,00	39.581,25	18.300,00	0,00	18.300,00	0,00
Total Ação	57.881,25	0,00	39.581,25	18.300,00	0,00	18.300,00	0,00
Ação: 2055 - Manut. das Atividades do Desporto							
330000000000000 - Despesas correntes	123.460,50	76.151,00	16.000,00	183.611,50	28.863,14	155.462,77	28.148,73
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	56.170,00	42.000,00	0,00	98.170,00	13.399,63	82.064,02	16.105,98
331900000000000 - Aplicações diretas	56.170,00	42.000,00	0,00	98.170,00	13.399,63	82.064,02	16.105,98
01000000 - Recursos Ordinários	56.170,00	42.000,00	0,00	98.170,00	13.399,63	82.064,02	16.105,98
333000000000000 - Outras despesas correntes	67.290,50	34.151,00	16.000,00	85.441,50	15.463,51	73.398,75	12.042,75
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	0,00	34.151,00	0,00	34.151,00	8.981,60	34.151,00	0,00
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	34.151,00	0,00	34.151,00	8.981,60	34.151,00	0,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00	183,75	2.205,00	735,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.940,00	0,00	0,00	2.940,00	183,75	2.205,00	735,00
333900000000000 - Aplicações diretas	64.350,50	0,00	16.000,00	48.350,50	6.298,16	37.042,75	11.307,75
01000000 - Recursos Ordinários	64.350,50	0,00	16.000,00	48.350,50	6.298,16	37.042,75	11.307,75
340000000000000 - Despesas de capital	7.351,12	0,00	0,00	7.351,12	0,00	2.800,00	4.551,12
344000000000000 - Investimentos	7.351,12	0,00	0,00	7.351,12	0,00	2.800,00	4.551,12
344900000000000 - Aplicacoes diretas	7.351,12	0,00	0,00	7.351,12	0,00	2.800,00	4.551,12
01000000 - Recursos Ordinários	7.351,12	0,00	0,00	7.351,12	0,00	2.800,00	4.551,12
Total Ação	130.811,62	76.151,00	16.000,00	190.962,62	28.863,14	158.262,77	32.699,85
Ação: 2056 - Aquis.equip.maq. e Veiculos P/setor Agricultura							
340000000000000 - Despesas de capital	46.305,00	511.695,00	0,00	558.000,00	0,00	0,00	558.000,00
344000000000000 - Investimentos	46.305,00	511.695,00	0,00	558.000,00	0,00	0,00	558.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	46.305,00	511.695,00	0,00	558.000,00	0,00	0,00	558.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	46.305,00	10.088,67	0,00	56.393,67	0,00	0,00	56.393,67
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	0,00	396.250,00	0,00	396.250,00	0,00	0,00	396.250,00
01890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	0,00	93.146,17	0,00	93.146,17	0,00	0,00	93.146,17
03890000 - Oalienação Bens Dest.outros Programas	0,00	12.210,16	0,00	12.210,16	0,00	0,00	12.210,16
Total Ação	46.305,00	511.695,00	0,00	558.000,00	0,00	0,00	558.000,00
Ação: 2076 - Sinalizacao Turistica no Municipio							
330000000000000 - Despesas correntes	16.530,00	0,00	16.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	16.530,00	0,00	16.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	16.530,00	0,00	16.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

01000000 - Recursos Ordinários	16.530,00	0,00	16.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	6.622,49	0,00	3.149,62	3.472,87	0,00	0,00	3.472,87
344000000000000 - Investimentos	6.622,49	0,00	3.149,62	3.472,87	0,00	0,00	3.472,87
344900000000000 - Aplicacoes diretas	6.622,49	0,00	3.149,62	3.472,87	0,00	0,00	3.472,87
01000000 - Recursos Ordinários	3.149,62	0,00	3.149,62	0,00	0,00	0,00	0,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	3.472,87	0,00	0,00	3.472,87	0,00	0,00	3.472,87
Total Ação	23.152,49	0,00	19.679,62	3.472,87	0,00	0,00	3.472,87
Ação: 2077 - Manut. da Biblioteca Publica Minicipal							
330000000000000 - Despesas correntes	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	115,76	0,00	115,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	231,52	0,00	231,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 2079 - Manutençao da Capela Mortuaria							
330000000000000 - Despesas correntes	766,00	0,00	0,00	766,00	0,00	0,00	766,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	766,00	0,00	0,00	766,00	0,00	0,00	766,00
333900000000000 - Aplicações diretas	766,00	0,00	0,00	766,00	0,00	0,00	766,00
01000000 - Recursos Ordinários	766,00	0,00	0,00	766,00	0,00	0,00	766,00
340000000000000 - Despesas de capital	391,62	0,00	0,00	391,62	0,00	0,00	391,62
344000000000000 - Investimentos	391,62	0,00	0,00	391,62	0,00	0,00	391,62
344900000000000 - Aplicacoes diretas	391,62	0,00	0,00	391,62	0,00	0,00	391,62
01000000 - Recursos Ordinários	391,62	0,00	0,00	391,62	0,00	0,00	391,62
Total Ação	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62	0,00	0,00	1.157,62
Ação: 2080 - Implantação e Manutenção das Repetidoras de Tv.							
330000000000000 - Despesas correntes	5.895,75	0,00	5.674,91	220,84	0,00	220,84	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	5.895,75	0,00	5.674,91	220,84	0,00	220,84	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	5.895,75	0,00	5.674,91	220,84	0,00	220,84	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	5.895,75	0,00	5.674,91	220,84	0,00	220,84	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação	6.945,75	0,00	6.724,91	220,84	0,00	220,84	0,00
Ação: 2081 - C. Corp - Convenio Corpo de Bombeiros							
330000000000000 - Despesas correntes	136.317,48	31.450,51	13.657,18	154.110,81	25.102,73	141.018,66	13.092,15

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	80.660,30	0,00	0,00	80.660,30	15.525,60	76.519,11	4.141,19
331900000000000 - Aplicações diretas	80.660,30	0,00	0,00	80.660,30	15.525,60	76.519,11	4.141,19
01000000 - Recursos Ordinários	80.660,30	0,00	0,00	80.660,30	15.525,60	76.519,11	4.141,19
333000000000000 - Outras despesas correntes	55.657,18	31.450,51	13.657,18	73.450,51	9.577,13	64.499,55	8.950,96
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	13.657,18	0,00	13.657,18	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	13.657,18	0,00	13.657,18	0,00	0,00	0,00	0,00
333900000000000 - Aplicações diretas	42.000,00	31.450,51	0,00	73.450,51	9.577,13	64.499,55	8.950,96
01800100 - Outras Especificações - Bombeiros	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	7.137,71	35.677,83	6.322,17
03800100 - Outras Especificações - Bombeiros	0,00	31.450,51	0,00	31.450,51	2.439,42	28.821,72	2.628,79
340000000000000 - Despesas de capital	16.491,25	0,00	0,00	16.491,25	0,00	10.356,85	6.134,40
344000000000000 - Investimentos	16.491,25	0,00	0,00	16.491,25	0,00	10.356,85	6.134,40
344900000000000 - Aplicacoes diretas	16.491,25	0,00	0,00	16.491,25	0,00	10.356,85	6.134,40
01800100 - Outras Especificações - Bombeiros	16.491,25	0,00	0,00	16.491,25	0,00	10.356,85	6.134,40
Total Ação	152.808,73	31.450,51	13.657,18	170.602,06	25.102,73	151.375,51	19.226,55
Ação: 2082 - Apoiar Acoes da Policia Militar							
330000000000000 - Despesas correntes	28.048,06	66.974,67	0,00	95.022,73	5.062,15	58.962,41	36.060,32
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
331900000000000 - Aplicações diretas	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	27.943,06	66.974,67	0,00	94.917,73	5.062,15	58.962,41	35.955,32
333900000000000 - Aplicações diretas	27.943,06	66.974,67	0,00	94.917,73	5.062,15	58.962,41	35.955,32
01000000 - Recursos Ordinários	21.311,06	0,00	0,00	21.311,06	0,00	2.108,00	19.203,06
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	6.632,00	3.500,00	0,00	10.132,00	2.840,41	8.026,38	2.105,62
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	38.337,67	0,00	38.337,67	2.221,74	23.889,55	14.448,12
03100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	25.137,00	0,00	25.137,00	0,00	24.938,48	198,52
340000000000000 - Despesas de capital	892,56	10.000,00	0,00	10.892,56	0,00	9.958,85	933,71
344000000000000 - Investimentos	892,56	10.000,00	0,00	10.892,56	0,00	9.958,85	933,71
344300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	9.423,95	576,05
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	9.423,95	576,05
344900000000000 - Aplicacoes diretas	892,56	0,00	0,00	892,56	0,00	534,90	357,66
01000000 - Recursos Ordinários	105,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	787,56	0,00	0,00	787,56	0,00	534,90	252,66
Total Ação	28.940,62	76.974,67	0,00	105.915,29	5.062,15	68.921,26	36.994,03
Ação: 2089 - Cimvi - Turismo							
330000000000000 - Despesas correntes	23.700,00	0,00	7.584,00	16.116,00	1.343,00	16.116,00	0,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	8.376,00	0,00	2.676,00	5.700,00	475,00	5.700,00	0,00
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	8.376,00	0,00	2.676,00	5.700,00	475,00	5.700,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	8.376,00	0,00	2.676,00	5.700,00	475,00	5.700,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	15.324,00	0,00	4.908,00	10.416,00	868,00	10.416,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	15.324,00	0,00	4.908,00	10.416,00	868,00	10.416,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	15.324,00	0,00	4.908,00	10.416,00	868,00	10.416,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	240,00	0,00	84,00	156,00	13,00	156,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	240,00	0,00	84,00	156,00	13,00	156,00	0,00
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	240,00	0,00	84,00	156,00	13,00	156,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	240,00	0,00	84,00	156,00	13,00	156,00	0,00
Total Ação	23.940,00	0,00	7.668,00	16.272,00	1.356,00	16.272,00	0,00
Ação: 2090 - Cimvi - Manutencao							
330000000000000 - Despesas correntes	26.748,00	0,00	8.568,00	18.180,00	1.515,00	18.180,00	0,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais	20.904,00	0,00	6.696,00	14.208,00	1.184,00	14.208,00	0,00
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	20.904,00	0,00	6.696,00	14.208,00	1.184,00	14.208,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	20.904,00	0,00	6.696,00	14.208,00	1.184,00	14.208,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	5.844,00	0,00	1.872,00	3.972,00	331,00	3.972,00	0,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	5.844,00	0,00	1.872,00	3.972,00	331,00	3.972,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	5.844,00	0,00	1.872,00	3.972,00	331,00	3.972,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	444,00	0,00	144,00	300,00	25,00	300,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	444,00	0,00	144,00	300,00	25,00	300,00	0,00
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	444,00	0,00	144,00	300,00	25,00	300,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	444,00	0,00	144,00	300,00	25,00	300,00	0,00
Total Ação	27.192,00	0,00	8.712,00	18.480,00	1.540,00	18.480,00	0,00
Ação: 2091 - Cimvi - Recursos Naturais							
330000000000000 - Despesas correntes	22.455,01	0,00	4.023,01	18.432,00	1.536,00	18.432,00	0,00
333000000000000 - Outras despesas correntes	22.455,01	0,00	4.023,01	18.432,00	1.536,00	18.432,00	0,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos	22.455,01	0,00	4.023,01	18.432,00	1.536,00	18.432,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	22.455,01	0,00	4.023,01	18.432,00	1.536,00	18.432,00	0,00
340000000000000 - Despesas de capital	14.288,00	0,00	2.000,00	12.288,00	1.024,00	12.288,00	0,00
344000000000000 - Investimentos	14.288,00	0,00	2.000,00	12.288,00	1.024,00	12.288,00	0,00
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos	14.288,00	0,00	2.000,00	12.288,00	1.024,00	12.288,00	0,00
01000000 - Recursos Ordinários	14.288,00	0,00	2.000,00	12.288,00	1.024,00	12.288,00	0,00
Total Ação	36.743,01	0,00	6.023,01	30.720,00	2.560,00	30.720,00	0,00
Ação: 9999 - Reserva de Contingência - Prefeitura Municipal							
390000000000000 - Reserva de contingência	32.413,50	0,00	0,00	32.413,50	0,00	0,00	32.413,50
399000000000000 - Reserva de contingência	32.413,50	0,00	0,00	32.413,50	0,00	0,00	32.413,50
399990000000000 - Reserva de contingência	32.413,50	0,00	0,00	32.413,50	0,00	0,00	32.413,50

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Vínculo	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
01000000 - Recursos Ordinários	10.710.103,95	1.247.041,92	1.763.090,20	10.194.055,67	1.411.341,21	9.615.447,03	578.608,64
01010000 - Receitas de Impostos - Educação	1.832.659,20	1.683.656,27	1.242.252,03	2.274.063,44	987.567,36	2.081.372,50	192.690,94
01070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	24.310,13	19,49	19,49	24.310,13	8.871,23	20.156,44	4.153,69
01080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.- Cosip	495.231,98	176.231,98	26.231,98	645.231,98	133.071,55	631.489,16	13.742,82
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar	7.524,56	3.500,00	0,00	11.024,56	2.840,41	8.561,28	2.463,28
01110000 - Convênio de Trânsito - Civil	7.524,56	0,00	0,00	7.524,56	0,00	0,00	7.524,56
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	8.103,38	0,00	0,00	8.103,38	429,28	7.660,71	442,67
01180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	3.065.391,00	809.029,40	0,00	3.874.420,40	885.611,59	3.871.607,78	2.812,62
01190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	766.347,75	196.110,27	47.990,27	914.467,75	166.193,86	867.731,15	46.736,60
01320000 - Transf.convênios-união/educação	404.260,00	0,00	0,00	404.260,00	0,00	0,00	404.260,00
01340000 - Transf.convênios-união/outros Não Rel	5.534.728,76	396.250,00	396.250,00	5.534.728,76	1.311,59	81.972,31	5.452.756,45
01356300 - Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F	9.261,00	9.261,00	9.261,00	9.261,00	0,00	0,00	9.261,00
01360000 - Salário Educação	353.075,63	147.556,25	11.576,25	489.055,63	165.585,39	489.051,57	4,06
01375900 - Outras Transf. Fnde - Pdde	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50	0,00	0,00	4.630,50
01376000 - Outras Transf. Fnde - Pnae	118.656,56	12.985,23	12.000,00	119.641,79	30.862,76	69.704,46	49.937,33
01376100 - Outras Transf. Fnde - Pnate	115.183,69	0,00	0,00	115.183,69	22.712,55	68.273,29	46.910,40
01394400 - Fundo Especial de Petróleo - Fep	127.338,76	0,00	0,00	127.338,76	28.641,34	85.284,21	42.054,55
01394500 - Transf.dec.comp.financ.expl.rec.naturais	597.564,00	0,00	0,00	597.564,00	14.240,17	258.837,95	338.726,05
01620000 - Transf.convênio -estado/educação	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
01620300 - Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar	358.863,75	46.400,00	0,00	405.263,75	119.318,08	306.572,56	98.691,19
01640000 - Transf.convênio -estado/outros	0,00	57.156,12	0,00	57.156,12	55.800,97	57.156,12	0,00
01800100 - Outras Especificações - Bombeiros	58.491,25	0,00	0,00	58.491,25	7.137,71	46.034,68	12.456,57
01830000 - Oper. Créd. Interna -outros Programas	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	191.743,05	1.808.256,95
01890000 - Alienação Bens Dest.Outros Programas	30.000,00	93.146,17	30.000,00	93.146,17	0,00	0,00	93.146,17
03000000 - Recursos Ordinários	0,00	1.262.259,82	19.760,40	1.242.499,42	343.359,34	1.156.701,06	85.798,36
03010000 - Receitas de Impostos - Educação	0,00	78.318,00	0,00	78.318,00	18.351,65	76.771,40	1.546,60
03070000 - Contrib Interv Domínio Econ. - Cide	0,00	14.379,79	0,00	14.379,79	0,00	14.378,40	1,39
03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	0,00	277.680,09	0,00	277.680,09	39.120,00	258.115,91	19.564,18
03100000 - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	25.137,00	0,00	25.137,00	0,00	24.938,48	198,52
03110000 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	50.227,89	0,00	50.227,89	0,00	27,00	50.200,89
03120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura	0,00	27.634,05	0,00	27.634,05	4.066,00	16.664,96	10.969,09
03180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	0,00	107.658,24	0,00	107.658,24	0,00	107.658,24	0,00
03190000 - Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	0,00	20.175,70	0,00	20.175,70	0,00	20.175,70	0,00
03356300 - Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F	0,00	89.506,42	31.693,20	57.813,22	4.649,40	19.014,00	38.799,22
03360000 - Salário Educação	0,00	68.102,55	0,00	68.102,55	9.954,35	68.102,55	0,00
03375900 - Outras Transf. Fnde - Pdde	0,00	34,79	0,00	34,79	0,00	34,79	0,00
03376000 - Outras Transf. Fnde - Pnae	0,00	97.223,43	0,00	97.223,43	216,56	97.003,09	220,34
03376100 - Outras Transf. Fnde - Pnate	0,00	24.152,56	0,00	24.152,56	0,00	23.968,38	184,18
03394400 - Fundo Especial de Petróleo - Fep	0,00	9.990,95	0,00	9.990,95	0,00	9.966,75	24,20
03394500 - Transf.dec.comp.financ.expl.rec.naturais	0,00	58.452,22	0,00	58.452,22	0,00	58.446,12	6,10
03620300 - Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar	0,00	390.388,17	0,00	390.388,17	46.187,70	388.595,45	1.792,72
03800100 - Outras Especificações - Bombeiros	0,00	31.450,51	0,00	31.450,51	2.439,42	28.821,72	2.628,79
03890000 - Oalienação Bens Dest.outros Programas	0,00	12.210,16	0,00	12.210,16	0,00	0,00	12.210,16
Total Geral	26.789.250,41	7.523.326,44	3.590.124,82	30.722.452,03	4.509.881,47	21.128.040,25	9.594.411,78

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.926 05 de Outubro de 2016, estima a Receita em R$ 33.600.000,00 e fixa a Despesa em 33.600.000,00.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em analise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1970/2017	**Decreto: 1411172/2017**	**Data Lançamento: 14/11/2017**
Data Lei: 14/11/2017	**Data Decreto: 14/11/2017**	**Código da Suplementação: 3**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Decremento	1	01.001.0001.0031.0001.2001.331900000000000	01000000	49.000,00
1	Transp. Decremento	2	01.001.0001.0031.0001.2001.333900000000000	01000000	21.000,00
			Total do Lote		70.000,00
				Total	70.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
		Total		
Anulação:		Excesso:		
Superávit:		Op. de Crédito:		
Convênio:				

Total Geral							
Anulação :	0,00	Excesso:	0,00	Transposição Incremento:	0,00	Convênio:	0,00
Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	Transposição Decremento:	70.000,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,0

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1966/2017 | **Decreto: 410172/2017** | **Data Lançamento: 04/10/2017**
Data Lei: 04/10/2017 | **Data Decreto: 04/10/2017** | **Código da Suplementação: 23**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Incremento	359	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	01000000	207.020,31
				Total do Lote	**207.020,31**
				Total	207.020,31

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
			Total	
Anulação:		**Excesso:**		
Superávit:		**Op. de Crédito:**		
Convênio:				

Lei: 1934/2016 | **Decreto: 1010171/2017** | **Data Lançamento: 10/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 | **Data Decreto: 10/10/2017** | **Código da Suplementação: 24**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	360	10.001.0010.0301.0151.1014.344900000000000	01383301	326.400,00
				Total do Lote	**326.400,00**
				Total	326.400,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417213300020000	01383301	326.400,00
			Total	326.400,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	326.400,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 | **Decreto: 1010172/2017** | **Data Lançamento: 10/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 | **Data Decreto: 10/10/2017** | **Código da Suplementação: 25**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	361	10.001.0010.0301.0151.1014.344900000000000	03383301	81.600,00
				Total do Lote	**81.600,00**
				Total	81.600,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03383301	81.600,00
			Total	81.600,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	81.600,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 | **Decreto: 1610171/2017** | **Data Lançamento: 16/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 | **Data Decreto: 16/10/2017** | **Código da Suplementação: 26**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	324	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	03386400	10.915,00
				Total do Lote	**10.915,00**
				Total	10.915,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03386400	10.915,00
			Total	10.915,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	10.915,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 | **Decreto: 2710171/2017** | **Data Lançamento: 27/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 | **Data Decreto: 27/10/2017** | **Código da Suplementação: 27**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	212	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	01386410	7.000,00
				Total do Lote	**7.000,00**
				Total	7.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417213300050000	01386410	7.000,00
			Total	7.000,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	7.000,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 | **Decreto: 111172/2017** | **Data Lançamento: 01/11/2017**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 01/11/2017** **Código da Suplementação: 28**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	333	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03020000	160.500,00
				Total do Lote	**160.500,00**
				Total	160.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	160.500,00
		Total		160.500,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 160.500,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 711173/2017** **Data Lançamento: 07/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 07/11/2017** **Código da Suplementação: 29**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	333	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03020000	8.040,00
				Total do Lote	**8.040,00**
				Total	8.040,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	8.040,00
		Total		8.040,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 8.040,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 811171/2017** **Data Lançamento: 08/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 08/11/2017** **Código da Suplementação: 30**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	356	10.001.0010.0301.0151.2070.344900000000000	03000000	17.300,00
				Total do Lote	**17.300,00**
				Total	17.300,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	17.300,00
		Total		17.300,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 17.300,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 811172/2017** **Data Lançamento: 08/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 08/11/2017** **Código da Suplementação: 31**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	357	10.001.0010.0301.0151.2070.344900000000000	01880000	32.200,00
				Total do Lote	**32.200,00**
				Total	32.200,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		422150000020000	01880000	32.200,00
		Total		32.200,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 32.200,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1969/2017 **Decreto: 811174/2017** **Data Lançamento: 08/11/2017**

Data Lei: 08/11/2017 **Data Decreto: 08/11/2017** **Código da Suplementação: 32**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	219	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	01386500	130.000,00
1	Suplementar	331	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03386500	8.040,00
				Total do Lote	**138.040,00**
				Total	138.040,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	239	10.001.0010.0302.0150.2087.333930000000000	01386500	130.000,00
Anulação Dotação	340	10.001.0010.0302.0150.2087.333930000000000	03386500	8.040,00
		Total		138.040,00

Anulação: 138.040,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1970/2017 **Decreto: 1411172/2017** **Data Lançamento: 14/11/2017**

Data Lei: 14/11/2017 **Data Decreto: 14/11/2017** **Código da Suplementação: 33**

Crédito Adicional | **Origem de Recursos**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Incremento	339	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	01000000	70.000,00
				Total do Lote	**70.000,00**
				Total	70.000,00

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
			Total	

Anulação: **Excesso:**
Superávit: **Op. de Crédito:**
Convênio:

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1711172/2017** **Data Lançamento: 17/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 17/11/2017** **Código da Suplementação: 34**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	354	10.001.0010.0302.0150.2087.333930000000000	03020000	250,00
1	Suplementar	370	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	03020000	540,00
				Total do Lote	**790,00**
				Total	790,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	790,00
			Total	790,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 790,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2911174/2017** **Data Lançamento: 29/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/11/2017** **Código da Suplementação: 35**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	212	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	01386410	31.250,00
				Total do Lote	**31.250,00**
				Total	31.250,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417213300050000	01386410	31.250,00
			Total	31.250,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 31.250,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 3011171/2017** **Data Lançamento: 30/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 30/11/2017** **Código da Suplementação: 36**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	354	10.001.0010.0302.0150.2087.333930000000000	03020000	215,50
				Total do Lote	**215,50**
				Total	215,50

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	215,50
			Total	215,50

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 215,50 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 112171/2017** **Data Lançamento: 01/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 01/12/2017** **Código da Suplementação: 37**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	370	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	03020000	14.605,50
				Total do Lote	**14.605,50**
				Total	14.605,50

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	14.605,50
			Total	14.605,50

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 14.605,50 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 512175/2017** **Data Lançamento: 05/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 05/12/2017** **Código da Suplementação: 38**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	333	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03020000	59.965,26
				Total do Lote	**59.965,26**
				Total	59.965,26

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	59.965,26
			Total	59.965,26

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Superávit: 59.965,26 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 712174/2017** **Data Lançamento: 07/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 07/12/2017** **Código da Suplementação: 39**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	333	10.001.0010.0301.0150.2014.333900000000000	03020000	27.538,00
				Total do Lote	**27.538,00**
				Total	27.538,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03020000	27.538,00
		Total		27.538,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 27.538,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1412174/2017** **Data Lançamento: 14/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 14/12/2017** **Código da Suplementação: 40**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	211	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	01386400	22.000,00
				Total do Lote	**22.000,00**
				Total	22.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417213300030000	01386400	22.000,00
		Total		22.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 22.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2112171/2017** **Data Lançamento: 21/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 21/12/2017** **Código da Suplementação: 41**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	211	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	01386400	165.300,00
1	Suplementar	212	10.001.0010.0301.0150.2014.331900000000000	01386410	3.130,00
				Total do Lote	**168.430,00**
				Total	168.430,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417213300030000	01386400	165.300,00
Excesso		417213300050000	01386410	3.130,00
		Total		168.430,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 168.430,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2912172/2017** **Data Lançamento: 29/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/12/2017** **Código da Suplementação: 42**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	284	10.001.0010.0301.0150.2088.333930000000000	03676700	73,00
				Total do Lote	**73,00**
				Total	73,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	325	10.001.0010.0301.0150.2088.333900000000000	03676700	73,00
		Total		73,00

Anulação: 73,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	138.113,00	**Excesso:**	587.280,00	**Transposição Incremento:**	277.020,31	**Convênio:**	0,00
Superávit:	381.469,26	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Resumo por Vínculos – Fundo Municipal de Saúde

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	0,00	0,00	0,00	0,00	277.020,31	0,00	0,00
1383301	0,00	0,00	326.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386400	0,00	0,00	187.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386410	0,00	0,00	41.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1386500	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1880000	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000000	0,00	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3020000	0,00	271.654,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3383301	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386400	0,00	10.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386500	8.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3676700	73,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**138.113,00**	**381.469,26**	**587.280,00**	**0,00**	**277.020,31**	**0,00**	**0,00**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Lei: 1934/2016 **Decreto: 210171/2017** **Data Lançamento: 02/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 02/10/2017** **Código da Suplementação: 69**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	352	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	03000000	10.000,00
1	Suplementar	317	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03000000	2.500,00
				Total do Lote	**12.500,00**
				Total	12.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	12.500,00
		Total		12.500,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 12.500,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 210172/2017** **Data Lançamento: 02/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 02/10/2017** **Código da Suplementação: 70**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	267	05.001.0012.0361.0060.2025.344900000000000	01010000	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**
				Total	10.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	266	05.001.0012.0361.0060.2025.333900000000000	01010000	10.000,00
		Total		10.000,00

Anulação: 10.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 310171/2017** **Data Lançamento: 03/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 03/10/2017** **Código da Suplementação: 71**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

1	Suplementar	135	05.001.0012.0365.0050.2019.333900000000000		01190000	23.210,00	Excesso	417240100000000	01190000	23.210,00
				Total do Lote		**23.210,00**			**Total**	23.210,00
				Total		23.210,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	23.210,00
							Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
							Convênio:	0,00		

Lei: 1934/2016 **Decreto: 310172/2017** **Data Lançamento: 03/10/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 03/10/2017** **Código da Suplementação: 72**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	337	03.001.0004.0122.0015.2004.333900000000000	03000000	5.500,00
1	Suplementar	358	03.001.0004.0122.0015.2004.344900000000000	03000000	13.440,00
			Total do Lote		**18.940,00**
			Total		18.940,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	18.940,00
		Total		18.940,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	18.940,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 410171/2017** **Data Lançamento: 04/10/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 04/10/2017** **Código da Suplementação: 73**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	355	04.001.0015.0451.0020.1004.344900000000000	03000000	5.000,00
			Total do Lote		**5.000,00**
			Total		5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	5.000,00
		Total		5.000,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	5.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1966/2017 **Lei: 1966/2017** **Data Lançamento: 04/10/2017**

Data Lei: 04/10/2017 **Data Lei: 04/10/2017** **Código da Suplementação: 74**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Transp. Decremento	38	04.001.0028.0843.0030.0002.33290000000000001000000		32.020,31
1	Transp. Decremento	39	04.001.0028.0843.0030.0002.34690000000000001000000		175.000,00
			Total do Lote		**207.020,31**
			Total		207.020,31

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
		Total		
Anulação:		**Excesso:**		
Superávit:		**Op. de Crédito:**		
Convênio:				

Lei: 1966/2017 **Lei: 1966/2017** **Data Lançamento: 04/10/2017**

Data Lei: 04/10/2017 **Data Lei: 04/10/2017** **Código da Suplementação: 75**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	15	03.001.0004.0122.0015.2004.331900000000000	01000000	280.000,00
1	Suplementar	85	04.002.0026.0782.0020.2008.331900000000000	01000000	30.000,00
1	Suplementar	328	06.001.0020.0606.0110.2028.333900000000000	03000000	19.760,40
			Total do Lote		**329.760,40**
			Total		329.760,40

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	38	04.001.0028.0843.0030.0002.332900000000000	01000000	57.979,69
Anulação Dotação	96	04.002.0026.0782.0020.2051.344900000000000	01000000	145.748,31
Anulação Dotação	320	10.002.0008.0244.0140.2035.331710000000000	03000000	9.875,00
Anulação Dotação	250	10.002.0008.0244.0140.2035.331900000000000	01000000	910,00
Anulação Dotação	264	10.002.0008.0244.0140.2035.333710000000000	01000000	105.362,00
Anulação Dotação	321	10.002.0008.0244.0140.2035.344710000000000	03000000	9.885,40
			Total	329.760,40
Anulação:	329.760,40	**Excesso:**	0,00	

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 510171/2017** **Data Lançamento: 05/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 05/10/2017** **Código da Suplementação: 76**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	317	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03000000	12.000,00
1	Suplementar	344	05.001.0012.0365.0050.2012.333900000000000	03010000	5.000,00
				Total do Lote	**17.000,00**
				Total	17.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	12.000,00
Superávit			03010000	5.000,00
		Total		17.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 17.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 910171/2017** **Data Lançamento: 09/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 09/10/2017** **Código da Suplementação: 77**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	170	06.001.0020.0606.0110.2017.333900000000000	01000000	1.556,20
				Total do Lote	**1.556,20**
				Total	1.556,20

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	171	06.001.0020.0606.0110.2017.344900000000000	01000000	1.556,20
		Total		1.556,20

Anulação: 1.556,20 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1010173/2017** **Data Lançamento: 10/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 10/10/2017** **Código da Suplementação: 78**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	317	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03000000	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**
				Total	10.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	10.000,00
		Total		10.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 10.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1967/2017 **Decreto: 1010174/2017** **Data Lançamento: 10/10/2017**
Data Lei: 10/10/2017 **Data Decreto: 10/10/2017** **Código da Suplementação: 79**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	112	05.001.0012.0361.0060.2010.344900000000000	01010000	183.000,00
1	Suplementar	120	05.001.0012.0365.0050.2011.344900000000000	01010000	53.000,00
1	Suplementar	362	05.001.0012.0365.0050.2012.344900000000000	01010000	70.515,00
1	Suplementar	156	05.002.0013.0392.0090.2009.333900000000000	01000000	10.000,00
1	Suplementar	163	05.007.0027.0812.0100.2030.333900000000000	01000000	15.000,00
				Total do Lote	**331.515,00**
				Total	331.515,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	335	05.001.0012.0361.0060.1020.344900000000000	01010000	306.515,00
Anulação Dotação	166	05.007.0027.0812.0100.2055.333900000000000	01000000	10.000,00
Anulação Dotação	185	07.001.0023.0695.0045.2026.333900000000000	01000000	15.000,00
		Total		331.515,00

Anulação: 331.515,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1110171/2017** **Data Lançamento: 11/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 11/10/2017** **Código da Suplementação: 80**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	24	03.001.0004.0122.0015.2005.333900000000000	01000000	3.010,00
				Total do Lote	**3.010,00**
				Total	3.010,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1110172/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 11/10/2017**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	25	03.001.0004.0122.0015.2005.333930000000000	01000000	3.010,00
			Total	3.010,00

Anulação: 3.010,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Data Lançamento: 11/10/2017
Código da Suplementação: 81

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	337	03.001.0004.0122.0015.2004.333900000000000	03000000	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
				Total	5.000,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1310171/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 13/10/2017**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	5.000,00
			Total	5.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 5.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Data Lançamento: 13/10/2017
Código da Suplementação: 82

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	86	04.002.0026.0782.0020.2008.331900000000000	01070000	11,76
				Total do Lote	**11,76**
				Total	11,76

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1610172/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 16/10/2017**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	90	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01070000	11,76
			Total	11,76

Anulação: 11,76 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Data Lançamento: 16/10/2017
Código da Suplementação: 83

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	86	04.002.0026.0782.0020.2008.331900000000000	01070000	7,73
				Total do Lote	**7,73**
				Total	7,73

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1610173/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 16/10/2017**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	90	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	01070000	7,73
			Total	7,73

Anulação: 7,73 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Data Lançamento: 16/10/2017
Código da Suplementação: 84

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	70	04.001.0015.0452.0030.2007.333900000000000	01080000	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
				Total	100.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		412300000000000	01080000	100.000,00
			Total	100.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 100.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1810171/2017** **Data Lançamento: 18/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 18/10/2017** **Código da Suplementação: 85**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	118	05.001.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01190000	5.000,00
			Total do Lote		**5.000,00**
			Total		5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01190000	5.000,00
		Total		5.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 5.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1810172/2017** **Data Lançamento: 18/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 18/10/2017** **Código da Suplementação: 86**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	350	05.001.0012.0366.0060.2032.333900000000000	03000000	2.110,00
			Total do Lote		**2.110,00**
			Total		2.110,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	2.110,00
		Total		2.110,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 2.110,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1910171/2017** **Data Lançamento: 19/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 19/10/2017** **Código da Suplementação: 87**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	352	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	03000000	10.000,00
1	Suplementar	363	04.001.0015.0452.0030.2006.344900000000000	03000000	4.032,00
1	Suplementar	317	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03000000	15.000,00
			Total do Lote		**29.032,00**
			Total		29.032,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	29.032,00
		Total		29.032,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 29.032,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2610171/2017** **Data Lançamento: 26/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 26/10/2017** **Código da Suplementação: 88**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	364	04.001.0015.0451.0020.1004.344900000000000	01640000	29.009,41
			Total do Lote		**29.009,41**
			Total		29.009,41

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		424729900000000	01640000	29.009,41
		Total		29.009,41

Anulação: 0,00 **Excesso:** 29.009,41
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2710172/2017** **Data Lançamento: 27/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 27/10/2017** **Código da Suplementação: 89**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	115	05.001.0012.0365.0050.2011.331900000000000	01180000	102.000,00
			Total do Lote		**102.000,00**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01180000	102.000,00
		Total		102.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

				Total	102.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	102.000,00
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
						Convênio:	0,00		
Lei: 1934/2016			**Decreto: 2710173/2017**			**Data Lançamento: 27/10/2017**			
Data Lei: 16/12/2016			**Data Decreto: 27/10/2017**			**Código da Suplementação: 90**			
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**			
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	365	02.002.0004.0122.0011.2003.331900000000000	03000000	6.500,00	Superávit			03000000	6.500,00
				Total do Lote	**6.500,00**				**Total**	6.500,00
				Total	6.500,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00
						Superávit:	6.500,00	**Op. de Crédito:**	0,00
						Convênio:	0,00		
Lei: 1934/2016			**Decreto: 2710175/2017**			**Data Lançamento: 27/10/2017**			
Data Lei: 16/12/2016			**Data Decreto: 27/10/2017**			**Código da Suplementação: 91**			
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**			
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	355	04.001.0015.0451.0020.1004.344900000000000	03000000	76.128,45	Superávit			03000000	76.128,45
				Total do Lote	**76.128,45**				**Total**	76.128,45
				Total	76.128,45	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00
						Superávit:	76.128,45	**Op. de Crédito:**	0,00
						Convênio:	0,00		
Lei: 1934/2016			**Decreto: 2710174/2017**			**Data Lançamento: 27/10/2017**			
Data Lei: 16/12/2016			**Data Decreto: 27/10/2017**			**Código da Suplementação: 92**			
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**			
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	364	04.001.0015.0451.0020.1004.344900000000000	01640000	15.978,01	Excesso		424729900000000	01640000	15.978,01
				Total do Lote	**15.978,01**				**Total**	15.978,01
				Total	15.978,01	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	15.978,01
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
						Convênio:	0,00		
Lei: 1934/2016			**Decreto: 3110171/2017**			**Data Lançamento: 31/10/2017**			
Data Lei: 16/12/2016			**Data Decreto: 31/10/2017**			**Código da Suplementação: 93**			
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**			
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	328	06.001.0020.0606.0110.2028.333900000000000	03000000	10.000,00	Superávit			03000000	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**				**Total**	10.000,00
				Total	10.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00
						Superávit:	10.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00
						Convênio:	0,00		
Lei: 1934/2016			**Decreto: 3110172/2017**			**Data Lançamento: 31/10/2017**			
Data Lei: 16/12/2016			**Data Decreto: 31/10/2017**			**Código da Suplementação: 94**			
Crédito Adicional						**Origem de Recursos**			
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	337	03.001.0004.0122.0015.2004.333900000000000	03000000	20.000,00
			Total do Lote		**20.000,00**
			Total		20.000,00

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	20.000,00
		Total		20.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 20.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 3110173/2017** **Data Lançamento: 31/10/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 31/10/2017** **Código da Suplementação: 95**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	149	05.001.0012.0365.0050.2036.333900000000000	01376000	985,23
			Total do Lote		**985,23**
			Total		985,23

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417213503000000	01376000	985,23
		Total		985,23

Anulação: 0,00 **Excesso:** 985,23
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 111171/2017** **Data Lançamento: 01/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 01/11/2017** **Código da Suplementação: 96**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	131	05.001.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01360000	40.300,00
1	Suplementar	133	05.001.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01620300	23.400,00
1	Suplementar	135	05.001.0012.0365.0050.2019.333900000000000	01190000	23.900,00
			Total do Lote		**87.600,00**
			Total		87.600,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417213501000000	01360000	40.300,00
Excesso		417220199020000	01620300	23.400,00
Excesso		417240100000000	01190000	23.900,00
		Total		87.600,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 87.600,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 111173/2017** **Data Lançamento: 01/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 01/11/2017** **Código da Suplementação: 97**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	366	05.001.0012.0365.0050.2012.331900000000000	01180000	1.800,00
			Total do Lote		**1.800,00**
			Total		1.800,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01180000	1.800,00
		Total		1.800,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 1.800,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 311171/2017** **Data Lançamento: 03/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 03/11/2017** **Código da Suplementação: 98**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	329	06.001.0020.0606.0110.2017.333900000000000	03000000	3.500,00
			Total do Lote		**3.500,00**
			Total		3.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	3.500,00
		Total		3.500,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 3.500,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei: 1934/2016 **Decreto: 711171/2017** **Data Lançamento: 07/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 07/11/2017** **Código da Suplementação: 99**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	117	05.001.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01010000	8.000,00
1	Suplementar	271	05.001.0012.0365.0050.2012.333900000000000	01010000	2.300,00
			Total do Lote		**10.300,00**
			Total		10.300,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	120	05.001.0012.0365.0050.2011.344900000000000	01010000	8.000,00
Anulação Dotação	362	05.001.0012.0365.0050.2012.344900000000000	01010000	2.300,00
			Total	10.300,00

Anulação: 10.300,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 711172/2017** **Data Lançamento: 07/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 07/11/2017** **Código da Suplementação: 100**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	118	05.001.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01190000	7.000,00
			Total do Lote		**7.000,00**
			Total		7.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01190000	7.000,00
			Total	7.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 7.000,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 811173/2017** **Data Lançamento: 08/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 08/11/2017** **Código da Suplementação: 101**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	203	09.001.0006.0181.0035.2082.333900000000000	01100000	3.500,00
			Total do Lote		**3.500,00**
			Total		3.500,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		419191500000000	01100000	3.500,00
			Total	3.500,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 3.500,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 911171/2017** **Data Lançamento: 09/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 09/11/2017** **Código da Suplementação: 102**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	367	10.002.0008.0244.0140.2035.344900000000000	01356300	9.261,00
1	Suplementar	314	10.002.0008.0244.0140.2035.344900000000000	03356300	31.674,40
			Total do Lote		**40.935,40**
			Total		40.935,40

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	252	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	01356300	9.261,00
Anulação Dotação	313	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03356300	31.674,40
			Total	40.935,40

Anulação: 40.935,40 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1011171/2017** **Data Lançamento: 10/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 10/11/2017** **Código da Suplementação: 103**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	337	03.001.0004.0122.0015.2004.333900000000000	03000000	10.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	22.000,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

1	Suplementar	317	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03000000	12.000,00		Superávit			03010000	2.650,00
1	Suplementar	368	05.001.0012.0362.0070.2037.333900000000000	03010000	2.650,00				**Total**		24.650,00
				Total do Lote	**24.650,00**		**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
				Total	24.650,00		**Superávit:**	24.650,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
							Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1011172/2017** **Data Lançamento: 10/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 10/11/2017** **Código da Suplementação: 104**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	366	05.001.0012.0365.0050.2012.331900000000000	01180000	2.100,00
				Total do Lote	**2.100,00**
				Total	2.100,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01180000	2.100,00
			Total	2.100,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	2.100,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1311171/2017** **Data Lançamento: 13/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 13/11/2017** **Código da Suplementação: 105**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	115	05.001.0012.0365.0050.2011.331900000000000	01180000	2.200,00
				Total do Lote	**2.200,00**
				Total	2.200,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01180000	2.200,00
			Total	2.200,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	2.200,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1311172/2017** **Data Lançamento: 13/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 13/11/2017** **Código da Suplementação: 106**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	267	05.001.0012.0361.0060.2025.344900000000000	01010000	12.000,00
				Total do Lote	**12.000,00**
				Total	12.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	266	05.001.0012.0361.0060.2025.333900000000000	01010000	12.000,00
			Total	12.000,00
Anulação:	12.000,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1411171/2017** **Data Lançamento: 14/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 14/11/2017** **Código da Suplementação: 107**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	352	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	03000000	10.000,00
1	Suplementar	328	06.001.0020.0606.0110.2028.333900000000000	03000000	12.000,00
				Total do Lote	**22.000,00**
				Total	22.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	22.000,00
			Total	22.000,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	22.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1611171/2017** **Data Lançamento: 16/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 16/11/2017** **Código da Suplementação: 108**

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	369	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03000000	3.745,00
				Total do Lote	**3.745,00**
				Total	3.745,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	3.745,00
			Total	3.745,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 3.745,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1611172/2017** **Data Lançamento: 16/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 16/11/2017** **Código da Suplementação: 109**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	70	04.001.0015.0452.0030.2007.333900000000000	01080000	26.231,98
				Total do Lote	**26.231,98**
				Total	26.231,98

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	69	04.001.0015.0452.0030.2007.331900000000000	01080000	1.050,00
Anulação Dotação	71	04.001.0015.0452.0030.2007.344900000000000	01080000	25.181,98
			Total	26.231,98

Anulação: 26.231,98 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1711171/2017** **Data Lançamento: 17/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 17/11/2017** **Código da Suplementação: 110**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	369	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03000000	37,63
				Total do Lote	**37,63**
				Total	37,63

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	37,63
			Total	37,63

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 37,63 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2011171/2017** **Data Lançamento: 20/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 20/11/2017** **Código da Suplementação: 111**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	117	05.001.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01010000	1.600,00
1	Suplementar	271	05.001.0012.0365.0050.2012.333900000000000	01010000	2.300,00
				Total do Lote	**3.900,00**
				Total	3.900,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	120	05.001.0012.0365.0050.2011.344900000000000	01010000	1.600,00
Anulação Dotação	362	05.001.0012.0365.0050.2012.344900000000000	01010000	2.300,00
			Total	3.900,00

Anulação: 3.900,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2011172/2017** **Data Lançamento: 20/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 20/11/2017** **Código da Suplementação: 112**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	317	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03000000	5.000,00
				Total do Lote	**5.000,00**
				Total	5.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	5.000,00
			Total	5.000,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00

Superávit: 5.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1972/2017 **Decreto: 2111171/2017** **Data Lançamento: 21/11/2017**
Data Lei: 21/11/2017 **Data Decreto: 21/11/2017** **Código da Suplementação: 113**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	149	05.001.0012.0365.0050.2036.333900000000000	01376000	12.000,00
				Total do Lote	**12.000,00**
				Total	12.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	119	05.001.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01376000	12.000,00
			Total	12.000,00

Anulação: 12.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2211171/2017** **Data Lançamento: 22/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 22/11/2017** **Código da Suplementação: 114**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	369	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03000000	54,61
				Total do Lote	**54,61**
				Total	54,61

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	54,61
			Total	54,61

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 54,61 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2411171/2017** **Data Lançamento: 24/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 24/11/2017** **Código da Suplementação: 115**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	350	05.001.0012.0366.0060.2032.333900000000000	03000000	2.108,03
1	Suplementar	328	06.001.0020.0606.0110.2028.333900000000000	03000000	30,00
				Total do Lote	**2.138,03**
				Total	2.138,03

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	2.138,03
			Total	2.138,03

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 2.138,03 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1973/2017 **Decreto: 2811171/2017** **Data Lançamento: 28/11/2017**
Data Lei: 28/11/2017 **Data Decreto: 28/11/2017** **Código da Suplementação: 116**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	251	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	01000000	20.785,25
				Total do Lote	**20.785,25**
				Total	20.785,25

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	247	10.002.0008.0243.0130.2023.344900000000000	01000000	1.050,00
Anulação Dotação	255	10.002.0008.0244.0140.2041.333900000000000	01000000	14.000,00
Anulação Dotação	256	10.002.0008.0244.0140.2041.344900000000000	01000000	1.050,00
Anulação Dotação	259	10.003.0008.0243.0130.2033.331900000000000	01000000	1.060,00
Anulação Dotação	260	10.003.0008.0243.0130.2033.333900000000000	01000000	1.000,00
Anulação Dotação	261	10.003.0008.0243.0130.2033.344900000000000	01000000	2.625,25
			Total	20.785,25

Anulação: 20.785,25 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2911171/2017** **Data Lançamento: 29/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/11/2017** **Código da Suplementação: 117**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	11	02.002.0004.0122.0011.2003.331900000000000	01000000	2.112,51
			Total do Lote		**2.112,51**
			Total		2.112,51

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	12	02.002.0004.0122.0011.2003.333900000000000	01000000	536,89
Anulação Dotação	13	02.002.0004.0122.0011.2003.344900000000000	01000000	1.575,62
			Total	2.112,51

Anulação: 2.112,51 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2911172/2017** **Data Lançamento: 29/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/11/2017** **Código da Suplementação: 118**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	365	02.002.0004.0122.0011.2003.331900000000000	03000000	12.710,00
			Total do Lote		**12.710,00**
			Total		12.710,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	12.710,00
		Total		12.710,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 12.710,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2911173/2017** **Data Lançamento: 29/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/11/2017** **Código da Suplementação: 119**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	115	05.001.0012.0365.0050.2011.331900000000000	01180000	114.300,00
1	Suplementar	366	05.001.0012.0365.0050.2012.331900000000000	01180000	37.300,00
			Total do Lote		**151.600,00**
			Total		151.600,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01180000	151.600,00
		Total		151.600,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 151.600,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2911175/2017** **Data Lançamento: 29/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/11/2017** **Código da Suplementação: 120**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	365	02.002.0004.0122.0011.2003.331900000000000	03000000	7.600,00
			Total do Lote		**7.600,00**
			Total		7.600,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	7.600,00
		Total		7.600,00

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 7.600,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2911176/2017** **Data Lançamento: 29/11/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/11/2017** **Código da Suplementação: 121**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	115	05.001.0012.0365.0050.2011.331900000000000	01180000	20.600,00
1	Suplementar	366	05.001.0012.0365.0050.2012.331900000000000	01180000	8.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01180000	28.600,00
		Total		28.600,00

				Total do Lote	**28.600,00**	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	28.600,00
				Total	28.600,00	**Superávit:**	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
						Convênio:	0,00		

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2911177/2017** **Data Lançamento: 29/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/11/2017** **Código da Suplementação: 122**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	328	06.001.0020.0606.0110.2028.333900000000000	03000000	5.438,30	Superávit			03000000	5.438,30
				Total do Lote	**5.438,30**				**Total**	5.438,30
				Total	5.438,30	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	5.438,30	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 3011172/2017** **Data Lançamento: 30/11/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 30/11/2017** **Código da Suplementação: 123**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	18	03.001.0004.0122.0015.2004.333900000000000	01000000	3.901,50	Anulação Dotação	19	03.001.0004.0122.0015.2004.344900000000000	01000000	3.901,50
				Total do Lote	**3.901,50**				**Total**	3.901,50
				Total	3.901,50	**Anulação:**	3.901,50	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 112172/2017** **Data Lançamento: 01/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 01/12/2017** **Código da Suplementação: 124**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	337	03.001.0004.0122.0015.2004.333900000000000	03000000	13.000,00	Superávit			03000000	13.000,00
				Total do Lote	**13.000,00**				**Total**	13.000,00
				Total	13.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	13.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 112173/2017** **Data Lançamento: 01/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 01/12/2017** **Código da Suplementação: 125**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	337	03.001.0004.0122.0015.2004.333900000000000	03000000	2.000,00	Superávit			03000000	2.000,00
				Total do Lote	**2.000,00**				**Total**	2.000,00
				Total	2.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	2.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 412171/2017** **Data Lançamento: 04/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 04/12/2017** **Código da Suplementação: 126**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**

05/02/2018 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2447 Página 841

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

1	Suplementar	74	04.001.0017.0512.0120.2042.333930000000000	01000000	7.665,70	
				Total do Lote	**7.665,70**	
				Total	7.665,70	

Anulação Dotação	72	04.001.0017.0512.0120.2042.331710000000000		01000000	5.376,00	
Anulação Dotação	73	04.001.0017.0512.0120.2042.331930000000000		01000000	2.289,70	
				Total	7.665,70	
Anulação:	7.665,70	**Excesso:**	0,00			
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00			
Convênio:	0,00					

Lei: 1974/2017 **Decreto: 512171/2017** **Data Lançamento: 05/12/2017**
Data Lei: 05/12/2017 **Data Decreto: 05/12/2017** **Código da Suplementação: 127**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	112	05.001.0012.0361.0060.2010.344900000000000	01010000	10.000,00
1	Suplementar	117	05.001.0012.0365.0050.2011.333900000000000	01010000	19.000,00
1	Suplementar	120	05.001.0012.0365.0050.2011.344900000000000	01010000	50.000,00
1	Suplementar	271	05.001.0012.0365.0050.2012.333900000000000	01010000	10.000,00
1	Suplementar	362	05.001.0012.0365.0050.2012.344900000000000	01010000	10.000,00
				Total do Lote	**99.000,00**
				Total	99.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	269	05.001.0012.0365.0050.1008.344900000000000	01010000	99.000,00
		Total		99.000,00
Anulação:	99.000,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 512172/2017** **Data Lançamento: 05/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 05/12/2017** **Código da Suplementação: 128**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	326	05.001.0012.0365.0050.2019.333900000000000	03010000	12.570,00
				Total do Lote	**12.570,00**
				Total	12.570,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03010000	12.570,00
		Total		12.570,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	
Superávit:	12.570,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 512173/2017** **Data Lançamento: 05/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 05/12/2017** **Código da Suplementação: 129**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	131	05.001.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01360000	52.210,00
1	Suplementar	133	05.001.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01620300	23.000,00
1	Suplementar	135	05.001.0012.0365.0050.2019.333900000000000	01190000	7.910,00
				Total do Lote	**83.120,00**
				Total	83.120,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417213501000000	01360000	52.210,00
Excesso		417220199020000	01620300	23.000,00
Excesso		417240100000000	01190000	7.910,00
		Total		83.120,00
Anulação:	0,00	**Excesso:**	83.120,00	
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 512174/2017** **Data Lançamento: 05/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 05/12/2017** **Código da Suplementação: 130**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	115	05.001.0012.0365.0050.2011.331900000000000	01180000	900,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417240100000000	01180000	900,00
		Total		900,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

				Total do Lote	900,00	Anulação:	0,00	Excesso:	900,00
				Total	900,00	Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00
						Convênio:	0,00		

Lei: 1977/2017 **Decreto: 712171/2017** **Data Lançamento: 07/12/2017**

Data Lei: 07/12/2017 **Data Decreto: 07/12/2017** **Código da Suplementação: 131**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	163	05.007.0027.0812.0100.2030.333900000000000	01000000	6.000,00	Anulação Dotação	166	05.007.0027.0812.0100.2055.333900000000000	01000000	6.000,00
				Total do Lote	6.000,00				Total	6.000,00
				Total	6.000,00	Anulação:	6.000,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 712172/2017** **Data Lançamento: 07/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 07/12/2017** **Código da Suplementação: 132**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	131	05.001.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01360000	1.000,00	Excesso		417213501000000	01360000	1.000,00
				Total do Lote	1.000,00				Total	1.000,00
				Total	1.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	1.000,00	
						Superávit:	0,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 712173/2017** **Data Lançamento: 07/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 07/12/2017** **Código da Suplementação: 133**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	317	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03000000	1.000,00	Superávit			03000000	1.000,00
				Total do Lote	1.000,00				Total	1.000,00
				Total	1.000,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	1.000,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1212171/2017** **Data Lançamento: 12/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 12/12/2017** **Código da Suplementação: 134**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	317	04.002.0026.0782.0020.2008.333900000000000	03000000	9.447,00	Superávit			03000000	9.447,00
				Total do Lote	9.447,00				Total	9.447,00
				Total	9.447,00	Anulação:	0,00	Excesso:	0,00	
						Superávit:	9.447,00	Op. de Crédito:	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1212172/2017** **Data Lançamento: 12/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 12/12/2017** **Código da Suplementação: 135**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

1	Suplementar	115	05.001.0012.0365.0050.2011.331900000000000	01180000	3.000,00	Excesso	417240100000000	01180000	3.000,00
				Total do Lote	**3.000,00**			**Total**	3.000,00
				Total	3.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	3.000,00
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
						Convênio:	0,00		

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1312171/2017** **Data Lançamento: 13/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 13/12/2017** **Código da Suplementação: 136**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	369	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03000000	3.288,00	Superávit			03000000	3.288,00
				Total do Lote	**3.288,00**				**Total**	3.288,00
				Total	3.288,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	3.288,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1412171/2017** **Data Lançamento: 14/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 14/12/2017** **Código da Suplementação: 137**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	70	04.001.0015.0452.0030.2007.333900000000000	01080000	50.000,00	Excesso		417240100000000	01180000	311.400,00
1	Suplementar	105	05.001.0012.0361.0060.2010.331900000000000	01180000	118.700,00	Excesso		412300000000000	01080000	50.000,00
1	Suplementar	115	05.001.0012.0365.0050.2011.331900000000000	01180000	150.300,00				**Total**	361.400,00
1	Suplementar	366	05.001.0012.0365.0050.2012.331900000000000	01180000	42.400,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	361.400,00	
				Total do Lote	**361.400,00**	**Superávit:**	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
				Total	361.400,00	**Convênio:**	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1412172/2017** **Data Lançamento: 14/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 14/12/2017** **Código da Suplementação: 138**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	352	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	03000000	3.000,00	Superávit			03000000	3.000,00
				Total do Lote	**3.000,00**				**Total**	3.000,00
				Total	3.000,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	0,00	
						Superávit:	3.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1412173/2017** **Data Lançamento: 14/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 14/12/2017** **Código da Suplementação: 139**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	131	05.001.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01360000	42.470,00	Excesso		417213501000000	01360000	42.470,00
1	Suplementar	265	05.001.0012.0361.0060.2013.333900000000000	01010000	4.100,00	Excesso		417210102010000	01010000	4.100,00
1	Suplementar	135	05.001.0012.0365.0050.2019.333900000000000	01190000	12.300,00	Excesso		417240100000000	01190000	12.300,00
				Total do Lote	**58.870,00**				**Total**	58.870,00
				Total	58.870,00	**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	58.870,00	
						Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 1512171/2017** **Data Lançamento: 15/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 15/12/2017** **Código da Suplementação: 140**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	245	10.002.0008.0243.0130.2023.331900000000000	01000000	3.250,66
			Total do Lote		**3.250,66**
			Total		3.250,66

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	246	10.002.0008.0243.0130.2023.333900000000000	01000000	3.250,66
		Total		3.250,66

Anulação: 3.250,66 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2012171/2017** **Data Lançamento: 20/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 20/12/2017** **Código da Suplementação: 141**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	352	04.001.0015.0452.0030.2006.333900000000000	03000000	2.543,01
			Total do Lote		**2.543,01**
			Total		2.543,01

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	2.543,01
		Total		2.543,01

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 2.543,01 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2012172/2017** **Data Lançamento: 20/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 20/12/2017** **Código da Suplementação: 142**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	313	10.002.0008.0244.0140.2035.333900000000000	03356300	18,80
			Total do Lote		**18,80**
			Total		18,80

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	314	10.002.0008.0244.0140.2035.344900000000000	03356300	18,80
		Total		18,80

Anulação: 18,80 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2012173/2017** **Data Lançamento: 20/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 20/12/2017** **Código da Suplementação: 143**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	371	04.002.0026.0782.0020.2008.344900000000000	03000000	179,28
			Total do Lote		**179,28**
			Total		179,28

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	179,28
		Total		179,28

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 179,28 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2012174/2017** **Data Lançamento: 20/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 20/12/2017** **Código da Suplementação: 144**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	364	04.001.0015.0451.0020.1004.344900000000000	01640000	10.813,55

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		424729900000000	01640000	10.813,55
		Total		10.813,55

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

				Total do Lote	**10.813,55**
				Total	10.813,55

Anulação: 0,00 **Excesso:** 10.813,55
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2112172/2017** **Data Lançamento: 21/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 21/12/2017** **Código da Suplementação: 145**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	104	05.001.0012.0361.0060.2010.331900000000000	01010000	128.276,27
1	Suplementar	105	05.001.0012.0361.0060.2010.331900000000000	01180000	16.006,92
1	Suplementar	115	05.001.0012.0365.0050.2011.331900000000000	01180000	46.583,23
1	Suplementar	366	05.001.0012.0365.0050.2012.331900000000000	01180000	22.839,25
				Total do Lote	**213.705,67**
				Total	213.705,67

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso		417210102010000	01010000	128.276,27
Excesso		417240100000000	01180000	85.429,40
			Total	213.705,67

Anulação: 0,00 **Excesso:** 213.705,67
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2112173/2017** **Data Lançamento: 21/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 21/12/2017** **Código da Suplementação: 146**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	373	02.001.0004.0122.0011.2002.331900000000000	03000000	3.861,90
1	Suplementar	365	02.002.0004.0122.0011.2003.331900000000000	03000000	14.234,85
1	Suplementar	372	10.002.0008.0243.0130.2023.331900000000000	03000000	6.895,56
				Total do Lote	**24.992,31**
				Total	24.992,31

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	24.992,31
			Total	24.992,31

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 24.992,31 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2112174/2017** **Data Lançamento: 21/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 21/12/2017** **Código da Suplementação: 147**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	5	02.001.0004.0122.0011.2002.331900000000000	01000000	4.447,52
1	Suplementar	21	03.001.0004.0122.0015.2005.331900000000000	01000000	1.588,06
1	Suplementar	35	03.002.0009.0273.0015.0005.331900000000000	01000000	22.484,50
				Total do Lote	**28.520,08**
				Total	28.520,08

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	6	02.001.0004.0122.0011.2002.333900000000000	01000000	3.184,02
Anulação Dotação	7	02.001.0004.0122.0011.2002.344900000000000	01000000	1.263,50
Anulação Dotação	24	03.001.0004.0122.0015.2005.333900000000000	01000000	1.588,06
Anulação Dotação	36	03.002.0009.0273.0015.0005.333900000000000	01000000	22.484,50
			Total	28.520,08

Anulação: 28.520,08 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2812171/2017** **Data Lançamento: 28/12/2017**
Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 28/12/2017** **Código da Suplementação: 148**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	35	03.002.0009.0273.0015.0005.331900000000000	01000000	1.676,57
				Total do Lote	**1.676,57**
				Total	1.676,57

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	36	03.002.0009.0273.0015.0005.333900000000000	01000000	1.676,57
			Total	1.676,57

Anulação: 1.676,57 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2812172/2017** **Data Lançamento: 28/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 28/12/2017** **Código da Suplementação: 149**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	374	03.001.0004.0122.0015.2005.3319000000000000	03000000	8.561,71
				Total do Lote	**8.561,71**
				Total	8.561,71

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	8.561,71
			Total	8.561,71

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 8.561,71 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Lei: 1934/2016 **Decreto: 2912171/2017** **Data Lançamento: 29/12/2017**

Data Lei: 16/12/2016 **Data Decreto: 29/12/2017** **Código da Suplementação: 150**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	375	04.001.0017.0512.0120.2042.3339300000000000	03000000	8.435,05
				Total do Lote	**8.435,05**
				Total	8.435,05

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03000000	8.435,05
			Total	8.435,05

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 8.435,05 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação :	954.159,54	**Excesso:**	1.293.391,87	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	388.100,38	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	207.020,31		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	413.478,47	0,00	0,00	0,00	0,00	207.020,31	0,00
1010000	441.715,00	0,00	132.376,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1070000	19,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1080000	26.231,98	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1100000	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1180000	0,00	0,00	689.029,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1190000	0,00	0,00	79.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1356300	9.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360000	0,00	0,00	135.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1376000	12.000,00	0,00	985,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1620300	0,00	0,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1640000	0,00	0,00	55.800,97	0,00	0,00	0,00	0,00
3000000	19.760,40	367.880,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010000	0,00	20.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3356300	31.693,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**954.159,54**	**388.100,38**	**1.293.391,87**	**0,00**	**0,00**	**207.020,31**	**0,00**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranqüilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada **(comprometimento das dotações orçamentárias)** Até o Bimestre em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R$ -284.776,61.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
29.027.700,56	29.312.477,17	-284.776,61

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o bimestre analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R$ 769.669,89.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
29.027.700,56	28.258.030,67	769.669,89

RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R$ 29.027.700,56 equivalente a 86.39% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	24.915.072,81	27.440.266,44	110.14%
Receitas de Capital (II)	8.684.927,19	1.587.482,52	18.28%
TOTAL (+II)	**33.600.000,00**	**29.027.748,96**	**86.39%**

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada até o bimestre importou em R$ 3.056.410,08 equivalente a 10.53% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada até o bimestre importou em R$ 1.045.830,81 equivalente a 3.60% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada até o bimestre importou em R$ 505.572,87 equivalente a 1.74% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada até o bimestre importou em R$ 65.860,51 equivalente a 0.23% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.
As Transferências Correntes recebidas até o bimestre importaram em R$ 22.403.928,71 equivalente a 77.18% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.
Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados até o bimestre importaram em R$ 362.663,46 equivalente a 1.25% do total arrecadado.

Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).
A Receita proveniente de Operações de Crédito importou até o bimestre, em R$ 675.634,05 equivalente a 2.33% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.
A receita proveniente de Alienação de Bens, até o bimestre, importou em R$ 140.164,80 equivalente a 0.48% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.
As Transferências de Capital recebidas até o bimestre importaram em R$ 771.683,67 equivalente a 2.66% do total arrecadado.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (GRÁFICO)

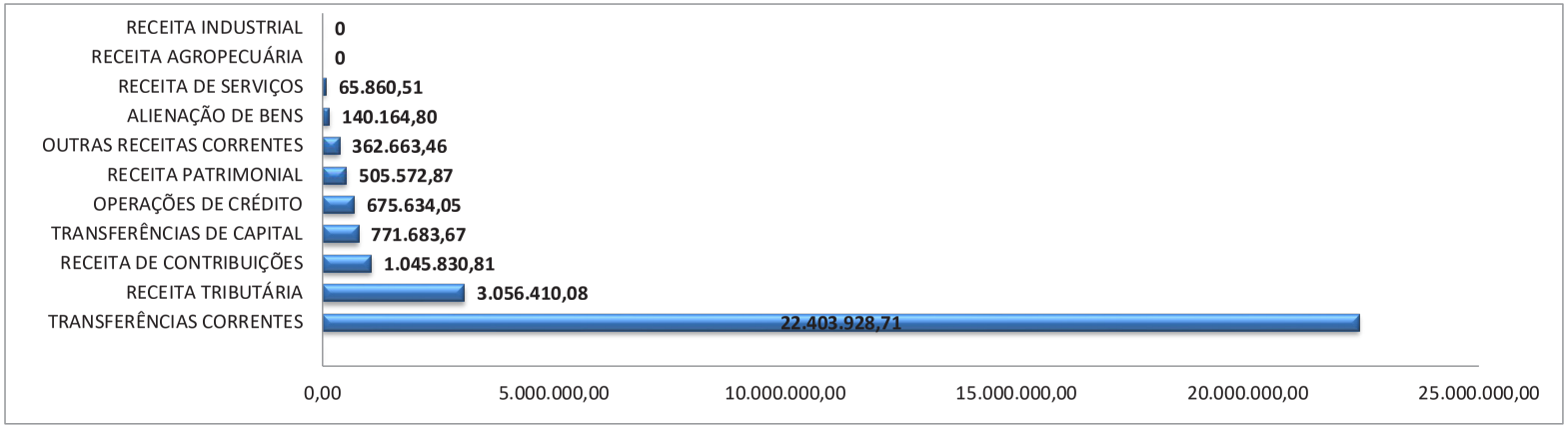

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada Até o Bimestre importou em R$ 29.312.477,17, equivalente a 73.26% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
40.045.177,16	29.312.477,17	73.20%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada Até o Bimestre importou em R$ 28.258.030,67, equivalendo a 96.40% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
29.312.477,17	28.258.030,67	96.40%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga Até o Bimestre importou em R$ 28.226.944,74, equivalente a 99.89% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
28.258.030,67	28.226.944,74	99.89%

EXECUÇÃO DA DESPESA

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
0001 - Camara de Vereadores	498.110,67	497.640,95	497.640,95
0002 - Gabinete do Prefeito	474.073,68	473.370,13	473.370,13
0003 - Administracao Geral	3.212.195,54	3.115.522,44	3.115.404,84
0004 - Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	6.249.118,62	6.208.234,01	6.185.699,26
0005 - Secretaria de Educaçao	9.505.316,44	9.411.250,05	9.405.623,54
0006 - Diretoria de Fomento Agropecuario	1.300.801,31	1.002.223,64	1.002.223,64
0007 - Diretoria de Turismo	86.857,72	86.616,10	86.616,10
0008 - Diretoria de Desenvolvimento Economico	0,00	0,00	0,00
0009 - Seguranca Publica	223.243,37	220.323,77	218.654,68
0010 - Secretaria da Saude e Bem Estar Social	7.762.759,82	7.242.849,58	7.241.711,60
0090 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
0091 - Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
Total	**29.312.477,17**	**28.258.030,67**	**28.226.944,74**

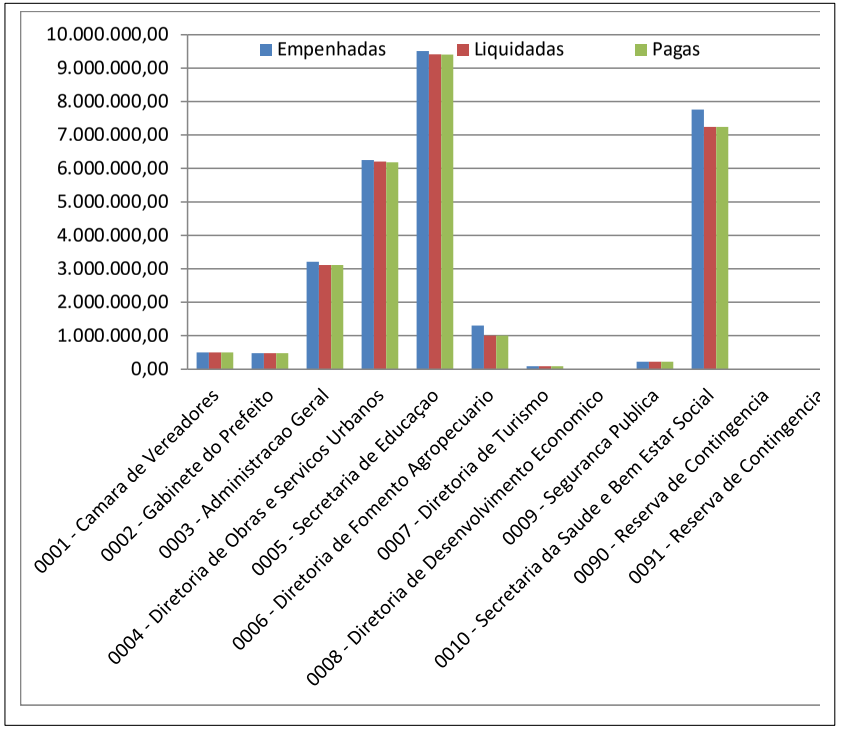

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	**Empenhadas**	**Liquidadas**	**Pagas**
01 - Legislativa	498.110,67	497.640,95	497.640,95
04 - Administração	2.991.435,82	2.894.659,17	2.894.541,57
06 - Segurança Pública	226.223,37	222.703,77	221.034,68
08 - Assistência Social	613.598,57	610.500,11	610.345,01
09 - Previdência Social	574.120,69	574.120,69	574.120,69
10 - Saúde	7.149.161,25	6.632.349,47	6.631.366,59
12 - Educação	9.053.203,59	8.978.969,42	8.973.342,91
13 - Cultura	160.085,81	157.125,16	157.125,16
15 - Urbanismo	3.237.557,90	3.211.110,98	3.208.007,98
17 - Saneamento	170.051,45	170.051,45	161.616,40
18 - Gestão Ambiental	30.994,00	30.994,00	30.994,00
20 - Agricultura	1.269.807,31	971.229,64	971.229,64
23 - Comércio e Serviços	86.857,72	86.616,10	86.616,10
26 - Transportes	2.217.492,05	2.203.054,36	2.192.057,66
27 - Desposto e Lazer	224.707,81	207.836,24	207.836,24
28 - Encargos Especiais	809.069,16	809.069,16	809.069,16
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	**29.312.477,17**	**28.258.030,67**	**28.226.944,74**

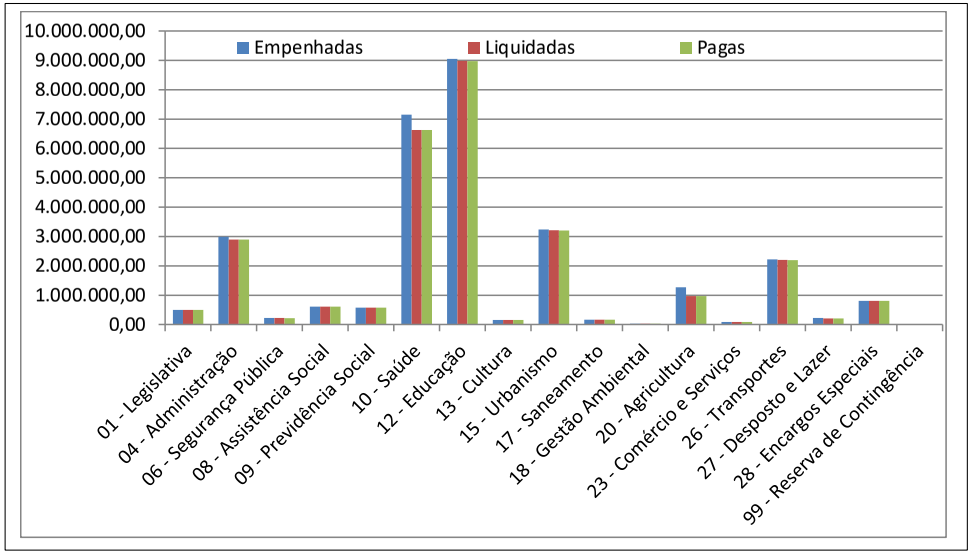

www.diariomunicipal.sc.gov.br

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

> Art. 25.....
> § 1o São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:
> I - existência de dotação específica;
> II - (VETADO)
> III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;
> IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:
> a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
> b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
> c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
> d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

APLICAÇÃO DE 25% DOS RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS RECEBIDAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.296.728,02	2.296.728,02	2.621.720,20	114,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.082.379,38	1.082.379,38	1.248.121,96	115,31
1.1.1- IPTU	983.981,25	983.981,25	1.162.790,48	118,17
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	98.398,13	98.398,13	85.331,48	86,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.225,13	163.225,13	188.762,74	115,65
1.2.1- ITBI	162.067,50	162.067,50	188.660,34	116,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.157,63	1.157,63	102,40	8,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	747.825,76	747.825,76	772.530,56	103,30
1.3.1- ISS	729.303,75	729.303,75	742.151,70	101,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.522,01	18.522,01	30.378,86	164,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.297,75	303.297,75	412.304,94	135,94
1.4.1- IRRF	303.297,75	303.297,75	412.304,94	135,94
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.603.424,56	17.603.424,56	17.402.030,48	98,86
2.1- Cota-Parte FPM	8.844.255,00	8.844.255,00	9.279.915,92	104,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.844.255,00	8.844.255,00	8.511.166,23	96,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	378.371,21	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	390.378,48	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.640.325,00	7.640.325,00	6.974.988,81	91,29
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.305,00	46.305,00	24.629,76	53,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	138.915,00	138.915,00	101.502,69	73,07
2.5- Cota-Parte ITR	19.100,81	19.100,81	69.036,75	361,43
2.6- Cota-Parte IPVA	914.523,75	914.523,75	951.956,55	104,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.900.152,58	19.900.152,58	20.023.750,68	100,62

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	591.546,38	591.546,38	703.717,72	118,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	347.287,50	347.287,50	485.418,86	139,77
5.2- Transferência Diretas do PDDE	4.630,50	4.630,50	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	115.762,50	115.762,50	128.616,00	111,10
5.4- Transferência Diretas do PNATE	112.289,63	112.289,63	76.488,07	68,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.576,25	11.576,25	13.194,79	113,98
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.836,25	15.836,25	30.778,84	194,36
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	15.836,25	15.836,25	30.778,84	194,36
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.167.382,63	1.167.382,63	734.496,56	62,92

FUNDEB

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Dezembro (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Dezembro (g)	DESPESA LIQUIDADA % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.248.072,99	2.676.880,10	2.627.338,24	98,15	2.607.157,21	98,15	20.181,03
22.1- Creche	1.564.495,44	1.699.066,17	1.684.424,46	99,14	1.666.355,08	99,14	18.069,38
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	949.194,60	1.531.077,83	1.526.250,89	99,68	1.525.062,02	99,68	1.188,87
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	615.300,84	167.988,34	158.173,57	94,16	141.293,06	94,16	16.880,51
22.2- Pré-Escola	683.577,55	977.813,93	942.913,78	96,43	940.802,13	96,43	2.111,65
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	129.654,00	400.213,25	393.689,57	98,37	391.577,92	98,37	2.111,65
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	553.923,55	577.600,68	549.224,21	95,09	549.224,21	95,09	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.657.110,95	4.568.752,31	4.458.609,20	97,59	4.426.280,13	97,59	32.329,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.752.890,15	2.985.431,01	2.953.216,12	98,92	2.950.532,93	98,92	2.683,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	904.220,80	1.583.321,30	1.505.393,08	95,08	1.475.747,20	95,08	29.645,88
24- ENSINO MÉDIO	0,00	4.386,43	3.820,00	87,09	3.270,00	87,09	550,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	1.736,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	601.328,27	497.999,20	442.346,51	88,82	442.346,51	88,82	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.508.248,64	7.748.018,04	7.532.113,95	97,21	7.479.053,85	97,21	53.060,10

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.581.273,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	29.240,98
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.833,94
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	74.121,40
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	273,35
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.812.743,61
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	5.273.203,83
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,33%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até Dezembro (e)	DESPESA EMPENHADA % (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até Dezembro (g)	DESPESA LIQUIDADA % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	353.075,63	557.158,18	557.154,12	100,00	557.154,12	100,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.161.594,50	1.720.778,68	964.137,40	56,03	954.152,02	56,03	9.985,38
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.514.670,13	2.277.936,86	1.521.291,52	66,78	1.511.306,14	66,78	9.985,38
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.022.918,77	10.025.954,90	9.053.405,47	90,30	8.990.359,99	90,30	63.045,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.000,00	273,35
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.000,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	273,35

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	133.350,72	68.102,55
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.907.927,60	485.418,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.723.204,53	574.469,42
48.1- Orçamento do Exercício	5.717.961,10	574.469,42
48.2- Restos a Pagar	5.243,43	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	29.240,98	5.729,32
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(652.685,23)	(15.218,69)
51- (+) Ajustes	851.088,23	17.315,30
51.1- Retenções	851.088,23	17.315,30
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	198.403,00	2.096,61

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 31/01/2018, às 10:05:39.

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R$ 5.273.203,83 correspondente a 26,33% da receita proveniente de impostos e transferências, apresentando um SUPERAVIT de 1.33% sobre o indicador mínimo previsto.

CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Dezembro (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.557.728,91	3.557.728,91	3.326.653,66	93,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.768.851,00	1.768.851,00	1.702.232,92	96,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.528.065,00	1.528.065,00	1.394.996,78	91,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	46.305,00	46.305,00	4.925,88	10,64
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	27.783,00	27.783,00	20.300,49	73,07
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	3.820,16	3.820,16	13.807,25	361,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	182.904,75	182.904,75	190.390,34	104,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.831.738,75	3.831.738,75	4.937.168,58	128,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.820.162,50	3.820.162,50	4.907.927,60	128,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.576,25	11.576,25	29.240,98	252,59
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	262.433,59	262.433,59	1.581.273,94	602,54
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	262.433,59	262.433,59	1.581.273,94	602,54
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até Dezembro (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Dezembro (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.068.541,00	3.984.178,64	3.979.266,02	99,88	3.979.266,02	99,88	0,00
13.1- Com Educação Infantil	899.259,37	1.572.531,85	1.571.450,78	99,93	1.571.450,78	99,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.169.281,63	2.411.646,79	2.407.815,24	99,84	2.407.815,24	99,84	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	763.197,75	932.543,45	893.890,56	95,86	887.906,85	95,86	5.983,71
14.1- Com Educação Infantil	179.589,23	358.759,23	348.489,68	97,14	345.189,16	97,14	3.300,52
14.2- Com Ensino Fundamental	583.608,52	573.784,22	545.400,88	95,05	542.717,69	95,05	2.683,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.831.738,75	4.916.722,09	4.873.156,58	99,11	4.867.172,87	99,11	5.983,71

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.833,94
17.1- FUNDEB 60%	107.658,24
17.2- FUNDEB 40%	20.175,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	127.833,94

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.745.322,64
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	78,42
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	17,70
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.833,94
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	127.833,94

Até o período analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de 3.979.266,02 correspondentes a 78.42% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de 21,58% ,

CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal n° 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2oAté 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1o do art. 6o desta Lei, poderão ser utilizados no 1o (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro	%	Até Dezembro	%	
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100	(i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.068.541,00	3.984.178,64	3.979.266,02	99,88	3.979.266,02	99,88	0,00
13.1- Com Educação Infantil	899.259,37	1.572.531,85	1.571.450,78	99,93	1.571.450,78	99,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.169.281,63	2.411.646,79	2.407.815,24	99,84	2.407.815,24	99,84	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	763.197,75	932.543,45	893.890,56	95,86	887.906,85	95,86	5.983,71
14.1- Com Educação Infantil	179.589,23	358.759,23	348.489,68	97,14	345.189,16	97,14	3.300,52
14.2- Com Ensino Fundamental	583.608,52	573.784,22	545.400,88	95,05	542.717,69	95,05	2.683,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.831.738,75	4.916.722,09	4.873.156,58	99,11	4.867.172,87	99,11	5.983,71

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.833,94
17.1- FUNDEB 60%	107.658,24
17.2- FUNDEB 40%	20.175,70
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	127.833,94

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.745.322,64
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	78,42
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	17,70
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,88

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.833,94
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	127.833,94

Até o período analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R$ 4.873.156,58 equivalente a 96.12% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma aplicação que fora Aplicado à maior o corresponde a 1.12% , acima do limite mínimo de 95%,

CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até ***o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes***:

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R$ 3.127.584,68 correspondente a 22,38% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma aplicação equivalente a 7,38%, acima do limite mínimo.

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.296.728,02	2.296.728,02	2.621.720,20	114,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	983.981,25	983.981,25	1.162.790,48	118,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	162.067,50	162.067,50	188.660,34	116,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	729.303,75	729.303,75	742.151,70	101,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.297,75	303.297,75	412.304,94	135,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	13.891,51	13.891,51	20.690,21	148,94
Dívida Ativa dos Impostos	63.669,38	63.669,38	59.903,58	94,09
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	40.516,88	40.516,88	35.218,95	86,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.603.424,56	17.603.424,56	16.633.280,79	94,49
Cota-Parte FPM	8.844.255,00	8.844.255,00	8.511.166,23	96,23
Cota-Parte ITR	19.100,81	19.100,81	69.036,75	361,43
Cota-Parte IPVA	914.523,75	914.523,75	951.956,55	104,09
Cota-Parte ICMS	7.640.325,00	7.640.325,00	6.974.988,81	91,29
Cota-Parte IPI-Exportação	138.915,00	138.915,00	101.502,69	73,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.305,00	46.305,00	24.629,76	53,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.305,00	46.305,00	24.629,76	53,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.900.152,58**	**19.900.152,58**	**19.255.000,99**	**96,76**

Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Dezembro (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.043.694,96	2.043.694,96	1.899.432,98	92,94
Provenientes da União	1.746.185,28	1.746.185,28	1.739.040,46	99,59
Provenientes dos Estados	272.041,88	272.041,88	77.364,00	28,44
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.467,80	25.467,80	83.028,52	326,01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	108.526,64	108.526,64	150.512,78	138,69
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.152.221,60**	**2.152.221,60**	**2.049.945,76**	**95,25**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro (f)	% (f/e) x 100	Até Dezembro (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.023.466,00	7.152.348,49	6.253.441,25	87,43	6.201.779,61	86,71	51.661,64
Pessoal e Encargos Sociais	2.802.615,43	3.300.854,31	3.188.373,09	96,59	3.188.373,09	96,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.220.850,57	3.851.494,18	3.065.068,16	79,58	3.013.406,52	78,24	51.661,64
DESPESAS DE CAPITAL	861.221,64	1.514.314,69	895.720,00	59,15	430.569,86	28,43	465.150,14
Investimentos	813.612,02	1.514.314,69	895.720,00	59,15	430.569,86	28,43	465.150,14
Inversões Financeiras	47.609,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.884.687,64**	**8.666.663,18**	**7.149.161,25**	**82,49**	**6.632.349,47**	**76,53**	**516.811,78**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro (h)	% (h/IVf) x 100	Até Dezembro (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.086.584,46	4.344.415,74	2.840.043,35	39,73	2.342.884,47	35,33	497.158,88
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.044.909,96	3.462.979,15	1.997.714,93	27,94	1.563.447,80	23,57	434.267,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	41.674,50	881.436,59	842.328,42	11,78	779.436,67	11,75	62.891,75
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)		**2.086.584,46**	**4.344.415,74**	**2.840.043,35**	39,73	**2.342.884,47**	**65,37**	**497.158,88**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**3.798.103,18**	**4.322.247,44**	**4.309.117,90**	60,27	**4.289.465,00**	**99,70**	**19.652,90**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE								22,38

CONSTITUCIONAL 15%)	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até Dezembro (l)	% (l/total l) x 100	Até Dezembro (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.572.562,95	8.397.568,69	7.112.844,99	99,49	6.596.378,38	99,46	516.466,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	196.796,26	28.912,71	19.832,88	0,28	19.832,88	0,30	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	115.328,43	240.181,78	16.483,38	0,23	16.138,21	0,24	345,17
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)
TOTAL							

Até o período em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de **R$ 4.309.117,90** correspondente a 22,38% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de **R$ 1.401.214,85** equivalente a 7,78% ,acima do limite mínimo.

Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R$ 27.440.266,44, resultando em um valor médio mensal de R$ 2.286.688,87 .

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.270.951,06	2.514.303,17	2.361.635,52	2.272.844,68	2.554.467,52	2.345.294,77	3.556.152,38	2.447.851,23	2.286.355,32	2.520.401,43	2.338.026,56	3.298.636,46	30.766.920,10	28.472.801,72
Receita Tributária	83.349,76	127.523,86	258.891,60	118.773,65	143.568,61	115.717,22	1.103.636,18	271.809,48	227.373,97	242.154,39	196.389,30	167.222,06	3.056.410,08	2.786.403,40
IPTU	846,30	0,00	0,00	0,00	26,01	0,00	834.101,93	108.699,82	70.481,35	69.352,63	64.395,35	14.887,09	1.162.790,48	983.981,25
ISS	49.224,11	42.138,01	66.367,60	53.617,55	64.251,00	53.709,96	61.629,33	72.560,70	62.473,86	87.391,50	60.483,10	68.304,98	742.151,70	729.303,75
ITBI	6.312,91	29.900,00	12.935,00	5.540,00	8.000,00	13.118,32	6.162,20	17.775,93	33.482,00	22.680,00	18.433,98	14.320,00	188.660,34	162.067,50
IRRF	25.490,83	25.592,83	36.985,24	31.928,23	32.327,58	33.043,76	33.338,67	35.295,11	32.893,32	34.218,78	34.744,36	56.446,23	412.304,94	303.297,75
Outras Receitas Tributárias	1.475,61	29.893,02	142.603,76	27.687,87	38.964,02	15.845,18	168.404,05	37.477,92	28.043,44	28.511,48	18.332,51	13.263,76	550.502,62	607.753,15
Receita de Contribuições	88.022,93	87.263,61	79.195,09	89.278,19	82.458,26	90.472,47	85.834,81	86.060,96	86.274,66	86.571,23	92.002,36	92.396,24	1.045.830,81	495.231,98
Receita Patrimonial	54.545,75	48.596,82	63.474,63	46.917,84	52.709,44	41.976,41	40.270,64	40.462,14	29.444,79	32.067,84	27.058,43	28.048,14	505.572,87	333.661,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	563,64	8.318,58	12.786,52	3.651,87	6.530,48	7.107,27	5.094,06	8.011,82	3.204,24	4.852,42	1.377,66	4.361,95	65.860,51	57.881,25
Transferências Correntes	2.021.004,87	2.211.532,27	1.917.614,09	1.983.920,54	2.213.990,95	2.063.255,43	2.291.064,89	2.002.423,00	1.916.698,10	2.123.811,08	2.002.162,74	2.983.104,41	25.730.582,37	24.555.541,54
Cota-Parte do FPM	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	816.327,45	752.421,84	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	9.279.915,92	8.844.255,00
Cota-Parte do ICMS	602.702,90	535.595,31	561.685,79	582.844,35	533.252,46	560.076,62	560.858,78	572.426,98	626.409,62	591.368,57	603.014,37	644.753,06	6.974.988,81	7.640.325,00
Cota-Parte do IPVA	39.567,04	57.130,32	92.046,48	88.834,60	117.467,62	101.280,75	90.151,00	101.416,98	85.296,88	80.552,53	60.073,60	38.138,75	951.956,55	914.523,75
Cota-Parte do ITR	61,20	811,86	275,90	217,94	181,82	8,53	203,02	21,97	3.031,71	63.121,76	767,79	333,25	69.036,75	19.100,81
Transferências da LC 87/1996	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	2.052,48	24.629,76	46.305,00
Transferências da LC 61/1989	7.577,36	8.332,05	6.547,55	7.906,17	7.418,20	7.458,53	8.463,38	7.919,75	8.459,22	10.675,74	8.717,34	12.027,40	101.502,69	138.915,00
Transferências do FUNDEB	409.228,83	391.675,36	403.593,11	413.051,62	398.778,70	415.302,70	388.591,81	399.796,76	423.452,41	412.449,79	405.308,82	446.697,69	4.907.927,60	3.820.162,50
Outras Transferências Correntes	216.183,61	262.619,38	254.102,20	169.355,69	338.512,22	224.653,98	269.251,98	259.735,46	214.613,57	336.450,22	277.170,93	597.975,05	3.420.624,29	3.131.954,48
Outras Receitas Correntes	23.464,11	31.068,03	29.673,59	30.302,59	55.209,78	26.765,97	30.251,80	39.083,83	23.359,56	30.944,47	19.036,07	23.503,66	362.663,46	234.882,16
DEDUÇÕES (II)	279.118,26	311.447,32	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	3.326.653,66	3.557.728,91
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	279.118,26	311.447,32	251.983,53	280.302,46	295.339,81	284.659,53	248.568,29	268.577,92	255.726,21	274.982,02	263.936,39	312.011,92	3.326.653,66	3.557.728,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.991.832,80**	**2.202.855,85**	**2.109.651,99**	**1.992.542,22**	**2.259.127,71**	**2.060.635,24**	**3.307.584,09**	**2.179.273,31**	**2.030.629,11**	**2.245.419,41**	**2.074.090,17**	**2.986.624,54**	**27.440.266,44**	**24.915.072,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 31/01/2018, às 15:42:57.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

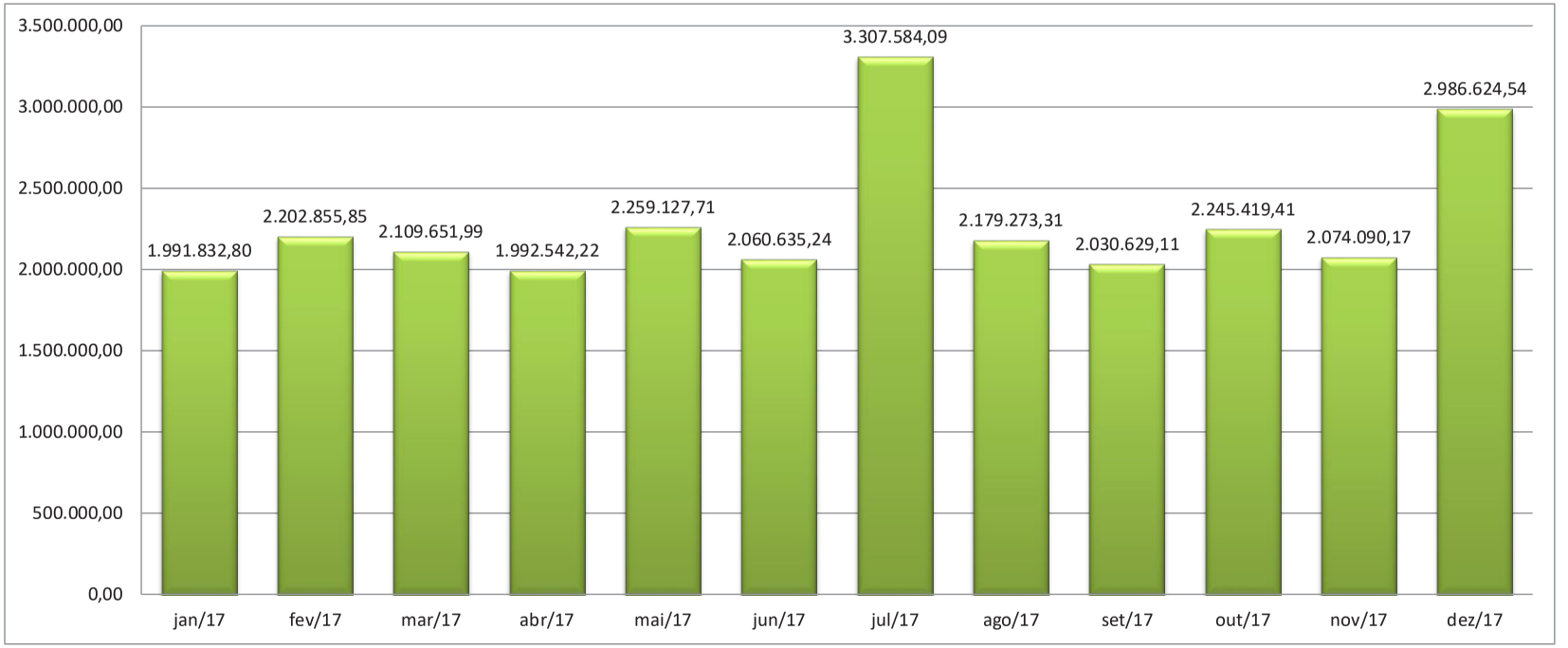

Gráfico – Receita Corrente Líquida X Mês

TOTAL RCL (ÚLTIMOS 12 MESES) = R$ 27.440.266,44

DESPESA COM PESSOAL (CONSOLIDADO)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
I - União: 50% (cinqüenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Rio dos Cedros realizada nos últimos doze meses no valor de R$ 14.456.068,64, equivalendo a 52,68% da receita corrente líquida arrecadada neste período.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.017.151,59	1.117.487,43	1.114.323,86	1.107.351,85	1.134.404,36	1.486.932,27	1.172.502,32	1.167.486,76	1.138.577,10	1.124.594,01	1.566.232,00	1.331.992,72	14.479.036,27	0,00
Pessoal Ativo	961.302,25	1.059.082,27	1.057.764,80	1.050.663,19	1.077.399,72	1.402.894,48	1.115.813,66	1.109.959,79	1.081.888,44	1.067.905,35	1.481.468,39	1.275.304,06	13.741.446,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.714,68	58.405,16	56.559,06	56.688,66	57.004,64	84.037,79	56.688,66	57.526,97	56.688,66	56.688,66	84.763,61	56.688,66	733.455,21	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	4.134,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	21.452,34	1.515,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.967,63	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	21.452,34	1.515,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.967,63	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	995.699,25	1.115.972,14	1.114.323,86	1.107.351,85	1.134.404,36	1.486.932,27	1.172.502,32	1.167.486,76	1.138.577,10	1.124.594,01	1.566.232,00	1.331.992,72	14.456.068,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.440.266,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.440.266,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**14.456.068,64**	**52,68%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	16.464.159,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	15.640.951,87	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	14.817.743,87	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 31/01/2018, às 16:03:21.

Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

05/02/2018 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2447
Página 866

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	981.793,60	1.081.072,05	1.075.159,44	1.072.024,40	1.096.562,74	1.449.386,83	1.137.174,87	1.130.902,16	1.100.256,97	1.086.274,06	1.526.338,63	1.296.573,61	14.033.519,36	0,00
Pessoal Ativo	925.944,26	1.022.666,89	1.018.600,38	1.015.335,74	1.039.558,10	1.365.349,04	1.080.486,21	1.073.375,19	1.043.568,31	1.029.585,40	1.441.575,02	1.239.884,95	13.295.929,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.714,68	58.405,16	56.559,06	56.688,66	57.004,64	84.037,79	56.688,66	57.526,97	56.688,66	56.688,66	84.763,61	56.688,66	733.455,21	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	4.134,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.134,66	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	21.452,34	1.515,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.967,63	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	21.452,34	1.515,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.967,63	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	960.341,26	1.079.556,76	1.075.159,44	1.072.024,40	1.096.562,74	1.449.386,83	1.137.174,87	1.130.902,16	1.100.256,97	1.086.274,06	1.526.338,63	1.296.573,61	14.010.551,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.440.266,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.440.266,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**14.010.551,73**	**51,06%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.817.743,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	14.076.856,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.335.969,49	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 31/01/2018, às 16:09:26.

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R$ 14.456.068,64, equivale a 51,06% da receita corrente líquida arrecadada neste período,

CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.357,99	36.415,38	39.164,42	35.327,45	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	445.516,91	0,00
Pessoal Ativo	35.357,99	36.415,38	39.164,42	35.327,45	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	445.516,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.357,99	36.415,38	39.164,42	35.327,45	37.841,62	37.545,44	35.327,45	36.584,60	38.320,13	38.319,95	39.893,37	35.419,11	445.516,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.440.266,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.440.266,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**445.516,91**	**1,62%**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.646.415,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.564.095,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.481.774,39	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 31/01/2018, às 16:20:41.

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R$ 445.516,91, equivale a 1,62% da receita corrente líquida arrecadada neste período, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

RELAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Estão elencados por entidade os saldos financeiros das contas correntes relativas ao município de Rio dos Cedros com seus respectivos saldos em **Janeiro de 2018.**

Os recursos estão divididos em:

Recursos Ordinários, *receitas cuja aplicação é livre, ou seja, isenta de qualquer tipo de vinculação ou destinação específica.*

Recursos Vinculados*, arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil-c/simpl. Nacional C/10.064-1	10064-1	5322	111111900010200	210,06
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5330	111111900011000	2.342,13
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Bco. C e F - C/movto. N. 112-8	112-8	5374	111111900030200	6.042,10
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C/ics-icms Estad N.11.269-0	11269-0	5382	111115002010100	15.462,58
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Ação Fpm 48.168-8	48168-8	5383	111115002030100	111.028,79
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/movimento 19-1	19-1	5395	111115099010100	2.995,35
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ipm-ipi Exp N.7.261-3	7261-3	5396	111115099010200	6.745,68
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/ipva N.11.260-7	11260-7	5397	111115099010300	14.655,45
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.-bb C/f.p.m. N. 73.078-5	73078-5	5400	111115099010600	8.910,02
BANCO DO BRASIL	Aplic. Financ. - Bb C/afm N.13.583-6	13583-6	5402	111115099010800	5,17
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Repasse Casan 14.364-2	14364-2	3364	111115099011100	4.226,91
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/icms/export. N. 283.141-4	283141-4	5615	111115099011700	3.942,09
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/movto. N. 73.057-2	73057-2	5616	111115099011800	23.077,37
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/comp.export. N. 8.050-0	8050-0	5617	111115099011900	600,88
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pavimentacao N. 8.866-8	8866-8	5618	111115099012000	11.515,86
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/prov.13 Salario N. 8726-2	8726-2	5619	111115099012100	8.696,40
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/f.especial N. 26.189-0	26189-0	5620	111115099012200	14.870,01
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/i.t.r N. 22.087-6	22087-6	5621	111115099012300	458,36
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- Cef Cc/casas Pop. 121-7	121-7	5393	111115099030100	130.915,65
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ.- C.e.f. - Cc/112-8	112-8	5394	111115099030200	1.491.062,26
		Total Recurso			1.857.763,12

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Apoio Creche -brasil Carinhoso N.14236-0	14236-0	5392	111115002020300	13.997,48
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14671-4	14671-4	5588	111115002020600	51.853,53
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. BB C/PRIO DOS CEDROSFMASIGDBF N.14672-2	14672-2	5590	111115002020700	21.637,57
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. Bco. Brasil C/Fundo Infância e Adolescência - FIA N.14.615-3	14615-3	5623	111115002021500	3.048,40
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F.. C/Pav.Drenagem RCD 080 - IV Et. N. 647.139-8	647139-8	5605	111115002040800	23.405,48
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Revitalização Av. Tiradentes V Etapa N. 647144-4	647144-4	5610	111115002040900	7.320,27

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aplic.financ. Bco. C.E.F C/Aquisição Caminhão N. 647.158-4	647158-4	5625	111115002041000	146.292,38
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.brasil C/cosip 78140-1	78140-1	5403	111115099020100	455.613,82
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/patrimonio 78115-0	78115-0	5404	111115099020200	122.700,87
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/merenda N.11.252-6	11252-6	5405	111115099020300	64.246,92
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/caução C-11.985-7	11985-7	5406	111115099020400	14.916,09
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb C/munic.ensino N. 059.773-2	59773-2	5407	111115099020500	201.678,26
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/multa Munic.ssp N.11.114-7	11114-7	5408	111115099020600	60.969,06
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol Militar-transito N.86835-3	86835-3	5409	111115099020700	12.196,83
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br.pol.militar Rad.patr.n.86843-4	86843-4	5410	111115099020800	54.010,36
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. B.br Cta Policia Civil N.86851-5	86851-5	5411	111115099020900	83.847,25
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ - Bco. Brasil Cta Fbe - FUNDEB C/c-9825-6	9825-6	5412	111115099021000	198.403,00
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Munut. Apoio Creche N.13077-x	13077-X	5415	111115099021300	2.791,54
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ. - Bco. Brasil C.corp Bombeiros N.193000-1	193000-1	5417	111115099021500	26.061,73
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Pav. R. Amazonas (Badesc) N. 15.041-X	15041-X	5608	111115099023000	868,32

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/denai N. 81.468-7	81468-7	5611	111115099023100	23.471,76
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/pnate N. 8259-7	8259-7	5612	111115099023200	9.696,86
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/fnde Sal Educ. N. 8033-0	8033-0	5613	111115099023300	2.096,61
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/ Cide N. 8.387-9	8387-9	5614	111115099023400	12.179,52
			Total Recurso		1.613.303,91
			Total Geral		3.471.067,03

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ.- Bco. Brasil C/movto. Patrimônio N. 12.083-9	12083-9	5568	111115099011200	43.059,90
BANCO DO BRASIL	Aplic. financ. - Bco. Brasil C/movto. N. 6717-2	6717-2	5573	111115099011500	64.532,04
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil C/car.nutr. N. 6079-8	6079-8	5574	111115099011600	492,54
		Total Recurso			108.084,48

Recurso Vinculado

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil - C/vigilancia Sanitaria - Tfvs N.11.200-3	11200-3	5535	111111900022900	1.163,87
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.b.b. Fms -fns Binv N.13530-5 (investimento, Programa de Requalificação de Ubs - Constr	13530-5	5558	111115002020400	9.452,82
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -progr. req. UBS N.14.836-9(Programa de Requalificação de UBS	14836-9	5571	111115002021300	4.621,97
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - Fms -fns invVAN N.14.984-5 (Programa de Financiamento da Ações de Alimentação e Nutrição VAN	14984-5	5572	111115002021400	9.550,66
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.br C/far.basica 74730-0	74730-0	5559	111115099022200	3.951,09
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- B.b.s.aux.saú C/c.505267-x	505267-X	5560	111115099022300	337,94
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/fns Blatb-pab N.11198-8 (bb Fix)	11198-8	5561	111115099022400	692.653,48
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/vig.sanit.tfvs N.11200-3 (bb Cp Admin Classico)	11200-3	5562	111115099022500	259.227,89
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/farmacia Basica - Blafb N.11.197-x (bb Cp Admin Classico)	11197-X	5563	111115099022600	12.283,24
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco. Brasil - C/media Alta Complexidade - Blmac N.11.199-6 (bb Cp Admin Supremo	11199-6	5564	111115099022700	192.406,69
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bco.brasil -cofin.saúde Fam C/c.505036-7	505036-7	5565	111115099022800	62.187,34
BANCO DO BRASIL	Aplic.financ.- Bb Mac Estadual N.14062-7	14062-7	5566	111115099022900	13.234,76
		Total Recurso			1.261.071,75
		Total Geral			1.369.156,23

CÂMARA MUNICIPAL

Recurso Ordinário

Banco	Conta	Nº da Conta	Reduzido	Conta Contábil	Saldo
BANCO DO BRASIL	Bco. Brasil C/Câmara N.14738-9	14738-9	1	111111900011700	469,72
		Total Recurso			469,72
		Total Geral			469,72

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Nereu Ramos, 205 - Centro - 89121-000
CNPJ. 83.102.806/0001-18

ENCAMINHAMENTO FINAL

Ao Senhor Prefeito,
Marildo Domingos Felippi,

Nesta,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, de acordo com as competências e atribuições do Controle Interno, onde encaminho o relatório acima com informações levantadas nos setores técnicos competentes relativas ao 6º Bimestre do exercício de 2017.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, priorizando-se as demonstrações relativas ao Planejamento, Orçamento Fiscal, Execução Orçamentária, Limites Constitucionais Legais, Gerenciais e Financeiros.

Informo ainda que não foi verificado nenhum fato que comprometa a Administração Municipal e os índices relativos a Lei de Responsabilidade Fiscal, aproveito ainda a oportunidade para parabenizar o corpo técnico que realizaram os trabalhos com lisura e confiança.

Respeitosamente,

Eduardo Osti
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Rio dos Cedros (SC), 02de Fevereiro de 2018.

Rio Fortuna

Prefeitura

DECRETO 003/2018

Publicação Nº 1509671

DECRETO n° 003/2018, de 02 de fevereiro de 2018

"ALTERA TEMPORARIAMENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS PARA NO EXERCÍCIO DE 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil;
DECRETA:
Art. 1º. Tendo em vista, que a servidora - Rosana Roecker - que ocupa o cargo de Presidente da Comissão de Licitação está usufruindo do direito ao gozo de férias, ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação de 2018, conforme estabelecido no art. 51 da Lei Federal 8.666/93:
- Sintia Milena Boeing: Presidente;
- Carla Wiemes: Secretário;
- Késsia Meurer: Membro;
Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Decreto 01/2018.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Município de Rio Fortuna, em 02 de fevereiro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal aos dois dias do mês de fevereiro do ano de de dois mil e dezoito.

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.946/2018

Publicação Nº 1509959

DECRETO Nº 3.946/2018
NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeado a Senhora DEBORA GLEMBOTZKY, ocupante do cargo em comissão- código 0012- Secretário Municipal como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009, em substituição ao Senhor CLAUDIO ELIAS SCHENKEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº. 3.786 de 02 de Janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 02 de Fevereiro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Dariz Genz
Auxiliar de Movimento Econômico

EDITAL MAGISTÉRIO 01/2018

Publicação Nº 1509749

EDITAL Nº 001/2018

Chamada Processo Seletivo Magistério

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os interessados que em conformidade com a legislação vigente, fará a Chamada do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes para Professor de Educação Infantil, Artes, Inglês e Educação Física.
A chamada se dará conforme Processo Seletivo nº 02/2017.
A escolha das aulas será no dia 08 de fevereiro, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

Romelândia, 02 de fevereiro de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA 178/2018

Publicação Nº 1509511

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ROMELANDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 192/2018

O Município de Romelândia (SC) realizou Dispensa de Licitação sob nº 178/2018, para CONTRATAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MONTE MORIÁ, PARA INTERNAÇÃO E TRATAMENTO DE MUNÍCIPE. Tudo em conformidade a Lei 8.666/93. Romelândia (SC), 31/01/2018. CLÁUDIO ELIAS SCHENKEL – GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA8733/2018

Publicação Nº 1509920

PORTARIA Nº 8733/2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido Servidor Público Municipal Sr CLAUDIO ELIAS SCHENKEL cargo de Secretario Municipal de Saúde, a partir desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de fevereiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA8734/2018

Publicação Nº 1509923

PORTARIA Nº 8734/2018
NOMEIA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal Sra DEBORA GLEMBOTZKY, para desempenhar as funções de Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de fevereiro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Publicação Nº 1509654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra PRORROGADO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE CORAL INFANTO JUVENIL E AULA DE DESENHO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 09/02/2018 até as 09h00min.
Abertura: 09/02/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N° 099/2018

Publicação Nº 1509660

PORTARIA Nº. 099 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 26 de janeiro de 2018 a 25 de maio de 2018, a servidora CRICIELE DA SILVA RIBEIRO LEVINSKI, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 26 de janeiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 100/2018

Publicação Nº 1509661

PORTARIA Nº. 100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CÉSAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora EDNA VERGÍNIA GODINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Telefonista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de fevereiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 101/2018

Publicação Nº 1509663

PORTARIA N° 101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. ANA CÉLIA DE OLIVEIRA RIBEIRO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Psicopedagoga, 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de fevereiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 102/2018

Publicação Nº 1509665

PORTARIA N° 102 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Sr. LUCAS DA SILVA GODINHO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor de História / Geografia, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de fevereiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 103/2018

Publicação Nº 1509666

PORTARIA N° 103 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. LUCILENE PASSONI ABATI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora de Artes, 20 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de fevereiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 104/2018

Publicação Nº 1509673

PORTARIA Nº 104 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A MONITORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 01 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2018, totalizando 20 dias de férias à servidora ROSEMERY NESI TOMASI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 06/06/2017 a 05/06/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de fevereiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 105/2018

Publicação Nº 1509674

PORTARIA N° 105 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO CESAR DONADELI, Prefeito Municipal em Exercício de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. VIRIDIANE LAÍS BETIOLLO para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora de Inglês, 30 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 01 de fevereiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 106/2018

Publicação Nº 1509677

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, no período de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2020, conforme Art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Professor I, criado pela Lei Complementar N.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de fevereiro de 2018.
MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 107/2018

Publicação Nº 1509678

PORTARIA N° 107 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. FRANCIELE ALVES GOIS para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Pedagoga, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 108/2018

Publicação Nº 1509680

PORTARIA Nº 108 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 05 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2018, totalizando 20 dias de férias à servidora MARILENE SANTOS ZANESCO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 12/03/2017 a 11/03/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 109/2018

Publicação Nº 1509681

PORTARIA N° 109 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Sr. MIGUEL ÂNGELO SARTOR para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor de Informática, 30 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 110/2018

Publicação Nº 1509682

PORTARIA Nº 110 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 05 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2018, totalizando 10 dias de férias à servidora ROSILENE DE FREITAS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2017 a 01/01/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 111/2018

Publicação Nº 1509683

PORTARIA Nº 111 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 05 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2018, totalizando 20 dias de férias à servidora VANESSA VEDANA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 16/04/2016 a 15/04/2017, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 05 de fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 112/2018

Publicação Nº 1509684

PORTARIA Nº. 112 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere e tendo em vista o que consta a seu pedido;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 05 de maio de 2018, conforme Artigo 83, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor OZANAN MIKAEL VIVAN, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Agente Operacional de Tráfego.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 05 de Fevereiro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2018 PR

Publicação Nº 1510059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2018- PR 012/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) Colhedora de forragens de uma linha de no mínimo de 12 facas serrilhadas, para uso do Setor de Agricultura. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h15min do dia 16 de Fevereiro de 2018, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113. E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 02 de Fevereiro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

4ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicação Nº 1510827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO
Edital nº 001/2017, de 27 de novembro de 2017.

4ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, DERLI FURTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, VII, IX, XIII, XXIV e demais preceitos da Lei Orgânica Municipal torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:
DO CRONOGRAMA

Período de Pedido da Devolução da Taxa de Inscrição	01 a 20/02/2018
Divulgação da lista dos candidatos que solicitaram a devolução da taxa de inscrição	22/02/2018
Divulgação da lista dos candidatos aptos a realizarem a Prova Objetiva	22/02/2018
Divulgação do Ensalamento.	23/02/2018
Aplicação da Prova Objetiva.	04/03/2018 às 8h
Divulgação Gabarito Preliminar e Provas.	04/03/2018 às 18h
Período de recursos em Face ao Gabarito Preliminar / Prova Objetiva.	04 a 06/03/2018
Divulgação dos recursos e gabarito definitivo	12/03/2018
Sessão Pública de Correção dos Cartões Resposta	13/03/2018 – 8h
Divulgação do Resultado Preliminar.	13/03/2018
Período de Recurso em Face ao Resultado Preliminar.	13 a 15/03/2018
Respostas dos Recursos e Resultado definitivo.	16/03/2018
Aplicação da prova prática	17/03/2018 -8h
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	17/03/2018 -18h
Período de recurso em Face do Resultado Preliminar da Prova Prática	18 e 19/03/2018
Divulgação dos Recursos e do Resultado Definitivo da Prova Prática	20/03/2018
Homologação do CONCURSO PÚBLICO.	21/03/2018

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Santa Terezinha do Progresso, 01 de fevereiro de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

Publicação Nº 1509759

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL AKER COM MODULO DE CONTROLE WEB., com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: INFOPOINT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06159070000173
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 340, SALA 01, CENTRO.
VALOR: 7150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

Santa Terezinha do Progresso, 02 DE FEVEREIRO DE 2018
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA FMS 04-2018 -BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL

Publicação Nº 1510032

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 04/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.04/2018.
Objeto: Prestação de Serviço de plantão médico/hospitalar, técnico e profissionais e internações a serem prestados aos indivíduos usuários do sistema único de Saúde/SUS, a ser prestado na sede do município de Quilombo/SC.
Fornecedor: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Valor R$ 32.053,20 (Trinta e dois mil cinquenta e três reais e vinte centavos.
SANTIAGO DO SUL, 01 de Fevereiro de 2018.
Lilian Blanger
Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO FMS 11-2018 - BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL

Publicação Nº 1510022

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	11/2018
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Contratada	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto	Prestação de serviços hospitalares.
Valor	R$ 32.053,20 (Trinta e Dois mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).
Vigência	01 de fevereiro a 31 de maio de 2018.
Processo Nº.	04/2018
Dispensa de Licitação	04/2018
Santiago do Sul-SC, 01 de Fevereiro de 2018.	
LILIAN BLANGER	
GESTORA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	

EXTRATO RECISAO CONTRATO 10-2018 BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL

Publicação Nº 1510024

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	10/2018
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Contratada	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto	Rescisão de Contrato de Prestação de serviços hospitalares.
Santiago do Sul-SC, 31 de janeiro de 2018.	
LILIAN BLANGER	
GESTORA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	

São Bento do Sul

Prefeitura

LEI Nº 3873/2018

Publicação Nº 1510053

LEI Nº 3873, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 04 – SSP TRÂNSITO – POLICIA CIVIL
Atividade: 2.036 – Convênio SSP/Trânsito – POLICIA CIVIL
3.3.90.37.00.00.00.00.0155 – Locação de Mão de Obra ..... R$ 24.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 04 – SSP TRÂNSITO – POLICIA CIVIL
Atividade: 2.036 – Convênio SSP/Trânsito – POLICIA CIVIL
(204)4.4.90.52.00.00.00.00.0155–Equipamentos e Material Permanente..R$ 24.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3874/2018

Publicação Nº 1510054

LEI Nº 3874, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018.
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família, para repasse do valor de R$ 1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil e quatrocentos e vinte reais) no exercício de 2018, em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 109.285,00,00 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais) relativas aos meses de janeiro a dezembro.
§ 1º A quantia referida no artigo 1º destina-se à manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI.
§ 2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.
Art. 2º O Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento de cada parcela dos recursos, para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 – que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 – que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.
São Bento do Sul, 5 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3402/2018

Publicação Nº 1510055

PORTARIA Nº 3402, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 1º de fevereiro de 2018, SUELEM CARINE SALDANHA DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3403/2018

Publicação Nº 1510056

PORTARIA Nº 3403, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 2895/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 2895, de 8 de janeiro de 2018, que nomeou servidora pública municipal MARCIA AISING SALCA DA CRUZ, no cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 1º de fevereiro de 2018.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3404/2018

Publicação Nº 1510058

PORTARIA Nº 3404, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 1º de fevereiro de 2018, KELI CRISTINA EICHENDORF, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 1º de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3419/2018

Publicação Nº 1510062

PORTARIA Nº 3419, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 1559/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 5 de fevereiro de 2018, a Portaria nº 1559, de 18 de maio de 2017, que concedeu redução de carga horária ao servidor público municipal IVAN COLERAUS, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 633/2018.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3420/2018

Publicação Nº 1510063

PORTARIA Nº 3420, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 1606/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a Portaria nº 1606, de 24 de maio de 2017, que concedeu redução de carga horária à servidora pública municipal LAURA DA COSTA GEHRS, ocupante do cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 10452/2017.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3421/2018

Publicação Nº 1510064

PORTARIA Nº 3421, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de PAULO ROBERTO SCHUHMACHER, ocupante do cargo de Engenheiro, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a partir de 1º de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 6276/2017.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3422/2018

Publicação Nº 1510068

PORTARIA Nº 3422, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revoga Portaria nº 6634/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a Portaria nº 6634, de 8 de abril de 2011, que concedeu alteração de carga horária à servidora pública municipal RITA DE CASSIA MARTINS, ocupante do cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9685/2017.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3423/2018

Publicação Nº 1510070

PORTARIA Nº 3423, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Altera Carga Horária

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processo nº 10372/2017;

Considerando os termos do Edital nº 001/1998,

RESOLVE:
ALTERAR, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2018, a carga horária da servidora SETSUYO HIKOSAKA SCHULZE, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, na Secretaria Municipal de Saúde, passando de 17,05 horas semanais para 20 horas semanais.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3424/2018

Publicação Nº 1510069

PORTARIA Nº 3424, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GILIARD BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 3405 A Nº 3418

Publicação Nº 1510060

PORTARIA Nº 3405, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ANDERSON MOMBELLI BARRAGAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 02/02/2018 a 03/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3406, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ALBERTO SEABRA ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3407, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DENISE REUSING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3408, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JAQUELINE MACHADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3409, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ SIDNEI DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 15/02/2018 a 16/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3410, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 19/02/2018 a 20/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3411, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JUCELIA REGINA VICENTE DE AMORIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2008/2011.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3412, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA CRISTINE PEREIRA LANGANKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na Secretaria

Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 20112014.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3413, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MONIKA REGINA WIGGERS REDLICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 14/02/2018 a 15/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3414, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO SÉRGIO GONÇALVES DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3415, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSANGELA MACHADO FRAGOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3416, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RUBIA DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 08/02/2018 a 09/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3417, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor IVO HENNING FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, na Empresa Municipal de Habitação, licença prêmio relativa ao triênio 2011/2014.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 3418, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JULIO CESAR VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música III, na Fundação Cultural, licença prêmio relativa ao triênio 2003/2006.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 05/02/2018 a 06/03/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de fevereiro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESUMIDO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Publicação Nº 1510042

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
MENOR PREÇO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 16 de Fevereiro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REQUER LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS COM DOIS MÚSICOS, COM REPERTÓRIO EXCLUSIVO DE MÚSICAS POLONESAS, ALEMÃS E ITALIANAS, COM 2H DE DURAÇÃO, SENDO DAS 11:30 ÀS 13:30 NO GALPÃO DA IGREJA DO RIO NATAL EM SÃO BENTO DO SUL, DURANTE OS DIAS EM QUE SERÃO REALIZADOS OS PASSEIOS DA MARIA FUMAÇA NO ANO DE 2018. OS MÚSICOS DEVERÃO TOCAS INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO (BATERIA) E ACORDEON. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PRODUTORA MUSICAL FORNECER ALIMENTAÇÃO, BEBIDA E TRANSPORTE DE IDA E VOLTA PARA OS DOIS MÚSICOS, BEM COMO TODA A SONORIZAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS APRESENTAÇÕES. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h30min ou pelo site saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 23 de Janeiro de 2018.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 54, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509822

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 54, de 2 de fevereiro de 2018.

"CEDE SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - CEDER, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para prestar serviços junto à Delegacia deste município, o servidor OSVALCIR PETERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula 355, lotado nesta Autarquia.
Art. 2° Caberá ao SAMAE o ônus da remuneração devida ao servidor.
Art. 3° A cessão se dará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o SAMAE o solicite ou se o interesse público o exigir.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 55, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509824

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 55, de 2 de fevereiro de 2018.

"CONCEDE LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º - CONCEDER, a partir de 1º de fevereiro de 2018, à servidora MARIA LOURDES SPERKA, matrícula 400, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, lotada nesta Autarquia desde 1º/2/2005, LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, passando de 40 para 20 horas semanais, sem prejuízo da renumeração de acordo com a Lei nº 2585, de 23 de junho de 2010 e do Processo Interno nº 6/2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 07.2018 PREF

Publicação Nº 1509252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 03/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de medicina e segurança do trabalho.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: SÃO LOURENÇO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME, CNPJ n. 17.805.302/0001-30, valor R$ 6.450,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014,www.saobernardinop.sc.gov.br, DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 02/02/2018- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 08.2018 PREF

Publicação Nº 1509432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2018.

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para aquisição de um caminhão usado com chassis sem carroceria para instalação de tanque.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 21/02/2018.A íntegra deste Edital estará publicado no site: www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site São Bernardino-SC, aos 02/02/2018. ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 09/2018 PREF

Publicação Nº 1509733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2018.

O Município de São Bernardino-SC,torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, exclusiva para ME/EPP para aquisição de pneus novos, câmaras, protetor de aro, serviços de: recapagens, recauchutagens, mecânicos e solda.Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 22/02/2018.A íntegra deste Edital estará publicado no site: www.saobernardino.sc.gov.br, e no DOM/SC, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site São Bernardino-SC, aos 02/02/2018. ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 27/2017

Publicação Nº 1509293

PORTARIA Nº 027/2017 DE 01/02/2018

	DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORARIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 081 da Lei Municipal nº 04/1997 de 06/01/1997 e demais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica INCORPORADO Tempo de Serviço Público Municipal, prestado em Caráter Temporário, em favor ao Município de São Bernardino SC, a Servidora Pública Municipal, Sra. SILMARA WALKER MOTTER, matrícula 340/06, Nomeada pelo decreto 066/2014 de 04/02/2014, Função de PROFESSOR COM LICENCIATURA Aprovada em avaliações no Estágio Probatório através do Decreto de Homologação 103/2017

de 10/03/2017, conforme Lei 04/1997 de 06/01/1997 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial a seu artigo 81º, e demais alterações, conforme abaixo especificado:

Considerando:

Dias de frequência – período temporário ACT							
ANO	DIAS	ANO	DIAS	ANO	DIAS	ANO	DIAS
2002	306	2003	301	2004	306	2005	302
2006	305	2007	303	2008	-	2009	-
2010	-	2011	254	2012	305	2013	317
Período a ser averbado 2.991 dias				8 anos, 2 meses e 11 dias			
Dias de frequência – período temporário ACT							

Mat.	Servidor	Cargo	Nomeação Efetiva	Data base de averbação
340/06	SILMARA W MOTTER	PROF COM LICENCIATURA	04/02/2014	23/11/2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA
EDILEINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018 DISP N. 03/2018 PREF

Publicação Nº 1509257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, necessita contratar serviços especializados de medicina e segurança do trabalho para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, visando a segurança no trabalho dos servidores. Esta contratação torna-se necessário para atender os programas.: PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais), PCMSO (Programa de Controle médico de saúde ocupacional), PPP (Perfil profissiográfico previdenciário), SOFTWARE – SESMO WEB SOFTWARE integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional dos servidores), LTCAT (Laudo técnico das condições do ambiente de trabalho) e assessoria técnica mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.

Com efeito esta Comissão resolve contratar conforme Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:

2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral

São Bernardino, SC, 02/02/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner

Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 07/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São Bernardino, SC, 02/02/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor relacionado abaixo, por apresentar valor inferior aos praticados no mercado de acordo com os orçamentos realizados pela secretaria de Administração e Fazenda:

SÃO LOURENÇO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME CNPJ N. 17.805.302/0001-30

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	11,00	MES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALISTA VIGENTE: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), SOFTWARE - SESMO WEB SOFTWARE INTEGRADO ESPECIALIZADO EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACONAL DOS SERVIDORES, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) E ASSESSORIA TÉCNICA MEDIANTE RELATÓRIO DO QUAL CONSISTE A ASSINATURA DO RESPONSAVÉL PELO SETOR VISITADO NA DATA	586,3636	6.450,00
Total					6.450,00

São Bernardino, SC, 02/02/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratado do fornecedor: SÃO LOURENÇO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME CNPJ N. 17.805.302/0001-30, num valor total de R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme orçamentos em anexo que ficam fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 02/02/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inacio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

SÃO BERNARDINO, SC EM 02/02/2018

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

\

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2018 PREGÃO N. 05/2018

Publicação Nº 1509435

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2018
PREGÃO No 5/2018

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 5/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 21/02/2018 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO COM CHASSIS SEM CARROCERIA PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTAR AGUA NAS ÉPOCAS DE ESTIAGEM.

ITEM E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CAMINHÃO USADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE PNEUS, COM ESTÁCIONÁRIO, NO MÍNIMO 02 EIXOS, SEM CARROCERIA, COM CHASSIS DE NO MÍNIMO 07 METROS PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2005, CAPACIDADE MÍNIMA 07 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 200 CVS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4,30 MT COM LAUDO MECÂNICO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL E PARTE ELÉTRICA, COM NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES DE GARANTIA.	Und	1,00	70.000,00	70000,00
			Total		70.000,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, poderão participar deste certame pessoa física e ou jurídica.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
05/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A

não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante de ofertar lances verbais no momento da ausência, porém, não será motivo para exclusão do certame.

6- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data não superior a 90 (Noventa) dias.

PESSOA FÍSICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de pessoa física, cópia do CPF e CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.
05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Apresentar em anexo a proposta, documento do veículo em nome da proponente participante, e Laudo Mecânico assinado por profissional atestando as condições do motor, caixa, diferencial e parte elétrica com garantia de no mínimo 06(seis) meses.

g) O veículo cotado não poderá ter nenhuma restrição a venda, não poderá ter alienação a nenhuma instituição financeira e não poderá ter multas, licenciamento, seguro DPVAT e IPVA vencidos, durante a sessão será verificado a situação no site do DETRAN de Santa Catarina, ou órgão Estadual de domicílio da licitante , se por ventura o proponente vencedor apresentar qualquer uma dessas pendências, após a homologação, será concedido um prazo de 15(quinze) dias úteis para regularização e somente após será contratado, caso contrário será desclassificado.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

PESSOA FÍSICA

6.5. Habilitação

b) Cópia do CPF
c) Cópia do RG

6.6. Regularidade Fiscal:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de quitação de tributos, contribuições e Dívida Ativa da União) administrados pela Secretaria da Receita Federal);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.8 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.9 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.

6.10 - Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.11– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais

nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O caminhão deverá ser entregue diretamente na Secretaria solicitante, mediante autorização de Fornecimento, ficando o responsável do setor para recebimento e conferência da descrição, marca e condições do veículo entregue.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.037.4490.00 - 3890 - 157/2018 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados

à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

16.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

16.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

16.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. PENALIDADES

17.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

18.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
18.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
18.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009 e decreto n. 132/2009.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 02/02/2018
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Débora Paula Bittencourt
OAB-SC 46.803
ASSESSOR(A) JURÍDICO
ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2018
PREGÃO No 5/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2018
PREGÃO No 5/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2018
PREGÃO No 5/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2018
PREGÃO No 5/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 5/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO COM CHASSIS SEM CARROCERIA PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTAR AGUA NAS ÉPOCAS DE ESTIAGEM.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	CAMINHÃO USADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE PNEUS, COM ESTÁCIONÁRIO, NO MÍNIMO 02 EIXOS, SEM CARROCERIA, COM CHASSIS DE NO MÍNIMO 07 METROS PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2005, CAPACIDADE MÍNIMA 07 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 200 CVS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4,30 MT COM LAUDO MECÂNICO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL E PARTE ELÉTRICA, COM NO MÍNIMO 06(SEIS) MESES DE GARANTIA.	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2018
PREGÃO No 5/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2018
PREGÃO No 5/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório 8/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 8/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 3890 - 157/2018 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega do caminhão ora contratado conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o caminhão contratado enquanto estiver na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre o caminhão contratado.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre o caminhão ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 8/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer caminhão com garantia mínima de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar a entrega o caminhão contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 8/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 8/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

DEBORA PAULA BITTENCOURT
OAB/SC/Nº 46.803
Assessora Jurídica

Testemunhas: _____ _____

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018 PP N. 06/2018

Publicação Nº 1509735

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018
PREGÃO No 6/2018

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 6/2018, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setores interessados são: Gabinete do Prefeito, Administração, Agricultura, Infraestrutura, Saúde, Educação e Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo

de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 22/02/2018, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR DE ARO, SERVIÇOS DE: RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, MECÂNICOS E SOLDA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CAMARA 1000X20	Und	48,00	165,00	7920,00
2	CAMARA 1400X24	Und	15,00	222,00	3330,00
3	CAMARA 19.5X24	Und	14,00	280,00	3920,00
4	CAMARA 750X16	Und	18,00	95,00	1710,00
5	CAMARA DE AR 12.16-5	Und	12,00	135,00	1620,00
6	PNEU 175/70 ARO 14 1ª linha	Und	16,00	287,00	4592,00
7	PNEU 12X16.5 10 LONAS, 1ª LINHA	Und	14,00	1.015,00	14210,00
8	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMA 22 MM (MISTO)	Und	8,00	2.850,00	22800,00
9	PNEU 175.70/R13 1ª LINHA	Und	26,00	220,00	5720,00
10	PNEU 175/65 ARO 14	Und	4,00	360,00	1440,00
11	PNEU 185/65 ARO 14 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 86. 1ª LINHA	Und	8,00	355,00	2840,00
12	PNEU 185/65 ARO15 1ª LINHA	Und	24,00	367,00	8808,00
13	PNEU 185/70 ARO 14 ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO 86T	Und	12,00	295,00	3540,00
14	PNEU 19.5 L X 24 12 LONAS COM SELO DO INMETRO	Und	8,00	2.925,00	23400,00
15	PNEU 205/55 ARO 16 1ª LINHA	Und	4,00	360,00	1440,00
16	PNEU 205/75 ARO 16 1ª LINHA	Und	20,00	760,00	15200,00
17	PNEU 215/75 R 17.5 LISO, 12 LONAS MISTO, 1ª LINHA, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMA 13,5 MM	Und	6,00	1.045,00	6270,00
18	PNEU 275/80 RADIAL 22.5 BORRACHUDO, 16 LONAS, 1ª LINHA PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 20MM	Und	6,00	1.650,00	9900,00
19	PNEU 275/80 R 22.5 LISO MISTO,PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 18 MM. 16 LONAS	Und	4,00	1.560,00	6240,00
20	PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000 R 20-16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 19 MM (MISTO) COM SELO DO INMETRO	Und	42,00	1.750,00	73500,00
21	PNEU BORRACHUDO 215/75 R. 17.5, MISTO, 1ª LINHA, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMA 13,5 MM	Und	6,00	1.050,00	6300,00
22	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 12 LONAS, COMUM 1ª LINHA, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 12MM	Und	18,00	680,00	12240,00
23	PNEU LISO 1000 X 20 16 LONAS, COMUM, 1ª LINHA, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO DE 12,5 MM	Und	12,00	1.080,00	12960,00
24	PROTETOR DE ARO 1000X20	Und	34,00	55,00	1870,00
25	PROTETOR DE ARO 1400/24	Und	8,00	110,00	880,00
26	PROTETOR DE ARO 16	Und	10,00	35,00	350,00
27	PROTETOR DE ARO 20	Und	10,00	60,00	600,00
28	RECAPAGEM PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14mm.	SER	14,00	430,00	6020,00

29	RECAPAGEM PNEU 215/75R17.5 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 13mm.	Und	12,00	392,00	4704,00
30	RECAPAGEM PNEU 275/80R22.5 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 16mm.	SER	20,00	475,00	9500,00
31	RECAPAGEM PNEU 750X16 COMUM BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 12mm.	SER	20,00	355,00	7100,00
32	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4X24 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	2,00	850,00	1700,00
33	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5.80 X 18 10 LONAS	Und	2,00	790,00	1580,00
34	RECAUCHUTAGEM PNEU 12X16.5 COMUM DESENHO SGG-G2.	SER	6,00	690,00	4140,00
35	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X24 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	4,00	1.100,00	4400,00
36	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X28 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	6,00	1.150,00	6900,00
37	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24 COMUM DESENHO SGG-G2 (MAQUINA).	SER	6,00	1.250,00	7500,00
38	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4/15X34 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	4,00	1.850,00	7400,00
39	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24 COMUM DESENHO SGG-G2 (MAQUINA).	SER	10,00	1.600,00	16000,00
40	RECAUCHUTAGEM PNEU 23.1X30 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	6,00	2.500,00	15000,00
41	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	SER	40,00	20,00	800,00
42	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	SER	138,00	12,00	1656,00
43	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	SER	300,00	12,00	3600,00
44	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	310,00	22,00	6820,00
45	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100,00	80,00	8000,00
46	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	HR	75,00	76,00	5700,00
47	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	HR	200,00	90,00	18000,00
48	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	120,00	80,00	9600,00
49	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEICULOS LEVE VEICULOS DE PASSEIO E MASTER.	HR	65,00	60,00	3900,00
			Total		403.620,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil. Fica dispensado de apresentar marca os itens referente serviços.

Em relação aos pneus TODOS deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos, possuir o selo de qualidade do INMETRO, possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento, e possuir validade de no mínimo 05 anos a contar da data de fabricação. Marcas sugeridas para os pneus: GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2018
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e

efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais (pneus, câmaras e protetor de aro) deverão ser entregues na Secretaria solicitante até no máximo 05(cinco) dias úteis após o pedido, os serviços mecânicos deverão ser prestados no município de São Bernardino, para os serviços de recapagens e recauchutagens os pneus deverão ser retirados junto a secretaria solicitante de forma imediata e após realizados os serviços deverão ser devolvidos no setor sob responsabilidade da empresa até no máximo 05(cinco) dias úteis.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2018, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o

parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018:

2.017.3390.00 - 1001 - 47/2018 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.045.3390.00 - 3353 - 154/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2018 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.030.3390.00 - 1000 - 7/2018 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2018 - Serviços de Segurança Pública 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2018 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 3039 - 155/2018 - Manutenção da Agricultura 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2018 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2018 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total

ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

São Bernardino – SC 02/02/2018

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
DÉBORA PAULA BITTENCOURT
OAB-SC 46.803
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018
PREGÃO No 6/2018

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018
PREGÃO No 6/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018
PREGÃO No 6/2018

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2018

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018
PREGÃO No 6/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 6/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS, PROTETOR DE ARO, SERVIÇOS DE: RECAPAGENS, RECAUCHUTAGENS, MECÂNICOS E SOLDA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	CAMARA 1000X20	Und	48,00			
2	CAMARA 1400X24	Und	15,00			
3	CAMARA 19.5X24	Und	14,00			
4	CAMARA 750X16	Und	18,00			
5	CAMARA DE AR 12.16-5	Und	12,00			
6	PNEU 175/70 ARO 14 1ª linha	Und	16,00			
7	PNEU 12X16.5 10 LONAS, 1ª LINHA	Und	14,00			
8	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMA 22 MM (MISTO)	Und	8,00			
9	PNEU 175.70/R13 1ª LINHA	Und	26,00			
10	PNEU 175/65 ARO 14	Und	4,00			

11	PNEU 185/65 ARO 14 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 86. 1ª LINHA	Und	8,00			
12	PNEU 185/65 ARO15 1ª LINHA	Und	24,00			
13	PNEU 185/70 ARO 14 ÍNDICE DE CARGA DE NO MÍNIMO 86T	Und	12,00			
14	PNEU 19.5 L X 24 12 LONAS COM SELO DO INMETRO	Und	8,00			
15	PNEU 205/55 ARO 16 1ª LINHA	Und	4,00			
16	PNEU 205/75 ARO 16 1ª LINHA	Und	20,00			
17	PNEU 215/75 R 17.5 LISO, 12 LONAS MISTO, 1ª LINHA, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMA 13,5 MM	Und	6,00			
18	PNEU 275/80 RADIAL 22.5 BORRACHUDO, 16 LONAS, 1ª LINHA PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 20MM	Und	6,00			
19	PNEU 275/80 R 22.5 LISO MISTO,PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 18 MM. 16 LONAS	Und	4,00			
20	PNEU BORRACHUDO RADIAL 1000 R 20-16 LONAS PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 19 MM (MISTO) COM SELO DO INMETRO	Und	42,00			
21	PNEU BORRACHUDO 215/75 R. 17.5, MISTO, 1ª LINHA, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMA 13,5 MM	Und	6,00			
22	PNEU BORRACHUDO 750 X 16 12 LONAS, COMUM 1ª LINHA, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 12MM	Und	18,00			
23	PNEU LISO 1000 X 20 16 LONAS, COMUM, 1ª LINHA, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO DE 12,5 MM	Und	12,00			
24	PROTETOR DE ARO 1000X20	Und	34,00			
25	PROTETOR DE ARO 1400/24	Und	8,00			
26	PROTETOR DE ARO 16	Und	10,00			
27	PROTETOR DE ARO 20	Und	10,00			
28	RECAPAGEM PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 14mm.	SER	14,00			
29	RECAPAGEM PNEU 215/75R17.5 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 13mm.	Und	12,00			
30	RECAPAGEM PNEU 275/80R22.5 RADIAL BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 16mm.	SER	20,00			
31	RECAPAGEM PNEU 750X16 COMUM BORRACHUDO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 12mm.	SER	20,00			
32	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.4X24 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	2,00			
33	RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5.80 X 18 10 LONAS	Und	2,00			
34	RECAUCHUTAGEM PNEU 12X16.5 COMUM DESENHO SGG-G2.	SER	6,00			
35	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X24 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	4,00			
36	RECAUCHUTAGEM PNEU 14.9X28 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	6,00			
37	RECAUCHUTAGEM PNEU 1400X24 COMUM DESENHO SGG-G2 (MAQUINA).	SER	6,00			
38	RECAUCHUTAGEM PNEU 18.4/15X34 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	4,00			
39	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24 COMUM DESENHO SGG-G2 (MAQUINA).	SER	10,00			
40	RECAUCHUTAGEM PNEU 23.1X30 COMUM DESENHO TM95 (AGRICOLA).	SER	6,00			
41	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	SER	40,00			
42	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	SER	138,00			
43	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	SER	300,00			
44	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	310,00			
45	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100,00			
46	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	HR	75,00			
47	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	HR	200,00			

48	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	120,00			
49	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEICULOS LEVE VEICULOS DE PASSEIO E MASTER.	HR	65,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018
PREGÃO No 6/2018

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2018
PREGÃO No 6/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de

CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 9/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 9/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 9/2018 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 9/2018 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 9/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 9/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal:
2.017.3390.00 - 1001 - 47/2018 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.045.3390.00 - 3353 - 154/2018 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2018 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.030.3390.00 - 1000 - 7/2018 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.006.3390.00 - 1000 - 17/2018 - Serviços de Segurança Pública 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2018 - Manutenção da Assistencia Social 2.037.3390.00 - 3039 - 155/2018 - Manutenção da Agricultura 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2018 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 51/2018 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 9/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município
DEBORA PAULA BITTENCOURT
Assessora Jurídica
OAB-SC 46.803

Testemunhas: _____ _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018 DL 03/2018

Publicação Nº 1509263

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - DL Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 02/02/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/02/2018
e) Data da Adjudicação: 02/02/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, VISANDO A SEGURANÇA NO TRABALHO DOS SERVIDORES.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SÃO LOURENCO SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME (4991)						
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALISTA VIGENTE: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OPERACIONAL), PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO), SOFTWARE - SESMO WEB SOFTWARE INTEGRADO ESPECIALIZADO EM GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACONAL DOS SERVIDORES, LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) E ASSESSORIA TÉCNICA MEDIANTE RELATÓRIO DO QUAL CONSISTE A ASSINATURA DO RESPONSAVÉL PELO SETOR VISITADO NA DATA	MES	11	-	586,3636	6.450,00
				Total do Fornecedor:		**6.450,00**
				Total Geral:		**6.450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 157.123,87

São Bernardino, 2 de Fevereiro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 313/2018

Publicação Nº 1510948

Portaria n º 0313/2018
Concede Férias.

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4725/2018, deferido em 02/02/2018, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A JORGE LUIS CATÂNIO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, nível 2.7-D, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 19 de fevereiro de 2018, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 02 de fevereiro de 2018.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 314/2018

Publicação Nº 1510950

Portaria n º 0314/2018
Concede Férias.

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90 e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4729/2018, deferido em 02/02/2018, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ANDREIA DA SILVA, brasileira, separada, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, nível 1.1-E, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 19 de fevereiro de 2018, referente ao exercício 2018/2019.
São Bonifácio, 02 de fevereiro de 2018.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 315/2018

Publicação Nº 1510951

Portaria n º 315/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

GRAZIELA VANROO, Prefeita Municipal de São Bonifácio em Exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 116 da Lei n º 633/90, em conformidade com o Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 29/01/2018, e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 4730/2018, deferido em 02/02/2018, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE) A LILIANE LAURINDO MAI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor nível III-A, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
São Bonifácio, 02 de fevereiro de 2018.
Graziela Vanroo
Prefeita Municipal em Exercício

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 017/2018 - ADM

Publicação Nº 1511066

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 - ADM

Processo ADM. nº 017/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 014/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EXECUTADOS PELO DEPARTMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 08:00 horas – dia 16 de fevereiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:20 horas – dia 16 de fevereiro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 018/2018 - ADM

Publicação Nº 1511068

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 - ADM

Processo ADM. nº 18/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 15/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AS UNIDADES DE CRECHES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 10:00 horas até as 10:30 horas – dia 16 de fevereiro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 10:50 horas – dia 16 de fevereiro de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 05 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001-2018

Publicação Nº 1511069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2018
Licitação nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RADIODIFUSÃO DE CARÁTER INSTITUCIONAL E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL DE CARÁTER OFICIAL/LEGAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO CARLOS/SC
Pregão Presencial 001/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

HOMOLOGO o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Licitações, na sua exata ordem de classificação e ADJUDICO o objeto/itens do presente processo licitatório à seguinte pessoa:

VENCEDOR DO ITEM 1: PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 02.601.591/0001-88
SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO DE REUNIÃO/SESSÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM VEICULAÇÃO INSTITUCIONAL SEMANAL NAS SEXTAS-FEIRAS, NO HORÁRIO DAS 12 ÀS 13 HORAS, COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, COM CHAMADAS DIÁRIAS PARA AS SESSÕES COM REPERCUÇÃO EM PROGRAMA JORNALÍSTICO DIÁRIO
O valor homologado para o Item 1 é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme ata do pregão presencial.

VENCEDOR ITEM 2: RÁDIO SÃO CARLOS LTDA – EPP, CNPJ: 83.845.735/0001-43
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM GERAL PARA PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS/LEGAIS, PROJETOS DE LEIS, PARECERES DAS COMISSÕES RESOLUÇÕES DECRETOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS SÁBADOS, NO HORÁRIO DAS 12 ÀS 13 HORAS, COM DURAÇÃO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS.
O valor homologado para o Item 2 é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme ata do pregão presencial.

Intimem-se.

SÃO CARLOS, 02 de Fevereiro de 2018.
FERNANDO JOSÉ SIGNORI
Presidente

São Domingos

Prefeitura

2018-003 - GABARITO DEFINITIVO E NOTAS DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS

Publicação Nº 1510854

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/2018
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, representado pela Prefeita Municipal, a Excelentíssima Senhora ELIZE COMACHIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emendas, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:
1. GABARITO DEFINITIVO: Tendo sido julgados improcedentes todos os recursos interpostos, em nada se altera o Gabarito Preliminar, ficando este ratificado, tornando-se o Gabarito Definitivo. Os pareceres encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de São Domingos e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato.
2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS: Os Relatórios de Notas das Provas Objetiva e de Títulos encontram-se nos Anexos I e II deste Edital.
3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 06 e 07/02/2018. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.
4. Os Anexos deste Edital encontram-se divulgados no Mural Público Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.saodomingos.sc.gov.br.
5. O Relatório de Classificação Final será divulgado, após a análise dos recursos eventualmente interpostos, a partir do dia 09/02/2018.
São Domingos, 05 de fevereiro de 2018.
ELIZE COMACHIO,
Prefeita Municipal.
Registre-se e publique-se.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018

Publicação Nº 1509941

Aviso de Inexigibilidade
Aviso de Inexigibilidade de Licitação n. 004/2018
Município de São Domingos
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 013/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018
Objeto: contratação direta de show com o grupo Chiquito e Bordoneio, a ser realizado no dia 07 de abril de 2018, nesta cidade de São Domingos para realização da 6ª FAIC São Domingos e festividades em comemoração ao 55º aniversário do Município. Valor e pagamento: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) a ser pago em uma única parcela.
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
São Domingos, SC, 01 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio - Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 289 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509803

DECRETO Nº 289 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

CONSTITUI COMISSÃO PARA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município e:
· Considerando a necessidade de prestar o serviço de transporte escolar de forma segura;
· Considerando a Comunicação Interna n. 001/2018, formulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município;
· Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão para vistoria e fiscalização de veículos para prestação de serviço do transporte escolar no Município de São Domingos/SC, com a seguinte composição:

I – 01 (um) Representante do Poder Legislativo:
Paula Andréia Baldissera.

II – 02 (dois) funcionários públicos nomeados para o cargo de mecânico:
Valdir Zanin;
Cleori Antônio Rissi.

III – 01 (Um) Representante dos diretores das escolas municipais:
Anileda Nicolao Pretto.

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Paulo dos Santos;
Ducler Ortiz.

V – 01 (um) representante dos diretores das escolas estaduais:
Silvia Rozani Giachini May.

Art. 2º A comissão realizará, sempre que necessário, a vistoria e fiscalização dos veículos utilizados no transporte escolar do Município.

Art. 3º Os trabalhos prestados pela comissão não serão remunerados.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 31 de janeiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 290 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509808

DECRETO Nº 290 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC COM O SITESPM-CHR, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a necessidade de manter uma instância de negociação entre a Administração Pública e Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região SITESPM–CHR, com competência para participar de estudos e negociações que envolvam assuntos inerentes a recursos humanos, acordo coletivo, bem como, propor soluções de conflitos individuais e/ou coletivos de trabalho;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de negociação do Município São Domingos com o SITESPM–CHR, composta pelos seguintes membros:

I – Vania Medianeira de Lima Barcellos;

II – Salete Spanhol Sartori;

III – Graciele Nascimento da Silva;

IV – Marilussi Marmentini;

V – Andrea de Fátima dos Santos;

VI – Rozeli Ribeiro de Jesus;

VII - Odila Girotto Elger;

VIII - Iraci Inês Marmentini Walendorff;

IX – Juliana Dutra;

X – Paula Natana Comachio;

XI - Edílio Styburski.

Art. 2º. Caberá à Comissão de Negociação:
I - promover os estudos e negociações das reivindicações da pauta apresentada pelo Sindicato;
II - propor soluções para os conflitos coletivos constatados nas relações do trabalho;
III - analisar possíveis soluções, promovendo a conciliação ou mediação entre os interesses da Municipalidade e os dos servidores através da representatividade do Sindicato;
IV - propor novas condições de trabalho visando amenizar possíveis conflitos existentes.

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á periodicamente de acordo com o calendário por ela preestabelecido.

Art. 4º. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos (SC), 31 de janeiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO Nº 291, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509797

DECRETO Nº 291, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, pela Lei Municipal nº 1.594 de 29/06/09, pelo artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08; e:
· Considerando o Ofício n. 001/2018, da Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres:
Efetiva: Evanilse de Fátima Bellé Rissi; Suplente: Maria de Lurdes Anghinoni Camargo;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetiva: Juliane Bellé Vieira; Suplente: Cristiane Ansolin;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Efetiva: Elaine Terezinha de Mello Guadagnin; Suplente: Adriana Cararo;
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Efetiva: Luci Aparecida Tonin; Suplente: Juliana Dutra;

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Efetiva: Bruna Aparecida Gonçalves; Suplente: Adriana Anghinoni Geremia;

VI - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Efetiva: Juliane Brunetto; Suplente: Paula Natana Comachio;

VII - Delegacia de Polícia Civil:
Efetivo: Josevana Camila Schina; Suplente: Eva Rosenice Santetti Gitrone;
VIII – Movimento das Mulheres Camponesas:
Efetivo: Erecilda Zamboni Câmara; Suplente: Nair Dlugokenski;

IX - Cooperativas:
Efetivo: Marivone Bolsonello; Suplente: Janice de Souza Tonatto;

X - Grupos de Mulheres Organizadas da Área Rural:
Efetivo: Nelci S. Granzotto; Suplente: Iraci N. Ribeiro;

XI - Grupos de Mulheres Organizadas da Área Urbana:
Efetivo: Lurdes Angeli; Suplente: Sebastiana E. Galvão;

XII – Sindicatos:
Efetivo: Josiane Rottava; Suplente: Jucimara Meotti Araldi;

§ 1º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 203, de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 31 de janeiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 294, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509773

DECRETO Nº 294, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
Dispõe sobre os valores a serem cobrados para utilização de espaços internos e externos para exposição de produtos e serviços na 6ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
· Considerando a realização da 6ª FAIC São Domingos – Feira Agropecuária Artesanal Industrial e Comercial, nos dias 05 a 08 de abril de 2018;
· Considerando a necessidade de organização e regulamentação dos espaços públicos, internos e externos, a serem disponibilizados para a exposição de produtos e serviços durante a 6ª FAIC São Domingos - Feira Agropecuária, Artesanal, Industrial e Comercial;
· Considerando a necessidade de incentivar e divulgar as potencialidades do município de São Domingos;

DECRETA:
Art. 1º Para utilização de espaços nas áreas internas e externas para exposição de produtos e serviços durante a 6ª FAIC São Domingos, a ser realizada nos dias 05 a 08 de abril de 2018, ficam fixados os seguintes valores:

I - Para expositores com domicílio, sede ou representação que possuam inscrição no município de São Domingos:

Local	Valor
Stands Internos para exposição de produtos artesanais (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R$ 100,00
Stands Internos para exposição de produtos industriais, comerciais ou prestadores de serviço (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R$ 500,00
Espaço em área externa	R$ 15,00 por m²

II - Para expositores que não possuam domicílio, sede ou representação inscrita no município de São Domingos:

Local	Valor
Stands Internos para exposição de produtos artesanais (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R$ 500,00
Stands Internos para exposição de produtos industriais, comerciais ou prestadores de serviço (espaço de 3x3m, com 03 divisórias em TS, cobertura, tablado forrado e instalação de 01 tomada e 02 bocais para lâmpada)	R$ 1.300,00
Espaço em área externa	R$ 30,00 por m²

Art. 2º Ficam isentas de pagamento as entidades beneficentes, associações e outras, desde que comprovada sua utilidade pública, nos termos da Lei n. 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Todos os expositores estarão sujeitos ao Regulamento Geral da 6ª FAIC São Domingos, devendo cumprir integralmente às condições e normas previstas no regulamento.

Art. 4º As receitas serão recolhidas no Banco do Brasil ou seus correspondentes, mediante geração de Boleto Bancário emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização deste Município;

Art. 5º O pagamento deverá ser efetuado até o dia 23 de março de 2018.

Art. 6º As receitas arrecadadas decorrentes do presente decreto, serão inseridas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 1º de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda designada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1509998

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, CONVIDA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2017, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2018, às 08h30min, tendo como local a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Getulio Vargas, nº 750, centro, na cidade de São Domingos – SC.

São Domingos-SC, 01 de fevereiro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE 2017

Publicação Nº 1510782

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.781.700,17	0,00
Pessoal Ativo	10.704.020,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.077.680,06	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.781.700,17	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.791.871,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.791.871,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.781.700,17	49,52
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.847.610,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.205.230,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.562.849,78	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**	
	Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal	
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2017	
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.335.087,01	1.322.724,73	1.861.994,71	2.037.345,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	335.087,01	324.829,53	663.143,69	644.260,04
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	316.679,88	308.412,36	649.363,38	633.788,74
De Tributos	0,00	0,00	349.218,54	341.911,42
De Contribuições Previdenciárias	316.679,88	308.412,36	300.144,84	291.877,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	18.407,13	16.417,17	13.780,31	10.471,30
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.000.000,00	997.895,20	1.198.851,02	1.393.085,79
DEDUÇÕES (II)	4.670.742,51	4.247.629,96	3.906.047,19	2.799.769,33
Disponibilidade de Caixa	4.670.742,51	4.247.101,77	3.906.016,12	2.799.769,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.670.742,51	4.645.197,68	4.249.176,45	3.164.022,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	398.095,91	343.160,33	364.252,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	528,19	31,07	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.758.972,33	23.958.761,27	23.944.564,58	23.791.871,98
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,62	5,52	7,78	8,56
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	28.510.766,80	28.750.513,52	28.733.477,50	28.550.246,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.659.690,12	25.875.462,17	25.860.129,75	25.695.221,74
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	16.992,71	134.968,88	249.384,12	0,00
RP Não-Processados	0,00	10.785.452,87	9.046.357,56	2.415.343,25
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional		
	Relatório de Gestão Fiscal	
	Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)	
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
	CNPJ:	
	Exercício: 2017	
	Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	
- Garantias Concedidas	-	-	-	
-				
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.758.972,33	23.958.761,27	23.944.564,58	23.791.871,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.226.973,91	5.270.927,48	5.267.804,21	5.234.211,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.704.276,52	4.743.834,73	4.741.023,79	4.710.790,66
Contragarantias Recebidas	-	-	-	
- Contragarantias Recebidas	-	-	-	
-				
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	23.791.871,98	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.806.699,52	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.426.029,57	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.665.431,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	354.372,00
Tributos	0,00	354.372,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

Documento gerado em 31/01/2018 10:24:42

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e	Demais	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigações Financeiras (e)	PÚBLICO (f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.454.302,51	0,00	359.008,50	0,00	0,00	0,00	2.095.294,01	2.304.579,89	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	169.682,74	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	69.682,74	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	577.029,88	0,00	259.008,50	0,00	0,00	0,00	318.021,38	39.186,01	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	635.207,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.207,46	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	281,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,86	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.072.100,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072.100,57	2.265.393,88	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	709.719,49	0,00	5.244,17	0,00	0,00	0,00	704.475,32	110.763,36	0,00
Recursos Ordinários	709.719,49	0,00	5.244,17	0,00	0,00	0,00	704.475,32	110.763,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.164.022,00	0,00	364.252,67	0,00	0,00	0,00	2.799.769,33	2.415.343,25	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.791.871,98
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.781.700,17	49,52
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.847.610,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.205.230,33	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.806.699,52	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.665.431,04	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.415.343,25	2.799.769,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.900.000,00	45.900.000,00	5.495.977,64	11,97	27.313.925,86	59,51	18.586.074,14
RECEITAS CORRENTES	26.061.000,00	26.061.000,00	4.673.554,46	17,93	23.792.900,47	91,30	2.268.099,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.439.099,88	2.439.099,88	350.971,44	14,39	1.644.772,37	67,43	794.327,51
Impostos	1.864.313,88	1.864.313,88	336.121,52	18,03	1.404.277,95	75,32	460.035,93
Taxas	454.786,00	454.786,00	14.849,92	3,27	240.494,42	52,88	214.291,58
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	46.544,23	13,30	302.118,19	86,32	47.881,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	46.544,23	13,30	302.118,19	86,32	47.881,81
RECEITA PATRIMONIAL	272.788,84	272.788,84	51.047,96	18,71	309.446,74	113,44	-36.657,90
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	272.788,84	272.788,84	51.047,96	18,71	309.446,74	113,44	-36.657,90
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	90.000,00	90.000,00	8.161,75	9,07	53.750,11	59,72	36.249,89
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	90.000,00	90.000,00	8.161,75	9,07	53.750,11	59,72	36.249,89
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.546,77	71.546,77	2.558,79	3,58	15.072,58	21,07	56.474,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.954.486,59	21.954.486,59	4.150.730,90	18,91	21.269.920,66	96,88	684.565,93
Transferências Intergovernamentais	21.236.486,59	21.236.486,59	4.061.650,28	19,13	20.766.683,76	97,79	469.802,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	718.000,00	718.000,00	89.080,62	12,41	503.236,90	70,09	214.763,10
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	883.077,92	883.077,92	63.539,39	7,20	197.819,82	22,40	685.258,10
Multas e Juros de Mora	63.310,11	63.310,11	2.989,27	4,72	73.041,65	115,37	-9.731,54
Indenizações e Restituições	115.938,25	115.938,25	0,00	0,00	0,00	0,00	115.938,25
Receita da Dívida Ativa	53.829,56	53.829,56	5.497,70	10,21	43.266,03	80,38	10.563,53
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	650.000,00	650.000,00	55.052,42	8,47	81.512,14	12,54	568.487,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.839.000,00	19.839.000,00	822.423,18	4,15	3.521.025,39	17,75	16.317.974,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	850.000,00	850.000,00	68.250,82	8,03	475.542,00	55,95	374.458,00
Operações de Crédito Internas	850.000,00	850.000,00	68.250,82	8,03	475.542,00	55,95	374.458,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	8.000,00	8.000,00	28,15	0,35	2.169,87	27,12	5.830,13
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.981.000,00	18.981.000,00	754.144,21	3,97	3.043.313,52	16,03	15.937.686,48
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	18.981.000,00	18.981.000,00	754.144,21	3,97	3.043.313,52	16,03	15.937.686,48
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.900.000,00	45.900.000,00	5.495.977,64	11,97	27.313.925,86	59,51	18.586.074,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	45.900.000,00	45.900.000,00	5.495.977,64	11,97	27.313.925,86	59,51	18.586.074,14
DÉFICIT (VI)					1.853.980,47		
TOTAL (VII) = (V + VI)	45.900.000,00	45.900.000,00	5.495.977,64	11,97	29.167.906,33	63,55	16.732.093,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	148.941,47			148.941,47		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		148.941,47			148.941,47		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	(e-h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.900.000,00	46.114.670,16	2.332.171,44	31.583.249,58	14.531.420,58	7.812.021,11	29.167.906,33	16.946.763,83	28.803.653,66	2.415.343,25
DESPESAS CORRENTES	25.627.627,36	25.606.196,55	3.808.004,54	22.356.770,01	3.249.426,54	4.889.681,31	22.296.503,75	3.309.692,80	22.291.251,08	60.266,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.221.129,25	12.445.608,01	2.663.503,74	11.458.560,41	987.047,60	2.663.683,74	11.458.560,41	987.047,60	11.458.560,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	145.200,00	13.499,13	135.200,52	9.999,48	20.624,57	135.200,52	9.999,48	135.200,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.246.498,11	13.015.388,54	1.131.001,67	10.763.009,08	2.252.379,46	2.205.373,00	10.702.742,82	2.312.645,72	10.697.490,15	60.266,26
DESPESAS DE CAPITAL	20.257.372,64	20.493.473,61	-1.475.833,10	9.226.479,57	11.266.994,04	2.922.339,80	6.871.402,58	13.622.071,03	6.512.402,58	2.355.076,99
INVESTIMENTOS	20.157.372,64	20.358.673,61	-1.541.692,26	9.098.824,39	11.259.849,22	2.856.480,64	6.743.747,40	13.614.926,21	6.384.747,40	2.355.076,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	134.800,00	65.859,16	127.655,18	7.144,82	65.859,16	127.655,18	7.144,82	127.655,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.900.000,00	46.114.670,16	2.332.171,44	31.583.249,58	14.531.420,58	7.812.021,11	29.167.906,33	16.946.763,83	28.803.653,66	2.415.343,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.900.000,00	46.114.670,16	2.332.171,44	31.583.249,58	14.531.420,58	7.812.021,11	29.167.906,33	16.946.763,83	28.803.653,66	2.415.343,25
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.900.000,00	46.114.670,16	2.332.171,44	31.583.249,58		7.812.021,11	29.167.906,33		28.803.653,66	2.415.343,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de		0,00					

Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Estágios da Receita Intra-Orçamentária

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					
Receita da Indústria de Construção		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					
Integralização do Capital Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.900.000,00	46.114.670,16	2.332.171,44	31.583.249,58	100,00	14.531.420,58	7.812.021,11	29.167.906,33	100,00	16.946.763,83	2.415.343,25
Legislativa	1.130.000,00	1.130.000,00	169.557,42	989.214,35	3,13	140.785,65	207.716,66	989.214,35	3,39	140.785,65	0,00
Ação Legislativa	1.130.000,00	1.130.000,00	169.557,42	989.214,35	3,13	140.785,65	207.716,66	989.214,35	3,39	140.785,65	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	750.000,00	750.000,00	-150,07	104.035,45	0,33	645.964,55	180,13	104.035,45	0,36	645.964,55	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral	750.000,00	750.000,00	-150,07	104.035,45	0,33	645.964,55	180,13	104.035,45	0,36	645.964,55	
Demais Subfunções											
Administração	2.865.000,00	2.765.000,00	413.923,47	2.365.871,18	7,49	399.128,82	539.402,80	2.313.478,24	7,93	451.521,76	52.392,94
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.865.000,00	2.765.000,00	413.923,47	2.365.871,18	7,49	399.128,82	539.402,80	2.313.478,24	7,93	451.521,76	52.392,94
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Segurança Pública	84.000,00	366.000,00	111.662,44	324.542,08	1,03	41.457,92	117.408,49	324.542,08	1,11	41.457,92	0,00
Policiamento	84.000,00	366.000,00	111.662,44	324.542,08	1,03	41.457,92	117.408,49	324.542,08	1,11	41.457,92	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.991.100,00	1.931.100,00	223.429,76	1.178.240,25	3,73	752.859,75	277.693,99	1.170.432,89	4,01	760.667,11	7.807,36
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	6.417,94	18.181,19	0,06	1.818,81	7.897,29	18.181,19	0,06	1.818,81	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	120.000,00	16.642,92	110.739,84	0,35	9.260,16	20.047,50	110.739,84	0,38	9.260,16	
Assistência Comunitária	1.851.100,00	1.791.100,00	200.368,90	1.049.319,22	3,32	741.780,78	249.749,20	1.041.511,86	3,57	749.588,14	7.807,36
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8.248.571,58	8.404.571,58	830.219,27	7.698.023,22	24,37	706.548,36	1.683.973,18	7.698.023,22	26,39	706.548,36	0,00
Atenção Básica	7.524.220,02	7.680.220,02	871.310,10	7.114.778,59	22,53	565.441,43	1.571.600,09	7.114.778,59	24,39	565.441,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	646.000,00	646.000,00	-31.391,46	545.510,98	1,73	100.489,02	101.536,20	545.510,98	1,87	100.489,02	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.938,06	45.938,06	2.680,71	24.114,52	0,08	21.823,54	5.663,41	24.114,52	0,08	21.823,54	
Vigilância Epidemiológica	32.413,50	32.413,50	-12.380,08	13.619,13	0,04	18.794,37	5.173,48	13.619,13	0,05	18.794,37	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	10.762.808,99	10.877.879,52	-431.558,54	5.848.853,83	18,52	5.029.025,69	1.718.262,68	5.809.667,82	19,92	5.068.211,70	39.186,01
Ensino Fundamental	7.148.153,31	7.263.223,84	-738.230,56	4.298.549,91	13,61	2.964.673,93	1.339.497,50	4.259.363,90	14,60	3.003.859,94	39.186,01
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.268.472,88	3.268.472,88	268.758,97	1.227.805,04	3,89	2.040.667,84	328.148,78	1.227.805,04	4,21	2.040.667,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	346.182,80	346.182,80	37.913,05	322.498,88	1,02	23.683,92	50.616,40	322.498,88	1,11	23.683,92	
Cultura	95.000,00	95.000,00	4.001,30	43.653,92	0,14	51.346,08	4.079,00	43.653,92	0,15	51.346,08	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	95.000,00	95.000,00	4.001,30	43.653,92	0,14	51.346,08	4.079,00	43.653,92	0,15	51.346,08	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	10.955.519,43	10.787.119,06	397.112,19	6.337.325,14	20,07	4.449.793,92	1.386.077,43	4.420.175,50	15,15	6.366.943,56	1.917.149,64
Infra-Estrutura Urbana	6.736.000,00	6.607.599,63	5.303,90	3.678.122,45	11,65	2.929.477,18	868.115,98	1.761.024,01	6,04	4.846.575,62	1.917.098,44
Serviços Urbanos	3.899.519,43	3.859.519,43	391.808,29	2.659.202,69	8,42	1.200.316,74	517.961,45	2.659.151,49	9,12	1.200.367,94	51,20
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	320.000,00	320.000,00				320.000,00				320.000,00	
Habitação	1.152.000,00	1.152.000,00	11.901,15	127.831,04	0,40	1.024.168,96	24.809,79	127.831,04	0,44	1.024.168,96	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.152.000,00	1.152.000,00	11.901,15	127.831,04	0,40	1.024.168,96	24.809,79	127.831,04	0,44	1.024.168,96	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	4.201.000,00	4.201.000,00	0,00	3.666.644,66	11,61	534.355,34	1.065.410,87	3.267.837,36	11,20	933.162,64	398.807,30
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.201.000,00	4.201.000,00		3.666.644,66	11,61	534.355,34	1.065.410,87	3.267.837,36	11,20	933.162,64	398.807,30
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico Desenvolvimento											
Tecnológico e Engenharia Difusão do											
Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.824.000,00	1.824.000,00	370.601,71	1.744.548,36	5,52	79.451,64	529.208,20	1.744.548,36	5,98	79.451,64	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	1.824.000,00	1.824.000,00	370.601,71	1.744.548,36	5,52	79.451,64	529.208,20	1.744.548,36	5,98	79.451,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Promoção Industrial	550.000,00	550.000,00				550.000,00				550.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	475.000,00	425.000,00	58.796,06	367.403,03	1,16	57.596,97	62.534,44	367.403,03	1,26	57.596,97	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	317.000,00	317.000,00	49.509,16	299.860,53	0,95	17.139,47	52.776,67	299.860,53	1,03	17.139,47	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções	158.000,00	108.000,00	9.286,90	67.542,50	0,21	40.457,50	9.757,77	67.542,50	0,23	40.457,50	
Encargos Especiais	800.000,00	840.000,00	172.675,28	787.063,07	2,49	52.936,93	195.263,45	787.063,07	2,70	52.936,93	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	800.000,00	840.000,00	172.675,28	787.063,07	2,49	52.936,93	195.263,45	787.063,07	2,70	52.936,93	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	45.900.000,00	46.114.670,16	2.332.171,44	31.583.249,58	100,00	14.531.420,58	7.812.021,11	29.167.906,33	100,00	16.946.763,83	2.415.343,25

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico Desenvolvimento											
Tecnológico e Engenharia Difusão do											
Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6> <MR>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.288.551,52	2.194.307,67	2.195.755,40	2.294.512,90	2.277.470,23	2.119.873,95	2.216.093,90	2.066.354,67	2.100.200,37	2.108.135,31	2.100.936,05	3.142.372,71	27.104.564,68	29.291.348,81
Receita Tributária	78.848,41	119.144,87	161.972,46	240.706,56	153.688,04	170.269,18	64.474,78	70.813,64	144.701,96	89.181,03	83.126,63	267.844,81	1.644.772,37	2.439.099,88
IPTU	22,96	0,00	20.761,94	102.094,38	64.620,89	3.449,17	2.642,87	2.035,94	1.367,35	699,89	1.454,44	1.334,53	200.484,16	318.346,88
ISS	59.653,09	43.986,63	63.794,17	55.813,54	37.391,79	50.180,64	32.195,79	41.348,37	100.483,07	63.727,93	59.727,04	89.226,13	697.528,19	1.000.000,00
ITBI	2.839,02	22.317,55	31.663,64	22.562,53	19.372,33	53.920,11	23.566,47	20.941,35	32.865,50	21.677,66	10.848,64	14.019,76	276.594,56	411.868,12
IRRF	0,00	14.231,39	0,00	0,00	0,00	55.928,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.510,98	229.671,04	134.098,88
Outras Receitas Tributárias	16.333,34	38.609,30	45.752,71	60.236,11	32.303,03	6.790,59	6.069,65	6.487,98	9.986,04	3.075,75	11.096,51	3.753,41	240.494,42	574.786,00
Receita de Contribuições	23.682,00	24.322,71	29.464,86	41.070,28	32.973,64	25.431,29	15.676,92	22.153,97	19.556,50	21.241,79	22.843,32	23.700,91	302.118,19	350.000,00
Receita Patrimonial	30.194,65	37.077,67	32.868,66	31.120,99	25.475,96	19.254,17	22.345,37	17.856,82	27.187,16	14.094,18	20.247,27	30.695,35	308.418,25	272.788,84
Receita Agropecuária	3.957,50	4.034,50	5.886,00	7.169,00	5.984,11	2.524,69	2.672,75	4.796,50	7.229,31	1.334,00	1.982,50	6.179,25	53.750,11	90.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.229,79	1.316,00	1.288,00	1.232,00	1.288,00	1.540,00	1.288,00	1.232,00	840,00	1.260,00	1.092,00	1.466,79	15.072,58	71.546,77
Transferências Correntes	2.144.069,49	2.001.617,98	1.940.092,80	1.860.467,07	2.046.993,82	1.992.184,29	2.106.022,09	1.944.990,99	1.848.200,84	1.977.383,45	1.955.875,81	2.764.714,73	24.582.613,36	25.184.835,40
Cota-Parte do FPM	557.723,59	714.986,63	447.982,93	539.743,28	612.245,57	564.316,40	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	638.061,20	6.667.153,12	7.373.140,00
Cota-Parte do ICMS	772.772,15	678.631,07	731.637,87	749.094,55	685.357,08	719.832,58	718.593,96	730.696,99	805.607,30	757.273,66	772.241,35	826.107,39	8.947.845,95	8.103.375,00
Cota-Parte do IPVA	45.837,99	77.559,15	106.555,59	76.763,37	107.026,23	108.305,76	98.245,54	98.686,22	78.013,21	90.839,51	54.967,78	34.726,90	977.527,25	1.036.703,82
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	26,19	366,65	309,43	238,30	0,00	168,13	6.165,14	81.202,66	1.029,44	1.221,77	90.727,71	16.206,75
Transferências da LC nº 87/1996	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	2.637,93	31.655,16	32.771,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.738,74	10.708,72	8.415,15	10.161,33	9.534,19	9.586,02	10.768,70	10.076,99	10.763,40	13.583,68	11.091,84	15.303,50	129.732,26	110.434,79
Transferências do FUNDEB	243.257,74	232.165,78	241.974,52	246.820,27	238.291,47	248.165,43	230.793,25	236.129,07	251.624,28	245.068,45	240.801,31	276.892,24	2.931.983,81	2.800.000,00
Outras Transferências Correntes	512.101,35	284.928,70	400.862,62	234.879,69	391.591,92	339.101,87	316.363,37	372.306,20	278.352,92	316.422,56	389.313,10	969.763,80	4.805.988,10	5.712.204,04
Outras Receitas Correntes	6.569,68	6.793,94	24.182,62	112.747,00	11.066,66	-91.329,67	3.613,99	4.510,75	52.484,60	3.640,86	15.768,52	47.770,87	197.819,82	883.077,92
DEDUÇÕES (II)	277.741,87	296.904,50	258.481,45	276.722,99	283.421,88	280.983,19	253.737,72	268.017,65	263.643,54	283.178,27	265.152,10	304.707,54	3.312.692,70	3.230.348,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.741,87	296.904,50	258.481,45	276.722,99	283.421,88	280.983,19	253.737,72	268.017,65	263.643,54	283.178,27	265.152,10	304.707,54	3.312.692,70	3.230.348,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.010.809,65	1.897.403,17	1.937.273,95	2.017.789,91	1.994.048,35	1.838.890,76	1.962.356,18	1.798.337,02	1.836.556,83	1.824.957,04	1.835.783,95	2.837.665,17	23.791.871,98	26.061.000,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Execução da Despesa

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas								
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Execução da Despesa

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas								
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.335.087,01	2.034.954,17	2.037.345,83
DEDUÇÕES (II)	4.670.742,51	5.494.485,97	2.799.769,33
Disponibilidade de Caixa	4.670.742,51	5.494.485,97	2.799.769,33
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.670.742,51	6.032.170,75
3.164.022,00 (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		0,00	537.684,78
	364.252,67		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	347.391,76	341.911,42
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	-347.391,76	-341.911,42

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	5.480,34	-341.911,42

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	25.788.211,16	23.483.453,73	23.410.788,13
Receitas Tributárias	2.439.099,88	1.644.772,37	1.906.875,57
IPTU	318.346,88	200.484,16	210.573,39
ISS	1.000.000,00	697.528,19	803.699,47
ITBI	411.868,12	276.594,56	463.720,43
IRRF	134.098,88	229.671,04	171.773,44
Outras Receitas Tributárias	574.786,00	240.494,42	257.108,84
Receitas de Contribuições	350.000,00	302.118,19	300.194,65
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	350.000,00	302.118,19	300.194,65
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receita Patrimonial			272.788,84	309.446,74
348.184,20 (-) Aplicações Financeiras			272.788,84	309.446,74
	348.184,20			
Transferências Correntes		21.954.486,59	21.269.920,66	20.714.883,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Realizadas

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.002.512,00	5.389.956,89	5.873.586,98
Cota-Parte do ICMS	6.482.700,00	7.158.277,83	6.090.887,43
Cota-Parte do IPVA	829.364,34	782.021,80	724.572,68
Convênios Corrente	718.000,00	503.236,90	682.541,73
Outras Transferências Correntes	7.921.910,25	7.436.427,24	7.343.294,39
Demais Receitas Correntes	1.044.624,69	266.642,51	488.834,70
Dívida Ativa	53.829,56	43.266,03	56.799,05
Diversas Receitas Correntes	990.795,13	223.376,48	432.035,65
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.839.000,00	3.521.025,39	7.863.354,58
Operações de Crédito (III)	850.000,00	475.542,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	8.000,00	2.169,87	7.491,14
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.981.000,00	3.043.313,52	6.855.863,44
Convênios Capital	18.981.000,00	3.043.313,52	6.855.863,44
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	18.981.000,00	3.043.313,52	6.855.863,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	44.769.211,16	26.526.767,25	30.266.651,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.606.196,55	22.356.770,01	22.864.813,25	22.296.503,75	22.864.813,25	60.266,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.445.608,01	11.458.560,41	10.807.881,37	11.458.560,41	10.807.881,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	145.200,00	135.200,52	86.349,48	135.200,52	86.349,48	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.015.388,54	10.763.009,08	11.970.582,40	10.702.742,82	11.970.582,40	60.266,26	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.460.996,55	22.221.569,49	22.778.463,77	22.161.303,23	22.778.463,77	60.266,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	20.493.473,61	9.226.479,57	8.861.180,53	6.871.402,58	8.861.180,53	2.355.076,99	0,00
Investimentos	20.358.673,61	9.098.824,39	8.830.408,09	6.743.747,40	8.830.408,09	2.355.076,99	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	134.800,00	127.655,18	30.772,44	127.655,18	30.772,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	20.358.673,61	9.098.824,39	8.830.408,09	6.743.747,40	8.830.408,09	2.355.076,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	45.834.670,16	31.320.393,88	31.608.871,86	28.905.050,63	31.608.871,86	2.415.343,25	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.065.459,00	-4.793.626,63	-1.342.220,29	-2.378.283,38	-1.342.220,29		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		148.941,47	0,00	148.941,47	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	850.000,00	475.542,00	374.458,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	20.493.473,61	9.226.479,57	6.871.402,58	2.355.076,99	11.266.994,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 (-
) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.493.473,61	9.226.479,57	6.871.402,58	2.355.076,99	11.266.994,04

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-19.643.473,61	-8.750.937,57	-10.892.536,04

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2017

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São Domingos - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.900.000,00
Previsão Atualizada	45.900.000,00
Receitas Realizadas	27.313.925,86
Déficit Orçamentário	1.853.980,47
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	148.941,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.900.000,00
Créditos Adicionais	214.670,16
Dotação Atualizada	46.114.670,16
Despesas Empenhadas	31.583.249,58
Despesas Liquidadas	29.167.906,33
Despesas Pagas	28.803.653,66
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.583.249,58
Despesas Liquidadas	29.167.906,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.791.871,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-341.911,42	0,00
Resultado Primário	0,00	-4.793.626,63	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.876.991,02	25,00	26,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.441.761,90	60,00	82,59
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	475.542,00	374.458,00
Despesa de Capital Líquida	9.226.479,57	11.266.994,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.740.632,79	15,00	26,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Notas Explicativas	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/PMSJB/2017

Publicação Nº 1510003

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 132/PMSJB/2017
Contratante: Município de São João Batista - SC; Contratada: Múltiplos Serviços e Obras LTDA ME – CNPJ nº 10.788.391/0001-04; Processo Licitatório 131/PMSJB/2017 - Tomada de Preços nº 010/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 132/PMSJB/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 47.813,34 (16.90%), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 330.579,76 (trezentos e trinta mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)"; Dotação orçamentária: (74) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 22/01/2018

PORTARIA Nº 66/2018

Publicação Nº 1509831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 66/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

A Assessora de Gabinete, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: ADVOGADO

Classificação	Candidato:
1º	ELISABETH MAIER

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato:
1º	LUIZ FELIPE MOHR DOS SANTOS
2º	LUIZ MARTINS GONÇALVES NETO
3º	ALVACIR GUILHERME KREUSCH
4º	KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI
5º	PALOMA CAMARGO MODESTO

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Candidato:
1º	LARISSA MARTINS LAMARQUE

Cargo: JORNALISTA

Classificação	Candidato:
1º	DANIEL RUFATTO

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 03/03/2018, na sede da

Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 02 de fevereiro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMAS/2018

Publicação Nº 1509814

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMAS/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 002/FMAS/2018 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 13h45mim do dia 26/02/2018. Abertura dos envelopes: 14h00min do dia 26/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, pelo tel: (48) 3265-0195, ramais: 234/258, site www.sjbatista.sc.gov.br ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis. São João Batista, 02 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior– Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMSJB/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMSJB/2018

Publicação Nº 1509341

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 007/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 007/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 005/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS INFANTIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 23/02/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 23/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMSJB/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMSJB/2018

Publicação Nº 1509475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 008/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 008/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 006/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 26/02/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 26/02/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 02 de fevereiro de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2/2018

Publicação Nº 1510034

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 1/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Instituto de Assistência e Educação São João
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 1/2018
CONTRATO Nº 2/2018
OBJETO: "Locação do imóvel localizado à Rua Venâncio Aires, 88, com área de 132,00 m², visando atender o funcionamento do "Conselho Tutelar e do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de São João do Oeste", composta por uma ampla sala."
VALOR: R$ 12.180,00
PRAZO:05.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –02 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 35/2018

Publicação Nº 1509842

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 200/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Mário e Kunzler mE
ORIGEM: pregão presencial 137/2017
CONTRATO Nº 35/2018
OBJETO: "Contratação de empresas de transporte escolar para o transporte dos alunos da rede pública de ensino do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 58.880,00
PRAZO: 05.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –02 de fevereiro de 2018
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2018

Publicação Nº 1509437

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Joaçaba Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 14/2018
OBJETO: "Aquisição de pneus para os veículos das secretarias municipais do município de São João do Oeste".
VALOR: 4.800,00
PRAZO: 05.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –02 de Fevereiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Bellenzier Pneus Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 14/2018
OBJETO: "Aquisição de pneus para os veículos das secretarias municipais do município de São João do Oeste".
VALOR: 13.136,00
PRAZO: 05.02.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –02 de Fevereiro de 2018
Genésio Anton – Prefeito Municipal em exercício

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 009-2018_LEILÃO

Publicação Nº 1510810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 009/2018
Modalidade: Leilão

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.547.274/0001-60, com sede na Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, São João do Sul/SC, CEP: 88.970-000. Em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, bem como no Edital em epígrafe e seus anexos, sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, na Rua Nepal, nº 910 Pavimento Térreo, Nações, CEP: 88.338-215. Leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, na MODALIDADE PRESENCIAL e ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital.
O Leilão realizar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2018 as 13h30.
LOCAL.: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Rua Padre Pedro Baldoncine, nº 651, Centro, São João do Sul/SC.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, no setor de Licitações, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 13h00 as 19h00, ou pelo Fone: (0**48) 3539-0113 ou no endereço eletrônico do LEILOEIRO no link: www.donizetteleiloes.com.br

São João do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal de São João do Sul/SC

PROCESSO 07-2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1510792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica retificado o objeto e prazo de abertura, conforme segue:
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de gêneros alimentícios por empresa(s) do ramo pertinente, para merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental e infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria para manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família, cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na secretaria de desenvolvimento social e gêneros alimentícios p/ manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até às 15h00min do dia 20 de fevereiro de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 21 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul - SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 02 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PROCESSO 08-2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1510789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fica retificado o objeto e prazo de abertura, conforme segue:
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) de materiais de consumo (limpeza, potes, copa e cozinha, etc), para uso nas escolas da rede municipal de ensino, manutenção das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Centro de Referência da Assistência Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e manutenção das diversas secretarias desta municipalidade, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de Novembro de 2013, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até às 15h00min do dia 20 de fevereiro de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 16h15min do dia 21 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul - SC. No Horário das 13h00min as 19h00min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 02 de fevereiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 038/2018

Publicação Nº 1509760

DECRETO Nº 038/2018

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora NARA TRANCOSO GIANELLO, para ocupar o Cargo Efetivo de Psicóloga, na Secretaria Municipal da Assistência Social, com 40 horas semanais, classificada em 7° lugar no Concurso Público Nº 001/2014, realizado em data de 13/04/14, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 039/2018

Publicação Nº 1509762

DECRET O Nº 039/2018

"QUE EXONERA O FUNCIONÁRIO
JUAREZ CAMARGO DE OLIVEIRA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor JUAREZ CAMARGO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 082/1995, de 08/08/1995, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1509273

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de categoria funcional, constantes nos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
02/02/2018	Publicação do Edital

02/02/2018 até às 23h59min do dia 16/02/2018	Período de Inscrições
02/02/2018 até às 23h59min do dia 13/02/2018	Prazo para envio dos documentos referentes à isenção de inscrição
16/02/2018	Publicação das isenções deferidas
02/02/2018 a 19/02/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
20/02/2018	Publicação do ROL DOS INSCRITOS
21 e 22/02/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
23/02/2018	Homologação das Inscrições
25/02/2018	Realização das provas escritas objetivas.
25/02/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
26 e 27/02/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
05/03/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra discordância do gabarito e formulação de questões.
05/03/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, e convocação dos aprovados para realização da prova prática.
06 e 07/03/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, e convocação dos aprovados para realização da prova prática.
08/03/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, e convocação dos aprovados para realização da prova prática.
11/03/2018	Realização da prova prática
13/03/2018	Publicação da nota da prova prática e classificação provisória
14 e 15/03/2018	Prazo para recurso contra nota da prova prática e classificação provisória.
16/03/2018	Julgamento dos recursos contra nota da prova prática e classificação provisória.
16/03/2018	Publicação do resultado final.

1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados, telefone e e-mail no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Concurso Público sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Concurso Público.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br ou www.saojoaquim.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para:

ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS
TIMBÓ/SC - CEP 89120-000

Deverão ser enviados os documentos das alíneas a, b, c, d:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 02/02/2018 a 16/02/2018.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de São Joaquim e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.
4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 50,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 70,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
51.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.

5.1.4. O candidato deve encaminhar a documentação dos itens acima no ato de inscrição via postal por SEDEX com AR, para o endereço constante no item 3.2, até 13/02/2018. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, contendo quatro alternativas, sendo 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.

6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova Prática (PP) para o cargo de Agente de Serviços Gerais (braçal) e Agente de Serviços Gerais Servente/Faxineira de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo V.

6.4.1. Serão considerados aprovados na prova prática, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos na nota da prova prática.

6.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.6. Para os cargos de Agente de Serviços Gerais (braçal) e Agente de Serviços Gerais Servente/Faxineira a nota final será PO = 50% + PP = 50%, onde a fórmula final será PO x 0,5 + PP x 0,5 = NF.

6.7. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = prova Prática
NF = Nota Final

6.8. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 14H00MIN E TÉRMINO ÀS 17H00MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS HORÁRIOS A SEGUIR.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	13h00
Fechamento dos portões	13h50
Início da prova Objetiva.	14h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	14h30
Término Prova Objetiva	17h00

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 13 h e 50 minutos, sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.
7.1.3. O LOCAL DA PROVA PRÁTICA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM A CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. A prova objetiva terá 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA TODOS OS CARGOS

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,20
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	16 A 20	0,20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	21 A 35	0,30
LEGISLAÇÃO	05	36 A 40	0,30

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitida apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;
4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da convocação para realização da prova prática;
8.1.6. Da nota da prova prática;
8.1.7. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto à Secretaria de Administração, no Município de São Joaquim.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disponível na aba "DOCUMENTOS" na página principal deste Concurso Público. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público (ACESSE CONCURSOS) constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente
9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.19 - Comprovante de endereço;
9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal. Respeitando a sequência da ordem de classificação do primeiro ao último candidato.

10.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Joaquim e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.saojoaquim.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Concurso Público far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova prática;

11.5.5. Anexo V – Atribuições dos cargos.

Prefeitura Municipal de São Joaquim, 02 de fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGOS	VAGAS	CH	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA	PROVAS
Agente de Serviços Gerais - Braçal	01 + CR	40h	R$: 954,00	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva e Prática
Agente de Serviços Gerais – Servente/Faxineira	01 + CR	40h	R$: 954,00	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva e Prática
Educador Social	01 + CR	40h	R$: 1.355,65	Ensino Médio Completo em Magistério	Objetiva

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Interpretação de texto. Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras. Sinônimos e Antônimos.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim. Aspectos econômicos, políticos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de São Joaquim

CONTEÚDO COMUM AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULO I e II.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim. Aspectos econômicos, políticos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de São Joaquim

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE/FAXINEIRA: Conhecimentos específicos na área de atuação: Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas de limpeza pública: equipamentos, utensílios e ferramentas utilizados na função. Coleta, remoção e reciclagem de lixos e detritos; tipos de lixo e reciclagem. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção dos utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção – EPIs inerente às atividades a serem desenvolvidas. Noções básicas de relacionamento humano no trabalho. Prevenção de acidentes.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL: Conhecimentos das ferramentas; Normas de segurança; Conhecimentos do sistema de metragem

linear; Cubicagem; Conhecimentos dos materiais; Concretagem; Preparação de massas; Noções de assentamento de tijolos e carpintaria. Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Revisão de peças e lubrificação de máquinas, noções de pequenos concertos. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Organização e limpeza do local de trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Demais atividades inerentes ao cargo. Questionamentos sobre instalação de fiação elétrica Sistemas de água e esgoto. Procedimentos para abertura de valas e manutenção de estradas.

EDUCADOR SOCIAL: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07/12/1993); Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Tipificação Nacional de Serviços Sócios Assistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); BRASIL. Capacita Suas. Volumes 1, 2 e 3. Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Brasília: MDS, 2008. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE/FAXINEIRA E AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL

A prova prática será realizada no dia 11 de março de 2018 com início às 9h00min. O local da prova prática será pulicado juntamente com a convocação para realização da prova prática.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's) Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Unhas curtas e aparadas (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)

Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00)
Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Organizou correta e adequadamente os equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, documentos oficial com foto, sob pena de não realizar a prova.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – BRAÇAL

Abrange trabalhos braçais em geral; roçada, jardinagem, limpeza e manutenção de ruas, praças, pátios e outras áreas públicas, com uso de ferramentas manuais e motorizadas; lavação de caixas d'água, cisternas, telhados, veículos, máquinas e equipamentos do município; plantio, desbaste e corte de árvores ou outras vegetações; auxiliar em obras, marcenaria, carpintaria; carga e descarga de materiais, equipamentos, entulhos, etc.; outros serviços compatíveis com o cargo e similares às atribuições.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE/FAXINEIRA

Limpar e arrumar as dependências e instalações da unidade de sua lotação, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da mesma, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Executar serviços externos de limpeza; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições correlatas ao cargo.

EDUCADOR SOCIAL

Assegurar ao assistido pelos programas de Alta complexidade (Abrigos para crianças, mulheres e idosos) o acesso a seus direitos de cidadão; identificar suas necessidades, auxiliando-os na realização de suas Atividades de Vida Diárias; zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, cultural, recepção e lazer dos assistidos; reconhecer situações de urgência e emergência e providenciar atendimento de suporte; identificar situações de risco à integridade física e psicológica dos assistidos, evitando situações de agravo; estimular a convivência familiar e social.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1509275

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais para o ano letivo de 2018, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, regulamentados pelos DECRETOS 003/2018 E 014/2018, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
02/02/2018	Publicação do Edital
02/02/2018 até às 23h59min do dia 16/02/2018	Período de Inscrições
02/02/2018 até às 23h59min do dia 13/02/2018	Prazo para envio dos documentos referentes à isenção de inscrição
16/02/2018	Publicação das isenções deferidas
02/02/2018 a 19/02/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
20/02/2018	Publicação do ROL DOS INSCRITOS
21 e 22/02/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
23/02/2018	Homologação das Inscrições
25/02/2018	Realização das provas escritas e objetivas.

25/02/2018	Realização da prova prática.
25/02/2018	Recolhimento dos documentos para a prova de títulos
25/02/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
26 e 27/02/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
05/03/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra discordância do gabarito e formulação de questões.
05/03/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, prática, de Títulos e classificação provisória.
06 e 07/03/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, prática, de Títulos, e classificação provisória.
09/03/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, prática, de Títulos e classificação provisória.
09/03/2018	Publicação do resultado final para Homologação posterior a esta data.

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A HABILITAÇÃO MÍNIMA, EXIGIDA NO ANEXO I DO EDITAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO.

1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados, telefone e e-mail no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br ou www.saojoaquim.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para:

ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS
TIMBÓ/SC - CEP 89120-000

Deverão ser enviados os documentos das alíneas a, b, c, d:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência..
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que

tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 02/02/2018 a 16/02/2018.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de São Joaquim e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	R$ 40,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 60,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 80,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
51.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. O candidato deve encaminhar a documentação dos itens acima no ato de inscrição via postal por SEDEX com AR, para o endereço constante no item 3.2, até 13/02/2018. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que não zerarem na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor, Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar Odontológico, Engenheiro Civil, Técnico em Informática e Fiscal de Tributos de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.

6.5. Prova Prática (PP) para o cargo de Agente de Serviços Gerais – Servente/Faxineira/Merendeira, Motorista da Educação, Professor de Música, Orientador de Dança, Carpinteiro, Operador de Máquinas e Equipamentos (todos os tipos de máquinas das secretarias), Motorista Demais Secretarias, Agente de Serviços Gerais - Braçal de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo V.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.1.1. As provas práticas e de títulos serão aplicadas a todos os candidatos mencionados nos itens 6.4 e 6.5, porém somente será computada nota em favor do candidato aprovado na prova objetiva.

6.7. Para os cargos de Professor, Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar Odontológico, Engenheiro Civil, Técnico em Informática e Fiscal de Tributos a nota final será PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF.

6.8. Para os cargos de Agente de Serviços Gerais – Servente/Faxineira/Merendeira, Motorista da Educação, Professor de Música, Orientador

de Dança, Carpinteiro, Operador de Máquinas e Equipamentos (todos os tipos de máquinas das secretarias), Motorista Demais Secretarias, Agente de Serviços Gerais - Braçal a nota final será PO = 70% + PP = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PP x 0,3 = NF.

6.8.1. Para o cargo de Professor de Música a nota final será PO = 50% + PP = 30% + PT = 20%, onde a fórmula final será PO x 0,5 + PP x 0,3 + PT x 0,2 = NF.

6.9. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = prova Prática
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

6.10. A classificação dos candidatos aos cargos de PROFESSOR será separada por duas listagens 1ª HABILITADOS E 2ª NÃO HABILITADOS. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6.11. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9H E TÉRMINO ÀS 11H00MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS HORÁRIOS A SEGUIR.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50
Início da prova Objetiva.	09h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	11h00

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8 h e 50 minutos, sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÃO DIVULGADOS JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. A prova objetiva terá 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,50
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	16 A 20	0,50

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos (para cargos de nível médio e superior);
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da nota da prova de títulos;
8.1.6. Da nota da prova prática;
8.1.7. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento, PROTOCOLADO, junto à Secretaria de Administração, no Município de São Joaquim.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disponível na aba "DOCUMENTOS" na página principal deste Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo (ACESSE CONCURSOS) constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente
9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.19 - Comprovante de endereço;
9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal. Respeitando a sequência da ordem de classificação do primeiro ao último candidato.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. Na data e horário que será divulgado posteriormente ao resultado final deste Processo Seletivo, o candidato no ato da escolha de vaga que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, será desclassificado do processo.

11.2. A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo 01/2018, site da Prefeitura Municipal e Mural de Publicações Oficiais.

11.3. O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Joaquim, por meio do Setor

de Recursos Humanos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Joaquim e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.saojoaquim.sc.gov.br

12.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
12.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova prática;

Prefeitura Municipal de São Joaquim, 02 de fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGOS	VAGAS	CR	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA	PROVAS
Agente Administrativo	CR	40h	R$: 1.655,28	Certificado de conclusão de curso de 2º Grau, e experiência comprovada na área de atuação.	Objetiva
Agente de Serviços Gerais servente/faxineira/ merendeira	CR	40h	R$: 954,00	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva e Prática
Agente de Serviços Gerais Braçal	CR	40h	R$: 954,00	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva e Prática
Auxiliar Odontológico	CR	40h	R$: 1.114,60	Certificado de conclusão do Ensino Médio e experiência comprovada na área ou curso preparatório para a função.	Objetiva e Títulos
Carpinteiro	CR	40h	R$: 1.429,05	Portador de Certificado de Ensino Fundamental Completo e experiência comprovada na área de atuação.	Objetiva e Prática
Engenheiro Civil	CR	40h	R$: 4.288,70	Portador de Certificado de conclusão de Curso Superior de Engenharia Civil com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.	Objetiva e Títulos
Fiscal de Tributos	CR	40h	R$: 2.316,26	Ensino Médio Completo, cursos, declarações e experiência comprovada na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Motorista da Educação	CR	40h	R$: 1.639,92	Ensino Fundamental Completo, com experiência comprovada na área ; CNH "D"; curso de qualificação para transporte escolar;	Objetiva e Prática
Motorista - Demais Secretarias	CR	40h	R$: 1.639,92	Ensino Fundamental Completo CNH "D"; com experiência comprovada na área, CNH "D";	Objetiva e Prática
Odontólogo - CEO	CR	20h	R$: 4.287,75	Portador de Certificado de conclusão de Curso Superior de Odontólogo com especialização em Endodontia e com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.	Objetiva e Títulos
Operador de Máquinas e Equipamentos. (Todos os tipos de Máquinas das Secretarias)	CR	40h	R$: 1.985,00	Ensino Fundamental Completo; Prática em operação de máquinas; Carteira CNH "D".	Objetiva e Prática
Orientador de Meio Ambiente e Reciclagem	CR	20h	R$: 1.057,50	Certificado de conclusão do Ensino Médio	Objetiva
Orientador de Dança	CR	20h	R$: 1.057,50	Certificado de conclusão do Ensino Médio; cursos profissionalizantes ou experiência comprovada de atuação na área.	Objetiva e Prática

Orientador de Teatro	CR	20h	R$: 1.057,50	Certificado de conclusão do Ensino Médio	Objetiva
Professor Anos Iniciais	CR	20h		HABILITADO: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase em Pedagogia ou Magistério Completo	Objetiva e Títulos
Professor de Arte	CR	10 e 20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR	20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR	10 e 20h		HABILITADO: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área e registro no CREF. NÃO HABILITADO: cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR	20 e 30h		HABILITADO: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia em Educação Infantil, NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ªfase em Pedagogia ou Magistério Completo	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR	20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR	20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR	20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR	10 e 20h		HABILITADO: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR	10 e 20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Música	CR	40h		HABILITADO: Ensino Superior – licenciatura plena em música. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase licenciatura plena em música ou Ensino médio completo e habilitação específica na área, com qualificação em instrumentos de cordas (violino, viola cello e contrabaixo); metais (trompa, trompete, trombone e tuba); e madeiras (flauta, oboé, clarinete, sax-alto e sax- tenor).	Objetiva, de Títulos e Prática.
Professor de Projetos Educacionais.	CR	20h		HABILITADO: Bacharel em Educação Física com registro no órgão fiscalizador da profissão. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Projetos Educacionais.	CR	30h		HABILITADO: Bacharel em Educação Física com registro no órgão fiscalizador da profissão. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Projetos Educacionais.	CR	40h		HABILITADO: Bacharel em Educação Física com registro no órgão fiscalizador da profissão. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos

Professor do AEE	CR	20h		HABILITADO: Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor Pré - Escolar	CR	20h		HABILITADO: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia em Educação Infantil. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ªfase em Pedagogia ou Magistério Completo.	Objetiva e Títulos
2º Professor	CR	20h		HABILITADO: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Especial . NÃO HABILITADO: cursando a 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Técnico Informática	CR	40h	R$: 2.316,26	Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio Completo, Cursos e experiência comprovada na área de atuação.	Objetiva e Títulos

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA

VALOR DOS SALÁRIOS PARA PROFESSORES

	10h	20h	30h	40h
PROFESSOR HABILITADO	R$ 677,80	R$ 1.355,65	R$ 2.033,46	R$ 2.711,37
PROFESSOR NÃO HABILITADOS	R$ 613,84	R$ 1.227,67	R$ 1.841,51	R$ 2.455,35

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim. Aspectos econômicos, políticos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULO I – II e III.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim. Aspectos econômicos, políticos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de São Joaquim.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Servidores Públicos; Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico.

AUXILIAR ODONTOLÓGICO: Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Anatomia do corpo humano/sistemas. Ciclos de vida na Saúde Bucal. Dentição humana; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ergonomia, riscos ocupacionais; Ética Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos; Segurança contra radiação; Imunidade/Imunização; Doenças infectocontagiosas. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Cárie dentária/cariologia. Relação dieta, nutrição, patologias sistêmicas e saúde bucal. Estratégias de educação em saúde. Epidemiologia. Prevenção das doenças bucais. Prevenção/controle de riscos. Processo Saúde-Doença/determinantes/ condicionantes em saúde bucal; Equipamento, aparelhos odontológicos, material e instrumental odontológico. Processamento de materiais odontológicos. Planejamento, programação e Gestão em saúde; Ficha clínica; Identificação dos dentes, organização e manutenção da agenda clínica. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico, Técnicas de escovação supervisionada, técnicas odontológicas básica e materiais de uso odontológico, Fluoretos; Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ENGENHEIRO CIVIL: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL: Componentes de alvenaria: tijolos cerâmicos e blocos vazados; Concreto armado: dosagem, amassamento, lançamento e cura; Argamassa para revestimento: chapisco, reboco e emboco; Aço para concreto armado: tipos de aço e classificação; Aglomerantes aéreos e hidráulicos: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos; Agregados: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos dos agregados graúdos e miúdos; Aditivos, impermeabilizantes e polímeros: classificação, caracterização, propriedades e emprego de aditivos na construção civil. Tipos e aplicações de impermeabilizantes e isolantes. Características e aplicações dos polímeros na construção civil; Vidros: classificação, características, propriedades e emprego na construção civil; Materiais cerâmicos: etapas de fabricação, tipos, especificação da cerâmica vermelha e cerâmica para revestimento; Madeiras e materiais metálicos: classificação, características, propriedades das madeiras e metais. Uso e preservação da madeira, tipos, constituição e emprego. TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES: Estudos preliminares. Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenaria de vedação e alvenaria estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos: suporte e telhas. RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS: Tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. CONCRETO ARMADO: Materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle de fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. TEORIA DAS ESTRUTURAS: Morfologia as estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cineticamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Método de energia: teoremas de Castigliano, teoremas de Crotti-Engesser, método de Rayleigh-Ritz. INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS: Projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto e dimensionamento de instalações elétricas prediais de baixa tensão. PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS: Estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética; Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas; Cronogramas: Físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos; Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas; Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. SANEAMENTO: Drenagem pluvial: estimativas e contribuições, galerias e canais; Limpeza pública: estimativa de contribuições, coleta de resíduos sólidos domiciliares, princípios de compostagem, aterros sanitários e controlados. LEGISLAÇÕES PERTINENTES: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (ligadas segurança e a construção civil); Estatuto das Cidades; Lei nº 8.666/93, de 21/06/93: Licitações e Contratos da Administração Pública e suas alterações. ABNT NBR 6118 e NBR 13532.

FISCAL DE TRIBUTOS: O Sistema Tributário Brasileiro. Os princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. A repartição das receitas tributárias. O Código Tributário Nacional. Tributos e suas espécies. Características. Normas gerais de Direito Tributário. Vigência e aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Fato gerador, sujeito ativo e sujeito passivo. Solidariedade e capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Renúncia fiscal. Garantias e privilégios. Administração tributária. Fiscalização, dívida ativa e penalidades tributárias. Código Tributário Municipal de São Joaquim SC. Normas Gerais. Características dos tributos municipais. Administração tributária municipal.

ODONTÓLOGO – CEO: Conhecimentos Específicos: Prontuário odontológico; Revisão dos sistemas orgânicos; Anestesiologia; Exodontia; Inclusão dental; Cistos e tumores de origem odontogênica; Emergências odontológicas; Emergências médicas no consultório odontológico; Biossegurança e controle de infecção na clínica e cirurgia odontológicas; Promoção de saúde; Saúde bucal coletiva: políticas, administração e epidemiologia; Cariologia: diagnóstico, decisão de tratamento e tratamento não-invasivo; Doenças periodontais: diagnóstico, tratamento periodontal associado à causa, medicina periodontal; Procedimentos restauradores diretos: materiais odontológicos e técnicas restauradoras; Tratamento conservador do complexo dentinopulpar; Tratamento endodôntico radical; Noções de oclusão aplicada à clínica odontológica; Prótese Parcial Removível. Atualidades relativas à área. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ORIENTADOR DE MEIO AMBIENTE E RECICLAGEM: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Ecossistemas, poluição, meio ambiente. Classificação do lixo, reciclagem, coleta seletiva. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

ORIENTADOR DE DANÇA: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; A importância de trabalhar jogos Cooperativos, conhecimento de práticas desportivas. Dança e movimento; A dimensão estética da dança; Dança e sociedade; Dança e diversidade cultural; Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Educação integral na formação do sujeito. Recreação e Lazer como qualidade de vida. Desenvolvimento

Físico, Cognitivo e Psicossocial na Meia Idade e Terceira Idade. Dança popular, folclórica e tradicional. Expressão corporal. Dança clássica. Dança contemporânea. Estilos de dança na atualidade. Conhecimentos teóricos para preparação básica de um grupo de dança. Alongamento e Flexibilidade. Ritmo: classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

ORIENTADOR DE TEATRO: Concepções de ensino e aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; A paisagem artística sob a ótica do teatro, Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observandose a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE ARTE: Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; Pintores e obras Brasileiras; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas : visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE CIÊNCIAS: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire,

Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE LÍNGUA PORUGUESA: Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Morfologia e Sintaxe; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE MÚSICA: História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo;

Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS: Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático, Processo Ensino-aprendizagem: avaliação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral. Direitos de Aprendizagem do aluno. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático), Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, DIDÁTICA GERAL. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DO AEE: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR PRÉ – ESCOLAR: Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

2º PROFESSOR: Conceitos, Legislação e Histórico da Educação Inclusiva; Metodologia Científica; Bases Genéticas das Deficiências; Desenvolvimento Neuropsicomotor Normal; Deficiência Mental; Deficiência Auditiva; Deficiência Visual; Deficiência Motora; Libras, LDB, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); -. DIDÁTICA GERAL.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – Os documentos para prova de títulos serão recebidos no dia 25 de FEVEREIRO DE 2018. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, NA SALA EM QUE REALIZARÁ A PROVA OBJETIVA, DAS 08H00MIN ATÉ AS 08H50MIN. O LOCAL SERÁ PUBLICADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:
1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR PÚBLICO (DESDE QUE POSSUA O CARIMBO COM A MATRÍCULA DO SERVIDOR);
2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.
3 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUE A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM
PROCESSO SELETIVO 01/2018
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO: Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 4ª fase ou período (para não habilitados)

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	2,88 pontos	a
	Mestrado	4,88 pontos	b
	Doutorado	7,88 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro. ro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

Declaração de participação emitida pela SMECD da Formação Continuada Municipal do 3º Ciclo Regional de Palestra e Oficinas de Educação, referente ao ano letivo 2017.	12 horas concluídas para o cargo de professor 0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 12 (doze) horas ou 0,12 pontos.	e

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato.	5ª fase 4,88 pontos
	6ª fase 5,88 pontos
	7ª fase 6,88 pontos
	8ª fase 7,88 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.
Declaração de participação emitida pela SMECD da Formação Continuada Municipal do 3º Ciclo Regional de Palestra e Oficinas de Educação, referente ao ano letivo 2017.	12 horas concluídas para o cargo de professor 0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 12 (doze) horas ou 0,12 pontos.

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR ODONTOLÓGICO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, FISCAL DE TRIBUTOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO máxima 10,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Saúde, realizados a partir de Janeiro de 2017.	2,00 (dois) pontos para cada 50 horas completas de curso. Totalizando no Máximo 250 (duzentas e cinquenta) horas ou 10,00 pontos.

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA ODONTÓLOGO E ENGENHEIRO CIVIL SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Saúde realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,10 (dez décimos) ponto para cada 10 horas completas de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Operador de Máquinas

A prova prática será realizada no dia 25 de fevereiro de 2018 com início às 13h30min. O local da prova prática será pulicado juntamente com o rol de inscritos.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados
Faltas Graves 1,00 Faltas
Médias 0,50 Faltas
Leves 0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.

- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de combustíveis e nível de óleo."

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

MOTORISTA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS

A prova prática será realizada no dia 25 de fevereiro de 2018 e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
Faltas Graves:
- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- não verificar nível de água, óleo e pneus.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:
- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
- Utilizar incorretamente os freios – Frear bruscamente.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.
Faltas Leves:
- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

Os veículos utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motoristas, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BRAÇAL – SERVENTE/FAXINEIRA/MERENDEIRA E CARPINTEIRO

A prova prática será realizada no dia 25 de fevereiro de 2018 e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's) Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Unhas curtas e aparadas (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Organizou correta e adequadamente os equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

PROFESSOR DE MÚSICA E ORIENTADOR DE DANÇA

A prova prática será realizada no dia 25 de fevereiro de 2018 e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas coletivamente e individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo para a execução da prova, conforme segue:

A prova prática será dividida em dois tempos, sendo:

Primeiro tempo coletivo (máximo de 30 minutos):
Elaborar um plano de aula contendo no mínimo os itens: objetivos, metodologia, recursos e critérios de avaliação (5 pontos).

Segundo tempo individual: (máximo de 15 minutos)
Simulação de uma aula mediante o plano apresentado (5 pontos).

Os materiais e/ou equipamentos necessários para a realização da prova prática deverá ser providenciado pelo (a) candidato (a) e será de responsabilidade do (a) candidato (a).

As provas práticas serão filmadas para suprir qualquer dúvida ou contestação em recurso.

ESCLARECIMENTO

Cada candidato, dentro de sua especificidade, poderá utilizar os materiais ou instrumentos que achar conveniente para a apresentação do plano de aula. Em relação aos instrumentos, no caso de Professor de Música, ficará a critério do candidato a escolha do instrumento.

ERRATA PROCESSO 07/2018 PMSJ

Publicação Nº 1510695

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2444 Página 1225 do dia 01/02/2018
Pregão 03/2018 - PMSJ
Processo 07/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para pacientes para a Secretaria Municipal de Saúde e transporte para atendimento aos serviços de fortalecimento de vínculos do CRAS para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Acrescenta-se
2.2 Transporte de São Joaquim a Florianópolis item 2.
• A empresa contratada deverá fazer marcação de consultas, exames, retirada de exames.

A Comissão

PORTARIA Nº 058/2018

Publicação Nº 1509766

PORTARIANº 058/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Enfermeira, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 22/01/2018. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 23/01/2018, para doação de sangue. – CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), por 01 (um) dia, no dia 23/01/2018. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 24/01/2018. – DAIANI PADILHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, por 10 (dez) dias, a contar do dia 24/01/2018. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 25/01/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – CLEIDE BORTOLUZZI LOPES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 25/01/2018. – CELITA PEREIRA ALVES, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 25/01/2018. – MARIA TANIA DE OLIVEIRA ALBINO, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 25/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 059/2018

Publicação Nº 1509770

PORTARIANº 059/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira (ESF), por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/01/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do Cargo de Contadora, por ½ (meio) dia, período vespertino, do dia

26/01/2018. – LAIZE TORTELLI PEREIRA, ocupante do Cargo de Telefonista, por 01 (um) dia, no dia 26/01/2018. – CLEBER NELTON PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 01 (um) dia, no dia 29/01/2018. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/01/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), por 01 (um) dia, no dia 29/01/2018. – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 29/01/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – CLEBER OTÁVIO CASTELO MEDEIROS, ocupante do Cargo de Topógrafo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de Janeiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1509779

PORTARIANº 060/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 001/2017, realizado em data de 13/02/17; Fica concedido DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - CINTIA JACÓ MOSSI, para exercer a função de Enfermeira – Unidade Central, na Secretaria Municipal da Saúde, aprovada em 3º lugar, com 40 horas semanais, a contar do dia 01/02/2018.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 061/2018

Publicação Nº 1509783

PORTARIANº 061/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ADRIANA CORADINE ZANETTE, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – ADILSON NUNES DOS SANTOS FILHO, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – ANA MARIA SERAFIM, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – ANTONIO DE SOUZA NUNES, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – CARLA REGINA VIEIRA PALMA RIBEIRO DA COSTA, ocupante do Cargo de Professora, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – CELITA PEREIRA ALVES NUNES, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – DAYANE OLIVEIRA DE BRIDA, ocupante do Cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – GIULIAN AMARAL PORTO, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – IRONI DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Motorista Socorrista (SAMU), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1509792

PORTARIANº 062/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - JOZIMARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante do Cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – LILIANE MACHADO PEREIRA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – MONICA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA, ocupante do Cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – MARIA JACIRA CAMARGO GOULART, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – MANOELLA MARIOT MACHADO, ocupante do Cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – MARCOS AGUIAR GODINHO, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – ROKE VIANEI PEREIRA, ocupante do Cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – SEBASTIÃO ALEQUES MACEDO WALTRICK, ocupante do Cargo de Técnico em Atividades Agropecuárias, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – VICENTE GANEM, ocupante da Função de Médico Psiquiatra (ESF), referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1509798

PORTARIANº 063/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DESIGNADO o servidor ANTÔNIO WILMAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado Avenida Assis Martorano, nº 405, Bairro Martorano São Joaquim - SC., inscrito no CPF nº 415.180.559-15 e portador da Carteira de Identidade nº 923.331-8 SSP/SC, expedida em 20/01/98, a quem confiro poderes para o fim especial de anuência no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Joaquim – SC. podendo dito procurador requerer, juntar, retirar e assinar documentos; e usar enfim, todos os poderes necessários em Direito permitidos praticar os atos indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2018

Publicação Nº 1509807

PORTARIANº 064/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - JOSIANE PADILHA OLIVEIRA, ocupante da Função de Auxiliar Odontológico (ESF) na Secretaria Municipal da Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 400/2013, de 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 065/2018

Publicação Nº 1509815

PORTARIANº 065/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora: - SANDRA SOUZA NUNES DE SÁ, ocupante da Função de Diretora da E.E.B. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 099/2017, de 08/02/2017. A referida exoneração é a contar do dia 31/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 066/2018

Publicação Nº 1509820

PORTARIANº 066/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - ANTONIO VALMIR DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 067/2018

Publicação Nº 1509904

PORTARIANº 067/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – FABIO MATOS GOULART, ocupante do Cargo de Advogado, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – JOAQUIM GUEDES, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018. – LUSIANE ZANDONADI NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 01/02/2018 à 02/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de Fevereiro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 9518/2018

Publicação Nº 1510845

DECRETO Nº 9518/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 67.465,24 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.0071 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos de Convênio – MS – Equipamentos - UBS ..... R$ 67.465,24
Total desta Atividade ..... R$ 67.465,24
Total do Órgão ..... R$ 67.465,24
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 67.465,24

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta de Convenio firmado com o Ministério da Saúde para Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/GAB/SMS

Publicação Nº 1510947

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018/GAB/SMS

ESTABELECE INSTRUÇÃO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal e de acordo com o que preconiza a Portaria nº 143/GS/2012, bem como, atendendo o que estabelece as disposições do Art. 16, XIV, XIX e 17, XI da Lei Federal nº 8080/90, Art. 40 do Decreto nº 7508/11 e os Arts. 38, 39 e 42 da Lei Complementar nº 141/2012 e os Arts. 70 e 197 da Constituição Federal de 1988;
Considerando que de acordo com a Constituição Federal todo cidadão tem direito a saúde baseando-se nos princípios universais que garantem o acesso aos serviços de saúde;
Considerando o que prevê a Lei Federal nº8080/90, condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando os princípios da Carta de Direitos do Usuário do SUS, onde, todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde;
Considerando a reunião realizada entre prestadores de exames laboratoriais e a Diretoria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle – DIPRAC, em 12 de dezembro de 2013;
Considerando o determina a RDC 302 da ANVISA, item 6.3, a qual determina o dever de guarda documental;
Considerando a expedição do Memorando nº 509/2013, datado de 16 de dezembro de 2013, o qual dá ciência a Diretoria de Atenção Básica do procedimento a ser adotado pelas Unidades Básicas de Saúde em relação ao tema.

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer critérios para a prestação do serviço de patologia clínica, realizado por laboratórios credenciados, por meio, do Sistema Único de Saúde - SUS, que deverá ser observado pelos prestadores de serviço e profissionais solicitantes em âmbito público e privado.

Art. 2º. O profissional solicitante deverá indicar o exame necessário para investigação ou controle da patologia do usuário sob seu acompanhamento, respeitando os critérios estabelecidos, contendo nome e/ ou código:

Nome do Exame	Código do Exame	Observações	
Hemograma	0202020380	As séries branca, vermelha e plaquetas não poderão ser cobradas em separado, mesmo que requisitado pelo médico assistente, por ser parte integrante do exame.	
TAP	0202020142		
TTPA	0202020134		
Tempo de Coagulação	0202020070		
Tempo de Sangramento	0202020100		
Colesterol Total	0202010295		
Triglicerídeos	0202010678		
HDL	0202010279		
LDL		Deve estar justificada a indicação clínica na solicitação. Deve ser dosado informando a metodologia utilizada, não podendo utilizar cálculo estimado pelo laboratório. A dosagem está justificada nos pacientes que apresentarem dislipidemia grave, triglicerídeos a partir de 400, hepatopatia colestática crônica, síndrome nefrótica ou impedimento em realizar jejum adequado.	
Curva Glicêmica	0202010040	02 dosagens	Não poderá ser cobrado pelo laboratório a glicemia de jejum, por compreender a primeira etapa do exame. Não poderá o profissional solicitante requisitar glicemia de jejum neste caso.
	0202010074	05 dosagens	
Glicemia de Jejum	0202010473		
Parcial de Urina ou Sumário de Urina - EAS	0202050017		
Cultura de Urina com contagem de colônias	0202080080	Toda cultura solicitada deverá ser semeada, mesmo com bacterioscopia negativa.	
Antibiograma	0202080013	O antibiograma deverá ser realizado obrigatória e exclusivamente se cultura positiva.	

Parágrafo 1º – Os termos COAGULOGRAMA, PERFIL LIPIDICO E/ OU LIPIDOGRAMA serão bloqueados no sistema, devendo o profissional solicitante especificar no pedido o tipo de exame necessário conforme tabela acima para a avaliação do paciente.
Parágrafo 2º – O Exame de VLDL não poderá ser solicitado via SUS por não fazer parte da tabela SIGTAP.
Parágrafo 3º - Para os demais exames fica mantida a atual forma de solicitação de acordo com a Tabela SUS.
Art. 3º. A Coleta domiciliar será realizada exclusivamente em paciente acamado por meio de solicitação médica, a qual deverá indicar os casos em que a coleta deverá ocorrer no domicílio do paciente.
Parágrafo Único – Nos casos em que o paciente não for acamado, porém, precisar de atendimento domiciliar, deverá anteceder ao pedido médico uma avaliação da equipe feita pela Estratégia de Saúde da Família – ESF, após visita no local onde o paciente residir.
Art. 4º. Fica o laboratório obrigado a realizar somente os exames que estiverem descritos na solicitação, sendo que se realizar exame extra pedido, este não será reconhecido pela Secretaria de Saúde e por conseqüência, o laboratório não receberá por este serviço, salvo se estiver contido nas observações da Planilha referendada no Art. 2º desta IN.
Art. 5º. Nos casos em ocorrer erro ou suspeita de erro laboratorial, o usuário deverá ser comunicado e realizada uma nova coleta, sendo que não poderá haver cobrança em relação ao exame repetido.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de situações conforme previsto no Caput do artigo 5º, deverá o solicitante emitir nova requisição de exame com a observação REPETIÇÃO DE EXAME, devendo o usuário ser novamente encaminhado ao Laboratório.
I – Nos casos em que se tratar de repetição de exame, em razão de amostra não conforme, o laboratório fará o contato direto com o usuário, solicitando seu retorno para proceder nova coleta.
a) Deverá o Laboratório fazer registro da repetição de exame, justificando o motivo.
II – Nos casos em que a repetição de exame for por requisição do profissional solicitante, o contato será feito pela Unidade Básica de Saúde

da respectiva área do usuário, o qual o encaminhará para o Laboratório.
a) Nestes casos a Unidade Básica de Saúde, deverá ter registro próprio da ocorrência.
Parágrafo Segundo – Nos casos dispostos no Art. 5º, deverá o laboratório, bem como a Unidade Básica de Saúde de referência do usuário, enviar mensalmente com a produção ao Setor de Controle e Avaliação o registro das ocorrências.
I – Deverá constar no registro de ocorrências:
a) Nome completo do usuário;
b) Endereço e telefone de contato;
c) Número do protocolo
d) Motivo da nova solicitação
Art. 6º. Pelo descumprimento da norma fica o profissional solicitante submetido à Lei Ordinária nº 2248/91 e ao Laboratório contratado aplicação de advertência e rescisão do contrato nos casos de reincidência.
Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Udo Hawerroth
Secretário Interino da Saúde

São José (SC), 30 de janeiro de 2018.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CC Nº 011/2017

Publicação Nº 1509789

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9483/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 674/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC..

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

· VINÍCIOS GOEDERT – ME
· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
· STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME
· CONSTRUÇÕES CASSEMIRO LTDA
· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando:
1 – ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP, ficam DESQUALIFICADAS TECNICAMENTE por apresentarem Certidão de Acervo Técnico INSUFICIENTE para com o objeto exigido em Edital.
2 – As demais empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

1 – KS CONSTRUÇÕES LTDA ME fica INABILITADA por NÃO APRESENTAR o documento solicitado no item 9.1.2 do edital:
9.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus dirigentes;

3 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas demais empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA EPP
· ASB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
· KS CONSTRUÇÕES LTDA ME

HABILITAR AS EMPRESAS

· VINÍCIOS GOEDERT – ME
· JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
· CONSTRUÇÕES CASSEMIRO LTDA
O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 15/02/2018, às 13h15min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 02 de fevereiro de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TP Nº 018/2017

Publicação Nº 1509795

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 018/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6264/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 444/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REMOÇÃO DE LOMBADAS E EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

· GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RADIAL ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI;
· FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP;
· BRITAGEM VOGELSANGER LTDA;

É o relatório.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho, manifestando que todas as empresas ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas demais empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· GREENPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI;

· RADIAL ENGENHARIA E CONTRUÇÕES EIRELI;
· FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP;
· BRITAGEM VOGELSANGER LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 16/02/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 02 de janeiro de 2018.

Claudia Schveitzer	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

CALENDÁRIO DA PROVA DIDÁTICA EDITAL - Nº 011/2017/FUNDESJ

Publicação Nº 1510862

CALENDÁRIO DA PROVA DIDÁTICA
EDITAL Nº 011/2017/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Municipal Educacional de São José – Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann no uso de suas atribuições regimentais, torna público o calendário da Prova de Títulos, contendo data, horários e temas, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ:

Disciplina: EMPREENDEDORISMO E PLANO DE NEGÓCIOS				
Candidato	Data	Horário de Início	Horário de término	Tema
003.940.979-12	07/02/2018	17h00min	17h30min	Empreendedorismo.
008.737.339-40	07/02/2018	17h30min	18h00min	Empreendedorismo.
776.581.329-34	07/02/2018	18h00min	18h30min	Empreendedorismo.

Disciplina: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
Candidato	Data	Horário de Início	Horário de término	Tema
591.483.149-00	08/02/2018	17h00min	17h30min	Sistema de Informação.
016.538.419-07	08/02/2018	17h30min	18h00min	Sistema de Informação.
439.948.149-87	08/02/2018	18h00min	18h30min	Sistema de Informação.

Disciplina: CONTABILIDADE AVANÇADA I				
Candidato	Data	Horário de Início	Horário de término	Tema
067.853.719-45	07/02/2018	17h00min	17h30min	Estrutura de capital das empresas.
671.946.729-87	07/02/2018	17h30min	18h00min	Estrutura de capital das empresas.
067.643.299-90	07/02/2018	18h00min	18h30min	Estrutura de capital das empresas.

Disciplina: CONTABILIDADE III				
Candidato	Data	Horário de Início	Horário de término	Tema
067.853.719-45	07/02/2018	18h30min	19h00min	Formação de reservas.

Disciplina: CORPO E MOVIMENTO				
Candidato	Data	Horário de Início	Horário de término	Tema
514.222.809-00	07/02/2018	17h00min	17h30min	As bases do desenvolvimento humano do ponto de vista biológico, psicológico, cognitivo, social e afetivo.
065.524.759-93	07/02/2018	17h30min	18h00min	As bases do desenvolvimento humano do ponto de vista biológico, psicológico, cognitivo, social e afetivo.
614.456.309-15	07/02/2018	18h00min	18h30min	As bases do desenvolvimento humano do ponto de vista biológico, psicológico, cognitivo, social e afetivo.

Disciplina: PROJETO INTEGRADOR III				
Candidato	Data	Horário de Início	Horário de término	Tema
749.649.092-04	08/02/2018	17h00min	17h30min	Integrar as disciplinas do quinto semestre: qualidade e teste de software, segurança da informação, gerenciamento de projetos II, banco de dados II, orientação de produtos/serviços.

514.222.809-00	08/02/2018	17h30min	18h00min	Integrar as disciplinas do quinto semestre: qualidade e teste de software, segurança da informação, gerenciamento de projetos II, banco de dados II, orientação de produtos/serviços.
706.503.491-72	08/02/2018	18h00min	18h30min	Integrar as disciplinas do quinto semestre: qualidade e teste de software, segurança da informação, gerenciamento de projetos II, banco de dados II, orientação de produtos/serviços.

São José, 02 de fevereiro de 2018.

Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

DECRETO Nº 9509/2018

Publicação Nº 1510839

DECRETO Nº 9509/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
LILIANE RAMOS	Professor-M	08/01/2018
THAYNARA CRISTINA NUNES NOVAIS	Professor-H	08/01/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/01/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9510/2018

Publicação Nº 1510840

DECRETO Nº 9510/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI	Auxiliar de Sala	10/01/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/01/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9511/2018

Publicação Nº 1510842

DECRETO Nº 9511/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
DAIANE REGINA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	25/01/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 25/01/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9513/2018

Publicação Nº 1510843

DECRETO Nº 9513/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
MAIARA SILVA BURIGO	Auxiliar de Sala	02/01/2018
MARCILEIA CRISTIANE ANTUNES RIBEIRO	Auxiliar de Sala	02/01/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9517/2018

Publicação Nº 1510844

DECRETO Nº 9517/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 631.336,19 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

34 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 154.000,00
37 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 164.000,00
Total do Órgão ..... R$ 164.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.08.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

514 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 7.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 7.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais e Centro Administrativo

649 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 130.366,19
Total deste Projeto ..... R$ 130.336,19
Total do Órgão ..... R$ 130.336,19

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

881 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 330.000,00
Total do Órgão ..... R$ 330.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 631.336,19

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto,

correrão à conta da anulação da importância de R$ 631.336,19 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

35 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 164.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 164.000,00
Total do Órgão ..... R$ 164.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.22.665.0108.1.161 – Sala do Empresário

529 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.000,00

11.01.22.665.0108.1.164 – Implantar o Programa de Qualidade Profissional

532 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 2.000,00

11.01.08.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

512 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

11.01.23.691.0108.2.230 – Conselho de Desenvolvimento Econômico

540 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00
Total do Órgão ..... R$ 7.000,00

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.1.040 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários

657 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 130.366,19
Total deste Projeto ..... R$ 130.336,19
Total do Órgão ..... R$ 130.336,19

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0105.2.078 – Sentenças Judiciais

902 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 330.000,00
Total do Órgão ..... R$ 330.000,00
Total da Anulação ..... R$ 631.336,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9552/2018

Publicação Nº 1510846

DECRETO Nº 9552/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 463.300,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais), criando, no Orçamento do Município de São José, novas Classificações Orçamentárias, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

3.3.90.14.00.00.0138 – Diárias - Civil,
Recursos do SUS - União ..... R$ 2.500,00
3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 47.500,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

3.1.90.11.00.00.0138 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos do SUS - União ..... R$ 200.000,00
3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 205.000,00

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias - Civil,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.000,00
3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 22.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

3.3.90.30.00.00.0167 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - Estado ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.0167 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - Estado ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.34.00.00.0042 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 10.000,00
3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 35.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 45.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

3.3.90.14.00.00.0082 – Diárias - Civil,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 2.800,00

3.3.90.33.00.00.0082 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 20.000,00
3.3.90.48.00.00.0082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 37.800,00
Total do Órgão ..... R$ 463.300,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 463.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 463.300,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

935 – 3.3.90.48.00.00.0082 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

944 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 232.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 232.500,00

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 69.800,00
Total desta Atividade ..... R$ 69.800,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

993 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 10.000,00
994 – 3.3.90.33.00.00.0042 – Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

986 – 3.3.90.32.00.00.0167 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - Estado ..... R$ 11.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1004 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 35.000,00

1007 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 115.000,00
Total do Órgão ..... R$ 463.300,00
Total da Anulação ..... R$ 463.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9553/2018

Publicação Nº 1510848

DECRETO Nº 9553/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.666.000,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1012 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 1.666.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.666.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.666.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.666.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.666.000,00 (hum milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

959 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 1.666.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.666.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.666.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.666.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 9556/2018

Publicação Nº 1509482

DECRETO Nº 9556/2018
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que encerrou-se o mandato para o qual foi eleito,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor JUAREZ PERFEITO do cargo de Reitor do Centro Universitário Municipal – SMA, com lotação na Fundação Educacional de São José.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 1º de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9559/2018

Publicação Nº 1510857

DECRETO Nº 9559/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA
LAUDICEIA COSTA SILVA DA ROSA	Auxiliar de Sala	26/01/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/01/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9560/2018

Publicação Nº 1510859

DECRETO Nº 9560/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 003/2016, datado 30/08/2016;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandado de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA DE DISPENSA

ELIZANDRA GONSALVE DE SOUZA	Professor	30/01/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/01/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de janeiro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1510873

Extrato de CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº Processo: 212/2018. Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SDEI.
A PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO JOSÉ por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, publica em seu sítio eletrônico www.saojose.sc.gov.br Edital do Chamamento Público de Seleção de proposta para celebração de termo de fomento, cujo objeto consiste no fomento as atividades de apoio a Maricultura e Pesca, especialmente para atendimento aos Maricultores e Pescadores do Município, para o assessoramento e encaminhamento das solicitações de Seguro Desemprego do Pescador Artesanal, Registro das Embarcações junto a Capitania de Portos de Santa Catarina, Processar o registro dos Pescadores artesanais e aquicultores, licenças de Pesca e outras documentações junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, e para a Coordenação, Execução e Supervisão do Programa "Caminhão do Peixe". Qualquer interessado com dificuldade de acesso ao referido edital poderá solicitá-lo pelo telefone: (48) 3381-0051.
São José, 05 de fevereiro de 2018.

WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA Nº 001/2018/SMS/SJ

Publicação Nº 1510952

PORTARIA Nº 001/2018/SMS/SJ

CRIA E DESIGNA MEMBROS DE COMISSÃO DE SERVIDORES COM FINALIDADE DE ANALISAR ÓBITOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.132/90, no parágrafo único do art. 66, II,
Considerando a Portaria nº 1.119, de 05 de junho de 2008 que regulamenta a vigilância de óbitos maternos;
Considerando a Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
Considerando a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010 que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a que a existência de uma comissão de análise de óbitos é um passo importante para o estabelecimento de um processo de qualidade e melhoria continua em instituições de saúde.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose/SC a Comissão de Análise de Óbitos do Município de São José, que será composta por servidores municipais.
Art. 2º. Os objetivos da Comissão de Análise de Óbitos são:
I – analisar as causas diretas e indiretas dos óbitos de investigação obrigatória, encerrando em tempo oportuno, e aqueles outros que, por ventura, levantem dúvidas sobre a causa básica;
II – identificar os fatores de risco que levaram aos óbitos;
III – propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade.
Art. 3º. São competências da Comissão de Análise de Óbitos:
I – realizar as investigações dos óbitos promovendo discussões dos casos junto à equipe multiprofissional;
II – realizar visitas domiciliares para conclusão das investigações, quando necessário;
III – promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a melhoria dos registros na Declaração de Óbito e registros de atendimento;
IV – estimular as autoridades competentes a atuar sobre os problemas detectados pela Comissão, tomando as medidas necessárias.
Art. 4º. São atribuições da Comissão de Análise de Óbitos:
I – estimular as investigações dos óbitos;
II – identificar os problemas relacionados ao óbito investigado e a classificação de evitabilidade;
III – propor medidas de prevenção de novas ocorrências de óbitos;
IV – qualificar as estatísticas vitais;
V – divulgar as informações e promover ações educativas sobre o tema;

VI – promover articulação interinstitucional.
Art. 5º. Nos termos estabelecidos no Art. 1º designa-se os servidores abaixo indicados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de São José, para compor a Comissão de Análise de Óbitos, de acordo com a necessidade de composição multiprofissional.
I – Carla Galego – Matrícula nº 10207-5 – Nutricionista;
II – Catarina Izabel da Silva – Matrícula nº 11043-4 – Enfermeira;
III – Isabel Cristina dos Santos Oliveira – Matrícula nº 22227-5 – Enfermeira;
IV – Joyce Menezes – Matrícula nº 13444-9 – Enfermeira;
V – Juhir Paulo Braglia Junior - Matrícula nº 30633-9 – Médico Pediatra;
VI – Leandro Rimolo Osório – Matrícula nº 41566-9 – Médico Ginecologista;
VII – Thayse de Paula Pinheiro – Matrícula nº 30798-0 – Assistente Social;
VII – Karla Regina Kopplel– Matrícula nº 1905 – Técnica em Enfermagem.
Parágrafo único. Fica designada a servidora Isabel Cristina dos Santos Oliveira como Presidente da referida comissão.
Art. 6º. Os membros da Comissão de Análise de Óbitos se reunirão mensalmente, ou extraordinariamente se houver algum fato que assim justifique.
Art. 7º. A participação nessa comissão não será remunerada.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Hawerroth
Secretário Interino de Saúde

PORTARIA Nº. 005/2018/FUNESJ

Publicação Nº 1510956

PORTARIA Nº. 005/2018/FUNESJ

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PROJETOS ESPORTIVOS APRESENTADOS NO EDITAL DE Nº 001/2018 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 075 de 2017, e, considerando a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, torna público o resultado preliminar da análise dos projetos esportivos apresentados no Edital de nº 001/2018 da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José/SC.

Art. 1º - Fica divulgado o resultado preliminar em ordem de classificação, conforme tabela abaixo:

Nº	Entidade	Nota
01	Associação Atlética Vida e Saúde - AAVIS	9,0
02	Associação Desportiva Fazenda Esporte Clube	9,0
03	Associação Jovens Atletas Peregrinos - AJAP	9,0
04	Associação Atlética União	9,0
05	Associação Cultura e Luta - ASCULT	9,0
06	Associação Sombra de Karatê	9,0
07	Centro de Educação e Treinamento Esperança - CETE	9,0
08	Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	9,0
09	União Catarinense de Atletismo - UCA	9,0
10	Associação Desportiva e Cultural Terra Firme	9,0
11	Associação Sul Americana de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	9,0
12	ONG Nova Morada	9,0
13	Associação Escolinha de Craques Colônia Santana	9,0
14	Associação Esportiva, Cultural e Social Arte Suave	8,0
15	Associação Desportiva Triatlética de Santa Catarina – ADTRISC	7,0
16	Instituto Futuro	7,0
17	Associação Esportiva Recreativa e Cultural Handebol São José	7,0
18	Baby Basquetebol Cidadania	6,0
19	Associação Sócio-Esportiva Na Luta	6,0

Art. 2º - Ficam selecionadas para firmar parceria de fomento, preliminarmente, as entidades classificadas entre 1º e 13º, conforme tabela abaixo:

Nº	Entidade	Nota

01	Associação Atlética Vida e Saúde - AAVIS	9,0
02	Associação Desportiva Fazenda Esporte Clube	9,0
03	Associação Jovens Atletas Peregrinos - AJAP	9,0
04	Associação Atlética União	9,0
05	Associação Cultura e Luta - ASCULT	9,0
06	Associação Sombra de Karatê	9,0
07	Centro de Educação e Treinamento Esperança - CETE	9,0
08	Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas	9,0
09	União Catarinense de Atletismo - UCA	9,0
10	Associação Desportiva e Cultural Terra Firme	9,0
11	Associação Sul Americana de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	9,0
12	ONG Nova Morada	9,0
13	Associação Escolinha de Craques Colônia Santana	9,0

Art. 3º - Fica divulgado as entidades desclassificadas, em virtude de falta de documentação, conforme tabela abaixo:

Nº	Entidade	Nota
01	Associação Beneficente, Cultural, Social e Filantrópica Ação Já	7,0
02	Associação Atlética Esportiva de Potecas	6,0

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

João David Garcia
Superintendente da Fundação de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2017

Publicação Nº 1510762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2017 – Processo nº 984/2017 – Proc. Adm. 12164/2017. Objeto: CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORAMÁTICA PARA USO DA FISCALIZAÇÃO LOCAL, COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR VIA ARQUIVOS OBTIDOS POR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DO MOVIMENTO DAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO QUE OPERAM NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, BEM COMO DAS OPERAÇÕES DE VENDAS DE SERVIÇOS OU MERCADORIAS PAGAS COM MOEDA DE PLÁSTICO, REALIZADAS POR EMPRESAS LOCAIS, DURANTE OS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05 de fevereiro de 2018 às 18h00min até dia 19 de fevereiro de 2018, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 19 de fevereiro de 2018. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMDCA

Publicação Nº 1510850

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA/SJ, PARA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD/SJ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião plenária Ordinária de 09 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando deliberação da Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Conselho Municipal

Antidrogas – COMAD;

TITULAR: Antonio Martins dos Santos
SUPLENTE: Eliane Magalhães Rosa

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei

São José, 25 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 008/2018/CMDCA

Publicação Nº 1510851

RESOLUÇÃO Nº 008/2018/CMDCA

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado na Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 102 – Fica criada a Comissão de Ética Permanente, composta por 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes, responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento dos Conselhos Tutelares;

Considerando deliberação da Plenária Extraordinária de 24 de janeiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Ética Permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, responsável pela avaliação e julgamento das reclamações decorrentes do atendimento e do funcionamento dos Conselhos Tutelares;

Conselheiros Titulares Conselheiros Suplentes

Juliana Belli Vieira Adriana Figueiredo
Juliana Rocha Pires Cleidiamar A. Furlanetto
Simone Machado Tatiana Bonzini de Oliveira
Janete Aparecida Pinho Silvana Andrea de Oliveira
Danúzio Brandelero Carla Regina Galego
Oclides Rodrigues Rosa Maria J. Silveira

Art. 2º - Compete à Comissão de Ètica Permanente:

I - Apurar denúncias relativas ao cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares, o regime de trabalho e a forma de plantão e sobreaviso, de modo a disponibilizar o atendimento à população 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana;

II - Apurar denúncias relativas ao regime de trabalho, a dedicação exclusiva e a efetividade dos Conselheiros Tutelares;

III – Instaurar procedimento, inclusive processos disciplinares, para apurar infrações administrativas cometidas por Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

Art. 3º - O procedimento instaurado pela Comissão de Ética Permanente correrá em sigilo, tendo acesso aos autos somente as partes e seus procuradores constituídos;

Art. 4º - As decisões da Comissão de Ética Permanente serão tomadas por maioria absoluta de seus membros;

Art. 5º - Os suplentes somente serão convocados em caso de impedimento dos Titulares;

Art. 6º - Os membros da Comissão de Ética Permanente serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal a ser publicado no Diário Oficial do Município, e terão mandato de 18 (dezoito) meses.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 8º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 24 de janeiro de 2018.
CLEIDIAMAR A. FURLANETTO
Presidente CMDCA/SJ

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 059/2018

Publicação Nº 1511045

PORTARIA Nº 059/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Isete Maria Bassani Rosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, Matrícula 1528, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1511046

PORTARIA Nº 060/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Silvia Brusamarello, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3334, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 15/02/2017, para serem gozadas no período de 01 a 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 061/2018

Publicação Nº 1511047

PORTARIA Nº 061/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993 e combinado com o Artigo 1º da Lei Complementar nº 066/2017, de 26 de setembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Público Municipal, José de Conto, ocupante do cargo eletivo de Vice Prefeito, Matrícula 2745, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, para serem gozadas no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1511050

PORTARIA Nº 062/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Fabiana Fátima Pellenz, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo SAU, Nível 01, Matrícula 2534, referente ao período aquisitivo de 02/03/2016 a 01/03/2017, para serem gozadas no período de 05 a 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1511052

PORTARIA Nº 063/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário Luciane Maciel, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 01 de fevereiro a 30 de junho de 2018, em substituição a titular da vaga, Vera Lúcia Rosanelli, que se encontra em auxílio doença típico previdência.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 064/2018

Publicação Nº 1511053

PORTARIA Nº 064/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Ana Cláudia de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2018, em substituição a titular da vaga, Irene Costacurta, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 065/2018

Publicação Nº 1511056

PORTARIA Nº 065/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Pedro Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

neste Município, no período de 01 de fevereiro a 01 de abril de 2018, em substituição a titular da vaga, Terezinha Perondi Bonatto, que se encontra em gozo de licença prêmio assiduidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 066/2018

Publicação Nº 1511060

PORTARIA Nº 066/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marlice Terezinha Hendges, para exercer o cargo de Merendeira C.I, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de 2018, em substituição a titular da vaga, Ana Maria Andrighi Reimann, que se encontra em licença para tratamento de saúde de familiar.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o vínculo empregatício será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de fevereiro de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

RESOLUÇÃO Nº 001/2018/CMS

Publicação Nº 1511035

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS/2018

"APROVA O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – RDQA, REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2017".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 001/2018, realizada no dia 02 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), do período de maio a agosto de 2017.

Art. 2º - A aprovação do Relatório Quadrimestral atenderá a necessidade de informação via Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão – SARGSUS.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 05 de Fevereiro de 2018.
FRANCYELY CASAGRANDA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMS

Publicação Nº 1511036

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMS/2018

"APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2018".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto no inciso VI, do artigo 9º, da Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010, conforme deliberação da Reunião Ordinária nº 001/2018, realizada no dia 02 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2018, que operacionaliza do Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2018.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 05 de Fevereiro de 2018.
FRANCYELY CASAGRANDA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS

Publicação Nº 1511037

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMS/2018

CONSIDERANDO os demonstrativos contábeis e o relatório do SIOPS referente aos recursos recebidos e aplicados no Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.094.507/0001-30, no exercício de 2017;

CONSIDERANDO que foi respeitada a aplicação mínima de 15% dos recursos em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais, atingindo o percentual de 27,46%, representando uma despesa de R$ 728,87 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) por habitante no ano de 2017;

CONSIDERANDO por fim, o disposto no artigo 1º, caput, e § 2º da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, decorrente da apreciação do relatório de gestão elaborado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 36, § 1º da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012 e art. 33 da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com fundamento em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº. 3.788, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR as contas anuais do Fundo Municipal de Saúde de São José do Cedro/SC, CNPJ nº. 12.094.507/0001-30, relativas ao Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 05 de Fevereiro de 2018.
FRANCYELY CASAGRANDA,
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário do Conselho Municipal de Saúde.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - SRP - PR Nº 008/2018

Publicação Nº 1511059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/02/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - SRP - PR Nº 009/2018

Publicação Nº 1511062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 20/02/2018, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO NÚCLEO DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - NACA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 91/2017 - CIS-AMOSC.

Publicação Nº 1509221

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 91/2017 - CIS-AMOSC.
Origem: Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007.
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, CNPJ nº 01.336.261/0001-40.
Município: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Objeto: Alterar as dotações orçamentárias para o exercício de 2018.
Data de Assinatura: 08/01/2018.
Vigência: de 08/01/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Município e Eder Ivan Marmitt – pelo Consórcio.

PORTARIA Nº 99, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1511029

PORTARIA Nº 99, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, a Senhora FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT na disciplina de Matemática, matrícula nº 3075/03, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2017.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018.

Publicação Nº 1509290

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, em São Lourenço do Oeste - SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado partícipe e a Associação Comunitária de Santo Antônio, CNPJ nº 03.803.407/0001-45, com sede na Comunidade de Linha Santo Antonio, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Valdecir Jose Cadore,inscrito no CPF sob n° 460.279.129/87 doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2017, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da Associação Comunitária de Santo Antônio, CNPJ nº 03.803.407/0001-45, com sede na Comunidade de Linha Santo Antonio, Zona Rural, no município de São Lourenço do Oeste - SC, anexo, parte integrante do presente Termo de Colaboração, cuja finalidade específica consiste na Ampliação do Centro Multiuso Santo Antônio.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
2.2 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias

celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2018, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2018:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

7.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em 06 parcelas de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) iguais e mensais a partir de fevereiro de 2018 sendo depositada em conta especifica após a publicação do Termo, até o ultimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 – Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 – O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 – O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não-execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 – extrato da conta bancária específica;
9.4.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.6.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
9.7 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 – os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 – o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 – aprovação da prestação de contas;
9.9.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 – As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao

erário;
9.10.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 – omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12 – O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 – Para os fins deste Termo de Colaboração, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES
13.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 – advertência;
13.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste - SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Colaboração.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de fevereiro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 02/02/2018.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018.

Publicação Nº 1510051

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, a empresa, ALINE FATIMA KOCH ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.376.012/0001-43, no valor total de R$ 14.618,10, a empresa, GRAZIELE PRISSILLA SCHOROTER, inscrita no CNPJ sob nº. 13.031.594/0001-40, no valor total de R$ 23.617,14 e a empresa SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.995.853/0001-52, no valor total de R$ 15.643,60.

São Miguel da Boa Vista/SC, em 02 de Fevereiro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

MINUTA 04/2018

Publicação Nº 1510045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para Contratação de empresa para prestação de serviços de controle da qualidade da água das associações do interior do nosso município, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 19/02/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de Fevereiro de 2018. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

MINUTA 05/2018

Publicação Nº 1510048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", por item para contratação de serviços de arbitragens para o departamento de esporte, nas quantidades estimadas, para o período de 12 meses e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 21/02/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de Fevereiro de 2018. VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 48/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1510125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2018

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para as obras de construção de novo acesso e passarelas cobertas na EMEIEF Amália Daltoé Agostini, localizada no Bairro Agostini, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto parte integrante deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 15h45min do dia 21 de fevereiro de 2018.
Abertura: às 16hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de fevereiro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°014/2018

Publicação Nº 1509553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°014/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 44.655,84 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) por conta do Superávit Financeiro SUS/PAB na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009-2.056 – Func. e Manutenção da
Secretaria da Saúde R$ 44.655,84

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0256 – Aplicações Diretas R$ 44.655,84

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 055/2018

Publicação Nº 1509598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 055/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA PATRÍCIA PETRY LAURENTINO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ PATRÍCIA PETRY LAURENTINO – PROFESSORA AUXILIAR DE SALA – LETRA E.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 056/2018

Publicação Nº 1509602

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 056/2018

REVOGA PORTARIA Nº 049/2018 E CONTRATO Nº 023/2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 049/2018 e Contrato nº 023/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 01/02/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 057/2018

Publicação Nº 1509608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 057/2018
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora SCHEILA CRISTINA SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de Professora III, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 05/02/2018 a 31/12/2018, devido à necessidade de profissional para atuar na E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme justificado na C.I. 09/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 058/2018

Publicação Nº 1509610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 058/2018
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora MARIANA STAHELIN CANOSSA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora II, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 05/02/2018 a 31/12/2018, devido à necessidade de profissional para atuar junto a E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme justificado na C.I. 12/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 059/2018

Publicação Nº 1509613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 059/2018
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora DIELI HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora DIELI HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de Professora II, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 05/02/2018 a 26/03/2018, devido à necessidade de profissional para atuar junto a E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme justificado na C.I. 10/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 060/2018

Publicação Nº 1509615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 060/2018
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora CLARICIA ELIANI KNISS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora CLARICIA ELIANI KNISS, ocupante do cargo efetivo de Professora III, de vinte para trinta horas semanais, no período de 05/02/2018 a 31/12/2018, devido à necessidade de profissional para atuar em atendimento as crianças do Maternal II, junto ao C.E.I. Frei Ático.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 061/2018

Publicação Nº 1509617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 061/2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Ensino Fundamental abaixo mencionados, passam a cumprir carga horária semanal, conforme justificado através de Comunicação Interna da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

· ALINA LOPESGOYA – 18 horas/aulas semanais;
· ANGELA DE ALMEIDA E SILVA – 24 horas/aulas semanais;
· PAULO HENRIQUE LOHN – 24 horas/aulas semanais;
· GINO BONA - 32 horas/aulas semanais;
· ELENIR TERESINHA DE SOUZA – 42 horas/aulas semanais;
· DERLANE MOURA GRIMOUTH – 44 horas/aulas semanais;
· DIONE TEREZINHA LOHN – 12 horas/aulas semanais;
· VALDETE DE OLIVEIRA CORDEIRO – 18 horas/aulas semanais;
· VALÉRIA LOHN ZIMERMANN – 24 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 062/2018

Publicação Nº 1509619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 062/2018
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora GISÉLE FÁTIMA SANTOS DO ABREU.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora GISÉLE FÁTIMA SANTOS DO ABREU, ocupante do cargo efetivo de Professora III, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 05/02/2018 a 31/12/2018, devido à necessidade de profissional para atuar na E.B.M. Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, conforme justificado na C.I. 11/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 063/2018

Publicação Nº 1509620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 063/2018
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora MARILENE PETRY.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora MARILENE PETRY, ocupante do cargo efetivo de Professora III, de trinta para quarenta horas semanais, no período de 05/02/2018 a 31/12/2018, devido à necessidade de profissional para atuar no C.E.I. Profª.Leonida Vieira Francener, conforme justificado na C.I. 13/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.382/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1511034

DECRETO Nº 4.382/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 71.378,93 (setenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões)
orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.02 - DIRETORIA DE SAÚDE
04.02.10.304.0013.2.051 - Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0291 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.303.0013.2.052 - Assistência Farmaceutica
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0038 - Material de ConsumoR$ 10.993,99
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0067 - Material de ConsumoR$ 384,94

04.05.10.305.0013.2.054 - Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0066 - Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0066 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa JuridicaR$ 5.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 4.383/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1511044

DECRETO Nº 4.383/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 2.116,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.116,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de Janeiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1509914

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 04/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 05/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 04/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060.

Objeto: Constitui o presente contrato Contratação de empresa especializada em seguro para veículos da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Seguro total para o veiculo Duster DYN 16,placa QIW4239,ano 2017 modelo 2018 numero do chassi 93YHSR3H5JJ148834; da Secretaria da Saúde. Sendo estes os itens descritos para a cobertura SEGURO TOTAL: Casco valor 100% da FIPE. Franquia – R$ 1.500,00. Danos Materiais – R$ 150.000,00. Danos Corporais – R$ 150.000,00. Danos Morais – R$ 30.000,00. App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores.	01	Unidade	920,00	920,00
02	Seguro total para o veiculo Caminhonete Oroch,placa QJA 4499,ano 2017 modelo 2018 numero do chassi 93Y9SR3H5JJ198834; da Secretaria da Saúde. Sendo estes os itens descritos para a cobertura SEGURO TOTAL: Casco valor 100% da FIPE. Franquia – R$ 1.500,00. Danos Materiais – R$ 150.000,00. Danos Corporais – R$ 150.000,00. Danos Morais – R$ 30.000,00. App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores	01	Unidade	980,00	980,00
VALOR TOTAL R$					1.900,00

Valor do Contrato: R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais)

Data da Assinatura: 02/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2018-PMS

Publicação Nº 1509718

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 05/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 05/2018-PMS - Processo nº.10/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RECICLA EVENTOS BY JOE JUNIOR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.628.118/0001-33, estabelecida na Rua Osvaldo Glatz, nº 40, Bloco 11- 102, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259-120

Objeto: Constitui o presente contrato a Prestação de Serviço: ASSESSORIA DE IMPRENSA ESCRITA/SITE/FOTOS DO 25º TORNEIO DE VERÃO ABERTO DE FUTSAL - SCHROEDER 2018. 25 Anos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ASSESSORIA DE IMPRENSA ESCRITA/SITE/FOTOS DO 25º TORNIO DE VERÃO ABERTO DE FUTSAL - SCHROEDER 2017. Sendo: * Acompanhamento direto de todos os detalhes gerais e técnicos que envolvem as equipes e seus agregados; * Redação e envio de releases de todas as rodadas/congresso técnico e finais para a imprensa local e regional; * Boletins de audio e entrevistas em áudio realizadas no andamento de todo o evento; * Cobertura fotográfica durante todo o evento inclusive no congresso técnico, abertura, jogos, público e premiação, sendo no mínimo 150 fotos registradas, arquivas e entregues na diretoria de Esportes referentes ao evento * Filmagem das partidas/jogos do evento e edição dos melhores momentos e gols para divulgação; * Filmagem com transmissão simultânea das partidas em andamento, em local específicado, nas dependeências do ginásio em que os jogos forem realizados; * Divulgação via internet, atravez de Fanpage do evento, com ativação, manutenção e suas respectivas * Divulgação de informações no formato Wats para o grupo do Torneio de Verão; * Organização dos eventos para animação nos sorteios/ distribuição de brindes;	01	Unidade	7.910,00	7.910,00
TOTAL R$					7.910,00

Valor do contrato: 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)
Data da Assinatura: 02/02/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.340/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1511027

PORTARIA Nº. 7.340/2017, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Fabiane Heller, do cargo comissionado de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.341/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1511028

PORTARIA Nº 7.341/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Eunice Ester Gonçalves Vitoriano, do cargo comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, a partir desta data.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora C, percebendo o nível salarial C-3-II, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.342/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicação Nº 1511031

PORTARIA Nº 7.342/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora, Sra. Alvinice Hadlich Fritzen, do cargo comissionado de Orientadora Escolar, a partir desta data.

Art. 2° A servidora voltará a exercer o cargo efetivo de Professora C, percebendo o nível salarial C-3-I, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA CREDENCIAMENTO 01/2017-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1509281

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2017 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2017 Data do Processo: 25/01/2017 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuíd

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação de envelope de habilitação, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller	- ..... -	Membro Suplente

ATA CREDENCIAMENTO 02/2017-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1509821

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 2/2017 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 15/2017 Data do Processo: 14/02/2017 Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 3/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada em horário rotativo entre 7h e 22h30min, distribuíd

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação de envelope de habilitação, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro
Fabiane Heller	- ..... -	Membro
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA 04/2018-FMS

Publicação Nº 1509855

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2018 - DL

Processo Nr.: 5/2018
Data: 02/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA Código: 12531
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
Cidade: Porto Alegre - RS
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em seguro para veículos da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	"Seguro total para o veiculo Duster DYN 16,placa QIW4239,ano 2017 modelo 2018 numero do chassi 93YHSR3H5JJ148834; da Secretaria da Saúde. Sendo estes os itens descritos para a cobertura SEGURO TOTAL: Casco valor 100% da FIPE. Franquia – R$ 1.500,00. Danos Materiais – R$ 150.000,00. Danos Corporais – R$ 150.000,00. Danos Morais – R$ 30.000,00. App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. "	UN	920,00	920,00
2	1,00	"Seguro total para o veiculo Caminhonete Oroch,placa QJA 4499,ano 2017 modelo 2018 numero do chassi 93Y9SR3H5JJ198834; da Secretaria da Saúde. Sendo estes os itens descritos para a cobertura SEGURO TOTAL: Casco valor 100% da FIPE. Franquia – R$ 1.500,00. Danos Materiais – R$ 150.000,00. Danos Corporais – R$ 150.000,00. Danos Morais – R$ 30.000,00. App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores. "	UN	980,00	980,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade destes seguros para começarem a prestar os serviços a comunidade.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2018 - DL

Processo Nr.: 5/2018
Data: 02/02/2018

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

02/02/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2018

Valor da Despesa: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA 05/2018-PMS

Publicação Nº 1509704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2018 - DL

Processo Nr.: 10/2018
Data: 02/02/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: RECICLA EVENTOS BY JOE JUNIOR LTDA - ME Código: 13284
Endereço: R OSVALDO GLATZ, 40, BLOCO 11 - 102
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 09.628.118/0001-33 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Prestação de Serviço: ASSESSORIA DE IMPRENSA ESCRITA/SITE/FOTOS DO 25º TORNEIO DE VERÃO ABERTO DE FUTSAL - SCHROEDER 2018. 25 Anos.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	ASSESSORIA DE IMPRENSA ESCRITA/SITE/FOTOS DO 25º TORNIO DE VERÃO ABERTO DE FUTSAL - SCHROEDER 2017. Sendo: * Acompanhamento direto de todos os detalhes gerais e técnicos que envolvem as equipes e seus agregados; * Redação e envio de releases de todas as rodadas/congresso técnico e finais para a imprensa local e regional; * Boletins de audio e entrevistas em áudio realizadas no andamento de todo o evento; * Cobertura fotográfica durante todo o evento inclusive no congresso técnico, abertura, jogos, público e premiação, sendo no mínimo 150 fotos registradas, arquivas e entregues na diretoria de Esportes referentes ao evento * Filmagem das partidas/jogos do evento e edição dos melhores momentos e gols para divulgação; * Filmagem com transmissão simultânea das partidas em andamento, em local específicado, nas dependeências do ginásio em que os jogos forem realizados; * Divulgação via internet, atravez de Fanpage do evento, com ativação, manutenção e suas respectivas * Divulgação de informações no formato Wats para o grupo do Torneio de Verão; * Organização dos eventos para animação nos sorteios/ distribuição de brindes;	UN	7.910,00	7.910,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Sendo o 25º Torneio de Verão Aberto de Futsal - Schroeder 2018 - 25 Anos, um evento de veiculação regional, com a presença maciça da população, ocorre a necessidade de realizar-se uma cobertura de mídia esportiva específica, juntamente com fotos, filmagem/edição, atualização de Fanpage, realizando os boletins de áudio e os releases, bem como divulgando pela internet e encaminhando aos demais meios de comunicação. A contratação é suma importância e valoriza amplamente o evento ao qual se destina

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 **- Schroeder - SC**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2018 - DL

Processo Nr.: 10/2018
Data: 02/02/2018

Folha: 2/2

Schroeder, 2 de Fevereiro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

31/01/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 31 de Janeiro de 2018

Valor da Despesa: 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1388

Publicação Nº 1510739

DECRETO N° 1388, de 02 de fevereiro de 2018.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 001/2018-FMS para Atendimentos Fisioterapêuticos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j", da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 001/2018-FMS, Processo de Licitação n° 002/2018-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 001/2018-FMS, de 25 de janeiro de 2018,
DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 25 de janeiro de 2018, fica CREDENCIADA a empresa Clinik – Clínica de Fisioterapia Ltda - ME, para atendimento aos habitantes do município de Seara, com sessões de fisioterapia e consultas domiciliares, conforme especificados no Anexo "C" do processo Licitatório nº 025/2017-FMS, Edital de Chamamento Público n° 002/2017-FMS, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº. 002/2018, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2018-FMS, datado em 25 de janeiro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 02 de fevereiro de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de fevereiro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

Serra Alta

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 1510715

PROCESSO Nº 006/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA:

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, no valor global para a execução da pavimentação asfáltica, que totaliza R$ 41.023,92 (Quarenta e um mil vinte e três reais e noventa e dois centavos), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: 1.004 – Revitalização do Perímetro Urbano - 44.90.00 DR 0001, no valor de R$ 16.023,92 (Dezesseis mil vinte e três reais e noventa e dois centavos), e no Projeto Atividade: 1.005 – Pavimentação de Ruas e Acessos – 44.90.00 DR 001, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR cujo pagamento far-se-á de acordo com a execução da pavimentação asfáltica mediante a emissão de boletins de medição oriundos do departamento de engenharia do Município de Serra Alta/SC.

Serra Alta/SC, 05 de fevereiro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Publicação Nº 1509307

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR Processo Administrativo: 2/2018 Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 12/01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/02/2018
e) Data da Adjudicação: 02/02/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CUMPRIMENTO COM A LEGISLAÇÃO DO PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Fevereiro a Julho de 2018). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche Primeiros Passos do município de Serra Alta

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	12	0,0000	12.667,20
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	9	0,0000	15.230,90
- 006437 - ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	12	0,0000	30.085,00
- 005015 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	12	0,0000	4.614,40
- 006585 - CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	7	0,0000	4.696,20
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	24	0,0000	19.749,40
- 006143 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	11	0,0000	4.452,50
- 000088 - PADARIA SÃO JOSÉ LTDA - ME	4	0,0000	7.488,00
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	7	0,0000	17.962,00
	98		116.945,60

Serra Alta, 2 de Fevereiro de 2018.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR Processo Administrativo: 2/2018 Processo de Licitação: 2/2018 Data do Processo: 12/01/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (29), 2.504.3.3.90.00.00.00.00.00 (30)

Serra Alta, 2 de Fevereiro de 2018.

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1509650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos, para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital.
Base Legal: Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 08h45min do dia 21 de fevereiro de 2018, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 21 de fevereiro de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 02 de Fevereiro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 FMS

Publicação Nº 1509235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018-FMS
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.
Objeto: Chamada Pública para credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital, pelo prazo de até 60 meses contados da primeira publicação deste edital.
A entrega dos envelopes de nº 01 e 02 será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Sombrio, Avenida Nereu Ramos, nº 861, Centro, de segundas às sextas feiras das 08h00min às 13h00min.
Sombrio - SC, em 1º de Fevereiro de 2018.
Gislane Dias da Cunha
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Sul Brasil

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

Publicação Nº 1510847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 012/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE nº009/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MECANICO PARA CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H
Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 20 de fevereiro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 02 de fevereiro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1509906

PORTARIA Nº. 098, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e.de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora MARLI FATIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, a partir de 02/02/2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2.018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Publicação Nº 1510035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Ao segundo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURA DO PALCO PRINCIPAL, PALCO ALTERNATIVO, PAVILHÃO DE LONA, GRADES DE PROTEÇÃO, CAMAROTES E AFINS PARA REALIZAÇÃO DA 5° FECAUVA 70 ANOS DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, representada neste ato por Arly Valis Alves Junior;
2) LIND GUIMAR MACHADO ME, representada neste ato por Mario Balland Junior;
3) ECCO□S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, representada neste ato por Darci Jose Demarco;
4) BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, representada neste ato por Carlos Alberto Bianchi;
Iniciado o certame, esteve presente Alan Paulo Santos Presidente da Comissão Organizadora do Evento. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1,3 e 5 a empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 22.220,00 (vinte dois mil duzentos e vinte reais), para os itens 2 e 4 a empresa ECCO□S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e para o item 6 a empresa LIND GUIMAR MACHADO ME com o valor total do item de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil). Após abertos os envelopes das documentações constatou-se que a empresa AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME não apresentou a documentação exigida no item 5.4.3 do edital sendo assim desclassificado, passando os itens vencedores para o segundo colocado sagrando-se vencedor do item 1,3 e 5 a empresa ECCO□S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 22.250,00 (vinte dois mil duzentos e cinquenta reais) as demais empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 02/02/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 02 de Fevereiro de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Alan Paulo Santos
Presidente da Comissão Organizadora do Evento

BIANCHI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME

LIND GUIMAR MACHADO ME

ECCO□S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

DECRETO N.º 019, DE 26 DE JANEIRO DE 2018 "SUPENDE AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1510804

DECRETO N.º 019, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

"SUPENDE AS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Relatório de Inspeção Sanitária nº 20900034495/17, de 25 de setembro de 2017;

Considerando o teor do Relatório de Vistoria de Funcionamento do Corpo de Bombeiros, datado de 16 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de reformas na estrutura predial do Hospital Municipal Frei Rogério;

Considerando a impossibilidade de prestar um atendimento adequado e seguro, nos padrões de saúde pública exigidos durante o período reforma;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas as atividades do Hospital Municipal Frei Rogério durante a execução das obras de reforma pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. O prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto poderá ser prorrogado no caso de atraso na conclusão das obras.

Art. 3º No período de vigência deste Decreto os servidores lotados na Autarquia Municipal deverão exercer suas funções nos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, cuja transferência será efetuada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA N.º 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. "TRANSFERE PROVISÓRIAMENTE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1510823

PORTARIA N.º 008, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"TRANSFERE PROVISÓRIAMENTE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, e Presidente do Conselho Administrativo do Hospital Frei Rogério, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 019, de 26 de janeiro de 2018;

Considerando o teor do Ofício nº 010, de 24 de janeiro de 2018, do Hospital Municipal Frei Rogério,

Considerando que o art. 10, inciso IX, da Lei Municipal nº 1.933, de 22 de outubro de 2009, expõe que "o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade cessará na ocorrência dos afastamentos em virtude de mudança temporária de função, por qualquer motivo";

Considerando que o Parágrafo Único do mesmo artigo estabelece que "caberá ao Secretário onde se encontrar lotado o servidor informar ao Departamento de Recursos Humanos a ocorrência da hipótese prevista no inciso IX deste artigo, a fim de que cesse o pagamento do respectivo adicional, sob pena de ressarcimento ao erário dos valores eventualmente pagos indevidamente";

Considerando que as transferências que trata esta Portaria tem caráter estritamente temporário;

Resolve:

Art. 1º - Ficam transferidos os servidores do Quadro do Hospital Municipal Frei Rogério, nominados no Anexo I, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Os servidores transferidos manterão sua remuneração originária, excetuada a condição de insalubridade/periculosidade que deverá ser analisada a cada caso.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos e as respectivas Secretarias recebedoras dos servidores nominados no Anexo I, deverão observar o contido no art. 10, inciso IX e Parágrafo Único, da Lei Municipal 1.933/09.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos e econômicos efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ANEXO I

NOME	CARGO ATUAL	CARGO QUE OCUPARÁ	LOTAÇÃO
Adriana de Lourdes dos Santos Chaves Alves Ferraz	Servente	Zelador Serviços Internos	Sec. Saúde – ESF I e II
Andréia Rambo Thomé	Escriturário	Escriturário	Sec. Saúde
Cristiane Maria Ceron	Recepcionista	Recepcionista	Sec. Saúde – ESF I e II
Dirley Modena Rabuske Angreviski	Téc. Enfermagem	Téc. Enfermagem	Sec. Saúde – ESF I e II
Divanir Rabuske Rizzi	Téc. Enfermagem (Restrição)	Orientador Social	CRAS
Djan Afonso Veiga	Téc. Enfermagem	Téc. Enfermagem	Sec. Saúde – ESF I e II
Eduarda Holek Telles Ribeiro	Recepcionista	Recepcionista	Sec. Saúde – ESF I e II
Inês Salete Birnfelt	Téc. enfermagem	Téc. Enfermagem	SAMU
Ivete Rita Cagnin	Téc. Enfermagem	Téc. Enfermagem	SAMU
Ivone Salete Grützmann	Cozinheira	Aux. Serviços Gerais	Sec. Educação
Jeferson Pacheco dos Santos	Enfermeiro	Enfermeiro	Sec. Saúde – ESF I e II
Juracy da Silva Fritsche	Servente	Zelador Serviços Internos	Sec. Saúde – ESF I e II
Katia Cristina Bortoli Vanelli	Téc. Enfermagem (Restrição)	Recepcionista	Sec. Saúde – ESF I e II
Lidiane Caroline Zenaro Guerreiro	Bioquímica	Farmacêutica	Sec. Saúde – ESF I e II
Loreni Teresinha Teichmann Stumpf	Téc. Raio X	Escriturário	Sec. Saúde
Margarete da Silva	Copeira	Aux. Serviços Gerais	Sec. Educação
Maria Salete Pereira	Servente	Zelador Serviços Internos	Sec. Saúde – ESF III
Marly Cleunice Gomes de Oliveira Fritsche	Téc. Enfermagem	Téc. Enfermagem	Sec. Saúde – ESF I e II
Micheli Anelize Candeia	Téc. Raio X	Recepcionista	Sec. Saúde
Nicoli Cristini Ceron	Técnico em Enfermagem	Técnico Enfermagem UBS	Sec. Saúde – ESF III
Patrícia Freski dos Campos	Téc. Enfermagem	Téc. Enfermagem	SAMU
Rafael Luiz de Mello	Enfermeiro	Enfermeiro	Sec. Saúde – ESF I
Rita Marlise Theisen	Enfermeira	Enfermeira	Sec. Saúde – ESF I e II
Rosa Schmitz	Téc. Enfermagem	Téc. Enfermagem	Sec. Saúde – ESF I e II
Salete Vergínia de Lima	Téc. Enfermagem	Téc. Enfermagem	Sec. Saúde – ESF I e II
Sandra Splendor Rodrigues	Enfermeira	Enfermeira UBS	Sec. Saúde – ESF III
Silvana Aparecida Cardoso dos Santos	Cozinheira	Zelador Serviços Internos	Abrigo Institucional Casa Lar
Terezinha Heinemann Wink	Servente	Zelador Serviços Internos	Abrigo Institucional Casa Lar
Vanessa Perosa Bazzen	Assistente Administrativo	Escriturário	Sec. Saúde
Vania Ceron	Aux. Laboratório	Recepcionista	Sec. Saúde – ESF III

PORTARIA Nº. 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2018. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1509907

PORTARIA Nº. 064, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação, por inexigibilidade, para a contratação da empresa HUGO E THIAGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 07.079.867/0001-23, para a realização de show com a dupla "HUGO E THIAGO", no dia 18/02/2017, aniversário de 70 anos do Município de Tangará/ SC (5ª FECAUVA – Tangará 70 Anos), no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme Processo Licitatório nº 027/2018, Inexigibilidade nº 007/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 065, DE 31 DE JANEIRO DE 2018. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1509908

PORTARIA Nº. 065, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação, por inexigibilidade, para a contratação da empresa A2 PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 09.321.615/0001-94, para a realização de show com a dupla "ADSON E ALANA", no dia 17/02/2017, aniversário de 70 anos do Município de Tangará/ SC (5ª FECAUVA – Tangará 70 Anos), no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme Processo Licitatório nº 026/2018, Inexigibilidade nº 006/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 066, DE 31 DE JANEIRO DE 2018. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1509909

PORTARIA Nº. 066, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação, por inexigibilidade, para a contratação da empresa PAULO ESTEVAM LAURIANO RAMOS, CNPJ nº 16.555.386/0001-38, para a realização de show com a banda "ACÚSTICOS E VALVULADOS", no dia 16/02/2017, aniversário de 70 anos do Município de Tangará/ SC (5ª FECAUVA – Tangará 70 Anos), no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Processo Licitatório nº 025/2018, Inexigibilidade nº 005/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1509913

PORTARIA Nº. 070, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para a manutenção, calibração e verificação do INMETRO para o Etilômetro ELEC BAF 300NS 01048, no valor de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinco reais) da empresa ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.791.107/0001-44, nos moldes dos inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme orçamentos anexos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PR 018/2018

Publicação Nº 1510828

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
REGISTRO DE PREÇO
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 20/02/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 02 de Fevereiro de 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

PROCESSO 003/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018 SMS

Publicação Nº 1510837

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que encontra se aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001, a qual tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregue no Departamento de Licitações. O credenciamento inicia-se no dia 05 de Fevereiro de 2018 até dia 31de Agosto de 2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 02 de Fevereiro de 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O MOTO CLUBE TANGARÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

Publicação Nº 1510128

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O MOTO CLUBE TANGARÁ

Processo Licitatório nº 018/2018

Inexigibilidade nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.827.999/0001-01, com sede administrativa na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Bairro Centro, na cidade de Tangará/SC, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. VALMOR ANTONIO VIVIAN, doravante denominado partícipe e o MOTO CLUBE TANGARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.774/0001-24, com sede na Linha São Marcos, Interior deste Município, representada por FELIPE CANTELLI THOME, CPF nº 094.874.409-09, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 001/2018, e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusula se condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – Este Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2018, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "5º Passeio de Motocicletas e Quadricíclos", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

0.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1.1 – São obrigações da administração pública:
1.2 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

1.3 – Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;

1.4 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

1.5 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

1.5.1 – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
1.5.1.1 – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
1.5.1.2 – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
1.5.1.3 – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
1.5.1.4 – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
1.5.1.5 – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
1.6 – liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
1.7 – viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
1.8 – manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
1.9 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
2.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
2.1.1 – informar ao Município de Tangará todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
2.1.2 – divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
2.1.2.1 – data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
2.1.2.2 – nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
2.1.2.3 – descrição do objeto da parceria;
2.1.2.4 – valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
2.1.2.5 – situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
2.1.2.6 – quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

2.0.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.0.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

2.0.5 – a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento do recurso.

3.1.5.1 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
3.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3.3 – São obrigações do Gestor:
3.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
3.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
3.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;

3.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
3.4.1 – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
3.4.2 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – Este Termo de Fomento terá vigência condicionada à prestação de contas da última parcela, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - O Termo de Fomento deverá ser publicado com respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Fiscal do exercício de 2017:
Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Unidade: 01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Elemento: 3.3.50.43.01.00.0.149 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 6.000,00 (seis mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.

6.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

7.2 – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.

7.3 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5 – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade de pessoa jurídica.

7.6 – Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos, quantidade de usuários, listas de presença, locais, material de divulgação e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

8.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.3.1 – extrato da conta bancária específica;

8.3.2 – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
8.3.3 – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
8.3.4 – material comprobatório do cumprimento do objeto podendo ser em fotos e outros suportes;
8.3.5 – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.

8.4 – Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
9.5. 1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.5.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.6 – Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
8.6.1 – os resultados já alcançados e seus benefícios;
8.6.2 – os impactos econômicos ou sociais;
8.6.3 – o grau de satisfação do público alvo;
8.6.4 – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do recurso, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.7.1 – O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.7.1.1 – O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da prestação de contas, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.8 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
8.8.1 – aprovação da prestação de contas;
8.8.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:
8.9.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
8.9.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
8.9.3.1 – omissão no dever de prestar contas;
8.9.3.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
8.9.3.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
8.9.3.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

8.10.1 – O prazo referido no item 9.10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
8.10.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme dispõe os Artigos 11 e seguintes da Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
10.1 – Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participação voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

11.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

11.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

11.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

12.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
12.1.1 – advertência;

12.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção plicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de Tangará, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
14.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Tangará/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

14.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

Tangará/SC, 31 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Valmor Antonio Vivian
Prefeito Municipal e.e.

MOTO CLUBE TANGARA
Felipe Cantelli Thome
Presidente

TESTEMUNHAS

Paula Aline Taffarel Motter

Willian José Zen

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2018

Publicação Nº 1509424

DECRETO Nº 011/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito em exercício do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO: A realização do feriado de carnaval no dia 13 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO: Que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais adotam como ponto facultativo o dia que antecede a data supracitada;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de fevereiro de 2018, preservando os serviços essenciais na forma plantão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 02 de fevereiro de 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito em exercício

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 007-2018

Publicação Nº 1510976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2018
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a Aquisição de Peças e Serviços para Regularização dos Caminhões Basculantes da Frota Municipal, de acordo com a resolução 563/2015 do Contran, sob o Sistema de Registro de Preços. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 09h30min do dia 26/02/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 09h40min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito na Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 05 de Fevereiro de 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA 040/2018

Publicação Nº 1511051

PORTARIA Nº. 040/2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em Exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos – LC 051/2017 de 22/08/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio para a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA, efetiva, Professor II Educação

Infantil, com matrícula n°. 286/01, 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo vencido em Janeiro/2016, por 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de Fevereiro de 2018 à 05 de Abril de 2018, retornando em 06 de Abril de 2018, conforme Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos – LC 051/2017 de 22/08/2017; , que assim dispõe:

Art. 101 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 041/2018

Publicação Nº 1511054

PORTARIA Nº. 041/2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal Sr. JONAS CLEOMAR GRASS, Motorista, Efetivo, Matrícula nº. 583/25, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2017, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 05 de Fevereiro de 2018 a 24 de Fevereiro de 2018, sendo permitido transformar 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 042/2018

Publicação Nº 1511057

PORTARIA Nº. 042/2018. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON JOSÉ HUPPES, Prefeito Municipal em exercício de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora Municipal, Sra. ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR EM PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, com 40 (quarenta) horas semanais, Matricula Nº. 560/01, para exercer a função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º. Justifica-se a designação em razão do afastamento excepcional da Servidora Municipal Sra. MARCIA JAPPE ZAPPANI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 035/2015, Art. 116, pelo período de 180 dias, em virtude da Licença Maternidade, conforme Portaria 022/2018, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos

trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
MILTON JOSÉ HUPPES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria em cinco de fevereiro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

DECRETO Nº 1304/2018

Publicação Nº 1511012

DECRETO Nº 1304, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Considera Ponto Facultativo as datas que menciona.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VIII, do art. 82 e na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31A, todos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos dias 12,13 e 14 (doze, treze e quatorze) de fevereiro de 2018, em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Ficam excluídos do Ponto Facultativo, os serviços considerados essenciais ao interesse público, que funcionarão em regime de plantão de acordo com a orientação dos secretários responsáveis, e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 05 de fevereiro de 2018
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/PMT/2018

Publicação Nº 1509344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 011/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/PMT/2018 E PROCESSO Nº 001/SAMAE/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, OLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM TIPO C, COM INSTALAÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, E ÓLEO DIESEL S10, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 2,5 MIL LITROS, COM BOMBA ABASTECEDORA, COM CONTADOR DE LITROS PARCIAL E ACUMULATIVA E FILTRO DE LINHA, PRODUTOS ESTES ADQUIRIDOS EM CARGAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO DO PRESENTE EDITAL, PARA A FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Empresa Vencedora do Processo: TRANSPORTE ÁVILA LTDA, foi vencedora dos itens: 02 e 03, no valor de R$ 809.900,00 (Oitocentos e nove mil e novecentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 460.187,00 (Quatrocentos e sessenta reais e cento e oitenta e sete reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/PMT/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/PMT/2018

Publicação Nº 1509499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 022/PMT/2018

Inexigibilidade de Licitação nº 001/PMT/18
Objeto: Contratação de show musical nacional "Filhos de Olodum" para o carnaval municipal, a ser realizado em cima de um Trio Elétrico, em frente ao Casarão Gallotti, com início as 22h00min e término as 24h00min, do dia 10/02/2018, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: FG MUSIC LTDA ME.
Valor: R$. 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Amparo Legal: Art. 25, inciso I, II e III da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 038/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/PMT/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/PMT/2018

Publicação Nº 1509557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 023/PMT/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 002/PMT/18
Objeto: Contratação de apresentação artística "Show de Bateria de Escola de Samba Unidos da Coloninha" para o Carnaval do Casarão Gallotti, com início as 23h00min e término as 01h00min, do dia 12/02/2018, Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do Município de Tijucas/SC.
Contratado: FG MUSIC LTDA ME.
Valor: R$. 7.900,00 (Sete mil e novecentos reias).
Amparo Legal: Art. 25, inciso I, II e III da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 040/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/PMT/2018

Publicação Nº 1509578

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 024/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 005/PMT/18
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de banners para o evento "Carnaval 2018", da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas/SC.
Contratado: IMPRIMAIS LTDA ME.
Valor: R$. 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinqüenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 042/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/PMT/2018 DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 006/PMT/2018

Publicação Nº 1509623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 025/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 006/PMT/18
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reparos e manutenção de enfeites de carnaval, para o "Carnaval 2018", da

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos do Município de Tijucas/SC.
Contratado: ARTICIDADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP.
Valor: R$. 7.590,04 (Sete mil, quinhentos e noventa reais e quatro centavos).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93, Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 041/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 004/PMT/18 - PREGÃO PRESENCIAL 004/PMT/18

Publicação Nº 1509289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/PMT/2018

O Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através da publicação do Processo 004/PMT/18 - Pregão Presencial nº. 004/PMT/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para serviço de lavação, revitalização, higienização e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para o prédio do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, que está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 003/2018 - RETIFICA PORTARIA Nº 003

Publicação Nº 1509477

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 003, de 30 de janeiro de 2018.
Retifica a Portaria nº 033/2017 a qual concedeu aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, com fundamentos no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, do §1º do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 37/2015 e do Processo Administrativo nº 2017035, autoriza o pagamento de proventos pela aplicação da Lei Federal nº 10.887 a servidora MARIA JULIA MORLAS GONÇALVES, a partir de 14/11/2017.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 004/2018 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À MARILENE BERLINCK VENZON

Publicação Nº 1509485

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 004, de 01 de fevereiro de 2018.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2017037, a servidora MARILENE BERLINCK VENZON, a partir de 01/02/2018.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 22/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

Publicação Nº 1509417

DECRETO Nº 22, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada NICOLLY MORO, RG nº 5.929.265, CPF 089.755.899-51, Contrato Administrativo nº 69/2018, para ocupar o cargo de Nutricionista / 40 horas, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, de 01º/02/2018 a 20/06/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 23/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1509421

DECRETO Nº. 23, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 60.882,00(sessenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais) nas dotações abaixo especificadas:
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2.003 Gestão da Administração Geral
147 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.816,06
09.03 –Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
2. 031 Atenção a Criança e ao Adolescente - FIA
148 – 3.1.71.00.00.00.00.00.0380 – Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 12.984,96
149 – 3.3.71.00.00.00.00.00.0380 – Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 3.175,98
150 – 4.4.71.00.00.00.00.00.0380 – Transferências à Consórcios Públicos ..... R$ 15.905,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes:
I – da anulação de orçamento vigente na dotação que especifico abaixo:
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2.003 Gestão da Administração Geral
140 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0380 – Aplicações Diretas ..... R$ 28.816,06

II - do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recursos:
· 0380 Recursos Ordinários ..... R$ 32.065,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de fevereiro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta

Secretário de Administração e Finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 24/2018 ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO

Publicação Nº 1509418

DECRETO Nº. 24, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições e de acordo com a Lei 986/98, Art. 18; considerando vaga existente no ensino fundamental devido ao aumento do número de alunos, e considerando requerimento do servidor;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da Servidora Nívea Bernardete Moro Silveira , Matrícula nº 657, Professor Mag, de 20:00 horas semanais para 40:00 horas semanais.

Art. 2º - A alteração e lotação de 20:00 horas de que trata o art. 1º, dar-se-á na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Modesto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de fevereiro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Mat. 844

DECRETO 25/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1509422

DECRETO Nº 25, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada JORDANA GERTRUDES DA SILVA FELTRIN, CPF nº 067.988.679-68 e RG 5.290.408, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta / 20 hs, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 31/12/2018, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 70/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de fevereiro de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Mat. 844

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1509324

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 79.679.767/0001-49, com sede na Rua Pedro Panatta, 200 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 94.758,77 (noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e setecentavos), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE – Associação de Amigos dos Excepcionais de Timbé do Sul desenvolve há mais de 28 (vinte e oito) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.

Timbé do Sul/SC, 01de fevereiro de 2018.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03 2018 FCT - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PÁSCOA

Publicação Nº 1510982

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 FCT

OBJETO: contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de sonorização e iluminação cenográfica, com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, para a programação da "Páscoa no Parque 2018", que acontecerá de 03 de março a 02 de abril de 2018. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h10min do dia 16 de fevereiro de 2018. ABERTURA: dia 16 de fevereiro de 2018 às 08h15min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 02/02/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11 2018 PMT - SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO

Publicação Nº 1510983

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2018 PMT

OBJETO: contratação de serviços de georreferenciamento para elaboração de projetos de engenharia, em atendimento às necessidades do Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h10min do dia 20 de fevereiro de 2018. ABERTURA: dia 20 de fevereiro de 2018 às 08h15min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 02/02/2018
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

DECRETO Nº. 4738 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1509398

DECRETO Nº. 4738 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Homologa a Resolução nº 01 de 12 de Janeiro 2018 da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "e", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01 de 12 de Janeiro 2018 da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço, na forma do texto anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2018; 147º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER
Prefeito de Timbó

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE - SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE JANEIRO 2018.

Estabelece procedimentos para arquivamento dos projetos e demais documentos relacionados a edificações no Município de Timbó.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições e competências estabelecidas na Lei nº 196 de 29 de dezembro de 2000, e considerando que:

I. O artigo 12 da Lei Complementar nº. 363/2008 (Código de Edificações), estabelece os documentos mínimos a serem apresentados para obtenção de alvará de construção;

II. A saber são os documentos listados no referido dispositivo de lei: I - consulta prévia de viabilidade; II- certidão atualizada do registro de imóveis que comprove o direito de propriedade ou posse legal do lote; III- licença ambiental, quando for o caso; IV- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; V- projeto arquitetônico, contendo: a) planta de situação e localização; b) planta baixa de cada pavimento não repetido; c) planta de cobertura indicando os caimentos; d) elevação de pelo menos duas fachadas; e) mínimo de dois cortes, sendo que, em pelo menos um, conste o nível da rua, da calçada e dos pisos da edificação; f) indicação de áreas dos ambientes da edificação; VI- projetos complementares, contendo: a) projeto hidro-sanitário com detalhe de funcionamento da fossa séptica e do filtro, conforme exigido por lei municipal; b) projeto elétrico; c) projeto estrutural, para edificações com mais de dois pavimentos; d) projeto de prevenção de incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros; e) memorial de cálculo de tráfego vertical, quando cabível. §1o Um dos jogos completos de cópias, depois de visado, será arquivado e os outros, junto com o alvará de construção, serão devolvidos ao proprietário da obra. §2o Deverão ser mantidos na obra um jogo de cópias aprovado e o alvará de construção, que serão apresentados sempre que forem solicitados pelo fiscal de obras ou outra autoridade competente do Município. §3o Os projetos de que trata o caput deverão ser apresentados em escala conforme a ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

III. Atualmente não há espaço físico junto à Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente para arquivamento da integralidade da documentação legalmente estabelecida na Lei Complementar nº. 363/2008 em formato físico; e

IV. Há necessidade de definição de procedimentos administrativos e critérios de arquivamento dos documentos relacionados a apresentação, análise, aprovação e arquivamento de projetos junto ao Município.

RESOLVE:
Art. 1° Esta Resolução regulamenta os procedimentos administrativos de arquivamento dos processos de construção, legalização, reformas e demolições e demais documentos relacionados.

Art. 2º A análise técnica dos processos regidos pelo Código de Edificações somente se dará com a apresentação de todos os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Os documentos legalmente exigidos para aprovação de processos de edificações em geral, deverão ser protocolados na Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó, na seguinte ordem:

I - Requerimento específico assinado pelo proprietário;
II - Inteiro Teor do Imóvel acompanhado de documento hábil, se for o caso;
III - Consulta Prévia de Viabilidade dentro do prazo de validade;
IV - Responsabilidade Técnica de todas as atividades e de todos os profissionais envolvidos no processo;
V - Quitação da(s) Responsabilidade(s) Técnica(s);
VI - Licença ambiental, quando for o caso;
VII - Outros que se fizerem necessários;

Art. 4º Os projetos legalmente exigidos para aprovação de processos de edificações em geral deverão ser protocolados na Central de Atendimento da Prefeitura de Timbó, na seguinte ordem:

I - Planta de situação e localização;
II - Planta baixa de cada pavimento não repetido;
III - Planta de cobertura indicando os caimentos;
IV - Elevação de pelo menos duas fachadas;
V - Mínimo de dois cortes, sendo que, em pelo menos um, conste o nível da rua, da calçada e dos pisos da edificação;
VI - Quadro de áreas detalhado para fins de lançamento no Cadastro Municipal.

Art. 5º Os projetos complementares deverão ser apresentados em 03 vias físicas, contendo:

I - Projeto hidráulico
II - Projeto sanitário,
III - Projeto do sistema de tratamento de esgoto (fossa séptica e filtro anaeróbio), e memorial de cálculo;
IV - Projeto elétrico;
V - Atestado de Aprovação do Projeto de Prevenção Contra incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
VI - Memorial de cálculo de tráfego vertical, quando cabível;
VII - Projeto de muro e calçada junto a via pública;
§1º Além da documentação exigida no caput, no caso de condomínio, deverão ser apresentados 03 vias físicas dos seguintes projetos complementares:
I - Projeto de reaproveitamento de águas pluviais;
II - Projeto de acessibilidade universal;
III - Projeto de arborização;
IV - Planta de Captação de águas de chuva.
§2º Deverão ser apresentados ainda, projetos complementares em arquivo digital (CD), contendo:

I - Planta de situação e localização em formato dwg (preferencialmente CAD 2011), contendo a poligonal de cada pavimento ou unidade, individualmente, acompanhada do quadro de áreas, para lançamento das unidades no Cadastro do Município (Geo Reader);
II - Projeto estrutural e projetos complementares em arquivo PDF, acondicionados em pranchas com o devido selo do projeto;

Art. 6º - O proprietário deverá obedecer a legislação vigente pertinente ao assunto, e manter as vias de projetos aprovados sob a sua responsabilidade.

Art. 7º - Será de interesse e obrigação do proprietário manter sob sua guarda as vias de todos os projetos arquitetônicos e complementares aprovadas nos termos da legislação do Município, para o uso na obra e para apresentação nos demais órgãos públicos;

Art. 8º O arquivamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços se dará da seguinte forma:

I - Depois de aprovado, será arquivado o alvará de construção e demais documentos de propriedade e documentos técnicos;
II - Um jogo completo de cópias do Projeto Arquitetônico e do Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa séptica e filtro anaeróbio), com o memorial de cálculo;
III - Um jogo completo do Projeto Preventivo contra incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
IV - O arquivo digital (dwg e pdf) será arquivado na pasta do processo e salvo, conforme necessidade, no banco de dados do Munícipio;
V - O município reserva-se o direito de guardar outras vias que julgar importante manter em arquivo, sempre comunicando ao proprietário;

Art. 9º As vias de projetos aprovados e o alvará a serem entregues ao respectivo proprietário, tramitarão junto a Central de Atendimento da Prefeitura.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2018; 147° ano de Fundação; 83° ano de Emancipação Política.

FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviço.

EXTRATO DE DISPENSA Nº 04 2018 FCT - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (GALPÕES)

Publicação Nº 1510984

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018
CONTRATANTE: Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: JURANDIR ARTHUR BONIN.
OBJETO: Locação de dois imóveis (galpões) em alvenaria, sendo um com área de 460m² e outro com 400m², totalizando 860m2 de área coberta, com infraestrutura padrão de hidráulica, banheiro, elétrica, devidamente legalizados, ambos situados na Rua Blumenau, nº 1995-1-A e 3-C, Bairro dos Estados, Cidade de Timbó, SC, destinados ao armazenamento e criação de peças artísticas e demais itens de decoração com temática natalina e de páscoa no período de fevereiro a dezembro.
VALOR TOTAL: R$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses, contados da assinatura do contrato.

TIMBO (SC), 02/02/2018
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA INGLATERRA

Publicação Nº 1511042

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Tordo Engenharia Civil e Ambiental Eirelli.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação tipo lajota de 500,40 m² (quinhentos metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) da Rua Inglaterra, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 36.138,89 (trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).
VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS,

VIRADOUROS, INTERSEÇÕES E FAIXAS ELEVADAS DAS RUAS: R$ 13.736,24 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 22.402,65 (vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 05 de janeiro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA BOTUVERÁ

Publicação Nº 1511043

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 3.026,76 m² (três mil vinte e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) da Rua Botuverá, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 267.716,92 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
VALOR A SER PAGO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS, VIRADOUROS, INTERSEÇÕES E FAIXAS ELEVADAS DAS RUAS: R$ 126.416,28 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 141.300,64 (cento e quarenta e um mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 05 de janeiro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

Publicação Nº 1509641

DECRETO Nº 4730, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação para 2018, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "k" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO-SE a aplicação dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 2919, de 16/10/2017), e pela Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 2933, de 08/12/2017),

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida a programação financeira, as metas de arrecadação bimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso referente ao Orçamento-Programa 2018, na forma dos anexos I, II e III deste decreto.

§1º Fica destacada à Secretaria da Fazenda e Administração, para controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas.

§2º Fica delegado competência exclusiva ao Secretário da Fazenda e Administração para controle e gerenciamento da execução orçamentária da Administração Direta-Orçamento-Programa 2018, centralizando-se as autorizações para efetivação de despesas pelos órgãos e Unidades Administrativas da Administração Direta.

§3º Na ausência ou impedimento do Secretário, a realização de despesa dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art.2° Em face da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a despesa mensal consolidada fica limitada na forma do Anexo I.

Art.3º As receitas previstas no Orçamento-Programa 2018 ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma do Anexo II.

Parágrafo único A Secretaria da Fazenda e Administração ficará responsável em especificar e divulgar as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, e a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art.4º A Administração Municipal (Direta e Indireta) iniciará a implantação do Sistema de Custos, de acordo com o estabelecido no parágrafo 3° do artigo 50 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, pela reavaliação dos Programas de Governo.

Parágrafo único A responsabilidade da implantação, manutenção e desenvolvimento, bem como controle e demonstração do resultado bimestral, é de competência do Gerente de cada Programa de Governo.

Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRUGER

Prefeito de Timbó/SC

ANEXO I

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO LIMITE MENSAL DE DESPESA (ART. 2º)

UNIDADE ORÇAMENTARIA	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
TOTAL	**15.911.400,14**	**13.628.222,98**	**13.897.720,95**	**12.945.115,47**	**12.560.646,01**	**12.839.664,53**	**12.611.694,24**	**13.415.653,12**	**11.792.587,24**	**13.328.233,76**	**19.378.371,90**	**24.528.589,66**	**176.837.900,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBO*	5.536.500,00	5.466.500,00	5.439.500,00	5.470.500,00	5.465.198,00	5.227.291,84	5.165.400,00	5.071.329,00	4.706.032,50	4.806.384,00	11.869.863,00	16.208.452,16	**80.432.950,50**
SUPRIMENTOS PARA A CAMARA	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,33	262.208,37	**3.146.500,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.618.731,82	2.893.342,41	3.245.444,07	2.324.143,27	2.249.356,57	2.272.676,10	2.308.218,49	2.108.732,31	2.158.085,88	2.198.615,14	2.115.700,68	2.533.502,76	**29.026.549,50**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	244.249,99	244.249,99	244.249,99	244.249,99	244.249,99	244.249,99	244.249,99	269.250,01	269.250,01	269.250,01	269.250,01	288.250,03	**3.075.000,00**
FUNDO M. DE ATEND. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	5.833,33	8.833,33	6.733,33	7.833,33	9.833,33	7.233,33	6.833,33	7.333,33	6.866,66	6.833,33	6.833,37	**82.000,00**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	343.833,33	**4.126.000,00**
FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**1.800.000,00**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ	1.110.800,00	1.150.000,00	1.113.800,00	1.111.300,00	1.135.400,00	1.549.200,00	1.161.800,00	1.155.700,00	1.167.400,00	1.179.000,00	1.202.000,00	1.538.600,00	**14.575.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	348.750,00	**4.185.000,00**
FUNDO M. DE REEQ. DO C.B. E DE MELHORIA DA P.M.	26.726,67	26.905,59	28.466,90	28.028,22	24.016,46	28.821,61	26.200,77	27.416,81	26.493,85	25.439,28	24.533,21	26.950,63	**320.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	308.000,00	**3.696.000,00**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	422.458,33	420.458,33	430.693,33	411.827,33	359.458,33	359.458,33	359.458,33	359.458,33	359.458,34	610.345,34	427.458,34	559.467,34	**5.080.000,00**
FUNDO DE MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	48.241,67	**578.900,00**
FUNDO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	36.833,33	**442.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	22.666,67	**272.000,00**
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	4.430.400,00	1.900.400,00	1.866.200,00	1.827.800,00	1.554.600,00	1.627.600,00	1.818.600,00	2.896.400,00	1.578.000,00	2.711.800,00	1.942.200,00	1.846.000,00	**26.000.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO ANO ANTERIOR

PMT	FMS	FMAS	FIA	FME	FASS	TIMBOPREV	FUMTUR	FUNREBOMPOM	FUMTRAN	FCT	SAMAE	FMMA	FUMDEC	FMDDD	TOTAL
10.265.793,29	1.806.239,28	726.439,16	141.305,06	128.001,64	359.389,30	90.144.498,94	1.446,36	534.742,27	1.204.473,77	240.350,30	4.684.588,08	445.783,48	578.124,79	R$ 210.495,96	**111.471.671,68**

O superavit financeiro do ano anterior será utilizado para adequação das dotações respeitando a vinculação.

*Limite mensal de despesas da Prefeitura Municipal de Timbó, já deduzidas as transferências

Observações:
As despesas fixadas para os Fundos e Fundações já considera o valor das Transferências.
Do limite mensal de despesa será descontado o percentual de reserva de contigência.
O valor de superávit financeiro poderá ser acrescido ao limite de despesa, porém respeitando a vinculação.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 11 e ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	7.465.024,16	8.472.764,65	8.860.771,49	15.429.023,87	12.370.651,78	11.091.556,90	12.251.264,71	11.522.587,65	11.383.464,73	8.974.965,91	8.850.232,86	13.225.591,29	129.897.900,00
Receita Tributária	1.236.186,70	1.305.108,52	1.343.734,61	2.641.827,66	3.334.400,24	2.609.721,53	2.533.117,11	2.492.193,53	2.449.211,32	2.391.513,82	2.287.112,40	3.254.422,56	27.878.550,00
Receita de Contribuição	556.397,10	575.487,67	586.979,91	693.727,58	650.247,23	616.441,59	659.774,07	660.366,28	715.145,81	774.274,54	815.706,46	1.130.451,76	8.435.000,00
Receita Patrimonial	580.284,23	512.117,37	411.002,05	390.671,37	343.250,97	329.651,85	581.343,15	650.589,98	426.583,11	483.895,54	387.576,20	578.034,18	5.675.000,00
Receita de Serviços/Ind.	504.326,00	521.568,00	780.508,00	630.556,00	657.147,00	607.596,00	661.549,00	684.876,00	662.423,00	690.116,00	702.217,00	702.118,00	7.805.000,00
Transf. Correntes	4.438.350,48	5.323.354,39	5.580.091,12	10.860.030,38	7.184.360,14	6.754.446,48	7.583.151,88	6.703.857,61	6.851.245,14	4.326.413,86	4.349.878,05	7.205.820,47	77.161.000,00
Outras Receitas Correntes	149.479,65	235.128,70	158.455,80	212.210,88	201.246,20	173.699,45	232.329,50	330.704,25	278.856,35	308.752,15	307.742,75	354.744,32	2.943.350,00
Receita Intra Orçamentária	510.088,92	502.251,19	500.101,08	510.804,63	510.880,90	510.350,27	511.836,19	509.056,61	516.278,76	537.170,90	541.822,37	1.019.358,18	6.680.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	100.000,00	7.600.000,00	8.000.000,00	500.000,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00	10.760.500,00	10.349.500,00	40.260.000,00
Operações de Créditos	-	-	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000.000,00	4.000.000,00	12.000.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
Transf. de Capital	-	100.000,00	6.100.000,00	6.500.000,00	500.000,00	50.000,00	250.000,00	250.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00	5.760.500,00	6.349.500,00	28.210.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	7.975.113,08	9.075.015,84	16.960.872,57	23.939.828,50	13.381.532,68	11.701.907,17	13.013.100,90	12.281.644,26	12.949.743,49	10.812.136,81	20.152.555,23	24.594.449,47	176.837.900,00
TOTAL CORRENTES	16.950.128,92	-	25.300.701,07	-	24.483.439,85	-	24.794.745,16	-	21.411.880,30	-	23.637.004,70	-	136.577.900,00
TOTAL CAPITAL	100.000,00		15.600.000,00		600.000,00		500.000,00		2.350.000,00		21.110.000,00		40.260.000,00
TOTAL BIMESTRE	17.050.128,92	-	40.900.701,07	-	25.083.439,85	-	25.294.745,16	-	23.761.880,30	-	44.747.004,70	-	176.837.900,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	5.486.884,71	6.503.626,94	6.436.292,75	13.009.004,41	8.851.798,77	8.540.958,71	9.412.589,94	8.681.413,46	8.847.854,40	6.199.474,87	6.211.722,94	9.958.378,10	98.140.000,00
Receita Tributária	1.146.623,31	1.200.098,34	1.249.053,75	2.379.023,01	2.015.696,97	2.220.407,91	2.170.959,84	2.163.484,26	2.156.137,20	2.133.153,54	2.144.688,21	3.068.323,66	24.047.650,00
Receita de Contribuição	140.784,00	147.616,00	153.400,00	262.864,00	211.008,00	182.000,00	220.976,00	220.752,00	275.632,00	329.280,00	373.184,00	282.504,00	2.800.000,00
Receita Patrimonial	13.310,00	30.190,00	20.850,00	38.010,00	35.550,00	37.500,00	46.840,00	66.680,00	72.200,00	88.800,00	104.310,00	150.760,00	705.000,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	4.163.132,10	5.022.552,90	4.992.803,50	10.289.511,10	6.537.662,70	6.059.825,80	6.890.604,90	6.056.538,80	6.220.865,80	3.556.265,33	3.485.675,43	6.350.561,64	69.626.000,00
Outras Receitas Correntes	23.035,30	103.169,70	20.185,50	39.596,30	51.881,10	41.225,00	83.209,20	173.958,40	123.019,40	91.976,00	103.865,30	106.228,80	961.350,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	100.000,00	100.000,00	500.000,00	500.000,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	6.010.500,00	5.289.500,00	15.250.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.500.000,00	2.500.000,00	6.000.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
Transf. de Capital	-	100.000,00	100.000,00	500.000,00	500.000,00	50.000,00	250.000,00	250.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	2.510.500,00	2.789.500,00	9.200.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	5.486.884,71	6.603.626,94	6.536.292,75	13.509.004,41	9.351.798,77	8.640.958,71	9.662.589,94	8.931.413,46	9.897.854,40	7.299.474,87	12.222.222,94	15.247.878,10	113.390.000,00
TOTAL CORRENTES	11.990.511,65		19.445.297,16		17.392.757,48		18.094.003,40		15.047.329,27		16.170.101,04		98.140.000,00
TOTAL CAPITAL	100.000,00		600.000,00		600.000,00		500.000,00		2.150.000,00		11.300.000,00		15.250.000,00
TOTAL BIMESTRE	12.090.511,65		20.045.297,16		17.992.757,48		18.594.003,40		17.197.329,27		27.470.101,04		113.390.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	307.643,17	331.914,67	618.257,28	600.865,33	668.038,51	715.035,50	731.181,45	679.001,08	646.948,66	787.546,21	879.584,01	848.984,13	7.815.000,00
Receita Tributária	18.284,79	20.370,18	21.330,66	25.504,05	18.845,07	25.043,82	36.958,47	29.946,27	34.048,32	28.504,68	36.865,39	54.298,30	350.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	15.625,00	26.875,00	26.875,00	210.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	265.201,38	287.387,49	572.769,62	551.204,28	625.036,44	665.834,68	670.065,98	624.897,81	588.743,34	734.884,53	806.828,62	757.145,83	7.150.000,00
Outras Receitas Correntes	8.532,00	8.532,00	8.532,00	8.532,00	8.532,00	8.532,00	8.532,00	8.532,00	8.532,00	8.532,00	9.015,00	10.665,00	105.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	650.000,00	825.000,00	1.625.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	650.000,00	825.000,00	1.625.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	307.643,17	331.914,67	618.257,28	600.865,33	668.038,51	715.035,50	731.181,45	679.001,08	646.948,66	937.546,21	1.529.584,01	1.673.984,13	9.440.000,00
TOTAL CORRENTES	639.557,84	-	1.219.122,61	-	1.383.074,01	-	1.410.182,53	-	1.434.494,87	-	1.728.568,14	-	7.815.000,00
TOTAL CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	1.475.000,00	-	1.625.000,00
TOTAL BIMESTRE	639.557,84	-	1.219.122,61	-	1.383.074,01	-	1.410.182,53	-	1.584.494,87	-	3.203.568,14	-	9.440.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	31.576,25	48.814,27	53.780,11	52.425,46	62.847,43	55.642,84	61.636,67	60.137,53	63.417,66	68.754,69	76.132,91	94.834,18	730.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	24.293,10	36.741,67	41.139,91	38.413,58	47.279,23	41.541,59	46.188,07	45.894,28	46.023,81	51.854,54	48.822,46	61.807,76	530.000,00
Receita Patrimonial	611,90	1.587,60	1.570,20	1.296,00	1.505,70	1.332,50	1.588,60	1.474,50	1.790,10	1.498,90	2.571,70	3.172,30	20.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	6.671,25	10.485,00	11.070,00	12.715,88	14.062,50	12.768,75	13.860,00	12.768,75	15.603,75	15.401,25	24.738,75	29.854,12	180.000,00
Receita Intra Orçam.	84.259,92	79.073,19	75.987,08	83.707,63	84.161,90	83.271,27	83.289,19	84.019,61	89.038,76	106.256,90	108.803,37	108.131,18	1.070.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	31.576,25	48.814,27	53.780,11	52.425,46	62.847,43	55.642,84	61.636,67	60.137,53	63.417,66	68.754,69	76.132,91	94.834,18	1.800.000,00
TOTAL CORRENTES	243.723,63	-	265.900,28	-	285.923,44	-	289.083,00	-	327.468,01	-	387.901,64	-	1.800.000,00
TOTAL CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL BIMESTRE	243.723,63	-	265.900,28	-	285.923,44	-	289.083,00	-	327.468,01	-	387.901,64	-	1.800.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	2.893,54	4.115,86	6.012,29	5.072,47	6.303,81	5.540,67	4.682,92	4.830,43	3.950,79	3.876,45	3.224,59	2.496,18	53.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.393,54	2.565,86	4.512,29	3.622,47	4.823,81	3.990,67	3.232,92	3.300,43	2.470,79	2.446,45	1.744,59	896,18	35.000,00
Receita Serviços													
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.550,00	1.500,00	1.450,00	1.480,00	1.550,00	1.450,00	1.530,00	1.480,00	1.430,00	1.480,00	1.600,00	18.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900.000,00	1.000.000,00	1.900.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00	500.000,00	900.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	2.893,54	4.115,86	6.012,29	5.072,47	6.303,81	5.540,67	4.682,92	4.830,43	3.950,79	3.876,45	903.224,59	1.002.496,18	1.953.000,00
TOTAL CORRENTES	7.009,40		11.084,76		11.844,48		9.513,35		7.827,24		5.720,77		53.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		1.900.000,00		1.900.000,00
TOTAL BIMESTRE	7.009,40		11.084,76		11.844,48		9.513,35		7.827,24		1.905.720,77		1.953.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	2.265,95	2.201,41	2.242,93	2.058,72	5.157,60	4.311,34	3.971,54	3.661,67	2.959,30	2.617,56	1.924,82	1.627,16	35.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.015,95	921,41	1.002,93	848,72	3.937,60	3.061,34	2.741,54	2.371,67	1.679,30	1.317,56	724,82	377,16	20.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.250,00	1.280,00	1.240,00	1.210,00	1.220,00	1.250,00	1.230,00	1.290,00	1.280,00	1.300,00	1.200,00	1.250,00	15.000,00
Rec. Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.750.000,00	1.750.000,00	3.500.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	2.265,95	2.201,41	2.242,93	2.058,72	5.157,60	4.311,34	3.971,54	3.661,67	2.959,30	2.617,56	1.751.924,82	1.751.627,16	3.535.000,00
TOTAL CORRENTES	4.467,36		4.301,65		9.468,94		7.633,21		5.576,86		3.551,98		35.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		3.500.000,00		3.500.000,00
TOTAL BIMESTRE	4.467,36		4.301,65		9.468,94		7.633,21		5.576,86		3.503.551,98		3.535.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	12.035,75	16.922,22	18.362,79	21.569,66	23.946,08	32.214,18	31.522,16	27.263,52	44.551,58	37.675,62	52.074,46	86.861,98	405.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.738,65	3.074,02	3.319,39	1.985,16	1.881,78	3.202,38	8.731,86	4.341,22	4.934,78	4.522,42	8.998,26	8.270,08	55.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	10.017,00	13.414,00	14.518,00	19.315,00	21.661,00	28.786,00	22.481,00	22.421,00	39.136,00	32.764,00	42.374,00	78.113,00	345.000,00
Outras Receitas Correntes	280,10	434,20	525,40	269,50	403,30	225,80	309,30	501,30	480,80	389,20	702,20	478,90	5.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	150.000,00	120.000,00	320.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	150.000,00	120.000,00	320.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	12.035,75	16.922,22	18.362,79	21.569,66	23.946,08	32.214,18	31.522,16	27.263,52	44.551,58	87.675,62	202.074,46	206.861,98	725.000,00
TOTAL CORRENTES	28.957,97	-	39.932,45	-	56.160,26	-	58.785,68	-	82.227,20	-	138.936,44	-	405.000,00
TOTAL CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	270.000,00	-	320.000,00
TOTAL BIMESTRE	28.957,97	-	39.932,45	-	56.160,26	-	58.785,68	-	132.227,20	-	408.936,44	-	725.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	462,53	674,78	597,17	1.625,18	847,44	608,26	627,26	627,26	3.092,42	3.079,74	18.250,50	26.507,46	57.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	374,93	546,98	484,07	1.317,38	686,94	493,06	508,46	508,46	480,22	469,94	2.736,20	6.393,36	15.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	2.500,00	2.500,00	15.000,00	20.000,00	40.000,00
Outras Receitas Correntes	87,60	127,80	113,10	307,80	160,50	115,20	118,80	118,80	112,20	109,80	514,30	114,10	2.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	462,53	674,78	597,17	1.625,18	847,44	608,26	627,26	627,26	3.092,42	3.079,74	18.250,50	26.507,46	57.000,00
TOTAL CORRENTES	1.137,31		2.222,35		1.455,70		1.254,52		6.172,16		44.757,96		57.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	1.137,31		2.222,35		1.455,70		1.254,52		6.172,16		44.757,96		57.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II													
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)													
Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	9.951,20	9.570,59	9.940,94	9.473,89	9.741,35	9.432,43	9.613,54	9.326,73	9.085,84	9.147,97	8.823,38	8.892,14	113.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Receita Patrimonial	1.451,20	1.170,59	1.440,94	1.033,89	1.141,35	952,43	913,54	826,73	605,84	597,97	473,38	392,14	11.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	8.500,00	8.400,00	8.500,00	8.440,00	8.600,00	8.480,00	8.700,00	8.500,00	8.480,00	8.550,00	8.350,00	8.500,00	102.000,00
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	9.951,20	9.570,59	9.940,94	9.473,89	9.741,35	9.432,43	9.613,54	9.326,73	9.085,84	9.147,97	8.823,38	8.892,14	113.000,00
TOTAL CORRENTES	19.521,79		19.414,83		19.173,78		18.940,27		18.233,81		17.715,52		113.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	19.521,79		19.414,83		19.173,78		18.940,27		18.233,81		17.715,52		113.000,00

ANEXO II													
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)													
Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	98.793,16	97.536,30	108.840,12	105.985,67	98.501,45	97.284,37	105.413,88	117.039,78	113.298,05	115.575,04	118.332,39	147.399,79	1.324.000,00
Receita Tributária	7.500,00	7.600,00	7.600,00	7.650,00	7.580,00	7.600,00	7.560,00	7.700,00	7.600,00	7.500,00	7.610,00	7.500,00	91.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	12.074,76	10.456,30	13.751,32	11.089,27	11.160,65	10.893,17	10.406,68	10.387,78	9.502,85	8.768,64	8.235,19	6.273,39	123.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	79.218,40	79.480,00	87.488,80	87.246,40	79.760,80	78.791,20	87.447,20	98.952,00	96.195,20	99.306,40	102.487,20	133.626,40	1.110.000,00
Rec. Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550.000,00	550.000,00	1.100.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550.000,00	550.000,00	1.100.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	98.793,16	97.536,30	108.840,12	105.985,67	98.501,45	97.284,37	105.413,88	117.039,78	113.298,05	115.575,04	668.332,39	697.399,79	2.424.000,00
TOTAL CORRENTES	196.329,46		214.825,79		195.785,82		222.453,66		228.873,09		265.732,18		1.324.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		1.100.000,00		1.100.000,00
TOTAL BIMESTRE	196.329,46		214.825,79		195.785,82		222.453,66		228.873,09		1.365.732,18		2.424.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	30.330,99	26.354,44	26.406,20	26.016,33	25.055,75	26.069,55	35.854,31	27.182,38	25.071,30	25.567,35	26.949,16	28.042,24	328.900,00
Receita Tributária	15.400,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	14.500,00	16.000,00	16.500,00	17.000,00	15.500,00	16.000,00	17.500,00	19.000,00	193.900,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	14.930,99	10.854,44	10.906,20	10.516,33	10.555,75	10.069,55	19.354,31	10.182,38	9.571,30	9.567,35	9.449,16	9.042,24	135.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes													-
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	30.330,99	26.354,44	26.406,20	26.016,33	25.055,75	26.069,55	35.854,31	27.182,38	25.071,30	25.567,35	26.949,16	28.042,24	328.900,00
TOTAL CORRENTES	56.685,43		52.422,53		51.125,30		63.036,69		50.638,65		54.991,40		328.900,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	56.685,43		52.422,53		51.125,30		63.036,69		50.638,65		54.991,40		328.900,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	33.700,00	34.600,00	33.000,00	34.600,00	34.300,00	33.900,00	34.300,00	34.600,00	34.500,00	34.800,00	34.700,00	35.000,00	412.000,00
Receita Tributária	29.700,00	30.800,00	28.500,00	30.500,00	30.800,00	30.700,00	30.800,00	30.800,00	30.700,00	30.800,00	30.700,00	31.200,00	366.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Receita Patrimonial	4.000,00	3.800,00	4.500,00	4.100,00	3.500,00	3.200,00	3.500,00	3.800,00	3.800,00	4.000,00	4.000,00	3.800,00	46.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	33.700,00	34.600,00	33.000,00	34.600,00	34.300,00	33.900,00	34.300,00	34.600,00	34.500,00	34.800,00	34.700,00	35.000,00	412.000,00
TOTAL CORRENTES	68.300,00		67.600,00		68.200,00		68.900,00		69.300,00		69.700,00		412.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	68.300,00		67.600,00		68.200,00		68.900,00		69.300,00		69.700,00		412.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	23.251,91	24.902,17	23.832,91	24.548,75	26.823,59	28.355,55	27.122,04	27.123,81	26.654,73	26.677,91	30.101,70	30.604,93	320.000,00
Receita Tributária	18.678,60	19.520,00	21.240,20	21.215,60	22.978,20	24.879,80	23.753,80	23.708,00	23.920,80	23.830,60	27.563,80	28.710,60	280.000,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	4.173,31	4.932,17	2.112,71	2.923,15	3.355,39	2.985,75	2.918,24	2.965,81	2.333,93	2.367,31	2.037,90	1.894,33	35.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	400,00	450,00	480,00	410,00	490,00	490,00	450,00	450,00	400,00	480,00	500,00	-	5.000,00
Rec. Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	23.251,91	24.902,17	23.832,91	24.548,75	26.823,59	28.355,55	27.122,04	27.123,81	26.654,73	26.677,91	30.101,70	30.604,93	320.000,00
TOTAL CORRENTES	48.154,08		48.381,66		55.179,14		54.245,85		53.332,64		60.706,63		320.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	48.154,08		48.381,66		55.179,14		54.245,85		53.332,64		60.706,63		320.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	6.418,00	10.311,00	5.134,00	50.177,00	27.309,00	9.506,50	16.458,00	10.530,00	10.459,00	80.895,50	50.850,00	56.952,00	335.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	3.764,00	3.428,00	2.732,00	9.596,00	7.132,00	4.112,00	5.684,00	3.340,00	3.332,00	15.184,00	8.600,00	13.096,00	80.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.654,00	6.883,00	2.402,00	40.581,00	20.177,00	5.394,50	10.774,00	7.190,00	7.127,00	65.711,50	42.250,00	43.856,00	255.000,00
Rec. Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	750.000,00	815.000,00	1.565.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	750.000,00	815.000,00	1.565.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	6.418,00	10.311,00	5.134,00	50.177,00	27.309,00	9.506,50	16.458,00	10.530,00	10.459,00	80.895,50	800.850,00	871.952,00	1.900.000,00
TOTAL CORRENTES	16.729,00		55.311,00		36.815,50		26.988,00		91.354,50		107.802,00		335.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		1.565.000,00		1.565.000,00
TOTAL BIMESTRE	16.729,00		55.311,00		36.815,50		26.988,00		91.354,50		1.672.802,00		1.900.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II													
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)													
Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	866.920,00	790.630,00	691.640,00	660.690,00	605.660,00	599.900,00	828.310,00	895.360,00	677.070,00	706.590,00	587.540,00	1.129.690,00	9.040.000,00
Receita Tributária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	391.320,00	391.130,00	392.440,00	392.450,00	391.960,00	392.900,00	392.610,00	393.720,00	393.490,00	393.140,00	393.700,00	786.140,00	5.105.000,00
Receita Patrimonial	460.000,00	386.000,00	283.300,00	257.000,00	199.400,00	192.300,00	419.600,00	485.340,00	267.560,00	298.000,00	181.300,00	325.200,00	3.755.000,00
Receita Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	15.600,00	13.500,00	15.900,00	11.240,00	14.300,00	14.700,00	16.100,00	16.300,00	16.020,00	15.450,00	12.540,00	18.350,00	180.000,00
Rec. Intra Orçamentárias	409.200,00	408.200,00	409.550,00	409.700,00	409.460,00	410.870,00	409.200,00	408.800,00	409.490,00	410.200,00	413.700,00	891.630,00	5.400.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transf. de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS	1.276.120,00	1.198.830,00	1.101.190,00	1.070.390,00	1.015.120,00	1.010.770,00	1.237.510,00	1.304.160,00	1.086.560,00	1.116.790,00	1.001.240,00	2.021.320,00	14.440.000,00
TOTAL CORRENTES	2.474.950,00		2.171.580,00		2.025.890,00		2.541.670,00		2.203.350,00		3.022.560,00		14.440.000,00
TOTAL CAPITAL	-		-		-		-		-		-		-
TOTAL BIMESTRE	2.474.950,00		2.171.580,00		2.025.890,00		2.541.670,00		2.203.350,00		3.022.560,00		14.440.000,00

ANEXO II													
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)													
Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	568.526,00	585.568,00	840.996,00	842.308,00	1.941.580,00	949.006,00	967.328,00	960.727,00	892.301,00	893.401,00	769.341,00	788.918,00	11.000.000,00
Receita Tributária		11.220,00	510,00	162.435,00	1.224.000,00	285.090,00	246.585,00	219.555,00	181.305,00	151.725,00	22.185,00	45.390,00	2.550.000,00
Receita de Contribuição													-
Receita Patrimonial	45.820,00	36.965,00	44.895,00	31.708,00	42.995,00	39.934,00	39.698,00	39.446,00	30.697,00	30.730,00	25.520,00	21.592,00	430.000,00
Receita de Serviços/Ind.	504.326,00	521.568,00	780.508,00	630.556,00	657.147,00	607.596,00	661.549,00	684.876,00	662.423,00	690.116,00	702.217,00	702.118,00	7.805.000,00
Transf. Correntes													
Outras Receitas Correntes	1.751,00	837,00	519,00	212,00	179,00	177,00	149,00	613,00	126,00	116,00	100,00	221,00	5.000,00
Receita Intra-Orçamentária	16.629,00	14.978,00	14.564,00	17.397,00	17.259,00	16.209,00	19.347,00	16.237,00	17.750,00	20.714,00	19.319,00	19.597,00	210.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	7.500.000,00	7.500.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000.000,00
Operações de Créditos			1.500.000,00	1.500.000,00									3.000.000,00
Alienação de Bens													-
Transf. de Capital			6.000.000,00	6.000.000,00									12.000.000,00
Outras Receitas de Capital													-
TOTAIS	**568.526,00**	**585.568,00**	**8.340.996,00**	**8.342.308,00**	**1.941.580,00**	**949.006,00**	**967.328,00**	**960.727,00**	**892.301,00**	**893.401,00**	**769.341,00**	**788.918,00**	**26.000.000,00**
TOTAL CORRENTES	1.185.701,00		1.715.265,00		2.924.054,00		1.963.639,00		1.824.166,00		1.597.175,00		11.000.000,00
TOTAL CAPITAL	-		15.000.000,00		-		-		-		-		15.000.000,00
TOTAL BIMESTRE	1.185.701,00		16.715.265,00		2.924.054,00		1.963.639,00		1.824.166,00		1.597.175,00		26.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO III

DEMOSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (LRF ART 8º)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS (Total geral)	**2.478.987,58**	**3.053.446,99**	**3.200.947,49**	**4.144.947,49**	**3.150.947,49**	**2.650.947,49**	**2.650.947,49**	**2.600.947,49**	**2.600.947,49**	**2.520.947,49**	**2.005.947,49**	**1.897.087,49**	**32.957.049,50**
SUPRIMENTOS PARA A CAMARA	263.000,00	263.000,00	262.050,00	262.050,00	262.050,00	262.050,00	262.050,00	262.050,00	262.050,00	262.050,00	262.050,00	262.050,00	**3.146.500,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE *	1.626.305,00	1.727.854,50	1.826.305,00	2.736.305,00	1.926.305,00	1.426.305,00	1.426.305,00	1.376.305,00	1.376.305,00	1.376.305,00	1.376.305,00	1.385.645,00	**19.586.549,50**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	200.000,00	0,00	0,00	**2.350.000,00**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS MUNICIPAIS	9.682,58	11.392,49	11.392,49	11.392,49	11.392,49	11.392,49	11.392,49	11.392,49	11.392,49	11.392,49	11.392,49	11.392,49	**135.000,00**
FUNDO M. DE ATEND. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	150.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	184.000,00	183.000,00	**2.173.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	55.000,00	55.000,00	**650.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	100.000,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	117.200,00	0,00	**1.272.000,00**
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	20.000,00	100.000,00	50.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**250.000,00**
FUNDO DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
FUNDO M. DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS	10.000,00	0,00	70.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**159.000,00**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	150.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00	310.000,00	0,00	0,00	**3.180.000,00**

*Valores estimados

Os valores informados ao lado de cada Unidade Administrativa são o detalhamento do total geral das transferências recebidas.

TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	**1.069.511,89**	**935.512,12**	**954.574,01**	**957.275,83**	**1.041.274,31**	**1.016.548,08**	**1.024.706,34**	**1.021.064,30**	**1.007.269,46**	**1.016.572,82**	**1.079.369,03**	**1.847.945,67**	**12.971.623,85**
FASS	118.829,44	119.532,85	118.092,69	117.948,67	117.660,64	117.228,60	127.159,27	124.562,71	123.994,04	123.223,64	123.223,64	123.223,54	**1.454.679,73**
TIMBOPREV	899.911,18	751.098,15	762.414,69	761.878,72	838.031,24	816.956,09	814.516,04	811.850,49	802.127,93	810.379,50	872.306,94	1.601.391,52	**10.542.862,51**
INSS	50.771,26	64.881,12	74.066,63	77.448,44	85.582,43	82.363,39	83.031,03	84.651,10	81.147,49	82.969,67	83.838,44	123.330,61	**974.081,60**

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509298

PORTARIA No SAMAE - 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018
Concede Exoneração a Servidora Pública Municipal Fabíola dos Anjos, contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 03 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal FABÍOLA DOS ANJOS, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 102, de 22 de Maio de 2017, a contar de 03 de Janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2018; 148° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509300

PORTARIA No SAMAE - 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2018
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Rafael Teixeira da Silva, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 03 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 001, de 02 de Janeiro de 2017, a contar de 03 de Janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2018; 148° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509313

PORTARIA No SAMAE - 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2018
Concede Exoneração a Servidora Pública Municipal Rosenilda Dallabona, contratada temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ROSENILDA DALLABONA, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 008, de 02 de Janeiro de 2017, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Janeiro de 2018; 148° ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 001, DE 02 DE JANEIRO 2018

Publicação Nº 1509297

PORTARIA N. SAMAE- 001, DE 02 DE JANEIRO 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4681 de 30/11/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
RUTE RODRIGUES (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	19/07/1999	128.694.699-93	44 horas	02/01/2018 a 31/01/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 004, DE 02 DE JANEIRO 2018

Publicação Nº 1509303

PORTARIA N. SAMAE- 004, DE 02 DE JANEIRO 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4681 de 30/11/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
JAISON OLIVEIRA MACEDO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	22/07/1995	098.663.599-56	44 horas	05/01/2018 a 31/01/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de Janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 005, DE 15 DE JANEIRO 2018

Publicação Nº 1509306

PORTARIA N. SAMAE- 005, DE 15 DE JANEIRO 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4681 de 30/11/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL I				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
EDUARDO FELIPPE LARGURA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	26/03/1991	076.966.609-42	44 horas	15/01/2018 a 31/01/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 009, DE 29 DE JANEIRO 2018

Publicação Nº 1509314

PORTARIA N. SAMAE- 009, DE 29 DE JANEIRO 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4681 de 30/11/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
IZOLETE DE SOUZA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	20/09/1968	803.278.009-25	44 horas	01/02/2018 a 28/02/2018
IVONEI OSTI (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	06/03/1987	052.999.459-30	44 horas	01/02/2018 a 28/02/2018

FABIO STEUCK (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/ Processo Seletivo)	27/04/1976	896.447.199-72	44 horas	01/02/2018 a 28/02/2018
JEFFERSON LEANDRO STEFFEN (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	07/11/1995	105.730.319-40	44 horas	01/02/2018 a 28/02/2018
CRISTINA AMARANTE PADILHA (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	17/12/1981	047.955.319-00	44 horas	01/02/2018 a 28/02/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 010, DE 29 DE JANEIRO 2018

Publicação Nº 1509316

PORTARIA N. SAMAE- 010, DE 29 DE JANEIRO 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4681 de 30/11/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ERACI STEINERT (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	24/04/1979	003.561.049-23	44 horas	01/02/2018 a 28/02/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 011, DE 29 DE JANEIRO 2018

Publicação Nº 1509317

PORTARIA N. SAMAE- 011, DE 29 DE JANEIRO 2018
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4681 de 30/11/2017;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
SHAJANA FONTES RIBEIRO (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	09/01/1996	070.727.399-47	44 horas	01/02/2018 a 28/02/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509310

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
Autoriza a Cessão de Servidora Pública Municipal do quadro do SAMAE à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com ônus para esta, a contar de 15 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento no artigo 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;
Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, que, ao bem do serviço público, requer cessão de servidor para auxilio no exercício e controle das atividades correlatas às Centrais de Compras e Licitações instituídas pelo Decreto Municipal n. 2995, de 10 de dezembro de 2012;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida a servidora pública municipal) abaixo especificada, pertencente ao quadro do SAMAE, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com ônus para esta, a contar de 15 de janeiro do corrente:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação de Origem
Lourdes Moser	Aux. Serviços Adm	Samae

Art. 2° A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de Janeiro de 2018, 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº SAMAE –007, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Publicação Nº 1509311

PORTARIA Nº SAMAE –007, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Altera Portaria referente à data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, e Decreto n. 4681 de 30/11/2017;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria referente à data do término do período de contratação dos servidores abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ		
NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO

VANIA DE FATIMA MACHADO DOS SANTOS	203, de 14.12.2017	28.02.2018
JOEL OLIVEIRA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
MARCIO CARDOSO	203, de 14.12.2017	28.02.2018
ADRIANO OLIVEIRA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
DAVI RODRIGUES	203, de 14.12.2017	28.02.2018
MAICO STEFFEN	203, de 14.12.2017	28.02.2018
JEAN CARLO KLOEHN	203, de 14.12.2017	28.02.2018
JAIRO BILK	203, de 14.12.2017	28.02.2018
RICARDO SILVA DOS SANTOS	203, de 14.12.2017	28.02.2018
REGINA APARECIDA DOS PRAZERES	203, de 14.12.2017	28.02.2018
DOUGLAS LUCIANO STEFFEN	203, de 14.12.2017	28.02.2018
GRACIELA TALIA AVANCINI	203, de 14.12.2017	28.02.2018
CAROLAINE DRABZINSKI FERREIRA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
BRENDO GABRIEL DA SILVA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
DANILO CRISTIANO DE RAMOS LACERDA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
IRENE AMARANTE PADILHA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
JANAINA DE FATIMA DA CRUZ GOMES DE CAMARGO	203, de 14.12.2017	28.02.2018
VALDECIR ANACLETO CARDOSO	203, de 14.12.2017	28.02.2018
SUZANA MORAIS	203, de 14.12.2017	28.02.2018
MARCIA VANDERLEIA DOS SANTOS PINHEIRO	203, de 14.12.2017	28.02.2018
ANTONIO DA SILVA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
MARCOS STEFFEN	203, de 14.12.2017	28.02.2018
CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS	203, de 14.12.2017	28.02.2018
OSMAIR WAGNER DE LIMA	203, de 14.12.2017	28.02.2018
RUTE RODRIGUES	001, de 02.01.2018	28.02.2018
JAISON OLIVEIRA MACEDO	004, de 02.01.2018	28.02.2018
EDUARDO FELLIPE LARGURA	005, de 15.01.2018	28.02.2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Janeiro de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 12/2018

Publicação Nº 1510974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 12/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir pães. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 16 de fevereiro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 3 de fevereiro de 2018.
Amauri Furtado de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PREGÃO 13/2018

Publicação Nº 1510975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 13/2018
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir lubrificantes. Acessão pública terá inicio às 09:00 horas, do dia 19 de fevereiro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 3 de fevereiro de 2018.
Amauri Furtado de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA N. 601/2018

Publicação Nº 1509690

PORTARIA N. 601, DE 2 DE FEVEIRO DE 2018.

CORRIGE O VALOR DE DIÁRIAS DE SERVIDORES.

CERIVAL DA CRUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
CORRIGIR os valores das diárias a serem pagas aos servidores da Câmara de Vereadores, de acordo com o previsto no inciso III, do art. 1º, da Resolução n. 36, de 13 de agosto de 2015, de acordo com o índice oficial do INPC acumulado no período de agosto de 2015 a dezembro de 2017, nos termos seguintes:

I – deslocamento para capitais de Estados R$ 394,40 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), à exceção de Brasília-DF, que será de R$ 594,62 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos);

II – deslocamento para os demais municípios da Federação R$ 281,72 (duzentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 2 de Fevereiro de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 5 de Fevereiro de 2018.

Joel AntonioVoigt
Gestor Legislativo e Contábil

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO

Publicação Nº 1510755

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar n. 04/2016
Portaria n. 104/2016
Servidor Processado: A.J.M.

Decisão: [...] "Após as oitivas a comissão exarou seu parecer na fl. 96, o qual tomo como razão de decidir para fins de INOCENTAR O SERVIDOR PROCESSADO dos fatos que lhes foram imputados. Assim sendo, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Lei Complementar Municipal n. 69/2014 determino o arquivamento do processo, sem a aplicação de qualquer penalidade." [...]

Treze Tílias/SC, 02 de fevereiro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2018

Publicação Nº 1509514

PORTARIA Nº 011/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, o senhor MAURÍCIO WENCELOSKI BORGES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade N.º 9.497.464-0, inscrito no CPF sob o N.º 079.503.609-41, residente e domiciliado na cidade de Ampére/PR, aprovado em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1509518

PORTARIA Nº 012/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, a senhora ADILES CONCATTO DRESCH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 856.780, inscrita no CPF sob o N.º 461.089.989-20, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para o cargo de PSICOPEDAGOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1509520

PORTARIA Nº 013/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, a senhora VERÔNICA BRUSTOLIN NARITA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 3.691.819, inscrita no CPF sob o N.º 026.596.799-67, residente e domiciliada na cidade de Treze Tílias/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1509522

PORTARIA Nº 014/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, a senhora ANDRESA GABRIELA FLAMEA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 6.025.263, inscrita no CPF sob o N.º 100.629.909-26, residente e domiciliada na cidade de Lacerdópolis/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para o cargo de TÉCNICA MUNICIPAL DE NÍVEL MÉDIO (T.M.N.M) – ORIENTADORA SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015/2018

Publicação Nº 1509525

PORTARIA Nº 015/18 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 13 a 17 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7 a 20 da Lei Complementar nº 40/2011 e, ainda, nos demais termos da Legislação correlata:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, a senhora ADRIANA MORONI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade N.º 4.083.708, inscrita no CPF sob o N.º 036.285.199-93, residente e domiciliada na cidade de Cunha Porã/SC, aprovada em concurso público oriundo do Edital N.º 001/2017 de 01 de novembro de 2017, na respectiva ordem de classificação conforme Decreto nº 2346/2017 de 22 de dezembro de 2017, para o cargo de TÉCNICA MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR (T.M.N.S) – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A tomada de Posse e assinatura do respectivo Livro de Posse e a entrada em exercício se dará no prazo legal obedecendo a previsão da Lei Complementar Nº 40/2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 E CONTRATO Nº 34/2018

Publicação Nº 1510791

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 E CONTRATO Nº 34/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e materiais inerentes destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2018, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 01/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Concreto Usinado, Pedrisco, Pó de Brito, Brita e Serviço de Bombeamento que serão utilizados na manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa JANTSCH TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Lourenço -X, sala 02, interior de Iporã do Oeste /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.342.244/0001-02, considerada doravante contratada e REGISTRADA, referente os itens que seguem abaixo

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço de Total
01	100	M3	Concreto Usinado (fck 15)	325,00	32.500,00
02	100	M3	Concreto Usinado (fck 20)	335,00	33.500,00
03	100	M3	Concreto Usinado (fck25)	345,00	34.500,00
07	60	h	Serviço de bombeamento para concreto usinado	300,00	18.000,00
			Total geral		118.500,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 01/2018.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 01/2018, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 25 de janeiro de 2018.

AQUILES BAMBERG JANTSCH TRAN. ROD E SER. LTDA EPP PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Fiscal do Contrato
CPF: 710.744.149-34

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 08/2018 AO PLANO OPERATIVO

Publicação Nº 1511016

CONTRATO Nº 08/2018 AO PLANO OPERATIVO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Frantz, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Gestora Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Associação Hospitalar de Tunápolis, com sede na Rua Albino Frantz, n.148, centro desta cidade de Tunápolis inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.428.508/0001-12, neste ato representado por seu presidente Sr. Alcides Luis Hofer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob n° 833.426.649-91, RG n° 2.946.802- SSP-SC, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO referente a prestação dos serviços, para estabelecer as ações, metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis e a Associação Hospitalar de Tunápolis, em conformidade com a Lei 8080/90 de 19 de setembro de 1990 com alterações e amparado no Plano Operativo da Atenção Pactuado, em decorrência da Inexigibilidade de licitação e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO –
O presente Contrato tem objeto a prestação dos serviços, estabelecer as ações, metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre o Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis e Associação Hospitalar de Tunápolis, em conformidade com a Lei 8080/90 de 19 de setembro de 1990 com alterações e amparado Plano Operativo da Atenção Pactuada entre ambos conforme segue abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	UNID.	200	6,69	1.338,00
2	04.01.01.005-8 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	UNID.	207	30,11	6.232,77
3	03.01.10.010-1 - INALACAO / NEBULIZACAO	UNID.	375	5,00	1.875,00
4	03.01.10.005-5 - CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	UNID.	31	25,00	775,00
5	04.01.01.003-1 - DRENAGEM DE ABSCESSO	UNID.	24	15,00	360,00
6	03.01.10.001-2 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA	UNID.	2700	0,82	2.214,00
7	03.01.06.010-0 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	UNID.	100	16,90	1.690,00
8	04.01.01.001-5 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	UNID.	558	42,12	23.502,96
9	04.01.01.002-3 - CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	UNID.	208	15,00	3.120,00

10	04.01.01.011-2 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	UNID.	50	15,39	769,50
11	04.04.01.031-8 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OUVIDO, FARINGE, LARINGE E NARIZ	UNID.	20	34,35	687,00
12	04.04.01.027-0 - REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	UNID.	25	7,32	183,00
13	03.01.06.002-9 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA COM OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNID.	800	16,21	12.968,00
14	INCENTIVO HOSPITALAR	PARCELAS	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL				103.715,23	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A instituição deverá oferecer os serviços de Urgência e emergência, o Pronto Atendimento ambulatorial e serviço de observação hospitalar bem como estrutural, compreendendo a disponibilidade de toda estrutura para o atendimento efetivo sendo a estrutura física e de todos os profissionais tais como: Enfermeiros, técnicos em enfermagem, profissionais de limpeza e do corpo administrativo, para complementar a equipe necessária para a prestação correta e adequada de todos os serviços inerentes para o bom atendimento.A instituição credenciada se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da instituição, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item 1 anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de

qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados.
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS –
Na eventualidade do Fundo Municipal da Saúde, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (14) do Fundo Municipal da Saúde do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS
A Instituição deverá realizar os serviços constantes no objeto deste contrato sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A Instituição deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. A Instituição obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, sob pena de rescisão por não cumprimento do mesmo. A Instituição deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto
deste contrato, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Fundo Municipal da Saúde deverá disponibilizar os profissionais médicos para a execução dos serviços constantes no objeto deste contrato. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as

informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Instituição, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força

maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO INSTITUCIONAL

A Instituição bem como o Fundo Municipal da Saúde deverão criar comissões para avaliação do desempenho institucional, estas Comissões deverão realizar trimestralmente avaliações em relação aos recursos transferidos, metas físicas e quantitativas. A transferência dos recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento de metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

Faixa de Desempenho Metas Quanti e Qualitativas	Percentual de Total de Recursos Destinados ao Desempenho
Menor que 75%	Revisão de valores
75% ou mais	Manter o valor

Comissões atuantes obrigatoriamente
Da parte da Instituição Credenciada:
1) Comissão de Revisão de Prontuários
2) Comissão de Infecção Hospitalar
Da parte do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis:
1) Comissão de avaliação e desempenho
2) Comissão de auditoria.

Dos relatórios mensais:
A Instituição Credenciada deverá como forma de prestação de contas, apresentar os seguintes relatórios:
1) Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas.
2) Revisão das metas quantitativas trimestralmente.

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de

credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual
ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2017 e vigorará até dia 31/12/2017 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC.,17 de janeiro de 2018.

Clarice Weis Staub Associação Hospitalar de Tunápolis
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Alcides Luis Hofer
Fiscal do contrato Representante legal

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 09/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1511018

CONTRATO Nº 09/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Contrato que entre si celebram o Município de TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE do município de Tunápolis para contratação de Instituição, prestadora de serviço de Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor. Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por sua gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE do município de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o n° 11.201.022.0001-36, com sede na Rua João Castilho, Centro, no Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Presidente da APAE, Sr.Marino José Frey brasileiro, casado, Comerciante, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública de Licitação nº 10/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM); RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto o atendimento /Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, aos alunos de Escola Especial e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.

Código procedimento	Número de procedimentos	Valor unitário	Valor total no mês R$	Total do ano R$
03.01.07.007-5	540	15,26	8.240,40	98.884,80

Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com base na Programação Pactuada e Integrada (PPI) da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização (PDR), sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNÁPOLIS-APAE do município de Tunápolis com alvará de licença para funcionamento, expedido pela Prefeitura

Municipal e alvará sanitário sob nº. 02/2017 com vigência até março de 2018 expedido pela Vigilância Sanitária competente, e sob a responsabilidade técnica do Vanderlei Stoffel, sob a credencial n. 841-311º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará. § 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico e terapia deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral. § 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES; § 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil;
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais: § 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços. § 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo: I - com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou; II - com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta autorizado. § 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE; § 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições: I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade; II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga: § 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência. § 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento; § 3º - Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo-o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal; § 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS; § 5º - Afixar em local visível e de

grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; § 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento; § § 7º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços; § 8º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato; § 9º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;§ 10º – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; § 11º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde; § 12º - Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS. § 13º - Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga: § 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite definido na Clausula Sétima e em conformidade com a PPI da Assistência. § 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS. § 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo como base os serviços realizados que excederem os limites previstos na Cláusula Sétima. § 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato. Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.
§ 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:
Resumo da Programação Orçamentária Mensal Anual Mensal Anual Média Complexidade Ambulatorial – MAC Alta Complexidade Ambulatorial
TOTAL
§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos

serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.
§ 3º - Os valores correspondem a média de 12 (doze) procedimentos/mês por aluno, ao valor de R$ 15,26 por procedimento (Tabela SUS) para os alunos devidamente atendidos/acompanhados.
CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.
§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS. § 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (58) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo.
CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma: § 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE. § 2º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais; § 3º - A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível; § 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior

e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas; § 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá será entregue Recibo de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE; § 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98. § 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais. § 8º - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão

local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. § 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS, de acordo com o Decreto Estadual nº 688 de 2 de Outubro de 2007, publicado no DOE nº 18.219 que institui na Secretaria de Estado da Saúde, o Componente Estadual de Auditoria - CEA do Sistema Único de Saúde. § 2º - A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato. § 3º - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato. § 4º - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim. § 5º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos. § 6º - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente,
remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Estadual de Auditoria.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor. § 1º - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA. § 2º - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando garantido o pleno direito de defesa em processo regular. § 3º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste. § 4º - A violação ao disposto no inciso I do § 4º da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5º desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida. §
5º - As distorções verificadas através do Sistema Estadual de Auditoria de Saúde – SEAS, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de Recolhimento – OR em favor do Fundo Estadual de Saúde/SES, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações: § 1º - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa; § 2º- A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa; § 3º - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação; § 4º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, A CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior.
Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei; § 5º - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos; § 6º - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA: § 1º - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata; § 2º - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato. § 3º - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO O prazo de vigência do presente Contrato é 31 de dezembro de 2018, tendo por termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses. § 1º - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. § 2º - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários. § 3º - O Termo Aditivo referente à prorrogação contratual de celebração obrigatória será acompanhada do Termo de Vistoria, onde constará se persistem as mesmas condições técnicas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos. § 1º - Os valores estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo; § 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em

diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas; § 3º - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC, para solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (vias) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.
Tunápolis – SC, 25 de janeiro de 2018.

Clarice Weis Staub ASSOC. DE PAIS E AMI. DOS EXC. DE TUNÁPOLIS-APAE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Fiscal deste contrato Marino José Frey
Presidente da APAE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Nelcina Maria Decker Sheila Inês Bieger
CPF:438.611.720-20 CPF:020.226.259-60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2018 DATA EMISSÃO: 05/02/2018

Publicação Nº 1510980

Processo de Compra N°.: 06/2018
Pregão Presencial n°: 03/2018
Data Emissão: 05/02/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por item

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por item, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 16h15min do dia 19 de Fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, para AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS E QUE NECESSITAM DE ACOMPANHANTE QUANDO NECESSÁRIO E PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O ANO 2018, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 16h15min do dia 19 de Fevereiro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
TUNÁPOLIS, SC.,05/02/2018

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 E CONTRATO Nº 35/2018

Publicação Nº 1510788

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 E CONTRATO Nº 35/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS de Materiais de Construção e materiais inerentes destinadas para manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2018, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 01/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO Materiais de Construção e demais materiais, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de Pedrisco, Pó de Brito, e Brita que serão utilizados na manutenção de imóveis, locais públicos e diversas ruas desta Municipalidade do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor – A empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS JANTSCH EIREI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rodovia SC 386 KM 01, Linha São Lourenço, Interior do Município de Iporã do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.330.126/0001-37, considerada doravante contratada e REGISTRADA, referente os itens que seguem abaixo:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço de Total
04	200	M3	Pedrisco	75,00	15.000,00
05	100	M3	Pó de Brita	75,00	7.500,00
06	400	M3	Brita	75,00	30.000,00
			Total geral		52.500,00

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 01/2018.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2018.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1 – A entrega dos materiais licitados deverá ocorrer de forma imediata no prazo máximo de 24 horas dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo de um ano para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.

6.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.3 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.5 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 01/2018, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC, 25 de janeiro de 2018.

AQUILES BAMBERG PREST. DE SERV. JANTSCH EIREI EPP PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Fiscal do Contrato
CPF: 710.744.149-34

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2018

Publicação Nº 1509355

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2018

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 27 de março de 2017 as 8h o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis, conforme segue:

Itens				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Previsto	Valor Total
01	200	unid	Prótese dentária total superior e inferior com moldagem, em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades, florescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento, cor da resina em rosa médio.	340,00	68.000,00
02	150	unid	Prótese parcial removível superior e inferior com moldagem em estrutura metálica fundida em cobalto-cromo, grampos retentores, acrilizada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades, florescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. cor da resina em rosa médio. estrutura metálica da prótese com espessura delicada.	425,00	63.750,00
03	10	Unid	Reembasamento de prótese dentária	70,00	700,00
04	10	Unid	Conserto de prótese	50,00	500,00
			Total geral		132.950,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.

2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 10, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

Município de Tunápolis
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.01/2018
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, a partir do 06 de fevereiro de 2018, até o dia 28 de fevereiro de 2018.

CONTRATO Nº 02/2018

Publicação Nº 1510768

CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob nº 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 248/2017, e Pregão Presencial nº 155/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2018, conforme segue:

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço Unitário R$	Preço total R$
02	65.000,00	L	Óleo Diesel S10	3,24	210.600,00
03	30.000,00	L	Gasolina Comum	4,11	123.300,00
05	2.500,00	L	Etanol combustível comum	3,37	8.425,00
			Total geral		342.325,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 O pagamento dos combustíveis será de acordo com a tabela constante na cláusula primeira deste contrato, efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante e

acompanhadas da ordem de abastecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou máquina.

2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente CONTRATO sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – OS COMBUSTIVEIS para os itens (02, 03, 05)deverão ser fornecidos ao Município, em bomba de abastecimento habilitada, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de TUNÁPOLIS, diretamente no reservatório dos veículos, máquinas ou equipamentos durante todo o ano de 2018, mediante ordem de abastecimento do contratante, a qual mencionará o veículo ou máquina a ser abastecida e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo/máquina abastecida, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo operador/motorista do veículo abastecido

3.2 Para o item 4(quatro) o contratado deverá entregar o óleo diesel em veiculo apropriado, sempre que solicitado pelo Secretário Municipal dos Transportes e Obras, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, no interior do Município, as entregas somente poderão ser efetuadas mediante ordem de abastecimento do contratante, constando a quantidade de litros que deverão ser entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente discriminando a quantidade de litros e respectivos valores.

3.3 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.4 Os combustíveis deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os combustíveis contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 248/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.7 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os combustíveis acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (PMT 3,10,39,45,46,93,109,126,136,148,165,168,189 e FMS 45,46,93,109,126,136,148,) da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2. Por acordo entre as partes;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 tres) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de janeiro de 2018
Renato Paulata Auto Posto Canarinho Ltda.
Prefeito Municipal Canisio Thomas
CONTRATANTE Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 03/2018

Publicação Nº 1510769

CONTRATO Nº 03/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 248/2017, e Pregão Presencial nº 155/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2018.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	
01	264.000,00	L	Óleo Diesel Comum	3,19	842.160,00
04	30.000,00	L	Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 2018 nas máquinas a serviço do Município no interior, o óleo diesel deverá ser transportado pelo licitante vencedor em veículo apropriado	3,22	96.600,00
			TOTAL GERAL		938.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 O pagamento dos combustíveis será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante e acompanhadas da ordem de abastecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou máquina.

2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente CONTRATO sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – OS COMBUSTIVEIS para o iteM (01,)deverá ser fornecido ao Município, em bomba de abastecimento habilitada, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de TUNÁPOLIS, diretamente no reservatório dos veículos, máquinas ou equipamentos durante todo o ano de 2018, mediante ordem de abastecimento do contratante, a qual mencionará o veículo ou máquina a ser abastecida e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo/máquina abastecida, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo operador/motorista do veículo abastecido

3.2 Para o item 4(quatro) o contratado deverá entregar o óleo diesel em veiculo apropriado, sempre que solicitado pelo Secretário Municipal dos Transportes e Obras, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, no interior do Município, as entregas somente poderão ser efetuadas mediante ordem de abastecimento do contratante, constando a quantidade de litros que deverão ser entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente discriminando a quantidade de litros e respectivos valores.

3.3 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.4 Os combustíveis deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os combustíveis contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 248/2017 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.7 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os combustíveis acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (PMT 3,10,39,45,46,93,109,126,136,148,165,168,189 da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2. Por acordo entre as partes;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 tres) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 02 de janeiro de 2018.
RENATO PAULATA Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME.
PREFEITO MUNICIPAL Ivo Engler- sócio administrador.
CONTRATANTE Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER

FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N º 33/2018 AO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Publicação Nº 1510793

CONTRATO N º 33/2018 AO TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado como CONCEDENTE, e a empresa VALDENOR FLACH-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Santa Cruz, 529, centro, no Município de Tunápolis/SC,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.690.753.0001-05, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. Valdenor Flach, inscrito no CPF/MF sob o nº 746.064.929-53, doravante denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº. -Edital de Concorrência 09/2017 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto da concorrência pública é a cessão de direito real de transformadores (trafos de diversas potências), cabos de rede e postes através do programa "energia excelente, produção eficiente", visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para empresas/indústrias do Município de Tunápolis nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017, conforme especificações e condições constantes nas demais cláusulas do presente instrumento.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário
1	01	Un	Transformador de Potência 112,5 KWA Com Poste 11/600, Classe 25 Kv. 220/380v Projeto com ART e Instalação de um Transformador de 225 KWA (padrão Celesc) à ser instalado em empresas beneficiada por termo de cessão de uso do Município	12.023,20
02	36	mt	Cabo 95mm para ligar transformador de 112,5 Kwa	53,24

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DA CESSÃO:

2.1.O objeto da presente cessão deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade industrial, definida no projeto apresentado pelo licitante vencedor do presente certame, sob pena de rescisão do presente Termo de cessão e reversão do bem concedido, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA terceira – ENCARGOS DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA:

3.1. Sem prejuízo das demais cláusulas deste contrato, a donatário obriga-se cumprir os seguintes encargos:
3.1.2. Utilizar o bem cedido para as finalidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
3.1.3. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários e bastantes para a conservação de manutenção do bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Sem prejuízos dos encargos assumidos neste Termo de cessão, a Concessionária compromete-se a:
4.2. Adotar todas as medidas e procedimentos necessários para a manutenção e conservação do bem cedido.
4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Concedente e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo.
4.4. Permitir e franquear à Concedente a adoção de todos os procedimentos necessários para a fiscalização da execução da presente cessão de Direito Real de Uso.
4.5 A concessionária não poderá ceder, alugar, vender, e/ou permutar os bens patrimoniais que serão cedidos
4.6 –Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da cessão.
4.7 –As taxas e emolumentos incidentes, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e

outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade, serão de responsabilidade da concessionária.
4.8 –Para qualquer alteração, deverá a concessionária apresentar ao Município um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.
4.9 –Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.
4.10 -Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

5.1. Sem prejuízo ao cumprimento das demais cláusulas, o Concedente compromete-se a não interferir na utilização do BEM cedido, desde que observadas, pelo concessionário, as condições estabelecidas no edital da concorrência e no presente instrumento.

CLÁUSULA seXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Concessão será de 10 anos, contados da data da cessão do bem, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observadas as condições estabelecidas na Lei Municipal 901/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.077/2012 e nº 1.247/2015.

6.2. É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, o bem oriundos da cessão desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO:

7.1. Reverterão ao Patrimônio Público Municipal, livres de quaisquer ônus ou indenizações os bens cedidos como incentivos quando:

a) Houver a utilização diversa da atividade constante no Projeto do Empreendimento, antes de dez anos de operação.
b) Ocorrer extinção ou falência da empresa beneficiária antes de 10 (dez) anos da instalação.
c) Verificar – se omissão da integridade dos investimentos ou do aumento da capacidade de produção previstos conforme o Projeto do Empreendimento.

7.2. - É vedado a empresa beneficiária transferir, alienar ou oferecer em garantia, os bens oriundos da concessão desta Lei, salvo a anuência expressa e por escrito do Cedente, com ratificação do Legislativo Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:
8.1. O presente Termo de cessão poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis:
8.1.1. Por acordo ente as partes, observado o interesse público;
8.1.2. Por ato unilateral do Contratante se assim o exigir interesse público;
8.1.3. Por inexecução total ou parcial da cessão.
8.1.4. Pela ocorrência de qualquer uma das vedações estabelecidas na Cláusula Sétima deste Termo de cessão.

CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Concessão.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de cessão, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 25 de janeiro de 2018.
AQUILES BAMBERG VALDENOR FLACH -EPP
Prefeito Municipal em Exercício Valdenor Flach
CONCEDENTE Sócio Administrador
CONCESSIONÁRIO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Volmir Pedro Lawisch
Fiscal do Contrato
CPF: 710.744.149-34

Testemunhas:

Joséli T.Becker Hofmann Sheila Inês Bieger
CPF: 027.900.469.99 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N. 07/2018

Publicação Nº 1511015

CONTRATO N. 07/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Gestora do Fundo Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CONTRATANTE do outro lado a empresa SOLIS CLÍNICA MÉDICA LTDA com sede na Rua Antonio Pedrassani, 131 no centro da cidade de São Miguel do Oeste inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.986.215/0001-02, neste ato por seu representante legal o Sr. João Eduardo Schacker portador do CPF nº 715.897.670-04, residente e domiciliado na cidade de Tunápolis/SC, denominadas,respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de consultas psiquiátricas, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no anexo I-Termo de Referencia.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. R$	Valor Total R$
01	600	unid	Consulta com médico Psiquiatra	115,00	69.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A presente contratação terá vigência até 31.12.2018 a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos limites do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe Técnica do Fundo Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

3.1. O Município pagará valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por consulta realizada, conforme a proposta apresentada e considerada vencedora no Processo de Licitação. O valor total do contrato é de R$ 69.000,00(sessenta e nove mil reais)

3.2. O pagamento será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura,

diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

3.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (31) do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, do ano de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Albino Fratnz, CNPJ nº 12.273.240/0001-49 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
6.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
6.1.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.4. Providenciar a publicação resumida deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
6.1.6. Emitir, através do setor competente, autorização para início da prestação dos serviços.

6.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar as consultas de acordo com as especificações do Edital (termo de referencia), sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

6.2.2 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referente a procedimentos a serem realizados, a clinica deverá entrar em contato com a Sra. Clarice Weis Staub, secretaria da Saúde, no Posto de Saúde de Tunápolis/SC fone (49) 3632.1147.

6.2.3 Fornecer as devida Notas Fiscais, nos termos da Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.1.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITENTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Itapiranga(SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Tunápolis,SC., 09 de janeiro de 2018

_____ _____
CLARICE WEIS STAUB SOLIS CLÍNICA MÉDICA LTDA Gestora do Fundo CONTRATADA
Fiscal do Contrato

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N.º 32/2018

Publicação Nº 1510794

CONTRATO N.º 32/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa DEDETIZADORA QUALIDADE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Dante Travi, no Município de Guatambu-SC, inscrita no CNPJ 17.327.450.0001-96, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. JAIR COLING, considerada doravante CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato para SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO EM BOCAS DE LOBO DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS-SC, em decorrência do processo licitatório na Modalidade de Pregão nº 05-2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO –
O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO EM BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

13	3.700,00	m²	Fumigação (fogue fumaça) com máquinas termonebulizadores motorizados nas tubulações, dutos, bocas de lobo (rede de esgoto) pontes e cemitério, conforme cronograma do setor de urbanismo, com produtos registrados no ministério da saúde e da agricultura.	1,05	3.885,00
			Total Geral		3.885,00

CLÁUSULA TERCEIRA -REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1–Todo material utilizado na prestação dos serviços correrão por conta da licitante vencedora.

3.2 –Caberá a Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso,Municipal.

3.3 –Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo a saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

3.4-Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078,de 11 de setembro de 1990–Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.5-A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

3.6–O Município de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite doze meses após a data da homologação.

3.7–A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a LICITANTE VENCEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.8–O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar, vícios, defeitos ou incorreções.

3.9 A Contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

3.10 A CONTRATADA do item Fumigação(fogue-Fumaça) deverá ser executar o serviço com máquina termonebolizadora, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal do Urbanismo, conforme mapa das ruas do perímetro Urbano deste Município.

3.11 Os produtos químicos a serem aplicados deverão ter no mínimo as seguintes características:

· Ingredientes ativos com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;
· Efeito residual prolongado superior a 90 dias após a aplicação
· Deve ser inodoro;
· Não manchar;
· Não causar irritação após respeitadas as condições mínimas.

3.12 Caberá a Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

3.13 Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo a saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'agua, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas.

3.14 Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 –Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 3.885,00. (Três mil oitocentos e oitenta e cinco reais) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento dos serviços é descrito no gráfico acima,(cláusula primeira), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme apresentação da Nota Fiscal e laudos técnicos e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE-Não haverá reajuste.
CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICIPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (35,45,58,83) do Município de Tunápolis/SC, do de ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA –DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:- Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;
Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual -EPI;
Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados;
Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pelo Contratante;
Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações e desratizações, caso existentes, a fim de possibilitar a Fiscalização do Contratante;
Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE;
Realizar a prestação do serviço em horário e data definido pela Secretaria solicitante;
Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;
Apresentar o receituário antes das datas marcadas para execução dos serviços, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos, para informações médicas;
Enviar antes do início da execução dos serviços a ordem de serviço à Contratante, especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

A Contratada fornecedora do item 1 (Controle de Pragas e Vetores), após a execução dos serviços deverá:
a)AFIXAR CARTAZES NAS PORTAS DAS REPARTIÇÕES CONSTANDO:
Nome da empresa com razão social, nome fantasia, endereço;
Data da realização da desinfestação;
Nome do produto usado e seu grupo químico;
Telefone do Centro de Informação Toxicológico;
b)Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
c)Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação de execução dos serviços, contendo:
-Razão Social e nome Fantasia;
-Nome do Cliente;
-Endereço do Imóvel;
-Pragas (alvo);
-Data de execução dos Serviços;
-Prazo de assistência (garantia) dos serviços prestados por praga (alvo);
-Nome dos produtos utilizados e seu Grupo químico;
-Nome e concentração de uso do produto utilizado;
-Orientações pertinentes ao serviço executado;
-Nome do responsável técnico com número do registro no conselho profissional;
-Número do telefone do Centro de Informação Toxicológico;
A Contratada fornecedora do item 2 (Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água)-deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a nota fiscal, em duas vias, relatório de limpeza e desinfecção das caixas d'água, com, no mínimo, as seguintes informações:
Nome e dados da empresa contratada;
Local do serviço;
Data e horário da realização do serviço;
Tipo e volume da caixa d'água;
Situação do reservatório:
Fissuras e trincas () sim() não Vazamentos () sim() não
Assinatura do responsável técnico devidamente registrado em órgão de classe.
A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações do Gestor do Contrato, com vista a eliminar existência de insetos, pragas, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sob pena das sanções previstas em Lei.
As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva ou reforço durante o período de garantia) não implicarão em qualquer ônus adicional ao Contratante.
A fiscalização dos serviços será exercida por Servidor designado pela Secretaria Solicitante, a quem incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior, e avaliar a qualidade dos serviços.
A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante.

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega dos equipamentos ou entrega de equipamentos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo único.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão nº 36/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC,22 de janeiro. de 2018
AQUILES BAMBERG DEDETIZADORA QUALIDADE LTDA
Prefeito Municipal em Exercício Contratada
Contratante Jair Coling
Sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

TAMARA CRISTINA MELZ
Fiscal do Contrato
NUTRICIONISTA DA SECR DA EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO N° 06/2018

Publicação Nº 1511014

CONTRATO N° 06/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Frantz, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Gestora Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Associação Hospitalar de Tunápolis, com sede na Rua Albino Frantz, n.148, centro desta cidade de Tunápolis inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.428.508/0001-12, neste ato representado por seu presidente Sr. Alcides Luis Hofer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob n° 833.426.649-91, RG n° 2.946.802- SSP-SC, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente o CONTRATO decorrente do credenciamento de Instituições Hospitalares para realização de Serviços de Sobreaviso Médico para os Munícipes de Tunápolis, e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei Municipal nº 1245/2015 e Decreto 1.741/2015 de 23 de dezembro de 2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar Instituições Hospitalares para realização de Serviços de Sobre Aviso Médico para os munícipes de Tunápolis.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Plantão médico em estabelecimento próprio do proponente, colocando à disposição no mínimo um médico para atendimento da população em geral do Município de Tunápolis/SC, em caráter de urgência ou emergência, que vier a se deslocar até o estabelecimento da contratada, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, fora do horário normal de expediente da Unidade de Saúde do Município de Tunápolis/SC.	HORAS	3.968,00	60,00	238.080,00
2	Plantão médico em estabelecimento próprio do proponente, colocando à disposição no mínimo um médico para atendimento da população em geral do Município de Tunápolis/SC, em caráter de urgência ou emergência, que vier a se deslocar até o estabelecimento da contratada, com horário de atendimento em feriados, sábados e domingos fora do horário normal de expediente da Unidade de Saúde do Município de Tunápolis/SC.	HORAS	2.856,00	81,00	231.336,00
TOTAL					469.416,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A contratada se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de sua proposta deste contrato e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da contratada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo contratado. Facultar-se-á ao Município/FMS a concessão de revisão de preços dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FMS
Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: FMS (31) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS
A contratada deverá realizar os serviços de Sobre Aviso Médico para os munícipes de Tunápolis para os quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A contratada deverá prestar os serviços em estabelecimento devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem

como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O contratado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
A CONTRATADA que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos
prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATADO
O presente contrato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018 e vigorará até dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 01 de janeiro de 2018.

Clarice Weis Staub Associação Hospitalar de Tunápolis
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Alcides Luis Hofer
Fiscal do Contrato Presidente da Assoc. Hosp.

TESTEMUNHAS:

Testemunhas: _____ _____

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 1510786

CONTRATO Nº 36/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Mecânica Berlin Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.024/0001-85, estabelecida na Avenida Cerro Largo, nº 99 Centro, no Município de Tunápolis-SC, neste ato representado pelo Sr. Bernildo José Bourscheidt, sócio administrador, inscrito no CPF:039.595.539-43, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 07/2018 Pregão nº 06/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, GEOMETRIA E BALANCEMANTO, EM TODOS OS VEICULOS, ÔNIBUS E MICRO ÕNIBUS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS (EXCETO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE) conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Quant.	Unid/Km.	Preço UNIT	Preço Máximo	Especificação
03	300,00	h	49,50	14.850,00	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRONICO PARA VEICULOS LEVES.
04	300,00	Km	1,90	570,00	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA VEÍCULOS LEVES
05	400,00	km	3,75	1.500,00	REBOQUE DE VEÍCULOS ATÉ A OFICINA VEÍCULOS LEVES.
06	400,00	h	73,90	29.560,00	HORAS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇAO DE ÔNIBUS ESCOLARES E MICRO ÔNIBUS
07	500,00	h	2,15	1.075,00	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA ÔNIBUS ESCOLARES E MICRO ONIBUS
09	40	un	59,90	2.396,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, VEÍCULOS MÉDIOS
10	30	un	14,90	447,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, VEÍCULOS LEVES
12	30	un	14,90	447,00	CAMBAGEM
13	80	un	11,90	952,00	BALANCEAMENTO RODA LIGA LEVE
14	150	un	8,90	1.335,00	BALANCEAMENTO RODA DE FERRO
17	100	UN	20,00	2.000,00	BALANCAMENTO DE CAMIONETES
					TOTAL GERAL R$ 56.182,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 56.182,00(Cinquenta e seis mil cento e oitenta dois reais) computando-se pelas quantidades de horas/ unidades/Km de serviço trabalhadas e executadas,referente os itens e serviços discriminados na tabela da clausula primeira deste contrato (03,04,05,06,07,09,10,12,13,14 e 17), sendo que o pagamento será efetuado em até 8(oito) dias da prestação de serviço após entrega da nota fiscal.
2.2 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e

fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

3.2 Em caso de prorrogação os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado no período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer em no máximo 8(oito)dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

4.2 A contratada da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Tunápolis, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

4.3 – A oficina será responsável por salvaguardar o estado dos veículos e máquinas que estejam em suas instalações para manutenção;

4.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

4.5– O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de

FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite o dia 31/12/2018.

4.6 A contratada poderá subcontratar mediante orçamentos prévios:
a)Reparos em bombas e bicos injetores;
b)Retifica de motores em geral, com substituição de peças;
c)Desempeno e recuperação de chassis;
d)Retifica de virabrequins, cabeçotes e blocos;
4.7 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.8 – A CONTRATADA pelos dos serviços mecânicos deverá apresentar ao Município de Tunápolis lista das peças com seus respectivos valores que deverão ser substituídas para executar os serviços e deverá ser previamente autorizado pelo Secretário responsável pelo veículo, conforme autoriza o Prejulgado n. 803 do Tribunal de Contas do Estado de SC.

4.9 – O Municipio de Tunápolis se reserva o direito de efetuar levantamento de preços de outros fornecedores para efetuar a comparação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, Leve e Médio,e Máquinas Pesadas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias.

5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.3 O fornecimento de peças, sem exclusividade, ficará a cargo do contratado, mediante prévia aprovação do Secretario Municipal da Saúde, das peças a serem substituídas.

5.4Além da aprovação do orçamento das peças, a aquisição somente ocorrerá com a aprovação do Secretario Municipal responsável pela pasta, da necessidade de substituição ou retífica dessas peças.

5.5 Caso o Município de Tunápolis, através do Secretario não concorde com os preços apresentados e/ou a necessidade de troca/retífica das peças, deverá a Contratada lhe apresentar a relação de peças necessárias ao conserto para, através de procedimentos próprios e legais, adquiri-las com outro fornecedor.

5.6 O prazo máximo para que o contratado forneça ao Município de Tunápolis a relação de peças é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da não aprovação do orçamento então apresentado.

5.7 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.8 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.10 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.11 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (3,11,35,49,50,83,94,107,118,128,137,138,155) do Município de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 30 de janeiro de 2018.
Aquiles Bamberg Auto Mecânica Berlin Ltda
Prefeito Municipal em Exercício Contratado
CONTRATANTE Bernildo José Bourscheidt
Sócio Administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Mauro Bamberg
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 37/2018

Publicação Nº 1510784

CONTRATO Nº 37/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Caaro,190, Centro, no Município de Tunápolis, SC, inscrito no CNPJ sob o número 72.378.052-0001-07,neste ato representado pelo sócio administrador Sr.Arlei Griebeler, considerado doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 07/2018 Pregão nº 06/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENDIREITAMENTO DE RODA,EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS (EXCETO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item	Quantidade	Unid/Km.	Preço Unit R$	Preço TOTAL R$	Especificação
01	500.00	h	83,00	41.500,00	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS PREVENTIVOS, CORRETIVOS E ELETRONICO PARA MÁQUINAS PESADAS.
02	300,00	km	2,00	600,00	DESLOCAMENTO PARA ASSISTÊNCIA COM SERVIÇOS MECÂNICOS FORA DA OFICINA PARA MÁQUINAS PESADAS
11	40	un	34,54	1.380,00	ENDIREITAMENTO DE RODA
					TOTAL GERAL R$ 43.480,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 43.480,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais) computando-se pelas quantidades de horas/ unidades/Km de serviço trabalhadas e executadas,referente os itens e serviços discriminados na tabela da clausula primeira deste contrato (01,02,11), sendo que o pagamento será efetuado em até 8(oito) dias da prestação de serviço após entrega da nota fiscal.

2.2 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

3.2 Em caso de prorrogação os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado no período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer em no máximo 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

4.2 A contratada da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Tunápolis, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

4.3 – A oficina será responsável por salvaguardar o estado dos veículos e máquinas que estejam em suas instalações para manutenção;

4.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

4.5– O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite o dia 31/12/2018.

4.6 A contratada poderá subcontratar mediante orçamentos prévios:

a)Reparos em bombas e bicos injetores;
b)Retifica de motores em geral, com substituição de peças;
c)Desempeno e recuperação de chassis;
d)Retifica de virabrequins, cabeçotes e blocos;

4.7 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.8 – A CONTRATADA pelos dos serviços mecânicos deverá apresentar ao Município de Tunápolis lista das peças com seus respectivos valores que

deverão ser substituídas para executar os serviços e deverá ser previamente autorizado pelo Secretário responsável pelo veículo, conforme autoriza o Prejulgado n. 803 do Tribunal de Contas do Estado de SC.

4.9 – O Municipio de Tunápolis se reserva o direito de efetuar levantamento de preços de outros fornecedores para efetuar a comparação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, Leve e Médio,e Máquinas Pesadas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias.

5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.3 O fornecimento de peças, sem exclusividade, ficará a cargo do contratado, mediante prévia aprovação do Secretario Municipal da Saúde, das peças a serem substituídas.

5.4Além da aprovação do orçamento das peças, a aquisição somente ocorrerá com a aprovação do Secretario Municipal responsável pela pasta, da necessidade de substituição ou retífica dessas peças.

5.5Caso o Município de Tunápolis, através do Secretario não concorde com os preços apresentados e/ou a necessidade de troca/retífica das peças, deverá a Contratada lhe apresentar a relação de peças necessárias ao conserto para, através de procedimentos próprios e legais, adquiri-las com outro fornecedor.

5.6O prazo máximo para que o contratado forneça ao Município de Tunápolis a relação de peças é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da não aprovação do orçamento então apresentado.

5.7 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.8 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.10 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.11 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (3,11,35,49,50,83,94,107,118,128,137,138,155) do Município de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 30 de janeiro de 2018.
Aquiles Bamberg AUTO MECÂNICA GRIEBELER LTDA- ME
Prefeito Municipal em Exercício Arlei Griebeler
CONTRANTE SÓCIO ADMINISTRADOR
Contratado

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Mauro Bamberg
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 38/2018

Publicação Nº 1510783

CONTRATO Nº 38/2018
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa VINÍCIUS JOEL BIEGER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Amelda Tereza Bieger,86, Centro, no Município de Tunápolis, SC, inscrito no CNPJ sob o número 11.606.534/0001-82,neste ato representado pelo sócio administrador Sr. VINÍCIUS JOEL BIEGER, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 07/2018 Pregão nº 06/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENDIREITAMENTO DE RODA,EM MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS (EXCETO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

08	200,00	h	35,00	HORAS DE MAO DE OBRA DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇAO DE CHAPARIAS COM PINTURA, POLIMENTO, DE VEICULOS LEVES.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 35,00(trinta e cinco reais)computando-se pelas quantidades de horas de serviço trabalhadas e executadas,referente os itens e serviços discriminados na tabela da clausula primeira deste contrato (item 08), sendo que o pagamento será efetuado em até 8(oito) dias da prestação de serviço após entrega da nota fiscal.

2.2 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

3.2 Em caso de prorrogação os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado no período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer em no máximo 8(oito) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS.

4.2 A contratada da licitação deverá ter sua oficina instalada dentro da cidade de Tunápolis, onde os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol e com equipamentos adequados para a execução do objeto;

4.3 – A oficina será responsável por salvaguardar o estado dos veículos e máquinas que estejam em suas instalações para manutenção;

4.4 – Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados.

4.5– O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite o dia 31/12/2018.

4.6 A contratada poderá subcontratar mediante orçamentos prévios:

a)Reparos em bombas e bicos injetores;
b)Retifica de motores em geral, com substituição de peças;
c)Desempeno e recuperação de chassis;
d)Retifica de virabrequins, cabeçotes e blocos;

4.7 - Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

4.8 – A CONTRATADA pelos dos serviços mecânicos deverá apresentar ao Município de Tunápolis lista das peças com seus respectivos valores que

deverão ser substituídas para executar os serviços e deverá ser previamente autorizado pelo Secretário responsável pelo veículo, conforme autoriza o Prejulgado n. 803 do Tribunal de Contas do Estado de SC.

4.9 – O Municipio de Tunápolis se reserva o direito de efetuar levantamento de preços de outros fornecedores para efetuar a comparação de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e de acordo com normas técnicas do fabricante da marca do veículo, Leve e Médio,e Máquinas Pesadas da compatibilidade a padrões de tempo de execução para cada tipo de serviço utilizado pelas Concessionárias.

5.2 Permitir o acompanhamento, quando for o caso, no todo ou em parte, por servidor público especialmente designado para aludido fim.

5.3 O fornecimento de peças, sem exclusividade, ficará a cargo do contratado, mediante prévia aprovação do Secretario Municipal da Saúde, das peças a serem substituídas.

5.4 Além da aprovação do orçamento das peças, a aquisição somente ocorrerá com a aprovação do Secretario Municipal responsável pela pasta, da necessidade de substituição ou retífica dessas peças.

5.5 Caso o Município de Tunápolis, através do Secretario não concorde com os preços apresentados e/ou a necessidade de troca/retífica das peças, deverá a Contratada lhe apresentar a relação de peças necessárias ao conserto para, através de procedimentos próprios e legais, adquiri-las com outro fornecedor.

5.6 O prazo máximo para que o contratado forneça ao Município de Tunápolis a relação de peças é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da não aprovação do orçamento então apresentado.

5.7 A CONTRATADA é responsável por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, sob pena de rescisão do contrato, nas condições estipuladas, a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
5.8 A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.10 A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.11 A CONTRATADA fará com que seus empregados trabalhem devidamente protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme dispõe o LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho apresentado pela empresa, necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

6.2 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.3 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (3,11,35,49,50,83,94,107,118,128,137,138,155) do Município de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.
8.1O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 30 de janeiro de 2018.
Aquiles Bamberg VINÍCIUS JOEL BIEGER
Prefeito Municipal em Exercício CONTRATADO SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.6830

Mauro Bamberg
Fiscal do contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 39/2018.

Publicação Nº 1510781

CONTRATO Nº 39/2018.
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURA DE LINHA PITANGUEIRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Vila Pitangueira s/n, no interior do Município de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.376.771/0001-78, considerada doravante CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 239/2017 e Concorrência Pública Concorrência p/ Compras e Serviços n° 07/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante regime de concessão de uso, da prestação do serviço por Entidade para EXPLORAR AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MULTIPLO USO E CENTRO ESPORTIVO DA LINHA PITANGUEIRA", e efetuar a limpeza do referido local.

Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 956 de 30 de novembro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURA DE LINHA PITANGUEIRA se compromete a pagar 50% (cinquenta por cento) das despesas com a fatura de energia elétrica correspondentes ao consumo do medidor do CENTRO MULTIPLO USO E CENTRO ESPORTIVO.
4.1.1 O valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) deverá ser recolhido aos cofres públicos do município de Tunápolis SC, até o décimo dia do mês subseqüente ao consumo da fatura do CENTRO MULTIPLO USO E CENTRO ESPORTIVO DA LINHA PITANGUEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço

CLÁUSULA QUARTA - A Concessionária deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo único. O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela Concessionária, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos necessários para a devida prestação de serviços, serão vistoriados pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.1 A Concessionária deverá manter a limpeza interna e externa do CENTRO MULTIPLO USO E CENTRO ESPORTIVO, devendo suas dependências, equipamentos, banheiro, acesso, pátios, todos estar sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável a seus usuários.

6.2 A Concessionária poderá cobrar os horários livres, ou seja, aqueles não utilizados pela Municipalidade de até R$ 15,00 (quinze reais) por hora de uso do CENTRO MULTIPLO USO E CENTRO ESPORTIVO, como Taxa de Limpeza.

6.3 Os valores constantes no item 6.2 poderão ser reajustados anualmente conforme variação do IGPM.

6.4 Fica ao encargo do Concessionário explorar todos os serviços de Bar nas dependências do Ginásio, devendo para tanto mobiliar as dependências para tal com todos os imóveis e equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo, sendo responsável pelo uso e segurança dos mesmos, no ambiente, salvo nas datas constantes no item 6.5.

6.5 Ficarão reservados para atividades do Município:

a) Para a Escola Municipal 2(duas) datas por ano com reserva de 30(trinta) dias de antecedência;
b) Encontros semanais dos idosos;
c) Horários para aulas de música e dança, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal da Educação;
d) Reuniões e encontros de interesse da comunidade promovidos pelas diferentes Secretarias Municipais,ficando a critério do Município a explorar a copa e cozinha nestas datas.

6.6 O Concessionário poderá ceder os espaços físicos do CENTRO MULTIPLO USO E CENTRO ESPORTIVO, (respeitando as datas constantes do item 6.5) mediante o ressarcimento de no máximo R$150,00(cento e cinquenta reais).

6.7 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor (Concessionário) todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o

pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, salvo os oriundos de eventos climáticos, força maior, ou ocorridos nos eventos promovidos pela Municipalidade, ou, ainda, de desgaste pela normal utilização.

6.8 O Município concedente responsabiliza-se pelas despesas relativas à abastecimento de água, manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do Ginásio Municipal, instalações necessárias para a exploração da copa e cozinha exigidas pela vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros.

6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, salvo os oriundos de eventos climáticos, força maior, ou ocorridos nos eventos promovidos pela Municipalidade, ou ainda, de desgaste pela normal utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do CONCEDENTE:

a) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a abastecimento de água, manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do Ginásio Municipal, licenças com a Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no presente instrumento;
e) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e do presente contrato;
f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais da concessão;
g) zelar pela boa qualidade do serviço e atendimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
h) exigir da Concessionária a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
i) fiscalizar, periodicamente, os equipamentos e as instalações integrantes da concessão, bem como os registros contábeis da Concessionária.
CLÁUSULA OITAVA - A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução contratual a Contratada, ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
b) multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e,
cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses;
c) multa de 10% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79,87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº. 07/2017 e, em conformidade com a Lei Federal nº.8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com a Lei Municipal nº 956 de 30 de novembro de 2009, os quais terão aplicabilidade também onde o presente contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 30 de janeiro de 2018.

AQUILES BAMBERG Assoc. Espor. Recr. e Cultural de Linha Pitangueira
CONTRATANTE CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1510779

CONTRATO Nº 40/2018
CONCESSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE LINHA SÃO PEDRO, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR DO GINÁSIO E ALUGUÉIS DE HORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.
CONTRATADO: A empresa ADILSON PRASIDO BORBA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ 14.587.266/0001-97, estabelecido na Rua São Francisco S/N, interior, no Município de Tunápolis/SC, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Adilson Prasido Borba.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 956/2009, e Processo Licitatório nº 247/2017 e Concorrência Pública n° 08/2017.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a outorga, mediante regime de concessão de uso, a prestação do serviço por empresa para explorar as dependências do Ginásio Municipal de Linha São Pedro, objetivando a exploração comercial de bar do ginásio e aluguéis de horários para a realização dos eventos, com o comprometimento da limpeza do mesmo.
Parágrafo único. O serviço a ser executado deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 956 de 30 de novembro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor a ser pago mensalmente pela empresa ADILSON PRASIDO BORBA será equivalente a 65,20% (sessenta e cinco virgula vinte por cento) das despesas com a fatura de luz, correspondentes ao consumo do medidor do Ginásio Municipal de Linha São Pedro até o quinto dia útil do mês subseqüente.
Parágrafo único. O valor será reajustado anualmente pelo IGPM acumulado no período, sempre com data base de vencimento em final de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do contrato será até 31/12/2018, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2018, prorrogável por períodos iguais, até 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, desde que a concessionária tenha cumprido com todas as obrigações contratuais assumidas e venha prestando o serviço adequadamente, investindo na qualidade, modernização e ampliação do serviço.

Parágrafo Único: Ao término do contrato o uso do bem imóvel será imediatamente revertido à Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - A Concessionária deverá iniciar o serviço em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo único. O início das atividades fica condicionado à obtenção, pela Concessionária, do competente Alvará de Funcionamento a ser expedido pelo Setor de Tributação e Fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos necessários para a devida prestação de serviços, serão vistoriados pela Comissão Municipal de Esportes (CME) do Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) Manter a limpeza interna e externa do Ginásio Municipal de Linha São Pedro, sendo que os produtos necessários para a referida limpeza deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor; devendo suas dependências, equipamentos, banheiro, acesso, pátios, todos estar sempre limpos, higienizados, proporcionando um ambiente agradável a seus usuários;
b) Cobrar os horários livres do Núcleo Escolar de Linha São Pedro de R$ 10,00 (dez reais) por hora quando necessitar de iluminação e de R$ 12,00 (doze reais) quando não necessitar de iluminação, sendo que os mesmos somente poderão ser reajustados com autorização do Município, mediante justificativa que comprove os reajustes solicitados;
c) Deixar reservado para o Núcleo Escolar de Linha São Pedro todos os horários necessários para as atividades de Educação Física com os alunos e demais atividades previstas no Calendário Escolar;
d) Explorar todos os serviços de Bar nas dependências do Ginásio, devendo para tanto mobiliar as dependências para tal com todos os móveis e equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo;
e) Responder pelas despesas e obrigações decorrentes dos contratos de trabalho celebrados com seus empregados, não onerando o Município de Tunápolis com:
I) salários, vales-refeição, vales-transporte e indenizações;
II) providências e obrigações relativas a acidentes de trabalho, mesmo quando ocorrerem nas dependências do Ginásio da Linha São Pedro;
III) taxas, impostos, contribuições previdenciárias e sociais;
Obs.: A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos nesta alínea, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
f) Quaisquer outras obrigações, que porventura, existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

g) Responder pelas demais despesas e obrigações relativas à natureza de sua atividade empresarial;
h) Responsabilizar-se por todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão, salvo os oriundos de eventos climáticos, força maior, ou ocorridos nos eventos promovidos pela Municipalidade, ou ainda, de desgaste pela normal utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do CONCEDENTE:
a) Responsabilizar-se pelo restante das despesas relativas a manutenção dos sistemas de iluminação, hidráulico e pintura do Ginásio Municipal.
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no presente instrumento;
e) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e do presente contrato;
f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais da concessão;
g) zelar pela boa qualidade do serviço e atendimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
h) exigir da Concessionária a comprovação periódica da regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
i) fiscalizar, periodicamente, os equipamentos e as instalações integrantes da concessão, bem como os registros contábeis da Concessionária.
CLÁUSULA OITAVA - A CONCEDENTE poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Pela inexecução contratual a Concessionária, ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 03 (três) dias, após será considerado rescisão contratual;
b) multa de 10% para o caso de inexecução parcial do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo período de 06(seis) meses, com reversão imediata do uso do bem à municipalidade;

c) multa de 10% para o caso de inexecução total do contrato, com rescisão deste e, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, com reversão imediata do uso do bem à municipalidade
OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79,87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública nº. 008/2017 e, em conformidade com a Lei Federal nº.8.666 de 21 de Agosto de 1993 e suas alterações; com a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com a Lei Municipal nº 956 de 30 de novembro de 2009, os quais terão aplicabilidade também onde o presente contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Concessionária compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Concessionária compromete-se a usar o bem concedido exclusivamente para os fins e uso de interesse social previstos no presente contrato, sob pena de reversão imediata do uso do imóvel à Concedente, se verificada destinação contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 30 de janeiro de 2018.

AQUILES BAMBERG ADILSON PRASIDO BORBA
CONTRATANTE CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 42/2018

Publicação Nº 1510778

CONTRATO Nº 42/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado, a empresa ARCINDO FRANCESCON-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.553/0001-20, estabelecida na Avenida Brasília, 1060-B, Centro, no Município de Santa Helena/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr.Arcindo Francescon doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, conforme a seguir:

5	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 16 lugares. Trajeto escolar: Ao meio dia Saindo da Linha Canaleta passando propriedade de Nestor Stuab Clovis Wutschik saindo pela Fazenda Sehn passando em São Jorge pela volta Klein e pela volta do Pedro Scherer retornando até a sede de Canaleta. No final doa dia, saindo da sede do município, subindo pela linha Spies via Marmoraria entrada de canaleta granja de Ivo Spies Linha Canaleta passando propriedade de Nestor Stuab Clovis Wutschik saindo pela Fazenda Sehn passando em São Jorge pela volta Klein e pela volta do Pedro Scherer retornando até a sede do município. Perfazendo aproximadamente 65 km diários	km	13.000,00	3,95	51.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser prestados durante o ano letivo de 2018, devendo sua execução obedecer rigorosamente os itinerários estabelecidos. A contratada deverá estabelecer horário de início de seu trajeto levando em conta o tempo necessário para realização completa do itinerário, de modo que os alunos possam estar no educandário no horário estabelecido para o início das aulas. A contratada deverá executar os serviços exclusivamente com o veículo cuja documentação foi apresentada ao Município quando da sua contratação. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento de R$ 3,95(Três reais e noventa e cinco centavos) será feito por quilometro (Km) rodado, mensal no dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, e planilha específica emitida pela Secretaria Municipal da Educação, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela licitante vencedora. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
O valor do preço unitário do quilômetro rodado, do objeto do presente Edital sofrerá reajuste pelos índices aplicados pelo DETER II.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será até dia 31/12/2018, sendo que poderá ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. A quantidade estimada é para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes a quantidade de km poderá ter variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA
Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados recursos do orçamento para o ano de 2018 classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:(44,45,46,47,57,58,59).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Pela prestação total dos serviços ora licitados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
Pelos danos que possam causar ao município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a sua reparação ou indenização, sem ônus ao Município;
Manter os veículos sempre em condições adequadas para a realização do transporte escolar, revalidando continuamente a Autorização Especial da Autoridade de Transito para Condução de Escolares, bem como, mantendo a documentação de seus motoristas de acordo com as

exigências deste edital, durante todo período de vigência do contrato.
A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências descritas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
A CONTRATADA deverá permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
A CONTRATADA deverá formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar substituição de veículo para executar o objeto deste contrato, quando ocorrer a impossibilidade, por problemas mecânicos ou outros, de este ser atendido por veículo(s) da Contratada.
A CONTRATADA deverá, no caso de substituição de motoristas, apresentar cópia dos documentos do motorista substituto, de acordo com o exigido do edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos, junto a Secretaria Municipal da Educação.

A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pela Secretaria da Educação.
A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos horários, da regularidade quanto aos documentos exigidos para habilitação e assinatura do contrato.
As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo

indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula décima primeira deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 08/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAS E DO FORO
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 30 de janeiro de 2018.

Aquiles Bamberg ARCINDO FRANCESCON-ME
Contratante CONTRATADO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 1510777

CONTRATO Nº 43/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado, a empresa DANIDIA WILBERT PAULI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.504.272/0001-00, estabelecida na Linha Santa Isabel, s/n no Município de Itapiranga/SC, neste ato devidamente representado pela Sra. DANIDIA WILBERT PAULI doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
2	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 14 passageiros. Saindo da escola de pitangueira passando pela estrada geral passando pela propriedade de Ivo Spies. Indo até a casa de Marli Sehn, Cecília Schaefer na Linha, Pauli e Deters Retornando até a escola. Saindo da escola passando pela volta Corinthias, Schorr volta de São Sebastião até a escola. Perfazendo aproximadamente um total de 108 Km diários	km	21.600,00	3,12	67.392,00
4	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 08 lugares. Saindo da Escola São Pedro até Arno Schoenberger , retornando até Leonardo Babick, passando pela linha Wirth até o Paulo Schoorr, subindo pelo morro do facão até o Mário Baumgratz, subindo pelo Paulo Baumgratz por são José até o Milton Ruhoff, passando na propriedade de Egídio Kothe. Percurso total ida e volta nos três períodos do trajeto, aproximadamente de 84 Km diários.	UNID.	16.800,00	3,14	52.752,00
TOTAL				120.144,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser prestados durante o ano letivo de 2018, devendo sua execução obedecer rigorosamente os itinerários estabelecidos. A contratada deverá estabelecer horário de início de seu trajeto levando em conta o tempo necessário para realização completa do itinerário, de modo que os alunos possam estar no educandário no horário estabelecido para o início das aulas. A contratada deverá executar os serviços exclusivamente com o veículo cuja documentação foi apresentada ao Município quando da sua contratação. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será feito por quilometro (Km) rodado, conforme valores constantes na clausula primeira, mensal no dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, e planilha específica emitida pela Secretaria Municipal da Educação, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela licitante vencedora. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
O valor do preço unitário do quilômetro rodado, do objeto do presente Edital sofrerá reajuste pelos índices aplicados pelo DETER II.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será até dia 31/12/2018, sendo que poderá ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

A quantidade estimada é para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes a quantidade de km poderá ter variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA
Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados recursos do orçamento para o ano de 2018 classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:(44,45,46,47,57,58,59).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Pela prestação total dos serviços ora licitados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
Pelos danos que possam causar ao município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a sua reparação ou indenização, sem ônus ao Município;
Manter os veículos sempre em condições adequadas para a realização do transporte escolar, revalidando continuamente a Autorização Especial da Autoridade de Transito para Condução de Escolares, bem como, mantendo a documentação de seus motoristas de acordo com as exigências deste edital, durante todo período de vigência do contrato.
A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências descritas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e as exigências da Secretaria de Educação, de maneira a atender as necessidades.
A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
A CONTRATADA deverá permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
A CONTRATADA deverá formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar substituição de veículo para executar o objeto deste contrato, quando ocorrer a

impossibilidade, por problemas mecânicos ou outros, de este ser atendido por veículo(s) da Contratada.
A CONTRATADA deverá, no caso de substituição de motoristas, apresentar cópia dos documentos do motorista substituto, de acordo com o exigido do edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos, junto a Secretaria Municipal da Educação.

A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pela Secretaria da Educação.
A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos horários, da regularidade quanto aos documentos exigidos para habilitação e assinatura do contrato.
As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula décima primeira deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 08/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAS E DO FORO
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 30 de janeiro de 2018.

Aquiles Bamberg DANIDIA WILBERT
Contratante CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 1510775

CONTRATO Nº 43/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado, a empresa LISETE ROCKENBACH JUCHEM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.499.192/0001-04, estabelecida na Rua São Pedro no Jardim Bela Vista, no Município de Itapiranga/SC, neste ato devidamente representado pela Sra. Lisete Rockenbach Juchem doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente

contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, conforme a seguir:

3	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 14 lugares. Saindo da escola DE Pitangueira passando por volta de Bonita, Água Fria e Sebastião Groth centro de Bonita, Sergio Friedrich até a escola. Passando pela Linha Frey, divisa de Itapiranga Linha Peperi até Roberto Speht retornando até o Colégio Padre Balduino Rambo.Perfazendo aproximadamente um total de 102 Km diários.	km	20.400,00	3,14	64.056,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
Os serviços deverão ser prestados durante o ano letivo de 2018, devendo sua execução obedecer rigorosamente os itinerários estabelecidos. A contratada deverá estabelecer horário de início de seu trajeto levando em conta o tempo necessário para realização completa do itinerário, de modo que os alunos possam estar no educandário no horário estabelecido para o início das aulas. A contratada deverá executar os serviços exclusivamente com o veículo cuja documentação foi apresentada ao Município quando da sua contratação. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento de R$ 3,14(Três reais e catorze centavos) será feito por quilometro (Km) rodado, mensal no dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, e planilha específica emitida pela Secretaria Municipal da Educação, em moeda corrente nacional, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com pagamento mensal pela licitante vencedora. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
O valor do preço unitário do quilômetro rodado, do objeto do presente Edital sofrerá reajuste pelos índices aplicados pelo DETER II.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

O prazo de vigência do Contrato Administrativo, decorrente deste procedimento licitatório será até dia 31/12/2018, sendo que poderá ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. A quantidade estimada é para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes a quantidade de km poderá ter variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA
Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregados recursos do orçamento para o ano de 2018 classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:(44,45,46,47,57,58,59).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Pela prestação total dos serviços ora licitados, respeitando os itinerários e horários estabelecidos;
Pelos danos que possam causar ao município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a sua reparação ou indenização, sem ônus ao Município;
Manter os veículos sempre em condições adequadas para a realização do transporte escolar, revalidando continuamente a Autorização Especial da Autoridade de Transito para Condução de Escolares, bem como, mantendo a documentação de seus motoristas de acordo com as exigências deste edital, durante todo período de vigência do contrato.
A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências descritas no Edital de Pregão Presencial nº 07/2018 e as exigências da Secretaria

de Educação, de maneira a atender as necessidades.
A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o itinerário estabelecido, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e numero total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município.
A CONTRATADA deverá permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e estado dos veículos colocados a disposição do Transporte Escolar.
A CONTRATADA deverá formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, providenciar substituição de veículo para executar o objeto deste contrato, quando ocorrer a impossibilidade, por problemas mecânicos ou outros, de este ser atendido por veículo(s) da Contratada.
A CONTRATADA deverá, no caso de substituição de motoristas, apresentar cópia dos documentos do motorista substituto, de acordo com o exigido do edital, com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos, junto a Secretaria Municipal da Educação.

A CONTRATADA não poderá subempreitar os serviços a ela adjudicados.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES
Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo à penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pela Secretaria da Educação.
A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados, ao cumprimento dos horários, da regularidade quanto aos documentos exigidos para habilitação e assinatura do contrato.
As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula décima primeira deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 08/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAS E DO FORO
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 30 de janeiro de 2018.

Aquiles Bamberg LISETE ROCKENBACH JUCHEM
Contratante CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CREDENCIAMENTO 01.2018 PROTESES

Publicação Nº 1509353

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2018

O Município de Tunápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 27 de março de 2017 as 8h o processo de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar na área de saúde, para prestação de serviços Odontológicos para confecção de Próteses Dentárias, no atendimento a pacientes do Município de Tunápolis, conforme segue:

Itens				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Previsto	Valor Total

01	200	unid	Prótese dentária total superior e inferior com moldagem, em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades, florescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento, cor da resina em rosa médio.	340,00	68.000,00
02	150	unid	Prótese parcial removível superior e inferior com moldagem em estrutura metálica fundida em cobalto-cromo, grampos retentores, acrilizada em acrílico termopolimerizável de alta resistência, com dentes nas características a seguir: tripla prensagem (corpo e esmalte) alta resistência mecânica, química e a abrasão. ausência total de bolhas ou porosidades, florescência natural, placa de mordida, montagem, ceroplastia, prensagem, acrilização e reembasamento. cor da resina em rosa médio. estrutura metálica da prótese com espessura delicada.	425,00	63.750,00
03	10	Unid	Reembasamento de prótese dentária	70,00	700,00
04	10	Unid	Conserto de prótese	50,00	500,00
			Total geral		132.950,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item 4.
2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.
2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o prazo e nos termos estabelecidos no item 10, para as pessoas jurídicas habilitadas, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, o Fundo Municipal de

Saúde fornecerá à pessoa jurídica Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

Município de Tunápolis
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.01/2018
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, de segunda a sexta-feira, a partir do 06 de fevereiro de 2018, até o dia 28 de fevereiro de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/18

Publicação Nº 1509220

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Castilho, 111, Centro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de propostas visando ao fomento, desenvolvimento e implementação de projetos, com organizações da sociedade civil que desenvolvam ações de caráter cultural, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS

Local da retirada do Edital e anexos: compreendendo as especificações técnicas do objeto descrito no item 1.1: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Tunápolis - endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br, no link "Chamamento Público".

O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de Tunápolis, sito na Rua João Castilho, 111, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto ao setor de compras do Município.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES
DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante Protocolo no setor de compras do Município. A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ ÀS 10h DO DIA 08 DE MARÇO DE 2017.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA DE PARCERIA MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:	ENVELOPE Nº 02-HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL:

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura dos envelopes de Habilitação (envelopes nº 02) se dará no mesmo dia da abertura do envelope nº 01, de acordo com o item 6.3 do Edital.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil, visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO tendo por objeto MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL E GRUPO DE VIOLÕES, AULAS DE DEMAIS INSTRUMENTOS MUCICAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COMO FESTA ANUAL DOS CORALISTAS, CURSOS DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃES E GAUCHESCAS. - durante o exercício de 2018.

1.1.1 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 53.000,00 - (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

1.2 O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicáveis;
- Tipo de Chamamento Público: TERMO DE COLABORAÇÃO;
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1.3 – Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

a) no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
1.4 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

1.5 - A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

1.6 - Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

1.7 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes nº 01 e nº 02, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria;

1.8 - Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado;

1.9 - Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo ou estatuto social em vigor.

1.10 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

1.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

1.12 - Ressalvado a hipótese prevista no item 1.11, a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

1.13 - As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

1.14 – No presente Chamamento Público é vedada a participação de organizações da sociedade civil em consórcio.

1.15 – Não será permitida a subcontratação dos serviços para execução do objeto da parceria. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada na supervisão dos referidos serviços.

1.16 – É vedada a participação no presente chamamento público de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Tunápolis. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope nº 02 - habilitação.

2 – CREDENCIAMENTO
2.1 – O representante da organização deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2.1.1 – Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
2.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado pela devida documentação conforme observado no Anexo I deste Edital.
2.1.3 - O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.
2.1.4 – Apresentação de Declaração de Cumprimento das Condicionantes Legais, conforme modelo constante no anexo IV.
3 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

3.1 – Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Departamento Cultural do Município de Tunápolis - SC, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:

3.1.1 - ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO", o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

3.1.1.1 – Habilitação Jurídica

I – cópia do estatuto social registrado e eventual última alteração promovida no estatuto social da organização da sociedade civil ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

II - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI – Declaração de Parentesco, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste edital.

3.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas

V – Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento.

3.1.1.3 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.:

I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

3.1.1.4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Declaração de que a organização da sociedade civil dispõe de Capacidade Técnica e operacional, bem como possui todos os materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

II - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

a) Somente serão aceitos atestados que contenham no mínimo as seguintes informações básicas: identificação da pessoa jurídica contratante e contratada para execução dos serviços, nº de inscrição no CNPJ, especificação dos serviços executados, contendo ainda o carimbo e assinatura do representante legal do ente expedidor.

3.1.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da organização, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PARCERIA"

3.2.1 - A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

3.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

3.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

3.2.1.3. Indicação do banco (Instituição Financeira Oficial), agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Tunápolis.

3.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que:

I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;

II - Apresentarem preço unitário superior aos valores constantes no termo de referência e no edital;

III – Deixar de apresentar a discriminação no plano de trabalho, dos encargos (FGTS, férias, 13º salário, rescisão, etc.) e/ou demais tributos que venham a incidir sobre o pagamento de profissionais diretamente envolvidos na execução do objeto da parceria. Poderá, a critério da Comissão, ser concedido prazo para apresentação do detalhamento referente aos tributos e encargos sobre a remuneração dos profissionais. 3.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção.

4 – DA DOTAÇÃO

4.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente chamamento público, correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2018, Despesa 101 e 197 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos, da unidade – Cultura e Turismo.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 - Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

5.2 A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

5.3 Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

5.4 Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

5.5 Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da organização da sociedade civil (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos;

5.6 Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado das propostas e da habilitação;

5.7 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação, salvo quando a organização da sociedade civil for a única proponente no chamamento público ou no lote a que tenha apresentado proposta;

5.8 A Comissão e participantes devidamente credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e os documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

5.9 Caso nenhuma das organizações participantes do presente edital preencham os requisitos determinados neste edital, a critério da Comissão de Seleção, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, tal notificação será feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que o não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta em buscar as informações pertinentes ao presente edital;

5.9.1 O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza;

5.10 Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem presentes à sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

5.10.1 Havendo desistência expressa deste ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume;

5.10.2 Em caso de desclassificação da proposta, não havendo recurso por parte da OSC interessada, será devolvido o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, incólume;

5.11 Primeiramente serão abertos os ENVELOPES Nº 01, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, será aberto o ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificada;

5.11.1 Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

5.11.2 Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos;

5.11.3 Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos do item 5.10 e seguintes;

5.11.4 Caso seja confirmada a inabilitação da organização com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleção, desde que

devidamente justificado, a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações;
6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta:

6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará da seguinte forma: 1. Maior experiência comprovada na execução do objeto do presente chamamento público; 2. Persistindo o empate, mediante sorteio, em ato público, para o qual todas as organizações serão convocadas.

6.3 Se todas as organizações estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02, na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer, sendo necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata a desistência.

6.3.1 Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA.

6.4 O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no site do Município, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração.

6.5 Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

7 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

7.1 Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

7.1.1 Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

7.1.2 Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

7.1.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.1.4 As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

7.1.5 As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

8 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Com a organização vencedora será celebrado Termo de Colaboração, nos moldes da Lei 13.019/2015.

8.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3 A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

9.1 A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

9.2 As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela organização da sociedade civil vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Legal da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

10 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de

pagamento.

10.2 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

11 - DA RESCISÃO DA PARCERIA

11.1 - O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

12.1 - Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de colaboração;

12.2 - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

12.3 - Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

12.4 - Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

12.5 – Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

12.6 – Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

13.2 - Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

14 – DAS SANÇÕES
14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades do Município de Tunápolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".
14.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de colaboração e fomento e termos de parceria com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS
11 12 13 14 15 15.1 As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;
15.2 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.
15.3 Os recursos e contra-razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua João Castilho, n° 298, Município de Tunápolis/SC, em dias úteis, no horário das 7h15 às 11h30 e 13h15 às 17h15.
15.4 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.
15.5 É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.
16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder o julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-lo por ilegalidade.

16.2 A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

16.3 Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos da Lei 13.019/2015.

16.4 A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do termo de colaboração.

16.5 O Município de Tunápolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6 Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no site do Município de Tunápolis -SC e através dos e-mails indicados pelas instituições.

16.7 As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.

16.8 A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes à execução do objeto do presente chamamento público.

16.9 O início da vigência do termo de colaboração, dar-se à, a partir de sua respectiva assinatura.

Tunápolis, SC, aos 02 de fevereiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 4744/2018

Publicação Nº 1509412

PORTARIA Nº 4.744/2018
Em 01 de Fevereiro de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.089/2012, em consonância com a Lei Nº 175/92 que Institui o Conselho Municipal da Educação, nomeia o Conselho Municipal da Educação como Comissão Coordenadora para a elaboração do Plano Municipal da Educação. É de sua responsabilidade promover um amplo debate com todos os setores da sociedade civil organizada e poderes públicos municipais e estaduais para garantir um plano qualificado e que represente os interesses coletivos da sociedade de Tunápolis a respeito da educação para próximo decênio.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros Conselho Municipal de Educação do Município de Tunápolis para o triênio 2016-2018, do Conselho Municipal de Educação do Município de Tunápolis, ficando assim composto:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1 ☐ Das Associações de pais e professores da rede Estadual de Tunápolis
Titular: Sedi Trevizan Suplente: Nelcina Maria Decker

2 - Das Associações de pais e professores da rede municipal de Tunápolis
Titular:Simone Dill Suplente: Marcelo Heinrich Lehnhoff

3 ☐ Da Associação Empresarial de Tunápolis e Santa Helena ☐ AEST
Titular: Bruno Saldivia da Silva Suplente: Astério Hahn

4 ☐ Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Tunápolis
Titular: Roque Rohr Suplente: Cecília Berwanger Mallmann

5 ☐ Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tunápolis
Titular: Pedro Claudino Schmidt Suplente:Nestor Hammerschmitt

REPRESENTANTES GOVEERNAMENTAIS
1 ☐ Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Titular: Nádia Inês Marconato Suplente: Carla Scherer Rambo
Titular: Angelita T. Stulp Bourscheid Suplente: Daniele Schneider

2 - Dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino

Titular: Carlise Phoren Suplente: Inco Lúcio Nyland

3 – Dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Linessa Polis Knorst Suplente: Cleiton Kist

4 – Do Executivo Municipal
Titular: Lilian Maria Ritter Eidt Suplente: Karine Epping

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4.744/2018, 13 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 01 de Fevereiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2018

Publicação Nº 1511040

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Extrato de Contrato n° 44/2018
PARTES: Município de Tunápolis, e Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina-CIEE
Objeto: Credenciamento de instituições, sem fins lucrativos, que atuam como agentes de integração, para intermediação de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado.
Origem: Processo de Licitação nº 24/2018
Vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018.
Valor: R$ 8.345,46 (Oito mil trezentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Tunápolis, SC, aos 31/12/2018
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO DE COMPRA N°.: 33/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 29/2018 DATA EMISSÃO: 02/02/2018

Publicação Nº 1509978

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 33/2018
Pregão Presencial n°: 29/2018
Data Emissão: 02/02/2018
Forma de Julgamento: PELO MENOR PREÇO POR HORA

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Tunápolis juntamente com o Fundo Municipal da Saúde – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR HORA, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 16 de fevereiro de 2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalações e manutenções elétricas prediais e iluminação (internas), bem como assistência em bombas de água, rebobinagens ,decoração natalina, instalação de mangueira de gás, limpeza e higienização de ar condicionado, split, mediante execução de manutenção corretiva e preventiva no Município de Tunápolis, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h15min do dia 16 de fevereiro de 2018 .

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,02/02/2018
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal em Exercício.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 35/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 31/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

Publicação Nº 1510205

PROCESSO DE COMPRA N°.: 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 31/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018
DATA EMISSÃO: 02/02/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h30 do dia 16 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios que serão servidos em COFFE BREAK em eventos a serem realizados pelo Município de Tunápolis, durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

Credenciamento, abertura do processo às às 9h30 do dia 16 de fevereiro de 2018
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras
do Município de Tunápolis, ou pelo
telefone(0xx493)632-11-22
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 32/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

Publicação Nº 1510765

MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO DE COMPRA N°.: 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
DATA EMISSÃO: 02/02/2018
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR HORA

01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h30 do dia 16 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

02. DO OBJETO.
2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e

paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.

2.2 - As quantidades de horas constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à contratação total dos itens.

2.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal deverá atender as seguintes exigências:

2.3.1 - Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

2.3.2 – A empresa vencedora deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para para execução deste serviço

3. - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
B) A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018
ENVELOPE Nº 02 - Documentação
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 O horário do credenciamento será até as 14h30 do dia 16 de fevereiro de 2018 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no edital. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.2.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, de acordo com as especificações do anexo I, inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, deslocamento da entrega ; Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

d) A licitante deverá elaborar sua proposta levando em consideração que o Município tem até o dia 31/12/2018 para EXECUÇÃO total das horas licitadas, bem como deverá fornecer o material necessário para a Decoração do ambiente.

e) A proposta poderá ser apresentada também GRAVADA EM CD OU OUTRO MEIO MAGNÉTICO, através do Programa Betha Autocotação e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação de meio magnético não desclassifica o licitante.

f) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

g) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

h) A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

06 – DA HABILITAÇÃO:

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, porém fora dos envelopes.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR HORA. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme ANEXO I do Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – Não será permitido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a pratica de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

7.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8.1 – O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.8.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

7.8.1.3 – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.1.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.8.1.5 – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentarem propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no ANEXO I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.10 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.11 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.12 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
8.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
8.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
8.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
10 – DO PRAZO DE ENTREGA:

10.1 – A EXECUÇÃO DO SERVIÇO(decoração) se realizará conforme a demanda e eventos a serem realizados pelo Município. O município terá prazo até o dia 31/12/2018 para execução total do objeto.
10.2 O Município se compromete em solicitar 8(oito) dias antes do evento os serviços com a decoração. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.
10.3 A Licitante vencedora deverá disponibilizar de quantidade de pessoas para auxiliar na decoração, orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular.
10.4 A empresa vencedora deverá informar horários estabelecidos, dimensionando o período de realização e o tempo deixando assim tudo decorado e ornamentado para o evento bem como será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a Administração;

10.5 O Município por meio do seu representante solicitará reunião prévia, antes da realização de cada
evento, com a equipe da empresa vencedora do certame, para orientar no que se fizer necessário.

10.6 Caso ocorram fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa vencedora comunicar ao servidor(a) responsável pela fiscalização do evento na Secretaria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

10.7 A licitante vencedora deverá disponibilizar do material, objetos e demais inerentes para decoração do evento.
10.8 Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.
10.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
11 – PENALIDADES:
11.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).
11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
12.1 – O pagamento pela execução do serviço da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

12.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

12.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
13.1–A validade dos preços registrados será de até 31/12/2018 após a data da homologação.
14 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s)

licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
14.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5(cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
14.1.2 –O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.
14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.
14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).
14.7 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
15–DOS EMPENHOS
15.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
15.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.
16–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
16.1 –A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.
16.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis,exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
16.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
16.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
16.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
16.6 -O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.
16.7–Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
16.8–Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador devera procedera revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 -Automaticamente:
17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 -pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 -A pedido, quando:
17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
17.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
17.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 -Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 –o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos,será feita por meio de documento oficial.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;
b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
18.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
18.7 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
18.8 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
18.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
18.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS – SC., 02 de fevereiro de 2018.
AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
ANEXO I
RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR hora

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Valor Unitário Máximo	Global
1	Mão de Obra especializada para a prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo de eventos promovidos pelo município durante o exercício financeiro de 2018.	hora	1.200	R$ 58,00	R$ 69.600,00

TOTAL GERAL	R$ 69.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal da Saúde, na modalidade Pregão Presencial n° 32/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2018 do Município de de Tunápolis - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018
ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n° 32/2018 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Produto	Und	Qtdade	Marca	Vlr Un. R$	Vlr Total R$
1						
2						
3						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____ por extenso _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
DATA: .../ ..... /.....

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
_____ , portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ , do CPF nº _____, DECLARA, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)
(assinatura do Contador)
OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação nº 33/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital.
Aos ..... dias do mês de ..... de 2018, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº. 34/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo para eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO
1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação e paisagismo de eventos a serem promovidos pelo município durante o exercício de 2018, conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos, com a Proposta apresentada, que fazem parte integrante deste independentemente de transcrições deste edital., conformidade com o Instrumento Convocatório e seus anexos.
a) Fornecedor – item (s) _____, _____, inscrito sob o CNPJ n.º _____ , com sede na Rua _____, _____, bairro: _____,no Município de _____, telefone: _____, e-mail: _____ neste ato representado _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ .

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 36/2018.
2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 32/2018.
2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.
4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) houver razões de interesse público.
5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS
6.1 – A EXECUÇÃO DO SERVIÇO(decoração) se realizará conforme a demanda e eventos a serem realizados durante o exercício financeiro de 2018 pelo Município. O município terá prazo até o dia 31/12/2018 para execução total do objeto.
6.2 O Município se compromete em solicitar 8(oito) dias antes do evento os serviços com a decoração. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 atualizada.
6.3 A Licitante vencedora deverá disponibilizar de quantidade de pessoas para auxiliar na decoração, orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular.
6.4 A empresa vencedora deverá informar horários estabelecidos, dimensionando o período de realização e o tempo deixando assim tudo decorado e ornamentado para o evento bem como será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados a Administração;

6.5 O Município por meio do seu representante solicitará reunião prévia, antes da realização de cada
evento, com a equipe da empresa vencedora do certame, para orientar no que se fizer necessário.

6.6 Caso ocorram fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa vencedora comunicar ao servidor(a) responsável pela fiscalização do evento na Secretaria, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

6.7 A licitante vencedora deverá disponibilizar do material, objetos e demais inerentes para decoração do evento.
6.8 Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.
10.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A presente Ata terá validade até o dia 31/12/2018, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 36/2018, que a originou.
7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. DO PAGAMENTO:
8.1 – O pagamento pela execução do serviço da presente licitação será efetivado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

8.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

8.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO
As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

PROCESSO DE COMPRA N°.: 38/2018 CHAMADA PÚBLICA N°: 02/2018

Publicação Nº 1510977

Processo de Compra N°.: 38/2018
CHAMADA PÚBLICA n°: 02/2018

O Município de TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob n.78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda, entre os dias 06 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2018, das 7:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15, na Secretaria Municipal da Educação com a Nutricionista. Os envelopes serão abertos no dia 01 de março de 2018 às 10:00 horas, na sala do setor de compras e licitações na Prefeitura Municipal de Tunápolis, sito a Rua João Castilho n º 111,Centro no Município de Tunápolis/SC.

Aquiles Bamberg
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROCESSO DE COMPRA N°.: 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 33/2018

Publicação Nº 1510978

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 39/2018
Pregão Presencial n°: 33/2018
Data Emissão: 05/02/2018
Forma de Julgamento: menor preço por ITEM

- O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo , menor preço por item, sob regime de entrega de acordo com o cronograma da Nutricionista da Secretaria Municipal da Educação e conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal autorizativa n. 1218/2015, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h30 do dia 19/02/2018, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O objeto do presente pregão consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para os alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as as 8h30 do dia 19/02/2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
TUNÁPOLIS, SC.,05/02/2018
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal em Exercício.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 41/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2018

Publicação Nº 1510979

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 41/2018
Pregão Presencial n°: 34/2018
Data Emissão: 05/02/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço ITEM

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, sob regime de conforme

dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 14h15min do dia 19 de fevereiro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

O Objeto do presente pregão consiste na aquisição de Adubo, Uréia e Substrato destinado para o Viveiro Municipal na manutenção da grama, flores, folhagens, da praça, campos de futebol, principais ruas e locais públicos, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h15min do dia 19 de fevereiro de 2018.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
TUNÁPOLIS, SC.,05/02/2018
Aquiles Bamberg
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1511013

TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 05/2018

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Gestora Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa HCL Laboratório Clinico Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.611.027/0001-74, estabelecida na Rua Albino Frantz,148, no Município de Tunápolis-SC, neste representado pelo Sr: Hilton César Lamour, inscrito no CPF n ° 544.362.909-30 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o contrato para prestação de serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS para a população do Município de Tunápolis - SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 11/2017 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços com exames laboratoriais de acordo com a tabela do SUS para a população do Município de Tunápolis - SC., a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Analise de Caracteres Físicos, elementos e sedimentos na urina (EQU) (0202050017)	UNID.	1200	3,70	4.440,00
2	Antibiograma (0202080013)	UNID.	300	4,98	1.494,00
3	Cultura de Bactérias para Identificação (0202080080)	UNID.	400	5,62	2.248,00
4	determinação de fator reumatóide (0202030075)	UNID.	200	2,83	566,00
5	determinação de tempo de coagulação (0202020070)	UNID.	100	2,73	273,00
6	determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) (0202020142)	UNID.	450	2,73	1.228,50
7	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) (0202020150)	UNID.	200	2,73	546,00
8	determinação direta e reversa de grupo ABO (0202120023)	UNID.	150	1,37	205,50
9	Fator RH (0202120082)	UNID.	150	1,37	205,50
10	determinação do tempo de tromboplastina ativada (KTTP) (0202020134)	UNID.	500	5,77	2.885,00
11	dosagem de Acido Úrico (0202010120)	UNID.	2000	1,85	3.700,00
12	PSA Total e Livre	UNID.	700	18,59	13.013,00

13	Dosagem de Bilirrubina total e frações (0202010201)	UNID.	200	2,01	402,00
14	Dosagem de Colesterol Total (0202010295)	UNID.	3000	1,85	5.550,00
15	Dosagem de Colesterol HDL (0202010279)	UNID.	3000	3,51	10.530,00
16	Dosagem de Colesterol LDL (0202010287)	UNID.	2500	3,51	8.775,00
17	Dosagem de Creatinina (0202010317)	UNID.	3000	1,85	5.550,00
18	Dosagem de Fosfatase Alcalina (0202010422)	UNID.	200	2,01	402,00
19	Dosagem de Glicose (0202010473)	UNID.	3500	1,85	6.475,00
20	Beta HCG - Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (0202060217)	UNID.	150	7,85	1.177,50
21	Dosagem de Proteina C Reativa (0202030202)	UNID.	400	2,83	1.132,00
22	Dosagem deTriglicerideos (0202010678)	UNID.	3000	3,51	10.530,00
23	Dosagem de Ureia (0202010694)	UNID.	2000	1,85	3.700,00
24	Hemograma Completo (0202020380)	UNID.	4000	4,11	16.440,00
25	Aslo - Pesquisa de anticorpos Antiestreptolisina (0202030474)	UNID.	100	2,83	283,00
26	Pesquisa de Anticorpos Anti HIV-1 +HIV-2 (Elisa)(0202030300)	UNID.	350	10,00	3.500,00
27	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma (0202030768)	UNID.	200	16,97	3.394,00
28	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma (0202030873)	UNID.	200	18,55	3.710,00
29	HBSAG - Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus da Hepatite B (0202030970)	UNID.	300	18,55	5.565,00
30	Teste de VDRL p/ detecção de Sifilis (0202031110)	UNID.	300	2,83	849,00
31	Teste de VDRL p/ detecção de Sifilis em Gestante (0202031179)	UNID.	200	2,83	566,00
32	Teste Indireto de Antiglobulina Humana - TIA (0202120090)	UNID.	50	2,73	136,50
33	Determinação de curva Glicemica Classica 5 dosagens(0202010074)	UNID.	30	10,00	300,00
34	Dosagem de Transaminase Glutaminico-oxalacetica (TGO) (0202010643)	UNID.	2000	2,01	4.020,00
35	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (TGP) (0202010651)	UNID.	2000	2,01	4.020,00
36	Pesquisa de ovos e Cistos de Parasitas (0202040127)	UNID.	500	1,65	825,00
37	Contagem de Plaquetas (0202020029)	UNID.	200	2,73	546,00
38	Hemoglobina Glicosilada (0202010503)	UNID.	300	7,86	2.358,00
39	Pesquisa de Anticorpos Contra Antigeno de Superficie do Virus da Hepatite B - Anti HBS (0202030636)	UNID.	50	18,55	927,50
40	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) (0202020363)	UNID.	20	2,73	54,60
41	Hematocrito (0202020371)	UNID.	20	1,53	30,60
42	Dosagem de Hemoglobina (0202020304)	UNID.	20	1,53	30,60
43	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes (0202040143)	UNID.	300	1,65	495,00
44	Dosagem de Proteinas (0202050114)	UNID.	50	2,04	102,00
45	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINA (0211040037)	UNID.	100	2,80	280,00
46	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (0202020096)	UNID.	20	2,73	54,60

47	Leucograma (0202020398)	UNID.	30	2,73	81,90
48	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)(0202060250)	UNID.	80	8,96	716,80
49	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4(0202110052)	UNID.	50	12,10	605,00
50	DETERMINACAO DE T3 REVERSO (0202060039)	UNID.	50	14,69	734,50
51	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)(0202010465)	UNID.	70	3,51	245,70
52	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (0202050092)	UNID.	70	8,12	568,40
53	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)(0202030989)	UNID.	50	18,55	927,50
54	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI -HBE)(0202030644)	UNID.	50	18,55	927,50
55	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA(0202030091)	UNID.	50	15,06	753,00
56	DOSAGEM DE FOSFORO (0202010430)	UNID.	50	1,85	92,50
57	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) (0202030679)	UNID.	50	18,55	927,50
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)(0202030784)	UNID.	50	18,55	927,50
59	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (0202020355)	UNID.	100	5,41	541,00
60	BACTERIOSCOPIA (GRAM)(0202080072)	UNID.	100	2,80	280,00
				141.844,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A contratada se compromete a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, do contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da contratada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência do SUS constante na clausula segunda deste contrato. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados acompanhadas das requisições autorizadas pela secretaria municipal da saúde. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (33) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames laboratoriais para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O

credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC.,02 de janeiro de 2018.

Clarice Weis Staub
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

HCL Laboratório Clinico Ltda ME
Hilton César Lamour
Representante legal

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1510981

PORTARIA Nº 04/2018
Em 02 de Fevereiro de 2018.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8666/93, e suas alterações, e que, conforme contido no art. 51, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior;
CONSIDERANDO, o número de servidores efetivos insuficiente;
CONSIDERANDO, o número de servidores desimpedidos insuficiente para compor a Comissão de Licitação;

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pela análise e julgamento das Licitações e de aquisições de móveis, utensílios, equipamentos, materiais de expediente, de consumo e serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Tunápolis, para o período legislativo de 2018 (DOIS MIL E DEZOITO).

Art. 2º Ficam designados integrantes da Comissão acima citada, os Vereadores Gustavo Lawisch e Gilberto Lunkes, e ainda a Servidora Luciane Skrsypcsak Kist, sendo a Comissão presidida pelo Vereador Gustavo Lawisch.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Aos 02 de Fevereiro de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

Turvo

Prefeitura

DECRETO 001/2018

Publicação Nº 1509425

DECRETO Nº 002/18, de 31 de Janeiro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0038.2.014 – Aquisição de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0060 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 (017) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
13.392.0039.2.015 – Manutenção e Divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (113) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 da fonte de recursos 0060 por excesso de arrecadação FNDE (Merenda Escolar) no valor de R$ 100.000,00 e da fonte de recursos 0102 por excesso de arrecadação PAB no valor de R$ 300.000,00 .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 31 de Janeiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

DECRETO 002/2018

Publicação Nº 1510991

DECRETO Nº 002/18, de 31 de Janeiro de 2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.328/17 (Lei Orçamentária Anual), de 14.12.2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim classificados:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.0038.2.014 – Aquisição de Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0060 (032) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 (017) – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
13.392.0039.2.015 – Manutenção e Divulgação da Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (113) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 da fonte de recursos 0060 por excesso de arrecadação FNDE (Merenda Escolar) no valor de R$ 100.000,00 e da fonte de

recursos 0102 por excesso de arrecadação PAB no valor de R$ 300.000,00 .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 31 de Janeiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 21/2018

Publicação Nº 1510994

PORTARIA Nº 021/18, de 01 de Fevereiro de 2018.

REDUZ A PEDIDO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/95 de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir temporariamente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a pedido, da servidora ELIANI CESARIO DA ROSA CPF nº 987.636.449-91, matrícula nº 0679, exercendo o Cargo de Caráter Efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Reduzir temporariamente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para 10 (dez) horas semanais, a pedido, da servidora MARIA ROSA SCHONS CPF nº 523.688.070-04, matrícula nº 1897, exercendo o Cargo de Caráter Efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Reduzir temporariamente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a pedido, da servidora GIANE MICHELE FRARE PECK CPF nº 770.381.009-63, matrícula nº 0963, exercendo o Cargo de Caráter Efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 22/2018

Publicação Nº 1510997

PORTARIA Nº 022/18, de 01 de Fevereiro de 2018.
EXONERA A PEDIDO MÉDICO, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Médico, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/17 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Sandra Aparecida Manenti 551.507.059-34 3509

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 23/2018

Publicação Nº 1510999

PORTARIA Nº 023/18, de 01 de Fevereiro de 2018.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração a servidora TAÍS OLIVIA GONZAGA, matrícula nº 1505, CPF nº. 033.738.559-93, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2019, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Conceder Licença Sem Remuneração a servidora MARISETE OSORIO MONTEIRO, matrícula nº 1145, CPF nº. 025.003.179-51, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, no período de 01 de Fevereiro de 2018 a 31 de Janeiro de 2020, para tratar de interesses particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 24/2018

Publicação Nº 1511000

PORTARIA Nº 024/18, de 01 de Fevereiro de 2018.

CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a concessão da Licença sem Remuneração
concedida à servidora EDIANA PIZZOLO CPF nº 824.682.819-34, matricula nº 1208, ocupante do cargo Efetivo de Professor II, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Cessar a concessão da Licença sem Remuneração
concedida à servidora ROSE MIRIAN FAGUNDES CPF nº 767.879.669-20, matricula nº 0731, ocupante do cargo Efetivo de Professor III, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 25/2018

Publicação Nº 1511002

PORTARIA Nº 025/18, de 01 de Fevereiro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora ROSE MIRIAN FAGUNDES CPF nº. 767.879.669-20, matrícula nº. 0731, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Professor III, no período de 01.02.2018 a 01.04.2018, referente ao período aquisitivo de 30.04.1999 a 29.04.2004.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor IVANOR MIRANDA CPF nº. 461.037.409-91, matrícula nº. 0599, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar de Mecânico, no período de 01.02.2018 a 02.03.2018, referente ao período aquisitivo de 30.04.2004 a 29.04.2009.

Art. 3º - Conceder Licença Prêmio a Servidora ELISANGELA PAGNAN PAULO CPF nº. 043.926.339-50, matrícula nº. 1878, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 05.02.2018 a 04.04.2018, referente ao período aquisitivo de 07.05.2008 a 31.08.2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de fevereiro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

RESOLUCAO 002/2018 CMAS

Publicação Nº 1510987

Resolução CMCDA Nº 002/2018
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento de Medidas Socioeducativas do Município de Turvo/SC 2018-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Turvo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Leia Municipal Nº 2.242/15, de 26 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Turvo SC, sendo esse um Plano Decenal (2018-2028);

At. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Turvo, 01 de Fevereiro de 2018.
LORENA MEISTER RIBEIRO
Presidente do CMDCA

RESOLUCAO 003/2018 CMAS

Publicação Nº 1510989

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- MUNICÍPIO DE TURVO SANTA CATARINA.
Resolução Nº 003/2018.
Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, do Município de Turvo 2018-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo/SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2018, no uso de suas competências; que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e a Lei Municipal nº 1.192/96, de 02 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e a Lei Municipal 2.191/14, de 15 de abril de 2014, que altera o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o art.112 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente que estabelece as aplicações das medidas socioeducativas, para os adolescentes na prática de atos infracionais.

CONSIDERANDO a lei 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo 2018-2028, conforme Plano anexado em Ata, bem como o instrumental de adesão.

Turvo, 02 de fevereiro de 2018.
JOSÉ NELCI PAZINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

União do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADM. 04/2018

Publicação Nº 1509685

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	04/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME
Objeto	Locação de SOFTWARE de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Valor ..... :	R$ 4.536,00 (Quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Vigência ..... :	Início: 26/01/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... :	Compra Direta n.º 01/2018
UNIÃO DO OESTE, 26 de janeiro de 2018.	
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

EXTRATO DO CONTRATO ADM. 05/2018

Publicação Nº 1509686

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	05/2018
Contratante.:	MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Contratada..:	NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA ME
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão de internet para o Poder Público do Município de União do Oeste – SC.
Valor ..... :	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Vigência ..... :	Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018.
Licitação ..... :	Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 06/2018
UNIÃO DO OESTE, 01 de fevereiro de 2018.	
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETO	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2191/2018

Publicação Nº 1509642

DECRETO Nº 2191/2018
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA
3290.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação da seguinte Dotação Orçamentaria, sendo:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
0001 – AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA
4690.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 30 de Janeiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 010/2018

Publicação Nº 1509707

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público o Edital de pregão presencial, destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) com sede no máximo a 200 km da cidade de Urubici SC em serviços técnicos de manutenções preventivas e corretivas de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, conforme Anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 20/02/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 20/02/2018 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EDITAL 011/2018

Publicação Nº 1509710

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público o Edital de pregão presencial, destinado à contratação de serviços de divulgação institucional através de emissora de rádio FM com audiência no Município de Urubici, conforme especificações no anexo I do edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 21/02/2018 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 21/02/2018

às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018 FMS

Publicação Nº 1509657

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 001/FMS/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2018
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, ano e modelo 2018/2018, motor mínimo 1.0, bicombustível, capacidade 05 (cinco) passageiros, maiores especificações no anexo I do edital. Contratado: Auto Elite Ltda. CNPJ: 83.270.397/0004-01. Valor: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1509637

PORTARIA Nº 026/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Rafael Menegaz, exercendo o cargo de Motorista, Licença Para Tratar de Assuntos Particulares e sem vencimentos, por um período de 04 anos, a partir de 01/02/2018, conforme art. 70 da Lei Complementar nº 769/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 01 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2018

Publicação Nº 1509638

PORTARIA Nº 027/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Elaine Henrique Marcos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº 372/2014, de 05/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Fevereiro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1506707

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 001/2018.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Dispensa de Chamamento Público - Formalização de Parceria.

Partícipes: MUNICÍPIO DE URUPEMA, SANTA CATARINA, e, os CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAIS, das Localidades de Bossoroca, Rio dos Touros, Cedro e Cedrinho.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Justificativa de interesse público: considerando o interesse público nos serviços prestados pelos Conselhos, e, que, o Conselho se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos e aprovados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. E, ainda é plenamente possível a dispensa de chamamento Público, pela inexigibilidade disposta no art. 31 caput da Lei 13.019/2014.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de processo seletivo a fim de agilizar o início dos serviços prestados aos produtores rurais em atendimento da demanda exposta, não prejudicando os munícipes que necessitam deste.

Urupema, 01 de fevereiro de 2018.
CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita Municipal em exercício

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1510790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 20/02/2018, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item para a aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados em procedimentos na Unidade Básica de Saúde e materiais para serem utilizados na produção de fitoterápicos. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 13h00min as 19h00min ou pelo site http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/

Urupema, 05 de Fevereiro de 2018.
CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 11 2018 PMU PR 11 2018

Publicação Nº 1509347

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018/PMU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: aquisição parcelada de materiais e peças para manutenção elétrica de veículos da frota da Secretaria de Educação, pelo sistema de registro de preços. Entrega dos envelopes: até as 13h30 do dia 01/03/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 13h45 do dia 01/03/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 197/2018

Publicação Nº 1509626

PORTARIA N. 197/2018

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Janeiro de 2018, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
685	Adair Ribas	01/03/16 à 28/02/17	01/01/18 à 30/01/18
681	Adelina Lucia Chinato Rampazo	01/03/17 à 28/02/18	01/01/18 à 30/01/18
779	Adelma Magnaguagno	27/05/16 à 26/05/17	01/01/18 à 30/01/18
767	Adriana Célia Bortolon	17/03/16 à 16/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1393	Adriana Correia de Melo	07/03/16 à 06/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1476	Adriana Paula Louzada	01/04/16 à 31/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1273	Adriana Quechin dos Santos	01/07/16 à 30/06/17	01/01/18 à 30/01/18
1073	Alide Antoniolli Welter	01/08/16 à 31/07/17	01/01/18 à 30/01/18
425	Almir de Tomin	03/02/16 à 02/02/17	01/01/18 à 30/01/18
1606	Anderson Maestri	15/02/17 à 14/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1167	Andreia Costa Moreira Mozer	03/01/17 à 02/01/18	01/01/18 à 30/01/18
1172	Andréia Lucia Gabrieli	07/02/17 à 06/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1410	Andressa Soares da Silva de Oliveira Artifon	01/06/16 à 31/05/17	01/01/18 à 30/01/18
471	Antonio Danilo Jardini	01/03/13 à 28/02/14	01/01/18 à 30/01/18
1051	Araí Alves	02/05/16 à 01/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1420	Ari Antunes Gonçalves	02/07/16 à 01/07/17	01/01/18 à 30/01/18
762	Arlete Teresinha Debastiani	10/03/16 à 09/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1292	Cácia Raquel dos Santos Mozzer	03/03/17 à 02/03/18	01/01/18 à 30/01/18
1493	Camila Cristina Mozzer do Prado	01/11/16 à 31/10/17	01/01/18 à 30/01/18
439	Carlos Alberto Chinato	05/05/16 à 04/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1531	Célia Maria Ribeiro	23/03/16 à 22/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1071	Claudete Bortolini Spader Bueno	01/08/16 à 31/07/17	01/01/18 à 30/01/18
262	Claudia Salete Mozer Rodrigues	22/02/17 à 21/02/18	01/01/18 à 30/01/18
123	Clodoaldo Correa de Almeida	09/11/16 à 08/11/17	01/01/18 à 30/01/18
1331	Cristhiane Covolan Picinatto	02/05/15 à 01/05/16	01/01/18 à 30/01/18
1527	Cristiani Fazioni Ferreira	05/01/16 à 04/01/17	01/01/18 à 30/01/18
1534	Daiane de Oliveira	16/04/16 à 15/04/17	01/01/18 à 30/01/18
1274	Dalcira Artifon Lauber	07/02/15 à 06/02/16	01/01/18 à 30/01/18
1394	Dânia Cecília Darold	07/03/16 à 06/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1056	Daniela Aparecida Morais	03/07/15 à 02/07/16	01/01/18 à 30/01/18
1326	Danielle Galvao	10/03/16 à 09/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1550	Débora Cristiane da Silva	02/02/16 à 01/02/17	01/01/18 à 30/01/18
756	Dilmar Luiz Chiot	06/03/16 à 05/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1429	Dilvete Luvison Toniello	01/11/16 à 31/10/17	01/01/18 à 30/01/18
1037	Dirlene dos Santos Alves de Lima	02/05/16 à 01/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1500	Domingos Bernardo de Souza	03/02/16 à 02/02/17	01/01/18 à 30/01/18
1365	Eduardo Roberto Korner Romani	19/08/16 à 18/08/17	01/01/18 à 30/01/18
1605	Elécio Jovane de Abreu	15/02/17 à 14/02/18	01/01/18 à 30/01/18
62	Elenir Zonta dos Santos	08/02/17 à 07/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1355	Eliane Maria de Sá	07/06/16 à 06/06/17	01/01/18 à 30/01/18
253	Eliane Maria Passarin Pasquali	22/02/16 à 21/02/17	01/01/18 à 30/01/18
1377	Eliane Peres Mendes	03/10/16 à 02/10/17	01/01/18 à 30/01/18
287	Elisandra Carvalho da Silva	12/03/17 à 11/03/18	01/01/18 à 30/01/18
1175	Elisangela Virme de Abreu	07/02/16 à 06/02/17	01/01/18 à 30/01/18
803	Elizana Silvia Salvador	09/02/17 à 08/02/18	01/01/18 à 30/01/18

840	Elizangela Cavalheiro Mariano	07/01/17 à 06/01/18	01/01/18 à 30/01/18
24	Etelvina Mendes Chinato	01/08/16 à 31/07/17	01/01/18 à 24/01/18
33	Ezair de Tomin	10/05/16 à 09/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1340	Gabriela Conceição de Almeida	11/05/15 à 10/05/16	01/01/18 à 30/01/18
1598	Gedalva Terezinha Ribeiro Filipini	03/02/17 à 02/02/18	01/01/18 à 30/01/18
476	Geni Margarete Bittencourt	01/01/17 à 31/12/17	01/01/18 à 30/01/18
1072	Giovana Aparecida Alves da Silva Ferronato	05/02/16 à 04/02/17	01/01/18 à 16/01/18
1432	Gisele do Carmo Esteves Quechin	03/12/16 à 02/12/17	01/01/18 à 30/01/18
781	Gizomar Luiz Gazzoni	05/06/13 à 04/06/14	01/01/18 à 30/01/18
1381	Glaciela Lurdes Lenzi	01/12/15 à 30/11/16	01/01/18 à 30/01/18
1591	Grasiele Aparecida Rech Loz	16/01/17 à 15/01/18	01/01/18 à 30/01/18
426	Imaculada Aparecida Cordeiro	06/02/16 à 05/02/17	01/01/18 à 30/01/18
1390	Ingridiamara Quechin da Silva Dal Moro	15/02/16 à 14/02/17	01/01/18 à 30/01/18
242	Irivan Cesar Zonta	02/11/16 à 01/11/17	01/01/18 à 30/01/18
754	Ivo de Oliveira	06/03/16 à 05/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1411	Izabel Maria Pegoraro Alviero	01/06/16 à 31/05/17	01/01/18 à 30/01/18
745	Jair José Gemelli	06/02/16 à 05/02/17	01/01/18 à 30/01/18
1330	Jair José Gemelli	02/05/16 à 01/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1590	Janaine Antunes de Oliveira	04/01/17 à 03/01/18	01/01/18 à 30/01/18
1300	Joiciani Varela de Oliveira	20/02/16 à 19/02/17	01/01/18 à 30/01/18
1346	Jorge Luiz Correa	01/06/16 à 31/05/17	01/01/18 à 30/01/18
40	José Augusto Nascimento	18/03/16 à 17/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1597	José Otalízio de Souza Marques	01/02/17 à 31/01/18	01/01/18 à 30/01/18
1494	Jucilene dos Santos Sanches	18/11/16 à 17/11/17	01/01/18 à 18/01/18
1173	Judite Aparecida de Carli Giardini	07/02/17 à 06/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1357	Juliana Casia Vesaro	01/07/16 à 30/06/17	01/01/18 à 30/01/18
758	Junior Cezar Panizzi	06/03/17 à 05/03/18	01/01/18 à 30/01/18
772	Jussara Aparecida da Cruz Semioni	01/04/15 à 31/03/16	01/01/18 à 30/01/18
680	Jussara Kades de Oliveira da Silva	24/09/16 à 23/09/17	01/01/18 à 30/01/18
1348	Karla Luciane Miotto de Abreu	01/06/16 à 31/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1184	Kelli Fagundes Manfé	03/03/16 à 02/03/17	01/01/18 à 30/01/18
122	Lair Nogueira da Silva	04/11/16 à 03/11/17	01/01/18 à 30/01/18
1544	Leandro Pedro Freitas	18/08/16 à 17/08/17	01/01/18 à 30/01/18
64	Leni Maria Vieira	08/02/17 à 07/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1594	Leocir Bongiovani	01/02/17 à 31/01/18	01/01/18 à 30/01/18
1337	Leonardo Dal Moro	09/05/16 à 08/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1334	Liliane Aparecida Chester Lins	02/05/16 à 01/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1183	Lorena de Fátima Alves Colaço	15/02/16 à 14/02/17	01/01/18 à 30/01/18
708	Lourdes Aparecida Alves de Oliveira	10/05/16 à 09/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1501	Lourdes Aparecida Alves de Oliveira	18/02/17 à 17/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1032	Luciana Roman Galeazzi	02/05/16 à 01/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1070	Luciane de Fátima Otonelli de Morais	01/08/16 à 31/07/17	01/01/18 à 30/01/18
1170	Luciane Manfe Chaves	07/02/17 à 06/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1585	Luiz Fernando Barbosa de Oliveira	02/01/17 à 01/01/18	01/01/18 à 30/01/18
1496	Luiz Mendes	02/12/15 à 01/12/16	01/01/18 à 30/01/18
755	Marcelo Quechin	06/03/16 à 05/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1146	Marcos Kister de Camargo	02/07/16 à 01/07/17	01/01/18 à 30/01/18
804	Marcos Roberto Bittencourt	12/02/15 à 11/02/16	01/01/18 à 30/01/18
1339	Margarete de Almeida Antunes	11/05/16 à 10/05/17	01/01/18 à 30/01/18
98	Margarida Ferreira	01/03/17 à 28/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1092	Maria Ines Morais da Silva	01/08/16 à 31/07/17	01/01/18 à 30/01/18
1174	Marili Aparecida Cardoso	07/02/17 à 06/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1299	Mariza Sala	06/05/16 à 05/05/17	01/01/18 à 30/01/18
795	Marlei Regina Passarin	24/09/16 à 23/09/17	01/01/18 à 30/01/18
683	Marlene Margarida Sartori	01/03/16 à 28/02/17	01/01/18 à 30/01/18
1131	Marli Terezinha Filipini	02/04/17 à 01/04/18	01/01/18 à 30/01/18
1540	Mauricio Costa Moreira	01/06/15 à 31/05/16	01/01/18 à 30/01/18
1125	Milton Alves	15/03/16 à 14/03/17	01/01/18 à 30/01/18
1147	Neiva Fatima Salvador	03/07/16 à 02/07/17	01/01/18 à 30/01/18
66	Neiva Marilu Sampietro	11/07/16 à 10/07/17	01/01/18 à 30/01/18
1062	Neusa Virmes Nascimento	01/08/16 à 31/07/17	01/01/18 à 30/01/18
1364	Oldir Zonta	10/08/15 à 09/08/16	01/01/18 à 30/01/18
1537	Orides Santos	18/05/16 à 17/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1516	Rafaela Patricia de Abreu	01/08/16 à 31/07/17	01/01/18 à 30/01/18

1536	Rejane Antunes de Oliveira	11/05/16 à 10/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1132	Roberta Rocha de Souza	09/04/17 à 08/04/18	01/01/18 à 30/01/18
676	Rogério Barp	01/03/17 à 28/02/18	01/01/18 à 30/01/18
104	Rosani Terezinha Bittencourt	15/05/16 à 14/05/17	01/01/18 à 30/01/18
235	Rose Mari Gonçalves Chaves	01/09/16 à 31/08/17	01/01/18 à 30/01/18
1091	Roselei Souza Machado	21/08/16 à 20/08/17	01/01/18 à 30/01/18
1387	Roseli de Fátima Rodrigues dos Santos	01/02/16 à 31/01/17	01/01/18 à 30/01/18
1320	Rosicler Gil Correa de Almeida	11/02/17 à 10/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1097	Rozeli Forquezato Dalbello	02/10/16 à 01/10/17	01/01/18 à 30/01/18
1433	Saionara Cristiane Rotta	03/12/16 à 02/12/17	01/01/18 à 30/01/18
1388	Salete Marcon Zenaro	06/02/17 à 05/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1102	Salete Moreira Leite de Tomin	04/12/15 à 03/12/16	01/01/18 à 30/01/18
1089	Salete Ribeiro Ulrich	10/08/16 à 09/08/17	01/01/18 à 30/01/18
199	Sandro José Bressanelli	06/02/16 à 05/02/17	01/01/18 à 30/01/18
1397	Sara Ferreira	21/03/16 à 20/03/17	01/01/18 à 30/01/18
747	Sergio Jose Correia	18/02/16 à 17/02/17	01/01/18 à 30/01/18
770	Simara Inês Gazzoni Bittencourt	20/03/14 à 19/03/15	01/01/18 à 30/01/18
100	Sirlei de Fátima Gresele	01/03/17 à 28/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1029	Sirlei de Oliveira	02/05/15 à 01/05/16	01/01/18 à 30/01/18
678	Sirlene Fátima De Bastiani Rodrigues	01/03/16 à 28/02/17	01/01/18 à 30/01/18
3	Solange Aparecida Pereira	01/01/16 à 31/12/16	01/01/18 à 30/01/18
141	Sueli Maria de Almeida	11/08/16 à 10/08/17	01/01/18 à 30/01/18
1604	Suzi Carla Costa Rosa	15/02/17 à 14/02/18	01/01/18 à 30/01/18
1171	Teresinha de Fatima Vieira	07/02/17 à 06/02/18	01/01/18 à 30/01/18
68	Terezinha Aparecida Koshinski	08/02/16 à 07/02/17	01/01/18 à 30/01/18
757	Valdir Jorge Lauber	24/10/16 à 23/10/17	01/01/18 à 30/01/18
1378	Valter Zambiazzi	03/10/16 à 02/10/17	01/01/18 à 30/01/18
1608	Vanderleia Salete da Rosa	15/02/17 à 14/02/18	01/01/18 à 30/01/18
764	Vanielle Federle	03/05/16 à 02/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1567	Velci de Souza Chinato	01/06/16 à 31/05/17	01/01/18 à 30/01/18
1587	Walcir Domingos Minatti	03/01/17 à 02/01/18	01/01/18 à 30/01/18

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de lei a partir de 01 de Janeiro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 02 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 198/2018

Publicação Nº 1509627

PORTARIA N. 198/2018
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "WAGNER BRUNO DIAS DA SILVA", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 31/10/1984, inscrito no CPF n. 049.486.999-26, carteira de identidade n. 4.373.868, título eleitoral n. 0418 8955 0906, nomeado para exercer o cargo de "SUPERVISOR" no setor de Compras e Licitações, nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 053/2017 de 20 de Fevereiro de 2017, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 03 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 199/2018

Publicação Nº 1509628

PORTARIA N. 199/2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "MURILO SPADER DO ROZARIO", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 16/07/1996, inscrito no CPF n. 100.963.429-19, carteira de identidade n. 5.837.646, título eleitoral n. 0571 9330 0949, para exercer o cargo de "SUPERVISOR" no setor de Compras, nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 10 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 200/2018

Publicação Nº 1509629

PORTARIA N. 200/2018

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de 13 de Janeiro de 2018 a 13 de Março de 2018 a "LICENÇA MATERNIDADE" concedida a servidora "PRISCILA FABIELA RHEINHEIMER ZENATTI DA COSTA", inscrita no CPF n. 073.031.709-95, ocupante do cargo efetivo de "SECRETÁRIO DE ESCOLA" conforme Emenda a Lei Orgânica n. 02 de 04 de Junho de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 12 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 201/2018

Publicação Nº 1509634

PORTARIA N. 201/2018

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho da servidora "NADIA DE LURDES ROSEGHINI LAZAROTO", brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n. 592.404.239-15, carteira de identidade n. 11/R 1.704.071, título eleitoral n. 0079 1868 0922, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", nível IV, classe/referência "J", conforme Art. 53, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita, nomeada através da portaria n. 201/93 de 01 de Novembro de 1993, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 202/2018

Publicação Nº 1509639

PORTARIA N. 202/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a "EVA GONÇALVES CHIOT", brasileira, casada, residente neste Município, nascida em 11/05/1977, inscrita no CPF n. 026.922.979-54, carteira de identidade n. 4.005.775, título eleitoral n. 0378 4677 0990, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ESF), "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de 23 de Janeiro de 2018 a 22 de Maio de 2018, tendo em vista ter apresentado Atestado Médico conforme faculta o artigo 126, capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 23 de Janeiro de 2018

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 203/2018

Publicação Nº 1509644

PORTARIA N. 203/2018

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento da servidora titular "Iracy Lourdes Luvizão" eleita Conselheira Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade do contrato da servidora "IVETE ANTUNES DE OLIVEIRA SANTOS", inscrita no CPF n. 702.648.809-00, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS" através da portaria n. 146/2017 de 07 de agosto de 2017, e alterada pela portaria 184/2017 de 21 de novembro de 2017.
Art. 2º - O prazo de prorrogação passa a ser de 28 de janeiro à 27 de julho de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 26 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 204/2018

Publicação Nº 1509647

PORTARIA N. 204/2018

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor "JUNIOR CEZAR PANIZZI", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 06/10/1981, inscrito no CPF n. 007.574.999-88, carteira de identidade n. 3.581.063-7, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA", "LICENÇA PATERNIDADE" pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos a contar de 29/01/2018 a 02/02/2018, conforme o artigo 128, capítulo V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Outrossim, informamos que o referido servidor encontra-se em gozo de férias no período de 1º a 30 de janeiro de 2018, sendo concedida o restante da licença a que tem direito.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vargem Bonita-SC, 31 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

ATA 057/2018-CMI

Publicação Nº 1510719

ATA 057/2018-CMI – Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal do Idoso com a seguinte pauta: 1. Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2017; 2. Ofícios recebidos; 3. Assuntos gerais. Registre-se a presença da Sra. Rosemari Pinto da Silva Neto, Diretora do Departamento de Ação Social, salientando que esta está em gozo de férias. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, a Presidente do Conselho Sra. Gláucia Perazzoli cumprimentou à todos os presentes e apresentou a pauta. Dando início a Presidente passou a palavra à Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto, a qual apresentou o relatório da Gestão, dos Programas, Projetos e Serviços ofertados pela Política de Atendimento à Pessoa Idosa de Videira no ano de 2017. Em sequência, a Presidente do Conselho apresentou o relatório de atividades desenvolvidas pelo Programa do Idoso no ano de 2017, com a ilustração de fotos dos eventos realizados. Posterior a apresentação, foram dirimidas as dúvidas e colocado em apreciação do Conselho, o qual foi aprovado a prestação de contas do ano de 2017, sem ressalvas, bem como a emissão de Parecer favorável a referida prestação de contas. Quanto aos ofícios recebidos, foi informado que foram recebidas duas denúncias do Conselho Estadual, e outras três denúncias via contato telefônico, as quais estão sendo averiguadas pela Presidente do Conselho juntamente com a Assistente Social da Gestão Rosenir Corso, e posteriormente havendo necessidade estar encaminhando à Rede Socioassistencial. No tocante aos assuntos gerais, a Presidente informou que neste ano será realizado a Conferência Municipal do Idoso que deverá ocorrer até a data de 31/03/2018, e ainda, explanou sobre os horários do transporte gratuito à Pessoa Idosa, pois houve a instituição de Lei Estadual acerca deste tema, a qual será discutida nas próximas reuniões ordinárias do Conselho. Encerradas às discussões às 10h15min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMI agradeceu a presença de todos e convida para próxima reunião que irá ocorrer dia 26/02/2018. Eu, _____ Gláucia Perazzoli, Presidente do CMI, procedi à leitura e após aprovação e assino a presente Ata.

ATA 247/2018-CMAS

Publicação Nº 1510721

ATA 247/2018-CMAS – Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 13h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a seguinte pauta: 1. Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021; 2. Comissões: 2.1 Parecer da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social sobre a prestação de contas do FMAS do 2º semestre do ano de 2017; 3. Apresentação da Prestação de Contas dos Recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e Reprogramação de Saldo; 4. Assuntos gerais. Registre-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto, Assistente Social do Departamento de Ação Social Rosenir Corso, Coordenadora do CREAS Salete Dalpizzol Vanz, Assistente Social do Abrigo Institucional Tatiane da Costa, Coordenadora do Abrigo Institucional Carla Daniele Suckow. Instalado o quórum, a Presidente do CMAS, Sra. Jussara Zambom iniciou a reunião e cumprimentou todos os presentes. Dando início, a Presidente do Conselho apresentou e deu as boas vindas a nova Conselheira representante da Secretaria Municipal de Administração Cristyane Fiorelli Mendes. Em sequência, a Presidente passou a palavra à Coordenadora do CREAS Salete Dalpizzol Vanz, a qual fez a apresentação aos Conselheiros do Plano Municipal de Assistência Social exercício 2018-2021, cuja finalidade de planejar e executar ações aos serviços da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade na Assistência Social, dentre elas as ações prioritárias, recursos humanos, materiais, implantação de serviços e planejamento orçamentário. Após análise da documentação apresentada, houve a aprovação em unanimidade. Em sequência, a Presidente do Conselho apresentou o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento referente a prestação de contas do 2º semestre do ano de 2017 do FMAS (Fundo Municipal da Assistência Social). Após, diante da análise dos documentos a referida prestação foi aprovada em unanimidade sem ressalvas. Em sequência, a Contadora do FMAS, Ilva Farina fez a apresentação da Prestação de Contas dos Recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e Reprogramação de Saldos, considerando a apreciação da documentação apresentada, das receitas e despesas, da totalidade das receitas obtidas, da distribuição dos gastos efetuados, da obediência as normas e regulamentos a plenária do CMAS é favorável, sem ressalvas, à aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2017, conforme parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Videira/SC, e considerando que não houve descontinuidade dos programas, aprova, também, a reprogramação do superávit financeiro de 2017. No tocante aos assuntos gerais, a Presidente informou que deverá ser realizada reunião da Comissão de Normas e Regulamentação com os representantes das entidades inscritas no Conselho para esclarecimentos das adequações a serem realizadas pelas entidades, ficando definido para a data de 27/02/2018, após a visita ao CMAS de Caçador. Ao final, a Presidente informou que foi instituída a Lei Municipal nº 3.520/2017 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais da Assistência Social, sendo necessário ao Conselho a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais, com os representantes da Comissão de Normas e Regulamentação juntamente com a Gestora do Departamento de Ação Social para posteriormente apreciação à plenária. Após, a Presidente explanou a possibilidade de contratação de capacitação aos Conselheiros, bem como os Conselheiros estarem visitando os equipamentos da Assistência Social do município, a ser debatido nas próximas reuniões. Encerradas as discussões, às 16h00, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Reiterou-se que a próxima reunião ordinária do CMAS está designada para a data de 08/03/2018. Eu, Jussara Zambom, _____Presidente do CMAS, após a leitura e a aprovação da redação, assim como os demais presentes em lista própria, assino esta Ata.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018- FMAS

Publicação Nº 1510750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018 - FMAS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, retifica a homologação dos seguintes atos:
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FMAS
- HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2018
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO DA IDOSA A.A.O, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS Nº 0000507-79.2017.8.24.0079, EM FACE DA AÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
- CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGÉRIO
- VIGÊNCIA: 02/02/2018- 31/05/2018
- VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 4.296,60 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavo).
- VALOR MENSAL DA DESPESA R$ 1.432,20 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).
- FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso IV e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 02 de fevereiro de 2018
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - PMV

Publicação Nº 1509452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 02/02/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS SANTA CATARINA - SEBRAE, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA DURANTE O ANO DE 2018.
FORNECEDOR: SEBRAE SC – SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2018 até 31/01/2019.
VALOR: R$ 173.850,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 02 de fevereiro.
DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL

Publicação Nº 1510720

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL

A prestação de contas referente a gestão das políticas públicas destinadas ao Idoso do Município de Videira no ano de 2017, foi submetida ao Conselho Municipal do Idoso, que após análise emitiu o seguinte parecer:

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Programa de Atenção ao Idoso de Videira.
Atendimento a pessoas com 60 anos ou mais, através de ações de convivência, de lazer, esportivas, artísticas e culturais, bem como orientação sociofamiliar para acesso a direitos previstos no Estatuto do Idoso, encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
População destinatária: Idosos com 60 anos ou mais
Prazo de Execução: 2017
Objetivos:
- Oferecer atividades sociais, culturais e de lazer que visem a socialização, fortalecimento dos vínculos de convivência e qualidade de vida;
- Promover espaços de reflexão, informação e auto-cuidado;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
Metas: Atender 2.000 idosos por ano
A gestão municipal de assistência social manteve diariamente no ano de 2017 o Programa de Atenção à Pessoa Idoso junto a Departamento Municipal de Cultura, situado a rua XV de novembro, junto ao Centro de Eventos Vitória. O programa era coordenado por uma profissional de Serviço Social em conjunto com uma orientadora social.
Em parceria com a Associação da Terceira Idade de Videira fomenta o encontro de homens e mulheres para manter o corpo em movimento, por meio de encontros em almoços, confraternizações, encontros regionais e representando a municípios de Videira, em:
a) bailes e matines (escolha da Rainha e princesas); b) Olimpíadas da Terceira Idade Regional; c) eventos culturais de danças sênior; d) outros eventos culturais na cidade e em outros municípios.Apresentações de teatro. Vôlei cambio realizado Ginásio Medalhão; Hidroginástica no Clube Floresta e curso de informática no Instituto Federal Catarinense. Palestras.
O programa de atenção ao idoso realizou campanha de quanto ao acesso a gratuidade e desconto nas passagens de ônibus para idosos, realizando orientações aos participantes do programa e oficiando as empresas de transportes coletivos para remeterem informações e explicações referente a postura destas frente a gratuidade e descontos de passagem para idosos.
Número de idosos atendidos pelo programa no ano de 2017: todos os participantes do programa. Divulgação na rádio. Mais ou menos 2000 pessoas.
Os trabalhadores envolvidos no programa receberam ao longo do ano capacitações e orientações ao desenvolvimento do trabalho com a pessoa idosa.
Idosos com diagnóstico de câncer recebem atendimento direto na Secretaria de Saúde e são encaminhados a Rede Videirense de Combate ao Câncer para suprir outras demandas quanto a sua situação econômica social.
Lar Bom Samaritano
Por meio, da política de assistência social, foram repassados mensalmente ao Lar Bom Samaritano valores que totalizaram a quantia de R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) para manutenção e apoio ao acolhimento de idosos institucionalizados que não possuem familiares no município de Videira. O CMI acompanhou ao longo do ano de 2017 as visitas técnicas e institucional ao Lar Bom Samaritano.
A Secretaria Municipal de Saúde atende os idosos no lar e quando necessários são levados a rede de atendimento. O atendimento é quinzenal.
Por meio do Departamento de Ação Social e seus equipamentos (CRAS/CREAS e Abrigos), por meio de seus técnicos de referência, são concedidos benefícios eventuais, com regulamentação dada pela Lei nº 3046, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela política municipal de assistência social, e dá outras providências. Os benefícios eventuais no artigo 5º definem como: I - Auxílio funeral; II - Vulnerabilidade temporária: Alimentação, Deslocamento (passagem) e Domicílio. III - Calamidade pública. Voltado para o público vulnerável, a pessoa idosa é quem mais acessa.

Parcerias e convênios:
O Departamento de Ação Social formalizou parceria com a Fundação Municipal de Esporte para fornecer profissional de educação física em acompanhamento aos idosos em atividades esportivas, recreação e lazer.

Serviços ofertados pelos equipamentos
da Política de Assistência Social ao idoso:
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):
Videira conta com duas unidades CRAS: uma no Bairro Amarante e outra no Bairro De Carli, onde são atendidos idosos da sua territorialidade.
Serviços ofertados:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – voltado também a pessoa idoso em situação de vulnerabilidade social e residente no território de abrangência do CRAS. É estruturado de acordo com a demanda do território. Poderá ser ofertado o atendimento e orientação individual, bem como podem ser constituídos grupos de idosos em situação de vulnerabilidade.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): é um Serviço da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.
Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa: A garantia de direitos; o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social; a equiparação de oportunidades; a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):
01 uma unidade em Videira, no bairro Centro, onde são atendidos idosos em situação de risco social e direito violado.
Serviços ofertados:
Serviço de proteção e atendimento especializado a indivíduos e famílias (PAEFI):é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros com direitos violados; com ações direcionadas para a promoção dos direitos, a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
Departamento de Ação Social:
O Serviço Social ao Idoso no departamento é realizado por técnico de nível superior por meio de acolhida, atendimento, orientação e encaminhamentos da pessoa idosa ao acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).
Número de beneficiários idosos no município: 162 idosos.
Por meio do Cadastro Único é fornecida a Carteirinha do Idoso do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) com perfil CADUN ao benefício.

SAÚDE:
A Secretaria Municipal de Saúde implantou em 01 de junho de 2016(01/06) um novo programa, colocando um profissional médico exclusivo

pela manhã e tarde para atender esse público idoso, para acessar o serviço é necessário fazer o agendamento diretamente no PAME, ou por telefone e receber outras informações.

Programa Saúde do Idoso: discutido amplamente com pleno funcionamento, tem como principal objetivo a promoção do envelhecimento ativo e saudável assim como a manutenção e reabilitação da saúde dos idosos por meio da Secretaria de Saúde e pelo Departamento de Ação Social inserindo essa importante parcela da população dentro da atenção básica de saúde e através das Estratégias de Saúde da Família estamos oferecendo especialidades médicas e clínicas aos idosos. Aos idosos videirenses são oferecidos nas ESFs o atendimento clínico, de enfermagem, odontológico, nutricional e psicológico. Nos bairros onde não há as ESFs, há um médico no período de quatro horas semanais, realizando visitas a todo o idoso que tenha necessidade.

RELATÓRIOS FINANCEIROS

Gastos com transporte coletivo de idosos para eventos e outras atividades municipais e intermunicipais, bem como de atividades de lazer, encontros, bailes e matines	R$18.084,62
Custeio de alimentação, lanches	R$ 7.593,19
Custeio de roupas/uniformes para participação em eventos	R$ 3.103,20
Custeio de oficinas de dança	R$ 779,37
Repasses ao Lar Bom Samaritano	R$85.000,00

Além das despesas acima relacionadas, o departamento investe recursos direcionados ao custeio de pessoal. E, na concessão do Benefício Eventual de alimentação.
Parecer Final do CMI:
Após a apresentação dos dados acima informados, os membros do CMI reunidos em plenária na data de 01 de fevereiro de 2018, aprovam de forma unânime e sem ressalvas a prestação de contas do Departamento de Ação Social, responsável pela implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Videira.
As despesas efetuadas estão totalmente de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMI para o exercício de 2017.
As Políticas públicas destinadas ao idoso foram cumpridas em sua totalidade de acordo com o que preconiza à Política de Atendimento ao Idoso no município de Videira - SC

Videira, 01 de fevereiro de 2018.
Gláucia Perazzoli
Presidente do CMI de Videira

PORTARIA Nº 0110/18

Publicação Nº 1509476

PORTARIA nº 0110/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 239/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RODOLFO PIRES FILHO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e ELIANE BALDO FANTINEL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 239/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 105/18.

Videira, 31 de janeiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 0114/18

Publicação Nº 1509479

PORTARIA nº 0114/18

Nomeia Comissão de Fiscalização dos Concursos Públicos referentes aos Editais nº 001/2018 e 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município e, de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 129/12, bem como, com o art. 18, da Lei Complementar nº 130/12,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização dos Concursos Públicos referentes aos Editais nº 001/2018 e 002/2018, ficando assim constituída:

I – MARCELINA PAZIN – servidora indicada pelo Presidente do SISMUVI;
II – JOICEANE SAVIAN – servidora indicada pelo Presidente do INPREVID;
III – DIONISIO ROBASKEWICZ NETO – servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – MARIO PEDRO FONTANELLA – servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
V – SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT – servidora indicada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º À comissão compete o desempenho das atribuições que lhe são outorgadas pela Legislação vigente, especialmente nos arts. 18, § 2º e 19, da Lei Complementar nº 129/12, bem como, nos arts. 18, § 2º e 19, da Lei Complementar nº 130/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 1º de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 - PMV

Publicação Nº 1509767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 17/2018 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O EVENTO EXPO VIDEIRA 2018, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE MARÇO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00:00h do dia 20/02/2018. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CMI

Publicação Nº 1510717

Resolução nº 001/2018-CMI

Dispõe sobre a aprovação do relatório e da prestação de contas das ações e aplicações realizadas ao desenvolvimento da Política Municipal ao Idoso de Videira/SC do ano de 2017.

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar 24, de 06 de junho de 2002, com suas alterações,

RESOLVE.

Art. 1º - Aprovar sob a Ata nº057/2018/CMI, de 01 de fevereiro de 2018, o Relatório do Gestor Municipal da Política Municipal do Idoso – Exercício 2017, conforme segue:

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL

A prestação de contas referente a gestão das políticas públicas destinadas ao Idoso do Município de Videira no ano de 2017, foi submetida ao Conselho Municipal do Idoso, que após análise emitiu o seguinte parecer:

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Programa de Atenção ao Idoso de Videira.
Atendimento a pessoas com 60 anos ou mais, através de ações de convivência, de lazer, esportivas, artísticas e culturais, bem como orientação sociofamiliar para acesso a direitos previstos no Estatuto do Idoso, encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas.
População destinatária: Idosos com 60 anos ou mais
Prazo de Execução: 2017
Objetivos:
- Oferecer atividades sociais, culturais e de lazer que visem a socialização, fortalecimento dos vínculos de convivência e qualidade de vida;
- Promover espaços de reflexão, informação e auto-cuidado;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
Metas: Atender 2.000 idosos por ano
A gestão municipal de assistência social manteve diariamente no ano de 2017 o Programa de Atenção à Pessoa Idoso junto a Departamento Municipal de Cultura, situado a rua XV de novembro, junto ao Centro de Eventos Vitória. O programa era coordenado por uma profissional de Serviço Social em conjunto com uma orientadora social.
Em parceria com a Associação da Terceira Idade de Videira fomenta o encontro de homens e mulheres para manter o corpo em movimento, por meio de encontros em almoços, confraternizações, encontros regionais e representando a municípios de Videira, em:
a) bailes e matines (escolha da Rainha e princesas); b) Olimpíadas da Terceira Idade Regional; c) eventos culturais de danças sênior; d) outros eventos culturais na cidade e em outros municípios.Apresentações de teatro. Vôlei cambio realizado Ginásio Medalhão; Hidroginástica no Clube Floresta e curso de informática no Instituto Federal Catarinense. Palestras.
O programa de atenção ao idoso realizou campanha de quanto ao acesso a gratuidade e desconto nas passagens de ônibus para idosos, realizando orientações aos participantes do programa e oficiando as empresas de transportes coletivos para remeterem informações e explicações referente a postura destas frente a gratuidade e descontos de passagem para idosos.
Número de idosos atendidos pelo programa no ano de 2017: todos os participantes do programa. Divulgação na rádio. Mais ou menos 2000 pessoas.
Os trabalhadores envolvidos no programa receberam ao longo do ano capacitações e orientações ao desenvolvimento do trabalho com a pessoa idosa.
Idosos com diagnóstico de câncer recebem atendimento direto na Secretaria de Saúde e são encaminhados a Rede Videirense de Combate ao Câncer para suprir outras demandas quanto a sua situação econômica social.
Lar Bom Samaritano
Por meio, da política de assistência social, foram repassados mensalmente ao Lar Bom Samaritano valores que totalizaram a quantia de R$ 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) para manutenção e apoio ao acolhimento de idosos institucionalizados que não possuem familiares no município de Videira. O CMI acompanhou ao longo do ano de 2017 as visitas técnicas e institucional ao Lar Bom Samaritano.
A Secretaria Municipal de Saúde atende os idosos no lar e quando necessários são levados a rede de atendimento. O atendimento é quinzenal.
Por meio do Departamento de Ação Social e seus equipamentos (CRAS/CREAS e Abrigos), por meio de seus técnicos de referência, são concedidos benefícios eventuais, com regulamentação dada pela Lei nº 3046, de 20 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais pela política municipal de assistência social, e dá outras providências. Os benefícios eventuais no artigo 5º definem como: I - Auxílio funeral; II - Vulnerabilidade temporária: Alimentação, Deslocamento (passagem) e Domicílio. III - Calamidade pública. Voltado para o público vulnerável, a pessoa idosa é quem mais acessa.

Parcerias e convênios:
O Departamento de Ação Social formalizou parceria com a Fundação Municipal de Esporte para fornecer profissional de educação física em acompanhamento aos idosos em atividades esportivas, recreação e lazer.

Serviços ofertados pelos equipamentos
da Política de Assistência Social ao idoso:
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):
Videira conta com duas unidades CRAS: uma no Bairro Amarante e outra no Bairro De Carli, onde são atendidos idosos da sua territorialidade.
Serviços ofertados:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – voltado também a pessoa idoso em situação de vulnerabilidade social e residente no território de abrangência do CRAS. É estruturado de acordo com a demanda do território. Poderá ser ofertado o atendimento e orientação individual, bem como podem ser constituídos grupos de idosos em situação de vulnerabilidade.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): é um Serviço da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.
Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa: A garantia de direitos; o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social; a equiparação de oportunidades; a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):
01 uma unidade em Videira, no bairro Centro, onde são atendidos idosos em situação de risco social e direito violado.
Serviços ofertados:
Serviço de proteção e atendimento especializado a indivíduos e famílias (PAEFI):é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros com direitos violados; com ações direcionadas para a promoção dos direitos, a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.
Departamento de Ação Social:
O Serviço Social ao Idoso no departamento é realizado por técnico de nível superior por meio de acolhida, atendimento, orientação e encaminhamentos da pessoa idosa ao acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).
Número de beneficiários idosos no município: 162 idosos.
Por meio do Cadastro Único é fornecida a Carteirinha do Idoso do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) com perfil CADUN ao benefício.

SAÚDE:
A Secretaria Municipal de Saúde implantou em 01 de junho de 2016(01/06) um novo programa, colocando um profissional médico exclusivo pela manhã e tarde para atender esse público idoso, para acessar o serviço é necessário fazer o agendamento diretamente no PAME, ou por telefone e receber outras informações.

Programa Saúde do Idoso: discutido amplamente com pleno funcionamento, tem como principal objetivo a promoção do envelhecimento ativo e saudável assim como a manutenção e reabilitação da saúde dos idosos por meio da Secretaria de Saúde e pelo Departamento de Ação Social inserindo essa importante parcela da população dentro da atenção básica de saúde e através das Estratégias de Saúde da Família estamos oferecendo especialidades médicas e clínicas aos idosos. Aos idosos videirenses são oferecidos nas ESFs o atendimento clínico, de enfermagem, odontológico, nutricional e psicológico. Nos bairros onde não há as ESFs, há um médico no período de quatro horas semanais, realizando visitas a todo o idoso que tenha necessidade.

RELATÓRIOS FINANCEIROS

Gastos com transporte coletivo de idosos para eventos e outras atividades municipais e intermunicipais, bem como de atividades de lazer, encontros, bailes e matines	R$18.084,62
Custeio de alimentação, lanches	R$ 7.593,19
Custeio de roupas/uniformes para participação em eventos	R$ 3.103,20
Custeio de oficinas de dança	R$ 779,37
Repasses ao Lar Bom Samaritano	R$85.000,00

Além das despesas acima relacionadas, o departamento investe recursos direcionados ao custeio de pessoal. E, na concessão do Benefício Eventual de alimentação.

Parecer Final do CMI:
Após a apresentação dos dados acima informados, os membros do CMI reunidos em plenária na data de 01 de fevereiro de 2018, aprovam de forma unânime e sem ressalvas a prestação de contas do Departamento de Ação Social, responsável pela implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Videira.
As despesas efetuadas estão totalmente de acordo com o que havia sido previsto no plano de aplicação aprovado pelo CMI para o exercício de 2017.
As Políticas públicas destinadas ao idoso foram cumpridas em sua totalidade de acordo com o que preconiza à Política de Atendimento ao Idoso no município de Videira - SC

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 01 de fevereiro de 2018.
Gláucia Perazzoli
Presidente do CMI de Videira

RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CMAS

Publicação Nº 1510726

RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Videira, referente ao segundo semestre do ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira-SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a redação do art. 2º, VI, da Lei Municipal 162/1996, o qual trata da competência do Conselho de acompanhar critérios para

a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

Considerando a redação do art. 2º, VI, do Decreto Municipal 13.147/16, com suas alterações, o qual dispõe que "respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos";

Considerando a redação do art. 28, I, do Decreto Municipal 13.147/16, com suas alterações; o qual reza que " Art. 28 Compete à Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social: I - apreciar a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, emitindo parecer"; e,

Considerando ainda, a apresentação ao Conselho, em 01/02/2018, do Parecer 001/2018 pela Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social do

CMAS de Videira - SC, acerca da prestação de contas do segundo semestre do ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 247/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 01/02/2018, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Videira - SC, referente ao segundo semestre do ano de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 01 de fevereiro de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 003/2018-CMAS

Publicação Nº 1510724

RESOLUÇÃO Nº 003/2018-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 162/1996, a qual dispõe "Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [..] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 247/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 01/02/2018, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Videira - SC, referente ao ano de 2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 01 de fevereiro de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 004/2018-CMAS

Publicação Nº 1510728

RESOLUÇÃO Nº 004/2018-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2018/2021 do Município de Videira - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, a redação do art. 2º do Decreto nº 13.147/16, o qual dispõe "Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] III - aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando, a redação do art.2º da Lei Municipal nº 162/1996, a qual dispõe " Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR nos termos da Ata 247/2018-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 01/02/2018, o Plano Municipal de Assistência Social, exercício 2018-2021 do município de Videira-SC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 01 de fevereiro de 2018.
Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira - SC

INPREVID

DISPENSA 003-2018

Publicação Nº 1509462

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

DISPENSA N° 003/2018

Contratante: INPREVID
Contratado: FAVERO VENDA E LOCAÇÃO LTDA

Objeto: Locação de sala comercial
Período de Contratação: 12 meses, podendo ser prorrogado
Valor Mensal: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
Valor Global: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Videira/SC, 31 de janeiro de 2018.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1510746

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

VILSO VANZ, PRESIDENTE DO INPREVID – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vaga de categoria funcional, constante no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
05/02/2018	Publicação do Edital
05/02/2018 até às 23h59min do dia 06/03/2018	Período de Inscrições
05/02/2018 até às 23h59min do dia 28/02/2018	Prazo para ANEXAR os documentos referentes à isenção de inscrição
05/03/2018	Publicação das isenções deferidas
05/02/2018 a 07/03/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
12/03/2018	Publicação do ROL DOS INSCRITOS
13 e 14/03/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
15/03/2018	Homologação das Inscrições após as 18 horas
25/03/2018	Realização da prova objetiva
26/03/2018	Publicação do gabarito provisório
27 e 28/03/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
02/04/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra discordância do gabarito e formulação de questões. APÓS AS 18 HORAS
02/04/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva e classificação provisória. APÓS AS 18 HORAS

03 e 04/04/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
06/04/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e classificação provisória.
06/04/2018	Publicação do resultado final para Homologação.

1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DO CARGO E DA VAGA

2.1. O candidato concorrerá à vaga do cargo constante no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

Cargo	CH	Total Vagas	Salário	Habilitação Mínima	Tipo de prova	Valor da Inscrição
Agente Administrativo Previdenciário	200 h	01	R$ 2.266,00	Ensino Médio Completo	Escrita Objetiva	R$ 60,00

* A escolaridade e requisitos exigidos, conforme legislação em vigor, deverão ser comprovados quando da convocação do candidato para admissão.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados, telefone e e-mail no setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira durante todo o período de validade do Concurso Público sob pena de perda da classificação.

2.3. A vaga será preenchida de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá acompanhar, através dos meios de comunicação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Concurso Público.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br ou www.inprevid.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Concurso Público , inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, com sede na Rua Pará, 162, bairro Estados, Timbó/SC, CEP 89120-000 os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. O candidato nomeado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 05/02/2018 a 06/03/2018.

Os candidatos que não possuem acesso à internet, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira disponibilizará local para realização da inscrição no seguinte endereço: Rua Fiorindo Pires, 15, sala 01, Bairro Alvorada. Videira/SC, com atendimento em horário de expediente.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Concurso Público poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.

4.5. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a

criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	R$ 60,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
51.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico, deverão apenas escolher esta opção no momento da inscrição, INSERINDO o número do NIS corretamente, visto que a empresa consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato através de um arquivo exportado diretamente no sistema. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, deverão escolher a opção HIPOSSUFICIENTE e ANEXAR a declaração constante no anexo IV, datada e assinada.

5.3. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por convocados e nomeados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - 36ª Zona Eleitoral – Videira/SC para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, deverão escolher a opção MESÁRIO ELEITORAL e ANEXAR o documento que comprove a convocação e nomeação.

5.4. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 28/02/2018. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Concurso Público.

6. DA PROVA

6.1. DA PROVA, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão ao teste de que dispõe o programa da prova no item 7 deste Edital, que avaliará as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, contendo quatro alternativas, sendo 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6.5. Para todos os cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9H E TÉRMINO ÀS 12H00MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS HORÁRIOS A SEGUIR.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50
Início da prova Objetiva.	09h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	12h00

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8 h e 50 minutos, sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. A prova objetiva será constituída de 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,20
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,20
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	16 A 20	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO	15	21 A 35	0,30
INFOMÁTICA	05	36 A 40	0,20
TOTAL	40	-	10,00

7.2.2.1. O programa da prova objetiva está descrito no Anexo II do presente Edital.
7.2.2.2. À Prova escrita será atribuída o seguinte resultado:
a) APROVADO: o candidato que alcançou nota final da Prova Escrita igual ou maior a 5,00 (cinco);
b) REPROVADO: o candidato que obteve nota menor que 5,00 (cinco) sendo eliminado do certame;
c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realizar a Prova Escrita, acarretando em sua eliminação.
d) ELIMINADO: o candidato ausente e o que deixar de cumprir as normas editalícias especialmente às de regras de aplicação da prova e seu correto preenchimento.

7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitida apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável

pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Concurso Público.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos gerais;
4º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Concurso Público.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento, PROTOCOLADO, junto ou Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – SC, com sede a Rua Fiorindo Pires, 15 - Sala 1 - Alvorada - Videira/SC.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSO, DISPONÍVEL NA ABA "DOCUMENTOS" NO CAMPO DO REFERIDO CONCURSO. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Concurso Público (ACESSE CONCURSOS) constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Comprovante do Grupo Sanguíneo;
9.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
9.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.13 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.14 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.15 - 01 foto 3x4
9.1.16 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.17 - Número da conta corrente
9.1.18 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.19 - Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
9.1.20 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.21 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.22 - Comprovante de endereço;

9.2. Deverá ainda, o candidato, apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial:
9.2.1 - Avaliação Cardiológica;
9.2.2 - Avaliação Neurológica;
9.2.3 - RX Tórax;
9.2.4 - RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
9.2.5 - Hemograma;
9.2.6 - VDRL;
9.2.7 - ABO RH;
9.2.8 - Glicemia;
9.2.9 - Ex. Quant. Urina;
9.2.10 -EPF;
9.2.11 - Avaliação Audiométrica;
9.2.12 - Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
9.2.13 - Exame Anti-HBS.

9.3 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira.

10.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Concurso Público, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.inprevid.sc.gov.br

11.2 – A homologação do Concurso Público far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

11.3. A homologação do resultado final deste concurso, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do concurso e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

11.4. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Concurso Público, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
11.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.6.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.6.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.6.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;

11.6.4. Anexo IV – Declaração para isenção da taxa de inscrição;
11.6.5. Anexo V – Atribuições do cargo;

Videira/SC, 05 de Fevereiro de 2018.
VILSO VANZ
PRESIDENTE DO INPREVID

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	Salário	Habilitação mínima
Agente Administrativo Previdenciário	01	200 horas	R$ 2.266,00	Ensino médio completo

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO GERAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras, Interpretação Textual. Manual de Redação da Presidência da República capítulos I – II e III.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Videira. Aspectos econômicos, políticos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Videira. Atualidades.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, criação de planilhas automáticas, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO: Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17); Conhecimentos Básicos sobre Direito Administrativo e Atos administrativos. Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Lei Complementar nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira. Conhecimentos Básicos sobre Direito Previdenciário. Lei Complementar nº 23/2002 – "MANTÉM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – INPREVID"

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº 01/2018 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____

_____

_____

_____
_____
_____
_____ .

Local _____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 5.2.1 do Edital nº 01/2018 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, para que surta os efeitos legais que:

1 – Declaro ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
2 – Declaro que as informações a seguir são verdadeiras e sei das penalidades a mim cabíveis no caso de falsidade ou omissão de informação.

Informo os membros que compõe a família e suas respectivas rendas:

NOME DO INTEGRANTE DA FAMÍLIA	SALÁRIO EM R$

Local _____, _____ de _____ de 20___.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Assinatura do Candidato

Esta declaração deverá ser preenchida, datada, assinada e anexada no ato da inscrição. O anexo deve ser feito no momento em que o candidato optar por isenção da taxa de inscrição, no ato da inscrição.

ANEXO V
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - CÓDIGO: ANI-II-AAP
NÍVEL: II
REFERÊNCIA DE INGRESSO INICIAL NA CARREIRA: A
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES DO CARGO
1. Executar ligações telefônicas, transmissões e recebimento de mensagens por telefone, fax e internet;
2. Executar atividades de recepção, atendendo servidores de outras unidades administrativas, beneficiários do INPREVID e visitantes, identificando-os e indagando suas pretensões para informá-los ou encaminhá-los às pessoas ou órgãos desejados;
3. Executar registro, controle, digitação, arquivo, de todo e qualquer serviço de caráter administrativo;
4. Operar computadores digitais, acionando os dispositivos de comando e periféricos, observando e controlando as etapas de programação dentro dos critérios definidos;
5. Preencher formulários, fichas, mapas, relações, requisições e outros documentos, registrando e/ou transcrevendo dados e informações, pré-determinadas;
6. Expedir, receber papéis, documentos, processos e materiais providenciando a sua adequada distribuição, tramitação e encaminhamento;
7. Executar serviços de digitação em geral, copiando textos, tabelas, quadros demonstrativos, bem como emitindo formulários, certidões, relatórios, alimentar banco de dados, entre outros;
8. Efetuar levantamento e prestar auxílio em pesquisas e outros trabalhos, de acordo com a orientação de seu superior;
9. Executar atividades de cadastramento e censo, mediante levantamentos originais ou de atualização, conforme determinação de chefia;
10. Auxiliar e/ou efetuar cálculos e conferências em geral dentro de sua área de atuação, conforme determinação da chefia;
11. Organizar dados, registros e arquivar documentos, classificando-os por matérias, ordem alfabética ou outro sistema de classificação para possibilitar um controle sistemático do mesmo;
12. Realizar, segundo instruções recebidas, o levantamento para balancetes, inventários e balanços do INPREVID; 13. Efetuar registros contábeis de pequena complexidade;
14. Registrar e controlar, dentro outros, empréstimos de livros, revistas, periódicos documentos, projetos e publicações em geral;
15. Requisitar e distribuir materiais de consumo necessários ao serviço;
16. Operar máquina fotocopiadora, extraindo cópias conforme requisição dos órgãos interessados;
17. Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
18. Informar processos administrativos;
19. Executar tarefas correlatas;
20. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 009/2018

Publicação Nº 1509292

PORTARIANº 009/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JUCELIA DE ALMEIDA
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o 5º ano, na EM Rio Denecke, no período matutino, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1509423

PORTARIANº 010/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA HOBOLD ZALASKO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o 5º ano, na EM Serra da Abelha, no período matutino, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 011/2018

Publicação Nº 1509463

PORTARIANº 011/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DANIELI SINCLAIR DECARLI
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas com o pré-escolar na EM Rio Denecke, no período matutino e 15 (quinze) horas com as disciplinas de Artes e Educação Física, no período vespertino, na EM Barra da Prata, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 012/2018

Publicação Nº 1509536

PORTARIANº 012/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: NOELI SEPKA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, como 2º professor, na EM Rio Denecke, no período matutino, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 013/2018

Publicação Nº 1509805

PORTARIANº 013/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer

suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de Educação Física, na EM Salto Dollmann, no período vespertino, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 014/2018

Publicação Nº 1509934

PORTARIANº 014/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GRACIELI MONDINI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, na EM Vitor Meireles, no período matutino a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, em substituição à servidora Tatiana Penz Feliciano, afastada para tratamento de saúde e licença maternidade, durante o período de estabilidade provisória da servidora afastada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 016/2018

Publicação Nº 1510815

PORTARIANº 016/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONTRATAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário – ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, com a disciplina de Artes, sendo 10 (dez) horas no período vespertino e 5 (cinco) horas no período matutino, na EM Serra da Abelha, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

RELAÇÃO DE VAGAS PROFESSORES 2018

Publicação Nº 1509552

RELAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS PROFESSORES EFETIVOS 2018
Secretaria Municipal de Educação de Vitor Meireles

CEI CHAPEUZINHO VERMELHO							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Mat. e Vesp. ☐ Portaria 47/2017 ☐ ILIANI FERREIRA DE SOUZA				40:00:00	horas	H. Atividade
Pré I	Mat.☐	20	Aulas	Analu Moser	20:00:00	horas	4:00:00
Pré I	Vesp.☐	20	Aulas	Analu Moser	20:00:00	horas	4:00:00
Berçário com Aux.	Mat.☐	20	Aulas	Janete Schmidt Mafra	20:00:00	horas	4:00:00
Berçário com Aux.	Vesp.☐	20	Aulas	Janete Schmidt Mafra	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal I com Aux.	Mat.☐	20	Aulas	Rosilena Medeiros S. Fausto	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal I com Aux.	Vesp.☐	20	Aulas	Cleide Maiberg Wippel	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal II com Aux.	Mat.☐	20	Aulas	Vera Lucia Lutke	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal II com Aux.	Vesp.☐	20	Aulas	Vera Lucia Lutke	20:00:00	horas	4:00:00
Maternal II sem Aux.*	Vesp☐	20	Aulas	Morgana de Sena André	20:00:00	horas	4:00:00
Berçário/Maternal com Aux.	No-tur.☐	25	Aulas	Morgana de Sena André	20:00:00	horas	+ 10% Reg.
E. Física	Mat.☐	12	Aulas	ACT ☐ Cristina Rengel	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
E. Física	Vesp.☐	15	Aulas	ACT ☐ Cristina Rengel	15:00:00	horas	3:00:00
Artes	Mat.☐	8	Aulas	Escolha unificada com Artes Mat. na E.M.V.M.	0:00:00	horas	1:36:00
Artes	Vesp.☐	10	Aulas	ACT ☐ Tatiana P. Feliciano em licença tratamento saúde. Substituto ACT ☐ Giovana Aparecida Laurindo	10:00:00	horas	2:00:00
Total		250	Aulas		275:00:00	horas	
Pré I ☐ Matutino ☐ 7:30 as 11:30 e 13:15 as 17:15							
Berçário, Maternal I e Berçário II ☐ Matutino 08:00 as 12:00, Vespertino 13:30 as 17:30 e Noturno 19:00 as 22:45							
* Maternal II ☐ Sem Auxiliar							

ESCOLA MUNICIPAL VITOR MEIRELES							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Mat. e Vesp. ☐ Portaria 46/2017 ☐ ELACIR EICKENBERG PRANGE				40:00:00	horas	H. Atividade
Pré II	Mat.☐	20	Aulas	Rosileni Fistarol Formentin	20:00:00	horas	04:00:00
Pré II	Vesp.☐	20	Aulas	Rosileni Fistarol Formentin	20:00:00	horas	04:00:00
1º Ano	Mat.☐	20	Aulas	Leonirce Rinaldi Fausto	20:00:00	horas	04:00:00
1º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Samira Cristina R. Oliveira	20:00:00	horas	04:00:00
2º Ano	Mat.☐	20	Aulas	Josiane Berkenbrock Masote	20:00:00	horas	04:00:00
2º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Josiane Berkenbrock Masote	20:00:00	horas	04:00:00
3º Ano	Mat.☐	20	Aulas	Ilma Watras	20:00:00	horas	04:00:00
3º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Ilma Watras	20:00:00	horas	04:00:00
4º Ano	Mat.☐	20	Aulas	Elizabeth Winter	20:00:00	horas	04:00:00
4º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Elizabeth Winter	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Mat.☐	20	Aulas	Paulo Roberto de Freitas	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Paulo Roberto de Freitas	20:00:00	horas	04:00:00
AEE/REFORÇO	Mat.☐	10	Aulas	ACT ☐ Marina De Oliveira	10:00:00	horas	02:00:00
AEE/REFORÇO	Vesp.☐	10	Aulas	ACT ☐ Marina De Oliveira	10:00:00	horas	02:00:00
Educação Física	Mat.☐	18	Aulas	ACT ☐ Amanda Bogo	15:00:00	horas	+ 10% Reg.
Educação Física	Vesp.☐	18	Aulas	ACT ☐ Amanda Bogo	15:00:00	horas	+ 10% Reg.
Artes	Mat.☐	8+12*	Aulas	ACT ☐ Tatiana P. Feliciano em licença tratamento saúde. Substituta ACT ☐ Gracieli Mondini	20:00:00	horas	04:00:00
Artes	Vesp.☐	12	Aulas	ACT ☐ Tatiana P. Feliciano em licença tratamento saúde. Substituta ACT ☐ Giovana Aparecida Laurindo	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
Total		308			360:00:00	horas	
* 8+12 Unificação das aulas de Artes do período Matutino, CEI e E.M. Vitor Meireles com total de 20 horas							

ESCOLA MUNICIPAL SALTO DOLLMANN							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Vesp. ☐ VERA LÚCIA TIBES DE MELLO				20:00:00	horas	H. Atividade
Pré I e Pré II	Vesp.☐	20	Aulas	Marlene Montibeller Decarli	20:00:00	horas	04:00:00
1º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Leonirce Rinaldi Fausto	20:00:00	horas	04:00:00
2º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Gracieli Mondini	20:00:00	horas	04:00:00
3º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Luciara Kuhl	20:00:00	horas	04:00:00
4º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Patricia Tillmann	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Deny Elen dos Santos	20:00:00	horas	04:00:00
Educação Física	Vesp.☐	18	Aulas	ACT ☐ Rosilena Medeiros Da Silva Fausto	15:00:00	horas	+ 10% Reg.

Artes	Vesp.☐	12	Aulas	ACT ☐ Marina De Oliveira	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
Total		150			165:00:00	horas	

ESCOLA MUNICIPAL SERRA DA ABELHA

VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Vespertino ☐ Portaria 115/2017 ☐PATRÍCIA HOBOLD ZALASKO				20:00:00	horas	H. Atividade
Pré I e Pré II	Vesp.☐	20	Aulas	Edilene Sadlovski Francisco	20:00:00	horas	04:00:00
1º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Marileusa Schmitt	20:00:00	horas	04:00:00
2º Ano	Mat.☐	20	Aulas	Edilene Sadlovski Francisco	20:00:00	horas	04:00:00
3º Ano	Mat.☐	20	Aulas	ACT ☐ Zenita Ignaczuk	20:00:00	horas	04:00:00
4º Ano	Mat.☐	20	Aulas	Marileusa Schmitt	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Mat.☐	20	Aulas	ACT ☐ Patricia Hobold Zalasko	20:00:00	horas	04:00:00
Educação Física	Vesp.☐	6	Aulas	ACT ☐ Cristina Rengel	5:00:00	horas	+ 10% Reg.
Educação Física	Mat.☐	12	Aulas	ACT ☐ Cristina Rengel	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
Artes *	Vesp.☐	4	Aulas	ACT ☐ Cirlei Fausto	5:00:00	horas	00:48:00
Artes **	Mat.☐	8	Aulas	ACT ☐ Cirlei Fausto	10:00:00	horas	01:36:00
Total		150			170:00:00	horas	
*Artes ☐ 1 hora à disposição da direção da Escola **Artes ☐ 2 horas à disposição da direção da Escola							

ESCOLA MUNICIPAL RIO DENECKE							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Mat.☐				20:00:00	horas	H. Atividade
Pré I e Pré II	Mat.☐	20	Aulas	ACT ☐ Danieli Sinclair Decarli	20:00:00	horas	04:00:00
1º e 2º Ano	Mat.☐	20	Aulas	ACT	20:00:00	horas	04:00:00
3º e 4º Ano	Mat.☐	20	Aulas	ACT ☐ Aline Maria Vendrami	20:00:00	horas	04:00:00
5º Ano	Mat.☐	20	Aulas	ACT ☐ Jucelia De Almeida	20:00:00	horas	04:00:00
2º professor	Mat.☐	25	Aulas	ACT ☐ Noeli Sepka	20:00:00	horas	+ 10% Reg.
Educação Física	Mat.☐	12	Aulas	ACT ☐ Josiana Rucsinski	10:00:00	horas	+ 10% Reg.
Artes*	Mat.☐	8	Aulas	ACT ☐ Josiana Rucsinski	10:00:00	horas	01:36:00
Total		125			140:00:00	horas	
*Artes ☐ 2 horas à disposição da direção da Escola							

ESCOLA MUNICIPAL BARRA DA PRATA							
VAGAS	PROFESSOR				CARGA HORÁRIA		
Direção	Vesp. ☐ NOELI SEPKA				20:00:00	horas	H. Atividade
Pré I e Pré II	Vesp.☐	20	Aulas	Maria Bieleski	20:00:00	horas	04:00:00
1º, 2º e 3º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Elaine Cristina Beninca	20:00:00	horas	04:00:00
4º e 5º Ano	Vesp.☐	20	Aulas	Aurélia Soethe	20:00:00	horas	04:00:00
Educação Física *	Vesp.☐	9	Aulas	ACT ☐ Danieli Sinclair Decarli	10:00:00	horas	01:48:00
Artes	Vesp.☐	6	Aulas	ACT ☐ Danieli Sinclair Decarli	5:00:00	horas	+ 10% Reg.
Total		75			95:00:00	horas	
*Educação Física ☐ 1 horas à disposição da direção da Escola							

CME				
VAGAS	PROFESSOR		CARGA HORÁRIA	
	Mat.☐	ACT ☐ Wagner De Brito	20:00:00	horas
	Vesp.☐	ACT ☐ Wagner De Brito	20:00:00	horas
Total			40:00:00	horas

Total horas 1245:00:00
Total de horas Prof. Efetivos 940:00:00
Total de Horas disponível ACT Artes 80:00:00
Total de Horas disponível ACT EDF 145:00:00
Total de Horas disponível ACT Pedagogia 80:00:00

ACT – Vagas disponíveis para professores conforme edital e classificação do Processo Seletivo 003/2017.

Vitor Meireles, 31 de Janeiro de 2018.

OSMAR HOBOLD Secretário Municipal de Educação

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2016

Publicação Nº 1509200

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2016.
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está republicando de acordo com o Item 9.2 do Edital, O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL para a realização de leilão de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25. Informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, através do telefone: (49) 3441 8542 em horário de expediente, ou no site www.xanxere.sc.gov.br, onde encontra-se disponível o Edital.
Xanxerê-SC, 01 de Fevereiro de 2018. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 013/2018

Publicação Nº 1509488

DECRETO Nº AM 013/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.976/2017, de 13.11.2017
DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil de reais), na seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2006 – Manutenção do convênio Trânsito Polícia Civil
04.0401.06.181.0601.2006.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.181.0601.2006 – Manutenção do convênio Trânsito Polícia Civil
04.0401.06.181.0601.2006.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 31 de janeiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 014/2018

Publicação Nº 1509489

DECRETO N° AM 014/2018

DETERMINA NOVO HORÁRIO DE TRABALHO NA GARAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica determinado novo horário de trabalho na Garagem, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 02 de fevereiro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2018

Publicação Nº 1509693

Extrato de Contrato nº 0003/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SIMONE SOLANGE LECH – ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas em Cardiologia e Serviços de Médicos Plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento, com a Dra. Simone Solange Lech, CRM/SC n° 24156, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	Até 240 horas/mês	--	R$ 85,00 p/hora – sendo R$ 510,00 por Plantão	R$ 20.400,00 Mensal
Consulta Médica em Cardiologia	Até 200/mês	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 12.000,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 01 de fevereiro de 2018. Arnaldo Thomaz de Almeida Lovatel – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2018

Publicação Nº 1509694

Extrato de Contrato nº 0004/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VINICIUS GUADAGNIN EIRELI.
Objeto: Prestação de Serviços de Saúde, para realização de Serviços de Médicos Plantonistas na Unidade de Pronto Atendimento, com o Dr. Vinicius Guadagnin, CRM/SC n° 25150, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	Até 240 horas/mês	R$ 85,00 p/hora – sendo R$ 510,00 por Plantão	R$ 20.400,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 01 de fevereiro de 2018. Arnaldo Thomaz de Almeida Lovatel – Secretário Municipal de Saúde.

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0012/2018

Publicação Nº 1509283

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0012/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS
Objeto: Contratação de serviços de publicações de atos oficiais/legais do Município de Xaxim no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina
Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação: 3.3.90.39.90.00.00.00 (08/2018)
Período: 01 de Fevereiro de 2018 até 31 Dezembro de 2018.
Licitação: Processo Licitatório nº 0014/2018, Inexigibilidade nº 003/2018.
Xaxim/SC, 01 de Fevereiro de 2018. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2018 - MATERIAL ODONTOLOGICO

Publicação Nº 1509348

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2018
Pregão Presencial Nº 0002/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material Odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa/SC.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 14/02/2018 (Quarta- Feira).

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Sala de Licitações, Rua Otaviano Fracheshi, nº 53,Centro,Zortéa/SC.
Horário: Das 8:00 às 13:00 horas
Telefone: Nº (0xx49) 3557-2019

Zortéa, SC,05 de Fevereiro de 2018

FLÁVIO GONCALVES DE MENEZES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0007/2017
Pregão Presencial Nº 0005/2017

DECRETO Nº 009/2018 - DECRETA A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA FINS DE ESPETÁCULO CIRCENSE QUE REVERTE PARTE DE SUA RENDA À ÀREA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1510085

DECRETO Nº 009/2018 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
DECRETA A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA FINS DE ESPETÁCULO CIRCENSE QUE REVERTE PARTE DE SUA RENDA À ÀREA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º FICA OUTORGADO à empresa CIRCO MAGICO, CNPJ nº 20.921.711/0001-06 por seu representante legal ALAN DOS SANTOS, CPF nº 021.173.510-73, a PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, do dia 02/02/2018 até o dia 11/02/2018 do imóvel público abaixo descrito:

"Um terreno urbano com área aproximada de 270 metros, dentro de uma área maior matriculada sob nº 28.143, com as seguintes confrontações: Rua Luiz Pedron esquina com Rua dos Missionários, Bairro Parque das Andorinhas, de propriedade do Município de Zortéa/SC.

Parágrafo único: A Permissão de Uso será formalizada mediante "TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL" nos termos do presente Decreto.

Artigo 2º: A presente Permissão de Uso de bem imóvel público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, haja visto o cunho cultural do espetáculo circense e o cunho social deste Circo em particular que reverte parte de sua renda à área social do Município em que está instalado.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 02 de Fevereiro de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 02 de fevereiro de 2018.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAI

EDITAL Nº 004.2018 - EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 1509447

EDITAL Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 003/2018

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pelo seu Presidente, Senhor ADILSON BARELLA, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal de Marema, SC, TORNA PÚBLICO que, realizará no dia 15 de fevereiro de 2018 às 14h, o Processo Licitatório - Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo menor preço por item para aquisição de combustível, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 15 de fevereiro de 2018 as 14h

ABERTURA DAS PROPOSTAS
15 de fevereiro de 2018 as 14h15min.

LOCAL DA ABERTURA
Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000.

1 – DO OBJETO
1.1 – Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento na bomba do proponente vencedor, para abastecimento dos veículos da AMAI, na quantidade estimada constante do ANEXO I, com valor máximo de R$ 4,19 por litro.
1.2 – A participante que não apresentar sua proposta nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada;
1.3 – A GASOLINA COMUM, descrita no item 1, será retirada de forma parcelada, conforme solicitado e autorizado pela AMAI, e, deverá permitir o abastecimento individual dos veículos, em local situado na área definida como perímetro urbano do Município de Xanxerê, SC;
1.4 – O combustível, objeto do Edital deverá atender os padrões, normas, e, critérios de qualidade estabelecidos pela AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP;
1.5 – A presente ata não vincula a compra total estimada no objeto licitado, sendo o combustível retirado de forma parcelada e na necessidade da AMAI.

2 - DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste Processo todas as PESSOAS JURÍDICAS que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.
3.2 – Será obrigatório a PROPONENTE ser cadastrado na Agência Nacional de Petróleo – ANP, apto para cumprir objeto contratado.
3.3 – O credenciamento ocorrerá até dia 15 fevereiro de 2018 até às 14h, junto a sede administrativa da AMAI.
3.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
3.5 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
3.6 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
3.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.
3.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Registro de Preços com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.
3.9 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO II).
3.10 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

3.11 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.
3.12 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá entregar ao Pregoeiro da Comissão, sob penas da legislação em vigor, DECLARAÇÃO assinada do enquadramento nessa situação.
3.13 - para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1° e 2° da Lei Complementar n° 123/06.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES
4.1 - O Envelope n° 01 (Proposta de Preços) e o Envelope n° 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro da Comissão no ato do CREDENCIAMENTO.
4.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.
4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Registro de Preços, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE N° 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR UNITÁRIO POR ITEM e o VALOR TOTAL DO ITEM com três casas após a vírgula, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de venda da GASOLINA COMUM, em lugar próprio da futura contratada, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:
5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais;
5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor por item, objetos deste edital, em moeda corrente nacional (real).
5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60(sessenta) dias contados a partir da homologação deste Registro de Preços. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação.
5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO INTERESSADO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
5.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01
AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
NOME/RAZÃO SOCIAL
PROPOSTA DE PREÇOS

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 14h15min do dia 15 fevereiro de 2018 o Pregoeiro iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.
6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.
6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.
6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
7.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.
7.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
7.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
7.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.
7.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 – Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.9 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
7.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
7.12 – Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.
7.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.
7.16 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o ITEM.

8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N.º 02 é a seguinte:
a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (ANEXO IV).
h) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
i) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 dias;
8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;
8.4 – O ENVELOPE N.º 02, contendo a documentação da habilitação, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 02
AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNIIPIOS DO ALTO IRANI
AO PREGOEIRO DA COMISSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 001/2018
NOME/RAZÃO SOCIAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.
9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subseqüentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
9.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s)proponente(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.
9.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.
9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
10.1 – DO PREÇO
O preço do COMBUSTÍVEL, objeto deste edital, devem ser cotados considerando o previsto no item 1 e 5 deste Edital, e seus subitens,

incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação de venda, abastecimento, com gasolina, no local da contratada.
10.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal certificada pelo setor competente.
10.3 – DO REAJUSTAMENTO
Os preços fixados a partir da homologação deste edital somente serão reajustados mediante motivado pedido de alteração de valor, com suas causas, planilhas de custos e a efetiva comprovação de reajuste repassado pela distribuidora a Proponente, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não será admitidos impugnações por meio eletrônico (e-mail) ou fax.
11.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS
12.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário, e, local indicado no item 11.1.
12.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.
12.4 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.
12.5 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.
12.6 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
12.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo, pelo Pregoeiro da AMAI.

14 – DAS PENALIDADES
14.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
14.1.1 – Advertência;
14.1.2 – Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
14.1.3 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
14.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
15.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico www.amaisc.org.br.
15.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para secretaria@amaisc.org.br.
15.3 – Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.
15.3 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.
15.4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
15.5 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.
15.6 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.
15.7 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
15.8 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.
15.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:
15.9.1 – Anexo I – proposta de preço;
15.9.2 – Anexo II – modelo de credenciamento;
15.9.3 Anexo III - modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
15.9.4 Anexo IV - declaração de não emprego de menores;
15.9.5 – Anexo V - minuta de contrato.
16. Será nomeada como fiscal do contrato a Senhora Ingrid Piovesan.

Xanxerê, SC, 1º de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
PRESIDENTE - AMAI

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____
CNPJ: _____
INC. ESTADUAL: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
N° DA CONTA CORRENTE: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:
Apresentamos nossa proposta para aquisição de forma parcelada de combustível, objeto do presente Edital, modalidade Registo de Preços n.º 001/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R$	Valor Total R$
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.000		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2018

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ , CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) _____ , DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 001/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2018.

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2018.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.
ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, autorizado pelo Processo Licitatório n° 001/2018, Pregão Presencial n° 001/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....
1.1. Descrição do objeto: Gasolina Comum, com estimativa de 5.000 litros ano, com o valor de R$.... por litro.
1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2018.
1.4. O combustível será retirado diretamente da bomba do proponente vencedor, e cada pedido de fornecimento será representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
1.5. Os pagamentos dos valores serão efetuados em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente.
1.7. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.8. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N° 001/2018.

1.9. A presente ata vincula apenas o preço ofertado e não a contratação de todo o estimado, sendo o objeto combustível retirado de forma parcelada, conforme a demanda necessária da AMAI.
1.10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO N° 001/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.11. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.12. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Presidente, e pelo Sr ..... qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em ..... de ..... de 2018.

AMAI DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

AMMVI

CONTRATO N° 30/2017

Publicação Nº 1509700

CONTRATO – COMPRAS E CONTRATAÇÕES nº 30/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Presidente JOSÉ LUIZ COLOMBI;

CONTRATADA: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS - EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 79.391.157/0001-45, com sede na Rua 202, n° 26, CEP: 88.220-000, Meia Praia, no Município de Itapema/SC, neste ato representada pelo titular JORGE VLADIMIR DE BARROS, inscrito no CPF nº 266.418.950-68.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação, sob demanda, da empresa CONTRATADA de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e recepção, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 02/2017, do Processo de Compras/Contratação nº 30/2017, incluindo:

a) Lote I:

a.1) 01 (um) profissional de serviços gerais para limpeza, conservação e higienização interna e externa da sede da CONTRATANTE, incluindo tarefa de fazer café/chá e higienizar os utensílios de cozinha, para atuar no horário das 07:00 às 11:00 horas (matutino) e das 12:00 às 16:00 horas (vespertino), em dias úteis - regime de 08 (oito) horas/dia;

a.2) 01 (um) profissional de serviços gerais para limpeza, conservação e higienização interna e externa da sede da CONTRATANTE, incluindo tarefa de fazer café/chá e higienizar os utensílios de cozinha, para atuar no horário das 12:00 às 18:00 horas (vespertino), em dias úteis - regime de 06 (seis) horas/dia;

b) Lote II: 01 (um) profissional de serviços administrativos para serviços gerais de recepção e atendimento/orientação na sede da CONTRATANTE, para atuar no horário das 08:00 às 12:00 horas (matutino) e das 13:00 às 17:00 horas (vespertino), em dias úteis – regime de 08 (oito) horas/dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R$ 9.381,27 (Nove mil trezentos e oitenta um reais e vinte e sete centavos), por mês, considerando-se o valor mensal de R$ 3.430,13 (três mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) para o item "a.1" da Cláusula anterior, o valor mensal de R$ 2.856,04 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) para o item "a.2" e o valor mensal de R$ 3.095,10 (três mil e noventa e cinco reais e dez centavos) para o item "b", na forma da proposta da CONTRATADA do Processo de Compras/Contratação nº 30/2017.

2.2 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, e de boleto bancário.

2.2.1 - Do valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE, incidirá retenção de contribuição para Seguridade Social – INSS (alíquota de 11%) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (alíquota de 3%), se for o caso. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

2.2.2 - Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e de folha de pagamento do pessoal empregado no serviço, sob pena de não liberação das próximas parcelas de pagamento.

2.3 – Na hipótese de renovação do contrato para os exercícios seguintes, fica assegurado reajuste do preço após cada ano de sua vigência, adotando-se o menor percentual registrado entre a diferença para o preço atualizado de mercado (obtido por meio de pesquisa/orçamento de preço com os fornecedores da região) e a inflação registrada pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O objeto do LOTE 01 terá vigência de 01º de fevereiro de 2018 até 31 de janeiro de 2019, podendo ser renovado para os exercícios seguintes, mediante Termo específico, na forma do Edital de Seleção Ampla nº 02/2017 e seus anexos, e nos limites da Resolução AMMVI nº 12/16.

3.2 - O objeto do LOTE 02 terá vigência de 08º de fevereiro de 2018 até 07 de fevereiro de 2019, podendo ser renovado para os exercícios seguintes, mediante Termo específico, na forma do Edital de Seleção Ampla nº 02/2017 e seus anexos, e nos limites da Resolução AMMVI nº 12/16.

3.3 – Na assinatura deste Contrato de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deve apresentar a relação dos colaboradores destacados para prestação do serviço, com início de sua execução (efetiva prestação dos serviços) a partir do dia 01/02/2018 para o LOTE 01, e a partir do dia 08/02/2018 para o LOTE 02.

3.3.1 - Iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá executá-lo de forma ininterrupta até o final da vigência de cada lote, conforme previsto nos itens 3.1 e 3.2.

3.3.2 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de não utilizar os serviços contratados e não efetuar qualquer pagamento durante seus períodos de férias coletivas e/ou recesso (no final/início de cada ano), descontando quinze dias (15/30) do valor mensal contratado (nove dias em dezembro e seis dias em janeiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 02/2017, do Processo de Compras/Contratação nº 30/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências onde serão prestados os serviços contratados;
b) acompanhar e fiscalizar, mediante fiscal designado, os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos, quanto qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, além de comunicar à CONTRATADA ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
c) proporcionar todas as condições para que os agentes da CONTRATADA possam desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
d) proceder, a seu critério, à avaliação do serviço prestado pela CONTRATADA, com vistas a verificar se satisfaz aos perfis mínimos exigidos para cada posto de trabalho e a qualidade necessária para seus fins;
e) efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme estabelecido em cláusula contratual.

5.2 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:
a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
c) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
b) ressarcir prejuízo de qualquer natureza causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) designar responsável pelo gerenciamento local dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, conforme as necessidades desta;
e) selecionar rigorosamente o empregado que prestará o serviço contratado, encaminhando elemento de boa conduta e que tenha suas funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
f) disponibilizar, a partir da execução, o pessoal necessário à execução contratual;
g) apresentar a relação dos profissionais destacados para execução contratual, e, conforme o caso, o currículo do funcionário contratado para prestar o serviço, mencionando, principalmente, seu endereço residencial, devendo ser comunicado à CONTRATANTE qualquer alteração sobre o empregado;
h) efetuar a reposição de pessoal, em até 1 (uma) hora, em eventual ausência;
i) fornecer uniforme e seus complementos a seus empregados, em cor e tecido de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;
j) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga atender

prontamente;
l) diligenciar para que seu empregado cumpra rigorosamente os horários estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo, ainda, ser substituídos nos casos de faltas, ausências legais ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
m) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
n) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços;
o) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de aptidão e qualificação exigidas no edital e/ou seus anexos;
p) comprovar mensalmente, quando da apresentação da fatura relativa aos serviços prestados, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações e encargos trabalhistas, tributários e fiscais, do mês anterior ao da mencionada fatura, nos termos definidos no contrato, como condição à percepção mensal do valor faturado;
q) reunir-se, sempre que solicitada, através de seu supervisor, com o fiscal responsável pela execução do contrato;
r) permitir, com a assinatura deste contrato, à CONTRATANTE, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
s) responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

6.2 - Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADO autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus trabalhadores empregados na execução contratual, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas quando da ocorrência ou exigibilidade de tais eventos, ou diretamente aos trabalhadores, no caso de inadimplência no prazo regulamentar.

6.2.1 - Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte do CONTRATADO, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem responsabilidades da CONTRATADA todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da execução do serviço, tais como:
a) salários;
b) adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
c) encargos previdenciários;
d) seguros de acidente;
e) taxas, impostos e contribuições;
f) indenizações;
g) vales refeição;
h) vales transporte;
i) outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
j) todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
k) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
l) todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
m) responder civilmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, concorram para que venham a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;
n) na hipótese de verificação dos danos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês.

7.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniforme completo ao(s) seu(s) empregado(s), da seguinte forma:
a) no início da execução do contrato;
b) anualmente ou a qualquer tempo, no prazo de 48 horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que os uniformes não estiverem atendendo às condições mínimas de apresentação exigidas.

7.2.1 - Os uniformes deverão ser entregues à categoria profissional mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente, assinada e datada pelo profissional), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.2 - O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE deverá depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução do Contrato, em consonância, os quais somente serão

liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:
a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
d) ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
e) o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.2 - As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam esta Cláusula, deverão ser destacadas do valor mensal do Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação.

8.3 - A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

8.4 - O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:
a) 13º salário;
b) férias, adicional 1/3 e Abono de Férias;
c) adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
d) indenizações rescisórias; e
e) impacto e/ou reflexo indenizatório sobre férias e 13º salário.

8.5 - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nesta Cláusula, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

8.6 - A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato a ser celebrado.

8.7 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:
a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.8 - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado a CONTRATADA, no momento do encerramento do Contrato, correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

9.1 - Não haverá qualquer reajuste de preços durante o ano de 2018, tanto em relação ao contrato bem como dos eventuais aditivos firmados.

9.2 – No caso de prorrogação/renovação do contrato para 2019 e/ou seguintes, será permitida o reajuste do preço pelo INPC/IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da sua data de início dos trabalhos ou do último reajuste, devendo ser apresentada a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificada/comprovada, para análise e manifestação da CONTRATANTE, a qual fará comparação com os custos atualizados de mercado.

9.2.1 - A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Sem prejuízo das sanções e/ou penalidades previstas no Edital de Seleção Ampla nº 02/2017, do Processo de Compras/Contratação nº 30/2017, a parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos, correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e juros de 1% ao mês que incide sobre o principal.

10.2 – A CONTRATADA que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo

administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

10.2.1 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a seus Municípios associados, direta ou indiretamente.

10.3 - As sanções e/ou penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do fiscal do contrato ou do Secretário Executivo da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo de até 5 (dias) uteis a contar do fato gerador ou da notificação. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.4 - Nenhuma sanção e/ou penalidade será aplicada sem a análise da defesa prévia, que será apresentada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo ou se não aceitas as justificativas pela CONTRATANTE, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na condição de onerosidade excessiva.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

11.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, ensejará também a sua rescisão.

11.3 - A CONTRATANTE poderá suspender a execução do Contrato a qualquer momento, acaso entenda que a prestação dos serviços não estejam atendendo as suas necessidades e/ou dos seus Municípios associados, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, Nair Teodoro Machado de Mello, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento podendo ser substituída por conveniência da CONTRATANTE.

12.2 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo departamento Financeiro e Contábil, Operacional e de Controle da CONTRATANTE, o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau - SC, 30 de janeiro de 2018.

AMMVI CONTRATANTE	MISERVI CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

AMOSC

EDITAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1510751

EDITAL Nº 01/2018

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 23 de fevereiro de 2018 - sexta-feira
Local: Auditório do Mercado Público Regional
Horário: 10 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Apresentação do Relatório de Atividades de 2017;
II. Parecer do Conselho Fiscal das Contas de 2017;
III. Aprovação do Balanço Anual de 2017;
IV. Apresentação da programação em comemoração aos 50 anos da AMOSC;
V. Análise do programa de investimentos para melhoria do assessoramento técnico aos municípios;
VI. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 02 de fevereiro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente da AMOSC

AMEOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS PREFEITOS DA REGIÃO DA AMEOSC

Publicação Nº 1509240

CONVOCAÇÃO 001/2018

JORGE WELTER, Prefeito Municipal de Itapiranga, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Auditório da AMEOSC, Município de São Miguel do Oeste, no dia 08 (oito) de fevereiro de 2018, com início às 14h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. 14h00min – Abertura da Reunião,
2. 14h10min- Reajuste das mensalidades financeiras dos Municípios com a Entidade;
3. 14h20min -Reforma e ampliação da atual sede da Associação;
4. 14h35min - Reajustes com prestadores de serviços com a Ameosc;
5. 14h45min - Reajuste dos funcionários da Ameosc em fevereiro;
6. 14h55min- Apresentação de plano de telefonia celular regional;
7. 15h05min- Compras a partir de licitação pública (combustíveis, folhas de oficio, etc);
8. 15h10min- Contabilidade da Ameosc;
9. 15h20min- Jogos da Integração da Ameosc;
10. 15h25min- Calendário de reuniões dos Prefeitos da Ameosc para 2018;
11. 15h35min- Propostas de plano de Saude para os servidores municipais;
12. 15h45min- Processos licitatórios através do CONDER, encaminhamentos do programa do KIT perfuração de poços artesianos e apresentação do projeto da Usina de Asfalto empenhado no final de 2017;
13. 16h00min -Assuntos Gerais;
14. 16h10min- Encerramento

São Miguel do Oeste/SC, 29 de janeiro de 2018.
JORGE WELTER
Presidente da AMEOSC

Prefeito Municipal de Itapiranga

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018 | CIS-AMEOSC

Publicação Nº 1509258

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso e Presidente do CIS-AMEOSC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de SC, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais associados à Entidade, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no Auditório da AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC, localizada a Rua: Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro em São Miguel do Oeste/SC, no dia 08 de Fevereiro de 2018, com início às 15:30hrs, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º - Homologação do Diretor Administrativo do Cis-Ameosc, conforme Art. 27 do Estatuto Social da Entidade, em determinação às exigências de movimentação bancária;

2º - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste/SC, 30 de Janeiro de 2018.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Presidente do CIS-AMEOSC
Prefeito Municipal de Descanso

Consórcios

ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - COMBUSTÍVEL - FLORIANÓPOLIS

Publicação Nº 1509932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Pregão Presencial nº 11/2017

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2018, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), pessoa jurídica de direito público interno, qualificada como associação pública e inscrita no CNPJ sob n. 11.400.360/0001-05, com sede à Rua: Gen. Liberato Bittencourt, nº 1885, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob n. 295.153.869-34, resolve Registrar Preços da empresa abaixo nominada, vencedora do Pregão nº 010/2017, sob regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e do Edital de Pregão nº 11/2017 e das demais normas aplicáveis.
1. A partir desta data, fica registrado na ARIS, observada a ordem de classificação, os preços da empresa fornecedora registrada a seguir relacionada, objetivando o compromisso de fornecimento de combustíveis, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:
1.1. Empresa: Posto Galo Ltda, inscrita no CNPJ: 81.326.258/0012-37, situada na avenida Eurico Gaspar Dutra, nº 865 – Estreito – Florianópolis.
1.2. Preços registrados:

Item	Produto	Marca/Bandeira	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Gasolina	Ipiranga	7000	4,19	29.330
2	Diesel – S10	Ipiranga	5000	3,39	16.950

2. O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
5. Aplica-se subsidiariamente a esta Ata de Registro de Preços as normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.
6. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Palhoça do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 606 - Prefeitura Municipal de Tijucas

Publicação Nº 1509436

EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Tijucas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tijucas
CNPJ: 82.577.636/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 5Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.355,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 607 - Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Publicação Nº 1509434

EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Jaguaruna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaruna
CNPJ: 82.928.698/0001-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 74 - Prefeitura Municipal de Gaspar

Publicação Nº 1509440

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Gaspar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar
CNPJ: 83.102.244/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 28.365,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 75 - Câmara Municipal de Barra Velha

Publicação Nº 1509429

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Barra Velha
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra Velha
CNPJ: 83.545.277/0001-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0004_2018 - MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS

Publicação Nº 1510973

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais Ambulatoriais e Correlatos, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 16/02/2018 e serão recebidas até 31/12/2018 no 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 02 de fevereiro de 2018.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 0012_2018

Publicação Nº 1510972

Resolução n. 0012/2018
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0016/2018, Edital nº 0004/2018-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais

e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0016/2018, Edital nº 0004/2018-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Sandra Zonta – CIMCATARINA - Presidente;
II – Camila Strapazzon – Município de Videira – Membro;
III – Elizete Aparecida Girardi – Município de Fraiburgo – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2018.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/029 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS - PARECER E DECISÃO

Publicação Nº 1509414

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029
PEDIDO DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS
RECEBIDO EM 24/01/2018
REQUERENTES:
TIPOTIL – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.375.870/0001-60, com sede na rua Fritz Lorenz, nº 1114, bairro Industrial, cidade de Timbó - SC representada por Rubia Luisa Germer Pellin, inscrito(a) no CPF nº 600.880.019-20

PARECER
Trata-se de requerimento administrativo protocolizado pela empresa TIPOTIL – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.375.870/0001-60, com sede na rua Fritz Lorenz, nº 1114, bairro Industrial, cidade de Timbó - SC, que participou do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO COMPARAÇÃO: Por Item, JULGAMENTO: Menor Preço, vindo a celebrar com o Consórcio Público o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.
Pugnou pela READEQUAÇÃO dos itens 3 e 6, nos seguintes termos:

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Valor Atual/Item (R$)	Valor solicitado para readequação/por Item(R$)
3	CARTILHA DE CICLOTURISMO E DE MOCHILEIRO - CAPA + 32 PÁGINAS (TOTAL 36 PÁGINAS). CAPA ABERTA 30X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLOFECHADO: 32 PÁGINAS, 15X21CM, 4X4 CORES, CMYK) EMCOUCHE BRILHO 115G. DOBRA(S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL		UN	0,65	0,6954
6	GUIA DE INVENTARIO REGIONAL - CAPA + 28 PÁGINAS(TOTAL 32 PÁGINAS). CAPA ABERTA: 29,6X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLO FECHADO: 28 PÁGINAS, 14,8X21CM, 4 CORES, (CMYK) EM COUCHEBRILHO 115G. DOBRA (S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL		UN	0,76	0,8132

Compulsando os autos do processo de licitação nº 010/2017 verifica-se que os preços em que se pretende a readequação pela empresa TIPOTIL – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.375.870/0001-60, com sede na rua Fritz Lorenz, nº 1114, bairro Industrial, cidade de Timbó - SC representada por Rubia Luisa Germer Pellin, inscrito(a) no CPF nº 600.880.019-20 são iguais ou inferiores àqueles propostos pelas empresas que ficaram na segunda colocação em cada um dos itens (3 e 6) no certame em epígrafe.

Além disso, em razão do pedido, este Departamento Administrativo diligenciou junto a empresas do ramo a fim de verificar se os valores em que se pretende a readequação encontram-se dentro da realidade de mercado.

Nesta diligência, a empresa GRAFICA TIMBO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Japão, nº 105 – Centro em Timbó, CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.905.718/0001-80, propôs os seguintes valores para atendimento dos itens, conforme quadro abaixo:

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Valor Atual/ Item (R$)	Valor solicitado para readequação/por Item(R$)
3	CARTILHA DE CICLOTURISMO E DE MOCHILEIRO - CAPA + 32 PÁGINAS (TOTAL 36 PÁGINAS). CAPA ABERTA 30X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLOFECHADO: 32 PÁGINAS, 15X21CM, 4X4 CORES, CMYK) EMCOUCHE BRILHO 115G. DOBRA(S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL		UN	0,65	1,1093
6	GUIA DE INVENTARIO REGIONAL - CAPA + 28 PÁGINAS(-TOTAL 32 PÁGINAS). CAPA ABERTA: 29,6X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLO FECHADO: 28 PÁGINAS, 14,8X21CM, 4 CORES, (CMYK) EM COUCHEBRILHO 115G. DOBRA (S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL		UN	0,76	1,5442

Além disso, diligenciou-se junto à empresa GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.082.647/0001-00, com sede na rua Almirante Tamandare, nº 1924, bairro Sayonara, cidade de Catanduvas - SC a qual propôs os seguintes valores para atendimento dos itens, conforme quadro abaixo:

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Valor Atual/ Item (R$)	Valor solicitado para readequação/por Item(R$)
3	CARTILHA DE CICLOTURISMO E DE MOCHILEIRO - CAPA + 32 PÁGINAS (TOTAL 36 PÁGINAS). CAPA ABERTA 30X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLOFECHADO: 32 PÁGINAS, 15X21CM, 4X4 CORES, CMYK) EMCOUCHE BRILHO 115G. DOBRA(S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL		UN	0,65	0,7107143

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Valor Atual/ Item (R$)	Valor solicitado para readequação/por Item(R$)
6	GUIA DE INVENTARIO REGIONAL - CAPA + 28 PÁGINAS(-TOTAL 32 PÁGINAS). CAPA ABERTA: 29,6X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLO FECHADO: 28 PÁGINAS, 14,8X21CM, 4 CORES, (CMYK) EM COUCHEBRILHO 115G. DOBRA (S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL		UN	0,76	0,852

Sendo assim, DEVE SER DEFERIDA a readequação dos preços com a alteração do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029 da empresa TIPOTIL – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, que mantem a mesma classificação, quanto aos itens 3 e 6.

Em razão das readequações apontadas, solicitamos seja promovida a RATIFICAÇÃO do presente parecer pelo Exmo. Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e, após, promovidas as devidas alterações no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2018.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029
PEDIDO DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS
RECEBIDO EM 24/01/2018
REQUERENTES:
TIPOTIL – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.375.870/0001-60, com sede na rua Fritz Lorenz, nº 1114, bairro Industrial, cidade de Timbó - SC representada por Rubia Luisa Germer Pellin, inscrito(a) no CPF nº 600.880.019-20

DECISÃO

Convalido as razões entabuladas no parecer lavrado pelo Departamento Administrativo e DETERMINO seja reautuada a ordem de classificação no certame mencionado acima, observando-se os valores após a READEQUAÇÃO, promovendo-se as alterações no respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 01 de Fevereiro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017/029 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1509415

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029

Considerando-se:

- o resultado do Processo Licitatório nº 010/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2017/029 e a seu Termo Aditivo firmado em 28/12/2017;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado TIPOTIL – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.375.870/0001-60, com sede na rua Fritz Lorenz, nº 1114, bairro Industrial, cidade de Timbó - SC representada por Rubia Luisa Germer Pellin, inscrito(a) no CPF nº 600.880.019-20, aqui denominada simplesmente CONTRATADA,

resolvem de comum acordo, celebrar TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2017/029, firmado em 13/09/2017, já alterado pelo Termo Aditivo firmado em 28/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - O valor da prestação de serviços de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2017/029, firmado em 13/09/2017, considerando-se o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela CONTRATADA em 24/01/2018, fica ajustado nos seguintes patamares, a partir da data de subscrição do presente termo aditivo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
3	7.000	UNIDADE	CARTILHA DE CICLOTURISMO E DE MOCHILEIRO - CAPA + 32 PÁGINAS (TOTAL 36 PÁGINAS). CAPA ABERTA 30X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLOFECHADO: 32 PÁGINAS, 15X21CM, 4X4 CORES, CMYK) EMCOUCHE BRILHO 115G. DOBRA(S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$0,6954	R$4.867,80
6	5.000	UNIDADE	GUIA DE INVENTARIO REGIONAL - CAPA + 28 PÁGINAS(TOTAL 32 PÁGINAS). CAPA ABERTA: 29,6X21CM, 4X4 CORES, (CMYK) EM COUCHE BRILHO 150G. MIOLO FECHADO: 28 PÁGINAS, 14,8X21CM, 4 CORES, (CMYK) EM COUCHEBRILHO 115G. DOBRA (S), ALCEAMENTO (MIOLO FECHADO), GRAMPOS. OBS.: CONSÓRCIO FORNECE ARTE FINAL. PROVA DIGITAL	R$0,8132	R$4.066,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas e condições do contrato primitivo, bem como as disposições dos Primeiro Termo Aditivo firmado em 28/12/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 01 de fevereiro de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Paulo Roberto Weiss

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

CONTRATADA
Tipotil – Indústria Gráfica LTDA
Representante: Rubia Luisa Germer Pellin

Testemunhas:

Arlete Regilene Scoz
CPF nº 692.606.489-04

Fernando Tomaselli
CPF nº 016.637.969-71

CIS/AMFRI

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 03/2018

Publicação Nº 1509308

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 03/2018
Município: Bombinhas/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS VALORES E FORMA DE REPASSE
Fica pelo presente Termo Aditivo acrescida a quantia de R$ 62.560,48 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) em serviços ao Contrato de Programa e Rateio n.º 03/2018, a serem pagos pelo CONTRATANTE conforme a utilização dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente termo aditivo correrão pela dotação orçamentária vigente no exercício de 2018.
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 08/01/2018

Assinantes: Ana Paula da Silva pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

CIS/AMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL 08.02.2018

Publicação Nº 1509764

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC), Sr. Dimas Kammer, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e visando atender às disposições do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC, para a ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL, a realizar-se na cidade de Criciúma, no dia 08 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), às 16:00 horas, tendo como local o Plenarinho da AMREC (Av. Santos Dumont, 855, Bairro Milanese), com a seguinte ordem do dia:

1) Eleição e posse do Conselho Executivo para o Exercício de 2018;
2) Eleição e posse do Conselho Fiscal (Titular e Suplente) para o Exercício de 2018;
3) Assuntos diversos.

Criciúma, 01 de fevereiro de 2018.
Dimas Kammer Roque Salvan
Prefeito Municipal de Forquilhinha Diretor Executivo do CISAMREC
Presidente do CISAMREC

CIAPS

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CIAPS (CONSOLIDADO)

Publicação Nº 1509811

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL –
CIAPS

(Consolidado com alterações até 2017)

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA e RODEIO, de comum acordo, firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público com a vigência das leis de ratificação do Protocolo de Intenções, publicadas por todos os Entes consorciados neste exercício, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.1.1 – A publicação do Protocolo de Intenções ocorreu em 26 de Setembro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – edição nº 1580, páginas 11 a 29.

1.1.2 – O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1 – Constitui finalidade do Consórcio Público a organização da rede de atenção à saúde mental nos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

2.1.1 – O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I – oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - minimizar o sofrimento mental grave principalmente no momento de crise aguda com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - reduzir a iatrogênia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

2.1.2 - O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

I - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

II - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

III - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

IV - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

V - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental

regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

VI - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

2.1.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

I - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

II - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

III - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

IV - visitas domiciliares;

V - atendimento à família;

VI - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

VII - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

2.2 – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

2.3 – O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 - Os Municípios só poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, previamente autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, Centro, na cidade de Apiúna - SC.

3.2.1 – Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios.
3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio.

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 142, de 19/08/2014;
I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 142, de 19/08/2014, e nº 159/2016, de 13/06/2016;
I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 142, de 19/08/2014, nº

159/2016, de 13/06/2016, e nº 170/2017, de 20/09/2017;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 152, de 01/09/2014;
II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 152, de 01/09/2014, e nº 170, de 01/07/2016;
II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 152, de 01/09/2014, nº 170, de 01/07/2016, e nº 182, de 19/09/2017;

III - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 50, de 19/08/2014.
III - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 50, de 19/08/2014, e nº 58, de 13/07/2016.
III - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 50, de 19/08/2014, nº 58, de 13/07/2016, e nº 71, de 26/09/2017.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, observada, no que couber, a regra do item 4.3 desta.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais Entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

5.1 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;
II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.
IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1 - O Consórcio será organizado pelo Estatuto, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverá atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio Público.

7.2 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.
III – (revogado).

CLÁUSULA OITAVA – Da Assembléia Geral

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembleia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral.

8.2 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, três vezes por ano, em datas a serem definidas no Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida no Estatuto.

8.2.2 – Até a aprovação do Estatuto do Consórcio Público todas as Assembléias convocadas serão consideradas extraordinárias.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado.

8.4 - O estatuto disporá sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VII – (revogado);

VIII – aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços do Consórcio Público;

X – aprovar a celebração de convênios e Contratos de Programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo Estatuto.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido, automaticamente, por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Coordenador Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o indicado aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 – Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentada com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembleia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembleia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembleia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia

Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face do Coordenador Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembleia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembleias que se realizarem nos 60 (sessenta) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do Estatuto do Consórcio Público, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Contrato, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembleia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembleia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembleia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de Estatuto e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de Estatuto.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

8.9.4 - O Estatuto preverá as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - O Estatuto do Consórcio Público e/ou suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes federativos representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio Público, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembleias Gerais;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do CIAPS;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I do item anterior, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Coordenador Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da DIRETORIA E DO COORDENADOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Coordenador Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Coordenador Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Coordenador Executivo serão fixadas no Estatuto.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembleia Geral.

10.3.1 - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos Estatutos, compete à Diretoria:

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

10.5 – Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.
10.5 – Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (revogada)

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros, sendo dois secretários municipais de saúde indicados por seus pares e um Prefeito eleito pela Assembleia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.
11.1 – (revogado).

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 3/5 dos Entes consorciados.
11.1.1 – (revogado).

11.2 - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.
11.2 – (revogado).

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos dois secretários municipais de saúde que integrarão o Conselho Fiscal, bem como as candidaturas dos prefeitos interessados para a vaga em disputa.
11.2.1 – (revogado).

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.
11.2.2 – (revogado).

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.
11.2.3 – (revogado).

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
11.2.4 – (revogado).

11.2.5 - Considera-se eleito membro efetivo o candidato com maior número de votos e, como membro suplente, os candidatos que se seguirem em número de votos, se for o caso. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
11.2.5 – (revogado).

11.3 - Além do previsto no Estatuto, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
11.3 – (revogado).

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.
11.3.1 – (revogado).

11.4 - O Estatuto deliberara sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
11.4 – (revogado).

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.
11.4.1 – (revogado).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS HUMANOS

12.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao CIAPS os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 do Protocolo de Intenções ou deste Contrato de Consórcio Público, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

12.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
12.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

12.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público.

12.1.3 - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

12.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

12.2.1 – O regulamento do quadro de pessoal do CIAPS, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

12.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

12.2.3 - Os empregados do CIAPS não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

12.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

12.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal

do órgão de origem.

12.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

12.2.4.3 - Na hipótese do item 12.2.4 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIAPS.

12.3 - O quadro de pessoal do CIAPS é composto pelos empregos públicos constantes nos anexos 1 e 2 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público.

12.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Coordenador Executivo, que será de livre nomeação e exoneração. O emprego público de livre nomeação e exoneração é regido pelo critério de confiança e seu ocupante obrigado ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá ser convocado a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

12.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos 1 e 2 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público.

12.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
12.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados e estagiários do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

12.3.2.1.1 - A revisão geral anual de que trata o item 12.3.2.1 observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

12.3.2.1.2 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 12.3.2.1.1, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

12.3.2.1.3 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 12.3.2.1.

12.3.2.2 – Após autorização legislativa de cada Ente Consorciado e deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

12.3.3 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

12.3.4 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

12.3.5 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 12.2.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público.

12.3.6 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

12.3.6.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

12.3.6.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
I – R$ 512,81 (quinhentos e doze reais e oitenta e um centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
I – R$ 546,55 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
II – R$ 766,12 (setecentos e sessenta e seis reais e doze centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
II – R$ 816,54 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

12.3.6.3 – Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

12.3.6.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

12.4 - Os editais de concurso público do CIAPS deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

12.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

12.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

12.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

12.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento

legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.
12.5 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente:
I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.
12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista.

12.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

12.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.
12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

12.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

12.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

12.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

12.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

12.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

12.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

12.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

12.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

12.7.2.1 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

12.7.2.2 – Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

12.7.2.3 - Aplica-se o disposto nos itens 12.7.2 e 12.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

12.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.
12.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).
12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo mensal de R$ 100,00 (cem reais) para o exercício de 2017, corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual para os demais exercícios.

12.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 12.2.4.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público;

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

12.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

12.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

12.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio Público, ininterruptos ou não, para o primeiro período aquisitivo, e interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

12.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto para os casos de exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

12.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

12.8 – Os empregos públicos de que trata o item 12.3 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior.

II – Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

II-A – Para o emprego de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em saúde mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III-A – Para o emprego de ENFERMEIRO(A) DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área de atuação do CIAPS; Identificar, definir e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para usuários de alto risco, bem como outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvida na Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde mental ou do sistema único de saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente

as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV-A – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades de apoio social que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos usuários do CIAPS e familiares, bem como garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V – Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V-A – Para o emprego de PSICÓLOGO(A) DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VI – Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer

a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII – Para o emprego de Auxiliar Administrativo

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: - Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao publico em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII – Para o emprego de MOTORISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Dirigir veículos de passageiros e transporte de pacientes; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Nível Médio; CNH categoria "C".

IX – Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

X – Para o emprego de MÉDICO CLÍNICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Realizar pequenas intervenções cirúrgicas; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

XI – Para o emprego de TERAPEUTA OCUPACIONAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho,

valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade ou conhecimento; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área.

XII – Para o emprego de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do CAPS; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através das caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição junto ao Conselho Regional.

XIII – Para o emprego de EDUCADOR SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias; Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade; Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário; Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente; Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Propiciar aos usuários um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu abrigamento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros; Verificar, no ato do abrigamento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos; Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros; Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos; Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Ensino Médio completo.

12.8.1 – Os empregos públicos de que tratam os incisos II, III, IV e V do item 12.8 desta Cláusula passam a integrar quadro em extinção, sendo mantidos somente enquanto ocupados pelos atuais servidores.

12.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

12.10 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

12.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

12.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

12.11.1 - Quando necessário, o Consórcio Público deve promover ação regressiva contra o empregado.

12.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio Público e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

12.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

12.13 – São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

12.13.1 – A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

12.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

12.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

12.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

12.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

12.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio Público ou para terceiros.

12.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

12.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

12.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio Público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

12.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

12.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

12.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

12.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

12.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

12.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

12.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

12.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

12.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

12.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

12.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

12.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio Público.

12.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

12.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

12.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

12.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

12.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

12.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

12.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

12.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

12.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

12.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

12.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

12.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

12.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

12.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

12.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

12.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

12.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

12.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

12.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

12.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

12.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

12.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

12.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

12.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

12.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

12.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

12.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

12.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

12.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

12.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

12.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

12.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

12.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

12.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

12.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

12.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

12.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

12.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

12.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

12.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

12.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

12.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

12.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

12.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, na forma do Protocolo de Intenções, deste Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIAPS, sem prejuízo das sanções legais.

12.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

12.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

12.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

12.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

12.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

12.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

12.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

12.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio Público que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

12.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

12.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

12.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

12.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

12.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

12.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

12.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

12.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

13.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

13.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

13.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

13.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

13.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

13.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

13.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
13.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PATRIMÔNIO

14.1 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

14.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

14.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação do Coordenador Executivo, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

15.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

15.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

15.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIAPS, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

15.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação de serviços na forma deste Contrato ou de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

15.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

15.4 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

15.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

15.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

15.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

15.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

15.7 - Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

16.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica

autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

16.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

17.1 - A retirada de membro do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

17.2 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.

17.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembleia Geral do CIAPS.

17.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIAPS, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

17.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

17.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 17.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

17.3.2 - O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

17.4 - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

17.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

17.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saúde na forma deste Contrato de Consórcio Público, os quais serão prestados em conformidade com os respectivos Contratos de Programa.

18.2 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

18.2.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;

V – o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de média e alta complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

18.3 - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

18.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

18.5 - O Estatuto preverá normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

19.1 - Ao Consórcio Público somente é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

19.1.1 - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

19.1.2 - O disposto no item 19.1 desta cláusula não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

19.2 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII – as penalidades e sua forma de aplicação;

IX – os casos de extinção;

X – os bens reversíveis;

XI – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIII – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

19.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais

à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

19.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

19.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

19.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregue como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

19.2.5 - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

19.2.6 - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

19.2.7 - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

20.1 - A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

20.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

20.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

20.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

20.2 - A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Contrato e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes federativos que as emanaram.

21.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIAPS, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos legais e administrativos de constituição do Consórcio Público e aqueles editados durante seu funcionamento;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

21.1.2 - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

21.2 - A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

21.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

21.3.1 – O Consórcio Público adotará a contabilidade pública, bem como executará a Prestação de Contas legalmente exigível.

21.4 – Este Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e ficar disponível no sítio do CIAPS na rede mundial de computadores – internet, pelo seu texto integral.

21.4.1 - A publicação dos atos do CIAPS poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

21.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos no Protocolo de Intenções e neste Contrato de Consórcio Público.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ascurra, aos 14 de Outubro de 2014.

Nicanor Morro	Moacir Polidoro
Município de Apiúna	Município de Ascurra

Paulo Roberto Weis	Luiz Cláudio Kades
Município de Rodeio	OAB/SC 17.692
	Assessor Jurídico da AMMVI

ANEXO 1 – doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Coordenador Executivo	40 hs	R$ 4.000,00 R$ 3.700,00

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico*	10 horas	R$ 4.000,00 R$ 5.039,65

01	Médico de Saúde Mental	10 horas	R$ 2.709,00
01	Enfermeiro*	40 horas	R$ 3.017,71 R$ 3.802,05
01	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	R$ 3.600,00
01	Assistente Social*	30 horas	R$ 2.753,81 R$ 3.469,56
01	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	R$ 2.800,00
01 02 01	Psicólogo(a)*	40 horas	R$ 2.753,81 R$ 3.469,56
02	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	R$ 1.734,78
01 02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.406,20 R$ 1.771,69
01 02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.523,38 R$ 1.919,32
1	Médico Clinico	10 horas	R$ 2.240,00
1	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.734,78
1	Monitor de Educação Física	20 horas	R$ 1.200,00
1	Educador Social	40 horas	R$ 1.540,00
01	Motorista	40 horas	R$ 1.113,00 R$ 1.402,28
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 820,29 R$ 1.033,49

(*) Quadro em Extinção.

ESTATUTO CIAPS (CONSOLIDADO)

Publicação Nº 1509747

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS

(Consolidado com as alterações das Leis Complementares de Apiuna nº 159/2016, de 13/06/2016, e nº 170/2017, de 20/09/2017, das Leis Complementares de Ascurra nº 170, de 01/07/2016, e nº 182, de 19/09/2017, e das Leis Complementares de Rodeio nº 58, de 13/07/2016, e nº 71, de 26/09/2017, e com as revisões gerais anuais dos salários dos empregados do CIAPS, concedidas pelas Resoluções nº 07, de 20/01/2015, nº 16, de 15/01/2016, e nº 32, de 30/01/2017, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 8º deste Estatuto.

§ 2º – A publicação do Protocolo de Intenções e das Leis Municipais que o ratificaram ocorreu nas edições nº 1571 (págs. 15-33) e nº 1580 (págs. 11-62) do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, dos dias 19 e 26 de Setembro de 2014, resultando no Contrato de Consórcio Público firmado em 14 de Outubro de 2014, e publicado em 15 de Outubro de 2014, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – edição nº 1593, páginas 05 a 22.

§ 3º - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º – Constitui finalidade deste Consórcio Público a organização da rede de atenção à saúde mental dos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

§ 1º - O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I – Oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - Minimizar o sofrimento mental grave, principalmente no momento de crise aguda, com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - Proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - Oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - Reduzir a iatrogênia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

§ 2º – O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

I - Responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

II - Possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

III - Coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

IV - Supervisionar e capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

V - Realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental, regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999, e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

VI - Funcionar no período de 08 as 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

§ 3º - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

I - Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

II - Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

III - Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

IV - Visitas domiciliares;

V - Atendimento à família;

VI - Atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

VII - Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

Art. 3º – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público poderá:

I - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais;

II - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III – Realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

Art. 4º - O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º - Os Municípios só poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do CIAPS.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º - O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando

autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

Art. 7º - O Consórcio Público terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 204, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiuna, Estado de Santa Catarina.

§ 1º – Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios.
§ 1º – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio.

§ 2º - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CAPÍTULO IV
DOS ENTES SUBSCRITORES E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 8º - São subscritores do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei, e do Contrato de Consórcio Público, e integrante do CIAPS, os seguintes Entes Federados:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 142, de 19/08/2014;

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 152, de 01/09/2014;

XIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 50, de 19/08/2014.

Parágrafo único – Os Entes consorciados serão representados nos atos do Consórcio Público pela autoridade que estiver no exercício das funções de Prefeito, ressalvado o disposto no § 1º do art. 17 deste Estatuto.

Art. 9º - Considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos no Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo anterior, observada, no que couber, a regra do artigo subseqüente.

Art. 10 - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovado na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

§ 1º - Aprovado o ingresso do Ente no Consórcio Público, este providenciará a:

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público;

II – Celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa;

III - Inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público;

IV – Efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

§ 2º - O Ente admitido passará a integrar o Contrato de Rateio, assumindo compromisso de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Público, a partir do início do exercício seguinte ao cumprimento do estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, ou seja, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à promulgação da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de:

I – Adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa;

II – Aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo;

III – Adendo ao artigo 8º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido.

§ 4º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, capítulos, artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o CIAPS.

§ 5º - Não será admitida nenhuma reserva ou limitação posterior ao ingresso do Município a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

CAPÍTULO V
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação.

Parágrafo Único – Quando a atuação do Consórcio Público importar em atos e ações afetos a própria autonomia dos demais Entes, ela será precedida da formalização de convênio para delegação de competência.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – Participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;
II – Votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;

III – Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – Compor a Diretoria ou o Conselho Fiscal do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.
IV – Compor a Diretoria do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das disposições estabelecidas no Contrato do Consórcio Público e neste Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres sociais dos Entes consorciados:

I – Cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, em especial ao que determinam o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – Cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio Público;

IV – Atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;

V – Participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 15 - O Consórcio será organizado por este Estatuto e pelas Resoluções que o regulamentam, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.

Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.
III – (revogado).

Parágrafo Único – A Assembléia Geral poderá autorizar a formação de grupos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência.

CAPÍTULO VIII
Da Assembléia Geral

Art. 17 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida à representação de um Município por servidor, agente, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.

§ 1º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIAPS, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet.

§ 2º – Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as Assembléias Gerais extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no § 1º, observadas as demais condições.

Art. 19 - Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade à servidores do Consórcio Público ou à Ente consorciado.

§ 2º - O Presidente do Consórcio Público, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.
§ 2º - (revogado).

Art. 20 – Para instalação da Assembléia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de cinqüenta por cento da representação dos consorciados.

§ 1º - Acaso a Assembléia se inicie sem o quorum mínimo estabelecido, ela não terá validade e as eventuais deliberações adotadas não terão nenhuma eficácia.

§ 2º - Verificado a inexistência de quorum legal, o Presidente do Consórcio poderá retardar o início da Assembléia por até uma hora.

§ 3º - Instalado validamente a Assembléia somente se admitirão deliberações se mantido o quorum mínimo necessário.

§ 4º - A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembléia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quorum qualificado.

§ 5º - O quorum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) dos representantes dos Entes Consorciados, sendo que, neste caso, o Presidente votará pela representação do Ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 6º - Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI e § 1º do artigo 21 deste Estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos Municípios reunidos em Assembléia Geral, ser estendido tal exigência para outras matérias de interesse do Consórcio Público.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

I – Homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – Aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III – Elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – Eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – Aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;

b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VII – (revogado);

VIII – Aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX – Aprovar planos e regulamentos dos serviços do Consórcio Público;

X – Aprovar a celebração de convênios e Contratos de Programa;

XI – Apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do CIAPS com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados.

§ 2º - As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembléia Geral.

§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

Art. 22 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Coordenador Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

Art. 23 – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral.

§ 1º - Para alteração deste Estatuto será convocada Assembléia Geral Extraordinária, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

§ 2º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – O texto básico do projeto de Alteração do Estatuto, proposto pela Assessoria Jurídica do Consórcio Público, que norteará os trabalhos

da Comissão Especial;

II – O prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – O número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Alteração do Estatuto.

§ 3º - A Comissão Especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até o prazo estabelecido.

§ 4º - Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na Assembléia Geral.

§ 5º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

§ 6º - Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIAPS convocará Assembléia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 7º - Na reunião da Assembléia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 8º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 9º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 10 - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 11 - Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o Presidente do CIAPS convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembléia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais;

III - As Emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 12 - Aprovado o Projeto de alteração do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.

§ 13 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

§ 14 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

§ 15 – As alterações ao Estatuto do Consórcio Público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 24 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – Por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem

expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet.

Parágrafo Único - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

Art. 26 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal. Havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembléia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário, prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

§ 5º - Na ocorrência de prorrogação pro tempore do mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Coordenador Executivo zelar pelo atendimento desta disposição.

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Coordenador Executivo ou o confirme na função.

§ 1º - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral.

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Coordenador Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade.

Art. 28 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, incumbe ao Presidente:

I – Representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – Ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – Convocar as Assembleias Gerais;

IV – Zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato de Consórcio Público ou por este Estatuto a outro órgão do CIAPS;

V – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Executivo.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Coordenador Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 29 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembléia Geral, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º - O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 2º – O término de mandato político junto ao Ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de Ente Consorciado, caso em que se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 4º - No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

Art. 30 – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subseqüente.

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente.

§ 3º - O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

CAPÍTULO X
Da DIRETORIA E DO COORDENADOR EXECUTIVO

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Coordenador Executivo.

§ 1º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.

§ 2º - O Coordenador Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado.

§ 3º - O ocupante do emprego de Coordenador Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do CIAPS.

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução, numeradas seqüencialmente.

Art. 34 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria:

I – Julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – Autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – Autorizar a contratação e a dispensa ou a exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

Art. 35 - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.
Art. 35 - Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior.

CAPÍTULO XI
DO CONSELHO FISCAL
CAPÍTULO XI (revogado)

Art. 36 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros, sendo dois secretários municipais de saúde indicados por seus pares e um Prefeito eleito pela Assembléia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil.
Art. 36 - (revogado).

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.
§ 1º - (revogado).

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença de 2/3 dos representantes dos Entes consorciados.
§ 2º - (revogado).

Art. 37 - A Assembléia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.
Art. 37 - (revogado).

§ 1º - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos dois secretários municipais de saúde que integrarão o Conselho Fiscal, bem como as candidaturas dos prefeitos interessados para a vaga em disputa.
§ 1º - (revogado).

§ 2º - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.
§ 2º - (revogado).

§ 3º - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.
§ 3º - (revogado).

§ 4º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato para cada vaga efetiva.
§ 4º - (revogado).

§ 5º - Considera-se eleito membro efetivo o candidato com maior número de votos e, como membro suplente, os candidatos que se seguirem em número de votos.
§ 5º - (revogado).

§ 6º - Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
§ 6º - (revogado).

§ 7º - Na inexistência de candidatos, serão indicados tantos nomes quanto necessários, dentre os representantes dos Entes consorciados não atingidos pelo impedimento de que trata o § 8º deste artigo, passando-se a eleição por aclamação na mesma Assembleia Geral.
§ 7º - (revogado).

§ 8º - Não poderá participar do Conselho Fiscal o representante de Ente consorciado que for eleito para Presidente ou Vice-Presidente do Consórcio Público.
§ 8º - (revogado).

Art. 38 - Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
Art. 38 - (revogado).

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo, não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio Público.
Parágrafo Único - (revogado).

Art. 39 - O Conselho Fiscal será presidido pelo membro mais idoso, ao qual compete convocar as reuniões, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta aos demais Conselheiros.
Art. 39 – (revogado).

§ 1º - Os trabalhos do Conselho Fiscal do Consórcio Público serão secretariados por empregado ou servidor designado pela Diretoria, registrando-se em ata as deliberações adotadas.
§ 1º - (revogado).

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar membro da Diretoria para esclarecer a motivação dos atos administrativos ou justificar os procedimentos seguidos na administração dos interesses do Consórcio Público.
§ 2º - (revogado).

§ 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.
§ 3º - (revogado).

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos artigos 46 e 47 deste Estatuto e os servidores cedidos pelos Entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

§ 1º - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 2º - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, observando-se o disposto no § 1º do artigo 31 deste Estatuto.

§ 3º - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

Art. 41 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos para nenhuma entidade ou organização, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 4º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Estatuto.

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do § 4º deste artigo, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembléia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIAPS.

Art. 42 - O quadro de pessoal do CIAPS é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 46 e 47 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio Público e com este Estatuto.

§ 1º - Os empregos permanentes do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do regulamento do quadro de pessoal do CIAPS.

§ 2º - O(s) emprego(s) previsto(s) no artigo 46 deste Estatuto será(ão) de livre nomeação e exoneração.

§ 3º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 46 e 47 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 53 para os empregos permanentes.

§ 4º - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
§ 4º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados e estagiários do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

§ 4º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

§ 4º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 5º deste artigo.

§ 5º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio Público.

§ 5º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

§ 6º - A contratação de profissionais para o(s) emprego(s) de que trata o artigo 46, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

§ 7º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - A nacionalidade brasileira.

II - O gozo dos direitos políticos.

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - Aptidão física e mental.

VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 47 deste Estatuto.

§ 8º - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior.

§ 9º – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 10 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas,

será feito:

I - Diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 11 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
I – R$ 546,55 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
II – R$ 816,54 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 12 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - Auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular);

II – Auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 13 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

Art. 43 - Os editais de concurso público do CIAPS deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

§ 1º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados, mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet.

Art. 44 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.
Art. 44 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente:
I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.
§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos, inclusive com possibilidade de aproveitamento de seleção realizada pelo Município sede do Consórcio Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos remanescentes.

Art. 45 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições deste Estatuto.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.
§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

§ 3º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará a contratação temporária de que trata este Estatuto.

SEÇÃO II
DO(S) EMPREGO(S) PÚBLICO(S) DE CONFIANÇA

Art. 46 – O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS terá o(s) seguinte(s) emprego(s) público(s) de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Emprego(s)	Denominação do(s) Emprego(s)	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Coordenador Executivo	40 hs	R$ 4.000,00 R$ 3.700,00

§ 1º - O(s) emprego(s) público(s) de que trata o "caput" deste artigo é(são) de livre nomeação e exoneração, regido(s) pelo critério de confiança e obrigado(s) ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá(ao) ser convocado(s) a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIAPS, após regular aprovação da escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

SEÇÃO III
dos empregos públicos PERMANENTES

Art. 47 - O Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS, terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico*	10 horas	R$ 4.000,00 R$ 5.039,65
01	Médico de Saúde Mental	10 horas	R$ 2.709,00
01	Enfermeiro*	40 horas	R$ 3.017,71 R$ 3.802,05
01	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	R$ 3.600,00
01	Assistente Social*	30 horas	R$ 2.753,81 R$ 3.469,56
01	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	R$ 2.800,00
01 02 01	Psicólogo(a)*	40 horas	R$ 2.753,81 R$ 3.469,56
02	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	R$ 1.734,78
01 02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.406,20 R$ 1.771,69
01 02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.523,38 R$ 1.919,32
01	Médico Clinico	10 horas	R$ 2.240,00
01	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.734,78
01	Monitor de Educação Física	20 horas	R$ 1.200,00
01	Educador Social	40 horas	R$ 1.540,00
01	Motorista	40 horas	R$ 1.113,00 R$ 1.402,28
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 820,29 R$ 1.033,49

(*) Quadro em Extinção.

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de:

I - Concurso público, no caso de provimento efetivo;

II - Processo seletivo, no caso de contratação temporária.

§ 1º-A - Os empregos públicos de Médico, Enfermeiro, Assistente Social e Psicólogo(a) passam a integrar quadro em extinção, sendo mantidos somente enquanto ocupados pelos atuais servidores.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto.

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIAPS, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 9º - O Coordenador Executivo ou a Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas:

I - A abertura de concurso público se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes, disponibilizado em site da internet e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

c) as condições para inscrição e provimento do emprego;

d) tipo, natureza e programa das provas;

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos;

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

h) o prazo das inscrições;

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

j) a época da:
1 - realização das provas constando o dia, horário e local;
2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato;
4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.

II - O limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição.

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

VI - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIAPS.

SEÇÃO IV
DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 46 e 47 deste Estatuto.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIAPS em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei.

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 4º – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II - Auxílios pecuniários;

III – Gratificações;

IV – Adicionais.

§ 5º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 6º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 7º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 8º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SUBSEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 49 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 2º - Os adiantamentos de viagens serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

§ 3º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 50 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal específica ao empregado que o requerer, bem como o auxílio transporte para o(s) estagiário(s), para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

SUBSEÇÃO II
DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 51 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxilio alimentação proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).
Art. 51 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo mensal de R$ 100,00 (cem reais) para o exercício de 2017, corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual para os demais exercícios.

SUBSEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 52 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - Gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – Gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 41 deste Estatuto;

III – Adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - Adicional de férias, na forma da Lei;

V - Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - Adicional noturno, na forma da Lei;

VII – Adicional por qualificação.

Parágrafo único – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

Art. 53 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado;

II – Ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio Público, ininterruptos ou não, para o primeiro período aquisitivo, e interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subseqüentes.

§ 2º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - Tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - Tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - Tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto para os casos de exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 54 – Os empregos públicos de que tratam os artigos 46 e 47 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior.

II – Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

II-A – Para o emprego de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III-A – Para o emprego de ENFERMEIRO(A) DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área de atuação do CIAPS; Identificar,

definir e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para usuários de alto risco, bem como outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvida na Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde mental ou do sistema único de saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV-A – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades de apoio social que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos usuários do CIAPS e familiares, bem como garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V – Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V-A – Para o emprego de PSICÓLOGO(A) DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VI – Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII – Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao público em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII – Para o emprego de MOTORISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Dirigir veículos de passageiros e transporte de pacientes; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Nível Médio; CNH categoria "C".

IX – Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

X – Para o emprego de MÉDICO CLÍNICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Realizar pequenas intervenções cirúrgicas; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

XI – Para o emprego de TERAPEUTA OCUPACIONAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade ou conhecimento; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área.

XII – Para o emprego de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do CAPS; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através das caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição junto ao Conselho Regional.

XIII – Para o emprego de EDUCADOR SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias; Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade; Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário; Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente; Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Propiciar aos usuários um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu abrigamento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros; Verificar, no ato do abrigamento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos; Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros; Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos; Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Ensino Médio completo.

SEÇÃO VI
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

SUBSEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 55 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização

para tal e ainda proceder à anotação do registro do ponto;

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes;

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo;

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;

XI - Atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

XII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV – Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

SUBSEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 56 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;

II - Promover, nas dependências do Consórcio Público, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio Público ou os Municípios consorciados;

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao CIAPS, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio Público para fins particulares;

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público;

X - Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XI - Recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XII - Cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

XIII - Manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

XIV - Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;

XV – Cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;

XVI - Comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;

XVII - Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVIII - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

SUBSEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 57 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

SUBSEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 58 – São penalidades disciplinares:

I – Advertência;

II – Repreensão;

III – Suspensão;

IV – Demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio Público ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 59 – A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio Público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 60 - Da sindicância poderá resultar:

I - Arquivamento do processo;

II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão;

III - Instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

SUBSEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 61 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 62 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio Público.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 63 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II - Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III - Julgamento.

SUBSEÇÃO III
DO INQUÉRITO

Art. 64 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 14 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 65 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio Público.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 66 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO

Art. 67 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1° - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 68 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma da Lei.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 69 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

SUBSEÇÃO V
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 70 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio Público que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 71 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XIII
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 72 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo instrumento convocatório preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

Art. 73 – Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

Parágrafo Único – Aplica-se também o disposto no caput deste artigo para os casos de designação de pregoeiro(s) e membros da respectiva equipe de apoio, para o caso de licitações realizadas sob a modalidade de pregão eletrônico e/ou presencial.

Art. 74 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

Art. 75 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

Art. 76 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
Art. 76 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO XIV
DO PATRIMÔNIO

Art. 77 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído pelos:

I - Bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

§ 1º - A alienação dos bens imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembleia Geral

convocada para este fim, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes.

§ 2º - A alienação de bens móveis dependerá unicamente da aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público.

CAPÍTULO XV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 78 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 79 - Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I - As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - Os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - As doações e legados;

VI - O produto de alienação de seus bens livres;

VII - O produto de operações de crédito;

VIII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - Os créditos e ações;

X – As transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

Parágrafo Único - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIAPS, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

Art. 80 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto, devidamente especificados;

II – Quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação, direta ou indireta, de serviços na forma de Contrato de Prestação de Serviço ou por meio de Contrato de Programa;

III – Na forma do respectivo Contrato de Rateio.

Parágrafo Único - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

Art. 81 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CIAPS, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 82 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - O investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - A situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

Art. 83 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 84 - Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CAPÍTULO XVI
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 85 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

Parágrafo Único – A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO XVII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 86 – A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

Art. 87 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - Decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III – Reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembleia Geral do CIAPS.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIAPS, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

Art. 88 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - A não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - A existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão prevista no inciso I do caput deste artigo, somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - As hipóteses de exclusão de que trata este artigo, não excluem outras disciplinadas em lei ou neste Estatuto.

Art. 89 – O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o seguinte trâmite:

I - Apresentação e leitura da denúncia em Assembleia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado;

II – Concessão de direito à defesa prévia oral pelo representante do Ente consorciado denunciado, na mesma Assembleia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia ou na Assembleia Geral seguinte, mediante citação pessoal;

III – Deliberação da Assembleia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;

IV – Intimação do representante do Ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

V – Emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da defesa;

VI – Deliberação da Assembleia Geral, por maioria de votos, pela aplicação ou não da pena de exclusão, ou pela suspensão de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o Consórcio Público.

§ 2º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 3º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XVIII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 90 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saúde mental na forma do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto, os quais serão prestados conforme estes instrumentos ou conforme o contrato de programa.

Art. 91 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

Parágrafo Único - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - A elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - A elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III – A elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV – O acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;

V – O apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de média e alta complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

Art. 92 - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos na área de saúde mental.

§ 1º - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

§ 2º - Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 93 – Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CAPÍTULO XIX
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 94 - Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 95 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – O modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V – Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI – Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII – A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII – As penalidades e sua forma de aplicação;

IX – Os casos de extinção;

X – Os bens reversíveis;

XI – Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII – A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIII – A periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV – O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

§ 3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregue como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – O titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – Extinção do Consórcio Público.

§ 7º - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

CAPÍTULO XX
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 96 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantidos o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 97 - A alteração do Consórcio Público ou de seus instrumentos observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98 - O CIAPS será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio Público, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes federativos que as emanaram.

Parágrafo Único – Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIAPS, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados pelo Consórcio Público;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

Art. 98-A - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

Art. 99 - A interpretação do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – Respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – Solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 100 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

§ 1º - O Consórcio Público adotará a contabilidade pública, bem como executará a Prestação de Contas legalmente exigível.

§ 2º - Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Público observará as regras editadas pela Secretaria do tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.

Art. 101 – Este Estatuto e/ou suas alterações entrarão em vigor a partir da publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Parágrafo Único - Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet mantido pelo CIAPS e/ou pela AMMVI, donde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem sua atuação.

Art. 102 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público.

Art. 103 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

CAPÍTULO XXII
DO FORO

Art. 104 – Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto e dos demais atos que destes originar, fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Blumenau, SC, 21 de Outubro de 2014.

Nicanor Morro	Moacir Polidoro
Município de Apúna	Município de Ascurra

Paulo Roberto Weis	Luiz Cláudio Kades
Município de Rodeio	OAB/SC 17.692
	Assessor Jurídico - AMMVI/CIAPS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIAPS (CONSOLIDADO)

Publicação Nº 1509761

(CIAPS - PROTOCOLO DE INTENÇÕES - consolidado com as alterações das Leis Complementares de Apiuna nº 159/2016, de 13/06/2016, e nº 170/2017, de 20/09/2017, das Leis Complementares de Ascurra nº 170, de 01/07/2016, e nº 182, de 19/09/2017, e das Leis Complementares de Rodeio nº 58, de 13/07/2016, e nº 71, de 26/09/2017, e com as revisões gerais anuais dos salários dos empregados do CIAPS, concedidas pelas Resoluções nº 07, de 20/01/2015, nº 16, de 15/01/2016, e nº 32, de 30/01/2017, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA E RODEIO VISANDO CONSTITUIR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

PREÂMBULO

A possibilidade de incremento das atividades de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos contemplaram expressamente também esta forma de organização para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados.

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada pela Lei n° 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007.

Esta nova disciplina legal (Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07) oportuniza a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 188, 475 e 730 do CPC) próprios dos Entes Federados, além da aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios.

Por outro lado, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência.

Assim, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia.

Pelo exposto, e:

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos:

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou

firmado convênio com o Consórcio Público;

II - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional;

III - contrato de rateio: contrato por meio do qual os Entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

IV - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação ou seus órgãos e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos;

V - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VI - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

VII - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

VIII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos Entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

IX - ratificação: aprovação pelo Ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

X - reserva: ato pelo qual Ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XI - retirada: saída de Ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XII - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XIII - serviço público na área de saúde: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, em atenção aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XIV - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e

XV - titular de serviço público: Ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA e RODEIO, de comum acordo, firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos Entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Constitui finalidade do Consórcio Público a organização da rede de atenção à saúde mental dos Municípios consorciados, integrando-se com a rede básica e tendo como uma das atribuições supervisionar e qualificar a rede básica para a atenção em saúde mental.

2.1.1 – O Consórcio Público promoverá a implantação e gestão de um Centro Regional de Atenção Psicossocial (CAPS), modalidade I, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas redes municipais de saúde de Apiúna, Ascurra e Rodeio, possibilitando:

I – Oferta de suporte hospitalar para as situações de urgência/emergência em saúde mental;

II - Minimizar o sofrimento mental grave principalmente no momento de crise aguda com o cuidado hospitalar até a remissão do quadro;

III - Proporcionar retaguarda hospitalar a Rede de Atenção Psicossocial;

IV - Fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) da região;

V - Oferecer projeto terapêutico individualizado, atendendo as necessidades de cada usuário;

VI - Reduzir a iatrogênia e a cronicidade dos quadros de intenso sofrimento psíquico.

2.1.2 - O CAPS deverá constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária que funcione segundo a lógica do território de atuação do Consórcio Público, disponibilizando serviço de atenção psicossocial com as seguintes características:

a - responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

b - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, definido na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS), de acordo com a determinação do gestor local;

c - coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;

d - supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;

e - realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS nº 1077 de 24 de agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS nº 341 de 22 de agosto de 2001, dentro de sua área assistencial;

f - funcionar no período de 08 às 18 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana.

2.1.2.1 - A assistência prestada ao paciente no CAPS I inclui as seguintes atividades:

a - atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);

b - atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

c - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

d - visitas domiciliares;

e - atendimento à família;

f - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;

g - os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

2.2 – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais;

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação;

III – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;

IV - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio.

2.3 – O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio Público, deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 - Os Municípios só poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, previamente autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, Centro, na cidade de Apiúna - SC.

3.2.1 – Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios.
3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio.

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do presente protocolo de intenções:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, NICANOR MORRO, CPF nº 004.461.659-72

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, CPF nº 293.339.209-78

III - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO WEISS, CPF nº 765.097.459-68

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o Ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado.

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais Entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;
II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – compor a Diretoria ou Conselho Fiscal do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.
IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III - Conselho Fiscal.
III – (revogado).

CLÁUSULA OITAVA – Da Assembléia Geral

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral.

8.2 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária.

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a Ente consorciado.

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um

único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria;

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VII – (revogado);

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços do Consórcio;

X – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de o ônus da cessão ficar com o consorciado, exigir-se-á, para a aprovação, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Coordenador Executivo ou o confirme na função.

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados.

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir.

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face do Coordenador Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)

9.1 - Sem prejuízo do que previrem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais;

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Executivo.

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da DIRETORIA E DO COORDENADOR EXECUTIVO

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Coordenador Executivo.

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Coordenador Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado.

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Coordenador Executivo serão fixadas nos estatutos.

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência.

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral.

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução.

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria:

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 – Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.
10.5 – Para exercício da função de Coordenador Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Revogada)

11.1 - O Conselho Fiscal é composto por três Conselheiros, sendo dois secretários municipais de saúde indicados por seus pares e um Prefeito eleito pela Assembleia Geral realizada no mês de dezembro de cada ano, para mandato de um ano, o qual coincidirá com o ano civil. Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato

considerado serviço público relevante.
11.1 – (revogado)

11.1.1 - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 dos Entes consorciados.
11.1.1 – (revogado)

11.2 - A Assembleia Geral reunir-se-á mediante convocação para eleição do Conselho Fiscal.
11.2 – (revogado)

11.2.1 - Nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos dois secretários municipais de saúde que integrarão o Conselho Fiscal, bem como as candidaturas dos prefeitos interessados para a vaga em disputa.
11.2.1 – (revogado)

11.2.2 - As candidaturas serão sempre pessoais, vedada à inscrição ou apresentação de chapas.
11.2.2 – (revogado)

11.2.3 - Poderá se candidatar ao Conselho Fiscal qualquer representante de Ente consorciado.
11.2.3 – (revogado)

11.2.4 - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
11.2.4 – (revogado)

11.2.5 - Considera-se eleito membro efetivo o candidato com maior número de votos e, como membro suplente, os candidatos que se seguirem em número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.
11.2.5 – (revogado)

11.3 - Além do previsto nos estatutos, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
11.3 – (revogado)

11.3.1 - O disposto no item 11.3 não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada Ente consorciado e nem a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.
11.3.1 – (revogado)

11.4 - Os estatutos deliberarão sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.
11.4 – (revogado)

11.4.1 - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
11.4.1 – (revogado)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS HUMANOS

12.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei.

12.1.1 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembléia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
12.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

12.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções.

12.1.3 - O Coordenador Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

12.2 - Os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente pelo Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

12.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar.

12.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

12.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

12.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

12.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIAPS, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

12.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIAPS efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes.

12.2.4.3 - Na hipótese do item 12.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIAPS.

12.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto o de Coordenador Executivo, que será de livre nomeação e exoneração. O emprego público de livre nomeação e exoneração é regido pelo critério de confiança e seu ocupante obrigado ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderá ser convocado a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

12.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções.

12.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.
12.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados e estagiários do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior.

12.3.2.1.1 - A revisão geral anual de que trata o item 12.3.2.1 observará as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados;

II - definição do índice em Assembleia Geral específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

12.3.2.1.2 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 12.3.2.1.1, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos.

12.3.2.1.3 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 12.3.2.1.

12.3.2.2 – Após autorização legislativa de cada Ente Consorciado e deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público.

12.3.3 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembléia Geral.

12.3.4 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira.

II - o gozo dos direitos políticos.

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais.

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho.

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos.

VI - aptidão física e mental.

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais.

12.3.5 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 12.2.1 deste Protocolo de Intenções.

12.3.6 – Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

12.3.6.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIAPS através de processo seletivo simplificado, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

12.3.6.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 433,80 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
I – R$ 546,55 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – R$ 648,09 (seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
II – R$ 816,54 (oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

12.3.6.3 – Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o item anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

12.3.6.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não-obrigatório.

12.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Coordenador Executivo.

12.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

12.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

12.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

12.5 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.
12.5 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente:
I - na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
II – na contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração para ele prevista.
12.5.1 - Os contratados temporariamente exercerão todas as funções do emprego público, percebendo a remuneração para ele prevista.

12.6 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições previstas no Estatuto do Consórcio Público.

12.6.1 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.
12.6.2 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções, a efetivação de servidores por Concurso Público para o emprego público ou o alcance do prazo máximo de que trata o item anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

12.6.3 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público disciplinará inclusive a contratação temporária.

12.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

12.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

V - auxilio alimentação.

12.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

12.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

12.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

12.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

12.7.2 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro.

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

12.7.2.1 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.2 – Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.
12.7.2.2 – Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64.

12.7.2.3 - Aplica-se o disposto nos itens 12.7.2 e 12.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

12.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.
12.7.3 - Será concedido vale transporte na forma da legislação federal especifica ao empregado que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa.

12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 20,00 (vinte reais).
12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
12.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo mensal de R$ 100,00 (cem reais) para o exercício de 2017, corrigido pelo mesmo índice da revisão geral anual para os demais exercícios.

12.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 12.2.4.1 deste Protocolo de Intenções;

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

12.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

12.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

12.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, para o primeiro período aquisitivo, e interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subseqüentes.

12.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto para os casos de exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

12.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento.

12.8 – Os empregos públicos de que trata o item 12.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – Para o emprego de COORDENADOR EXECUTIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Experiência e formação profissional em nível superior, com especialização em áreas afins com a Administração Pública e com as finalidades do CIAPS.
b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior.

II – Para o emprego de MÉDICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

II-A – Para o emprego de MÉDICO DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – Para o emprego de ENFERMEIRO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública; Selecionar e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para: gestantes e crianças de alto risco, bem como, outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem, desenvolvidas nas Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde do Centro de Saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III-A – Para o emprego de ENFERMEIRO(A) DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar ações educativas, preventivas e curativas, na área de atuação do CIAPS; Identificar, definir e executar ações de enfermagem de acordo com as prioridades, necessidades e características de cada caso, particularmente para usuários de alto risco, bem como outros clientes que apresentam risco para si próprio ou para a comunidade; Coordenar e supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvida na Unidades de atendimento sob sua responsabilidade, levando em conta os demais elementos da equipe de saúde mental ou do sistema único de saúde; Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem; Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização e manuseio do material em uso; Verificar sistematicamente o funcionamento de aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação ou substituição quando for o caso; Participar na supervisão das atividades de matrícula e fichário central; Verificar periodicamente as condições de conservação e prazo de validade de soros e vacinas; Promover o inter-relacionamento das atividades internas e externas do CAPS desenvolvidas pelo pessoal de enfermagem; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

IV-A – Para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Planejar e executar atividades de apoio social que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida dos usuários do CIAPS e familiares, bem como garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas; Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional e/ou mental, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades; Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade; Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros; Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V – Para o emprego de PSICÓLOGO(A):

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

V-A – Para o emprego de PSICÓLOGO(A) DE SAÚDE MENTAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano; Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras; Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social; Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares; Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutelar; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VI – Para o emprego de TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública sob supervisão; Orientar e revisar o auto cuidado do cliente a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar a temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados nos prontuários; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Fazer a orientação sanitária de indivíduos em unidade de saúde; Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família a comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso Técnico na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

VII – Para o emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: - Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao publico em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade Nível Médio

VIII – Para o emprego de MOTORISTA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Dirigir veículos de passageiros e transporte de pacientes; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene no trabalho; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Nível Médio; CNH categoria "C".

IX – Para o emprego de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; Lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; Fazer e servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; Preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; Receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; Informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; Manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; Executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; Notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; Manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; Proceder a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios e áreas externas; Coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; Retirada de resíduos e limpeza dos vidros das portas e janelas; Reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; Efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; Capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Escolaridade de Ensino Fundamental Completo.

X – Para o emprego de MÉDICO CLÍNICO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Realizar pequenas intervenções cirúrgicas; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força

das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

XI – Para o emprego de TERAPEUTA OCUPACIONAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos; Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; Avaliar os trabalhos realizados; Promover atividades sócio-recreativas; Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; Participar de programas voltados para a saúde pública; Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade ou conhecimento; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área.

XII – Para o emprego de MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desenvolver a prática de atividades esportivas e de recreação individuais e coletivas destinadas aos usuários do CAPS; Tratar e desenvolver de forma prática através de atividades individuais e coletivas, envolvendo pequenos e grandes grupos musculares, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo, bem como o desenvolvimento das estruturas e funções tais como: o esquema corporal, consciência corporal, domínio do corpo, coordenação, percepção e organização no tempo e no espaço; Vivenciar também atividades que preparam os pacientes para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; Condicionamento físico para um melhor relacionamento social e de lazer através das caminhadas, acompanhamento antropométrico dos pacientes, valorizando o espaço e a natureza que cerca a comunidade, jogos de futebol, voleibol e outros esportes; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área; Inscrição junto ao Conselho Regional.

XIII – Para o emprego de EDUCADOR SOCIAL:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar programas, projetos e serviços das políticas públicas desenvolvidas pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, SUS, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Propiciar a integração e reintegração dos usuários e suas famílias, colaborando na solução de seus problemas, utilizando, sob supervisão, os métodos e processos básicos de educação alimentar, higiene, relacionamento social, laborterapia, educação e/ou formação para o trabalho, qualificação profissional, entre outros; Monitorar e acompanhar atividades de recreação, refeições, repousos, limpeza e conservação do ambiente; Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos usuários e suas famílias; Assistir aos usuários das políticas sociais de proteção básica e especial, programando e desenvolvendo atividades de caráter profissional, educativo e recreativo, atendendo às suas necessidades básicas, a fim de permitir sua emancipação e integração na sociedade; Encaminhar e/ou acompanhar os usuários nas consultas e/ou atendimentos de saúde, educação, assistência social, jurídico e outros, quando necessário; Acolher usuários, bem como seus familiares, verificando a documentação existente; Zelar pela integridade física e moral dos usuários, acionando órgãos e entidades necessários para garantir a segurança e proteção dos mesmos; Propiciar aos usuários um ambiente limpo, seguro e organizado, recebendo-os quando em seu abrigamento, auxiliando-os quanto ao funcionamento, horário, contribuindo com a realização das tarefas rotineiras, alimentação, entre outros; Verificar, no ato do abrigamento dos usuários, a existência de hematomas, escoriações, bem como a sua integridade física, sempre comunicando à coordenação, caso haja a existência dos mesmos; Orientar o usuário quanto à administração de medicamentos, conforme receita médica; Atuar, principalmente nos abrigos municipais, atendendo o público, seja ele criança, adolescente, pessoas em situação de rua, mulher vítima de violência entre outros; Manter o registro dos usuários atendidos, atualizando-os e organizando-os, a fim de possibilitar entendimento do histórico do cotidiano, bem como do desenvolvimento bio-psico-social dos mesmos; Acompanhar e monitorar os horários, bem como a programação exibida em TV, rádio, DVD, entre outros; Registrar as atividades realizadas, quando necessário; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Ensino Médio completo.

12.8.1 – Os empregos públicos de que tratam os incisos II, III, IV e V do item 12.8 deste Protocolo de Intenções passam a integrar quadro em extinção, sendo mantidos somente enquanto ocupados pelos atuais servidores.

12.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal:

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização

para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto.

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Coordenador Executivo e demais Chefes.

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços.

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas.

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado.

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados.

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço.

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços.

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Coordenador Executivo.

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal.

12.10 – Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios.

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário.

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego.

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados.

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares.

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros.

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários.

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

12.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

12.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

12.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

12.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

12.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

12.13 – São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

12.13.1 – A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Coordenador Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

12.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Coordenador Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

12.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

12.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Coordenador Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

12.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

12.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

12.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

12.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

12.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

12.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

12.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

12.15 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

12.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

12.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

12.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

12.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

12.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

12.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade

competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

12.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

12.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

12.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

12.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

12.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

12.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

12.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

12.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

12.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

12.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

12.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

12.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

12.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

12.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

12.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

12.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

12.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

12.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

12.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

12.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

12.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

12.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

12.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

12.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

12.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

12.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

12.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

12.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

12.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

12.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

12.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

12.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital.

12.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

12.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

12.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

12.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.

12.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

12.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

12.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

12.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

12.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

12.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

12.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

12.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade.

12.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

12.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

12.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

12.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

12.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

12.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

12.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

12.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

12.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

12.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

12.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

12.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

12.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

12.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

12.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

12.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

12.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

12.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

12.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos.

13.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993.

13.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior.

13.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

13.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

13.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

13.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

13.6 - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.
13.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PATRIMÔNIO

14.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

14.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

14.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerão unicamente de aprovação do Coordenador Executivo, quando inservíveis para os fins do Consórcio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

15.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

15.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei;

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas.

15.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIAPS, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio.

15.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

15.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

15.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

15.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

15.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

15.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

15.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado

a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

15.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

16.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais.

16.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

17.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída.

17.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.

17.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

17.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIAPS, nem prejudicar os demais Municípios consorciados.

17.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

17.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 17.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

17.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

17.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

17.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

17.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos de saúde na forma deste protocolo de intenções, os quais serão prestados conforme o contrato de programa.

18.2 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.

18.2.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;

III – a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;

V – o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de média e alta complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

18.3 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.

18.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

18.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

19.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

19.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

19.1.2 - O disposto no item 19.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

19.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

V – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VI – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VIII – as penalidades e sua forma de aplicação;

IX – os casos de extinção;

X – os bens reversíveis;

XI – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIII – a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XIV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

19.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

19.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

19.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

19.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

19.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

19.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio.

19.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

20.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

20.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

20.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

20.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

20.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Entes federativos que as emanaram.

21.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIAPS, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05;

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei.

21.1.2 - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação.

21.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

21.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

21.3.1 – O Consórcio Público adotará a contabilidade pública, bem como executará a Prestação de Contas legalmente exigível.

21.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

21.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

21.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ascurra, aos 09 de julho de 2014.

Nicanor Morro	Moacir Polidoro
Município de Apiúna	Município de Ascurra

Paulo Roberto Weiss	Luiz Cláudio Kades
Município de Rodeio	OAB/SC 17.692
	Assessor Jurídico da AMMVI

ANEXO 1 – doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Coordenador Executivo	40 hs	R$ 4.000,00 R$ 3.700,00

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
01	Médico*	10 horas	R$ 4.000,00 R$ 5.039,65
01	Médico de Saúde Mental	10 horas	R$ 2.709,00
01	Enfermeiro*	40 horas	R$ 3.017,71 R$ 3.802,05
01	Enfermeiro de Saúde Mental	40 horas	R$ 3.600,00
01	Assistente Social*	30 horas	R$ 2.753,81 R$ 3.469,56
01	Assistente Social de Saúde Mental	30 horas	R$ 2.800,00
01 02 01	Psicólogo(a)*	40 horas	R$ 2.753,81 R$ 3.469,56
02	Psicólogo(a) de Saúde Mental	20 horas	R$ 1.734,78
01 02	Técnico em Enfermagem	40 horas	R$ 1.406,20 R$ 1.771,69
01 02	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 1.523,38 R$ 1.919,32
1	Médico Clinico	10 horas	R$ 2.240,00
1	Terapeuta Ocupacional	20 horas	R$ 1.734,78
1	Monitor de Educação Física	20 horas	R$ 1.200,00
1	Educador Social	40 horas	R$ 1.540,00
01	Motorista	40 horas	R$ 1.113,00 R$ 1.402,28
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	R$ 820,29 R$ 1.033,49

(*) Quadro em Extinção

CIASAMREC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 DIA 30.01.2018 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIASAMREC

Publicação Nº 1509768

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n° 001/2018 – 30/01/2018

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Presidente do CIASAMREC, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto do Consórcio, convoca os Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio para, no dia 08 de fevereiro, às 16h, no Plenarinho da AMREC, deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Apresentação, aprovação e nomeação do Diretor Executivo do Consórcio;

2. Eleição e posse da Diretoria Executiva;

3. Eleição e posse do Conselho Fiscal;

4. Assuntos gerais.

A presença de Vossas Excelências é indispensável para o sucesso da nossa reunião. Não deixem de participar.

Atenciosamente,

Murialdo C. Gastaldon
Presidente do CIASAMREC

CIRSURES

EDITAL 001-2018 CONSÓRCIO CIRSURES

Publicação Nº 1510161

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 001/CIRSURES/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO USINADO A QUENTE (CBUQ) NOVA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 TONELADAS/HORA, MONTADA EM UM ÚNICO CHASSI, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CIRSURES, COM FRETE POSTO NO ATERRO SANITÁRIO.
Recebimento dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC.
Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga – SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: contabilidade@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 05 de fevereiro de 2018.

Renata de Brida Rosso
Pregoeira